Processo Nº: 0367199-62.2012.8.09.0181

1. Dados Processo

Juízo.....: Flores de Goiás - Vara Cível
Prioridade.....: Normal
Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
Segredo de Justiça.....: NÃO
Fase Processual.....: Conhecimento
Data recebimento.....: 10/10/2012 00:00:00
Valor da Causa.....: R$ 10.000,00

2. Partes Processos:

Polo Ativo
ATAC PARTICIPACOES E AGROPECUARIA SA
PRELUDIO AGROPECUARIA LTDA
COMPANHIA ENERGETICA CENTRO OESTE SA
COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA
DGS PARTICIPACOES SA

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 529 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : 051060.pdf

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E S U M O D E C Á L C U L O

PROCESSO: **ATOrd 0000868-13.2014.5.18.0211**
00868-2014-211-18-00-5

0001 - REGINALDO RICIERI MERLO

Principal:	43.698,59	**Líquido Devido:**	43.698,59
INSS Reclamante:	0,00	**Imposto de Renda:**	0,00
INSS Reclamado:	0,00	**INSS Pacto:**	0,00
INSS Terceiros:	0,00	**Prev. Priv. Reclamante:**	0,00
INSS GIILDRAT:	0,00	**Prev. Priv. Reclamado:**	0,00
FGTS a depositar:	0,00		
TOTAL DA EXECUÇÃO:	43.698,59		

PJe Assinado eletronicamente por: SORAYA CRISTINA VIEIRA FERNANDES - Juntado em: 26/01/2022 14:58:49 - 40e185b

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:34

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2024 09:38:50
Assinado por ELIAS JOSE MACHADO NETO:03209811180
Localizar pelo código: 109287665432563873805354263, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 529 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : 051060.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:34

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

RELATÓRIO DO RESUMO PARCELAS ATUALIZADAS E COM JUROS

PROCESSO: **ATOrd 0000868-13.2014.5.18.0211**
00868-2014-211-18-00-5

RECLAMANTE: 0001 - REGINALDO RICIERI MERLO
CALCULISTA: SORAYA CRISTINA VIEIRA FERNANDES **F.G.T.S:** SOMA
CÁLCULO IMP. RENDA: SIM

RESUMO DAS PARCELAS

*	010	SALÁRIO DEVIDO	3.988,25
*	015	SALDO DE SALÁRIO	1.063,53
*	060	HORAS EXTRAS DEVIDAS	14.122,87
	150	13. SALÁRIO DEVIDO	5.629,59
	160	FÉRIAS INDENIZADAS	2.991,19
	163	1/3 DE FÉRIAS	997,06
	170	MULTA ART. 477 CLT	3.988,25
	200	FGTS DEVIDO	6.383,94
*	307	HORAS-BANCO DE HRS.	2.878,30
*	370	FÉRIAS GOZADAS DEVID	1.241,69
*	373	1/3 FÉRIAS GOZADAS	413,90
		TOTAL :	**43.698,57**

IMPOSTO DE RENDA

Base Atual em 10/10/12	29.338,14
Inss do Empregado (-)	0,00
Base p/ Imposto de Renda	29.338,14
Numero de Compêtencias (Meses+13º)	25
Aliquota aplicada 0%	0,00
Parcela a deduzir (0,00 X 25)	0,00

IMPOSTO DE RENDA EM 10/10/12	0,00

PJe Assinado eletronicamente por: SORAYA CRISTINA VIEIRA FERNANDES - Juntado em: 26/01/2022 14:58:49 - 40e185b

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2024 09:38:50
Assinado por ELIAS JOSE MACHADO NETO:03209811180
Localizar pelo código: 109287665432563873805354263, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 529 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : 051060.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:34

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: ATOrd 0000868-13.2014.5.18.0211 00868-2014-211-18-00-5 **COD. RECTE:** 0001

CALCULISTA: SORAYA CRISTINA VIEIRA FERNANDES

RECLAMANTE(S): REGINALDO RICIERI MERLO

F.G.T.S: SOMA **CÁLCULO Imp. Renda** SIM

CÁLCULO INSS Empregado NÃO **CÁLCULO INSS Empregador:** NÃO

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
01 / 2013	010 SALÁRIO DEVIDO	3988,25		1,0000	1,0000	1,00	013
05 / 2011	013 REMUNERAÇÃO	2500,00					
06 / 2011	013 REMUNERAÇÃO	2500,00					
07 / 2011	013 REMUNERAÇÃO	2500,00					
08 / 2011	013 REMUNERAÇÃO	3000,00					
09 / 2011	013 REMUNERAÇÃO	3000,00					
10 / 2011	013 REMUNERAÇÃO	3000,00					
11 / 2011	013 REMUNERAÇÃO	3000,00					
12 / 2011	013 REMUNERAÇÃO	3000,00					
01 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	3000,00					
02 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	3762,50					
03 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	3988,25					
04 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	3988,25					
05 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	3988,25					
06 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	3988,25					
07 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	3988,25					
08 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	3988,25					
09 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	3988,25					
10 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	3988,25					
11 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	3988,25					
12 / 2012	013 REMUNERAÇÃO	3988,25					
01 / 2013	013 REMUNERAÇÃO	3988,25					
02 / 2013	013 REMUNERAÇÃO	3988,25					
02 / 2013	015 SALDO DE SALÁRIO	1063,53		8,0000	1,0000	30,00	013
05 / 2011	060 HORAS EXTRAS DEVIDAS	289,77		17,0000	1,5000	220,00	013
06 / 2011	060 HORAS EXTRAS DEVIDAS	519,89		30,5000	1,5000	220,00	013
07 / 2011	060 HORAS EXTRAS DEVIDAS	434,66		25,5000	1,5000	220,00	013

PJe Assinado eletronicamente por: SORAYA CRISTINA VIEIRA FERNANDES - Juntado em: 26/01/2022 14:58:49 - 40e185b

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2024 09:38:50
Assinado por ELIAS JOSE MACHADO NETO:03209811180
Localizar pelo código: 109287665432563873805354263, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 529 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : 051060.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:34

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: ATOrd 0000868-13.2014.5.18.0211 **COD. RECTE:** 0001
00868-2014-211-18-00-5

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
08 / 2011	060 HORAS EXTRAS DEVIDAS	675,00		33,0000	1,5000	220,00	013
09 / 2011	060 HORAS EXTRAS DEVIDAS	572,73		28,0000	1,5000	220,00	013
10 / 2011	060 HORAS EXTRAS DEVIDAS	521,59		25,5000	1,5000	220,00	013
11 / 2011	060 HORAS EXTRAS DEVIDAS	521,59		25,5000	1,5000	220,00	013
12 / 2011	060 HORAS EXTRAS DEVIDAS	542,05		26,5000	1,5000	220,00	013
01 / 2012	060 HORAS EXTRAS DEVIDAS	623,86		30,5000	1,5000	220,00	013
02 / 2012	060 HORAS EXTRAS DEVIDAS	718,30		28,0000	1,5000	220,00	013
03 / 2012	060 HORAS EXTRAS DEVIDAS	720,60		26,5000	1,5000	220,00	013
04 / 2012	060 HORAS EXTRAS DEVIDAS	802,18		29,5000	1,5000	220,00	013
05 / 2012	060 HORAS EXTRAS DEVIDAS	829,37		30,5000	1,5000	220,00	013
06 / 2012	060 HORAS EXTRAS DEVIDAS	625,43		23,0000	1,5000	220,00	013
07 / 2012	060 HORAS EXTRAS DEVIDAS	829,37		30,5000	1,5000	220,00	013
08 / 2012	060 HORAS EXTRAS DEVIDAS	897,36		33,0000	1,5000	220,00	013
09 / 2012	060 HORAS EXTRAS DEVIDAS	625,43		23,0000	1,5000	220,00	013
10 / 2012	060 HORAS EXTRAS DEVIDAS	829,37		30,5000	1,5000	220,00	013
11 / 2012	060 HORAS EXTRAS DEVIDAS	625,43		23,0000	1,5000	220,00	013
12 / 2012	060 HORAS EXTRAS DEVIDAS	761,39		28,0000	1,5000	220,00	013
01 / 2013	060 HORAS EXTRAS DEVIDAS	788,59		29,0000	1,5000	220,00	013
02 / 2013	060 HORAS EXTRAS DEVIDAS	339,91		12,5000	1,5000	220,00	013
12 / 2011	065 MÉDIA DE H. EXTRAS	509,66					
05 / 2012	065 MÉDIA DE H. EXTRAS	623,49					
12 / 2012	065 MÉDIA DE H. EXTRAS	740,67					
02 / 2013	065 MÉDIA DE H. EXTRAS	564,25					
12 / 2011	150 13. SALÁRIO DEVIDO	297,30		7,0000	1,0000	12,00	065
12 / 2011	150 13. SALÁRIO DEVIDO	61,98		7,0000	1,0000	12,00	313
12 / 2012	150 13. SALÁRIO DEVIDO	3988,25		12,0000	1,0000	12,00	013
12 / 2012	150 13. SALÁRIO DEVIDO	740,67		12,0000	1,0000	12,00	065
12 / 2012	150 13. SALÁRIO DEVIDO	153,43		12,0000	1,0000	12,00	313
02 / 2013	150 13. SALÁRIO DEVIDO	332,35		1,0000	1,0000	12,00	013
02 / 2013	150 13. SALÁRIO DEVIDO	47,02		1,0000	1,0000	12,00	065
02 / 2013	150 13. SALÁRIO DEVIDO	7,55		1,0000	1,0000	12,00	313

PJe Assinado eletronicamente por: SORAYA CRISTINA VIEIRA FERNANDES - Juntado em: 26/01/2022 14:58:49 - 40e185b

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2024 09:38:50
Assinado por ELIAS JOSE MACHADO NETO:03209811180
Localizar pelo código: 109287665432563873805354263, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 529 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : 051060.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:34

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: ATOrd 0000868-13.2014.5.18.0211
00868-2014-211-18-00-5

COD. RECTE: 0001

MÊS/ANO	ITEM		VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
02 / 2013	160	FÉRIAS INDENIZADAS	2991,19		9,0000	1,0000	12,00	013
02 / 2013	163	1/3 DE FÉRIAS	997,06		1,0000	1,0000	3,00	160
02 / 2013	170	MULTA ART. 477 CLT	3988,25		1,0000	1,0000	1,00	013
05 / 2011	200	FGTS DEVIDO	23,18		1,0000	0,0800	1,00	060
05 / 2011	200	FGTS DEVIDO	3,64		1,0000	0,0800	1,00	307
06 / 2011	200	FGTS DEVIDO	41,59		1,0000	0,0800	1,00	060
06 / 2011	200	FGTS DEVIDO	7,27		1,0000	0,0800	1,00	307
07 / 2011	200	FGTS DEVIDO	34,77		1,0000	0,0800	1,00	060
07 / 2011	200	FGTS DEVIDO	9,09		1,0000	0,0800	1,00	307
08 / 2011	200	FGTS DEVIDO	240,00		1,0000	0,0800	1,00	013
08 / 2011	200	FGTS DEVIDO	54,00		1,0000	0,0800	1,00	060
08 / 2011	200	FGTS DEVIDO	8,73		1,0000	0,0800	1,00	307
09 / 2011	200	FGTS DEVIDO	240,00		1,0000	0,0800	1,00	013
09 / 2011	200	FGTS DEVIDO	45,82		1,0000	0,0800	1,00	060
09 / 2011	200	FGTS DEVIDO	8,73		1,0000	0,0800	1,00	307
10 / 2011	200	FGTS DEVIDO	240,00		1,0000	0,0800	1,00	013
10 / 2011	200	FGTS DEVIDO	41,73		1,0000	0,0800	1,00	060
10 / 2011	200	FGTS DEVIDO	10,91		1,0000	0,0800	1,00	307
11 / 2011	200	FGTS DEVIDO	240,00		1,0000	0,0800	1,00	013
11 / 2011	200	FGTS DEVIDO	41,73		1,0000	0,0800	1,00	060
11 / 2011	200	FGTS DEVIDO	8,73		1,0000	0,0800	1,00	307
12 / 2011	200	FGTS DEVIDO	240,00		1,0000	0,0800	1,00	013
12 / 2011	200	FGTS DEVIDO	43,36		1,0000	0,0800	1,00	060
12 / 2011	200	FGTS DEVIDO	10,91		1,0000	0,0800	1,00	307
01 / 2012	200	FGTS DEVIDO	240,00		1,0000	0,0800	1,00	013
01 / 2012	200	FGTS DEVIDO	49,91		1,0000	0,0800	1,00	060
01 / 2012	200	FGTS DEVIDO	8,73		1,0000	0,0800	1,00	307
02 / 2012	200	FGTS DEVIDO	301,00		1,0000	0,0800	1,00	013
02 / 2012	200	FGTS DEVIDO	57,46		1,0000	0,0800	1,00	060
02 / 2012	200	FGTS DEVIDO	10,95		1,0000	0,0800	1,00	307
03 / 2012	200	FGTS DEVIDO	319,06		1,0000	0,0800	1,00	013

PJe Assinado eletronicamente por: SORAYA CRISTINA VIEIRA FERNANDES - Juntado em: 26/01/2022 14:58:49 - 40e185b

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2024 09:38:50
Assinado por ELIAS JOSE MACHADO NETO:03209811180
Localizar pelo código: 109287665432563873805354263, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 529 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : 051060.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:34

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: ATOrd 0000868-13.2014.5.18.0211
00868-2014-211-18-00-5

COD. RECTE: 0001

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
03 / 2012	200 FGTS DEVIDO	57,65		1,0000	0,0800	1,00	060
03 / 2012	200 FGTS DEVIDO	14,50		1,0000	0,0800	1,00	307
04 / 2012	200 FGTS DEVIDO	319,06		1,0000	0,0800	1,00	013
04 / 2012	200 FGTS DEVIDO	64,17		1,0000	0,0800	1,00	060
04 / 2012	200 FGTS DEVIDO	11,60		1,0000	0,0800	1,00	307
05 / 2012	200 FGTS DEVIDO	319,06		1,0000	0,0800	1,00	013
05 / 2012	200 FGTS DEVIDO	66,35		1,0000	0,0800	1,00	060
05 / 2012	200 FGTS DEVIDO	11,60		1,0000	0,0800	1,00	307
06 / 2012	200 FGTS DEVIDO	319,06		1,0000	0,0800	1,00	013
06 / 2012	200 FGTS DEVIDO	50,03		1,0000	0,0800	1,00	060
06 / 2012	200 FGTS DEVIDO	14,50		1,0000	0,0800	1,00	307
07 / 2012	200 FGTS DEVIDO	66,35		1,0000	0,0800	1,00	060
07 / 2012	200 FGTS DEVIDO	11,60		1,0000	0,0800	1,00	307
08 / 2012	200 FGTS DEVIDO	319,06		1,0000	0,0800	1,00	013
08 / 2012	200 FGTS DEVIDO	71,79		1,0000	0,0800	1,00	060
08 / 2012	200 FGTS DEVIDO	11,60		1,0000	0,0800	1,00	307
09 / 2012	200 FGTS DEVIDO	319,06		1,0000	0,0800	1,00	013
09 / 2012	200 FGTS DEVIDO	50,03		1,0000	0,0800	1,00	060
09 / 2012	200 FGTS DEVIDO	14,50		1,0000	0,0800	1,00	307
10 / 2012	200 FGTS DEVIDO	319,06		1,0000	0,0800	1,00	013
10 / 2012	200 FGTS DEVIDO	66,35		1,0000	0,0800	1,00	060
10 / 2012	200 FGTS DEVIDO	11,60		1,0000	0,0800	1,00	307
11 / 2012	200 FGTS DEVIDO	319,06		1,0000	0,0800	1,00	013
11 / 2012	200 FGTS DEVIDO	50,03		1,0000	0,0800	1,00	060
11 / 2012	200 FGTS DEVIDO	11,60		1,0000	0,0800	1,00	307
12 / 2012	200 FGTS DEVIDO	319,06		1,0000	0,0800	1,00	013
12 / 2012	200 FGTS DEVIDO	60,91		1,0000	0,0800	1,00	060
12 / 2012	200 FGTS DEVIDO	14,50		1,0000	0,0800	1,00	307
01 / 2013	200 FGTS DEVIDO	319,06		1,0000	0,0800	1,00	013
01 / 2013	200 FGTS DEVIDO	63,09		1,0000	0,0800	1,00	060
01 / 2013	200 FGTS DEVIDO	11,60		1,0000	0,0800	1,00	307

PJe Assinado eletronicamente por: SORAYA CRISTINA VIEIRA FERNANDES - Juntado em: 26/01/2022 14:58:49 - 40e185b

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2024 09:38:50
Assinado por ELIAS JOSE MACHADO NETO:03209811180
Localizar pelo código: 109287665432563873805354263, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 529 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : 051060.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:34

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: ATOrd 0000868-13.2014.5.18.0211
00868-2014-211-18-00-5

COD. RECTE: 0001

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
02 / 2013	200 FGTS DEVIDO	85,08		8,0000	0,0800	30,00	013
02 / 2013	200 FGTS DEVIDO	27,19		1,0000	0,0800	1,00	060
02 / 2013	200 FGTS DEVIDO	2,90		1,0000	0,0800	1,00	307
05 / 2011	307 HORAS-BANCO DE HRS.	45,45		8,0000	0,5000	220,00	013
06 / 2011	307 HORAS-BANCO DE HRS.	90,91		16,0000	0,5000	220,00	013
07 / 2011	307 HORAS-BANCO DE HRS.	113,64		20,0000	0,5000	220,00	013
08 / 2011	307 HORAS-BANCO DE HRS.	109,09		16,0000	0,5000	220,00	013
09 / 2011	307 HORAS-BANCO DE HRS.	109,09		16,0000	0,5000	220,00	013
10 / 2011	307 HORAS-BANCO DE HRS.	136,36		20,0000	0,5000	220,00	013
11 / 2011	307 HORAS-BANCO DE HRS.	109,09		16,0000	0,5000	220,00	013
12 / 2011	307 HORAS-BANCO DE HRS.	136,36		20,0000	0,5000	220,00	013
01 / 2012	307 HORAS-BANCO DE HRS.	109,09		16,0000	0,5000	220,00	013
02 / 2012	307 HORAS-BANCO DE HRS.	136,82		16,0000	0,5000	220,00	013
03 / 2012	307 HORAS-BANCO DE HRS.	181,28		20,0000	0,5000	220,00	013
04 / 2012	307 HORAS-BANCO DE HRS.	145,03		16,0000	0,5000	220,00	013
05 / 2012	307 HORAS-BANCO DE HRS.	145,03		16,0000	0,5000	220,00	013
06 / 2012	307 HORAS-BANCO DE HRS.	181,28		20,0000	0,5000	220,00	013
07 / 2012	307 HORAS-BANCO DE HRS.	145,03		16,0000	0,5000	220,00	013
08 / 2012	307 HORAS-BANCO DE HRS.	145,03		16,0000	0,5000	220,00	013
09 / 2012	307 HORAS-BANCO DE HRS.	181,28		20,0000	0,5000	220,00	013
10 / 2012	307 HORAS-BANCO DE HRS.	145,03		16,0000	0,5000	220,00	013
11 / 2012	307 HORAS-BANCO DE HRS.	145,03		16,0000	0,5000	220,00	013
12 / 2012	307 HORAS-BANCO DE HRS.	181,28		20,0000	0,5000	220,00	013
01 / 2013	307 HORAS-BANCO DE HRS.	145,03		16,0000	0,5000	220,00	013
02 / 2013	307 HORAS-BANCO DE HRS.	36,26		4,0000	0,5000	220,00	013
12 / 2011	313 MÉDIA VERBA VARIÁVEL PG	106,25					
05 / 2012	313 MÉDIA VERBA VARIÁVEL PG	126,82					
12 / 2012	313 MÉDIA VERBA VARIÁVEL PG	153,43					
02 / 2013	313 MÉDIA VERBA VARIÁVEL PG	90,65					
05 / 2012	370 FÉRIAS GOZADAS DEVID	623,49		12,0000	1,0000	12,00	065
05 / 2012	370 FÉRIAS GOZADAS DEVID	126,82		12,0000	1,0000	12,00	313

PJe Assinado eletronicamente por: SORAYA CRISTINA VIEIRA FERNANDES - Juntado em: 26/01/2022 14:58:49 - 40e185b

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2024 09:38:50
Assinado por ELIAS JOSE MACHADO NETO:03209811180
Localizar pelo código: 109287665432563873805354263, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 529 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : 051060.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:34

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E P A R Â M E T R O S

PROCESSO: ATOrd 0000868-13.2014.5.18.0211 **COD. RECTE:** 0001
00868-2014-211-18-00-5

MÊS/ANO	ITEM	VALOR	FATOR	QUANTIDADE	ÍNDICE	DIVISOR	BASE
02 / 2013	370 FÉRIAS GOZADAS DEVID	423,19		9,0000	1,0000	12,00	065
02 / 2013	370 FÉRIAS GOZADAS DEVID	67,99		9,0000	1,0000	12,00	313
05 / 2012	373 1/3 FÉRIAS GOZADAS	250,10		1,0000	1,0000	3,00	370
02 / 2013	373 1/3 FÉRIAS GOZADAS	163,73		1,0000	1,0000	3,00	370

PJe Assinado eletronicamente por: SORAYA CRISTINA VIEIRA FERNANDES - Juntado em: 26/01/2022 14:58:49 - 40e185b

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2024 09:38:50
Assinado por ELIAS JOSE MACHADO NETO:03209811180
Localizar pelo código: 109287665432563873805354263, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 529 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : 051060.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:34

scj_atualizacao_principal

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E L A T Ó R I O D E A T U A L I Z A Ç Ã O

PROCESSO: **ATOrd 0000868-13.2014.5.18.0211**
00868-2014-211-18-00-5 **COD. RECTE** 0001

Calculista : SORAYA CRISTINA VIEIRA FERNANDES

Data de Ajuizamento: 13/10/2014 **Data Base de Cálculo:** 10/10/2012

Índices de Correção: ÍNDICE - TR

MÊS/ANO	PRINCIPAL A CORRIGIR	COEFICIENTE DE CORREÇÃO	PRINC.CORRIG CONVERTIDO	JUROS	PRINC.CONVERT +JUROS DE MORA
05/ 2011	335,22	1,01056748	338,76	0,00	338,76
06/ 2011	610,80	1,00944296	616,57	0,00	616,57
07/ 2011	548,30	1,00820388	552,80	0,00	552,80
08/ 2011	784,09	1,00611518	788,89	0,00	788,89
09/ 2011	681,82	1,00510706	685,30	0,00	685,30
10/ 2011	657,95	1,00448428	660,90	0,00	660,90
11/ 2011	630,68	1,00383681	633,10	0,00	633,10
12/ 2011	1037,69	1,00289709	1040,70	0,00	1040,70
01/ 2012	732,95	1,00203134	734,44	0,00	734,44
02/ 2012	855,12	1,00203134	856,86	0,00	856,86
03/ 2012	901,88	1,00096231	902,74	0,00	902,74
04/ 2012	947,21	1,00073514	947,91	0,00	947,91
05/ 2012	1974,81	1,00026702	1975,34	0,00	1975,34
06/ 2012	806,71	1,00026702	806,93	0,00	806,93
07/ 2012	974,40	1,00012300	974,52	0,00	974,52
08/ 2012	1042,39	1,00000000	1042,39	0,00	1042,39
09/ 2012	806,71	1,00000000	806,71	0,00	806,71
10/ 2012	974,40	1,00000000	974,40	0,00	974,40
11/ 2012	770,46	1,00000000	770,46	0,00	770,46
12/ 2012	5825,02	1,00000000	5825,02	0,00	5825,02
01/ 2013	4921,87	1,00000000	4921,87	0,00	4921,87
02/ 2013	10458,03	1,00000000	10458,03	0,00	10458,03

T O T A I S G E R A I S

Principal Convertido SEM Juros de Mora : **37314,64**
Valor dos Juros de Mora : **0,00**
Principal Convertido COM Juros de Mora : **37314,64**

PJe Assinado eletronicamente por: SORAYA CRISTINA VIEIRA FERNANDES - Juntado em: 26/01/2022 14:58:49 - 40e185b

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2024 09:38:50
Assinado por ELIAS JOSE MACHADO NETO:03209811180
Localizar pelo código: 109287665432563873805354263, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

sdj_calculadora_fgts
Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 529 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : 051060.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:34

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

RELATÓRIO DE ATUALIZAÇÃO

PROCESSO : **ATOrd 0000868-13.2014.5.18.0211**
00868-2014-211-18-00-5 **COD. RECTE :** 0001

Calculista : SORAYA CRISTINA VIEIRA FERNANDES

Data de Ajuizamento: 13/10/2014 **Data Base de Cálculo:** 10/10/2012

Índices de Correção: ÍNDICE - TR

MÊS/ANO	F.G.T.S A CORRIGIR	COEFICIENTE DE CORREÇÃO	FGTS CORRIG. CONVERTIDO	JUROS	FGTS CONVERT. +JUROS DE MORA
05 / 2011	26,82	1,01056748	27,10	0,00	27,10
06 / 2011	48,86	1,00944296	49,32	0,00	49,32
07 / 2011	43,86	1,00820388	44,22	0,00	44,22
08 / 2011	302,73	1,00611518	304,58	0,00	304,58
09 / 2011	294,55	1,00510706	296,05	0,00	296,05
10 / 2011	292,64	1,00448428	293,96	0,00	293,96
11 / 2011	290,46	1,00383681	291,57	0,00	291,57
12 / 2011	294,27	1,00289709	295,13	0,00	295,13
01 / 2012	298,64	1,00203134	299,25	0,00	299,25
02 / 2012	369,41	1,00203134	370,16	0,00	370,16
03 / 2012	391,21	1,00096231	391,59	0,00	391,59
04 / 2012	394,83	1,00073514	395,12	0,00	395,12
05 / 2012	397,01	1,00026702	397,12	0,00	397,12
06 / 2012	383,59	1,00026702	383,69	0,00	383,69
07 / 2012	77,95	1,00012300	77,96	0,00	77,96
08 / 2012	402,45	1,00000000	402,45	0,00	402,45
09 / 2012	383,59	1,00000000	383,59	0,00	383,59
10 / 2012	397,01	1,00000000	397,01	0,00	397,01
11 / 2012	380,69	1,00000000	380,69	0,00	380,69
12 / 2012	394,47	1,00000000	394,47	0,00	394,47
01 / 2013	393,75	1,00000000	393,75	0,00	393,75
02 / 2013	115,17	1,00000000	115,17	0,00	115,17

TOTAIS GERAIS

F.G.T.S Convertido SEM Juros de Mora **6383,95**

F.G.T.S Convertido COM Juros de Mora **6383,95**

PJe Assinado eletronicamente por: SORAYA CRISTINA VIEIRA FERNANDES - Juntado em: 26/01/2022 14:58:49 - 40e185b

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2024 09:38:50
Assinado por ELIAS JOSE MACHADO NETO:03209811180
Localizar pelo código: 109287665432563873805354263, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 529 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : 061070.pdf



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE VALORES A INCIDIR O IMPOSTO DE RENDA

PROCESSO: **ATOrd 0000868-13.2014.5.18.0211**
00868-2014-211-18-00-5

COD. RECTE : 0001

Relação de ítens que compõe a base de cálculo (Grupo: PARCELAS):

* 010 - SALÁRIO DEVIDO
* 015 - SALDO DE SALÁRIO
* 060 - HORAS EXTRAS DEVIDAS
* 307 - HORAS-BANCO DE HRS.
* 370 - FÉRIAS GOZADAS DEVID
* 373 - 1/3 FÉRIAS GOZADAS

ANO/MES	BASE PARA I.RENDA	INDICE	BASE CORRIGIDA	JUROS	BASE CORRIG+JUROS
2011 / 05	335,22	1,010567000	338,76	0,00	338,76
2011 / 06	610,80	1,009443000	616,57	0,00	616,57
2011 / 07	548,30	1,008204000	552,80	0,00	552,80
2011 / 08	784,09	1,006115000	788,88	0,00	788,88
2011 / 09	681,82	1,005107000	685,30	0,00	685,30
2011 / 10	657,95	1,004484000	660,90	0,00	660,90
2011 / 11	630,68	1,003837000	633,10	0,00	633,10
2011 / 12	678,41	1,002897000	680,38	0,00	680,38
2012 / 01	732,95	1,002031000	734,44	0,00	734,44
2012 / 02	855,12	1,002031000	856,86	0,00	856,86
2012 / 03	901,88	1,000962000	902,75	0,00	902,75
2012 / 04	947,21	1,000735000	947,91	0,00	947,91
2012 / 05	1974,81	1,000267000	1975,34	0,00	1975,34
2012 / 06	806,71	1,000267000	806,93	0,00	806,93
2012 / 07	974,40	1,000123000	974,52	0,00	974,52
2012 / 08	1042,39	1,000000000	1042,39	0,00	1042,39
2012 / 09	806,71	1,000000000	806,71	0,00	806,71
2012 / 10	974,40	1,000000000	974,40	0,00	974,40
2012 / 11	770,46	1,000000000	770,46	0,00	770,46
2012 / 12	942,67	1,000000000	942,67	0,00	942,67
2013 / 01	4921,87	1,000000000	4921,87	0,00	4921,87
2013 / 02	2094,61	1,000000000	2094,61	0,00	2094,61
TOTAL DO VALOR BASE :			**23708,55**		**23708,55**

PJe Assinado eletronicamente por: SORAYA CRISTINA VIEIRA FERNANDES - Juntado em: 26/01/2022 14:58:49 - 40e185b

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:36

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2024 09:38:51
Assinado por ELIAS JOSE MACHADO NETO:03209811180
Localizar pelo código: 109687645432563873805354261, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 529 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : 061070.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:36

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE VALORES A INCIDIR O IMPOSTO DE RENDA

PROCESSO: **ATOrd 0000868-13.2014.5.18.0211**
00868-2014-211-18-00-5

COD. RECTE : 0001

Relação de ítens que compõe a base de cálculo (Grupo: 13º SALÁRIO):

* 150 - 13. SALÁRIO DEVIDO

ANO/MES	BASE PARA I.RENDA	INDICE	BASE CORRIGIDA	JUROS	BASE CORRIG+JUROS
2011 / 12	359,28	1,002897000	360,32	0,00	360,32
2012 / 12	4882,35	1,000000000	4882,35	0,00	4882,35
2013 / 02	386,92	1,000000000	386,92	0,00	386,92
TOTAL DO VALOR BASE :			**5629,59**		**5629,59**

Base Atual em 10/10/12	**29.338,14**
Inss do Empregado (-)	**0,00**
Base p/ Imposto de Renda	**29.338,14**
Numero de Compêtencias (Meses+13º)	**25**
Aliquota aplicada 0%	**0,00**
Parcela a deduzir (0,00 X 25)	**0,00**

IMPOSTO DE RENDA EM 10/10/12	**0,00**

PJe Assinado eletronicamente por: SORAYA CRISTINA VIEIRA FERNANDES - Juntado em: 26/01/2022 14:58:49 - 40e185b

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2024 09:38:51
Assinado por ELIAS JOSE MACHADO NETO:03209811180
Localizar pelo código: 109687645432563873805354261, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 529 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : 061070.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:36

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

CARTÃO DE PONTO

PROCESSO:00868-2014-211-18-00-5 **COD. RECTE: 0001** **CARTÃO: 0001**

MARCAÇÕES REALIZADAS

DIA	DATA	ENTRADA 1	SAIDA 1	ENTRADA 2	SAIDA 2	ENTRADA 3	SAIDA 3	INTERVALO	INTERVALO DEVIDO	IN ITINERE	HORAS DEFERIDAS
QUA	18/05/2011	07:00	17:30								
QUI	19/05/2011	07:00	17:30								
SEX	20/05/2011	07:00	17:30								
SAB	21/05/2011								04:00		
DOM	22/05/2011										
SEG	23/05/2011	07:00	17:30								
TER	24/05/2011	07:00	17:30								
QUA	25/05/2011	07:00	17:30								
QUI	26/05/2011	07:00	17:30								
SEX	27/05/2011	07:00	17:30								
SAB	28/05/2011								04:00		
DOM	29/05/2011										
SEG	30/05/2011	07:00	17:30								
TER	31/05/2011	07:00	17:30								
QUA	01/06/2011	07:00	17:30								
QUI	02/06/2011	07:00	17:30								
SEX	03/06/2011	07:00	17:30								
SAB	04/06/2011								04:00		
DOM	05/06/2011										
SEG	06/06/2011	07:00	17:30								
TER	07/06/2011	07:00	17:30								
QUA	08/06/2011	07:00	17:30								
QUI	09/06/2011	07:00	17:30								
SEX	10/06/2011	07:00	17:30								
SAB	11/06/2011								04:00		
DOM	12/06/2011										
SEG	13/06/2011	07:00	17:30								
TER	14/06/2011	07:00	17:30								
QUA	15/06/2011	07:00	17:30								
QUI	16/06/2011	07:00	17:30								
SEX	17/06/2011	07:00	17:30								
SAB	18/06/2011								04:00		
DOM	19/06/2011										
SEG	20/06/2011										
TER	21/06/2011										
QUA	22/06/2011										
QUI	23/06/2011										
SEX	24/06/2011										
SAB	25/06/2011								04:00		
DOM	26/06/2011										

PJe Assinado eletronicamente por: SORAYA CRISTINA VIEIRA FERNANDES - Juntado em: 26/01/2022 14:58:49 - 40e185b

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2024 09:38:51
Assinado por ELIAS JOSE MACHADO NETO:03209811180
Localizar pelo código: 109687645432563873805354261, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 529 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : 061070.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:36

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

CARTÃO DE PONTO

PROCESSO:00868-2014-211-18-00-5 **COD. RECTE: 0001** **CARTÃO: 0001**

MARCAÇÕES REALIZADAS

DIA	DATA	ENTRADA 1	SAIDA 1	ENTRADA 2	SAIDA 2	ENTRADA 3	SAIDA 3	INTERVALO	INTERVALO DEVIDO	IN ITINERE	HORAS DEFERIDAS
SEG	27/06/2011	07:00	17:30								
TER	28/06/2011	07:00	17:30								
QUA	29/06/2011	07:00	17:30								
QUI	30/06/2011	07:00	17:30								
SEX	01/07/2011	07:00	17:30								
SAB	02/07/2011								04:00		
DOM	03/07/2011										
SEG	04/07/2011	07:00	17:30								
TER	05/07/2011	07:00	17:30								
QUA	06/07/2011	07:00	17:30								
QUI	07/07/2011	07:00	17:30								
SEX	08/07/2011	07:00	17:30								
SAB	09/07/2011								04:00		
DOM	10/07/2011										
SEG	11/07/2011	07:00	17:30								
TER	12/07/2011	07:00	17:30								
QUA	13/07/2011	07:00	17:30								
QUI	14/07/2011	07:00	17:30								
SEX	15/07/2011	07:00	17:30								
SAB	16/07/2011								04:00		
DOM	17/07/2011										
SEG	18/07/2011										
TER	19/07/2011										
QUA	20/07/2011										
QUI	21/07/2011										
SEX	22/07/2011	07:00	17:30								
SAB	23/07/2011								04:00		
DOM	24/07/2011										
SEG	25/07/2011	07:00	17:30								
TER	26/07/2011	07:00	17:30								
QUA	27/07/2011	07:00	17:30								
QUI	28/07/2011	07:00	17:30								
SEX	29/07/2011	07:00	17:30								
SAB	30/07/2011								04:00		
DOM	31/07/2011										
SEG	01/08/2011	07:00	17:30								
TER	02/08/2011	07:00	17:30								
QUA	03/08/2011	07:00	17:30								
QUI	04/08/2011	07:00	17:30								
SEX	05/08/2011	07:00	17:30								

PJe Assinado eletronicamente por: SORAYA CRISTINA VIEIRA FERNANDES - Juntado em: 26/01/2022 14:58:49 - 40e185b

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2024 09:38:51
Assinado por ELIAS JOSE MACHADO NETO:03209811180
Localizar pelo código: 109687645432563873805354261, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 529 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : 061070.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:36

sql_cartao_ponto

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

C A R T Ã O D E P O N T O

PROCESSO:00868-2014-211-18-00-5 **COD. RECTE: 0001** **CARTÃO: 0001**

M A R C A Ç Õ E S R E A L I Z A D A S

DIA	DATA	ENTRADA 1	SAIDA 1	ENTRADA 2	SAIDA 2	ENTRADA 3	SAIDA 3	INTERVALO	INTERVALO DEVIDO	IN ITINERE	HORAS DEFERIDAS
SAB	06/08/2011								04:00		
DOM	07/08/2011										
SEG	08/08/2011	07:00	17:30								
TER	09/08/2011	07:00	17:30								
QUA	10/08/2011	07:00	17:30								
QUI	11/08/2011	07:00	17:30								
SEX	12/08/2011	07:00	17:30								
SAB	13/08/2011								04:00		
DOM	14/08/2011										
SEG	15/08/2011	07:00	17:30								
TER	16/08/2011	07:00	17:30								
QUA	17/08/2011	07:00	17:30								
QUI	18/08/2011	07:00	17:30								
SEX	19/08/2011	07:00	17:30								
SAB	20/08/2011								04:00		
DOM	21/08/2011										
SEG	22/08/2011										
TER	23/08/2011										
QUA	24/08/2011										
QUI	25/08/2011										
SEX	26/08/2011	07:00	17:30								
SAB	27/08/2011								04:00		
DOM	28/08/2011										
SEG	29/08/2011	07:00	17:30								
TER	30/08/2011	07:00	17:30								
QUA	31/08/2011	07:00	17:30								
QUI	01/09/2011	07:00	17:30								
SEX	02/09/2011	07:00	17:30								
SAB	03/09/2011								04:00		
DOM	04/09/2011										
SEG	05/09/2011	07:00	17:30								
TER	06/09/2011	07:00	17:30								
QUA	07/09/2011										
QUI	08/09/2011	07:00	17:30								
SEX	09/09/2011	07:00	17:30								
SAB	10/09/2011								04:00		
DOM	11/09/2011										
SEG	12/09/2011	07:00	17:30								
TER	13/09/2011	07:00	17:30								
QUA	14/09/2011	07:00	17:30								

PJe Assinado eletronicamente por: SORAYA CRISTINA VIEIRA FERNANDES - Juntado em: 26/01/2022 14:58:49 - 40e185b

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2024 09:38:51
Assinado por ELIAS JOSE MACHADO NETO:03209811180
Localizar pelo código: 109687645432563873805354261, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 529 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : 061070.pdf



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

C A R T Ã O D E P O N T O

PROCESSO:00868-2014-211-18-00-5 **COD. RECTE: 0001** **CARTÃO: 0001**

M A R C A Ç Õ E S R E A L I Z A D A S

DIA	DATA	ENTRADA 1	SAIDA 1	ENTRADA 2	SAIDA 2	ENTRADA 3	SAIDA 3	INTERVALO	INTERVALO DEVIDO	IN ITINERE	HORAS DEFERIDAS
QUI	15/09/2011	07:00	17:30								
SEX	16/09/2011	07:00	17:30								
SAB	17/09/2011								04:00		
DOM	18/09/2011										
SEG	19/09/2011										
TER	20/09/2011										
QUA	21/09/2011										
QUI	22/09/2011										
SEX	23/09/2011	07:00	17:30								
SAB	24/09/2011								04:00		
DOM	25/09/2011										
SEG	26/09/2011	07:00	17:30								
TER	27/09/2011	07:00	17:30								
QUA	28/09/2011	07:00	17:30								
QUI	29/09/2011	07:00	17:30								
SEX	30/09/2011	07:00	17:30								
SAB	01/10/2011								04:00		
DOM	02/10/2011										
SEG	03/10/2011	07:00	17:30								
TER	04/10/2011	07:00	17:30								
QUA	05/10/2011	07:00	17:30								
QUI	06/10/2011	07:00	17:30								
SEX	07/10/2011	07:00	17:30								
SAB	08/10/2011								04:00		
DOM	09/10/2011										
SEG	10/10/2011	07:00	17:30								
TER	11/10/2011	07:00	17:30								
QUA	12/10/2011										
QUI	13/10/2011	07:00	17:30								
SEX	14/10/2011	07:00	17:30								
SAB	15/10/2011								04:00		
DOM	16/10/2011										
SEG	17/10/2011	07:00	17:30								
TER	18/10/2011	07:00	17:30								
QUA	19/10/2011	07:00	17:30								
QUI	20/10/2011	07:00	17:30								
SEX	21/10/2011	07:00	17:30								
SAB	22/10/2011								04:00		
DOM	23/10/2011										
SEG	24/10/2011										

PJe Assinado eletronicamente por: SORAYA CRISTINA VIEIRA FERNANDES - Juntado em: 26/01/2022 14:58:49 - 40e185b

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:36

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2024 09:38:51
Assinado por ELIAS JOSE MACHADO NETO:03209811180
Localizar pelo código: 109687645432563873805354261, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 529 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : 061070.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:36

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

CARTÃO DE PONTO

PROCESSO:00868-2014-211-18-00-5 **COD. RECTE: 0001** **CARTÃO: 0001**

MARCAÇÕES REALIZADAS

DIA	DATA	ENTRADA 1	SAIDA 1	ENTRADA 2	SAIDA 2	ENTRADA 3	SAIDA 3	INTERVALO	INTERVALO DEVIDO	IN ITINERE	HORAS DEFERIDAS
TER	25/10/2011										
QUA	26/10/2011										
QUI	27/10/2011										
SEX	28/10/2011	07:00	17:30								
SAB	29/10/2011								04:00		
DOM	30/10/2011										
SEG	31/10/2011	07:00	17:30								
TER	01/11/2011	07:00	17:30								
QUA	02/11/2011										
QUI	03/11/2011	07:00	17:30								
SEX	04/11/2011	07:00	17:30								
SAB	05/11/2011								04:00		
DOM	06/11/2011										
SEG	07/11/2011	07:00	17:30								
TER	08/11/2011	07:00	17:30								
QUA	09/11/2011	07:00	17:30								
QUI	10/11/2011	07:00	17:30								
SEX	11/11/2011	07:00	17:30								
SAB	12/11/2011								04:00		
DOM	13/11/2011										
SEG	14/11/2011	07:00	17:30								
TER	15/11/2011										
QUA	16/11/2011	07:00	17:30								
QUI	17/11/2011	07:00	17:30								
SEX	18/11/2011	07:00	17:30								
SAB	19/11/2011								04:00		
DOM	20/11/2011										
SEG	21/11/2011										
TER	22/11/2011										
QUA	23/11/2011										
QUI	24/11/2011										
SEX	25/11/2011	07:00	17:30								
SAB	26/11/2011								04:00		
DOM	27/11/2011										
SEG	28/11/2011	07:00	17:30								
TER	29/11/2011	07:00	17:30								
QUA	30/11/2011	07:00	17:30								
QUI	01/12/2011	07:00	17:30								
SEX	02/12/2011	07:00	17:30								
SAB	03/12/2011								04:00		

PJe Assinado eletronicamente por: SORAYA CRISTINA VIEIRA FERNANDES - Juntado em: 26/01/2022 14:58:49 - 40e185b

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2024 09:38:51
Assinado por ELIAS JOSE MACHADO NETO:03209811180
Localizar pelo código: 109687645432563873805354261, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 529 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : 061070.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:36

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

CARTÃO DE PONTO

PROCESSO:00868-2014-211-18-00-5 **COD. RECTE: 0001** **CARTÃO: 0001**

MARCAÇÕES REALIZADAS

DIA	DATA	ENTRADA 1	SAIDA 1	ENTRADA 2	SAIDA 2	ENTRADA 3	SAIDA 3	INTERVALO	INTERVALO DEVIDO	IN ITINERE	HORAS DEFERIDAS
DOM	04/12/2011										
SEG	05/12/2011	07:00	17:30								
TER	06/12/2011	07:00	17:30								
QUA	07/12/2011	07:00	17:30								
QUI	08/12/2011	07:00	17:30								
SEX	09/12/2011	07:00	17:30								
SAB	10/12/2011								04:00		
DOM	11/12/2011										
SEG	12/12/2011	07:00	17:30								
TER	13/12/2011	07:00	17:30								
QUA	14/12/2011	07:00	17:30								
QUI	15/12/2011	07:00	17:30								
SEX	16/12/2011	07:00	17:30								
SAB	17/12/2011								04:00		
DOM	18/12/2011										
SEG	19/12/2011										
TER	20/12/2011										
QUA	21/12/2011										
QUI	22/12/2011										
SEX	23/12/2011	07:00	17:30								
SAB	24/12/2011								04:00		
DOM	25/12/2011										
SEG	26/12/2011	07:00	17:30								
TER	27/12/2011	07:00	17:30								
QUA	28/12/2011	07:00	17:30								
QUI	29/12/2011	07:00	17:30								
SEX	30/12/2011	07:00	17:30								
SAB	31/12/2011								04:00		
DOM	01/01/2012										
SEG	02/01/2012	07:00	17:30								
TER	03/01/2012	07:00	17:30								
QUA	04/01/2012	07:00	17:30								
QUI	05/01/2012	07:00	17:30								
SEX	06/01/2012	07:00	17:30								
SAB	07/01/2012								04:00		
DOM	08/01/2012										
SEG	09/01/2012	07:00	17:30								
TER	10/01/2012	07:00	17:30								
QUA	11/01/2012	07:00	17:30								
QUI	12/01/2012	07:00	17:30								

PJe Assinado eletronicamente por: SORAYA CRISTINA VIEIRA FERNANDES - Juntado em: 26/01/2022 14:58:49 - 40e185b

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2024 09:38:51
Assinado por ELIAS JOSE MACHADO NETO:03209811180
Localizar pelo código: 109687645432563873805354261, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 529 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : 061070.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:36

sql_cartao_ponto

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

C A R T Ã O D E P O N T O

PROCESSO:00868-2014-211-18-00-5 **COD. RECTE: 0001** **CARTÃO: 0001**

M A R C A Ç Õ E S R E A L I Z A D A S

DIA	DATA	ENTRADA 1	SAIDA 1	ENTRADA 2	SAIDA 2	ENTRADA 3	SAIDA 3	INTERVALO	INTERVALO DEVIDO	IN ITINERE	HORAS DEFERIDAS
SEX	13/01/2012	07:00	17:30								
SAB	14/01/2012								04:00		
DOM	15/01/2012										
SEG	16/01/2012	07:00	17:30								
TER	17/01/2012	07:00	17:30								
QUA	18/01/2012	07:00	17:30								
QUI	19/01/2012	07:00	17:30								
SEX	20/01/2012	07:00	17:30								
SAB	21/01/2012								04:00		
DOM	22/01/2012										
SEG	23/01/2012										
TER	24/01/2012										
QUA	25/01/2012										
QUI	26/01/2012										
SEX	27/01/2012	07:00	17:30								
SAB	28/01/2012								04:00		
DOM	29/01/2012										
SEG	30/01/2012	07:00	17:30								
TER	31/01/2012	07:00	17:30								
QUA	01/02/2012	07:00	17:30								
QUI	02/02/2012	07:00	17:30								
SEX	03/02/2012	07:00	17:30								
SAB	04/02/2012								04:00		
DOM	05/02/2012										
SEG	06/02/2012	07:00	17:30								
TER	07/02/2012	07:00	17:30								
QUA	08/02/2012	07:00	17:30								
QUI	09/02/2012	07:00	17:30								
SEX	10/02/2012	07:00	17:30								
SAB	11/02/2012								04:00		
DOM	12/02/2012										
SEG	13/02/2012	07:00	17:30								
TER	14/02/2012	07:00	17:30								
QUA	15/02/2012	07:00	17:30								
QUI	16/02/2012	07:00	17:30								
SEX	17/02/2012	07:00	17:30								
SAB	18/02/2012								04:00		
DOM	19/02/2012										
SEG	20/02/2012										
TER	21/02/2012										

PJe Assinado eletronicamente por: SORAYA CRISTINA VIEIRA FERNANDES - Juntado em: 26/01/2022 14:58:49 - 40e185b

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2024 09:38:51
Assinado por ELIAS JOSE MACHADO NETO:03209811180
Localizar pelo código: 109687645432563873805354261, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 529 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : 061070.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:36

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

CARTÃO DE PONTO

PROCESSO:00868-2014-211-18-00-5 **COD. RECTE: 0001** **CARTÃO: 0001**

MARCAÇÕES REALIZADAS

DIA	DATA	ENTRADA 1	SAIDA 1	ENTRADA 2	SAIDA 2	ENTRADA 3	SAIDA 3	INTERVALO	INTERVALO DEVIDO	IN ITINERE	HORAS DEFERIDAS
QUA	22/02/2012										
QUI	23/02/2012										
SEX	24/02/2012										
SAB	25/02/2012								04:00		
DOM	26/02/2012										
SEG	27/02/2012	07:00	17:30								
TER	28/02/2012	07:00	17:30								
QUA	29/02/2012	07:00	17:30								
QUI	01/03/2012	07:00	17:30								
SEX	02/03/2012	07:00	17:30								
SAB	03/03/2012								04:00		
DOM	04/03/2012										
SEG	05/03/2012	07:00	17:30								
TER	06/03/2012	07:00	17:30								
QUA	07/03/2012	07:00	17:30								
QUI	08/03/2012	07:00	17:30								
SEX	09/03/2012	07:00	17:30								
SAB	10/03/2012								04:00		
DOM	11/03/2012										
SEG	12/03/2012	07:00	17:30								
TER	13/03/2012	07:00	17:30								
QUA	14/03/2012	07:00	17:30								
QUI	15/03/2012	07:00	17:30								
SEX	16/03/2012	07:00	17:30								
SAB	17/03/2012								04:00		
DOM	18/03/2012										
SEG	19/03/2012	07:00	17:30								
TER	20/03/2012										
QUA	21/03/2012										
QUI	22/03/2012										
SEX	23/03/2012										
SAB	24/03/2012								04:00		
DOM	25/03/2012										
SEG	26/03/2012	07:00	17:30								
TER	27/03/2012	07:00	17:30								
QUA	28/03/2012	07:00	17:30								
QUI	29/03/2012	07:00	17:30								
SEX	30/03/2012	07:00	17:30								
SAB	31/03/2012								04:00		
DOM	01/04/2012										

PJe Assinado eletronicamente por: SORAYA CRISTINA VIEIRA FERNANDES - Juntado em: 26/01/2022 14:58:49 - 40e185b

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2024 09:38:51
Assinado por ELIAS JOSE MACHADO NETO:03209811180
Localizar pelo código: 109687645432563873805354261, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 529 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 3 : 071080.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:36

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

CARTÃO DE PONTO

PROCESSO:00868-2014-211-18-00-5 **COD. RECTE: 0001** **CARTÃO: 0001**

MARCAÇÕES REALIZADAS

DIA	DATA	ENTRADA 1	SAIDA 1	ENTRADA 2	SAIDA 2	ENTRADA 3	SAIDA 3	INTERVALO	INTERVALO DEVIDO	IN ITINERE	HORAS DEFERIDAS
SEG	02/04/2012	07:00	17:30								
TER	03/04/2012	07:00	17:30								
QUA	04/04/2012	07:00	17:30								
QUI	05/04/2012	07:00	17:30								
SEX	06/04/2012										
SAB	07/04/2012								04:00		
DOM	08/04/2012										
SEG	09/04/2012	07:00	17:30								
TER	10/04/2012	07:00	17:30								
QUA	11/04/2012	07:00	17:30								
QUI	12/04/2012	07:00	17:30								
SEX	13/04/2012	07:00	17:30								
SAB	14/04/2012								04:00		
DOM	15/04/2012										
SEG	16/04/2012	07:00	17:30								
TER	17/04/2012	07:00	17:30								
QUA	18/04/2012	07:00	17:30								
QUI	19/04/2012	07:00	17:30								
SEX	20/04/2012	07:00	17:30								
SAB	21/04/2012								04:00		
DOM	22/04/2012										
SEG	23/04/2012										
TER	24/04/2012										
QUA	25/04/2012										
QUI	26/04/2012										
SEX	27/04/2012	07:30	17:30								
SAB	28/04/2012								04:00		
DOM	29/04/2012										
SEG	30/04/2012	07:00	17:30								
TER	01/05/2012										
QUA	02/05/2012	07:00	17:30								
QUI	03/05/2012	07:00	17:30								
SEX	04/05/2012	07:00	17:30								
SAB	05/05/2012								04:00		
DOM	06/05/2012										
SEG	07/05/2012	07:00	17:30								
TER	08/05/2012	07:00	17:30								
QUA	09/05/2012	07:00	17:30								
QUI	10/05/2012	07:00	17:30								
SEX	11/05/2012	07:00	17:30								

PJe Assinado eletronicamente por: SORAYA CRISTINA VIEIRA FERNANDES - Juntado em: 26/01/2022 14:58:49 - 40e185b

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2024 09:38:51
Assinado por ELIAS JOSE MACHADO NETO:03209811180
Localizar pelo código: 109587605432563873805354267, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 529 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 3 : 071080.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:36

sql_cartao_ponto

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

C A R T Ã O D E P O N T O

PROCESSO:00868-2014-211-18-00-5 **COD. RECTE: 0001** **CARTÃO: 0001**

M A R C A Ç Õ E S R E A L I Z A D A S

DIA	DATA	ENTRADA 1	SAIDA 1	ENTRADA 2	SAIDA 2	ENTRADA 3	SAIDA 3	INTERVALO	INTERVALO DEVIDO	IN ITINERE	HORAS DEFERIDAS
SAB	12/05/2012								04:00		
DOM	13/05/2012										
SEG	14/05/2012	07:00	17:30								
TER	15/05/2012	07:00	17:30								
QUA	16/05/2012	07:00	17:30								
QUI	17/05/2012	07:00	17:30								
SEX	18/05/2012	07:00	17:30								
SAB	19/05/2012								04:00		
DOM	20/05/2012										
SEG	21/05/2012										
TER	22/05/2012										
QUA	23/05/2012										
QUI	24/05/2012										
SEX	25/05/2012	07:00	17:30								
SAB	26/05/2012								04:00		
DOM	27/05/2012										
SEG	28/05/2012	07:00	17:30								
TER	29/05/2012	07:00	17:30								
QUA	30/05/2012	07:00	17:30								
QUI	31/05/2012	07:00	17:30								
SEX	01/06/2012	07:00	17:30								
SAB	02/06/2012								04:00		
DOM	03/06/2012										
SEG	04/06/2012	07:00	17:30								
TER	05/06/2012	07:00	17:30								
QUA	06/06/2012	07:00	17:30								
QUI	07/06/2012										
SEX	08/06/2012	07:00	17:30								
SAB	09/06/2012								04:00		
DOM	10/06/2012										
SEG	11/06/2012	07:00	17:30								
TER	12/06/2012	07:00	17:30								
QUA	13/06/2012	07:00	17:30								
QUI	14/06/2012	07:00	17:30								
SEX	15/06/2012	07:00	17:30								
SAB	16/06/2012								04:00		
DOM	17/06/2012										
SEG	18/06/2012	07:00	17:30								
TER	19/06/2012										
QUA	20/06/2012										

PJe Assinado eletronicamente por: SORAYA CRISTINA VIEIRA FERNANDES - Juntado em: 26/01/2022 14:58:49 - 40e185b

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2024 09:38:51
Assinado por ELIAS JOSE MACHADO NETO:03209811180
Localizar pelo código: 109587605432563873805354267, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

sql_cartao_ponto
Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 529 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 3 : 071080.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:36

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

CARTÃO DE PONTO

PROCESSO:00868-2014-211-18-00-5 **COD. RECTE: 0001** **CARTÃO: 0001**

MARCAÇÕES REALIZADAS

DIA	DATA	ENTRADA 1	SAIDA 1	ENTRADA 2	SAIDA 2	ENTRADA 3	SAIDA 3	INTERVALO	INTERVALO DEVIDO	IN ITINERE	HORAS DEFERIDAS
QUI	21/06/2012										
SEX	22/06/2012										
SAB	23/06/2012								04:00		
DOM	24/06/2012										
SEG	25/06/2012	07:00	17:30								
TER	26/06/2012	07:00	17:30								
QUA	27/06/2012	07:00	17:30								
QUI	28/06/2012	07:00	17:30								
SEX	29/06/2012	07:00	17:30								
SAB	30/06/2012								04:00		
DOM	01/07/2012										
SEG	02/07/2012	07:00	17:30								
TER	03/07/2012	07:00	17:30								
QUA	04/07/2012	07:00	17:30								
QUI	05/07/2012	07:00	17:30								
SEX	06/07/2012	07:00	17:30								
SAB	07/07/2012								04:00		
DOM	08/07/2012										
SEG	09/07/2012	07:00	17:30								
TER	10/07/2012	07:00	17:30								
QUA	11/07/2012	07:00	17:30								
QUI	12/07/2012	07:00	17:30								
SEX	13/07/2012	07:00	17:30								
SAB	14/07/2012								04:00		
DOM	15/07/2012										
SEG	16/07/2012	07:00	17:30								
TER	17/07/2012	07:00	17:30								
QUA	18/07/2012	07:00	17:30								
QUI	19/07/2012	07:00	17:30								
SEX	20/07/2012	07:00	17:30								
SAB	21/07/2012								04:00		
DOM	22/07/2012										
SEG	23/07/2012										
TER	24/07/2012										
QUA	25/07/2012										
QUI	26/07/2012										
SEX	27/07/2012	07:00	17:30								
SAB	28/07/2012								04:00		
DOM	29/07/2012										
SEG	30/07/2012	07:00	17:30								

PJe Assinado eletronicamente por: SORAYA CRISTINA VIEIRA FERNANDES - Juntado em: 26/01/2022 14:58:49 - 40e185b

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2024 09:38:51
Assinado por ELIAS JOSE MACHADO NETO:03209811180
Localizar pelo código: 109587605432563873805354267, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

sql_cartao_ponto
Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 529 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 3 : 071080.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:36

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

C A R T Ã O D E P O N T O

PROCESSO:00868-2014-211-18-00-5 **COD. RECTE: 0001** **CARTÃO: 0001**

M A R C A Ç Õ E S R E A L I Z A D A S

DIA	DATA	ENTRADA 1	SAIDA 1	ENTRADA 2	SAIDA 2	ENTRADA 3	SAIDA 3	INTERVALO	INTERVALO DEVIDO	IN ITINERE	HORAS DEFERIDAS
TER	31/07/2012	07:00	17:30								
QUA	01/08/2012	07:00	17:30								
QUI	02/08/2012	07:00	17:30								
SEX	03/08/2012	07:00	17:30								
SAB	04/08/2012								04:00		
DOM	05/08/2012										
SEG	06/08/2012	07:00	17:30								
TER	07/08/2012	07:00	17:30								
QUA	08/08/2012	07:00	17:30								
QUI	09/08/2012	07:00	17:30								
SEX	10/08/2012	07:00	17:30								
SAB	11/08/2012								04:00		
DOM	12/08/2012										
SEG	13/08/2012	07:00	17:30								
TER	14/08/2012	07:00	17:30								
QUA	15/08/2012	07:00	17:30								
QUI	16/08/2012	07:00	17:30								
SEX	17/08/2012	07:00	17:30								
SAB	18/08/2012								04:00		
DOM	19/08/2012										
SEG	20/08/2012	07:00	17:30								
TER	21/08/2012										
QUA	22/08/2012										
QUI	23/08/2012										
SEX	24/08/2012										
SAB	25/08/2012								04:00		
DOM	26/08/2012										
SEG	27/08/2012	07:00	17:30								
TER	28/08/2012	07:00	17:30								
QUA	29/08/2012	07:00	17:30								
QUI	30/08/2012	07:00	17:30								
SEX	31/08/2012	07:00	17:30								
SAB	01/09/2012								04:00		
DOM	02/09/2012										
SEG	03/09/2012	07:00	17:30								
TER	04/09/2012	07:00	17:30								
QUA	05/09/2012	07:00	17:30								
QUI	06/09/2012	07:00	17:30								
SEX	07/09/2012										
SAB	08/09/2012								04:00		

PJe Assinado eletronicamente por: SORAYA CRISTINA VIEIRA FERNANDES - Juntado em: 26/01/2022 14:58:49 - 40e185b

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2024 09:38:51
Assinado por ELIAS JOSE MACHADO NETO:03209811180
Localizar pelo código: 109587605432563873805354267, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 529 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 3 : 071080.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:36

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

CARTÃO DE PONTO

PROCESSO:00868-2014-211-18-00-5 **COD. RECTE: 0001** **CARTÃO: 0001**

MARCAÇÕES REALIZADAS

DIA	DATA	ENTRADA 1	SAIDA 1	ENTRADA 2	SAIDA 2	ENTRADA 3	SAIDA 3	INTERVALO	INTERVALO DEVIDO	IN ITINERE	HORAS DEFERIDAS
DOM	09/09/2012										
SEG	10/09/2012	07:00	17:30								
TER	11/09/2012	07:00	17:30								
QUA	12/09/2012	07:00	17:30								
QUI	13/09/2012	07:00	17:30								
SEX	14/09/2012	07:00	17:30								
SAB	15/09/2012								04:00		
DOM	16/09/2012										
SEG	17/09/2012	07:00	17:30								
TER	18/09/2012	07:00	17:30								
QUA	19/09/2012	07:00	17:30								
QUI	20/09/2012	07:00	17:30								
SEX	21/09/2012	07:00	17:30								
SAB	22/09/2012								04:00		
DOM	23/09/2012										
SEG	24/09/2012										
TER	25/09/2012										
QUA	26/09/2012										
QUI	27/09/2012										
SEX	28/09/2012	07:00	17:30								
SAB	29/09/2012								04:00		
DOM	30/09/2012										
SEG	01/10/2012	07:00	17:30								
TER	02/10/2012	07:00	17:30								
QUA	03/10/2012	07:00	17:30								
QUI	04/10/2012	07:00	17:30								
SEX	05/10/2012	07:00	17:30								
SAB	06/10/2012								04:00		
DOM	07/10/2012										
SEG	08/10/2012	07:00	17:30								
TER	09/10/2012	07:00	17:30								
QUA	10/10/2012	07:00	17:30								
QUI	11/10/2012	07:00	17:30								
SEX	12/10/2012										
SAB	13/10/2012								04:00		
DOM	14/10/2012										
SEG	15/10/2012	07:00	17:30								
TER	16/10/2012	07:00	17:30								
QUA	17/10/2012	07:00	17:30								
QUI	18/10/2012	07:00	17:30								

PJe Assinado eletronicamente por: SORAYA CRISTINA VIEIRA FERNANDES - Juntado em: 26/01/2022 14:58:49 - 40e185b

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2024 09:38:51
Assinado por ELIAS JOSE MACHADO NETO:03209811180
Localizar pelo código: 109587605432563873805354267, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 529 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 3 : 071080.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:36

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

CARTÃO DE PONTO

PROCESSO:00868-2014-211-18-00-5 **COD. RECTE: 0001** **CARTÃO: 0001**

MARCAÇÕES REALIZADAS

DIA	DATA	ENTRADA 1	SAIDA 1	ENTRADA 2	SAIDA 2	ENTRADA 3	SAIDA 3	INTERVALO	INTERVALO DEVIDO	IN ITINERE	HORAS DEFERIDAS
SEX	19/10/2012	07:00	17:30								
SAB	20/10/2012								04:00		
DOM	21/10/2012										
SEG	22/10/2012										
TER	23/10/2012										
QUA	24/10/2012										
QUI	25/10/2012										
SEX	26/10/2012	07:00	17:30								
SAB	27/10/2012								04:00		
DOM	28/10/2012										
SEG	29/10/2012	07:00	17:30								
TER	30/10/2012	07:00	17:30								
QUA	31/10/2012	07:00	17:30								
QUI	01/11/2012	07:00	17:30								
SEX	02/11/2012										
SAB	03/11/2012								04:00		
DOM	04/11/2012										
SEG	05/11/2012	07:00	17:30								
TER	06/11/2012	07:00	17:30								
QUA	07/11/2012	07:00	17:30								
QUI	08/11/2012	07:00	17:30								
SEX	09/11/2012	07:00	17:30								
SAB	10/11/2012								04:00		
DOM	11/11/2012										
SEG	12/11/2012	07:00	17:30								
TER	13/11/2012	07:00	17:30								
QUA	14/11/2012	07:00	17:30								
QUI	15/11/2012										
SEX	16/11/2012	07:00	17:30								
SAB	17/11/2012								04:00		
DOM	18/11/2012										
SEG	19/11/2012	07:00	17:30								
TER	20/11/2012	07:00	17:30								
QUA	21/11/2012	07:00	17:30								
QUI	22/11/2012	07:00	17:30								
SEX	23/11/2012	07:00	17:30								
SAB	24/11/2012								04:00		
DOM	25/11/2012										
SEG	26/11/2012										
TER	27/11/2012										

PJe Assinado eletronicamente por: SORAYA CRISTINA VIEIRA FERNANDES - Juntado em: 26/01/2022 14:58:49 - 40e185b

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2024 09:38:51
Assinado por ELIAS JOSE MACHADO NETO:03209811180
Localizar pelo código: 109587605432563873805354267, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

sql_cartao_ponto
Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 529 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 3 : 071080.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:36

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

C A R T Ã O D E P O N T O

PROCESSO:00868-2014-211-18-00-5 **COD. RECTE: 0001** **CARTÃO: 0001**

M A R C A Ç Õ E S R E A L I Z A D A S

DIA	DATA	ENTRADA 1	SAIDA 1	ENTRADA 2	SAIDA 2	ENTRADA 3	SAIDA 3	INTERVALO	INTERVALO DEVIDO	IN ITINERE	HORAS DEFERIDAS
QUA	28/11/2012										
QUI	29/11/2012										
SEX	30/11/2012	07:00	17:30								
SAB	01/12/2012								04:00		
DOM	02/12/2012										
SEG	03/12/2012	07:00	17:30								
TER	04/12/2012	07:00	17:30								
QUA	05/12/2012	07:00	17:30								
QUI	06/12/2012	07:00	17:30								
SEX	07/12/2012	07:00	17:30								
SAB	08/12/2012								04:00		
DOM	09/12/2012										
SEG	10/12/2012	07:00	17:30								
TER	11/12/2012	07:00	17:30								
QUA	12/12/2012	07:00	17:30								
QUI	13/12/2012	07:00	17:30								
SEX	14/12/2012	07:00	17:30								
SAB	15/12/2012								04:00		
DOM	16/12/2012										
SEG	17/12/2012	07:00	17:30								
TER	18/12/2012	07:00	17:30								
QUA	19/12/2012	07:00	17:30								
QUI	20/12/2012	07:00	17:30								
SEX	21/12/2012	07:00	17:30								
SAB	22/12/2012								04:00		
DOM	23/12/2012										
SEG	24/12/2012										
TER	25/12/2012										
QUA	26/12/2012										
QUI	27/12/2012										
SEX	28/12/2012										
SAB	29/12/2012								04:00		
DOM	30/12/2012										
SEG	31/12/2012	07:00	17:30								
TER	01/01/2013										
QUA	02/01/2013	07:00	17:30								
QUI	03/01/2013	07:00	17:30								
SEX	04/01/2013	07:00	17:30								
SAB	05/01/2013								04:00		
DOM	06/01/2013										

PJe Assinado eletronicamente por: SORAYA CRISTINA VIEIRA FERNANDES - Juntado em: 26/01/2022 14:58:49 - 40e185b

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2024 09:38:51
Assinado por ELIAS JOSE MACHADO NETO:03209811180
Localizar pelo código: 109587605432563873805354267, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

sql_cartao_ponto
Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 529 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 3 : 071080.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:36

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

CARTÃO DE PONTO

PROCESSO:00868-2014-211-18-00-5 **COD. RECTE: 0001** **CARTÃO: 0001**

MARCAÇÕES REALIZADAS

DIA	DATA	ENTRADA 1	SAIDA 1	ENTRADA 2	SAIDA 2	ENTRADA 3	SAIDA 3	INTERVALO	INTERVALO DEVIDO	IN ITINERE	HORAS DEFERIDAS
SEG	07/01/2013	07:00	17:30								
TER	08/01/2013	07:00	17:30								
QUA	09/01/2013	07:00	17:30								
QUI	10/01/2013	07:00	17:30								
SEX	11/01/2013	07:00	17:30								
SAB	12/01/2013								04:00		
DOM	13/01/2013										
SEG	14/01/2013	07:00	17:30								
TER	15/01/2013	07:00	17:30								
QUA	16/01/2013	07:00	17:30								
QUI	17/01/2013	07:00	17:30								
SEX	18/01/2013	07:00	17:30								
SAB	19/01/2013								04:00		
DOM	20/01/2013										
SEG	21/01/2013	07:00	17:30								
TER	22/01/2013	07:00	17:30								
QUA	23/01/2013	07:00	17:30								
QUI	24/01/2013	07:00	17:30								
SEX	25/01/2013	07:00	17:30								
SAB	26/01/2013								04:00		
DOM	27/01/2013										
SEG	28/01/2013										
TER	29/01/2013										
QUA	30/01/2013										
QUI	31/01/2013										
SEX	01/02/2013	07:00	17:30								
SAB	02/02/2013								04:00		
DOM	03/02/2013										
SEG	04/02/2013	07:00	17:30								
TER	05/02/2013	07:00	17:30								
QUA	06/02/2013	07:00	17:30								
QUI	07/02/2013	07:00	17:30								
SEX	08/02/2013	07:00	17:30								

PJe Assinado eletronicamente por: SORAYA CRISTINA VIEIRA FERNANDES - Juntado em: 26/01/2022 14:58:49 - 40e185b

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2024 09:38:51
Assinado por ELIAS JOSE MACHADO NETO:03209811180
Localizar pelo código: 109587605432563873805354267, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 529 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 3 : 071080.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:36

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

CARTÃO DE PONTO

PROCESSO:00868-2014-211-18-00-5 **COD. RECTE: 0001** **CARTÃO: 0001**

RESULTADO MÊS A MÊS

MÊS	ANO	HORAS TRAB.	H.E.	H.E. REPOUSO	ADIC. H.E.	HORAS NOTUR.	NR. SÁB.	NR. RSR	NR. FER.	NR. ÚTEIS	REFLEX. H.E.	REFLEX. NOTURN.	REFLEX. INTERV.	REFLEX.I TIN.	INTER. DEVIDO	IN. ITIN.
05	2011	105	17	0	0	0	02	02	0	10	0	0	0	0	8	0
06	2011	178,5	30,5	0	0	0	04	04	01	21	0	0	0	0	16	0
07	2011	178,5	25,5	0	0	0	05	05	0	21	0	0	0	0	20	0
08	2011	199,5	33	0	0	0	04	04	0	23	0	0	0	0	16	0
09	2011	178,5	28	0	0	0	04	04	01	21	0	0	0	0	16	0
10	2011	168	25,5	0	0	0	05	05	01	20	0	0	0	0	20	0
11	2011	168	25,5	0	0	0	04	04	02	20	0	0	0	0	16	0
12	2011	189	26,5	0	0	0	05	04	0	22	0	0	0	0	20	0
01	2012	189	30,5	0	0	0	04	05	0	22	0	0	0	0	16	0
02	2012	168	28	0	0	0	04	04	01	20	0	0	0	0	16	0
03	2012	189	26,5	0	0	0	05	04	0	22	0	0	0	0	20	0
04	2012	167,5	29,5	0	0	0	03	05	02	20	0	0	0	0	16	0
05	2012	189	30,5	0	0	0	04	04	01	22	0	0	0	0	16	0
06	2012	168	23	0	0	0	05	04	01	20	0	0	0	0	20	0
07	2012	189	30,5	0	0	0	04	05	0	22	0	0	0	0	16	0
08	2012	199,5	33	0	0	0	04	04	0	23	0	0	0	0	16	0
09	2012	157,5	23	0	0	0	05	05	01	19	0	0	0	0	20	0
10	2012	189	30,5	0	0	0	04	04	01	22	0	0	0	0	16	0
11	2012	168	23	0	0	0	04	04	02	20	0	0	0	0	16	0
12	2012	168	28	0	0	0	05	05	01	20	0	0	0	0	20	0
01	2013	189	29	0	0	0	04	04	01	22	0	0	0	0	16	0
02	2013	63	12,5	0	0	0	01	01	0	06	0	0	0	0	4	0

PJe Assinado eletronicamente por: SORAYA CRISTINA VIEIRA FERNANDES - Juntado em: 26/01/2022 14:58:49 - 40e185b

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2024 09:38:51
Assinado por ELIAS JOSE MACHADO NETO:03209811180
Localizar pelo código: 109587605432563873805354267, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

sql_cartao_ponto
Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 529 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 3 : 071080.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:36

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

CARTÃO DE PONTO

PROCESSO:00868-2014-211-18-00-5 **COD. RECTE: 0001** **CARTÃO: 0001**

APURAÇÃO DIA A DIA

DIA	DATA	HORAS TRABALHADAS	HORAS EXTRAS	HORAS NOTURNAS	INTERVALO_DEVIDO	IN ITINERE	FERIADO	RSR
QUA	18/05/11	10:30	02:30	00:00			N	N
QUI	19/05/11	10:30	02:30	00:00			N	N
SEX	20/05/11	10:30	02:30	00:00			N	N
SAB	21/05/11	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N
DOM	22/05/11	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	23/05/11	10:30	02:30	00:00			N	N
TER	24/05/11	10:30	02:30	00:00			N	N
QUA	25/05/11	10:30	02:30	00:00			N	N
QUI	26/05/11	10:30	02:30	00:00			N	N
SEX	27/05/11	10:30	02:30	00:00			N	N
SAB	28/05/11	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N
DOM	29/05/11	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	30/05/11	10:30	02:30	00:00			N	N
TER	31/05/11	10:30	02:30	00:00			N	N
QUA	01/06/11	10:30	02:30	00:00			N	N
QUI	02/06/11	10:30	02:30	00:00			N	N
SEX	03/06/11	10:30	02:30	00:00			N	N
SAB	04/06/11	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N
DOM	05/06/11	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	06/06/11	10:30	02:30	00:00			N	N
TER	07/06/11	10:30	02:30	00:00			N	N
QUA	08/06/11	10:30	02:30	00:00			N	N
QUI	09/06/11	10:30	02:30	00:00			N	N
SEX	10/06/11	10:30	02:30	00:00			N	N
SAB	11/06/11	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N
DOM	12/06/11	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	13/06/11	10:30	02:30	00:00			N	N
TER	14/06/11	10:30	02:30	00:00			N	N
QUA	15/06/11	10:30	02:30	00:00			N	N
QUI	16/06/11	10:30	02:30	00:00			N	N
SEX	17/06/11	10:30	02:30	00:00			N	N
SAB	18/06/11	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N
DOM	19/06/11	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	20/06/11	00:00	-08:00	00:00			N	N
TER	21/06/11	00:00	-08:00	00:00			N	N
QUA	22/06/11	00:00	-08:00	00:00			N	N
QUI	23/06/11	00:00	00:00	00:00			S	N
SEX	24/06/11	00:00	-08:00	00:00			N	N
SAB	25/06/11	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N
DOM	26/06/11	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	27/06/11	10:30	02:30	00:00			N	N
TER	28/06/11	10:30	02:30	00:00			N	N
QUA	29/06/11	10:30	02:30	00:00			N	N
QUI	30/06/11	10:30	02:30	00:00			N	N
SEX	01/07/11	10:30	02:30	00:00			N	N
SAB	02/07/11	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N
DOM	03/07/11	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	04/07/11	10:30	02:30	00:00			N	N

PJe Assinado eletronicamente por: SORAYA CRISTINA VIEIRA FERNANDES - Juntado em: 26/01/2022 14:58:49 - 40e185b

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2024 09:38:51
Assinado por ELIAS JOSE MACHADO NETO:03209811180
Localizar pelo código: 109587605432563873805354267, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

sql_cartao_ponto
Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 529 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 4 : 081090.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:36

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

CARTÃO DE PONTO

PROCESSO:00868-2014-211-18-00-5 **COD. RECTE: 0001** **CARTÃO: 0001**

APURAÇÃO DIA A DIA

DIA	DATA	HORAS TRABALHADAS	HORAS EXTRAS	HORAS NOTURNAS	INTERVALO_DEVIDO	IN ITINERE	FERIADO	RSR
TER	05/07/11	10:30	02:30	00:00			N	N
QUA	06/07/11	10:30	02:30	00:00			N	N
QUI	07/07/11	10:30	02:30	00:00			N	N
SEX	08/07/11	10:30	02:30	00:00			N	N
SAB	09/07/11	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N
DOM	10/07/11	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	11/07/11	10:30	02:30	00:00			N	N
TER	12/07/11	10:30	02:30	00:00			N	N
QUA	13/07/11	10:30	02:30	00:00			N	N
QUI	14/07/11	10:30	02:30	00:00			N	N
SEX	15/07/11	10:30	02:30	00:00			N	N
SAB	16/07/11	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N
DOM	17/07/11	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	18/07/11	00:00	-08:00	00:00			N	N
TER	19/07/11	00:00	-08:00	00:00			N	N
QUA	20/07/11	00:00	-08:00	00:00			N	N
QUI	21/07/11	00:00	-08:00	00:00			N	N
SEX	22/07/11	10:30	02:30	00:00			N	N
SAB	23/07/11	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N
DOM	24/07/11	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	25/07/11	10:30	02:30	00:00			N	N
TER	26/07/11	10:30	02:30	00:00			N	N
QUA	27/07/11	10:30	02:30	00:00			N	N
QUI	28/07/11	10:30	02:30	00:00			N	N
SEX	29/07/11	10:30	02:30	00:00			N	N
SAB	30/07/11	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N
DOM	31/07/11	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	01/08/11	10:30	02:30	00:00			N	N
TER	02/08/11	10:30	02:30	00:00			N	N
QUA	03/08/11	10:30	02:30	00:00			N	N
QUI	04/08/11	10:30	02:30	00:00			N	N
SEX	05/08/11	10:30	02:30	00:00			N	N
SAB	06/08/11	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N
DOM	07/08/11	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	08/08/11	10:30	02:30	00:00			N	N
TER	09/08/11	10:30	02:30	00:00			N	N
QUA	10/08/11	10:30	02:30	00:00			N	N
QUI	11/08/11	10:30	02:30	00:00			N	N
SEX	12/08/11	10:30	02:30	00:00			N	N
SAB	13/08/11	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N
DOM	14/08/11	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	15/08/11	10:30	02:30	00:00			N	N
TER	16/08/11	10:30	02:30	00:00			N	N
QUA	17/08/11	10:30	02:30	00:00			N	N
QUI	18/08/11	10:30	02:30	00:00			N	N
SEX	19/08/11	10:30	02:30	00:00			N	N
SAB	20/08/11	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N
DOM	21/08/11	00:00	00:00	00:00			N	S

PJe Assinado eletronicamente por: SORAYA CRISTINA VIEIRA FERNANDES - Juntado em: 26/01/2022 14:58:49 - 40e185b

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2024 09:38:51
Assinado por ELIAS JOSE MACHADO NETO:03209811180
Localizar pelo código: 109787695432563873805354266, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 529 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 4 : 081090.pdf



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

CARTÃO DE PONTO

PROCESSO:00868-2014-211-18-00-5 **COD. RECTE: 0001** **CARTÃO: 0001**

APURAÇÃO DIA A DIA

DIA	DATA	HORAS TRABALHADAS	HORAS EXTRAS	HORAS NOTURNAS	INTERVALO_DEVIDO	IN ITINERE	FERIADO	RSR
SEG	22/08/11	00:00	-08:00	00:00			N	N
TER	23/08/11	00:00	-08:00	00:00			N	N
QUA	24/08/11	00:00	-08:00	00:00			N	N
QUI	25/08/11	00:00	-08:00	00:00			N	N
SEX	26/08/11	10:30	02:30	00:00			N	N
SAB	27/08/11	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N
DOM	28/08/11	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	29/08/11	10:30	02:30	00:00			N	N
TER	30/08/11	10:30	02:30	00:00			N	N
QUA	31/08/11	10:30	02:30	00:00			N	N
QUI	01/09/11	10:30	02:30	00:00			N	N
SEX	02/09/11	10:30	02:30	00:00			N	N
SAB	03/09/11	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N
DOM	04/09/11	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	05/09/11	10:30	02:30	00:00			N	N
TER	06/09/11	10:30	02:30	00:00			N	N
QUA	07/09/11	00:00	00:00	00:00			S	N
QUI	08/09/11	10:30	02:30	00:00			N	N
SEX	09/09/11	10:30	02:30	00:00			N	N
SAB	10/09/11	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N
DOM	11/09/11	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	12/09/11	10:30	02:30	00:00			N	N
TER	13/09/11	10:30	02:30	00:00			N	N
QUA	14/09/11	10:30	02:30	00:00			N	N
QUI	15/09/11	10:30	02:30	00:00			N	N
SEX	16/09/11	10:30	02:30	00:00			N	N
SAB	17/09/11	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N
DOM	18/09/11	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	19/09/11	00:00	-08:00	00:00			N	N
TER	20/09/11	00:00	-08:00	00:00			N	N
QUA	21/09/11	00:00	-08:00	00:00			N	N
QUI	22/09/11	00:00	-08:00	00:00			N	N
SEX	23/09/11	10:30	02:30	00:00			N	N
SAB	24/09/11	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N
DOM	25/09/11	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	26/09/11	10:30	02:30	00:00			N	N
TER	27/09/11	10:30	02:30	00:00			N	N
QUA	28/09/11	10:30	02:30	00:00			N	N
QUI	29/09/11	10:30	02:30	00:00			N	N
SEX	30/09/11	10:30	02:30	00:00			N	N
SAB	01/10/11	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N
DOM	02/10/11	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	03/10/11	10:30	02:30	00:00			N	N
TER	04/10/11	10:30	02:30	00:00			N	N
QUA	05/10/11	10:30	02:30	00:00			N	N
QUI	06/10/11	10:30	02:30	00:00			N	N
SEX	07/10/11	10:30	02:30	00:00			N	N
SAB	08/10/11	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N

PJe Assinado eletronicamente por: SORAYA CRISTINA VIEIRA FERNANDES - Juntado em: 26/01/2022 14:58:49 - 40e185b

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:36

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2024 09:38:51
Assinado por ELIAS JOSE MACHADO NETO:03209811180
Localizar pelo código: 109787695432563873805354266, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 529 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 4 : 081090.pdf



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

CARTÃO DE PONTO

PROCESSO:00868-2014-211-18-00-5 **COD. RECTE: 0001** **CARTÃO: 0001**

APURAÇÃO DIA A DIA

DIA	DATA	HORAS TRABALHADAS	HORAS EXTRAS	HORAS NOTURNAS	INTERVALO_DEVIDO	IN ITINERE	FERIADO	RSR
DOM	09/10/11	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	10/10/11	10:30	02:30	00:00			N	N
TER	11/10/11	10:30	02:30	00:00			N	N
QUA	12/10/11	00:00	00:00	00:00			S	N
QUI	13/10/11	10:30	02:30	00:00			N	N
SEX	14/10/11	10:30	02:30	00:00			N	N
SAB	15/10/11	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N
DOM	16/10/11	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	17/10/11	10:30	02:30	00:00			N	N
TER	18/10/11	10:30	02:30	00:00			N	N
QUA	19/10/11	10:30	02:30	00:00			N	N
QUI	20/10/11	10:30	02:30	00:00			N	N
SEX	21/10/11	10:30	02:30	00:00			N	N
SAB	22/10/11	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N
DOM	23/10/11	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	24/10/11	00:00	-08:00	00:00			N	N
TER	25/10/11	00:00	-08:00	00:00			N	N
QUA	26/10/11	00:00	-08:00	00:00			N	N
QUI	27/10/11	00:00	-08:00	00:00			N	N
SEX	28/10/11	10:30	02:30	00:00			N	N
SAB	29/10/11	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N
DOM	30/10/11	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	31/10/11	10:30	02:30	00:00			N	N
TER	01/11/11	10:30	02:30	00:00			N	N
QUA	02/11/11	00:00	00:00	00:00			S	N
QUI	03/11/11	10:30	02:30	00:00			N	N
SEX	04/11/11	10:30	02:30	00:00			N	N
SAB	05/11/11	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N
DOM	06/11/11	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	07/11/11	10:30	02:30	00:00			N	N
TER	08/11/11	10:30	02:30	00:00			N	N
QUA	09/11/11	10:30	02:30	00:00			N	N
QUI	10/11/11	10:30	02:30	00:00			N	N
SEX	11/11/11	10:30	02:30	00:00			N	N
SAB	12/11/11	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N
DOM	13/11/11	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	14/11/11	10:30	02:30	00:00			N	N
TER	15/11/11	00:00	00:00	00:00			S	N
QUA	16/11/11	10:30	02:30	00:00			N	N
QUI	17/11/11	10:30	02:30	00:00			N	N
SEX	18/11/11	10:30	02:30	00:00			N	N
SAB	19/11/11	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N
DOM	20/11/11	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	21/11/11	00:00	-08:00	00:00			N	N
TER	22/11/11	00:00	-08:00	00:00			N	N
QUA	23/11/11	00:00	-08:00	00:00			N	N
QUI	24/11/11	00:00	-08:00	00:00			N	N
SEX	25/11/11	10:30	02:30	00:00			N	N

PJe Assinado eletronicamente por: SORAYA CRISTINA VIEIRA FERNANDES - Juntado em: 26/01/2022 14:58:49 - 40e185b

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:36

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2024 09:38:51
Assinado por ELIAS JOSE MACHADO NETO:03209811180
Localizar pelo código: 109787695432563873805354266, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

sql_cartao_ponto
Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 529 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 4 : 081090.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:36

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

CARTÃO DE PONTO

PROCESSO:00868-2014-211-18-00-5 **COD. RECTE: 0001** **CARTÃO: 0001**

APURAÇÃO DIA A DIA

DIA	DATA	HORAS TRABALHADAS	HORAS EXTRAS	HORAS NOTURNAS	INTERVALO_DEVIDO	IN ITINERE	FERIADO	RSR
SAB	26/11/11	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N
DOM	27/11/11	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	28/11/11	10:30	02:30	00:00			N	N
TER	29/11/11	10:30	02:30	00:00			N	N
QUA	30/11/11	10:30	02:30	00:00			N	N
QUI	01/12/11	10:30	02:30	00:00			N	N
SEX	02/12/11	10:30	02:30	00:00			N	N
SAB	03/12/11	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N
DOM	04/12/11	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	05/12/11	10:30	02:30	00:00			N	N
TER	06/12/11	10:30	02:30	00:00			N	N
QUA	07/12/11	10:30	02:30	00:00			N	N
QUI	08/12/11	10:30	02:30	00:00			N	N
SEX	09/12/11	10:30	02:30	00:00			N	N
SAB	10/12/11	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N
DOM	11/12/11	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	12/12/11	10:30	02:30	00:00			N	N
TER	13/12/11	10:30	02:30	00:00			N	N
QUA	14/12/11	10:30	02:30	00:00			N	N
QUI	15/12/11	10:30	02:30	00:00			N	N
SEX	16/12/11	10:30	02:30	00:00			N	N
SAB	17/12/11	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N
DOM	18/12/11	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	19/12/11	00:00	-08:00	00:00			N	N
TER	20/12/11	00:00	-08:00	00:00			N	N
QUA	21/12/11	00:00	-08:00	00:00			N	N
QUI	22/12/11	00:00	-08:00	00:00			N	N
SEX	23/12/11	10:30	02:30	00:00			N	N
SAB	24/12/11	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N
DOM	25/12/11	00:00	00:00	00:00			S	S
SEG	26/12/11	10:30	02:30	00:00			N	N
TER	27/12/11	10:30	02:30	00:00			N	N
QUA	28/12/11	10:30	02:30	00:00			N	N
QUI	29/12/11	10:30	02:30	00:00			N	N
SEX	30/12/11	10:30	02:30	00:00			N	N
SAB	31/12/11	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N
DOM	01/01/12	00:00	00:00	00:00			S	S
SEG	02/01/12	10:30	02:30	00:00			N	N
TER	03/01/12	10:30	02:30	00:00			N	N
QUA	04/01/12	10:30	02:30	00:00			N	N
QUI	05/01/12	10:30	02:30	00:00			N	N
SEX	06/01/12	10:30	02:30	00:00			N	N
SAB	07/01/12	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N
DOM	08/01/12	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	09/01/12	10:30	02:30	00:00			N	N
TER	10/01/12	10:30	02:30	00:00			N	N
QUA	11/01/12	10:30	02:30	00:00			N	N
QUI	12/01/12	10:30	02:30	00:00			N	N

PJe Assinado eletronicamente por: SORAYA CRISTINA VIEIRA FERNANDES - Juntado em: 26/01/2022 14:58:49 - 40e185b

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2024 09:38:51
Assinado por ELIAS JOSE MACHADO NETO:03209811180
Localizar pelo código: 109787695432563873805354266, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 529 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 4 : 081090.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:36

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

CARTÃO DE PONTO

PROCESSO:00868-2014-211-18-00-5 **COD. RECTE: 0001** **CARTÃO: 0001**

APURAÇÃO DIA A DIA

DIA	DATA	HORAS TRABALHADAS	HORAS EXTRAS	HORAS NOTURNAS	INTERVALO_DEVIDO	IN ITINERE	FERIADO	RSR
SEX	13/01/12	10:30	02:30	00:00			N	N
SAB	14/01/12	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N
DOM	15/01/12	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	16/01/12	10:30	02:30	00:00			N	N
TER	17/01/12	10:30	02:30	00:00			N	N
QUA	18/01/12	10:30	02:30	00:00			N	N
QUI	19/01/12	10:30	02:30	00:00			N	N
SEX	20/01/12	10:30	02:30	00:00			N	N
SAB	21/01/12	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N
DOM	22/01/12	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	23/01/12	00:00	-08:00	00:00			N	N
TER	24/01/12	00:00	-08:00	00:00			N	N
QUA	25/01/12	00:00	-08:00	00:00			N	N
QUI	26/01/12	00:00	-08:00	00:00			N	N
SEX	27/01/12	10:30	02:30	00:00			N	N
SAB	28/01/12	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N
DOM	29/01/12	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	30/01/12	10:30	02:30	00:00			N	N
TER	31/01/12	10:30	02:30	00:00			N	N
QUA	01/02/12	10:30	02:30	00:00			N	N
QUI	02/02/12	10:30	02:30	00:00			N	N
SEX	03/02/12	10:30	02:30	00:00			N	N
SAB	04/02/12	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N
DOM	05/02/12	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	06/02/12	10:30	02:30	00:00			N	N
TER	07/02/12	10:30	02:30	00:00			N	N
QUA	08/02/12	10:30	02:30	00:00			N	N
QUI	09/02/12	10:30	02:30	00:00			N	N
SEX	10/02/12	10:30	02:30	00:00			N	N
SAB	11/02/12	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N
DOM	12/02/12	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	13/02/12	10:30	02:30	00:00			N	N
TER	14/02/12	10:30	02:30	00:00			N	N
QUA	15/02/12	10:30	02:30	00:00			N	N
QUI	16/02/12	10:30	02:30	00:00			N	N
SEX	17/02/12	10:30	02:30	00:00			N	N
SAB	18/02/12	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N
DOM	19/02/12	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	20/02/12	00:00	-08:00	00:00			N	N
TER	21/02/12	00:00	00:00	00:00			S	N
QUA	22/02/12	00:00	-08:00	00:00			N	N
QUI	23/02/12	00:00	-08:00	00:00			N	N
SEX	24/02/12	00:00	-08:00	00:00			N	N
SAB	25/02/12	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N
DOM	26/02/12	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	27/02/12	10:30	02:30	00:00			N	N
TER	28/02/12	10:30	02:30	00:00			N	N
QUA	29/02/12	10:30	02:30	00:00			N	N

PJe Assinado eletronicamente por: SORAYA CRISTINA VIEIRA FERNANDES - Juntado em: 26/01/2022 14:58:49 - 40e185b

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2024 09:38:51
Assinado por ELIAS JOSE MACHADO NETO:03209811180
Localizar pelo código: 109787695432563873805354266, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:36

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

CARTÃO DE PONTO

PROCESSO:00868-2014-211-18-00-5 **COD. RECTE: 0001** **CARTÃO: 0001**

APURAÇÃO DIA A DIA

DIA	DATA	HORAS TRABALHADAS	HORAS EXTRAS	HORAS NOTURNAS	INTERVALO_DEVIDO	IN ITINERE	FERIADO	RSR
QUI	01/03/12	10:30	02:30	00:00			N	N
SEX	02/03/12	10:30	02:30	00:00			N	N
SAB	03/03/12	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N
DOM	04/03/12	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	05/03/12	10:30	02:30	00:00			N	N
TER	06/03/12	10:30	02:30	00:00			N	N
QUA	07/03/12	10:30	02:30	00:00			N	N
QUI	08/03/12	10:30	02:30	00:00			N	N
SEX	09/03/12	10:30	02:30	00:00			N	N
SAB	10/03/12	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N
DOM	11/03/12	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	12/03/12	10:30	02:30	00:00			N	N
TER	13/03/12	10:30	02:30	00:00			N	N
QUA	14/03/12	10:30	02:30	00:00			N	N
QUI	15/03/12	10:30	02:30	00:00			N	N
SEX	16/03/12	10:30	02:30	00:00			N	N
SAB	17/03/12	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N
DOM	18/03/12	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	19/03/12	10:30	02:30	00:00			N	N
TER	20/03/12	00:00	-08:00	00:00			N	N
QUA	21/03/12	00:00	-08:00	00:00			N	N
QUI	22/03/12	00:00	-08:00	00:00			N	N
SEX	23/03/12	00:00	-08:00	00:00			N	N
SAB	24/03/12	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N
DOM	25/03/12	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	26/03/12	10:30	02:30	00:00			N	N
TER	27/03/12	10:30	02:30	00:00			N	N
QUA	28/03/12	10:30	02:30	00:00			N	N
QUI	29/03/12	10:30	02:30	00:00			N	N
SEX	30/03/12	10:30	02:30	00:00			N	N
SAB	31/03/12	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N
DOM	01/04/12	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	02/04/12	10:30	02:30	00:00			N	N
TER	03/04/12	10:30	02:30	00:00			N	N
QUA	04/04/12	10:30	02:30	00:00			N	N
QUI	05/04/12	10:30	02:30	00:00			N	N
SEX	06/04/12	00:00	00:00	00:00			S	N
SAB	07/04/12	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N
DOM	08/04/12	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	09/04/12	10:30	02:30	00:00			N	N
TER	10/04/12	10:30	02:30	00:00			N	N
QUA	11/04/12	10:30	02:30	00:00			N	N
QUI	12/04/12	10:30	02:30	00:00			N	N
SEX	13/04/12	10:30	02:30	00:00			N	N
SAB	14/04/12	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N
DOM	15/04/12	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	16/04/12	10:30	02:30	00:00			N	N
TER	17/04/12	10:30	02:30	00:00			N	N

PJe Assinado eletronicamente por: SORAYA CRISTINA VIEIRA FERNANDES - Juntado em: 26/01/2022 14:58:49 - 40e185b

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2024 09:38:51
Assinado por ELIAS JOSE MACHADO NETO:03209811180
Localizar pelo código: 109787695432563873805354266, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

sql_cartao_ponto
Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 529 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 4 : 081090.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:36

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

CARTÃO DE PONTO

PROCESSO:00868-2014-211-18-00-5 **COD. RECTE: 0001** **CARTÃO: 0001**

APURAÇÃO DIA A DIA

DIA	DATA	HORAS TRABALHADAS	HORAS EXTRAS	HORAS NOTURNAS	INTERVALO_DEVIDO	IN ITINERE	FERIADO	RSR
QUA	18/04/12	10:30	02:30	00:00			N	N
QUI	19/04/12	10:30	02:30	00:00			N	N
SEX	20/04/12	10:30	02:30	00:00			N	N
SAB	21/04/12	00:00	00:00	00:00	04:00		S	N
DOM	22/04/12	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	23/04/12	00:00	-08:00	00:00			N	N
TER	24/04/12	00:00	-08:00	00:00			N	N
QUA	25/04/12	00:00	-08:00	00:00			N	N
QUI	26/04/12	00:00	-08:00	00:00			N	N
SEX	27/04/12	10:00	02:00	00:00			N	N
SAB	28/04/12	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N
DOM	29/04/12	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	30/04/12	10:30	02:30	00:00			N	N
TER	01/05/12	00:00	00:00	00:00			S	N
QUA	02/05/12	10:30	02:30	00:00			N	N
QUI	03/05/12	10:30	02:30	00:00			N	N
SEX	04/05/12	10:30	02:30	00:00			N	N
SAB	05/05/12	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N
DOM	06/05/12	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	07/05/12	10:30	02:30	00:00			N	N
TER	08/05/12	10:30	02:30	00:00			N	N
QUA	09/05/12	10:30	02:30	00:00			N	N
QUI	10/05/12	10:30	02:30	00:00			N	N
SEX	11/05/12	10:30	02:30	00:00			N	N
SAB	12/05/12	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N
DOM	13/05/12	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	14/05/12	10:30	02:30	00:00			N	N
TER	15/05/12	10:30	02:30	00:00			N	N
QUA	16/05/12	10:30	02:30	00:00			N	N
QUI	17/05/12	10:30	02:30	00:00			N	N
SEX	18/05/12	10:30	02:30	00:00			N	N
SAB	19/05/12	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N
DOM	20/05/12	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	21/05/12	00:00	-08:00	00:00			N	N
TER	22/05/12	00:00	-08:00	00:00			N	N
QUA	23/05/12	00:00	-08:00	00:00			N	N
QUI	24/05/12	00:00	-08:00	00:00			N	N
SEX	25/05/12	10:30	02:30	00:00			N	N
SAB	26/05/12	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N
DOM	27/05/12	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	28/05/12	10:30	02:30	00:00			N	N
TER	29/05/12	10:30	02:30	00:00			N	N
QUA	30/05/12	10:30	02:30	00:00			N	N
QUI	31/05/12	10:30	02:30	00:00			N	N
SEX	01/06/12	10:30	02:30	00:00			N	N
SAB	02/06/12	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N
DOM	03/06/12	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	04/06/12	10:30	02:30	00:00			N	N

PJe Assinado eletronicamente por: SORAYA CRISTINA VIEIRA FERNANDES - Juntado em: 26/01/2022 14:58:49 - 40e185b

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2024 09:38:51
Assinado por ELIAS JOSE MACHADO NETO:03209811180
Localizar pelo código: 109787695432563873805354266, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

sql_cartao_ponto
Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 529 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 4 : 081090.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:36

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

CARTÃO DE PONTO

PROCESSO:00868-2014-211-18-00-5 **COD. RECTE: 0001** **CARTÃO: 0001**

APURAÇÃO DIA A DIA

DIA	DATA	HORAS TRABALHADAS	HORAS EXTRAS	HORAS NOTURNAS	INTERVALO_DEVIDO	IN ITINERE	FERIADO	RSR
TER	05/06/12	10:30	02:30	00:00			N	N
QUA	06/06/12	10:30	02:30	00:00			N	N
QUI	07/06/12	00:00	00:00	00:00			S	N
SEX	08/06/12	10:30	02:30	00:00			N	N
SAB	09/06/12	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N
DOM	10/06/12	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	11/06/12	10:30	02:30	00:00			N	N
TER	12/06/12	10:30	02:30	00:00			N	N
QUA	13/06/12	10:30	02:30	00:00			N	N
QUI	14/06/12	10:30	02:30	00:00			N	N
SEX	15/06/12	10:30	02:30	00:00			N	N
SAB	16/06/12	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N
DOM	17/06/12	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	18/06/12	10:30	02:30	00:00			N	N
TER	19/06/12	00:00	-08:00	00:00			N	N
QUA	20/06/12	00:00	-08:00	00:00			N	N
QUI	21/06/12	00:00	-08:00	00:00			N	N
SEX	22/06/12	00:00	-08:00	00:00			N	N
SAB	23/06/12	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N
DOM	24/06/12	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	25/06/12	10:30	02:30	00:00			N	N
TER	26/06/12	10:30	02:30	00:00			N	N
QUA	27/06/12	10:30	02:30	00:00			N	N
QUI	28/06/12	10:30	02:30	00:00			N	N
SEX	29/06/12	10:30	02:30	00:00			N	N
SAB	30/06/12	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N
DOM	01/07/12	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	02/07/12	10:30	02:30	00:00			N	N
TER	03/07/12	10:30	02:30	00:00			N	N
QUA	04/07/12	10:30	02:30	00:00			N	N
QUI	05/07/12	10:30	02:30	00:00			N	N
SEX	06/07/12	10:30	02:30	00:00			N	N
SAB	07/07/12	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N
DOM	08/07/12	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	09/07/12	10:30	02:30	00:00			N	N
TER	10/07/12	10:30	02:30	00:00			N	N
QUA	11/07/12	10:30	02:30	00:00			N	N
QUI	12/07/12	10:30	02:30	00:00			N	N
SEX	13/07/12	10:30	02:30	00:00			N	N
SAB	14/07/12	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N
DOM	15/07/12	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	16/07/12	10:30	02:30	00:00			N	N
TER	17/07/12	10:30	02:30	00:00			N	N
QUA	18/07/12	10:30	02:30	00:00			N	N
QUI	19/07/12	10:30	02:30	00:00			N	N
SEX	20/07/12	10:30	02:30	00:00			N	N
SAB	21/07/12	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N
DOM	22/07/12	00:00	00:00	00:00			N	S

PJe Assinado eletronicamente por: SORAYA CRISTINA VIEIRA FERNANDES - Juntado em: 26/01/2022 14:58:49 - 40e185b

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2024 09:38:51
Assinado por ELIAS JOSE MACHADO NETO:03209811180
Localizar pelo código: 109787695432563873805354266, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:36

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

CARTÃO DE PONTO

PROCESSO:00868-2014-211-18-00-5 **COD. RECTE: 0001** **CARTÃO: 0001**

APURAÇÃO DIA A DIA

DIA	DATA	HORAS TRABALHADAS	HORAS EXTRAS	HORAS NOTURNAS	INTERVALO_DEVIDO	IN ITINERE	FERIADO	RSR
SEG	23/07/12	00:00	-08:00	00:00			N	N
TER	24/07/12	00:00	-08:00	00:00			N	N
QUA	25/07/12	00:00	-08:00	00:00			N	N
QUI	26/07/12	00:00	-08:00	00:00			N	N
SEX	27/07/12	10:30	02:30	00:00			N	N
SAB	28/07/12	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N
DOM	29/07/12	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	30/07/12	10:30	02:30	00:00			N	N
TER	31/07/12	10:30	02:30	00:00			N	N
QUA	01/08/12	10:30	02:30	00:00			N	N
QUI	02/08/12	10:30	02:30	00:00			N	N
SEX	03/08/12	10:30	02:30	00:00			N	N
SAB	04/08/12	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N
DOM	05/08/12	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	06/08/12	10:30	02:30	00:00			N	N
TER	07/08/12	10:30	02:30	00:00			N	N
QUA	08/08/12	10:30	02:30	00:00			N	N
QUI	09/08/12	10:30	02:30	00:00			N	N
SEX	10/08/12	10:30	02:30	00:00			N	N
SAB	11/08/12	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N
DOM	12/08/12	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	13/08/12	10:30	02:30	00:00			N	N
TER	14/08/12	10:30	02:30	00:00			N	N
QUA	15/08/12	10:30	02:30	00:00			N	N
QUI	16/08/12	10:30	02:30	00:00			N	N
SEX	17/08/12	10:30	02:30	00:00			N	N
SAB	18/08/12	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N
DOM	19/08/12	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	20/08/12	10:30	02:30	00:00			N	N
TER	21/08/12	00:00	-08:00	00:00			N	N
QUA	22/08/12	00:00	-08:00	00:00			N	N
QUI	23/08/12	00:00	-08:00	00:00			N	N
SEX	24/08/12	00:00	-08:00	00:00			N	N
SAB	25/08/12	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N
DOM	26/08/12	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	27/08/12	10:30	02:30	00:00			N	N
TER	28/08/12	10:30	02:30	00:00			N	N
QUA	29/08/12	10:30	02:30	00:00			N	N
QUI	30/08/12	10:30	02:30	00:00			N	N
SEX	31/08/12	10:30	02:30	00:00			N	N
SAB	01/09/12	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N
DOM	02/09/12	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	03/09/12	10:30	02:30	00:00			N	N
TER	04/09/12	10:30	02:30	00:00			N	N
QUA	05/09/12	10:30	02:30	00:00			N	N
QUI	06/09/12	10:30	02:30	00:00			N	N
SEX	07/09/12	00:00	00:00	00:00			S	N
SAB	08/09/12	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N

PJe Assinado eletronicamente por: SORAYA CRISTINA VIEIRA FERNANDES - Juntado em: 26/01/2022 14:58:49 - 40e185b

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2024 09:38:51
Assinado por ELIAS JOSE MACHADO NETO:03209811180
Localizar pelo código: 109787695432563873805354266, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:36

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

CARTÃO DE PONTO

PROCESSO:00868-2014-211-18-00-5 **COD. RECTE: 0001** **CARTÃO: 0001**

APURAÇÃO DIA A DIA

DIA	DATA	HORAS TRABALHADAS	HORAS EXTRAS	HORAS NOTURNAS	INTERVALO_DEVIDO	IN ITINERE	FERIADO	RSR
DOM	09/09/12	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	10/09/12	10:30	02:30	00:00			N	N
TER	11/09/12	10:30	02:30	00:00			N	N
QUA	12/09/12	10:30	02:30	00:00			N	N
QUI	13/09/12	10:30	02:30	00:00			N	N
SEX	14/09/12	10:30	02:30	00:00			N	N
SAB	15/09/12	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N
DOM	16/09/12	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	17/09/12	10:30	02:30	00:00			N	N
TER	18/09/12	10:30	02:30	00:00			N	N
QUA	19/09/12	10:30	02:30	00:00			N	N
QUI	20/09/12	10:30	02:30	00:00			N	N
SEX	21/09/12	10:30	02:30	00:00			N	N
SAB	22/09/12	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N
DOM	23/09/12	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	24/09/12	00:00	-08:00	00:00			N	N
TER	25/09/12	00:00	-08:00	00:00			N	N
QUA	26/09/12	00:00	-08:00	00:00			N	N
QUI	27/09/12	00:00	-08:00	00:00			N	N
SEX	28/09/12	10:30	02:30	00:00			N	N
SAB	29/09/12	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N
DOM	30/09/12	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	01/10/12	10:30	02:30	00:00			N	N
TER	02/10/12	10:30	02:30	00:00			N	N
QUA	03/10/12	10:30	02:30	00:00			N	N
QUI	04/10/12	10:30	02:30	00:00			N	N
SEX	05/10/12	10:30	02:30	00:00			N	N
SAB	06/10/12	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N
DOM	07/10/12	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	08/10/12	10:30	02:30	00:00			N	N
TER	09/10/12	10:30	02:30	00:00			N	N
QUA	10/10/12	10:30	02:30	00:00			N	N
QUI	11/10/12	10:30	02:30	00:00			N	N
SEX	12/10/12	00:00	00:00	00:00			S	N
SAB	13/10/12	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N
DOM	14/10/12	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	15/10/12	10:30	02:30	00:00			N	N
TER	16/10/12	10:30	02:30	00:00			N	N
QUA	17/10/12	10:30	02:30	00:00			N	N
QUI	18/10/12	10:30	02:30	00:00			N	N
SEX	19/10/12	10:30	02:30	00:00			N	N
SAB	20/10/12	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N
DOM	21/10/12	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	22/10/12	00:00	-08:00	00:00			N	N
TER	23/10/12	00:00	-08:00	00:00			N	N
QUA	24/10/12	00:00	-08:00	00:00			N	N
QUI	25/10/12	00:00	-08:00	00:00			N	N
SEX	26/10/12	10:30	02:30	00:00			N	N

PJe Assinado eletronicamente por: SORAYA CRISTINA VIEIRA FERNANDES - Juntado em: 26/01/2022 14:58:49 - 40e185b

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2024 09:38:51
Assinado por ELIAS JOSE MACHADO NETO:03209811180
Localizar pelo código: 109787695432563873805354266, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 529 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : 091100.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:37

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

CARTÃO DE PONTO

PROCESSO:00868-2014-211-18-00-5 **COD. RECTE: 0001** **CARTÃO: 0001**

APURAÇÃO DIA A DIA

DIA	DATA	HORAS TRABALHADAS	HORAS EXTRAS	HORAS NOTURNAS	INTERVALO_DEVIDO	IN ITINERE	FERIADO	RSR
SAB	27/10/12	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N
DOM	28/10/12	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	29/10/12	10:30	02:30	00:00			N	N
TER	30/10/12	10:30	02:30	00:00			N	N
QUA	31/10/12	10:30	02:30	00:00			N	N
QUI	01/11/12	10:30	02:30	00:00			N	N
SEX	02/11/12	00:00	00:00	00:00			S	N
SAB	03/11/12	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N
DOM	04/11/12	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	05/11/12	10:30	02:30	00:00			N	N
TER	06/11/12	10:30	02:30	00:00			N	N
QUA	07/11/12	10:30	02:30	00:00			N	N
QUI	08/11/12	10:30	02:30	00:00			N	N
SEX	09/11/12	10:30	02:30	00:00			N	N
SAB	10/11/12	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N
DOM	11/11/12	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	12/11/12	10:30	02:30	00:00			N	N
TER	13/11/12	10:30	02:30	00:00			N	N
QUA	14/11/12	10:30	02:30	00:00			N	N
QUI	15/11/12	00:00	00:00	00:00			S	N
SEX	16/11/12	10:30	02:30	00:00			N	N
SAB	17/11/12	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N
DOM	18/11/12	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	19/11/12	10:30	02:30	00:00			N	N
TER	20/11/12	10:30	02:30	00:00			N	N
QUA	21/11/12	10:30	02:30	00:00			N	N
QUI	22/11/12	10:30	02:30	00:00			N	N
SEX	23/11/12	10:30	02:30	00:00			N	N
SAB	24/11/12	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N
DOM	25/11/12	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	26/11/12	00:00	-08:00	00:00			N	N
TER	27/11/12	00:00	-08:00	00:00			N	N
QUA	28/11/12	00:00	-08:00	00:00			N	N
QUI	29/11/12	00:00	-08:00	00:00			N	N
SEX	30/11/12	10:30	02:30	00:00			N	N
SAB	01/12/12	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N
DOM	02/12/12	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	03/12/12	10:30	02:30	00:00			N	N
TER	04/12/12	10:30	02:30	00:00			N	N
QUA	05/12/12	10:30	02:30	00:00			N	N
QUI	06/12/12	10:30	02:30	00:00			N	N
SEX	07/12/12	10:30	02:30	00:00			N	N
SAB	08/12/12	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N
DOM	09/12/12	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	10/12/12	10:30	02:30	00:00			N	N
TER	11/12/12	10:30	02:30	00:00			N	N
QUA	12/12/12	10:30	02:30	00:00			N	N
QUI	13/12/12	10:30	02:30	00:00			N	N

PJe Assinado eletronicamente por: SORAYA CRISTINA VIEIRA FERNANDES - Juntado em: 26/01/2022 14:58:49 - 40e185b

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2024 09:38:51
Assinado por ELIAS JOSE MACHADO NETO:03209811180
Localizar pelo código: 109887635432563873805354260, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:37

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

CARTÃO DE PONTO

PROCESSO:00868-2014-211-18-00-5 **COD. RECTE: 0001** **CARTÃO: 0001**

APURAÇÃO DIA A DIA

DIA	DATA	HORAS TRABALHADAS	HORAS EXTRAS	HORAS NOTURNAS	INTERVALO_DEVIDO	IN ITINERE	FERIADO	RSR
SEX	14/12/12	10:30	02:30	00:00			N	N
SAB	15/12/12	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N
DOM	16/12/12	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	17/12/12	10:30	02:30	00:00			N	N
TER	18/12/12	10:30	02:30	00:00			N	N
QUA	19/12/12	10:30	02:30	00:00			N	N
QUI	20/12/12	10:30	02:30	00:00			N	N
SEX	21/12/12	10:30	02:30	00:00			N	N
SAB	22/12/12	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N
DOM	23/12/12	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	24/12/12	00:00	-08:00	00:00			N	N
TER	25/12/12	00:00	00:00	00:00			S	N
QUA	26/12/12	00:00	-08:00	00:00			N	N
QUI	27/12/12	00:00	-08:00	00:00			N	N
SEX	28/12/12	00:00	-08:00	00:00			N	N
SAB	29/12/12	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N
DOM	30/12/12	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	31/12/12	10:30	02:30	00:00			N	N
TER	01/01/13	00:00	00:00	00:00			S	N
QUA	02/01/13	10:30	02:30	00:00			N	N
QUI	03/01/13	10:30	02:30	00:00			N	N
SEX	04/01/13	10:30	02:30	00:00			N	N
SAB	05/01/13	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N
DOM	06/01/13	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	07/01/13	10:30	02:30	00:00			N	N
TER	08/01/13	10:30	02:30	00:00			N	N
QUA	09/01/13	10:30	02:30	00:00			N	N
QUI	10/01/13	10:30	02:30	00:00			N	N
SEX	11/01/13	10:30	02:30	00:00			N	N
SAB	12/01/13	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N
DOM	13/01/13	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	14/01/13	10:30	02:30	00:00			N	N
TER	15/01/13	10:30	02:30	00:00			N	N
QUA	16/01/13	10:30	02:30	00:00			N	N
QUI	17/01/13	10:30	02:30	00:00			N	N
SEX	18/01/13	10:30	02:30	00:00			N	N
SAB	19/01/13	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N
DOM	20/01/13	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	21/01/13	10:30	02:30	00:00			N	N
TER	22/01/13	10:30	02:30	00:00			N	N
QUA	23/01/13	10:30	02:30	00:00			N	N
QUI	24/01/13	10:30	02:30	00:00			N	N
SEX	25/01/13	10:30	02:30	00:00			N	N
SAB	26/01/13	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N
DOM	27/01/13	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	28/01/13	00:00	-08:00	00:00			N	N
TER	29/01/13	00:00	-08:00	00:00			N	N
QUA	30/01/13	00:00	-08:00	00:00			N	N

PJe Assinado eletronicamente por: SORAYA CRISTINA VIEIRA FERNANDES - Juntado em: 26/01/2022 14:58:49 - 40e185b

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2024 09:38:51
Assinado por ELIAS JOSE MACHADO NETO:03209811180
Localizar pelo código: 109887635432563873805354260, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:37

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

CARTÃO DE PONTO

PROCESSO:00868-2014-211-18-00-5 **COD. RECTE: 0001** **CARTÃO: 0001**

APURAÇÃO DIA A DIA

DIA	DATA	HORAS TRABALHADAS	HORAS EXTRAS	HORAS NOTURNAS	INTERVALO_DEVIDO	IN ITINERE	FERIADO	RSR
QUI	31/01/13	00:00	-08:00	00:00			N	N
SEX	01/02/13	10:30	02:30	00:00			N	N
SAB	02/02/13	00:00	-04:00	00:00	04:00		N	N
DOM	03/02/13	00:00	00:00	00:00			N	S
SEG	04/02/13	10:30	02:30	00:00			N	N
TER	05/02/13	10:30	02:30	00:00			N	N
QUA	06/02/13	10:30	02:30	00:00			N	N
QUI	07/02/13	10:30	02:30	00:00			N	N
SEX	08/02/13	10:30	02:30	00:00			N	N

PJe Assinado eletronicamente por: SORAYA CRISTINA VIEIRA FERNANDES - Juntado em: 26/01/2022 14:58:49 - 40e185b

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2024 09:38:51
Assinado por ELIAS JOSE MACHADO NETO:03209811180
Localizar pelo código: 109887635432563873805354260, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

sql_cartao_ponto
Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 529 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : 091100.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:37

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

CARTÃO DE PONTO

PROCESSO:00868-2014-211-18-00-5 **COD. RECTE: 0001** **CARTÃO: 0001**

APURAÇÃO SEMANA A SEMANA

SEQ.	DATA INÍCIO	DATA FIM	HORAS TRABALHADAS	HORAS EXTRAS	ADIC.EXTRAS	HORAS NOTURNAS
01	18/05/11	22/05/11	31:30	03:30	00:00	00:00
01	23/05/11	29/05/11	52:30	08:30	00:00	00:00
01	30/05/11	31/05/11	21:00	05:00	00:00	00:00
02	01/06/11	05/06/11	52:30	03:30	00:00	00:00
01	06/06/11	12/06/11	52:30	08:30	00:00	00:00
01	13/06/11	19/06/11	52:30	08:30	00:00	00:00
01	20/06/11	26/06/11	00:00	00:00	00:00	00:00
01	27/06/11	30/06/11	42:00	10:00	00:00	00:00
02	01/07/11	03/07/11	52:30	00:00	00:00	00:00
01	04/07/11	10/07/11	52:30	08:30	00:00	00:00
01	11/07/11	17/07/11	52:30	08:30	00:00	00:00
01	18/07/11	24/07/11	10:30	00:00	00:00	00:00
01	25/07/11	31/07/11	52:30	08:30	00:00	00:00
01	01/08/11	07/08/11	52:30	08:30	00:00	00:00
01	08/08/11	14/08/11	52:30	08:30	00:00	00:00
01	15/08/11	21/08/11	52:30	08:30	00:00	00:00
01	22/08/11	28/08/11	10:30	00:00	00:00	00:00
01	29/08/11	31/08/11	31:30	07:30	00:00	00:00
02	01/09/11	04/09/11	52:30	01:00	00:00	00:00
01	05/09/11	11/09/11	42:00	06:00	00:00	00:00
01	12/09/11	18/09/11	52:30	08:30	00:00	00:00
01	19/09/11	25/09/11	10:30	00:00	00:00	00:00
01	26/09/11	30/09/11	52:30	12:30	00:00	00:00
02	01/10/11	02/10/11	52:30	00:00	00:00	00:00
01	03/10/11	09/10/11	52:30	08:30	00:00	00:00
01	10/10/11	16/10/11	42:00	06:00	00:00	00:00
01	17/10/11	23/10/11	52:30	08:30	00:00	00:00
01	24/10/11	30/10/11	10:30	00:00	00:00	00:00
01	31/10/11	31/10/11	10:30	02:30	00:00	00:00
02	01/11/11	06/11/11	42:00	03:30	00:00	00:00
01	07/11/11	13/11/11	52:30	08:30	00:00	00:00
01	14/11/11	20/11/11	42:00	06:00	00:00	00:00
01	21/11/11	27/11/11	10:30	00:00	00:00	00:00
01	28/11/11	30/11/11	31:30	07:30	00:00	00:00
02	01/12/11	04/12/11	52:30	01:00	00:00	00:00
01	05/12/11	11/12/11	52:30	08:30	00:00	00:00
01	12/12/11	18/12/11	52:30	08:30	00:00	00:00
01	19/12/11	25/12/11	10:30	00:00	00:00	00:00
01	26/12/11	31/12/11	52:30	08:30	00:00	00:00
02	01/01/12	01/01/12	52:30	00:00	00:00	00:00
01	02/01/12	08/01/12	52:30	08:30	00:00	00:00
01	09/01/12	15/01/12	52:30	08:30	00:00	00:00
01	16/01/12	22/01/12	52:30	08:30	00:00	00:00
01	23/01/12	29/01/12	10:30	00:00	00:00	00:00
01	30/01/12	31/01/12	21:00	05:00	00:00	00:00
02	01/02/12	05/02/12	52:30	03:30	00:00	00:00
01	06/02/12	12/02/12	52:30	08:30	00:00	00:00
01	13/02/12	19/02/12	52:30	08:30	00:00	00:00

PJe Assinado eletronicamente por: SORAYA CRISTINA VIEIRA FERNANDES - Juntado em: 26/01/2022 14:58:49 - 40e185b

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2024 09:38:51
Assinado por ELIAS JOSE MACHADO NETO:03209811180
Localizar pelo código: 109887635432563873805354260, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

sql_cartao_ponto
Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 529 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : 091100.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:37

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

CARTÃO DE PONTO

PROCESSO:00868-2014-211-18-00-5 **COD. RECTE: 0001** **CARTÃO: 0001**

APURAÇÃO SEMANA A SEMANA

SEQ.	DATA INÍCIO	DATA FIM	HORAS TRABALHADAS	HORAS EXTRAS	ADIC.EXTRAS	HORAS NOTURNAS
01	20/02/12	26/02/12	00:00	00:00	00:00	00:00
01	27/02/12	29/02/12	31:30	07:30	00:00	00:00
02	01/03/12	04/03/12	52:30	01:00	00:00	00:00
01	05/03/12	11/03/12	52:30	08:30	00:00	00:00
01	12/03/12	18/03/12	52:30	08:30	00:00	00:00
01	19/03/12	25/03/12	10:30	00:00	00:00	00:00
01	26/03/12	31/03/12	52:30	08:30	00:00	00:00
02	01/04/12	01/04/12	52:30	00:00	00:00	00:00
01	02/04/12	08/04/12	42:00	06:00	00:00	00:00
01	09/04/12	15/04/12	52:30	08:30	00:00	00:00
01	16/04/12	22/04/12	52:30	12:30	00:00	00:00
01	23/04/12	29/04/12	10:00	00:00	00:00	00:00
01	30/04/12	30/04/12	10:30	02:30	00:00	00:00
02	01/05/12	06/05/12	42:00	03:30	00:00	00:00
01	07/05/12	13/05/12	52:30	08:30	00:00	00:00
01	14/05/12	20/05/12	52:30	08:30	00:00	00:00
01	21/05/12	27/05/12	10:30	00:00	00:00	00:00
01	28/05/12	31/05/12	42:00	10:00	00:00	00:00
02	01/06/12	03/06/12	52:30	00:00	00:00	00:00
01	04/06/12	10/06/12	42:00	06:00	00:00	00:00
01	11/06/12	17/06/12	52:30	08:30	00:00	00:00
01	18/06/12	24/06/12	10:30	00:00	00:00	00:00
01	25/06/12	30/06/12	52:30	08:30	00:00	00:00
02	01/07/12	01/07/12	52:30	00:00	00:00	00:00
01	02/07/12	08/07/12	52:30	08:30	00:00	00:00
01	09/07/12	15/07/12	52:30	08:30	00:00	00:00
01	16/07/12	22/07/12	52:30	08:30	00:00	00:00
01	23/07/12	29/07/12	10:30	00:00	00:00	00:00
01	30/07/12	31/07/12	21:00	05:00	00:00	00:00
02	01/08/12	05/08/12	52:30	03:30	00:00	00:00
01	06/08/12	12/08/12	52:30	08:30	00:00	00:00
01	13/08/12	19/08/12	52:30	08:30	00:00	00:00
01	20/08/12	26/08/12	10:30	00:00	00:00	00:00
01	27/08/12	31/08/12	52:30	12:30	00:00	00:00
02	01/09/12	02/09/12	52:30	00:00	00:00	00:00
01	03/09/12	09/09/12	42:00	06:00	00:00	00:00
01	10/09/12	16/09/12	52:30	08:30	00:00	00:00
01	17/09/12	23/09/12	52:30	08:30	00:00	00:00
01	24/09/12	30/09/12	10:30	00:00	00:00	00:00
01	01/10/12	07/10/12	52:30	08:30	00:00	00:00
01	08/10/12	14/10/12	42:00	06:00	00:00	00:00
01	15/10/12	21/10/12	52:30	08:30	00:00	00:00
01	22/10/12	28/10/12	10:30	00:00	00:00	00:00
01	29/10/12	31/10/12	31:30	07:30	00:00	00:00
02	01/11/12	04/11/12	42:00	00:00	00:00	00:00
01	05/11/12	11/11/12	52:30	08:30	00:00	00:00
01	12/11/12	18/11/12	42:00	06:00	00:00	00:00
01	19/11/12	25/11/12	52:30	08:30	00:00	00:00

PJe Assinado eletronicamente por: SORAYA CRISTINA VIEIRA FERNANDES - Juntado em: 26/01/2022 14:58:49 - 40e185b

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2024 09:38:51
Assinado por ELIAS JOSE MACHADO NETO:03209811180
Localizar pelo código: 109887635432563873805354260, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 529 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : 091100.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:37

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

CARTÃO DE PONTO

PROCESSO:00868-2014-211-18-00-5 **COD. RECTE: 0001** **CARTÃO: 0001**

APURAÇÃO SEMANA A SEMANA

SEQ.	DATA INÍCIO	DATA FIM	HORAS TRABALHADAS	HORAS EXTRAS	ADIC.EXTRAS	HORAS NOTURNAS
01	26/11/12	30/11/12	10:30	00:00	00:00	00:00
02	01/12/12	02/12/12	10:30	00:00	00:00	00:00
01	03/12/12	09/12/12	52:30	08:30	00:00	00:00
01	10/12/12	16/12/12	52:30	08:30	00:00	00:00
01	17/12/12	23/12/12	52:30	08:30	00:00	00:00
01	24/12/12	30/12/12	00:00	00:00	00:00	00:00
01	31/12/12	31/12/12	10:30	02:30	00:00	00:00
02	01/01/13	06/01/13	42:00	03:30	00:00	00:00
01	07/01/13	13/01/13	52:30	08:30	00:00	00:00
01	14/01/13	20/01/13	52:30	08:30	00:00	00:00
01	21/01/13	27/01/13	52:30	08:30	00:00	00:00
01	28/01/13	31/01/13	00:00	00:00	00:00	00:00
02	01/02/13	03/02/13	10:30	00:00	00:00	00:00
01	04/02/13	08/02/13	52:30	12:30	00:00	00:00

Assinado eletronicamente por: SORAYA CRISTINA VIEIRA FERNANDES - Juntado em: 26/01/2022 14:58:49 - 40e185b
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/22012614584843400000048131465?instancia=1
Número do processo: 0000868-13.2014.5.18.0211
Número do documento: 22012614584843400000048131465

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2024 09:38:51
Assinado por ELIAS JOSE MACHADO NETO:03209811180
Localizar pelo código: 109887635432563873805354260, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 529 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : 091100.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:37

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE FORMOSA
ATOrd 0000868-13.2014.5.18.0211
AUTOR: REGINALDO RICIERI MERLO
RÉU: MT2 - ARQUITETAS ASSOCIADAS LTDA E OUTROS (8)

CERTIDÃO DE CRÉDITO

CERTIFICO E DOU FÉ que nos autos acima identificados, da Reclamatória Trabalhista ajuizada em **13/10/2014,** com Sentença proferida em **13/04/2015,** transitada em julgado em **24/08/2015**, consta no Despacho de ID **a19933e** a determinação para expedição de certidão de crédito para o pagamento dos valores que foram fixados em cálculos de liquidação, homologados em **27/11/2015,** atualizados até o dia **10/10/2012**, conforme valores abaixo discriminados:

Crédito líquido do exequente:.....R$ 43.698,59

CERTIFICA mais que o MM. Juiz desta Vara, Dr. **FABIANO COELHO DE SOUZA**, determinou a expedição da presente certidão para fins de habilitação do crédito do exequente no processo de recuperação judicial nº 201203671991, da Vara Cível da Comarca de Flores/GO.

Era o que tinha a certificar.

Certidão expedida sem cobrança de emolumentos.

E, por ser verdade, eu, VILMA MARIA DE OLIVEIRA SOUSA, digitei. E eu, RENATO RODRIGUES DE JESUS, Diretor de Secretaria substituto, conferi e assinei a presente.

FORMOSA/GO, 27 de abril de 2022.

Assinado eletronicamente por: RENATO RODRIGUES DE JESUS - Juntado em: 27/04/2022 14:08:44 - a5eb2bc
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18 REGIAO:02395868000163
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/22021010070695500000048402358?instancia=1
Número do processo: 0000868-13.2014.5.18.0211
Número do documento: 22021010070695500000048402358

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2024 09:38:51
Assinado por ELIAS JOSE MACHADO NETO:03209811180
Localizar pelo código: 109887635432563873805354260, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 529 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : 091100.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:37

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE FORMOSA
ATOrd 0000868-13.2014.5.18.0211
AUTOR: REGINALDO RICIERI MERLO
RÉU: MT2 - ARQUITETAS ASSOCIADAS LTDA E OUTROS (8)

INTIMAÇÃO

RECLAMANTE,

Fica intimado a tomar ciência de que a **CERTIDÃO DE CRÉDITO**, encontra-se disponível para impressão, no sítio do TRT-18ª Região.

FORMOSA/GO, 28 de abril de 2022.

NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Servidor

Assinado eletronicamente por: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS - Juntado em: 28/04/2022 09:20:22 - ca865f4
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/22042809201904900000049735441?instancia=1
Número do processo: 0000868-13.2014.5.18.0211
Número do documento: 22042809201904900000049735441

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2024 09:38:51
Assinado por ELIAS JOSE MACHADO NETO:03209811180
Localizar pelo código: 109887635432563873805354260, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 529 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : 091100.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:37

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE FORMOSA
ATOrd 0000868-13.2014.5.18.0211
AUTOR: REGINALDO RICIERI MERLO
RÉU: MT2 - ARQUITETAS ASSOCIADAS LTDA E OUTROS (8)

FORMOSA/GO, 16 de maio de 2022.

NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Servidor

Assinado eletronicamente por: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS - Juntado em: 16/05/2022 14:28:12 - 8dd78ef
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/22051614273337600000050077946?instancia=1
Número do processo: 0000868-13.2014.5.18.0211
Número do documento: 22051614273337600000050077946

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2024 09:38:51
Assinado por ELIAS JOSE MACHADO NETO:03209811180
Localizar pelo código: 109887635432563873805354260, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 529 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 5 : 091100.pdf

Caderno Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NºE 1/2022 **Data da disponibilização: Quinta-feira, 28 de Abril de 2022.** **DEJT Nacional**

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Desembargador Daniel Viana Júnior
Presidente

Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento
Vice-Presidente

Rua T 29 nº 1403
Setor Bueno
Goiânia/GO
CEP: 74215901

Telefone(s) : (62) 3222-5000

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação

Processo Nº ATOrd-0000868-13.2014.5.18.0211

AUTOR	REGINALDO RICIERI MERLO
ADVOGADO	RAINER CABRAL SIQUEIRA(OAB: 26759/GO)
RÉU	CBB- COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	AURELIO FERNANDES PEIXOTO(OAB: 36774/GO)
RÉU	ACN CONSULTORIA E PARTICIPACOES LTDA
RÉU	PRELUDIO AGROPECUARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	AURELIO FERNANDES PEIXOTO(OAB: 36774/GO)
ADVOGADO	GILSON AFONSO SAAD(OAB: 40715/DF)
RÉU	MT2 - ARQUITETAS ASSOCIADAS LTDA
RÉU	RC TECNOLOGIA E PARTICIPACOES LTDA - ME
RÉU	ATAC PARTICIPACAO E AGROPECUARIA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	AURELIO FERNANDES PEIXOTO(OAB: 36774/GO)
RÉU	CANAPLANTA AGROPECUARIA LTDA
RÉU	ACUCAREIRA VILA BOA S.A
ADVOGADO	AURELIO FERNANDES PEIXOTO(OAB: 36774/GO)

Intimado(s)/Citado(s):

- REGINALDO RICIERI MERLO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

RECLAMANTE,

Fica intimado a tomar ciência de que a **CERTIDÃO DE CRÉDITO**, encontra-se disponível para impressão, no sítio do TRT-18ª Região.

FORMOSA/GO, 28 de abril de 2022.

NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Servidor

Pré-visualização

Assinado eletronicamente por: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS - Juntado em: 16/05/2022 14:28:12 - 9352a0f
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/22051614280925300000050077965?instancia=1
Número do processo: 0000868-13.2014.5.18.0211
Número do documento: 22051614280925300000050077965

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2024 09:38:51
Assinado por ELIAS JOSE MACHADO NETO:03209811180
Localizar pelo código: 109887635432563873805354260, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:37

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 529 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 6 : 101110.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:37

EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DO TRABALHO DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS.

REGINALDO RICIERI MERLO, já qualificado nos autos, via de seus advogados e procuradores, infra-assinados, vem mui respeitosamente à digna e honrada presença de Vossa Excelência, em face da certidão do evento de ID: 8dd78ef, informar e requerer o seguinte.

Conforme se vê da certidão supramencionada, ocorreu a intimação do antigo representante do Autor, o advogado Rainer Cabral Siqueira, em relação a "CERTIDÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA", constante no evento de ID: a5eb2bc, em 27/04/2022.

Não obstante, **é possível constatar que houve a substituição do advogado que representava o Autor, no evento de ID: ac79e90, datado em 29/11/2021, pelos advogados João Ribeiro da Silva Neto (OAB/GO 15.511), e Elias José Machado Neto (OAB/GO 48.223); já que, foram eles que anexaram nova procuração com poderes para representação, como também a petição onde requereram a expedição da certidão de crédito trabalhista supramencionada.**

Contudo, *não houve o cadastramento dos novos representantes do causídico, o que gerou a ausência de intimação sobre a certidão de crédito trabalhista (ID: a5eb2bc)*.

Assim, pelo exposto,*requer que seja feita a certidão de ausência de intimação dos novos representantes do Autor*; além do que, seja feito também, o cadastramento dos novos advogados (Dr. João Ribeiro da Silva Neto e Dr. Elias José Machado Neto), e por consequência, a abertura de novo prazo para manifestar sobre a certidão de crédito trabalhista.

P. deferimento.

Quirinópolis - Goiás, 17 de maio de 2022.

Elias José Machado Neto
OAB/GO 48.223

João Ribeiro da Silva Neto
OAB/GO 15.511

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2024 09:38:55
Assinado por ELIAS JOSE MACHADO NETO:03209811180
Localizar pelo código: 109587665432563873805354298, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2024 09:38:55
Assinado por ELIAS JOSE MACHADO NETO:03209811180
Localizar pelo código: 109587665432563873805354298, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 529 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 6 : 101110.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:37

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE FORMOSA
ATOrd 0000868-13.2014.5.18.0211
AUTOR: REGINALDO RICIERI MERLO
RÉU: MT2 - ARQUITETAS ASSOCIADAS LTDA E OUTROS (8)

Cadastrem-se os dados dos novos advogados do Exequente (id. 536837a, fls. 45), como inclusive requer sob id. 288e5be, fls. 101, deferindo-lhe-se o prazo de 5 dias para dizer o que entender de direito.

No silêncio, retornem os autos sobrestados.

FORMOSA/GO, 19 de maio de 2022.

FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz Titular de Vara do Trabalho

Assinado eletronicamente por: FABIANO COELHO DE SOUZA - Juntado em: 19/05/2022 08:40:10 - 4597319
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/22051717335328200000050114815?instancia=1
Número do processo: 0000868-13.2014.5.18.0211
Número do documento: 22051717335328200000050114815

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2024 09:38:55
Assinado por ELIAS JOSE MACHADO NETO:03209811180
Localizar pelo código: 109587665432563873805354298, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 529 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 6 : 101110.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:37

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE FORMOSA
ATOrd 0000868-13.2014.5.18.0211
AUTOR: REGINALDO RICIERI MERLO
RÉU: MT2 - ARQUITETAS ASSOCIADAS LTDA E OUTROS (8)

INTIMAÇÃO

RECLAMANTE/RECLAMADO,

A parte acima identificada fica intimada, por seus advogados, do teor do seguinte despacho, para cumprimento das determinações nos prazos assinalados:

Cadastrem-se os dados dos novos advogados do Exequente (id. 536837a, fls. 45), como inclusive requer sob id. 288e5be, fls. 101, deferindo-lhe-se o prazo de 5 dias para dizer o que entender de direito.
No silêncio, retornem os autos sobrestados.

FORMOSA/GO, 19 de maio de 2022.

NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Servidor

Assinado eletronicamente por: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS - Juntado em: 19/05/2022 09:05:23 - 8fa73a3
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/22051909044975400000050152020?instancia=1
Número do processo: 0000868-13.2014.5.18.0211
Número do documento: 22051909044975400000050152020

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2024 09:38:55
Assinado por ELIAS JOSE MACHADO NETO:03209811180
Localizar pelo código: 109587665432563873805354298, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 529 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 6 : 101110.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:37

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE FORMOSA
ATOrd 0000868-13.2014.5.18.0211
AUTOR: REGINALDO RICIERI MERLO
RÉU: MT2 - ARQUITETAS ASSOCIADAS LTDA E OUTROS (8)

Sobrestem-se os autos, como ressaltado no despacho anterior.

FORMOSA/GO, 31 de maio de 2022.

RAFAEL VITOR DE MACEDO GUIMARAES
Juiz do Trabalho Substituto

Assinado eletronicamente por: RAFAEL VITOR DE MACEDO GUIMARAES - Juntado em: 31/05/2022 10:35:46 - f3bcf5b
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/22053010292539200000050352441?instancia=1
Número do processo: 0000868-13.2014.5.18.0211
Número do documento: 22053010292539200000050352441

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2024 09:38:55
Assinado por ELIAS JOSE MACHADO NETO:03209811180
Localizar pelo código: 109587665432563873805354298, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 529 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 6 : 101110.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:37

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE FORMOSA
ATOrd 0000868-13.2014.5.18.0211
AUTOR: REGINALDO RICIERI MERLO
RÉU: MT2 - ARQUITETAS ASSOCIADAS LTDA E OUTROS (8)

DESPACHO

Vistos, etc.

A presente execução foi reunida no processo piloto nº **0000848-56.2013.5.18.0211**, conforme decisão proferida naqueles autos.

Esclarece o Juízo que todos os atos executórios serão realizados no referido processo piloto.

Advirto o patrono desta execução reunida que não se faz necessário o peticionamento nos autos do processo piloto requerendo habilitação do crédito exequendo respectivo, pois a habilitação é automática, sendo ato ordinatório do Juízo, e decorre obviamente da própria instituição da EXECUÇÃO PILOTO, a qual impulsiona todos os créditos exequendos das execuções reunidas, conforme já expressamente decidido nos autos da execução piloto.

Com efeito, a prática de tal medida (petição de habilitação de crédito) provoca inadmissível tumulto processual no curso da execução piloto, gerando dificuldade na análise das peças que realmente importam para a resolução da execução e conspurcando a eficiência e celeridade processual, além de ser o ato processual - a toda evidência - sujeito às sanções processuais previstas no art. 81 do CPC e art. 793-C da CLT.

Em arremate – com amparo nos princípios da economia, eficiência e celeridade processual, e diante da aplicação extensiva do art. 155 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (“No curso do Regime Especial de Execução Forçada (REEF), os atos executórios buscando o pagamento da dívida consolidada do executado serão realizados nos autos do processo piloto...”) – **determino a suspensão da presente execução, para que todos os atos fiquem concentrados na referida execução piloto.**

PJe Assinado eletronicamente por: RAFAEL VITOR DE MACEDO GUIMARAES - Juntado em: 24/06/2022 15:05:38 - 12d6be9

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2024 09:38:55
Assinado por ELIAS JOSE MACHADO NETO:03209811180
Localizar pelo código: 109587665432563873805354298, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 529 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 6 : 101110.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:37

Proceda a Secretaria o registro pertinente no PJe.

Intime-se.

FORMOSA/GO, 24 de junho de 2022.

RAFAEL VITOR DE MACEDO GUIMARAES
Juiz do Trabalho Substituto

Assinado eletronicamente por: RAFAEL VITOR DE MACEDO GUIMARAES - Juntado em: 24/06/2022 15:05:38 - 12d6be9
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/22062309191245900000050839158?instancia=1
Número do processo: 0000868-13.2014.5.18.0211
Número do documento: 22062309191245900000050839158

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2024 09:38:55
Assinado por ELIAS JOSE MACHADO NETO:03209811180
Localizar pelo código: 109587665432563873805354298, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 529 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 6 : 101110.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:37

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE FORMOSA
ATOrd 0000868-13.2014.5.18.0211
AUTOR: REGINALDO RICIERI MERLO
RÉU: MT2 - ARQUITETAS ASSOCIADAS LTDA E OUTROS (8)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 12d6be9 proferido nos autos.

D E S P A C H O

Vistos, etc.

A presente execução foi reunida no processo piloto nº **0000848-56.2013.5.18.0211**, conforme decisão proferida naqueles autos.

Esclarece o Juízo que todos os atos executórios serão realizados no referido processo piloto.

Advirto o patrono desta execução reunida que não se faz necessário o peticionamento nos autos do processo piloto requerendo habilitação do crédito exequendo respectivo, pois a habilitação é automática, sendo ato ordinatório do Juízo, e decorre obviamente da própria instituição da EXECUÇÃO PILOTO, a qual impulsiona todos os créditos exequendos das execuções reunidas, conforme já expressamente decidido nos autos da execução piloto.

Com efeito, a prática de tal medida (petição de habilitação de crédito) provoca inadmissível tumulto processual no curso da execução piloto, gerando dificuldade na análise das peças que realmente importam para a resolução da execução e conspurcando a eficiência e celeridade processual, além de ser o ato processual - a toda evidência - sujeito às sanções processuais previstas no art. 81 do CPC e art. 793-C da CLT.

Em arremate – com amparo nos princípios da economia, eficiência e celeridade processual, e diante da aplicação extensiva do art. 155 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (“No curso do Regime Especial de Execução Forçada (REEF), os atos executórios buscando o

PJe Assinado eletronicamente por: RAFAEL VITOR DE MACEDO GUIMARAES - Juntado em: 24/06/2022 15:06:38 - 6a65f82

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2024 09:38:55
Assinado por ELIAS JOSE MACHADO NETO:03209811180
Localizar pelo código: 109587665432563873805354298, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 529 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 6 : 101110.pdf

pagamento da dívida consolidada do executado serão realizados nos autos do processo piloto...") – **determino a suspensão da presente execução, para que todos os atos fiquem concentrados na referida execução piloto.**

Proceda a Secretaria o registro pertinente no PJe.

Intime-se.

FORMOSA/GO, 24 de junho de 2022.

RAFAEL VITOR DE MACEDO GUIMARAES
Juiz do Trabalho Substituto

Assinado eletronicamente por: RAFAEL VITOR DE MACEDO GUIMARAES - Juntado em: 24/06/2022 15:06:38 - 6a65f82
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/22062415053792700000050881825?instancia=1
Número do processo: 0000868-13.2014.5.18.0211
Número do documento: 22062415053792700000050881825

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2024 09:38:55
Assinado por ELIAS JOSE MACHADO NETO:03209811180
Localizar pelo código: 109587665432563873805354298, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 529 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 6 : 101110.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:37

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE FORMOSA
ATOrd 0000868-13.2014.5.18.0211
AUTOR: REGINALDO RICIERI MERLO
RÉU: MT2 - ARQUITETAS ASSOCIADAS LTDA E OUTROS (8)

CERTIDÃO

MIGRAÇÃO DE CÁLCULOS DO SISTEMA LEGADO PARA O *PJE-CALC*

Em razão do projeto de migração de cálculos do sistema legado para o *Pje-Calc,* aprovado pela Administração do TRT 18a Região, nos autos do PA 14742/2019, certifico o envio dos autos ao Setor de Cálculos Judiciais, em Goiânia, na data de hoje.

Registra-se que a **referida migração não ocasionará a movimentação do processo no sistema *Pje*.**

A Migração dos cálculos do sistema legado para o *PJE-CALC* em hipótese alguma gera possibilidade jurídica de as Partes discutirem os cálculos. Este é um procedimento apenas e somente administrativo.

Procedimentos obrigatórios:

a) **não** utilizar o ***SAJ***

b) **no sitema *Pje*** (menu Incluir Chip Amarelo), **incluir** o seguinte chip:

(X) Cálculo – Migração Pje-CALC

Certifico que o referido *Chip* foi incluído no *Pje*.

FORMOSA/GO, 04 de outubro de 2022.

PJe Assinado eletronicamente por: RENATO RODRIGUES DE JESUS - Juntado em: 04/10/2022 16:03:34 - 0abb465

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2024 09:38:55
Assinado por ELIAS JOSE MACHADO NETO:03209811180
Localizar pelo código: 109587665432563873805354298, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 529 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 7 : 111120.pdf

RENATO RODRIGUES DE JESUS
Diretor de Secretaria

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:37

Assinado eletronicamente por: RENATO RODRIGUES DE JESUS - Juntado em: 04/10/2022 16:03:34 - 0abb465
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/22100416032668800000052792829?instancia=1
Número do processo: 0000868-13.2014.5.18.0211
Número do documento: 22100416032668800000052792829

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2024 09:38:57
Assinado por ELIAS JOSE MACHADO NETO:03209811180
Localizar pelo código: 109387675432563873805354299, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2024 09:38:57
Assinado por ELIAS JOSE MACHADO NETO:03209811180
Localizar pelo código: 109387675432563873805354299, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PJe-Calc
Sistema de Cálculos Trabalhistas

Processo: 0000868-13.2014.5.18.0211
Cálculo: 111691

PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO

Reclamante **REGINALDO RICIERI MERLO**
Reclamado: **MT2 - ARQUITETAS ASSOCIADAS LTDA**
Data Últ. Atualização: **10/10/2012** Data Liquidação: **10/10/2012**

Resumo da Atualização do Cálculo

Descrição do Saldo Devedor por Credor	Valor
LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE	43.698,59
Total Devido Pelo Reclamado	**43.698,59**

Não houve eventos no período compreendido entre a data de liquidação do cálculo e a data de liquidação da atualização.

MIGRAÇÃO DOS CÁLCULOS ELABORADOS NO SISTEMA LEGADO PARA O SISTEMA PJECALC INSTITUCIONAL.

Critério da Atualização e Fundamentação Legal

1. Valores corrigidos pelo índice 'TR', acumulado a partir do mês subsequente ao vencimento, conforme súmula nº 381 do TST. Última taxa 'TR' relativa a 10/2012.

2. Juros simples de 1% a.m., pro rata die, a partir de 10/10/2012 (Art. 39 da Lei nº 8177/91).
3. Juros de mora sobre verbas apurados antes da dedução da contribuição social devida pelo reclamante.

Assinado eletronicamente por: CAROLINA FINOTTI CARVALHO NEVES - 29/10/2022 10:56:16 - c08ad20
https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22102910561626000000053258803
Número do processo: 0000868-13.2014.5.18.0211
Número do documento: 22102910561626000000053258803
ID. c08ad20 - Pág. 1

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 529 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 7 : 111120.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2024 09:38:57
Assinado por ELIAS JOSE MACHADO NETO:03209811180
Localizar pelo código: 109387675432563873805354299, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0000868-13.2014.5.18.0211
Cálculo: 111691

PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO

Reclamante **REGINALDO RICIERI MERLO**
Reclamado: **MT2 - ARQUITETAS ASSOCIADAS LTDA**
Data Últ. Atualização: **10/10/2012** Data Liquidação: **10/10/2012**

Demonstrativo da Atualização do Cálculo

Saldo Devedor em 10/10/2012

Créditos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Principal Corrigido	-	-	43.698,59	1,000000000	43.698,59	0,00	43.698,59
Juros de Mora até 10/10/2012	-	-	0,00	1,000000000	0,00	0,00	0,00
Juros de Mora de 10/10/2012 até 10/10/2012	43.698,59	0,0000%	-	-	0,00	0,00	0,00
Total Parcial					**43.698,59**	**0,00**	**43.698,59**

Atualização liquidada por CAROLINA FINOTTI CARVALHO NEVES na versão 2.10.2 em 24/10/2022 às 14:29:53.

Assinado eletronicamente por: CAROLINA FINOTTI CARVALHO NEVES - 29/10/2022 10:56:16 - c08ad20
https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22102910561626000000053258803
Número do processo: 0000868-13.2014.5.18.0211
Número do documento: 22102910561626000000053258803
ID. c08ad20 - Pág. 2

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 529 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 7 : 111120.pdf
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:37

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:37

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE FORMOSA
ATOrd 0000868-13.2014.5.18.0211
AUTOR: REGINALDO RICIERI MERLO
RÉU: MT2 - ARQUITETAS ASSOCIADAS LTDA E OUTROS (7)

Os presentes autos encontravam-se reunidos ao processo-piloto nº 0000848-56.2013.5.18.0211.

Todavia, da análise daqueles autos, observo que a sentença proferida sob id. c53c872 revogou a reunião das execuções.

Outrossim, esse juízo tomou conhecimento de que os credores trabalhistas da executada vêm recebendo seus créditos na recuperação judicial, como ocorreu com o exequente dos autos nº 0000054-40.2010.5.18.0211.

Além disso, há credores com crédito habilitado na recuperação judicial que ainda não receberam em razão de não terem fornecido os dados bancários ao administrador judicial.

Tendo em vista ter sido expedida certidão para habilitação também nesse processo, ficam as partes intimadas, na pessoa de seus procuradores, para informarem se houve a quitação dos valores habilitados na recuperação judicial, bem como o recolhimento das custas processuais e contribuições previdenciárias, situação que ocasionará a extinção da presente execução. Concedo o prazo de 5 (cinco) dias para a resposta.

Decorrido in albis o prazo, entender-se-á que não houve o pagamento, devendo o processo ser sobrestado por um ano.

Ficam as partes e seus procuradores advertidos de que têm a obrigação comunicar esse juízo acerca da quitação, evitando-se que, encerrada a recuperação judicial, esse juízo retome a execução, ocasionando o pagamento em duplicidade, podendo o exequente responder pelos prejuízos causados à parte adversa.

FORMOSA/GO, 31 de julho de 2024.

NATALIA ALVES RESENDE GONCALVES
Juíza do Trabalho Substituta

PJe Assinado eletronicamente por: NATALIA ALVES RESENDE GONCALVES - Juntado em: 31/07/2024 11:37:45 - 51d65c4

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2024 09:38:57
Assinado por ELIAS JOSE MACHADO NETO:03209811180
Localizar pelo código: 109387675432563873805354299, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Ficou com alguma dúvida sobre este documento?

A Ouvidoria do TRT está à disposição para responder a qualquer pergunta sobre o andamento do seu processo. Fale conosco pelo telefone 0800-644-0018, de segunda a sexta-feira, das 8 às 16 horas. Para outras formas de contato, acesse trt18.jus.br/ouvidoria.

Para ter acesso à justiça, é fundamental ter acesso à informação!

Assinado eletronicamente por: NATALIA ALVES RESENDE GONCALVES - Juntado em: 31/07/2024 11:37:45 - 51d65c4
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/24073019300262300000065711399?instancia=1
Número do processo: 0000868-13.2014.5.18.0211
Número do documento: 24073019300262300000065711399

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:37

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2024 09:38:57
Assinado por ELIAS JOSE MACHADO NETO:03209811180
Localizar pelo código: 109387675432563873805354299, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 529 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 7 : 111120.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:37

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE FORMOSA
ATOrd 0000868-13.2014.5.18.0211
AUTOR: REGINALDO RICIERI MERLO
RÉU: MT2 - ARQUITETAS ASSOCIADAS LTDA E OUTROS (7)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 51d65c4 proferido nos autos.

Os presentes autos encontravam-se reunidos ao processo-piloto nº 0000848-56.2013.5.18.0211.

Todavia, da análise daqueles autos, observo que a sentença proferida sob id. c53c872 revogou a reunião das execuções.

Outrossim, esse juízo tomou conhecimento de que os credores trabalhistas da executada vêm recebendo seus créditos na recuperação judicial, como ocorreu com o exequente dos autos nº 0000054-40.2010.5.18.0211.

Além disso, há credores com crédito habilitado na recuperação judicial que ainda não receberam em razão de não terem fornecido os dados bancários ao administrador judicial.

Tendo em vista ter sido expedida certidão para habilitação também nesse processo, ficam as partes intimadas, na pessoa de seus procuradores, para informarem se houve a quitação dos valores habilitados na recuperação judicial, bem como o recolhimento das custas processuais e contribuições previdenciárias, situação que ocasionará a extinção da presente execução. Concedo o prazo de 5 (cinco) dias para a resposta.

Decorrido in albis o prazo, entender-se-á que não houve o pagamento, devendo o processo ser sobrestado por um ano.

Ficam as partes e seus procuradores advertidos de que têm a obrigação comunicar esse juízo acerca da quitação, evitando-se que, encerrada a recuperação judicial, esse juízo retome a execução, ocasionando o pagamento em duplicidade, podendo o exequente responder pelos prejuízos causados à parte adversa.

FORMOSA/GO, 31 de julho de 2024.

PJe Assinado eletronicamente por: NATALIA ALVES RESENDE GONCALVES - Juntado em: 31/07/2024 11:38:45 - 137c9d9

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2024 09:38:57
Assinado por ELIAS JOSE MACHADO NETO:03209811180
Localizar pelo código: 109387675432563873805354299, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 529 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 7 : 111120.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:37

NATALIA ALVES RESENDE GONCALVES
Juíza do Trabalho Substituta

Ficou com alguma dúvida sobre este documento?

A Ouvidoria do TRT está à disposição para responder a qualquer pergunta sobre o andamento do seu processo. Fale conosco pelo telefone 0800-644-0018, de segunda a sexta-feira, das 8 às 16 horas. Para outras formas de contato, acesse trt18.jus.br/ouvidoria.

Para ter acesso à justiça, é fundamental ter acesso à informação!

Assinado eletronicamente por: NATALIA ALVES RESENDE GONCALVES - Juntado em: 31/07/2024 11:38:45 - 137c9d9
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/24073111374537300000065723386?instancia=1
Número do processo: 0000868-13.2014.5.18.0211
Número do documento: 24073111374537300000065723386

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2024 09:38:57
Assinado por ELIAS JOSE MACHADO NETO:03209811180
Localizar pelo código: 109387675432563873805354299, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 529 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 7 : 111120.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:37

AURÉLIO PEIXOTO &
ADVOGADOS ASSOCIADOS

AO JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO.

PROCESSO N°.: 0000868-13.2014.5.18.0211

ATAC PARTICIPACAO E AGROPECUARIA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CBB- COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA - EM RECUPERACAO JUDICIAL E PRELUDIO AGROPECUARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, já devidamente qualificadas nos presentes autos, por seu advogado, que a esta subscreve, com escritório no endereço supracitado, onde recebe suas intimações de praxe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar e requerer o que segue.

Primeiramente, convém salientar que, para o credor receber o seu crédito junto ao processo de Recuperação Judicial deve este, por meio de seu advogado, observar as regras previstas no plano de recuperação judicial, bem como, nas decisões judiciais proferidas pelo juízo recuperacional.

A reclamada informa que já realizou o pagamento de inúmeros credores trabalhistas, assim, com a intenção e finalidade de cumprir o que restou consignado no despacho retro, informa que já solicitou o levantamento dos pagamentos já foram realizados.

No entanto, tal levantamento, por ser uma atividade complexa, exige um pouco mais de tempo para ser para ser concluído, sob pena de ser disponibilizada informação equivocada.

A devedora esclarece ainda que, caso o credor não tenha recebido o seu crédito, deve, o advogado do credor, cumprir com o seu *mister* e diligenciar para que ocorra o devido recebimento, em observância às regras estabelecidas pelo juízo da Recuperação Judicial.

3642-9998 / 9 9137-3130 / 9 9137-3130
aurelio.adv.jus@hotmail.com
Rua 115-H, Quadra 41, Lote 01, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.085-320

Assinado eletronicamente por: AURELIO FERNANDES PEIXOTO - Juntado em: 12/08/2024 10:42:08 - 6ce78ad

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2024 09:38:57
Assinado por ELIAS JOSE MACHADO NETO:03209811180
Localizar pelo código: 109387675432563873805354299, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 529 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 7 : 111120.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:37

AURÉLIO PEIXOTO &
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Por esta razão, diante da inviabilidade de realizar o levantamento de todos os pagamentos dos credores na recuperação judicial no tempo determinado, esta reclamada, pugna para que lhe seja concedido, ao menos, 15 (quinze) dias de prazo, para o fiel cumprimento da obrigação.

Nesses termos,
Pede deferimento.

Goiânia, 12 de agosto de 2024.

AURÉLIO FERNANDES PEIXOTO
OAB/GO 36.774

3642-9998 / 9 9137-3130 / 9 9137-3130
aurelio.adv.jus@hotmail.com
Rua 115-H, Quadra 41, Lote 01, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.085-320

Assinado eletronicamente por: AURELIO FERNANDES PEIXOTO - Juntado em: 12/08/2024 10:42:08 - 6ce78ad
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/24081115451524100000065964344?instancia=1
Número do processo: 0000868-13.2014.5.18.0211
Número do documento: 24081115451524100000065964344

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2024 09:38:57
Assinado por ELIAS JOSE MACHADO NETO:03209811180
Localizar pelo código: 109387675432563873805354299, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 529 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 7 : 111120.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:37

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE FORMOSA
ATOrd 0000868-13.2014.5.18.0211
AUTOR: REGINALDO RICIERI MERLO
RÉU: MT2 - ARQUITETAS ASSOCIADAS LTDA E OUTROS (7)

DESPACHO

Vistos, etc.

Conforme pretendido pela executada, defiro-lhe o **prazo de 15 dias** para cumprimento do despacho retro.

FORMOSA/GO, 12 de agosto de 2024.

WAGSON LINDOLFO JOSE FILHO
Juiz Titular de Vara do Trabalho

Assinado eletronicamente por: WAGSON LINDOLFO JOSE FILHO - Juntado em: 12/08/2024 13:51:28 - 4b38f69
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/24081212201443500000065979980?instancia=1
Número do processo: 0000868-13.2014.5.18.0211
Número do documento: 24081212201443500000065979980

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2024 09:38:57
Assinado por ELIAS JOSE MACHADO NETO:03209811180
Localizar pelo código: 109387675432563873805354299, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 529 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 8 : 121130.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:38

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE FORMOSA
ATOrd 0000868-13.2014.5.18.0211
AUTOR: REGINALDO RICIERI MERLO
RÉU: MT2 - ARQUITETAS ASSOCIADAS LTDA E OUTROS (7)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4b38f69 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Conforme pretendido pela executada, defiro-lhe o **prazo de 15 dias** para cumprimento do despacho retro.

FORMOSA/GO, 12 de agosto de 2024.

WAGSON LINDOLFO JOSE FILHO
Juiz Titular de Vara do Trabalho

Assinado eletronicamente por: WAGSON LINDOLFO JOSE FILHO - Juntado em: 12/08/2024 13:52:28 - 465eabc
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/24081213512823400000065983614?instancia=1
Número do processo: 0000868-13.2014.5.18.0211
Número do documento: 24081213512823400000065983614

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2024 09:38:58
Assinado por ELIAS JOSE MACHADO NETO:03209811180
Localizar pelo código: 109087635432563873805354211, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 529 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 8 : 121130.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:38

AO JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS.

REGINALDO RICIERI MERLO, já qualificado nos autos, via de seus advogados e procuradores, infra-assinados, vem mui respeitosamente à digna e honrada presença de Vossa Excelência, em face do despacho de ID:51d65c4 e intimação de ID:137c9d9, informar, que até a presente data, não foram pagos quaisquer valores em relação ao crédito trabalhista do peticionante.

Não obstante, requer que seja realizada nova atualização do cálculo do débito objeto da presente ação, tendo em vista que o último foi realizado no ano de 2022, no ID:c08ad20. Neste mesmo ato, apresenta os dados bancários para os respectivos pagamentos a serem realizados pelo administrador judicial, quais sejam: *"**Beneficiário:** Reginaldo Ricieri Merlo, CPF: 090.906.428-89, Banco Itaú, agência 4307, Conta corrente: 31200-1"*.

P. Deferimento.
Quirinópolis, 9 de agosto de 2024.

Elias José Machado Neto
OAB/GO 48.223

João Ribeiro da Silva Neto
OAB/GO 15.511

Assinado eletronicamente por: ELIAS JOSE MACHADO NETO - Juntado em: 14/08/2024 11:30:44 - 1e38e2e
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/24080915030782700000065952293?instancia=1
Número do processo: 0000868-13.2014.5.18.0211
Número do documento: 24080915030782700000065952293

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2024 09:38:58
Assinado por ELIAS JOSE MACHADO NETO:03209811180
Localizar pelo código: 109087635432563873805354211, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 529 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 8 : 121130.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:38

AURÉLIO PEIXOTO &
ADVOGADOS ASSOCIADOS

AO DOUTO JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE FORMOSA - GOIÁS.

PROCESSO Nº. 0000868-13.2014.5.18.0211

ATAC PARTICIPACAO E AGROPECUARIA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CBB- COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, PRELUDIO AGROPECUARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, já devidamente qualificados nos autos em epígrafe, proposta por **REGINALDO RICIERI MERLO,** vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por meio de seu procurador que esta subscreve, em atenção ao despacho de **ID 51d65c4**, manifestar e requerer o que se segue:

Cumpre informar que esta executada está realizando o pagamento dos créditos trabalhistas que estão devidamente habilitados na recuperação judicial.

No entanto, para o autor receber o seu crédito deve o advogado diligenciar junto ao administrador judicial, informando assim os dados bancários para o efetivo recebimento e não tumultuar o presente processo.

Salientamos que, a ação de recuperação judicial possui obrigações a qual os credores devem se atentar em realizar as diligências necessárias para atingir a finalidade almejada, a qual pode ser feita pelo acesso aos autos da recuperação judicial, junto a **Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, processo número antigo 2012.0367.1991, e ou, número novo 367199-62.2012.8.09.0181.**

Ao teor do exposto, requer que este juízo determine que o reclamante realize as diligências previstas no plano de Recuperação Judicial, com o intuito de receber seu créditos.

3642-9998 / 9 9137-3130 / 9 9137-3130
aurelio.adv.jus@hotmail.com
Rua 115-H, Quadra 41, Lote 01, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.085-320

PJe Documento assinado eletronicamente por AURELIO FERNANDES PEIXOTO, em 04/09/2024, às 14:50:00 - a47529e

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2024 09:38:58
Assinado por ELIAS JOSE MACHADO NETO:03209811180
Localizar pelo código: 109087635432563873805354211, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 529 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 8 : 121130.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:38

AURÉLIO PEIXOTO &
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Nesses termos,

Pede deferimento.

Goiânia, 03 de setembro de 2024.

AURÉLIO FERNANDES PEIXOTO

OAB/GO 36.774

3642-9998 / 9 9137-3130 / 9 9137-3130
aurelio.adv.jus@hotmail.com
Rua 115-H, Quadra 41, Lote 01, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.085-320

Documento assinado eletronicamente por AURELIO FERNANDES PEIXOTO, em 04/09/2024, às 14:50:00 - a47529e
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/24090414495711400000066554137?instancia=1
Número do processo: 0000868-13.2014.5.18.0211
Número do documento: 24090414495711400000066554137

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2024 09:38:58
Assinado por ELIAS JOSE MACHADO NETO:03209811180
Localizar pelo código: 109087635432563873805354211, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 529 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 8 : 121130.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:38

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE FORMOSA
ATOrd 0000868-13.2014.5.18.0211
AUTOR: REGINALDO RICIERI MERLO
RÉU: MT2 - ARQUITETAS ASSOCIADAS LTDA E OUTROS (7)

DESPACHO

Vistos, etc.

Não houve a comprovação de que o exequente tenha recebido seus créditos na recuperação judicial em andamento e nem mesmo que tenha habilitado junto ao administrador judicial a certidão já expedida por esse juízo.

Consoante mencionado anteriormente, esse juízo tomou conhecimento de que os credores trabalhistas da executada vêm recebendo seus créditos na recuperação judicial, como ocorreu com o exequente dos autos nº 0000054-40.2010.5.18.0211.

Além disso, há credores com crédito habilitado na recuperação judicial que ainda não receberam em razão de não terem fornecido os dados bancários ao administrador judicial.

Assim, compete ao exequente e seu procurador adotarem as medidas para a habilitação e recebimento do crédito no processo de recuperação judicial, não havendo providência a ser adotada por esse juízo nesse momento.

Outrossim, saliento à executada que essa Especializada não pode compelir o credor a habilitar seu crédito, sendo um direito de quem pretende receber e não uma obrigação.

Sobrestem-se os autos por um ano.

Decorrido o prazo, intimem-se as partes novamente para dizerem se houve o pagamento no juízo da recuperação, no prazo de até 10 (dez) dias.

Ficam as partes intimadas acerca do presente despacho na pessoa de seus procuradores.

PJe Documento assinado eletronicamente por WAGSON LINDOLFO JOSE FILHO, em 05/09/2024, às 08:10:21 - 7404155

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2024 09:38:58
Assinado por ELIAS JOSE MACHADO NETO:03209811180
Localizar pelo código: 109087635432563873805354211, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 529 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 8 : 121130.pdf

FORMOSA/GO, 05 de setembro de 2024.

WAGSON LINDOLFO JOSE FILHO
Juiz Titular de Vara do Trabalho

Documento assinado eletronicamente por WAGSON LINDOLFO JOSE FILHO, em 05/09/2024, às 08:10:21 - 7404155
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/24090507560437600000066567543?instancia=1
Número do processo: 0000868-13.2014.5.18.0211
Número do documento: 24090507560437600000066567543

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:38

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2024 09:38:58
Assinado por ELIAS JOSE MACHADO NETO:03209811180
Localizar pelo código: 109087635432563873805354211, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 529 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 8 : 121130.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:38

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE FORMOSA
ATOrd 0000868-13.2014.5.18.0211
AUTOR: REGINALDO RICIERI MERLO
RÉU: MT2 - ARQUITETAS ASSOCIADAS LTDA E OUTROS (7)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7404155 proferida nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Não houve a comprovação de que o exequente tenha recebido seus créditos na recuperação judicial em andamento e nem mesmo que tenha habilitado junto ao administrador judicial a certidão já expedida por esse juízo.

Consoante mencionado anteriormente, esse juízo tomou conhecimento de que os credores trabalhistas da executada vêm recebendo seus créditos na recuperação judicial, como ocorreu com o exequente dos autos nº 0000054-40.2010.5.18.0211.

Além disso, há credores com crédito habilitado na recuperação judicial que ainda não receberam em razão de não terem fornecido os dados bancários ao administrador judicial.

Assim, compete ao exequente e seu procurador adotarem as medidas para a habilitação e recebimento do crédito no processo de recuperação judicial, não havendo providência a ser adotada por esse juízo nesse momento.

Outrossim, saliento à executada que essa Especializada não pode compelir o credor a habilitar seu crédito, sendo um direito de quem pretende receber e não uma obrigação.

Sobrestem-se os autos por um ano.

Decorrido o prazo, intimem-se as partes novamente para dizerem se houve o pagamento no juízo da recuperação, no prazo de até 10 (dez) dias.

Ficam as partes intimadas acerca do presente despacho na pessoa de seus procuradores.

PJe Documento assinado eletronicamente por WAGSON LINDOLFO JOSE FILHO, em 05/09/2024, às 08:11:21 - 64d6ab0

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2024 09:38:58
Assinado por ELIAS JOSE MACHADO NETO:03209811180
Localizar pelo código: 109087635432563873805354211, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 529 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 8 : 121130.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:38

FORMOSA/GO, 05 de setembro de 2024.

WAGSON LINDOLFO JOSE FILHO
Juiz Titular de Vara do Trabalho

Documento assinado eletronicamente por WAGSON LINDOLFO JOSE FILHO, em 05/09/2024, às 08:11:21 - 64d6ab0
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/24090508102186500000066567851?instancia=1
Número do processo: 0000868-13.2014.5.18.0211
Número do documento: 24090508102186500000066567851

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2024 09:38:58
Assinado por ELIAS JOSE MACHADO NETO:03209811180
Localizar pelo código: 109087635432563873805354211, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:38

SUMÁRIO

Documentos			
Id.	**Data da Assinatura**	**Documento**	**Tipo**
7a77cef	04/12/2017 12:03	Termo de Abertura de Execução	Termo de Abertura de Execução
01465b6	24/01/2018 15:45	Cópia do despacho 0000848.56.2013.5.18.0211	Certidão
aa283df	24/01/2018 15:45	Intimação	Intimação
1a5e776	18/06/2018 19:32	Habilitação em processo	Solicitação de Habilitação
2d61888	18/06/2018 19:32	PROCURAÇÃO ATAC	Procuração
88620e8	18/06/2018 19:32	PROCURAÇÃO AVB	Procuração
bcb4364	18/06/2018 19:32	PROCURAÇÃO CBB	Procuração
522e45d	18/06/2018 19:32	PROCURAÇÃO PRELUDIO	Procuração
383bbab	18/06/2018 19:38	DOCUMENTOS RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Manifestação
388948b	18/06/2018 19:38	DECISÃO STJ	Documento Diverso
432adc5	18/06/2018 19:38	PROCESSO RJ	Documento Diverso
18ae6f8	18/06/2018 19:38	DOCUMENTOS RECUPERAÇÃO JUDICIAL I	Documento Diverso
03df4ee	18/06/2018 19:38	DOCUMENTOS RECUPERAÇÃO JUDICIAL II	Documento Diverso
c830adb	18/06/2018 19:38	DOCUMENTOS RECUPERAÇÃO JUDICIAL III	Documento Diverso
30e7587	18/06/2018 19:38	DOCUMENTOS RECUPERAÇÃO JUDICIAL IV	Documento Diverso
99a282a	06/07/2018 08:23	Cópia do despacho 0000848.56.2013.5.18.0211	Certidão
908ea78	06/08/2018 09:57	Existência de Certidão de Crédito	Certidão
e0b40bd	09/10/2019 09:04	Certidão de Juntada	Certidão
9a05e34	09/10/2019 09:04	Certidão de Crédito	Documento Diverso
ac79e90	29/11/2021 14:53	Petição	Manifestação
3ccdd6a	29/11/2021 14:53	Petição de manifestação	Documento Diverso
536837a	29/11/2021 14:53	Procuração	Procuração
c77f396	29/11/2021 14:53	Decisão	Documento Diverso
a19933e	25/01/2022 08:06	Despacho	Despacho
40e185b	26/01/2022 14:58	Planilha de Cálculos	Planilha de Cálculos
a5eb2bc	27/04/2022 14:08	Certidão de Crédito Trabalhista	Certidão de Crédito Trabalhista
ca865f4	28/04/2022 09:20	Intimação	Intimação
8dd78ef	16/05/2022 14:28	Certidão	Certidão
9352a0f	16/05/2022 14:28	868-13-2014 Diário	Correspondência ou Mensagem Eletrônica/E-mail
288e5be	17/05/2022 15:31	Petição	Manifestação
4597319	19/05/2022 08:40	Despacho	Despacho
8fa73a3	19/05/2022 09:05	Intimação	Intimação

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/09/2024 09:38:58
Assinado por ELIAS JOSE MACHADO NETO:03209811180
Localizar pelo código: 109087635432563873805354211, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

f3bcf5b	31/05/2022 10:35	Despacho	Despacho
12d6be9	24/06/2022 15:05	Despacho	Despacho
6a65f82	24/06/2022 15:06	Intimação	Intimação
0abb465	04/10/2022 16:03	Migraçao de cálculos do sistema Legado para o Pje-Calc	Certidão
c08ad20	29/10/2022 10:56	Atualização	Planilha de Atualização de Cálculos
51d65c4	31/07/2024 11:37	Despacho	Despacho
137c9d9	31/07/2024 11:38	Intimação	Intimação
6ce78ad	12/08/2024 10:42	Manifestação - DILAÇÃO DE PRAZO	Manifestação
4b38f69	12/08/2024 13:51	Despacho	Despacho
465eabc	12/08/2024 13:52	Intimação	Intimação
1e38e2e	14/08/2024 11:30	manifestação	Manifestação
a47529e	04/09/2024 14:50	Manifestação	Manifestação
7404155	05/09/2024 08:10	Decisão	Decisão
64d6ab0	05/09/2024 08:11	Intimação	Intimação

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:38

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 530 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : processo_96722.2010.pdf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:38

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 518202424195388

Nome original: processo 967-22.2010.pdf

Data: 16/09/2024 13:51:00

Remetente:

Neuza Maria de Oliveira Santos

Vara do Trabalho de Formosa - TRT 18ª Região

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: De ordem do MM Juiz, encaminhamos despacho em anexo, para se manifeste, no prazo de até 30 (trinta) dias, acerca do vosso processo processo número antigo 2012.0367.1991 , e ou, número novo 367199-62.2012.8.09.0181

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/09/2024 18:46:07
Assinado por MARIANA APARECIDA GARCIA DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109787635432563873800882676, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 530 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : processo_96722.2010.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:38

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE FORMOSA
ATOrd 0000967-22.2010.5.18.0211
AUTOR: JOSE PEREIRA CARVALHO
RÉU: ACUCAREIRA VILA BOA S.A E OUTROS (7)

DESPACHO

Vistos, etc.

Reconsidero a decisão de id. 876b5a8.

O STJ e o TRT da 18ª Região firmaram o entendimento de que, definido o crédito exequendo, ainda que em momento posterior ao deferimento do processamento da recuperação judicial, todos os atos que possam comprometer o patrimônio das empresas em recuperação são da competência do Juízo universal.

A reclamada tem sua recuperação judicial processada nos autos da Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, processo número antigo 2012.0367.1991, e ou, número novo 367199-62.2012.8.09.0181

Por não ter a reclamada recolhido os valores de custas e contribuições previdenciárias, no prazo concedido e tendo em vista a inexistência do termo de cooperação prescrito no art. 6º, §7º-B da Lei 11.101/2005 entre a Justiça do Trabalho e a Justiça Estadual, oficie-se ao Juízo da recuperação judicial (nos autos na Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, processo número antigo 2012.0367.1991, e ou, número novo 367199-62.2012.8.09.0181) para que se manifeste, no prazo de até 30 (trinta) dias, acerca da existência de bens cuja constrição não constitua óbice à recuperação judicial e que possam ser utilizados/alienados para o pagamento dos créditos devidos em favor da União Federal (contribuições previdenciárias e custas processuais), no valor de **R$1280,60 e R$ 749,04.**

Em caso de ausência de resposta ou de manifestação acerca da inexistência de bens aptos a serem penhorados sem o comprometimento da recuperação, fica desde já determinada a expedição de mandado/carta precatória objetivando a penhora no rosto dos autos da recuperação judicial dos valores devidos pela recuperanda/executada a título de contribuições previdenciárias e custas.

Feito, mantenham-se os autos sobrestados por Falência ou Recuperação Judicial (50142), por 2 anos, devendo esse prazo ser renovado, se necessário.

PJe Documento assinado eletronicamente por WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, em 13/09/2024, às 15:27:35 - 2f5ac11

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/09/2024 18:46:07
Assinado por MARIANA APARECIDA GARCIA DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109787635432563873800882676, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 530 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : processo_96722.2010.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:38

FORMOSA/GO, 13 de setembro de 2024.

WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA
Juiz Titular de Vara do Trabalho

Documento assinado eletronicamente por WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, em 13/09/2024, às 15:27:35 - 2f5ac11
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/24091313551737500000066785854?instancia=1
Número do processo: 0000967-22.2010.5.18.0211
Número do documento: 24091313551737500000066785854

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/09/2024 18:46:07
Assinado por MARIANA APARECIDA GARCIA DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109787635432563873800882676, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:38

Movimentação Bloqueada - Petição recebida via malote - Vara do Trabalho de Jaciara/ MT - TRT 23° Região

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada - Petição recebida via malote - Vara do Trabalho de Jaciara/ MT - TRT 23° Região, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 532 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : habilitacao_de_credito_trabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:38

INOVA Advocacia

Gracielle Paiva Borges OAB/GO 27.521

AO JUIZO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS – GOIÁS.

Processo Recuperação Judicial N°. 367199-62.2012.8.09.0181.
Credor Trabalhista: Silvano Pereira Lopes.
Devedor: Preludio Agropecuária LTDA - Em Recuperação Judicial

SILVANO PEREIRA LOPES, brasileiro, solteiro, trabalhador rural, Carteira de Identidade nº. 6070305 SSP/GO, CPF nº. 006.650.355-86, residente na Rua 12, QD. 10, LT. 27, Setor Serra Dourada - Rio Verde, GO, via de sua advogada *in fine* assinada, instrumento de procuração em anexo, vem respeitosamente perante Vossa Excelência requerer a **HABILITAÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA**, bem como a planilha de cálculos que segue anexa, nos termos do artigo 7º, §1º, da Lei 11.101/2005, pelos motivos que passa a expor:

I – DOS FATOS.

O autor é credor da empresa **PRELUDIO AGROPECUÁRIA LTDA**. - atualmente em processo de recuperação judicial – conforme sentença exarada nos autos da ação trabalhista nº 0010646-37.2014.5.18.0104, que tramitou perante a 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde, Goiás.

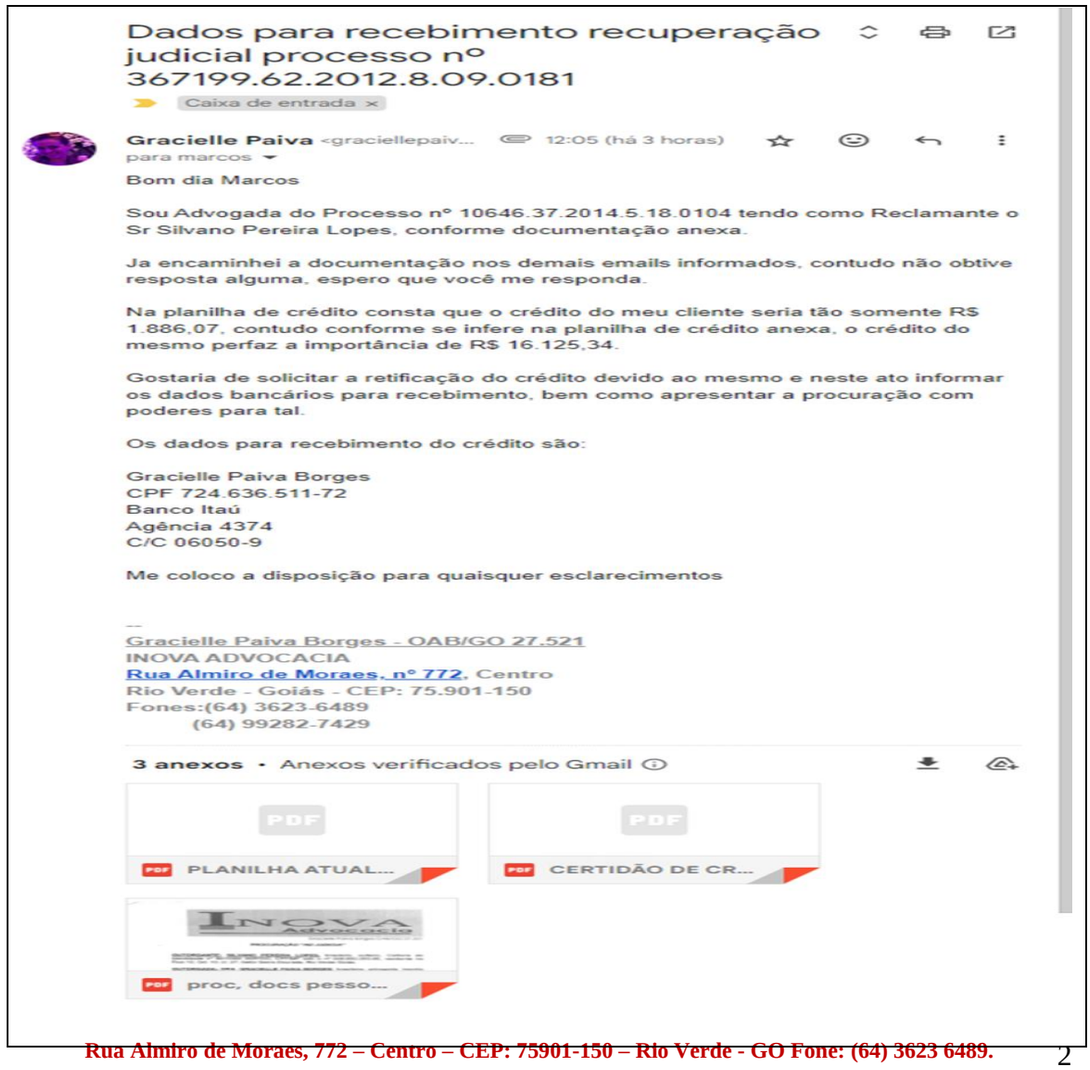
Na referida ação, foi apurado o crédito de natureza alimentar no valor de **R$ 16.125,34 (dezesseis mil cento e noventa e cinco reais e trinta quatro centavos**), conforme a Certidão de Crédito expedida em 17/11/2015 pelo Diretor de Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde (documento anexo).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/09/2024 17:45:03
Assinado por GRACIELLE PAIVA BORGES:72463651172
Localizar pelo código: 109987675432563873803475390, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 532 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : habilitacao_de_credito_trabalhista.pdf

Contudo, o valor do crédito do autor conforme informado pelo Administrado Judicial é no importe de R$ 1.886,07 (um mil oitocentos e oitenta seis reais e sete centavos)

Ao questionar acerca da divergência de valores, a empresa responsável pela Recuperação Judicial alegou que somente o Administrador Judicial poderia realizar a retificação do valor devido, contudo ao ser contato o administrador judicial até a presente data não fez qualquer contato com essa procuradora vejamos a sequência dos e-mails:



Dados para recebimento recuperação judicial processo nº 367199.62.2012.8.09.0181

Caixa de entrada ×

Gracielle Paiva <graciellepaiv... 12:05 (há 3 horas)
para marcos

Bom dia Marcos

Sou Advogada do Processo nº 10646.37.2014.5.18.0104 tendo como Reclamante o Sr Silvano Pereira Lopes, conforme documentação anexa.

Ja encaminhei a documentação nos demais emails informados, contudo não obtive resposta alguma, espero que você me responda.

Na planilha de crédito consta que o crédito do meu cliente seria tão somente R$ 1.886,07, contudo conforme se infere na planilha de crédito anexa, o crédito do mesmo perfaz a importância de R$ 16.125,34.

Gostaria de solicitar a retificação do crédito devido ao mesmo e neste ato informar os dados bancários para recebimento, bem como apresentar a procuração com poderes para tal.

Os dados para recebimento do crédito são:

Gracielle Paiva Borges
CPF 724.636.511-72
Banco Itaú
Agência 4374
C/C 06050-9

Me coloco a disposição para quaisquer esclarecimentos

--
Gracielle Paiva Borges - OAB/GO 27.521
INOVA ADVOCACIA
Rua Almiro de Moraes, nº 772, Centro
Rio Verde - Goiás - CEP: 75.901-150
Fones:(64) 3623-6489
(64) 99282-7429

3 anexos • Anexos verificados pelo Gmail

PDF PLANILHA ATUAL...

PDF CERTIDÃO DE CR...

PDF proc, docs pesso...

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:38

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/09/2024 17:45:03
Assinado por GRACIELLE PAIVA BORGES:72463651172
Localizar pelo código: 109987675432563873803475390, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 532 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : habilitacao_de_credito_trabalhista.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:38

marcos@mbfpartners.com.br seg., 23 de set., 13:24 (há 6 dias)
para bruno, André, mim

Dra. Gracielle, boa tarde!

Confirmo o recebimento do seu e-mail e vamos verificar lhe dando um retorno o mais breve possível.

Peço que me informe quais os e-mails que estava enviando para procurarmos entender o que está acontecendo.

O Dr. Bruno ou André farão contato contigo.

Porém, adianto que se o valor da lista do Administrador Judicial estiver diferente do valor que a Dra. entende como correto, somente podemos pagar o que está na lista do AJ. Mas deixe-nos conferir e informamos.

At.

MBF PARTNERS
ASSESSORIA, GESTÃO, CONTROLADORIA E AUDITORIA
Desde 1993

- Marcos A. Françóia
- 16 3946.6474 / 16 99287.5465
- www.mbfpartners.com.br

bruno@mbfpartners.com.br 23 de set. de 2024, 14:46 (há 6 dias)
para André, mim, Marcos

Dra. Gracielle, boa tarde.

Fizemos a análise do crédito do Sr. Silvano e verificamos que o valor registrado pelo AJ em sua última lista, datada de 14/06/2024, foi de R$ 1.886,07.

Infelizmente, a Recuperanda não tem poderes para realizar a retificação desse montante. Caso seja necessário corrigir o valor do crédito, este procedimento deve ser feito pelo AJ, que é o único com autoridade e poderes para a prática do ato.

Sendo assim, pedimos a gentileza de entrar em contato diretamente com o AJ a fim de apresentar sua solicitação. Se for constatada a necessidade de retificação do crédito, o AJ nos comunicará e a Recuperanda procederá com o pagamento dos valores eventualmente corrigidos.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,

MBF PARTNERS
ASSESSORIA, GESTÃO, CONTROLADORIA E AUDITORIA
Desde 1993

- Bruno Françóia
- Jurídico
- 16 3946.6474 / 16 99287.5465
- www.mbfpartners.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/09/2024 17:45:03
Assinado por GRACIELLE PAIVA BORGES:72463651172
Localizar pelo código: 109987675432563873803475390, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 532 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : habilitacao_de_credito_trabalhista.pdf

Gracielle Paiva <graciellepaiva@gmail.com> 23 de set. de 2024, 15:20 (há 6 dias)
para bruno

boa tarde Bruno

Me passa por favor o contato do AJ

Bruno Françóia | MBF Partners 23 de set. de 2024, 16:04 (há 6 dias)
para Marcos, André, mim

Dra. Gracielle,

Segue o e-mail do Dr. Helcio: helcio@helciocastro.adv.br

Atenciosamente,

MBF PARTNERS
ASSESSORIA, GESTÃO, CONTROLADORIA E AUDITORIA
Desde 1993

- Bruno Françóia
- Jurídico
- 16 3946.6474 / 16 99287.5465
- www.mbfpartners.com.br

Retificação Crédito Recuperação Judicial

Gracielle Paiva <graciellepaiva@gmail.com> ter., 24 de set., 09:35 (há 5 dias)
para helcio

Bom dia Dr Helcio, prazer em conhecê -lo

Sou Advogada do Processo nº 10646.37.2014.5.18.0104 o qual tramita na 4ª Vara de Rio Verde, Goiás, tendo como Reclamante o Sr Silvano Pereira Lopes, conforme documentação anexa.

Na planilha de crédito consta que o crédito do meu cliente seria tão somente R$ 1.886,07, contudo conforme se infere na certidão de crédito anexa, o crédito do mesmo perfaz a importância de R$ 16.125,34.

Gostaria de solicitar ao Dr a retificação do crédito devido ao mesmo e neste ato informar os dados bancários para recebimento, bem como apresentar a procuração com poderes para tal.

Os dados para recebimento do crédito são:

Gracielle Paiva Borges
CPF 724.636.511-72
Banco Itaú
Agência 4374
C/C 06050-9

Desde já lhe agradeço e me coloco a disposição para quaisquer esclarecimentos

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:38

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/09/2024 17:45:03
Assinado por GRACIELLE PAIVA BORGES:72463651172
Localizar pelo código: 109987675432563873803475390, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 532 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : habilitacao_de_credito_trabalhista.pdf

Em que pese a r. decisão de evento 477 determinar que as habilitações de créditos não sejam feitas nestes autos, o peticionante informa que só o faz em virtude das infrutíferas tentativas feitas junto ao administrador judicial (conforme demonstra os prints acima).

II – DA PREFERÊNCIA DO CRÉDITO TRABALHISTA.

Nos termos do artigo 83, I, da Lei 11.101/2005, os créditos trabalhistas possuem prioridade no processo de falência ou recuperação judicial, até o limite de 150 salários-mínimos por credor.

Além disso, conforme o artigo 100, §1º, da Constituição Federal, os créditos de natureza alimentar gozam de preferência sobre quaisquer outros. O crédito ora apresentado decorre de sentença trabalhista transitada em julgado, proferida em 2015, anterior ao pedido de recuperação judicial da empresa.

Ressalte-se, ainda, que os créditos trabalhistas possuem caráter alimentar, o que confere prioridade absoluta, conforme previsto em lei e corroborado por jurisprudência pacífica dos Tribunais Superiores, inclusive o STJ.

III – DOS PEDIDOS.

Diante do exposto, requer-se a Vossa Excelência:

a) a habilitação do crédito trabalhista no valor de R$ 16.125,34, conforme Certidão de Crédito anexa;

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:38

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/09/2024 17:45:03
Assinado por GRACIELLE PAIVA BORGES:72463651172
Localizar pelo código: 109987675432563873803475390, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 532 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : habilitacao_de_credito_trabalhista.pdf

b) que seja realizada a atualização do cálculo do crédito trabalhista pelos índices oficiais até a presente data, pelo administrador judicial designado;

c) que o pagamento do crédito seja na seguinte conta: de sua patrona qual seja: Gracielle Paiva Borges, CPF: 724.636.511-72, Banco Itaú, agência 4374, Conta Corrente: 06050-9, a qual dispõe de poderes da receber referido crédito.

d) a intimação do Administrador Judicial para que proceda à atualização dos valores e inclusão do crédito do requerente no quadro geral de credores da recuperanda;

e) que o pagamento do crédito seja realizado com a devida prioridade, em razão da sua natureza alimentar, conforme prevê a legislação e jurisprudência supracitada;

f) a habilitação da advogada subscrita, Dra. Gracielle Paiva Borges, OAB/GO 27.521.

Termos em que
Pede Deferimento

Rio Verde, 29 de setembro de 2024.

GRACIELLE PAIVA BORGES
OAB/GO 27.521

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:38

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/09/2024 17:45:03
Assinado por GRACIELLE PAIVA BORGES:72463651172
Localizar pelo código: 109987675432563873803475390, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 532 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : certidaodecreditosilvano.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:38

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
4ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE
Rua Dona Maricota, 262, Setor Morada do Sol, RIO VERDE - GO - CEP: 75908-710

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 18ª REGIÃ

4ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE

Rua Dona Maricota, 262, Setor Morada do Sol, RIO VERDE - GO - CEP: 75908-710 - Telefone: (64) 3901-1770

AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

Processo: 0010646-37.2014.5.18.010

Reclamante: SILVANO PEREIRA LOPES

Reclamado(a): PRELUDIO AGROPECUARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

CERTIDÃO DE CRÉDITO

MICHELLE ALVES SCHUH MEDINA, DIRETORA DE SECRETARIA EM SUBSTITUIÇÃO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso de suas atribuições e em observância ao Provimento Geral Consolidado, de 14/08/2006, e em cumprimento à determinação contida no despacho exarado às fls. 201, ID: Num. d2a7838 - Pág. 1.

CERTIFICA, em atenção à determinação constante dos autos da Reclamação Trabalhista em epígrafe, emanada do Excelentíssimo Juiz do Trabalho DR. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho desta 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde, PARA FINS DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO JUÍZO EM QUE SE PROCESSA A AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, a existência de crédito em favor dos Exequentes no importe total de **R$ 16.125,34** , devido pela Executada **PRELUDIO AGROPECUARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL,** CNPJ , a seguir discriminados:

Crédito líquido do Reclamante - R$ 16.125,34

Custas processuais - R$ 403,14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/09/2024 17:45:03
Assinado por GRACIELLE PAIVA BORGES:72463651172
Localizar pelo código: 109087605432563873803475395, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 532 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : certidaodecreditosilvano.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:38

Valor total dos créditos a serem habilitados (atualizados até 30/09/2015) - R$ 16.528,48.

CERTIFICA, mais, que após sucessivas tentativas de localização do(s) devedor(es) ou de bens para a garantia do crédito exequendo, foi determinada a expedição da presente certidão, para garantia do direito dos credores. Era o que tinha a certificar. Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, em 13 de Novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser aferida pelo link https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo /ConsultaDocumento/listView.seam.

Eu, PRISCILA AMARAL FREITAS, Servidor, digitei e conferi.

Michelle Alves Schuh Medina

Diretor de Secretaria substituta

RIO VERDE, 17 de Novembro de 2015
MICHELLE ALVES SCHUH MEDINA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/09/2024 17:45:03
Assinado por GRACIELLE PAIVA BORGES:72463651172
Localizar pelo código: 109087605432563873803475395, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 532 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : procdocspessoaisecompend.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:38



Gracielle Paiva Borges OAB/GO 27.521

PROCURAÇÃO *"AD JUDICIA"*

OUTORGANTE: **SILVANO PEREIRA LOPES,** brasileiro, solteiro, Carteira de Identidade nº 6070305 SSP/GO, CPF/MF sob o nº 006.650.355-86, residente na Rua 12, Qd. 10, Lt. 27, Setor Serra Dourada, Rio Verde Goiás.

OUTORGADA: **DRA. GRACIELLE PAIVA BORGES**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 27.521 com escritório na Rua Almiro de Moraes, 772, Centro, Rio Verde, Goiás.

PODERES: A quem confere(m) poderes para o FORO em geral, com a cláusula ***"AD JUDÍCIA ET EXTRA"*** e as instituídas pelo art.38 do Código de Processo Civil, para representar o(s) autor (es) perante quaisquer juízos, instâncias ou tribunais, podendo propor contra quem de direito assim como perante quaisquer pessoas jurídicas de direito público, seus órgãos, ministérios e repartições de qualquer natureza, inclusive autarquias e entidades paraestatais, bem como quaisquer pessoas jurídicas de direito privado, sociedade de economia mista ou pessoa física em geral, conforme exegese da lei 8.906/94, as ações e medidas necessárias, defendê-lo(a)(s) nas contrárias, seguindo umas e outras, requerer o que preciso for, produzir provas por todos os meios, argüir nulidade, falsidade e, por meio de exceções a incompetência, impedimento, suspeição, promover declaratória incidental, apresentar os recursos próprios e necessários, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para acordar, transigir, transacionar, renunciar, firmar Compromissos ou acordos, receber e dar quitações, pedir isenção de custas processuais, substabelecer, inclusive, para propor perante a Justiça do Trabalho da Comarca de Rio Verde **RECLAMATÓRIA TRABALHISTA** e ratificam os poderes acima impressos.

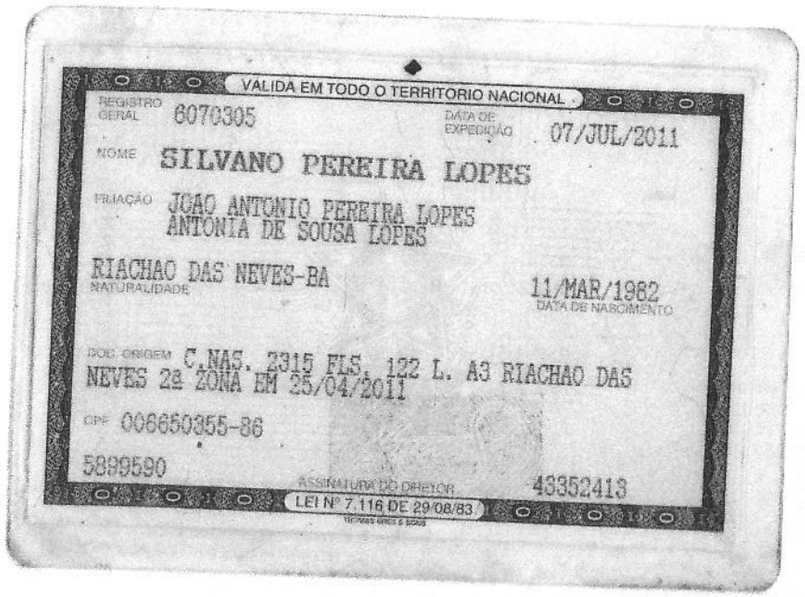
Rio Verde, 17 de outubro de 2014.

SILVANO PEREIRA LOPES

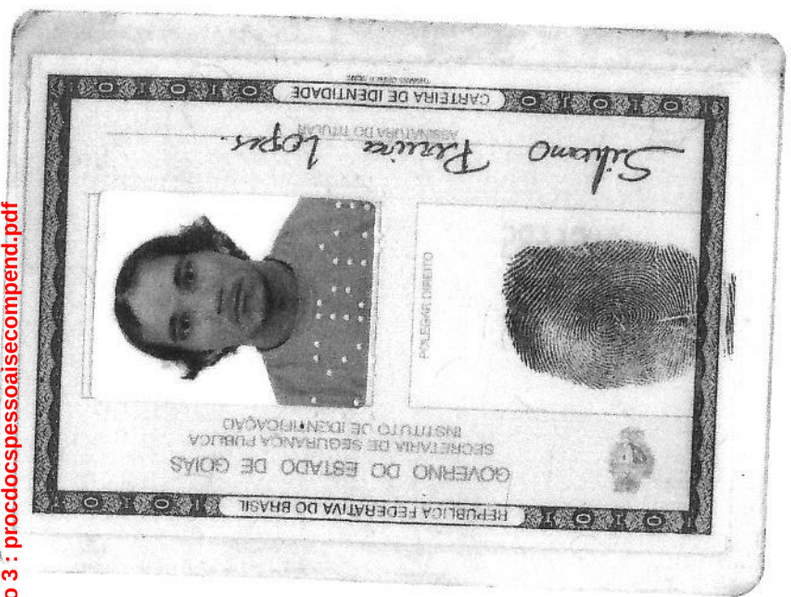
Rua Almiro de Moraes, 772 – Centro – Rio Verde/GO – CEP: 75901-150 - Fone: (64) 3623 6489

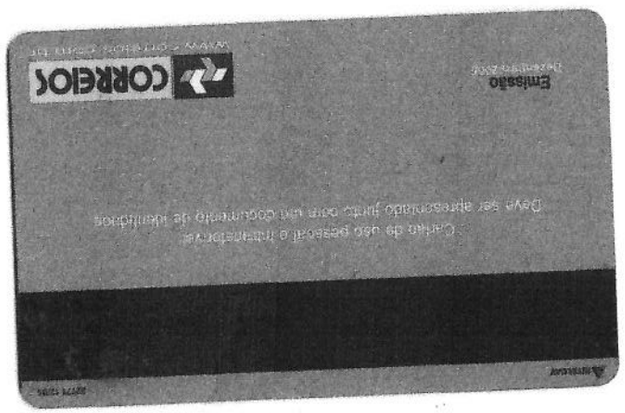
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/09/2024 17:45:03
Assinado por GRACIELLE PAIVA BORGES:72463651172
Localizar pelo código: 109287655432563873803475399, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:38









Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 532 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : procdocspessoaisecompend.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/09/2024 17:45:03
Assinado por GRACIELLE PAIVA BORGES:72463651172
Localizar pelo código: 109287655432563873803475399, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 532 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : procdocspessoaisecompend.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:38

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.

CNPJ. 01.616.929/0001-02 - INSC. EST. 10.013.357-6
ENDEREÇO:
CEP: RUA 70 Nº: 155 QD LT BAIRRO POPULAR
75900 000

PROPRIETÁRIO: FRANCISCO CAETANO DOS SANTOS
USUÁRIO :
ENDEREÇO : 12
BAIRRO : SETOR SERRA DOURADA Q 10 L 27
CIDADE : RIO VERDE
CEP : 75900-000 FATURA Nº: 576551894-6
COD: 010 67.15.0270
HIDRÔMETRO: A09S020540

DATA DE EMISSÃO: 10/06/2014
REFERÊNCIA : JUN/2014
CONTA Nº 1529272-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CUSTO MINIMO FIXO	7,83
TARIFA AGUA - RESIDENCIAL	68,70
ATUALIZACAO MONETARIA	2,07
MULTA ATRASO PAGAMENTO	3,69

VENCIMENTO : 26/06/2014
VALOR TOTAL (R$) : 82,29

LEITURA ANTERIOR : 653 DATA: 14/05/2014
LEITURA ATUAL : 676 DATA: 10/06/2014
CONSUMO FATURADO : 23 m3

TIPO DE CONSUMO FATURADO: MEDIDO
CONSUMO ESTIMADO : 14 m3

HISTÓRICO DE CONSUMO (m³/mês)

DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI
00024	00031	00029	00025	00024	00029

MÉDIA: 27

CATEGORIA / ECONOMIA / PESO
RESIDENCIAL
001/100

MENSAGEM
DIA NACIONAL DO HOMEM - 15 DE JULHO. LEMBRE-SE: A SAUDE EH SUA MAIOR CONQUISTA. CUIDE-SE! PREVINA-SE! VIVA MAIS E MELHOR. SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DE GOIAS.

FATURAS NÃO PAGAS ATÉ O VENCIMENTO SERÃO ACRESCIDAS DE MULTA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DIÁRIA (JURO + INPC), CONFORME REGULAÇÃO DA AGR (RESOLUÇÕES Nº 247/2009 E 251/2009 C.D.)

INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR
Captação: VILA PROMISSAO
Decreto Federal nº 5.440/2005 - **QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA**

ATENDIMENTO AO CLIENTE LIGUE: 115

Parâmetros	Cloro	Flúor	Turbidez	Cor	pH	Coliformes Totais	Coliformes Termotolerantes
Previsto	5	5	5	5	5	10	10
Realizado	14	1	14	14	14	14	14
Fora do Padrão	1	0	0	0	0	0	0

Previsto: número de amostras recomendado pela Portaria nº 2914/2012 do Ministério da Saúde
Realizado: número de amostras analisadas pela SANEAGO
Fora do padrão: número de amostras fora dos padrões estabelecidos pela Portaria nº 2914/2012 do Ministério da Saúde

Lei Federal nº 12.741/2012 - TRIBUTOS INCIDENTES NA FORMAÇÃO DE PREÇO AO CONSUMIDOR

Serviços	Base de Cálculo (R$)	Tributos	
		PIS 1,65%	COFINS 7,60%
Água	76,53	1,26	5,82
Esgoto	0,00	0,00	0,00

826600000002 822913795578 655189461529 927200000002

SANEAMENTO DE GOIÁS S/A
FATURA DE ÁGUA/ESGOTOS/SERVIÇOS

CIDADE : 010 - RIO VERDE
BAIRRO : SETOR SERRA DOURADA
CONTA Nº : 1529272-0
FATURA Nº: 576551894-6

REFERÊNCIA : JUN/2014
DATA VENCIMENTO : 26/06/2014
VALOR TOTAL (R$) : 82,29
SUB SÉRIE: A
VIA BANCO
(AUTENTICAÇÃO NO VERSO)

826600000002 822913795578 655189461529 927200000002

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/09/2024 17:45:03
Assinado por GRACIELLE PAIVA BORGES:72463651172
Localizar pelo código: 109287655432563873803475399, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 533 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : habilitacaodecreditoelinaldo.pdf

AO DOUTO JUIZO DA VARA DE TRABALHO DE FLORES DE GOIÁS-GO

PROCESSO N° 0010752-39.2023.5.03.0156

ELINALDO FONSECA NEVES, brasileiro, solteiro, portador do RG n° MG-22.904.112, inscrito no CPF sob n° 602.235.543-59, residente e domiciliado à Rua Isolina de Carvalho, n° 580, Bairro Ipê Amarelo, na cidade de Frutal-MG, CEP 38206-146, mediante seu procurador que esta subscreve, Dr. Romes de Paula e Silva, advogado regularmente inscrito na OAB/MG sob o n° 150457, com escritório profissional na Rua Osvaldo Cruz, n° 168, na cidade de Frutal-MG, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a habilitação de seu crédito à título de honorários sucumbenciais concedido no processo trabalhista em epígrafe.

O requerente é credor da empresa em Recuperação Judicial na importância de R$ 1.451,29 (mil quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos).

Para tanto, anexa-se junto à esta petição o despacho com força de ofício proferido pela Vara do Trabalho de Frutal-MG, nos autos n° 0010752-39.2023.5.03.0156, com o fim de habilitar o crédito perante este juízo.

Termos em que,

Pede deferimento.

Frutal-MG, 01 de outubro de 2024.

ROMES DE PAULA E SILVA

OAB MG N° 150.457

Endereço: Rua Osvaldo Cruz, nº 164, Bairro Centro – Frutal / MG – CEP. 38.200-068
Fones: Romes (34) 9 9866 3203 / (34) 3423-3630 – romesps@hotmail.com / raadvogados@outlook.com

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:38

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/10/2024 14:24:47
Assinado por ROMES DE PAULA E SILVA
Localizar pelo código: 109087675432563873803877210, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 533 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : despachoelinaldo.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:39

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumário (Alçada) 0010752-39.2023.5.03.0156

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 27/09/2023
Valor da causa: R$ 1.451,29

Partes:
AUTOR: ELINALDO FONSECA NEVES
ADVOGADO: ROMES DE PAULA E SILVA
RÉU: ATAC PARTICIPACAO E AGROPECUARIA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO: AURELIO FERNANDES PEIXOTO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/10/2024 14:24:47
Assinado por ROMES DE PAULA E SILVA
Localizar pelo código: 109287625432563873803877214, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 533 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : despachoelinaldo.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:39

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE FRUTAL
ATAlc 0010752-39.2023.5.03.0156
AUTOR: ELINALDO FONSECA NEVES
RÉU: ATAC PARTICIPACAO E AGROPECUARIA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

DESPACHO Pje

Trata-se de processo em fase de execução, no qual a parte executada encontra-se em recuperação judicial.

Expeça-se certidão de habilitação no juízo recuperacional nos autos 367199-62.2012.8.09.0181.

Considerando que os cálculos não comportam mais alteração, de modo que a conta é definitiva, DOU FORÇA DE OFÍCIO ao presente despacho para autorizar a habilitação do crédito trabalhista (valor devido à parte reclamante, honorários advocatícios e periciais e/ou verbas de terceiros) no juízo universal da recuperação judicial, nos seguintes termos:

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/09/2023

DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO: 15/04/2023

Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, processo número antigo 2012.0367.1991, e ou, número novo 367199-62.2012.8.09.0181

PROCESSO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL:

CREDOR: Elinaldo Fonseca Neves

ADVOGADO: Romes de Paula e Silva, CPF: 719.701.776-91, E-mail: raadvogados@outlook.com, OAB: MG 150457

Valor: R$ 1.451,29;

Data da atualização: 07/12/2023

Natureza: créditos trabalhistas decorrentes de SENTENÇA PROFERIDA em 07 dez. 2023 , ID 13f67f5.

Credor: Romes de Paula e Silva

PJe Assinado eletronicamente por: MARCOS VINICIUS BARROSO - Juntado em: 18/04/2024 09:50:26 - b4b4331

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/10/2024 14:24:47
Assinado por ROMES DE PAULA E SILVA
Localizar pelo código: 109287625432563873803877214, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 533 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : despachoelinaldo.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:39

Valor: R$ 145,13

Natureza: honorários sucumbenciais.

Intime-se a parte exequente para providenciar a habilitação perante o administrador judicial.

FRUTAL/MG, 18 de abril de 2024.

MARCOS VINICIUS BARROSO
Juiz Titular de Vara do Trabalho

Assinado eletronicamente por: MARCOS VINICIUS BARROSO - Juntado em: 18/04/2024 09:50:26 - b4b4331
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/24041711361953400000190248868?instancia=1
Número do processo: 0010752-39.2023.5.03.0156
Número do documento: 24041711361953400000190248868

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/10/2024 14:24:47
Assinado por ROMES DE PAULA E SILVA
Localizar pelo código: 109287625432563873803877214, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 534 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : habilitacaodecreditogilson.pdf

Romes de Paula e Silva

OAB-MG 150.457

AO DOUTO JUIZO DA VARA DE TRABALHO DE FLORES DE GOIÁS-GO

PROCESSO N° 0010753-24.2023.5.03.0156

GILSON DE JESUS CAMARA BATISTA, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 044.785.182.012-2, inscrito no CPF sob n° 610.783.903-80, residente e domiciliado à Rua Isolina de Carvalho, n° 580, Bairro Ipê Amarelo II, na cidade de Frutal-MG, CEP 38206-178, mediante seu procurador que esta subscreve, Dr. Romes de Paula e Silva, advogado regularmente inscrito na OAB/MG sob o n° 150457, com escritório profissional na Rua Osvaldo Cruz, n° 168, na cidade de Frutal-MG, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a habilitação de seu crédito à título de honorários sucumbenciais concedido no processo trabalhista em epígrafe.

O requerente é credor da empresa em Recuperação Judicial na importância de R$ 1.514,86 (mil quinhentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos).

Para tanto, anexa-se junto à esta petição o despacho com força de ofício proferido pela Vara do Trabalho de Frutal-MG, nos autos n° 0010753-24.2023.5.03.0156, com o fim de habilitar o crédito perante este juízo.

Termos em que,

Pede deferimento.

Frutal-MG, 01 de outubro de 2024.

ROMES DE PAULA E SILVA

OAB MG N° 150.457

Endereço: Rua Osvaldo Cruz, nº 164, Bairro Centro – Frutal / MG – CEP. 38.200-068
Fones: Romes (34) 9 9866 3203 / (34) 3423-3630 – romesps@hotmail.com / raadvogados@outlook.com

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/10/2024 14:41:19
Assinado por ROMES DE PAULA E SILVA
Localizar pelo código: 109787615432563873803831256, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 534 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : despachogilson.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:39

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumário (Alçada) 0010753-24.2023.5.03.0156

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 27/09/2023
Valor da causa: R$ 1.451,29

Partes:

AUTOR: GILSON DE JESUS CAMARA BATISTA
ADVOGADO: ROMES DE PAULA E SILVA
RÉU: ATAC PARTICIPACAO E AGROPECUARIA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO: AURELIO FERNANDES PEIXOTO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/10/2024 14:41:19
Assinado por ROMES DE PAULA E SILVA
Localizar pelo código: 109987605432563873803831255, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 534 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : despachogilson.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:39

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE FRUTAL
ATAlc 0010753-24.2023.5.03.0156
AUTOR: GILSON DE JESUS CAMARA BATISTA
RÉU: ATAC PARTICIPACAO E AGROPECUARIA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

DESPACHO - PJe

Ante a manifestação das partes, **homologo a atualização dos cálculos de ID 60887f2 e fixo a execução em R$1.662,40**, quantia atualizada até 22/05/2024, correspondente a:

Líquido ao reclamante.....R$1.514,86;

Honorários advocatícios ao adv recte.....R$147,54.

Em virtude disso, determino:

1. Mova, a Secretaria da Vara, o feito para a aba execução do PJe.

Trata-se de processo em fase de execução, no qual a parte executada encontra-se em recuperação judicial.

Considerando que os cálculos não comportam mais alteração, de modo que a conta é definitiva, DOU FORÇA DE OFÍCIO ao presente despacho para autorizar a habilitação do crédito
trabalhista (valor devido à parte reclamante e honorários advocatícios) no juízo universal da recuperação judicial, nos seguintes termos:

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/09/2023

DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO: 29/04/2024

JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL: COMARCA DE FLORES DE GOIÁS/GO

PROCESSO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL: 0367199.62.2012.8.09.0181

• **CREDOR: GILSON DE JESUS CAMARA BATISTA, CPF: 610.783.903-80**

PJe Assinado eletronicamente por: MARCOS VINICIUS BARROSO - Juntado em: 04/06/2024 06:24:14 - a095627

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/10/2024 14:41:19
Assinado por ROMES DE PAULA E SILVA
Localizar pelo código: 109987605432563873803831255, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 534 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : despachogilson.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:39

ADVOGADO: Romes de Paula E Silva, CPF: 719.701.776-91, OAB /MG 150457, E-mail: raadvogados@outlook.com.

Valor: R$1.514,86

Data da atualização: 22/05/2024

Natureza: créditos trabalhistas decorrentes de SENTENÇA PROFERIDA em 07/12/2023 , ID 73f62f7.

• CREDOR: ROMES DE PAULA E SILVA, CPF: 719.701.776-91

Valor: R$147,54

Natureza: honorários advocatícios

Intime-se a parte exequente para providenciar a habilitação perante o administrador judicial.

FRUTAL/MG, 04 de junho de 2024.

MARCOS VINICIUS BARROSO
Juiz Titular de Vara do Trabalho

Assinado eletronicamente por: MARCOS VINICIUS BARROSO - Juntado em: 04/06/2024 06:24:14 - a095627
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/24060316093849500000193563250?instancia=1
Número do processo: 0010753-24.2023.5.03.0156
Número do documento: 24060316093849500000193563250

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/10/2024 14:41:19
Assinado por ROMES DE PAULA E SILVA
Localizar pelo código: 109987605432563873803831255, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 535 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : habilitacaodecreditolaurilan.pdf

Romes de Paula e Silva

OAB-MG 150.457

AO DOUTO JUIZO DA VARA DE TRABALHO DE FLORES DE GOIÁS-GO

PROCESSO N° 0010754-09.2023.5.03.0156

LAURILAN KAUE PINHEIRO PINTO, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 056703092015-6, inscrito no CPF sob n° 622.352.753-54, residente e domiciliado à Rua Raul José Miziara, n° 470, Bairro Vila Esperança, na cidade de Frutal-MG, CEP 38204-154, mediante seu procurador que esta subscreve, Dr. Romes de Paula e Silva, advogado regularmente inscrito na OAB/MG sob o n° 150457, com escritório profissional na Rua Osvaldo Cruz, n° 168, na cidade de Frutal-MG, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a habilitação de seu crédito à título de honorários sucumbenciais concedido no processo trabalhista em epígrafe.

O requerente é credor da empresa em Recuperação Judicial na importância de R$ 1.540,25 (mil quinhentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos).

Para tanto, anexa-se junto à esta petição o despacho com força de ofício proferido pela Vara do Trabalho de Frutal-MG, nos autos n° 0010754-09.2023.5.03.0156, com o fim de habilitar o crédito perante este juízo.

Termos em que,

Pede deferimento.

Frutal-MG, 01 de outubro de 2024.

ROMES DE PAULA E SILVA

OAB MG N° 150.457

Endereço: Rua Osvaldo Cruz, nº 164, Bairro Centro – Frutal / MG – CEP. 38.200-068
Fones: Romes (34) 9 9866 3203 / (34) 3423-3630 – romesps@hotmail.com / raadvogados@outlook.com

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/10/2024 14:43:14
Assinado por ROMES DE PAULA E SILVA
Localizar pelo código: 109087605432563873803830064, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 535 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : despacholaurilan.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:39

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumário (Alçada) 0010754-09.2023.5.03.0156

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 27/09/2023
Valor da causa: R$ 1.451,29

Partes:

AUTOR: LAURILAN KAUE PINHEIRO PINTO
ADVOGADO: ROMES DE PAULA E SILVA
RÉU: ATAC PARTICIPACAO E AGROPECUARIA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO: AURELIO FERNANDES PEIXOTO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/10/2024 14:43:14
Assinado por ROMES DE PAULA E SILVA
Localizar pelo código: 109387675432563873803830093, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 535 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : despacholaurilan.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:39

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE FRUTAL
ATAlc 0010754-09.2023.5.03.0156
AUTOR: LAURILAN KAUE PINHEIRO PINTO
RÉU: ATAC PARTICIPACAO E AGROPECUARIA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fb30a91 proferido nos autos.

Trata-se de processo em fase de execução, no qual a parte executada encontra-se em recuperação judicial.

Desta feita, indefiro os pedido de id 2b21ff0.

Considerando que os cálculos não comportam mais alteração, de modo que a conta é definitiva, DOU FORÇA DE OFÍCIO ao presente despacho para autorizar a habilitação do crédito trabalhista (valor devido à parte reclamante, honorários advocatícios e periciais e/ou verbas de terceiros) no juízo universal da recuperação judicial, nos seguintes termos:

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/09/2023

DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO: 07/05/2024

JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL: Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás,

PROCESSO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL: processo número antigo 2012.0367.1991, e/ou, número novo 367199-62.2012.8.09.0181

CREDOR: LAURILAN KAUE PINHEIRO PINTO, CPF: 622.352.753-54

ADVOGADO: Romes de Paula E Silva ,(CPF: 719.701.776-91) (OAB: MG150457) (E-mail: raadvogados@outlook.com)

Valor: R$ 1.540,25

Data da atualização: 07/06/2024

Natureza: créditos trabalhistas decorrentes de SENTENÇA PROFERIDA em 14 dez. 2023 , ID 6c6fb51.

PJe Assinado eletronicamente por: MARCOS VINICIUS BARROSO - Juntado em: 27/09/2024 18:06:41 - 79973b1

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/10/2024 14:43:14
Assinado por ROMES DE PAULA E SILVA
Localizar pelo código: 109387675432563873803830093, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 535 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : despacholaurilan.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:39

• Credor: Romes de Paula E Silva ,(CPF: 719.701.776-91) (OAB: MG150457) (E-mail: raadvogados@outlook.com)

Valor: R$ 74,39

Natureza: honorários advocatícios•

Intime-se a parte exequente para providenciar a habilitação perante o administrador judicial.

FRUTAL/MG, 27 de setembro de 2024.

MARCOS VINICIUS BARROSO
Juiz Titular de Vara do Trabalho

Assinado eletronicamente por: MARCOS VINICIUS BARROSO - Juntado em: 27/09/2024 18:06:41 - 79973b1
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/24092718054202000000202329413?instancia=1
Número do processo: 0010754-09.2023.5.03.0156
Número do documento: 24092718054202000000202329413

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/10/2024 14:43:14
Assinado por ROMES DE PAULA E SILVA
Localizar pelo código: 109387675432563873803830093, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 536 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : despacholaurilan.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:39

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumário (Alçada) 0010754-09.2023.5.03.0156

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 27/09/2023
Valor da causa: R$ 1.451,29

Partes:

AUTOR: LAURILAN KAUE PINHEIRO PINTO
ADVOGADO: ROMES DE PAULA E SILVA
RÉU: ATAC PARTICIPACAO E AGROPECUARIA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO: AURELIO FERNANDES PEIXOTO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/10/2024 15:19:59
Assinado por ROMES DE PAULA E SILVA
Localizar pelo código: 109887675432563873803814268, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 536 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : despacholaurilan.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:39

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE FRUTAL
ATAlc 0010754-09.2023.5.03.0156
AUTOR: LAURILAN KAUE PINHEIRO PINTO
RÉU: ATAC PARTICIPACAO E AGROPECUARIA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fb30a91 proferido nos autos.

Trata-se de processo em fase de execução, no qual a parte executada encontra-se em recuperação judicial.

Desta feita, indefiro os pedido de id 2b21ff0.

Considerando que os cálculos não comportam mais alteração, de modo que a conta é definitiva, DOU FORÇA DE OFÍCIO ao presente despacho para autorizar a habilitação do crédito trabalhista (valor devido à parte reclamante, honorários advocatícios e periciais e/ou verbas de terceiros) no juízo universal da recuperação judicial, nos seguintes termos:

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/09/2023

DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO: 07/05/2024

JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL: Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás,

PROCESSO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL: processo número antigo 2012.0367.1991, e/ou, número novo 367199-62.2012.8.09.0181

CREDOR: LAURILAN KAUE PINHEIRO PINTO, CPF: 622.352.753-54

ADVOGADO: Romes de Paula E Silva ,(CPF: 719.701.776-91) (OAB: MG150457) (E-mail: raadvogados@outlook.com)

Valor: R$ 1.540,25

Data da atualização: 07/06/2024

Natureza: créditos trabalhistas decorrentes de SENTENÇA PROFERIDA em 14 dez. 2023 , ID 6c6fb51.

PJe Assinado eletronicamente por: MARCOS VINICIUS BARROSO - Juntado em: 27/09/2024 18:06:41 - 79973b1

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/10/2024 15:19:59
Assinado por ROMES DE PAULA E SILVA
Localizar pelo código: 109887675432563873803814268, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 536 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : despacholaurilan.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:39

• Credor: Romes de Paula E Silva ,(CPF: 719.701.776-91) (OAB: MG150457) (E-mail: raadvogados@outlook.com)

Valor: R$ 74,39

Natureza: honorários advocatícios•

Intime-se a parte exequente para providenciar a habilitação perante o administrador judicial.

FRUTAL/MG, 27 de setembro de 2024.

MARCOS VINICIUS BARROSO
Juiz Titular de Vara do Trabalho

Assinado eletronicamente por: MARCOS VINICIUS BARROSO - Juntado em: 27/09/2024 18:06:41 - 79973b1
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/24092718054202000000202329413?instancia=1
Número do processo: 0010754-09.2023.5.03.0156
Número do documento: 24092718054202000000202329413

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/10/2024 15:19:59
Assinado por ROMES DE PAULA E SILVA
Localizar pelo código: 109887675432563873803814268, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 536 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : habilitacaodecreditohonorariosromesdepaulaesilva.pdf



Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:39

AO DOUTO JUIZO DA VARA DE TRABALHO DE FLORES DE GOIÁS-GO

PROCESSO N° 0010754-09.2023.5.03.0156

ROMES DE PAULA E SILVA, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n° MG-3.661.358, inscrito no CPF sob n° 719.701.776-91, regularmente inscrito na OAB/MG sob o n° 150457, com escritório profissional na Rua Osvaldo Cruz, n° 168, na cidade de Frutal-MG, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a habilitação de seu crédito à título de honorários sucumbenciais concedido no processo trabalhista em epígrafe.

O requerente é credor da empresa em Recuperação Judicial na importância de R$ 74,39 (setenta e quatro reais e trinta e nove centavos) à título de honorários advocatícios.

Para tanto, anexa-se junto à esta petição o despacho com força de ofício proferido pela Vara do Trabalho de Frutal-MG, nos autos n° 0010754-09.2023.5.03.0156, com o fim de habilitar o crédito perante este juízo.

Termos em que,
Pede deferimento.

Frutal-MG, 01 de outubro de 2024.

ROMES DE PAULA E SILVA
OAB MG N° 150.457

Endereço: Rua Osvaldo Cruz, nº 164, Bairro Centro – Frutal / MG – CEP. 38.200-068
Fones: Romes (34) 9 9866 3203 / (34) 3423-3630 – romesps@hotmail.com / raadvogados@outlook.com

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/10/2024 15:19:59
Assinado por ROMES DE PAULA E SILVA
Localizar pelo código: 109787625432563873803814263, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 537 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : habilitacaodecreditohonorariosromesdepaulaesilva.pdf



Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:39

AO DOUTO JUIZO DA VARA DE TRABALHO DE FLORES DE GOIÁS-GO

PROCESSO N° 0010752-39.2023.5.03.0156

ROMES DE PAULA E SILVA, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n° MG-3.661.358, inscrito no CPF sob n° 719.701.776-91, regularmente inscrito na OAB/MG sob o n° 150457, com escritório profissional na Rua Osvaldo Cruz, n° 168, na cidade de Frutal-MG, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a habilitação de seu crédito à título de honorários sucumbenciais concedido no processo trabalhista em epígrafe.

O requerente é credor da empresa em Recuperação Judicial na importância de R$ 143,13 (cento e quarenta e três reais e treze centavos) à título de honorários advocatícios.

Para tanto, anexa-se junto à esta petição o despacho com força de ofício proferido pela Vara do Trabalho de Frutal-MG, nos autos n° 0010752-39.2023.5.03.0156, com o fim de habilitar o crédito perante este juízo.

Termos em que,
Pede deferimento.

Frutal-MG, 01 de outubro de 2024.

ROMES DE PAULA E SILVA
OAB MG N° 150.457

Endereço: Rua Osvaldo Cruz, nº 164, Bairro Centro – Frutal / MG – CEP. 38.200-068
Fones: Romes (34) 9 9866 3203 / (34) 3423-3630 – romesps@hotmail.com / raadvogados@outlook.com

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/10/2024 16:09:05
Assinado por ROMES DE PAULA E SILVA
Localizar pelo código: 109887675432563873803809183, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 537 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : despachoelinaldo.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:39

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumário (Alçada) 0010752-39.2023.5.03.0156

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 27/09/2023
Valor da causa: R$ 1.451,29

Partes:

AUTOR: ELINALDO FONSECA NEVES
ADVOGADO: ROMES DE PAULA E SILVA
RÉU: ATAC PARTICIPACAO E AGROPECUARIA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO: AURELIO FERNANDES PEIXOTO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/10/2024 16:09:05
Assinado por ROMES DE PAULA E SILVA
Localizar pelo código: 109187655432563873803809181, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 537 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : despachoelinaldo.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:39

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE FRUTAL
ATAlc 0010752-39.2023.5.03.0156
AUTOR: ELINALDO FONSECA NEVES
RÉU: ATAC PARTICIPACAO E AGROPECUARIA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

DESPACHO Pje

Trata-se de processo em fase de execução, no qual a parte executada encontra-se em recuperação judicial.

Expeça-se certidão de habilitação no juízo recuperacional nos autos 367199-62.2012.8.09.0181.

Considerando que os cálculos não comportam mais alteração, de modo que a conta é definitiva, DOU FORÇA DE OFÍCIO ao presente despacho para autorizar a habilitação do crédito trabalhista (valor devido à parte reclamante, honorários advocatícios e periciais e/ou verbas de terceiros) no juízo universal da recuperação judicial, nos seguintes termos:

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/09/2023

DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO: 15/04/2023

Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, processo número antigo 2012.0367.1991, e ou, número novo 367199-62.2012.8.09.0181

PROCESSO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL:

CREDOR: Elinaldo Fonseca Neves

ADVOGADO: Romes de Paula e Silva, CPF: 719.701.776-91, E-mail: raadvogados@outlook.com, OAB: MG 150457

Valor: R$ 1.451,29;

Data da atualização: 07/12/2023

Natureza: créditos trabalhistas decorrentes de SENTENÇA PROFERIDA em 07 dez. 2023 , ID 13f67f5.

Credor: Romes de Paula e Silva

PJe Assinado eletronicamente por: MARCOS VINICIUS BARROSO - Juntado em: 18/04/2024 09:50:26 - b4b4331

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/10/2024 16:09:05
Assinado por ROMES DE PAULA E SILVA
Localizar pelo código: 109187655432563873803809181, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 537 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : despachoelinaldo.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:39

Valor: R$ 145,13

Natureza: honorários sucumbenciais.

Intime-se a parte exequente para providenciar a habilitação perante o administrador judicial.

FRUTAL/MG, 18 de abril de 2024.

MARCOS VINICIUS BARROSO
Juiz Titular de Vara do Trabalho

Assinado eletronicamente por: MARCOS VINICIUS BARROSO - Juntado em: 18/04/2024 09:50:26 - b4b4331
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/24041711361953400000190248868?instancia=1
Número do processo: 0010752-39.2023.5.03.0156
Número do documento: 24041711361953400000190248868

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/10/2024 16:09:05
Assinado por ROMES DE PAULA E SILVA
Localizar pelo código: 109187655432563873803809181, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 538 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : habilitacaodecreditohonorariosromesdepaulaesilva2.pdf



Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:40

AO DOUTO JUIZO DA VARA DE TRABALHO DE FLORES DE GOIÁS-GO

PROCESSO N° 0010753-24.2023.5.03.0156

ROMES DE PAULA E SILVA, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n° MG-3.661.358, inscrito no CPF sob n° 719.701.776-91, regularmente inscrito na OAB/MG sob o n° 150457, com escritório profissional na Rua Osvaldo Cruz, n° 168, na cidade de Frutal-MG, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a habilitação de seu crédito à título de honorários sucumbenciais concedido no processo trabalhista em epígrafe.

O requerente é credor da empresa em Recuperação Judicial na importância de R$ 147,54 (setenta e quatro reais e trinta e nove centavos) à título de honorários advocatícios.

Para tanto, anexa-se junto à esta petição o despacho com força de ofício proferido pela Vara do Trabalho de Frutal-MG, nos autos n° 0010753-24.2023.5.03.0156, com o fim de habilitar o crédito perante este juízo.

Termos em que,
Pede deferimento.

Frutal-MG, 01 de outubro de 2024.

ROMES DE PAULA E SILVA
OAB MG N° 150.457

Endereço: Rua Osvaldo Cruz, nº 164, Bairro Centro – Frutal / MG – CEP. 38.200-068
Fones: Romes (34) 9 9866 3203 / (34) 3423-3630 – romesps@hotmail.com / raadvogados@outlook.com

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/10/2024 16:16:54
Assinado por ROMES DE PAULA E SILVA
Localizar pelo código: 109387675432563873803801158, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 538 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : despachogilson.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:40

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumário (Alçada) 0010753-24.2023.5.03.0156

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 27/09/2023
Valor da causa: R$ 1.451,29

Partes:

AUTOR: GILSON DE JESUS CAMARA BATISTA
ADVOGADO: ROMES DE PAULA E SILVA
RÉU: ATAC PARTICIPACAO E AGROPECUARIA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO: AURELIO FERNANDES PEIXOTO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/10/2024 16:16:54
Assinado por ROMES DE PAULA E SILVA
Localizar pelo código: 109287625432563873803801153, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 538 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : despachogilson.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:40

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE FRUTAL
ATAlc 0010753-24.2023.5.03.0156
AUTOR: GILSON DE JESUS CAMARA BATISTA
RÉU: ATAC PARTICIPACAO E AGROPECUARIA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

DESPACHO - PJe

Ante a manifestação das partes, **homologo a atualização dos cálculos de ID 60887f2 e fixo a execução em R$1.662,40**, quantia atualizada até 22/05/2024, correspondente a:

Líquido ao reclamante.....R$1.514,86;

Honorários advocatícios ao adv recte.....R$147,54.

Em virtude disso, determino:

1. Mova, a Secretaria da Vara, o feito para a aba execução do PJe.

Trata-se de processo em fase de execução, no qual a parte executada encontra-se em recuperação judicial.

Considerando que os cálculos não comportam mais alteração, de modo que a conta é definitiva, DOU FORÇA DE OFÍCIO ao presente despacho para autorizar a habilitação do crédito
trabalhista (valor devido à parte reclamante e honorários advocatícios) no juízo universal da recuperação judicial, nos seguintes termos:

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/09/2023

DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO: 29/04/2024

JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL: COMARCA DE FLORES DE GOIÁS/GO

PROCESSO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL: 0367199.62.2012.8.09.0181

• **CREDOR: GILSON DE JESUS CAMARA BATISTA, CPF: 610.783.903-80**

PJe Assinado eletronicamente por: MARCOS VINICIUS BARROSO - Juntado em: 04/06/2024 06:24:14 - a095627

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/10/2024 16:16:54
Assinado por ROMES DE PAULA E SILVA
Localizar pelo código: 109287625432563873803801153, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 538 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : despachogilson.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:40

ADVOGADO: Romes de Paula E Silva, CPF: 719.701.776-91, OAB /MG 150457, E-mail: raadvogados@outlook.com.

Valor: R$1.514,86

Data da atualização: 22/05/2024

Natureza: créditos trabalhistas decorrentes de SENTENÇA PROFERIDA em 07/12/2023 , ID 73f62f7.

• CREDOR: ROMES DE PAULA E SILVA, CPF: 719.701.776-91

Valor: R$147,54

Natureza: honorários advocatícios

Intime-se a parte exequente para providenciar a habilitação perante o administrador judicial.

FRUTAL/MG, 04 de junho de 2024.

MARCOS VINICIUS BARROSO
Juiz Titular de Vara do Trabalho

Assinado eletronicamente por: MARCOS VINICIUS BARROSO - Juntado em: 04/06/2024 06:24:14 - a095627
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/24060316093849500000193563250?instancia=1
Número do processo: 0010753-24.2023.5.03.0156
Número do documento: 24060316093849500000193563250

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/10/2024 16:16:54
Assinado por ROMES DE PAULA E SILVA
Localizar pelo código: 109287625432563873803801153, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 539 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : pedidodehabilitacaorandalset24i.pdf

JOÃO BATISTA BARROS
ADVOGADO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE FLORES/GOIÁS.

Processo: 0367199.62.2012.8.09.0181

Natureza: Recuperação Judicial

RANDAL JULIANO PRUDENCIO DOURADO, devidamente qualificada nos Autos de Aça o Trabalhista sob número **0001154-14.2013.5.23.0008,** que tramita 8ª. Vara do Trabalho de Cuiabá/MT-TRT23, em epígrafe, por intermédio de seu advogado infra-assinado, vem à presença de Vossa Excelência, manifestar e requerer o que segue.

O Exequente moveu Ação trabalhista em desfavor de PRELUDIO AGROPECUARIA LTDA, houve a condenação em verbas trabalhistas, conforme se vê abaixo e, até a presente data não foram devidamente quitadas.

No "evento 517" houve a juntada de cálculos atualizados da dívida trabalhista, ocorre que o TRT23, 8ª. Vara, homologou os cálculos de acordo com o estabelecida na Lei de falências, assim, tendo em vista que a Executada – **PRELUDIO AGROPECUARIA está em RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, recuperação esta que tramita na Comarca de FLORES/GO, Processo: 0367199.62.2012.8.09.0181, o Exequente vem requerer a **HABILITAÇAO DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS** para que figure na

RUA 5, 691, ED. THE PRIME TAMANDARÉ OFFICE, SALA 309 – SETOR OESTE
Cep:74.115.060-GOIÂNIA-GOIÁS Fone:(62)3086-1566 Cel.(62) 9.9955 2565
e-mails: jbbarrosadv@hotmail.com

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:40

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/10/2024 11:26:27
Assinado por JOAO BATISTA BARROS
Localizar pelo código: 109987605432563873806165514, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 539 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : pedidodehabilitacaorandalset24i.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:40

lista dos credores e consequente recebimento dos mesmos, de acordo com a Decisão e cálculos homologados que seguem em anexo.

Os créditos devidamente atualizados de acordo com a legislação, atingiram o valor de R$18.208,03 (dezoito mil, duzentos e oito reais e tres centavos), conforme cálculos em anexo.

Segue também em anexo procuração do patrono.

Nesses termos, pede e espera deferimento.

Flores de Goiás, Goiás, 07 de outubro de 2024.

Assinado digitalmente

JOÃO BATISTA BARROS
OAB/GO 32.623A

Anexo:

Despacho TRT23;
Planilha de Cálculos TRT23;
Procuração.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/10/2024 11:26:27
Assinado por JOAO BATISTA BARROS
Localizar pelo código: 109987605432563873806165514, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 539 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : procuracaorandaltrt23.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:40

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0001154-14.2013.5.23.0008

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 19/09/2013
Valor da causa: R$ 17.381,35

Partes:
RECLAMANTE: RANDALL JULIANO PRUDENCIO DOURADO
ADVOGADO: JOAO BATISTA BARROS
RECLAMADO: PRELUDIO AGROPECUARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO: CRISTIANO CARMO CEZARIO
ADVOGADO: AURELIO FERNANDES PEIXOTO
INTERESSADO: UNIÃO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA FEDERAL *

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/10/2024 11:26:27
Assinado por JOAO BATISTA BARROS
Localizar pelo código: 109487655432563873806165153, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 539 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : procuracaorandaltrt23.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:40

ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA

JOÃO BATISTA BARROS
ADVOGADO

PROCURAÇÃO

RANDALL JULIANO PRUDÊNCIO DOURADO, *brasileiro, solteiro,* CPF nº. 558.999.601-59 e do RG nº 000615762–SSP/MS, CTPS 15 867 , *com endereço na Rua J n° 13, Bloco B, apartamento 101 – Bairro Araés*, Cuiabá-MT, CEP.78005 640, *por este instrumento de mandato, ao final assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o advogado* ***JOÃO BATISTA BARROS****, brasileiro, casado, inscrito na OAB/GO nº. 32.623A, com escritório nesta cidade, na Rua C 126, quadra 239, lote 16 - Bairro Jardim América, CEP 74.255-300, Goiânia-Goiás, onde receberá as notificações e intimações de estilo.*

PODERES*:*

Para que o mesmo, com poderes das cláusulas ad judicia e ad negotia, inclusive os do Art. 38 in fine do CPC, representar, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo para tanto, com os poderes retro mencionados, representá-la em audiência de conciliação e instrução e julgamento, na área civil, requerer, transigir, firmar acordos em juízo ou fora dele, desistir, juntar documentos, confessar, receber e dar quitação, concordar com cálculos, declarações, contas e avaliações, adjudicar, arrematar dar em garantia, nomear ou desistir da ouvida de testemunhas, variar de ações e mover medidas incidentais, fazer e encaminhar recursos para qualquer Tribunal, e em fim, praticar todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer,especialmente para propor Reclamação Trabalhista, no todo ou em parte, os poderes aqui outorgados.

Goiânia/Go., 21 de agosto de 2013.

RANDALL JULIANO PRUDÊNCIO DOURADO
Outorgante

RUA C 126, QDA. 239, LOTE 16 – JARDIM AMÉRICA
CEP: 74.255-300 – GOIÂNIA- GOIÁS
Fone: (62) 3087-9393 - Cel. (62) 9955-2565 - (65) 9983 7500
e-mail: jbbarrosadv@hotmail.com

PJe
Assinado eletronicamente por: JOAO BATISTA BARROS - 19/09/2013 10:04:10 - 1290445
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=13091910041079000000001276942
Número do processo: 0001154-14.2013.5.23.0008 ID. 1290445 - Pág. 1
Número do documento: 13091910041079000000001276942

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/10/2024 11:26:27
Assinado por JOAO BATISTA BARROS
Localizar pelo código: 109487655432563873806165153, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 539 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : decisaotrthomologacaocalculosrandalset24.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:40

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0001154-14.2013.5.23.0008

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 19/09/2013
Valor da causa: R$ 17.381,35

Partes:
RECLAMANTE: RANDALL JULIANO PRUDENCIO DOURADO
ADVOGADO: JOAO BATISTA BARROS
RECLAMADO: PRELUDIO AGROPECUARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO: CRISTIANO CARMO CEZARIO
ADVOGADO: AURELIO FERNANDES PEIXOTO
INTERESSADO: UNIÃO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA FEDERAL *

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/10/2024 11:26:27
Assinado por JOAO BATISTA BARROS
Localizar pelo código: 109787695432563873806165157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 539 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : decisaotrthomologacaocalculosrandalset24.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:40

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
8ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ
ATSum 0001154-14.2013.5.23.0008
RECLAMANTE: RANDALL JULIANO PRUDENCIO DOURADO
RECLAMADO: PRELUDIO AGROPECUARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Vistos, etc.

1. HOMOLOGO os novos cálculos de liquidação apresentados pela Secretaria de Contadoria deste Regional (ID. cbb966f).

2. Após, intimem-se as partes para, no prazo de 08 (oito) dias, querendo, manifestarem-se acerca dos novos cálculos de liquidação apresentados pela Secretaria de Contadoria deste Regional (ID. cbb966f), sob pena de preclusão e de presunção de concordância.

3. Dê-lhes ciência que eventual inconformismo/impugnação aos cálculos de liquidação deverá ser discriminado de forma fundamentada, indicando os itens, parcelas e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão.

CUIABA/MT, 25 de setembro de 2024.

JOAO LUCAS PARETA DEGRAF
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Documento assinado eletronicamente por JOAO LUCAS PARETA DEGRAF, em 25/09/2024, às 17:20:15 - c99a645
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/24092516491524900000037524991?instancia=1
Número do processo: 0001154-14.2013.5.23.0008
Número do documento: 24092516491524900000037524991

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/10/2024 11:26:27
Assinado por JOAO BATISTA BARROS
Localizar pelo código: 109787695432563873806165157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 539 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : planilharandalatualizadoset24.pdf

Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:40

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL

PJe-Calc
Sistema de Cálculos Trabalhistas

Processo: 0001154-14.2013.5.23.0008
Cálculo: 173392

PLANILHA DE CÁLCULO

Reclamante **RANDALL JULIANO PRUDENCIO DOURADO**
Reclamado: **PRELUDIO AGROPECUARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL**
Período do Cálculo: **17/10/2012 a 03/01/2013** Data Ajuizamento: **19/09/2013** Data Liquidação: **19/09/2013**

Resumo do Cálculo

Descrição do Bruto Devido ao Reclamante	Valor Corrigido	Juros	Total
AVISO PRÉVIO	1.800,00	0,00	1.800,00
MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT SOBRE AVISO PRÉVIO	900,00	0,00	900,00
FÉRIAS + 1/3	800,00	0,00	800,00
MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT SOBRE FÉRIAS + 1/3	400,00	0,00	400,00
HORAS EXTRAS 50%	3.497,72	0,00	3.497,72
SALÁRIO	3.780,00	0,00	3.780,00
MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT SOBRE SALÁRIO	1.890,00	0,00	1.890,00
13º SALÁRIO	450,00	0,00	450,00
MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT SOBRE 13º SALÁRIO	75,00	0,00	75,00
MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT	1.800,00	0,00	1.800,00
FGTS 8%	459,82	0,00	459,82
Total	**15.852,54**	**0,00**	**15.852,54**

Percentual de Parcelas Remuneratórias e Tributáveis: 48,75%

Descrição de Créditos e Descontos do Reclamante	Valor
VERBAS	15.392,72
FGTS	459,82
Bruto Devido ao Reclamante	**15.852,54**
DEPÓSITO FGTS	(459,82)
DEDUÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(599,29)
IRPF DEVIDO PELO RECLAMANTE	0,00
Total de Descontos	**(1.059,11)**
Líquido Devido ao Reclamante	**14.793,43**

Descrição de Débitos do Reclamado por Credor	Valor
LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE	14.793,43
DEPÓSITO FGTS	459,82
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE SALÁRIOS DEVIDOS	2.510,68
IRPF DEVIDO PELO RECLAMANTE	0,00
Subtotal	**17.763,93**
CUSTAS JUDICIAIS DEVIDAS PELO RECLAMADO	444,10
Total Devido pelo Reclamado	**18.208,03**

POR QUESTÕES TÉCNICAS, CONSTA LIQUIDAÇÃO 19/09/2013 (AJUIZAMENTO). ENTRETANTO, A CORREÇÃO MONETÁRIA E OS JUROS DE MORA FORAM LIMITADOS À
DATA DO PEDIDO DE REC. JUDICIAL (10/10/2012).

PJe Documento assinado eletronicamente por JULIANA CARAM GUIMARAES, em 23/09/2024, às 13:48:22 - cbb966f

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/10/2024 11:26:27
Assinado por JOAO BATISTA BARROS
Localizar pelo código: 109987685432563873806165156, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 539 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : planilharandalatualizadoset24.pdf

Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:40

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL

Critério de Cálculo e Fundamentação Legal

1. Prazo do aviso prévio apurado segundo a Lei nº 12.506/2011.
2. Valores corrigidos pelo índice 'Sem Correção', acumulado a partir do mês subsequente ao vencimento, conforme súmula nº 381 do TST.
3. Alíquota de contribuição social empresa fixada em 20% durante todo o período.
4. Contribuições sociais sobre salários devidos calculadas conforme os itens IV e V da Súmula nº 368 do TST. Para salários devidos até 04/03/2009, inclusive, sem juros e multa de mora (art. 276, caput, do Decreto nº 3.048/1999). Para salários devidos a partir de 05/03/2009, com juros de mora à taxa SELIC desde a prestação do serviço (art. 43 da Lei nº 8.212/1991).
5. Imposto de renda apurado através da 'tabela progressiva acumulada', vigente no mês da liquidação, para ocorrências relativas a anos anteriores ao ano da liquidação (Art. 12-A da Lei nº 7.713/1988) e através da 'tabela progressiva mensal', vigente no mês da liquidação, para ocorrências relativas ao ano da liquidação (Art. 12-B da Lei nº 7.713/1988).
6. Sem incidência de juros a partir de 19/09/2013.
7. Juros de mora sobre verbas apurados após a dedução da contribuição social devida pelo reclamante.

Documento assinado eletronicamente por JULIANA CARAM GUIMARAES, em 23/09/2024, às 13:48:22 - cbb966f

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/10/2024 11:26:27
Assinado por JOAO BATISTA BARROS
Localizar pelo código: 109987685432563873806165156, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 539 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : planilharandalatualizadoset24.pdf

Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:40

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL

Processo: 0001154-14.2013.5.23.0008
Cálculo: 173392

PLANILHA DE CÁLCULO

Reclamante **RANDALL JULIANO PRUDENCIO DOURADO**
Reclamado: **PRELUDIO AGROPECUARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL**
Período do Cálculo: **17/10/2012 a 03/01/2013** Data Ajuizamento: **19/09/2013** Data Liquidação: **19/09/2013**

Histórico Salarial

OCORRÊNCIAS DO HISTÓRICO SALARIAL		
MÊS/ANO	**BASE INSS**	**SALARIO**
10/2012	900,00	1.800,00
11/2012	1.800,00	1.800,00
12/2012	2.048,80	1.800,00
01/2013	1.800,00	1.800,00

Demonstrativo de Verbas

Nome: **AVISO PRÉVIO**
Período: **17/10/2012 a 03/01/2013** Incidência **FGTS**
Comentário **-**

((((SALARIO) / 30,0000) X 1,00000000) X APURADA)										
Período Mensal	**Base**	**Divisor**	**Multiplicador**	**Quantidade**	**Dobra**	**Devido**	**Pago**	**Diferença**	**Índice Correção**	**Valor Corrigido**
03 a 03/01/2013	1.800,00	30,0000	1,00000000	30,0000	Não	1.800,00	0,00	1.800,00	1,000000000	1.800,00
									Total	**1.800,00**

Nome: **MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT SOBRE AVISO PRÉVIO**
Período: **17/10/2012 a 03/01/2013** Incidência **Não há.**
Comentário **-**

((((AVISO PRÉVIO) / 1,0000) X 0,50000000) X 1,0000)										
Período Mensal	**Base**	**Divisor**	**Multiplicador**	**Quantidade**	**Dobra**	**Devido**	**Pago**	**Diferença**	**Índice Correção**	**Valor Corrigido**
01 a 03/01/2013	1.800,00	1,0000	0,50000000	1,0000	Não	900,00	0,00	900,00	1,000000000	900,00
									Total	**900,00**

PJe Documento assinado eletronicamente por JULIANA CARAM GUIMARAES, em 23/09/2024, às 13:48:22 - cbb966f

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/10/2024 11:26:27
Assinado por JOAO BATISTA BARROS
Localizar pelo código: 109987685432563873806165156, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 539 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : planilharandalatualizadoset24.pdf

Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:40

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conh
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL

Nome: **FÉRIAS + 1/3**
Período: **17/10/2012 a 03/01/2013** Incidência **Não há.**
Comentário **-**

((((SALARIO) / 12,0000) X 1,33333333) X QUANTIDADE)										
Período Mensal	**Base**	**Divisor**	**Multiplicador**	**Quantidade**	**Dobra**	**Devido**	**Pago**	**Diferença**	**Índice Correção**	**Valor Corrigido**
03 a 03/01/2013	1.800,00	12,0000	1,33333333	4,0000	Não	800,00	0,00	800,00	1,000000000	800,00
									Total	**800,00**

Nome: **MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT SOBRE FÉRIAS + 1/3**
Período: **17/10/2012 a 03/01/2013** Incidência **Não há.**
Comentário **-**

((((FÉRIAS + 1/3) / 1,0000) X 0,50000000) X 1,0000)										
Período Mensal	**Base**	**Divisor**	**Multiplicador**	**Quantidade**	**Dobra**	**Devido**	**Pago**	**Diferença**	**Índice Correção**	**Valor Corrigido**
01 a 03/01/2013	800,00	1,0000	0,50000000	1,0000	Não	400,00	0,00	400,00	1,000000000	400,00
									Total	**400,00**

Nome: **HORAS EXTRAS 50%**
Período: **17/10/2012 a 03/01/2013** Incidência **FGTS / Contribuição Social / IRPF**
Comentário **-**

((((SALARIO) / CARGA HORÁRIA) X 1,50000000) X QUANTIDADE)										
Período Mensal	**Base**	**Divisor**	**Multiplicador**	**Quantidade**	**Dobra**	**Devido**	**Pago**	**Diferença**	**Índice Correção**	**Valor Corrigido**
17 a 31/10/2012	1.800,00	220,0000	1,50000000	58,0000	Não	711,82	0,00	711,82	1,000000000	711,82
01 a 30/11/2012	1.800,00	220,0000	1,50000000	104,0000	Não	1.276,36	0,00	1.276,36	1,000000000	1.276,36
01 a 31/12/2012	1.800,00	220,0000	1,50000000	115,0000	Não	1.411,36	0,00	1.411,36	1,000000000	1.411,36
01 a 03/01/2013	1.800,00	220,0000	1,50000000	8,0000	Não	98,18	0,00	98,18	1,000000000	98,18
									Total	**3.497,72**

Nome: **SALÁRIO**
Período: **01/11/2012 a 03/01/2013** Incidência **Contribuição Social / IRPF**
Comentário **-**

((((SALARIO) / 1,0000) X 1,00000000) X 1,0000)										
Período Mensal	**Base**	**Divisor**	**Multiplicador**	**Quantidade**	**Dobra**	**Devido**	**Pago**	**Diferença**	**Índice Correção**	**Valor Corrigido**
01 a 30/11/2012	1.800,00	1,0000	1,00000000	1,0000	Não	1.800,00	0,00	1.800,00	1,000000000	1.800,00
01 a 31/12/2012	1.800,00	1,0000	1,00000000	1,0000	Não	1.800,00	0,00	1.800,00	1,000000000	1.800,00
01 a 03/01/2013	1.800,00	1,0000	1,00000000	0,1000	Não	180,00	0,00	180,00	1,000000000	180,00
									Total	**3.780,00**

PJe Documento assinado eletronicamente por JULIANA CARAM GUIMARAES, em 23/09/2024, às 13:48:22 - cbb966f

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/10/2024 11:26:27
Assinado por JOAO BATISTA BARROS
Localizar pelo código: 109987685432563873806165156, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 539 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : planilharandalatualizadoset24.pdf

Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:40

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conh
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL

Nome: **MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT SOBRE SALÁRIO**
Período: **01/11/2012 a 03/01/2013** Incidência **Não há.**
Comentário **-**

(((SALÁRIO) / 1,0000) X 0,50000000) X 1,0000)										
Período Mensal	**Base**	**Divisor**	**Multiplicador**	**Quantidade**	**Dobra**	**Devido**	**Pago**	**Diferença**	**Índice Correção**	**Valor Corrigido**
01 a 03/01/2013	-	-	-	-	-	1.890,00	0,00	1.890,00	1,000000000	1.890,00
									Total	**1.890,00**

Nome: **13º SALÁRIO**
Período: **17/10/2012 a 03/01/2013** Incidência **FGTS / Contribuição Social / IRPF**
Comentário **-**

((((SALARIO) / 12,0000) X 1,00000000) X QUANTIDADE)										
Período Mensal	**Base**	**Divisor**	**Multiplicador**	**Quantidade**	**Dobra**	**Devido**	**Pago**	**Diferença**	**Índice Correção**	**Valor Corrigido**
20 a 20/12/2012	1.800,00	12,0000	1,00000000	2,0000	Não	300,00	0,00	300,00	1,000000000	300,00
03 a 03/01/2013	1.800,00	12,0000	1,00000000	1,0000	Não	150,00	0,00	150,00	1,000000000	150,00
									Total	**450,00**

Nome: **MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT SOBRE 13º SALÁRIO**
Período: **17/10/2012 a 03/01/2013** Incidência **Não há.**
Comentário **-**

((((13º SALÁRIO) / 1,0000) X 0,50000000) X 1,0000)										
Período Mensal	**Base**	**Divisor**	**Multiplicador**	**Quantidade**	**Dobra**	**Devido**	**Pago**	**Diferença**	**Índice Correção**	**Valor Corrigido**
01 a 03/01/2013	150,00	1,0000	0,50000000	1,0000	Não	75,00	0,00	75,00	1,000000000	75,00
									Total	**75,00**

Nome: **MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT**
Período: **17/10/2012 a 03/01/2013** Incidência **Não há.**
Comentário **-**

((((SALARIO) / 1,0000) X 1,00000000) X 1,0000)										
Período Mensal	**Base**	**Divisor**	**Multiplicador**	**Quantidade**	**Dobra**	**Devido**	**Pago**	**Diferença**	**Índice Correção**	**Valor Corrigido**
01 a 03/01/2013	1.800,00	1,0000	1,00000000	1,0000	Não	1.800,00	0,00	1.800,00	1,000000000	1.800,00
									Total	**1.800,00**

PJe Documento assinado eletronicamente por JULIANA CARAM GUIMARAES, em 23/09/2024, às 13:48:22 - cbb966f

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/10/2024 11:26:27
Assinado por JOAO BATISTA BARROS
Localizar pelo código: 109987685432563873806165156, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 539 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : planilharandalatualizadoset24.pdf

Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:40

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL

Demonstrativo de FGTS

Nome: FGTS 8%
Período: 10/2012 a 01/2013
Comentário: RECOLHER EM CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE

(AVISO PRÉVIO + HORAS EXTRAS 50% + 13º SALÁRIO) X 8%									
Ocorrência	Base	Alíquota	Devido	Recolhido	Diferença	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Total
10/2012	711,82	8%	56,95	0,00	56,95	1,000000000	56,95	0,00	56,95
11/2012	1.276,36	8%	102,11	0,00	102,11	1,000000000	102,11	0,00	102,11
12/2012	1.711,36	8%	136,91	0,00	136,91	1,000000000	136,91	0,00	136,91
01/2013	2.048,18	8%	163,85	0,00	163,85	1,000000000	163,85	0,00	163,85
						Total	**459,82**	**0,00**	**459,82**

Demonstrativo de Contribuição Social

Contribuição Social sobre Salários Devidos - Período 17/10/2012 a 03/01/2013

Nome: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEGURADO (DESCONTAR DO PRINCIPAL)

Base(s) para Salário Pago:	BASE INSS									
Base(s) para Salário Devido:	HORAS EXTRAS 50% + SALÁRIO + 13º SALÁRIO									
Ocorrência	Salário Pago (A)	Alíquota (B)	Teto Segurado (C)	Contribuição Social Salário Pago (D)	Salário Devido (E)	Salário de Contribuição	Alíquota (F)	Devido Segurado (G)	Índice correção	Valor corrigido
10/2012	900,00	8,00 %	430,78	72,00	711,82	1.611,82	9,00 %	64,06	1,000000000	64,06
11/2012	1.800,00	9,00 %	430,78	162,00	3.076,36	4.876,36	11,00 %	268,78	1,000000000	268,78
12/2012	2.048,80	11,00 %	430,78	225,37	3.211,36	5.260,16	11,00 %	205,41	1,000000000	205,41
12/2012	512,20	8,00 %	430,78	40,98	300,00	812,20	8,00 %	24,00	1,000000000	24,00
01/2013	1.800,00	9,00 %	457,49	162,00	278,18	2.078,18	9,00 %	25,04	1,000000000	25,04
01/2013	0,00	8,00 %	457,49	0,00	150,00	150,00	8,00 %	12,00	1,000000000	12,00
Observação:	**D = A x B limitado a C e G = menor valor entre (C - D) e (E x F)**								**Total**	**599,29**

A partir de Março/2020, na coluna Alíquota, consta a alíquota efetiva de apuração da contribuição social.

Nome: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEGURADO (RECOLHER À PREVIDÊNCIA)

Base(s) para Salário Pago:	BASE INSS											
Base(s) para Salário Devido:	HORAS EXTRAS 50% + SALÁRIO + 13º SALÁRIO											
Ocorrência	Salário Pago (A)	Alíquota (B)	Teto Segurado (C)	Cont. Social Sal. Pago (D)	Salário Devido (E)	Salário de Contribuição	Alíquota (F)	Devido Segurado (G)	Índice correção	Valor corrigido	Juros	Multa	Total
10/2012	900,00	8,00 %	430,78	72,00	711,82	1.611,82	9,00 %	64,06	1,000000000	64,06	4,12	-	68,18
11/2012	1.800,00	9,00 %	430,78	162,00	3.076,36	4.876,36	11,00 %	268,78	1,000000000	268,78	15,83	-	284,61
12/2012	2.048,80	11,00 %	430,78	225,37	3.211,36	5.260,16	11,00 %	205,41	1,000000000	205,41	10,86	-	216,27
12/2012	512,20	8,00 %	430,78	40,98	300,00	812,20	8,00 %	24,00	1,000000000	24,00	1,41	-	25,41

PJe Documento assinado eletronicamente por JULIANA CARAM GUIMARAES, em 23/09/2024, às 13:48:22 - cbb966f

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/10/2024 11:26:27
Assinado por JOAO BATISTA BARROS
Localizar pelo código: 109987685432563873806165156, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 539 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : planilharandalatualizadoset24.pdf

Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:40

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL

Ocorrência	Salário Pago (A)	Alíquota (B)	Teto Segurado (C)	Cont. Social Sal. Pago (D)	Salário Devido (E)	Salário de Contribuição	Alíquota (F)	Devido Segurado (G)	Índice correção	Valor corrigido	Juros	Multa	Total
01/2013	1.800,00	9,00 %	457,49	162,00	278,18	2.078,18	9,00 %	25,04	1,000000000	25,04	1,20	-	26,24
01/2013	0,00	8,00 %	457,49	0,00	150,00	150,00	8,00 %	12,00	1,000000000	12,00	0,57	-	12,57
Observação: D = A x B limitado a C e G = menor valor entre (C - D) e (E x F)									**Total**	**599,29**	**33,99**	**0,00**	**633,28**

A partir de Março/2020, na coluna Alíquota, consta a alíquota efetiva de apuração da contribuição social.

Nome: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL EMPRESA

Base(s) para Salário Devido: HORAS EXTRAS 50% + SALÁRIO + 13º SALÁRIO								
Ocorrência	**Salário Devido (A)**	**Alíquota (B)**	**Devido Empresa**	**Índice correção**	**Valor corrigido**	**Juros**	**Multa**	**Total**
10/2012	711,82	20,0000 %	142,36	1,000000000	142,36	9,16	-	151,52
11/2012	3.076,36	20,0000 %	615,27	1,000000000	615,27	36,23	-	651,50
12/2012	3.211,36	20,0000 %	642,27	1,000000000	642,27	33,97	-	676,24
12/2012	300,00	20,0000 %	60,00	1,000000000	60,00	3,53	-	63,53
01/2013	278,18	20,0000 %	55,64	1,000000000	55,64	2,67	-	58,31
01/2013	150,00	20,0000 %	30,00	1,000000000	30,00	1,44	-	31,44
Observação: C = A x B				**Total**	**1.545,54**	**87,00**	**0,00**	**1.632,54**

Nome: SEGURO DE ACIDENTE DO TRABALHO (SAT)

Base(s) para Salário Devido: HORAS EXTRAS 50% + SALÁRIO + 13º SALÁRIO								
Ocorrência	**Salário Devido (A)**	**Alíquota (B)**	**Devido SAT (C)**	**Índice correção**	**Valor corrigido**	**Juros**	**Multa**	**Total**
10/2012	711,82	3,0000 %	21,35	1,000000000	21,35	1,37	-	22,72
11/2012	3.076,36	3,0000 %	92,29	1,000000000	92,29	5,43	-	97,72
12/2012	3.211,36	3,0000 %	96,34	1,000000000	96,34	5,09	-	101,43
12/2012	300,00	3,0000 %	9,00	1,000000000	9,00	0,53	-	9,53
01/2013	278,18	3,0000 %	8,35	1,000000000	8,35	0,40	-	8,75
01/2013	150,00	3,0000 %	4,50	1,000000000	4,50	0,21	-	4,71
Observação: C = A x B				**Total**	**231,83**	**13,03**	**0,00**	**244,86**

eSocial - Evento S-2500

Período de Referência	Base de Cálculo - Contribuição Previdenciária	Base de Cálculo - 13º Salário - Contribuição Previdenciária	Base de Cálculo - FGTS
10/2012	711,82	0,00	711,82
11/2012	3.076,36	0,00	1.276,36
12/2012	3.211,36	300,00	1.711,36
01/2013	278,18	150,00	2.048,18

PJe Documento assinado eletronicamente por JULIANA CARAM GUIMARAES, em 23/09/2024, às 13:48:22 - cbb966f

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/10/2024 11:26:27
Assinado por JOAO BATISTA BARROS
Localizar pelo código: 109987685432563873806165156, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 539 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : planilharandalatualizadoset24.pdf

Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:40

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Con
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL

Demonstrativo de Imposto de Renda

Rendimentos Recebidos Acumuladamente Relativos a Anos-Calendário Anteriores ao do Recebimento - 17/10/2012 a 31/12/2012

Nome: TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA

Base(s): HORAS EXTRAS 50% + SALÁRIO + 13º SALÁRIO													
Verbas	Juros	Quant. de Meses	Contribuição Social	Previdência Privada	Pensão Alimentícia	Honorários	Dependentes	Aposentado > 65 anos	Base	Faixa	Alíquota	Dedução	Devido
7.299,54	-	4	562,25	0,00	0,00	0,00	-	-	6.737,29	0,00 à 6.843,12	0,00 %	0,00	0,00

Rendimentos Recebidos Acumuladamente Relativos ao Ano-Calendário do Recebimento - 01/01/2013 a 03/01/2013

Nome: TRIBUTAÇÃO NORMAL

Base(s): HORAS EXTRAS 50% + SALÁRIO + 13º SALÁRIO											
Verbas	Juros	Contribuição Social	Previdência Privada	Pensão Alimentícia	Honorários	Dependentes	Aposentado > 65 anos	Base	Faixa	Alíquota	Dedução	Devido
428,18	-	37,04	0,00	0,00	0,00	-	-	391,14	0,00 à 1.710,78	0,00 %	0,00	0,00
											Total Devido	0,00

Demonstrativo de Custas Judiciais

Custas pelo Reclamado

Nome: CUSTAS DE CONHECIMENTO — **E = [(A x B) submetido a C e D]**

Composição de Base: Bruto Devido ao Reclamante + Outros Débitos do Reclamado					
Ocorrência	Base (A)	Taxa (B)	Piso (C)	Teto (D)	Total (E)
19/09/2013	17.763,93	2,00 %	10,64	-	355,28

Nome: CUSTAS DE LIQUIDAÇÃO — **D = [(A x B) submetido a C]**

Composição de Base: Bruto Devido ao Reclamante + Outros Débitos do Reclamado				
Ocorrência	Base (A)	Taxa (B)	Teto (C)	Total (D)
19/09/2013	17.763,93	0,50 %	638,46	88,82

DIFERENÇA DE CUSTAS DO RECLAMADO

Ocorrência	Devido	Recolhido	Diferença
19/09/2013	444,10	0,00	444,10

Cálculo liquidado por VALERIA CHAVAGLIA PIMENTEL GATTASS na versão 2.13.0 em 18/09/2024 às 14:28:15.

Documento assinado eletronicamente por JULIANA CARAM GUIMARAES, em 23/09/2024, às 13:48:22 - cbb966f
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23 REGIAO:37115425000156
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/24092313482165200000037486841?instancia=1
Número do processo: 0001154-14.2013.5.23.0008
Número do documento: 24092313482165200000037486841

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/10/2024 11:26:27
Assinado por JOAO BATISTA BARROS
Localizar pelo código: 109987685432563873806165156, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 540 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : peticao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:41

AO DOUTO JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS, DO ESTADO DE GOIÁS.

CLODOALDO DA SILVA BARROS, qualificado nos autos do incidente de habilitação suprarreferenciado, por seu advogado, vem à elevada presença de Vossa Excelência requerer a intimação do Sr. Hélcio Castro e Silva, administrador judicial da Recuperação Judicial da CBB - Companhia Bioenergética Brasileira e outras – "em Recuperação Judicial", para informar sobre a colocação e previsão de pagamento do crédito trabalhista ao peticionário, já incluso no quadro geral de credores trabalhistas, conforme incidente de habilitação nº 5694541-69.2021.8.09.0181.

Termos em que, pede deferimento.

Flores de Goiás, 02 de outubro de 2024.

Ivan Inácio Botega | 16 99241-4898

OAB/SP 323.719

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/10/2024 12:41:54
Assinado por IVAN INACIO BOTEGA
Localizar pelo código: 109087605432563873806155847, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 541 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : habilitacaodecreditogeovanio.pdf

Romes de Paula e Silva

OAB-MG 150.457

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:41

AO DOUTO JUIZO DA VARA DE TRABALHO DE FLORES DE GOIÁS-GO

PROCESSO N° 0010753-24.2023.5.03.0156

GEOVANIO BATISTA SERRA DINIZ, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 05803059216-3, inscrito no CPF sob n° 082.680.843-32, residente e domiciliado à Rua Prata, n° 1912, Bairro Ipê Amarelo , na cidade de Frutal-MG, CEP 38206-146, mediante seu procurador que esta subscreve, Dr. Romes de Paula e Silva, advogado regularmente inscrito na OAB/MG sob o n° 150457, com escritório profissional na Rua Osvaldo Cruz, n° 168, na cidade de Frutal-MG, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a habilitação de seu crédito à título de honorários sucumbenciais concedido no processo trabalhista em epígrafe.

O requerente é credor da empresa em Recuperação Judicial na importância de R$ 1.451,29 (mil quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos).

Para tanto, anexa-se junto à esta petição o despacho com força de ofício proferido pela Vara do Trabalho de Frutal-MG, nos autos n° 0010753-24.2023.5.03.0156, com o fim de habilitar o crédito perante este juízo.

Termos em que,
Pede deferimento.

Frutal-MG, 09 de outubro de 2024.

ROMES DE PAULA E SILVA
OAB MG N° 150.457

Endereço: Rua Osvaldo Cruz, nº 164, Bairro Centro – Frutal / MG – CEP. 38.200-068
Fones: Romes (34) 9 9866 3203 / (34) 3423-3630 – romesps@hotmail.com / raadvogados@outlook.com

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/10/2024 16:57:34
Assinado por ROMES DE PAULA E SILVA
Localizar pelo código: 109587675432563873808232054, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 541 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : despachogeovanio.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:41

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0010751-54.2023.5.03.0156

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 27/09/2023
Valor da causa: R$ 1.450,29

Partes:

AUTOR: GEOVANIO BATISTA SERRA DINIZ
ADVOGADO: ROMES DE PAULA E SILVA
RÉU: ATAC PARTICIPACAO E AGROPECUARIA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO: AURELIO FERNANDES PEIXOTO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/10/2024 16:57:35
Assinado por ROMES DE PAULA E SILVA
Localizar pelo código: 109187615432563873808232008, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 541 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : despachogeovanio.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:41

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE FRUTAL
ATSum 0010751-54.2023.5.03.0156
AUTOR: GEOVANIO BATISTA SERRA DINIZ
RÉU: ATAC PARTICIPACAO E AGROPECUARIA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Trata-se de processo em fase de execução, no qual a parte executada encontra-se em recuperação judicial.

Considerando que os cálculos não comportam mais alteração, de modo que a conta é definitiva, DOU FORÇA DE OFÍCIO ao presente despacho para autorizar a habilitação do crédito trabalhista (valor devido à parte reclamante, honorários advocatícios e periciais e/ou verbas de terceiros) no juízo universal da recuperação judicial, nos seguintes termos:

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/09/2023

DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO: 15/08/2024

JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL: Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás,

PROCESSO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL: processo número antigo 2012.0367.1991, e ou, número novo 367199-62.2012.8.09.0181

CREDOR: GEOVANIO BATISTA SERRA DINIZ , CPF: 082.680.843-32

ADVOGADO: Romes de Paula E Silva (CPF: 719.701.776-91), (OAB: MG150457)
(E-mail: raadvogados@outlook.com)

Valor: R$1.451,29,

Data da atualização: 17 nov. 2023

Natureza: créditos trabalhistas decorrentes de SENTENÇA PROFERIDA em 17 nov. 2023 , ID 64569c2.

Intime-se a parte exequente para providenciar a habilitação perante o administrador judicial.

PJe Assinado eletronicamente por: MARCOS VINICIUS BARROSO - Juntado em: 01/10/2024 20:34:10 - 9902735

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/10/2024 16:57:35
Assinado por ROMES DE PAULA E SILVA
Localizar pelo código: 109187615432563873808232008, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 541 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : despachogeovanio.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:41

FRUTAL/MG, 01 de outubro de 2024.

MARCOS VINICIUS BARROSO
Juiz Titular de Vara do Trabalho

Assinado eletronicamente por: MARCOS VINICIUS BARROSO - Juntado em: 01/10/2024 20:34:10 - 9902735
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/24100113490233500000202520395?instancia=1
Número do processo: 0010751-54.2023.5.03.0156
Número do documento: 24100113490233500000202520395

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 09/10/2024 16:57:35
Assinado por ROMES DE PAULA E SILVA
Localizar pelo código: 109187615432563873808232008, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 542 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : ementa.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:41

DIREITO EMPRESARIAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PENHORA DE ESTOQUE DE PRODUTO FINAL. NÃO ESSENCIALIDADE AO PROCESSO PRODUTIVO. RECURSO DESPROVIDO.

I. CASO EM EXAME

1. Agravo de instrumento interposto contra decisão que indeferiu o pedido de reconhecimento da essencialidade do estoque de etanol para a atividade de empresa em recuperação judicial, permitindo a penhora para satisfação de crédito extraconcursal.

II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO

2. A questão em discussão consiste em saber se o estoque de etanol pode ser considerado bem de capital essencial à atividade empresarial e se a penhora deve ser obstada pelo juízo da recuperação judicial.

III. RAZÕES DE DECIDIR

3. O produto final do processo produtivo, como o etanol, não se enquadra no conceito de bem de capital essencial, conforme jurisprudência do STJ.

4. A recuperação judicial não impede atos constritivos para a satisfação de créditos extraconcursais, exaurido o período de blindagem e não recaindo àqueles sobre bem de capital essencial à manutenção da atividade empresarial.

IV. DISPOSITIVO E TESE

5. Recurso conhecido e desprovido.

Tese de julgamento: "1. Produto final comercializado pela empresa não constitui bem de capital essencial para a atividade empresarial. 2. A penhora de bem para créditos extraconcursais não está sujeita à recuperação judicial após o fim do período de blindagem e se não recair sobre bem de capital essencial à manutenção da atividade empresarial."

Dispositivos relevantes citados: Lei nº 11.101/2005, art. 47, art. 49, § 3º.

Jurisprudência relevante citada: STJ, REsp nº 1.991.989/MA, Rel. Min. Nancy Andrighi, 3ª Turma, j. 03.05.2022, DJe 05.05.2022.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/10/2024 10:53:54
Assinado por FERNANDO BRAGA VIGGIANO
Localizar pelo código: 109587605432563873806169758, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 542 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : relatorio_voto_acordao.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:41

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 5767491-32.2024.8.09.0000

COMARCA : FLORES DE GOIÁS

RELATOR : DESEMBARGADOR FERNANDO BRAGA VIGGIANO

AGRAVANTES : CBB – COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA E OUTROS

AGRAVADA : MAIA DE BRITTO – SOCIEDADE DE ADVOGADOS

VOTO

Conforme relatado, trata-se de **AGRAVO DE INSTRUMENTO**, com pedido de antecipação da tutela recursal (efeito ativo), interposto por **CBB – COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA**, **ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S/A**, **PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA.**, **COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A** e **DGS PARTICIPAÇÕES S/A** contra decisão proferida pelo Juiz de Direito da Vara Judicial da comarca de Flores de Goiás, Dr. Heron José Castro Veiga, na Recuperação Judicial n. 0367199-62.2012.8.09.0181, requerida pelas agravantes.

O *decisum*, no ponto agravado, está assim fundamentado (evento 477 dos Autos principais n. 0367199-62.2012.8.09.0181):

> "**EVENTO N. 416**
>
> Vejo que se trata de credor extraconcursal (MBALAW), o qual aponta que o juízo da execução individual (cumprimento de sentença nº 0038929-98.2020.8.26.0100 – 31ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo), optou por consultar este juízo recuperacional sobre a essencialidade do estoque de álcool, objeto do pedido de penhora na origem.
>
> Pois bem.
>
> A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça já se pacificou no sentido de que o produto final do processo produtivo da empresa em recuperação judicial **não é bem essencial**. Precedentes: '**Bem de capital é aquele utilizado no processo de produção (veículos, silos, geradores, prensas, colheitadeiras, tratores etc.), não se enquadrando em seu conceito o objeto comercializado pelo**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/10/2024 10:53:54
Assinado por FERNANDO BRAGA VIGGIANO
Localizar pelo código: 109487665432563873806169753, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 542 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : relatorio_voto_acordao.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:41

empresário' - (*STJ - REsp n. 1.991.989/MA, relatora Ministra Nancy Andrighi, Terceira Turma, julgado em 3/5/2022, DJe de 5/5/2022).*

Ademais, o crédito extraconcursal não está sujeito aos efeitos da RJ, de modo que, exaurido o período de blindagem, como é o caso, **não compete a este juízo obstar atos constritivos realizados na equalização de créditos extraconcursais**. Precedente: *(***STJ - REsp n. 2.057.372/MT, relator Ministro Marco Aurélio Bellizze, Terceira Turma, julgado em 11/4/2023, DJe de 13/4/2023***).*

Cabe destacar que '*remanesce incólume o dever do Juízo em que se processa a execução individual de crédito extraconcursal de bem observar o princípio da menor onerosidade, a fim de que a satisfação do débito exequendo se dê na forma menos gravosa ao devedor, podendo obter, em cooperação do Juízo da recuperação judicial, as informações que reputar relevantes e necessárias*' (REsp n. 2.057.372/MT, relator Ministro Marco Aurélio Bellizze, Terceira Turma, julgado em 11/4/2023, DJe de 13/4/2023.).

Eventual excesso de penhora, conforme alegado (ev. 467), também deve ser apreciado pelo juízo da execução.

Oficie-se."

Nas razões do agravo de instrumento, as recorrentes, após sintetizarem o histórico processual, defendem, inicialmente, que o estoque de etanol objeto do pedido de penhora no juízo da execução individual é essencial para a manutenção de suas atividades e para o cumprimento das obrigações do Plano de Recuperação Judicial, de modo que *"a discussão sobre o conceito de bem de capital essencial manejada pelo credor extraconcursal não pode ser priorizada em face da coletividade dos credores, sobe pena de violação do Princípio da Preservação da Empresa esculpido no artigo 47 da LRF"* **(sic).**

Aduzem, outrossim, que não é razoável *"permitir que se penhore o etanol no estoque das agravantes para fins de pagamento de valores a único credor e ainda, inviabilizar suas atividades e o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial perante a coletividade dos credores"* (sic).

Alegam, ainda, que *"o precedente do Superior Tribunal de Justiça utilizado na decisão agravada, não tem enquadramento no que tange ao comércio de etanol"* (sic), uma vez que esse *"não pode ser equiparado a outros itens produzidos por outras empresas que são guardados em estoque, com o único intuito de garantir cédulas de empréstimos"* (sic) já que *"a distinção é notória, pois o combustível é produzido e imediatamente revendido, com o único intuito de gerar receitas que permitam a manutenção da atividade empresarial"* (sic).

Sustentam, também, que *"não é razoável que os bens que produzem o produto final sejam essenciais e o produto final, que é o gerador de renda e vai propiciar o pagamento dos credores não seja essencial. É totalmente contraditório e ineficaz ao princípio da Preservação da Empresa"* (sic).

Aduzem que *"uma empresa em recuperação judicial somente vai conseguir honrar os compromissos junto aos credores, caso hajam receitas da venda do produto e/ou serviço que é seu objeto empresarial. Assim, caso não sejam considerados essenciais os bens de consumo (ou produto final) de empresas em recuperação judicial, fatalmente TODOS os processos de recuperação judicial serão convolados em falência!"* (sic).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/10/2024 10:53:54
Assinado por FERNANDO BRAGA VIGGIANO
Localizar pelo código: 109487665432563873806169753, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:41

Afirmam que *"não se desconhece do artigo 49, parágrafo 3º, da LRF, que tão somente considera essenciais os bens de capital e não os bens de consumo (produto final), mas tal disposição é falha e incorreta por parte do legislador de regência, que acabou por inviabilizar qualquer soerguimento pretendido"* (sic).

Verberam que *"é completamente impossível manter a fonte produtora, o emprego dos funcionários, os interesse dos credores, com estímulo a atividade econômica, sem as recuperandas puderem gerar renda com o produto final que não é considerado essencial para a manutenção das atividades"* (sic), de forma que, *"não tendo as agravantes a possibilidade de ter o produto etanol para comercializar e gerar renda, é impossível cumprir os preceitos primordiais da recuperação judicial previstos no artigo supra mencionado"* (sic).

Por fim, reclamam que *"não é razoável considerar como essencial tão somente os bens necessários para a produção dos bens de consumo (produto final), sob pena de inviabilizar qualquer soerguimento e propiciar a convolação das empresas em recuperação em falência"* (sic).

Por essas razões, pugnam pelo provimento do agravo de instrumento, para reformar a decisão recorrida, *"reconhecendo a essencialidade do estoque de etanol das agravantes"* (sic).

Presentes os pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade recursal, **conheço** do agravo de instrumento.

Como é cediço, em sede de agravo de instrumento, a decisão deste Tribunal de Justiça precisa cingir-se à análise de existência ou inexistência de ilegalidade ou teratologia no que restou decidido no juízo *a quo.*

Deve este Tribunal, portanto, limitar-se ao exame do acerto ou desacerto da decisão prolatada em primeira instância, não podendo extrapolar o seu âmbito a matéria estranha ao ato judicial recorrido, sob pena de supressão de um grau de jurisdição.

Neste sentido, Humberto Theodoro Júnior discorre:

> "A matéria transferida ao exame do Tribunal é unicamente a versada no decisório recorrido. Não cabe à instância superior, a pretexto de julgamento do agravo, apreciar ou rever outros termos ou atos do processo." (*in* "Recursos – Direito Processual ao Vivo", volume 2, Rio de Janeiro, Editora Aide, 1991, p. 22)

Com a mesma linha de raciocínio, aliás, é a iterativa jurisprudência desta Corte de Justiça:

> AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DE AUXÍLIO-DOENÇA. RECURSO SECUNDUM EVENTUM LITIS. INCAPACIDADE PARA O TRABALHO NÃO COMPROVADA. **1. O Agravo de Instrumento é um recurso secundum eventum litis, por meio do qual se admite ao órgão ad quem analisar apenas o acerto ou desacerto da decisão agravada, avaliando a existência de ilegalidade, teratologia ou abusividade, sendo vedada a abordagem de matéria que ainda não tenha sido apreciada pelo magistrado a quo, sob pena de indevida supressão de instância.** 2. Dentro desse balizamento, revela-se acertada a decisão agravada que indeferiu a liminar para a prorrogação do auxílio-doença, porquanto não provada a verossimilhança das alegações, isto é, a incapacidade laboral a partir do acervo documental colacionado. 3. Os receituários médicos acostados estão desatualizados, ao passo que o relatório médico mais recente se limita a solicitar perícia para fins previdenciários, sem atestar a incapacidade para o trabalho. Por

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 542 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : relatorio_voto_acordao.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:41

> fim, a conclusão judicial combatida teve como base laudo médico judicial produzido em outro processo, no qual o expert concluiu que a pericianda não se encontra em situação de incapacidade laborativa. Recurso conhecido e desprovido. (TJGO, Agravo de Instrumento 5309093-57.2023.8.09.0174, Relator Desembargador GILBERTO MARQUES FILHO, 3ª Câmara Cível, julgado em 11/09/2023, DJe de 11/09/2023) [destaquei]

De tal sorte, nos estreitos limites da decisão agravada, passo ao exame da pretensão recursal.

O cerne da insurgência recursal cinge-se em analisar o acertou ou desacerto da decisão proferida pelo juiz de primeiro grau de jurisdição, o qual reputou que **(i)** o estoque de etanol da recorrente não pode ser qualificado como bem essencial ao desenvolvimento da atividade empresarial, nos termos da legislação de regência, bem ainda que **(ii)** não compete ao juízo da recuperação judicial obstar atos constritivos realizados na equalização de créditos extraconcursais após exaurido o período de blindagem (*stay period*).

Na espécie, a recorrente obtempera, em suas razões recursais, que se encontra em recuperação judicial e que o estoque de etanol que a exequente busca penhorar é essencial para a manutenção da atividade empresária, de modo que a medida constritiva viola o princípio da preservação da empresa.

É cediço que o instituto da recuperação judicial foi criado com o intuito de propiciar ao devedor a superação de dificuldades financeiras, com o escopo de preservar a empresa e evitar os reflexos negativos sociais e econômicos que o encerramento das atividades poderia causar. Esse objetivo, aliás, está consignado no artigo 47 da Lei n. 11.101/2005:

> “Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.”

Assim sendo, nos termos do artigo 6º, incisos I a III, da Lei n. 11.101/2005, a decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial implica nas seguintes suspensões:

> “Art. 6. A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial implica:
>
> I - suspensão do curso da prescrição das obrigações do devedor sujeitas ao regime desta Lei; (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020)
>
> II - suspensão das execuções ajuizadas contra o devedor, inclusive daquelas dos credores particulares do sócio solidário, relativas a créditos ou obrigações sujeitos à recuperação judicial ou à falência; (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020)
>
> III - proibição de qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens do devedor, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se à recuperação judicial ou à falência. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020)”

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/10/2024 10:53:54
Assinado por FERNANDO BRAGA VIGGIANO
Localizar pelo código: 109487665432563873806169753, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:41

No caso concreto, extrai-se dos autos que o crédito executado possui natureza extraconcursal, uma vez que se trata de honorários advocatícios sucumbenciais constituídos após o pleito recuperacional da ora agravante.

E, após a vigência da Lei nº 14.112/2020, a competência do juízo recuperacional para sobrestar o ato constritivo realizado no bojo de execução de crédito extraconcursal se restringe àquele que recai unicamente sobre **bem de capital essencial à manutenção da atividade empresarial** e **a ser exercida apenas durante o período de blindagem (*stay period*)**, tal como acertadamente decidiu o magistrado singular.

Nesse sentido:

> AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CRÉDITO EXTRACONCURSAL. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. ATOS EXPROPRIETÁRIOS. COMPETÊNCIA. JUÍZO DA EXECUÇÃO. PERÍODO DO STAY PERIOD. EXAURIMENTO. PENHORA. BEM ESSENCIAL DE CAPITAL. NÃO DEMONSTRAÇÃO. CONSTRIÇÃO. REAPRECIAÇÃO. JUÍZO RECUPERACIONAL. AFASTAMENTO. 1. Não há falar em negativa de prestação jurisdicional nos embargos de declaração, a qual somente se configura quando, na apreciação do recurso, o tribunal de origem insiste em omitir pronunciamento a respeito de questão que deveria ser decidida, e não foi. 2. Para o fim de submissão aos efeitos da recuperação judicial, considera-se que a existência do crédito é determinada pela data em que ocorreu o seu fato gerador (Tema Repetitivo/STJ nº 1.051). 3. Na hipótese, o crédito buscado no cumprimento de sentença é de natureza extraconcursal, visto que o fato gerador da obrigação foi originado após o pedido e a decretação da recuperação judicial da empresa, estando, portanto, excluído do plano e de seus efeitos. **4. Após a vigência da Lei nº 14.112/2020, a competência do Juízo recuperacional para sobrestar o ato constritivo realizado no bojo de execução de crédito extraconcursal se restringe àquele que recai unicamente sobre bem de capital essencial à manutenção da atividade empresarial e a ser exercida apenas durante o período de blindagem (stay period). Precedente.** 5. Agravo interno não provido. (AgInt no REsp n. 1.998.875/DF, relator Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, Terceira Turma, julgado em 13/5/2024, DJe de 15/5/2024.) [destaquei]

É expressa, nesse sentido, a parte final do § 3º do artigo 49 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas (LFRE), que faz referência direta e unívoca a bens de capital essenciais à atividade empresarial:

> “Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.
>
> […]
>
> § 3º Tratando-se de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, seu crédito não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial e prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais, observada a legislação respectiva, não se permitindo, contudo, durante o prazo de suspensão a que se

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 542 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : relatorio_voto_acordao.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:41

> refere o § 4º do art. 6º desta Lei, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial."

Vale dizer, a lei de regência não autoriza o juiz a impedir a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor de bens, ainda que essenciais, que ostentem outra natureza que não a de "bem de capital".

Veja-se que nem mesmo a caracterização do bem como de capital constitui circunstância suficientemente apta, por si só, a impedir sua retirada, caso não se perceba sua essencialidade à atividade empresarial. Nesse último sentido, a título ilustrativo, vale transcrever o precedente da Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça:

> PROCESSUAL CIVIL. CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE AÇÚCAR PARA EXPORTAÇÃO. GARANTIA FIDUCIÁRIA SOBRE IMÓVEIS RURAIS. EXECUÇÃO. CRÉDITO EXCLUÍDO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO. ART. 49, § 3º, DA LEI 11.101/2005. 1. Em face da regra do art. 49, § 3º, da Lei 11.101/2005, não se submetem aos efeitos da recuperação judicial os créditos garantidos por alienação fiduciária. 2. Hipótese em que os imóveis rurais sobre os quais recai a garantia não são utilizados como sede da unidade produtiva, não se tratando de bens de capital imprescindíveis à atividade empresarial das devedoras em recuperação judicial, tanto que destinados à venda no plano de recuperação aprovado. 3. Conflito conhecido, para declarar competente o Juízo de Direito da 25ª Vara Cível de São Paulo para prosseguimento da execução. (CC 131.656/PE, Rel. Ministra Maria Isabel Gallotti, Segunda Seção, julgado em 08/10/2014, DJe 20/10/2014)

Assim, na hipótese de não estarem preenchidos os dois pressupostos acima delimitados – (i) bem classificado como de capital e (ii) de reconhecida essencialidade à atividade empresarial –, é descabido ao juízo, como regra, obstar sua saída da posse do devedor com base na ressalva da parte final do artigo 49, § 3º, da Lei n. 11.101/2005.

Cumpre, todavia, definir o que se pode entender como bem de capital, a fim de perquirir se o etanol produzido pelos recorrentes pode ser classificados como tal. **Nesse particular, o juízo *a quo* entendeu que não, e com razão.**

Com efeito, acerca do alcance da expressão "bens de capital", Luiz Roberto Ayoub e Cassio Cavali[1], depois de esclarecerem que a inspiração do legislador, aqui, está assentada no princípio da preservação da empresa, elencam uma série de precedentes a apontar que a locução investigada está atrelada à ideia de equipamentos necessários à consecução dos objetivos do negócio.

Apontando para uma interpretação não restritiva, João Pedro Scalzilli *et all* sustentam que seriam aqueles tangíveis de produção, como prédios, máquinas, equipamentos, ferramentas e veículos, entre outros efetivamente empregados, direta ou indiretamente, na cadeia produtiva da recuperanda[2].

Manoel Justino Bezerra Filho, de modo mais abrangente, considera que qualquer bem objeto de alienação fiduciária, arrendamento mercantil ou reserva de domínio deve ser entendido como essencial à atividade empresarial, até porque, adquirido pela sociedade empresária, somente pode ser destinado à atividade exercida pela empresa[3].

Já Fábio Ulhoa Coelho, de seu turno, expressa opinião de que o Judiciário tem

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/10/2024 10:53:54
Assinado por FERNANDO BRAGA VIGGIANO
Localizar pelo código: 109487665432563873806169753, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:41

considerado na expressão “bem de capital” apenas os insumos que não se transferem, na circulação de mercadoria, aos adquirentes ou consumidores dos produtos fornecidos ao mercado pela sociedade empresária[4].

Outrossim, por ocasião do julgamento do Conflito de Competência n. 153.473/PR, a Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça se debruçou sobre tal questão conceitual e, na oportunidade, apesar de ter, ao final, decidido por não tratar em definitividade a questão, dado ao alcance cognitivo do conflito de competência, a eminente Relatora, Ministra Maria Isabel Gallotti, no voto vencido, assentou que, *“por bem de capital, deve-se compreender aqueles imóveis, máquinas e utensílios necessários à produção. Não é, portanto, o objeto de comercialização da pessoa jurídica em recuperação judicial, mas o aparato, seja bem móvel ou imóvel, necessário à manutenção da atividade produtiva, como veículos de transporte, silos de armazenamento, geradores, prensas, colheitadeiras, tratores, para exemplificar alguns que são utilizados na produção dos bens ou serviços”*.

Aduziu a ilustre Ministra, outrossim, que, já o bem de consumo (em oposição ao bem de capital), *“constitui aquilo que é produzido com utilização do bem de capital, seja durável ou não durável, e que será comercializado pela empresa, ou prestado na forma de serviços”*.

Naquela assentada, acompanhando o voto proferido pela Ministra Relatora, a eminente Ministra Nancy Andrighi asseverou, em complemento, que:

> “Para a Ciência Econômica, os bens podem ser classificados segundo alguns critérios, como aqueles que se referem à materialidade, à finalidade e à relação que guardam entre si.
>
> Interessa, aqui, a classificação quanto à finalidade. Essa categorização, resumidamente, divide os bens econômicos em 'bens de consumo', 'bens de capital' e 'bens de produção'. Enquanto os primeiros atendem às necessidades humanas diretas ou imediatas (a exemplo de alimentos, roupas e veículos), os segundos e os terceiros atendem-nas de forma indireta, servindo, de modo geral, para a produção de outros bens (tais como energia, matérias-primas, máquinas, equipamentos e instalações).
>
> Ainda que possa haver alguma discussão doutrinária em torno da classificação dos bens de capital como uma espécie autônoma de bem ou como uma subespécie dos chamados bens de produção, o certo é que ambas as expressões (bens de capital e bens de produção) referem-se àqueles bens utilizados no processo de produção, não constituindo o produto final da atividade empresarial (acerca do tema: Fábio Nusdeo. Curso de Economia [livro eletrônico]. 4ª ed. São Paulo: RT, 2016)”.

Trazendo a intelecção doutrinária e jurisprudencial acima exposta para o caso concreto, não há razão apta a sustentar a hipótese de que o etanol comercializado pelos recorrentes constitua “bem de capital”, pois, a toda evidência, não se trata de bem utilizado no processo produtivo, mas, sim, do produto final da atividade empresarial por eles desempenhada.

Note-se, nesse aspecto, que nas próprias razões recursais, os agravantes revelam claramente que o etanol penhorado não se trata de bem a ser utilizado no processo de produção, pois o pedido de reconhecimento de sua essencialidade tem como objetivo deliberado o incremento da disponibilidade financeira das recuperandas.

Assim, diferentemente do que alegam os recorrentes, perfeitamente aplicável ao caso

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:41

concreto a conclusão externada pelo Superior Tribunal de Justiça no seguinte precedente:

> RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PRODUTORES RURAIS. VIOLAÇÃO DO ART. 1.022 DO CPC/15. SÚMULA 284/STF. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. NÃO OCORRÊNCIA. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. BEM DE CAPITAL. CLASSIFICAÇÃO QUE NÃO ABRANGE O PRODUTO FINAL DA ATIVIDADE EMPRESÁRIA. RESTRIÇÃO DA PARTE FINAL DO ART. 49, § 3º, DA LEI 11.101/05. INAPLICABILIDADE À HIPÓTESE DOS AUTOS. 1. Ação ajuizada em 17/2/2020. Recurso especial interposto em 18/12/2020. Autos conclusos ao Gabinete em 26/1/2022. 2. O propósito recursal consiste em definir se produtos agrícolas (soja e milho) podem ser classificados como bens de capital essenciais à atividade empresarial - circunstância apta a atrair a aplicação da norma contida na parte final do § 3º do art. 49 da Lei 11.101/05 - e se é possível ao juízo da recuperação judicial autorizar o descumprimento de contratos firmados pelos devedores. 3. A ausência de expressa indicação de obscuridade, omissão ou contradição nas razões recursais enseja o não conhecimento do recurso quanto ao ponto. Incidência da Súmula 284/STF. 4. Cumpre registrar, outrossim, que não há ofensa ao art. 1.022 do CPC/15 quando o Tribunal de origem, aplicando o direito que entende cabível à hipótese, soluciona integralmente a controvérsia submetida à sua apreciação, ainda que de forma diversa daquela pretendida pela parte. 5. Não houve manifestação, no acórdão recorrido, acerca da alegada autorização para descumprimento dos contratos celebrados entre o recorrente e os recorridos. A ausência de prequestionamento impede o exame da insurgência. 6. Mesmo que se pudesse ultrapassar referido óbice, a questão a ser analisada exigiria que esta Corte se debruçasse sobre fatos, provas e cláusulas contratuais, circunstância vedada em sede de recurso especial. Incidência das Súmulas 5 e 7 do STJ. **7. Bem de capital é aquele utilizado no processo de produção (veículos, silos, geradores, prensas, colheitadeiras, tratores etc.), não se enquadrando em seu conceito o objeto comercializado pelo empresário. Doutrina.** 8. Se determinado bem não puder ser classificado como bem de capital, ao juízo da recuperação não é dado fazer nenhuma inferência quanto à sua essencialidade para fins de aplicação da ressalva contida na parte final do § 3º do art. 49 da Lei 11.101/05. Precedente. RECURSO ESPECIAL PARCIALMENTE CONHECIDO E PROVIDO. (REsp n. 1.991.989/MA, relatora Ministra Nancy Andrighi, Terceira Turma, julgado em 3/5/2022, DJe de 5/5/2022.) [destaquei]

Em igual sentido:

> PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. ACÓRDÃO RECORRIDO EM CONSONÂNCIA COM JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE. SÚMULA N. 83/STJ. DECISÃO MANTIDA. 1. "A Corte Especial do STJ, no julgamento do EAREsp 1255986/PR, decidiu que a sentença (ou o ato jurisdicional equivalente, na competência originária dos tribunais) é o ato processual que qualifica o nascedouro do direito à percepção dos honorários advocatícios sucumbenciais" (AgInt no AREsp n. 1.994.838/SP, Relator Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 28/3/2022, DJe de 30/3/2022). **2. "Bem de capital é aquele utilizado no processo de produção (veículos, silos, geradores, prensas, colheitadeiras, tratores etc.), não se enquadrando em seu conceito o objeto comercializado pelo empresário"**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/10/2024 10:53:54
Assinado por FERNANDO BRAGA VIGGIANO
Localizar pelo código: 109487665432563873806169753, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 542 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : relatorio_voto_acordao.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:41

(REsp n. 1.991.989/MA, Relatora Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 3/5/2022, DJe de 5/5/2022). 3. Agravo interno a que se nega provimento. (AgInt nos EDcl no AREsp n. 1.960.434/PR, relator Ministro Antonio Carlos Ferreira, Quarta Turma, julgado em 10/10/2022, DJe de 17/10/2022.) [destaquei]

Portanto, a restrição contida na parte final do § 3º do artigo 49 da Lei n. 11.101/2005, tal como entendeu o magistrado singular, não se aplica à hipótese em discussão.

Ante ao exposto, **CONHEÇO** do recurso de agravo de instrumento, mas **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo inalterada a decisão recorrida, por estes e seus próprios fundamentos.

É como voto.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Fernando Braga Viggiano

Desembargador

Relator

9

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 5767491-32.2024.8.09.0000

COMARCA : FLORES DE GOIÁS

RELATOR : DESEMBARGADOR FERNANDO BRAGA VIGGIANO

AGRAVANTES : CBB – COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA E OUTROS

AGRAVADA : MAIA DE BRITTO – SOCIEDADE DE ADVOGADOS

DIREITO EMPRESARIAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PENHORA DE ESTOQUE DE PRODUTO FINAL. NÃO ESSENCIALIDADE AO PROCESSO PRODUTIVO. RECURSO DESPROVIDO.

I. CASO EM EXAME

1. Agravo de instrumento interposto contra decisão que indeferiu o pedido de reconhecimento da essencialidade do estoque de etanol para a atividade de empresa em recuperação judicial, permitindo a penhora para satisfação de crédito extraconcursal.

II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO

2. A questão em discussão consiste em saber se o estoque de etanol pode ser considerado bem de capital essencial à atividade empresarial e se a penhora deve ser obstada pelo juízo da recuperação judicial.

III. RAZÕES DE DECIDIR

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/10/2024 10:53:54
Assinado por FERNANDO BRAGA VIGGIANO
Localizar pelo código: 109487665432563873806169753, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 542 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : relatorio_voto_acordao.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:41

3. O produto final do processo produtivo, como o etanol, não se enquadra no conceito de bem de capital essencial, conforme jurisprudência do STJ.

4. A recuperação judicial não impede atos constritivos para a satisfação de créditos extraconcursais, exaurido o período de blindagem e não recaindo àqueles sobre bem de capital essencial à manutenção da atividade empresarial.

IV. DISPOSITIVO E TESE

5. Recurso conhecido e desprovido.

Tese de julgamento: "1. Produto final comercializado pela empresa não constitui bem de capital essencial para a atividade empresarial. 2. A penhora de bem para créditos extraconcursais não está sujeita à recuperação judicial após o fim do período de blindagem e se não recair sobre bem de capital essencial à manutenção da atividade empresarial."

Dispositivos relevantes citados: Lei nº 11.101/2005, art. 47, art. 49, § 3º.

Jurisprudência relevante citada: STJ, REsp nº 1.991.989/MA, Rel. Min. Nancy Andrighi, 3ª Turma, j. 03.05.2022, DJe 05.05.2022.

1A construção jurisprudencial da recuperação judicial de empresas. Rio de Janeiro: Forense, 2.017, p. 138/139.

2Recuperação de Empresas e Falência. São Paulo: Almedina, 2.017, p. 356.

3Lei de recuperação de empresas e falência : Lei 11.101/2005 : comentada artigo por artigo, 12ª ed., rev., atual. e ampl., São Paulo: Editora Revista dos Tribunal, 2017, p. 170.

4Comentários à Lei de Falências e de Recuperação de Empresas. 8a ed., 2a tiragem. São Paulo : Saraiva, 2011. Pg. 192.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do **RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 5767491-32.2024.8.09.0000.**

Acorda o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, pela Quinta Turma Julgadora de sua Terceira Câmara Cível, por unanimidade de votos, em **CONHECER DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO E DESPROVÊ-LO**, tudo nos termos do voto do Relator.

Votaram, além do Relator Desembargador Fernando Braga Viggiano, o Desembargador Gerson Santana Cintra e o Desembargador Gilberto Marques Filho.

Presidiu a sessão de julgamento o Excelentíssimo Senhor Desembargador Itamar de Lima.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/10/2024 10:53:54
Assinado por FERNANDO BRAGA VIGGIANO
Localizar pelo código: 109487665432563873806169753, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Esteve presente à sessão o representante da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme consignado no respectivo extrato da ata.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Fernando Braga Viggiano

Desembargador

Relator

Av. Assis Chateaubriand Nº 195 Setor Oeste CEP:74130-011/Fone: 3216-9080

gab.fbviggiano@tjgo.jus.br

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:41

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 542 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:41

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
Secretaria da 3ª Câmara Cível

OFÍCIO COMUNICATÓRIO - 3ª Câmara Cível

Goiânia, 10 de outubro de 2024.

Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Juiz(a) de Direito

Processo	: 5767491-32.2024.8.09.0000
Requerente	: CBB - Companhia Bioenergetica Brasileira S/A - Em Recuperacao Judicial
Requerido	: MAIA DE BRITTO – SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Relator(a)	: Fernando Braga Viggiano

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Relator(a), por meio do presente ofício, cientifico Vossa Excelência que foi proferido(a) decisão/acórdão nos autos em referência, cuja cópia segue em anexo.

Atenciosamente,

SANTIAGO DE PAULA SILVA
Secretário da 3ª Câmara Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/10/2024 16:30:28
Assinado por VERA CRISTINA BATISTA DA COSTA CUNHA
Localizar pelo código: 109987665432563873808594575, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/10/2024 16:30:28
Assinado por VERA CRISTINA BATISTA DA COSTA CUNHA
Localizar pelo código: 109987665432563873808594575, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 543 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : fabioprocuracao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:41

ADVOCACIA
JOSE HAMILTON ARAÚJO DIAS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE____pelo presente instrumento particular de procuração **FÁBIO ERNANE MARINHO RODRIGUES,** brasileiro, casado, portador da CI. RG. N. 3924275 DGPC/GO., CPF n. 887.737.011-49, residente e domiciliado na Rua 05, Q. 06, Lote 07, centro, Flores de Goiás, cep: 73.890-000.

OUTORGADO_____nomeia(m)e constitue(m) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) advogado(s) JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS, brasileiro, casado, inscrito na OAB/DF. Sob o n. 11.501 e OAB/GO., n. 14.819-A, com endereço profissional onde receberá intimação na Rua Visconde de Porto Seguro, n. 1014, centro Formosa-GO.CEP: 73.801-010.

PODERES: a quem confere amplos poderes para o fôro em geral, com a cláusula ad-judicia, em qualquer juizo, instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s), ainda poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos de inventariante indo a partilha, firmar acordo, receber valores, dar quitação, podendo dito procurador, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para propor Reclamação Trabalhista e demais atos necessários.

Formosa-GO., 21 de Janeiro de 2014.

Fábio Ernane marinho Rodrigues

Rua Visconde de Porto Seguro, n. 1014 – Centro Formosa Fone: (61) 3631-3770 Fax: 3631-9467
e-mail: advogadojosedias@yahoo.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/10/2024 09:20:52
Assinado por JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS:21535000104
Localizar pelo código: 109687625432563873822200623, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 543 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : fabioernanemarinhorodriguesepreludiohabilitacaodecreditorecuperacaojudicial.pdf

ADVOCACIA
José Hamilton Araújo Dias.
OAB-DF. 11.501 OAB-GO. 14.819-A

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS-GO.

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA Processo nº 367199-62.2012.8.09.0181 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

FABIO ERNANE MARINHO RODRIGUES, brasileiro, casado, soldador, portador da CIRG n. 3924275-SSP/GO, CPF n. 887.737.011-49, CTPS n. 19588-00029/GO, PIS n. 129.1290431.7, nascido em 24/03/1980, filho de Joanq Rodrigues dos Anjos, residente e domiciliado na Rua 5, Quadra 6, Lote 7, Centro, em Flores de Goiás-GO, por seu advogado signatário, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a HABILITAÇÃO de seu crédito TRABALHISTA oriundo da Reclamatório Trabalhista – Processo n. 0000126-85.2014.5.18.0211 – da Vara do Trabalho de Formosa-GO na Recuperação Judicial da PRELUDIO AGROPECUÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.498.197/0001-90, com sede Fazenda Prelúdio, Zona Rural de VILA BOA-GO, Rodovia BR-020, Km 160 – CEP 73.825-00, o que faz conforme segue.

O requerente é credor da empresa em recuperação judicial na importância de R$ 9.118,68 (nove mil, cento e dezoito reais e sessenta e oito centavos) + R$ 2.393,31 (dois mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e um centavos) e mais custas, INSS, conforme Certidão para Habilitação de Crédito emitida pela secretaria da Vara do Trabalhsta da Comarca de Formosa-GO, que segue anexa.

Observando o artigo 9º na Lei nº 11.101/05, passo a apresentar os dados necessários.

· Nome e endereço do credor: FABIO ERNANE MARINHO RODRIGUES, acima qualificado.

· Endereço para comunicação de qualquer ato do processo: deverá ser feito através dos endereços apontados na rodapé da presente peça.

· Valor do crédito atualizado até 30/09/2015 é de R$ 9.118,68 (nove mil, cento e dezoito reais e sessenta e oito centavos) + R$ 2.393,31 (dois mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e um centavos) e mais custas, INSS.

· Documentos comprobatórios do crédito: Certidão para Habilitação de Crédito emitida pela Vara do Trabalho de Formosa-GO, documento em anexo.

R.Visconde de Porto Seguro, n.1.014 – Centro. Fone (061) 3631-3770- CEP: 73.801-010 Formosa-GO.
Av. W3 Norte- Qd. 715-Bl. D –Lj.63. Fone: (61) 3368-3811 CEP: 70.770-514 Brasília-DF.
E-mail: advocaciajosehamilton@bol.com.br
advogadojosedias@yahoo.com.br

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/10/2024 09:20:52
Assinado por JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS:21535000104
Localizar pelo código: 109087695432563873822200621, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 543 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : fabioernanemarinhorodriguesepreludiohabilitacaodecreditorecuperacaojudicial.pdf

Indica-se ainda, conta corrente do patrono do requerente para depósito do crédito, conforme poderes concedidos na procuração: Banco do Brasil, agencia: 0377-8, Conta Corrente: 1807-4, CPF: 215.350.001-04. Titular: José Hamilton Araujo Dias

À vista do exposto, requer seja seu crédito acima apontado incluído no respectivo quadro geral dos credores da empresa que realizou o pedido de recuperação judicial, requerendo que todas as intimações sejam procedidas na pessoa do advogado signatário da presente, no endereço indicado no rodapé.

Requer ainda a concessão a requerente dos benefícios da justiça gratuita, por não possuir condições de pagar as custas processuais sem prejuízo do próprio sustento e de sua família, juntando a presente declaração de hipossuficiência.

Dá-se à presente o valor de R$ 12.188,79 (doze mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos).

Termos em que,
Pede e espera Deferimento.

Flores de Goiás-GO, 14 de outubro de 2024.

JOSÉ HAMILTON ARAUJO DIAS
OAB/GO 14.819-A

R.Visconde de Porto Seguro, n.1.014 – Centro. Fone (061) 3631-3770- CEP: 73.801-010 Formosa-GO.
Av. W3 Norte- Qd. 715-Bl. D –Lj.63. Fone: (61) 3368-3811 CEP: 70.770-514 Brasília-DF.
E-mail: advocaciajosehamilton@bol.com.br
advogadojosedias@yahoo.com.br

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/10/2024 09:20:52
Assinado por JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS:21535000104
Localizar pelo código: 109087695432563873822200621, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 543 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : fabiocertidaodecredito.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:41

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
PCA. ANISIO LOBO, Nº 30 - CENTRO Fone: (61) 3981-1270

CERTIDÃO DE CRÉDITO Nº 9788/2014

PROCESSO: RTSum 0000228-10.2014.5.18.0211
EXEQUENTE: : WELITON DA SILVA CUNHA
EXECUTADA: PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA

O Diretor de Secretaria da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso de suas atribuições e, em observância ao Provimento Geral Consolidado, art. 247, e em cumprimento à determinação contida no despacho exarado às **fls. 41**.

CERTIFICA E DÁ FÉ que corre por esta VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO os autos da RTSum ajuizada no dia 12/03/2014, cujo processo tomou o nº RTSum 0000228-10.2014.5.18.0211, no qual figuram como partes: **EXEQUENTE/CREDOR**, WELITON DA SILVA CUNHA, RG nº 5181132, Orgão Expedidor: SPTC/GO, CPF nº 030.332.611-59, residente na RUA 07, N. 72 LAGOA DO SANTOS LAGOA DOS SANTOS CEP 73.801-970 - FORMOSA-GO, representado por seu procurador, Dr. JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS, OAB/GO nº14819A, estabelecido na RUA VISCONDE DE PORTO SEGURO, Nº 1.014 , CEP 73.801-010, FORMOSA - GO; e **EXECUTADA/DEVEDORA** PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ/CPF nº 33.498.197/0001-90, situada na RODOVIA BR 020, KM 160, RODOVIA BR 020, KM 160, MUNICÍPIO DE VILA BOA RODOVIA BR 020, KM 160 CEP 73.825-000 - VILA BOA-GO.

CERTIFICA ainda que, nos autos acima especificados, foram apurados os créditos a seguir discriminados, cuja conta foi homologada em 22.10.2014, expirado o prazo para embargos em **17/10/2014** e atualizada até **30.09.2014**:

Crédito líquido do exequente:.....**R$ 8.260,85**
Custas de liquidação:.....**R$ 41,30**

CERTIFICA mais que o MM. Juiz desta Vara, RANÚLIO MENDES MOREIRA, determinou a expedição da presente certidão para fins de habilitação do crédito do exequente no processo de recuperação judicial nº 201203671991, da Vara Cível da Comarca de Flores/GO.

CERTIFICA, por fim, que a referida Certidão encontra-se instruída com os seguintes documentos, devidamente autenticados: decisão(ões) ou termo(s) de conciliação onde foi reconhecido o crédito; cálculo de liquidação, com a respectiva homologação e outros documentos, se necessário.

Era o que tinha a certificar.

Secretaria da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO. Aos vinte e três de outubro de dois mil e quatorze.

Certidão expedida sem cobrança de emolumentos.

Felipe Rondon da Rocha
Diretor de Secretaria

NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Documento assinado eletronicamente por FELIPE RONDON DA ROCHA, em 29/10/2014, com fundamento no Art. 1°, § 2° III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

https://sistemas.trt18.jus.br/ValidaDocumento/verificador/verificar.documento.jsp?ChaveValidacao=101661969320
Cód. Autenticidade 101661969320

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/10/2024 09:20:52
Assinado por JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS:21535000104
Localizar pelo código: 109987665432563873822200627, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 544 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : fabioernanemarinhorodriguesepreludiohabilitacaodecreditorecuperacaojudicial.pdf

ADVOCACIA
José Hamilton Araújo Dias.
OAB-DF. 11.501 OAB-GO. 14.819-A

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS-GO.

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA Processo nº 367199-62.2012.8.09.0181 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

FABIO ERNANE MARINHO RODRIGUES, brasileiro, casado, soldador, portador da CIRG n. 3924275-SSP/GO, CPF n. 887.737.011-49, CTPS n. 19588-00029/GO, PIS n. 129.1290431.7, nascido em 24/03/1980, filho de Joanq Rodrigues dos Anjos, residente e domiciliado na Rua 5, Quadra 6, Lote 7, Centro, em Flores de Goiás-GO, por seu advogado signatário, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a HABILITAÇÃO de seu crédito TRABALHISTA oriundo da Reclamatório Trabalhista – Processo n. 0000126-85.2014.5.18.0211 – da Vara do Trabalho de Formosa-GO na Recuperação Judicial da PRELUDIO AGROPECUÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.498.197/0001-90, com sede Fazenda Prelúdio, Zona Rural de VILA BOA-GO, Rodovia BR-020, Km 160 – CEP 73.825-00, o que faz conforme segue.

O requerente é credor da empresa em recuperação judicial na importância de R$ 9.118,68 (nove mil, cento e dezoito reais e sessenta e oito centavos) + R$ 2.393,31 (dois mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e um centavos) e mais custas, INSS, conforme Certidão para Habilitação de Crédito emitida pela secretaria da Vara do Trabalhsta da Comarca de Formosa-GO, que segue anexa.

Observando o artigo 9º na Lei nº 11.101/05, passo a apresentar os dados necessários.

· Nome e endereço do credor: FABIO ERNANE MARINHO RODRIGUES, acima qualificado.

· Endereço para comunicação de qualquer ato do processo: deverá ser feito através dos endereços apontados na rodapé da presente peça.

· Valor do crédito atualizado até 30/09/2015 é de R$ 9.118,68 (nove mil, cento e dezoito reais e sessenta e oito centavos) + R$ 2.393,31 (dois mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e um centavos) e mais custas, INSS.

· Documentos comprobatórios do crédito: Certidão para Habilitação de Crédito emitida pela Vara do Trabalho de Formosa-GO, documento em anexo.

R.Visconde de Porto Seguro, n.1.014 – Centro. Fone (061) 3631-3770- CEP: 73.801-010 Formosa-GO.
Av. W3 Norte- Qd. 715-Bl. D –Lj.63. Fone: (61) 3368-3811 CEP: 70.770-514 Brasília-DF.
E-mail: advocaciajosehamilton@bol.com.br
advogadojosedias@yahoo.com.br

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/10/2024 09:24:51
Assinado por JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS:21535000104
Localizar pelo código: 109687695432563873822205451, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 544 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : fabioernanemarinhorodriguesepreludiohabilitacaodecreditorecuperacaojudicial.pdf

Indica-se ainda, conta corrente do patrono do requerente para depósito do crédito, conforme poderes concedidos na procuração: Banco do Brasil, agencia: 0377-8, Conta Corrente: 1807-4, CPF: 215.350.001-04. Titular: José Hamilton Araujo Dias

À vista do exposto, requer seja seu crédito acima apontado incluído no respectivo quadro geral dos credores da empresa que realizou o pedido de recuperação judicial, requerendo que todas as intimações sejam procedidas na pessoa do advogado signatário da presente, no endereço indicado no rodapé.

Requer ainda a concessão a requerente dos benefícios da justiça gratuita, por não possuir condições de pagar as custas processuais sem prejuízo do próprio sustento e de sua família, juntando a presente declaração de hipossuficiência.

Dá-se à presente o valor de R$ 12.188,79 (doze mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos).

Termos em que,
Pede e espera Deferimento.

Flores de Goiás-GO, 14 de outubro de 2024.

JOSÉ HAMILTON ARAUJO DIAS
OAB/GO 14.819-A

R.Visconde de Porto Seguro, n.1.014 – Centro. Fone (061) 3631-3770- CEP: 73.801-010 Formosa-GO.
Av. W3 Norte- Qd. 715-Bl. D –Lj.63. Fone: (61) 3368-3811 CEP: 70.770-514 Brasília-DF.
E-mail: advocaciajosehamilton@bol.com.br
advogadojosedias@yahoo.com.br

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/10/2024 09:24:51
Assinado por JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS:21535000104
Localizar pelo código: 109687695432563873822205451, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 544 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : fabiocertidaodecredito.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:41

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
PCA. ANISIO LOBO, Nº 30 - CENTRO Fone: (61) 3981-1270

CERTIDÃO DE CRÉDITO Nº 5216/2015

PROCESSO: RTOrd 0000126-85.2014.5.18.0211
EXEQUENTE: FABIO ERNANE MARINHO RODRIGUES
EXECUTADO: PRELUDIO AGROPECUARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

O Diretor de Secretaria da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso de suas atribuições e, em observância ao Provimento Geral Consolidado, art. 247, e em cumprimento à determinação contida no despacho exarado às **fls. 183**.

CERTIFICA E DÁ FÉ que corre por esta VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO os autos do(a) RTOrd ajuizada no dia 04/02/2014, cujo processo tomou o nº RTOrd 0000126-85.2014.5.18.0211, no qual figuram como partes: **EXEQUENTE/CREDOR**, FABIO ERNANE MARINHO RODRIGUES, RG nº 3924275, Orgão Expedidor: DGPC-GO, CPF nº 887.737.011-49, residente na RUA 05, QUADRA 06, LOTE 07 LOTE 07 CENTRO CEP 73.890-000 - FLORES DE GOIÁS-GO, representado por seu procurador, Dr. JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS, OAB/GO nº14819A GO; e **EXECUTADO/DEVEDOR** PRELUDIO AGROPECUARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ/CPF nº 33.498.197/0001-90, CEI nº , situada na BR 020, KM 160, (FAZENDA PRELÚDIO) ZONA RURAL CEP 73.825-000 - VILA BOA-GO.

CERTIFICA ainda que, nos autos acima especificados, foram apurados os créditos a seguir discriminados, cuja conta foi homologada em 09/10/2015, expirado o prazo para embargos em 22/10/2015 e atualizada até 30/09/2015:

Crédito líquido do exequente:.....**R$ 9.118,68**
Custas processuais/emolumentos:.....**R$ 294,76**
FGTS (Depósito):.....**R$ 2.393,31**
INSS(Empregador+GILDRAT+terceiros):..**R$ 218,92**
Valor do INSS (Segurado):.....**R$ 163,12**

CERTIFICA mais que o MM. Juiz desta Vara, **OSMAR PEDROSO**, determinou a expedição da presente certidão para fins de habilitação do crédito do(a) exequente no processo de recuperação judicial nº 201203671991, da Vara Cível da Comarca de Flores/GO.

CERTIFICA, por fim, que a referida Certidão encontra-se instruída com os seguintes documentos, devidamente autenticados: decisão(ões) ou termo(s) de conciliação onde foi reconhecido o crédito; cálculo de liquidação, com a respectiva homologação e outros documentos, se necessário.

Era o que tinha a certificar.

Secretaria da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO. Aos vinte e seis de outubro de dois mil e quinze.

Certidão expedida sem cobrança de emolumentos.

Felipe Rondon da Rocha
Diretor de Secretaria

RENATO RODRIGUES DE JESUS

Documento assinado eletronicamente por FELIPE RONDON DA ROCHA, em 27/10/2015, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

https://sistemas.trt18.jus.br/ValidaDocumento/verificador/verificar.documento.jsp?ChaveValidacao=101833013904
Cód. Autenticidade 101833013904

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/10/2024 09:24:52
Assinado por JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS:21535000104
Localizar pelo código: 109587645432563873822205457, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 544 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : fabioprocuracao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:41

ADVOCACIA
JOSE HAMILTON ARAÚJO DIAS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE____pelo presente instrumento particular de procuração **FÁBIO ERNANE MARINHO RODRIGUES,** brasileiro, casado, portador da CI. RG. N. 3924275 DGPC/GO., CPF n. 887.737.011-49, residente e domiciliado na Rua 05, Q. 06, Lote 07, centro, Flores de Goiás, cep: 73.890-000.

OUTORGADO_____nomeia(m)e constitue(m) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) advogado(s) JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS, brasileiro, casado, inscrito na OAB/DF. Sob o n. 11.501 e OAB/GO., n. 14.819-A, com endereço profissional onde receberá intimação na Rua Visconde de Porto Seguro, n. 1014, centro Formosa-GO.CEP: 73.801-010.

PODERES: a quem confere amplos poderes para o fôro em geral, com a cláusula ad-judicia, em qualquer juizo, instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s), ainda poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos de inventariante indo a partilha, firmar acordo, receber valores, dar quitação, podendo dito procurador, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para propor Reclamação Trabalhista e demais atos necessários.

Formosa-GO., 21 de Janeiro de 2014.

Fábio Ernane marinho Rodrigues

Rua Visconde de Porto Seguro, n. 1014 – Centro Formosa Fone: (61) 3631-3770 Fax: 3631-9467
e-mail: advogadojosedias@yahoo.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/10/2024 09:24:52
Assinado por JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS:21535000104
Localizar pelo código: 109787635432563873822205456, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 545 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : welitonprocuracao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:42

ADVOCACIA
JOSE HAMILTON ARAÚJO DIAS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE____pelo presente instrumento particular de procuração **WELITON DA SILVA CUNHA, brasileiro, solteiro, serviços gerais, portador da CI. RG n. 5181132 SSP/GO., e CPF n. 030.332.611-59, residente e domiciliado na Rua 07, n. 72, Lagoa dos Santos em Formosa-GO.**

OUTORGADO_____nomeia(m)e constitue(m) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) advogado(s) JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS, brasileiro, casado, inscrito na OAB/DF. Sob o n. 11.501 e OAB/GO., n. 14.819-A, com endereço profissional onde receberá intimação na Rua Visconde de Porto Seguro, n. 1014, centro Formosa-GO.CEP: 73.801-010.

PODERES: a quem confere amplos poderes para o fôro em geral, com a cláusula ad-judicia, em qualquer juizo, instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s), ainda poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos de inventariante indo a partilha, firmar acordo, receber valores, dar quitação, podendo dito procurador, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para propor Reclamação Trabalhista e demais atos Judiciais necessários.

Formosa-GO., 11 de Março de 2014.

.....Weliton da Silva Cunha.....

Rua Visconde de Porto Seguro, n. 1014 – Centro Formosa Fone: (61) 3631-3770 Fax: 3631-9467
e-mail: advogadojosedias@yahoo.com.br

https://sistemas.trt18.jus.br/ValidaDocumento/verificador/verificar.documento.jsp?ChaveValidacao=101523330537
Cód. Autenticidade 101523330537

Documento assinado eletronicamente por JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS, em 12/03/2014 10:44:37h. Protocolo nº 62302e (1º grau). Carimbo Eletrônico Nº 3031511

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/10/2024 09:31:01
Assinado por JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS:21535000104
Localizar pelo código: 109987695432563873822644722, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 545 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : habilitacaodecreditodewelitonepreludiofloresdegoias.pdf

ADVOCACIA
José Hamilton Araújo Dias.
OAB-DF. 11.501 OAB-GO. 14.819-A

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS-GO.

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA Processo nº 367199-62.2012.8.09.0181 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

WELITON DA SILVA CUNHA, brasileiro, solteiro, serviços gerais, portador da CIRG n. 5181132-SSP/GO, CPF n. 030.332.611-59, CTPS n. 9669546-00030/DF, PIS n. 130.5304611.2, nascido em 19/06/1988, filho de Miriam Ferreira da Silva Cunha, residente e domiciliado na Rua 7, n . 72, Lago do Santo, em Formosa-GO., por seu advogado signatário, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a HABILITAÇÃO de seu crédito TRABALHISTA oriundo da Reclamatório Trabalhista – Processo n. 000228-10.2014.5.18.0211 – da Vara do Trabalho de Formosa-GO na Recuperação Judicial da PRELUDIO AGROPECUÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.498.197/0001-90, com sede Fazenda Prelúdio, Zona Rural de VILA BOA-GO, Rodovia BR-020, Km 160 – CEP 73.825-00, o que faz conforme segue.

O requerente é credor da empresa em recuperação judicial na importância de R$ 8.260,85 (oito mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos) + R$ 41,30 (quarenta e um reais e trinta centavos) de custas, conforme Certidão para Habilitação de Crédito emitida pela secretaria da Vara do Trabalhsta da Comarca de Formosa-GO, que segue anexa.

Observando o artigo 9º na Lei nº 11.101/05, passo a apresentar os dados necessários.

• Nome e endereço do credor: VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA, acima qualificado.

• Endereço para comunicação de qualquer ato do processo: deverá ser feito através dos endereços apontados na rodapé da presente peça.

• Valor do crédito atualizado até 17/10/2014 é de R$ 8.260,85 (oito mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos) + R$ 41,30 (quarenta e um reais e trinta centavos) de custas.

• Documentos comprobatórios do crédito: Certidão para Habilitação de Crédito emitida pela Vara do Trabalho de Formosa-GO, documento em anexo.

Indica-se ainda, conta corrente do patrono do requerente para depósito do crédito, conforme poderes concedidos na procuração: Banco do Brasil, agencia: 0377-8, Conta Corrente: 1807-4, CPF: 215.350.001-04. Titular: José Hamilton Araujo Dias

R.Visconde de Porto Seguro, n.1.014 – Centro. Fone (061) 3631-3770- CEP: 73.801-010 Formosa-GO.
Av. W3 Norte- Qd. 715-Bl. D –Lj.63. Fone: (61) 3368-3811 CEP: 70.770-514 Brasília-DF.
E-mail: advocaciajosehamilton@bol.com.br
advogadojosedias@yahoo.com.br

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:42

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/10/2024 09:31:01
Assinado por JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS:21535000104
Localizar pelo código: 109587605432563873822644724, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 545 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : habilitacaodecreditodewelitonepreludiofloresdegoias.pdf

À vista do exposto, requer seja seu crédito acima apontado incluído no respectivo quadro geral dos credores da empresa que realizou o pedido de recuperação judicial, requerendo que todas as intimações sejam procedidas na pessoa do advogado signatário da presente, no endereço indicado no rodapé.

Requer ainda a concessão a requerente dos benefícios da justiça gratuita, por não possuir condições de pagar as custas processuais sem prejuízo do próprio sustento e de sua família, juntando a presente declaração de hipossuficiência.

Dá-se à presente o valor de R$ 8.302,15 (oito mil, trezentos e dois reais e quinze centavos).

Termos em que,
Pede e espera Deferimento.

Flores de Goiás-GO, 14 de outubro de 2024.

JOSÉ HAMILTON ARAUJO DIAS
OAB/GO 14.819-A

R.Visconde de Porto Seguro, n.1.014 – Centro. Fone (061) 3631-3770- CEP: 73.801-010 Formosa-GO.
Av. W3 Norte- Qd. 715-Bl. D –Lj.63. Fone: (61) 3368-3811 CEP: 70.770-514 Brasília-DF.
E-mail: advocaciajosehamilton@bol.com.br
advogadojosedias@yahoo.com.br

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:42

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/10/2024 09:31:01
Assinado por JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS:21535000104
Localizar pelo código: 109587605432563873822644724, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 545 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : welitoncertidaodecredito.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:42

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
PCA. ANISIO LOBO, Nº 30 - CENTRO Fone: (61) 3981-1270

CERTIDÃO DE CRÉDITO Nº 9788/2014

PROCESSO: RTSum 0000228-10.2014.5.18.0211
EXEQUENTE: : WELITON DA SILVA CUNHA
EXECUTADA: PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA

O Diretor de Secretaria da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso de suas atribuições e, em observância ao Provimento Geral Consolidado, art. 247, e em cumprimento à determinação contida no despacho exarado às **fls. 41**.

CERTIFICA E DÁ FÉ que corre por esta VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO os autos da RTSum ajuizada no dia 12/03/2014, cujo processo tomou o nº RTSum 0000228-10.2014.5.18.0211, no qual figuram como partes: **EXEQUENTE/CREDOR**, WELITON DA SILVA CUNHA, RG nº 5181132, Orgão Expedidor: SPTC/GO, CPF nº 030.332.611-59, residente na RUA 07, N. 72 LAGOA DO SANTOS LAGOA DOS SANTOS CEP 73.801-970 - FORMOSA-GO, representado por seu procurador, Dr. JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS, OAB/GO nº14819A, estabelecido na RUA VISCONDE DE PORTO SEGURO, Nº 1.014 , CEP 73.801-010, FORMOSA - GO; e **EXECUTADA/DEVEDORA** PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ/CPF nº 33.498.197/0001-90, situada na RODOVIA BR 020, KM 160, RODOVIA BR 020, KM 160, MUNICÍPIO DE VILA BOA RODOVIA BR 020, KM 160 CEP 73.825-000 - VILA BOA-GO.

CERTIFICA ainda que, nos autos acima especificados, foram apurados os créditos a seguir discriminados, cuja conta foi homologada em 22.10.2014, expirado o prazo para embargos em **17/10/2014** e atualizada até **30.09.2014**:

Crédito líquido do exequente:.....**R$ 8.260,85**
Custas de liquidação:.....**R$ 41,30**

CERTIFICA mais que o MM. Juiz desta Vara, RANÚLIO MENDES MOREIRA, determinou a expedição da presente certidão para fins de habilitação do crédito do exequente no processo de recuperação judicial nº 201203671991, da Vara Cível da Comarca de Flores/GO.

CERTIFICA, por fim, que a referida Certidão encontra-se instruída com os seguintes documentos, devidamente autenticados: decisão(ões) ou termo(s) de conciliação onde foi reconhecido o crédito; cálculo de liquidação, com a respectiva homologação e outros documentos, se necessário.

Era o que tinha a certificar.

Secretaria da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO. Aos vinte e três de outubro de dois mil e quatorze.

Certidão expedida sem cobrança de emolumentos.

Felipe Rondon da Rocha
Diretor de Secretaria

NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Documento assinado eletronicamente por FELIPE RONDON DA ROCHA, em 29/10/2014, com fundamento no Art. 1°, § 2° III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

https://sistemas.trt18.jus.br/ValidaDocumento/verificador/verificar.documento.jsp?ChaveValidacao=101661969320
Cód. Autenticidade 101661969320

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/10/2024 09:31:01
Assinado por JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS:21535000104
Localizar pelo código: 109787615432563873822644768, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0567199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 546 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : volneiprocuracao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:42

ADVOCACIA
JOSE HAMILTON ARAÚJO DIAS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE____pelo presente instrumento particular de procuração **VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA,** brasileiro, casado, operador de máquina(trator), portador da CI. RG n. 5086310 SSP/GO., CPF n.021.019.531.21residente e domiciliado na Rua Brasília, n. 19, Vila Boa-GO.

OUTORGADO_____nomeia(m)e constitue(m) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) advogado(s) JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS, brasileiro, casado, inscrito na OAB/DF. Sob o n. 11.501 e OAB/GO., n. 14.819-A, com endereço profissional onde receberá intimação na Rua Visconde de Porto Seguro, n. 1014, centro Formosa-GO.

PODERES: a quem confere amplos poderes para o fôro em geral, com a cláusula ad-judicia, em qualquer juizo, instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s), ainda poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos de inventariante indo a partilha, firmar acordo, receber valores, dar quitação, podendo dito procurador, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para propor Reclamação Trabalhista e demais atos judiciais necessários.

Formosa- GO., 02 de Outubro de 2013.

Volnei da Silva Oliveira

Rua Visconde de Porto Seguro, n. 1014 – Centro Formosa Fone: (61) 3631-3770 Fax: 3631-9467
e-mail: advogadojosedias@yahoo.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/10/2024 09:41:00
Assinado por JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS:21535000104
Localizar pelo código: 109987605432563873822648673, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 546 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : habilitacaodecreditovolneiepreludiofloresdegoias.pdf

ADVOCACIA
José Hamilton Araújo Dias.
OAB-DF. 11.501 OAB-GO. 14.819-A

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS-GO.

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA Processo nº **367199-62.2012.8.09.0181** - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, casado, operador de máquina, portador da CIRG n. 5086310-SSP/GO, CPF n. 021.019.531-29, CTPS n. 72150-00030/GO, PIS n., nascido em 01/06/1978, filho de Flora Marinho dos Anjos, residente e domiciliado na Rua Brasilia, n . 19, Vila Boa-GO., por seu advogado signatário, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a HABILITAÇÃO de seu crédito TRABALHISTA oriundo da Reclamatório Trabalhista – Processo n. 000044-54.2014.5.18.0211 – da Vara do Trabalho de Formosa-GO na Recuperação Judicial da PRELUDIO AGROPECUÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.498.197/0001-90, com sede Fazenda Prelúdio, Zona Rural de VILA BOA-GO, Rodovia BR-020, Km 160 – CEP 73.825-00, o que faz conforme segue.

O requerente é credor da empresa em recuperação judicial na importância de R$ 28.362,43 (vinte e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos) + R$ 141,81 (cento e quarenta e um reais e oitenta e um centavos) de custas, conforme Certidão para Habilitação de Crédito emitida pela secretaria da Vara do Trabalhsta da Comarca de Formosa-GO, que segue anexa.

Observando o artigo 9º na Lei nº 11.101/05, passo a apresentar os dados necessários.

• Nome e endereço do credor: VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA, acima qualificado.

• Endereço para comunicação de qualquer ato do processo: deverá ser feito através dos endereços apontados na rodapé da presente peça.

• Valor do crédito atualizado até 31/07/2014 é de R$ 28.362,43 (vinte e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos) + R$ 141,81 (cento e quarenta e um reais e oitenta e um centavos) de custas.

• Documentos comprobatórios do crédito: Certidão para Habilitação de Crédito emitida pela Vara do Trabalho de Formosa-GO, documento em anexo.

Indica-se ainda, conta corrente do patrono do requerente para depósito do crédito, conforme poderes concedidos na procuração: Banco do Brasil, agencia: 0377-8, Conta Corrente: 1807-4, CPF: 215.350.001-04. Titular: José Hamilton Araujo Dias

R.Visconde de Porto Seguro, n.1.014 – Centro. Fone (061) 3631-3770- CEP: 73.801-010 Formosa-GO.
Av. W3 Norte- Qd. 715-Bl. D –Lj.63. Fone: (61) 3368-3811 CEP: 70.770-514 Brasília-DF.
E-mail: advocaciajosehamilton@bol.com.br
advogadojosedias@yahoo.com.br

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:42

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/10/2024 09:41:00
Assinado por JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS:21535000104
Localizar pelo código: 109187645432563873822648677, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 546 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : habilitacaodecreditovolneiepreludiofloresdegoias.pdf

À vista do exposto, requer seja seu crédito acima apontado incluído no respectivo quadro geral dos credores da empresa que realizou o pedido de recuperação judicial, requerendo que todas as intimações sejam procedidas na pessoa do advogado signatário da presente, no endereço indicado no rodapé.

Requer ainda a concessão a requerente dos benefícios da justiça gratuita, por não possuir condições de pagar as custas processuais sem prejuízo do próprio sustento e de sua família, juntando a presente declaração de hipossuficiência.

Dá-se à presente o valor de R$ 28.504,24 (vinte e oito mil, quinhentos e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Termos em que,
Pede e espera Deferimento.

Flores de Goiás-GO, 14 de outubro de 2024.

JOSÉ HAMILTON ARAUJO DIAS
OAB/GO 14.819-A

R.Visconde de Porto Seguro, n.1.014 – Centro. Fone (061) 3631-3770- CEP: 73.801-010 Formosa-GO.
Av. W3 Norte- Qd. 715-Bl. D –Lj.63. Fone: (61) 3368-3811 CEP: 70.770-514 Brasília-DF.
E-mail: advocaciajosehamilton@bol.com.br
advogadojosedias@yahoo.com.br

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:42

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/10/2024 09:41:00
Assinado por JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS:21535000104
Localizar pelo código: 109187645432563873822648677, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0567199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 546 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : volneicertidaodecredito.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:42

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
PCA. ANISIO LOBO, Nº 30 - CENTRO Fone: (61) 3981-1270

CERTIDÃO DE CRÉDITO Nº 7919/2014

PROCESSO: RTOrd 0000044-54.2014.5.18.0211
EXEQUENTE: : VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
EXECUTADO: PRELUDIO AGROPECUARIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O Diretor de Secretaria da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso de suas atribuições e, em observância ao Provimento Geral Consolidado, art. 247, e em cumprimento à determinação contida no despacho exarado às **fls.209**.

CERTIFICA E DÁ FÉ que corre por esta VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO os autos do(a) RTOrd ajuizada no dia 17/01/2014, cujo processo tomou o nº RTOrd 0000044-54.2014.5.18.0211, no qual figuram como partes: **EXEQUENTE/CREDOR(A/ES),** VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA, RG nº 5086310, Orgão Expedidor: SSP/GO, CPF nº 021.019.531-29, residente na RUA BRASÍLIA N. 19 N. 19 VILA BOA CEP 73.825-000 - VILA BOA-GO, representado(a/s) por seu(sua/s) procurador(a/s), Dr(a/s). JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS, OAB/GO nº14819A GO; e **EXECUTADO/DEVEDOR(A/ES)** PRELUDIO AGROPECUARIA LTDA, CNPJ/CPF nº 33.498.197/0001-90, situada na BR 020, KM 160, (FAZENDA PRELÚDIO) ZONA RURAL CEP 73.825-000 - VILA BOA-GO.

CERTIFICA ainda que, nos autos acima especificados, foram apurados os créditos a seguir discriminados, cuja conta foi homologada em 28.08.2014 e atualizada até **31.07.2014**:

Crédito líquido do exequente:.....**R$ 28.362,43**
Custas :.....**R$ 141,81**
TOTAL:.....**R$ 28.504,24**

CERTIFICA mais que a MMa. Juíza Substituta desta Vara, VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, determinou a expedição da presente certidão para fins de habilitação do crédito do(a) exequente no processo de recuperação judicial nº 201203671991, da Vara Cível da Comarca de Flores/GO.

CERTIFICA, por fim, que a referida Certidão encontra-se instruída com os seguintes documentos, devidamente autenticados: decisão(ões) ou termo(s) de conciliação onde foi reconhecido o crédito; cálculo de liquidação, com a respectiva homologação e outros documentos, se necessário.

Era o que tinha a certificar.
Secretaria da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO. Aos vinte e oito de agosto de dois mil e quatorze.
Certidão expedida sem cobrança de emolumentos.

Felipe Rondon da Rocha
Diretor de Secretaria

JOSÉ RENATO CUNHA BATISTA

X:\Jurisconsp\DESPACHOS_SAJ\18DOC_7919_2014_RTOrd_00044_2014_211_18_00_5.ODT Pág. 1

Documento assinado eletronicamente por FELIPE RONDON DA ROCHA, em 01/09/2014, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

https://sistemas.trt18.jus.br/ValidaDocumento/verificador/verificar.documento.jsp?ChaveValidacao=101626817552
Cód. Autenticidade 101626817552

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/10/2024 09:41:00
Assinado por JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS:21535000104
Localizar pelo código: 109387635432563873822648676, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 547 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : relatorioatividade042024.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:42

Amorim Castro Advogados

EXMO. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS - GO

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Natureza: Recuperação Judicial

Hélcio Castro e Silva, Administrador Judicial da CBB – Companhia Bioenergética Brasileira e Outras, todas "em Recuperação Judicial", vem à ínclita presença de V. Exa., apresentar o **Relatório Mensal de Atividade das Recuperandas n° 04/2024**, consoante previsão do art. 22, II, "c", da Lei n. 11.101/2005 (LREF).

Após diligências da nossa Assessoria Contábil-Financeira-Pericial perante às empresas do Grupo CBB, as Recuperandas apresentaram, em 3.9.2024, a documentação necessária para averiguação dos dados atinentes as competências maio/julho/2024, tais como, Demonstrações Financeiras, Balancetes Contábeis, Composições Financeiras do Sistema Gestão, Extratos Bancários, dentre outros, que resultaram nas **Demonstrações Contábeis** destacadas nos índices de nº **3.**, **3.1** e **3.2 do Relatório Mensal de Acompanhamento Contábil e Financeiro nº 04_2024**, ora acostado aos autos.

A registrar, de início, em relação a 2ª (segunda) fase da Recuperação Judicial, consistente na execução Plano de Recuperação Judicial, que o pagamento dos Credores Trabalhistas prossegue bastante lento, tendo em conta à falta de informação à Recuperanda dos dados bancários por parte dos credores, a possibilitar a respectiva quitação, cuja situação, em 30.09.2024, acusou o pagamento de R$ 1.918.163,78 (um milhão, novecentos e dezoito mil,

Rua 128-A, nº 113, Setor Sul - Goiânia-GO, CEP 74093-110- Fone 62 3996-1050
e-mail: helcio@helciocastro.adv.br - site: www.amorimecastro.com

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/10/2024 17:51:21
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109187665432563873822537532, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 547 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : relatorioatividade042024.pdf

cento e sessenta e três reais, setenta e oito centavos) de um total de R$ 5.060.137,34 (cinco milhões, sessenta mil, cento e trinta e sete reais, trinta e quatro centavos), o que equivale a 38% (trinta e oito) por cento do total devido, consoante item "**6. CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**", do sobredito Relatório Mensal de Acompanhamento Contábil e Financeiro.

Em relação às atividades das Recuperandas, releva destacar que a safra de 2024/25, que seria realizada no período de **4 de junho de 2024** (início da moagem), a **08 de outubro 2024,** sofreu imprevistos devido à seca, que assolou todo o Estado de Goiás, a ocasionar o adiamento do seu encerramento para o final mês presente, cujo Planejamento pode ser observado no item "**5. PLANEJAMENTO DE SAFRA"**, constante do **BOLETIM DE RESULTADOS - PRODUÇÃO INDUSTRIAL"**, igualmente ora anexado aos autos.

Os custos agroindustriais avaliados por nossa Assessoria Contábil-Financeira-Pericial se mostram regulares.

Em conclusão, a evidenciar, que o mês de julho/2024 foi encerrado com um prejuízo contábil acumulado de R$ 432.719,27 (quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos e dezenove reais, vinte e sete centavos), tendo em conta os resultados de todas as empresas do Grupo em recuperação judicial, referindo-se a valores de caráter contábil e econômico, sem repercussão financeira no caixa das Recuperandas, tais como como vendas à prazo, depreciação, previsão de tributos, etc., enquanto financeiramente a movimentação de caixa obtida, no período de janeiro a julho/2024, resultou num saldo consolidado de caixa, em 31.7.2024, de R$ 1.639.829,58 (hum milhão, seiscentos e trinta e nove mil, oitocentos e vinte e nove reais, cinquenta e oito centavos).

Rua 128-A, nº 113, Setor Sul - Goiânia-GO, CEP 74093-110- Fone 62 3996-1050
e-mail: helcio@helciocastro.adv.br - site: www.amorimecastro.com

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:42

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/10/2024 17:51:21
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109187665432563873822537532, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 547 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : relatorioatividade042024.pdf

Nessas circunstâncias, requer a juntada aos autos do **Relatório Mensal de Acompanhamento Contábil e Financeiro nº 4/2024 e seus anexos**, bem assim do sobredito **Boletim de Resultado/Produção Industrial nº 14/06.2024.**

Esclarece, por último, que, não obstante a solicitação a Recuperanda, em mais de uma vez, por parte desse administrador judicial (via e-mail, telefone e WhatsApp), de diversos documentos, com a finalidade de melhor relatar a situação atual da Recuperação Judicial, a exemplo de Relatório da Safra 2024/2025 e Relatório Analítico de Fornecedores e Demais Título a Pagar na data de 30 de setembro de 2024, não houve atendimento até a conclusão desse Relatório, mediante justificativa do Diretor-Presidente do Grupo CBB.

É o relatório, salvo melhor juízo do i. Julgador.

De Goiânia p/Flores de Goiás, 15 de outubro de 2024.

Hélcio Castro e Silva
OAB/GO 4.585
Administrador Judicial

Rua 128-A, nº 113, Setor Sul - Goiânia-GO, CEP 74093-110- Fone 62 3996-1050
e-mail: helcio@helciocastro.adv.br - site: www.amorimecastro.com

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:42

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/10/2024 17:51:21
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109187665432563873822537532, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 547 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 7_pdfsam_relatoriorayc2.pdf

5. ENDIVIDAMENTO TRIBUTÁRIO

A recuperanda possui um saldo de endividamento tributário em 31 de julho de 2024 no total de R$ 118.634.661,05 (cento e dezoito milhões seiscentos e trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta um reais, cinco centavos), valores originais não atualizados, e provenientes das operações correntes das empresas (ATAC, CBB e PRELUDIO):

RECUPERANDAS	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO
ATAC	32.556.039,26	32.563.761,63	32.595.049,99	32.754.061,44
CBB	76.627.813,03	76.711.012,32	77.735.156,70	78.501.719,17
PRELUDIO	7.424.995,26	7.409.594,74	7.394.245,89	7.378.880,44
TOTAL	**116.608.847,55**	**116.684.368,69**	**117.724.452,58**	**118.634.661,05**

As recuperandas possuem débitos ajuizados na Procuradoria da Fazenda Nacional, do qual referem-se tanto a ações judiciais em curso que discutem os valores em cobrança na procuradoria originários por auto de infração, quanto a parcelamento de tributos na esfera Federal, do qual somados aos débitos correntes totalizam (R$ 215.786.382,50).

Este montante está sendo objeto do processo de transação tributária com a União, constante do requerimento apresentado junto a Procuradoria da Fazenda Nacional – 1ª Região – DF, assinado em 29/09/2022, no qual busca melhores condições para equalização dívida em questão, aguardando a sua efetivação.

5. FOLHAS DE PAGAMENTO

Tivemos acesso as informações referentes a folha de pagamento e encargos das empresas do grupo em Recuperação Judicial, conforme tabelas demonstradas abaixo:

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:42

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/10/2024 17:51:22
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109087675432563873822537578, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 547 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 7_pdfsam_relatoriorayc2.pdf

ATAC	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24
No. FUNCIONÁRIO	145	152	236	255
SALÁRIO LÍQUIDO	270.623,78	320.552,72	544.986,29	645.491,43
INSS S/ FOLHA	39.450,56	41.682,14	72.190,56	87.053,23
FGTS S/ FOLHA	46.792,23	32.102,63	63.864,29	62.756,62
TOTAL	**356.866,57**	**394.337,49**	**681.041,14**	**795.301,28**

CBB	abr/24	mai/23	jun/23	jul/23
No. FUNCIONÁRIO	87	84	159	177
SALÁRIO LÍQUIDO	278.349,22	281.126,31	449.550,21	550.322,07
INSS S/ FOLHA	135.405,19	126.042,38	210.973,68	249.937,84
FGTS S/ FOLHA	61.848,38	26.936,37	47.750,22	53.350,22
IRRF S/ FOLHA	24.077,72	21.731,40	32.744,74	38.890,14
TOTAL	**499.680,51**	**455.836,46**	**741.018,85**	**892.500,27**

6. CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Tivemos acesso as informações referentes aos pagamentos dos credores em recuperação judicial, especificamente credores trabalhistas, cujo pagamentos se encontram com o seguinte status até 31/08/2024:

Total da Relação de Credores	Valores Pagos	Saldo a Pagar
5.060.137,34	1.918.163.78	**3.141.973,56**
% de pagto./ saldo a Pagar	38%	**62%**

Anexo 3: Relação analítica do controle de pagamentos.

A recuperanda justificou que o saldo restante a pagar não foi ainda liquidado devido à ausência de informações dos dados bancários dos credores que não se manifestaram, considerando que o plano de recuperação judicial prevê que os pagamentos serão realizados mediante a indicação dos dados bancários pelo próprio credo.

Diante deste fato, a recuperanda nos informou que uma vez apresentados os dados bancários pelos credores, sejam individualizados ou em conjunto, se compromete a liquidação de imediato, contando com recursos financeiros gerados pela própria operação da venda de seus produtos.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:42

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/10/2024 17:51:22
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109087675432563873822537578, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 547 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 7_pdfsam_relatoriorayc2.pdf

7. CONCLUSÃO

A Recuperanda fechou o mês de **julho de 2024** com prejuízo contábil acumulado de **R$ 432.719,27 (quatrocentos e trinta dois mil, setecentos e dezenove reais, vinte sete centavos)** totalizado pelos resultados das empresas do grupo empresarial em recuperação.

Enfatizamos que os resultados apresentados acima são valores de caráter contábil e econômico, com influência do registro de operações que não surtiram efeito financeiro no caixa da empresa (vendas a prazo, depreciação, provisão de tributos etc.).

Evidenciamos que financeiramente a movimentação de caixa obtida pela recuperanda entre **janeiro e julho de 2024** resultou em um saldo consolidado de caixa em 31/07/2024 no total de **R$ 1.639.829,58 (um milhão, seiscentos e trinta nove mil, oitocentos e vinte nove reais e cinquenta oito centavos)** conforme detalhado no **item 3.2** deste relatório. Ressalta-se que a composição do saldo de caixa é resultado de todas as operações de venda antecipada da produção de etanol da safra 2024, pagamento de custos e despesas operacionais.

8. ANEXOS

Anexo 1 – Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício (acumulado em 31/07/2024);

Anexo 2 – Fluxo de Caixa Financeiro – (acumulado em 31/07/2024).

Anexo 3 – Controle de Pagamento de Credores Trabalhistas – atualizado até Agosto de 2024.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:42

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/10/2024 17:51:22
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109087675432563873822537578, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/10/2024 17:51:22
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109087675432563873822537578, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 547 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 7_pdfsam_relatoriorayc2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:42

CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA

CNPJ (MF) nº 37.848.595/0001-40 - NIRE (Juceg) nº 5230000721-6

(Levantado em 31/07/2024 - Valores expressos em R$)

BALANCETE SINTETICO PATRIMONIAL

ATIVO

CIRCULANTE	**29.124.734,40**
Caixa e equivalentes de caixa	36.321,12
Clientes	89.252,98
Adiantamentos diversos	18.910.306,87
Tributos a compensar	1.366.857,12
Outras contas a receber	535.409,95
Estoques	8.186.586,36
NÃO CIRCULANTE	**214.004.547,14**
Outros créditos	13.750.000,00
Créditos acionistas	4.475.491,18
Partes relacionadas	151.285.201,15
Adiantamento p/ investimentos	2.912.803,74
Investimentos	2.706,72
Imobilizado	41.578.344,35
Total do ATIVO	**243.129.281,54**

PASSIVO

CIRCULANTE	**99.946.725,58**
Fornecedores	23.412.102,22
Empréstimos a pagar	21.259.410,26
Obrigações trabalhistas e sociais	4.517.731,61
Obrigações tributárias	12.444.495,94
Obrigações previdenciarias	4.107.716,24
Parcelamento de tributos	1.006.621,98
Incentivos fiscais - Produzir/GO	8.990.998,33
Adiantamentos à clientes	24.207.649,00
NÃO CIRCULANTE	**313.779.691,07**
Partes relacionadas	5.495.312,03
Obrigações tributárias parcelados	28.800.625,19
Tributos federais PGFN	23.151.261,49
Incentivos fiscais - Produzir/GO	52.935.578,25
Credores por recuperação Judicial	203.396.914,11
PATRIMONIO LÍQUIDO	**(167.906.015,94)**
Capital social	151.105.000,00
Reservas de incentivos fiscais	2.140.854,10
(-) Prejuízos acumulados	(321.151.870,04)
Total do PASSIVO	**243.129.281,54**

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

Receita Bruta de Venda de Produtos	
Receita de álcool carbur/outros fins	18.992.502,38
Receita de subprodutos	144.918,40
Total da receita bruta	**19.137.420,78**
(-) Deduções da rec.bruta	
(-) Impostos e vendas canceladas	(3.239.915,64)
Total da receita líquida	**15.897.505,14**
(-) Custos industriais	**(5.990.842,56)**
(-) Custos industriais gerais	(5.990.842,56)
Lucro bruto operacional	**9.906.662,58**
(-) Despesas operacionais	**(914.047,03)**
(-) Administrativas e gerais	(883.259,47)
(-) Tributárias	(30.787,56)
Lucro líquido oper.antes do res.financ.	**8.992.615,55**
Resultados financeiros	**(167.498,49)**
Receitas financeiras	
(-) Despesas financeiras	(167.498,49)
Outras receitas e despesas	**264.348,70**
Outras receitas e despesas	264.348,70
Lucro	**9.089.465,76**
Lucro do período	**9.089.465,76**

Vila Boa - GO, 31 de Julho 2024

ALBERTO COURY NETO:25381495846

Assinado de forma digital por ALBERTO COURY NETO:25381495846
Dados: 2024.09.02 19:00:28 -03'00'

Alberto Coury Neto
Diretor Presidente

ROGERIO SIQUEIRA TEIXEIRA:69669821134

Assinado de forma digital por ROGERIO SIQUEIRA TEIXEIRA:69669821134
Dados: 2024.09.02 18:59:54 -03'00'

Rogério Siqueira Teixeira
Contador - CRCDF 1DF024164/O-8

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/10/2024 17:51:22
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109087675432563873822537578, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 547 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 7_pdfsam_relatoriorayc2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:42

ATAC PARTICIPAÇAO E AGROPECUARIA LTDA

CNPJ (MF) nº 02.816.598/0001-17 - NIRE (Juceg) nº 5230001517-1

(Levantado em 31/07/2024 - Valores expressos em R$)

BALANCETE SINTETICO PATRIMONIAL

ATIVO

CIRCULANTE	**11.164.800,59**	
Caixa e equivalentes de caixa	5.432,62	
Adiantamentos diversos	656.971,19	
Tributos recuperaveis	146.435,91	
Outras contas a receber	31.222,65	
Estoques	10.324.738,22	
NÃO CIRCULANTE	**145.066.252,99**	
Créditos acionistas	1.124.445,02	
Emprestimos	24.537.211,00	
Partes relacionadas	68.297.716,64	
Emprestimos c/ interligadas	1.433.970,64	
Investimentos	12.374.308,03	
Pcld	21.554.714,76	
Imobilizado	15.743.886,90	
Total do ATIVO	**156.231.053,58**	

PASSIVO

CIRCULANTE	**22.259.730,63**	
Fornecedores	4.504.990,08	
Obrigações trabalhistas e sociais	5.064.538,01	
Obrigações tributárias	7.117.846,56	
Adiantamentos	5.572.355,98	
NÃO CIRCULANTE	**274.968.397,51**	
Empréstimos financiamentos	151.355.256,35	
Parcelamento tributos	25.636.214,86	
Credores por recuperação judicial	97.976.926,30	
PATRIMONIO LÍQUIDO	**(140.997.074,56)**	
Capital social	26.500.000,00	
Afac - Adto p/ fut. aumento de capital	502,91	
Reservas de reaval. de Bens do Ativo	10.789.175,47	
(-) Prejuízos acumulados	(178.286.752,94)	
Total do PASSIVO	**156.231.053,58**	

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

Receita Bruta de Venda de Produtos	
Cana de açucar	1.724.568,43
Receita de subprodutos	75.000,00
Total da receita bruta	**1.799.568,43**
(-) Deduções da rec.bruta	
(-) Impostos e vendas canceladas	(209.981,23)
Total da receita líquida	**1.589.587,20**
(-) Custos industriais	**(1.508.443,94)**
(-) Custos agrícolas	(1.508.443,94)
(-) Prejuízo bruto operacional	**81.143,26**
(-) Despesas operacionais	**(258.095,61)**
(-) Administrativas e gerais	(258.095,61)
(-) Tributárias	
(-) Prejuízo líquido oper.antes do res.financ.	**(176.952,35)**
Resultados financeiros	**(26.735,29)**
Receitas financeiras	
(-) Despesas financeiras	(26.735,29)
Outras receitas e despesas	-
Outras receitas e despesas	-
(-)Prejuízo	**(203.687,64)**
(-)Prejuízo do período	**(203.687,64)**

Vila Boa - GO, 31 de Julho de 2024

ALBERTO COURY NETO:25381495846

Assinado de forma digital por ALBERTO COURY NETO:25381495846
Dados: 2024.09.02 17:54:39 -03'00'

Alberto Coury Neto
Diretor Presidente

ROGERIO SIQUEIRA TEIXEIRA:69669821134

Assinado de forma digital por ROGERIO SIQUEIRA TEIXEIRA:69669821134
Dados: 2024.09.02 17:54:16 -03'00'

Rogério Siqueira Teixeira
Contador - CRCDF 1DF024164/O-8

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/10/2024 17:51:22
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109087675432563873822537578, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 547 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 7_pdfsam_relatoriorayc2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:42

PRELUDIO AGROPECUARIA LTDA

CNPJ (MF) nº 33.498.197/0001-90 - NIRE (Juceg) nº 5220155309-3

(Levantado em 31/07/2024 - Valores expressos em R$)

BALANCETE SINTÉTICO PATRIMONIAL

ATIVO

CIRCULANTE	**84.506,26**
Caixa e equivalentes de caixa	148,10
Adiantamentos	48.698,24
Outras conta a receber	35.659,92
Total do ATIVO	**84.506,26**

PASSIVO

CIRCULANTE	**4.968.928,72**
Fornecedores	84.922,72
Obrigações trabalhistas e sociais	4.655.348,71
Obrigações fiscais - tributárias	226.926,94
Adiantamentos	1.730,35
NÃO CIRCULANTE	**70.285.368,46**
Emprestimos - partes relacionadas	53.615.884,13
Obrigações fiscais - tributárias	7.151.953,50
Credores por recuperação judicial	9.517.530,83
PATRIMONIO LÍQUIDO	**(75.169.790,92)**
Capital social	32.000.000,00
(-) Prejuízos acumulados	(107.169.790,92)
Total do PASSIVO	**84.506,26**

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

Receita Bruta de Venda de Produtos	
Receita de álcool carbur/outros fins	-
Receita de subprodutos	-
Total da receita bruta	**-**
(-) Deduções da rec.bruta	
(-) Impostos e vendas canceladas	-
Total da receita líquida	**-**
(-) Custo dos Produtos Vendidos	**-**
(-) Custos agrícolas	
(-) Prejuízo Bruto Operacional	**-**
(-) Despesas Operacionais	**(5.512,02)**
(-) Administrativas e gerais	(5.512,02)
(-) Tributárias	-
(-) Prejuízo líquido oper.antes do res.financ.	**(5.512,02)**
Resultados Financeiros	**(5.391,11)**
Receitas financeiras	0,19
(-) Despesas financeiras	(5.391,30)
Outras receitas e despesas	**-**
Outras receitas e despesas	-
(-) Prejuízo	**(10.903,13)**
(-)Prejuízo do período	**(10.903,13)**

Vila Boa - GO, 31 de Julho de 2024

ALBERTO COURY NETO:25381495846

Assinado de forma digital por ALBERTO COURY NETO:25381495846
Dados: 2024.09.02 16:26:34 -03'00'

Alberto Coury Neto
Diretor Presidente

ROGERIO SIQUEIRA TEIXEIRA:69669821134

Assinado de forma digital por ROGERIO SIQUEIRA TEIXEIRA:69669821134
Dados: 2024.09.02 16:26:14 -03'00'

Rogério Siqueira Teixeira
Contador - CRCDF 1DF024164/O-8

Na sequencia, a *Figura 2* apresenta o resumo de como foi a entrada de cana no inicio da safra 24/25 do Grupo CBB.

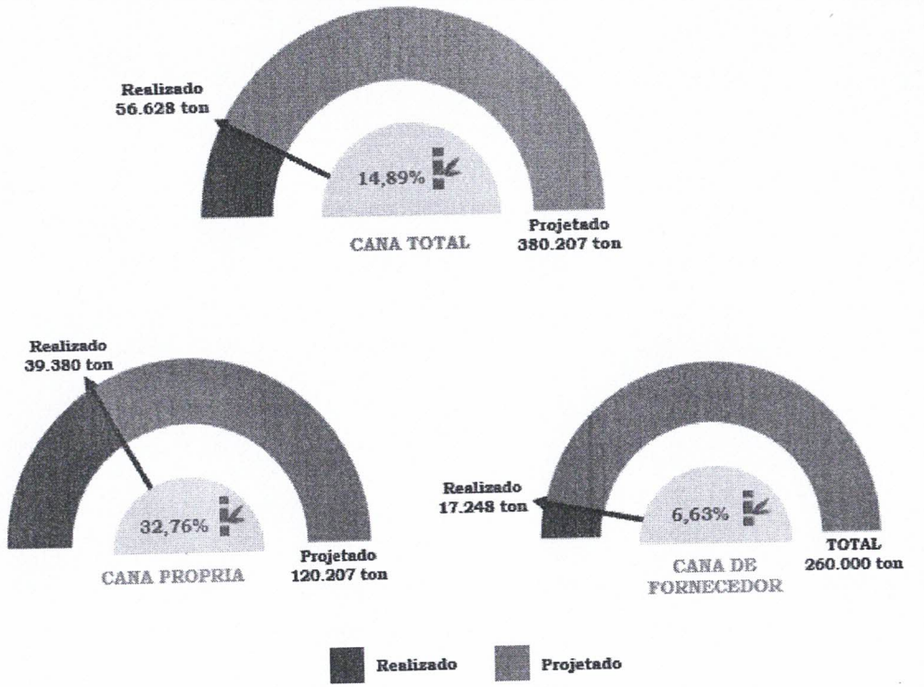


Figura 2 – Resumo da Entrada de Cana.

Em relação ao ATR - Açúcar Total Recuperável na *Figura 3*, é possível verificar como ele se realizou no mês de junho na safra 24/25. Como se pode observar, o ATR atingiu 127,73 kg/tc. O ATR atesta a quantidade de açúcar que vem no caldo da cana-de-açúcar. Quanto maior, mais produção a empresa terá.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/10/2024 17:51:22
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109987645432563873822537573, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 547 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 9_pdfsam_boletimdeproducao2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:43

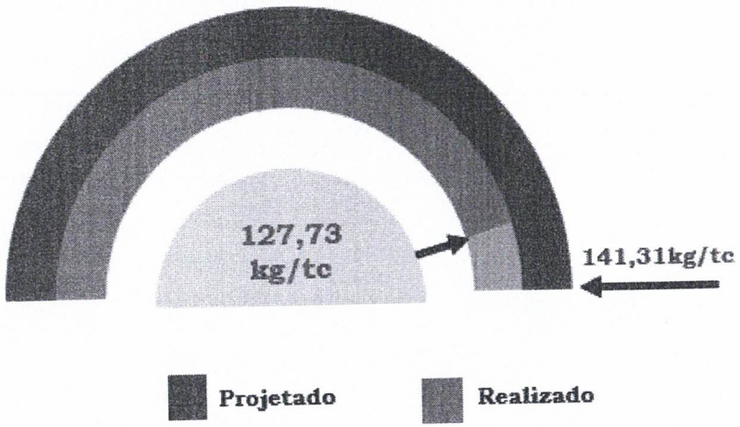


Figura 3 – ATR Realizado x Projetado Safra 24/25.Safra 23/24.

5.3. Produção de Etanol

Em relação à produção de etanol, no mês de junho início da Safra 24/25 do Grupo CBB, foi produzido 18.566 milhões de litros de etanol hidratado, conforme mostra a *Tabela 3,* ou seja, 23,7% do volume projetado.

Produção de Etanol	Un.	Realizado	Projeção					Projeção	Realizado
		jun/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	Safra 24/25	Safra 24/25
Etanol Hidratado	m³	4.407	4.604	4.559	3.741	3.846	1.816	**18.566**	4.407
% Realizado x Projetado	%	23,7%	24,8%	24,6%	20,1%	20,7%	9,8%	100,0%	23,7%

Tabela 3 – Produção de Etanol Hidratado Realizado x Projetado Safra 24/25.

A seguir, pode-se observar graficamente o realizado com as projeções da produção mensal de etanol hidratado.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/10/2024 17:51:22
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109987645432563873822537573, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 547 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 9_pdfsam_boletimdeproducao2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:43

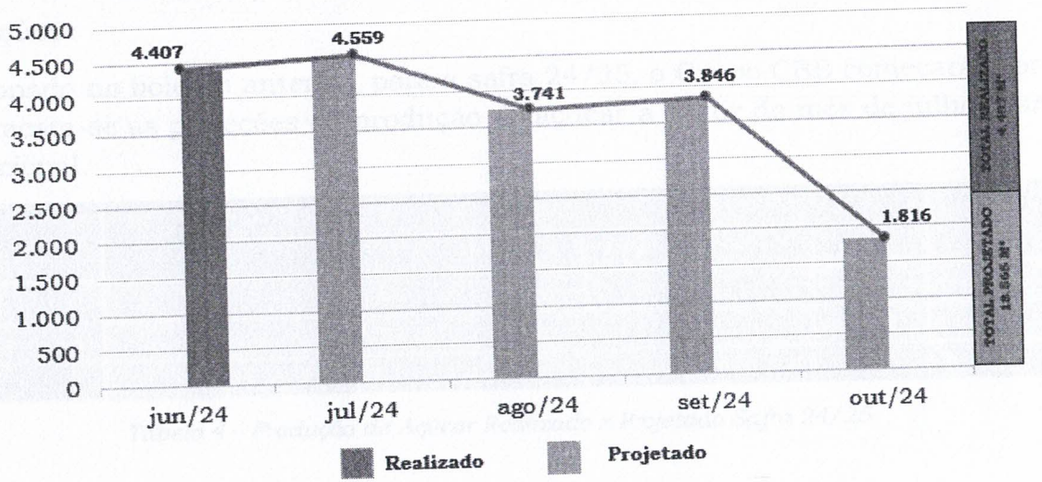


Gráfico 3 – Produção de Etanol Hidratado Safra 24/25.

Na sequencia, a *Figura 4* apresenta o resumo de como foi a entrada de cana no inicio da safra 24/25 do Grupo CBB.

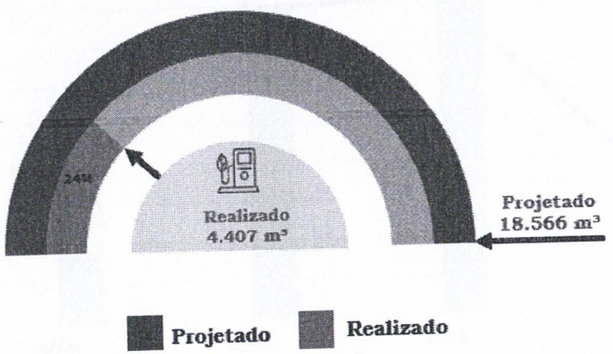


Figura 4 – Produção de Etanol Hidratado Realizado x Projetado Safra 24/25.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/10/2024 17:51:22
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109987645432563873822537573, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 547 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 9_pdfsam_boletimdeproducao2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:43

Abaixo, no *Gráfico 5*, pode-se verificar a projeção do mix de produção do Grupo CBB. Observa-se que é de uma maior produção de açúcar em relação ao etanol, conforme as perspectivas de mercado.

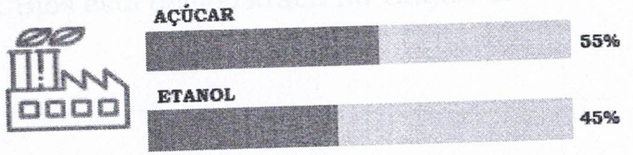


Gráfico 5 – Projeção do Mix de Produção safra 24/25.

Sequencialmente, na *Figura 5*, é apresentado o resuma da eficiência industrial e do aproveitamento de moagem realizado no mês de junho de 2024. Na imagem é possível perceber que o Grupo opera próximo do projetado.

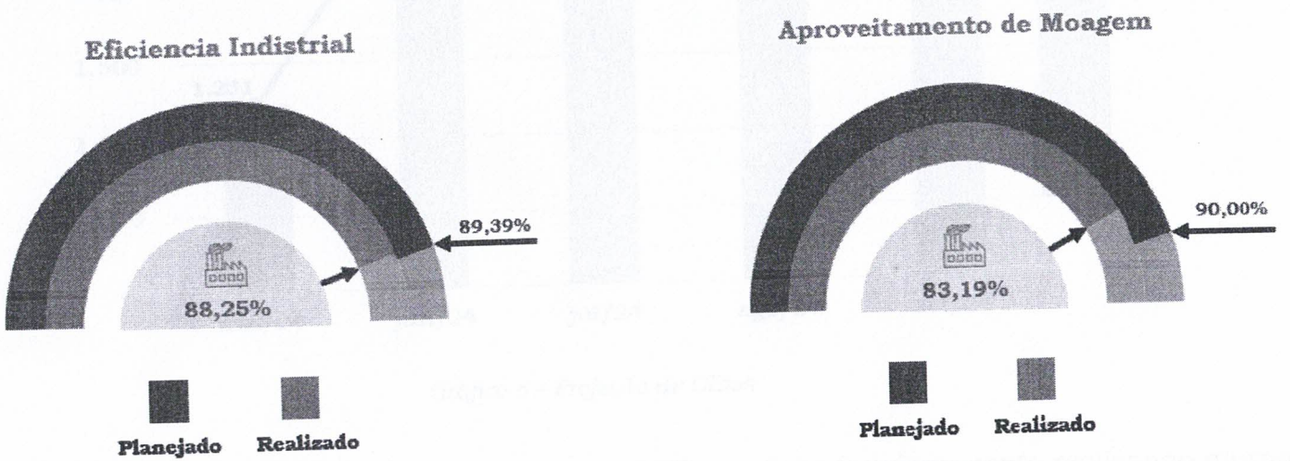


Figura 5 – Eficiência Industrial e Aproveitamento de Moagem Realizado x Projetado Safra 23/24.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/10/2024 17:51:22
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109987645432563873822537573, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 547 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 9_pdfsam_boletimdeproducao2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:43

aproveitando as perspectivas de melhor rentabilidade, as condições favoráveis do mercado e a expertise dos sócios, que eram advindos do setor no estado de São Paulo.

Desta forma, em meados de 2006, iniciaram-se os planejamentos para a construção da usina de etanol e o plantio da cana-de-açúcar em áreas próprias para atender a demanda industrial. Já no ano de 2008, teve início a atividade operacional da usina.

Entretanto, o ano de 2008 foi fortemente impactado pela crise financeira mundial, que atingiu todos os setores da economia, o que coincidiu com o início das atividades operacionais da usina.

Nesse contexto, o Grupo CBB também foi fortemente impactado, pois, para a constituição da usina e início de suas atividades, o Grupo buscou alavancagem financeira através de capital de terceiros junto a instituições financeiras, que seria amortizada com os fluxos de caixa a serem gerados durante as safras futuras.

Apesar dos bons resultados da usina na época, a crise financeira e a alavancagem elevada impactaram diretamente o fluxo de caixa. Vale ressaltar que o setor sucroenergético vinha sofrendo com diversas crises decorrentes do excesso de oferta e escassez de crédito. Diante disso, o Grupo culminou na necessidade de buscar amparo jurídico – através do pedido de recuperação judicial – para cumprir com suas obrigações e continuar contribuindo para o desenvolvimento regional.

Atualmente, a administração do Grupo é exercida pelo diretor-presidente Alberto Coury Neto, filho do fundador Alberto Coury Junior, tendo em sua equipe profissionais trazidos do mercado e alguns outros pinçados do setor operacional da usina.

2. PONTO DE VISTA

Para grande parte das usinas, a safra 23/24 se deu início em junho de 2024, e na primeira quinzena de junho, as unidades produtoras da região Centro-Sul processaram 49 milhões de toneladas ante 40,67 milhões da safra anterior, o que representa avanço de 20,48%. No acumulado da safra 24/25 até início da segunda de junho, a moagem de cana atingiu 189,46 milhões de toneladas ante 167,29 milhões de toneladas registradas no mesmo período no ciclo anterior, um crescimento de 13,25%.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/10/2024 17:51:22
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109287625432563873822537571, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 547 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 4_pdfsam_boletimdeproducao2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:43

Em relação à qualidade da matéria-prima, o nível de Açúcares Totais Recuperáveis (ATR) registrado na primeira quinzena de junho atingiu 134,47 kg de ATR por tonelada de cana-de-açúcar contra 135,25 kg por tonelada na safra anterior, uma variação negativa de 0,58%. No acumulado da safra, o indicador marca 125,38 kg de ATR por tonelada, uma queda de 1,34%. Apesar do clima mais seco neste ano, não se observa um avanço na concentração de ATR.

No que diz respeito a produção de açúcar na safra 24/25, na segunda quinzena de junho totalizou 3,12 milhões de toneladas, um avanço de 20,48% comparado com o mesmo período na safra anterior, que foi 2,56 milhões de toneladas. No acumulado de junho, a produção de açúcar totalizou 10,95 milhões de toneladas, um avanço de 14,42% em relação ao ciclo anterior, que foi de 9,57 milhões de toneladas. A maior parte do crescimento na produção de açúcar é decorrente do aumento da moagem, que atingiu 13,25% no mês de junho.

Já em relação a produção de etanol, foi registrado 2,25 bilhões de litros, sendo 1,32 bilhão de litros de etanol hidratado e 926,83 milhões de litros de etanol anidro, um avanço de 29,56% e 4,85% consecutivamente. No acumulado do atual ciclo agrícola, a fabricação do biocombustível totalizou 8,71 bilhões de litros, um aumento de 12,24% em relação à safra anterior, sendo 5,64 bilhões de etanol hidratado e 3,07 bilhões de anidro.

3. A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O processo de Recuperação Judicial – Autos n.º 0367199-62.2012.8.09.0181 – tramita na Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás/GO, tendo como Administrador Judicial o Sr. Hélcio Castro e Silva. O pedido de Recuperação Judicial foi realizado em 10 de outubro de 2012 e a sua homologação se deu em 27 de janeiro de 2014.

Cumpre destacar que os pagamentos dos credores da Classe I (Trabalhista), com saldos superiores a 5 (cinco) salários-mínimos, foram iniciados em 02 de junho de 2023 para aqueles credores que haviam informado seus dados bancários. Tais credores vêm sendo pagos à medida que os respectivos dados bancários são informados.

A direção do Grupo reforça sua intenção de mitigar ao máximo os efeitos da atual crise financeira, a qual ocorreu em razão do impacto da desoneração dos impostos sobre os combustíveis, tornando o etanol hidratado não competitivo com o preço da gasolina nos postos, e dos impactos próprios do processo de Recuperação Judicial. Em vista disso, o Grupo reafirma o seu compromisso em cumprir o plano de recuperação judicial perante seus credores e a sociedade.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/10/2024 17:51:22
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109287625432563873822537571, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 547 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 4_pdfsam_boletimdeproducao2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:43

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/10/2024 17:51:22
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109287625432563873822537571, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 547 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 4_pdfsam_boletimdeproducao2.pdf

4. DESTAQUES DO BOLETIM

A seguir estão relacionados os principais pontos que serão observados nos itens analisados.

A safra 24/25 do Grupo CBB teve início da moagem em 04.06.2024, totalizando até a data base desse relatório, 27 dias de safra.
A entrada total de cana de açúcar para moagem no mês de junho de 2024 foi de 56.628 mil toneladas, sendo 39.380 mil toneladas de cana própria e 17.248 mil toneladas de cana de terceiros.
A produção total de etanol hidratado no mês de junho foi 4.407 milhões de litros, já a projeção da produção de açúcar se mantém em 467.517 mil sacas.
Até a data-base deste relatório - junho de 2024, o Grupo conta com 400 colaboradores distribuídos entre os regimes CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e PJ (Pessoa Jurídica).

Quadro 1 – Destaques do Boletim.

5. PLANEJAMENTO DE SAFRA

5.1. Resumo do Plano da Safra 24/25

A seguir é apresentado um resumo das estimativas para safra 24/25 com o realizado do mês de junho de 2024 do Grupo CBB, conforme mostra *Tabela 1*. Como se pode observar, a safra do Grupo se iniciou em 04 de junho de 2024, conforme o previsto, e tem previsão de encerramento em 08 de outubro de 2024. Até o dia 30 de junho, data base desse relatório, o Grupo realizou 27 dias de safra.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:43

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/10/2024 17:51:22
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109387675432563873822537576, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 547 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 7_pdfsam_boletimdeproducao2.pdf

Parâmetros Industriais	Unidade	Realizado	Previsão					Previsão Safra 24/25	Realizado Safra 24/25
		jun/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24		
Início de Safra	data	04.06.2024	04.06.2024	01.07.2024	01.08.2024	01.09.2024	01.10.2024	04.06.2024	04.06.2024
Final de Safra	data	30.06.2024	30.06.2024	31.07.2024	31.08.2024	30.09.2024	08.10.2024	23.09.2024	30.06.2024
Dias de Safra	dias	27	27	31	31	30	8	112	27
Dias Efetivos de Safra	dias	22	23	28	28	28	7	101	22
Pol Cana (PCC)	%	12,63	13,02	13,58	14,54	14,35	14,26	14,02	12,63
Fibra	%	13,56	12,35	12,91	13,58	14,05	13,86	13,40	13,56
ART	%	13,95	14,32	14,75	15,39	16,34	16,34	15,44	13,95
AR	%	0,66	0,76	0,72	0,67	0,62	0,67	0,68	0,66
ATR	kg/tc	127,73	132,28	137,43	146,43	144,95	141,07	141,31	127,73
Moagem Total	ton	**56.628**	**58.968**	**81.000**	**99.100**	**95.904**	**45.235**	**380.207**	**56.628**
Cana Própria	ton	39.380	40.000	25.000	23.000	20.000	12.207	120.207	39.380
Cana de Terceiros	ton	17.248	18.968	56.000	76.100	75.904	33.028	260.000	17.248
Mix de Produção	%	**100,00%**	**100,00%**	**101,00%**	**100,00%**	**100,00%**	**100,00%**	**100,00%**	**100,00%**
Açúcar	%	0,00%	0,00%	33,66%	59,14%	59,14%	59,11%	55,00%	0,00%
Etanol	%	100,00%	100,00%	67,34%	40,86%	40,86%	40,89%	45,00%	100,00%
Açúcar	**sc**	**0**	**0**	**67.947**	**159.008**	**163.463**	**77.099**	**467.517**	**0**
Açúcar Mercado Interno	sc	0	0	67.947	159.008	163.463	77.099	467.517	0
Etanol	**m³**	**4.407**	**4.604**	**4.559**	**3.741**	**3.846**	**1.816**	**18.566**	**4.407**
Etanol Hidratado	m³	4.407	4.604	4.559	3.741	3.846	1.816	18.566	4.407
Eficiência Industrial	%	88,25%	88,65%	89,13%	88,42%	89,90%	89,66%	89,39%	88,25%
Aproveitamento de Moagem	%	83,19%	85,19%	90,32%	90,32%	93,33%	87,50%	90,00%	83,19%

Tabela 1 – Demonstrativo: Realizado x Projetado Safra 24/25.

5.2. Planejamento Agrícola

Com o início da safra 24/25 no mês de junho, a moagem do Grupo CBB foi de 56.628 mil toneladas de cana, sendo 39.380 mil toneladas de cana própria e 17.248 mil toneladas de cana de fornecedores, ou seja, da moagem total, o Grupo realizou 14,89% do previsto para a safra 24/25, conforme mostra a *Figura 2*.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:43

A seguir, na *Tabela 2*, pode-se comparar como foi o realizado da entrada de cana do mês de junho de 2024 do Grupo com o que se foi projetado.

Produção Agrícola	Un.	Realizado jun/24	Projeção jun/24	Projeção jul/24	Projeção ago/24	Projeção set/24	Projeção out/24	Projeção Safra 24/25	Realizado Safra 24/25
Moagem Total	tc/mil	56.628	58.968	81.000	99.100	95.904	45.235	**380.207**	56.628
Cana Própria	tc/mil	39.380	40.000	25.000	23.000	20.000	12.207	120.207	39.380
Cana de Terceiros	tc/mil	17.248	18.968	56.000	76.100	75.904	33.028	260.000	17.248

Tabela 2 – Realizado x Projetado Safra 24/25.

No *Gráfico 1* abaixo, pode-se acompanhar graficamente o realizado do mês de junho com as projeções totais da entrada mensal de cana para moagem entre cana própria e cana de terceiros.

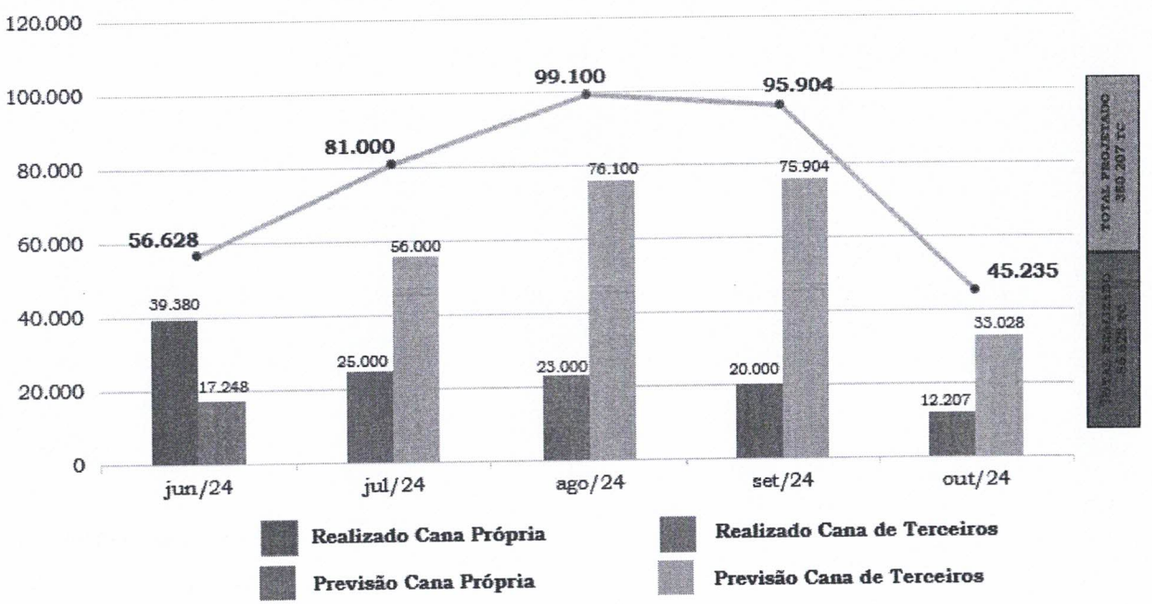


Gráfico 1 – Entrada de Cana do Grupo CBB.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/10/2024 17:51:22
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109387675432563873822537576, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 547 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 7_pdfsam_boletimdeproducao2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:43

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 547 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 1_pdfsam_relatoriorayc2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:43

Inteligência contábil tributária e econômica

RAYC Assessoria Corporativa

Goiânia (GO), 30 de setembro de 2024.

Ao
Dr. Hélcio Castro e Silva
Administrador Judicial
Grupo CBB – Companhia Bioenergética Brasileira e outras
Comarca de Flores de Goiás

RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO DO GRUPO CBB N. 04_2024 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO 201203671991 – GRUPO CBB

Encaminhamos aos cuidados do administrador judicial no processo de recuperação judicial do **Grupo CBB** o relatório mensal da perícia relativo aos documentos contábeis e a gestão da Recuperanda durante o processo de retomada, conforme previsto no artigo 22, inciso II, alínea "c", da Lei 11.101/2005.

Atenciosamente,

Rands Alves Costa Júnior
RAYC Auditoria & Consultoria EIRELI
NPJ (MF): 21.874.905/0001-60

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/10/2024 17:51:22
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109487615432563873822537570, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 547 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 1_pdfsam_relatoriorayc2.pdf

1. ESCOPO DO TRABALHO

É dever do Administrador Judicial apresentar relatório mensal de acompanhamento das atividades da empresa recuperanda, resguardadas as informações sigilosas ou dados confidenciais sobre suas operações, sob o risco de incorrer no crime falimentar de violação de sigilo empresarial, tipificado no art. 169, da LRFE.

Com objetivo de auxiliar o Administrador Judicial na elaboração de tal relatório, a RAYC Assessoria Corporativa, empresa especializada na assessoria e condução de processos recuperacionais, devidamente autorizada pelo juízo do processo, apresenta seu relatório mensal de acompanhamento fundamentado em três grupos de informações essência para o cumprimento da LRFE:

GRUPO	PROCEDIMENTO	OBJETIVO
Demonstrações contábeis	Revisão limitada do balancete contábil analítico mensal e balanço patrimonial anual	Evidenciar o processo de superação da situação de crise econômico-financeira
Fluxo de caixa	Análise do fluxo de pagamentos e recebimentos diários	Evidenciar a correta aplicação dos recursos financeiros disponíveis
Plano de Recuperação Judicial	Identificação e documentação do cumprimento das condições econômicas e financeiras aprovadas pelos credores	Evidenciar o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial homologado

Demandas específicas originárias da administração judicial ou do juízo do processo podem surgir ao longo do tempo e serão consignadas tempestivamente neste relatório.

Ressaltamos, por fim, que a análise dos controles internos das Recuperandas não faz parte de nosso trabalho, bem como sugestão de melhorias procedimentais. Não estamos, portanto, avaliando ou criticando a competência ou deficiência desses procedimentos, mas sim evidenciando aos credores: a) se a Recuperanda está superando a situação de crise que a levou ao processo de RJ e; b) se para esse

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:43

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/10/2024 17:51:22
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109487615432563873822537570, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 547 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 1_pdfsam_relatoriorayc2.pdf

objetivo está aplicando corretamente os recursos financeiros e econômicos disponíveis. Quando for o momento estaremos, ainda, evidenciando o devido cumprimento do plano de recuperação judicial, aprovado pelos credores e homologado pelo juízo do processo.

2. CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

2.1 REVISÃO DAS OPERAÇÕES E CONTROLES CONTÁBEIS

Diligenciamos a recuperanda, a solicitação das informações necessárias para nossa análise e agendamento de nossa visita técnica para averiguação de dados pertinentes as competências de maio a julho de 2024, do qual ocorreu no dia 03/09/2024 onde foram apresentados os documentos abaixo:

1. Demonstrações Financeiras (assinadas);
2. Balancetes contábeis;
3. Extratos Bancários de todas as contas;
4. Composições Financeiras extraídas do sistema de gestão, que suportam os saldos contábeis de Clientes, Fornecedores, Empréstimos e Financiamentos;
5. Resumo dos Registros Fiscais de entrada e saída de mercadorias;
6. Relatório Financeiro extraído do sistema de gestão dos valores em aberto com credores extra concursais na RJ;
7. Composição de débitos tributários em aberto;
8. Composição da folha de pagamento e encargos atualizada;
9. Relatório analítico de fluxo de caixa financeiro;
10. Relação de adiantamentos financeiros recebidos e concedidos;
11. Posicionamento do Jurídico Trabalhista quanto as ações em andamento;
12. Relatório financeiro de controle de empréstimos (mútuos) entre as empresas do grupo;
13. Relação de Pagamento de Credores da CBB.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:43

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/10/2024 17:51:22
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109487615432563873822537570, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 547 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 1_pdfsam_relatoriorayc2.pdf

3. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

3.1 INDICADORES E ÍNDICES

Apresentamos abaixo os indicadores econômicos referentes às Demonstrações Contábeis referentes ao 1º, 2º Trimestre de 2024 e do mês de julho de 2024. As demonstrações contábeis utilizadas como base para o quadro abaixo encontram-se devidamente assinadas, vide anexo N.01 deste relatório.

	1º Trim - 2024	2º Trim - 2024	jul/24
Receita Líquida (R$ mil)	**745.715,72**	**10.073.229,16**	**31.646.339,27**
ATAC	0,00	0,00	1.799.568,43
CBB	745.715,72	10.073.229,16	29.846.770,84
PRELÚDIO	0,00	0,00	0,00
Estoques (R$ mil)	**18.626.861,24**	**10.075.419,71**	**18.511.324,58**
ATAC	15.856.953,41	5.607.910,18	10.324.738,22
CBB	2.769.907,83	4.467.509,53	8.186.586,36
PRELÚDIO	0,00	0,00	0,00
Fornecedores (R$ mil)	**24.023.611,27**	**21.305.739,98**	**28.002.015,00**
ATAC	5.502.444,10	614.631,34	4.504.990,06
CBB	18.431.110,45	20.600.198,42	23.412.102,22
PRELÚDIO	90.056,72	90.910,22	84.922,72
Clientes (R$ mil)	**149.504,33**	**399.442,64**	**164.252,98**
ATAC	0,00	0,00	75.000,00
CBB	149.504,33	399.442,64	89.252,98
PRELÚDIO	0,00	0,00	0,00
Adiantamentos e outros Recebíveis (R$ mil)	**1.354.341,90**	**7.989.486,56**	**15.075.069,16**
ATAC	645.359,98	555.467,57	676.077,62
CBB	681.557,13	7.385.320,75	14.350.293,30
PRELÚDIO	27.424,79	48.698,24	48.698,24
Resultado (lucro/prejuízo)	**-8.293.634,66**	**-17.074.068,66**	**-432.719,27**
ATAC	-5.224.359,32	-11.259.681,44	-203.687,64
CBB	-2.948.741,49	-5.716.302,63	-218.128,50
PRELÚDIO	-120.533,85	-98.084,59	-10.903,13
Índices consolidados			
EBITDA (R$)*1	-7.898.225,88	-14.277.901,78	2.643.133,54
Rentabilidade do PL (%)*2	0,03	0,06	0,00
Giro do Ativo (vezes)*3	0,00	0,04	0,08
Margem Líquida (%)*4	-94,97	-61,61	-0,01
Margem EBITDA (%)*5	-90,65	-51,26	0,10
Liquidez Corrente*6	0,62	0,65	0,32
Liquidez Geral*7	1,28	1,26	0,42
Endividamento Geral (%)*8	-4,13	-3,45	-1,12

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:43

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/10/2024 17:51:22
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109487615432563873822537570, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 547 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 1_pdfsam_relatoriorayc2.pdf

*1Demonstra se a empresa teve lucro com o desenvolvimento de suas atividades se desconsiderado as despesas financeiras, os impostos, as depreciações e amortizações. Quanto maior melhor será sua capacidade de pagar o custo dos recursos onerosos;
*2Mede a capacidade de pagamento da empresa, em curto prazo, excluindo o valor de estoque do ativo circulante;
*3Indica o quanto a empresa tem de caixa (imediatamente), para honrar as suas dívidas de curto prazo;
*4Demonstra a capacidade de pagamento dos recursos de terceiros de curto e longo prazo através de recursos próprios constantes do Patrimônio Líquido. Se o resultado for maior que 1 (um), o Patrimônio Líquido não será não será suficiente para pagamento ou liquidação dos passivos de curto e longo prazo.
*5Relaciona quantos R$ à empresa tem para honrar as dívidas de curto, com recursos disponíveis em caixa e bancos;
*6Relaciona quantos R$ à empresa tem para honrar as dívidas de curto e longo prazo.
*7Relaciona quantos R$ à empresa tem para honrar as dívidas de curto e longo prazo, com recursos disponíveis e recebíveis de curto e longo prazo.
*8Relaciona quantos R$ à empresa tem para honrar as dívidas de curto e longo prazo, com recursos totais disponíveis (recebíveis de curto/longo prazo e ativos permanentes).

3.2 FLUXO DE CAIXA FINANCEIRO

Apresentamos abaixo de forma sintética o fluxo de caixa operacional dos meses de janeiro a julho de 2024 das empresas ATAC e CBB, podendo ser visualizado de forma analítica no anexo N. 2 deste relatório.

ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S.A

MESES/2024	SALDO INICIAL	ENTRADA		SAÍDA	SALDO DE CAIXA
JANEIRO	515.883,29	1.898.460,19	-	916.660,60	**1.497.682,88**
FEVEREIRO		2.525.388,57	-	2.523.535,27	**1.499.536,18**
MARÇO		3.081.854,68	-	3.078.847,75	**1.502.543,11**
ABRIL		4.946.879,08	-	4.948.992,44	**1.500.429,75**
MAIO		7.489.524,17	-	7.462.129,39	**1.527.824,53**
JUNHO		6.256.939,84	-	6.118.400,05	**1.666.364,32**
JULHO		4.625.663,52	-	4.652.755,49	**1.639.272,35**
TOTAL		**30.824.710,05**	**-**	**29.701.320,99**	

CBB Companhia Bioenergetica Brasileira

MESES/2024	SALDO INICIAL	ENTRADA		SAÍDA	SALDO DE CAIXA
JANEIRO	28.645,03	5.109.923,92	-	5.137.980,78	**588,17**
FEVEREIRO		7.606.194,41	-	7.591.116,87	**15.665,71**
MARÇO		4.063.240,23	-	4.076.841,25	**2.064,28**
ABRIL		10.680.877,84	-	10.681.124,73	**1.817,80**
MAIO		9.623.774,23	-	9.614.870,07	**10.722,55**
JUNHO		23.870.035,28	-	23.831.100,90	**49.656,92**
JULHO		26.364.051,66	-	26.413.151,35	**557,23**
TOTAL		**87.318.097,57**	**-**	**87.346.185,95**	

Saldo total consolidado	**1.639.829,58**

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:43

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/10/2024 17:51:22
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109487615432563873822537570, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 547 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 1_pdfsam_relatoriorayc2.pdf

4. ESTOQUE E PRODUÇÃO

No mês de abril de 2024 o saldo total de estoque era de **R$ 19.376.587,74 (dezenove milhões, trezentos e setenta seis mil, quinhentos e oitenta sete reais e setenta quatro centavos)**, divididos entre almoxarifado agrícola, industrial e produto acabado, sendo o total entre as empresas ATAC, CBB e PRELÚDIO.

Empresas	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024
ATAC	16.157.046,55	16.105.249,05	10.249.043,23	10.324.738,22
CBB	3.219.541,19	3.561.436,87	4.467.509,53	8.186.586,36
PRELÚDIO	-	-	-	-
Total	**19.376.587,74**	**19.666.685,92**	**14.716.552,76**	**18.511.324,58**

A produção da safra de 2024, iniciou em 04/06/2024, com previsão de encerramento em 29.09.2024, a totalizar 112 dias de safra/produção de etanol e açúcar, conforme boletim de resultado e produção apresentado pela recuperada.

5. ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS

No mês de julho/2024 a Recuperanda estava com saldo total de adiantamentos concedidos e não baixados no valor de **(R$ 19.540.976,30)** proveniente de adiantamentos feitos a seus fornecedores para garantir a entrega do produto. Segue abaixo a composição dos saldos de adiantamentos realizados pelas Recuperandas:

EMPRESAS	31/07/2024
ATAC	581.971,19
CBB	18.910.306,87
PRELUDIO	48.698,24
TOTAL	**19.540.976,30**

De acordo com os relatórios apresentados, a maioria dos adiantamentos foram realizados a Fornecedores de Cana pela empresa CBB a empresa ATAC, que faz parte do grupo empresarial, responsável pelo desenvolvimento agrícola e fornecimento de cana para industrialização.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:43

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/10/2024 17:51:22
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109487615432563873822537570, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 547 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 2_pdfsam_boletimdeproducao2.pdf

Sumário

1. O GRUPO 3
2. PONTO DE VISTA 4
3. A RECUPERAÇÃO JUDICIAL 5
4. DESTAQUES DO BOLETIM 6
5. PLANEJAMENTO DE SAFRA 6
   5.1. Resumo do Plano da Safra 24/25 6
   5.2. Planejamento Agrícola 7
   5.3. Produção de Etanol 10
   5.4. Produção de Açúcar 12
   5.5. RenovaBio 14
   5.6. Reforma e Manutenção da Agrícola e da Indústria ..... **Erro! Indicador não definido.**
6. MERCADO DE ETANOL 16
7. CUSTOS AGROINDUSTRIAIS 16
8. SITUAÇÃO ECONÔMICA DO GRUPO 17
9. RECURSOS HUMANOS 17
10. PROJETOS SOCIAIS 18
11. GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE 19
12. DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS 19
13. CONCLUSÃO 20

Boletim de Resultados

CBB

Companhia Bioenergética Brasileira

O Boletim de Resultados tem a finalidade de demonstrar o desempenho das atividades operacionais, bem como as decisões e ações administrativas, econômicas e financeiras do Grupo CBB.

As informações apresentadas neste Boletim de Resultados estão registradas em sistemas e documentos oficiais, nas diversas áreas do Grupo e serão disponibilizadas à Administradora Judicial de forma analítica.

Mês Base da Análise: junho/2024
Emissão do Boletim: agosto/2024

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:44

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/10/2024 17:51:23
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109087635432563873822537572, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/10/2024 17:51:23
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109087635432563873822537572, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 547 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : 2_pdfsam_boletimdeproducao2.pdf

1. O GRUPO

O Grupo CBB é composto por 4 empresas, sendo elas:

- CBB – Companhia Bioenergética Brasileira (antiga Usina Alda S.A.)
  CNPJ 37.848.595/0001-40;
- ATAC Participações e Agropecuária S.A.
  CNPJ 02.816.598/0001-17;
- Prelúdio Agropecuária Ltda.
  CNPJ 33.498.197/0001-90;
- Companhia Energética Centro-Oeste S.A.
  CNPJ 12.664.666/0001-23.

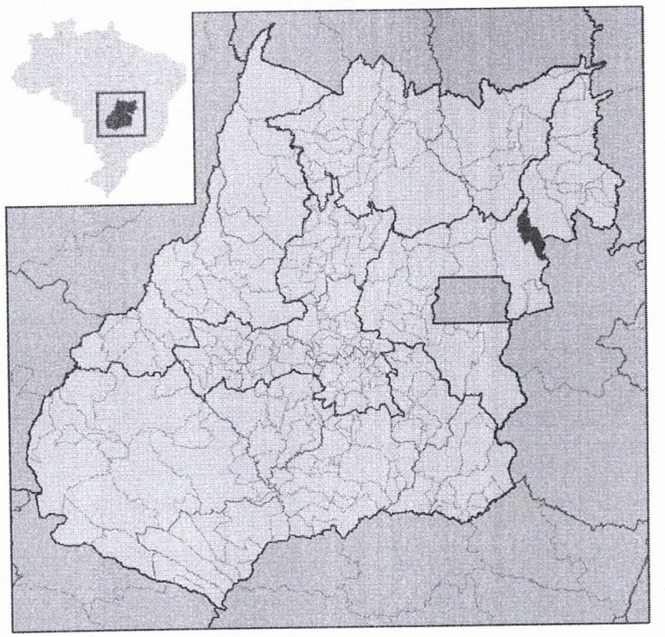


Figura 1 – Localização da Usina – Vila Boa/GO.
Fonte - Wikipédia.

O controle das empresas é exercido de forma centralizada pela administração do Grupo, haja vista que elas possuem relação intrínseca, no sentido de que integram a mesma cadeia produtiva do setor sucroenergético – agrícola e industrial.

O Grupo CBB possui como principal atividade a produção de etanol hidratado, através do processamento da cana-de-açúcar, no município de Vila Boa, no estado de Goiás, onde possui grande importância econômica e social para a região, gerando emprego e promovendo o desenvolvimento regional.

A primeira empresa do Grupo foi fundada na década de 1990, inicialmente para exercer a atividade agropecuária. No entanto, ao longo do tempo, teve suas atividades direcionadas para o setor sucroenergético,

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:44

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 547 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 20_pdfsam_relatoriorayc2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:44

Izaias Paula de Souza			R$	6.383,67	
Jairo Pereira da Silva	R$	-	R$	-	
Jean Silva Rosa	R$	-	R$	-	
Jeneiz Pereira da Silva	R$	-	R$	4.616,45	
João Batista Eleuterio	R$	-	R$	129,57	
João Batista Oliveira da Silva	R$	-	R$	-	
João Francisco Neto	R$	-	R$	-	
João Lima de Melo	R$	518,95	R$	518,95	31/01/2023
João Nilson Rodrigues de Andrade			R$	120,53	
João Victor Ribeiro	R$	-	R$	0,41	
Joaquim Alves Rodrigues	R$	-	R$	111,69	
Joaquim Borges dos Santos	R$	-	R$	1.653,96	
Joaquim Jose de Souza	R$	-	R$	-	
Jocil Pereira da Silva			R$	26.102,02	
Jonas Alvim de Abreu	R$	42,45	R$	42,45	31/01/2023
José Antonio dos Santos	R$	-	R$	-	
José Augusto Oliveira de Almeida	R$	4.751,62	R$	8.418,07	16/08/2024
José Carlos Borges			R$	18.199,17	
José Carlos da Silva	R$	-	R$	3.401,02	
José Carlos de Moura	R$	-	R$	3.887,12	
José Carlos de Souza Caetano	R$	-	R$	100.643,89	
José Carlos dos Santos	R$	-	R$	5.871,06	
José Claudio Marques de Oliveira	R$	-	R$	-	
José da Pena Ribeiro Magalhães	R$	-	R$	-	
Jose da Silva Filho	R$	87.389,52	R$	87.389,52	18/04/2024
José Dives Rodrigues de Queiroz	R$	-	R$	1.349,01	
José Félix Rodrigues			R$	196.301,37	
José Ferreira da Silva			R$	162,60	
José Ferreira do Nascimento	R$	-	R$	-	
José Hilton Manoel	R$	-	R$	-	
José Juarez de Lima	R$	-	R$	40.621,44	
José Lenilson Lima de França	R$	17.831,74	R$	16.821,31	08/09/2023 (somente o FGTS)
José Maria Teixeira	R$	214.841,41	R$	209.801,99	04/07/2023 - 27/06/2023
José Miguel Felicio de Jesus	R$	-	R$	362,85	
José Nilso Neris dos Santos	R$	-	R$	1.393,00	
José Paulo Fernandes	R$	-	R$	7.170,25	
José Pereira Carvalho	R$	-	R$	26.550,26	
José Raimundo de Souza	R$	-	R$	22.667,79	
José Ribeiro dos Santos	R$	2.350,99	R$	2.350,99	31/01/2023

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/10/2024 17:51:23
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109787655432563873822537574, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 547 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 20_pdfsam_relatoriorayc2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:44

José Rubens dos Santos	R$ -	R$	-	
José Soares Teles	R$ -	R$	1.737,60	
José Victor de Oliveira	R$ -	R$	8.531,77	
Josemar Francisco dos Santos	R$ -	R$	3.436,28	
Josiclemes Nunes Chaves	R$ -	R$	384,78	
Jovenal Pereira de Lima	R$ 25.972,81	R$	24.265,55	02/06/2023
Jucelino Pereira da Silva	R$ 3.824,23	R$	3.824,23	26/04/2023
Julia de Oliveira	R$ -	R$	8.531,77	
Juliano Schneider	R$ -	R$	10.153,65	
Juvencio Vieira Neto	R$ -	R$	489,37	
Kalhio José do Nascimento	R$ -	R$	-	
Kecson Araujo Uchoa	R$ 24.080,95	R$	22.470,81	08/09/2023
Kemisson Montenegro da Silva	R$ -	R$	7.078,64	
Laudesley de Souza Fagundes		R$	12.132,06	
Leideslau de Souza Fagundes	R$ 19.236,11	R$	18.268,34	02/06/2023
Lino da Silva Santarem	R$ -	R$	23.776,00	
Lourivaldo Pereira dos Santos	R$ -	R$	8.958,08	
Luiz Cardoso de Melo	R$ -	R$	210,81	
Luiz Carlos Rodrigues da Silva	R$ 25.434,85	R$	101.420,77	Acordo em 04 parcelas de R$19.139,63 primeira parcela em 22 de agosto e ultima em 22 de novembro. **(Pagto. do acordo não identificados), somente FGTS (25.434,85).**
Luiz Cláudio de Barros	R$ -	R$	56.880,01	
Luzimar Pereira da Silva	R$ 515,73	R$	515,73	31/01/2023
Magno Silva Santos	R$ -	R$	388,51	
Maicon da Silva Santos	R$ 33.435,88	R$	30.318,24	27/06/2023
Maicon Fonseca de Barros	R$ -	R$	-	
Manoel Gonçalves da Silva	R$ -	R$	409,92	
Manoel Lião de Araujo	R$ -	R$	13.262,00	
Manoel Venancio da Silva	R$ -	R$	-	
Mara Regia dos Santos	R$ -	R$	2.163,76	
Marcelo Brandão da Silva	R$ -	R$	-	
Marcelo Flor dos Reis	R$ -	R$	-	
Marcelo Gramacho Carvalho	R$ -	R$	13.255,22	
Márcio da Silva Santos	R$ -	R$	-	
Marcio Rodrigues da Silva	R$ -	R$	11.123,14	
Marcos dos Santos	R$ -	R$	-	
Maria Regia dos Santos	R$ -	R$	-	
Marilza José da Silva Morais	R$ -	R$	8.317,84	
Mario Luiz dos Santos	R$ -	R$	-	
Marson Oliveira Gomes	R$ -	R$	-	

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/10/2024 17:51:23
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109787655432563873822537574, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 547 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 20_pdfsam_relatoriorayc2.pdf

Marson Oliveira Gomes	R$ -			
Mauricio Manoel da Silva	R$ 66.151,98	R$	63.377,54	30/05/2023
Mauricio Rodrigues Pimentel	R$ -	R$	-	
Mauro Pinto Ferreira	R$ 8.141,76	R$	6.870,17	11/09/2023
Melquides Mariano da Silva Neto	R$ -	R$	979,47	
Micheli Katiane Leal Nascimento	R$ -	R$	201,73	
Miguel Gonçalves da Silva	R$ 16.993,18	R$	16.078,33	11/08/2023
Mizael dos Santos Gomes	R$ -	R$	748,00	
Murilo Jose de Carvalho	R$ -			
Narciso Dourado Araújo	R$ -	R$	11.601,42	
Neil Farias Matos	R$ -	R$	-	
Nelson Medeiros	R$ 3.037,14	R$	2.981,55	11/03/2024
Nelson Raimundo Teixeira	R$ -	R$	5.783,58	
Nilson Roberto Custodio Kelly Cristina Martins Renato Ricardo Martins	R$ -	R$	62.464,26	
Nilso Pereira de Araújo	R$ -	R$	170,56	
Nivaldo Vicente da Silva	R$ -	R$	66.821,49	
Noel Ribeiro dos Santos	R$ -	R$	513,23	
Odilon Florencio de Sousa	R$ -	R$	6.000,05	
Odorico Paz da Costa	R$ 791,02	R$	791,02	30/01/2023
Orlando Oliveira Lima	R$ -	R$	2.268,49	
Otaise José Barbosa	R$ -	R$	336,28	
Odovaldo de Jesus Amaral	R$ -	R$	-	
Pabio da Cruz Mascarenhas	R$ 28.432,57	R$	28.432,57	18/04/2024
Pablo Diego Beserra	R$ -	R$	-	
Paulo José Pereira da Silva	R$ -	R$	-	
Paulo Pinheiro de Moura	R$ -	R$	-	
Paulo Raul Vieira	R$ -	R$	-	
Pedro Ornelas Barros	R$ -	R$	18.026,91	
Pedro Teixeira de Moura	R$ -	R$	336,63	
Rafael Barbosa Nucena	R$ -	R$	202,41	
Rafael Costa Silva	R$ -	R$	5.306,57	
Rafael Vidal Freire	R$ 1.076,00	R$	1.076,00	31/01/2023
Rafael Xavier da Cruz	R$ -	R$	-	
Raimundo Barbosa dos Santos	R$ -	R$	3.989,00	
Raimundo Elton Barbosa de Sales	R$ -			
Raimundo Florenço de Moura	R$ 1.929,00	R$	1.929,00	31/01/2023
Raimundo Francisco das Chagas	R$ 559,84	R$	559,84	31/01/2023
Raimundo Nonato Félix da Silva	R$ -	R$	1.788,37	
Raimundo Nuns Santiago	R$ -	R$	-	

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:44

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/10/2024 17:51:23
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109787655432563873822537574, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 547 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 20_pdfsam_relatoriorayc2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:44

Randall Juliano Prudêncio Dourado	R$ 792,06	R$ -		07/08/2023
Reginaldo Ricieri Merlo	R$ -	R$ -		
Renaildo Rufino de Oliveira	R$ -	R$ -		
Renato Alves da Silva	R$ -	R$ 4.970,64		
Ricardo Rodrigues Lopes	R$ -	R$ -		
Rivael dos Santos Gomes	R$ -	R$ 7.465,69		
Rivaldo Arlindo de Sousa	R$ -	R$ -		
Robson da Silva Lins	R$ -	R$ -		
Rodrigo Vinicius Sousa Lopes	R$ -	R$ -		
Ronan de Sousa Barroso	R$ 143,17	R$ 143,17		31/01/2023
Ronivaldo José Santarem Borges	R$ -	R$ 310,91		
Ronivon Rodrigues Brandão	R$ -	R$ 316,91		
Rosildo Rodrigues da Cruz	R$ -	R$ -		
Rudinei Barreto Lima	R$ 1.153,45	R$ 1.153,45		31/01/2023
Samora Leal Guedes	R$ -	R$ 13.811,06		
Samuel da Costa Silva	R$ -	R$ 805,88		
Sebastião Mariano da Silva	R$ 24.729,64	R$ 98.918,59		
Sildete Raimundo dos Santos	R$ 14.041,51	R$ 13.272,15		08/09/2023
Silvano Pereira Lopes	R$ -	R$ 1.886,07		
Sylvanir Camargo Aragão	R$ -	R$ -		
Silvio Lauxen	R$ -	R$ 2.496,54		
Talita Silva Cunha	R$ 99.203,00	R$ 77.771,05		24/03/2023 - 28/07/2023
Tatiana Aparecida Moraes Pereira	R$ -	R$ 2.496,17		
Tatiane Pereira da Silva	R$ -	R$ 1.732,51		
Teniles Martins Ferreira	R$ -			
Teogenes Patricio Sousa dos Santos	R$ -	R$ -		
Thiago Rodrigues Nunes	R$ -	R$ 9.952,58		
Tiago Silva Oliveir	R$ -			
Tiago Alves de Souza	R$ -	R$ -		
Ueverson Soares de Moraes	R$ -	R$ 61.879,03		
Ueverson Apolinário de Oliveira	R$ -	R$ -		
Vagner da Cruz Mascarenhas	R$ 21.207,27	R$ 21.207,27		18/04/2024
Vagner Nascimento de Assis	R$ -	R$ -		
Valdemiro Rodrigues da Guarda	R$ -	R$ -		
Valdir Cardoso de Mello	R$ 54.955,44	R$ 47.343,51		11/12/2023
Valdir Lucindo Rocha	R$ -	R$ 516,57		
Valter Lopes de Senas	R$ 3.179,33	R$ 3.179,33		31/01/2023
Valto Cardoso Pinto	R$ -	R$ -		
Vanderlei de Sena Lima	R$ -	R$ -		

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/10/2024 17:51:23
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109787655432563873822537574, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 547 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 20_pdfsam_relatoriorayc2.pdf

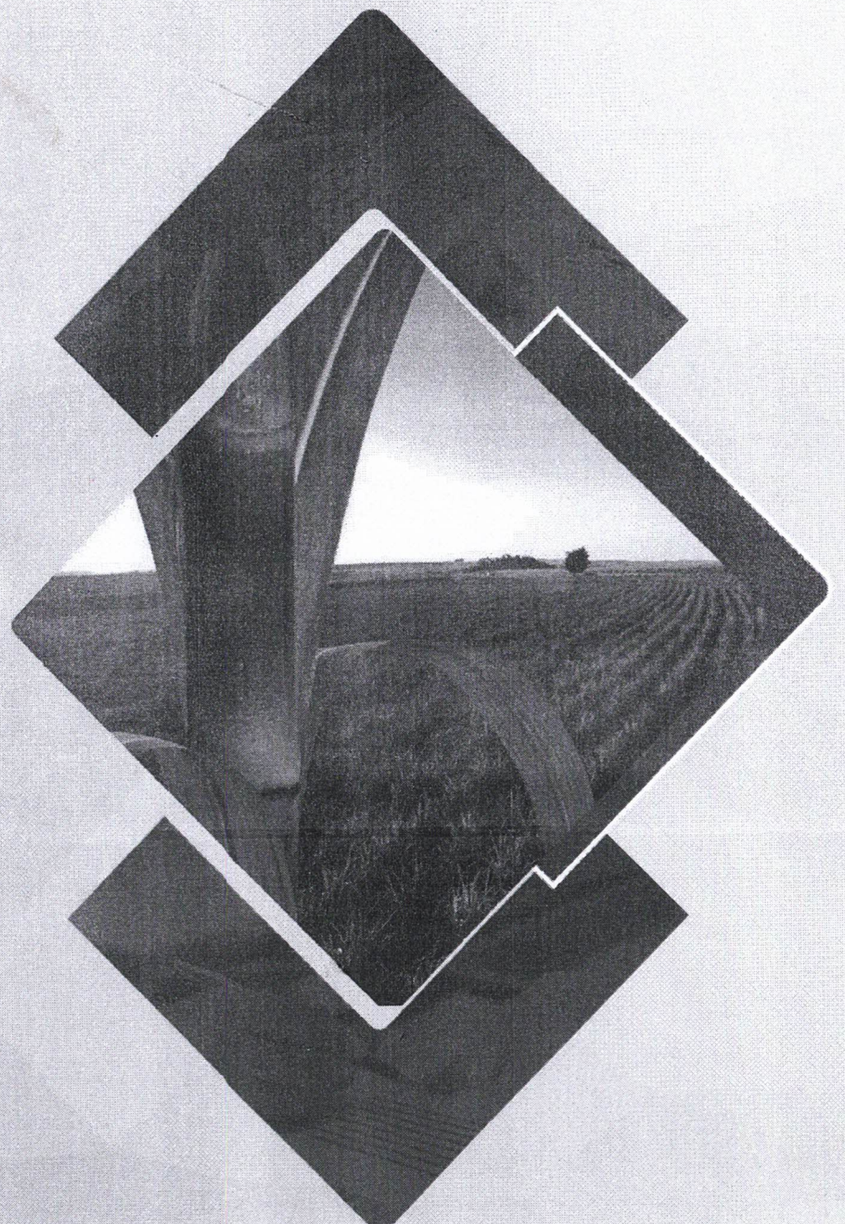
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:44

Vaney de Oliveira Lauro	R$ -	R$	6.000,00	
Vani da Silva Oliveira	R$ 13.049,28	R$	12.132,77	02/06/2023
Veronisio Ribeiro Alves	R$ -	R$	600,05	
Vicente Luiz de Carvalho	R$ -	R$	-	
Vilmar Maschke	R$ -	R$	6.402,24	
Viumar Saad Pereira Dias	R$ -	R$	21.438,62	
Volnei da Silva Oliveira	R$ -	R$	-	
Wagner Santarem dos Santos	R$ -	R$	29.109,78	
Waldinei Neres da Silva	R$ -	R$	355,48	
Wanderson de Oliveira Leite	R$ 611,18	R$	611,18	31/01/2023
Washington Rodrigues Pereira	R$ -	R$	22,05	
Wedis Reis de Andrade	R$ -	R$	1.221,68	
Weliton da Silva Cunha	R$ -	R$	-	
Wellington da Silva	R$ -			
Wemerson Carvalho Soares	R$ -	R$	18.226,87	
Wesley Pereira de Sousa	R$ -			
Wilmar Marschke	R$ -			
Wilian Ferreira dos Santos	R$ -	R$	3,64	
Wilson Jose Alves	R$ -	R$	3.765,18	
Wilson Mendes Gomes	R$ -	R$	966,94	
Wilson Rufino da Silva	R$ -	R$	393,73	
Wilson Pereira Coelho	R$ -	R$	760,00	
Zito Neves Caetano	R$ -	R$	27.500,00	

Total (Pago e Saldo a Pagar)	R$ 1.918.163,78	R$ 5.160.125,53
(%) Pago	37%	
(%) Restante a Pagar	63%	

Total restante a pagar	R$ 3.241.961,75

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/10/2024 17:51:23
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109787655432563873822537574, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p



CBB

COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA

BOLETIM DE RESULTADOS

PRODUÇÃO INDUSTRIAL

Mês base da Análise: junho/2024
Emissão do Boletim: agosto/2024

Confidencial

N º 14/06.2024

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 547 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 1_pdfsam_boletimdeproducao2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:44

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/10/2024 17:51:23
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109387605432563873822537528, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 547 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : 18_pdfsam_boletimdeproducao2.pdf

Boletim de Resultados
GRUPO CBB
Produção Agroindustrial

CBB
COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA

Emissão do Relatório: 08/2024

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:44

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/10/2024 17:51:23
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109287655432563873822537523, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 547 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 13_pdfsam_relatoriorayc2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:44

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/10/2024 17:51:24
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109787685432563873822537526, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

ATAC

ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUARIA S.A

DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA REALIZADO (expressos em R$)

Saldo Inicial	jul/24																						
	27.548,14	16.370,35	10.381,97	10.282,97	10.027,39	10.268,39	92.136,44	58.935,75	5.211,00	66.206,63	3.795,61	4.129,61	5.934,12	5.319,15	2.263,62	10.013,62	18.497,29	167,30	183,09	1.483,99	1.167,35	2.781,09	5.297,75	
	1-jul	2-jul	3-jul	4-jul	5-jul	8-jul	9-jul	10-jul	11-jul	12-jul	15-jul	16-jul	17-jul	18-jul	19-jul	22-jul	23-jul	24-jul	25-jul	26-jul	29-jul	30-jul	31-jul	TOTAL
Arrendamento venda de cana - CBB	330.270,00	15.000,00	-	(40.000,00)	100.000,00	330.000,00	-	446.172,67	150.000,00	11.000,00	48.000,00	38.961,05	28.990,00	124.000,00	-	-	15.791,00	17.216,39	83.000,00	280.000,00	100.000,00	255.000,00	64.350,00	2.214.330,11
Empréstimo de Mútuo - Prelúdio	-	-	-	-	-	330.290,73	5.668,49	-	-	452,89	-	-	-	-	1.700.000,00	-	2.290,00	-	-	-	-	-	-	543.112,11
Empréstimo de Mútuo - AVB	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	800,00	-	-	-	-	-	-	1.200.800,00
Bonificação TED/DOC e substituição judicial	(74,50)	-	-	-	-	-	2.218,34	1.439,90	4.211,34	-	470,90	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6.814,58
(+) TOTAL ENTRADAS	330.074,50	15.000,00	-	90.000,00	100.000,00	1.260.290,73	11.886,83	448.693,57	152.218,34	11.452,89	47.529,09	38.464,66	28.990,00	124.000,00	1.700.000,00	-	22.290,00	17.666,68	83.000,00	280.000,00	100.000,00	255.000,00	64.350,00	4.425.053,52
Empréstimo de Mútuo - CBB	(87.000,00)	-	-	-	-	-	-	(50.000,00)	-	(65.000,00)	-	-	-	(5.321,80)	(1.170.000,00)	-	-	-	-	-	-	-	-	(1.621.321,80)
Empréstimo de Mútuo - Prelúdio	-	-	-	-	-	(948.000,00)	-	-	-	-	-	-	-	(5.000,00)	-	-	-	-	-	(150.000,00)	-	(4.000,00)	(200,00)	(574.200,80)
Empréstimo de Mútuo - AVB	(75.000,00)	-	-	-	-	(100.000,00)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(20.664,00)	-	(529.172,67)
Matéria-prima (insumos agrícolas)	-	-	-	(4.500,00)	-	-	-	(48.572,67)	(97.000,00)	-	-	-	-	-	-	-	-	(11.500,00)	(1.000,00)	(55.800,00)	(100.000,00)	(82.800,00)	-	(225.332,67)
Salários	(3.000,00)	-	-	-	-	-	(25.401,36)	(225.332,00)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(614.861,45)
Processos Trabalhistas	-	-	-	-	-	(550.290,73)	-	-	4.187,06	(452,89)	-	-	-	(54.309,44)	-	-	-	-	-	-	(1.376,66)	-	-	(1.376,66)
Assistência Medica (taxas admissionais/demissionais e plano de saúde)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(2.000,00)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(133.135,84)
Refeição e Supermercado (Alimentação)	-	-	-	-	-	-	-	(36.827,35)	-	-	-	-	-	-	-	-	(47.000,00)	-	-	-	-	(52.827,84)	-	(2.289,00)
Uniformes e EPIs	-	-	-	(2.280,00)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(2.883,00)	(224.506,56)
Manutenção de máquinas e equips agrícolas	(3.140,00)	(3.640,51)	-	(7.847,81)	(940,00)	-	-	(53.717,65)	(12.000,00)	-	-	(13.125,00)	(12.597,73)	(5.068,04)	-	-	-	(6.225,09)	(5.080,00)	(6.714,35)	-	(44.857,75)	-	(64.566,35)
Manutenção do maquilha	-	(14.460,00)	-	(4.277,50)	-	-	-	(31.718,00)	-	(4.809,97)	-	-	-	-	-	-	-	-	(22.411,00)	(5.459,50)	-	(1.806,00)	-	(491.475,07)
Serviços de terceiro PJ	(220.000,00)	-	-	-	-	-	(31.681,26)	-	-	(3.671,35)	-	-	-	(56.845,27)	-	-	-	-	-	-	-	(6.360,96)	(13.187,54)	(31.743,99)
Licença de Softwares / Serviços de Informática	-	-	-	-	(34.315,40)	-	-	-	-	-	(46.819,00)	(13.881,66)	-	-	(13.760,00)	-	-	-	-	-	-	-	-	(1.881,93)
Fretes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(1.819,99)	-	-	-	-	-	-	(31.743,99)	-	-	-	(73.062,35)
Abastec e arrendamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(1.428,68)
Despesas de viagens	-	(3.082,30)	-	-	(70.000,00)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(82.015,84)
Impostos, taxas bancarias e contribuições	(92,26)	(429,89)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(28,29)	(9,00)	-	(16,33)	(20,99)	(94,21)	(9,00)	(9,09)	(29,60)	(82.111,64)	(29,20)	
(-) TOTAL SAIDAS	(388.232,26)	(21.612,70)	(18,20)	(64.761,49)	(105.253,40)	(1.178.228,86)	(45.008,62)	(881.743,33)	(91.223,41)	(73.956,21)	(46.882,42)	(27.364,13)	(16.515,81)	(127.355,53)	(1.183.760,00)	(16,33)	(49.329,99)	(17.774,21)	(28.700,00)	(269.529,74)	(101.436,26)	(252.653,34)	(69.191,06)	(4.892.710,69)
(+) SALDO OPERACIONAL	(58.157,76)	(6.612,70)	(18,20)	25.238,51	(5.253,40)	82.061,87	47.128,21	(432.949,76)	61.005,07	(62.503,32)	647,47	11.100,53	(1.525,81)	(3.355,53)	516.239,62	(16,33)	(27.039,99)	(108,21)	(29.700,00)	(269.529,74)	(101.436,26)	(252.653,34)	(69.191,06)	(467.656,98)
(+) SALDO APÓS INVESTIMENTO	(58.157,76)	(6.612,70)	(18,20)	25.238,51	(5.253,40)	82.061,87	47.128,21	(432.949,76)	61.005,07	(62.503,32)	647,47	11.100,53	(1.525,81)	(3.355,53)	516.239,62	(16,33)	(27.039,99)	(108,21)	(29.700,00)	(269.529,74)	(101.436,26)	(252.653,34)	(69.191,06)	(467.656,98)
(+) SALDO FINAL	(30.630,62)	9.757,65	10.363,77	41.521,39	4.772,99	92.330,26	139.458,47	(293.491,29)	66.216,07	3.952,81	4.777,08	15.229,74	4.408,31	1.963,62	518.203,24	18.481,29	147,30	75,09	1.454,99	1.497,35	2.679,83	5.045,41	367,69	(32.276,81)
(+) SALDO ACUMULADO	(30.630,62)	9.757,65	10.363,77	41.521,39	4.772,99	92.330,26	139.458,47	(293.491,29)	66.216,07	3.952,81	4.777,08	15.229,74	4.408,31	1.963,62	518.203,24	18.481,29	147,30	75,09	1.454,99	1.497,35	2.679,83	5.045,41	367,69	
Disponibilidades	(30.630,62)	9.757,65	10.363,77	41.521,39	4.772,99	92.330,26	139.458,47	(293.491,29)	66.216,07	3.952,81	4.777,08	15.229,74	4.408,31	1.963,62	518.203,24	18.481,29	147,30	75,09	1.454,99	1.497,35	2.679,83	5.045,41	367,69	
Banco Bradesco	(30.630,62)	9.757,65	10.363,77	41.521,39	4.772,99	92.330,26	139.458,47	(293.491,29)	66.216,07	3.952,81	4.777,08	15.229,74	4.408,31	1.963,62	518.203,24	18.481,29	147,30	75,09	1.454,99	1.497,35	2.679,83	5.045,41	367,69	
Banco Sicredi	(30.630,62)	9.757,65	10.363,77	41.521,39	4.772,99	92.330,26	139.458,47	(293.491,29)	66.216,07	3.952,81	4.777,08	15.229,74	4.408,31	1.963,62	518.203,24	18.481,29	147,30	75,09	1.454,99	1.497,35	2.679,83	5.045,41	367,69	
Banco Cresol	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Banco Mercantil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Banco Caixa Economica	147,30	147,30	147,30	147,30	147,30	147,30	147,30	147,30	147,30	147,30	147,30	147,30	147,30	147,30	147,30	147,30	147,30	147,30	147,30	147,30	147,30	147,30	147,30	

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 547 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 13_pdfsam_relatorioraryc2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:44

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/10/2024 17:51:24
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109787685432563873822537526, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 547 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 13_pdfsam_relatorioray c2.pdf

Prelúdio Agropecuária Ltda.

PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL
DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA REALIZADO (expressos em R$)

	jun/24								
Saldo Inicial Bradesco	**1,00**	**1,00**	**1,01**	**1,01**	**1,00**	**1,00**	**1,00**	**8,40**	
Saldo Inicial Aplicações Financeiras	**457,67**	**13.781,22**	**4.089,06**	**3.357,34**	**2.891,77**	**2.789,41**	**86,70**	**76,70**	
	8-jul	**9-jul**	**10-jul**	**12-jul**	**18-jul**	**23-jul**	**26-jul**	**30-jul**	**TOTAL**
Empréstimo de Mútuo - ATAC	548.000,00	-	-	-	5.500,00	-	-	20.800,00	574.300,00
Receita de Aplicação Financeira	219,67	0,03	(731,72)	0,07	0,13	(0,11)	-	-	(511,93)
Resgate Aplicação financeira	-	9.692,19	-	465,64	102,49	2.702,60	10,00		12.972,92
Devolução TED/DOC e desbloqueio judicial	-	-	731,76	-	-	-	-	-	731,76
(+) TOTAL ENTRADAS	**548.000,00**	**9.692,19**	**731,76**	**465,64**	**5.602,49**	**2.702,60**	**10,00**	**20.800,00**	**588.004,68**
Empréstimo de Mútuo - ATAC	(530.290,73)	(9.668,49)	-	(452,89)	-	(2.700,00)	-	-	(543.112,11)
Aplicação Financeira	(13.103,88)	-	-	-	-	-	-	-	(13.103,88)
Salários	(3.677,24)	-	-	-	-	-	-	-	(3.677,24)
Refeitório e Supermercado (alimentação)	-	-	(719,00)	-	(5.602,50)	-	-		(6.321,50)
Impostos, taxas bancarias e contribuições	(928,15)	(23,70)	(12,75)	(12,75)	-	(2,60)	(2,60)	(20.798,15)	(21.780,70)
(-) TOTAL SAÍDAS	**(548.000,00)**	**(9.692,19)**	**(731,75)**	**(465,64)**	**(5.602,50)**	**(2.702,60)**	**(2,60)**	**(20.798,15)**	**(587.995,43)**
(=) SALDO OPERACIONAL	**13.781,22**	**4.089,06**	**3.357,34**	**2.891,77**	**2.789,41**	**86,70**	**76,70**	**76,70**	
(=) SALDO APÓS INVESTIMENTO	**13.781,22**	**4.089,06**	**3.357,34**	**2.891,77**	**2.789,41**	**86,70**	**76,70**	**76,70**	
(=) SALDO FINAL	**13.781,22**	**4.089,06**	**3.357,34**	**2.891,77**	**2.789,41**	**86,70**	**76,70**	**76,70**	
(=) SALDO ACUMULADO	**13.781,22**	**4.089,06**	**3.357,34**	**2.891,77**	**2.789,41**	**86,70**	**76,70**	**76,70**	
Disponilidades	**13.781,22**	**4.089,06**	**3.357,34**	**2.891,77**	**2.789,41**	**86,70**	**76,70**	**76,70**	
Saldo Aplicações Financeiras	**13.781,22**	**4.089,06**	**3.357,34**	**2.891,77**	**2.789,41**	**86,70**	**76,70**	**76,70**	
Banco Bradesco	1,00	1,00	1,01	1,01	1,00	1,00	8,40	10,25	
Banco Caixa	61,15	61,15	61,15	61,15	61,15	61,15	61,15	61,15	

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/10/2024 17:51:24
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109787685432563873822537526, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:44

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 547 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 13_pdfsam_relatoriorayc2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:44

CONTROLE DE PAGAMENTOS - CREDORES CBB CLASSE I - TRABALHISTA

Credor	Valor do Credito Pago	Vlr.lista Adm.Judicial (versão 14/06/2024) realizado protocolo nos Autos	Data de Pagamento e Observações
Adailton Ferreira da Silva	R$ -	R$ 519,49	
Adalberto Carneiro da Silva	R$ 2.747,06	R$ 2.747,06	31/01/2023
Adalto Filho de Almeida Rocha	R$ -	R$ 149,95	
Adão Antônio Barbosa	R$ -	R$ 71.025,90	
Adão de Sousa Costa	R$ 24.461,96	R$ 20.679,67	02/06/2023
Adauri Rodrigues de Santana	R$ 183,36	R$ 183,36	31/01/2023
Adeilton Luiz dos Santos	R$ -	R$ -	
Adelson Ribeiro dos Santos	R$ 4.013,45	R$ 4.013,45	31/01/2023
Adriana Gualberto de Brito	R$ -	R$ 147,31	
Adriano dos Santos	R$ -	R$ -	
Adriano Vieira dos Santos	R$ -	R$ 110,39	
Adson Pereira Alves	R$ -	R$ 452,38	
Ailton Lira Batista	R$ -	R$ 808,19	
Alair Francisco de Oliveira	R$ -	R$ 18.216,37	
Alecsandro Augusto	R$ -	R$ -	
Alessandro Fernandes Neto	R$ -	R$ -	
Almerindo Sousa de Jesus	R$ -	R$ 13.000,00	
Altamiro Maria Moreira	R$ -	R$ -	
Aluizio de Souza Cabral	R$ -	R$ -	
Álvaro da Silva Maciel Junior	R$ -	R$ 868,22	
Amadeu de Carvalho Costa	R$ -	R$ 267,97	
Amaro Juvino dos Santos	R$ -	R$ -	
Ana Caroline Ximenes Polveiro	R$ 2.482,02	R$ 2.482,02	31/01/2023
Anderson da Silva Marinho	R$ -	R$ 16.177,03	
Anderson Hamerski Lopes	R$ -	R$ 13.000,00	
Anderson Wagner A da Rocha	R$ -	R$ 1.450,00	
Andreia Aparecida Souza Nascimento	R$ -	R$ -	
Anézio Ferreira dos Santos	R$ -	R$ 7.625,73	
Antenor Alves da Costa	R$ 39.013,41	R$ 39.013,41	02/06/2023
Antonio Ademar Barbosa	R$ -	R$ -	
Antonio Cardoso de Brito Filho	R$ -	R$ -	
Antônio da Silva Freitas	R$ -	R$ 347,52	
Antônio de Jesus Santos	R$ -	R$ 205,31	
Antonio Denis Pereira dos Santos	R$ -	R$ -	
Antônio Francisco Lima Sousa	R$ -	R$ 471,92	
Antonio Lisboa da Conceição Silva	R$ -	R$ 19.691,00	

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/10/2024 17:51:24
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109787685432563873822537526, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 547 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 13_pdfsam_relatoriorayc2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:44

Antônio Nucena	R$ 990,69	**R$ 990,69**	31/01/2023
Antonio Rodrigues de Souza	R$ 17.083,66	**R$ 15.000,00**	13/08/2024
Antônio Rodrigues Lopes	R$ -	**R$ 8,68**	
Antônio Rodrigues Silva	R$ 99.489,66	**R$ 99.489,66**	18/04/2024
Antonio Torres Catanil	R$ -	**R$ 4.514,52**	
Antonio Valdir da Silva Paiva	R$ -	**R$ -**	
Auteredo dos Santos Sousa	R$ 20.238,01	**R$ 19.944,01**	30/06/2024
Bartolomeu Ferrais da Silva	R$ -	**R$ -**	
Basequimica Prod.Quimicos Ltda	R$ -	**R$ 49.084,74**	
Bernardo dos Milagres da Silva	R$ 10.564,81	**R$ 10.200,59**	31/08/2024 e 29/09/2023
Benevaldo Ferreira dos Santos	R$ -	**R$ 19.925,02**	
Bruno Batista de Oliveira	R$ -	**R$ 185,96**	
Cardoso Carlos da Costa	R$ -	**R$ 55.001,90**	
Carlito Ferreira Cardoso	R$ -	**R$ 530,09**	
Carlos Alexandre Vieira	R$ -	**R$ 45.360,53**	
Carlos Antônio da Silva Machado	R$ 6.979,10	**R$ 6.979,10**	02/06/2023
Carlos Antônio da Silva Vasconcelos	R$ 23.075,07	**R$ 20.724,28**	27/06/2023
Carlos Antônio Wanderlei Nunes	R$ 48.052,75	**R$ 44.597,42**	29/09/2023
Carlos da Silva Moura	R$ -	**R$ 306,08**	
Carlos Roberto Barreto de Souza	R$ -	**R$ 64.642,70**	
Carlos Pereira Rocha da Silva	R$ -	**R$ -**	
Castorino Inacio de Alvim	R$ 27,60	**R$ 27,60**	31/01/2023
Celio Ferreira da Silva	R$ -	**R$ 3.062,45**	
Celso José de Oliveira	R$ 23.756,49	**R$ 23.754,55**	04/07/2023
Cesar Conceição dos Santos	R$ -	**R$ 6.193,81**	
Cicero Francelino dos Santos	R$ -	**R$ 5.810,43**	
Cid André Rachetti	R$ -	**R$ 1.536.232,72**	
Claudia Soares Santana Teodoro	R$ -	**R$ 11.293,08**	
Claudemir Francisco de Souza Silva	R$ -	**R$ 31.936,29**	
Claudio Saladini	R$ -	**R$ -**	
Claudinei da Silva	R$ 19.475,44	**R$ 18.737,84**	29/09/2023
Cleide Pereira de Sousa	R$ -	**R$ 1.055,07**	
Clodoaldo da Silva Barros	R$ -	**R$ 10.942,30**	
Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil	R$ -	**R$ -**	
Cosmo da Silva Santos	R$ -	**R$ 1.549,63**	
Cosmo Dias Nunes	R$ 8.320,62	**R$ 8.320,62**	02/06/2023
Damião Lopes Ribeiro	R$ 16.403,09	**R$ 14.229,64**	13/08/2024
Daniel Ferreira de Paula	R$ -	**R$ 221,26**	
Daniel Silva Santos	R$ -	**R$ 2.566,00**	

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/10/2024 17:51:24
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109787685432563873822537526, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 547 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 13_pdfsam_relatoriorayc2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:44

Daniele Cicillini Ribeiro	R$ -	R$	10.965,40	
Darci Aparecido de Souza	R$ 31.551,35	R$	30.393,70	29/11/2023
Darci Ferreira dos Santos	R$ -	R$	4.075,00	
Davino Cardoso de Moura	R$ -	R$	4.733,43	
Delma Vieira dos Santos	R$ -	R$	11.371,43	
Delvani Batista de Araújo	R$ -	R$	556,66	
Demilson Pereira dos Santos	R$ -	R$	1.005,13	
Deusdete Gonçalves Silva	R$ -	R$	4.720,79	
Deuzilene Gramacho Ipolito de Souza	R$ -	R$	1.035,01	
Diego Rodrigues Oliveira	R$ -	R$	-	
Dilson Sousa Santos	R$ -	R$	1.625,00	
Diogo Antonio Mesquita da Silva	R$ 213.104,85	R$	180.273,12	20/06, 22/09, 23/08, 24/07/2024.
Dionéia Cristina Ferreira de Oliveira	R$ -	R$	17.063,55	
Dion Arlis Rodrigues de Lima	R$ -	R$	-	
Divino Carlos Alves	R$ -	R$	921,09	
Domingos Manoel dos Santos	R$ 47.964,59	R$	47.714,14	02/06/2023
Domingos Rodrigues de Santana	R$ 1.810,37	R$	1.810,37	31/01/2023
Eder Carlos de Alvim de Abreu	R$ 26.738,94	R$	25.947,32	22/04/2024 - 18/04/2024
Edes de Souto Pereira	R$ 6.124,92	R$	6.124,92	20/06/2023
Edicarlos Nunes Alves	R$ -	R$	623,64	
Edigleis Oliveira da Costa	R$ -	R$	1.221,63	
Edimar Ferreira		R$	2.974,71	
Edinaldo Furtado de Sá	R$ -	R$	30.096,65	
Edinei Santos da Silva	R$ -	R$	79,77	
Edineide Ribeiro da Costa		R$	29.817,26	
Edivaldo Jose Ribeiro	R$ -	R$	382,99	
Edney Rodrigues de Azevedo	R$ -	R$	-	
Ednilson Alves dos Santos	R$ 7.134,00	R$	6.293,43	13/08/2024
Edson Francisco da Silva	R$ -	R$	-	
Elber dos Santos Alves	R$ -	R$	501,88	
Eldite Alves dos Santos	R$ -	R$	18.000,00	
Elismar Pereira Dias	R$ -	R$	5.074,34	
Elker Welliton Rosa de Oliveira	R$ -	R$	31.500,00	
Elves Abadio de Oliveira	R$ 19.719,84	R$	17.197,55	08/09/2023
Elzir Agostinho da Silva	R$ -	R$	17.897,04	
Erisvaldo de Sousa Oliveira	R$ -			
Eronilson Guedes da Silva	R$ -	R$	6.728,00	
Euripes Pereira Rodrigues	R$ -	R$	16.119,90	
Evanderson Guedes da Silva	R$ 5.169,22	R$	2.973,92	08/09/2023

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/10/2024 17:51:24
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109787685432563873822537526, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 547 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 13_pdfsam_relatoriorayc2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:44

Evaristo Filho de Sousa	R$ -	R$ 7.257,80	
Evandro Perreira Alves	R$ 19.062,98	R$ 18.020,23	20/06/2023
Fábio Ernane Marinho Rodrigues	R$ -	R$ -	
Fábio Manoel da Silva	R$ -	R$ -	
Fabio Rodrigues da Silva Sousa	R$ -	R$ 429,76	
Fabricio Junqueira da Cruz	R$ -	R$ -	
Federação Trab Inds Estado Goias, Tocantins e DF	R$ -	R$ 113,86	
Federação Trab na Agric do Estado de Goiás	R$ -	R$ 25.653,69	
Felipe Marques de Araújo	R$ -	R$ -	
Ferdinan Carrias de Sousa	R$ -	R$ -	
Fernando Andrade Santos (Chaves)	R$ 30.313,68	R$ 30.313,68	14/08/2023
Fernando de Souza Caetano	R$ 14.749,57	R$ 13.524,11	08/09/2023
Filomeno Pereira Borges	R$ 19.175,30	R$ 15.805,00	13/08/2024
Francisca Jaina Martins da Silva	R$ -	R$ 783,34	
Francisco Cornélio da Costa Filho	R$ 28.463,93	R$ 25.496,45	04/07/2023
Francisco de Assis da Silva	R$ -	R$ 1.643,97	
Francisco Félix Amélia	R$ -	R$ -	
Francisco Lopes de Araújo Neto	R$ -	R$ -	
Francisco Jayme Martins	R$ -	R$ 1.064,65	
Francisco Jose da Silva de Sousa	R$ -		
Francisco Paulo de Jesus Barros	R$ -	R$ 7.028,76	
Francisco Sales Martins	R$ -	R$ 6.412,47	
Fredson Calado de Souza	R$ -	R$ 16.679,20	
Genilson Rosa Queiroz	R$ -	R$ 23.955,15	
Geoval Luis da Silva	R$ -	R$ -	
Geraldo de Sousa Silva	R$ -	R$ 5.095,17	
Gerson Lima da Silva	R$ -	R$ -	
Gezelio José de Pinho dos Santos	R$ -	R$ -	
Gildelson Jose de Moura	R$ -	R$ -	
Gilson Pereira Pinto	R$ -	R$ 431,13	
Gilson dos Santos	R$ -	R$ -	
Givanildo Pereira Santos		R$ 27,01	
Gleidson Soares de Andrade	R$ -	R$ 45.297,76	
Gonçalo da Silva Gadelha Neto	R$ -	R$ -	
Hedo da Silva Ferreira	R$ -	R$ -	
Hermes Viana Luiz	R$ -	R$ 871,62	
Ismael Oliveira de Brito	R$ -	R$ 365,86	
Ivison Valentim da Silva	R$ -	R$ -	
Izael Pereira da Silva	R$ -	R$ 12.842,13	

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/10/2024 17:51:24
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109787685432563873822537526, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

8. SITUAÇÃO ECONÔMICA DO GRUPO

Foram enviados para o administrador judicial os demonstrativos econômicos e financeiros das empresas relacionadas no processo de recuperação judicial, bem como o demonstrativo consolidado.

O Grupo fica à disposição, inclusive dos credores, para tratativas em relação às demonstrações econômicas.

Ressalta-se que os números são passíveis de alteração no decorrer das análises, que estão sendo intensificadas nas empresas.

9. RECURSOS HUMANOS

O Grupo CBB investe recursos em treinamento e na contratação de mão-de-obra especializada para as áreas estratégicas da produção. Além disso, o Grupo também prioriza o fortalecimento de seu quadro administrativo.

O quadro de colaboradores vem sendo adaptado conforme a demanda. Deste modo, com o início da safra 24/25 no mês de junho, na data-base da edição desse relatório, a usina contava com 400 colaboradores ativos, sendo 64 no setor administrativo, 179 no setor agrícola, 136 na indústria, 7 colaboradores efetivos no escritório em Brasília/DF e 3 diretores, além de 11 PJs (Pessoa Jurídica). O quadro de colaboradores está exposto na *Tabela 5* e no *Gráfico 7*, sequencialmente.

Empresas	abr/24	maio/24	jun/24	Var
Administrativo	52	55	64	9
Agrícola	78	94	179	85
Indústria	62	64	136	72
Brasília	8	8	7	-1
Diretoria	3	3	3	0
PJ	11	11	11	0
TOTAL	**214**	**235**	**400**	165

Tabela 5 – Distribuição de Colaboradores por Setor.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/10/2024 17:51:24
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109887625432563873822537520, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 547 : Juntada -> Petição
Arquivo 12 : 15_pdfsam_boletimdeproducao2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/10/2024 17:51:24
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109887625432563873822537520, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Contábil:

- Balancete sintético até abril de 2024;
- Balancete analítico até abril de 2024;
- Balancete trimestral até abril de 2024;
- Balanço de 2023 - assinadas;
- DRE de 2023 – assinadas.

Fiscal:

- Livro registro de entradas até abril de 2024;
- Livro registro de saídas até abril de 2024;
- Livro registro de apurações de ICMS até abril de 2024;
- Relatórios de situação fiscal (Receita Federal);
- Recibos / Relatórios de parcelamentos.

Recursos Humanos:

- CAGED / E-Social até abril de 2024;
- Planilha de encargos até abril de 2024.

13. CONCLUSÃO

De acordo com o exposto neste boletim, essa consultoria de avaliação de desempenho identifica que o Grupo CBB está seguindo as regras de organização determinadas pelo processo de Recuperação Judicial.

Destaca-se que a safra 24/25 teve início dentro do previsto em 04 de junho de 2024 e suas atividades vêm ocorrendo dentro da normalidade, totalizando 27 dias de safra até o mês base desse relatório, qual seja, junho de 2024, com uma eficiência industrial da ordem de 88,25% e aproveitamento de moagem de 83,19%, o que contribui

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 547 : Juntada -> Petição
Arquivo 12 : 15_pdfsam_boletimdeproducao2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:45

para um cenário bem otimista.

Nada mais havendo a destacar, conclui-se esse boletim de resultados.

AVALIAÇÃO TÉCNICA

Este boletim de resultados foi elaborado pela MBF Agribusiness Assessoria Empresarial. Trata-se de uma avaliação imparcial e sem nenhum interesse econômico na causa, feita com base em visitas técnicas, dados e documentos fornecidos pelo Grupo CBB, com o objetivo de informar os credores e o Poder Judiciário sobre as atividades e resultados, bem como ser um instrumento de acompanhamento dos acionistas.



Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 547 : Juntada -> Petição
Arquivo 12 : 15_pdfsam_boletimdeproducao2.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/10/2024 17:51:24
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109887625432563873822537520, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:45

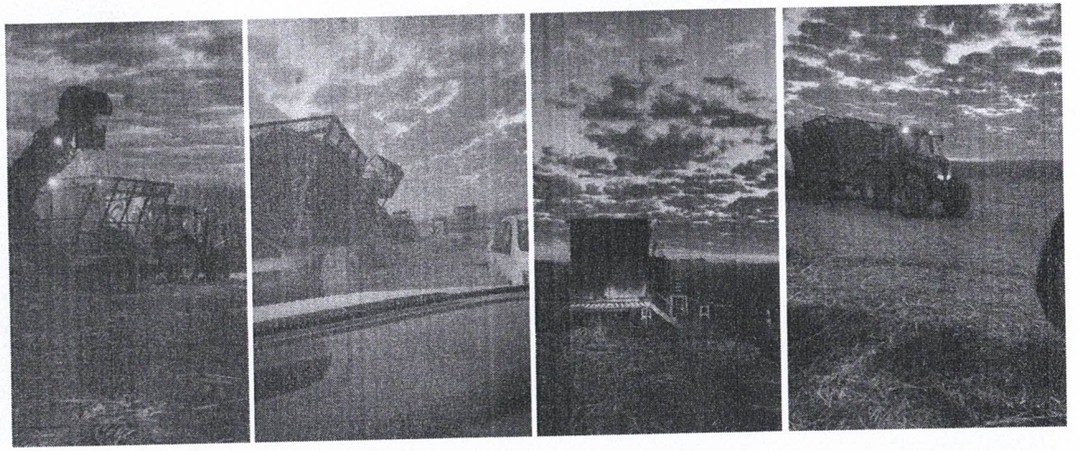


Figura 6 – Setor Agrícola Grupo CBB.

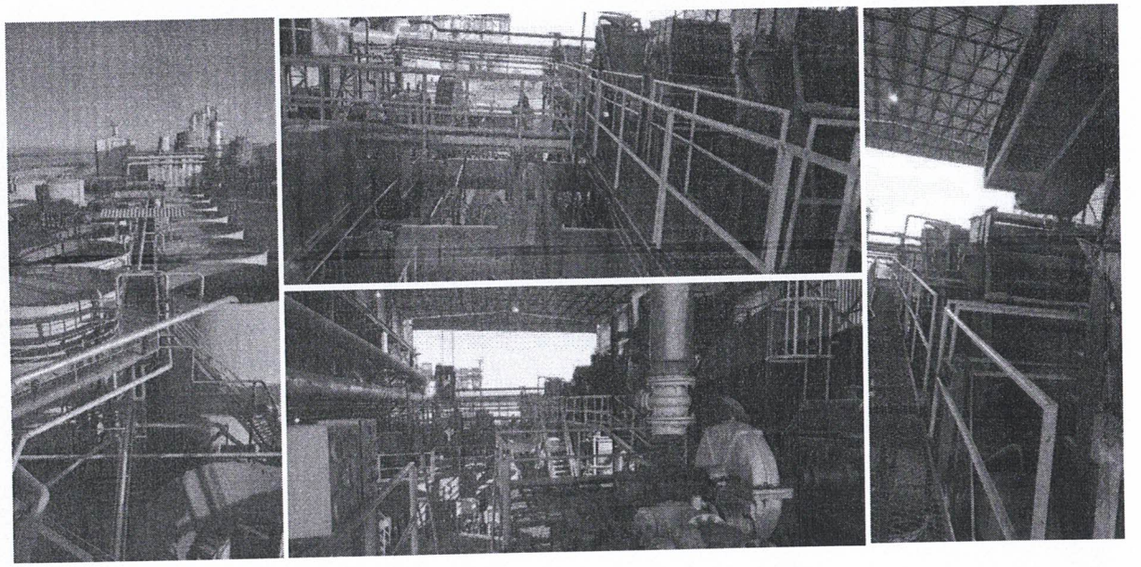


Figura 7 – Setor da Indústria Grupo CBB.

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 547 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 13_pdfsam_boletimdeproducao2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/10/2024 17:51:24
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109987675432563873822537525, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

6. MERCADO DE ETANOL

No que diz respeito ao mercado nacional, para a safra 24/25, o mercado de açúcar e etanol deve ser influenciado por vários fatores. Em relação ao açúcar, as expectativas de produção são boas, especialmente no Brasil, a oferta pode ser alta. No entanto, os preços dependerão da demanda global e das políticas de exportação, especialmente em grandes consumidores como Índia e China. A volatilidade dos preços deve continuar influenciada por condições climáticas e estoques globais.

Quanto ao mercado de etanol, a produção no Brasil continuará sendo significativa, impulsionada pela demanda interna e por políticas como o RenovaBio. A competitividade com o açúcar dependerá dos preços internacionais e do comportamento do mercado de combustíveis fósseis. Se o petróleo se mantiver caro, o etanol poderá ganhar mais espaço.

O mix entre a produção de açúcar e etanol vai depender das condições de mercado, com o Brasil ajustando a destinação da cana conforme as oportunidades e desafios do cenário global.

No que tange ao Grupo CBB, as projeções para a safra 24/25 são de uma produção total de etanol de 18.566 milhões de litros, para a produção de açúcar as projeções são de 467.518 mil sacas de 50 kg destinado 100% ao mercado interno, já para a CBios as projeções são de 10.912 mil toneladas. Com o início da safra em 04 de junho de 2024, o Grupo produziu, no referido mês, 4.407 milhões de litro de etanol hidratado.

7. CUSTOS AGROINDUSTRIAIS

Trata-se de informações confidenciais e estratégicas. Por essa razão, os números dos custos praticados não serão disponibilizados em sua totalidade nesse Boletim. Porém, é de grande importância que o Administrador Judicial avalie os controles e resultados obtidos, que indicam uma gestão que se moderniza a cada dia na busca pelos melhores resultados.

Para isso, todos os dados analíticos de custos estão à disposição do Administrador Judicial e da sua equipe na sede administrativa do Grupo CBB.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/10/2024 17:51:24
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109987675432563873822537525, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 547 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 13_pdfsam_boletimdeproducao2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:45

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 548 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaojose.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:45

FIGUEIREDO & WOLNEY

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA VARA DO TRABALHO DO FORMOSA - GO

PROC. REF NÚMERO 0010590-22.2024.5.18.0211

JOSE CARLOS SANTANA DOMINGOS, brasileiro, operador de máquinas, portador da cédula de identidade RG nº 32935340 SSP/SE, devidamente inscrito no CPF sob n.º 035.101.725-90, sem residência fixa, pois trabalha viajando e prestando serviços em fazendas, email: carlos128042@gmail.com, vem perante vossa excelência, por intermédio de sua advogada infra assinada, nos autos de **Recuperação judicial** que se processa por este MM. Juízo, REQUERER:

HABILITAÇÃO DE SEU CRÉDITO NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Em face de **ATAC PARTICIPACAO E AGROPECUARIA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL**, já devidamente qualificadas nestes autos, o que faz conforme segue.

Rua Olímpio Espindola, nº 406 – Setor Ferroviário
Fone: (61) 2141-3556/99891-2731
contato@figueiredoewolney.com

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2024 08:59:30
Assinado por SHAYENNE ATAIDES WOLNEY:04136008155
Localizar pelo código: 109487655432563873825247070, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 548 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaojose.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:45

FIGUEIREDO & WOLNEY

O Requerente é credor da empresa em recuperação judicial na quantia líquida de R$ 10.613,25 (dez mil, seiscentos e treze reais e vinte e cinco centavos), cujo montante, lhe é devido a título de verbas trabalhistas na ação de número nº 0010590-22.2024.5.18.0211 a qual tramitou perante a Vara do Trabalho de Formosa – GO, sentença em anexo. Nos termos o artigo 9º na Lei nº 11.101/05, passamos a apresentar os dados necessários. **(Doc. Sentença Judicial e Certidão para Habilitação de Crédito).**

Diante do exposto, requer que seu crédito acima apontado seja incluído no respectivo quadro geral dos credores da empresa declinada que realizou o pedido de recuperação judicial, ouvindo-se o administrador judicial para fins de impugnação, com o prosseguimento do feito até final decisão.

Requer, ainda, que seja concedida ao Requerente os benefícios da justiça gratuita, por não possuir condições de pagar as custas processuais sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Formosa/GO, 23 de outubro de 2024.

Shayenne Ataides Wolney
OAB/DF 59.180 OAB/GO 71.805-A

Rua Olímpio Espindola, nº 406 – Setor Ferroviário
Fone: (61) 2141-3556/99891-2731
contato@figueiredoewolney.com

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2024 08:59:30
Assinado por SHAYENNE ATAIDES WOLNEY:04136008155
Localizar pelo código: 109487655432563873825247070, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 548 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : documento_5055442.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:45

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Cumprimento de sentença 0010590-22.2024.5.18.0211

Tramitação Preferencial

- Pagamento de Salário

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 30/04/2024
Valor da causa: R$ 13.039,55

Partes:

EXEQUENTE: JOSE CARLOS SANTANA DOMINGOS
ADVOGADO: SHAYENNE ATAIDES WOLNEY
EXECUTADO: ATAC PARTICIPACAO E AGROPECUARIA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO: AURELIO FERNANDES PEIXOTO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2024 08:59:30
Assinado por SHAYENNE ATAIDES WOLNEY:04136008155
Localizar pelo código: 109587605432563873825247075, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 548 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : documento_5055442.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:45

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE FORMOSA
CumSen 0010590-22.2024.5.18.0211
EXEQUENTE: JOSE CARLOS SANTANA DOMINGOS
EXECUTADO: ATAC PARTICIPACAO E AGROPECUARIA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

CERTIDÃO DE CRÉDITO

CERTIFICO E DOU FÉ que nos autos acima identificados, da Reclamatória Trabalhista ajuizada em 30/04/2024, com Sentença proferida em 31/07/2024, consta na Decisão de ID c741996 a determinação para expedição de certidão de crédito para o pagamento dos valores que foram fixados em cálculos de liquidação, homologados em 19/08/2024, atualizados até o dia 31/07/2024, conforme valores abaixo discriminados:

Honorários líquidos p/ Adv. do Exequente:.....R$ 500,74

OBS.: "A recuperação judicial da ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S/A e da COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA foi pedida em 10/10/2012, nos autos nº 367199-62.2012.8.09.0181 em trâmite na Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás - GO. Assim, tendo em vista que a data do pedido da Recuperação Judicial é anterior à data em que constituídas as parcelas objeto de condenação, obviamente, tal fato inviabiliza a atualização da conta até 10/10/2012, motivo pelo qual a certidão deverá ser feita com base na planilha já juntada aos autos."

CERTIFICA mais que o MM. Juiz desta Vara, Dr. **WAGSON LINDOLFO JOSE FILHO**, determinou a expedição da presente certidão para fins de habilitação do crédito do(a) exequente no processo de recuperação judicial nº **367199-62.2012.8.09.0181**, da Vara **Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás - GO**.

Era o que tinha a certificar.

Certidão expedida sem cobrança de emolumentos.

E, por ser verdade, eu, CIBELE CARNEIRO FERNANDES, digitei. E eu, EIDE ALVES MORAES ROCHA, Diretora de Secretaria, conferi e assinei a presente.

PJe Documento assinado eletronicamente por EIDE ALVES MORAIS ROCHA, em 04/09/2024, às 15:03:22 - 5055442

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2024 08:59:30
Assinado por SHAYENNE ATAIDES WOLNEY:04136008155
Localizar pelo código: 109587605432563873825247075, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 548 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : documento_5055442.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:45

FORMOSA/GO, 04 de setembro de 2024.

EIDE ALVES MORAIS ROCHA
Diretor de Secretaria

Documento assinado eletronicamente por EIDE ALVES MORAIS ROCHA, em 04/09/2024, às 15:03:22 - 5055442
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/24090413592690700000066551785?instancia=1
Número do processo: 0010590-22.2024.5.18.0211
Número do documento: 24090413592690700000066551785

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2024 08:59:30
Assinado por SHAYENNE ATAIDES WOLNEY:04136008155
Localizar pelo código: 109587605432563873825247075, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 548 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : documento_588ba25.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:45

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Cumprimento de sentença 0010590-22.2024.5.18.0211

Tramitação Preferencial

- Pagamento de Salário

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 30/04/2024
Valor da causa: R$ 13.039,55

Partes:

EXEQUENTE: JOSE CARLOS SANTANA DOMINGOS
ADVOGADO: SHAYENNE ATAIDES WOLNEY
EXECUTADO: ATAC PARTICIPACAO E AGROPECUARIA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO: AURELIO FERNANDES PEIXOTO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2024 08:59:30
Assinado por SHAYENNE ATAIDES WOLNEY:04136008155
Localizar pelo código: 109887635432563873825247079, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 548 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : documento_588ba25.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:45

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE FORMOSA
CumSen 0010590-22.2024.5.18.0211
EXEQUENTE: JOSE CARLOS SANTANA DOMINGOS
EXECUTADO: ATAC PARTICIPACAO E AGROPECUARIA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

CERTIDÃO DE CRÉDITO

CERTIFICO E DOU FÉ que nos autos acima identificados, da Reclamatória Trabalhista ajuizada em 30/04/2024, com Sentença proferida em 31/07/2024, consta na Decisão de ID c741996 a determinação para expedição de certidão de crédito para o pagamento dos valores que foram fixados em cálculos de liquidação, homologados em 19/08/2024, atualizados até o dia 31/07/2024, conforme valores abaixo discriminados:

Crédito líquido do exequente:.....R$ 6.645,95

Depósito de FGTS:.....R$ 3.368,90

OBS.: "A recuperação judicial da ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S/A e da COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA foi pedida em 10/10/2012, nos autos nº 367199-62.2012.8.09.0181 em trâmite na Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás - GO. Assim, tendo em vista que a data do pedido da Recuperação Judicial é anterior à data em que constituídas as parcelas objeto de condenação, obviamente, tal fato inviabiliza a atualização da conta até 10/10/2012, motivo pelo qual a certidão deverá ser feita com base na planilha já juntada aos autos."

CERTIFICA mais que o MM. Juiz desta Vara, Dr. **WAGSON LINDOLFO JOSE FILHO**, determinou a expedição da presente certidão para fins de habilitação do crédito do(a) exequente no processo de recuperação judicial nº **367199-62.2012.8.09.0181**, da Vara **Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás - GO**.

Era o que tinha a certificar.

Certidão expedida sem cobrança de emolumentos.

E, por ser verdade, eu, CIBELE CARNEIRO FERNANDES, digitei. E eu, EIDE ALVES MORAES ROCHA, Diretora de Secretaria, conferi e assinei a presente.

PJe Documento assinado eletronicamente por EIDE ALVES MORAIS ROCHA, em 04/09/2024, às 15:03:22 - 588ba25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2024 08:59:30
Assinado por SHAYENNE ATAIDES WOLNEY:04136008155
Localizar pelo código: 109887635432563873825247079, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 548 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : documento_588ba25.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:45

FORMOSA/GO, 04 de setembro de 2024.

EIDE ALVES MORAIS ROCHA
Diretor de Secretaria

Documento assinado eletronicamente por EIDE ALVES MORAIS ROCHA, em 04/09/2024, às 15:03:22 - 588ba25
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/24090413592666000000066551782?instancia=1
Número do processo: 0010590-22.2024.5.18.0211
Número do documento: 24090413592666000000066551782

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2024 08:59:30
Assinado por SHAYENNE ATAIDES WOLNEY:04136008155
Localizar pelo código: 109887635432563873825247079, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 549 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : interlocutoriapreludio2024.10otimizado_1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:45

DORIVAL JUNIOR
ADVOGADO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS - GOIÁS.

PROCESSO RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº. 367199-62.2012.8.09.0181.

CREDOR TRABALHISTA: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JUNIOR

DEVEDOR: PRELUDIO AGROPECUARIA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JUNIOR, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO, sob o n° 14.057**,** Endereço: Avenida C-169, n.1997, Qd.410, Lt.08, Jardim América, Goiânia – GO, CEP:74.250-020., e-mail xibajr@gmail.com , telefone 62 985916428, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, APRESENTAR DADOS BANCARIOS A FIM DE RECEBER SEU CREDITO JÁ INFORMADO AS FOLHAS 471 dos autos:

Valor de R$ 27.040,96 já incluído no rol de credores.

Montante ser depositado na conta do advogado, mediante depósito bancário na conta **33638633-6, Agencia 0001, banco 0260 Banco NUBANK NU, CPF 46425896191 – em nome de Dorival Gonçalves de Campos Junior, PIX xibajr@gmail.com .**

Nestes termos,
Pede deferimento.

Goiânia, 15 de julho de 2024.

DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR:46425896191
Assinado de forma digital por DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR:46425896191
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=18799897000120, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR:46425896191
Dados: 2024.10.22 11:05:42 -03'00'

DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
OAB/GO 14057

(62) 98591-6428 | xibajr@gmail.com | @dorijradvogado
Rua C 169 - n° 1997 Qd. 410 - Casa 01 Lt. 08 - Jardim América - CEP 0 74250-020 - Goiânia/GO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2024 11:10:44
Assinado por DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR:46425896191
Localizar pelo código: 109087605432563873825230345, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 550 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : pet.manifestacao24.10.2024.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:46

CONRADO TEIXEIRA
ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS/GO - TJGO

Autos nº: **0367199-62.2012.8.09.0181**

SAMORA LEAL GUEDES, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, por seu procurador constituído, vem, mui respeitosamente, perante V.Exa., em atenção ao despacho de **ev. de nº: 547** dos autos, expor e requerer o que segue:

Considerando o informado na petição acostada aos autos pelo Administrador Judicial, Sr. Hélcio Castro e Silva, requer que o mesmo se manifeste acerca dos pagamento aos Credores – Classe I (Trabalhista), em especial desse peticionante.

Termos em que pede e espera deferimento.

Balneário Camboriú, 24 de Outubro de 2024.

CONRADO BATISTA TEIXEIRA DE SOUZA

OAB/MG 191.642

Endereço: Rua Inglaterra, n 135,
Bairro das Nações - Balneário Camboriú.
(47) 9 8878-6767
conradotxr@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/10/2024 23:54:12
Assinado por CONRADO BATISTA TEIXEIRA DE SOUZA:09595695610; CONRADO BATISTA TEIXEIRA DE SOUZA:09595695610
Localizar pelo código: 109287625432563873825580273, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 551 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : creditodorivalpreludio.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:46

Dorival Gonçalves de Campos Júnior
Advogado OAB-GO 14.057

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS.

Dr. Dorival Gonçalves de Campos Junior, OAB/GO. 14057, com endereço profissional na Rua C 169, N. 1997, QD 410, LT 08, Jardim América, CEP 74.250-020, Goiânia – GO, fone / fax: (62) 985916428, CREDOR CLASSE TRABALHISTA, vem, a digna presença de Vossa Exa, em atenção ao despacho de ev. de nº: 547 dos autos, expor e requerer o que segue:

Considerando o informado na petição acostada aos autos pelo Administrador Judicial, Sr. Hélcio Castro e Silva, requer que o mesmo se manifeste acerca do pagamento aos Credores – Classe I (Trabalhista, previsão e datas de pagamento, em especial desse peticionante.

Indicamos ainda conta corrente do próprio credor o advogado:

Indicamos ainda conta do procurador e credor**, Dr. Dorival Gonçalves de Campos Junior**, OAB/GO. 14057**,** para depósito do crédito: mediante depósito bancário na conta 33638633-6, Agencia 0001, banco 0260 Banco NUBANK NU, CPF 46425896191 – em nome de Dorival Gonçalves de Campos Junior, PIX xibajr@gmail.com **.**

Termos em que,

Pede deferimento.

Goiânia, 25 de outubro de 2024.

Dorival Gonçalves de Campos Júnior
OAB/GO. 14.057

Endereço: Avenida C-169, n.1997, Qd.410, Lt.08, Jardim América, Goiânia – GO, CEP:74.250-020
Telefone: 62 98591-6428

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/10/2024 09:58:03
Assinado por DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR:46425896191
Localizar pelo código: 109787695432563873825892565, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 552 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 2024.10.23peticaoreiterandowatchdog.docx.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:46

BBMOV Sociedade de Advogados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS – GO.

Processo nº 0367199-62.2012.8.09.0181 (201203671991).

CERN – CAMPANIA ENERGIA RENOVÁVEL S.A. (nova denominação social de Orbi Bio Energia Ltda.), credora Classe II, e **CLAUDINEI DONIZETI MARQUES** (nova denominação social de Origin Investimentos e Negócios Ltda.), credor Classe III, devidamente qualificados nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, processo epigrafado, ajuizado por **COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA e OUTRAS**, todas lá qualificadas, em trâmite perante esse Egrégio Juízo de Direito e respectiva Serventia de Justiça, por seus advogados e bastante procuradores que esta subscrevem, mandatos nos autos[1], respeitosamente vêm à presença deste douto juízo para reiterar seja **urgentemente apreciado o pedido de nomeação do agente "Watchdog"**, não apenas pelas razões já expostas na petição de mov. 519 (28/08/2024), mas também com fulcro nas informações contidas no Relatório Mensal de Atividades apresentado recentemente pelo Administrador Judicial (mov. 547), registrando, mais uma vez, o inadimplemento no pagamento dos créditos concursais (descumprimento do plano) e também o estado precário da condução das atividades das Recuperandas.

Termos em que, J. esta nos autos referidos,

Pede Deferimento.

Flores de Goiás/GO, 24 de outubro de 2024.

P.p. **ANDRÉ FERNANDO MORENO**
ADVOGADO-OAB/SP. 200.399
ADVOGADO-OAB/GO. 68456-S

P.p. **RODRIGO DE OLIVEIRA SPINELLI**
ADVOGADO-OAB/MT. 24.631

[1] Instrumentos de procuração acostados nas Movimentações 12 e 13.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/10/2024 15:42:02
Assinado por ANDRE FERNANDO MORENO
Localizar pelo código: 109787655432563873825020998, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 553 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:46

Número do Ministério Público **201300059153**

Número Judicial **0367199-62.2012.8.09.0181**

MM. Juiz,

Trata-se de requerimento de recuperação judicial ajuizado por Companhia Bioenergética Brasileira (CBB), ATAC Participação e Agropecuária S.A., Prelúdio Agropecuária LTDA. e Companhia Energética Centro Oeste S.A.

Com a inicial vieram os documentos exigidos pelo artigo 51, da Lei de Falência e Recuperação (LFR) - Lei n.º 11.101/2005 (fls. 14/456 - autos físicos).

Às fls. 458/469 - autos físicos - a inicial foi emendada, objetivando a inclusão da empresa DGS Participações no polo ativo da demanda, em razão de esta também fazer parte do Grupo CBB, cuja criação teve como objetivo proporcionar a realização de novos investimentos financeiros em favor do grupo epigrafado.

Foi deferido o processamento da recuperação judicial (decisão de fls. 575/578 - autos físicos). Na mesma ocasião, foi nomeado como administrador judicial, o Dr. Hélcio Castro.

Termo de compromisso à fl. 579 - autos físicos.

Adiante, os Requerentes constataram erro na lista de credores apresentadas na inicial, razão pela qual pugnaram pela juntada de nova lista, requerendo que esta última fosse a utilizada para elaboração e publicação do edital, conforme determina o artigo 52, §1º da Lei n.º 11.101/05 (fls. 581/582 - autos físicos).

Às fls. 589/595 - autos físicos -, diante da "ameaça" de possível corte no fornecimento de energia elétrica para as empresas Requerentes, estas solicitaram a este Juízo ofício à empresa CELG Distribuição S.A, a fim de que esta não efetuasse o corte na energia em razão da falta de pagamento das faturas atrasadas, ou não, até a data do ajuizamento desta demanda, ou seja, até o dia 10/10/2012, solicitando, ainda, o desmembramento da fatura apresentada à fl. 596 - autos físicos -, para fins de demonstração dos valores incorridos até o dia 10/10/2012.

Foram opostos embargos de declaração às fls. 597/606 - autos físicos -, objetivando a redução dos honorários e da remuneração mensal arbitrados ao administrador judicial, ao argumento de que a decisão de fls. 575/578 - autos físicos -, incorreu em erro material e omissão ao tomar por base o valor do passivo para fixar honorários ao administrador, sendo que, ao final da demanda, as Requerentes terão que pagar ao administrador valor exorbitante e insustentável por elas, em razão da crise financeira.

As Requerentes pleitearam, ainda, que fossem oficiadas as instituições financeiras relacionadas à fl. 650 - autos físicos -, a fim de que estas não efetuassem qualquer pedido/determinação de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/11/2024 18:47:47
Assinado por FERNANDA ALVES IVO DA SILVA
Localizar pelo código: 109787665432563873820812226, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:46

bloqueio das contas mencionadas, sem antes ser apreciado por este Juízo (fls. 618/627 - autos físicos).

A Autoridade Judiciária deferiu os pedidos de fls. 589/596 e 618/627 - autos físicos -, todavia, rejeitou os embargos interposto às fls. 597/606 - autos físicos.

Às fls. 665/680 - autos físicos -, consta a comprovação da publicação do edital previsto no 52, §1º, da Lei n.º 11.101/2005.

Às fls. 1.120/1.121 - autos físicos -, o juiz *a quo* determinou que fossem autuadas em apartado as habilitações de crédito.

A decisão de fls. 1168/1169 - autos físicos - prorrogou o prazo previsto no §21 do artigo 70 da LFR, bem como homologou o acordo firmado entre o administrador judicial e as recuperandas, no que diz respeito aos honorários arbitrados em favor do daquele.

Às fls. 1.531/1.532 - autos físicos -, a CBB compareceu aos autos informando a realização de diversos bloqueios nas contas das empresas em recuperação, contrariando decisão deste juízo.

Em razão da ocorrência de objeções ao plano de recuperação judicial, o Juízo convocou a Assembleia Geral de Credores (AGC), nos termos do artigo 56, da LFR, para deliberar sobre a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação apresentado pelas recuperandas (fl. 1.586 - autos físicos).

Às fls. 1.658/1.661 - autos físicos, colacionou-se a ata da 1ª convocação da Assembleia Geral de Credores, a qual não se instalou por falta de quórum mínimo, uma vez que não se fizeram presentes mais da metade dos credores de cada classe, computados pelo valor de seus créditos. Na mesma oportunidade, foi designada nova convocação, tudo conforme determina o artigo 37, §21, da LFR.

O Plano de Recuperação Judicial não obteve aprovação na forma do artigo 45 da Lei 11.101/05, apenas no critério qualitativo da classe II - Credores com Garantia Real, ressaltando-se que o plano contou com votos favoráveis de credores que representam os créditos presentes na proporção de 75,3% (fls. 1.764/1.765 - autos físicos).

Plano de Recuperação Judicial Conjunto alterado conforme deliberações da Assembleia Geral de Credores nas fls. 3.124/3.141 - autos físicos.

Às fls. 3.142/3.143 - autos físicos -, consta o demonstrativo do quórum de deliberação.

As autoras requereram a aprovação e homologação do Plano, considerando a manifesta vontade da maioria dos detentores de crédito presentes na Assembleia-Geral de Credores (fls. 3.205/3.226 - autos físicos).

O administrador judicial se manifestou favorável ao pedido de homologação do Plano de Recuperação Judicial nas fls. 3.366/3.379 - autos físicos.

Às fls. 3.366/3.379 - autos físicos, o administrador judicial manifestou favorável ao pedido de homologação do plano de recuperação judicial.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/11/2024 18:47:47
Assinado por FERNANDA ALVES IVO DA SILVA
Localizar pelo código: 109787665432563873820812226, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:46

O *Parquet* também se manifestou pela homologação do plano de recuperação judicial (fls. 3.399/3.406 - autos físicos).

Houve conflito positivo de competência em face do Juízo de Flores de Goiás/GO e do Juízo da 10ª Vara Cível de Brasília/DF. Decisão liminar do Superior Tribunal de Justiça (fls. 3.436/3.439 - autos físicos) designou o Juízo de Flores para resolver, em caráter provisório, as medidas urgentes.

Em sentença de fls. 3.529/3.543 - autos físicos, foi homologado o plano de recuperação judicial e concedida a recuperação judicial às empresas CBB, ATAC, Prelúdio, Companhia Energética Centro-Oeste e DGA, todas integrantes do "Grupo CBB".

Às fls. 4.310/4.316 - autos físicos, o administrador compareceu aos autos informando que o quadro financeiro das empresas em recuperação é preocupante, visto que não têm honrado nem mesmo os créditos extraconcursais.

O Banco Safra S.A. agravou a decisão que homologou o plano de recuperação judicial, alegando que tal plano se mostra totalmente prejudicial ao recorrente. O referido agravo foi provido e a decisão cassada, tendo as agravadas de apresentar novo plano de recuperação (fls. 5.480/5.516 - autos físicos).

As requerentes ingressaram com pedido de prorrogação do período de suspensão das ações e execuções (*stay period*), previsto no artigo 60, §40 da Lei n.º 11.101/2005 (fls. 5.933/5.988 - autos físicos).

O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás prorrogou o período de suspensão de todas as ações ou execuções de quaisquer naturezas contra as devedoras, bem como dos prazos prescricionais, até a homologação do resultado de nova Assembleia Geral de Credores (fls. 5.994/6.003 - autos físicos).

Penhora no rosto dos autos efetivada às fls. 6.466 e 6.472 - autos físicos.

Em audiência de saneamento, o douto juízo proferiu a seguinte decisão (fl. 7.379 - autos físicos):

> "Fixo o prazo de 15 (quinze) dias para que a recuperanda informe e comprove nos autos se há recurso da decisão de fls. 5.994/6.003, que prorrogou indefinidamente o *stay period*, oportunidade em que a recuperanda poderá manifestar acerca de eventual impedimento ao prosseguimento das ações e execuções em face da recuperanda. Após, conclusos para decisão."

Decisão às fls. 8.608/8.6014 deliberando sobre os assuntos pendentes de apreciação: o douto juízo indeferiu os pedidos de penhora no rosto dos autos e de apresentação de nova lista de credores, restando igualmente indeferido o pedido de ofício à Corregedoria Geral de Justiça (fls. 8.608/8.613-autos físicos).

Ademais, na ocasião, indeferiu-se o pedido de fls. 7.698/7.703 - autos físicos, uma vez que a habilitação de crédito deve ser realizada em autos apartados, não sendo possível a penhora no rosto dos autos para os créditos mencionados já que submetidos à recuperação judicial, cujo cumprimento do plano encontra-se suspenso (fls. 8.608/8.613 - autos físicos).

Ainda, indeferiu igualmente o pedido de inclusão da União como parte do processo, uma vez que

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/11/2024 18:47:47
Assinado por FERNANDA ALVES IVO DA SILVA
Localizar pelo código: 109787665432563873820812226, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:46

seus créditos estão fora da recuperação, cabendo apenas, se for o caso, o seu ingresso como terceiro interessado, se assim for requerido (fls. 8.608/8.613 - autos físicos).

Decisão de fls. 8.842/8.842v - autos físicos - reconheceu novamente a suspensão do plano de recuperação, por força do Agravo de Instrumento n.º 201591851343.

No mov. 8, a empresa FIDC BRASIL PLURAL RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NP II ("BRASIL PLURAL FUNDO PETROS") requereu a cessão de crédito da Petros, sujeito a esta recuperação judicial, ao Brasil Plural Fundos Petros.

No mov. 10, juntou-se edital de publicação da segunda relação de credores e aviso de apresentação do plano de recuperação judicial da CBB.

Sobreveio decisão que deferiu o pedido de fls. 8.885, 8.896/8.897, 9.161/9.163 - todos dos autos físicos. Determinou o bloqueio de petições futuras de habilitação de crédito retardatária e indeferiu o pedido de fls. 9.407/9.408 (mov. 11).

No mov. 14, relatório mensal de atividades das recuperandas n.º 08/2019.

A Companhia Bionergética Brasileira, interpôs agravo de instrumento no mov. 17, com pedido de tutela recursal, requerendo que fosse deferida *inaudita altera pars* a tutela recursal pleiteada no sentido suspender integralmente qualquer tentativa de consolidação da propriedade da Agravante, por se tratar de bem essencial ao soerguimento da empresa em recuperação judicia.

Juntou-se cópia de sentença dos autos n.º 0421399-77, os quais tratam de habilitação de crédito retardatários proposta por Damião Lopes Ribeiro em face de Prelúdio Agropecuária LDTA, que incluiu no quadro geral de credores a quantia de R$ 14.229,64, na categoria privilegiado trabalhista, em favor do requerente (mov. 22).

Voto e acórdão de acolhimento dos embargos de declaração opostos por CBB, ATAC e Companhia Energética e Agropecuária Centro Oeste S/A, com efeitos infringentes, modificando a decisão unilateral para afastar a prejudicialidade nela reconhecida (mov. 32).

Relatório mensal de atividades das recuperandas n.º 1/2020 (mov. 33).

Relatório mensal de atividades das recuperandas n.º 2/2020 (mov. 38).

Cumprimento de auto de penhora no rosto dos autos em desfavor de Prelúdio Agropecuária LTDA (mov. 43).

Relatório mensal de atividades das recuperandas n.º 3/2020 (mov. 47).

Certificou-se que, em relação ao plano de recuperação judicial, estão em andamento três recursos de agravo de instrumento (mov. 59).

Cumprimento de auto de penhora no rosto dos autos em desfavor de CBB e ATAC (mov. 59).

Despacho em conflito de competência solicitou informações acerca do imóvel de Colniza/MT

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/11/2024 18:47:47
Assinado por FERNANDA ALVES IVO DA SILVA
Localizar pelo código: 109787665432563873820812226, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:46

(mov. 65). Em seguida, determinou-se a intimação do administrador judicial para informar se o imóvel localizado em Colniza/MT possui relação com a empresa recuperanda, bem como se é necessário ao cumprimento do plano de recuperação judicial (mov. 67).

Relatórios mensais de atividades das recuperandas n.º 4/2020 e n.º 5/2020 (mov. 72).

O Ministério Público manifestou-se requerendo que o administrador judicial fosse intimado, de modo a juntar novo quadro geral de credores (mov. 73).

Em cópia de decisão proferida pelo STJ quanto ao conflito de competência, concedeu-se a liminar, em caráter excepcional, tão apenas para suspender o leilão, bem como eventuais atos de constrição em face da suscitante, até a decisão final do conflito (mov. 74)

Juntou-se cópia de informações quanto ao imóvel localizado no Município de Colniza/MT (mov. 74).

Relatório mensal de atividades das recuperandas n.º 6/2020 (mov. 89).

No mov. 91, a ATAC prestou as informações solicitadas quanto à recuperação judicial.

As COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA S.A, ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S.A, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S.A, DGS PARTICIPAÇÃO S.A e PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA. suscitaram questão de ordem pública com pedido de tutela de urgência incidental (mov. 96).

Determinou-se a intimação das recuperandas para, no prazo de 48 horas, esclarecer se houve julgamento do Conflito de Competência suscitado no STJ, juntado a referida decisão (mov. 97).

No mov. 104, as recuperandas informaram que o conflito de competência não foi conhecido e requereu o deferimento da tutela de urgência incidental para suspensão do leilão.

Sobreveio decisão que indeferiu o pedido de suspensão de leilão do imóvel rural n.º 766 do 1° Serviço Notarial e Registral da Comarca de Colniza/MT, junto ao processo n.º 1006053.20.2013.8.26.0100, em trâmite perante o Juízo da 13ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo, bem como, prorrogou o *stay period* considerando a tramitação de Agravos de Instrumento em relação à decisão de homologação do plano de Recuperação Judicia (mov. 108).

Juntou-se decisão preliminar quanto ao agravo de instrumento com pedido de liminar interposto por COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA S/A, ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S/A, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO-OESTE S/A, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA e DGS PARTICIPAÇÕES S/A, que indeferiu a liminar de pedido de cancelamento do leilão (mov. 114).

Relatório mensal de atividades das recuperandas n.º 7/2020 (mov. 125).

A credora NOVAPORTFOLIO PARTICIPAÇÕES S/A pugnou pela reconsideração da decisão do mov. 108, em relação à *prorrogação do stay period* (mov. 127).

A empresa VALTRA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA juntou carta precatória de Penhora e Avaliação e Hasta Pública de bem da recuperanda (mov. 128).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/11/2024 18:47:47
Assinado por FERNANDA ALVES IVO DA SILVA
Localizar pelo código: 109787665432563873820812226, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:46

O juízo da Vara do Trabalho solicitou número de conta bancária da recuperanda para a devolução de valores remanescentes bloqueados (mov. 135).

Juntou-se certidão de crédito da União para habilitação no procedimento de recuperação judicial (mov. 136).

A credora NOVAPORTFOLIO PARTICIPAÇÕES S/A pugnou pelo início do cumprimento do plano de recuperação judicial, pois o Agravo de Instrumento que possuía efeito suspensivo manteve a decisão que homologou o referido plano (mov. 139).

Relatório mensal de atividades das recuperandas n.º 1/2021 (mov. 140).

O credor RENATO RADDAD GAZAL pugnou pela inclusão de seu crédito (mov. 141).

O credor JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA DE ALMEIDA pugnou pela inclusão de seu crédito (mov. 142).

PRELUDIO AGROPECUÁRIA LTDA informou a conta judicial vinculada aos presentes autos recuperacionais (mov. 149).

Decisão do TJGO que indeferiu o pedido de antecipação de tutela recursal formulada em agravo de instrumento contra a decisão de mov. 108 (mov. 150).

FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS NPL IPANEMA VI informou que foi celebrado um acordo com ALDA PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S.A., o qual foi devidamente cumprido. Por fim, requereu a extinção do feito. (mov. 151)

Relatório mensal de atividades das recuperandas n.º 2/2021 (mov. 166).

Juntou-se decisão que deixou de admitir recurso especial interposto por Bioenergética Brasileira e outros, da decisão do acórdão de mov. 71 (mov. 169).

Relatório mensal de atividades das recuperandas n.º 3/2021 (mov. 174).

A credora CERN - CAMPANIA ENERGIA RENOVÁVEL S.A. (nova denominação social de "Orbi Bio Energia LTDA") requereu o imediato cumprimento ao plano de recuperação judicial (mov. 176).

O credor CLAUDINEI DONIZETI MARQUES (nova denominação social de "Origin Investimentos e Negócios LTDA"), requereu o imediato cumprimento ao plano de recuperação judicial (mov. 177).

NOVAPORTFOLIO PARTICIPAÇÕES S/A, requereu a intimação das Recuperandas para que comprovem o início do cumprimento ao Plano de Recuperação Judicial (mov. 178).

Sobreveio decisão que determinou o imediato cumprimento das obrigações pactuadas no Plano de Recuperação Judicial (mov. 179).

Hélcio Castro e Silva, administrador judicial da Recuperação Judicial da CBB requereu a juntado do quadro geral de credores (mov. 194).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/11/2024 18:47:47
Assinado por FERNANDA ALVES IVO DA SILVA
Localizar pelo código: 109787665432563873820812226, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:46

BRD - BRASIL DISTRESSED CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A, requereu ao administrador judicial que procedesse a retificação do Quadro Geral de Credores, para que conste BRD - BRASIL DISTRESSED CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A em substituição ao credor anterior ITAÚ UNIBANCO S/A (mov. 196).

A credora STOCCO E GIL SOCIEDADE DE ADVOGADOS requereu fosse cumprido o oficio expedido no s autos nº 0710409-87.2021.8.07.0001, visando ao pagamento do seu crédito pela recuperanda. Subsidiariamente, requereu a inclusão na lista de credores (mov. 198).

Posteriormente o administrador judicial requereu a juntada de todos os relatórios produzidos pelo profissional externo (Relatório de Acompanhamento da Safra 2021/2022/Avaliação) e pelas próprias Recuperandas (Relatório Operacional Safra 2021) a pedido do avaliador, e seus anexos (mov. 206).

BANCO DO BRASIL S.A., requereu a juntada da minuta de acordo formalizada entre a exequente e a coobrigada ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S.A E OUTRA (mov. 207).

O administrador judicial da CBB requereu a juntada do quadro geral de credores em 2ª versão (mov. 212).

BRD - BRASIL DISTRESSED CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A reiterou o pedido de retificação do quadro geral de credores para que conste BRD - BRASIL DISTRESSED CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A em substituição ao credor anterior ITAÚ UNIBANCO S/A (mov. 217).

A União (Fazenda Nacional), apresentou os meios disponíveis para que as recuperandas pudessem equalizar seus passivos fiscais, bem como, requereu a intimação das recuperandas para apresentar Plano que demonstre como irá regularizar seu passivo fiscal inscrito em dívida ativa da União. Ainda, requereu a intimação do administrador judicial para se manifestar a respeito da evolução do passivo fiscal das recuperandas, do recolhimento dos tributos correntes, além de acerca da regularidade do recolhimento dos tributos retidos na fonte (mov. 218).

O credor SAMORA LEAL GUEDES requereu sua inclusão no quadro geral de credores (mov. 219).

Relatório mensal das atividades das recuperandas n.º 02/2022 (mov. 221/223).

Em decisão, acolheu-se a tese do embargante COMPANHIA BRASILEIRA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA S.A quanto à inviabilidade do prosseguimento do plano de recuperação judicial, ocasião em que foram conhecidos e providos os Embargos de Declaração a fim de reformar a decisão de mov. 129, suspendendo, até segunda ordem, o cumprimento do plano de recuperação judicial (mov. 225).

NOVAPORTFOLIO PARTICIPAÇÕES S/A pugnou pelo início do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial (mov. 239).

Relatório mensal de atividade das recuperandas n.º 03/2022 (mov. 242).

Os credores CERN - CAMPANIA ENERGIA RENOVÁVEL S.A e CLAUDINEI DONIZETI

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/11/2024 18:47:47
Assinado por FERNANDA ALVES IVO DA SILVA
Localizar pelo código: 109787665432563873820812226, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:46

MARQUES requereram o imediato cumprimento do plano de recuperação judicial, tendo em vista que o único recurso que a obstava foi julgado (mov. 243).

Posteriormente, a COMPANHIA BRASILEIRA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA S.A. e OUTRAS requereu o desprovimento dos pedidos constantes nos mov. 239, 240 e 243, alegando que o prazo para cumprimento do Plano Recuperacional ficou suspenso até o trânsito em julgado da decisão que homologou o plano, sendo que o trânsito somente ocorreu em 03/06/2022, devendo somente a partir desta data ser observado o prazo de carência previsto para o seu cumprimento (mov. 252).

Relatório mensal de atividade das recuperandas n.º 04/2022 (mov. 254).

O administrador judicial requereu a juntada do quadro geral de credores em 3ª versão (mov. 256).

BRD - BRASIL DISTRESSED CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A reiterou o pedido de substituição processual (mov. 257).

Os credores CERN - CAMPANIA ENERGIA RENOVÁVEL S.A. e CLAUDINEI DONIZETI MARQUES requereram fosse determinado às recuperandas que efetuassem o pagamento dos valores devidos (mov. 258).

NOVAPORTFOLIO PARTICIPAÇÕES S/A requereu a intimação das Recuperandas para que comprovassem o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial nas prestações vencidas desde o encerramento do período de carência até o momento (mov. 259).

O administrador judicial da CBB requereu a juntada da 4ª versão do quadro geral de credores (mov. 271, vol. 3).

Relatório mensal de atividade das recuperandas n.º 05/2022 (mov. 272).

O credor FLORENÇA INSTITUCIONAL GEAP FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA requereu a intimação do administrador judicial para que prestasse esclarecimento sobre a não inclusão do peticionante e do seu respectivo crédito na relação de credores (mov. 273).

Em decisão, foram indeferidos os pedidos de convolação da recuperação judicial em falência, bem como, determinado o início do cumprimento do plano de recuperação judicial, observado o prazo de carência (mov. 278).

Relatório mensal de atividade das recuperandas n.º 06/2022 (mov. 288).

O administrador judicial da CBB requereu a juntada da 5ª versão do quadro geral de credores (mov. 290).

As recuperandas requereram a juntada dos documentos anexos com o fim de demonstrar o integral cumprimento do plano, comprovando os pagamentos efetuados aos credores da classe I que informaram suas contas bancárias (mov. 300).

O credor MIGUEL GONÇALVES DA SILVA apresentou seus dados bancários (mov. 301).

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DA REGIÃO DE ORLÂNDIA e LABFARM INVESTIMENT

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/11/2024 18:47:47
Assinado por FERNANDA ALVES IVO DA SILVA
Localizar pelo código: 109787665432563873820812226, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:46

LTDA requereu a alteração do polo ativo da presente demanda, para que conste, unicamente, a Requerente Lab Farm Investiment LTDA, bem como, apresentou dados bancários (mov. 358).

Relatório mensal de atividade das recuperandas n.º 01/2023 (mov. 359).

O credor ANTONIO ARLEM DA MOTA FERNANDES E CIA LTDA - ME apresentou dados bancários (mov. 361).

O credor VALDIR CARDOSO DE MELLO apresentou dados bancários (mov. 362).

BRD - BRASIL DISTRESSED CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A apresentou dados bancários (mov. 363).

A credora TALITA SILVA CUNHA apresentou dados bancários (mov. 366).

DAVID LEVISTONE DA SILVA E SOUZA JÚNIOR reiterou os pedidos de mov. 18 e 27 (mov. 373).

O administrador judicial requereu a juntada da 6ª versão do quadro geral de credores (mov. 377).

Relatório mensal de atividade das recuperandas n.º 02/2023 (mov. 378).

Os credores FILOMENO PEREIRA BORGES, LINO DA SILVA SANTAREM E MANOEL LIÃO DE ARAÚJO apresentaram dados bancários (mov. 380).

Relatório mensal de atividade das recuperandas n.º 03/2023 (mov. 381).

O credor ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA apresentou dados bancários (mov. 382).

O credor EDNALDO FURTADO DE SÁ requereu o pagamento de seu crédito com prioridade, tendo em vista ser idoso (mov. 383).

O credor FERNANDO ANDRADE CHAVES requereu a correção de seu sobrenome no quadro de credores, além de ter apresentado dados bancários (mov. 387).

O credor MIGUEL GONÇALVES DA SILVA apresentou dados bancários (mov. 388).

O credor EDNILSON ALVES DOS SANTOS apresentou dados bancários (mov. 390).

O credor DAMIÃO LOPES RIBEIRO apresentou dados bancários (mov. 391).

O administrador judicial da CBB requereu a juntada da 8ª versão do quadro geral de credores (mov. 392).

O credor VALDIR CARDOSO DE MELO pugnou pela intimação das requeridas para que tomassem conhecimento dos dados bancários deste credor, que não foram citados na decisão de mov. 393 (mov. 399).

Os credores JOSÉ FELIX RODRIGUES e EDER CARLOS ALVIM DE ABREU apresentaram

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/11/2024 18:47:47
Assinado por FERNANDA ALVES IVO DA SILVA
Localizar pelo código: 109787665432563873820812226, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:46

dados bancários (mov. 400).

Relatório mensal de atividade das recuperandas n.º 04/2023 (mov. 401).

Os credores ANTÔNIO RODRIGUES SILVA e JOSÉ DA SILVA FILHO apresentaram seus dados bancários (mov. 402).

O credor LUIZ CARLOS RODRIGUES DA SILVA requereu a intimação das recuperandas e do administrador judicial, a fim de retificar o valor de seus créditos constantes no quadro geral de credores (mov. 405).

A COMPANHIA BRASILEIRA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA S.A.e OUTRAS alegou descumprimento da cláusula 10.1, do Plano de Recuperação Judicial, pelo Juízo da 13ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo/SP nos autos da execução n.º 1006053-20.2013.8.26.0100, e pelo Juízo da 31ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo/SP nos autos do cumprimento de sentença n.º 0038929-98.2020.8.26.0100 - oportunidade em que requereu o sobrestamento das ações de execuções em face dos coobrigados e de qualquer ato de expropriação em vigência (mov. 406).

O credor JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA DE ALMEIDA requereu o pagamento de seu crédito e informou dados bancários (mov. 409/410).

A recuperanda PRELUDIO AGROPECUARIA LTDA e OUTRAS requereu a intimação do administrador judicial para que emitisse seu parecer nos presentes autos e realizasse a retificação do quadro geral de credores, de modo a corrigir os valores conforme informado pelo credor LUIZ CARLOS RODRIGUES DA SILVA no mov. 405 (mov. 411).

O credor MIGUEL GONÇALVES DA SILVA requereu o pagamento de seu crédito e informou dados bancários (mov. 412).

O credor PABLO DIEGO BESERRA requereu a habilitação de seu crédito e informou dados bancários (mov. 413).

A credora MAIA DE BRITTO - SOCIEDADE DE ADVOGADOS, requereu fosse informado, ao Juízo do Cumprimento de Sentença, se o estoque de álcool combustível é bem de capital essencial da CBB e, em caso positivo, se lhe é possível deferir a sua penhora e posterior expropriação para pagamento do crédito extraconcursal (mov. 416).

Relatório mensal de atividade das recuperandas n.º 05/2023 (mov. 417).

Relatório mensal de atividade das recuperandas n.º 06/2023 (mov. 430).

A credora MAIA DE BRITTO - SOCIEDADE DE ADVOGADOS requereu o reconhecimento de seu crédito como extraconcursal (mov. 431).

A credora FERTILIZANTES ALIANÇA EIRELI - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL requereu a inclusão de seu credito e apresentou dados bancários (mov. 432).

As recuperandas apresentaram planilhas de credores que já foram e que ainda não foram pagos (mov. 434).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/11/2024 18:47:47
Assinado por FERNANDA ALVES IVO DA SILVA
Localizar pelo código: 109787665432563873820812226, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:46

O administrador judicial da CBB requereu a juntada da 10ª versão do quadro geral de credores (mov. 439).

O credor NELSON MEDEIROS requereu a habilitação de seu crédito (mov. 441).

O credor MAIA DE BRITTO - SOCIEDADE DE ADVOGADOS requereu o não acolhimento da manifestação do administrador judicial de mov. 440 (mov. 442).

O credor DARCI APARECIDO DE SOUZA requereu a correção da classificação de seu crédito no quadro geral de credores de mov. 440 (mov. 445).

O credor NELSON BISPO DOS SANTOS requereu habilitação de seus patronos, ademais de ter apresentado dados bancários (mov. 447).

O credor BANCO SAFRA S/A requereu prazo suplementar de 10 (dez) dias para juntada da planilha de cálculos com as devidas amortizações (mov. 448).

No mov. 449, juntou-se voto e acórdão de Agravo de Instrumento interposto por NOVAPORTIFOLIO PARTICIPAÇÕES S/A contra decisão nos autos desta recuperação judicial. O referido Agravo de Instrumento foi conhecido e desprovido.

No mov. 450, juntou-se voto e acórdão de Agravo de Instrumento interposto por CERN - COMPANHIA ENERGIA RENOVÁVEL S/A contra decisão nos autos desta recuperação judicial. O referido Agravo de Instrumento foi conhecido e desprovido.

As recuperandas informaram nos autos (mov. 451) que parte de suas fazendas - as quais afirmaram serem todas produtivas - no Município de Vila Boa/GO foram invadidas por integrantes do Movimento dos Sem Terra (MST) no dia 15/4/2024. O boletim de ocorrência n.º 02/2024, lavrado para retratar esta tentativa de invasão, também foi juntado (mov. 453).

Certidão com reprodução autêntica da matrícula nº 965, Livro 2 - Registro Geral - Ficha foi juntada no mov. 452, referente ao imóvel Fazenda Tábua ou Tábua de Cima, situada em Vila Boa/GO, matrícula n.º 965.

Em manifestação (mov. 454), SERVIÇOS DE PREPARO SOLO NEVES ALMEIDA LTDA alegou má administração da massa falida e morosidade judicial. Assim, requereu o chamamento aos autos do Ministério Público e das demais partes e, logo após, sejam os autos julgados na forma da inicial.

Despacho com eficácia de ofício foi enviado à Comarca de Flores de Goiás/GO pela Vara de Trabalho de Jaciara/MT, para que informe a fase atual da recuperação judicial e demais especificações. Ademais, determinou:

> "**3.** Se houver indicação das informações necessárias para a intimação do Administrador Judicial, intime-o nos termos deste despacho e da petição de ID dc0ed74 no prazo de até 15 dias.
> **4.** Ao final dos prazos acima, intime-se a parte exequente, por seus procuradores, para que se manifeste nos autos e requeira o que entender de direito, sob pena de renovação do sobrestamento da execução por mais 02 anos.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/11/2024 18:47:47
Assinado por FERNANDA ALVES IVO DA SILVA
Localizar pelo código: 109787665432563873820812226, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:46

> **5.** Se não houver manifestação pelo exequente e pelo Juízo Recuperacional, nos termos do artigo 6º, § 7º B, da Lei n. 11.101/01 e o artigo 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, republicada em 06/03/2020, determino o sobrestamento desta execução pelo prazo inicial de 02 anos ou até notícia de pagamento e/ou de encerramento da recuperação judicial. "

Relatório mensal de atividade das recuperandas n.º 02/2024 (mov. 457).

Os autos vieram com vistas a este órgão ministerial.

É o relatório.

O Ministério Público registra ciência de todas as prestações de contas devidamente apresentadas pelo administrador judicial nomeado no ano de 2023.

Do compulso dos relatórios mensais de 2023, verifica-se que o desempenho das atividades operacional, administrativa e econômico-financeira mantém-se em patamar compatível com as expectativas de soerguimento das recuperandas. Ademais, não foram verificadas irregularidades e/ou fraudes que exijam, por ora, a adoção de medidas específicas pelo Ministério Público, motivo pelo qual nada se tem a opor, opinando pelo regular prosseguimento do feito.

Anote-se, por oportuno, que nos referidos relatórios não foi noticiado o descumprimento do plano recuperacional.

Ante o exposto, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS** pugna pelo regular prosseguimento do feito, devendo ser intimado apenas nas estritas hipóteses elencadas pela legislação própria.

Flores de Goiás/GO, datado e assinado digitalmente.

FERNANDA ALVES IVO DA SILVA
Promotora de Justiça Substituta

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 554 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : ementa.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:46

DIREITO EMPRESARIAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGADA OMISSÃO. MERO INCONFORMISMO. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS.

I. CASO EM EXAME

1. Embargos de declaração opostos em face de acórdão que negou provimento a agravo de instrumento, mantendo decisão que permitiu a penhora de estoque de etanol para satisfação de crédito extraconcursal, considerando o bem não essencial ao processo produtivo de empresa em recuperação judicial.

II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO

2. A questão em discussão consiste em saber se houve omissão no acórdão embargado quanto à essencialidade do estoque de etanol para a atividade empresarial em recuperação judicial.

III. RAZÕES DE DECIDIR

3. Inexiste omissão, uma vez que o acórdão embargado tratou expressamente do tema, fundamentando-se na legislação e em precedentes do Superior Tribunal de Justiça.

4. Embargos de declaração não se prestam à rediscussão da matéria, sendo inadequados para reexame de fundamentos já decididos.

5. Jurisprudência pacífica rejeita embargos de declaração com intuito de modificar o julgado, salvo se evidenciada omissão, contradição ou obscuridade, o que não ocorre no caso.

IV. DISPOSITIVO E TESE

6. Embargos de declaração conhecidos e rejeitados.

Tese de julgamento: "1. Inexiste omissão quando o acórdão trata expressamente da questão suscitada, afastando a essencialidade de bens não vinculados ao processo produtivo para a recuperação judicial. 2. Embargos de declaração não se prestam ao reexame de fundamentos já analisados."

Dispositivos relevantes citados: CPC, arts. 1.022 e 1.026, §§ 2º e 3º; Lei nº 11.101/2005, art. 49, § 3º.

Jurisprudência relevante citada: STJ, AREsp 1871142, Rel. Min. Paulo de Tarso Sanseverino, DJe 12.08.2021; STF, ARE 863796 AgR-ED, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, DJe 12.08.2016.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/11/2024 19:54:47
Assinado por FERNANDO BRAGA VIGGIANO
Localizar pelo código: 109587635432563873823444632, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 554 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : relatorio_voto_acordao.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:46

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N. 5767491-32.2024.8.09.0000

COMARCA : FLORES DE GOIÁS

RELATOR : DESEMBARGADOR FERNANDO BRAGA VIGGIANO

EMBARGANTE : CBB – COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA E OUTROS

EMBARGADA : MAIA DE BRITTO – SOCIEDADE DE ADVOGADOS

RELATÓRIO E VOTO

Cuida-se de **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** opostos por **CBB – COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA**, **ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S/A**, **PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA.**, **COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A** e **DGS PARTICIPAÇÕES S/A** em face do acórdão proferido no evento 30, por meio do qual a Quinta Turma Julgadora desta Terceira Câmara Cível, por unanimidade de votos, negou provimento ao agravo de instrumento por elas interposto, nos termos sintetizados na seguinte ementa:

> **DIREITO EMPRESARIAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PENHORA DE ESTOQUE DE PRODUTO FINAL. NÃO ESSENCIALIDADE AO PROCESSO PRODUTIVO. RECURSO DESPROVIDO.**
>
> **I. CASO EM EXAME**
>
> **1.** Agravo de instrumento interposto contra decisão que indeferiu o pedido de reconhecimento da essencialidade do estoque de etanol para a atividade de empresa em recuperação judicial, permitindo a penhora para satisfação de crédito extraconcursal.
>
> **II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO**
>
> 2. A questão em discussão consiste em saber se o estoque de etanol pode ser considerado bem de capital essencial à atividade empresarial e se a penhora deve ser obstada pelo juízo da recuperação judicial.
>
> **III. RAZÕES DE DECIDIR**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/11/2024 19:54:47
Assinado por FERNANDO BRAGA VIGGIANO
Localizar pelo código: 109187655432563873823444634, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 554 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : relatorio_voto_acordao.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:46

3. O produto final do processo produtivo, como o etanol, não se enquadra no conceito de bem de capital essencial, conforme jurisprudência do STJ.

4. A recuperação judicial não impede atos constritivos para a satisfação de créditos extraconcursais, exaurido o período de blindagem e não recaindo àqueles sobre bem de capital essencial à manutenção da atividade empresarial.

IV. DISPOSITIVO E TESE

5. Recurso conhecido e desprovido.

Tese de julgamento: "1. Produto final comercializado pela empresa não constitui bem de capital essencial para a atividade empresarial. 2. A penhora de bem para créditos extraconcursais não está sujeita à recuperação judicial após o fim do período de blindagem e se não recair sobre bem de capital essencial à manutenção da atividade empresarial."

Dispositivos relevantes citados: Lei nº 11.101/2005, art. 47, art. 49, § 3º.

Jurisprudência relevante citada: STJ, REsp nº 1.991.989/MA, Rel. Min. Nancy Andrighi, 3ª Turma, j. 03.05.2022, DJe 05.05.2022.

Nas razões dos embargos de declaração (evento 39), as embargantes aduzem, em síntese, que o acórdão foi omisso a precedentes deste Tribunal de Justiça que *"tem se posicionado no sentido de que os produtos finais comercializados pelas recuperandas são bens essenciais à manutenção das atividades das recuperandas"* (sic).

Assim, requer o provimento dos embargos de declaração, sanando-se o vício apontado.

Preparo dispensado, na forma do artigo 1.023, *caput*, do Código de Processo Civil.

Intimada, a parte embargada apresentou resposta no evento 44, manifestando-se pela rejeição dos aclaratórios.

Vieram-me os autos conclusos.

É o relatório.

Passo ao voto.

Presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso, dele conheço.

Na dicção do artigo 1.022 do Código de Processo Civil, os embargos declaratórios se destinam, especificamente, a corrigir falha do comando judicial que comprometa seu entendimento, o que pode decorrer em quatro hipóteses: contradição (fundamentos inconciliáveis entre si, dentro do próprio julgado), omissão (falta de enfrentamento de questão relevante posta), obscuridade (ausência de clareza) e correção de erro material (aquele reconhecível de plano, sem maiores indagações, e que se relaciona com inexatidão material).

Sobre o alcance dos aclaratórios, a propósito, lecionam os processualistas Fredie Didier Jr. e Leonardo Carneiro da Cunha:

> "Os embargos de declaração são cabíveis quando se afirmar que há, na decisão, obscuridade, contradição ou omissão ou erro material.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/11/2024 19:54:47
Assinado por FERNANDO BRAGA VIGGIANO
Localizar pelo código: 109187655432563873823444634, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 554 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : relatorio_voto_acordao.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:46

> Nos termos do art. 93, IX, da Constituição Federal, todo pronunciamento judicial há de ser devidamente fundamentado, sob pena de nulidade. A omissão, a contradição, a obscuridade e o erro material são vícios que subtraem da decisão a devida fundamentação. Para que a decisão esteja devidamente fundamentada, é preciso que não incorra em omissão, em contradição, em obscuridade ou em erro material. O instrumento processual destinado a suprir a omissão, eliminar a contradição, esclarecer a obscuridade e corrigir o erro material consiste, exatamente, nos embargos de declaração.
>
> Todos os pronunciamentos judiciais devem ser devidamente fundamentados, é dizer, devem estar livres de qualquer omissão, obscuridade, contradição ou erro material. Para a correção de um desses vícios, revelam-se cabíveis os embargos de declaração, destinando-se a garantir um pronunciamento judicial claro, explícito, sem jaça, límpido e completo.
>
> O CPC prevê os embargos de declaração em seu art. 1.022, adotando a ampla embargabilidade, na medida em que permite a apresentação de embargos de declaração contra qualquer decisão.
>
> Até mesmo as decisões em geral irrecorríveis são passíveis de embargos de declaração. Isso porque todas as decisões, ainda que irrecorríveis, devem ser devidamente fundamentadas e os embargos de declaração consistem em instrumento destinado a corrigir vícios e, com isso, aperfeiçoar a fundamentação da decisão, qualquer que seja ela." (*in* Curso de Direito Processual Civil: Meios de Impugnação às Decisões Judiciais, v. 3, Salvador: Juspodivm, 2016, p. 247/248)

Nos embargos de declaração, pois, devem ser observados os limites do artigo 1.022, do Código de Processo Civil, já que esse recurso não é o meio hábil ao reexame de matéria já decidida ou estranha ao acórdão embargado.

Estabelecidas essas premissas, observa-se que, a despeito do esforço cognitivo empregado pelo embargante, inexiste a omissão aventada.

Com efeito, diferentemente do que alegam as recorrentes, o aresto objurgado se manifestou expressamente sobre a matéria devolvida a esta instância revisora, julgando o caso com fundamento na legislação de regência e em precedentes do Superior Tribunal de Justiça, de forma que no caso concreto fixou a tese de que o produto final comercializado pela empresa não constitui bem de capital essencial para a atividade empresarial.

Nesse ponto, não há que se falar em qualquer omissão: **(i)** primeiro porque a conclusão acima deriva da interpretação da norma de regência por este órgão julgador; **(ii)** segundo porque os precedentes invocados pelo embargante não se qualificam como vinculantes; e **(iii)** terceiro porque, como bem observado pela parte embargada em sede de contrarrazões, não guardam relação direta com o caso concreto, na medida em que dizem respeito à restrição imposta sobre grãos de soja objeto de alienação fiduciária, em hipótese envolvendo produtor rural agrícola.

Portanto, ressai clara a inexistência dos vícios apontados pelo embargante.

Antagonicamente à pretensão das recorrentes, no ato judicial embargado foram externados, com clareza e precisão, os fundamentos que levaram ao órgão julgador à conclusão obtida na matéria debatida nos presentes autos, em consonância com o ordenamento legal.

Ressalta-se, ainda, que o julgador não está compelido a se reportar a todos os

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/11/2024 19:54:47
Assinado por FERNANDO BRAGA VIGGIANO
Localizar pelo código: 109187655432563873823444634, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:46

argumentos e dispositivos de leis trazidos pelas partes, mas, tão somente, àqueles considerados necessários para fundamentar sua decisão, bem como emitir pronunciamento motivado de acordo com o seu livre convencimento, em obediência ao brocardo "*o juiz conhece o direito*".

De acordo com o Superior Tribunal de Justiça, *"na entrega da prestação jurisdicional, o órgão julgador não está obrigado a fazer alusão a todos os argumentos e dispositivos de lei invocados pelas partes, cumprindo-lhe, apenas, enfrentar as questões de fato e de direito realmente de interesse para o julgamento e indicar fundamento suficiente para lastrear a conclusão alcançada"* (AREsp 1871142, relator Ministro Paulo de Tarso Sanseverino, j. 09.08.2021, DJe de 12.08.2021).

No caso concreto, infere-se que, na verdade, as embargantes pretendem o reexame do julgado quanto aos pontos impugnados, o que ressai evidente de suas razões recursais.

Todavia, para tanto não se prestam os aclaratórios, cuja função não é questionar o acerto ou desacerto do provimento jurisdicional, mas corrigir omissão, contradição, obscuridade ou erro material porventura existentes, sendo impossível a atribuição no caso em tela do efeito modificativo pretendido.

É que o efeito infringente é atribuído aos embargos de declaração apenas em situações excepcionais, ou seja, somente se, sanadas a contradição, a omissão ou a obscuridade, a alteração do julgado surgir como consequência necessária, bem como na ocorrência de erro material evidente ou de manifesta nulidade, o que não se vislumbra na espécie.

Nessa linha de intelecção, cita-se a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:

> "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. AUSÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. EFEITOS INFRINGENTES. IMPOSSIBILIDADE. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. I - Ausência dos pressupostos do art. 1.022, I e II, do Código de Processo Civil. II – Busca-se tão somente a rediscussão da matéria, porém os embargos de declaração não constituem meio processual adequado para a reforma do decisum, não sendo possível atribuir-lhes efeitos infringentes, salvo em situações excepcionais, o que não ocorre no caso em questão. III – Embargos de declaração rejeitados." (ARE 863796 AgR-ED, Relator Ministro RICARDO LEWANDOWSKI, julgado em 01/07/2016, Dje-169, PUBLIC 12-08-2016)

Dessa forma, muito embora inquine de omisso o acórdão embargado, exsurge evidenciado o claro intento da embargante de rediscutir o julgado, o que se mostra incomportável em sede de embargos de declaração.

Nesse sentido:

> EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – INOCORRÊNCIA DE CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE OU OMISSÃO – PRETENDIDO REEXAME DA CAUSA – CARÁTER INFRINGENTE – INADMISSIBILIDADE – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. - **Não se revelam cabíveis os embargos de declaração, quando a parte recorrente – a pretexto de esclarecer uma inexistente situação de obscuridade, omissão ou contradição – vem a utilizá-los com o objetivo de infringir o julgado e de, assim, viabilizar um indevido reexame da causa.** Precedentes. (STF, RE 814149 AgR-ED, Relator

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 554 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : relatorio_voto_acordao.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:46

Ministro CELSO DE MELLO, Segunda Turma, julgado em 26/08/2014, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-178 DIVULG 12-09-2014 PUBLIC 15-09-2014) [destaquei]

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO INTERNO. OMISSÃO NO ACÓRDÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA. FUNDAMENTO DO ACÓRDÃO RECORRIDO NÃO IMPUGNADO. SÚMULA 283/STF. RESPONSABILIDADE CIVIL. CONFIGURAÇÃO. DANOS MORAIS. VALOR. ANÁLISE. LITIGÂNCIA DE MÁ FÉ. MULTA. REEXAME DE FATOS E PROVAS. SÚMULA 7/STJ. OMISSÃO. OBSCURIDADE. CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. EMBARGOS REJEITADOS. **1. Os embargos de declaração só se prestam a sanar obscuridade, omissão ou contradição porventura existentes no acórdão, não servindo à rediscussão da matéria já julgada no recurso.** 2. Embargos de declaração rejeitados. (STJ, EDcl no AgInt no AREsp 964.268/SC, Relatora Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, QUARTA TURMA, julgado em 03/05/2021, DJe 11/05/2021) [destaquei]

Nesses moldes, inexistentes os vícios apontados no acórdão embargado, a rejeição dos aclaratórios é medida que se impõe, considerando, ainda, que todos os pontos se encontram devidamente prequestionados para fins de eventuais recursos excepcionais a serem interpostos pelo embargante.

Ante o exposto, **CONHEÇO** dos embargos de declaração opostos e **REJEITO-OS**, para manter o acórdão embargado tal qual lançado, por estes e seus próprios fundamentos.

Por oportuno, advirto às embargantes acerca da possibilidade de cominação da multa prevista no artigo 1.026, §§ 2º e 3º, do Código de Processo Civil, acaso haja interposição de recursos manifestamente infundados e protelatórios.

É o voto.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Fernando Braga Viggiano

Desembargador

Relator

9

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N. 5767491-32.2024.8.09.0000

COMARCA : FLORES DE GOIÁS

RELATOR : DESEMBARGADOR FERNANDO BRAGA VIGGIANO

EMBARGANTE : CBB – COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA E OUTROS

EMBARGADA : MAIA DE BRITTO – SOCIEDADE DE ADVOGADOS

DIREITO EMPRESARIAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGADA OMISSÃO. MERO INCONFORMISMO. REJEIÇÃO DOS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/11/2024 19:54:47
Assinado por FERNANDO BRAGA VIGGIANO
Localizar pelo código: 109187655432563873823444634, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 554 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : relatorio_voto_acordao.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:46

EMBARGOS.

I. CASO EM EXAME

1. Embargos de declaração opostos em face de acórdão que negou provimento a agravo de instrumento, mantendo decisão que permitiu a penhora de estoque de etanol para satisfação de crédito extraconcursal, considerando o bem não essencial ao processo produtivo de empresa em recuperação judicial.

II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO

2. A questão em discussão consiste em saber se houve omissão no acórdão embargado quanto à essencialidade do estoque de etanol para a atividade empresarial em recuperação judicial.

III. RAZÕES DE DECIDIR

3. Inexiste omissão, uma vez que o acórdão embargado tratou expressamente do tema, fundamentando-se na legislação e em precedentes do Superior Tribunal de Justiça.

4. Embargos de declaração não se prestam à rediscussão da matéria, sendo inadequados para reexame de fundamentos já decididos.

5. Jurisprudência pacífica rejeita embargos de declaração com intuito de modificar o julgado, salvo se evidenciada omissão, contradição ou obscuridade, o que não ocorre no caso.

IV. DISPOSITIVO E TESE

6. Embargos de declaração conhecidos e rejeitados.

Tese de julgamento: "1. Inexiste omissão quando o acórdão trata expressamente da questão suscitada, afastando a essencialidade de bens não vinculados ao processo produtivo para a recuperação judicial. 2. Embargos de declaração não se prestam ao reexame de fundamentos já analisados."

Dispositivos relevantes citados: CPC, arts. 1.022 e 1.026, §§ 2º e 3º; Lei nº 11.101/2005, art. 49, § 3º.

Jurisprudência relevante citada: STJ, AREsp 1871142, Rel. Min. Paulo de Tarso Sanseverino, DJe 12.08.2021; STF, ARE 863796 AgR-ED, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, DJe 12.08.2016.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do **RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N. 5767491-32.2024.8.09.0000.**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/11/2024 19:54:47
Assinado por FERNANDO BRAGA VIGGIANO
Localizar pelo código: 109187655432563873823444634, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:46

Acorda o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, pela Quinta Turma Julgadora de sua Terceira Câmara Cível, por unanimidade de votos, em **CONHECER DO RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E REJEITÁ-LO**, tudo nos termos do voto do Relator.

Votaram, além do Relator Desembargador Fernando Braga Viggiano, o Desembargador Gerson Santana Cintra e o Desembargador Gilberto Marques Filho.

Presidiu a sessão de julgamento o Excelentíssimo Senhor Desembargador Eduardo Abdon Moura (em substituição ao Desembargador Itamar de Lima).

Esteve presente à sessão o representante da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme consignado no respectivo extrato da ata.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Fernando Braga Viggiano

Desembargador

Relator

Av. Assis Chateaubriand Nº 195 Setor Oeste CEP:74130-011/Fone: (62) 3216-2254

gab.fbviggiano@tjgo.jus.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/11/2024 19:54:47
Assinado por FERNANDO BRAGA VIGGIANO
Localizar pelo código: 109187655432563873823444634, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 554 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:46

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
Secretaria da 3ª Câmara Cível

OFÍCIO COMUNICATÓRIO - 3ª Câmara Cível

Goiânia, 18 de novembro de 2024.

Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Juiz(a) de Direito

Processo	: 5767491-32.2024.8.09.0000
Requerente	: CBB - Companhia Bioenergetica Brasileira S/A - Em Recuperacao Judicial
Requerido	: MAIA DE BRITTO – SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Relator(a)	: Fernando Braga Viggiano

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Relator(a), por meio do presente ofício, cientifico Vossa Excelência que foi proferido(a) decisão/acórdão nos autos em referência, cuja cópia segue em anexo.

Atenciosamente,

SANTIAGO DE PAULA SILVA
Secretário da 3ª Câmara Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/11/2024 12:52:38
Assinado por VERA CRISTINA BATISTA DA COSTA CUNHA
Localizar pelo código: 109387675432563873823842070, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:46

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 555 : Certidão Expedida
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:46

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOÁS

Flores de Goiás

Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás

Av. 08, Esq. com a Rua 06, Etapa 2,, Nova Flores, Flores de Goiás/GO, CEP: 73.890-000

CERTIDÃO

CERTIFICO que transcorreu o prazo de 60 (sessenta) dias do Edital de Intimação dos credores (mov. 498), nos termos da publicação disponível ao feito no mov. 513.

O referido é verdade e dou fé.

Datado e Assinado Eletronicamente

Ester Nascimento Souza da Silva

Analista Judiciário, 5246879

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/11/2024 18:55:27
Assinado por ESTER NASCIMENTO SOUZA DA SILVA
Localizar pelo código: 109487605432563873762384038, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 556 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : comprovante_envio_oficio_166_2024.pdf

Zimbra **cartfamilia.flores@tjgo.jus.br**

Resposta ao Ofício 64/2023

De : Comarca de Flores de Goias - Vara de Familia e Sucessoes <cartfamilia.flores@tjgo.jus.br> qui., 28 de nov. de 2024 19:20

3 anexos

Assunto : Resposta ao Ofício 64/2023

Para : Comarca de Inhumas - 02 Vara Civel - Escrivania <gabinete2varainhumas@tjgo.jus.br>

Prezados, boa noite.

Sirvo-me do presente, para encaminhar o Ofício nº 166/2024, conforme determinação judicial, em atenção à solicitação enviada anteriormente (Ofício nº 64/2023).

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Por gentileza, acusar **recebimento.**
Atenciosamente,
Ester Nascimento Souza da Silva
Analista judiciária
Matrícula 6246879

Oficio 166 2024.pdf
102 KB

decisão.pdf
141 KB

OfIcio 64 2023 INHUMAS.pdf
111 KB

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:47

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/11/2024 19:22:57
Assinado por ESTER NASCIMENTO SOUZA DA SILVA
Localizar pelo código: 109487695432563873762380619, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : relatoriomensaldeatividadesn.6.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:47

Amorim Castro Advogados

EXMO. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS - GO

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Natureza: Recuperação Judicial

Hélcio Castro e Silva, Administrador Judicial da CBB – Companhia Bioenergética Brasileira e Outras, todas "em Recuperação Judicial", vem à ínclita presença de V. Exa., apresentar o **Relatório Mensal de Atividade das Recuperandas de n°06/2024**, consoante previsão do art. 22, II, "c", da Lei n. 11.101/2005 (LREF).

Registre-se, de início, que o Relatório Mensal de Atividades de nº 5 não foi apresentado atempadamente por falta de fornecimento, pelas Recuperandas, dos dados suficientes a sua elaboração, razão pela qual se faz cumulativamente ao presente (nº 6).

A Assessoria Contábil-Financeira-Pericial desse Administrador Judicial, após diligências perante o Grupo em Recuperação Judicial (CBB) teve acesso a documentação relativa à competência de agosto a setembro/2024 somente em 28.10. e 30.10.2024, quais sejam, Demonstrações Financeiras, Balancetes Contábeis, Composições Financeiras do Sistema Gestão, Extratos Bancários, Resumo dos Registros Fiscais de Entrada e Saída de Mercadorias, dentre outros, que resultaram nas **Demonstrações Contábeis** destacadas nos índices de nº 3., 3.1 e 3.2 do **Relatório Mensal de Acompanhamento Contábil e Financeiro nº 06_2024**, que ora acosta aos autos.

Rua 128-A, n° 113, Setor Sul - Goiânia-GO, CEP 74093-110- Fone 62 3996-1050
e-mail: helcio@helciocastro.adv.br - site: www.amorimecastro.com

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:32
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109087645432563873767142789, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : relatoriomensaldeatividadesn.6.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:47

No concernente ao prosseguimento da execução do Plano de Recuperação Judicial, o pagamento dos Credores Trabalhistas apresentou, até a data de 31.10.2024, o quadro adiante, cujo detalhamento consta do item 6 do sobredito Relatório de Acompanhamento Contábil e Financeiro:

1. **Pagamento efetuado**: R$ 2.123.859,88 (dois milhões, cento e vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais, oitenta e oito centavos), equivalente a 41% (quarenta e um por cento) do total de R$ 5.060.137,34 (cinco milhões, sessenta mil, cento e trinta e sete reais, trinta e quatro centavos);

2. **Saldo a quitar**: R$ 3.036.265,65 (três milhões, trinta e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais, sessenta e cinco centavos), equivalente a 59% (cinquenta e nove) por cento do total do crédito trabalhista.

A propósito do pagamento dos credores trabalhistas, cumpre informar que, em reunião com esse administrador judicial, realizada em 11 de novembro de 2024, as Recuperandas, por seu Presidente Dr. Alberto Coury Neto, com o fito de agilizar pagamentos dessa natureza, se comprometeram a divulgar um edital de chamamento dos credores trabalhistas para apresentação dos dados bancários, porquanto a ausência dessa providência tem inviabilizado a integral quitação dos créditos da Classe I.

Em relação às atividades das Recuperandas, releva destacar que a safra de 2024/25, planejada para realização no período de 4 de junho de 2024 (início da moagem) a 08 de outubro 2024 (alterado para 15.10.2024), sofreu imprevistos devido à seca, que assolou todo o Estado de Goiás, inclusive a

Rua 128-A, nº 113, Setor Sul - Goiânia-GO, CEP 74093-110- Fone 62 3996-1050
e-mail: helcio@helciocastro.adv.br - site: www.amorimecastro.com

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:32
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109087645432563873767142789, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : relatoriomensaldeatividadesn.6.pdf

ocorrência de um incêndio na GO 485 na parte de cana de açúcar e da reserva legal (período 13/09 a 17.09.2024), a ocasionar o seu efetivo encerramento somente no dia 08 de novembro de 2024, cujas circunstâncias podem ser observadas do **Relatório Operacional da Safra 2024**, ora juntado aos autos, bem assim do **Boletim de Resultado e Produção** apresentado pelo Grupo em recuperação judicial.

Merece registro especial a informação de que as negociações, iniciadas em 2022, do **Acordo de Transação do Passivo Tributário** entre as empresas do Grupo CBB e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, encontra-se em fase final, conforme Processos de **Acordo de Transação Individual n° 03091182022**, de **Revisão de Capacidade de Pagamento n° 01204952023** e de **Continuidade do Acordo de Transação Individual n° 01520782024,** no âmbito dos quais a PGFN concedeu às empresas do Grupo em Recuperação Judicial um desconto na ordem de 82,21% (oitenta e dois vírgula vinte e um por cento), a resultar no reconhecimento do passivo tributário para pagamento na referida transação no valor de R$ 42.718.782,96 (quarenta e dois milhões, setecentos e dezoito mil, setecentos e oitenta e dois reais, noventa e seis centavos, consoante **Processo de Revisão de Capacidade de Pagamento Requerimento nº 20230158987 e Protocolo nº 01204952023**, mediante a oferta de áreas rurais em garantia do acordo, outrora averbados nas respectivas matrículas de registro de imóveis, como arrolamento de bens, por força de Ofício da RFB/União, cuja **Composição dos Tributos Federais – Acordo de Transação Tributária / PGFN Previdenciário e Demais Débitos** segue anexa ao presente.

De outro lado, os custos agroindustriais avaliados por nossa Assessoria Contábil-Financeira-Pericial se mostram regulares.

Rua 128-A, nº 113, Setor Sul - Goiânia-GO, CEP 74093-110- Fone 62 3996-1050
e-mail: helcio@helciocastro.adv.br - site: www.amorimecastro.com

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:47

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:32
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109087645432563873767142789, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : relatoriomensaldeatividadesn.6.pdf

Em conclusão, a evidenciar que o mês de setembro//2024 encerrou com um prejuízo contábil acumulado de R$ 7.058.953,54 (sete milhões, cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais, cinquenta centavos), tendo em conta os resultados de todas as empresas do Grupo em recuperação judicial, referindo-se a valores de caráter contábil e econômico, sem repercussão financeira no caixa das Recuperandas, tais como como vendas à prazo, depreciação, previsão de tributos, etc., enquanto financeiramente a movimentação de caixa obtida, no período de janeiro e setembro/2024, resultou num saldo consolidado de caixa, em 30.9.2024, de R$ 1.699.210,77 (hum milhão, seiscentos e noventa e nove mil, duzentos e dez reais, setenta e sete centavos), consoante detalhado no item 7 do Relatório de Acompanhamento Contábil e Financeiro em comento.

Nessas circunstâncias, requer a juntada aos autos do **Relatório Mensal de Acompanhamento Contábil e Financeiro nº 6/2024**, bem assim do sobredito **Boletim de Resultados/Produção Industrial nº 15/08.2ensa 024, emitido em outubro/2024,** do **Relatório Operacional Safra 2024 e Composição dos Tributos Federais/Acordo de Transação Tributária/PGFN Previdenciário de Demais Débitos**, todos em anexo.

Reitera, por fim, a crescente inadimplência das Recuperandas em relação ao pagamento da remuneração do Administrador Judicial e do Assessor Contábil-Financeira-Pericial, o primeiro prestes a completar de 3 (três) meses de atraso no próximo dia 15 (set.out.nov/2024) e o último há 6 meses (jun. a nov./2024), em ofensa a Lei n. 11.101/2005, por inadimplemento de obrigação extraconcursal, cujos créditos devem ser pagos com precedência aos previstos no art.83 do mesmo diploma legal.

Rua 128-A, nº 113, Setor Sul - Goiânia-GO, CEP 74093-110- Fone 62 3996-1050
e-mail: helcio@helciocastro.adv.br - site: www.amorimecastro.com

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:47

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:32
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109087645432563873767142789, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : relatoriomensaldeatividadesn.6.pdf

É o relatório, salvo melhor juízo do i. Julgador.

De Goiânia p/Flores de Goiás, 04 de dezembro de 2024.

Hélcio Castro e Silva
OAB/GO 4.585
Administrador Judicia

Rua 128-A, nº 113, Setor Sul - Goiânia-GO, CEP 74093-110- Fone 62 3996-1050
e-mail: helcio@helciocastro.adv.br - site: www.amorimecastro.com

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:47

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:32
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109087645432563873767142789, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : relatoriooperacionalsafra2024.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:47

Ao Dr. Hélcio Castro e Silva
Administrador Judicial

RELATÓRIO OPERACIONAL SAFRA 2024

A empresa CBB, vem através deste relatar suas atividades, melhorias, investimentos e planejamentos da safra 2024:

Dados sobre a safra 2024

- **Início da safra**: 04/06/2024
- **Previsão de término da safra**: 31/10/2024
- **Estimativa Inicial de produção de cana de açúcar**: 400.000 toneladas de cana de açúcar.
- **Estimativa de produção de álcool**: 35.000.000 litros de álcool hidratado carburante.
- **Início da produção de açúcar:** 20/07/2024

- **SETOR AGRÍCOLA:**

A) Informações safra 2024:

O ano de 2024 vem confirmando as previsões de uma redução na produtividade/ha devido a deficiência hídrica maior e igualdade na concentração de ATR/ton de cana.

Descritivo:

- Nos meses de novembro e dezembro de 2023 tivemos um grande intervalo de falta de chuva (25 dias) (de 25 de novembro a 20 de dezembro de 2023) em um momento crucial de crescimento da cultura da cana. (Anexo 01)

- Este acontecimento causado pela ressaca do fenômeno "El Nino" atingiu não só a região onde a CBB está instalada como também todas as áreas de agricultura na região Centro Sul.

- Além de redução da produtividade hoje estimada em 12% na CBB, número menor que os divulgados em outras regiões como os estados de São Paulo e Paraná e a região do Sul de Goiás, percebe-se que o ano de 2024 também foi um ano de muitos incêndios descontrolados que acabaram atingindo uma pequena parte do canavial da CBB e seus fornecedores. Estes incêndios descontrolados atingiram várias regiões que sofreram com o déficit hídrico deste ano de 2023/2024. Os Estados de São Paulo e Paraná foram os mais atingidos, como divulgados nos meios de comunicação constantemente pela imprensa nacional. (Anexo 02)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:32
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109387685432563873767142782, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : relatoriooperacionalsafra2024.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:47

- Em contrapartida, os investimentos em irrigação que vem ocorrendo nos últimos 3 anos, os novos manejos executados no canavial e na renovação de seu canavial com novas variedades mais resistentes, acabaram por garantir à CBB uma menor quebra na safra comparativamente a outras unidades tanto do estado de Goiás como também de outros estados (SP, PR, MS).

- Mesmo com os acontecimentos citados acima, a CBB continua investindo anualmente no aumento do seu canavial, além de também estar fechando novos contratos de fornecimento de cana com produtores interessados na exploração desta cultura, mantendo-se o compromisso com o plano projetado de crescimento da empresa.

- Outro fato relevante é que a CBB tem investido muito em processos de terceirização das atividades de mecanização da colheita e do plantio, garantindo assim uma redução de seus custos em conjunto com uma melhor homogeneidade na entrega de cana no parque industrial, e esses processos de terceirização trazem uma maior velocidade de plantio e colheita de cana de açúcar podendo se trabalhar com janelas de tempo menores. (Anexo 03)

B) Atividades agrícolas

- A CBB vem demonstrando bons resultados baseados nos investimentos efetuados desde a safra 2020/21 na área agrícola. A CBB iniciou um processo de expansão de sua área irrigada estando atualmente com uma área de 1500 ha de irrigação plena (Pivô Central) e 2000 ha de irrigação de salvamento (Aspersão). (Anexo 04).

- Além disso a CBB vem implantando anualmente novas variedades mais produtivas e com melhor resposta a irrigação e maior resistências ao déficit hídrico.

- Estas ações vêm mostrando bons resultados como o aumento de produtividade agrícola. Exemplo deste feito é o aumento de 12 ton/ha do ano de 2020 para o ano de 2023.

- Todavia, o ano de 2024 não confirmará esta evolução de produtividade pelos motivos expostos acima, mas mostra de forma indireta que o manejo agrícola vem tendo bons resultados quando comparado a outras unidades do setor no ano de 2024, onde as quebras de safra foram superiores à da CBB.

- A preocupação constante com as mudanças climáticas é um dos principais focos da CBB, motivo este dos investimentos constantes e crescentes na irrigação plena via pivô Central que garantirá cada vez mais uma maior estabilidade nas produtividades estimadas independente das mudanças climáticas que vem atormentando cada vez mais o setor agrícola em nosso país.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:32
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109387685432563873767142782, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : relatoriooperacionalsafra2024.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:47

- Sobre a concentração do ATR, ou seja, melhora na qualidade da matéria prima, a utilização de maturadores de cana de açúcar vem sendo estratégia constante da empresa desde 2020 para melhorar seu ganho de ATR/Ton de cana (concentração de açúcar por tonelada de cana). Atualmente em toda cana colhida em junho e julho são utilizados maturadores aplicados por avião e mais atualmente por drones adquiridos pela empresa. (anexo 05)

OBS: Maturadores são produtos químicos que aceleram a concentração de açúcar na cultura melhorando assim o ganho de ATR/Ton e consequentemente há o ganho em álcool e açúcar por tonelada de cana moída.

- Ainda sobre as atividades agrícolas, a CBB vem investindo no aumento de sua colheita mecanizada (colhedoras, transbordos e tratores), aumentando assim sua capacidade na entrega de cana de açúcar.

- A CBB vem mantendo uma parceria, através de seus terceirizados, com a empresa John Deerer (via representante MacCampo) e isto se reflete na compra de máquinas com novas tecnologias, como por exemplo a colhedora modelo 970 que colhe duas linhas de cana simultaneamente, além de tratores mais potentes e transbordos com maior capacidade de armazenagem (25 toneladas) etc. (Anexo 06)

OBS: Relatórios agrícolas e fotos em anexo.

- **SETOR INDUSTRIAL:**

A) Melhorias no setor:

Os melhores resultados que o setor agrícola vem obtendo a cada ano forçaram também as melhorias (investimentos) no setor industrial nestes últimos 4 anos, mais especificamente no setor de moagem, pois com o aumento do ATR da cana de açúcar a necessidade de investimentos em camisas perfuradas dos ternos de moenda, eixos de transmissão flexíveis, aumento na vazão das bombas de embebição e nas bombas de utilização de água quente (55 a 60 graus Celsos), entre outros, foram necessários para que o açúcar em maior concentração fosse extraído na sua capacidade máxima (94%). Os resultados vêm sendo comprovados anualmente, conforme relatórios de fechamento anual. Neste ano de 2024 a meta é atingir uma média final de 91 a 92 litros/Ton de cana processada. (Anexo 07)

B) Investimentos na fábrica de açúcar:

Informações e Dados:

- No ano de 2024, com um cenário promissor do preço do açúcar, a CBB decidiu reativar sua fabricação de açúcar que estava desativada.

- As projeções do preço do álcool no início do ano de 2024 eram de baixa enquanto a do açúcar de alta.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:32
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109387685432563873767142782, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : relatoriooperacionalsafra2024.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:47

- Com isso a CBB reformou e reativou a fábrica de produção de açúcar.

- Não só a perspectiva de melhores preços do açúcar, como também a possibilidade de se produzir dois produtos de mercados distintos ampliando assim o nicho de mercado, foram os principais motivos desta decisão tomada pela empresa.

- A reativação da fábrica ocorreu como previsto no final de julho de 2024 e já estando em safra a fábrica de açúcar iniciou seus testes. (Anexo 8)

- Após o início do funcionamento da fábrica de açúcar, houve a necessidade de se proceder a nova regulagem para ajustes do funcionamento inicial e isto necessitou de exaustivos dias de testes até se chegar a um ajuste fino para se obter a continuidade e qualidade desejada do açúcar.

- Foram necessários 45 dias para que se conseguisse uma regulagem adequada para se atingir um produto final com qualidade para comercialização.

- Em meados do final do mês de agosto, a fábrica entrou finalmente em operação contínua e manteve sua atividade por 30 dias.

- Ocorre que o setor industrial detectou que um equipamento reformado, mais especificamente a caldeira responsável pela produção de vapor para a fábrica, não estava apresentando o rendimento esperado (15% a menos) e este rendimento a menor poderia levar a redução na produção diária de açúcar o que consequentemente alongaria a safra por um período maior.

- Paralelamente a estes acontecimentos de ajustes na produção da fábrica de açúcar de julho até setembro, devido ao impacto das grandes perdas de canaviais nos estados de São Paulo, Paraná, etc, o preço do álcool teve uma reação de alta atingindo níveis de equiparação a receita que se obteria com a produção do açúcar, se tornando tão rentável quanto o mesmo.

- Visando manter nossa receita e evitar aumento de gastos pelo alongamento da safra, o setor de controladoria fez um levantamento e detectou que de fato o rendimento da fábrica de açúcar estava um pouco abaixo do projetado e isso ocasionaria um atraso (17 dias) na finalização da safra 2024, se estendendo para um período mais chuvoso (Novembro) o que prejudicaria o rendimento industrial, a entrega de cana, aumentando os custos fixos e variáveis entre outros fatores que poderiam reduzir a receita final do açúcar.

- Sendo assim, tendo sido comprovado que a elevação do preço do álcool equiparava-se a receita do açúcar e ainda com a vantagem de uma garantia de finalização da safra dentro do período de segurança sem entrar nos meses mais chuvoso, a CBB optou por direcionar sua produção restante toda para o álcool.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:32
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109387685432563873767142782, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : relatoriooperacionalsafra2024.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:47

- Outro fator importante é que, com a produção do restante de sua safra voltada para o álcool, isto ocasionaria um aumento substancial na sobra de bagaço por volta de 11% e assim a CBB também comercializa o bagaço de cana para grandes confinamentos na região.

- A fábrica de açúcar encerrou sua produção na safra 2024 e estará ajustada e pronta para trabalhar adequadamente para a próxima safra (2025) desde o início da mesma, e o rendimento da caldeira será corrigido na entressafra para que assim a unidade de produção de açúcar possa trabalhar dentro de sua eficiência máxima.

OBS: Relatórios industriais e fotos em (Anexo 09).

Vila Boa, 15 de outubro de 2024.

CBB – COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Alberto Coury Neto
Diretor Presidente

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:32
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109387685432563873767142782, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : anexo09relatoriosindustriasefotos1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:47

Anexo 09 – Relatórios Industriais (Primeiro dia de Safra e Dia Atual)

CBB BIOENERGIA
5.40.46.0384

1 - BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO

Safra: 2024/2025
16/07/2024
10:01:34

Dia: 04/06/2024 -- Dias de Safra: 1

Variável	Unid.	Hoje	Ultimos 1 dias	Semanal	Quinzenal	Mensal	Acumulado
** P R O C E S S A M E N T O **							
Dias consecutivos moagem (2585)		1	1	1	1	1	1
Dias efetivos de moagem (5030)		0,8088	0,8088	0,8088	0,8088	0,8088	0,8088
Horas totais de safra (12819)	hh:mm	19:25	19:25	19:25	19:25	19:25	19:25
Horas perdidas moagem (33)	hh:mm	3:15	3:15	3:15	3:15	3:15	3:15
Horas efetivas moagem (112)	hh:mm	13:45	13:45	13:45	13:45	13:45	13:45
Horas disponivel de moagem (1933)	hh:mm	17:00	17:00	17:00	17:00	17:00	17:00
Aprov. tempo moagem (111)	%	80,88	80,88	80,88	80,88	80,88	80,88
Aprov. tempo agrícola (12922)	%	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
Aprov. tempo geral (12924)	%	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
Cana moida hora efetiva (12820)	t	46,05	46,05	46,05	46,05	46,05	46,05
Cana total processada (1)	t	633,20	633,20	633,20	633,20	633,20	633,20
Cana moida hora corrida (12821)	t	37,25	37,25	37,25	37,25	37,25	37,25
** D A D O S A N A L Í T I C O S **							
Pol extrato bagaço (440)	%	--	--	--	--	--	0,00
Umidade % bagaço (481)	%	--	--	--	--	--	0,00
Bagaço % cana (12822)	%	--	--	--	--	--	0,00
Fibra % cana desfibrada (248)	%	11,87	11,87	11,87	11,87	11,87	11,87
Brix caldo (196)	%	15,94	15,94	15,94	15,94	15,94	15,94
Pol cana desfibrada (250)	%	10,56	10,56	10,56	10,56	10,56	10,56
Pureza cana desfibrada (251)	%	75,75	75,75	75,75	75,75	75,75	75,75
Pol cana (200)	%	10,6514	10,6514	10,6514	10,6514	10,6514	10,6514
ATR cana desfibrada (12912)	kg/t	108,98	108,98	109,03	109,03	109,03	109,03
ATR (207)	kg/t	109,73	109,73	109,73	109,73	109,73	109,73
AR % cana (204)	%	0,78	0,78	0,78	0,78	0,78	0,78
AR % caldo (203)	%	0,92	0,92	0,92	0,92	0,92	0,92
ART % cana (206)	%	11,99	11,99	11,99	11,99	11,99	11,99
Total ART na cana (1515)	kg	75.920,68	75.920,68	75.920,68	75.920,68	75.920,68	75.920,68
Total ART no etanol (1789)	kg	46.114	46.114	46.114	46.114	46.114	46.114
Extração pol % pol cana (123)	%	--	--	--	--	--	0,00
Efic. Geral Industrial (100)	%	60,74	60,74	60,74	60,74	60,74	60,74
Perda ART total (1862)	kg	29.807	29.807	29.807	29.807	29.807	29.807
Extr. reduzida 12,5 fibra (1588)	%	--	--	--	--	--	-2,71
Embebição % cana (1234)	%	--	--	--	--	--	-100,00
Embebição % fibra (1235)	%	--	--	--	--	--	-842,46
Umidade % cana (205)	%	71,85	71,85	71,85	71,85	71,85	71,85
** P R O D U Ç Ã O **							
Total etanol processo (1747)	L	29.859	29.859	29.859	29.859	29.859	29.859
Total etanol processo ontem (12823)	L	--	--	--	--	--	0
Dias de destilação (12826)		1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000
Horas paradas destilação (4592)	hh:mm	--	--	--	--	--	0:00
Horas efetivas destilação (4838)	hh:mm	24:00	24:00	24:00	24:00	24:00	24:00
Var. etanol 100% processo (888)	L	29.859	29.859	29.859	29.859	29.859	29.859
Prod. hidratado 20ºC (1728)	L	--	--	--	--	--	0
Evaporação tq1 (12838)	L	--	--	--	--	--	0,00
Saída hidratado (1425)	L	--	--	--	--	--	0
Consumo hidratado (1426)	L	--	--	--	--	--	0
Saída total hidratado (1427)	L	0	0	0	0	0	0
Estoque contábil hidr. 20ºC (1450)	L	0	--	--	--	--	--
** E F I C I Ê N C I A **							
Rend. etanol cana total (1796)	L/t	47,16	47,16	47,16	47,16	47,16	47,16
Perda vinhaça (12824)	%	--	--	--	--	--	0,000

ActListagem Página: 1 / 2 GA-Tecnologia

CBB BIOENERGIA
5.40.46.0384

1 - BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO

Safra: 2024/2025
14/10/2024
11:10:14

Dia: 13/10/2024 -- Dias de Safra: 132

Variável	Unid.	Hoje	Ultimos 7 dias	Semanal	Quinzenal	Mensal	Acumulado
** P R O C E S S A M E N T O **							
Dias consecutivos moagem (2585)		1	7	7	13	13	132
Dias efetivos de moagem (5030)		0,0000	2,6903	2,6903	6,9341	6,9341	101,9211
Horas totais de safra (12819)	hh:mm	0:00	64:34	64:34	166:25	166:25	2446:06
Horas perdidas moagem (33)	hh:mm	24:00	103:26	103:26	145:35	145:35	720:34
Horas efetivas moagem (112)	hh:mm	0:00	64:34	64:34	166:25	166:25	2440:26
Horas disponivel de moagem (1933)	hh:mm	24:00	168:00	168:00	312:00	312:00	3161:00
Aprov. tempo moagem (111)	%	0,00	38,43	38,43	53,34	53,34	77,20
Aprov. tempo agrícola (12922)	%	0,00	51,64	51,64	63,58	63,58	91,93
Aprov. tempo geral (12924)	%	0,00	22,09	22,09	44,82	44,82	88,38
Cana moida hora efetiva (12820)	t	--	97,46	97,46	106,90	106,90	118,06
Cana total processada (1)	t	0,00	6.292,48	6.292,48	17.790,72	17.790,72	288.120,68
Cana moida hora corrida (12821)	t	0,00	37,46	37,46	57,02	57,02	91,15
** D A D O S A N A L Í T I C O S **							
Pol extrato bagaço (440)	%	--	3,10	3,10	3,35	3,35	3,19
Umidade % bagaço (481)	%	--	49,42	49,42	48,81	48,81	52,22
Bagaço % cana (12822)	%	--	34,92	34,92	32,86	32,86	32,14
Fibra % cana desfibrada (248)	%	--	16,32	16,32	15,47	15,47	14,04
Brix caldo (196)	%	0,00	16,77	16,77	19,98	19,98	19,27
Pol cana desfibrada (250)	%	--	15,11	15,11	15,44	15,44	14,25
Pureza cana desfibrada (251)	%	--	77,49	77,49	77,86	77,86	78,47
Pol cana (200)	%	--	15,3372	15,3372	15,6390	15,6390	14,4552
ATR cana desfibrada (12912)	kg/t	--	151,39	151,39	154,66	154,66	143,29
ATR (207)	kg/t	--	153,50	153,50	156,52	156,52	145,18
AR % cana (204)	%	--	0,63	0,63	0,64	0,64	0,65
AR % caldo (203)	%	--	-0,34	-0,34	0,29	0,29	0,50
ART % cana (206)	%	--	16,77	16,77	17,10	17,10	15,87
Total ART na cana (1515)	kg	--	1.053.103,79	1.053.103,79	3.039.428,79	3.039.428,79	45.665.724,46
Total ART no etanol (1789)	kg	0	915.955	915.955	2.717.399	2.717.399	40.177.648
Extração pol % pol cana (123)	%	--	94,43	94,43	94,37	94,37	94,18
Efic. Geral Industrial (100)	%	--	86,98	86,98	89,40	89,40	87,98
Perda ART total (1862)	kg	--	137.148	137.148	322.030	322.030	5.480.100
Extr. reduzida 12,5 fibra (1588)	%	--	95,83	95,83	95,51	95,51	94,82
Embebição % cana (1234)	%	--	41,09	41,09	41,27	41,27	36,91
Embebição % fibra (1235)	%	--	251,78	251,78	266,77	266,77	262,89
Umidade % cana (205)	%	99,12	71,55	71,55	66,89	66,89	68,03
** P R O D U Ç Ã O **							
Total etanol processo (1747)	L	102.967	102.967	102.967	102.967	102.967	102.967
Total etanol processo ontem (12823)	L	102.967	102.967	102.967	102.967	102.967	102.967
Dias de destilação (12826)		1,0000	7,0000	7,0000	13,0000	13,0000	132,0000
Horas paradas destilação (4592)	hh:mm	--	--	--	--	--	0:00
Horas efetivas destilação (4838)	hh:mm	24:00	168:00	168:00	312:00	312:00	3168:00
Var. etanol 100% processo (888)	L	0	51.168	51.168	20.209	20.209	102.967
Prod. hidratado 20ºC (1728)	L	--	541.913	541.913	1.739.307	1.739.307	25.912.062
Evaporação tq1 (12838)	L	--	14.136,00	14.136,00	14.136,00	14.136,00	141.515,00
Saída hidratado (1425)	L	--	730.824	730.824	2.002.195	2.002.195	25.700.190
Consumo hidratado (1426)	L	--	--	--	12.333	12.333	70.357
Saída total hidratado (1427)	L	0	730.824	730.824	2.014.528	2.014.528	25.770.547
Estoque contábil hidr. 20ºC (1450)	L	0	--	--	--	--	--
** E F I C I Ê N C I A **							
Rend. etanol cana total (1796)	L/t	--	94,25	94,25	98,90	98,90	90,29
Perda vinhaça (12824)	%	--	0,002	0,002	0,002	0,002	0,003

ActListagem Página: 1 / 2 GA-Tecnologia

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:33
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109087685432563873767142784, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : anexo09relatoriosindustriasefotos1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:47

Anexo 09 – Fotos da Indústria








Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:33
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109087685432563873767142784, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : anexo09relatoriosindustriasefotos1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:47

Anexo 09 – Fotos da Indústria



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:33
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109087685432563873767142784, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : anexo09relatoriosindustriasefotos1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:47

Anexo 09 – Fotos da Indústria



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:33
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109087685432563873767142784, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : anexo09relatoriosindustriasefotos.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:48

Anexo 09 – Relatórios Industriais (Primeiro dia de Safra e Dia Atual)

CBB BIOENERGIA
5.40.46.0384

1 - BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO

Safra: 2024/2025
16/07/2024
10:01:34

Dia: 04/06/2024 -- Dias de Safra: 1

Variável	Unid.	Hoje	Ultimos 1 dias	Semanal	Quinzenal	Mensal	Acumulado
** P R O C E S S A M E N T O **							
Dias consecutivos moagem (2585)		1	1	1	1	1	1
Dias efetivos de moagem (5030)		0,8088	0,8088	0,8088	0,8088	0,8088	0,8088
Horas totais de safra (12819)	hh:mm	19:25	19:25	19:25	19:25	19:25	19:25
Horas perdidas moagem (33)	hh:mm	3:15	3:15	3:15	3:15	3:15	3:15
Horas efetivas moagem (112)	hh:mm	13:45	13:45	13:45	13:45	13:45	13:45
Horas disponivel de moagem (1933)	hh:mm	17:00	17:00	17:00	17:00	17:00	17:00
Aprov. tempo moagem (111)	%	80,88	80,88	80,88	80,88	80,88	80,88
Aprov. tempo agricola (12922)	%	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
Aprov. tempo geral (12924)	%	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
Cana moida hora efetiva (12820)	t	46,05	46,05	46,05	46,05	46,05	46,05
Cana total processada (1)	t	633,20	633,20	633,20	633,20	633,20	633,20
Cana moida hora corrida (12821)	t	37,25	37,25	37,25	37,25	37,25	37,25
** D A D O S A N A L Í T I C O S **							
Pol extrato bagaço (440)	%	--	--	--	--	--	0,00
Umidade % bagaço (481)	%	--	--	--	--	--	0,00
Bagaço % cana (12822)	%	--	--	--	--	--	0,00
Fibra % cana desfibrada (248)	%	11,87	11,87	11,87	11,87	11,87	11,87
Brix caldo (196)	%	15,94	15,94	15,94	15,94	15,94	15,94
Pol cana desfibrada (250)	%	10,56	10,56	10,56	10,56	10,56	10,56
Pureza cana desfibrada (251)	%	75,75	75,75	75,75	75,75	75,75	75,75
Pol cana (200)	%	10,6514	10,6514	10,6514	10,6514	10,6514	10,6514
ATR cana desfibrada (12912)	kg/t	108,98	108,98	109,03	109,03	109,03	109,03
ATR (207)	kg/t	109,73	109,73	109,73	109,73	109,73	109,73
AR % cana (204)	%	0,78	0,78	0,78	0,78	0,78	0,78
AR % caldo (203)	%	0,92	0,92	0,92	0,92	0,92	0,92
ART % cana (206)	%	11,99	11,99	11,99	11,99	11,99	11,99
Total ART na cana (1515)	kg	75.920,68	75.920,68	75.920,68	75.920,68	75.920,68	75.920,68
Total ART no etanol (1789)	kg	46.114	46.114	46.114	46.114	46.114	46.114
Extração pol % pol cana (123)	%	--	--	--	--	--	0,00
Efic. Geral Industrial (100)	%	60,74	60,74	60,74	60,74	60,74	60,74
Perda ART total (1862)	kg	29.807	29.807	29.807	29.807	29.807	29.807
Extr. reduzida 12,5 fibra (1588)	%	--	--	--	--	--	-2,71
Embebição % cana (1234)	%	--	--	--	--	--	-100,00
Embebição % fibra (1235)	%	--	--	--	--	--	-842,46
Umidade % cana (205)	%	71,85	71,85	71,85	71,85	71,85	71,85
** P R O D U Ç Ã O **							
Total etanol processo (1747)	L	29.859	29.859	29.859	29.859	29.859	29.859
Total etanol processo ontem (12823)	L	--	--	--	--	--	0
Dias de destilação (12826)		1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000
Horas paradas destilação (4592)	hh:mm	--	--	--	--	--	0:00
Horas efetivas destilação (4838)	hh:mm	24:00	24:00	24:00	24:00	24:00	24:00
Var. etanol 100% processo (888)	L	29.859	29.859	29.859	29.859	29.859	29.859
Prod. hidratado 20ºC (1728)	L	--	--	--	--	--	0
Evaporação tq1 (12838)	L	--	--	--	--	--	0,00
Saida hidratado (1425)	L	--	--	--	--	--	0
Consumo hidratado (1426)	L	--	--	--	--	--	0
Saida total hidratado (1427)	L	0	0	0	0	0	0
Estoque contábil hidr. 20ºC (1450)	L	0	--	--	--	--	--
** E F I C I Ê N C I A **							
Rend. etanol cana total (1796)	L/t	47,16	47,16	47,16	47,16	47,16	47,16
Perda vinhaça (12824)	%	--	--	--	--	--	0,000

ActListagem Página: 1 / 2 GA-Tecnologia

CBB BIOENERGIA
5.40.46.0384

1 - BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO

Safra: 2024/2025
14/10/2024
11:10:14

Dia: 13/10/2024 -- Dias de Safra: 132

Variável	Unid.	Hoje	Ultimos 7 dias	Semanal	Quinzenal	Mensal	Acumulado
** P R O C E S S A M E N T O **							
Dias consecutivos moagem (2585)		1	7	7	13	13	132
Dias efetivos de moagem (5030)		0,0000	2,6903	2,6903	6,9341	6,9341	101,9211
Horas totais de safra (12819)	hh:mm	0:00	64:34	64:34	166:25	166:25	2446:06
Horas perdidas moagem (33)	hh:mm	24:00	103:26	103:26	145:35	145:35	720:34
Horas efetivas moagem (112)	hh:mm	0:00	64:34	64:34	166:25	166:25	2440:26
Horas disponivel de moagem (1933)	hh:mm	24:00	168:00	168:00	312:00	312:00	3161:00
Aprov. tempo moagem (111)	%	0,00	38,43	38,43	53,34	53,34	77,20
Aprov. tempo agricola (12922)	%	0,00	51,64	51,64	63,58	63,58	91,93
Aprov. tempo geral (12924)	%	0,00	22,09	22,09	44,82	44,82	88,38
Cana moida hora efetiva (12820)	t	--	97,46	97,46	106,90	106,90	118,06
Cana total processada (1)	t	0,00	6.292,48	6.292,48	17.790,72	17.790,72	288.120,68
Cana moida hora corrida (12821)	t	0,00	37,46	37,46	57,02	57,02	91,15
** D A D O S A N A L Í T I C O S **							
Pol extrato bagaço (440)	%	--	3,10	3,10	3,35	3,35	3,19
Umidade % bagaço (481)	%	--	49,42	49,42	48,81	48,81	52,22
Bagaço % cana (12822)	%	--	34,92	34,92	32,86	32,86	32,14
Fibra % cana desfibrada (248)	%	--	16,32	16,32	15,47	15,47	14,04
Brix caldo (196)	%	0,00	16,77	16,77	19,98	19,98	19,27
Pol cana desfibrada (250)	%	--	15,11	15,11	15,44	15,44	14,25
Pureza cana desfibrada (251)	%	--	77,49	77,49	77,86	77,86	78,47
Pol cana (200)	%	--	15,3372	15,3372	15,6390	15,6390	14,4552
ATR cana desfibrada (12912)	kg/t	--	151,39	151,39	154,66	154,66	143,29
ATR (207)	kg/t	--	153,50	153,50	156,52	156,52	145,18
AR % cana (204)	%	--	0,63	0,63	0,64	0,64	0,65
AR % caldo (203)	%	--	-0,34	-0,34	0,29	0,29	0,50
ART % cana (206)	%	--	16,77	16,77	17,10	17,10	15,87
Total ART na cana (1515)	kg	--	1.053.103,79	1.053.103,79	3.039.428,79	3.039.428,79	45.665.724,46
Total ART no etanol (1789)	kg	0	915.955	915.955	2.717.399	2.717.399	40.177.648
Extração pol % pol cana (123)	%	--	94,43	94,43	94,37	94,37	94,18
Efic. Geral Industrial (100)	%	--	86,98	86,98	89,40	89,40	87,98
Perda ART total (1862)	kg	--	137.148	137.148	322.030	322.030	5.480.100
Extr. reduzida 12,5 fibra (1588)	%	--	95,83	95,83	95,51	95,51	94,82
Embebição % cana (1234)	%	--	41,09	41,09	41,27	41,27	36,91
Embebição % fibra (1235)	%	--	251,78	251,78	266,77	266,77	262,89
Umidade % cana (205)	%	99,12	71,55	71,55	66,89	66,89	68,03
** P R O D U Ç Ã O **							
Total etanol processo (1747)	L	102.967	102.967	102.967	102.967	102.967	102.967
Total etanol processo ontem (12823)	L	102.967	102.967	102.967	102.967	102.967	102.967
Dias de destilação (12826)		1,0000	7,0000	7,0000	13,0000	13,0000	132,0000
Horas paradas destilação (4592)	hh:mm	--	--	--	--	--	0:00
Horas efetivas destilação (4838)	hh:mm	24:00	168:00	168:00	312:00	312:00	3168:00
Var. etanol 100% processo (888)	L	0	51.168	51.168	20.209	20.209	102.967
Prod. hidratado 20ºC (1728)	L	--	541.913	541.913	1.739.307	1.739.307	25.912.062
Evaporação tq1 (12838)	L	--	14.136,00	14.136,00	14.136,00	14.136,00	141.515,00
Saida hidratado (1425)	L	--	730.824	730.824	2.002.195	2.002.195	25.700.190
Consumo hidratado (1426)	L	--	--	--	12.333	12.333	70.357
Saida total hidratado (1427)	L	0	730.824	730.824	2.014.528	2.014.528	25.770.547
Estoque contábil hidr. 20ºC (1450)	L	0	--	--	--	--	--
** E F I C I Ê N C I A **							
Rend. etanol cana total (1796)	L/t	--	94,25	94,25	98,90	98,90	90,29
Perda vinhaça (12824)	%	--	0,002	0,002	0,002	0,002	0,003

ActListagem Página: 1 / 2 GA-Tecnologia

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:33
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109287615432563873767142743, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : anexo09relatoriosindustriasefotos.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:48

Anexo 09 – Fotos da Indústria








Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:33
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109287615432563873767142743, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : anexo09relatoriosindustriasefotos.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:48

Anexo 09 – Fotos da Indústria



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:33
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109287615432563873767142743, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : anexo09relatoriosindustriasefotos.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:48

Anexo 09 – Fotos da Indústria



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:33
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109287615432563873767142743, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:33
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687605432563873767142741, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : composicaotributosfederaisacordo.pdf

COMPOSIÇÃO DOS TRIBUTOS FEDERAIS - ACORDO DE TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA / PGFN
PREVIDENCIÁRIO e DEMAIS DÉBITOS
(base 31/10/2024 e valores expressos em R$)

EMPRESA	PRINCIPAL	PARCLTO ATIVO (Princ)	ENCARGOS	TOTAL	(-) DESCONTO	SALDO A PAGAR	% A Pagar	% Desconto
CBB	**45.960.371,41**	5.622.603,97	60.338.312,00	**111.921.287,38** -	91.999.298,23	19.921.989,15	17,80%	82,20%
ATAC	**34.741.349,99**	7.010.784,14	67.606.504,10	**109.358.638,23** -	89.892.800,63	19.465.837,60	17,80%	82,20%
PRELÚDIO	**8.051.061,13**	1.843.808,18	10.394.962,32	**20.289.831,63** -	16.678.241,60	3.611.590,03	17,80%	82,20%
TOTAL	**R$ 88.752.782,53**	**R$ 14.477.196,29**	**R$ 138.339.778,42**	**R$ 241.569.757,24**	-R$ 198.570.340,46	**R$ 42.999.416,78**		

COMPOSIÇÃO DOS TRIBUTOS FEDERAIS - ACORDO DE TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA / PGFN
F.G.T.S

EMPRESA	PRINCIPAL	ENCARGOS	VALOR DEVIDO 1	(-) DESCONTO	SALDO A PAGAR	% A PAGAR	% Desconto
CBB	1.474.277,31	586.230,27	**2.060.507,58** -	583.328,60	1.477.178,98	71,69%	28,31%
ATAC	49.716,04	20.973,81	**70.689,85** -	20.973,81	49.716,04	70,33%	29,67%
PRELÚDIO	4.116.535,66	1.713.843,73	**5.830.379,39** -	1.710.974,98	4.119.404,41	70,65%	29,35%
TOTAL	**5.640.529,01**	**2.321.047,81**	**7.961.576,82** -	**2.315.277,39**	**5.646.299,43**	--> média	**29,11%**

CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL

Cenário 01 - Antes da Adesão da Transação Individual
(valores expressos em R$)

GRUPOS	CBB	ATAC	PRELÚDIO	TOTAL
PASSIVO	11.962.413,35	8.757.786,67	2.852.735,38	23.572.935,40
PASSIVO N.CIRC.	50.567.832,76	25.636.214,86	7.151.953,50	83.356.001,12
TOTAL	**62.530.246,11**	**34.394.001,53**	**10.004.688,88**	**106.928.936,52**

Cenário 02 - Após Adesão da Transação Individual
(valores expressos em R$)

GRUPOS	CBB	ATAC	PRELÚDIO	TOTAL	
PASSIVO	2.475.338,39	112.568,82	2.280,31	2.590.187,52	--> somente RFB
PASSIVO N.CIRC.	21.399.168,13	19.515.553,64	7.730.994,44	48.645.716,21	
TOTAL	**23.874.506,52**	**19.628.122,46**	**7.733.274,75**	**51.235.903,73**	

Cenários 01-02: Reflexo direto no Balanço Patrimonial

GRUPOS	CBB	ATAC	PRELÚDIO	TOTAL
PASSIVO -	14.437.751,74 -	8.870.355,49 -	2.855.015,69 -	26.163.122,92
PASSIVO N.CIRC. -	29.168.664,63 -	6.120.661,22	579.040,94 -	34.710.284,91
TOTAL -	**43.606.416,37 -**	**14.991.016,71 -**	**2.275.974,75 -**	60.873.407,83

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:48

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:33
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687605432563873767142741, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : composicaotributosfederaisacordo.pdf

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO A PAGAR - (apresentação dos descontos aplicados)

ACORDO DE TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA - DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS E DEMAIS DÉBITOS - PGFN

(base 31/10/2024 e valores expressos em R$)

EMPRESA	PRINCIPAL	ENCARGOS	VALOR DEVIDO 1	(-) DESCONTO até 65%	% utilizado 1	VALOR DEVIDO 2	(-) APL.PF/BN-CSLL	% utilizado 2	SALDO A PAGAR 3	% TT utiliz.
CBB	51.582.975,38	60.338.312,00	**111.921.287,38**	- 61.347.192,75	54,81%	**50.574.094,63**	- 30.652.105,47	27,39%	**19.921.989,15**	82,20%
ATAC	41.752.134,13	67.606.504,10	**109.358.638,23**	- 63.856.380,06	58,39%	**45.502.258,17**	- 26.036.420,57	23,81%	**19.465.837,61**	82,20%
PRELÚDIO	9.894.869,31	10.394.962,32	**20.289.831,63**	- 11.401.074,28	56,19%	**8.888.757,35**	- 5.277.167,32	26,01%	**3.611.590,03**	82,20%
TOTAL	**103.229.978,82**	**138.339.778,42**	**241.569.757,24**	- **136.604.647,09**	**56,465%**	**104.965.110,15**	- **61.965.693,36**	**25,735%**	**42.999.416,79**	17,80%

EMPRESA	PREVIDENCIÁRIO	DEMAIS DÉBITOS	SALDO A PAGAR
GRUPO CBB	12.836.214,00	30.163.202,79	**42.999.416,79**
Qte meses -->	**60**	**120**	

FLUXO FINANCEIRO DE PAGTOS - DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

MODELAGEM	DE	ATÉ	R$ AMORT.ANUAL	Nº PARCELAS	% AMORT.	AMORT.PERIODO
PARCELAS	1	12	R$ 500.000,00	12	3,90%	R$ 500.000,00
PARCELAS	13	24	R$ 750.000,00	12	5,84%	R$ 750.000,00
PARCELAS	25	36	R$ 1.000.000,00	12	7,79%	R$ 1.000.000,00
PARCELAS	37	48	R$ 1.250.000,00	12	9,74%	R$ 1.250.000,00
PARCELAS	49	60	R$ 9.336.214,00	12	72,73%	R$ 9.336.214,00
				Valor total dos débitos --->		**R$ 12.836.214,00**

FLUXO FINANCEIRO DE PAGTOS - DEMAIS DÉBITOS

MODELAGEM	DE	ATÉ	R$ AMORT.ANUAL	Nº PARCELAS	% AMORT.	AMORT.PERIODO
PARCELAS	1	12	R$ 750.000,00	12	2,49%	R$ 750.000,00
PARCELAS	13	24	R$ 1.000.000,00	12	3,32%	R$ 1.000.000,00
PARCELAS	25	36	R$ 1.250.000,00	12	4,14%	R$ 1.250.000,00
PARCELAS	37	48	R$ 1.500.000,00	12	4,97%	R$ 1.500.000,00
PARCELAS	49	60	R$ 1.750.000,00	12	5,80%	R$ 1.750.000,00
PARCELAS	61	72	R$ 2.000.000,00	12	6,63%	R$ 2.000.000,00
PARCELAS	73	120	R$ 5.478.300,70	48	72,65%	R$ 21.913.202,79
				Valor total dos débitos --->		**R$ 30.163.202,79**

FLUXO FINANCEIRO DE PAGTOS CONSOLIDADO - DEMAIS DÉBITOS e PREVIDENCIÁRIO

MODELAGEM	DE	ATÉ	R$ AMORT.ANUAL	Nº PARCELAS	% AMORT.	AMORT.PERIODO
PARCELAS	1	12	R$ 1.250.000,00	12	4,71%	R$ 1.250.000,00
PARCELAS	13	24	R$ 1.750.000,00	12	6,59%	R$ 1.750.000,00
PARCELAS	25	36	R$ 2.250.000,00	12	8,47%	R$ 2.250.000,00
PARCELAS	37	48	R$ 2.750.000,00	12	10,35%	R$ 2.750.000,00
PARCELAS	49	60	R$ 11.086.214,00	12	41,73%	R$ 11.086.214,00
PARCELAS	61	72	R$ 2.000.000,00	12	7,53%	R$ 2.000.000,00
PARCELAS	73	120	R$ 5.478.300,70	48	20,62%	R$ 21.913.202,79
TOTAL			**R$ 26.564.514,70**	**120**	**100,00%**	**R$ 42.999.416,79**

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:48

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : anexo07melhoriasnoprocessoindustrial.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:48

Anexo 07 – Investimentos no Processo Industrial (Cogeração)

Instalação de Turbo Gerador





Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:33
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109987635432563873767142745, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : anexo07melhoriasnoprocessoindustrial.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Con
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:48

Anexo 07 – Investimentos no Processo Industrial (Moenda)

Rolos de Moenda Perfurados





Conjunto de Acoplamentos da Moenda





Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:33
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109987635432563873767142745, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : anexo07melhoriasnoprocessoindustrial.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:48

Anexo 07 – Investimentos no Processo Industrial (Laboratório)

Equipamentos modernos para análises











Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:33
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109987635432563873767142745, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : anexo08fabricadeacucar.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:49

Anexo 08 – Fábrica de Açúcar











CBB
COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:33
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109487605432563873767142742, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : anexo08fabricadeacucar.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:49

Anexo 08 – Fábrica de Açúcar











CBB
COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:33
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109487605432563873767142742, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : anexo08fabricadeacucar.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:49

Anexo 08 – Fábrica de Açúcar











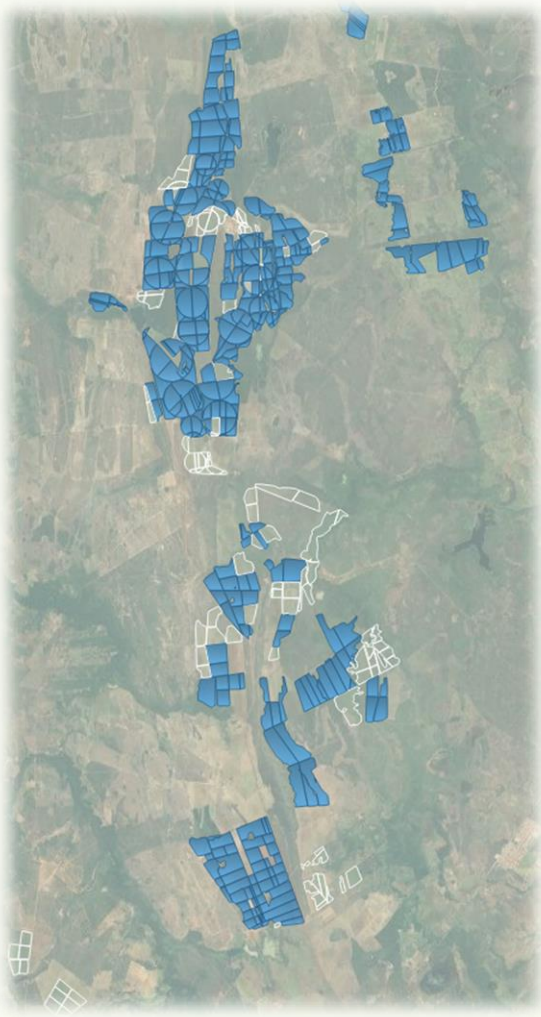
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:33
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109487605432563873767142742, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : anexo06.1relatoriosagricolasefotos1.pdf

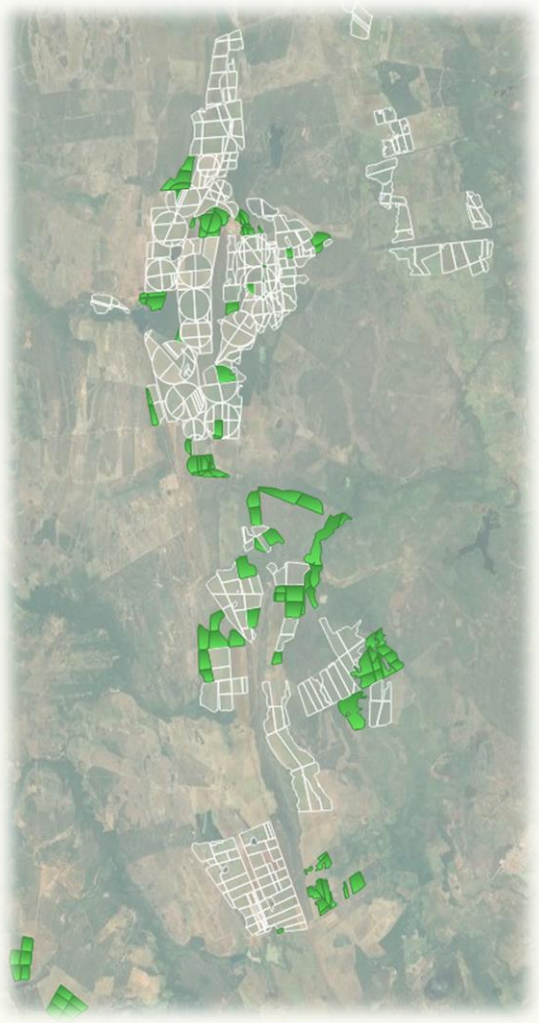
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:50

Anexo 06.1 – Área Agrícola – Situação de Colheita

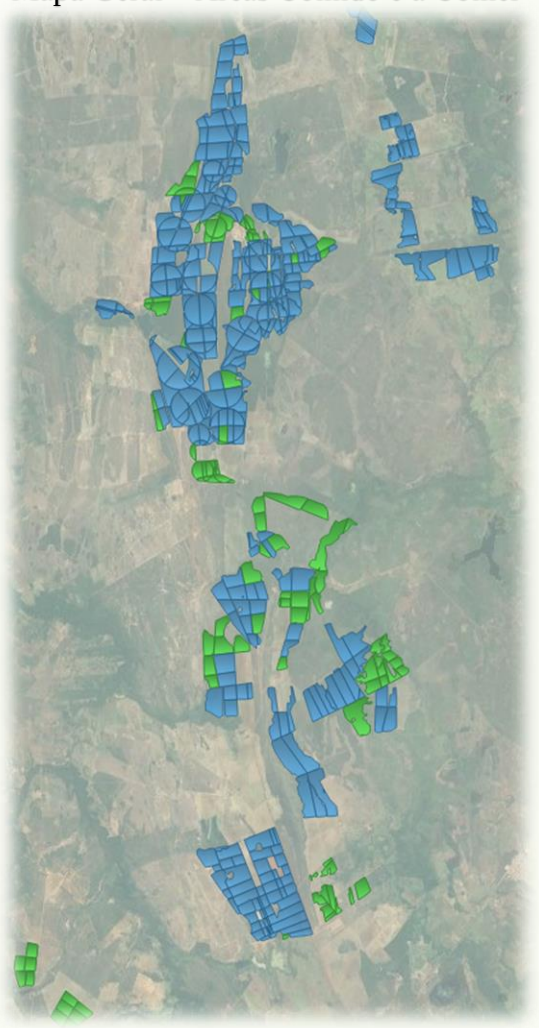
Áreas Colhidas



Áreas a Colher



Mapa Geral – Áreas Colhido e a Colher



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:34
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687645432563873767142738, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : anexo06.1relatoriosagricolasefotos1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:50

Anexo 06.1 – Cana Colhida por Dia e Tipo de Corte

Data	MAN QUEIM	MEC CRUA	MEC QUEIM	Total Geral	Cana Perdida
04/06/2024		633,20		633,20	
05/06/2024		958,16		958,16	
06/06/2024	101,42	977,58		1.079,00	
07/06/2024	497,54	1.298,84		1.796,38	
08/06/2024	275,52	1.581,64		1.857,16	
09/06/2024	232,30	1.879,84		2.112,14	
10/06/2024	507,20	1.517,08		2.024,28	
11/06/2024	738,14	1.347,44		2.085,58	
12/06/2024	575,52	1.494,02		2.069,54	
13/06/2024	682,80	1.616,12		2.298,92	
14/06/2024	660,84	1.506,80		2.167,64	
15/06/2024	538,32	1.475,50		2.013,82	
16/06/2024		1.911,42		1.911,42	
17/06/2024	549,42	1.818,84		2.368,26	
18/06/2024	982,02	1.633,00		2.615,02	
19/06/2024	657,58	2.097,68		2.755,26	
20/06/2024	823,06	2.134,54		2.957,60	
21/06/2024	1.277,36	1.594,32		2.871,68	
22/06/2024	625,62	1.327,30		1.952,92	
23/06/2024		1.848,92		1.848,92	
24/06/2024	467,22	1.535,30		2.002,52	
25/06/2024	905,90	1.654,04		2.559,94	
26/06/2024	866,14	1.115,86		1.982,00	
27/06/2024	744,84	1.545,16		2.290,00	
28/06/2024	504,92	1.964,10		2.469,02	
29/06/2024	948,06	1.720,72		2.668,78	
30/06/2024	621,12	1.657,78		2.278,90	
01/07/2024	100,98	1.370,96		1.471,94	
02/07/2024	538,90	1.995,78		2.534,68	
03/07/2024	606,42	2.285,48		2.891,90	
04/07/2024	630,52	2.059,10		2.689,62	
05/07/2024	795,08	1.956,56		2.751,64	
06/07/2024	480,72	1.406,48		1.887,20	
12/07/2024	33,20	2.270,14		2.303,34	
13/07/2024	848,60	1.935,70		2.784,30	
14/07/2024	912,14	2.022,50		2.934,64	
15/07/2024	590,46	2.116,08		2.706,54	
16/07/2024	645,92	2.286,26		2.932,18	
17/07/2024	682,30	2.596,28		3.278,58	
18/07/2024	840,90	2.450,18		3.291,08	
19/07/2024	768,12	2.594,98		3.363,10	
20/07/2024	787,94	2.529,20		3.317,14	
21/07/2024	578,20	2.442,24		3.020,44	
22/07/2024	730,56	2.674,54		3.405,10	
23/07/2024	1.044,44	2.406,16		3.450,60	
24/07/2024	1.088,46	2.341,34		3.429,80	
25/07/2024	880,72	2.052,68		2.933,40	
26/07/2024	193,46	1.144,00		1.337,46	
27/07/2024	539,38	2.659,54		3.198,92	
28/07/2024	436,92	2.204,60		2.641,52	
29/07/2024	307,08	1.828,00		2.135,08	
30/07/2024	132,30	2.516,74		2.649,04	
31/07/2024	592,72	2.326,08		2.918,80	
01/08/2024	525,50	2.972,40		3.497,90	
02/08/2024	233,86	1.105,20		1.339,06	
08/08/2024	836,54	2.049,14		2.885,68	
09/08/2024	1.256,24	1.258,84		2.515,08	
10/08/2024	480,14	2.596,34		3.076,48	
11/08/2024	607,52	2.279,04		2.886,56	
12/08/2024	366,20	2.560,62		2.926,82	
13/08/2024	492,22	2.509,44		3.001,66	
14/08/2024	511,96	1.886,98		2.398,94	
15/08/2024	240,96	2.066,30		2.307,26	
16/08/2024	788,68	2.355,82		3.144,50	
17/08/2024	615,60	2.341,82		2.957,42	
18/08/2024	484,66	2.133,36		2.618,02	
19/08/2024	336,34	1.793,98		2.130,32	
20/08/2024	535,96	1.776,72		2.312,68	
21/08/2024	456,92	2.589,42		3.046,34	
22/08/2024	609,44	2.045,98		2.655,42	
23/08/2024	405,84	2.343,34		2.749,18	
24/08/2024	316,40	2.544,44		2.860,84	
25/08/2024	489,36	2.346,60		2.835,96	
26/08/2024	489,48	2.189,62		2.679,10	
27/08/2024	462,30	2.263,04		2.725,34	
28/08/2024	757,16	2.150,12		2.907,28	
29/08/2024	835,72	1.914,50		2.750,22	
30/08/2024	525,26	2.154,90		2.680,16	
31/08/2024	245,84	1.404,38		1.650,22	
01/09/2024	616,36	1.113,14		1.729,50	
02/09/2024	610,24	2.252,42		2.862,66	
03/09/2024	622,08	2.374,84		2.996,92	
04/09/2024	467,82	2.475,52		2.943,34	
05/09/2024	359,68	1.641,78		2.001,46	
06/09/2024	567,50	1.790,40		2.357,90	
07/09/2024	562,92	2.464,38		3.027,30	
08/09/2024	648,96	2.258,18		2.907,14	
09/09/2024	520,06	2.178,26		2.698,32	
10/09/2024	731,38	1.513,82		2.245,20	
11/09/2024	705,04	1.681,22		2.386,26	
12/09/2024	676,14	1.999,94	201,72	2.877,80	
13/09/2024	815,38	170,10	1.480,54	2.466,02	
14/09/2024	259,20		1.984,76	2.243,96	
15/09/2024			1.953,30	1.953,30	
16/09/2024	349,92		1.666,12	2.016,04	
17/09/2024	611,20	218,56	1.343,48	2.173,24	
18/09/2024	702,16	1.088,60	746,95	2.537,71	
19/09/2024	543,42	1.198,77	657,18	2.399,37	
20/09/2024	694,24	1.633,62	662,96	2.990,82	
21/09/2024	767,54	1.363,80	493,00	2.624,34	
22/09/2024	159,10	1.396,22	612,40	2.167,72	Obs: 25.000 toneladas de cana perdida devido a incêndio descontrolado, horas de queima superiores a 240 horas.
23/09/2024	393,98	1.459,88		1.853,86	
24/09/2024	520,32	1.528,10		2.048,42	
25/09/2024	406,92	1.763,12		2.170,04	
26/09/2024	673,32	1.786,22		2.459,54	
27/09/2024	530,60	1.254,90		1.785,50	
28/09/2024	353,38	2.067,46		2.420,84	
29/09/2024	262,46	2.108,66		2.371,12	
30/09/2024	271,38	1.918,40		2.189,78	
01/10/2024	445,90	2.253,52		2.699,42	
02/10/2024	338,58	1.423,44		1.762,02	
03/10/2024	626,76	1.728,76		2.355,52	
04/10/2024	556,84	1.532,04		2.088,88	
05/10/2024	416,20	1.119,48		1.535,68	
06/10/2024		1.056,72		1.056,72	
07/10/2024	334,00	775,08		1.109,08	
08/10/2024	277,84	1.073,30		1.351,14	
09/10/2024	497,04	937,60		1.434,64	
10/10/2024	585,24	949,06		1.534,30	
11/10/2024	350,00	513,32		863,32	
Total	**64.306,50**	**212.011,77**	**11.802,41**	**288.120,68**	
	22,32%	**73,58%**	**4,10%**		

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:34
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687645432563873767142738, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : anexo06.1relatoriosagricolasefotos1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:50

Anexo 06.1 – Área Agrícola



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:34
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687645432563873767142738, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : anexo06.1relatoriosagricolasefotos1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:50

Anexo 06.1 – Área Agrícola



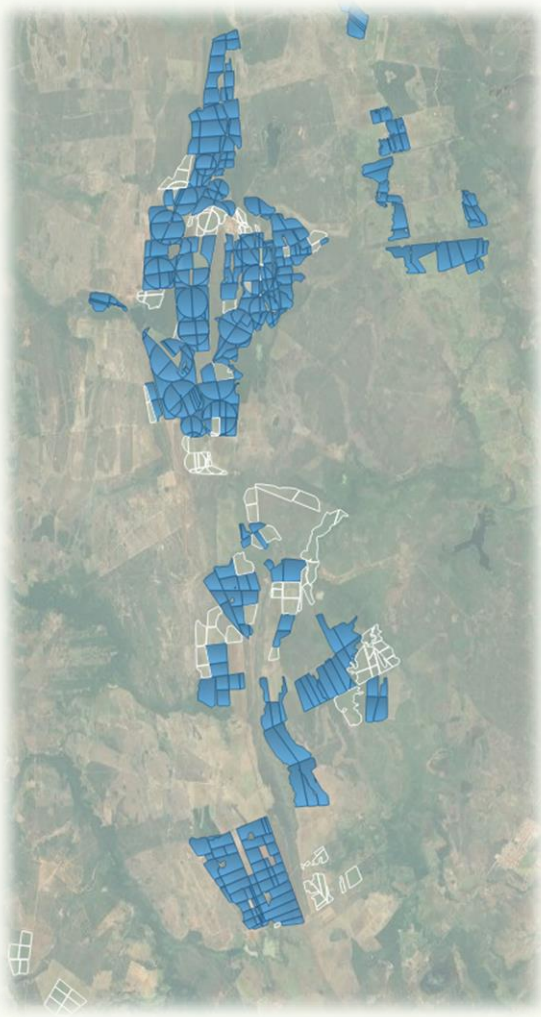
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:34
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687645432563873767142738, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : anexo06.1relatoriosagricolasefotos2.pdf

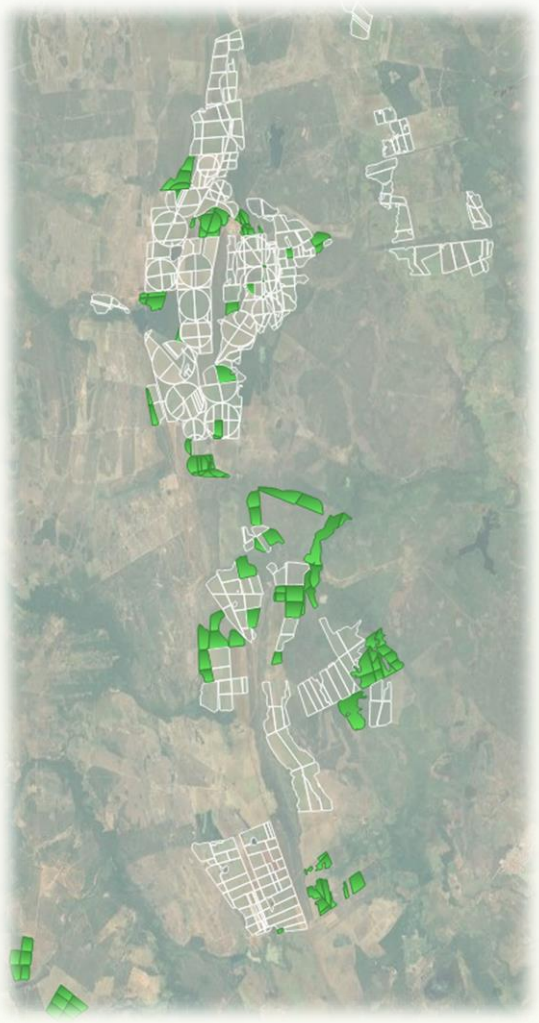
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:51

Anexo 06.1 – Área Agrícola – Situação de Colheita

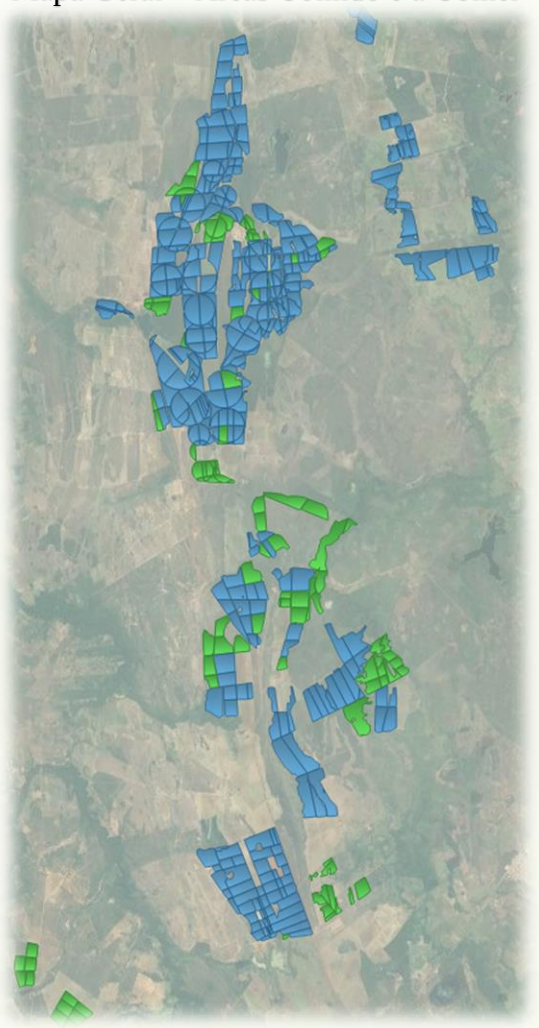
Áreas Colhidas



Áreas a Colher



Mapa Geral – Áreas Colhido e a Colher



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:34
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109587605432563873767142733, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : anexo06.1relatoriosagricolasefotos2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:51

Anexo 06.1 – Cana Colhida por Dia e Tipo de Corte

Data	MAN QUEIM	MEC CRUA	MEC QUEIM	Total Geral	Cana Perdida
04/06/2024		633,20		633,20	
05/06/2024		958,16		958,16	
06/06/2024	101,42	977,58		1.079,00	
07/06/2024	497,54	1.298,84		1.796,38	
08/06/2024	275,52	1.581,64		1.857,16	
09/06/2024	232,30	1.879,84		2.112,14	
10/06/2024	507,20	1.517,08		2.024,28	
11/06/2024	738,14	1.347,44		2.085,58	
12/06/2024	575,52	1.494,02		2.069,54	
13/06/2024	682,80	1.616,12		2.298,92	
14/06/2024	660,84	1.506,80		2.167,64	
15/06/2024	538,32	1.475,50		2.013,82	
16/06/2024		1.911,42		1.911,42	
17/06/2024	549,42	1.818,84		2.368,26	
18/06/2024	982,02	1.633,00		2.615,02	
19/06/2024	657,58	2.097,68		2.755,26	
20/06/2024	823,06	2.134,54		2.957,60	
21/06/2024	1.277,36	1.594,32		2.871,68	
22/06/2024	625,62	1.327,30		1.952,92	
23/06/2024		1.848,92		1.848,92	
24/06/2024	467,22	1.535,30		2.002,52	
25/06/2024	905,90	1.654,04		2.559,94	
26/06/2024	866,14	1.115,86		1.982,00	
27/06/2024	744,84	1.545,16		2.290,00	
28/06/2024	504,92	1.964,10		2.469,02	
29/06/2024	948,06	1.720,72		2.668,78	
30/06/2024	621,12	1.657,78		2.278,90	
01/07/2024	100,98	1.370,96		1.471,94	
02/07/2024	538,90	1.995,78		2.534,68	
03/07/2024	606,42	2.285,48		2.891,90	
04/07/2024	630,52	2.059,10		2.689,62	
05/07/2024	795,08	1.956,56		2.751,64	
06/07/2024	480,72	1.406,48		1.887,20	
12/07/2024	33,20	2.270,14		2.303,34	
13/07/2024	848,60	1.935,70		2.784,30	
14/07/2024	912,14	2.022,50		2.934,64	
15/07/2024	590,46	2.116,08		2.706,54	
16/07/2024	645,92	2.286,26		2.932,18	
17/07/2024	682,30	2.596,28		3.278,58	
18/07/2024	840,90	2.450,18		3.291,08	
19/07/2024	768,12	2.594,98		3.363,10	
20/07/2024	787,94	2.529,20		3.317,14	
21/07/2024	578,20	2.442,24		3.020,44	
22/07/2024	730,56	2.674,54		3.405,10	
23/07/2024	1.044,44	2.406,16		3.450,60	
24/07/2024	1.088,46	2.341,34		3.429,80	
25/07/2024	880,72	2.052,68		2.933,40	
26/07/2024	193,46	1.144,00		1.337,46	
27/07/2024	539,38	2.659,54		3.198,92	
28/07/2024	436,92	2.204,60		2.641,52	
29/07/2024	307,08	1.828,00		2.135,08	
30/07/2024	132,30	2.516,74		2.649,04	
31/07/2024	592,72	2.326,08		2.918,80	
01/08/2024	525,50	2.972,40		3.497,90	
02/08/2024	233,86	1.105,20		1.339,06	
08/08/2024	836,54	2.049,14		2.885,68	
09/08/2024	1.256,24	1.258,84		2.515,08	
10/08/2024	480,14	2.596,34		3.076,48	
11/08/2024	607,52	2.279,04		2.886,56	
12/08/2024	366,20	2.560,62		2.926,82	
13/08/2024	492,22	2.509,44		3.001,66	
14/08/2024	511,96	1.886,98		2.398,94	
15/08/2024	240,96	2.066,30		2.307,26	
16/08/2024	788,68	2.355,82		3.144,50	
17/08/2024	615,60	2.341,82		2.957,42	
18/08/2024	484,66	2.133,36		2.618,02	
19/08/2024	336,34	1.793,98		2.130,32	
20/08/2024	535,96	1.776,72		2.312,68	
21/08/2024	456,92	2.589,42		3.046,34	
22/08/2024	609,44	2.045,98		2.655,42	
23/08/2024	405,84	2.343,34		2.749,18	
24/08/2024	316,40	2.544,44		2.860,84	
25/08/2024	489,36	2.346,60		2.835,96	
26/08/2024	489,48	2.189,62		2.679,10	
27/08/2024	462,30	2.263,04		2.725,34	
28/08/2024	757,16	2.150,12		2.907,28	
29/08/2024	835,72	1.914,50		2.750,22	
30/08/2024	525,26	2.154,90		2.680,16	
31/08/2024	245,84	1.404,38		1.650,22	
01/09/2024	616,36	1.113,14		1.729,50	
02/09/2024	610,24	2.252,42		2.862,66	
03/09/2024	622,08	2.374,84		2.996,92	
04/09/2024	467,82	2.475,52		2.943,34	
05/09/2024	359,68	1.641,78		2.001,46	
06/09/2024	567,50	1.790,40		2.357,90	
07/09/2024	562,92	2.464,38		3.027,30	
08/09/2024	648,96	2.258,18		2.907,14	
09/09/2024	520,06	2.178,26		2.698,32	
10/09/2024	731,38	1.513,82		2.245,20	
11/09/2024	705,04	1.681,22		2.386,26	
12/09/2024	676,14	1.999,94	201,72	2.877,80	
13/09/2024	815,38	170,10	1.480,54	2.466,02	
14/09/2024	259,20		1.984,76	2.243,96	
15/09/2024			1.953,30	1.953,30	
16/09/2024	349,92		1.666,12	2.016,04	
17/09/2024	611,20	218,56	1.343,48	2.173,24	
18/09/2024	702,16	1.088,60	746,95	2.537,71	
19/09/2024	543,42	1.198,77	657,18	2.399,37	
20/09/2024	694,24	1.633,62	662,96	2.990,82	
21/09/2024	767,54	1.363,80	493,00	2.624,34	
22/09/2024	159,10	1.396,22	612,40	2.167,72	Obs: 25.000 toneladas de cana perdida devido a incêndio descontrolado, horas de queima superiores a 240 horas.
23/09/2024	393,98	1.459,88		1.853,86	
24/09/2024	520,32	1.528,10		2.048,42	
25/09/2024	406,92	1.763,12		2.170,04	
26/09/2024	673,32	1.786,22		2.459,54	
27/09/2024	530,60	1.254,90		1.785,50	
28/09/2024	353,38	2.067,46		2.420,84	
29/09/2024	262,46	2.108,66		2.371,12	
30/09/2024	271,38	1.918,40		2.189,78	
01/10/2024	445,90	2.253,52		2.699,42	
02/10/2024	338,58	1.423,44		1.762,02	
03/10/2024	626,76	1.728,76		2.355,52	
04/10/2024	556,84	1.532,04		2.088,88	
05/10/2024	416,20	1.119,48		1.535,68	
06/10/2024		1.056,72		1.056,72	
07/10/2024	334,00	775,08		1.109,08	
08/10/2024	277,84	1.073,30		1.351,14	
09/10/2024	497,04	937,60		1.434,64	
10/10/2024	585,24	949,06		1.534,30	
11/10/2024	350,00	513,32		863,32	
Total	**64.306,50**	**212.011,77**	**11.802,41**	**288.120,68**	
	22,32%	**73,58%**	**4,10%**		

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:34
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109587605432563873767142733, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : anexo06.1relatoriosagricolasefotos2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:51

Anexo 06.1 – Área Agrícola









Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:34
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109587605432563873767142733, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : anexo06.1relatoriosagricolasefotos2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:51

Anexo 06.1 – Área Agrícola



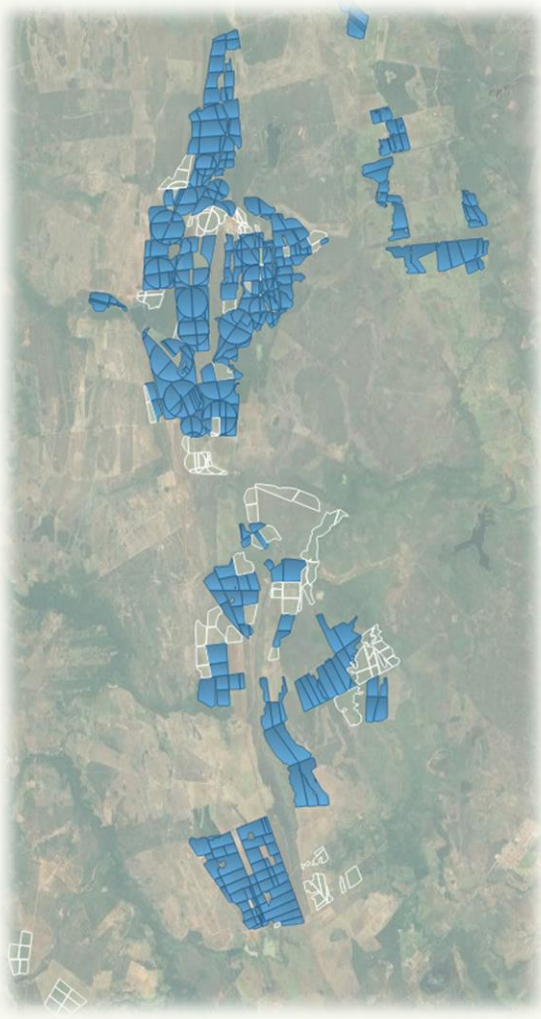
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:34
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109587605432563873767142733, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : anexo06.1relatoriosagricolasefotos.pdf

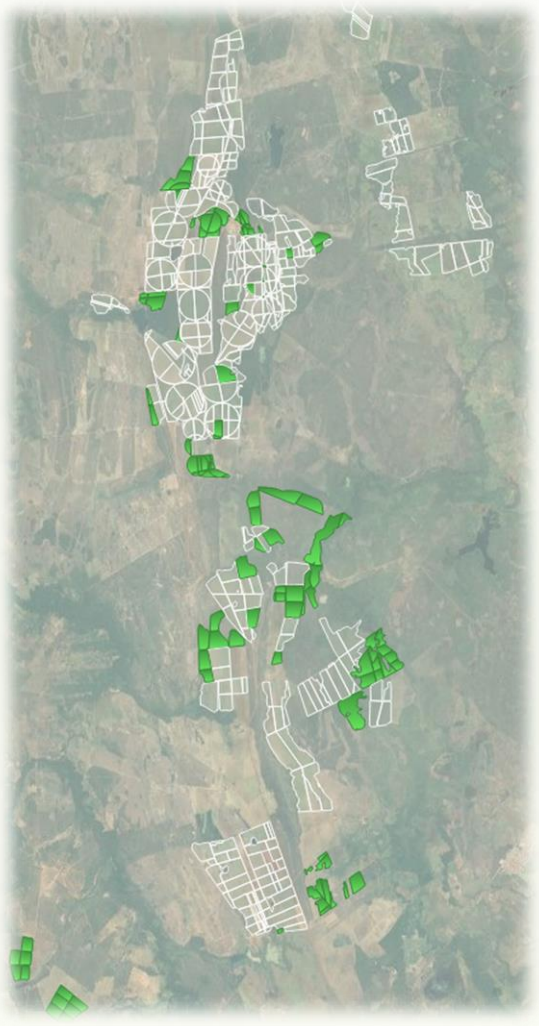
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:52

Anexo 06.1 – Área Agrícola – Situação de Colheita

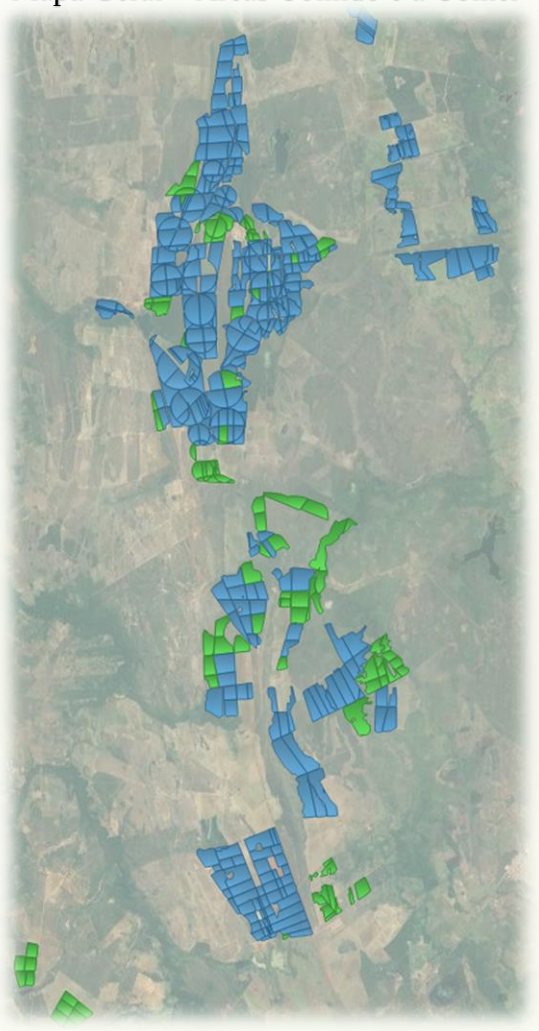
Áreas Colhidas



Áreas a Colher



Mapa Geral – Áreas Colhido e a Colher



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:34
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109887635432563873767142737, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : anexo06.1relatoriosagricolasefotos.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:52

Anexo 06.1 – Cana Colhida por Dia e Tipo de Corte

Data	MAN QUEIM	MEC CRUA	MEC QUEIM	Total Geral	Cana Perdida
04/06/2024		633,20		633,20	
05/06/2024		958,16		958,16	
06/06/2024	101,42	977,58		1.079,00	
07/06/2024	497,54	1.298,84		1.796,38	
08/06/2024	275,52	1.581,64		1.857,16	
09/06/2024	232,30	1.879,84		2.112,14	
10/06/2024	507,20	1.517,08		2.024,28	
11/06/2024	738,14	1.347,44		2.085,58	
12/06/2024	575,52	1.494,02		2.069,54	
13/06/2024	682,80	1.616,12		2.298,92	
14/06/2024	660,84	1.506,80		2.167,64	
15/06/2024	538,32	1.475,50		2.013,82	
16/06/2024		1.911,42		1.911,42	
17/06/2024	549,42	1.818,84		2.368,26	
18/06/2024	982,02	1.633,00		2.615,02	
19/06/2024	657,58	2.097,68		2.755,26	
20/06/2024	823,06	2.134,54		2.957,60	
21/06/2024	1.277,36	1.594,32		2.871,68	
22/06/2024	625,62	1.327,30		1.952,92	
23/06/2024		1.848,92		1.848,92	
24/06/2024	467,22	1.535,30		2.002,52	
25/06/2024	905,90	1.654,04		2.559,94	
26/06/2024	866,14	1.115,86		1.982,00	
27/06/2024	744,84	1.545,16		2.290,00	
28/06/2024	504,92	1.964,10		2.469,02	
29/06/2024	948,06	1.720,72		2.668,78	
30/06/2024	621,12	1.657,78		2.278,90	
01/07/2024	100,98	1.370,96		1.471,94	
02/07/2024	538,90	1.995,78		2.534,68	
03/07/2024	606,42	2.285,48		2.891,90	
04/07/2024	630,52	2.059,10		2.689,62	
05/07/2024	795,08	1.956,56		2.751,64	
06/07/2024	480,72	1.406,48		1.887,20	
12/07/2024	33,20	2.270,14		2.303,34	
13/07/2024	848,60	1.935,70		2.784,30	
14/07/2024	912,14	2.022,50		2.934,64	
15/07/2024	590,46	2.116,08		2.706,54	
16/07/2024	645,92	2.286,26		2.932,18	
17/07/2024	682,30	2.596,28		3.278,58	
18/07/2024	840,90	2.450,18		3.291,08	
19/07/2024	768,12	2.594,98		3.363,10	
20/07/2024	787,94	2.529,20		3.317,14	
21/07/2024	578,20	2.442,24		3.020,44	
22/07/2024	730,56	2.674,54		3.405,10	
23/07/2024	1.044,44	2.406,16		3.450,60	
24/07/2024	1.088,46	2.341,34		3.429,80	
25/07/2024	880,72	2.052,68		2.933,40	
26/07/2024	193,46	1.144,00		1.337,46	
27/07/2024	539,38	2.659,54		3.198,92	
28/07/2024	436,92	2.204,60		2.641,52	
29/07/2024	307,08	1.828,00		2.135,08	
30/07/2024	132,30	2.516,74		2.649,04	
31/07/2024	592,72	2.326,08		2.918,80	
01/08/2024	525,50	2.972,40		3.497,90	
02/08/2024	233,86	1.105,20		1.339,06	
08/08/2024	836,54	2.049,14		2.885,68	
09/08/2024	1.256,24	1.258,84		2.515,08	
10/08/2024	480,14	2.596,34		3.076,48	
11/08/2024	607,52	2.279,04		2.886,56	
12/08/2024	366,20	2.560,62		2.926,82	
13/08/2024	492,22	2.509,44		3.001,66	
14/08/2024	511,96	1.886,98		2.398,94	
15/08/2024	240,96	2.066,30		2.307,26	
16/08/2024	788,68	2.355,82		3.144,50	
17/08/2024	615,60	2.341,82		2.957,42	
18/08/2024	484,66	2.133,36		2.618,02	
19/08/2024	336,34	1.793,98		2.130,32	
20/08/2024	535,96	1.776,72		2.312,68	
21/08/2024	456,92	2.589,42		3.046,34	
22/08/2024	609,44	2.045,98		2.655,42	
23/08/2024	405,84	2.343,34		2.749,18	
24/08/2024	316,40	2.544,44		2.860,84	
25/08/2024	489,36	2.346,60		2.835,96	
26/08/2024	489,48	2.189,62		2.679,10	
27/08/2024	462,30	2.263,04		2.725,34	
28/08/2024	757,16	2.150,12		2.907,28	
29/08/2024	835,72	1.914,50		2.750,22	
30/08/2024	525,26	2.154,90		2.680,16	
31/08/2024	245,84	1.404,38		1.650,22	
01/09/2024	616,36	1.113,14		1.729,50	
02/09/2024	610,24	2.252,42		2.862,66	
03/09/2024	622,08	2.374,84		2.996,92	
04/09/2024	467,82	2.475,52		2.943,34	
05/09/2024	359,68	1.641,78		2.001,46	
06/09/2024	567,50	1.790,40		2.357,90	
07/09/2024	562,92	2.464,38		3.027,30	
08/09/2024	648,96	2.258,18		2.907,14	
09/09/2024	520,06	2.178,26		2.698,32	
10/09/2024	731,38	1.513,82		2.245,20	
11/09/2024	705,04	1.681,22		2.386,26	
12/09/2024	676,14	1.999,94	201,72	2.877,80	
13/09/2024	815,38	170,10	1.480,54	2.466,02	
14/09/2024	259,20		1.984,76	2.243,96	
15/09/2024			1.953,30	1.953,30	
16/09/2024	349,92		1.666,12	2.016,04	
17/09/2024	611,20	218,56	1.343,48	2.173,24	
18/09/2024	702,16	1.088,60	746,95	2.537,71	
19/09/2024	543,42	1.198,77	657,18	2.399,37	
20/09/2024	694,24	1.633,62	662,96	2.990,82	
21/09/2024	767,54	1.363,80	493,00	2.624,34	
22/09/2024	159,10	1.396,22	612,40	2.167,72	Obs: 25.000 toneladas de cana perdida devido a incêndio descontrolado, horas de queima superiores a 240 horas.
23/09/2024	393,98	1.459,88		1.853,86	
24/09/2024	520,32	1.528,10		2.048,42	
25/09/2024	406,92	1.763,12		2.170,04	
26/09/2024	673,32	1.786,22		2.459,54	
27/09/2024	530,60	1.254,90		1.785,50	
28/09/2024	353,38	2.067,46		2.420,84	
29/09/2024	262,46	2.108,66		2.371,12	
30/09/2024	271,38	1.918,40		2.189,78	
01/10/2024	445,90	2.253,52		2.699,42	
02/10/2024	338,58	1.423,44		1.762,02	
03/10/2024	626,76	1.728,76		2.355,52	
04/10/2024	556,84	1.532,04		2.088,88	
05/10/2024	416,20	1.119,48		1.535,68	
06/10/2024		1.056,72		1.056,72	
07/10/2024	334,00	775,08		1.109,08	
08/10/2024	277,84	1.073,30		1.351,14	
09/10/2024	497,04	937,60		1.434,64	
10/10/2024	585,24	949,06		1.534,30	
11/10/2024	350,00	513,32		863,32	
Total	**64.306,50**	**212.011,77**	**11.802,41**	**288.120,68**	
	22,32%	**73,58%**	**4,10%**		

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:34
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109887635432563873767142737, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : anexo06.1relatoriosagricolasefotos.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:52

Anexo 06.1 – Área Agrícola









Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:34
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109887635432563873767142737, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : anexo06.1relatoriosagricolasefotos.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:52

Anexo 06.1 – Área Agrícola



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:34
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109887635432563873767142737, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : anexo03plantioecolheitamecanizada.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:53

Anexo 03 – Colheita e Plantio Mecanizado



CBB
COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:34
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109187615432563873767142735, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : anexo03plantioecolheitamecanizada.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:53

Anexo 03 – Colheita e Plantio Mecanizado



CBB
COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:34
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109187615432563873767142735, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : anexo03plantioecolheitamecanizada.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:53

Anexo 03 – Colheita e Plantio Mecanizado



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:34
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109187615432563873767142735, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : anexo03plantioecolheitamecanizada.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:53

Anexo 03 – Colheita e Plantio Mecanizado



CBB
COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:34
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109187615432563873767142735, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 12 : anexo04sistemadeirrigacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:53

Anexo 04 – Sistema de Irrigação CBB



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:35
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109787695432563873767142732, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 12 : anexo04sistemadeirrigacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:53

Anexo 04 – Sistema de Irrigação CBB



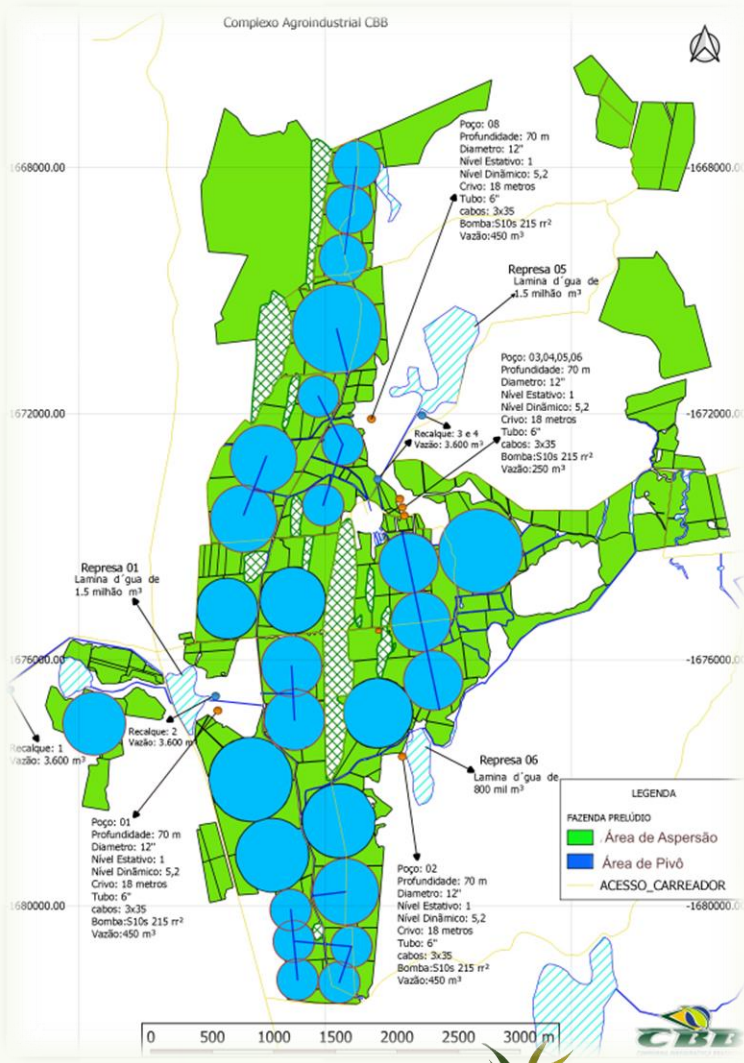
CBB
COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:35
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109787695432563873767142732, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 12 : anexo04sistemadeirrigacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:53

Mapas das Áreas por Tipo de Irrigação





Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:35
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109787695432563873767142732, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 9_pdfsam_relatorioraic.pdf

8. ANEXOS

Anexo 1 – Fluxo de Caixa Financeiro – (acumulado em 30/09/2024).

Anexo 2 – Controle de Pagamento de Credores Trabalhistas – atualizado até outubro de 2024.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:53

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:35
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109387605432563873767142734, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:53

ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUARIA S.A
DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA REALIZADO (expressos em R$)

Saldo Inicial	881/24																				
	4.488,88	2.402,30	2.389,25	992,96	942,41	14.115,80	5.898,51	5.542,33	1.535,65	1.494,94	428,40	758,91	740,91	738,26	364,64	322,28	906,50	929,50	903,55	836,38	924,64	
	2-set	3-set	4-set	5-set	6-set	9-set	10-set	11-set	12-set	13-set	16-set	17-set	18-set	19-set	20-set	21-set	24-set	25-set	26set	27-set	30-set	TOTAL
Adiantamento vendas de cana - CBB	170,80	430.000,00	12.000,00	7.077,43	684.000,00	55.780,00	-	109.090,00	-	36.600,00	7.000,00	-	-	263.090,00	91.500,00	262.500,00	4.000,00	-	2000,00	5.500,00	159.000,00	2.191.348,23
Receita de Cana (NF 605-A, 607°001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	491.595,52
Emprestimo de Mutuo - Prelúdio	-	-	-	-	644.252,59	-	310,25	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	644.862,84
Devolução TED/DOC e desbloqueio judicial	-	-	-	-	-	1.815,36	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.815,36
(+) TOTAL ENTRADAS	170,80	430.000,00	12.000,00	7.077,43	1.328.252,59	55.615,36	310,25	109.090,00	-	36.600,00	7.000,00	-	-	263.090,00	91.500,00	262.500,00	4.000,00	-	2.000,00	5.500,00	159.000,00	2.337.766,43
Empréstimo de Mútuo - CBB	-	-	-	-	-	(2.500,00)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(2000,00)	-	(1.000,00)	(15.000,00)
Empréstimo de Mútuo - Prelúdio	-	-	-	-	(649.000,00)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(2.100,00)	-	-	-	-	-	(21.000,00)	(672.100,00)
Empréstimo de Mútuo - AVB	-	(430.000,00)	-	-	-	-	-	(87.800,00)	-	(1.290,00)	-	-	-	(279.000,00)	-	(278.800,00)	-	-	-	-	(54.300,00)	(1.131.190,00)
Salários	(2.052,13)	-	-	-	(649.058,28)	(13.461,99)	(545,21)	-	-	(3.075,01)	-	-	-	-	-	-	-	-	(4000,00)	-	-	(671.332,83)
Refeitório e Sucenrenciação (alimentação)	-	-	-	-	-	-	-	(25.000,00)	-	(24.757,79)	-	-	-	-	(58.253,36)	-	-	-	-	-	-	(108.011,12)
Manutenção Predial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(5.458,59)	-	-	-	-	-	-	(5.458,59)
Manutenção de máquinas e equips agrícolas	-	-	(2.106,90)	-	-	(3.302,40)	-	-	-	(4.200,00)	-	-	-	-	(313,00)	-	(3.950,00)	-	-	-	-	(13.871,40)
Manutenção de veículos	-	-	(1.063,00)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(25.417,50)	-	-	-	-	-	-	(26.480,50)
Combustiveis e lubrificantes	-	-	(10.204,64)	(6.323,00)	(16.422,00)	(13.461,68)	-	-	-	(4.255,92)	(5.661,40)	-	-	(4.373,62)	-	(2.852,68)	-	-	-	(5.412,32)	-	(70.081,21)
Serviços de terceiros P.J	-	-	-	-	-	(32.069,25)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(900,00)	-	-	(4.869,25)
Fretes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(158,19)	-	-	(3.158,19)
Despesas de viagens	(170,80)	-	-	(777,43)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(948,23)
Impostos, taxas bancarias e contribuições	(11,60)	(33,05)	(2,62)	(20,65)	(28,91)	(137,45)	(31,27)	(255,68)	(40,71)	(55,65)	-	(18,00)	(2,60)	-	-	(156,12)	(27,00)	(25,95)	(0,00)	-	(83.229,52)	(84.036,96)
(-) TOTAL SAÍDAS	(2.234,53)	(430.033,05)	(13.376,76)	(7.127,08)	(1.315.119,79)	(64.972,65)	(576,43)	(113.055,68)	(40,71)	(39.874,54)	(5.661,40)	(18,00)	(2,60)	(283.373,62)	(91.542,36)	(281.915,76)	(3.977,00)	(25,95)	(3.067,19)	(5.412,32)	(159.529,52)	(2.241.827,99)
(=) SALDO OPERACIONAL	2.402,39	2.369,25	992,96	942,41	14.115,89	5.868,51	5.542,33	1.535,65	1.494,94	420,40	758,91	740,91	738,26	364,64	322,28	906,50	929,50	903,55	836,38	924,64	394,52	
(+) SALDO APÓS INVESTIMENTO	2.402,39	2.369,25	992,96	942,41	14.115,89	5.868,51	5.542,33	1.535,65	1.494,94	420,40	758,91	740,91	738,26	364,64	322,28	906,50	929,50	903,55	836,38	924,64	394,52	
(=) SALDO FINAL	2.402,39	2.369,25	992,96	942,41	14.115,89	5.868,51	5.542,33	1.535,65	1.494,94	420,40	758,91	740,91	738,26	364,64	322,28	906,50	929,50	903,55	836,38	924,64	394,52	
(=) SALDO ACUMULADO	2.402,39	2.369,25	992,96	942,41	14.115,89	5.868,51	5.542,33	1.535,65	1.494,94	420,40	758,91	740,91	738,26	364,64	322,28	906,50	929,50	903,55	836,38	924,64	394,52	
Disponibilidades	2.402,39	2.369,25	992,96	942,41	14.115,89	5.868,51	5.542,33	1.535,65	1.494,94	420,40	758,91	740,91	738,26	364,64	322,28	906,50	929,50	903,55	836,38	924,64	394,52	
Banco Bradesco	2.230,00	2.201,95	825,46	775,11	13.948,50	5.641,21	5.376,03	1.368,35	1.327,64	253,10	591,61	573,61	570,96	187,34	154,98	738,20	762,20	736,25	669,06	756,74	227,22	
Banco Sicredi	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Banco Cresol	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Banco Mercantil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Banco Caixa Economica	167,30	167,30	167,30	167,30	167,30	167,30	167,30	167,30	167,30	167,30	167,30	167,30	167,30	167,30	167,30	167,30	167,30	167,30	167,30	167,30	167,30	

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 9_pdfsam_relatorioraic.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:35
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109387605432563873767142734, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:53

CBB Companhia Bioenergetica Brasileira
DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA REALIZADO (expressos em: R$)

Saldo Inicial	set/24 534,68	1.290,33	79,14	204,38	933,12	319,46	184,21	184,21	195,00	184,21	345,17	191,34	184,21	304,46	334,62	335,48	1.196,17	532,71	338,18	1.698,44	856,77	
	2-set	3-set	4-set	5-set	8-set	9-set	10-set	11-set	12-set	13-set	16-set	17-set	18-set	19-set	20-set	23-set	24-set	25-set	26-set	27-set	30-set	TOTAL
Antecipação Etanol / Sucato	757.289,40	2.151.172,00	330.039,50	992.973,40	-	856.728,84	23.737,20	330.797,20	1.462.426,00	1.867.319,70	121.441,00	216.439,22	999.745,90	920.311,94	1.285.183,00	1.277.267,96	120.871,60	138.968,80	1.006.617,47	1.148.719,33	136.272,30	15.601.643,06
Empréstimo de Mútuo - Atac	-	-	-	-	-	2.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7.000,00	-	1.000,00	10.500,00
Sucroméria de Caixa	170,80	-	-	777,43	208,17	-	-	-	183,80	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.339,20
Stones DTVM Ltda	-	61.736,18	-	-	-	-	62.275,85	-	-	-	-	58.815,65	-	-	-	-	-	-	-	-	-	242.827,48
Resgate	367.700,00	92.200,00	533.600,00	-	2.500.075,50	368.000,00	65.000,00	287.000,00	5.200,00	101.800,00	204.000,00	5.000,00	100.100,00	42.000,00	-	101.550,00	265.000,50	30.000,00	-	101.000,00	308.200,00	5.530.025,50
Empréstimo	-	-	-	-	50.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15.000,00	43.000,00
Desbloqueio Judicial	-	-	150,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150,00
Devolução TED DOC	-	5.332,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.332,50
(+) TOTAL ENTRADAS	**1.143.160,20**	**2.311.440,68**	**880.786,63**	**993.755,83**	**2.533.291,67**	**1.255.228,84**	**202.012,85**	**617.797,33**	**1.467.809,80**	**1.969.119,70**	**325.441,00**	**310.254,87**	**999.845,90**	**962.311,94**	**1.285.183,00**	**1.379.817,96**	**385.871,60**	**168.968,80**	**1.013.617,47**	**1.249.719,33**	**460.372,30**	**21.426.816,74**
Empréstimos Terceiros	(720,00)	(253.500,00)	(135.500,00)	(40.000,00)	(45.000,00)	(5.000,00)	(25.000,00)	(3.000,00)	(8.500,00)	(39.250,00)	-	(8.300,00)	(33.000,00)	-	-	-	(5.800,00)	(800,00)	(154.250,00)	-	(3.200,00)	(740.620,00)
Aplicação Financeira Automática	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(80.000,00)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(80.000,00)
Adiantamento Fornecedor Cana de Açúcar - Atac	(170,80)	(430.000,00)	(12.000,00)	(7.677,43)	(854.200,00)	(52.000,00)	-	(100.000,00)	-	(36.500,00)	(7.000,00)	-	-	-	-	(283.000,00)	(51.500,00)	(252.300,00)	(4.200,00)	-	-	(2.191.548,23)
Adiantamento Fornecedor Cana de Açúcar - Ricmilda	-	(300.000,00)	(200.000,00)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(23.000,00)	(5.500,00)	(150.200,00)
Adiantamento Fornecedor Cana de Açúcar - MPK Agronegocios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(500.000,00)
Adiantamento Fornecedor Cana de Açúcar - Cpea	(300.000,00)	(400.000,00)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(1.150.000,00)
Suprimento de Caixa	-	(500,00)	(300,00)	-	-	(106.000,00)	(50.000,00)	(50.000,00)	-	(100.000,00)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(2.200.000,00)
Salários Funcionários	(7.360,00)	-	-	-	(500,00)	(2.000,00)	(800,00)	-	-	(38,12)	(373,02)	(500,00)	-	-	-	-	(2.000,00)	-	(4.400,00)	(1.020,67)	-	(10.193,84)
Pensão Alimentícia	-	-	-	(10.000,00)	(5.674,43)	(2.445,83)	(5.094,52)	(2.466,73)	-	(1.000,00)	(2.851,11)	-	-	-	-	-	(5.000,00)	-	(5.000,00)	-	-	(509.241,41)
Acordo Trabalhista / Recolhimento FGTS Trabalhista	-	-	-	-	-	-	-	(408,74)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(408,74)
Processo Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(699,74)
Assistencia Médica / Plano de Saúde	(300,00)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(8.750,00)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(9.050,00)
Refeitório e Supermercado (copa, cozinha e limpeza)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(17.182,16)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(17.182,16)
Uniformes e EPIs	-	(1.430,00)	-	(3.053,47)	(33.864,45)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(1.176,22)	-	(37.720,80)	-	-	(77.294,97)
Materia-Prima (insumos industriais)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(3.490,00)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(3.490,00)
Manutenção de Máquinas e Equips Industriais	-	-	(3.290,00)	-	-	-	-	-	-	(5.482,00)	-	-	-	-	-	-	(1.500,00)	-	-	-	-	(11.582,00)
Manutenção de Veículos	-	(102.840,67)	(3.668,00)	(35.782,58)	(6.403,71)	(9.600,00)	(7.604,80)	-	-	(4.963,66)	-	-	(92.029,26)	(1.749,50)	-	-	(6.241,66)	(2.092,58)	(8.806,60)	-	(3.291,76)	(2.381,40)	(285.957,92)
Manutenção e Conservação Predial	-	-	(146,32)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(146,32)
Impostos, Taxas Bancárias e Contribuições	-	-	(2.200,00)	(4.560,00)	-	-	(470,00)	-	-	(1.199,00)	(1.549,00)	-	-	-	-	-	-	-	(1.050,00)	(250,00)	(10.360,00)	(21.638,00)
ICMS-antecipado	(92,89)	(586,81)	(4.314,63)	(954,91)	(128,34)	(259,41)	(945,80)	(115,13)	(26,16)	(272,53)	(70,00)	(858,36)	(93,87)	(176,82)	(119.948,49)	(83,00)	(978,40)	(88.537,75)	(126,56)	(80,15)	(189,45)	(211.742,58)
Parcelamentos - RFB - ICMS	(248.344,1)	(71.030,17)	(71.296,29)	(104.310,24)	(111.833,14)	(223.573,12)	(62.086,43)	(125.695,83)	(98.542,43)	(109.818,61)	(205.759,18)	(93.546,94)	(80.213,46)	(96.854,96)	-	(258.287,94)	(67.727,68)	-	(67.677,95)	(92.365,23)	(174.235,24)	(2.364.497,38)
Parcelamentos - SEFAZ GO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(116.579,44)	(116.579,44)
Combustiveis e Lubrificantes	(55.900,00)	-	(197.079,00)	(1.278,90)	(170.401,72)	(108.450,00)	-	-	-	(265.184,00)	(2.837,28)	-	-	(27.630,00)	(84.802,75)	(3.324,11)	-	-	-	-	-	(80.125,96)
Serviços de Terceiros P.J	(528.600,00)	(45.000,00)	(257.400,52)	(681.154,25)	(913.600,00)	(758.577,73)	(50.000,00)	(326.700,00)	(1.347.800,00)	(550.453,02)	(11.240,00)	(114.219,90)	(276.065,82)	(54.500,00)	(3.109,87)	-	(163.600,00)	-	-	-	-	(355.490,77)
Serviços de Terceiros P.F	-	-	-	(1.825,87)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(268.183,77)	(761.000,00)	(85.000,00)	(67.000,00)	(187.000,00)	(578.000,00)	(4.000,00)	(8.241.215,93)
Consultoria Ativos, Comércio Jurídico e Admin.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(4.825,87)
Licença de Softwares / Serviços de Informática	(516,60)	-	-	-	-	-	-	-	-	(434.388,64)	-	-	(18.606,00)	-	-	-	-	-	-	(70.273,84)	-	(523.166,48)
Fretes	-	-	-	-	-	(558,00)	-	-	-	-	-	(111,52)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(1.166,42)
Aluguéis e Arrendamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	(2.250,00)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(3.290,34)	-	-	(6.040,34)
Materiais Escritório / Informática	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(16.131,01)	-	-	-	-	(18.131,01)
Energia Elétrica	-	-	(1.474,60)	-	-	-	-	-	-	(77,64)	(43,97)	-	-	-	(760,00)	-	-	-	-	-	-	(2.356,21)
Água e Esgoto	-	(528.849,22)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(435,24)	-	-	(464,39)	-	-	(529.748,85)
Despesas de viagens / Hospedagens	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(2.234,70)	-	-	(1.038,16)	-	-	(3.273,86)
Produtos Químicos (Industrial)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(3.832,27)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(3.832,27)
(-) TOTAL SAÍDAS	**(1.142.464,59)**	**(2.312.651,87)**	**(858.661,56)**	**(993.027,09)**	**(2.533.895,33)**	**(1.256.364,09)**	**(202.012,85)**	**(617.784,41)**	**(1.457.420,65)**	**(1.968.958,74)**	**(325.593,83)**	**(312.262,00)**	**(999.725,65)**	**(862.281,76)**	**(1.285.182,14)**	**(1.377.957,27)**	**(386.535,06)**	**(169.183,33)**	**(1.012.267,21)**	**(1.250.661,50)**	**(461.229,18)**	**(21.427.151,33)**
(=) SALDO OPERACIONAL	**1.290,33**	**79,14**	**204,38**	**933,12**	**319,46**	**184,21**	**184,21**	**195,00**	**184,21**	**345,17**	**191,34**	**184,21**	**304,46**	**334,62**	**335,48**	**1.196,17**	**532,71**	**338,18**	**1.698,44**	**856,77**	**199,89**	
(+) SALDO APÓS INVESTIMENTO	**1.290,33**	**79,14**	**204,38**	**933,12**	**319,46**	**184,21**	**184,21**	**195,00**	**184,21**	**345,17**	**191,34**	**184,21**	**304,46**	**334,62**	**335,48**	**1.196,17**	**532,71**	**338,18**	**1.698,44**	**856,77**	**199,89**	
(=) SALDO FINAL	**1.290,33**	**79,14**	**204,38**	**933,12**	**319,46**	**184,21**	**184,21**	**195,00**	**184,21**	**345,17**	**191,34**	**184,21**	**304,46**	**334,62**	**335,48**	**1.196,17**	**532,71**	**338,18**	**1.698,44**	**856,77**	**199,89**	
(+) SALDO ACUMULADO	**1.290,33**	**79,14**	**204,38**	**933,12**	**319,46**	**184,21**	**184,21**	**195,00**	**184,21**	**345,17**	**191,34**	**184,21**	**304,46**	**334,62**	**335,48**	**1.196,17**	**532,71**	**338,18**	**1.698,44**	**856,77**	**199,89**	
Disponibilidades	**1.290,33**	**79,14**	**204,38**	**933,12**	**319,46**	**184,21**	**184,21**	**195,00**	**184,21**	**345,17**	**191,34**	**184,21**	**304,46**	**334,62**	**335,48**	**1.196,17**	**532,71**	**338,18**	**1.698,44**	**856,77**	**199,89**	
Banco Bradesco	1.256,12	44,95	20,17	749,91	135,25	-	-	19,79	-	160,96	7,13	-	120,25	160,41	151,27	1.011,96	368,50	153,97	1.514,23	672,56	15,66	
Banco Mercantil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Banco Caixa Economica	6,65	6,65	6,65	6,65	6,65	6,65	6,65	6,65	6,65	6,65	6,65	6,65	6,65	6,65	6,65	6,65	6,65	6,65	6,65	6,65	6,65	
Banco Bancoob	25,00	25,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	
Banco Caixa	2,58	2,58	2,58	2,58	2,58	2,58	2,58	2,58	2,58	2,58	2,58	2,58	2,58	2,58	2,58	2,58	2,58	2,58	2,58	2,58	2,58	

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 9_pdfsam_relatorioraic.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:35
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109387605432563873767142734, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 9_pdfsam_relatorioraic.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:53

CONTROLE DE PAGAMENTOS - CREDORES CBB CLASSE I (TRABALHISTA) - EM 30/09/2024

Credor	Valor do Credito Pago	Vlr.lista Adm.Judicial (versão 14/06/2024) realizado protocolo nos Autos	Data de Pagamento e Observações
Adailton Ferreira da Silva	R$ -	R$ 519,49	
Adalberto Carneiro da Silva	R$ 2.747,06	R$ 2.747,06	31/01/2023
Adalto Filho de Almeida Rocha	R$ -	R$ 149,95	
Adão Antônio Barbosa	R$ -	R$ 71.025,90	
Adão de Sousa Costa	R$ 24.461,96	R$ 20.679,67	02/06/2023
Adauri Rodrigues de Santana	R$ 183,36	R$ 183,36	31/01/2023
Adeilton Luiz dos Santos	R$ -	R$ -	
Adelson Ribeiro dos Santos	R$ 4.013,45	R$ 4.013,45	31/01/2023
Adriana Gualberto de Brito	R$ -	R$ 147,31	
Adriano dos Santos	R$ -	R$ -	
Adriano Vieira dos Santos	R$ -	R$ 110,39	
Adson Pereira Alves	R$ -	R$ 452,38	
Ailton Lira Batista	R$ -	R$ 808,19	
Alair Francisco de Oliveira	R$ -	R$ 18.216,37	
Alecsandro Augusto	R$ -	R$ -	
Alessandro Fernandes Neto	R$ -	R$ -	
Almerindo Sousa de Jesus	R$ -	R$ 13.000,00	
Altamiro Maria Moreira	R$ -	R$ -	
Aluizio de Souza Cabral	R$ -	R$ -	
Álvaro da Silva Maciel Junior	R$ -	R$ 868,22	
Amadeu de Carvalho Costa	R$ -	R$ 267,97	
Amaro Juvino dos Santos	R$ -	R$ -	
Ana Caroline Ximenes Polveiro	R$ 2.482,02	R$ 2.482,02	31/01/2023
Anderson da Silva Marinho	R$ -	R$ 16.177,03	
Anderson Hamerski Lopes	R$ -	R$ 13.000,00	
Anderson Wagner A da Rocha	R$ -	R$ 1.450,00	
Andreia Aparecida Souza Nascimento	R$ -	R$ -	
Anézio Ferreira dos Santos	R$ -	R$ 7.625,73	
Antenor Alves da Costa	R$ 39.013,41	R$ 39.013,41	02/06/2023
Antonio Ademar Barbosa	R$ -	R$ -	
Antonio Cardoso de Brito Filho	R$ -	R$ -	
Antônio da Silva Freitas	R$ -	R$ 347,52	
Antônio de Jesus Santos	R$ -	R$ 205,31	
Antonio Denis Pereira dos Santos	R$ -	R$ -	
Antônio Francisco Lima Sousa	R$ -	R$ 471,92	
Antonio Lisboa da Conceição Silva	R$ -	R$ 19.691,00	

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:35
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109387605432563873767142734, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : 9_pdfsam_relatorioraic.pdf

Antônio Nucena	R$ 990,69	**R$ 990,69**	31/01/2023
Antonio Rodrigues de Souza	R$ 17.083,66	**R$ 15.000,00**	13/08/2024
Antônio Rodrigues Lopes	R$ -	**R$ 8,68**	
Antônio Rodrigues Silva	R$ 99.489,66	**R$ 99.489,66**	18/04/2024
Antonio Torres Catanil	R$ -	**R$ 4.514,52**	
Antonio Valdir da Silva Paiva	R$ -	**R$ -**	
Auteredo dos Santos Sousa	R$ 20.238,01	**R$ 19.944,01**	30/06/2024
Bartolomeu Ferrais da Silva	R$ -	**R$ -**	
Basequimica Prod.Quimicos Ltda	R$ -	**R$ 49.084,74**	
Bernardo dos Milagres da Silva	R$ 10.564,81	**R$ 10.200,59**	31/08/2024 e 29/09/2023
Benevaldo Ferreira dos Santos	R$ -	**R$ 19.925,02**	
Bruno Batista de Oliveira	R$ -	**R$ 185,96**	
Cardoso Carlos da Costa	R$ -	**R$ 55.001,90**	
Carlito Ferreira Cardoso	R$ -	**R$ 530,09**	
Carlos Alexandre Vieira	R$ -	**R$ 45.360,53**	
Carlos Antônio da Silva Machado	R$ 6.979,10	**R$ 6.979,10**	02/06/2023
Carlos Antônio da Silva Vasconcelos	R$ 23.075,07	**R$ 20.724,28**	27/06/2023
Carlos Antônio Wanderlei Nunes	R$ 48.052,75	**R$ 44.597,42**	29/09/2023
Carlos da Silva Moura	R$ -	**R$ 306,08**	
Carlos Roberto Barreto de Souza	R$ -	**R$ 64.642,70**	
Carlos Pereira Rocha da Silva	R$ -	**R$ -**	
Castorino Inacio de Alvim	R$ 27,60	**R$ 27,60**	31/01/2023
Celio Ferreira da Silva	R$ -	**R$ 3.062,45**	
Celso José de Oliveira	R$ 23.756,49	**R$ 23.754,55**	04/07/2023
Cesar Conceição dos Santos	R$ -	**R$ 6.193,81**	
Cicero Francelino dos Santos	R$ -	**R$ 5.810,43**	
Cid André Rachetti	R$ -	**R$ 1.536.232,72**	
Claudia Soares Santana Teodoro	R$ -	**R$ 11.293,08**	
Claudemir Francisco de Souza Silva	R$ -	**R$ 31.936,29**	
Claudio Saladini	R$ -	**R$ -**	
Claudinei da Silva	R$ 19.475,44	**R$ 18.737,84**	29/09/2023
Cleide Pereira de Sousa	R$ -	**R$ 1.055,07**	
Clodoaldo da Silva Barros	R$ -	**R$ 10.942,30**	
Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil	R$ -	**R$ -**	
Cosmo da Silva Santos	R$ -	**R$ 1.549,63**	
Cosmo Dias Nunes	R$ 8.320,62	**R$ 8.320,62**	02/06/2023
Damião Lopes Ribeiro	R$ 16.403,09	**R$ 14.229,64**	13/08/2024
Daniel Ferreira de Paula	R$ -	**R$ 221,26**	
Daniel Silva Santos	R$ -	**R$ 2.566,00**	

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:53

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:35
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109387605432563873767142734, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

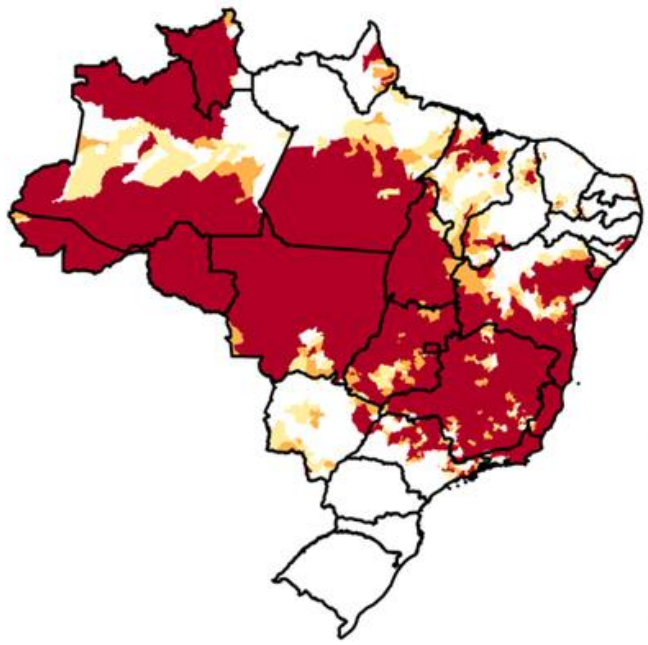
Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : anexo01faltadechuvasnovembroedezembro2023.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:53

Anexo 01 – Déficit Hídrico 2023/2024

MONITORAMENTO DOS IMPACTOS DA SECA: VEGETAÇÃO E AGRICULTURA

Estimativa das Áreas Agroprodutivas Afetadas por Município:
NOVEMBRO/2023



	UF	40 a 60%	60 - 80%	> 80%
N	AC	1	1	20
	AM	12	3	21
	AP		3	3
	PA	14	9	39
	RO			52
	RR	1	1	10
	TO	5	9	124
NE	AL	6	2	23
	BA	29	33	280
	CE	14	11	5
	MA	41	22	50
	PB	11	4	3
	PE	2	1	
	PI	23	14	12
	RN	2	4	11
	SE	11	5	23
CO	GO	12	30	198
	MS	11	9	5
	MT	5	5	127
SE	ES		3	71
	MG	35	41	721
	RJ	4	5	65
	SP	41	51	194
S	PR	1		
	RS			
	SC			

Fonte:
https://www.gov.br/cemaden/pt-br/assuntos/monitoramento/monitoramento-de-seca-para-o-brasil/monitoramento-de-secas-e-impactos-no-brasil-2013-setembro-2023

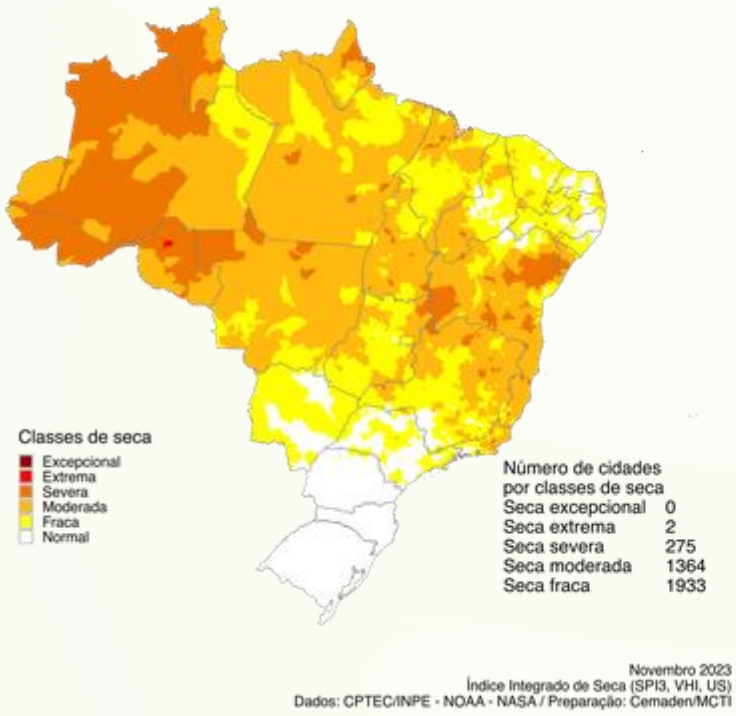
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:35
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109587615432563873767142778, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

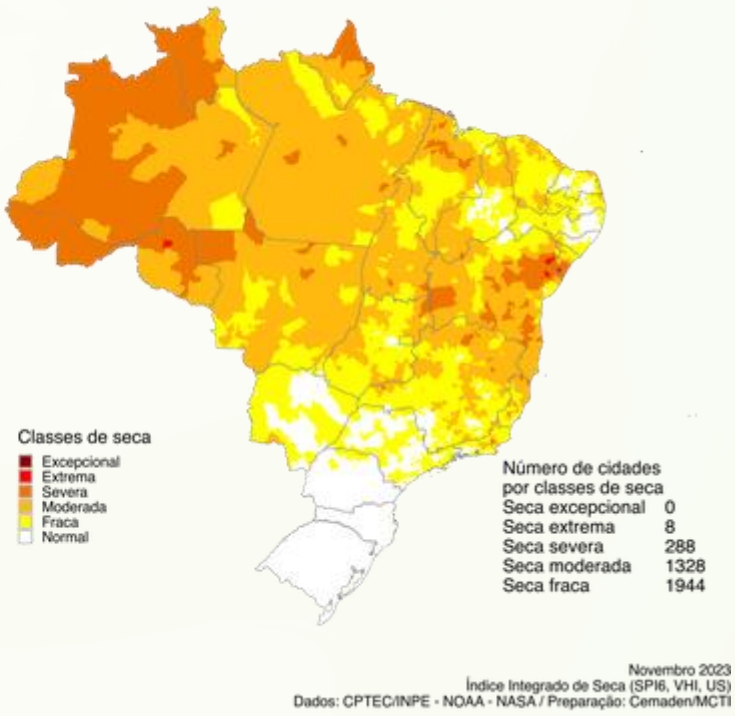
Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : anexo01faltadechuvasnovembroedezembro2023.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:53

Anexo 01 – Déficit Hídrico 2023/2024

INDICE INTEGRADO DE SECA (IIS3 e 6): NOVEMBRO/2023 (Média municipal)





Fonte:
https://www.gov.br/cemaden/pt-br/assuntos/monitoramento/monitoramento-de-seca-para-o-brasil/monitoramento-de-secas-e-impactos-no-brasil-2013-setembro-2023

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:35
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109587615432563873767142778, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 15 : anexo02incendiosdescontrolados.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:54

Anexo 02 – Incêndio Descontrolado CBB

O incêndio teve início durante a noite às margens da GO 485, rodovia que liga Vila Boa – GO a Usina CBB e avançou no sentido do canavial, ocasionando na queima de mais de 500 hectares de cana-de-açúcar e mais 600 hectares de vegetação nativa, o combate às chamas durou mais de 24 horas e envolveu um grande contingente de funcionários, máquinas pesadas e caminhões pipas, também contou com a ajuda de fazendeiros da região.








Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:35
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109487675432563873767142773, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 15 : anexo02incendiosdescontrolados.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:54

Anexo 02 – Incêndio Descontrolado Outros Estados

Fogo em canaviais destrói área maior que cidade de São Paulo e deixa prejuízo de R$ 1,2 bilhão, diz Orplana

De acordo com balanço atualizado da entidade, mais de 3 mil queimadas afetaram 181 mil hectares de plantações paulistas. Moagem de matéria-prima recuou na segunda quinzena de agosto, mas queda ainda não reflete impacto das queimadas, aponta Unica.

Por Rodolfo Tiengo, g1 Ribeirão Preto e Franca
13/09/2024 15h37 · Atualizado há um mês



Fogo em Morro Agudo (SP) destruiu área equivalente ao tamanho de Balneário Camboriú, estima Defesa Civil — Foto: Marcelo Moraes/EPTV

Links da matéria:
https://g1.globo.com/sp/ribeirao-preto-franca/estacao-agro/noticia/2024/09/13/fogo-em-canaviais-destroi-area-maior-que-a-cidade-de-sao-paulo-e-causa-prejuizo-de-r-12-bilhao-estima-entidade.ghtml

NOVACANA

Unica diz que incêndios em canaviais de São Paulo atingiram mais de 230 mil hectares

Reuters - *Publicado: 09 Set 2024 - 06:28 | Atualizado: 10 Set 2024 - 23:32*

Pelo menos 231,8 mil hectares de lavouras de cana-de-açúcar foram atingidas pelos recentes incêndios registrados no interior de São Paulo em agosto, de acordo com levantamento parcial realizado pela União da Indústria de Cana-de-Açúcar e Bioenergia (Unica) e divulgado nesta sexta-feira, 6.

As empresas com os números já contabilizados representam mais de 75% da produção paulista de cana-de-açúcar, acrescentou a associação de usinas do centro-sul. A Unica não divulgou números de perdas.

Segundo avaliação da Organização de Associações de Produtores de Cana do Brasil (Orplana), as queimadas nos canaviais paulistas se espalharam por mais de 100 mil hectares, com prejuízos de R$ 800 milhões.

Em meio à seca e após os incêndios, a consultoria Datagro reduziu nesta semana as estimativas de produção de cana e de açúcar na temporada 2024/25.

Acompanhe as notícias do setor
Assine nosso boletim
Nome
E-mail
NC Diário (terça a sexta)
NC Selecionadas (segunda)
Quero receber ambos os boletins
CADASTRAR E-MAIL
As mais lidas

Links da matéria:
https://www.novacana.com/noticias/unica-incendios-canaviais-sao-paulo-atingiram-mais-230-mil-hectares-080924

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:35
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109487675432563873767142773, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 16 : 5_pdfsam_relatorioraic.pdf

ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S.A

MESES/2024	SALDO INICIAL	ENTRADA	SAÍDA	SALDO DE CAIXA
JANEIRO	515.883,29	1.898.460,19	- 916.660,60	**1.497.682,88**
FEVEREIRO		2.525.388,57	- 2.523.535,27	**1.499.536,18**
MARÇO		3.081.854,68	- 3.078.847,75	**1.502.543,11**
ABRIL		4.946.879,08	- 4.948.992,44	**1.500.429,75**
MAIO		7.489.524,17	- 7.462.129,39	**1.527.824,53**
JUNHO		6.256.939,84	- 6.118.400,05	**1.666.364,32**
JULHO		4.625.663,52	- 4.652.755,49	**1.639.272,35**
AGOSTO		4.136.069,50	- 4.072.059,59	**1.703.282,26**
SETEMBRO		2.837.766,43	- 2.841.837,99	**1.699.210,70**
TOTAL		**37.798.545,98**	**- 36.615.218,57**	

CBB Companhia Bioenergetica Brasileira

MESES/2024	SALDO INICIAL	ENTRADA	SAÍDA	SALDO DE CAIXA
JANEIRO	28.645,03	5.109.923,92	- 5.137.980,78	**588,17**
FEVEREIRO		7.606.194,41	- 7.591.116,87	**15.665,71**
MARÇO		4.063.240,23	- 4.076.841,25	**2.064,28**
ABRIL		10.680.877,84	- 10.681.124,73	**1.817,80**
MAIO		9.623.774,23	- 9.614.870,07	**10.722,55**
JUNHO		23.870.035,28	- 23.831.100,90	**49.656,92**
JULHO		26.364.051,66	- 26.413.151,35	**557,23**
AGOSTO		22.125.024,53	- 22.124.949,26	**632,50**
SETEMBRO		21.626.816,74	- 21.627.151,33	**297,91**
TOTAL		**131.069.938,84**	**- 131.098.286,54**	

Saldo total consolidado	**1.699.508,61**

4. ESTOQUE E PRODUÇÃO

No mês de setembro de 2024 o saldo total de estoque era de **R$ 16.430.258,69 (dezesseis milhões, quatrocentos e trinta mil, duzentos e cinquenta oito reais e sessenta nove centavos)**, divididos entre almoxarifado agrícola, industrial e produto acabado, sendo o total entre as empresas ATAC, CBB e PRELÚDIO.

Empresas	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024
ATAC	10.249.043,23	10.324.738,22	16.128.155,28	10.048.323,85
CBB	4.467.509,53	8.186.586,36	3.676.601,50	6.381.934,84
PRELÚDIO	-	-	-	-
Total	**14.716.552,76**	**18.511.324,58**	**19.804.756,78**	**16.430.258,69**

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:54

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109887655432563873767142771, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 16 : 5_pdfsam_relatorioraic.pdf

A produção da safra de 2024, iniciou em 04.06.2024, com encerramento em 08.11.2024, a totalizar 158 dias de safra/produção de etanol e açúcar, conforme boletim de resultado e produção apresentado pela recuperada.

5. ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS

No mês de setembro/2024 a Recuperanda estava com saldo total de adiantamentos concedidos e não baixados no valor de **(R$ 32.614.492,47)** proveniente de adiantamentos feitos a seus fornecedores para garantir a entrega do produto. Segue abaixo a composição dos saldos de adiantamentos realizados pelas recuperandas:

Empresas	30/09/2024
ATAC	572.741,13
CBB	31.993.053,10
PRELUDIO	48.698,24
Total	**32.614.492,47**

De acordo com os relatórios apresentados, a maioria dos adiantamentos foram realizados a Fornecedores de Cana pela empresa CBB a empresa ATAC, que faz parte do grupo empresarial, responsável pelo desenvolvimento agrícola e fornecimento de cana para industrialização.

5. ENDIVIDAMENTO TRIBUTÁRIO

A recuperanda possui um saldo de endividamento tributário em 30 de setembro de 2024 no total de R$ 120.259.836,56 (cento e vinte milhões, duzentos e cinquenta nove mil, oitocentos e trinta seis reais e cinquenta e seis centavos), valores originais não atualizados, e provenientes das operações correntes das empresas (ATAC, CBB e PRELUDIO):

2024

RECUPERANDAS	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
ATAC	32.595.049,99	32.754.061,44	32.800.059,70	32.872.419,50
CBB	77.735.156,70	78.501.719,17	79.479.951,95	80.038.161,49
PRELUDIO	7.394.245,89	7.378.880,44	7.363.677,95	7.349.255,57
TOTAL	**117.724.452,58**	**118.634.661,05**	**119.643.689,60**	**120.259.836,56**

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:54

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109887655432563873767142771, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 16 : 5_pdfsam_relatorioraic.pdf

As recuperandas possuem débitos ajuizados na Procuradoria da Fazenda Nacional, do qual referem-se tanto a ações judiciais em curso que discutem os valores em cobrança na procuradoria originários por auto de infração, quanto a parcelamento de tributos na esfera Federal, do qual consolidados totalizam (R$ 241.569.757,24), valor atualizado em 31/10/2024.

Este montante está sendo objeto do processo de transação tributária com a União, constante do requerimento apresentado junto a Procuradoria da Fazenda Nacional – 1ª Região – DF, assinado em 29/09/2022, aguardando a sua efetivação.

5. FOLHAS DE PAGAMENTO

Referente a folha de pagamento e encargos das empresas do grupo em Recuperação Judicial, para fins de acompanhamento da movimentação de colaboradores e comportamento do custo correspondente, segue tabela demonstrativa abaixo:

ATAC	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24
No. FUNCIONÁRIO	145	152	236	255
SALÁRIO LÍQUIDO	270.623,78	320.552,72	544.986,29	645.491,43
INSS S/ FOLHA	39.450,56	41.682,14	72.190,56	87.053,23
FGTS S/ FOLHA	46.792,23	32.102,63	63.864,29	62.756,62
TOTAL	**356.866,57**	**394.337,49**	**681.041,14**	**795.301,28**

CBB	abr/24	mai/23	jun/23	jul/23
No. FUNCIONÁRIO	87	84	159	177
SALÁRIO LÍQUIDO	278.349,22	281.126,31	449.550,21	550.322,07
INSS S/ FOLHA	135.405,19	126.042,38	210.973,68	249.937,84
FGTS S/ FOLHA	61.848,38	26.936,37	47.750,22	53.350,22
IRRF S/ FOLHA	24.077,72	21.731,40	32.744,74	38.890,14
TOTAL	**499.680,51**	**455.836,46**	**741.018,85**	**892.500,27**

6. CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Tivemos acesso as informações referentes aos pagamentos dos credores em recuperação judicial, especificamente credores trabalhistas, cujo pagamentos se encontram com o seguinte status até 31/10/2024:

Total da Relação de Credores	Valores Pagos	Saldo a Pagar
5.060.137,34	2.123.859,88	**3.036.265,65**
% de pagamento / saldo a Pagar	41%	**59%**

Anexo 2: Relação analítica do controle de pagamentos.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:54

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109887655432563873767142771, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 16 : 5_pdfsam_relatorioraic.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:54

Entre nosso relatório anterior com data de 28/10/2024 e este relatório, constatamos que a recuperanda efetuou o pagamento total de R$ 89.454,43 (oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta quatro reais e quarenta três centavos).

A recuperanda justificou que o saldo restante a pagar não foi liquidado devido à ausência de informações dos dados bancários dos credores que não se manifestaram, considerando que o plano de recuperação judicial prevê que os pagamentos serão realizados mediante a indicação dos dados bancários pelo próprio credo.

Diante deste fato, a recuperanda nos informou que uma vez apresentados os dados bancários pelos credores, sejam individualizados ou em conjunto, se compromete a liquidação de imediato, contando com recursos financeiros gerados pela própria operação da venda de seus produtos.

7. CONCLUSÃO

A Recuperanda fechou o mês de **setembro de 2024** com prejuízo contábil acumulado de **R$ 7.058.953,54 (sete milhões, cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta três reais e cinquenta quatro centavos)** totalizado pelos resultados das empresas do grupo empresarial em recuperação.

Enfatizamos que os resultados apresentados acima são valores de caráter contábil e econômico, com influência do registro de operações que não surtiram efeito financeiro no caixa da empresa (vendas a prazo, depreciação, provisão de tributos etc.).

Evidenciamos que financeiramente a movimentação de caixa obtida pela recuperanda entre **janeiro e julho de 2024** resultou em um saldo consolidado de caixa em 30/09/2024 no total de **R$ 1.699.210,77 (um milhão, seiscentos e noventa nove mil, duzentos e dez reais e setenta sete centavos)** conforme detalhado no **item 3.2** deste relatório. Ressalta-se que a composição do saldo de caixa é resultado de todas as operações de venda da produção de etanol da safra 2024, pagamento de custos e despesas operacionais.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109887655432563873767142771, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 17 : 6boletimcbb_agostoemissaooutubro_compressed.pdf



COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA

BOLETIM DE RESULTADOS

PRODUÇÃO INDUSTRIAL

Mês-base da Análise: agosto/2024
Emissão do Boletim: outubro/2024

Confidencial

N º 15/08.2024

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:56

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109787605432563873767142777, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 17 : 6boletimcbb_agostoemissaooutubro_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:56

Sumário

1. O GRUPO 3
2. PONTO DE VISTA 5
3. A RECUPERAÇÃO JUDICIAL 6
4. DESTAQUES DO BOLETIM 7
5. PLANEJAMENTO DE SAFRA 7
5.1. Resumo do Plano da Safra 24/25 7
5.2. Planejamento Agrícola 9
5.3. Produção de Etanol 12
5.4. Produção de Açúcar 14
5.5. RenovaBio 16
5.6. Reforma e Manutenção da Agrícola e da Indústria ..... **Erro! Indicador não definido.**
6. MERCADO DE ETANOL 18
7. CUSTOS AGROINDUSTRIAIS 19
8. SITUAÇÃO ECONÔMICA DO GRUPO 23
9. INVESTIMENTO 19
10. RECURSOS HUMANOS 23
11. PROJETOS SOCIAIS 25
12. *GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE* 25
13. DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS 26
14. CONCLUSÃO 27

Boletim de Resultados

NOME DA EMPRESA

TRABALHO OU SERVIÇO

O Boletim de Resultados tem a finalidade de demonstrar o desempenho das atividades operacionais, bem como as decisões e ações administrativas, econômicas e financeiras do Grupo CBB.

As informações apresentadas neste Boletim de Resultados estão registradas em sistemas e documentos oficiais, nas diversas áreas do Grupo e serão disponibilizadas à Administradora Judicial de forma analítica.

Mês Base da Análise: agosto/2024
Emissão do Boletim: outubro/2024

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109787605432563873767142777, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 17 : 6boletimcbb_agostoemissaooutubro_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:56

1. O GRUPO

O Grupo CBB é composto por 4 empresas, sendo elas:

- CBB – Companhia Bioenergética Brasileira (antiga Usina Alda S.A.)
  CNPJ 37.848.595/0001-40;
- ATAC Participações e Agropecuária S.A.
  CNPJ 02.816.598/0001-17;
- Prelúdio Agropecuária Ltda.
  CNPJ 33.498.197/0001-90;
- Companhia Energética Centro-Oeste S.A.
  CNPJ 12.664.666/0001-23.

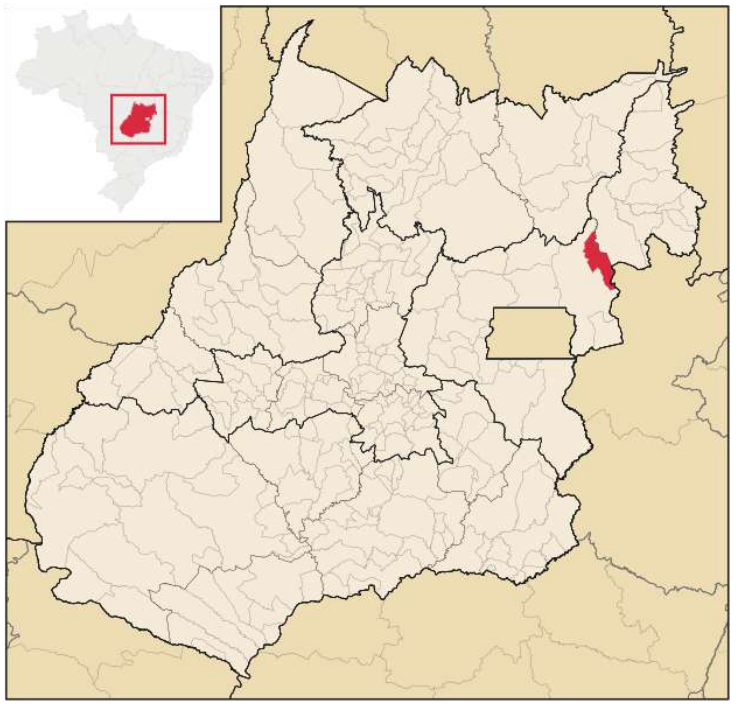


Figura 1 – Localização da Usina – Vila Boa/GO.
Fonte - Wikipédia.

O controle das empresas é exercido de forma centralizada pela administração do Grupo, haja vista que elas possuem relação intrínseca, no sentido de que integram a mesma cadeia produtiva do setor sucroenergético – agrícola e industrial.

O Grupo CBB possui como principal atividade a produção de etanol hidratado, através do processamento da cana-de-açúcar, no município de Vila Boa, no estado de Goiás, onde possui grande importância econômica e social para a região, gerando emprego e promovendo o desenvolvimento regional.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109787605432563873767142777, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 17 : 6boletimcbb_agostoemissaooutubro_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:56

A primeira empresa do Grupo foi fundada na década de 1990, inicialmente para exercer a atividade agropecuária. No entanto, ao longo do tempo, teve suas atividades direcionadas para o setor sucroenergético, aproveitando as perspectivas de melhor rentabilidade, as condições favoráveis do mercado e a expertise dos sócios, que eram advindos do setor no estado de São Paulo.

Desta forma, em meados de 2006, iniciaram-se os planejamentos para a construção da usina de etanol e o plantio da cana-de-açúcar em áreas próprias para atender a demanda industrial. Já no ano de 2008, teve início a atividade operacional da usina.

Entretanto, o ano de 2008 foi fortemente impactado pela crise financeira mundial, que atingiu todos os setores da economia, o que coincidiu com o início das atividades operacionais da usina.

Nesse contexto, o Grupo CBB também foi fortemente impactado, pois, para a constituição da usina e início de suas atividades, o Grupo buscou alavancagem financeira através de capital de terceiros junto a instituições financeiras, que seria amortizada com os fluxos de caixa a serem gerados durante as safras futuras.

Apesar dos bons resultados da usina na época, a crise financeira e a alavancagem elevada impactaram diretamente o fluxo de caixa. Vale ressaltar que o setor sucroenergético vinha sofrendo com diversas crises decorrentes do excesso de oferta e escassez de crédito. Diante disso, o Grupo culminou na necessidade de buscar amparo jurídico – através do pedido de recuperação judicial – para cumprir com suas obrigações e continuar contribuindo para o desenvolvimento regional.

Atualmente, a administração do Grupo é exercida pelo diretor-presidente Alberto Coury Neto, filho do fundador Alberto Coury Junior, tendo em sua equipe profissionais trazidos do mercado e alguns outros pinçados do setor operacional da usina.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109787605432563873767142777, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 17 : 6boletimcbb_agostoemissaooutubro_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:56

2. PONTO DE VISTA

Segundo a Conab (Companhia Nacional de Abastecimento), a estimativa de produção brasileira de cana-de-açúcar na safra 24/25 está em 689,8 milhões de toneladas. O volume, se confirmado, será o segundo maior a ser colhido, atrás apenas da produção obtida no ciclo anterior. É estimado um menor desempenho das lavouras, com uma queda na produtividade de 6,6%, em 79.953 quilos por hectare. Os baixos índices pluviométricos aliados às altas temperaturas registradas na região Centro-Sul do país são os principais fatores que devem reduzir a produção em relação à safra passada.

Responsável por 64,2% da produção de cana no país, a região Sudeste tem uma colheita estimada em 442,8 milhões de toneladas, queda de 5,6% em comparação à safra 2023/24, com a maior redução, de 27,22 milhões de toneladas, observada em São Paulo. A produtividade média da região apresentou uma redução significativa, chegando a 82.879 quilos por hectare, 9,9% inferior que o registrado em 2023/2024, reflexo do forte déficit hídrico, ocasionando, desta forma, níveis críticos de disponibilidade de água no solo.

Para a região Centro-Oeste, a estimativa é de uma safra de 149,17 milhões de toneladas, alta de 2,8% quando comparada com o ciclo passado. Com a colheita atingindo cerca de 49% da produção, a produtividade média deve permanecer estável, mesmo com as adversidades climáticas ao final do ano passado, se mantendo em torno de 81.577 kg/ha. A alta na produção é influenciada pela maior área destinada à cultura em virtude de novos arrendamentos próximos às unidades de produção.

As áreas produtoras de cana no Norte e Nordeste do país acompanham o movimento de alta na produção registrada no Centro-Oeste. Mas nessas duas regiões, além do aumento de área, verifica-se também um incremento nas produtividades médias das lavouras. No Nordeste a estimativa de produção de cana-de-açúcar é de 59,62 milhões de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109787605432563873767142777, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 17 : 6boletimcbb_agostoemissaooutubro_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:56

toneladas, crescimento de 5,6% em relação à obtida na safra anterior, enquanto no Norte é esperada uma produção de 4,04 milhões de toneladas, alta de 2,6% quando comparada com 2023/2024.

Já no Sul, a região deve produzir 34,21 milhões de toneladas de cana-de-açúcar, uma redução no volume obtido no ciclo anterior em razão da estimativa de menor produtividade e área.

Com cerca de 50% da estimativa de produção de cana-de-açúcar colhida, pode-se verificar a manutenção da maior destinação da matéria-prima para a fabricação de açúcar. A produção para o adoçante está estimada em 46 milhões de toneladas, acréscimo de 0,7% ao obtido na safra anterior, um novo recorde na série histórica caso o resultado se confirme.

Já com relação ao etanol deve apresentar uma redução de 4,1%, sendo estimado em 28,47 bilhões de litros. A menor destinação da cana para a produção do combustível é explicada pelas condições mercadológicas mais favoráveis para o açúcar, além da menor produção da matéria prima nesta safra. Em compensação, o etanol derivado de milho apresenta crescimento de 17,3%, já correspondendo a cerca de 20% da produção total de combustível no país, estimada em 6,94 bilhões de litros. Esse incremento contribui para que a produção total de etanol permaneça em torno de 35,41 bilhões de litros.

3. A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O processo de Recuperação Judicial – Autos n.º 0367199-62.2012.8.09.0181 – tramita na Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás/GO, tendo como Administrador Judicial o Sr. Hélcio Castro e Silva. O pedido de Recuperação Judicial foi realizado em 10 de outubro de 2012 e a sua homologação se deu em 27 de janeiro de 2014.

Cumpre destacar que os pagamentos dos credores da Classe I (Trabalhista), com saldos superiores a 5 (cinco) salários-mínimos, foram iniciados em 02 de junho de 2023 para aqueles credores que haviam informado seus dados

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109787605432563873767142777, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 17 : 6boletimcbb_agostoemissaooutubro_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:56

bancários. Tais credores vêm sendo pagos à medida que os respectivos dados bancários são informados.

4. DESTAQUES DO BOLETIM

A seguir estão relacionados os principais pontos que serão observados nos itens analisados.

A safra 24/25 do Grupo CBB teve início da moagem em 04.06.2024, totalizando até a data base desse relatório 89 dias de safra.
No acumulado até agosto de 2024, a entrada total de cana de açúcar para moagem foi de 198.425 mil toneladas, sendo 70.770 mil toneladas de cana própria e 127.655 mil toneladas de cana de terceiros.
A produção total de etanol hidratado até o mês de agosto de 2024 foi 16.981 milhões de litros, já a projeção da produção de açúcar se mantém em 467.517 mil sacas.
Até a data-base deste relatório - agosto de 2024, o Grupo conta com 423 colaboradores distribuídos entre os regimes CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e PJ (Pessoa Jurídica).

Quadro 1 – Destaques do Boletim.

5. PLANEJAMENTO DE SAFRA

5.1. Resumo do Plano da Safra 24/25

A seguir é apresentado um resumo das estimativas para safra 24/25 com o realizado até o mês de agosto de 2024 do Grupo CBB, mês base da análise, conforme mostra *Tabela 1*. Como se pode observar, a safra do Grupo se

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109787605432563873767142777, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 17 : 6boletimcbb_agostoemissaooutubro_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:56

iniciou em 04 de junho de 2024 conforme o previsto e tem previsão de encerramento em 15 de novembro de 2024 e não mais em 08 de outubro conforme previsto, as projeções de novembro serão demonstradas no próximo boletim. Até o dia 31 de agosto, data base desse relatório, o Grupo realizou 89 dias de safra.

Parâmetros Industriais	Unidade	Realizado			Previsão					Previsão Safra 24/25	Realizado Safra 24/25
		jun/24	jul/24	ago/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24		
Inicio de Safra	data	04.06.2024	01.07.2024	01.08.2024	04.06.2024	01.07.2024	01.08.2024	01.09.2024	01.10.2024	04.06.2024	04.06.2024
Final de Safra	data	30.06.2024	31.07.2024	31.08.2024	30.06.2024	31.07.2024	31.08.2024	30.09.2024	08.10.2024	23.09.2024	31.08.2024
Dias de Safra	dias	27	31	31	27	31	31	30	8	112	89
Dias Efetivos de Safra	dias	22	23	24	23	28	28	28	7	101	68
Pol Cana (PCC)	%	12,63	13,91	15,10	13,02	13,58	14,54	14,35	14,26	14,02	15,10
Fibra	%	13,56	13,75	13,88	12,35	12,91	13,58	14,05	13,86	13,40	13,88
ART	%	13,95	15,30	16,55	14,32	14,75	15,39	16,34	16,34	15,44	16,55
AR	%	0,66	0,65	0,65	0,76	0,72	0,67	0,62	0,67	0,68	0,65
ATR	kg/tc	127,73	139,98	151,39	132,28	137,43	146,43	144,95	141,07	141,31	151,39
Moagem Total	ton	**56.628**	**72.258**	**69.538**	**58.968**	**81.000**	**99.100**	**95.904**	**45.235**	**380.207**	**198.425**
Cana Própria	ton	39.380	19.326	12.063	40.000	25.000	23.000	20.000	12.207	120.207	70.770
Cana de Terceiros	ton	17.248	52.932	57.476	18.968	56.000	76.100	75.904	33.028	260.000	127.655
Mix de Produção	%	**100,00%**	**100,00%**	**100,00%**	**100,00%**	**101,00%**	**100,00%**	**100,00%**	**100,00%**	**100,00%**	**100,00%**
Açúcar	%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	33,66%	59,14%	59,14%	59,11%	55,00%	0,00%
Etanol	%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	67,34%	40,86%	40,86%	40,89%	45,00%	100,00%
Açúcar	**sc**	**0**	**0**	**0**	**0**	**67.947**	**159.008**	**163.463**	**77.099**	**467.517**	**0**
Açúcar Mercado Interno	sc	0	0	0	0	67.947	159.008	163.463	77.099	467.517	0
Etanol	**m³**	**4.407**	**6.149**	**6.425**	**4.604**	**4.559**	**3.741**	**3.846**	**1.816**	**18.566**	**16.981**
Etanol Hidratado	m³	4.407	6.149	6.425	4.604	4.559	3.741	3.846	1.816	18.566	16.981
Eficiência Industrial	%	88,25%	87,43%	84,69%	88,65%	89,13%	88,42%	89,90%	89,66%	89,39%	84,69%
Aproveitamento de Moagem	%	83,19%	75,57%	75,87%	85,19%	90,32%	90,32%	93,33%	87,50%	90,00%	75,87%

Tabela 1 – Demonstrativo: Realizado x Projetado Safra 24/25.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109787605432563873767142777, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 17 : 6boletimcbb_agostoemissaooutubro_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:56

5.2. Planejamento Agrícola

Com o andamento da safra 24/25, no mês de agosto o acumulado da moagem do Grupo CBB foi de 198.425 mil toneladas de cana, sendo 70.770 mil toneladas de cana própria e 127.655 mil toneladas de cana de fornecedores, ou seja, da moagem total o Grupo realizou 52,2% do previsto para a safra 24/25, conforme mostra a *Tabela 2*.

A seguir, na *Tabela 2*, pode-se comparar como foi o realizado da entrada de cana até o mês de agosto de 2024 do Grupo com o que se foi projetado.

Produção Agrícola	Un.	Realizado			Projeção					Projeção Safra 24/25	Realizado Safra 24/25
		jun/24	jul/24	ago/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24		
Moagem Total	tc/mil	**56.628**	**72.258**	**69.538**	**58.968**	**81.000**	**99.100**	**95.904**	**45.235**	**380.207**	**198.425**
	%	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**52,2%**
Cana Própria	tc/mil	39.380	19.326	12.063	40.000	25.000	23.000	20.000	12.207	119.559	70.770
	%	69,5%	26,7%	17,3%	67,8%	30,9%	23,2%	20,9%	27,0%	31,4%	18,6%
Cana de Terceiros	tc/mil	17.248	52.932	57.476	18.968	56.000	76.100	75.904	33.028	260.648	127.655
	%	30,5%	73,3%	82,7%	32,2%	69,1%	76,8%	79,1%	73,0%	68,6%	33,6%

Tabela 2 – Realizado x Projetado Safra 24/25.

No *Gráfico 1* abaixo, pode-se acompanhar graficamente o realizado acumulado até o mês de agosto com as projeções totais da entrada mensal de cana para moagem entre cana própria e cana de terceiros.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109787605432563873767142777, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 17 : 6boletimcbb_agostoemissaooutubro_compressed.pdf

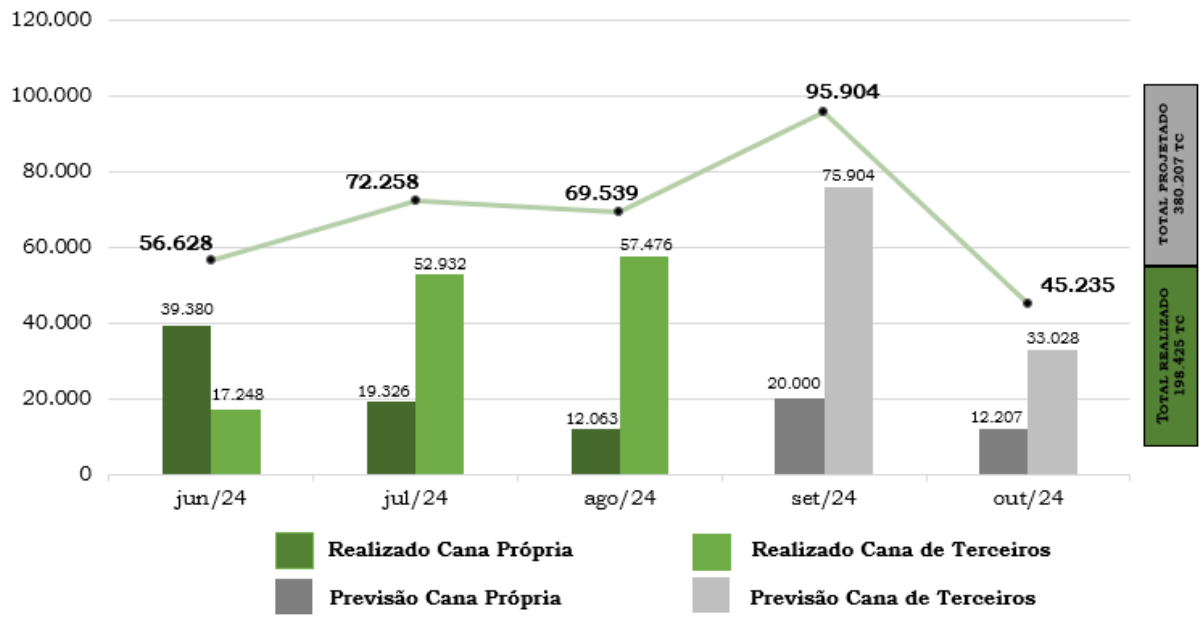


Gráfico 1 – Entrada de Cana do Grupo CBB.

Na sequencia, a *Figura 2* apresenta o resumo de como foi a entrada de cana até mês de agosto da safra 24/25 do Grupo CBB.



Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:56

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109787605432563873767142777, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 17 : 6boletimcbb_agostoemissaooutubro_compressed.pdf

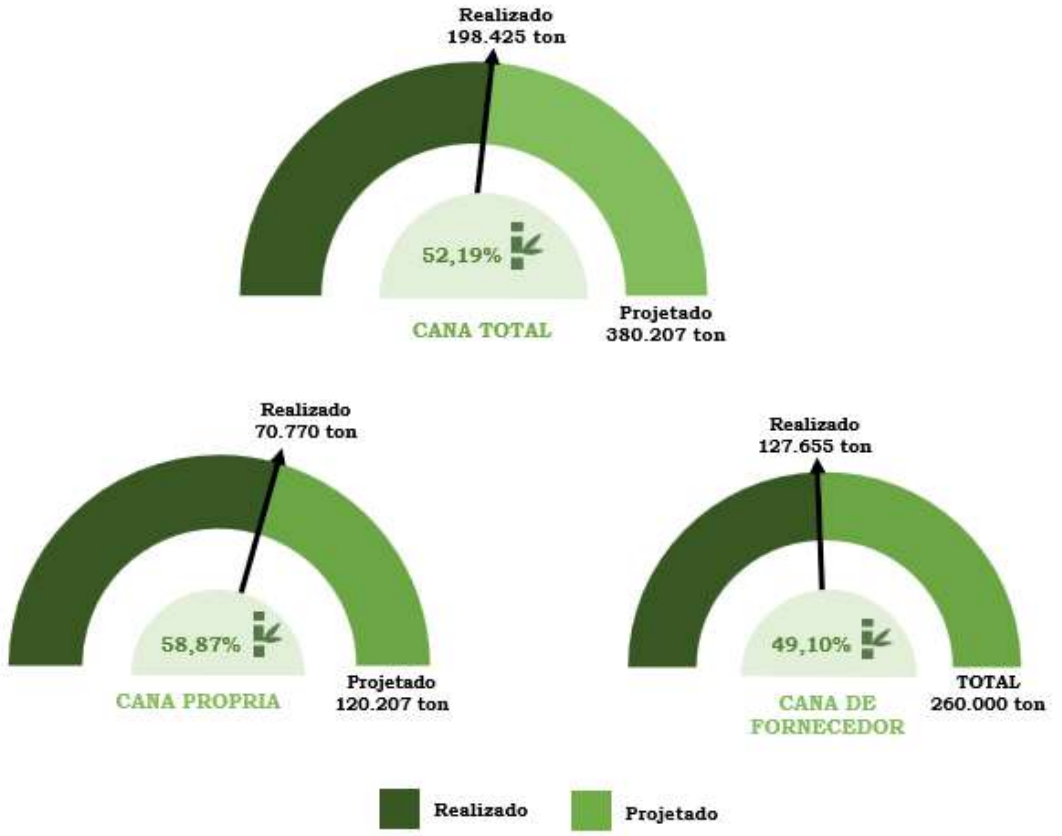


Figura 2 – Resumo da Entrada de Cana.

Em relação ao ATR - Açúcar Total Recuperável na *Figura 3*, é possível verificar como ele se realizou no mês de agosto na safra 24/25, e como pode-se observar o ATR atingiu 151,39 kg/tc, superando as estimativas da safra. O ATR atesta a quantidade de açúcar que vem no caldo da cana-de-açúcar. Quanto maior, mais produção a empresa terá.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:56

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109787605432563873767142777, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 17 : 6boletimcbb_agostoemissaooutubro_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:56



Figura 3 – ATR Realizado x Projetado Safra 24/25.Safra 23/24.

5.3. Produção de Etanol

Em relação à produção de etanol, no acumulado até mês de agosto da Safra 24/25 do Grupo CBB, foi produzido 16.981 milhões de litros de etanol hidratado, conforme mostra a *Tabela 3,* ou seja, 91,5% do volume projetado.

Produção de Etanol	Un.	Realizado			Projeção					Projeção	Realizado
		jun/24	jul/24	ago/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	Safra 24/25	Safra 24/25
Etanol Hidratado	m³	4.407	6.149	6.425	4.604	4.559	3.741	3.846	1.816	**18.566**	**16.981**
% Realizado x Projetado	%	23,7%	33,1%	34,6%	24,8%	24,6%	20,1%	20,7%	9,8%	100,0%	91,5%

Tabela 3 – Produção de Etanol Hidratado Realizado x Projetado Safra 24/25.

A seguir, pode-se observar graficamente o realizado com as projeções da produção mensal de etanol hidratado.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109787605432563873767142777, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 17 : 6boletimcbb_agostoemissaooutubro_compressed.pdf

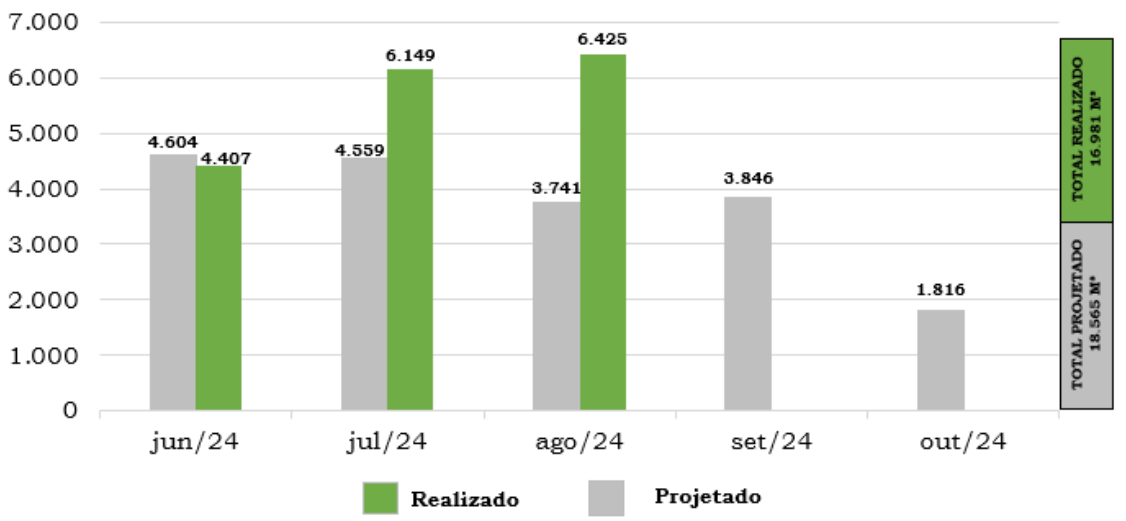


Gráfico 3 – Produção de Etanol Hidratado Safra 24/25.

Na sequencia, a *Figura 4* apresenta o resumo de como foi a produção de etanol até o mês de agosto da safra 24/25 do Grupo CBB.



Figura 4 – Produção de Etanol Hidratado Realizado x Projetado Safra 24/25.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109787605432563873767142777, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento - FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:56
Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 17 : 6boletimcbb_agostoemissaooutubro_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:56

5.4. Produção de Açúcar

Como já mencionado nos boletins anteriores, para a safra 24/25, o Grupo CBB começará a produzir açúcar. Na *Tabela 4* abaixo, destacam-se as projeções mensais da produção de açúcar, e até o mês base de análise desse boletim agosto de 2024, apesar de se ter projetado produção em julho e agosto, não houve produção de açúcar.

Produção de Etanol	Un.	Realizado			Projeção					Projeção	Realizado
		jun/24	jul/24	ago/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	Safra 24/25	Safra 24/25
Açúcar Total	sc/50 kg	**0**	**0**	**0**	**0**	**67.947**	**159.008**	**163.463**	**77.099**	**467.517**	**0**
Açúcar M.I	sc/50 kg	0	0	0	0	67.947	159.008	163.463	77.099	467.517	0
% Realizado x Projetado	%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	14,5%	34,0%	35,0%	16,5%	100,0%	0,0%

Tabela 4 – Produção de Açúcar Realizado x Projetado Safra 24/25.

A seguir, pode-se acompanhar graficamente as projeções mensal da produção de açúcar para mercado interno.

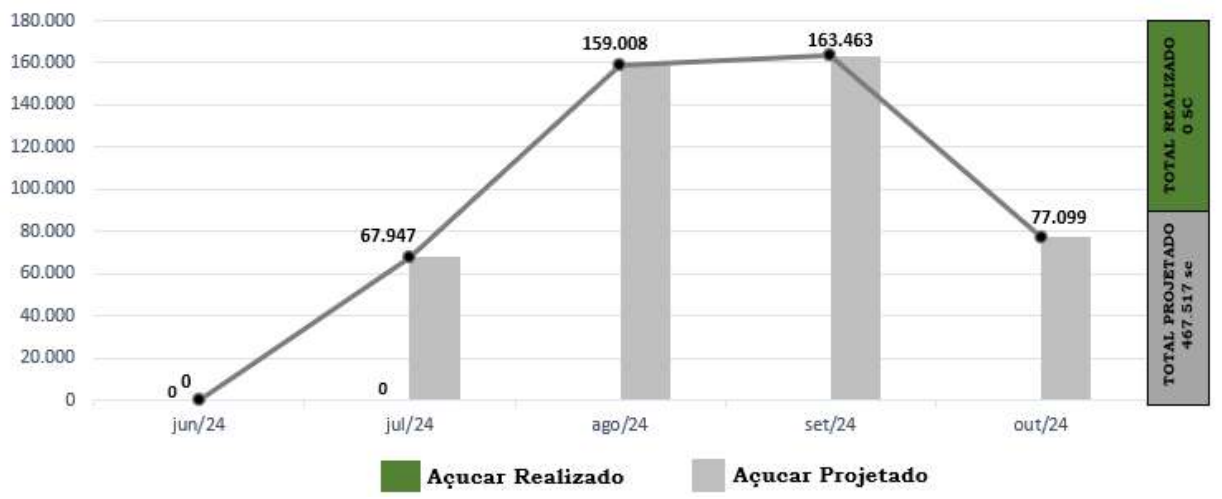


Gráfico 4 – Produção de Açúcar Realizado x Projetado Safra 24/25.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109787605432563873767142777, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 17 : 6boletimcbb_agostoemissaooutubro_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:56

Abaixo, no *Gráfico 5*, pode-se verificar a projeção do mix de produção do Grupo CBB, e observa-se que é de uma maior produção de açúcar em relação ao etanol, conforme as perspectivas de mercado.

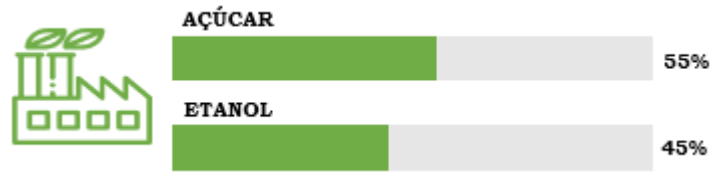


Gráfico 5 – Projeção do Mix de Produção safra 24/25.

Sequencialmente, na *Figura 5*, é apresentado o resuma da eficiência industrial e do aproveitamento de moagem realizado no acumulado até agosto de 2024. Na imagem é possível perceber que o Grupo opera próximo do projetado.

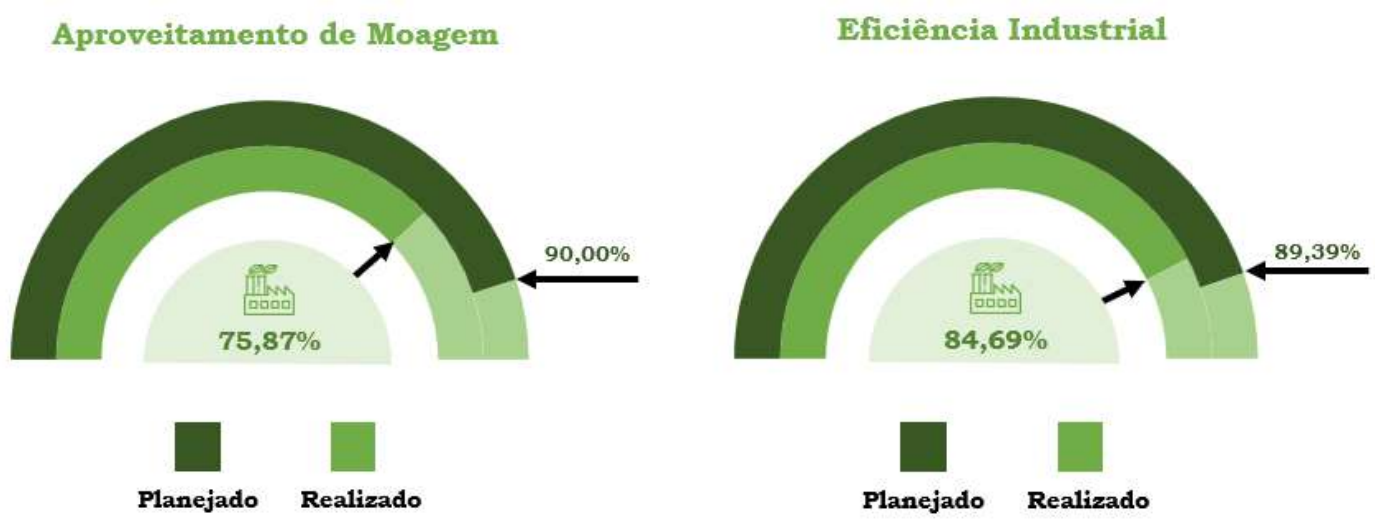


Figura 5 – Eficiência Industrial e Aproveitamento de Moagem Realizado x Projetado Safra 23/24.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109787605432563873767142777, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 17 : 6boletimcbb_agostoemissaooutubro_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:56

5.5. RenovaBio

O Grupo CBB vem escriturando e comercializando os Créditos de Descarbonização – CBio. Até a emissão deste Boletim, ou seja, outubro de 2024, as projeções de CBios para a safra 24/25 são de 10.912 mil toneladas de CBios. A projeção da abertura mensal de CBios está demonstrada no *Gráfico 6*.

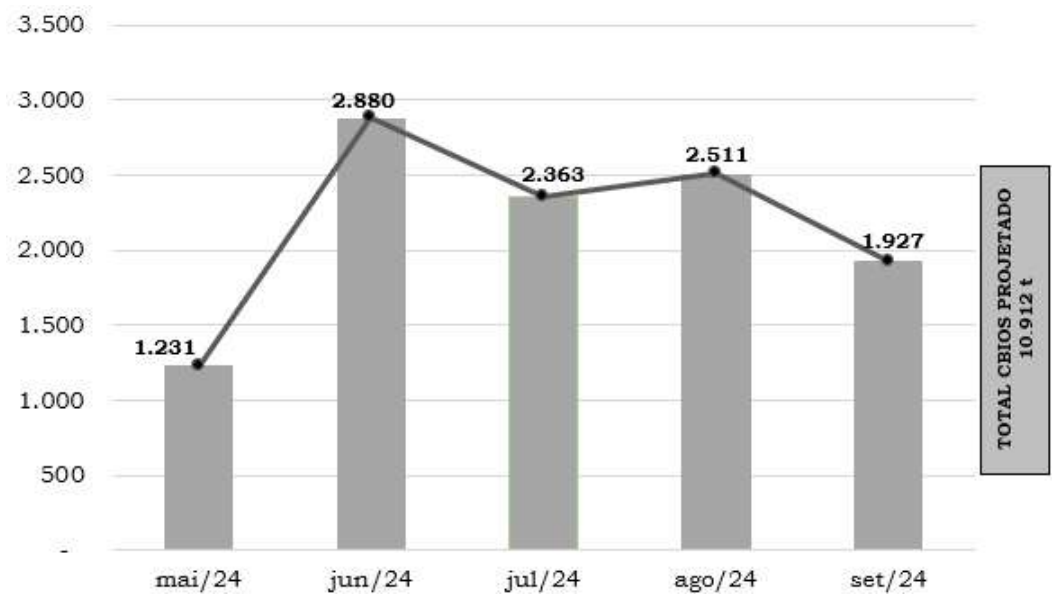


Gráfico 6 – Projeção de CBios.

Abaixo, na *Figura 6, 7 e 8* é possível constatar a usina CBB em pleno funcionamento realizando normalmente suas atividades dentro do programado para a Safra 24/24 e com melhorias no processo Industrial conforme pode-se observar.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109787605432563873767142777, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 17 : 6boletimcbb_agostoemissaooutubro_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:56



Figura 6 – Setor Agrícola Grupo CBB.



Figura 7 – Setor da Indústria Grupo CBB.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109787605432563873767142777, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 17 : 6boletimcbb_agostoemissaooutubro_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:56

GRUPO CBB



Figura 8 – Setor da Indústria Grupo CBB.

6. MERCADO DE ETANOL

O cenário no mercado internacional para o açúcar continua favorável. A demanda pelo produto brasileiro continua aquecida. Entre abril e julho deste ano a comercialização do adoçante ao mercado internacional totalizou mais de 11,6 milhões de toneladas, conforme dados do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC). O volume é 27,1% superior ao volume embarcado no mesmo período da safra anterior. O valor dessas exportações acompanhou o movimento de alta e também cresceu significativamente, alcançando US$ 5,6 bilhões, incremento de quase 24% em relação ao período de abril a julho de 2023. Para os próximos meses, a expectativa é que o cenário positivo de preços para os produtores se mantenha, uma vez que é projetada queda na produção na Ásia.

Já no caso do etanol, o panorama é oposto. A exportação brasileira do combustível, na safra 2024/25, vem registrando queda de 17,2% em comparação ao mesmo período da safra anterior, totalizando 440,1 milhões de litros.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109787605432563873767142777, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 17 : 6boletimcbb_agostoemissaooutubro_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:56

No que tange ao Grupo CBB, no acumulado para a safra 24/25 até o mês de agosto foram produzidos 16.981 milhões de litros de etanol de um total projetado de 18.566 milhões, para a produção de açúcar as projeções são de 467.518 mil sacas de 50 kg, destinado 100% ao mercado interno e já para a CBios as projeções são de 10.912 mil toneladas.

7. CUSTOS AGROINDUSTRIAIS

Trata-se de informações confidenciais e estratégicas. Por essa razão, os números dos custos praticados não serão disponibilizados em sua totalidade nesse Boletim. Porém, é de grande importância que o Administrador Judicial avalie os controles e resultados obtidos, que indicam uma gestão que se moderniza a cada dia na busca pelos melhores resultados.

Para isso, todos os dados analíticos de custos estão à disposição do Administrador Judicial e da sua equipe na sede administrativa do Grupo CBB.

8. INVESTIMENTO

Para a safra 24/25 o Grupo CBB fez investiu fortemente em sua produção, máquinas e equipamentos. Com relação a colheita mecanizada houve melhorias e reformas de máquinas e aquisição de novos equipamentos, conforme pode-se observar na *Figura 9.*



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109787605432563873767142777, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 17 : 6boletimcbb_agostoemissaooutubro_compressed.pdf



Figura 9 – Investimento em Colheita Mecanizada.

Dando sequência nos Investimentos feitos para a Safra 24/25, houve melhorias como reformas e manutenção no sistema de irrigação do Grupo CBB. O sistema de irrigação para a cana-de-açúcar é importante para ajudar a aumentar a produtividade e a longevidade do canavial, permitindo que o caule cresça de forma saudável melhorando a qualidade do cultivo.



Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:56

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109787605432563873767142777, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 17 : 6boletimcbb_agostoemissaooutubro_compressed.pdf



Figura 10 – Sistema de Irrigação CBB.

Para a aplicação de maturadores foi utilizado de alta tecnologia, fazendo-se uso de drones e avião, conforme se observa na *Figura 11.*



Figura 11 – Aplicação de Maturadores.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:56

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109787605432563873767142777, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 17 : 6boletimcbb_agostoemissaooutubro_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:56

Também se fez investimento em colheita e plantio mecanizado conforme demonstrado na *Figura12*.



Figura 12 – Investimento em Colheita e Plantio Mecanizado.

Para a safra 24/25 o Grupo investiu fortemente na fábrica de açúcar para que pudesse voltar a produção de açúcar. Apesar do boletim ser de base agosto de 2024 mês em que ainda não havia iniciado a produção de açúcar, já se adianta que posterior a data base desse boletim de resultado se deu início a produção conforme se mostra a *Figura 13*.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109787605432563873767142777, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 17 : 6boletimcbb_agostoemissaooutubro_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:56



Figura 13 – Fábrica de Açucar.

9. SITUAÇÃO ECONÔMICA DO GRUPO

Foram enviados para o administrador judicial os demonstrativos econômicos e financeiros das empresas relacionadas no processo de recuperação judicial, bem como o demonstrativo consolidado.

O Grupo fica à disposição, inclusive dos credores, para tratativas em relação às demonstrações econômicas.

Ressalta-se que os números são passíveis de alteração no decorrer das análises, que estão sendo intensificadas nas empresas.

10. RECURSOS HUMANOS

O Grupo CBB investe recursos em treinamento e na contratação de mão-de-obra especializada para as áreas

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109787605432563873767142777, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 17 : 6boletimcbb_agostoemissaooutubro_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:56

estratégicas da produção. Além disso, o Grupo também prioriza o fortalecimento de seu quadro administrativo.

O quadro de colaboradores vem sendo adaptado conforme a demanda. Deste modo, com o início da safra 24/25 no mês de junho, até a data-base da edição desse relatório agosto de 2024, a usina contava com 423 colaboradores ativos, sendo 66 no setor administrativo, 186 no setor agrícola, 152 na indústria, 6 colaboradores efetivos no escritório em Brasília/DF e 3 diretores, além de 10 PJs (Pessoa Jurídica). O quadro de colaboradores está exposto na *Tabela 5* e no *Gráfico 7*, sequencialmente.

Empresas	jun/24	jul/24	ago/24	Var
Administrativo	64	67	66	-1
Agrícola	179	178	186	8
Indústria	136	154	152	-2
Brasília	7	7	6	-1
Diretoria	3	3	3	0
PJ	11	10	10	0
TOTAL	**400**	**419**	**423**	4

Tabela 5 – Distribuição de Colaboradores por Setor.

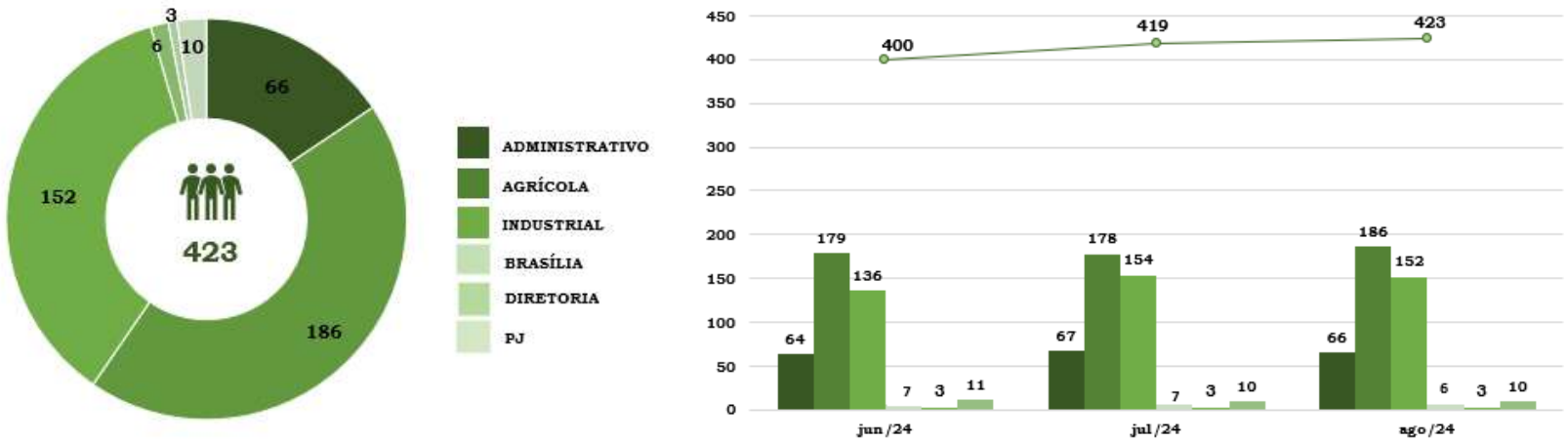


Gráfico 7 – Composição e Evolução do Quadro de Colaboradores.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109787605432563873767142777, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 17 : 6boletimcbb_agostoemissaooutubro_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:56

11. PROJETOS SOCIAIS

No que tange aos seus projetos sociais, segundo dados informados nos boletins anteriores, por ser o único empreendimento de grande porte na região, o Grupo contribui para a geração de empregos diretos e indiretos, alavancando a economia, gerando renda e oportunidades. Além do desenvolvimento de projetos para as cidades do entorno, o Grupo CBB promove ações para valorizar os colaboradores, demonstrando o quão importante eles são para a empresa, trazendo estímulos para fortalecer e construir bons relacionamentos.

12. GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

Quanto à gestão ambiental e sustentabilidade, o Grupo possui atuação efetiva e contínua no monitoramento das áreas de preservação, coleta de lixo, controle de aterro sanitário e gestão do uso da água.

Em agosto (período de grande seca), ocorreram incêndios criminosos, com focos iniciados na margem da rodovia GO-485, ocasionando queima de mais de 500 hectares de cana e mais de 600 hectares de vegetação. O combate às chamas durou mais de 24 horas, envolvendo uma grande quantidade de funcionários, máquinas e caminhões pipa. Na *Figura 14*, pode-se observar o tamanho do desastre.



Figura 14 - Queimadas Criminosas na Lavora da BB.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109787605432563873767142777, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 17 : 6boletimcbb_agostoemissaooutubro_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:56

13. DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS

Na sequência encontra-se a relação de documentos disponibilizados ao administrador judicial:

Financeiro:

- Fluxo de caixa até julho de 2024;
- Relatório financeiro de pagamento até julho de 2024;
- Planilhas de mútuo de julho de 2024;
- Relatórios financeiros do contas a pagar até julho de 2024;
- Extratos bancários até julho de 2024.

Contábil:

- Balancete sintético até julho de 2024;
- Balancete analítico até julho de 2024;
- Balancete trimestral até julho de 2024;
- Balanço de 2023 - assinadas;
- DRE de 2023 – assinadas.

Fiscal:

- Livro registro de entradas até julho de 2024;
- Livro registro de saídas até julho de 2024;
- Livro registro de apurações de ICMS até julho de 2024;
- Relatórios de situação fiscal (Receita Federal);
- Recibos / Relatórios de parcelamentos.

Recursos Humanos:

- CAGED / E-Social até julho de 2024;
- Planilha de encargos até julho de 2024.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109787605432563873767142777, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 17 : 6boletimcbb_agostoemissaooutubro_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:56

14. CONCLUSÃO

De acordo com o exposto neste boletim, essa consultoria de avaliação de desempenho identifica que o Grupo CBB está seguindo as regras de organização determinadas pelo processo de Recuperação Judicial.

Destaca-se que a safra 24/25 teve início dentro do previsto, em 04 de junho de 2024, e suas atividades vêm ocorrendo dentro da normalidade. No acumulado até agosto de 2024, o Grupo CBB totalizou 89 dias de safra, com uma eficiência industrial da ordem de 84,69% e aproveitamento de moagem de 75,87%, o que contribui para um cenário bem otimista.

Nada mais havendo a destacar, conclui-se esse boletim de resultados.

AVALIAÇÃO TÉCNICA

Este boletim de resultados foi elaborado pela MBF Agribusiness Assessoria Empresarial. Trata-se de uma avaliação imparcial e sem nenhum interesse econômico na causa, feita com base em visitas técnicas, dados e documentos fornecidos pelo Grupo CBB, com o objetivo de informar os credores e o Poder Judiciário sobre as atividades e resultados, bem como ser um instrumento de acompanhamento dos acionistas.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109787605432563873767142777, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 17 : 6boletimcbb_agostoemissaooutubro_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conheci
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:56



Boletim de Resultados
GRUPO CBB
Produção Agroindustrial

Emissão do Relatório: 08/2024

COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109787605432563873767142777, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 18 : 1_pdfsam_relatorioraic.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:56

Inteligência
contábil
tributária e
econômica

RAYC
Assessoria Corporativa

Goiânia (GO), 29 de novembro de 2024.

Ao
Dr. Hélcio Castro e Silva
Administrador Judicial
Grupo CBB – Companhia Bioenergética Brasileira e outras
Comarca de Flores de Goiás

RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO DO GRUPO CBB N. 06_2024 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO 201203671991 – GRUPO CBB

Encaminhamos aos cuidados do administrador judicial no processo de recuperação judicial do **Grupo CBB** o relatório mensal da perícia relativo aos documentos contábeis e a gestão da Recuperanda durante o processo de retomada, conforme previsto no artigo 22, inciso II, alínea "c", da Lei 11.101/2005.

Atenciosamente,

Rands Alves Costa Júnior
RAYC Auditoria & Consultoria EIRELI
NPJ (MF): 21.874.905/0001-60

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:37
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109087655432563873767142722, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 18 : 1_pdfsam_relatorioraic.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:56

1. ESCOPO DO TRABALHO

É dever do Administrador Judicial apresentar relatório mensal de acompanhamento das atividades da empresa recuperanda, resguardadas as informações sigilosas ou dados confidenciais sobre suas operações, sob o risco de incorrer no crime falimentar de violação de sigilo empresarial, tipificado no art. 169, da LRFE.

Com objetivo de auxiliar o Administrador Judicial na elaboração de tal relatório, a RAYC Assessoria Corporativa, empresa especializada na assessoria e condução de processos recuperacionais, devidamente autorizada pelo juízo do processo, apresenta seu relatório mensal de acompanhamento fundamentado em três grupos de informações essência para o cumprimento da LRFE:

GRUPO	PROCEDIMENTO	OBJETIVO
Demonstrações contábeis	Revisão limitada do balancete contábil analítico mensal e balanço patrimonial anual	Evidenciar o processo de superação da situação de crise econômico-financeira
Fluxo de caixa	Análise do fluxo de pagamentos e recebimentos diários	Evidenciar a correta aplicação dos recursos financeiros disponíveis
Plano de Recuperação Judicial	Identificação e documentação do cumprimento das condições econômicas e financeiras aprovadas pelos credores	Evidenciar o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial homologado

Demandas específicas originárias da administração judicial ou do juízo do processo podem surgir ao longo do tempo e serão consignadas tempestivamente neste relatório.

Ressaltamos, por fim, que a análise dos controles internos das Recuperandas não faz parte de nosso trabalho, bem como sugestão de melhorias procedimentais. Não estamos, portanto, avaliando ou criticando a competência ou deficiência desses procedimentos, mas sim evidenciando aos credores: a) se a Recuperanda está superando a situação de crise que a levou ao processo de RJ e; b) se para esse objetivo está aplicando corretamente os recursos financeiros e econômicos disponíveis. Quando for o momento estaremos, ainda, evidenciando o devido

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:37
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109087655432563873767142722, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 18 : 1_pdfsam_relatorioraic.pdf

cumprimento do plano de recuperação judicial, aprovado pelos credores e homologado pelo juízo do processo.

2. CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

2.1 REVISÃO DAS OPERAÇÕES E CONTROLES CONTÁBEIS

Diligenciamos a recuperanda, a solicitação das informações necessárias para nossa análise e agendamento de nossa visita técnica para averiguação de dados pertinentes a competência de agosto e setembro de 2024, do qual tivemos acesso as informações abaixo nos dias 28/10 e 31/10/2024:

1. Demonstrações Financeiras (assinadas);
2. Balancetes contábeis;
3. Extratos Bancários de todas as contas;
4. Composições Financeiras extraídas do sistema de gestão, que suportam os saldos contábeis de Clientes, Fornecedores, Empréstimos e Financiamentos;
5. Resumo dos Registros Fiscais de entrada e saída de mercadorias;
6. Relatório Financeiro extraído do sistema de gestão dos valores em aberto com credores extra concursais na RJ;
7. Composição de débitos tributários em aberto;
8. Composição da folha de pagamento e encargos atualizada;
9. Relatório analítico de fluxo de caixa financeiro;
10. Relação de adiantamentos financeiros recebidos e concedidos;
11. Posicionamento do Jurídico Trabalhista quanto as ações em andamento;
12. Relatório financeiro de controle de empréstimos (mútuos) entre as empresas do grupo.
13. Relação de Pagamento de Credores concursais Grupo CBB.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:56

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:37
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109087655432563873767142722, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 18 : 1_pdfsam_relatorioraic.pdf

3. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

3.1 INDICADORES E ÍNDICES

Apresentamos abaixo dados econômicos referentes às Demonstrações Contábeis com posição em 30/09/2024.

	set/24
Receita Líquida (R$ mil)	**61.094.551,01**
ATAC	2.214.654,25
CBB	58.879.896,76
PRELÚDIO	0,00
Estoques (R$ mil)	**21.320.484,55**
ATAC	10.048.323,85
CBB	11.272.160,70
PRELÚDIO	0,00
Fornecedores (R$ mil)	**30.984.398,95**
ATAC	4.277.122,54
CBB	26.622.353,69
PRELÚDIO	84.922,72
Clientes (R$ mil)	**276.569,84**
ATAC	75.000,00
CBB	201.569,84
PRELÚDIO	0,00
Adiantamentos e outros Recebíveis (R$ mil)	**36.761.230,00**
ATAC	635.003,10
CBB	36.077.528,66
PRELÚDIO	48.698,24
Resultado (lucro/prejuízo)	**-7.058.953,54**
ATAC	-14.740.576,61
CBB	7.941.461,22
PRELÚDIO	-259.838,15

3.2 FLUXO DE CAIXA FINANCEIRO

Apresentamos abaixo de forma sintética o fluxo de caixa operacional dos meses de janeiro a setembro de 2024 das empresas ATAC e CBB, podendo ser visualizado de forma analítica no anexo N. 1 deste relatório.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:56

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:37
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109087655432563873767142722, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 19 : 18_pdfsam_relatorioraic.pdf

Mario Luiz dos Santos	R$ -	R$ -	
Marson Oliveira Gomes	R$ -	R$ -	
Marson Oliveira Gomes	R$ -	R$ -	
Mauricio Manoel da Silva	R$ 66.151,98	R$ 63.377,54	30/05/2023
Mauricio Rodrigues Pimentel	R$ -	R$ -	
Mauro Pinto Ferreira	R$ 8.141,76	R$ 6.870,17	11/09/2023
Melquides Mariano da Silva Neto	R$ -	R$ 979,47	
Micheli Katiane Leal Nascimento	R$ -	R$ 201,73	
Miguel Gonçalves da Silva	R$ 16.993,18	R$ 16.078,33	11/08/2023
Mizael dos Santos Gomes	R$ -	R$ 748,00	
Murilo Jose de Carvalho	R$ -	R$ -	
Narciso Dourado Araújo	R$ -	R$ 11.601,42	
Neil Farias Matos	R$ -	R$ -	
Nelson Medeiros	R$ 3.037,14	R$ 2.981,55	11/03/2024
Nelson Raimundo Teixeira	R$ -	R$ 5.783,58	
Nilson Roberto Custodio Kelly Cristina Martins Renato Ricardo Martins	R$ -	R$ 62.464,26	
Nilso Pereira de Araújo	R$ -	R$ 170,56	
Nivaldo Vicente da Silva	R$ -	R$ 66.821,49	
Noel Ribeiro dos Santos	R$ -	R$ 513,23	
Odilon Florencio de Sousa	R$ -	R$ 6.000,05	
Odorico Paz da Costa	R$ 791,02	R$ 791,02	30/01/2023
Orlando Oliveira Lima	R$ -	R$ 2.268,49	
Otaise José Barbosa	R$ -	R$ 336,28	
Odovaldo de Jesus Amaral	R$ -	R$ -	
Pabio da Cruz Mascarenhas	R$ 28.432,57	R$ 28.432,57	18/04/2024
Pablo Diego Beserra	R$ -	R$ -	
Paulo José Pereira da Silva	R$ -	R$ -	
Paulo Pinheiro de Moura	R$ -	R$ -	
Paulo Raul Vieira	R$ -	R$ -	
Pedro Ornelas Barros	R$ -	R$ 18.026,91	
Pedro Teixeira de Moura	R$ -	R$ 336,63	
Rafael Barbosa Nucena	R$ -	R$ 202,41	
Rafael Costa Silva	R$ -	R$ 5.306,57	
Rafael Vidal Freire	R$ 1.076,00	R$ 1.076,00	31/01/2023
Rafael Xavier da Cruz	R$ -	R$ -	
Raimundo Barbosa dos Santos	R$ -	R$ 3.989,00	
Raimundo Elton Barbosa de Sales	R$ -	R$ -	
Raimundo Florenço de Moura	R$ 1.929,00	R$ 1.929,00	31/01/2023
Raimundo Francisco das Chagas	R$ 559,84	R$ 559,84	31/01/2023

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:57

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:37
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687695432563873767142724, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 19 : 18_pdfsam_relatorioraic.pdf

Raimundo Nonato Félix da Silva	R$	-	**R$ 1.788,37**	
Raimundo Nuns Santiago	R$	-	**R$ -**	
Randall Juliano Prudêncio Dourado	R$	792,06	**R$ -**	07/08/2023
Reginaldo Ricieri Merlo	R$	-	**R$ -**	
Renaildo Rufino de Oliveira	R$	-	**R$ -**	
Renato Alves da Silva	R$	-	**R$ 4.970,64**	
Ricardo Rodrigues Lopes	R$	-	**R$ -**	
Rivael dos Santos Gomes	R$	-	**R$ 7.465,69**	
Rivaldo Arlindo de Sousa	R$	-	**R$ -**	
Robson da Silva Lins	R$	-	**R$ -**	
Rodrigo Vinicius Sousa Lopes	R$	-	**R$ -**	
Ronan de Sousa Barroso	R$	143,17	**R$ 143,17**	31/01/2023
Ronivaldo José Santarem Borges	R$	-	**R$ 310,91**	
Ronivon Rodrigues Brandão	R$	-	**R$ 316,91**	
Rosildo Rodrigues da Cruz	R$	-	**R$ -**	
Rudinei Barreto Lima	R$	1.153,45	**R$ 1.153,45**	31/01/2023
Samora Leal Guedes	R$	-	**R$ 13.811,06**	
Samuel da Costa Silva	R$	-	**R$ 805,88**	
Sebastião Mariano da Silva	R$	49.459,23	**R$ 98.918,59**	Acordo em 04 parcelas de R$24.729,64. Pago duas parcela em, 22/08 e 23/09/2024.
Sildete Raimundo dos Santos	R$	14.041,51	**R$ 13.272,15**	08/09/2023
Silvano Pereira Lopes	R$	-	**R$ 1.886,07**	
Sylvanir Camargo Aragão	R$	-	**R$ -**	
Silvio Lauxen	R$	-	**R$ 2.496,54**	
Talita Silva Cunha	R$	99.203,00	**R$ 77.771,05**	24/03/2023 - 28/07/2023
Tatiana Aparecida Moraes Pereira	R$	-	**R$ 2.496,17**	
Tatiane Pereira da Silva	R$	-	**R$ 1.732,51**	
Teniles Martins Ferreira	R$	-	**R$ -**	
Teogenes Patricio Sousa dos Santos	R$	-	**R$ -**	
Thiago Rodrigues Nunes	R$	-	**R$ 9.952,58**	
Tiago Silva Oliveir	R$	-	**R$ -**	
Tiago Alves de Souza	R$	-	**R$ -**	
Ueverson Soares de Moraes	R$	-	**R$ 61.879,03**	
Ueverson Apolinário de Oliveira	R$	-	**R$ -**	
Vagner da Cruz Mascarenhas	R$	21.207,27	**R$ 21.207,27**	18/04/2024
Vagner Nascimento de Assis	R$	-	**R$ -**	
Valdemiro Rodrigues da Guarda	R$	-	**R$ -**	
Valdir Cardoso de Mello	R$	54.955,44	**R$ 47.343,51**	11/12/2023
Valdir Lucindo Rocha	R$	-	**R$ 516,57**	
Valter Lopes de Senas	R$	3.179,33	**R$ 3.179,33**	31/01/2023

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:57

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:37
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687695432563873767142724, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 19 : 18_pdfsam_relatorioraic.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:57

Valto Cardoso Pinto	R$ -	R$ -	
Vanderlei de Sena Lima	R$ -	R$ -	
Vaney de Oliveira Lauro	R$ -	R$ 6.000,00	
Vani da Silva Oliveira	R$ 13.049,28	R$ 12.132,77	02/06/2023
Veronisio Ribeiro Alves	R$ -	R$ 600,05	
Vicente Luiz de Carvalho	R$ -	R$ -	
Vilmar Maschke	R$ -	R$ 6.402,24	
Viumar Saad Pereira Dias	R$ -	R$ 21.438,62	
Volnei da Silva Oliveira	R$ -	R$ -	
Wagner Santarem dos Santos	R$ -	R$ 29.109,78	
Waldinei Neres da Silva	R$ -	R$ 355,48	
Wanderson de Oliveira Leite	R$ 611,18	R$ 611,18	31/01/2023
Washington Rodrigues Pereira	R$ -	R$ 22,05	
Wedis Reis de Andrade	R$ -	R$ 1.221,68	
Weliton da Silva Cunha	R$ -	R$ -	
Wellington da Silva	R$ -	R$ -	
Wemerson Carvalho Soares	R$ -	R$ 18.226,87	
Wesley Pereira de Sousa	R$ -	R$ -	
Wilmar Marschke	R$ -	R$ -	
Wilian Ferreira dos Santos	R$ -	R$ 3,64	
Wilson Jose Alves	R$ -	R$ 3.765,18	
Wilson Mendes Gomes	R$ -	R$ 966,94	
Wilson Rufino da Silva	R$ -	R$ 393,73	
Wilson Pereira Coelho	R$ -	R$ 760,00	
Zito Neves Caetano	R$ 13.750,19	R$ 27.500,00	25/09/2024

Total (Pago e Saldo a Pagar)	**R$ 2.034.405,45**	**R$ 5.160.125,53**
(%) Pago	**39%**	
(%) Restante a Pagar	**61%**	

Total restante a pagar	**R$ 3.125.720,08**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:37
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687695432563873767142724, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:57

Daniele Cicillini Ribeiro	R$	-	R$ 10.965,40	
Darci Aparecido de Souza	R$	31.551,35	R$ 30.393,70	29/11/2023
Darci Ferreira dos Santos	R$	-	R$ 4.075,00	
Davino Cardoso de Moura	R$	-	R$ 4.733,43	
Delma Vieira dos Santos	R$	-	R$ 11.371,43	
Delvani Batista de Araújo	R$	-	R$ 556,66	
Demilson Pereira dos Santos	R$	-	R$ 1.005,13	
Deusdete Gonçalves Silva	R$	-	R$ 4.720,79	
Deuzilene Gramacho Ipolito de Souza	R$	-	R$ 1.035,01	
Diego Rodrigues Oliveira	R$	-	R$ -	
Dilson Sousa Santos	R$	-	R$ 1.625,00	
Diogo Antonio Mesquita da Silva	R$	213.104,85	R$ 180.273,12	20/06, 22/09, 23/08, 24/07/2024.
Dionéia Cristina Ferreira de Oliveira	R$	-	R$ 17.063,55	
Dion Arlis Rodrigues de Lima	R$	-	R$ -	
Divino Carlos Alves	R$	-	R$ 921,09	
Domingos Manoel dos Santos	R$	47.964,59	R$ 47.714,14	02/06/2023
Domingos Rodrigues de Santana	R$	1.810,37	R$ 1.810,37	31/01/2023
Eder Carlos de Alvim de Abreu	R$	26.738,94	R$ 25.947,32	22/04/2024 - 18/04/2024
Edes de Souto Pereira	R$	6.124,92	R$ 6.124,92	20/06/2023
Edicarlos Nunes Alves	R$	-	R$ 623,64	
Edigleis Oliveira da Costa	R$	-	R$ 1.221,63	
Edimar Ferreira	R$	2.974,71	R$ 2.974,71	
Edinaldo Furtado de Sá	R$	30.096,64	R$ 30.096,65	
Edinei Santos da Silva	R$	-	R$ 79,77	
Edineide Ribeiro da Costa	R$	33.286,86	R$ 29.817,26	
Edivaldo Jose Ribeiro	R$	-	R$ 382,99	
Edney Rodrigues de Azevedo	R$	-	R$ -	
Ednilson Alves dos Santos	R$	7.134,00	R$ 6.293,43	13/08/2024
Edson Francisco da Silva	R$	-	R$ -	
Elber dos Santos Alves	R$	-	R$ 501,88	
Eldite Alves dos Santos	R$	-	R$ 18.000,00	
Elismar Pereira Dias	R$	-	R$ 5.074,34	
Elker Welliton Rosa de Oliveira	R$	-	R$ 31.500,00	
Elves Abadio de Oliveira	R$	19.719,84	R$ 17.197,55	08/09/2023
Elzir Agostinho da Silva	R$	-	R$ 17.897,04	
Erisvaldo de Sousa Oliveira	R$	-	R$ -	
Eronilson Guedes da Silva	R$	-	R$ 6.728,00	
Euripes Pereira Rodrigues	R$	-	R$ 16.119,90	
Evanderson Guedes da Silva	R$	5.169,22	R$ 2.973,92	08/09/2023

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:37
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109887605432563873767142768, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:57

Evaristo Filho de Sousa	R$ -	R$ 7.257,80	
Evandro Perreira Alves	R$ 19.062,98	R$ 18.020,23	20/06/2023
Fábio Ernane Marinho Rodrigues	R$ -	R$ -	
Fábio Manoel da Silva	R$ -	R$ -	
Fabio Rodrigues da Silva Sousa	R$ -	R$ 429,76	
Fabricio Junqueira da Cruz	R$ -	R$ -	
Federação Trab Inds Estado Goias, Tocantins e DF	R$ -	R$ 113,86	
Federação Trab na Agric do Estado de Goiás	R$ -	R$ 25.653,69	
Felipe Marques de Araújo	R$ -	R$ -	
Ferdinan Carrias de Sousa	R$ -	R$ -	
Fernando Andrade Santos (Chaves)	R$ 30.313,68	R$ 30.313,68	14/08/2023
Fernando de Souza Caetano	R$ 14.749,57	R$ 13.524,11	08/09/2023
Filomeno Pereira Borges	R$ 19.175,30	R$ 15.805,00	13/08/2024
Francisca Jaina Martins da Silva	R$ -	R$ 783,34	
Francisco Cornélio da Costa Filho	R$ 28.463,93	R$ 25.496,45	04/07/2023
Francisco de Assis da Silva	R$ -	R$ 1.643,97	
Francisco Félix Amélia	R$ -	R$ -	
Francisco Lopes de Araújo Neto	R$ -	R$ -	
Francisco Jayme Martins	R$ -	R$ 1.064,65	
Francisco Jose da Silva de Sousa	R$ -	R$ -	
Francisco Paulo de Jesus Barros	R$ -	R$ 7.028,76	
Francisco Sales Martins	R$ -	R$ 6.412,47	
Fredson Calado de Souza	R$ -	R$ 16.679,20	
Genilson Rosa Queiroz	R$ 11.977,56	R$ 23.955,15	Acordo em 04 parcelas de R$ 5.988,78. Pago duas parcelas, 1a parcela em 24/08, 2a 24/09.
Geoval Luis da Silva	R$ -	R$ -	
Geraldo de Sousa Silva	R$ -	R$ 5.095,17	
Gerson Lima da Silva	R$ -	R$ -	
Gezelio José de Pinho dos Santos	R$ -	R$ -	
Gildelson Jose de Moura	R$ -	R$ -	
Gilson Pereira Pinto	R$ -	R$ 431,13	
Gilson dos Santos	R$ -	R$ -	
Givanildo Pereira Santos	R$ 27,01	R$ 27,01	31/01/2023
Gleidson Soares de Andrade	R$ -	R$ 45.297,76	
Gonçalo da Silva Gadelha Neto	R$ -	R$ -	
Hedo da Silva Ferreira	R$ -	R$ -	
Hermes Viana Luiz	R$ -	R$ 871,62	
Ismael Oliveira de Brito	R$ -	R$ 365,86	
Ivison Valentim da Silva	R$ -	R$ -	
Izael Pereira da Silva	R$ -	R$ 12.842,13	

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:37
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109887605432563873767142768, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 20 : 14_pdfsam_relatorioraic.pdf

Izaias Paula de Souza	R$ 6.383,67	**R$ 6.383,67**	31/01/2023
Jairo Pereira da Silva	R$ -	**R$ -**	
Jean Silva Rosa	R$ -	**R$ -**	
Jeneiz Pereira da Silva	R$ -	**R$ 4.616,45**	
João Batista Eleuterio	R$ -	**R$ 129,57**	
João Batista Oliveira da Silva	R$ -	**R$ -**	
João Francisco Neto	R$ -	**R$ -**	
João Lima de Melo	R$ 518,95	**R$ 518,95**	31/01/2023
João Nilson Rodrigues de Andrade	R$ 120,53	**R$ 120,53**	31/01/2023
João Victor Ribeiro	R$ -	**R$ 0,41**	
Joaquim Alves Rodrigues	R$ -	**R$ 111,69**	
Joaquim Borges dos Santos	R$ -	**R$ 1.653,96**	
Joaquim Jose de Souza	R$ -	**R$ -**	
Jocil Pereira da Silva	R$ 26.880,08	**R$ 26.102,02**	29/09/2023 a 25/01/2024
Jonas Alvim de Abreu	R$ 42,45	**R$ 42,45**	31/01/2023
José Antonio dos Santos	R$ -	**R$ -**	
José Augusto Oliveira de Almeida	R$ 4.751,62	**R$ 8.418,07**	16/08/2024
José Carlos Borges	R$ 18.750,38	**R$ 18.199,17**	02/06/2023
José Carlos da Silva	R$ -	**R$ 3.401,02**	
José Carlos de Moura	R$ -	**R$ 3.887,12**	
José Carlos de Souza Caetano	R$ 49.802,15	**R$ 100.643,89**	Acordo em 04 parcelas de R$25.022,61 primeira parcela em 30 de agosto e ultima em 30 de novembro. Identificado apenas o pagamento de R$ 1.303,62 em 30/09/2024, proveniente da dedução do pagamento de FGTS conforme acordo. Guias pagas em 20/09/2024.
José Carlos dos Santos	R$ -	**R$ 5.871,06**	
José Claudio Marques de Oliveira	R$ -	**R$ -**	
José da Pena Ribeiro Magalhães	R$ -	**R$ -**	
Jose da Silva Filho	R$ 87.389,52	**R$ 87.389,52**	18/04/2024
José Dives Rodrigues de Queiroz	R$ -	**R$ 1.349,01**	
José Félix Rodrigues	R$ -	**R$ 196.301,37**	
José Ferreira da Silva	R$ 162,60	**R$ 162,60**	31/01/2023
José Ferreira do Nascimento	R$ -	**R$ -**	
José Hilton Manoel	R$ -	**R$ -**	
José Juarez de Lima	R$ -	**R$ 40.621,44**	
José Lenilson Lima de França	R$ 17.831,74	**R$ 16.821,31**	08/09/2023 (somente o FGTS)
José Maria Teixeira	R$ 214.841,41	**R$ 209.801,99**	04/07/2023 - 27/06/2023
José Miguel Felicio de Jesus	R$ -	**R$ 362,85**	
José Nilso Neris dos Santos	R$ -	**R$ 1.393,00**	
José Paulo Fernandes	R$ 5.824,91	**R$ 7.170,25**	25/09/2023
José Pereira Carvalho	R$ -	**R$ 26.550,26**	

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:57

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:37
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109887605432563873767142768, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 557 : Juntada -> Petição
Arquivo 20 : 14_pdfsam_relatorioraic.pdf

José Raimundo de Souza	R$ -	R$ 22.667,79	
José Ribeiro dos Santos	R$ 2.350,99	R$ 2.350,99	31/01/2023
José Rubens dos Santos	R$ -	R$ -	
José Soares Teles	R$ -	R$ 1.737,60	
José Victor de Oliveira	R$ -	R$ 8.531,77	
Josemar Francisco dos Santos	R$ -	R$ 3.436,28	
Josiclemes Nunes Chaves	R$ -	R$ 384,78	
Jovenal Pereira de Lima	R$ 25.972,81	R$ 24.265,55	02/06/2023
Jucelino Pereira da Silva	R$ 3.824,23	R$ 3.824,23	26/04/2023
Julia de Oliveira	R$ -	R$ 8.531,77	
Juliano Schneider	R$ -	R$ 10.153,65	
Juvencio Vieira Neto	R$ -	R$ 489,37	
Kalhio José do Nascimento	R$ -	R$ -	
Kecson Araujo Uchoa	R$ 24.080,95	R$ 22.470,81	08/09/2023
Kemisson Montenegro da Silva	R$ -	R$ 7.078,64	
Laudesley de Souza Fagundes	R$ 13.130,44	R$ 12.132,06	29/09/2023 a 26/01/2024
Leideslau de Souza Fagundes	R$ 19.236,11	R$ 18.268,34	02/06/2023
Lino da Silva Santarem	R$ 26.927,96	R$ 23.776,00	13/08/2024 - 16/08/2024
Lourivaldo Pereira dos Santos	R$ -	R$ 8.958,08	
Luiz Cardoso de Melo	R$ -	R$ 210,81	
Luiz Carlos Rodrigues da Silva	R$ 63.714,11	R$ 101.420,77	Acordo em 04 parcelas de R$19.139,63 primeira parcela em 22 de agosto e ultima em 22 de novembro. **(Pagto. do acordo não identificados), somente FGTS (25.434,85).**
Luiz Cláudio de Barros	R$ 56.880,01	R$ 56.880,01	10/07/2024
Luzimar Pereira da Silva	R$ 515,73	R$ 515,73	31/01/2023
Magno Silva Santos	R$ -	R$ 388,51	
Maicon da Silva Santos	R$ 33.435,88	R$ 30.318,24	27/06/2023
Maicon Fonseca de Barros	R$ -	R$ -	
Manoel Gonçalves da Silva	R$ -	R$ 409,92	
Manoel Lião de Araujo	R$ 15.574,05	R$ 13.262,00	13/08/2024
Manoel Venancio da Silva	R$ -	R$ -	
Mara Regia dos Santos	R$ -	R$ 2.163,76	
Marcelo Brandão da Silva	R$ -	R$ -	
Marcelo Flor dos Reis	R$ -	R$ -	
Marcelo Gramacho Carvalho	R$ -	R$ 13.255,22	
Márcio da Silva Santos	R$ -	R$ -	
Marcio Rodrigues da Silva	R$ -	R$ 11.123,14	
Marcos dos Santos	R$ -	R$ -	
Maria Regia dos Santos	R$ -	R$ -	
Marilza José da Silva Morais	R$ -	R$ 8.317,84	

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:57

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 16:43:37
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109887605432563873767142768, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 558 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : resposta_ao_oficio.pdf

Zimbra **cartfamilia.flores@tjgo.jus.br**

Re: Resposta ao Ofício 64/2023

De : Comarca de Inhumas - 02 Vara Civel - Escrivania <gabinete2varainhumas@tjgo.jus.br> sex., 29 de nov. de 2024 13:39

Assunto : Re: Resposta ao Ofício 64/2023

Para : Comarca de Flores de Goias, Vara de Familia e Sucessoes <cartfamilia.flores@tjgo.jus.br>

Prezados,

Complementando a mensagem anteriormente enviada, informo que o ofício mencionado refere-se ao período em que o Magistrado João Luiz da Costa Gomes exercia a titularidade da Vara Cível desta Comarca. Todavia, com a reestruturação promovida pela Resolução nº 252/2024, a competência para apreciação de matérias relacionadas à Vara Cível foi atribuída ao Juiz de Direito Dr. Hugo de Souza, atual titular da unidade.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,
Eliza Soares
Secretária do Gabinete do Juiz João Luiz da Costa Gomes

De: "Comarca de Flores de Goias, Vara de Familia e Sucessoes" <cartfamilia.flores@tjgo.jus.br>
Para: "Comarca de Inhumas, 02 Vara Civel - Escrivania" <gabinete2varainhumas@tjgo.jus.br>
Enviadas: Quinta-feira, 28 de novembro de 2024 19:20:40
Assunto: Resposta ao Ofício 64/2023

Prezados, boa noite.

Sirvo-me do presente, para encaminhar o Ofício nº 166/2024, conforme determinação judicial, em atenção à solicitação enviada anteriormente (Ofício nº 64/2023).

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Por gentileza, acusar **recebimento.**
Atenciosamente,
Ester Nascimento Souza da Silva
Analista judiciária
Matrícula 6246879

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:57

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 17:39:04
Assinado por ESTER NASCIMENTO SOUZA DA SILVA
Localizar pelo código: 109087675432563873767131218, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 558 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : resposta_ao_oficio.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:57

Re: Resposta ao Ofício 64/2023

De : Comarca de Inhumas - 02 Vara Civel - Escrivania <gabinete2varainhumas@tjgo.jus.br> sex., 29 de nov. de 2024 09:19

Assunto : Re: Resposta ao Ofício 64/2023

Para : Comarca de Flores de Goias, Vara de Familia e Sucessoes <cartfamilia.flores@tjgo.jus.br>

Prezados,

Acuso o recebimento do Ofício 166/2024, enviado em 28/11/2024, e informo que será prontamente repassado ao Magistrado João Luiz da Costa Gomes para ciência.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,
Eliza Soares
Secretária do Gabinete do Juiz João Luiz da Costa Gomes

De: "Comarca de Flores de Goias - Vara de Familia e Sucessoes" <cartfamilia.flores@tjgo.jus.br>
Para: "Comarca de Inhumas, 02 Vara Civel - Escrivania" <gabinete2varainhumas@tjgo.jus.br>
Enviadas: Quinta-feira, 28 de novembro de 2024 19:20:40
Assunto: Resposta ao Ofício 64/2023

Prezados, boa noite.

Sirvo-me do presente, para encaminhar o Ofício nº 166/2024, conforme determinação judicial, em atenção à solicitação enviada anteriormente (Ofício nº 64/2023).

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Por gentileza, acusar **recebimento.**
Atenciosamente,
Ester Nascimento Souza da Silva
Analista judiciária
Matrícula 6246879

Re: Resposta ao Ofício 64/2023

De : Comarca de Inhumas - 02 Vara Civel - Escrivania sex., 29 de nov. de 2024 09:17

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 17:39:04
Assinado por ESTER NASCIMENTO SOUZA DA SILVA
Localizar pelo código: 109087675432563873767131218, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 558 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : resposta_ao_oficio.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:57

<gabinete2varainhumas@tjgo.jus.br>

Assunto : Re: Resposta ao Ofício 64/2023

Para : Comarca de Flores de Goias - Vara de Familia e Sucessoes <cartfamilia.flores@tjgo.jus.br>

Prezados,

Acuso o recebimento do Ofício 64/2023, enviado em 28/11/2024, e informo que será prontamente repassado ao Magistrado João Luiz da Costa Gomes para ciência.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,
Eliza Soares
Secretária do Gabinete do Juiz João Luiz da Costa Gomes

De: "Comarca de Flores de Goias - Vara de Familia e Sucessoes" <cartfamilia.flores@tjgo.jus.br>
Para: "Comarca de Inhumas, 02 Vara Civel - Escrivania" <gabinete2varainhumas@tjgo.jus.br>
Enviadas: Quinta-feira, 28 de novembro de 2024 19:20:40
Assunto: Resposta ao Ofício 64/2023

Prezados, boa noite.

Sirvo-me do presente, para encaminhar o Ofício nº 166/2024, conforme determinação judicial, em atenção à solicitação enviada anteriormente (Ofício nº 64/2023).

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Por gentileza, acusar **recebimento.**
Atenciosamente,
Ester Nascimento Souza da Silva
Analista judiciária
Matrícula 6246879

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/12/2024 17:39:04
Assinado por ESTER NASCIMENTO SOUZA DA SILVA
Localizar pelo código: 109087675432563873767131218, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 559 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : despacho_oficio_001057320_2023_5_18_02114malote.pdf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 518202424577970

Nome original: Despacho Ofício 0010573-20_2023_5_18_0211-4.pdf

Data: 27/11/2024 10:41:23

Remetente:

Neuza Maria de Oliveira Santos

Vara do Trabalho de Formosa - TRT 18ª Região

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Solicitação de informações acerca de bens que não constitua óbice a recuperação judicial Processo Vosso 367199-62.2012.8.09.0181 Processo Nosso 0010573-20.2023.5.18.0211

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:57

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/12/2024 16:39:02
Assinado por MARIANA APARECIDA GARCIA DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387685432563873767808586, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 559 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : despacho_oficio_001057320_2023_5_18_02114malote.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:57

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE FORMOSA
ATSum 0010573-20.2023.5.18.0211
AUTOR: NELRISON MEURI PACHECO ABREU GOMES
RÉU: ATAC PARTICIPACAO E AGROPECUARIA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL E OUTROS (1)

DESPACHO

Vistos, etc.

Chamo o feito à ordem.

Não houve o pagamento das contribuições previdenciárias no prazo concedido e tendo em vista a inexistência do termo de cooperação prescrito no art. 6º, §7º-B da Lei 11.101/2005 entre a Justiça do Trabalho e a Justiça Estadual, oficie-se ao Juízo da recuperação judicial (**A recuperação judicial da ATAC PARTICIPACAO E AGROPECUARIA S/A e da COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA foi pedida em 10/10/2012, nos autos nº 367199-62.2012.8.09.0181 em trâmite na Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás - GO**) para que se manifeste, no prazo de até 30 (trinta) dias, acerca da existência de bens cuja constrição não constitua óbice à recuperação judicial e que possam ser utilizados/alienados para o pagamento dos créditos devidos em favor da União Federal (contribuições previdenciárias e custas processuais), no valor de **R$620,23 (contribuições previdenciárias).**

Em caso de ausência de resposta ou de manifestação acerca da inexistência de bens aptos a serem penhorados sem o comprometimento da recuperação, fica desde já determinada a expedição de ofício ao Juízo da Recuperação Judicial, solicitando-lhe a disponibilização dos valores, quando possível, nos autos da recuperação judicial dos valores devidos pela recuperanda/executada a título de contribuições previdenciárias e custas.

Feito, determino o sobrestamento da presente execução, inicialmente por 1 (um) ano a fim de aguardar a tramitação do processo de recuperação judicial.

Decorrido o prazo do sobrestamento, retornem os autos conclusos.

FORMOSA/GO, 19 de novembro de 2024.

PJe Documento assinado eletronicamente por WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, em 19/11/2024, às 08:02:55 - 82bd150

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/12/2024 16:39:02
Assinado por MARIANA APARECIDA GARCIA DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387685432563873767808586, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 559 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : despacho_oficio_001057320_2023_5_18_02114malote.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:57

WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA
Juiz Titular de Vara do Trabalho

Documento assinado eletronicamente por WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, em 19/11/2024, às 08:02:55 - 82bd150
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/24111817474649300000068302215?instancia=1
Número do processo: 0010573-20.2023.5.18.0211
Número do documento: 24111817474649300000068302215

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/12/2024 16:39:02
Assinado por MARIANA APARECIDA GARCIA DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387685432563873767808586, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 560 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : interlocutoriapreludio2024.12.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:57

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS - GOIÁS.

PROCESSO RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº. 367199-62.2012.8.09.0181.

CREDOR TRABALHISTA: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JUNIOR

DEVEDOR: PRELUDIO AGROPECUARIA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JUNIOR, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO, sob o n° 14.057**,** Endereço: Avenida C-169, n.1997, Qd.410, Lt.08, Jardim América, Goiânia – GO, CEP:74.250-020., e-mail xibajr@gmail.com , telefone 62 985916428, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, APRESENTAR DADOS BANCARIOS A FIM DE RECEBER SEU CREDITO JÁ INFORMADO AS FOLHAS 471 dos autos:

Verifica-se que no evento de n 557, anexado aos autos pelo digno Administrador Judicial, o credito do rquerente NAO CONSTA MAIS DO ROL DE CREDORES, portanto requer-se a apresentação do rol atualizado e informações sobre o pagamento do valor ja deferido e incluso anteriormente.

Valor de R$ 27.040,96 já incluído no rol de credores.

Montante ser depositado na conta do advogado, mediante depósito bancário na conta **33638633-6, Agencia 0001, banco 0260 Banco NUBANK NU, CPF 46425896191 – em nome de Dorival Gonçalves de Campos Junior, PIX xibajr@gmail.com .**

Nestes termos,
Pede deferimento.

Goiânia, 15 de julho de 2024.

_____

DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
OAB/GO 14057

_____

(62) 98591-6428 | xibajr@gmail.com | @dorijradvogado
Rua C 169 - n° 1997 Qd. 410 - Casa 01 Lt. 08 - Jardim América - CEP 0 74250-020 - Goiânia/GO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/12/2024 10:26:08
Assinado por DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR:46425896191
Localizar pelo código: 109987655432563873765474955, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 560 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : interlocutoriapreludio2024.12.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:57

| (62) 98591-6428 | xibajr@gmail.com | @dorijradvogado
| Rua C 169 - n° 1997 Qd. 410 - Casa 01 Lt. 08 - Jardim América - CEP 0 74250-020 - Goiânia/GO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/12/2024 10:26:08
Assinado por DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR:46425896191
Localizar pelo código: 109987655432563873765474955, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 561 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : despacho_oficio__000100677_2014_5_18_02114_recuperacao_judicial_escrivanias.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:57

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 518202424645796

Nome original: Despacho ofício _0001006-77_2014_5_18_0211-4.pdf

Data: 09/12/2024 10:28:01

Remetente:

Neuza Maria de Oliveira Santos
Vara do Trabalho de Formosa - TRT 18ª Região
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Informação acerca da existência de de bens cuja constrição não constitua óbice à rec uperação judicial. Processo Vosso 367199-62.2012.8.09.0181 processo Nosso 0001006-77 .2014.5.18.0211

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/12/2024 15:11:21
Assinado por IZABELLA DA SILVA GOMES
Localizar pelo código: 109687665432563873761963650, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 561 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : despacho_oficio__000100677_2014_5_18_02114_recuperacao_judicial_escrivanias.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:57

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE FORMOSA
ATSum 0001006-77.2014.5.18.0211
AUTOR: ELISMAR PEREIRA DIAS E OUTROS (2)
RÉU: PRELUDIO AGROPECUARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL E OUTROS (7)

A executada opôs agravo de petição em face da decisão que determinou o pagamento das contribuições previdenciárias e custas processuais, sob pena de penhora.

Pois bem.

Exercendo juízo de retratação, reconsidero a decisão de executar as reclamadas em razão das verbas devidas em favor da UNIÃO FEDERAL, razão pela qual perde objeto o agravo de petição sob id. 3800407.

Não havendo o pagamento no prazo concedido e tendo em vista a inexistência do termo de cooperação prescrito no art. 6º, §7º-B da Lei 11.101/2005 entre a Justiça do Trabalho e a Justiça Estadual, oficie-se ao Juízo da recuperação judicial (processo 367199-62.2012.8.09.0181 em trâmite na Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás - GO) para que se manifeste, no prazo de até 30 (trinta) dias, acerca da existência de bens cuja constrição não constitua óbice à recuperação judicial e que possam ser utilizados/alienados para o pagamento dos créditos devidos em favor da União Federal (contribuições previdenciárias e custas processuais), no valor de R$339,49.

Em caso de ausência de resposta ou de manifestação acerca da inexistência de bens aptos a serem penhorados sem o comprometimento da recuperação, fica desde já determinada a expedição de ofício para reserva de crédito no rosto dos autos da recuperação judicial dos valores devidos pela recuperanda /executada a título de contribuições previdenciárias e custas (R$339,49).

Feito, determino o sobrestamento da presente execução, inicialmente por 1 (um) ano a fim de aguardar a tramitação do processo de recuperação judicial.

Decorrido o prazo do sobrestamento, intimem-se as partes para dizerem se houve o pagamento dos valores habilitados na recuperação judicial, no prazo de 5 (cinco) dias.

PJe Documento assinado eletronicamente por MARCELLA DIAS ARAUJO FREITAS, em 09/12/2024, às 10:14:06 - 98f4481

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/12/2024 15:11:21
Assinado por IZABELLA DA SILVA GOMES
Localizar pelo código: 109687665432563873761963650, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 561 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : despacho_oficio__000100677_2014_5_18_02114_recuperacao_judicial_escrivanias.pdf

RMM

FORMOSA/GO, 09 de dezembro de 2024.

MARCELLA DIAS ARAUJO FREITAS
Juíza do Trabalho Substituta

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:57

Documento assinado eletronicamente por MARCELLA DIAS ARAUJO FREITAS, em 09/12/2024, às 10:14:06 - 98f4481
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/24120908464543500000068731874?instancia=1
Número do processo: 0001006-77.2014.5.18.0211
Número do documento: 24120908464543500000068731874

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/12/2024 15:11:21
Assinado por IZABELLA DA SILVA GOMES
Localizar pelo código: 109687665432563873761963650, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:57

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos - P/ DECISÃO) do dia 11/12/2024 15:13:10 não possui "Arquivos".

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 563 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : ementa.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:57

DIREITO EMPRESARIAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ESSENCIALIDADE DE BENS. PREQUESTIONAMENTO. REJEIÇÃO.

I. CASO EM EXAME

1. Trata-se de embargos de declaração opostos contra acórdão que rejeitou embargos de declaração anteriores, mantendo a decisão que permitiu a penhora de estoque de etanol de empresa em recuperação judicial, por considerá-lo não essencial à atividade produtiva. A empresa em recuperação judicial recorreu alegando omissão e violação a dispositivos legais da Lei de Recuperação Judicial.

II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO

2. A questão em discussão consiste em analisar se, para fins de prequestionamento, o acórdão recorrido contém omissão quanto à análise da essencialidade do estoque de etanol para a atividade empresarial em recuperação judicial e se houve violação aos artigos 6º, inciso III, §§ 7º-A e 7º-B, 35, inciso I, e 47 da Lei nº 11.101/2005.

III. RAZÕES DE DECIDIR

3. O acórdão recorrido abordou expressamente a questão da essencialidade dos bens, fundamentando-se em legislação e precedentes do STJ e STF, não havendo omissão.

4. Os embargos de declaração não se prestam à rediscussão da matéria, sendo incabíveis para reexame de fundamentos já decididos. O prequestionamento ficto, previsto no artigo 1.025 do CPC, supre a necessidade de menção expressa a todos os dispositivos legais alegadamente violados.

IV. DISPOSITIVO E TESE

5. Embargos de declaração conhecidos e rejeitados.

Tese de julgamento: "1. Inexiste omissão quando o acórdão trata expressamente da questão suscitada, afastando a essencialidade de bens não vinculados ao processo produtivo para a recuperação judicial. 2. Embargos de declaração não se prestam ao reexame de fundamentos já analisados. 3. O prequestionamento ficto, nos termos do artigo 1.025 do CPC, dispensa a menção expressa a todos os dispositivos legais alegadamente violados quando o acórdão apresenta fundamentação suficiente."

Dispositivos relevantes citados: CPC, arts. 1.022 e 1.025; Lei nº 11.101/2005, arts. 6º, inciso III, §§ 7º-A e 7º-B, 35, inciso I, e 47.

Jurisprudências relevantes citadas: STJ, AREsp 1871142, Rel. Min. Paulo de Tarso Sanseverino, DJe 12.08.2021; STF, ARE 863796 AgR-ED, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, DJe 12.08.2016

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/12/2024 15:30:46
Assinado por FERNANDO BRAGA VIGGIANO
Localizar pelo código: 109587675432563873765858186, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 563 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : relatorio_voto_acordao.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:57

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N. 5767491-32.2024.8.09.0000

COMARCA : FLORES DE GOIÁS

RELATOR : DESEMBARGADOR FERNANDO BRAGA VIGGIANO

EMBARGANTES : CBB – COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA E OUTROS

EMBARGADA : MAIA DE BRITTO – SOCIEDADE DE ADVOGADOS

RELATÓRIO E VOTO

Cuida-se de **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** opostos por **CBB – COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA**, **ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S/A**, **PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA.**, **COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A** e **DGS PARTICIPAÇÕES S/A** em face do acórdão proferido no evento 50, por meio do qual a Quinta Turma Julgadora desta Terceira Câmara Cível, por unanimidade de votos, rejeitou os aclaratórios por elas anteriormente opostos, nos termos sintetizados na seguinte ementa:

> DIREITO EMPRESARIAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGADA OMISSÃO. MERO INCONFORMISMO. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS.
>
> **I. CASO EM EXAME**
>
> 1. Embargos de declaração opostos em face de acórdão que negou provimento a agravo de instrumento, mantendo decisão que permitiu a penhora de estoque de etanol para satisfação de crédito extraconcursal, considerando o bem não essencial ao processo produtivo de empresa em recuperação judicial.
>
> **II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO**
>
> 2. A questão em discussão consiste em saber se houve omissão no acórdão embargado quanto à essencialidade do estoque de etanol para a atividade empresarial em recuperação judicial.
>
> **III. RAZÕES DE DECIDIR**
>
> 3. Inexiste omissão, uma vez que o acórdão embargado tratou expressamente do

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/12/2024 15:30:46
Assinado por FERNANDO BRAGA VIGGIANO
Localizar pelo código: 109687615432563873765858180, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 563 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : relatorio_voto_acordao.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:57

tema, fundamentando-se na legislação e em precedentes do Superior Tribunal de Justiça.

4. Embargos de declaração não se prestam à rediscussão da matéria, sendo inadequados para reexame de fundamentos já decididos.

5. Jurisprudência pacífica rejeita embargos de declaração com intuito de modificar o julgado, salvo se evidenciada omissão, contradição ou obscuridade, o que não ocorre no caso.

IV. DISPOSITIVO E TESE

6. Embargos de declaração conhecidos e rejeitados.

Tese de julgamento: "1. Inexiste omissão quando o acórdão trata expressamente da questão suscitada, afastando a essencialidade de bens não vinculados ao processo produtivo para a recuperação judicial. 2. Embargos de declaração não se prestam ao reexame de fundamentos já analisados."

Dispositivos relevantes citados: CPC, arts. 1.022 e 1.026, §§ 2º e 3º; Lei nº 11.101/2005, art. 49, § 3º.

Jurisprudência relevante citada: STJ, AREsp 1871142, Rel. Min. Paulo de Tarso Sanseverino, DJe 12.08.2021; STF, ARE 863796 AgR-ED, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, DJe 12.08.2016.

Em suas razões (evento 59), as embargantes defendem que, para fins de prequestionamento, faz-se imperiosa a manifestação expressa a respeito dos seguintes dispositivos legais tidos por violados: artigos 6º, inciso III, §§ 7º-A e 7º-B, 35, inciso I, e 47, todos da Lei n. 11.101/2005.

Assim, requerem o provimento dos embargos de declaração, sanando-se o vício apontado.

Preparo dispensado, na forma do artigo 1.023, *caput*, do Código de Processo Civil.

A despeito de intimada, a parte embargada não apresentou resposta (evento 64).

Vieram-me os autos conclusos.

É o relatório.

Passo ao voto.

Presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso, dele **conheço**.

Na dicção do artigo 1.022 do Código de Processo Civil, os embargos declaratórios se destinam, especificamente, a corrigir falha do comando judicial que comprometa seu entendimento, o que pode decorrer em quatro hipóteses: contradição (fundamentos inconciliáveis entre si, dentro do próprio julgado), omissão (falta de enfrentamento de questão relevante posta), obscuridade (ausência de clareza) e correção de erro material (aquele reconhecível de plano, sem maiores indagações, e que se relaciona com inexatidão material).

Sobre o alcance dos aclaratórios, a propósito, lecionam os processualistas Fredie Didier Jr. e Leonardo Carneiro da Cunha:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/12/2024 15:30:46
Assinado por FERNANDO BRAGA VIGGIANO
Localizar pelo código: 109687615432563873765858180, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:57

> "Os embargos de declaração são cabíveis quando se afirmar que há, na decisão, obscuridade, contradição ou omissão ou erro material.
>
> Nos termos do art. 93, IX, da Constituição Federal, todo pronunciamento judicial há de ser devidamente fundamentado, sob pena de nulidade. A omissão, a contradição, a obscuridade e o erro material são vícios que subtraem da decisão a devida fundamentação. Para que a decisão esteja devidamente fundamentada, é preciso que não incorra em omissão, em contradição, em obscuridade ou em erro material. O instrumento processual destinado a suprir a omissão, eliminar a contradição, esclarecer a obscuridade e corrigir o erro material consiste, exatamente, nos embargos de declaração.
>
> Todos os pronunciamentos judiciais devem ser devidamente fundamentados, é dizer, devem estar livres de qualquer omissão, obscuridade, contradição ou erro material. Para a correção de um desses vícios, revelam-se cabíveis os embargos de declaração, destinando-se a garantir um pronunciamento judicial claro, explícito, sem jaça, límpido e completo.
>
> O CPC prevê os embargos de declaração em seu art. 1.022, adotando a ampla embargabilidade, na medida em que permite a apresentação de embargos de declaração contra qualquer decisão.
>
> Até mesmo as decisões em geral irrecorríveis são passíveis de embargos de declaração. Isso porque todas as decisões, ainda que irrecorríveis, devem ser devidamente fundamentadas e os embargos de declaração consistem em instrumento destinado a corrigir vícios e, com isso, aperfeiçoar a fundamentação da decisão, qualquer que seja ela." (*in* Curso de Direito Processual Civil: Meios de Impugnação às Decisões Judiciais, v. 3, Salvador: Juspodivm, 2016, p. 247/248)

Nos embargos de declaração, pois, devem ser observados os limites do artigo 1.022, do Código de Processo Civil, já que esse recurso não é o meio hábil ao reexame de matéria já decidida ou estranha ao acórdão embargado.

Estabelecidas essas premissas, observa-se que, a despeito do esforço cognitivo empregado pelas embargantes, inexiste o vício alegado, melhor dizendo, as omissões aventadas para fins de prequestionamento visando eventual interposição de recurso de natureza constitucional.

Isso porque, com efeito, resta consagrado pelo ordenamento processual vigente ser despiciendo mencionar expressamente no acórdão embargado todas as teses avocadas pelas partes, notadamente quando já tenha ancorado em fundamentos jurídicos suficientes para proferir a decisão exarada.

O escólio jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça ampara o entendimento:

> "a admissão de prequestionamento ficto (art. 1.025 do CPC/2015), em recurso especial, exige que no mesmo recurso seja indicada violação ao art. 1.022 do CPC/2015, para que se possibilite ao Órgão julgador verificar a existência do vício inquinado ao acórdão, que uma vez constatado, poderá dar ensejo à supressão de grau facultada pelo dispositivo de lei". (STJ, Quarta Turma, AgInt no AREsp nº 1.344.145-RS, Relator Ministro Antonio Carlos Ferreira, j. 13/12/2018, DJe de 18/12/2018, unânime).

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:57

Não obstante isso, tem-se que, mesmo quando inadmitidos ou rejeitados os embargos de declaração, consideram-se as questões nele suscitadas para fins de prequestionamento incluídas no acórdão.

Da dicção do artigo 1.025 do Código de Processo Civil, ressai a regra do prequestionamento ficto:

> "Art. 1.025. Consideram-se incluídos no acórdão os elementos que o embargante suscitou, para fins de pré-questionamento, ainda que os embargos de declaração sejam inadmitidos ou rejeitados, caso o tribunal superior considere existentes erro, omissão, contradição ou obscuridade."

Sobre a matéria, cita-se precedente desta Corte de Justiça:

> EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. REDISCUSSÃO. PREQUESTIONAMENTO. I. Uma vez constatado que o acórdão embargado não contém os vícios de omissão alegados, deve ser rejeitado o recurso, visto que não se admite a utilização dos embargos declaratórios para o reexame de matéria já suficientemente apreciada. II. **O magistrado não precisa esmiuçar todos os dispositivos legais indicados pela parte, bastando que demonstre as razões de seu convencimento. III. O artigo 1.025 do novo Código de Processo Civil passou a acolher a tese do prequestionamento ficto, ficando o atendimento desse requisito condicionado ao reconhecimento, pelos Tribunais Superiores, de que a inadmissão ou a rejeição dos aclaratórios na origem violou o artigo 1.022 do referido Código.** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS MAS REJEITADOS. (TJGO, Apelação Cível 0081739-53.2011.8.09.0011, Relatora Desembargadora NELMA BRANCO FERREIRA PERILO, 4ª Câmara Cível, DJe de 27/04/2020, g.) [destaquei]

De toda sorte, antagonicamente à pretensão das recorrentes, no ato judicial embargado foram externados, com clareza e precisão, os fundamentos que levaram ao órgão julgador a conclusão obtida na matéria debatida nos presentes aclaratórios, em consonância com o ordenamento legal.

Ressalta-se, nesse particular, que, de acordo com o Superior Tribunal de Justiça, *"na entrega da prestação jurisdicional, o órgão julgador não está obrigado a fazer alusão a todos os argumentos e dispositivos de lei invocados pelas partes, cumprindo-lhe, apenas, enfrentar as questões de fato e de direito realmente de interesse para o julgamento e indicar fundamento suficiente para lastrear a conclusão alcançada"* (AREsp 1871142, Ministro Paulo de Tarso Sanseverino, j. 09.08.2021, DJe de 12.08.2021).

No caso concreto, infere-se que, na verdade, as embargantes pretendem o reexame do julgado, o que ressai evidente de suas razões recursais.

Destarte, ausentes quaisquer das hipóteses previstas no artigo 1.022 do Código de Processo Civil, incomportável, na espécie, a pretensão do embargante, por não se vislumbrar motivação legal para modificação do ato colegiado embargado.

A rejeição dos aclaratórios é, assim, medida que se impõe.

Ante o exposto, **CONHEÇO** dos embargos de declaração opostos e **REJEITO-OS**, para manter o acórdão embargado tal qual lançado, por estes e seus próprios fundamentos.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/12/2024 15:30:46
Assinado por FERNANDO BRAGA VIGGIANO
Localizar pelo código: 109687615432563873765858180, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 563 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : relatorio_voto_acordao.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:57

Por oportuno, advirto novamente às embargantes acerca da possibilidade de cominação da multa prevista no artigo 1.026, §§ 2º e 3º, do Código de Processo Civil, acaso haja interposição de recursos manifestamente infundados e protelatórios.

É o voto.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Fernando Braga Viggiano

Desembargador

Relator

9

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N. 5767491-32.2024.8.09.0000

COMARCA : FLORES DE GOIÁS

RELATOR : DESEMBARGADOR FERNANDO BRAGA VIGGIANO

EMBARGANTES : CBB – COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA E OUTROS

EMBARGADA : MAIA DE BRITTO – SOCIEDADE DE ADVOGADOS

DIREITO EMPRESARIAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ESSENCIALIDADE DE BENS. PREQUESTIONAMENTO. REJEIÇÃO.

I. CASO EM EXAME

1. Trata-se de embargos de declaração opostos contra acórdão que rejeitou embargos de declaração anteriores, mantendo a decisão que permitiu a penhora de estoque de etanol de empresa em recuperação judicial, por considerá-lo não essencial à atividade produtiva. A empresa em recuperação judicial recorreu alegando omissão e violação a dispositivos legais da Lei de Recuperação Judicial.

II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO

2. A questão em discussão consiste em analisar se, para fins de prequestionamento, o acórdão recorrido contém omissão quanto à análise da essencialidade do estoque de etanol para a atividade empresarial em recuperação judicial e se houve violação aos artigos 6º, inciso III, §§ 7º-A e 7º-B, 35, inciso I, e 47 da Lei nº 11.101/2005.

III. RAZÕES DE DECIDIR

3. O acórdão recorrido abordou expressamente a questão da essencialidade dos bens, fundamentando-se em legislação e

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/12/2024 15:30:46
Assinado por FERNANDO BRAGA VIGGIANO
Localizar pelo código: 109687615432563873765858180, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 563 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : relatorio_voto_acordao.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:57

precedentes do STJ e STF, não havendo omissão.

4. Os embargos de declaração não se prestam à rediscussão da matéria, sendo incabíveis para reexame de fundamentos já decididos. O prequestionamento ficto, previsto no artigo 1.025 do CPC, supre a necessidade de menção expressa a todos os dispositivos legais alegadamente violados.

IV. DISPOSITIVO E TESE

5. Embargos de declaração conhecidos e rejeitados.

Tese de julgamento: "1. Inexiste omissão quando o acórdão trata expressamente da questão suscitada, afastando a essencialidade de bens não vinculados ao processo produtivo para a recuperação judicial. 2. Embargos de declaração não se prestam ao reexame de fundamentos já analisados. 3. O prequestionamento ficto, nos termos do artigo 1.025 do CPC, dispensa a menção expressa a todos os dispositivos legais alegadamente violados quando o acórdão apresenta fundamentação suficiente."

Dispositivos relevantes citados: CPC, arts. 1.022 e 1.025; Lei nº 11.101/2005, arts. 6º, inciso III, §§ 7º-A e 7º-B, 35, inciso I, e 47.

Jurisprudências relevantes citadas: STJ, AREsp 1871142, Rel. Min. Paulo de Tarso Sanseverino, DJe 12.08.2021; STF, ARE 863796 AgR-ED, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, DJe 12.08.2016

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do **RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N. 5767491-32.2024.8.09.0000.**

Acorda o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, pela Quinta Turma Julgadora de sua Terceira Câmara Cível, por unanimidade de votos, em **CONHECER DO RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E REJEITÁ-LO**, tudo nos termos do voto do Relator.

Votaram, além do Relator Desembargador Fernando Braga Viggiano, o Desembargador Gerson Santana Cintra e o Desembargador Gilberto Marques Filho.

Presidiu a sessão de julgamento o Excelentíssimo Senhor Desembargador Itamar de Lima.

Esteve presente à sessão o representante da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme consignado no respectivo extrato da ata.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Fernando Braga Viggiano

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/12/2024 15:30:46
Assinado por FERNANDO BRAGA VIGGIANO
Localizar pelo código: 109687615432563873765858180, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 563 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : relatorio_voto_acordao.html

Desembargador

Relator

Av. Assis Chateaubriand Nº 195 Setor Oeste CEP:74130-011/Fone: (62) 3216-2254

gab.fbviggiano@tjgo.jus.br

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:57

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/12/2024 15:30:46
Assinado por FERNANDO BRAGA VIGGIANO
Localizar pelo código: 109687615432563873765858180, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 563 : Juntada de Documento
Arquivo 3 : online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:57

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
Secretaria da 3ª Câmara Cível

OFÍCIO COMUNICATÓRIO - 3ª Câmara Cível

Goiânia, 16 de dezembro de 2024.

Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Juiz(a) de Direito

Processo	: 5767491-32.2024.8.09.0000
Requerente	: CBB - Companhia Bioenergetica Brasileira S/A - Em Recuperacao Judicial
Requerido	: MAIA DE BRITTO – SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Relator(a)	: Fernando Braga Viggiano

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Relator(a), por meio do presente ofício, cientifico Vossa Excelência que foi proferido(a) decisão/acórdão nos autos em referência, cuja cópia segue em anexo.

Atenciosamente,

SANTIAGO DE PAULA SILVA
Secretário da 3ª Câmara Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/12/2024 08:25:12
Assinado por VERA CRISTINA BATISTA DA COSTA CUNHA
Localizar pelo código: 109887665432563873761056122, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:57

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 564 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : habilitacaodecreditodedeusdeteepreludiofloresdegoias.pdf

ADVOCACIA
José Hamilton Araújo Dias.
OAB-DF. 11.501 OAB-GO. 14.819-A

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS-GO.

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA

Processo nº 367199-62.2012.8.09.0181 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CRÉDITO CONCURSAL

Beneficiário da Justiça Grauita

DEUSDETE GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, motorista, portador da CIRG n. 991460-SSP/DF, CPF n. 26 1.064.501-53, CTPS n. 39715-548/DF, PIS n. 10749918117, nascido em 27/07/1963, filho de Joana Gonçalves da Silva, residente e domiciliado na Rua 19, n . 17, Lagoa do Santo, em Formosa-GO., por seu advogado signatário, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a **HABILITAÇÃO CRÉDITO** TRABALHISTA oriundo da Reclamatório Trabalhista – Processo n. 000273-53.2010.5.18.0211 – da Vara do Trabalho de Formosa-GO na Recuperação Judicial da **PRELUDIO AGROPECUÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.498.197/0001-90, com sede Fazenda Prelúdio, Zona Rural de VILA BOA-GO, Rodovia BR-020, Km 160 – CEP 73.825-00, o que faz conforme segue.

O requerente é credor da empresa em recuperação judicial na importância de R$ 3.381,20 (três mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte centavos) + R$ 308,29 INSS + R$ 18,45 custas e + 11,06 custas, conforme Certidão para Habilitação de Crédito emitida pela secretaria da Vara do Trabalhsta da Comarca de Formosa-GO, que segue anexa.

Observando o artigo 9º na Lei nº 11.101/05, passo a apresentar os dados necessários.

• Nome e endereço do credor:

DEUSDETE GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, motorista, portador da CIRG n. 991460-SSP/DF, CPF n. 26 1.064.501-53, CTPS n. 39715-548/DF, PIS n. 10749918117, nascido em 27/07/1963, filho de Joana Gonçalves da Silva, residente e domiciliado na Rua 19, n . 17, Lagoa do Santo, em Formosa-GO.

• Endereço para comunicação de qualquer ato do processo: deverá ser feito através dos endereços apontados na rodapé da presente peça.

• Valor do crédito atualizado até 17/10/2014 é de R$ 3.381,20 (três mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte centavos) mais encargos fiscais e tributários, indicados na Certidão de Crédito.

R.Visconde de Porto Seguro, n.1.014 – Centro. Fone (061) 3631-3770- CEP: 73.801-010 Formosa-GO.
Av. W3 Norte- Qd. 715-Bl. D –Lj.63. Fone: (61) 3368-3811 CEP: 70.770-514 Brasília-DF.
E-mail: advocaciajosehamilton@bol.com.br
advogadojosedias@yahoo.com.br

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:58

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/12/2024 13:24:24
Assinado por JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS:21535000104
Localizar pelo código: 109387695432563873760599133, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 564 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : habilitacaodecreditodedeusdeteepreludiofloresdegoias.pdf

• Documentos comprobatórios do crédito: Certidão para Habilitação de Crédito emitida pela Vara do Trabalho de Formosa-GO, documento em anexo.

Indica-se ainda, conta corrente do patrono do requerente para depósito do crédito, conforme poderes concedidos na procuração:

Banco do Brasil,
agencia: 0377-8,
Conta Corrente: 1807-4,
CPF: 215.350.001-04.
Titular: José Hamilton Araujo Dias

À vista do exposto, requer seja seu crédito acima apontado incluído no respectivo quadro geral dos credores da empresa que realizou o pedido de recuperação judicial, assim como o pagamento do crédito através de transferência bancária.

Requer que todas as intimações sejam procedidas na pessoa do advogado signatário da presente, no endereço indicado no rodapé.

Requer ainda a concessão dos benefícios da justiça gratuita ao credor, pois o mesmo não possue condições financeiras para pagar as custas processuais sem prejuízo do próprio sustento e de sua família, servindo esta declaração de hipossuficiência.

Dá-se à presente o valor de R$ 3.381,20 (três mil, trezentos e oitenta um reais e vinte centavos).

Termos em que,
Pede e espera Deferimento.

Flores de Goiás-GO, 18 de novembro de 2024.

JOSÉ HAMILTON ARAUJO DIAS
OAB/GO 14.819-A

R.Visconde de Porto Seguro, n.1.014 – Centro. Fone (061) 3631-3770- CEP: 73.801-010 Formosa-GO.
Av. W3 Norte- Qd. 715-Bl. D –Lj.63. Fone: (61) 3368-3811 CEP: 70.770-514 Brasília-DF.
E-mail: advocaciajosehamilton@bol.com.br
advogadojosedias@yahoo.com.br

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:58

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/12/2024 13:24:24
Assinado por JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS:21535000104
Localizar pelo código: 109387695432563873760599133, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 564 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : deusdetecarteiradetrabalho.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:58

11
8

MENSAGEM DO SENHOR MINISTRO

Criada em 1932, a Carteira de Trabalho e Previdência Social resistiu ao passar dos anos, assimilando com muita presteza as profundas modificações que se registraram, nestas décadas, na composição, distribuição e qualificação da nossa força de trabalho.

Sem nenhum exagero, pode-se afirmar que este documento, por muitos ainda hoje conhecido como "carteira profissional", converteu-se num dos mais importantes instrumentos à disposição do trabalhador, fazendo às vezes de cédula de identidade, título de crédito, atestado de antecedentes, de boa conduta e de residência, para citar apenas algumas das suas múltiplas utilidades.

Em sua simplicidade, a CTPS reflete a carreira do trabalhador e sua evolução profissional. Cabe-lhe pois, protegê-la atenta e cuidadosamente, porque enquanto pelos seus aspectos externos essa Carteira revela traços importantes da personalidade e da formação do seu possuidor, os registros internos, habitualmente insubstituíveis, se constituem nas melhores garantias da preservação e da efetivação dos seus direitos trabalhistas e previdenciários.

Almir Pazzianotto Pinto

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

C. T. P. S.
FORMOSA - GO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Polegar Direito



Número 39715 Série 548

ASSINATURA DO PORTADOR

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/12/2024 13:24:24
Assinado por JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS:21535000104
Localizar pelo código: 109787675432563873760599131, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 564 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : deusdetecarteiradetrabalho.pdf

12
8

(8) X

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Deusdete Ca...es da Silva

Loc. Nasc. Formosa

Est. Goo Data 27.07.63

Filiação Joana Gonçalves da Silva

Est. Civil Solteiro Doc. Nº 991460

Fls ..... Liv. ..... Reg. Civil .....

Outro doc. C.I. S.S.P. DF

Situação Militar: Doc. .....

Nº ..... Órgão ..... Est .....

Naturalizado Dec. Nº ..... Em ...../...../.....

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em .....

Doc. Ident. Nº ..... Exp. em ...../...../.....

Estado .....

Obs .....

Data Emissão 05/11/91 DRT Formosa GO

Maria Helena Soares
Ag. Adm. - Mat. 4.837
Assinatura do Funcionário
Sec. Administrativa
SDRT - Formosa

9

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome .....

Doc. .....

Nome .....

Doc. .....

Nome .....

Doc. .....

Est. Civil .....

Doc. .....

Est. Civil .....

Doc. .....

Nascimento .....

Doc. .....

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:58

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/12/2024 13:24:24
Assinado por JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS:21535000104
Localizar pelo código: 109787675432563873760599131, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 564 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : deusdetecarteiradetrabalho.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:58

13
8

CONTRATO DE TRABALHO
Empregador:
Preludio Agropecuaria Ltda
CNPJ: 33.498.197/0001-90
Endereço:Rod. BR 020 KM 160
Município: Vila Boa Est: GO
Atividade: Agropecuaria

Cargo: Motorista
CBO: 782510
Admissao: 11/06/2008
Registro: 341 Fls/Ficha:341
Remuneracao: 1.000,00
um mil reais ##########
##########

PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA

do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....
Data saída.....de..... de 19.....
.....
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....
Com. Dispensa CD Nº .....

CONTRATO DE TRABALHO 17

Empregador .....
.....
CGC/MF. .....
Rua ..... Nº.....
Município ..... Est. .....
Esp. do estabelecimento.....
Cargo.....
..... C.B.O. nº.....
Data admissão ..... de ..... de 19.....
Registro nº ..... Fls./Ficha .....
Remuneração especificada .....
.....
.....
.....
.....
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....
Data saída.....de.....
.....
Ass. do empregador ou

1º .....
Com. D.....

1º ..... 2º .....
Com. Dispensa CD Nº .....

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/12/2024 13:24:24
Assinado por JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS:21535000104
Localizar pelo código: 109787675432563873760599131, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 564 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : deusdetecertidaodecredito.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:58

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
PCA. ANISIO LOBO, Nº 30 - CENTRO Fone: (61) 3981-1270

CERTIDÃO DE CRÉDITO Nº 1235/2016

PROCESSO: RTOrd 0000273-53.2010.5.18.0211
EXEQUENTE(S): : DEUSDETE GONÇALVES DA SILVA
EXECUTADO(A/S): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA

A Subdiretora de Secretaria da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso de suas atribuições e, em observância ao Provimento Geral Consolidado, art. 247, e em cumprimento à determinação contida no despacho exarado às **fls.283**.

CERTIFICA E DÁ FÉ que corre por esta VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO os autos da RTOrd ajuizada no dia 17/03/2010, cujo processo tomou o nº RTOrd 0000273-53.2010.5.18.0211, no qual figuram como partes: **EXEQUENTE/CREDOR,** DEUSDETE GONÇALVES DA SILVA, RG nº 991460, Orgão Expedidor: SSP/DF, CPF nº 261.064.501-33, residente na RUA 19, CASA 17, SETOR SUL CEP - FORMOSA-GO, representado(a/s) por seu procurador, Dr. JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS, OAB/GO nº14819; e **EXECUTADO/DEVEDOR,** PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ/CPF nº 33.498.197/0001-90, situada na FAZENDA CAMPO ALEGRE/PRELÚDIO, BR 020, KM 160, S/Nº CEP 73.825-000 - VILA BOA-GO.

CERTIFICA ainda que, nos autos acima especificados, foram apurados os créditos a seguir discriminados, cuja conta foi homologada em **05/12/2011**, atualizada até **30/02/2012**:

Crédito líquido do exequente:.....**R$ 3.381,20**
INSS(Empregador+GILDRAT+terceiros:....**R$ 308,29**
Custas de liquidação:.....**R$ 18,45**
Custas processuais/emolumentos:.....**R$ 11,06**

CERTIFICA mais que o MM. Juiz desta Vara, RAFAEL TANNER FABRI, determinou a expedição da presente certidão para fins de habilitação do crédito do exequente no processo de recuperação judicial nº 201203671991, da Vara Cível da Comarca de Flores/GO.

CERTIFICA, por fim, que a referida Certidão encontra-se instruída com os seguintes documentos, devidamente autenticados: decisão(ões) ou termo(s) de conciliação onde foi reconhecido o crédito; cálculo de liquidação, com a respectiva homologação e outros documentos, se necessário.

Era o que tinha a certificar.

Secretaria da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO. Aos oito de junho de dois mil e dezesseis.

Certidão expedida sem cobrança de emolumentos.

Neuza Maria de Oliveira Santos
Subdiretora de Secretaria

CIBELE CARNEIRO FERNANDES

https://sistemas.trt18.jus.br/ValidaDocumento/verificador/verificar.documento.jsp?ChaveValidacao=101894516884
Cód. Autenticidade 101894516884

Documento assinado eletronicamente por NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, em 14/06/2016, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

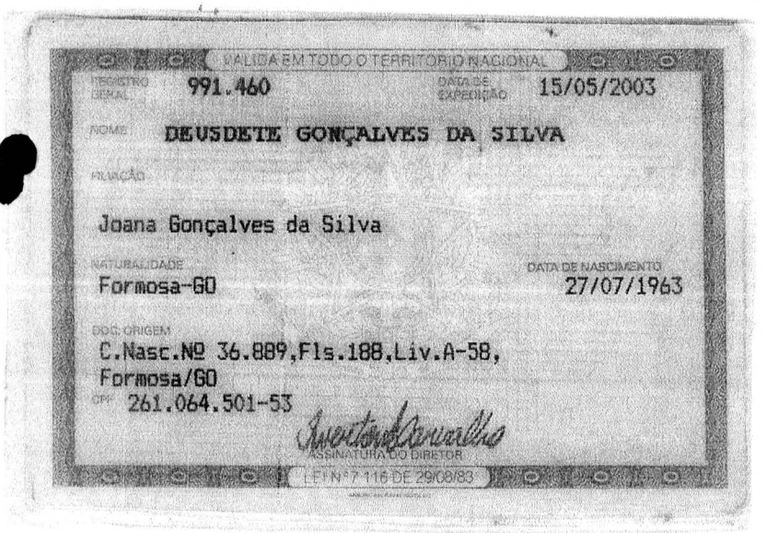
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/12/2024 13:24:24
Assinado por JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS:21535000104
Localizar pelo código: 109687625432563873760599137, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 564 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : deusdetedocumentodeidentificacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:58

10
8





Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/12/2024 13:24:25
Assinado por JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS:21535000104
Localizar pelo código: 109887615432563873760599136, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 564 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : deusdeteprocuracao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:58

ADVOCACIA
JOSE HAMILTON ARAÚJO DIAS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE____pelo presente instrumento particular de procuração, **DEUSDETE GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, motorista, portador da CI. RG n. 991.460 SSP/DF e CPF n. 261.064.501-53, residente e domiciliado na Rua 19, casa 17, Setor Sul, em Formosa-GO.,

OUTORGADO_____nomeia(m)e constitue(m) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) advogado(s) JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS, brasileiro, casado, inscrito na OAB/DF. Sob o n. 11.501 e OAB/GO., n. 14.819-A, com endereço profissional onde receberá intimação na Rua Visconde de Porto Seguro, n. 1014, centro Formosa-GO.

PODERES: a quem confere amplos poderes para o fôro em geral, com a cláusula ad-judicia, em qualquer juizo, instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s), ainda poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos de inventariante indo a partilha, firmar acordo, receber valores, dar quitação, podendo dito procurador, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para propor Reclamação Trabalhista, e demais atos judiciais necessários.

Formosa-GO., 10 de Março de 2010.

Rua Visconde de Porto Seguro, n. 1014 – Centro Formosa Fone: (61) 3631-3770 Fax: 3631-9467
e-mail: advogadojosedias@yahoo.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/12/2024 13:24:25
Assinado por JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS:21535000104
Localizar pelo código: 109987665432563873760599130, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 565 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : juntadaprocuracaoplastrogerindecomdeplasticosltda.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:58

FERNANDO RAMOS
E ADVOGADOS ASSOCIADOS

AO DOUTO JUÍZO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS – GO

Processo nº 0367199-62.2012.8.09.0181

PLAST ROGER IND E COM DE PLASTICOS LTDA, já devidamente qualificado, por seu advogado firmatário, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, REQUERER sua habilitação como terceiro interessado no feito, haja vista que possui crédito classificado como quirografário (fls. 676) no valor originário de R$ 366.889,64 (trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Assim, requer a juntada do instrumento de procuração, para que haja a consequente habilitação do **Dr. Fernando Conceição Ramos, inscrito na OAB/GO 58.401** nos autos.

Por fim, requer que todas as intimações sejam feitas em nome do Dr. Fernando Conceição Ramos, sob pena de nulidade.

Nesses Termos

Pede Deferimento.

Goiânia, 19 de dezembro de 2024.

FERNANDO CONCEIÇÃO RAMOS
OAB/GO 58.401

Fernando Ramos
advocacia@ramosfernando.adv.br
(62) 98219-9780

Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2690, Metropolitan Tokyo Business Style, Salas 308 e 309, Jardim Goiás, Goiânia - GO, 74810-100.

(62) 3637-0009

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/12/2024 16:36:46
Assinado por FERNANDO CONCEICAO RAMOS:01452116148
Localizar pelo código: 109087695432563873764914914, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 565 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : procuracao__plast_roger_ind_e_com_de_plasticos_ltda_assinado.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:58

PROCURAÇÃO "*AD JUDICIA*" E "*AD EXTRA*"

OUTORGANTE: PLAST ROGER IND E COM DE PLASTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.479.123/0001-10, com sede na Av. São Francisco, nº 1057, qd. 31, lt.109, Santa Genoveva, CEP 74.672-010, Goiânia-GO, neste ato representada por seu sócio administrador **ROGÉRIO ARRUDA RIBEIRO,** brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 5076820 MTE/GO, inscrito no CPF sob o nº 533.527.001-25. Nomeia e constitui como seus procuradores:

OUTORGADOS: **FERNANDO CONCEIÇÃO RAMOS**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/GO nº 58.401; **HELLEN BERCHOLINA RODRIGUES DOS REIS RAMOS**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/GO nº 59.624; **ROSSANA PIMENTA GOULART**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/GO nº 64.114; e **VITÓRIA BECKER LOURENÇO ARANTES**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/GO nº 63.010; todos com escritório localizado na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2690, Metropolitan Business Style, torre Tokyo, sala 308, Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP nº 74.810-100;

PODERES: A outorgante nomeia os outorgados seus procuradores, conferindo-lhe os poderes da cláusula "ad judicia" e "ad extra", conjunta ou separadamente, para representá-la em juízo ou fora dele, outorgando-lhe ainda os especiais poderes para concordar, acordar, confessar, discordar, desistir, transigir, firmar compromissos, reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, executar e fazer cumprir decisões e títulos judiciais e extrajudiciais, requerer falências e concordatas, imputar a terceiros, em nome da outorgante, fatos descritos como crimes, arguir exceções de suspeição, firmar compromisso, constituir preposto, substabelecer com ou sem reserva os poderes conferidos pelo presente mandato.

Goiânia, 19 de dezembro de 2024.

PLAST ROGER IND E COM DE PLASTICOS LTDA
ROGÉRIO ARRUDA RIBEIRO

Fernando Ramos
advocacia@ramosfernando.adv.br
(62) 98219-9780
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2690, Metropolitan Tokyo Business Style, Salas 308 e 309, Jardim Goiás, Goiânia - GO, 74810-100.
(62) 3637-0009

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/12/2024 16:36:46
Assinado por FERNANDO CONCEICAO RAMOS:01452116148
Localizar pelo código: 109387655432563873764914358, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 566 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : 1.pet.informacessaorestorexgerdau.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:58

AO D. JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS

Autos n. 0367199-62.2012.8.09.0181

RESTORE ADVISORY INTERMEDIAÇÕES LTDA. (“RESTORE”), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.178.005/0001-10, com endereço na Rua Turiassu, 446, Cj. 87/88, Perdizes, na cidade de São Paulo/SP, CEP 05005-000, vem, nos autos desta Recuperação Judicial ajuizada por **ATAC PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** e **OUTRAS** (“Recuperandas”), já qualificadas, por seu advogado abaixo assinado, à presença deste d. Juízo, expor e requerer o quanto segue.

Os créditos anteriormente detidos por **GERDAU AÇOS LONGOS S.A.** (“Gerdau”) foram integralmente cedidos à Restore, conforme faz prova o anexo Termo de Informação de Cessão e Regularização Processual, assinado por Gerdau e Restore.

Desta forma, requer a Restore a sua inclusão neste processo, na qualidade de credora das Recuperandas em relação aos créditos anteriormente detidos pela Gerdau, bem como a determinação de sua habilitação junto ao Administrador Judicial (a qual também será requerida administrativamente, junto ao auxiliar do Juízo). Requer-se, ainda, o cadastro de seu Advogado, ora subscrevente, nos autos.

Rua Turiassu, 446, cj 87/88, Perdizes, São Paulo/SP – CEP 05005-000
e-mail: contato@restoreadvisory.com
www.restoreadvisory.com

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/01/2025 15:03:18
Assinado por MARCOS THADEU PIFFER FILHO; MARCOS THADEU PIFFER FILHO
Localizar pelo código: 109387685432563873766284524, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 566 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 1 : 1.pet.informacessaorestorexgerdau.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:46:58

Por fim, a Restore informa seus dados bancários para viabilizar o futuro pagamento das parcelas do Plano de Recuperação Judicial:

Conta Corrente nº 256585-4, Agência 0504-5 do Banco Bradesco S.A. (237), de titularidade da **RESTORE**.

Requer-se, ainda, que todas as intimações oriundas deste processo, em nome da Restore, sejam dirigidas única e exclusivamente ao Advogado **MARCOS THADEU PIFFER FILHO**, inscrito na OAB/SP 381.379, **sob pena de nulidade**.

Nestes termos, espera deferimento.

De São Paulo (SP), na data de protocolo desta petição.

MARCOS THADEU PIFFER FILHO
OAB/SP 381.379

Rua Turiassu, 446, cj 87/88, Perdizes, São Paulo/SP – CEP 05005-000
e-mail: contato@restoreadvisory.com
www.restoreadvisory.com

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/01/2025 15:03:18
Assinado por MARCOS THADEU PIFFER FILHO; MARCOS THADEU PIFFER FILHO
Localizar pelo código: 109387685432563873766284524, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 566 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : 2.alteracaocontratosocialrestoreadvisoryregistrada.pdf

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:00

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL		TIPO JURÍDICO	
RESTORE ADVISORY INTERMEDIACOES LTDA		SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE	CNPJ	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO	DATA DO ARQUIVAMENTO
35220767539	08.178.005/0001-10	1.192.650/24-4	30/07/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO	HORA DE EXPEDIÇÃO	CÓDIGO DE CONTROLE
02/08/2024	02:21:32	244071379
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 02/08/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

Certifico o registro sob o nº 1.192.650/24-4 em 30/07/2024 da empresa RESTORE ADVISORY INTERMEDIACOES LTDA, NIRE nº 35220767539, protocolado sob o nº SPP2430780705. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 244071379. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/01/2025 15:03:18
Assinado por MARCOS THADEU PIFFER FILHO; MARCOS THADEU PIFFER FILHO
Localizar pelo código: 109487645432563873766284563, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 566 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : 2.alteracaocontratosocialrestoreadvisoryregistrada.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:00

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2430780705

DADOS CADASTRAIS

ATO(S)
Consolidação da Matriz, Alteração de Endereço

NOME EMPRESARIAL		PORTE
RESTORE ADVISORY INTERMEDIACOES LTDA		**Demais**
LOGRADOURO		NÚMERO
RUA TURIASSU		**446**
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
CONJ 87/88	**PERDIZES**	**05005000**
MUNICÍPIO		UF
SÃO PAULO		**SP**
E-MAIL		TELEFONE
edgar@restoreadvisory.com		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	**08178005000110**	**35220767539**

IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA

NOME: **EDGAR SANCHES DE TOLEDO - Sócio-Administrador**

DATA ASSINATURA: 29/07/24

ASSINATURA:

VALORES RECOLHIDOS

DARE **R$ 251,76**

DARF **Isento**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO

JUCESP – SEDE
GUICHÊ 16
29 JUL 2024
PROTOCOLO

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

Certifico o registro sob o nº 1.192.650/24-4 em 30/07/2024 da empresa RESTORE ADVISORY INTERMEDIACOES LTDA, NIRE nº 35220767539, protocolado sob o nº SPP2430780705. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 244071379. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/01/2025 15:03:18
Assinado por MARCOS THADEU PIFFER FILHO; MARCOS THADEU PIFFER FILHO
Localizar pelo código: 109487645432563873766284563, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 566 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : 2.alteracaocontratosocialrestoreadvisoryregistrada.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:00

INSTRUMENTO PARTICULAR DA QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

RESTORE ADVISORY INTERMEDIAÇÕES LTDA
NIRE 35220767539
CNPJ 08.178.005/0001-10

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo nomeadas:

EDGAR SANCHES DE TOLEDO, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens advogado, portador da cédula de identidade RG nº 23.395.995-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 206.105.708-03, residente e domiciliado na Rua Bartira, nº 1222, Apto. 21, Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05009-000;

LUCIANA APARECIDA LENZI DE TOLEDO, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, bancária, portadora da cédula de identidade RG nº 29.846.720-3 SSP/SP, emitido em 18/11/2009, inscrita no CPF/MF sob o nº 285.845.048-00, residente e domiciliada na Rua Bartira, nº 1222, Apto. 21, Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05009-000;

Únicos Sócios da Sociedade Empresária Limitada, denominada "RESTORE ADVISORY INTERMEDIAÇÕES LTDA", inscrita no CNPJ sob o nº 08.178.005/0001-10, com sede na Av. Lins de Vasconcelos, nº 2613, apto. 51, Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP 04112-011, com seu ato constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o NIRE nº 35220767539, resolvem alterar o contrato social da Sociedade, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: os sócios decidem alterar a Cláusula 2ª do Contrato Social, a fim de alterar o endereço da sede da Sociedade, fazendo constar a seguinte redação:

> *2. A sede social é na cidade de São Paulo/SP, na Rua Turiassu, 446, conj. 87/88, Perdizes, CEP 05005-000, podendo abrir e manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social.*

CLÁUSULA SEGUNDA: diante da alteração realizada, fica consolidado o Contrato Social na forma descrita abaixo.

CONCOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.192.650/24-4 em 30/07/2024 da empresa RESTORE ADVISORY INTERMEDIACOES LTDA, NIRE nº 35220767539, protocolado sob o nº SPP2430780705. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 244071379. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/01/2025 15:03:18
Assinado por MARCOS THADEU PIFFER FILHO; MARCOS THADEU PIFFER FILHO
Localizar pelo código: 109487645432563873766284563, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 566 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : 2.alteracaocontratosocialrestoreadvisoryregistrada.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:00

RESTORE ADVISORY INTERMEDIAÇÕES LTDA
NIRE 35220767539
CNPJ 08.178.005/0001-10

DENOMINAÇÃO

1. A Sociedade girará sob o nome empresarial RESTORE ADVISORY INTERMIEDIAÇÕES LTDA.

SEDE E FORO

2. A sede social é na cidade de São Paulo/SP, na Rua Turiassu, 446, conj. 87/88, Perdizes, CEP 05005-000, podendo abrir e manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social.

OBJETO SOCIAL

3. A Sociedade tem por objeto social a atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, apoio administrativo e operacional para Terceiros e serviços de assessoria na área de cobrança.

DURAÇÃO DA SOCEIDADE

4. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

5. O capital social é de R$ 2.000,00 (dois mil reais), representado por 2.000 (duas mil) quotas, no valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas, em dinheiro, e assim distribuídas:

NOME	QUOTAS	VALOR
EDGAR SANCHES DE TOLEDO	1.700	R$ 1.700,00
LUCIANA APARECIDA LENZI DE TOLEDO	300	R$ 300,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade de cada sócio é em conformidade com a legislação de regência (artigo 1.052 do Código Civil) e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cada quota dará o direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais que serão tomadas sempre por maioria.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.192.650/24-4 em 30/07/2024 da empresa RESTORE ADVISORY INTERMEDIACOES LTDA, NIRE nº 35220767539, protocolado sob o nº SPP2430780705. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 244071379. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/01/2025 15:03:18
Assinado por MARCOS THADEU PIFFER FILHO; MARCOS THADEU PIFFER FILHO
Localizar pelo código: 109487645432563873766284563, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 566 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : 2.alteracaocontratosocialrestoreadvisoryregistrada.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:00

PARÁGRAFO TERCEIRO: Verificado impasse em decisão social, ou seja, quando metade do capital social não concorde com a deliberação de outra metade, a sociedade será dissolvida, na forma abaixo estipulada.

ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

6. A administração da sociedade ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente caberá exclusivamente ao sócio EDGAR SANCHES DE TOLEDO, que poderá isoladamente praticar todos os atos e operações referentes ao objeto social, podendo para tanto emitir cheques, notas promissórias, aceitar letras de câmbio e duplicatas, endossar e avaliar títulos, receber e dar quitação de quaisquer quantias, respondendo para com terceiros, solidária e ilimitadamente, pelo excesso de mandato e por atos que praticar com violação da Lei e do presente contrato, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado aos sócios quotistas salvo acordo prévio escrito e pela maioria do capital social, em conjunto ou isoladamente, a prestação de fiança, aval e outras garantias em negócios estranhos ao objeto social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na constituição de procuradores, deverão os respectivos instrumentos de mandato especificar os poderes outorgados e seu prazo de validade, à exceção dos mandatos com poderes da cláusula "ad judicia" que poderão ser outorgados sem prazo. Se não houve menção ao prazo, as procurações serão consideradas outorgadas por um ano.

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

7. O exercício social coincidirá com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Ao final do exercício serão levantadas as demonstrações financeiras devendo os lucros e perdas ser distribuídos entre os quotistas na proporção da parte que cada um possui no capital social. Ao invés de serem suportadas pelos quotistas, as perdas poderão ser diferidas para os anos subsequentes nos termos da lei fiscal e os lucros apurados poderão ser por expressa deliberação dos quotistas:

a) Distribuídos entre os sócios proporcionalmente as quotas detidas por eles individualmente analisadas ou de maneira desproporcional para futura compensação;
b) Retidos total ou parcialmente em contas de reservas para futuro aproveitamento;
c) Compensadas total ou parcialmente com prejuízos acumulados existentes da data da deliberação;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo recursos excedentes ao capital integralizado, os sócios poderão deliberar a aquisição pela sociedade das quotas sociais integrantes do seu próprio

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 1.192.650/24-4 em 30/07/2024 da empresa RESTORE ADVISORY INTERMEDIACOES LTDA, NIRE nº 35220767539, protocolado sob o nº SPP2430780705. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 244071379. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/01/2025 15:03:18
Assinado por MARCOS THADEU PIFFER FILHO; MARCOS THADEU PIFFER FILHO
Localizar pelo código: 109487645432563873766284563, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 566 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : 2.alteracaocontratosocialrestoreadvisoryregistrada.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:00

capital na hipótese de qualquer dos sócios desejar alienar ou ceder as que detiverem, respeitada a preferência dos demais sócios, prevista em cláusula abaixo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Sempre que a sociedade adquirir suas próprias quotas utilizando-se de recursos excedentes ao capital social integralizado as quotas adquiridas, se e enquanto mantidas em tesouraria, não terão direito a lucros, bonificações, votos nas deliberações sociais ou preferência para aquisição ou subscrição e serão recolocadas em circulação mediante deliberação dos sócios, observadas as prescrições legais que forem aplicáveis e as restrições e limitações estabelecidas neste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A critério dos sócios poderão ser levantadas demonstrações financeiras em períodos inferiores a 12 (doze) meses distribuindo-se os resultados apurados, se for o caso.

CESSÃO DE QUOTAS

8. Nenhum dos sócios poderá alienar ou ceder a terceiros as quotas sociais que detiver, devendo, caso deseje retirar-se da sociedade, previamente, oferecê-las, por escrito, aos demais sócios que, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação, poderão fazer tal aquisição, bem como transferir aquelas quotas, depois de adquiridas, para terceiros.

DISSOLUÇÃO

9. A sociedade não se dissolverá, prosseguindo apenas com os sócios remanescentes, pela morte, interdição, falência, insolvência, separação, divórcio ou retirada de qualquer dos sócios. A liquidação da sociedade ocorrerá somente com a aprovação da maioria absoluta do capital social, quando deverá ser eleito liquidante e fixadas normas de liquidação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de falecimento, interdição, falência ou insolvência de qualquer sócio, os seus haveres (limitados ao valor patrimonial das quotas correspondentes), serão apurados com base em Demonstrações Financeiras especiais levantadas na data do evento e pagos aos seus herdeiros sucessores ou representantes legais, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, corrigidos monetariamente por índice que reflita a inflação ocorrida, mais juros de 1% (um por cento) ao mês, vencendo-se a primeira prestação 90 (noventa) dias contados do falecimento, interdição, falência, insolvência ou retirada do sócio.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS INCLUINDO TRANSFORMAÇÃO SOCIETÁRIA

10. O presente contrato somente poderá ser alterado, inclusive para a transformação da sociedade de forma limitada e anônima, neste último caso com a consequente adaptação do seu objeto social, mediante deliberação da maioria do capital social.

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.192.650/24-4 em 30/07/2024 da empresa RESTORE ADVISORY INTERMEDIACOES LTDA, NIRE nº 35220767539, protocolado sob o nº SPP2430780705. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 244071379. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/01/2025 15:03:18
Assinado por MARCOS THADEU PIFFER FILHO; MARCOS THADEU PIFFER FILHO
Localizar pelo código: 109487645432563873766284563, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 566 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : 2.alteracaocontratosocialrestoreadvisoryregistrada.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:00

LEI DE REGÊNCIA

11. O presente Contrato reger-se-á pelas disposições do Código Civil Brasileiro e, subsidiariamente, no que for aplicável, por outros atos normativos.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

12. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

As Partes expressamente ratificam todas as demais cláusulas e condições que não foram objeto de alteração pelo presente instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 22 de julho de 2024.

EDGAR SANCHES DE TOLEDO	**LUCIANA APARECIDA LENZI DE TOLEDO**

Testemunhas:

Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.192.650/24-4 em 30/07/2024 da empresa RESTORE ADVISORY INTERMEDIACOES LTDA, NIRE nº 35220767539, protocolado sob o nº SPP2430780705. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 244071379. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/01/2025 15:03:18
Assinado por MARCOS THADEU PIFFER FILHO; MARCOS THADEU PIFFER FILHO
Localizar pelo código: 109487645432563873766284563, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 566 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : 2.alteracaocontratosocialrestoreadvisoryregistrada.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:00

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO

Eu, EDGAR SANCHES DE TOLEDO, portador do Documento de Identificação nº 233959956, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 20610570803, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa RESTORE ADVISORY INTERMEDIACOES LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA TURIASSU, 446 CONJ 87/88 - Bairro: PERDIZES, São Paulo - SP CEP 05005000, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

EDGAR SANCHES DE TOLEDO (Sócio-Administrador)
233959956

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.192.650/24-4 em 30/07/2024 da empresa RESTORE ADVISORY INTERMEDIACOES LTDA, NIRE nº 35220767539, protocolado sob o nº SPP2430780705. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 244071379. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/01/2025 15:03:18
Assinado por MARCOS THADEU PIFFER FILHO; MARCOS THADEU PIFFER FILHO
Localizar pelo código: 109487645432563873766284563, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 566 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : 2.alteracaocontratosocialrestoreadvisoryregistrada.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:00

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2430780705** da empresa **RESTORE ADVISORY INTERMEDIACOES LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Shisliene Araujo Souza**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 29/07/2024.

Shisliene Araujo Souza, CPF: 11271121980

Este documento foi assinado digitalmente por Shisliene Araujo Souza e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2430780705.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.192.650/24-4 em 30/07/2024 da empresa RESTORE ADVISORY INTERMEDIACOES LTDA, NIRE nº 35220767539, protocolado sob o nº SPP2430780705. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 244071379. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/01/2025 15:03:18
Assinado por MARCOS THADEU PIFFER FILHO; MARCOS THADEU PIFFER FILHO
Localizar pelo código: 109487645432563873766284563, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 566 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : 2.alteracaocontratosocialrestoreadvisoryregistrada.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:00

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2430780705** de Alteração de Endereço, Consolidação da Matriz e Alteração de Dados da empresa **RESTORE ADVISORY INTERMEDIACOES LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Cintia Aparecida Nery**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 30/07/2024.

Cintia Aparecida Nery, CPF: 31622795857

Este documento foi assinado digitalmente por Cintia Aparecida Nery e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2430780705.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.192.650/24-4 em 30/07/2024 da empresa RESTORE ADVISORY INTERMEDIACOES LTDA, NIRE nº 35220767539, protocolado sob o nº SPP2430780705. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 244071379. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/01/2025 15:03:18
Assinado por MARCOS THADEU PIFFER FILHO; MARCOS THADEU PIFFER FILHO
Localizar pelo código: 109487645432563873766284563, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 566 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 2 : 2.alteracaocontratosocialrestoreadvisoryregistrada.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:00

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **RESTORE ADVISORY INTERMEDIACOES LTDA de NIRE 35220767539**, protocolizado sob o número **SPP2430780705** em **30/07/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1192650244**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 30/07/2024.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.192.650/24-4 em 30/07/2024 da empresa RESTORE ADVISORY INTERMEDIACOES LTDA, NIRE nº 35220767539, protocolado sob o nº SPP2430780705. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 244071379. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/01/2025 15:03:18
Assinado por MARCOS THADEU PIFFER FILHO; MARCOS THADEU PIFFER FILHO
Localizar pelo código: 109487645432563873766284563, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 566 : Juntada -> Petição -> Habilitação Requerida
Arquivo 3 : 3.procuracao1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:00

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, **RESTORE ADVISORY INTERMEDIAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.178.005/0001-10, com sede na Rua Turiassu, nº 446, conjunto 87/88, Perdizes, São Paulo/SP, CEP: 05.005-000, nomeia e constitui, como seu procurador, o advogado **MARCOS THADEU PIFFER FILHO (OAB/SP 381.379-A)**, com escritório na cidade de São Paulo, SP, na Rua Sebastião Cortes, 41, Apto. 13, Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05016-060, outorgando-lhes os poderes específicos para atuação nos processos judiciais envolvendo a ATAC PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), devidamente qualificada nos autos do processo de Recuperação Judicial nº 0367199-62.2012.8.09.0181, em trâmite perante o **Juízo da Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, Estado de Goiás** e respectivos avalistas/devedores solidários para o foro em geral, com a cláusula "*ad judicia et extra*", outorgando-lhe poderes para propor ações e acompanhar os recursos legais competentes, podendo, para tanto, promover quaisquer medidas judicias ou administrativas, assinar termo, ofertar defesa direta ou indireta, interpor recursos, ajuizar ações e conduzir processos, solicitar, providenciar e ter acesso a documentos de qualquer natureza e também (i) convocar, requerer habilitação para participar de Assembleias Gerais de Credores; (ii) constituir e participar de Comitê de Credores; (iii) apontar ou ser apontado como representante para classe de credores quirografários, com garantia real, trabalhistas ou microempresas e empresas de pequeno porte, conforme for o caso; e (iv) votar com a integralidade dos créditos detidos pela OUTORGANTE e constantes da relação de credores apresentada pela empresa Recuperanda e/ou apresentada pelo Administrador Judicial e/ou informada no quadro geral de credores; (v) defender os interesses no processo de recuperação judicial, podendo requerer a substituição dos credores e demais atos em seu favor, podendo ainda substabelecer os poderes aqui descritos, dando tudo por valioso.

São Paulo, 20 de janeiro de 2025.

_____

RESTORE ADVISORY INTERMEDIAÇÕES LTDA.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/01/2025 15:03:18
Assinado por MARCOS THADEU PIFFER FILHO; MARCOS THADEU PIFFER FILHO
Localizar pelo código: 109987675432563873766284566, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 566 : Juntada > Petição > Habilitação Requerida
Arquivo 4 : 4.informacaodecessao.pdf
Docusign Envelope ID: 05588F0C-0DED-4A2D-8F77-AFAEF5FA1948

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:00

TERMO DE INFORMAÇÃO DE CESSÃO E REGULARIZAÇÃO PROCESSUAL

Pelo presente instrumento particular, as Partes: (a) **GERDAU AÇOS LONGOS S.A**., com sede no Rio de Janeiro, RJ, na Av. João XXIII, 6.777, Santa Cruz, CEP nº 23.565-235, inscrita no CNPJ sob o nº 07.358.761/0001-69; **GERDAU S.A**., com sede em São Paulo, SP, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, 8.501, 8º andar, Conjunto 2, Bairro Pinheiros, CEP 05425-070, inscrita no CNPJ sob o nº 33.611.500/0001-19; **GERDAU AÇOMINAS S.A**., com sede na Rodovia MG 443, Km 07, Fazenda do Cadete, Ouro Branco, MG, CEP nº 36420-000, inscrita no CNPJ sob o no 17.227.422/0001-05; neste ato devidamente .representada na forma de seus atos societários vigentes, bem como suas demais coligadas e afiliadas, doravante "CEDENTES", e (b) **RESTORE ADVISO.RY INTERMEDIAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 08.178.005/0001-10, com endereço na Rua Turiassu, 446, Cj. 87/88, Perdizes, na cidade de São Paulo/SP, CEP 05005-000, doravante "CESSIONÁRIO", nos termos DO "Instrumento Particular de Cessãode Crédito Direitos Creditórios", firmado em 16 de dezembro de 2024, pelos Cedentes e pelo Cessionário (o Cessionário e os Cedentes são designados, em conjunto, as "**Partes**"), **informam a Cessão dos Direitos Creditórios oriundos das ações judiciais listadas no ANEXO A**.

1. Em razão da Cessão realizada, serve a presente comunicação para informar esse Juízo da efetivação da Cessão Direitos Creditórios objeto desta demanda em favor do Cessionário, em sua integralidade, bem como para requerer a substituição do polo processual da demanda, para que passe a constar o Cessionário e seus respectivos patronos nos registros e cadastrados vinculados a este processo.

2. As partes declaram que o presente reflete as disposições e as obrigações estipuladas no Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios, no qual se inclui as condições do negócio, nesta data, ratificando suas disposições, servindo o presente como Instrumento de Informação.

3. Os Cedentes confirmam, ratificam e certificam as declarações e garantias fornecidas nos termos do Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios, as quais permanecem verdadeiras, precisas, válidas e vinculantes perante os Cedentes.

4. Este Instrumento será regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

5. As Partes, pelo presente, irrevogavelmente decidem submeter ao Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, quaisquer divergências que venham a

Rubrica DS Rubrica Rubrica DS
TRDF ESDT LALD VGV PPDM

#2646242v2

This content is Internal.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/01/2025 15:03:18
Assinado por MARCOS THADEU PIFFER FILHO; MARCOS THADEU PIFFER FILHO
Localizar pelo código: 109387605432563873766284569, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 566 : Juntada > Petição > Habilitação Requerida
Arquivo 4 : 4.informacaodecessao.pdf
Docusign Envelope ID: 05568F0C-0DED-4A2D-8F77-AFAEF5FA1948

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:00

decorrer do presente Termo, com a renúncia de qualquer outra, por mais privilegiado que seja.

6. Por conseguinte, com o presente Termo de Informação de Cessão, fica autorizado desde já a alteração do polo processual, bem como que todas as intimações e publicações relacionadas a esta demanda sejam veiculadas exclsuivamente em nome do patrono do Cessionário a saber, Dr. **MARCOS THADEU PIFFER FILHO, INSCRITO NA OAB/SP N. 381.379-A**, sob pena de nulidade.

São Paulo, 16 de dezembro de 2023.

CEDENTE:

GRUPO GERDAU S/A
Neste ato representado por:

Assinado por:
Thiago Reinheimer de Franceschi
429D41B93F1942A...

NOME: Thiago Reinheimer de Franceschi
CPF: 002.121.650-97

Assinado por:
Vinicius Goncalves Vieira
14758D41AAC64F4...

NOME: Vinicius Goncalves Vieira
CPF: 814.080.050-34

CESSIONÁRIO:

DocuSigned by:
Edgar Sanches de Toledo
40EB19B91F9A4E5...

RESTORE ADVISORY INTERMEDIAÇÕES LTDA.
Neste ato representada por
Edgar Sanches de Toledo

TESTEMUNHAS:

1. DocuSigned by:
Paula Priscila Duarte Moreira
B48A638EA0F8498...

NOME: Paula Priscila Duarte Moreira

2. Assinado por:
Luciana Aparecida Lenzi de Toledo
6ZA335AED14A4FA...

NOME: Luciana Aparecida Lenzi de Toledo
CPF:285.845.048-00

#2646242v2

This content is Internal.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/01/2025 15:03:18
Assinado por MARCOS THADEU PIFFER FILHO; MARCOS THADEU PIFFER FILHO
Localizar pelo código: 109387605432563873766284569, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 566 : Juntada > Petição > Habilitação Requerida
Arquivo 4 : 4.informacaodecessao.pdf
Docusign Envelope ID: 05588F0C-0DED-4A2D-8F77-AFAEF5FA1948

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:00

ANEXO A

TABELA DE PROCESSOS DOS CRÉDITOS CEDIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO

Número do Processo	Parte Contrária	**Processos de Execução (coobrigados)**
0562292-53.2017.8.05.0001	AÇO BARRA FORTE COMERCIAL LTDA	
1042555-56.2022.8.26.0224	ACYSA INDÚSTRIA ECOMÉRCIO DE TUBOS EIRELI	
0000674-67.2016.8.17.0260	AGROLAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	
6001661-07.2015.8.13.0079	AICOM INDUSTRIA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS EM GERAL LTDA	
0006666-67.2016.8.19.0061	ALBACETE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE LAZER LTDA	
5001386-56.2018.8.21.0044	ALCIDES GANASINI E CIA LTDA	
0567636-78.2018.8.05.0001	AMERICAR VEICULOS LTDA	
0300841-02.2018.8.24.0048	ARXO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A	
0367199-62.2012.8.09.0181	ATAC PARTICIPACOES E AGROPECUARIA S/A	
5001903-24.2017.8.21.0003	AUTOMASAFETY CONSULTORIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS SEGURANÇA EIRELI	
1002704-62.2023.8.26.0260	B6 do Brasil Ltda	
0001494-87.2017.8.07.0015	BASEFORT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	
1002244-27.2021.8.26.0428	BENGE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	
0000099-16.1999.8.16.0185	BERNARD KRONE DO BRASIL, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS INDUSTRIAIS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	

Rubrica DS Rubrica Rubrica DS

#2646242v2

This content is Internal.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/01/2025 15:03:18
Assinado por MARCOS THADEU PIFFER FILHO; MARCOS THADEU PIFFER FILHO
Localizar pelo código: 109387605432563873766284569, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 566 : Juntada > Petição > Habilitação Requerida
Arquivo 4 : 4.informacaodecessao.pdf
Docusign Envelope ID: 05588F0C-0DED-4A2D-8F77-AFAEF5FA1948

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:00

5477518-38.2017.8.09.0051	CANADÁ EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE 02 LTDA	
1000813-34.2021.8.26.0047	CANAMAQ COMERCIO ATACADISTA INDUSTRIA DE PECAS AGRICOLAS LTDA EPP	
0008692-91.2015.8.16.0017	CANTAREIRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	
0037411-27.2022.8.16.0021	CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA	
5000444-79.2016.8.21.0113	CARESIA TERRAPLANAGENS LTDA	
5001614-28.2016.8.21.0003	CARLESSO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	
0004549-98.2019.8.16.0185	CASAALTA CONSTRUCOES LTDA	
0013512-51.2012.8.09.0051	CHAMPION LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO DE SECOS E MOLHADOS LTDA	
1016422-34.2017.8.26.0100	CHL DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S/A	
1013649-27.2016.8.26.0625	CIBI - COMPANHIA INDUSTRIAL BRASILEIRA IMPIANTI	
0052678-73.2015.8.14.0301	CIRIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	
0638369-09.2009.8.13.0148	CLIMA TERMOACUSTICA LTDA	
0002891-52.2005.8.26.0120	COMÉRCIO E INDÚSTRIA MANDIOCA PAULISTA LTDA	
0009190-60.2017.8.02.0001	COMPANHIA AÇUCAREIRA USINA CAPRICHO	
0096625-47.2000.8.13.0394	CONELÉTRICA LTDA	
5007805-59.2019.8.13.0245	CONEXOES SANTA MARTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
5030706-18.2020.8.21.0001	CONSTRUTORA BRASÍLIA GUAÍBA LTDA	

Rubrica DS Rubrica Rubrica DS

#2646242v2

This content is Internal.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/01/2025 15:03:18
Assinado por MARCOS THADEU PIFFER FILHO; MARCOS THADEU PIFFER FILHO
Localizar pelo código: 109387605432563873766284569, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 566 : Juntada > Petição > Habilitação Requerida
Arquivo 4 : 4.informacaodecessao.pdf
Docusign Envelope ID: 05588F0C-0DEB-4A2D-8F77-AFAEF5FA1948

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:00

0006648-10.2011.8.11.0040	CONSTRUTORA BS LTDA	
0038460-94.2012.8.06.0001	CONSTRUTORA CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CCB)	
0301084-73.2017.8.24.0017	CONSTRUTORA E INCORPORADORA K R LTDA EPP	
0021006-36.2016.8.08.0024	CONSTRUTORA E INCORPORADORA M SANTOS LTDA	
0013223-06.2007.8.26.0477	CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LATINA LTDA	
0007715-93.2017.8.18.0140	CONSTRUTORA GETEL LTDA	
0080008-25.2014.8.17.0001	CONSTRUTORA POTTENCIAL LTDA	
5033248-09.2020.8.21.0001	CONSTRUTORA SULTEPA S/A	
0109892-25.2006.8.26.0100	CONSTRUTORA VARCA SCATENA LTDA	
0729642-21.2015.8.02.0001	CONTRATO CONSTRUÇÕES E AVALIAÇÕES LTDA	
0300302-35.2019.8.24.0037	COPPI INDUSTRIAL LTDA	
0301591-93.2015.8.24.0020	CRICIÚMA CONSTRUÇÕES LTDA	
0001200-42.2014.8.10.0052	D MARIA SOARES ME	
0001068-95.1998.8.05.0080	D. M. MADEIREIRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	
0004569-11.2017.8.17.1130	DELGADO E DELGADO LTDA EPP	
0214515-34.2012.8.19.0001	DELTA CONSTRUÇÕES S/A	
0010998-83.2004.8.13.0540	DUTRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	

Rubrica DS Rubrica Rubrica DS

#2646242v2

This content is Internal.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/01/2025 15:03:18
Assinado por MARCOS THADEU PIFFER FILHO; MARCOS THADEU PIFFER FILHO
Localizar pelo código: 109387605432563873766284569, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 566 : Juntada > Petição > Habilitação Requerida
Arquivo 4 : 4.informacaodecessao.pdf
Docusign Envelope ID: 05588F0C-0DED-4A2D-8F77-AFAEF5FA1948

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:00

0003129-55.2011.8.06.0108	EIT EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S/A	
0005013-30.2016.8.16.0185	EMPO - EMPRESA CURITIBANA DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (KERON)	
0013402-47.2015.8.14.0006	EQUATORIAL CONSTRUÇÕES LTDA	
5008393-42.2020.8.21.0008	EYP BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA	
5061204-84.2019.8.13.0024	FDS ENGENHARIA DE ÓLEO E GÁS S/A (FIDENS)	
1098107-29.2018.8.26.0100	FERRARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE EIRELI	
1005970-26.2019.8.26.0348	FORJAFRIO INDÚSTRIA DE PEÇAS LTDA	
5004206-48.2017.8.21.0023	FREITAS PUCCINELLI E CIA LTDA	
0025731-62.2015.8.13.0251	GADOTTI CAR SERRALHERIA LTDA	
0301672-98.2013.8.05.0001	GDK S/A	
5001434-47.2017.8.21.0077	GELUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	
1029787-24.2018.8.11.0041	GEOTOP CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA	
0017029-35.2016.8.16.0017	GONÇALVES & TORTOLA S/A	
0727659-50.2016.8.02.0001	GPS EMPREENDIMENTOS LTDA	**Há coobrigado sendo executado (1007468-04.2019.8.26.0011)**
0289751-84.2015.8.19.0001	GRUPO TENSOR EQUIPAMENTOS S.A	
0553755-73.2000.8.26.0100	GTO - GRUPO TÉCNICO DE OBRAS S/A	
5011230-55.2017.8.13.0701	ICMC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	**Há coobrigado sendo executado (3002571-32.2013.8.26.0358)**

Rubrica DS Rubrica Rubrica DS

#2646242v2

This content is Internal.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/01/2025 15:03:18
Assinado por MARCOS THADEU PIFFER FILHO; MARCOS THADEU PIFFER FILHO
Localizar pelo código: 109387605432563873766284569, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 566 : Juntada > Petição > Habilitação Requerida
Arquivo 4 : 4.informacaodecessao.pdf
Docusign Envelope ID: 05568F0C-0DED-4A2D-8F77-AFAEF5FA1948

0002801-24.2018.8.16.0037	INDUSTRIA METALURGICA PASTRE LTDA	**Há coobrigado sendo executado (3002571-32.2013.8.26.0358)**
0042779-53.2017.8.06.0091	INDÚSTRIAS REUNIDAS DE MÓVEIS DO NORDESTE S/A	**Há coobrigado sendo executado (1007468-04.2019.8.26.0011)**
0096027-39.2012.8.13.0567	IPROMEC LTDA	
0700818-56.2016.8.02.0053	IR-EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA (ILOA)	
5121271-13.2017.8.09.0051	IRMÃOS SOARES S/A	
0169521-37.2022.8.17.2001	ITABIRA AGRO INDUSTRIAL S/A	
0026677-39.2015.8.11.0041	J MARQUES INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	
0711668-90.2018.8.01.0001	LA RESERVE INCORPORAÇÃO SPE LTDA	
0004438-55.2013.8.26.0506	LEAO & LEAO LTDA	
5000278-71.2003.8.21.0026	LUCIANO MUELLER	
0000601-52.2011.8.26.0347	LUMASP IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	
5003017-11.2016.8.21.0010	LUNA ALG AMERICA LATINA GUINDASTES LTDA	**Há coobrigado sendo executado (5000376-71.2017.8.13.0290)**
1023598-88.2022.8.26.0100	MAP Concreto e Construções Ltda	
0006698-47.2015.8.17.0810	MÁQUINAS PIRATININGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A	
5010970-48.2020.8.21.0022	MÁQUINAS VITÓRIA S/A	
3093511-27.2009.8.21.0001	MERICA BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	**Há coobrigado sendo executado (5000376-71.2017.8.13.0290)**
5000850-31.2017.8.21.0060	METALMETH EQUIPAMENTOS LTDA	

Rubrica DS Rubrica Rubrica DS

#2646242v2

This content is Internal.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/01/2025 15:03:18
Assinado por MARCOS THADEU PIFFER FILHO; MARCOS THADEU PIFFER FILHO
Localizar pelo código: 109387605432563873766284569, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:00

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 566 : Juntada > Petição > Habilitação Requerida
Arquivo 4 : 4.informacaodecessao.pdf
Docusign Envelope ID: 05588F0C-0DED-4A2D-8F77-AFAEF5FA1948

0019604-51.2016.8.17.2001	METALSHOP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
0627666-77.2016.8.04.0001	METALURGICA MAGALHAES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	**Há coobrigado sendo executado (0641378-71.2015.8.04.0001**
1003040-95.2022.8.26.0100	METODO ENGENHARIA S/A	
0018253-08.2016.8.16.0017	MHD INDUSTRIAL METALMECANICA LTDA	
0304346-22.2017.8.24.0020	MILANO ESTRUTURAS METALICAS LTDA	
0020292-36.2020.8.16.0017	MONTAGO CONSTRUTORA LTDA	
1011062-39.2017.8.26.0482	MPG TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA	
0316881-07.2016.8.09.0029	MSC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	
1046475-85.2023.8.11.0041	MT ACO LTDA	
0089327-55.2019.8.17.2001	NACIONAL EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA	
5029606-82.2021.8.08.0024	NASCIMENTO PREMOLDADOS LTDA	
0001926-71.2019.8.16.0117	NINFA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	
5000414-90.2015.8.21.0109	NOVA JVA INDÚSTRIA METALURGICA LTDA	
0003067-13.2022.8.16.0185	OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA	
5000201-77.2016.8.21.0003	ORDENHADEIRAS SULINOX LTDA	
5011896-40.2021.8.13.0079	PAVOTEC PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA	
1001657-19.2017.8.26.0695	PENTAGRAMA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	

Rubrica DS Rubrica Rubrica DS

#2646242v2

This content is Internal.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/01/2025 15:03:18
Assinado por MARCOS THADEU PIFFER FILHO; MARCOS THADEU PIFFER FILHO
Localizar pelo código: 109387605432563873766284569, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:00

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 566 : Juntada > Petição > Habilitação Requerida
Arquivo 4 : 4.informacaodecessao.pdf
Docusign Envelope ID: 05588F0C-0DED-4A2D-8F77-AFAEF5FA1948

1070215-24.2013.8.26.0100	PERENNE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE AGUA SA	
0214287-36.2023.8.06.0001	PMinas Brasil Construção Civil e Serviços Eireli	
0001459-67.2012.8.16.0140	POINT TO POINT DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA	
0519565-16.2016.8.05.0001	POLIPOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO E PLÁSTICOS LTDA	
5001485-74.2017.8.13.0079	POLLYRUBBER LTDA	
0001349-84.2019.8.17.2730	QUALIMAN ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA	
0012324-78.2011.8.05.0080	R. CARVALHO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	
0414860-06.2012.8.05.0001	R.C.A. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	
0034729-42.2021.8.16.0019	RACIONAL INDÚSTRIA DE PRE FABRICADOS LTDA	**Há coobrigado sendo executado (0004017-45.2016.8.16.0019)**
5001303-65.2017.8.13.0701	RCA CONSTRUTORA LTDA	
1002246-38.2017.8.26.0201	RCG TECNOLOGIA ELETROMECÂNICA LTDA	
0039458-02.2016.8.27.2729	REAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	
0006014-39.2009.8.26.0566	REI FRANGO ABATEDOURO LTDA	
5188654-52.2022.8.21.0001	RGS ENGENHARIA S/A	
5002162-13.2017.8.21.0005	RODOTÉCNICA INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA	
0702179-63.2017.8.01.0001	RSB INCORPORADORA E CONSTRUTORA EIRELI	
2836232-15.2012.8.13.0024	SANTA BÁRBARA S/A	

Rubrica DS Rubrica Rubrica DS

#2646242v2

This content is Internal.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/01/2025 15:03:18
Assinado por MARCOS THADEU PIFFER FILHO; MARCOS THADEU PIFFER FILHO
Localizar pelo código: 109387605432563873766284569, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:00

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 566 : Juntada > Petição > Habilitação Requerida
Arquivo 4 : 4.informacaodecessao.pdf
Docusign Envelope ID: 05588F0C-0DED-4A2D-8F77-AFAEF5FA1948

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:00

0039107-93.2002.8.26.0224	SEGEPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS E ESPECIAIS DE ENGENHARIA LTDA	
1062847-56.2016.8.26.0100	SINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	
5035549-64.2023.8.21.0019	SODER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	
0748527-54.2013.8.02.0001	SOMART ENGENHARIA LTDA	
0302391-77.2015.8.24.0067	STALAR INCOTELHAS INDÚSTRIA COMÉRCIO DE PERFIS E TELHAS LTDA	
0031740-79.2014.8.11.0041	STELLATO & STELLATO LTDA	
8000543-17.2018.8.05.0228	SUPERMERCADO ISAMAR LTDA	
0129619-42.2016.8.09.0051	TCI - DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S/A	
5003799-18.2016.8.21.0010	TEDESCO EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA	
5000783-48.2020.8.21.0032	TREFILAÇO TREFILAÇÃO DE METAIS LTDA	**Há coobrigado sendo executado (5000084-51.2006.8.21.1001)**
1001009-75.2016.8.26.0274	TRIANGULO ALIMENTOS LTDA	
1010111-27.2014.8.26.0037	TT BRASIL ESTRUTURAS METÁLICAS S/A (INEPAR)	
0000282-61.2013.8.17.1480	USINA CRUANGI S/A	
0199022-68.2015.8.09.0137	USINA RIO VERDE LTDA	
0731571-21.2017.8.02.0001	VALDEMIR CORREIA DOS SANTOS CABRAL - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (W. CORREIA)	
0025492-26.2012.8.26.0405	YGOR DANIEL ZAGO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO - ME	
0198027-28.2017.8.19.0001	ZIRANLOG ARMAZENS GERAIS E TRANSPORTADORA LTDA	

Rubrica DS Rubrica Rubrica DS

#2646242v2

This content is Internal.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/01/2025 15:03:18
Assinado por MARCOS THADEU PIFFER FILHO; MARCOS THADEU PIFFER FILHO
Localizar pelo código: 109387605432563873766284569, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 567 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : requererhabilitacaodecreditofabriciolimapowertuning.pdf

MV ANTONIO
ASSESSORIA JURÍDICA
Av. Santa Leopoldina, 1031 / lj C 31
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, ES
CEP | 29.102-385
Tel | 55 27 3055.2713
www.mvantonio.com.br

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:01

AO JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE FLORES DE GOIAS/GO

AUTOS N.º: 0367199-62.2012.8.09.0181

CREDOR: FABRICIO LIMA – SOLUÇÕES EM BANCO DE DADOS LTDA

CPF/CNPJ: 20.616.143/0001-30

DEVEDOR: CBB - COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

CPF/CNPJ: 37.848.595/0001-40

Assunto: Pedido de Habilitação de Crédito Quirografário

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito,

FABRICIO LIMA – SOLUÇÕES EM BANCO DE DADOS LTDA, com sede na Rua Hermes Curry Carneiro, nº 80, Sala 105, Ilha de Santa Maria, Vitória – ES, CEP 29.051-210, Inscrita no CNPJ sob o n.º 20.616.143/0001-30, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei nº 11.101/2005, requerer a habilitação de seu crédito no processo de Recuperação Judicial acima identificado, pelos seguintes fundamentos:

1. Origem do Crédito

   O crédito ora pleiteado decorre de prestação de serviço de Assessoria e Consultoria em Informática, celebrado em 31/01/2024, cujo valor total principal é de R$8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais), devendo ser atualizado na data efetiva do depósito, conforme NF anexa.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/01/2025 11:27:32
Assinado por MARCO VINICIUS FERREIRA ANTONIO:05356672721
Localizar pelo código: 109587695432563873766083821, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 567 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : requererhabilitacaodecreditofabriciolimapowertuning.pdf

MV ANTONIO
ASSESSORIA JURÍDICA
Av. Santa Leopoldina, 1031 / lj C 31
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, ES
CEP | 29.102-385
Tel | 55 27 3055.2713
www.mvantonio.com.br

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:01

2. Natureza do Crédito

   Trata-se de crédito quirografário, por não haver garantia real ou privilégio especial vinculado ao mesmo, conforme disposto no artigo 83, VI, da Lei nº 11.101/2005.

3. Documentos Anexos

   Para comprovar a existência e a legitimidade do crédito, seguem anexos os seguintes documentos:

   - Nota Fiscal;
   - Notificação Extrajudicial.

Diante do exposto, requer:

a) A habilitação do crédito no valor de R$8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais), devendo ser atualizado na data efetiva do depósito, conforme NF anexa, como crédito quirografário;
b) A inclusão deste crédito no quadro geral de credores;
c) A intimação para os atos subsequentes do processo, sob pena de nulidade;
d) Caso necessário, a realização de perícia contábil para confirmação do crédito.

Nestes termos,
Pede-se deferimento.

Vila Velha/ES, 22 de Janeiro de 2025.

MARCO VINICIUS FERREIRA ANTONIO
OAB/ES 13.141

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/01/2025 11:27:32
Assinado por MARCO VINICIUS FERREIRA ANTONIO:05356672721
Localizar pelo código: 109587695432563873766083821, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 567 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : rps2964.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA / ES

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS Nº: 2964 Série: 3449 Emitido em: 31/01/2024

Número NFS-e 4798

Data e Hora de Emissão 31/01/2024 00:00:00

Código de Verificação E5462F28

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ / CPF:	20.616.143/0001-30	Inscrição Municipal:	1221958	Inscrição Estadual:	ISENTO
Nome/Razão Social:	FABRICIO LIMA - SOLUCOES EM BANCO DE DADOS LTDA				
Endereço:	RUA HERMES CURRY CARNEIRO 80 SALA 105 , ILHA DE SANTA MARIA				
Município:	VITÓRIA		UF: ES	CEP: 29051-210	
Fone:	(27) 99862-7445	E-mail:	administrativo@powertuning.com.br		

TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ / CPF:	37.848.595/0001-40	Inscrição Municipal:		Inscrição Estadual:	
Nome/Razão Social:	CBB- COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA - EM RECUPERACAO JUDICIAL				
Endereço:	BR 020 KM 80, 516,+25 KM A ESQUERDA - FAZ.PRELUDIO SN ZONA RURAL				
Município:	Vila Boa		UF: GO	CEP: 73825-000	
Fone:	(61) 3466-9100	E-mail:	diogo.mesquita@alda.ind.br		

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

30 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO. 8.400,00

CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO (19,53%): R$ 8.400,00
Valor aproximado dos tributos: R$ 1.640,52

VALOR TOTAL DA NFS-e = R$ 8.400,00

RETENÇÕES FEDERAIS

	INSS	IRRF	CSLL	COFINS	PIS	Ret. Federais	Outras Retenções
Valor	R$ 0,00	R$ 126,00	R$ 84,00	R$ 252,00	R$ 54,60	R$ 0,00	R$ 0,00

Atividade: 0106
Cód. Trib. Municipal: 01.06 - Assessoria e consultoria em informática.
CNAE: 6204000 - Consultoria em tecnologia da informação

Valor Serviço	Desc. Cond.	Desc. Incond.	Deduções	Base de Cálculo	Aliq. ISS (%)	Valor ISS	ISSQN Retido	Valor Liquido	ISS Retido
R$ 8.400,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.400,00	5,0000	R$ 420,00	R$ 0,00	R$ 7.883,40	NÃO

TRIBUTAÇÃO DE ISSQN

Competência:	31/01/2024	Regime Especial de Tributação:	6 - ME EPP - Simples Nacional
ISS Retido:	NÃO	Natureza da Operação:	1 - Tributação no município
Optante Simples:	NÃO	Local de Prestação:	Vitória / ES
Incentivador Cultural:	NÃO	Município de Incidência:	VITÓRIA / ES

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida através do RPS N° 2964 série 3449, emitido em 31/01/24.
- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo tomador dos serviços.
- A autenticidade desta nota poderá ser verificada no link: https://nfse.vitoria.es.gov.br:443/?num=4798&key=E5462F28-

Trib aprox R$: 1.060,32 Federal, R$: 0,00 Estadual e R$: 394,17 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br 2A4940

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIAS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:01

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/01/2025 11:27:32
Assinado por MARCO VINICIUS FERREIRA ANTONIO:05356672721
Localizar pelo código: 109487645432563873766083827, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 567 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : notificacaoextrajudicialcobrancapagamentoematrasocbb.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:01

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À

CBB – COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA

Viemos através desta informar que não estamos identificando os pagamentos dos boletos infra, referente a NF 4798:

- 1/4 – Vencimento 15/02/2024 – R$1.970,85;
- 2/4 – Vencimento 15/03/2024 – R$1.970,85;
- 3/4 – Vencimento 15/04/2024 – R$1.970,85;
- 4/4 – Vencimento 15/05/2024 – R$1.970,85.

Gentileza providenciar os devidos pagamentos dentro do prazo de 05 (cinco) dias sob pena de serem tomadas as medidas legais.

Obrigado,

FABRICIO LIMA – SOLUÇÕES EM BANCO DE DADOS LTDA

CNPJ/MF: 20.616.143/0001-30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/01/2025 11:27:32
Assinado por MARCO VINICIUS FERREIRA ANTONIO:05356672721
Localizar pelo código: 109687635432563873766083826, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 567 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : procuracaofabriciolimapowertuningassinado.pdf

MV ANTONIO
ASSESSORIA JURÍDICA
Av. Santa Leopoldina, 1031 / lj C 31
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, ES
CEP | 29.102-385
Tel | 55 27 3055.2713
www.mvantonio.com.br

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:01

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: FABRICIO LIMA – SOLUÇÕES EM BANCO DE DADOS LTDA, com sede na Rua Hermes Curry Carneiro, nº 80, Sala 105, Ilha de Santa Maria, Vitória – ES, CEP 29.051-210, Inscrita no CNPJ sob o nº 20.616.143/0001-30.

OUTORGADO: MARCO VINICIUS FERREIRA ANTONIO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/ES 13.141, e-mail: marcov@mvantonio.com.br , telefone: (27) 99827-3297, com escritório na Av. Santa Leopoldina, 1031, sala C-31, Itaparica Center, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES. CEP: 29.102-385.

PODERES: O outorgante ao outorgado confere poderes para o foro em geral, podendo usar os poderes da cláusula *ad judicia et extra*, para receber, transigir, acordar, assinar, defenderem os direitos e interesses dos outorgantes, podendo, para tanto, proporem ações de qualquer espécie, inclusive mandado de segurança preventivo, interporem recursos (administrativos e judiciais) e notificar extrajudicialmente e demais, como retirar e levantar alvarás**,** inclusive substabelecerem no todo ou em parte, com ou sem reservas de poderes, isolada ou em conjunto.

Vila Velha/ES, 21 de Janeiro de 2025.

FABRICIO LIMA – SOLUÇÕES EM BANCO DE DADOS LTDA
CNPJ sob o nº 20.616.143/0001-30

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 3412a30ad80587b49650e52b68aa03b84a5d3252412ca2b375cc0c9d9c9eb6aa
https://valida.ae/f57195d8b0176411ee37dc0082fa832ffb76af5d356d26762

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/01/2025 11:27:32
Assinado por MARCO VINICIUS FERREIRA ANTONIO:05356672721
Localizar pelo código: 109787685432563873766083820, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 567 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : procuracaofabriciolimapowertuningassinado.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:01

Página de assinaturas

Fabrício Lima
104.071.677-65
Signatário

HISTÓRICO

22 jan 2025 08:58:58 — **Fabiana Regina Ribeiro Da Silva Lima** criou este documento. (Empresa: POWER TUNING, CNPJ: 20.616.143/0001-30, Email: administrativo@powertuning.com.br, CPF: 120.622.987-06)

22 jan 2025 09:27:37 — **Fabrício França Lima** *(Email: fabricio.lima@powertuning.com.br, CPF: 104.071.677-65)* visualizou este documento por meio do IP 187.36.161.5 localizado em Vila Velha - Espírito Santo - Brazil

22 jan 2025 09:27:41 — **Fabrício França Lima** *(Email: fabricio.lima@powertuning.com.br, CPF: 104.071.677-65)* assinou este documento por meio do IP 187.36.161.5 localizado em Vila Velha - Espírito Santo - Brazil

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 3412a30ad80587b49650e52b68aa03b84a5d3252412ca2b375cc0c9d9c9eb6aa
https://valida.ae/f57195d8b0176411ee37dc0082fa832ffb76af5d356d26762

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/01/2025 11:27:32
Assinado por MARCO VINICIUS FERREIRA ANTONIO:05356672721
Localizar pelo código: 109787685432563873766083820, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 567 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : contratosocialfabriciolima.pdf

1

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA FABRICIO LIMA – SOLUÇÕES EM BANCO DE DADOS LTDA CNPJ: 20.616.143/0001-30

Pelo presente instrumento de Contrato Social:

FABRICIO FRANÇA LIMA , brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/02/1985, Carteira de Identidade nº 2016427 SPTC – ES, do CPF(MF) nº 104.071.677-65, residente e domiciliado à Avenida Estudante José Julio de Souza, nº 3030, Ed. Mar do Caribe, Apto 1702 B, Praia de Itaparica,Vila Velha – ES, CEP 29102-010, Empresário.

LUIZ VITOR FRANÇA LIMA, brasileiro, solteiro, Empresário, nascido em 15/12/1989, natural do Rio de Janeiro, residente e domiciliado na Rua Senador Vivacqua, nº 47, Ibes, Vila Velha – ES, CEP 29108-700, portador da Carteira de Identidade nº 3.267.891 SPTC – ES e do CPF(MF) nº 131.164.837-28.

Únicos sócios da empresa **FABRICIO LIMA – SOLUÇÕES EM BANCO DE DADOS LTDA,** com sede na Rua Hermes Curry Carneiro, nº 80, Sala 105, Ilha de Santa Maria, Vitória – ES, CEP 29.051-210, Inscrita no CNPJ sob o nº 20.616.143/0001-30 e registrada na Junta Comercial do Espirito Santo sob NIRE 32201880993, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade terá como objeto social o ramo de Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, treinamento em informática, consultoria em tecnologia da informação, web design, desenvolvimento/criação de interfaces para a internet (web design), tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, prestação de serviços de informática, Holding de Instituições não Financeiras.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de: **FABRICIO LIMA – SOLUÇÕES EM BANCO DE DADOS LTDA.**

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem o nome fantasia **POWER TUNING - PERFORMANCE EM DADOS.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem sede na Rua Hermes Curry Carneiro, nº 80, Sala 105, Ilha de Santa Maria, Vitória – ES, CEP 29.051-210.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade tem como objeto social o ramo de Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, treinamento em informática, consultoria em tecnologia da informação, web design, desenvolvimento/criação de interfaces para a internet (web design), tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, prestação de serviços de informática, Holding de Instituições não Financeiras

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:01

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/01/2025 11:27:32
Assinado por MARCO VINICIUS FERREIRA ANTONIO:05356672721
Localizar pelo código: 109887625432563873766083825, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 567 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : contratosocialfabriciolima.pdf

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
FABRICIO LIMA – SOLUÇÕES EM BANCO DE DADOS LTDA
CNPJ: 20.616.143/0001-30

CLÁUSULA QUINTA
O Capital Social é de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), totalmente integralizados neste ato, em moeda corrente do país, divididos em 2.000 (Duas Mil) quotas de R$ 1,00 (Um Real) cada uma e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R$
FABRICIO FRANÇA LIMA	1.600	1.600,00
LUIZ VITOR FRANÇA LIMA	400	400,00
TOTAL	2.000	2.000,00

CLÁUSULA SEXTA
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA
A administração da sociedade será exercida **FABRICIO FRANÇA LIMA** e **LUIZ VITOR FRANÇA LIMA,** sendo-lhes vedado delegar seus poderes de administração e gerência a pessoas estranhas ao quadro social.

§ 1º - A sociedade será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer dos seus sócios, sendo-lhes vedado o uso da denominação social em avais, abonos, fianças e outras obrigações de mero favor, estranhos aos interesses sociais. Nesta vedação não se inclui a prestação de garantias e obrigações a empresas da qual a sociedade participe, direta ou indiretamente, podendo ainda, alienar, caucionar ou onerar bens sociais, emitir títulos de créditos, transigir, assinar cheques e endossar, bem como assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular.

§ 2º - É lícito aos sócios constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

§ 3º - Os sócios receberão mensalmente, a título de “pró-labore”, a partir do mês em que as atividades operacionais da sociedade comportarem a retirada, mediante aprovação pela maioria das quotas representativas do capital social.

§ 4º - A nomeação ou destituição de novos sócios, bem como a fixação da remuneração correspondente, será decidida em ASSEMBLÉIA de sócios, mediante aprovação pela maioria das quotas representativas do capital social.

CLÁUSULA OITAVA
Todos os documentos, atos e contratos que envolvam responsabilidades para a sociedade, inclusive movimentação de fundos, emissão de cheques, aceite e avais em títulos cambiários, outorga de procurações em nome da sociedade, serão assinados isoladamente ou conjuntamente, pelos sócios, e as deliberações serão de comum acordo.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:01

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/01/2025 11:27:32
Assinado por MARCO VINICIUS FERREIRA ANTONIO:05356672721
Localizar pelo código: 109887625432563873766083825, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 567 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : contratosocialfabriciolima.pdf

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
FABRICIO LIMA – SOLUÇÕES EM BANCO DE DADOS LTDA
CNPJ: 20.616.143/0001-30

CLÁUSULA NONA
Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011 § 1º do CC 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA
O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Esta sociedade poderá por deliberação de seus sócios transformar-se em qualquer outro tipo societário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Por deliberação dos sócios, a sociedade poderá abrir, manter, transferir e extinguir filiais, em qualquer ponto do território nacional, observada as prescrições legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
As quotas de capital são livremente transferíveis entre os sócios, sendo vedado, entretanto sua cessão a estranhos à sociedade, no todo ou em parte, ainda que a título gratuito, sem prévio e escrito consentimento do outro sócio, a qual será assegurado o direito de preferência, para si e/ou para terceiro que indicar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Na hipótese de morte de um dos sócios, os herdeiros poderão optar pela sua participação na sociedade ou pelo recebimento do Capital e os Lucros, sendo na segunda opção, tudo conforme o último balanço levantado e dividida a importância em 12 (doze) parcelas iguais e mensais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
O exercício social compreenderá o período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano, coincidindo com o ano civil, época em que será levantado um Balanço Patrimonial, onde os Lucros e/ou Prejuízos verificados serão rateados entre os sócios na proporcionalidade de suas participações ou mantidas em contas especiais para futuras destinações na empresa, desde que, obedecidos os preceitos legais e tributários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo Único: **As demais deliberações serão tomadas em reuniões a medida da conveniência dos sócios, não sendo necessária à publicação de atas, bem como registro das mesmas, convocação ou escrituração de livros.**

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:01

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/01/2025 11:27:32
Assinado por MARCO VINICIUS FERREIRA ANTONIO:05356672721
Localizar pelo código: 109887625432563873766083825, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 567 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : contratosocialfabriciolima.pdf

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
FABRICIO LIMA – SOLUÇÕES EM BANCO DE DADOS LTDA
CNPJ: 20.616.143/0001-30

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
É admissível a exclusão de sócio, desde que por justa causa, considerando-se como tal uma ou mais entre as seguintes hipóteses: falta grave no cumprimento de suas obrigações, incapacidade superveniente, declaração de falência do sócio ou que tenha tido suas quotas liquidadas por credor em processo de execução.

Parágrafo Único: Aplicam-se a exclusão, o pagamento de haveres na forma e prazos estipulados na cláusula décima Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
Em caso de dissolução da sociedade, será procedida a devida liquidação e o patrimônio será dividido entre os mesmos, proporcionalmente as quotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
Os casos omissos neste contrato serão regidos pela Lei 6.404/76, com as alterações posteriores e demais disposições legais aplicáveis, ficando desde já eleito o Foro de Vila Velha, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, preterindo-se qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Vitória (ES) 03 de Agosto de 2023.

FABRICIO FRANÇA LIMA

LUIZ VITOR FRANÇA LIMA

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:01

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/01/2025 11:27:32
Assinado por MARCO VINICIUS FERREIRA ANTONIO:05356672721
Localizar pelo código: 109887625432563873766083825, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 567 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : contratosocialfabricioltda.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:01

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FABRICIO LIMA - SOLUCOES EM BANCO DE DADOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10407167765	
13116483728	

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/01/2025 11:27:32
Assinado por MARCO VINICIUS FERREIRA ANTONIO:05356672721
Localizar pelo código: 109887625432563873766083825, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 568 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : procuracaohabilitacaodecreditovaleria001.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:01

ERNANDO PEREIRA CARVALHO
ADVOGADO
OAB/GO nº 9.999

7ª Avenida, nº 55 – Fone: (64) 3661-2182 – Mineiros-Go.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE (S): **VALÉRIA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, operadora de caldeira III, portadora da CTPS nº 94164 – Série 00041-60 - do CPF nº. 043.397.071-55 e da CIRG nº. 5907153 – SSP/GO, residente e domiciliado à RUA – 13, nº 29 – BAIRRO – DIVINO ESPIRITO SANTO - MINEIROS/GO – CEP nº. 75.830-475 – e-mail: joao25valeria@gmail.com

OUTORGADO: **ERNANDO PEREIRA CARVALHO**, brasileiro, advogado, casado, portador do CPF nº. 269.876.511-91, com escritório em Mineiros, Estado de Goiás, à 7ª Avenida, nº 55 – Centro - CEP: 75.830-101. – e-mail – ernandoadvogado@hotmail.com

PODERES: Nomeia e constitui o advogado acima referido para, **ad judicia**, no foro em geral, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor quaisquer ações, interpor qualquer recurso, concordar, impugnar ou re-ratificar cálculos, laudos e avaliações, partilhas, desistir, assinar todo e qualquer termo, inclusive de inventariança, transigir, licitar, discordar, receber e dar quitação, total ou parcial, passar recibos, assinar termo de quitação, propor quaisquer ações, por mais especiais que sejam oferecer reconvenção, acompanha-la até final, confessar, concordar, discordar, excepcionar, levantar suspeição do juiz, peritos, escrivão, oficial de justiça, promotor público, requerer inventários, partilhas, demarcação, divisão de imóvel, extinção de condomínio, podendo praticar todos os poderes constantes do art. 38, do Código de Processo Civil, assinar termo de acordo, requer Matrícula Torrens, medidas preparatórias Cautelares, ou preventivas, apresentar embargos de terceiro, de devedor, de executado, promover penhora, praça, leilão, adjudicar, remir e licitar bens, ceder a quem lhe convier os direitos respectivos, chamar terceiros à ação, litisconsórcios, habilitar-se como tais, ou opoentes, assistentes, propor ações sumarissimas, acompanha-las; ou procedimento especial, de execução ou ordinárias, variar de ações, pedir habilitação em processo de falência, concordata, ou de insolvência civil, **recuperação judicial, receber crédito de recuperação judicial**, recorrer, apelar, agravar de retido ou de instrumento, recorrer extraordinariamente, assinar e conciliar, apresentar arguição de relevancia, embargar de infrigente, declaração, regimental, impetrar mandato de segurança, ações de acidentes no trabalho, despejos finalmente praticando todo e qualquer ato necessário e indispensável para o bom e fiel desempenho deste mandato e substabelecer esta, com ou sem reserva de poderes, dando tudo por bom, firme e valioso ora ratificados, especialmente requerer e propor: **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **COMPANHIA BIOENERGITICA BRASILEIRA (CBB)** – CNPJ nº 37.848.595/0001-40 – "PROCESSO número antigo 2012.0367.1991, e ou, número novo **367199-62.2012.8.09.0181** – que corre na **Comarca de Flores de Goiás**".

Mineiros, 27 de janeiro de 2025.

Valéria F. Da Silva

VALÉRIA FERREIRA DA SILVA
Outorgante

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/01/2025 10:56:15
Assinado por ERNANDO PEREIRA CARVALHO:26987651191
Localizar pelo código: 109787655432563873712390145, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 568 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : oabedocpessoaisernando003.pdf



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE GOIÁS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
ERNANDO PEREIRA CARVALHO

INSCRIÇÃO 9999

FILIAÇÃO
JOAQUIM ROSA DE CARVALHO
ORNELINA PEREIRA CARVALHO

NATURALIDADE
JATAÍ-GO

DATA DE NASCIMENTO
09/09/1960

RG
1106131 - SSP-GO

CPF
269.876.511-91

VIA 02 EXPEDIDO EM 25/01/2022

RAFAEL LARA MARTINS
PRESIDENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado de Goiás
Secretaria de Segurança Pública

Nome / Name
ERNANDO PEREIRA CARVALHO

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
269.876.511-91

Sexo / Sex
M

Data de Nascimento / Date of Birth
09/09/1960

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
JATAÍ / GO

Validade / Expiry
INDETERMINADA

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE

A10002898934

U0084

Filiação / Filiation
ORNELINA PEREIRA CARVALHO
JOAQUIM ROSA DE CARVALHO

Órgão Expedidor / Card Issuer
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PCGO

Local / Place of Issue
GOIÂNIA

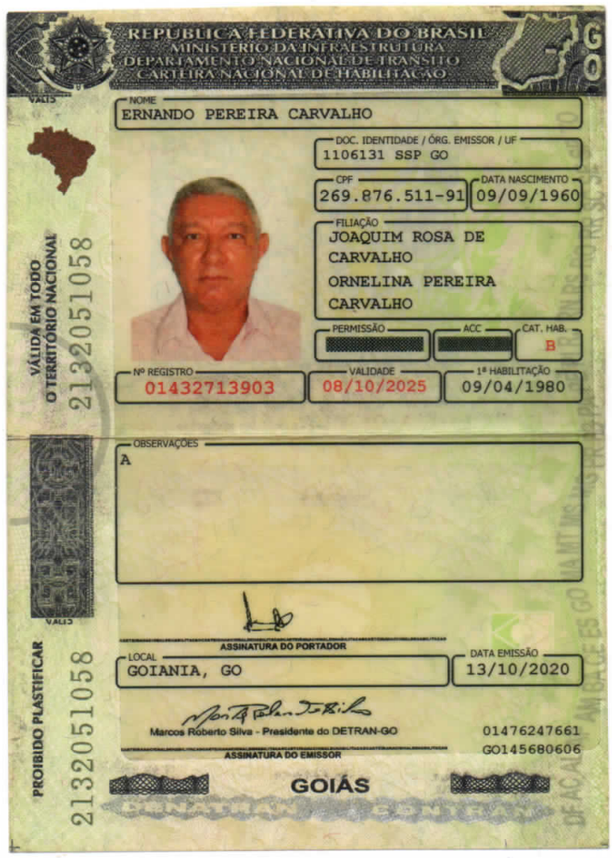
Emissão / Issue
18/03/2024

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Weibert Leonardo Lopes da Silva Santos
Superintendente de Identificação Humana

Valid

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GO

NOME
ERNANDO PEREIRA CARVALHO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1106131 SSP GO

CPF
269.876.511-91

DATA NASCIMENTO
09/09/1960

FILIAÇÃO
JOAQUIM ROSA DE CARVALHO
ORNELINA PEREIRA CARVALHO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01432713903

VALIDADE
08/10/2025

1ª HABILITAÇÃO
09/04/1980

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
13/10/2020

Marcos Roberto Silva - Presidente do DETRAN-GO

ASSINATURA DO EMISSOR

01476247661
GO145680606

GOIÁS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2132051058

PROIBIDO PLASTIFICAR
2132051058

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:01

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/01/2025 10:56:16
Assinado por ERNANDO PEREIRA CARVALHO:26987651191
Localizar pelo código: 109087675432563873712390149, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 568 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : oabversoernando004.pdf



Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:01

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/01/2025 10:56:16
Assinado por ERNANDO PEREIRA CARVALHO:26987651191
Localizar pelo código: 109287625432563873712390142, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 568 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : habilitacaodecreditovaleriaeernando.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:02

AO JUÍZO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE FLÔRES DE GOIÁS - GO

Distribuição por dependência
RECUPERACAO JUDICIAL
Processo número antigo **2012.0367.1991** e ou número novo **367199-62.2012.8.09.0181**
CBB- COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA –
CNPJ: **37.848.595/0001-40**

VALÉRIA FERREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, operadora de caldeira III, portadora da CTPS nº 94164 – Série 00041-60 - do CPF nº. 043.397.071-55 e da CIRG nº. 5907153 – SSP/GO, residente e domiciliada à RUA – 13, Q-15 – L-31-A – BAIRRO – DIVINO ESPIRITO SANTO - MINEIROS/GO – CEP nº. 75.830-475 - endereço eletrônico – e-mail – joao25valeria@gmail.com, por seu advogado e bastante procurador (m.p.j.) *in fine* assinado, este **em causa própria ERNANDO PEREIRA CARVALHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 9.999 – portador do CPF nº 269.876.511-91 e da CI/RG nº 1106131-SSP/GO, com endereço profissional à 7ª AVENIDA, nº 55 – CENTRO – NA CIDADE DE MINEIROS-GO – CEP nº 75.830-101 – endereço eletrônico – e-mail – ernandoadvogado@hotmail.com – vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência requererem a **HABILITAÇÃO** de seus Créditos de AÇÃO TRABALHISTA nº **0010155-48.2024.5.18.0211** (documentos anexos), na **Recuperação Judicial** -Processo número antigo **2012.0367.1991** e ou número novo **367199-62.2012.8.09.0181** de **CBB- COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA** – EM RECUPERACAO JUDICIAL, empresa do ramo Sucoalcoleira - com endereço na – **RODOVIA BR-020, KM 160, 25 KM A ESQUERDA – ZONA RURAL, VILA BOA-GO – CEP nº 73.825-000** - CNPJ: **37.848.595/0001-40**, o que faz conforme segue:

A primeira requerente é credora da empresa em recuperação judicial de um Crédito líquido de **FGTS** na importância de **R$ 11.329,13 (Onze mil, trezentos e vinte e nove reais e treze centavos)**, atualizados até o dia **31.08.2024**, conforme Certidão para Habilitação de Crédito emitida pela secretária da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO - ATSum **0010155-024.5.18.0211** (doc anexo)

O segundo requerente é credor da empresa em recuperação judicial de HONORÁRIOS ADVOCATICIOS LÍQUIDOS de **R$ 1.132,91 (Um mil, cento e trinta e dois reais e noventa e um centavos)**, atualizados até o dia **31.08.2024**, conforme Certidão para Habilitação de Crédito emitida pela secretária da VARA DO TRABALHO DE

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/01/2025 10:56:16
Assinado por ERNANDO PEREIRA CARVALHO:26987651191
Localizar pelo código: 109987645432563873712390144, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 568 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : habilitacaodecreditovaleriaeernando.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:02

FORMOSA - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO - ATSum **0010155-024.5.18.0211** – proveniente desta ação trabalhista (documento anexo).

Observando o artigo 9º na Lei nº 11.101/05, passo apresentar os dados necessários:

VALÉRIA FERREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, operadora de caldeira III, portadora da CTPS nº 94164 – Série 00041-60 - do CPF nº. 043.397.071-55 e da CIRG nº. 5907153 – SSP/GO, residente e domiciliado à RUA – 13, Q-15 – L-31-A – BAIRRO – DIVINO ESPIRITO SANTO - MINEIROS/GO – CEP nº. 75.830-475

ERNANDO PEREIRA CARVALHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 9.999 – portador do CPF nº 269.876.511-91 e da CI/RG nº 1106131-SSP/GO, com endereço profissional à 7ª AVENIDA, nº 55 – CENTRO – NA CIDADE DE MINEIROS-GO – 75.830-101

Endereço para comunicação de qualquer ato do processo: **7ª AVENIDA, nº 55 – CENTRO – NA CIDADE DE MINEIROS-GO – 75.830-101** e o endereço eletrônico – e-mail – ernandoadvogado@hotmail.com

Valor do crédito da primeira requerente atualizados até o dia **31.08.2024 é de.....R$ 11.329,13 (Onze mil, trezentos e vinte e nove reais e treze centavos)**;

Valor do crédito do segundo requerente "**advogado**" atualizado até o dia **31.08.2024 é de.....R$ 1.132,91 (Um mil, cento e trinta e dois reais e noventa e um centavos).**

Documentos comprobatórios dos créditos: Certidões para Habilitação de Crédito emitida pela Secretária da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO - ATSum **0010155-024.5.18.0211** (documentos anexos).

Indica-se ainda, conta corrente do patrono da primeira requerente e também dele ora credor, para depósitos dos créditos, conforme poderes concedidos na procuração: Banco do Brasil, Agência: **0659-9**, Conta**: 8.420-4** – CPF **269.876.511-91** – **ERNANDO PEREIRA CARVALHO.**

À vista do exposto, requerem sejam seus créditos acima apontados incluídos no respectivo quadro geral dos credores da empresa que realizou o pedido de recuperação judicial, requerendo que todas as intimações sejam procedidas na pessoa do advogado e também credor signatário da presente, no endereço indicado anteriormente.

Requer ainda a concessão para a primeira requerente os benefícios da justiça gratuita, por não possuir condições financeiras de pagar as custas processuais sem

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/01/2025 10:56:16
Assinado por ERNANDO PEREIRA CARVALHO:26987651191
Localizar pelo código: 109987645432563873712390144, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:02

prejuízo do próprio sustento e de sua família, juntando a presente declaração de hipossuficiência.

E ao segundo requerente também conceder a justiça gratuita por ser ele o patrono da primeira requerente e tratar-se também de crédito trabalhista e o valor do crédito dele é ínfimo, e que se requer a Vossa Excelência.

Dá-se a presente o valor de **R$ 12.462,04 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quatro centavos).**

Nestes termos em que,

Respeitosamente

Pede Deferimento.

28 de janeiro de 2025

Assinando eletronicamente por
ERNANDO PEREIRA CARVALHO
OAB/GO nº 9.999

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/01/2025 10:56:16
Assinado por ERNANDO PEREIRA CARVALHO:26987651191
Localizar pelo código: 109987645432563873712390144, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 568 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : declaracaohipossuficienciahabilitacaodecreditovaleria002.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:02

DECLARAÇAO

Eu, **VALÉRIA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, operadora de caldeira III, portadora da CTPS nº 94164 – Série 00041-60 - do CPF nº. 043.397.071-55 e da CIRG nº. 5907153 – SSP/GO, residente e domiciliado à RUA – 13, nº 29 – BAIRRO – DIVINO ESPIRITO SANTO - MINEIROS/GO – CEP nº. 75.830-475

- Declaro que não possuo condições financeiras para arcar com as custas processuais e taxas judiciarias sem prejuizo de meu sustento, com a saúde, entre outras despesas, assim com estribo Lei 1.060/50, peço a ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, para propor **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **COMPANHIA BIOENERGITICA BRASILEIRA (CBB)** – CNPJ nº 37.848.595/0001-40 – "PROCESSO número antigo 2012.0367.1991, e ou, número novo **367199-62.2012.8.09.0181** – que corre na **Comarca de Flores de Goiás**".

Ciente de que a falta da verdade incorro a pena de multa.

Por ser expressao da verdade firmo a mesma.

Mineiros, 27 de janeiro de 2025.

Valéria F. Da Silva.

VALÉRIA FERREIRA DA SILVA
declarante

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/01/2025 10:56:16
Assinado por ERNANDO PEREIRA CARVALHO:26987651191
Localizar pelo código: 109487665432563873712390138, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 568 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : cnhdigital.pdf

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/01/2025 10:56:16
Assinado por ERNANDO PEREIRA CARVALHO:26987651191
Localizar pelo código: 109387615432563873712390133, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 568 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : certidaodecreditoernandohabilitar.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:02

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0010155-48.2024.5.18.0211

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 06/02/2024
Valor da causa: R$ 33.938,73

Partes:

AUTOR: VALERIA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: ERNANDO PEREIRA CARVALHO
RÉU: CBB- COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO: AURELIO FERNANDES PEIXOTO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/01/2025 10:56:16
Assinado por ERNANDO PEREIRA CARVALHO:26987651191
Localizar pelo código: 109787605432563873712390131, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 568 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : certidaodecreditoernandohabilitar.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:02

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE FORMOSA
ATSum 0010155-48.2024.5.18.0211
AUTOR: VALERIA FERREIRA DA SILVA
RÉU: CBB- COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

CERTIDÃO DE CRÉDITO

Exequente: VALERIA FERREIRA DA SILVA, CPF: 043.397.071-55

Executada: CBB- COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ: 37.848.595/0001-40

CERTIFICO E DOU FÉ que nos autos acima identificados, da Reclamatória Trabalhista ajuizada em 06/02/2024**, com Sentença proferida em 02/04/2024, transitada em julgado em 16/04/2024,** consta no(a) Despacho/Decisão de ID **4250f4c** a determinação para expedição de certidão de crédito para o pagamento dos valores que foram fixados em cálculos de liquidação, homologados em **03/10/2024** , atualizados até o dia **31.08.2024**, conforme valores abaixo discriminados:

HONORÁRIOS LÍQUIDOS PARA ADVOGADO DO AUTOR:..... R$ 1.132,91

CERTIFICA mais que o MM Juiz desta Vara, Dr **WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA**, determinou a expedição da presente certidão para fins de habilitação do crédito do(a) exequente no processo de recuperação judicial da Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, processo número antigo 2012.0367.1991, e ou, número novo 367199-62.2012.8.09.0181.

Era o que tinha a certificar.

Certidão expedida sem cobrança de emolumentos.

E, por ser verdade, eu, NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, digitei e de ordem assinei.

PJe Documento assinado eletronicamente por NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, em 22/01/2025, às 10:16:33 - 5bf639e

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/01/2025 10:56:16
Assinado por ERNANDO PEREIRA CARVALHO:26987651191
Localizar pelo código: 109787605432563873712390131, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 568 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : certidaodecreditoernandohabilitar.pdf

FORMOSA/GO, 22 de janeiro de 2025.

NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Diretor de Secretaria

Documento assinado eletronicamente por NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, em 22/01/2025, às 10:16:33 - 5bf639e
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/25012210163051300000069310634?instancia=1
Número do processo: 0010155-48.2024.5.18.0211
Número do documento: 25012210163051300000069310634

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/01/2025 10:56:16
Assinado por ERNANDO PEREIRA CARVALHO:26987651191
Localizar pelo código: 109787605432563873712390131, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:02

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 568 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : certidaodecreditovaleriahabilitar.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:02

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE FORMOSA
ATSum 0010155-48.2024.5.18.0211
AUTOR: VALERIA FERREIRA DA SILVA
RÉU: CBB- COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

CERTIDÃO DE CRÉDITO

Exequente: VALERIA FERREIRA DA SILVA, CPF: 043.397.071-55

Executada: CBB- COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ: 37.848.595/0001-40

CERTIFICO E DOU FÉ que nos autos acima identificados, da Reclamatória Trabalhista ajuizada em 06/02/2024**, com Sentença proferida em 02/04/2024, transitada em julgado em 16/04/2024,** consta no(a) Despacho/Decisão de ID **4250f4c** a determinação para expedição de certidão de crédito para o pagamento dos valores que foram fixados em cálculos de liquidação, homologados em **03/10/2024** , atualizados até o dia **31.08.2024**, conforme valores abaixo discriminados:

Crédito líquido do exequente FGTS:.....R$ 11.329,13

CERTIFICA mais que o MM Juiz desta Vara, Dr **WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA**, determinou a expedição da presente certidão para fins de habilitação do crédito do(a) exequente no processo de recuperação judicial da Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, processo número antigo 2012.0367.1991, e ou, número novo 367199-62.2012.8.09.0181.

Era o que tinha a certificar.

Certidão expedida sem cobrança de emolumentos.

E, por ser verdade, eu, NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, digitei e de ordem assinei.

PJe Documento assinado eletronicamente por NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, em 22/01/2025, às 10:16:33 - 19d0878

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/01/2025 10:56:16
Assinado por ERNANDO PEREIRA CARVALHO:26987651191
Localizar pelo código: 109687655432563873712390137, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 568 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : certidaodecreditovaleriahabilitar.pdf

FORMOSA/GO, 22 de janeiro de 2025.

NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Diretor de Secretaria

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/01/2025 10:56:16
Assinado por ERNANDO PEREIRA CARVALHO:26987651191
Localizar pelo código: 109687655432563873712390137, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 568 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : ctpsdigital.pdf

Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais

Data de emissão: **17/11/2019**

Nome Civil: **VALERIA FERREIRA DA SILVA**
CPF: **043.397.071-55**
Data de Nascimento: **25/03/1992**
Sexo: **Feminino**
Nacionalidade: **Brasileira**
Nome da Mãe: **CARMELITA FERREIRA DOS SANTOS**

Contratos de Trabalho

- 11/08/2014 - 08/11/2022

Data da projeção do aviso prévio indenizado: **08/11/2022**
CBB- COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
CNPJ RAIZ: 37.848.595
Endereço: **ROD BR 020 KM 80, 516,+25 KM A ESQUERDA - FAZ.PRELUDIO SN**
Ocupação **862120 - OPERADOR DE CALDEIRA**
Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**
Tipo de admissão: **Admissão**
Salário contratual: **R$ 2.924,44**
Remuneração inicial: **R$ 1.518,52**
Última remuneração informada: **R$ 7.972,09** (11/2022)
Relação de trabalho: **Empregado**
Fonte da informação: **ESOCIAL**
Anotações:

08/11/2022 - Rescisão Contratual

01/06/2022 - Salário definido para R$ 2.924,44

15/03/2022 - Salário definido para R$ 2.778,30

20/12/2021 - Férias de 15 dia(s) com previsão de encerramento em 03/01/2022

01/08/2021 - Salário definido para R$ 2.639,46

01/07/2021 - Salário definido para R$ 2.560,85

01/03/2021 - Salário definido para R$ 2.046,28

13/01/2021 - Férias de 10 dia(s) com previsão de encerramento em 22/01/2021

14/12/2020 - Férias de 30 dia(s) com previsão de encerramento em 12/01/2021

02/01/2020 - Férias de 30 dia(s) com previsão de encerramento em 31/01/2020

01/04/2019 - Salário definido para R$ 1.910,62

03/12/2018 - Férias de 30 dia(s) com previsão de encerramento em 01/01/2019

01/12/2018 - Salário definido para R$ 1.846,01

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/01/2025 10:56:16
Assinado por ERNANDO PEREIRA CARVALHO:26987651191
Localizar pelo código: 109887645432563873712390136, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 568 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : ctpsdigital.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:02

Anotações:

01/12/2018 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

11/08/2014 - Admissão

Observações:

- 14/05/2013 - 22/11/2013

CBB- COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
CNPJ: 37.848.595/0001-40
Endereço: **ROD BR 020 KM 80, 516,+25 KM A ESQUERDA - FAZ.PRELUDIO SN**
Ocupação **621005 - TRABALHADOR AGROPECUARIO EM GERAL**
Tipo de contrato: **-**
Tipo de admissão:
Salário contratual:
Remuneração inicial: **R$ 1.208,89**
Última remuneração informada: **R$ 1.638,01** (11/2013)
Relação de trabalho: **Empregado**
Fonte da informação: **CNIS**
Anotações:

22/11/2013 - Rescisão Contratual

01/09/2013 - Ocupação alterada para TRABALHADOR AGROPECUARIO EM GERAL

14/05/2013 - Admissão

Observações:

- 18/05/2012 - 03/01/2013

CBB- COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
CNPJ: 37.848.595/0001-40
Endereço: **ROD BR 020 KM 80, 516,+25 KM A ESQUERDA - FAZ.PRELUDIO SN**
Ocupação **818105 - ASSISTENTE DE LABORATORIO INDUSTRIAL**
Tipo de contrato: **-**
Tipo de admissão:
Salário contratual:
Remuneração inicial: **R$ 860,70**
Última remuneração informada: **R$ 70,00** (01/2013)
Relação de trabalho: **Empregado**
Fonte da informação: **CNIS**
Anotações:

03/01/2013 - Rescisão Contratual

18/05/2012 - Admissão

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/01/2025 10:56:16
Assinado por ERNANDO PEREIRA CARVALHO:26987651191
Localizar pelo código: 109887645432563873712390136, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 568 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : ctpsdigital.pdf

Observações:

- 23/05/2011 - 11/11/2011

CBB- COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
CNPJ: 37.848.595/0001-40
Endereço: **ROD BR 020 KM 80, 516,+25 KM A ESQUERDA - FAZ.PRELUDIO SN**
Ocupação **411005 - AUXILIAR DE ESCRITORIO EM GERAL**
Tipo de contrato: **-**
Tipo de admissão:
Salário contratual:
Remuneração inicial: **R$ 1.595,48**
Última remuneração informada: **R$ 829,98** (11/2011)
Relação de trabalho: **Empregado**
Fonte da informação: **CNIS**
Anotações:

11/11/2011 - Rescisão Contratual

23/05/2011 - Admissão

Observações:

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/01/2025 10:56:16
Assinado por ERNANDO PEREIRA CARVALHO:26987651191
Localizar pelo código: 109887645432563873712390136, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 569 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 16595pedidoesclarecimentodatabaseatualizacaocreditos.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:02

FULAN e GONÇALVES
ADVOGADOS ASSOCIADOS

AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FLORES DE GÓIAS – GO.

Processo nº 0367199-62.2012.8.09.0181

BANCO BRADESCO S/A, devidamente qualificado, por seus advogados infra-assinados, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA E OUTRAS,** vem, respeitosamente, a presença de V.Exa., expor e requerer o seguinte:

1. Conforme consta nos autos, a presente recuperação judicial foi ajuizada em 10/10/2012, tendo seu plano sido aprovado na assembleia realizada em 05/09/2013 e homologado por este Juízo em decisão proferida em 17/01/2014, com publicação em 31/01/2014.

2. No que tange ao plano de recuperação judicial, e especificamente no que se refere ao marco inicial para a aplicação dos juros (cláusula 8.1.), destaca-se que, para a classe de credores quirografários, o plano estabelece um período de carência de 03 anos, com capitalização pela taxa contratual de IPCA durante esse intervalo, e prevê o pagamento em 12 anos, com duas parcelas anuais programadas: uma para 30 de agosto e outra para 30 de setembro.

3. Nesse contexto, considerando que a decisão homologatória do plano foi publicada em 31/01/2014, e que, por ordem judicial, o início do período de carência foi estabelecido a partir de 03/06/2022, e a ausência de clareza acerca da data a ser aplicada para a correção pelo IPCA, requer se digne V. Exa. determinar a intimação da Recuperanda, bem como, do Administrador Judicial para que prestem esclarecimento acerca do tema, informando qual a data deve ser adotada para fins de atualização dos créditos.

4. Por fim, requer que todas as intimações sejam realizadas em nome dos procuradores **Dra., Izabela Frances Soares de Azevedo, inscrita na OAB/GO 37.232-A, e Dr., Ezio Pedro Fulan, inscrito na OAB/GO 26.966, sob pena de nulidade**, nos termos do artigo 272 § 5º do CPC.

N.T.P.D.

Goiânia, 28 de janeiro de 2025.

Ricardo Felisberto
OAB/GO 19.671
BANCO BRADESCO S/A

MATRIZ – Av. José Cesar de Oliveira, 181, Térreo, São Paulo/SP - Tel.: (011) 2842-7474 – E-mail: fulan@fulangoncalves.com.br
SÃO PAULO – Av. José Cesar de Oliveira, 181, Térreo, São Paulo/SP - Tel.: (011) 2842-7474 – E-mail: fulansp@fulangoncalves.com.br
BAHIA – Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 2.487, 24º andar – Brotas, Salvador/BA– Tel: (071)3351-0045 – E-mail: fulanba@fulangoncalves.com.br
BRASÍLIA – SCS Quadra 02 Bloco C, nº 92, Conjunto 501, 5º andar, Edifício Ariston, Brasília/DF – Tel. (061)3321-1533 – E-mail: fulandf@fulangoncalves.com.br
GOIÂNIA – Av. Anhanguera, nº 5674, Sala 406. Setor central, Goiânia/GO – Tel: (062) 3954-6950 – E-mail: fulango@fulangoncalves.com.br
MATO GROSSO DO SUL - Av. Afonso Pena, 1897, S.1101, 11º andar – Centro, Campo Grande/MS – Tel: (067)3383-9720 – E-mail: fulanms@fulangoncalves.com.br
MINAS GERAIS – Avenida Álvares Cabral, 397, 3º andar – Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG – Tel: (031)3213-6971 – E-mail: fulanbh@fulangoncalves.com.br
RIO DE JANEIRO – Rua Sete de Setembro, nº43, sala 901 Centro, Rio de Janeiro/RJ – Tel: (021)3529-4199 – E-mail: fulanrj@fulangoncalves.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/01/2025 14:03:09
Assinado por RICARDO FELISBERTO:38330288153
Localizar pelo código: 109787605432563873712533269, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 569 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : substabelecimentogoricardo.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:02

FULAN e GONÇALVES
ADVOGADOS ASSOCIADOS

S U B S T A B E L E C I M E N T O

Substabeleço, com reservas, a **IZABELA FRANCES SOARES DE AZEVEDO**, **OAB/GO nº 37.232**; **NARJARA BARBOSA DE SOUSA BATISTA**, **OAB/GO nº 36.605**; **RENATA DE ASSIS VIDAL**, **OAB/GO nº 35.053**; **PATRÍCIA BORGES NERIS**, **OAB/GO nº 33.833** e **RICARDO FELISBERTO, OAB/GO** 19.671, todos advogados; brasileiros, com escritório à Avenida Anhanguera, n° 5674, sala 406, edifício Palácio do Comércio, Setor Central, Goiânia-GO, os poderes que me foram conferidos, conforme procuração outorgada por **BANCO BRADESCO S/A, BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, BANCO BRADESCOCARTÕESS/A, BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A, BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL, BANCO BRADESCARD S/A, BANCO ALVORADA S/A, BANCO BANKPAR S/A, BANCO BOAVISTA INTERATLANTICO S/A, FUNDAÇÃO INSTITUTO DE MOLÉSTIAS DO APARELHO DIGESTIVO E DA NUTRIÇÃO, e outros**, para atuação no processo que tem como partes **CLAUDIO ROMANO DE MELO** e **BANCO BRADESCO S/A**, podendo os substabelecidos praticar todos os atos concernentes ao regular andamento do processo indicado, vedada a utilização do presente em processos de natureza criminal, fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista, promovidos contra os Outorgantes e ainda, para requerimento de falência e abertura de Inquérito Policial.

Goiânia, 15 de dezembro de 2023

Charles Mateus Scalabrini
OAB/SP nº 225.627
OAB/GO nº 34.890

Fabio de Souza Gonçalves
OAB/SP nº 200.813
OAB/GO nº 34.892

MATRIZ – Av. José Cesar de Oliveira, 181, Térreo, São Paulo/SP - Tel.: (011) 2842-7474 – E-mail: fulan@fulangoncalves.com.br
SÃO PAULO – Av. José Cesar de Oliveira, 181, Térreo, São Paulo/SP - Tel.: (011) 2842-7474 – E-mail: fulansp@fulangoncalves.com.br
BAHIA – Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 2.487, 24º andar – Brotas, Salvador/BA– Tel: (071)3351-0045 – E-mail: fulanba@fulangoncalves.com.br
BRASÍLIA – SCS Quadra 2, Bl C, Lote 41, Ed. Anhanguera, Sala 309, 3º andar - Asa sul, Brasília/DF – Tel. (061)3321-1533 – E-mail: fulandf@fulangoncalves.com.br
GOIÂNIA – Av. Anhanguera, nº 5674, Sala 406, Setor central, Goiânia/GO – Tel: (062) 3954-6950 – E-mail: fulango@fulangoncalves.com.br
MATO GROSSO DO SUL - Av. Afonso Pena, 1897, S.1101, 11º andar – Centro, Campo Grande/MS – Tel: (067)3383-9720 – E-mail: fulanms@fulangoncalves.com.br
MINAS GERAIS – Avenida Álvares Cabral, 593, 14º andar – Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG – Tel: (031) 98426-3071 – E-mail: fulanbh@fulangoncalves.com.br
RIO DE JANEIRO – Rua Sete de Setembro, nº43, sala 901 Centro, Rio de Janeiro/RJ – Tel: (021)3529-4199 – E-mail: fulanrj@fulangoncalves.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/01/2025 14:03:09
Assinado por RICARDO FELISBERTO:38330288153
Localizar pelo código: 109087615432563873712533262, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 570 : Decisão -> Outras Decisões
Arquivo 1 : decisao_analise_multipla.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:02

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comarca de Flores de Goiás

Vara Judicial

Processo n.: 0367199-62.2012.8.09.0181

Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

Requerente: ATAC PARTICIPACOES E AGROPECUARIA SA

Requerido(a): ${processo.polopassivo.nome}. CPF/CNPJ:${processo.polopassivo.cpfOuCnpj}. Endereço:${processo.polopassivo.endereco.logradouro}, ${processo.polopassivo.endereco.numero}, ${processo.polopassivo.endereco.complemento}, ${processo.polopassivo.endereco.bairro}. Cidade:${processo.polopassivo.endereco.cidade}/${processo.polopassivo.endereco.estado}.

Esta decisão servirá como mandado e ofício, nos termos do Art. 136 do Provimento n. 48/2021 da CGJ (Novo Código de Normas do Foro Judicial)

DECISÃO

Trata-se de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** proposta por **ATAC PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A e outros**, todos qualificados nos autos.

Desde a última decisão (mov. 477), vieram insurgências e pedidos que encontram-se pendente de análise, os quais passo à apreciar:

I) Determino o bloqueio dos eventos n. 483 e 523, conforme requerido nas movimentações 485 e 528. **Bloqueie-se** também a petição do evento 531, tendo em vista que está endereçada a outro juízo, evitando assim o tumulto processual.

II) Ciente dos ofícios comunicatórios juntados nos eventos n. 510, 542, 554 e 563, todos improvidos ou rejeitados, sem alteração das respectivas decisões atacadas.

III) Defiro o requerimento de habilitação dos advogados, conforme requerido nos eventos 518 e 565.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/02/2025 20:01:26
Assinado por HERON JOSE CASTRO VEIGA
Localizar pelo código: 109087615432563873710929932, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:02

IV) Em resposta ao ofício do evento 521, **encaminhe-se,** também via ofício, cópia do parecer do administrador-judicial ofertado no evento n. 526.

V) No tocante à petição do evento n. 527, **determino** a serventia que esclareça se o referido edital foi publicado nesses autos e, caso tenha sido publicado pelo Administrador judicial, **intime-o** a justificar sua pertinência, no prazo de 15 (quinze) dias.

VI) Verifique-se a serventia se o ofício do evento 558 foi automaticamente redistribuído ao juízo competente. Caso tenha sido devolvido, determino o reenvio ao juízo indicado.

VII) Intime-se a credora GERDAL para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar a respeito da cessão de crédito apresentada no ev. 566.

VIII) Intime-se a recuperanda para se manifestar sobre as petições dos eventos n. 540, 550, 551, 560 e 569, juntando o comprovante de pagamento dos credores ou a justificativa do não pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias.

No mesmo prazo, deverá cumprir a determinação da decisão anterior para juntar aos autos planilha nominal dos credores trabalhistas já pagos e a pagar. Nesse último caso, o motivo da inadimplência.

IX) EVENTO N. 496

O credor FIDC BRASIL PLURAL RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NP II (“Brasil Plural Fundo Petros”) opôs **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO em face da decisão de movimento 477**, alegando que é credor extraconcursal e que o plano previu o pagamento do referido crédito sem sujeição ao prazo de carência, fundamentando nas cláusulas 6.1 e 9.1 do PRJ, alegando com isso eventual descumprimento do Plano.

Tendo em vista que os embargos possuem efeitos infringentes, **intimem-se** as recuperandas e o administrador-judicial para se manifestarem no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 1.023, §2º, do CPC.

X) EVENTO N. 501

Rejeito a justificativa apresentada pela recuperanda no evento 509 no tocante ao pagamento do credor EDNALDO FURTADO DE SÁ, uma vez que a petição veio aos autos em 09/08/2024, de modo que já transcorreu prazo suficiente para as diligências necessárias à efetivação do pagamento.

Intime-se a recuperanda para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos o comprovante de pagamento do credor, sob pena de violação do PRJ.

Transcorrido o prazo, **intime-se** o credor para conhecimento e novos requerimentos, no mesmo prazo.

XI) Intime-se o credor VALDIR CARDOSO DE MELO para que tome conhecimento do teor do evento n. 509.

XII) EVENTO N. 511

Por estar em termos e sem objeção, **homologo** a 12ª versão do QGC.

XIII) EVENTO N. 519 e 552

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:02

Intime-se o administrador Judicial para se manifestar sobre o pedido de nomeação de "*WATCHDOG"*, apontando se há indícios de ações prejudiciais a recuperação.

XIV) EVENTOS N. 530, 559, 561

Trata-se de ofícios da Vara do Trabalho de Formosa/GO solicitando a este juízo, na condição de juízo universal, a indicação de bens não essenciais e passíveis de penhora.

Ocorre que a RJ já ultrapassou o período de blindagem (*stay period)*, competindo a este juízo apenas o sobrestamento ou a substituição da penhora realizada pelo juízo exequente sobre eventuais bens de capital essencial. Precedente: "*A partir da vigência da Lei n. 14.112/2020, o Juízo da recuperação judicial tem a competência específica para determinar o sobrestamento dos atos de constrição exarados no bojo de execução de crédito extraconcursal que recaíam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial durante o período de blindagem. **Em se tratando de execuções fiscais, a competência do Juízo recuperacional restringe-se a substituir os atos de constrição que recaíam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial até o encerramento da recuperação judicial.***" (AgInt no REsp n. 2.066.805/SP, relator Ministro Marco Aurélio Bellizze, Terceira Turma, julgado em 4/9/2023, DJe de 6/9/2023.)

Portanto, **oficie-se** ao juízo da Vara do trabalho de Formosa, com cópia dessa decisão e informando que este juízo aguarda eventual constrição para, se for o caso de objeção, analisar sua essencialidade à atividade empresarial.

XV) PEDIDOS DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO RETARDATÁRIA

Vejo que mesmo após as determinações anteriores a respeito, os credores continuam a peticionar pedidos de habilitação de crédito retardatária nesses autos, causando tumulto processual.

Como já decidido anteriormente, os pedidos de habilitação de crédito retardatário devem ser realizadas por meio de incidentes, distribuídos por dependência aos autos principais, não sendo admitida nesses autos principais.

Intimem-se os peticionantes dos eventos nº 484, 503, 512, 517, 529, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 541, 543, 544, 545, 546, 548, 564, 567, 568 para adequação da via eleita.

Transcorrido o prazo de 15 (quinze), **bloqueie-se** os respectivos eventos, a fim de evitar tumulto processual.

XVI) ATUALIZAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS DOS CREDORES

Conforme decisão proferida no evento n. 477 e edital (ev. 498), a mera atualização de dados bancários de credores deve ser feita diretamente junto a recuperanda (***dados bancários e respectivas procurações com poderes especiais, se for o caso, EXCLUSIVAMENTE nos E-mails: acp@alda.ind.br, ana.caroline@alda.ind.br e alberto.neto@alda.ind.br***), não sendo mais recepcionadas atualizações dessa natureza nesses autos, adequando-se ao previsto no PRJ e também com o fim de evitar tumulto processual desnecessário

Intimem-se os peticionantes nos eventos n. 497, 516, 520, 549. 551 e 560 sobre essa decisão e, transcorrido o prazo de 15 (quinze), **bloqueie-se** os respectivos eventos, a fim de evitar tumulto processual.

Transcorridos os prazos, volvam-me novamente conclusos.

Expeça-se o necessário.

Intimem-se. Cumpra-se.

Flores de Goiás.

- Datado e Assinado Eletronicamente -

HERON JOSÉ CASTRO VEIGA
Juiz de Direito respondente

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:02

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:02

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de ATAC PARTICIPACOES E AGROPECUARIA SA (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (CNJ:12164) -)) do dia 11/02/2025 20:01:26 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:02

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de PRELUDIO AGROPECUARIA LTDA (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (CNJ:12164) -)) do dia 11/02/2025 20:01:27 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:02

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de COMPANHIA ENERGETICA CENTRO OESTE SA (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (CNJ:12164) -)) do dia 11/02/2025 20:01:27 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:02

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA (Referente à Mov. Decisão - > Outras Decisões (CNJ:12164) -)) do dia 11/02/2025 20:01:27 não possui "Arquivos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:02

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de DGS PARTICIPACOES SA (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (CNJ:12164) -)) do dia 11/02/2025 20:01:27 não possui "Arquivos".

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 576 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 20250212alairfranciscodeoliveirapeticaointerlocutoriamanifestacaonaopagamento.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:02

RIBEIRO DOS SANTOS
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

AO JUÍZO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS

Processo nº: 0367199-62.2012.8.09.0181
Habilitação: 201403256521

ALAIR FRANCISCO DE OLIVEIRA, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, por intermédio de seus advogados, vem, à presença deste Juízo, em manifestação a decisão de ev. 477 dos autos, expor e requerer o que segue:

Foi apresentada petição informando conta bancária e atualização do crédito trabalhistas para a quitação (ev.455).

Este Juízo na decisão (ev. 477) intimou as recuperandas e o administrador para se manifestar ou tomar.

Considerando que até a presente data não foi efetuado o pagamento do crédito trabalhista, requer que o Administrador Judicial, Sr. Hélcio Castro e Silva se manifeste acerca dos pagamentos aos Credores – Classe I (Trabalhista), **em especial desse peticionante**.

Pede deferimento.

Formosa/GO, 12 de fevereiro de 2025

Nilson Ribeiro dos Santos
OAB/GO 33.717

Karley Christianny Cirilo Paulino
OAB/GO 33485

Rua Santa Luzia, n° 235, Centro, Formosa-GO, CEP: 73.801-440, fone (61) 3632.2505
www.ribeirodossantos.com | ribeirodossantos@ribeirodossantos.com

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/02/2025 10:44:17
Assinado por KARLEY CHRISTIANNY CIRILO PAULINO:30537053115
Localizar pelo código: 109087695432563873710792045, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 577 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : aojuizodacomarcadefloresdegoias.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:02

AO JUÍZO DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS - GO

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Natureza: Recuperação Judicial

Hélcio Castro e Silva, Administrador Judicial da CBB – Companhia Bioenergética Brasileira e Outras, todas "em Recuperação Judicial", vem à ínclita presença de V. Exa., acerca do **Relatório Mensal de Atividade das Recuperandas n° 01/2025**, consoante previsão do art. 22, II, "c", da Lei n. 11.101/2005 (LREF), esclarecer o que segue:

A Assessoria Contábil-Financeira-Pericial desse administrador judicial diligenciou pessoalmente e por e-mail, em diversas oportunidades, junto às empresas Recuperandas, sem êxito, na busca de acesso a documentação necessária para a elaboração do **Relatório Mensal de Acompanhamento Contábil e Financeiro n° 01/2025,** tais como, Demonstrações Financeiras, Balancetes Contábeis, Composições Financeiras do Sistema Gestão, Extratos Bancários, dentre outros

Nessas circunstâncias, aquela Assessoria viu-se impossibilitada de apresentar o Relatório em comento, que, somado a não exibição também do Boletim de Atividades (agrícola/industrial), tem impedido a elaboração e exibição do Relatório Mensal de Atividades das Recuperandas por esse administrador judicial, atinente ao sobredito período, como determina o dispositivo legal citado no preâmbulo da presente manifestação.

Rua 128-A, n° 113, Setor Sul - Goiânia-GO, CEP 74093-110- Fone 62 3996-1050
e-mail: helcio@helciocastro.adv.br - site: www.amorimecastro.com

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/02/2025 14:59:03
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109087665432563873714449530, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 577 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : aojuizodacomarcadefloresdegoias.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:02

Contudo, com a exibição parcial da documentação necessária ao cumprimento do mister, somente na data de 12.02.25 e, ainda assim, apenas atinente aos dados relativos a novembro/2025, aliada a promessa de envio nos próximos dias do restante, espera esse administrador, de posse de toda a documentação necessária, cumprir o seu mister no praz mais breve possível, com a abordagem dos pontos de interesse geral referente as atividades das recuperandas.

Por conseguinte, oportuno salientar, restaram igualmente prejudicadas as informações acerca da execução do Plano de Recuperação Judicial, consistente no pagamento dos Credores Trabalhistas.

Esclarece, por último, que, não obstante as repetidas promessas de adoção das providências consequentes, a remuneração do administrador judicial e do assessor contábil-financeiro-pericial permanecem pendentes de pagamento, com atraso de 4 (quatro) e 7 (sete) meses, respectivamente.

De Goiânia p/Flores de Goiás, 13 de fevereiro de 2025.

Hélcio Castro e Silva
OAB/GO 4.585
Administrador Judicial

Rua 128-A, n° 113, Setor Sul - Goiânia-GO, CEP 74093-110- Fone 62 3996-1050
e-mail: helcio@helciocastro.adv.br - site: www.amorimecastro.com

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/02/2025 14:59:03
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109087665432563873714449530, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 577 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : cbb_relatoriodeacompanhamentomensal_012025.pdf

inteligência
contábil
tributária e
econômica

RAYC Assessoria Corporativa

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:03

Goiânia (GO), 10 de fevereiro de 2025.

Ao
Dr. Hélcio Castro e Silva
Administrador Judicial
Grupo CBB – Companhia Bioenergética Brasileira e outras
Comarca de Flores de Goiás

RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO DO GRUPO CBB N. 01_2025 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO 201203671991 – GRUPO CBB

Encaminhamos aos cuidados do administrador judicial no processo de recuperação judicial do **Grupo CBB** o relatório mensal da perícia relativo aos documentos contábeis e a gestão da Recuperanda durante o processo de retomada, conforme previsto no artigo 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005.

Atenciosamente,

Rands Alves Costa Júnior
RAYC Auditoria & Consultoria EIRELI
NPJ (MF): 21.874.905/0001-60

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/02/2025 14:59:04
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687605432563873714449532, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 577 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : cbb_relatoriodeacompanhamentomensal_012025.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:03

1. ESCOPO DO TRABALHO

É dever do Administrador Judicial apresentar relatório mensal de acompanhamento das atividades da empresa recuperanda, resguardadas as informações sigilosas ou dados confidenciais sobre suas operações, sob o risco de incorrer no crime falimentar de violação de sigilo empresarial, tipificado no art. 169, da LRFE.

Com objetivo de auxiliar o Administrador Judicial na elaboração de tal relatório, a RAYC Assessoria Corporativa, empresa especializada na assessoria e condução de processos recuperacionais, devidamente autorizada pelo juízo do processo, apresenta seu relatório mensal de acompanhamento fundamentado em três grupos de informações essência para o cumprimento da LRFE:

GRUPO	PROCEDIMENTO	OBJETIVO
Demonstrações contábeis	Revisão limitada do balancete contábil analítico mensal e balanço patrimonial anual	Evidenciar o processo de superação da situação de crise econômico-financeira
Fluxo de caixa	Análise do fluxo de pagamentos e recebimentos diários	Evidenciar a correta aplicação dos recursos financeiros disponíveis
Plano de Recuperação Judicial	Identificação e documentação do cumprimento das condições econômicas e financeiras aprovadas pelos credores	Evidenciar o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial homologado

Demandas específicas originárias da administração judicial ou do juízo do processo podem surgir ao longo do tempo e serão consignadas tempestivamente neste relatório.

Ressaltamos, por fim, que a análise dos controles internos das Recuperandas não faz parte de nosso trabalho, bem como sugestão de melhorias procedimentais. Não estamos, portanto, avaliando ou criticando a competência ou deficiência desses procedimentos, mas sim evidenciando aos credores: a) se a Recuperanda está superando a situação de crise que a levou ao processo de RJ e; b) se para esse

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/02/2025 14:59:04
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687605432563873714449532, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 577 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : cbb_relatoriodeacompanhamentomensal_012025.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:03

objetivo está aplicando corretamente os recursos financeiros e econômicos disponíveis. Quando for o momento estaremos, ainda, evidenciando o devido cumprimento do plano de recuperação judicial, aprovado pelos credores e homologado pelo juízo do processo.

2. CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

2.1 REVISÃO DAS OPERAÇÕES E CONTROLES CONTÁBEIS

Diligenciamos a recuperanda, a solicitação das informações necessárias para nossa análise e averiguação de dados pertinentes as competências de novembro e dezembro de 2024, sendo estas:

1. Demonstrações Financeiras (assinadas);
2. Balancetes contábeis;
3. Extratos Bancários de todas as contas;
4. Composições Financeiras extraídas do sistema de gestão, que suportam os saldos contábeis de Clientes, Fornecedores, Empréstimos e Financiamentos;
5. Resumo dos Registros Fiscais de entrada e saída de mercadorias;
6. Relatório Financeiro extraído do sistema de gestão dos valores em aberto com credores extra concursais na RJ;
7. Composição de débitos tributários em aberto;
8. Composição da folha de pagamento e encargos atualizada;
9. Relatório analítico de fluxo de caixa financeiro;
10. Relação de adiantamentos financeiros recebidos e concedidos;
11. Posicionamento do Jurídico Trabalhista quanto as ações em andamento;
12. Relatório financeiro de controle de empréstimos (mútuos) entre as empresas do grupo.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/02/2025 14:59:04
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687605432563873714449532, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 577 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : cbb_relatorioideacompanhamentomensal_012025.pdf

Até a data deste relatório não recebemos as respectivas informações e documentos para análise.

A recuperanda justificou que tiveram diversas intercorrências pela ausência de colaboradores devido ao recesso de final de ano que se estendeu até janeiro de 2025, porém até a data deste relatório não obtivemos o reporte necessário para execução do trabalho.

Desta forma, pretendemos em nosso próximo relatório abordar os pontos de interesses gerais referentes a análise de toda a documentação apresentada e em fase de preparo, nos colando a disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos sobre os temas afetos.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/02/2025 14:59:04
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687605432563873714449532, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 578 : Juntada -> Petição -> Contrarrazões
Arquivo 1 : contrarrazoesaosecclfidcrjcbb.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:03

AO JUÍZO DA VARA CÍVEL DE FLORES DE GOIÁS/GO.

AUTOS: 0367199-62.2012.8.09.0181.

REQUERENTES: COMPANHIA BRASILEIRA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA S.A.e OUTRAS

COMPANHIA BRASILEIRA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA S.A.e OUTRAS, já qualificadas nos autos em epígrafe, vêm, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por meio de seu procurador signatário, diante da decisão proferida junto ao evento de nº. 570, apresentar suas **CONTRARRAZÕES AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** opostos no evento de nº.496, pelos seguintes fundamentos:

1. SÍNTESE FÁTICA.

Trata-se de processo de recuperação judicial das ora embargadas, onde o Plano de Recuperação Judicial foi submetido ao crivo dos credores em Assembleia Geral de Credores e foi devidamente aprovado.

Por consequência, o Juízo Universal de piso proferiu decisão homologando o Plano de Recuperação Judicial. Todavia, tal homologação se deu com ressalvas, em especial no que tange à aplicação de correção monetária com base na variação INPC e aplicação de juros de 1% ao mês junto à Classe dos Credores Trabalhistas, sendo mantida em sua integralidade a aprovação do Plano de Recuperação Judicial quanto aos demais termos.

Irresignada com a decisão que homologou o Plano de Recuperação Judicial com ressalvas, as recuperandas interpuseram recurso de Agravo de Instrumento, que tramitou na 3ª Câmara Cível

Rua Ouro Preto, esq. Bartolomeu Bueno, Qd. 53, Lt. 18, nº. 1.117, Bairro Capuava, Goiânia/GO. CEP: 74.450-170. Fone: (62) 3595-4446. E-mail: contato@tavaresfranca.com.br
www.tavaresfranca.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/02/2025 14:22:27
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109087635432563873714533296, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 578 : Juntada -> Petição -> Contrarrazões
Arquivo 1 : contrarrazoesaosecclfidcrjcbb.pdf

sob o número 0185134-55.2015.8.09.0000. Tal recurso foi conhecido e provido em parte conforme ementa-se abaixo:

> *AGRAVO DE INSTRUMENTO. APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. RECURSO INTERPOSTO NA VIGÊNCIA DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL REVOGADO. CONHECIMENTO DO RECURSO. CUMPRIMENTO DOSREQUISITOS DO ART. 525 DO CPC/73. EFEITOS DO ACÓRDÃO A SEREM APROVEITADOS A TODOS INTEGRANTES DO MESMO GRUPO ECONÔMICO. INVIABILIDADE DE O PODER JUDICIÁRIO MODIFICAR O MÉRITO DO PLANO NO PERTINENTE À FORMA DE ATUALIZAÇÃO E PRAZO PARA PAGAMENTO DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS. ANÁLISE ADSTRITA À LEGALIDADE DO ATO. DECISÃO PARCIALMENTE REFORMADA.*
>
> *1. Porque instruída a petição do Agravo de Instrumento com as peças obrigatórias exigidas pelo inciso I doart. 525 do Código de Processo Civil de 1973, o recurso deve ser conhecido, de forma que é de somenos importância a existência de páginas faltantes no presente instrumento.*
>
> *2. Nãohá se cogitar de*
>
> *necessidade de se relacionar todos os credores como agravados e da juntada de suas respectivas procurações. Não há réus na recuperação judicial. "Os credores são interessados, que, embora participando do processo e atuando diretamente na aprovação do plano, não figuram como parte adversa, já que não há nem mesmo litígio propriamente dito" (STJ, REsp 1324399/SP, DJe 10/03/2015). 3. Por fazer parte do grupo econômico recuperando, não há falar em preclusão ou não aplicação dos efeitos do acórdão em face da empresa DGS Participações S.A. Não fosse assim, o art. 509 do CPC/73 era claro ao estatuir que "O recurso interposto por um dos litisconsortes a todos aproveita, salvo se distintos ou opostos os seus interesses". 4. A forma de pagamento, a concessão de prazos e descontos para pagamento de créditos insere-se dentre as tratativas negociais passíveis de deliberação pelo devedor e credores quando da discussão em sede de Assembleia Geral*

Rua Ouro Preto, esq. Bartolomeu Bueno, Qd. 53, Lt. 18, nº. 1.117, Bairro Capuava, Goiânia/GO. CEP: 74.450-170. Fone: (62) 3595-4446. E-mail: contato@tavaresfranca.com.br
www.tavaresfranca.com.br

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/02/2025 14:22:27
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109087635432563873714533296, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 578 : Juntada -> Petição -> Contrarrazões
Arquivo 1 : contrarrazoesaosecclfidcrjcbb.pdf

de Credores. Desta forma, ante a ausência de limitação e/ou vedação legal expressa, as deliberações aprovadas e registradas, no caso concreto, no Plano de Recuperação Judicial, em relação aos critérios de atualização e prazos de pagamento dos créditos trabalhistas, inserem-se na soberania das decisões da AGC, vinculando a todos os credores, não cabendo, pois, intromissão do Poder Judiciário, mormente se efetivamente cumpridos os requisitos do art. 54 da Lei n. 11.101/2005. ***AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.***

O acórdão supra transitou em julgado em 03 de junho de 2022.

Portanto, restou homologado o plano de recueperação judicial sem ressalvas na forma aprovada pelo credores em assembleia geral.

Foi então proferida a derradeira decisão nestes autos no evento de n°. 570, que em certa parte diz:

IX) EVENTO N. 496

O credor FIDC BRASIL PLURAL RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NP II ("Brasil Plural Fundo Petros") opôs **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO em face da decisão de movimento 477**, alegando que é credor extraconcursal e que o plano previu o pagamento do referido crédito sem sujeição ao prazo de carência, fundamentando nas cláusulas 6.1 e 9.1 do PRJ, alegando com isso eventual descumprimento do Plano.

Tendo em vista que os embargos possuem efeitos infringentes, **intimem-se** as recuperandas e o administrador judicial para se manifestarem no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 1.023, §2º, do CPC.

Passa-se então às contrarrazões.

2. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO SE PREZAM PARA REDISCUSSÃO DE MATÉRIA DE MÉRITO JÁ DECIDIDA NA DECISÃO EMBARGADA E EM OUTRA DECISÃO PROFERIDA OUTRORA. MERO INCONFORMISMO. ACLARATÓRIOS PROTELATÓRIOS.

Rua Ouro Preto, esq. Bartolomeu Bueno, Qd. 53, Lt. 18, nº. 1.117, Bairro Capuava, Goiânia/GO. CEP: 74.450-170. Fone: (62) 3595-4446. E-mail: contato@tavaresfranca.com.br
www.tavaresfranca.com.br

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/02/2025 14:22:27
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109087635432563873714533296, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 578 : Juntada -> Petição -> Contrarrazões
Arquivo 1 : contrarrazoesaosecclfidcrjcbb.pdf

Como é de conhecimento notório, os embargos de declaração são via estreia para fins de apontamento dos vícios discutíveis nos termos das disposições do artigo 1.022 do Código de Processo Civil.

É inadmissível a oposição dos aclaratórios para rediscutir questões devidamente tratadas e fundamentadas no acórdão embargado, sendo que, cabendo tão somente aos Tribunais Superiores, em caso de interposição de recurso pertinente, manifestar e porventura, reformar a decisão embargada.

É nítido que os embargantes pretendem a renovação do julgamento, mediante a reapreciação das questões já discutidas, o que é inadequado na via processual escolhida.

A jurisprudência do E. Tribunal de Justiça de Goiás é pacífica, senão vejamos:

> *EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. UGOPOCI. REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA DO SERVIDOR. COISA JULGADA E PRECLUSÃO RECONHECIDAS NO ATO JUDICIAL. MERAS ALEGAÇÕES DO AGRAVANTE. DECISÃO MANTIDA. ACLARATÓRIOS OPOSTOS EM VIRTUDE DE SUPOSTAS OMISSÕES. AUSÊNCIA DE VÍCIOS. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE PELA ESTREITA VIA DOS ACLARATÓRIOS.*
>
> ***Não verificadas quaisquer das hipóteses previstas no artigo 1.022 do Código de Processo Civil, mister rejeitar os embargos de declaração que tem por escopo rediscutir tema já debatido no julgado.***
>
> *Embargos de declaração conhecidos e rejeitados. Acórdão mantido.*
>
> *(TJGO, PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento 5710431-79.2023.8.09.0051, Rel. Des(a). DESEMBARGADOR ITAMAR DE LIMA, 3ª Câmara Cível, julgado em 22/07/2024, DJe de 22/07/2024).*

No mesmo sentido é o entendimento uníssono do Superior Tribunal de Justiça, senão vejamos:

Rua Ouro Preto, esq. Bartolomeu Bueno, Qd. 53, Lt. 18, nº. 1.117, Bairro Capuava, Goiânia/GO. CEP: 74.450-170. Fone: (62) 3595-4446. E-mail: contato@tavaresfranca.com.br
www.tavaresfranca.com.br

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/02/2025 14:22:27
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109087635432563873714533296, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 578 : Juntada -> Petição -> Contrarrazões
Arquivo 1 : contrarrazoesaosecclfidcrjcbb.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:03

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA. ART. 1.022 DO CPC/2015. EXISTÊNCIA DE ERRO MATERIAL. EMBARGOS ACOLHIDOS, COM EFEITOS MODIFICATIVOS.

1. Nos termos do art. 1.022 do CPC/2015, os embargos de declaração têm o objetivo de introduzir o estritamente necessário para eliminar a obscuridade, contradição ou suprir a omissão existente no julgado, além de corrigir erro material, não permitindo em seu bojo a rediscussão da matéria.

(...)

5. Embargos de declaração acolhidos, com efeitos modificativos, a fim de reconhecer a competência da justiça comum estadual para julgamento do feito.

(EDcl no AgInt no CC n. 193.743/MG, relator Ministro Afrânio Vilela, Primeira Seção, julgado em 20/8/2024, DJe de 26/8/2024.)

Além da decisão embargada proferida no evento de n°. 477 em 23 de julho de 2024, que foi objeto dos embargos de declaração do evento de n°. 496 em 01 de agosto de 2024, o embargado já tinha oposto aclaratórios idênticos em 26 de janeiro de 2023 no evento de n°. 289, em face de decisão proferida no evento de n°. 278, em 16 de dezembro de 2022.

Portanto, diante da inadequação da via eleita dos aclaratórios opostos, devem ser rejeitados em sua totalidade, mantendo incólume a decisão proferida.

3. DO REQUERIMENTO.

Ante o exposto, **REQUER** o recebimento das presentes contrarrazões aos aclaratórios opostos no evento de n°. 496 e por consequência, sua **TOTAL REJEIÇÃO**, já que tal recurso visa tão somente a rediscussão de matéria por via inadequada, já que tal questão já foi quesitonada por diversas vezes nestes autos.

Rua Ouro Preto, esq. Bartolomeu Bueno, Qd. 53, Lt. 18, nº. 1.117, Bairro Capuava, Goiânia/GO. CEP: 74.450-170. Fone: (62) 3595-4446. E-mail: contato@tavaresfranca.com.br
www.tavaresfranca.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/02/2025 14:22:27
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109087635432563873714533296, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 578 : Juntada -> Petição -> Contrarrazões
Arquivo 1 : contrarrazoesaosecclfidcrjcbb.pdf

INFORMAM ainda as recuperandas, que as demais oportunidades de manifestação que foram concedidas na decisão de fls. 570, serão objeto de peticionamento no prazo conferido de 15 (quinze) dias.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Goiânia, 17 de fevereiro de 2025.

P.p. Liandro dos Santos Tavares

OAB/GO 22.011

Rua Ouro Preto, esq. Bartolomeu Bueno, Qd. 53, Lt. 18, nº. 1.117, Bairro Capuava, Goiânia/GO. CEP: 74.450-170. Fone: (62) 3595-4446. E-mail: contato@tavaresfranca.com.br
www.tavaresfranca.com.br

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/02/2025 14:22:27
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109087635432563873714533296, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 579 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : interlocutoriapreludio2024.10.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:03

DORIVAL JUNIOR
ADVOGADO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS - GOIÁS.

PROCESSO RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº. 367199-62.2012.8.09.0181.

CREDOR TRABALHISTA: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JUNIOR

DEVEDOR: PRELUDIO AGROPECUARIA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JUNIOR, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO, sob o n° 14.057**,** Endereço: Avenida C-169, n.1997, Qd.410, Lt.08, Jardim América, Goiânia – GO, CEP:74.250-020., e-mail xibajr@gmail.com , telefone 62 985916428, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, APRESENTAR DADOS BANCARIOS A FIM DE RECEBER SEU CREDITO JÁ INFORMADO AS FOLHAS 471 dos autos:

Valor de R$ 27.040,96 já incluído no rol de credores.

Montante ser depositado na conta do advogado, mediante depósito bancário na conta **33638633-6, Agencia 0001, banco 0260 Banco NUBANK NU, CPF 46425896191 – em nome de Dorival Gonçalves de Campos Junior, PIX xibajr@gmail.com .**

Nestes termos,
Pede deferimento.

Goiânia, 15 de julho de 2024.

DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR:46425896191
Assinado de forma digital por DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR:46425896191
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=18799897000120, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR:46425896191
Dados: 2024.10.22 11:05:42 -02'00'

DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
OAB/GO 14057

(62) 98591-6428 | xibajr@gmail.com | @dorijradvogado
Rua C 169 - n° 1997 Qd. 410 - Casa 01 Lt. 08 - Jardim América - CEP 0 74250-020 - Goiânia/GO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/02/2025 10:27:24
Assinado por DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR:46425896191
Localizar pelo código: 109787645432563873719362871, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 579 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : manifestacaodeprocesso502777988.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:04

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS-GO.

Processo: 5027779-88.2019.8.09.0182
Natureza: Habilitação de Crédito Retardatária
Habilitante: Diogo Antônio Mesquita da Silva
Habilitada: Preludio Agropecuária Ltda - em Recuperação Judicial
Processo Principal: 0367199.62.2012.8.09.0181

Hélcio Castro e Silva, administrador judicial da Recuperação Judicial da CBB - Companhia Bioenergética Brasileira e outras – "em Recuperação Judicial", nos autos de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO RETARDATÁRIA requerida por Diogo Antônio Mesquita da Silva incidentalmente à recuperação judicial em pauta, vem à ínclita presença de V. Exa., em atenção ao Despacho (ev. 110) informar a **inclusão do crédito habilitado no Quadro Geral de Credores no importe de R$ 27.040,96 (vinte e sete mil, quarenta reais, noventa e seis centavos), em favor do advogado Dr. Dorival Gonçalves de Campos, na Classe I – Trabalhista**, conforme determinado pela r. Sentença (ev.51), transitada em julgado em 7.12.2021 (ev.99).

É o parecer, salvo melhor juízo do nobre julgador.

De Goiânia p/Flores de Goiás, 14 de junho de 2024.

Helcio Castro e Silva
OAB/GO 4.585
Administrador Judicial

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/02/2025 10:27:24
Assinado por DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR:46425896191
Localizar pelo código: 109687605432563873719362877, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/02/2025 10:27:24
Assinado por DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR:46425896191
Localizar pelo código: 109887695432563873719362876, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 579 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : quadrogeraldecredoreseventо471dosautos.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:05

QUADRO GERAL DE CREDORES

GRUPO CBB: ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S.A, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA., CBB - COMPANHIA BIOENEGÉTICA BRASILEIRA e DGS PARTICIPAÇÕES S.A

ANEXO I CLASSE TRABALHISTA

ORDEM	PROCESSO								
	ORIGEM	ADMINISTRATIVO	JUDICIAL	NOME	CPF/CNPJ	VL PLEITEADO	SENTENÇA	ACORDÃO	VALOR CREDITO
1	201203671991			Adailton Ferreira da Silva	944.779.301-00				519,49
2	201203671991			Adalberto Carneiro da Silva	128.966.081-68				2.747,06
3	201203671991			Adalto Filho de Almeida Rocha	004.370.631-27				149,95
4	201203671991			Adão Antônio Barbosa	007.001.443-40				71.025,90
5	201404013142		168980-59.2015	Adão de Sousa Costa	004.394.931-29	28.643,24	Procedente em parte	AI Provido	20.679,67
6	201203671991			Adauri Rodrigues de Santana	537.062.771-15				183,36
7	201203671991			Adelson Ribeiro dos Santos	048.393.126-80				4.013,45
8	201203671991			Adriana Gualberto de Brito	006.115.231-59				147,31
9	201203671991			Adriano Vieira dos Santos	022.459.051-05				110,39
10	201203671991			Adson Pereira Alves	084.906.874-38				452,38
11	201203671991			Ailton Lira Batista	662.693.421-04				808,19
12	201403256521			Alair Francisco de Oliveira	014.774.751-17	18.216,37	Procedente		18.216,37
13	201203671991			Almerindo Sousa de Jesus	457.269.901-10				13.000,00
14	201203671991			Álvaro da Silva Maciel Junior	040.372.481-31				868,22
15	201203671991			Amadeu de Carvalho Costa	001.242.375-09				267,97
16	201203671991			Ana Caroline Ximenes Polveiro	367.620.498-92				2.482,01
17	201403746782			Anderson da Silva Marinho	028.420.601-84	16.177,03	Procedente		16.177,03
18	201203671991			Anderson Hamerski Lopes	041.655.749-02				13.000,00
19	201203671991			Anderson Wagner A da Rocha	477.984.716-20				1.450,00
20	201404143674			Anézio Fereira dos Santos	024.485.691-50	7.698,78	Procedente em parte		7.625,73
21	201304244819		168962-38.2015	Antenor Alves da Costa	552.473.771-68	39.013,41	Procedente	AI Provido	39.013,41
22	201203671991			Antônio da Silva Freitas	045.150.351-18				347,52
23	201203671991			Antônio de Jesus Santos	050.676.478-20				205,31
24	201203671991			Antônio Francisco Lima Sousa	058.781.813-60				471,92
25	5014631.10			Antônio Lisboa da Conceição	037.144.593.08				19.691,00
26	201203671991			Antônio Nucena	833.578.403-59				990,69
27	5123561.25			Antônio Rodrigues de Souza	777.654.351-91				15.000,00
28	201203671991			Antônio Rodrigues Lopes	073.833.878-80				8,68
29	201402008605			Antônio Rodrigues Silva	425.573.301-59	116.042,71	Procedente		99.489,66
30	5012498-92			Antônio Torres Catanil	042.489.841-13				4.514,52
31	201404012723			Auteredo dos Santos Sousa	403.052.012-04	20.767,50	Procedente em parte		19.944,01
32	201303650350			Basequimica Prod, Quimicos Ltda	65.7633770001-48	49.084,74	Procedente		49.084,74
33	201404347750			Bernardo dos Milagres da Silva	601.530.563-04	10.200,59	Procedente		10.200,59
34	201203671991			Benevaldo Ferreira dos Santos	147.601.691-72				19.925,02
35	201203671991			Bruno Batista de Oliveira	053.519.931-71				185,96
36	201203671991			Cardoso Carlos da Costa	474.851.834-00				55.001,90
37	201203671991			Carlito Ferreira Cardoso	002.197.211-73				530,09
38	201403523384		168986-66.2015	Carlos Alexandre Vieira	050.348.989-18	45.360,53	Procedente	AI Provido	45.360,53
39	201203671991			Carlos Antônio da Silva Machado	907.329.601-34				6.979,10
40	201402860751			Carlos Antônio da Silva Vasconcelos	006.671.903-84	20.724,28	Procedente		20.724,28

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:05

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 579 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : quadrogeraldecredoresevento471dosautos.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/02/2025 10:27:24
Assinado por DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR:46425896191
Localizar pelo código: 109887695432563873719362876, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

QUADRO GERAL DE CREDORES

41	201401241357			Carlos Antônio Wanderlei Nunes	880.648.164-91	2.442,53	Procedente		44.597,42
42	201203671991			Carlos da Silva Moura	399.775.361-04				306,08
43	5523728-74			Carlos Roberto Barreto de Souza	342.438.361-91		Procedente		64.642,70
44	201203671991			Castorino Inacio de Alvim	323.878.221-53				27,60
45	201402019666			Celio Ferreira da Silva	635.722.141-49	3.077,76	Procedente		3.062,45
46	201404012545			Celso José de Oliveira	014.181.261-36	25.817,45	Procedente em parte		23.754,55
47	5565056-81			Cesar Conceição dos Santos	012.551.612-64		Procedente		6.193,81
48	201203671991			Cicero Francelino dos Santos	013.955.431-94				5.810,43
49	5318104.57			Cid André Rachetti	862.510.828-87				1.536.232,72
50	201403382675			Claudia Soares Santana Teodoro	028.244.151-42	11.498,76	Procedente em parte		11.293,08
51	201503109202			Claudemir Francisco de Souza Silva	243.450.324-15	31.936,29	Procedente		31.936,29
52	201402958277			Claudinei da Silva	633.596.181-49	18.737,84	Procedente		18.737,84
53	201203671991			Cleide Pereira de Sousa	829.932.301-30				1.055,07
54	5694541-69			Clodoaldo da Silva Barros	129.277.848-25				10.942,30
55	201203671991			Cosmo da Silva Santos	028.441.341-06				1.549,63
56	201203671991			Cosmo Dias Nunes	144.170.238-59				8.320,62
57	0421399.77			Damião Lopes Ribeiro	021.931.601-55	17.713,39	Procedente em parte		14.229,64
58	201203671991			Daniel Ferreira de Paula	045.683.114-03				221,26
59	201203671991			Daniel Silva Santos	918.859.491-20				2.566,00
60	201203671991			Daniele Cicillini Ribeiro	996.712.801-10				10.965,40
61	201402458139			Darci Aparecido de Souza	589.964.941-00	40.931,30	Procedente em parte		30.393,70
62	201203671991			Darci Ferreira dos Santos	983.148.471-00				4.075,00
63	201400872370			Davino Cardoso de Moura	243.241.401-20	4.733,43	Procedente		4.733,43
64	201401837098			Delma Vieira dos Santos	944.927.191-72	11.371,43	Procedente		11.371,43
65	201203671991			Delvani Batista de Araújo	944.927.781-87				556,66
66	201203671991			Demilson Pereira dos Santos	061.240.503-66				1.005,13
67	201203671991			Deusdete Gonçalves Silva	261.064.501-53				4.720,79
68	201203671991			Deuzilene Gramacho Ipolito de Souza	015.651.641-13				1.035,01
69	201203671991			Dilson Sousa Santos	031.705.286-10				1.625,00
70	5027779-88			Diogo Antônio Mesquita da Silva	009.126.171-50		Procedente		180.273,12
71	5196734.17			Dionéia Cristina Ferreira de Oliveira	113.860.848-32				17.063,55
72	5027779-88			Dorival Gonçalves de Campo	OAB/GO 14.057				27.040,96
73	201203671991			Divino Carlos Alves	978.713.971-68				921,09
74	201304244428			Domingos Manoel dos Santos	930.382.241-20	47.714,14	Procedente		47.714,14
75	201203671991			Domingos Rodrigues de Santana	828.658.761-87				1.810,37
76	201402205877		168965.90.2015	Eder Carlos de Alvim de Abreu	839.793.791-91	25.947,32	Procedente	AI Provido	25.947,32
77	201404013029		168964.08.2015	Edes de Souto Pereira	214.122.271-.00	6.155,54	Procedente em parte	AI Provido	6.124,92
78	201203671991			Edicarlos Nunes Alves	839.793.791-91				623,64
79	201203671991			Edigleis Oliveira da Costa	007.980.541-82				1.221,63
80	201203671991			Edimar Ferreira	243.785.501-72				2.974,71
81	201203671991			Edinei Santos da Silva	025.966.801-06				79,77
82	201402858978			Edineide Ribeiro da Costa	652.229.761-49	30.963,86	Procedente em parte		29.817,26
83	201203671991			Edivaldo Jose Ribeiro	040.533.421-47				382,99
84	5706551-19			Ednilson Alves dos Santos	422.163.891-53				6.293,43
85	201400816216			Ednaldo Furtado de Sa	269.495.984-91	30.096,65	Procedente		30.096,65
86	201203671991			Elber dos Santos Alves	021.649.351-01				501,88

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/02/2025 10:27:24
Assinado por DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR:46425896191
Localizar pelo código: 109887695432563873719362876, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 579 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : quadrogeraldecredoresevento0471dosautos.pdf

QUADRO GERAL DE CREDORES

87	5014493.43			Eldite Alves dos Santos	128.554.301-78				18.000,00
88	5254064.37			Elismar Pereira Dias	039.041.201-58				5.074,34
89	5013867.24			Elker Welliton Rosa de Oliveira	013.360.811-55	31.500,00			31.500,00
90	201401241136			Elves Abadio de Oliveira	087.367.516-93	17.197,55	Procedente em parte		17.197,55
91	201404012685		168960.68-2015	Elzir Agostinho da Silva	015.428.791-16	18.346,20	Procedente em parte	AI Provido	17.897,04
92	201203671991			Eronilson Guedes da Silva	470.098.294-20				6.728,00
93	5012285.86			Euripes Pereira Rodrigues	974.651.511-004				16.119,90
94	201401239972			Evanderson Guedes da Silva	049.173.341-01	2.973,92	Procedente		2.973,92
95	5139357.25			Evaristo Filho de Sousa	538.642.041-00	7.257,80			7.257,80
96	201404012766			Evandro Perreira Alves	021.611.913-63	18.488,59	Procedente em parte		18.020,23
97	201203671991			Fabio Rodrigues da Silva Sousa	002.276.153-52				429,76
98	201203671991			Fed Trab Inds Estado Goias, Tocantins	01.6385350001-55				113,86
99	201203671991			Fed Trab na Agric do Estado de Goiás	01.6640020001-48				25.653,69
100	0236256.78			Fernando Andrade Chaves	815.460.841-34				30.313,68
101	201402861138			Fernando de Souza Caetano	055.216.955-24	19.789,04	Procedente em parte		13.524,11
102	5124390.72			Filomeno Pereira Borges	311.775.301-04				15.805,00
103	201203671991			Francisca Jaina Martins da Silva	012.817.881-71				783,34
104	201404012642		168978.89-2015	Francisco Cornélio da Costa Filho	301.391.204-91	26.133,86	Procedente em parte	AI Provido	25.496,45
105	201203671991			Francisco de Assis da Silva	000.594.091-50				1.643,97
106	201203671991			Francisco Jayme Martins	049.402.191-86				1.064,65
107	201400872450			Francisco Paulo de Jesus Barros	444.491.511-00	7.028,76	Procedente		7.028,76
108	201203671991			Francisco Sales Martins	432.063.601-53				6.412,47
109	201302529620			Fredson Calado de Souza	096.771.486-99	16.679,20	Procedente		16.679,20
110	201403185098			Genilson Rosa Queiroz	560.525.291-72	25.623,16	Procedente em parte		23.955,15
111	201401613750			Geraldo de Sousa Silva	301.118.531-91	5.095,17	Procedente		5.095,17
112	201402978981		168925.11-2015	Gleidson Soares de Andrade	357.986.291-02	52.238,15	Procedente em parte	AI Provido	45.297,76
113	201203671991			Gilson Pereira Pinto	027.339.331-67				431,13
114	201203671991			Givanildo Pereira Santos	016.153.581-02				27,01
115	201203671991			Hermes Viana Luiz	009.674.781-11				871,62
116	201203671991			Ismael Oliveira de Brito	040.484.061-24				365,86
117	201402665673			Izael Pereira da Silva	618.479.871-04	12.842,13	Procedente em parte		12.842,13
118	201203671991			Izaias Paula de Souza	844.111.121-91				6.383,67
119	201400872310			Jeneiz Pereira da Silva	022.572.611-43	4.616,45	Procedente		4.616,45
120	201203671991			João Batista Eleuterio	511.784.788-59				129,57
121	201203671991			João Lima de Melo	552.162.883-49				518,95
122	201203671991			João Nilson Rodrigues de Andrade	919.417.501=26				120,53
123	201203671991			João Victor Ribeiro	013.059.341-99				0,41
124	201203671991			Joaquim Alves Rodrigues	189.827.351-00				111,69
125	201203671991			Joaquim Borges dos Santos	003.536.581-11				1.653,96
126	201404347784			Jocil Pereira da Silva	121.309.798-31	27.211,93	Procedente em parte		26.102,02
127	201203671991			Jonas Alvim de Abreu	934.444.511-72				42,45
128	201303464416			José Augusto Oliveira de Almeida	600.017.903-07	8.418,07	Procedente		8.418,07
129	201404013363		185502.64-2015	José Carlos Borges	603.669.745-72	18.290,17	Procedente em parte	AI Provido	18.199,17
130	201203671991			José Carlos da Silva	029.353.474-80				3.401,02
131	201203671991			José Carlos de Moura	281.134.461-68				3.887,12
132	5468058.83			José Carlos de Souza Caetano	040.583.691-19				553,45

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/02/2025 10:27:24
Assinado por DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR:46425896191
Localizar pelo código: 109887695432563873719362876, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 579 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : quadrogeraldecredoresevento471dosautos.pdf

QUADRO GERAL DE CREDORES

133	201203671991			José Carlos de Souza Caetano	040.583.691-19				100.090,44
134	201203671991			José Carlos dos Santos	861.569.181-91				5.871,06
135	201402008435			Jose da Silva Filho	310.495.671-53	98.796,88	Procedente em parte		87.389,52
136	201203671991			José Dives Rodrigues de Queiroz	016.142.761-88				1.349,01
137	201304193726			José Félix Rodrigues	283.263.421-49	196.301,37	Procedente		196.301,37
138	201203671991			José Ferreira da Silva	448.833.741-49				162,60
139	201203671991			José Juarez de Lima	383.682.031-00				40.621,44
140	201404347644			José Lenilson Lima de França	602.090.023-10	16.905,42	Procedente em parte		16.821,31
141	201404013061		168971.97-2015	José Maria Teixeira	289.423.788-03	232.247,47	Procedente em parte		209.801,99
142	201203671991			José Miguel Felicio de Jesus	055.882.891-45				362,85
143	201203671991			José Nilso Neris dos Santos	837.015.321-68				1.393,00
144	201203671991			José Paulo Fernandes	702.676.461-60	7.170,25	Procedente em parte		7.170,25
145	201203671991			José Pereira Carvalho	868.377.291-87				26.550,26
146	201404012480			José Raimundo de Souza	364.890.001-30	23.234,49	Procedente em parte		22.667,79
147	201203671991			José Ribeiro dos Santos	394.920.281-15				2.350,99
148	201203671991			José Soares Teles	004.448.751-74				1.737,60
149	5196734-17			José Victor de Oliveira	458.510.688-09				8.531,77
150	201203671991			Josemar Francisco dos Santos	004.450.831-07				3.436,28
151	201203671991			Josiclemes Nunes Chaves	023.603.861-31				384,78
152	201404013193			Jovenal Pereira de Lima	002.306.651-28	24.386,88	Procedente em parte		24.265,55
153	201304244940			Jucelino Pereira da Silva	917.532.441-53	3.824,23	Procedente		3.824,23
154	5196734-17			Julia de Oliveira	458.511.538-22				8.531,77
155	5390759-64			Juliano Schneider	265.248.278-56				10.153,65
156	201203671991			Juvencio Vieira Neto	029.570.201-06				489,37
157	201401241853			Kecson Araujo Uchoa	012.629.911-02	22.470,81	Procedente		22.470,81
158	201203671991			Kemisson Montenegro da Silva	015.430.661-43				7.078,64
159	201404012863		168967.60-2015	Laudesley de Souza Fagundes	030.381.361-07	15.942,02	Procedente em parte	AI Provido	12.132,06
160	2014044012952			Leideslau de Souza Fagundes	028.420.981-37	19.100,62	Procedente em parte		18.268,34
161	5124407-11			Lino da Silva Santarem	946.351.101-68				23.776,00
162	5015637-52			Lourivaldo Pereira dos Santos	647.942.531-68	8.958,08	Procedente		8.958,08
163	201203671991			Luiz Cardoso de Melo	170.157.151-04				210,81
164	201203671991			Luiz Carlos Rodrigues da Silva	022.298.411-22				1.432,58
165	201203671991			Luiz Cláudio de Barros	822.431.908-59				56.880,01
166	201203671991			Luzimar Pereira da Silva	802.738.231-91				515,73
167	201203671991			Magno Silva Santos	021.649.361-75				388,51
168	201404013428			Maicon da Silva Santos	020.322.421-33	30.469,83	Procedente em parte		30.318,24
169	201203671991			Manoel Gonçalves da Silva	649.492.651-72				409,92
170	5124322.5			Manoel Lião de Araujo	967.192.301-15		Procedente		13.262,00
171	201203671991			Mara Regia dos Santos	517.386.863-53				2.163,76
172	5254384.87			Marcelo Gramacho Carvalho	016.267.901-75	13.255,22	Procedente em parte		13.255,22
173	201503813627			Marcio Rodrigues da Silva	556.587.841-15	11.123,14	Procedente		11.123,14
174	5687471-69			Mariza Jose da Silva Morais	469.560.261-04		Procedente		8.317,84
175	201404012570			Mauricio Manoel da Silva	022.699.464-30	64.961,98	Procedente em parte		63.377,54
176	201401241551			Mauro Pinto Ferreira	641.768.601-97	6.870,17	Procedente		6.870,17
177	201203671991			Melquides Mariano da Silva Neto	629.438.473-72				979,47
178	201203671991			Micheli Katiane Leal Nascimento	024.141.571-35				201,73

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/02/2025 10:27:24
Assinado por DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR:46425896191
Localizar pelo código: 109887695432563873719362876, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 579 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : quadrogeraldecredoreseventoo471dosautos.pdf

QUADRO GERAL DE CREDORES

179	201402978728			Miguel Gonçalves da Silva	041.065.101-03	16.480,29	Procedente em parte		16.078,33
180	201203671991			Mizael dos Santos Gomes	035.711.181-89				748,00
181	201302772184			Narciso Dourado Araújo	633.684.981-34	11.601,42	Procedente		11.601,42
182	201403423231			Nelson Medeiros	325.342.649-15				2.981,55
183	5013350.51			Nelson Raimundo Teixeira	145.938.708-28	5.783,58	Procedente em parte		5.783,58
184	201302748887			Nilson Roberto Custódio, Kelly Cristina Martins Renato Ricardo Martins	578.893.509-10 029.898.999-95 039.906.209-24	62.464,26	Procedente		62.464,26
185	201203671991			Nilso Pereira de Araújo	471.777.561-91				170,56
186	5261668.18			Nivaldo Vicente da Silva	244.183.204-78		Procedente		66.821,49
187	201203671991			Noel Ribeiro dos Santos	367.945.975-00				513,23
188	5014347.02			Odilon Florencio de Sousa	043.867.621-16				6.000,05
189	201203671991			Odorico Paz da Costa	289.305.331-91				791,02
190	201203671991			Orlando Oliveira Lima	019.570.613-75				2.268,49
191	201203671991			Otaise José Barbosa	034.501.826-95				336,28
192	201404547899			Pábio da Cruz Mascarenhas	009.036.961-00	33.570,60	Procedente em parte		28.432,57
193	5013510.44.2019			Pedro Ornelas Barros	094.090.791-87		Procedente em parte		18.026,91
194	201203671991			Pedro Teixeira de Moura	215.369.021-87				336,63
195	201203671991			Rafael Barbosa Nucena	009.928.921-04				202,41
196	201203671991			Rafael Costa Silva	037.984.911-21				5.306,57
197	201203671991			Rafael Vidal Freire	032.721.211-02				1.076,00
198	5253030.93			Raimundo Barbosa dos Santos	004.540.001-62				3.989,00
199	201203671991			Raimundo Florenço de Moura	454.450.871-15				1.929,00
200	201203671991			Raimundo Francisco das Chagas	280.439.281-34				559,84
201	201203671991			Raimundo Nonato F da Silva	047.307.093-65				1.788,37
202	201203671991			Renato Alves da Silva	019.432.823-66				4.970,64
203	201203671991			Rivael dos Santos Gomes	039.039.851-50				7.465,69
204	201203671991			Ronan de Sousa Barroso	009.335.271-95				143,17
205	201203671991			Ronivaldo José Santarem Borges	958.412.611-34				310,91
206	201203671991			Ronivon Rodrigues Brandão	004.445.461-97				316,91
207	5154445-35			Samora Leal Guedes	020.309.075-61				13.811,06
208	201203671991			Rudinei Barreto Lima	025.729.385-02				1.153,45
209	201203671991			Samuel da Costa Silva	014.180.901-75				805,88
210	201403954660		168975.37-2015	Sebastião Mariano da Silva	349.464.384-91	127.127,69	Procedente em parte	AI Provido	98.918,59
211	201404347806			Sildete Raimundo dos Santos	493.466.011-91	27.211,93	Procedente em parte		13.272,15
212	201203671991			Silvano Pereira Lopes	006.650.355-86				1.886,07
213	201203671991			Silvio Lauxen	905.374.089-91				2.496,54
214	5035214.16			Talita Silva Cunha	014.614.451-16		Procedente		77.771,05
215	201203671991			Tatiana Aparecida Moraes Pereira	299.479.038-69				2.496,17
216	201203671991			Tatiane Pereira da Silva	004.836.681-46				1.732,51
217	201400872590			Thiago Rodrigues Nunes	034.575.331-30	9.952,58	Procedente		9.952,58
218	5012374.10			Ueberson Soares de Moraes	009.445.811-10		Procedente em parte		61.879,03
219	201404548216			Vagner da Cruz Mascarenhas	007.950.911-84	21.207,27	Procedente		21.207,27
220	5115521-49			Valdir Cardoso de Mello	499.056.271-19				44.838,44
221	201203671991			Valdir Cardoso de Mello	499.056.271-20				2.505,07
222	201203671991			Valdir Lucindo Rocha	022.656.191-75				516,57

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/02/2025 10:27:24
Assinado por DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR:46425896191
Localizar pelo código: 109887695432563873719362876, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 579 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : quadrogeraldecredoreseventO471dosautos.pdf

QUADRO GERAL DE CREDORES

223	201203671991			Valter Lopes de Senas	014.180.881-02				3.179,33
224	5011714.18			Vaney de Oliveira Lauro	974.523.351-04				6.000,00
225	201404013240			Vani da Silva Oliveira	928.874.061-91	12.193,43	Procedente em parte		12.132,77
226	201203671991			Veronisio Ribeiro Alves	009.364.145-10				600,05
227	5193828.88			Vilmar Maschke	476.685.801-82				6.402,24
228	201404306263			Viumar Saad Pereira Dias	041.900.128-07	22.544,30	Procedente em parte		21.438,62
229	5014422-41			Wagner Santarem dos Santos	023.988.481-75		Procedente em parte		29.109,78
230	201203671991			Waldinei Neres da Silva	020.098.641-40				355,48
231	201203671991			Wanderson de Oliveira Leite	028.153.701-62				611,18
232	201203671991			Washington Rodrigues Pereira	004.635.951-65				22,05
233	201203671991			Wedis Reis de Andrade	848.620.411-91				1.221,68
234	201403746855		168976.22-2015	Wemerson Carvalho Soares	030.168.771-47	18.226,87	Procedente	AI Provido	18.226,87
235	201203671991			Wilian Ferreira dos Santos	043.032.231-31				3,64
236	201203671991			Wilson Jose Alves	477.634.691-53				3.765,18
237	201203671991			Wilson Mendes Gomes	028.871.896-89				966,94
238	201203671991			Wilson Rufino da Silva	000.541.711-21				393,73
239	201203671991			Wilson Pereira Coelho	647.917.181-00				760,00
240	201203671991			Zito Neves Caetano	317.784.455-00		Procedente		27.500,00

TOTAL GERAL	5.041.880,53

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:05

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 579 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : relatoriorands.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:07

RNC
Assessoria Corporativa

Goiânia (GO), 03 de junho de 2024.

Ilmo. Dr. Hélcio Castro e Silva

Recuperanda: CBB – Companhia Bioenergética Brasileira e outras.

Processo: 201203671991

ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Referente: Credor – Diogo Antonio Mesquita da Silva.

Na qualidade de auxiliar do Administrador Judicial apresentamos nossa manifestação ao despacho exarado, processo nº 5027779-88.2019.8.09.0182.

Neste relatório, atentamos para a análise das informações apresentadas pelo Credor e pela Recuperanda com o objetivo de verificar a propriedade, existência e totalidade do crédito, fundamentando nosso trabalho nos documentos disponibilizados no processo acima mencionado.

O credor solicita a inclusão na Relação de Credores, para que seja aceito e reconhecido o crédito no valor de **R$ 27.040,96 (vinte e sete mil quarenta reais e noventa seis centavos)** referente aos honorários sucumbenciais fixados em sentença e majorados em acordam do "agravo de instrumento" (ev.77), AgREsp (mov. 92) e Bem. De divergência (ev. 99).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/02/2025 10:27:24
Assinado por DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR:46425896191
Localizar pelo código: 109987635432563873719362870, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 579 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : relatoriorands.pdf

RNC
Assessoria Corporativa

Parecer

Em nossa análise, entendemos que o valor solicitado para inclusão no quadro de credores, corresponde a 15% (quinze por cento) do valor da causa (R$ 180.273,12) fixado na sentença e majorado na instancia superior, conforme mencionado no parágrafo anterior.

Considerando a análise da documentação apensada manifestamos pela **inscrição do crédito** de **R$ 27.040,96 (vinte e sete mil, quarenta reais e noventa seis centavos).**

É o parecer.

RANDS ALVES COSTA JUNIOR
CRC-GO 017121/O-9 CNPC: 5186
Perito Judicial

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:07

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/02/2025 10:27:24
Assinado por DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR:46425896191
Localizar pelo código: 109987635432563873719362870, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 579 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : interlocutoriapreludio2025.02.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:08

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS - GOIÁS.

PROCESSO RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº. 367199-62.2012.8.09.0181.

CREDOR TRABALHISTA: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JUNIOR

DEVEDOR: PRELUDIO AGROPECUARIA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JUNIOR, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO, sob o n° 14.057**,** Endereço: Avenida C-169, n.1997, Qd.410, Lt.08, Jardim América, Goiânia – GO, CEP:74.250-020., e-mail xibajr@gmail.com , telefone 62 985916428, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, APRESENTAR DADOS BANCARIOS A FIM DE RECEBER SEU CREDITO JÁ INFORMADO AS FOLHAS 471 dos autos:

Verifica-se que no evento de n 557, anexado aos autos pelo digno Administrador Judicial, o credito do rquerente NAO CONSTA MAIS DO ROL DE CREDORES, portanto requer-se a apresentação do rol atualizado e informações sobre o pagamento do valor ja deferido e incluso anteriormente.

Valor de R$ 27.040,96 já incluído no rol de credores.

Montante ser depositado na conta do advogado, mediante depósito bancário na conta **33638633-6, Agencia 0001, banco 0260 Banco NUBANK NU, CPF 46425896191 – em nome de Dorival Gonçalves de Campos Junior, PIX xibajr@gmail.com .**

Nestes termos,
Pede deferimento.

Goiânia, 15 de julho de 2024.

DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
OAB/GO 14057

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/02/2025 10:27:24
Assinado por DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR:46425896191
Localizar pelo código: 109087665432563873719362875, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 579 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : interlocutoriapreludio2025.02.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:08

| (62) 98591-6428 | xibajr@gmail.com | @dorijradvogado
| Rua C 169 - n° 1997 Qd. 410 - Casa 01 Lt. 08 - Jardim América - CEP 0 74250-020 - Goiânia/GO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/02/2025 10:27:24
Assinado por DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR:46425896191
Localizar pelo código: 109087665432563873719362875, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 580 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaoembargosdedeclaracao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:08

AO JUÍZO DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS - GO

Processo n° 0367199-62.2012.8.09.0181
Recuperação Judicial

HELCIO CASTRO E SILVA, Administrador Judicial da CBB - Companhia Bioenergética Brasileira e Outras, todas "em Recuperação Judicial", vem à ínclita presença de V. Exa, para apresentar **manifestação** ao recurso de Embargos de Declaração oposto pela FIDC BRASIL PLURAL RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NP II ("Brasil Plural Fundo Petros") no evento 496, na forma abaixo vazada.

Nos termos do art. 1.022 do Código de Processo Civil, os Embargos de Declaração não se prestam a rediscussão de matéria já decidida.

Compulsando os autos, observa-se que os Embargos de Declaração opostos no evento 496, possuem a mesma matéria discutida e decidida nos Embargos de Declaração opostos no evento 289, pelo mesmo Embargante, tendo este Juízo o rejeitado, sob a seguinte fundamentação, constante no evento 477, *in verbis*:

> (...)
> **EVENTO N. 289**
> O credor FIDC BRASIL PLURAL RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NP II ("Brasil Plural Fundo Petros") opôs EMBARGOS DE DECLARAÇÃO em face da decisão de movimento 278, alegando que o " Prazo de carência de 3 anos-safra previsto apenas para o pagamento de créditos com garantia real e quirografários, e não para o início do cumprimento do Plano".
>
> Por serem tempestivos conheço dos embargos.
>
> A decisão objurgada se refere exatamente à execução dos créditos quirografários, e não ao início do cumprimento do plano de forma geral, pois, inclusive, o plano encontra-se em plena execução,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/02/2025 18:20:41
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109387675432563873713105845, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

-> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recupe

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 580 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaoembargosdedeclaracao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:08

> com o pagamento tempestivo dos credores da classe trabalhista.
>
> Portanto **REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**.
>
> Oportunamente, manifesto ciência dos acórdãos proferidos nos agravos de instrumento n. 5187884-61.2023.8.09.0000 e 5070560-89.2023.8.09.0181 (ev. 449 e 450). (grifo)

Se o embargante não concordou com o teor da sobredita decisão, deveria ter se insurgido contra ela, através do remédio processual cabível, no tempo e modo oportunos, e não por meio de novos Embargos de Declaração.

Ao teor do exposto, salvo melhor juízo de V. Exª., é a manifestação.

Petição assinada e datada digitalmente

Hélcio Castro e Silva
OAB|GO 4.585
Administrador Judicial

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/02/2025 18:20:41
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109387675432563873713105845, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recupe

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 581 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : despacho_documento_c2103ed1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:08

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 523202525000009

Nome original: Documento_c2103ed.pdf

Data: 26/02/2025 09:47:54

Remetente:

JONILSON PEREIRA SILVA

Vara do Trabalho de Jaciara - MT

Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Proc. vosso 0367199-62.2012.8.09.0181 - Segue despacho proferido no proc. nosso 0104 400-36.2010.5.23.0071

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/02/2025 17:01:42
Assinado por MARIANA APARECIDA GARCIA DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387685432563873713006880, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 581 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : despacho_documento_c2103ed1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:08

1. Não obstante o requerimento da parte exequente em ID ecf3c67, destaco que a ela cabe a realização dos atos processuais na recuperação judicial da executada, devendo ele se manifestar naqueles autos, portanto, a fim de apresentar seus dados bancários e requerer as providências que entender necessárias ao impulsionamento daquele.

2. De toda forma, em prestígio à cooperação judicial, **cientifico o administrador judicial da executada e a própria executada, por seus procuradores constituídos nos autos**, da petição ID 8037751 por meio do qual o exequente informa seus dados bancários.

Intimo as partes, por seus procuradores.

3. De outro lado, no que se refere à execução de **crédito fiscal** (custas e IRPF), da **contribuição previdenciária** e eventual **multa administrativa decorrente do descumprimento da legislação trabalhista**, em conformidade com a jurisprudência do c. STJ incorporada à Lei nº 11.101/2005 pelas alterações decorrentes Lei nº 14.112/2020, impõe-se a aplicação do artigo 6º, §7º-B e § 11, c/c artigo 7ª-A, § 6º, da Lei n. 11.101/05, os quais dispõem:

> Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial implica: (...)
>
> § 7º-B. O disposto nos incisos I, II e III do caput deste artigo não se aplica às execuções fiscais, admitida, todavia, a competência do juízo da recuperação judicial para determinar a substituição dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial até o encerramento da recuperação judicial, a qual será implementada mediante a cooperação jurisdicional, na forma do art. 69 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), observado o disposto no art. 805 do referido Código.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/02/2025 17:01:42
Assinado por MARIANA APARECIDA GARCIA DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387685432563873713006880, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 581 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : despacho_documento_c2103ed1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:08

> § 11. O disposto no § 7º-B deste artigo aplica-se, no que couber, às execuções fiscais e às execuções de ofício que se enquadrem respectivamente nos incisos VII e VIII do caput do art. 114 da Constituição Federal, vedados a expedição de certidão de crédito e o arquivamento das execuções para efeito de habilitação na recuperação judicial ou na falência.
>
> Art. 7º-A. Na falência, após realizadas as intimações e publicado o edital, conforme previsto, respectivamente, no inciso XIII do caput e no § 1º do art. 99 desta Lei, o juiz instaurará, de ofício, para cada Fazenda Pública credora, incidente de classificação de crédito público e determinará a sua intimação eletrônica para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente diretamente ao administrador judicial ou em juízo, a depender do momento processual, a relação completa de seus créditos inscritos em dívida ativa, acompanhada dos cálculos, da classificação e das informações sobre a situação atual.
>
> § 6º As disposições deste artigo aplicam-se, no que couber, às execuções fiscais e às execuções de ofício que se enquadrem no disposto nos incisos VII e VIII do caput do art. 114 da Constituição Federal.

4. Em reforço, consigno que em julgados posteriores a alteração à Lei n. 11.101/01, o c. STJ, ao decidir conflitos de competência entre a Justiça do Trabalho e o Juízo Recuperando, endossou a própria jurisprudência, conforme AgInt no **CC 175.296/MG**, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 30/03/2021, DJe 07/04/2021 e decisões monocráticas exaradas no **CC 176456/SP, CC 177275/RS, CC 176022/SP e CC 177431/PE,** nas quais há expressa referência à valorização que a Lei n. 14.112/2020 conferiu à necessidade de cooperação entre o Juízo Trabalhista e aquele em que tramita a execução fiscal.

5. Referida lei, no que se refere ao crédito fiscal (artigo 6º, § 7º-B), incorporou o entendimento jurisprudencial vigente no c. STJ e reforçou ser imperiosa a necessidade de cooperação entre os juízos individuais e o universal com vistas justamente a não vulnerar o princípio da preservação da empresa, sem prejuízo da reserva da importância devida a título de verbas acessórias executáveis de ofício. Vejamos:

> "AGRAVO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. RECLAMADA PREMIUM FOODS BRASIL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL).

PJe Documento assinado eletronicamente por MARCIA MARTINS PEREIRA, em 15/10/2024, às 09:45:41 - c2103ed

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/02/2025 17:01:42
Assinado por MARIANA APARECIDA GARCIA DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387685432563873713006880, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 581 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : despacho_documento_c2103ed1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:08

ACÓRDÃO REGIONAL PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/17. RESERVA DE CRÉDITO NO JUÍZO FALIMENTAR. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO DOS DISPOSITIVOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS APONTADOS. DECISÃO MONOCRÁTICA DO RELATOR QUE DENEGA SEGUIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO DEMONSTRAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISTA. AUSÊNCIA DE TRANSCENDÊNCIA. CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO. I. Fundamentos da decisão agravada não desconstituídos, mantendo-se a intranscendência, por não atender aos parâmetros legais (político, jurídico, social e econômico). II. No caso dos autos, não há se falar no seguimento do recurso, uma vez que a decisão regional está em consonância com a previsão inserta no §3º do art. 6º da Lei 11.101/2005, o qual preceitua que "*O juiz competente para as ações referidas nos §§ 1º e 2º deste artigo poderá determinar a reserva da importância que estimar devida na recuperação judicial ou na falência, e, uma vez reconhecido líquido o direito, será o crédito incluído na classe própria*". Verifica-se, pois, que a Corte Regional observou o regramento existente sobre a matéria, não havendo determinação no sentido de descumprimento do plano de recuperação judicial, não ocorrendo violação dos dispositivos legais e constitucionais apontados. (...). (TST Ag-AIRR-11281-18.2017.5.15.0097, 4ª Turma, Relator Ministro Alexandre Luiz Ramos, DEJT 13/05/2022). Grifei

CONFLITO DE COMPETÊNCIA. **EXECUÇÃO FISCAL** EM RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. SOCIEDADE EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA EXECUÇÃO FISCAL: ADOÇÃO DE ATOS CONSTRITIVOS DE BENS DE CAPITAL DA RECUPERANDA, SEM ALIENAÇÃO. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL: SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO DA CONSTRIÇÃO OU DA FORMA SATISFATIVA. **DEVER DE COOPERAÇÃO** (CPC, ART. 67). CONFLITO DE COMPETÊNCIA CONHECIDO.

1. À luz da Lei 11.101/2005, art. 6º, § 7º-B, do CPC, arts. 67 a 69, e da jurisprudência desta Corte (CC 181.190/AC, Relator Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE), compete: 1.1) ao Juízo da Execução Fiscal, determinar os atos de constrição judicial sobre bens e direitos de sociedade empresária em recuperação judicial, sem proceder à alienação ou levantamento de quantia penhorada, comunicando aquela medida ao juízo da recuperação, como dever de cooperação; e 1.2) ao Juízo da Recuperação Judicial, tomando ciência daquela constrição, exercer juízo de controle e deliberar sobre a substituição do ato constritivo que recaia sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial até o encerramento do procedimento de soerguimento, podendo formular proposta alternativa de satisfação do crédito, em procedimento de cooperação recíproca.

2. A caracterização do conflito de competência depende da inobservância do dever de recíproca cooperação (CPC, arts. 67 a 69), com a divergência ou oposição entre os Juízos acerca do objeto da constrição ou sobre a forma de satisfação do

PJe Documento assinado eletronicamente por MARCIA MARTINS PEREIRA, em 15/10/2024, às 09:45:41 - c2103ed

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/02/2025 17:01:42
Assinado por MARIANA APARECIDA GARCIA DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387685432563873713006880, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 581 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : despacho_documento_c2103ed1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:08

crédito tributário.

3. Na espécie, está caracterizada a ocorrência de conflito de competência, porquanto o Juízo da Recuperação Judicial, ao deixar de substituir o bem constrito ou de propor forma alternativa de satisfação da execução fiscal, opta por requerer o levantamento da penhora, sem cogitar de medida substitutiva, desbordando dos contornos legais de sua competência.

4. Conflito de competência conhecido, para declarar a competência do Juízo da Execução Fiscal.

(STJ. CC n. 187.255/GO, relator Ministro Raul Araújo, Segunda Seção, julgado em 14/12/2022, DJe de 20/12/2022.) Grifei

AGRAVO INTERNO EM AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. MEDIDAS DE CONSTRIÇÃO DO PATRIMÔNIO DA EMPRESA. **CRÉDITO EXTRACONCURSAL**. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**. AGRAVO PROVIDO E RECURSO ESPECIAL PROVIDO. 1. Em que pese o crédito de natureza extraconcursal estar excluído do plano de recuperação e seus efeitos, a jurisprudência desta Corte tem entendido que, como forma de preservar tanto o direito creditório quanto a viabilidade do plano de recuperação judicial, **o controle dos atos de constrição patrimonial relativos aos créditos extraconcursais** deve prosseguir no Juízo universal. 2. Agravo interno provido para reconsiderar a decisão agravada e, em novo exame, conhecer do agravo para prover o recurso especial. (STJ. AgInt no AREsp 1975131, Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, DJe 05/04/2022, Decisão: 29/03/2022) Grifei

6. Ante o teor da Lei n. 14.112/2020, o c. TST, por meio do ofício circular TST/GP n. 151, de 10/03/2021, encaminhou cópia do Ofício SEI n. 56460.2021/ME/PGFN (Proad 2232/2021), o qual requer aplicação da Lei 11.101/2001 nos termos a seguir:

"Conforme a novel legislação, em relação às *recuperações judiciais* é de se adotar o procedimento previsto no § 7º-B (ressalvada eventual suspensão da exigibilidade do crédito, existência de garantia ou proposta de transação, nos termos do art. 10-C da Lei no 10.522/2002). No tocante às *falências*, observar-se-á: **a)** no caso das multas trabalhistas, atuação no incidente de que trata o art. 7º-A da Lei no 11.101/2005, já que se tratam de créditos ordinariamente inscritos em dívida ativa; **b)** no caso das contribuições previdenciárias executadas de ofício, informação, diretamente pela Justiça do Trabalho, *ao administrador judicial e/ou ao juízo falimentar*, já que não se tratam de créditos ordinariamente inscritos em dívida ativa (inexistindo, portanto, ao menos de parte da PGFN, controle gerencial a seu respeito), o que, inclusive, demandaria observância de limites mínimos de valor (muitas vezes não atingidos por esses créditos)." *grifei*

PJe Documento assinado eletronicamente por MARCIA MARTINS PEREIRA, em 15/10/2024, às 09:45:41 - c2103ed

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/02/2025 17:01:42
Assinado por MARIANA APARECIDA GARCIA DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387685432563873713006880, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 581 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : despacho_documento_c2103ed1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:08

7. Por todo o exposto, observa-se que a Lei n. 14.112/2020 **veda a expedição de certidão de crédito** em relação aos créditos fiscais e àqueles a respeito dos quais a Justiça do Trabalho possui competência executória de ofício, após a expedição da certidão de crédito essencialmente trabalhista.

8. Conclui-se, pois, que, mesmo quando deferido o processamento de recuperação judicial, a execução terá prosseguimento na Justiça do Trabalho quando se tratar de execução de créditos fiscais, de penalidades administrativas impostas aos empregadores pelos órgãos de fiscalização das relações de trabalho e de contribuição previdenciária, todavia, de forma cooperativa, competirá ao juízo da recuperação judicial "*determinar a substituição dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial até o encerramento da recuperação judicial*".

9. Por todo o exposto, considerando que a Lei n. 14.112/2020 veda a expedição de certidão de crédito em relação aos créditos fiscais e àqueles a respeito dos quais a Justiça do Trabalho possui competência executória de ofício, **atualize-se o cálculo ID ID. 9bb76d0 - Pág. 15 quanto a contribuição previdenciária e as custas processuais devidas.**

10. Atualizada a conta:

a) **cite-se a executada, por seus procuradores, para que, no prazo de até 05 dias** e sob pena de execução, comprove o depósito judicial do valor devido ou garanta a execução indicando o meio menos gravoso para o cumprimento de título executivo judicial (*CPC/art. 805*), ademais, fique ciente de que se ***presume*** fraude à execução a alienação ou oneração de bens ou rendas no curso da execução na hipótese capaz de reduzi-lo à insolvência, configura ato atentatório à dignidade da justiça (CLT/arts. 765, 876, 889 c/c CTN/arts. 185, 185-A e 186; CPC/Arts. 792, IV e 774, I) e, nos termos de investigação própria, poder configurar os crimes fraudar execução e receptação na forma dos artigos 179 e 180 do Código Penal respectivamente;

b) em prestígio à interpretação sistêmica da Lei n. 11.101/2005 e atento à jurisprudência do STF, sobretudo no RE 583.955-9/RJ, e do STJ, notadamente nos Recursos Especiais afetados ao Tema 1051, intimo o **Administrador(a) Judicial** Dr. Helcio Castro e Silva e oficio à Comarca de Flores de Goiás/GO, Juízo processante da recuperação judicial deferida à executada **CBB- COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ: 37.848.595/0001-40**, **autos n. 0367199-62.2012.8.09.0181**, a fim de que, **em prestígio ao princípio da cooperação judicial** a na forma do artigo 6º, §3º da Lei 11.101/2005, Recomendação 109/2021, do CNJ, e artigo Art. 257-D, da Consolidação de Provimentos do TRT23, solicitar ao Juízo Recuperacional e/ou Falência **reserva de crédito** no importe atualizado da contribuição previdenciária e custas devidas nesta ação trabalhista n. **0104400-36.2010.5.23.0071**, ajuizada em 03/08

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/02/2025 17:01:42
Assinado por MARIANA APARECIDA GARCIA DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387685432563873713006880, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 581 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : despacho_documento_c2103ed1.pdf

/2010, na Vara do Trabalho de Jaciara/MT (TRT23), pel(a) recuperando(a)/falido(a) identificado neste item.

Consigno, por fim, que a ausência de informação em 15 dias implicará no prosseguimento da execução previdenciária/fiscal, sem prejuízo de futura comunicação a esse Juízo na hipótese de localização de bens.

Deverá a Secretaria enviar este despacho/ofício ao juízo recuperacional via malote digital.

JACIARA/MT, 15 de outubro de 2024.

MARCIA MARTINS PEREIRA
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:08

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/02/2025 17:01:42
Assinado por MARIANA APARECIDA GARCIA DE OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109387685432563873713006880, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaovarioseventosjcredorestrabalhistasrjcbb.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:08

TAVARES FRANÇA
ASSESSORIA | CONSULTORIA | TRIBUNAIS

AO JUÍZO DA VARA CÍVEL DE FLORES DE GOIÁS/GO.

AUTOS: 0367199-62.2012.8.09.0181.

REQUERENTES: COMPANHIA BRASILEIRA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA S.A.e OUTRAS

COMPANHIA BRASILEIRA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA S.A. e OUTRAS, já qualificadas nos autos em epígrafe, vêm, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por meio de seu procurador signatário, diante da decisão proferida junto ao evento de nº. 570, **expor** e ao final **requerer**:

1. SÍNTESE FÁTICA.

Trata-se de processo de recuperação judicial das ora embargadas, onde o Plano de Recuperação Judicial foi submetido ao crivo dos credores em Assembleia Geral de Credores e foi devidamente aprovado.

Por consequência, o Juízo Universal de piso proferiu decisão homologando o Plano de Recuperação Judicial. Todavia, tal homologação se deu com ressalvas, em especial no que tange à aplicação de correção monetária com base na variação INPC e aplicação de juros de 1% ao mês junto à Classe dos Credores Trabalhistas, sendo mantida em sua integralidade a aprovação do Plano de Recuperação Judicial quanto aos demais termos.

Irresignada com a decisão que homologou o Plano de RecuperaçãoJudicial com ressalvas, as recuperandas interpuseram recurso de Agravo de Instrumento, que tramitou na 3ª Câmara Cível sob o número 0185134-55.2015.8.09.0000. Tal recurso foi conhecido e

Rua Ouro Preto, esq. Bartolomeu Bueno, Qd. 53, Lt. 18, nº. 1.117, Bairro Capuava, Goiânia/GO. CEP: 74.450-170. Fone: (62) 3595-4446. E-mail: contato@tavaresfranca.com.br
www.tavaresfranca.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:40
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109987625432563873716619446, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaovarioseventosjcredorestrabalhistasrjcbb.pdf

provido em parte. Ocorreu o trânsito em julgado em 03 de junho de 2022.

Portanto, restou homologado o plano de recueperação judicial sem ressalvas na forma aprovada pelo credores em assembleia geral.

Foi então proferida a derradeira decisão nestes autos no evento de n°. 570, que em certas partes diz:

> *VIII) Intime-se a recuperanda para se manifestar sobre as petições dos eventos n. 540, 550, 551, 560 e 569, juntando o comprovante de pagamento dos credores ou a justificativa do não pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias.*
>
> *No mesmo prazo, deverá cumprir a determinação da decisão anterior para juntar aos autos planilha nominal dos credores trabalhistas já pagos e a pagar. Nesse último caso, o motivo da inadimplência.*
>
> *(...)*
>
> *X) EVENTO N. 501*
> *Rejeito a justificativa apresentada pela recuperanda no evento 509 no tocante ao pagamento do credor EDNALDO FURTADO DE SÁ, uma vez que a petição veio aos autos em 09/08/2024, de modo que já transcorreu prazo suficiente para as diligências necessárias à efetivação do pagamento.*
> *Intime-se a recuperanda para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos o comprovante de pagamento do credor, sob pena de violação do PRJ.*
>
> *(...)*
>
> *XIII) EVENTO N. 519 e 552*

Rua Ouro Preto, esq. Bartolomeu Bueno, Qd. 53, Lt. 18, nº. 1.117, Bairro Capuava, Goiânia/GO. CEP: 74.450-170. Fone: (62) 3595-4446. E-mail: contato@tavaresfranca.com.br
www.tavaresfranca.com.br

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:08

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:40
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109987625432563873716619446, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaovarioseventosjcredorestrabalhistasrjcbb.pdf

Intime-se o administrador Judicial para se manifestar sobre o pedido de nomeação de "WATCHDOG", apontando se há indícios de ações prejudiciais a recuperação.

As recuperandas então, passarão a atender as solicitações deste D. Juízo, bem como expor acerca dos tópicos em separado, para melhor compreensão e organização.

2. MANIFESTAÇÃO SOBRE OS EVENTOS DE N°S. 540, 550, 551, 560 E 569.

Nos eventos acima informado, existem diversos pleitos de credores (não apenas necessidade de apresentação de comprovante de pagamento, que para melhor informação, serão separados para fins de manifestação.

2.1. EVENTO N°. 540. CREDOR CLODOALDO DA SILVA BARROS.

O mencionado credor traz em sua manifestação, solicitando a habilitação do seu crédito deferida judicialmente no corpo destes autos, bem como previsão de pagamento.

Inicialmente, tem-se que conforme já decido inúmeras vezes nestes autos, pedido de habilitação do crédito devem ser realizados por medida e forma adequada.

Destaca-se ainda, que mesmo se tratando de credor concursal da classe dos trabalhadores, **não houve indicação de dados bancários para pagamentos dos valores.**

Portanto, mesmo em se tratando de medida impossível a habilitação no bojo destes autos, impossível ainda o pagamento de qualquer valor.

2.2. EVENTO N°. 550. CREDORA SAMORA LEAL GUEDES.

Rua Ouro Preto, esq. Bartolomeu Bueno, Qd. 53, Lt. 18, nº. 1.117, Bairro Capuava, Goiânia/GO. CEP: 74.450-170. Fone: (62) 3595-4446. E-mail: contato@tavaresfranca.com.br
www.tavaresfranca.com.br

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:08

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:40
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109987625432563873716619446, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaovarioseventosjcredorestrabalhistasrjcbb.pdf

A manifestação consiste em informações sobre o pagamento do seu crédito.

Assim como já dito no tópico anterior, esta credora **não indicou os dados bancários para que o pagamento fosse realizado.**

Logo, impossível o pagamento.

2.3. EVENTOS N°S. 551 E 560. CREDOR DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR.

Nas manifestações acima mencionadas, o referido credor informa os valores e dados bancários para pagamento do seu crédito.

Assim, após tratativas das recuperandas junto ao credor, foi entabulado acordo extrajudicial para pagamento de tais valores, conforme se verifica na minuta em anexo.

Portanto, o pagamento está sendo devidamente realizado.

2.4. EVENTO N°. 569. CREDOR BRADESCO S.A.

A instituição bancária comparece nestes autos com pedido consultivo de que seja esclarecido o termo inicial para início do prazo de carência e incidência de atualização monetária.

Destaca-se que tais disposições são previstas e expressas no plano de recuperação judicial devidamente aprovado e homologado, não cabendo qualquer interpretação e/ou consulta, ante a sua soberania.

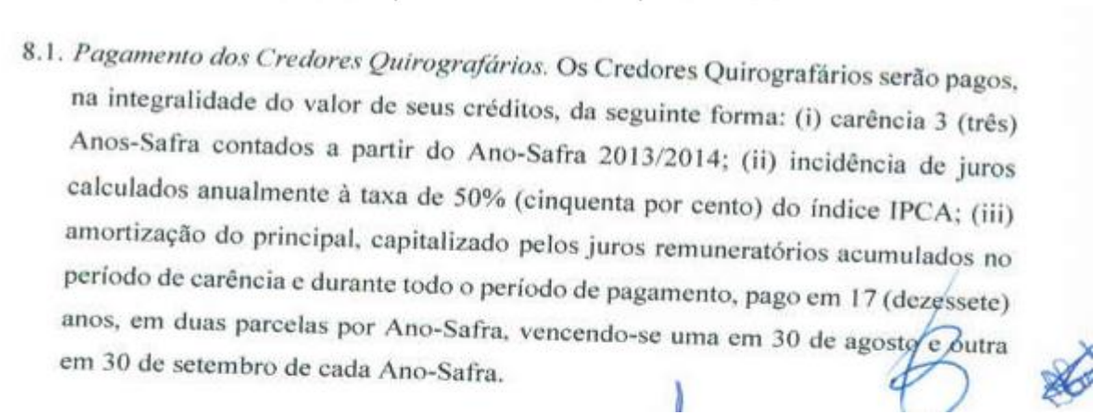
Inclusive, a própria instituição bancária cita a cláusula 8.1, que dispõe:

Rua Ouro Preto, esq. Bartolomeu Bueno, Qd. 53, Lt. 18, nº. 1.117, Bairro Capuava, Goiânia/GO. CEP: 74.450-170. Fone: (62) 3595-4446. E-mail: contato@tavaresfranca.com.br
www.tavaresfranca.com.br

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:08

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:40
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109987625432563873716619446, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaovarioseventosjcredorestrabalhistasrjcbb.pdf



8.1. *Pagamento dos Credores Quirografários.* Os Credores Quirografários serão pagos, na integralidade do valor de seus créditos, da seguinte forma: (i) carência 3 (três) Anos-Safra contados a partir do Ano-Safra 2013/2014; (ii) incidência de juros calculados anualmente à taxa de 50% (cinquenta por cento) do índice IPCA; (iii) amortização do principal, capitalizado pelos juros remuneratórios acumulados no período de carência e durante todo o período de pagamento, pago em 17 (dezessete) anos, em duas parcelas por Ano-Safra, vencendo-se uma em 30 de agosto e outra em 30 de setembro de cada Ano-Safra.

Por óbvio, ante a interposição de recursos em face da decisão que homologou o plano de recuperação judicial e o deferimento do *stay period* até o trânsito em julgado de tais recursos, o período de carência tem como termo inicial a data de 04 de junho de 2022.

Logo, também obviamente, que quaisquer encargos previstos na cláusula mencionada, devem incidir quando do início dos pagamentos, após o prazo de carência previsto expressamente.

3. PLANILHA ATUALIZADA DE CREDORES TRABALHISTAS.

Conforme solicitado segue anexo a planilha da classe dos credores trabalhistas, com as informações de créditos já pagos e créditos não pagos.

Informam as recuperandas, que os pagamentos não realizados se dão pelo fato de ausência de informações de dados bancários para sua concretização.

Inclusive, como já mencionado na decisão do evento de n°. 570, houve a publicação de Edital de Chamamento dos Credores que informação dos referidos dados bancários, devidamente publicada no "Jornal O Popular", nos dias 16, 17 e 18 de dezembro de 2024, conforme se demonstra com os editais em anexo.

Rua Ouro Preto, esq. Bartolomeu Bueno, Qd. 53, Lt. 18, nº. 1.117, Bairro Capuava, Goiânia/GO. CEP: 74.450-170. Fone: (62) 3595-4446. E-mail: contato@tavaresfranca.com.br
www.tavaresfranca.com.br

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:08

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:40
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109987625432563873716619446, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaovarioseventosjcredorestrabalhistasrjcbb.pdf

Assim, os credores informando os dados bancários para pagamento dos créditos constantes na planilha anexa em aberto, procederá com tal quitação na maneira mais rápida possível, em consonância com o seu fluxo de caixa de pagamento.

4. EVENTO Nº. 501. CREDOR EDNALDO FURTADO DE SÁ.

No mencionado evento foi pleiteado o seguinte:

> Diante disso, e em obediência a preferência em que goza o exequente que seja determinada a penhora do credito nas contas das requeridas, conforme planilha no valor de R$ 141.463,53 (cento e quarenta e um mil e quatrocentos e sessenta e tres reais e cinquenta e tres centavos), atualizado até 06/08/2024 e que seja atualizada até efetivação do pagamento do credito do exequente.
>
> E ou seja derterminado por este juízo o deposito na conta do exequente sendo 30% trinta do por cento do valor da execução dos creditos trabalhista do exequente na conta de seu patrono conta WELLINGTON ALVES SANTANA conta corrente 01030287-2, agencia 2339 do Banco Santander, CPF 532.484.901-44 e 70% setenta por cento em nome de **EDNALDO FURTADO DE SÁ.**

Não obstante, tal pleito não merece sustentação e até mesmo, é eivado de má-fé.

Ao verificarmos o Quadro Geral de Credores homologado na decisão do evento de nº. 570 por este D. Juízo, o Administrador Judicial listou o crédito da seguinte forma:

83	201203671991						6.293,43
84	5706551-19						30.096,65
85	201400816216		Ednaldo Furtado de Sa	269.495.984-91	30.096,65	Procedente	6.911,88
86	15015058891984						

Ocorre que tal valor já foi devidamente pago em 2 (duas) parcelas nos dias 27 de agosto e 26 de setembro de 2024 diretamente na conta corrente do seu Advogado devidamente constituído, senão vejamos comprovantes abaixo e anexo:

Rua Ouro Preto, esq. Bartolomeu Bueno, Qd. 53, Lt. 18, nº. 1.117, Bairro Capuava, Goiânia/GO. CEP: 74.450-170. Fone: (62) 3595-4446. E-mail: contato@tavaresfranca.com.br
www.tavaresfranca.com.br

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:08

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:40
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109987625432563873716619446, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaovarioseventosjcredorestrabalhistasrjcbb.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:08

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária

PIX
Data da operação: 27/08/2024 - 17h46
N° de controle: 29583707475028273I | Documento: 1743281

Conta de débito: **Agência: 3416 | Conta: 0054703-4 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **CBB - COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA | CNPJ: 037.848.595/0001-40**

Dados de quem recebeu
Nome: **WELLINGTON SANTANA**
CPF/CNPJ: *****.484.901-****
Instituição destino: **BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**
Chave: **+5561996022799**
Agência: **2339**
Conta: **1030287**

Dados da Transferência/Pagamento
Valor: **R$ 15.048,32**
Mídia: **BRADESCO NET EMPRESA**
Identificador: **E607469482024082720331341 60PFUcI**
transacao.lbl_txid **-**
Debitado da: **conta-corrente**
Instituição origem: **Banco Bradesco S.A.**

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. | Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária

PIX
Data da operação: 26/09/2024 - 17h09
N° de controle: 561498758869275442 | Documento: 1657596

Conta de débito: **Agência: 3416 | Conta: 0054703-4 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **CBB - COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA | CNPJ: 037.848.595/0001-40**

Dados de quem recebeu
Nome: **WELLINGTON ALVES SANTANA**
CPF/CNPJ: *****.484.901-****
Instituição destino: **BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**
Chave: **+5561996022799**
Agência: **2339**
Conta: **1030287**

Dados da Transferência/Pagamento
Valor: **R$ 15.048,32**
Mídia: **BRADESCO NET EMPRESA**
Identificador: **E607469482024092619571341 6ybksfY**
transacao.lbl_txid **-**
Debitado da: **conta-corrente**
Instituição origem: **Banco Bradesco S.A.**

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. | Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Rua Ouro Preto, esq. Bartolomeu Bueno, Qd. 53, Lt. 18, nº. 1.117, Bairro Capuava, Goiânia/GO. CEP: 74.450-170. Fone: (62) 3595-4446. E-mail: contato@tavaresfranca.com.br
www.tavaresfranca.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:40
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109987625432563873716619446, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaovarioseventosjcredorestrabalhistasrjcbb.pdf

Ou seja, o pagamento do valor constante do quadro geral de credores elaborado pelo Administrador Judicial e homologado por este D. Juízo de R$ 30.096,64 (trinta mil, novecentos e seis reais e sessenta e quatro centavos) foi devidamente pago a algum tempo!

Tenta o credor, mesmo sendo inadequada nestes autos recuperacionais, ante a existência de procedimento específico, apresentar supostos cálculos de valores exorbitantes que não refletem o quadro geral de credores devidamente homologado. Tanto é que ao verificarmos a certidão de crédito emitida pela Justiça do Trabalho, temos o seguinte:

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
PCA. ANISIO LOBO, Nº 30 - CENTRO Fone: (61) 3981-1270

CERTIDÃO DE CRÉDITO Nº 4409/2013

PROCESSO: RTOrd 0000194-40.2011.5.18.0211
EXEQUENTE(S): : EDINALDO FURTADO DE SÁ
EXECUTADO(A/S): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

O Diretor de Secretaria da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso de suas atribuições e, em observância ao Provimento Geral Consolidado, art. 247, e em cumprimento à determinação contida no despacho exarado às **fls.407**.

CERTIFICA E DÁ FÉ que corre por esta VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO os autos do(a) RTOrd ajuizada no dia 24/02/2011, cujo processo tomou o nº RTOrd 0000194-40.2011.5.18.0211, no qual figuram como partes: **EXEQUENTE/CREDOR(A/ES)**, EDINALDO FURTADO DE SÁ, RG nº 22866746, Orgão Expedidor: SSP/PE, CPF nº 269.495.984-91, residente na AV. MARIA PAULINA GOMES PEREIRA, N. 170 DISTRITO DO BEZERRA CEP - FORMOSA-GO, representado(a/s) por seu(sua/s) procurador(a/s), Dr(a/s). WELLINGTON ALVES SANTANA, OAB/GO nº26726 GO, estabelecido na ; e **EXECUTADO/DEVEDOR(A/ES)** PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), CNPJ/CPF nº 33.498.197/0001-90, situada na BR 020, KM 160, FAZENDA EZÍDIO, CEP 73.825-000 - VILA BOA-GO.

CERTIFICA ainda que, nos autos acima especificados, foram apurados os créditos a seguir discriminados, cuja conta foi homologada em **11.07.2013**, expirado o prazo para embargos em 19.04.2013 e atualizada até **31.05.2013**:

Crédito líquido do exequente:.....**R$30.096,65**
Custas processuais.....R$ 601,93
Custas de liquidação.....R$ 150,48
Honorários periciais.....R$ 1.300,00
*INSS empregado.....R$ 1.443,36
Total atualizado até 31.05.13.....R$32.149,06

CERTIFICA mais que a MMª Juíza titular desta Vara, RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, determinou a expedição da presente certidão para fins de habilitação do crédito do(a) exequente no processo de recuperação judicial nº 201203671991, da Vara Cível da Comarca de Flores/GO.

CERTIFICA, por fim, que a referida Certidão encontra-se instruída com os seguintes documentos, devidamente autenticados: decisão(ões) ou termo(s) de conciliação onde foi reconhecido o crédito; cálculo de liquidação, com a respectiva homologação e outros documentos, se necessário.

Era o que tinha a certificar.

Rua Ouro Preto, esq. Bartolomeu Bueno, Qd. 53, Lt. 18, nº. 1.117, Bairro Capuava, Goiânia/GO. CEP: 74.450-170. Fone: (62) 3595-4446. E-mail: contato@tavaresfranca.com.br
www.tavaresfranca.com.br

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:08

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:40
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109987625432563873716619446, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaovarioseventosjcredorestrabalhistasrjcbb.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:08

Ou seja, inexiste qualquer fundamento e razão ao credor em seu pleito de valores extratosféricos, até mesmo diante da homologação do quadro geral de credores confeccionado pelo Administrador Judicial e homologado por este D. Juízo, com base na certidão de crédito expedida.

Logo, o credor Edinaldo Furtado de Sá já recebeu os valores devidos, devendo seu pleito ser indeferido.

5. EVENTOS N°S. 519 E 552. SOLICITAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE *WATCHDOG*. DESNECESSIDADE. REAL CENÁRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO GRUPO.

Os credores CERN – CAMPANIA ENERGIA RENOVÁVEL S.A. (Classe II) e CLAUDINEI DONIZETI MARQUES (Credor Classe III)comparecem até estes autos nos eventos indicados, solicitando a nomeação da figura do *watchdog*, com os seguintes fundamentos:

> Outrossim, quanto ao pagamento dos credores classes II e III, foi previsto no plano prazo de carência de três (3) anos para início dos pagamentos dos créditos classe II e III, o qual, como já dito, teve seu marco temporal atrelado ao trânsito em julgado da decisão que o homologou, ocorrido em 03/06/2022.[2]
>
> Como se vê, faz mais de doze (12) anos que as Recuperandas não pagam os débitos concursais, período no qual, esperava-se, deveriam elas ter angariado fundos mais que suficientes para honrar com o passivo concursal. Mas não é o que ocorre, pois, conforme se denota dos autos, há manifestações de diversos credores noticiando o inadimplemento dos créditos trabalhistas, dentre os quais cita-se, a título de exemplo, os movimentos nºs 399, 425, 485 e 516.
>
> Agora, a preocupação que urge é a seguinte: se, com todo esse prazo, as Recuperandas estão tendo dificuldades para honrar com o pagamento da classe I, que é o menor dos débitos da recuperação judicial, o que se pode esperar do pagamento das classes II e III, que têm início no próximo ano?
>
> Tal situação demanda uma fiscalização mais próxima não só das atividades das Recuperandas, mas, principalmente, da destinação que têm elas dado para os recursos financeiros angariados com o fruto da sua atividade industrial, possibilitando, com isso, o pagamento dos credores que acreditaram na atividade empresarial e estão há mais de década sem ver a cor de um centavo para amenizar os amargos prejuízos experimentados.

Rua Ouro Preto, esq. Bartolomeu Bueno, Qd. 53, Lt. 18, nº. 1.117, Bairro Capuava, Goiânia/GO. CEP: 74.450-170. Fone: (62) 3595-4446. E-mail: contato@tavaresfranca.com.br
www.tavaresfranca.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:40
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109987625432563873716619446, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaovarioseventosjcredorestrabalhistasrjcbb.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:08

Inicialmente, tem-se que tal solicitação de "cão-de-guarda" realizado pelos mencionados credores, sequer devia ser conhecida, já que sequer findou-se o prazo de carência previsto no plano de pagamento dos credores das classes em que estão listados, para que justificasse a legitimidade de tais credores em seu pleito.

O que se verifica nas manifestações que aqui se impugnada, são ilações e/ou meras especulações sem qualquer nexo probatório trazidas por credores, que sequer possuem legitmidade processual para questionar assuntos pertinentes aos credores trabalhistas ou ainda, interesse processual, já que as classes de credores que estão listados ainda encontram-se em prazo de carência para pagamento, não estando as recuperandas em mora.

Portanto, no direito pátrio, é vedado requerimento de partes ilegítimas e sem interesse processual, que sequer são conhecidos e devem ser objeto de análise por este D. Juízo.

Passada a demonstração de defeito processual no requerimento alhures, as recuperandas vêm neste momento processual apresentar um cenário amplo e detalhado, dos motivos que ensejam as dificuldades financeiras existentes.

É importante enfatizar é que as recuperandas mesmo diante de diversas dificuldades enfrentadas ao logo destes últimos anos, sempre esteve atenta a condição das empresas e principalmente, realizando todos os esforços possíveis para cumprimento das disposições do plano de recuperação judicial homologado.

Em momento algum verifica-se a existência de "indícios de ações prejudiciais a recuperação" como dito pelos credores.

Importante destacar inicialmente, que o Administrador Judicial nomeado, na forma do artigo 22 da LRF, também possui função de fiscalização do processo de recuperação judicial.

Rua Ouro Preto, esq. Bartolomeu Bueno, Qd. 53, Lt. 18, nº. 1.117, Bairro Capuava, Goiânia/GO. CEP: 74.450-170. Fone: (62) 3595-4446. E-mail: contato@tavaresfranca.com.br
www.tavaresfranca.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:40
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109987625432563873716619446, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaovarioseventosjcredorestrabalhistasrjcbb.pdf

Cumpre destacar e fazer a juntada do Boletim de Resultado do Grupo, compreendido até o mês de dezembro de 2024, elaborado pelas recuperandas e, que é de conhecimento do Administrador Judicial.

Ao compulsarmos o mencionado documento, verificamos alguns eventos que foram vitais para que as recuperandas não atingissem a arrecadação prevista, tais como:

a) Impacto das condições climáticas adversas, como baixos índices pluviométricos e altas temperaturas, especialmente nas regiões Centro-Sul, que são responsáveis por 91% da produção nacional. Além disso, as queimadas nos canaviais, que afetaram diversas áreas no ciclo de produção, também prejudicaram o rendimento das lavouras.

b) ***Houve "quebra da safra 2024/2025" de cana-de-açuca, onde tão somente ocorreu a moagem de 79,8 (setenta e nove virgula oito por cento) da previsão inicialmente feita;***

c) ***Investimento para reativação da fábrica de açucar em julho de 2024. Infelizmente, após o início do funcionamento, foi verificado problema de rendimento no funcionamento da caldeira, motivo pelo qual a produção foi suspensa e a matéria-prima relocada para produção de etanol;***

d) ***Queda na exportação de etanol na safra 2024/2025 em 25,3% (vinte e cinco virgula três) por cento;***

e) ***Adesão ao parcelamento de tributos federais junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, apresentando redução dos tributos devidos no percentual de 65% (sessenta e cinco por cento), porém gerando obrigação de pagamento de 120 (cento e vinte) parcelas mensais, inclusive com parcela inicial que totaliza R$ 1.082.614,17 (um milhão, oitenta e dois***

Rua Ouro Preto, esq. Bartolomeu Bueno, Qd. 53, Lt. 18, nº. 1.117, Bairro Capuava, Goiânia/GO. CEP: 74.450-170. Fone: (62) 3595-4446. E-mail: contato@tavaresfranca.com.br
www.tavaresfranca.com.br

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:08

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:40
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109987625432563873716619446, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaovarioseventosjcredorestrabalhistasrjcbb.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:08

mil, seiscentos e quatorze reais e dezessete centavos).

Logo, resta evidente que inexiste qualquer necessidade de nomeação de *watchdog* nestes autos pelos motivos apresentados, já que além de diversa das ações e/ou providências de fato praticadas pelas recuperanda.

Não menos importante, tal nomeação além de desnecessária, acarretará em novo ônus financeiro às recuperandas com a necessidade de pagamento dos honorários a serem arbitrados em favor do profissional, impondo mais um obstáculo financeiro ao grupo, podendo tais valores serem direcionados ao pagamento de credores na forma do plano de recuperação judicial homologado.

O Tribunal de Justiça de São Paulo tem entendimento acerca da desnecessidade de noemação de *watchdog* quando não demonstrada a ocorrência das situações previstas no artigo 64, da LRF, senão vejamos:

> *AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Insurgência contra decisão que autorizou a oneração de imóveis das recuperandas e indeferiu o pedido de nomeação de watchdog. A oneração dos imóveis é benéfica à atividade das devedoras e se apresenta como uma atividade comum dentro da sua dinâmica econômica, tratando-se de venda dos produtos agrícolas em larga escala.* ***Não há indícios de desvio patrimonial em favor de terceiros, ou dos sócios e administradores, ou quaisquer das situações previstas no artigo 64 da Lei nº 11.101/2005 a justificar a nomeação de watchdog. Recurso desprovido.***
>
> *(TJSP; Agravo de Instrumento 2115059-65.2024.8.26.0000; Relator (a): J.B. Paula Lima; Órgão Julgador: 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro Central Cível - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais; Data do Julgamento: 12/08/2024; Data de Registro:* ***12/08/2024****)*

Rua Ouro Preto, esq. Bartolomeu Bueno, Qd. 53, Lt. 18, nº. 1.117, Bairro Capuava, Goiânia/GO. CEP: 74.450-170. Fone: (62) 3595-4446. E-mail: contato@tavaresfranca.com.br
www.tavaresfranca.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:40
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109987625432563873716619446, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaovarioseventosjcredorestrabalhistasrjcbb.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:08

> *Agravo de Instrumento. O agravo de instrumento busca revisar a decisão que indeferiu a nomeação de 'watchdog' na recuperação judicial. Alegações de possível nulidade na alienação da participação societária refutadas.* ***Ausência de caracterização de quaisquer das situações previstas no artigo 64 da Lei nº 11.101/2005, a afastar, ao menos por ora, a excepcional intervenção do Poder Judiciário na administração das recuperandas*** *. A destinação do ativo imobiliário foi explicitada na decisão homologatória, sob supervisão do Administrador Judicial e do Juízo. Julgados deste E. TJSP. Agravo Interno prejudicado. Desprovimento do Agravo de Instrumento. Dispositivo: Nego provimento ao Agravo de Instrumento. Agravo Interno prejudicado.*
>
> *(TJSP; Agravo Interno Cível 2285029-97.2023.8.26.0000; Relator (a): Ricardo Negrão; Órgão Julgador: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro Central Cível - 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais; Data do Julgamento: 12/01/2024; Data de Registro:* ***12/01/2024****)*

Para melhor demonstração da desnecessidade de nomeação do *watchdog*, o artigo 64 da LRF dispõe o seguinte:

> *Art. 64. Durante o procedimento de recuperação judicial, o devedor ou seus administradores serão mantidos na condução da atividade empresarial, sob fiscalização do Comitê, se houver, e do administrador judicial, salvo se qualquer deles:*
>
> *I - houver sido condenado em sentença penal transitada em julgado por crime cometido em recuperação judicial ou falência anteriores ou por crime contra o patrimônio, a economia popular ou a ordem econômica previstos na legislação vigente;*
> *II - houver indícios veementes de ter cometido crime previsto nesta Lei;*
> *III - houver agido com dolo, simulação ou fraude contra os interesses de seus credores;*
> *IV - houver praticado qualquer das seguintes condutas:*

Rua Ouro Preto, esq. Bartolomeu Bueno, Qd. 53, Lt. 18, nº. 1.117, Bairro Capuava, Goiânia/GO. CEP: 74.450-170. Fone: (62) 3595-4446. E-mail: contato@tavaresfranca.com.br
www.tavaresfranca.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:40
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109987625432563873716619446, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaovarioseventosjcredorestrabalhistasrjcbb.pdf

a) efetuar gastos pessoais manifestamente excessivos em relação a sua situação patrimonial;

b) efetuar despesas injustificáveis por sua natureza ou vulto, em relação ao capital ou gênero do negócio, ao movimento das operações e a outras circunstâncias análogas;

c) descapitalizar injustificadamente a empresa ou realizar operações prejudiciais ao seu funcionamento regular;

d) simular ou omitir créditos ao apresentar a relação de que trata o inciso III do caput do art. 51 desta Lei, sem relevante razão de direito ou amparo de decisão judicial;

V – negar-se a prestar informações solicitadas pelo administrador judicial ou pelos demais membros do Comitê;

VI – tiver seu afastamento previsto no plano de recuperação judicial.

Seguindo as premissas da jurisprudência paulista e do artigo 64 da LRF, a insurgência apresentada pelos credores (sem legitimidade e interesse processual), não comprovam qualquer das ocasiões descritas no dispositivo legal acima mencionado, devendo tal pleito ser indeferido.

6. DOS REQUERIMENTOS.

Ante toda a exposição, as recuperandas **requerem:**

a) Informar que os pleitos de solicitação de pagamento constantes nos eventos de n°s. 540 e 550 não foram realizados por ausência de indicação de dados bancários e, assim que forem informados, serão devidamente pagos;

b) Juntada de Termo de Acordo entabulado com o credor DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR que realizou os pleitos de pagamentos nos eventos de n°s. 551 e 560;

c) Indeferimento do pleito apresentado pelo Banco Bradesco S.A apresentado no evento de n°. 569, haja vista que este D. Juízo não é órgão consultivo e ainda,

Rua Ouro Preto, esq. Bartolomeu Bueno, Qd. 53, Lt. 18, nº. 1.117, Bairro Capuava, Goiânia/GO. CEP: 74.450-170. Fone: (62) 3595-4446. E-mail: contato@tavaresfranca.com.br
www.tavaresfranca.com.br

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:08

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:40
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109987625432563873716619446, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaovarioseventosjcredorestrabalhistasrjcbb.pdf

tal disposição de início de incidência de encargos está devidamente prevista no plano de recuperação judicial devidamente homologado;

d) Juntada da planilha de credores trabalhistas devidamente atualizada, constando os credores já devidamente pagos e ainda, os credores ainda não pagos, por motivo de ausência de dados bancários informados;

e) Juntada dos Editais de Chamamento dos Credores para informação de dados bancários para pagamento dos créditos trabalhistas, publicados em 16, 17 e 18 de dezembro de 2024 no "Jornal O Popular";

f) Indeferimento do pleito de pagamento do credor EDNALDO FURTADO DE SÁ apresentado no evento de n°. 501; haja vista que os valores devidos pelas recuperandas foram devidamente pagos conforme no quadro geral de credores homologado por este D. Juízo, fazendo a juntada dos comprovantes de pagamento na conta corrente do seu Advogado devidamente constituído.

g) Indeferimento do pleito dos eventos de n°s. 519 e 522 para nomeação de *watchdog*, haja vista que os credores sequer têm legitimidade e interesse processual para tal pleito e ainda, não houve demonstração de ocorrência de qualquer das ocasiões constantes do artigo 64 da LRF que justificasse tal necessidade;

h) Juntada para conhecimento, do Boletim de Resultado do Grupo de 2024 já enviado ao Administrador Judicial;

i) Juntada para conhecimento, Termo de Adesão ao Parcelamento Tributário Federal celebrado pelas recuperandas, já enviado ao Administrador Judicial.

Rua Ouro Preto, esq. Bartolomeu Bueno, Qd. 53, Lt. 18, nº. 1.117, Bairro Capuava, Goiânia/GO. CEP: 74.450-170. Fone: (62) 3595-4446. E-mail: contato@tavaresfranca.com.br
www.tavaresfranca.com.br

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:08

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:40
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109987625432563873716619446, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacaovarioseventosjcredorestrabalhistasrjcbb.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:08

TAVARES FRANÇA
ASSESSORIA | CONSULTORIA | TRIBUNAIS

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Goiânia, 28 de fevereiro de 2025.

P.p. Liandro dos Santos Tavares
OAB/GO 22.011

Rua Ouro Preto, esq. Bartolomeu Bueno, Qd. 53, Lt. 18, nº. 1.117, Bairro Capuava, Goiânia/GO. CEP: 74.450-170. Fone: (62) 3595-4446. E-mail: contato@tavaresfranca.com.br
www.tavaresfranca.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:40
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109987625432563873716619446, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 1.acordodorivalxcbb.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:09

AURÉLIO PEIXOTO &
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DO TRABALHO DE FORMOSA - GOIÁS.

PROCESSO RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº. 367199-62.2012.8.09.0181.

CREDOR: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR.

DEVEDOR: PRELUDIO AGROPECUARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CBB - COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA - EM RECUPERACAO JUDICIAL E ATAC PARTICIPACAO E AGROPECUARIA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL.

PRELUDIO AGROPECUARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CBB - COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA - EM RECUPERACAO JUDICIAL E ATAC PARTICIPACAO E AGROPECUARIA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL e **DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR**, já qualificados, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer homologação do acordo realizado entre as partes nos termos a seguir expostos.

Trata-se de crédito referente aos honorários de sucumbência alusivos às ações trabalhistas dos reclamantes: DIOGO ANTONIO MESQUITA DA SILVA (autos nº 0001052-66.2014.5.18.0211) e TALITA SILVA CUNHA (autos nº 0001013-69.2014.5.18.0211), os quais já foram devidamente quitados.

O credor mesmo tendo ciência da forma de pagamento prevista no Plano de Recuperação Judicial, por mera liberalidade, em razão da situação financeira da empresa Recuperanda, resolve realizar o presente acordo, não havendo que se falar em descumprimento das obrigações junto a Recuperação Judicial.

3642-9998 / 9 9137-3130 / 9 9137-3130
aurelio.adv.jus@hotmail.com
Rua 115-H, Quadra 41, Lote 01, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.085-320

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109087655432563873716619440, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 1.acordodorivalxcbb.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:09

As devedoras pagarão ao credor a quantia total de R$27.040,96 (vinte e sete mil e quarenta reais e noventa e seis centavos), em 02 parcelas de R$ 13.520,48 (treze mil, quinhentos e vinte reais e quarenta e oito centavos), sendo a primeira parcela para o dia 10 de março de 2025 e a segunda em 10 de abril de 2025, montante a ser depositado na conta do advogado, mediante depósito bancário na conta 33638633-6, Agencia 0001, banco 0260 - Banco NUBANK NU, CPF 46425896191 – em nome de Dorival Gonçalves de Campos Junior, PIX xibajr@gmail.com.

As partes estabelecem multa de 20% sobre o valor do acordo em caso de inadimplência das novas obrigações aqui contraídas.

As partes requerem a homologação do presente acordo para que surta seus efeitos legais.

Os patronos que subscrevem o presente acordo esclarecem a este juízo que possui poderes para transigir, receber e dar quitação, conforme procurações em anexo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Goiânia, 25 de fevereiro de 2024.

_____

DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
(CREDOR)

_____

AURÉLIO FERNANDES PEIXOTO
OAB/GO 36.774
(PELA DEVEDORA)

_____

PRELUDIO AGROPECUARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
(DEVEDORA)

3642-9998 / 9 9137-3130 / 9 9137-3130
aurelio.adv.jus@hotmail.com
Rua 115-H, Quadra 41, Lote 01, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.085-320

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109087655432563873716619440, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 1.acordodorivalxcbb.pdf

AURÉLIO PEIXOTO &
ADVOGADOS ASSOCIADOS

CBB- COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
(DEVEDORA)

ATAC PARTICIPACAO E AGROPECUARIA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

3642-9998 / 9 9137-3130 / 9 9137-3130
aurelio.adv.jus@hotmail.com
Rua 115-H, Quadra 41, Lote 01, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.085-320

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:09

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109087655432563873716619440, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 2.planilhadecredorestrabalhistaspagos.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:09

CREDORES CLASSE I PAGOS ATÉ FEVEREIRO DE 2025

Credor	Data de Pagamento	CPF / CNPJ	Valor Pago em Créditos Trabalhista - RJ	Valor Pago em Guias FGTS	Valor Total Pago FGTS e Créditos Trabalhista	Vlr.lista Adm.Judicial (versão 12/08/2024) realizado protocolo nos Autos
Adalberto Carneiro da Silva	31.01.2023	128.966.081-68	R$ 2.747,06	R$ -	**R$ 2.747,06**	R$ 2.747,06
Adão de Sousa Costa	02.06.2023	004.394.931-29	R$ 7.222,63	R$ 17.239,33	**R$ 24.461,96**	R$ 20.679,67
Adauri Rodrigues de Santana	31.01.2023	537.062.771-15	R$ 183,36	R$ -	**R$ 183,36**	R$ 183,36
Adelson Ribeiro dos Santos	31.01.2023	048.393.126-80	R$ 4.013,45	R$ -	**R$ 4.013,45**	R$ 4.013,45
Ana Caroline Ximenes Polveiro	31.01.2023	367.620.498-92	R$ 2.482,02	R$ -	**R$ 2.482,02**	R$ 2.482,01
Antenor Alves da Costa	02.06.2023	552.473.771-68	R$ 39.013,41	R$ -	**R$ 39.013,41**	R$ 39.013,41
Antônio Nucena	31.01.2023	833.578.403-59	R$ 990,69	R$ -	**R$ 990,69**	R$ 990,69
Antonio Rodrigues de Souza		777.654.351-91	R$ 7.295,91	R$ 9.787,75	**R$ 17.083,66**	R$ 15.000,00
Antônio Rodrigues Silva	18.04.2024	425.573.301-59	R$ 99.489,66	R$ -	**R$ 99.489,66**	R$ 99.489,66
Auteredo dos Santos Sousa	30.06.2023	403.052.012-04	R$ 18.889,10	R$ 1.348,91	**R$ 20.238,01**	R$ 19.944,01
Bernardo dos Milagres da Silva	29.09.2023	601.530.563-04	R$ 8.883,50	R$ 1.681,31	**R$ 10.564,81**	R$ 10.200,59
Carlos Antônio da Silva Machado	02.06.2023	907.329.601-34	R$ 6.979,10	R$ -	**R$ 6.979,10**	R$ 6.979,10
Carlos Antônio da Silva Vasconcelos	29.09.2023	006.671.903-84	R$ 8.206,30	R$ 14.868,77	**R$ 23.075,07**	R$ 20.724,28
Carlos Antônio Wanderlei Nunes	29.09.2023	880.648.164-91	R$ 32.270,70	R$ 15.782,05	**R$ 48.052,75**	R$ 44.597,42
Castorino Inacio de Alvim	31.01.2023	323.878.221-53	R$ 27,60	R$ -	**R$ 27,60**	R$ 27,60
Celso José de Oliveira	04.07.2023	014.181.261-36	R$ 23.747,83	R$ 8,66	**R$ 23.756,49**	R$ 23.754,55
Claudinei da Silva	29.09.2023	633.596.181-49	R$ 16.074,25	R$ 3.401,19	**R$ 19.475,44**	R$ 18.737,84
Cosmo Dias Nunes	02.06.2023	144.170.238-59	R$ 8.320,62	R$ -	**R$ 8.320,62**	R$ 8.320,62
Damião Lopes Ribeiro		021.931.601-55	R$ 6.666,80	R$ 9.736,29	**R$ 16.403,09**	R$ 14.229,64
Darci Aparecido de Souza	29.11.2023	589.964.941-00	R$ 22.960,90	R$ 8.590,45	**R$ 31.551,35**	R$ 30.393,70
Diogo Antonio Mesquita da Silva	20.06.2023	009.126.171-50	R$ 180.273,12	R$ 32.831,73	**R$ 213.104,85**	R$ 180.273,12
Domingos Manoel dos Santos	02.06.2023	930.382.241-20	R$ 46.832,25	R$ 1.132,34	**R$ 47.964,59**	R$ 47.714,14
Domingos Rodrigues de Santana	31.01.2023	828.658.761-87	R$ 1.810,37	R$ -	**R$ 1.810,37**	R$ 1.810,37
Eder Carlos de Alvim de Abreu	18.04.2024	839.793.791-91	R$ 19.437,83	R$ 7.301,11	**R$ 26.738,94**	R$ 25.947,32
Edes de Souto Pereira	22.06.2023	214.122.271-.00	R$ 6.124,92	R$ -	**R$ 6.124,92**	R$ 6.124,92
Edimar Ferreira	31.01.2023	243.785.501-72	R$ 2.974,71	R$ -	**R$ 2.974,71**	R$ 2.974,71
Edinaldo Furtado de Sá		269.495.984-91	R$ 30.096,64	R$ -	**R$ 30.096,64**	R$ 30.096,65
Edineide Ribeiro da Costa	29.09.2023	652.229.761-49	R$ 17.695,75	R$ 15.591,11	**R$ 33.286,86**	R$ 29.817,26
Ednilson Alves dos Santos		422.163.891-53	R$ 2.958,11	R$ 4.175,89	**R$ 7.134,00**	R$ 6.293,43
Elves Abadio de Oliveira	29.09.2023	087.367.516-93	R$ 8.207,60	R$ 11.512,24	**R$ 19.719,84**	R$ 17.197,55
Evanderson Guedes da Silva	08.09.2023	049.173.341-01	R$ -	R$ 5.169,22	**R$ 5.169,22**	R$ 2.973,92
Evandro Perreira Alves	22.06.2023	021.611.913-63	R$ 14.329,51	R$ 4.733,47	**R$ 19.062,98**	R$ 18.020,23
Fernando Andrade Santos (Chaves)	11.08.2023	815.460.841-34	R$ 30.313,68	R$ -	**R$ 30.313,68**	R$ 30.313,68
Fernando de Souza Caetano	29.09.2023	055.216.955-24	R$ 7.376,90	R$ 7.372,67	**R$ 14.749,57**	R$ 13.524,11
Filomeno Pereira Borges		311.775.301-04	R$ 3.922,57	R$ 15.252,73	**R$ 19.175,30**	R$ 15.805,00
Francisco Cornélio da Costa Filho	04.07.2023	301.391.204-91	R$ 15.083,29	R$ 13.380,64	**R$ 28.463,93**	R$ 25.496,45
Fredson Calado de Souza		096.771.486-99	R$ 14.594,38	R$ 2.725,21	**R$ 17.319,59**	R$ 16.679,20
Genilson Rosa Queiroz		560.525.291-72	R$ 23.955,12	R$ -	**R$ 23.955,12**	R$ 23.955,15
Givanildo Pereira Santos	31.01.2023	016.153.581-02	R$ 27,01	R$ -	**R$ 27,01**	R$ 27,01
Gleidson Soares de Andrade		357.986.291-02	R$ 36.209,77	R$ 11.639,57	**R$ 47.849,34**	R$ 45.297,76
Izaias Paula de Souza	31.01.2023	844.111.121-91	R$ 6.383,67	R$ -	**R$ 6.383,67**	R$ 6.383,67
João Lima de Melo	31.01.2023	552.162.883-49	R$ 518,95	R$ -	**R$ 518,95**	R$ 518,95
João Nilson Rodrigues de Andrade	31.01.2023	919.417.501-26	R$ 120,53	R$ -	**R$ 120,53**	R$ 120,53
Jocil Pereira da Silva	29.09.2023	121.309.798-31	R$ 23.041,35	R$ 3.838,73	**R$ 26.880,08**	R$ 26.102,02
Jonas Alvim de Abreu	31.01.2023	934.444.511-72	R$ 42,45	R$ -	**R$ 42,45**	R$ 42,45
José Augusto Oliveira de Almeida		600.017.903-07	R$ -	R$ 4.751,62	**R$ 4.751,62**	R$ 8.418,07
José Carlos Borges	02.06.2023	603.669.745-72	R$ 16.218,88	R$ 2.531,50	**R$ 18.750,38**	R$ 18.199,17
José Carlos de Souza Caetano		040.583.691-19	R$ 80.842,84	R$ 23.718,99	**R$ 104.561,83**	R$ 100.643,89
Jose da Silva Filho	18.04.2024	310.495.671-53	R$ 87.389,52	R$ -	**R$ 87.389,52**	R$ 87.389,52
José Félix Rodrigues		283.263.421-49	R$ -	R$ 12.158,92	**R$ 12.158,92**	R$ 196.301,37
José Ferreira da Silva	31.01.2023	448.833.741-49	R$ 162,60	R$ -	**R$ 162,60**	R$ 162,60
José Lenilson Lima de França	29.09.2023	602.090.023-10	R$ 13.252,15	R$ 4.579,59	**R$ 17.831,74**	R$ 16.821,31
José Maria Teixeira	04.07.2023	289.423.788-03	R$ 191.559,23	R$ 23.282,18	**R$ 214.841,41**	R$ 209.801,99
José Paulo Fernandes		702.676.461-60	R$ 5.824,91	R$ 1.723,05	**R$ 7.547,96**	R$ 7.170,25
José Ribeiro dos Santos	31.01.2023	394.920.281-15	R$ 2.350,99	R$ -	**R$ 2.350,99**	R$ 2.350,99
Jovenal Pereira de Lima	02.06.2023	002.306.651-28	R$ 18.136,40	R$ 7.836,41	**R$ 25.972,81**	R$ 24.265,55
Jucelino Pereira da Silva	31.01.2023	917.532.441-53	R$ 3.824,23	R$ -	**R$ 3.824,23**	R$ 3.824,23
Kecson Araujo Uchoa	29.09.2023	012.629.911-02	R$ 11.880,85	R$ 12.200,10	**R$ 24.080,95**	R$ 22.470,81
Laudesley de Souza Fagundes	02.06.2023	030.381.361-07	R$ 8.203,38	R$ 4.927,06	**R$ 13.130,44**	R$ 12.132,06
Leideslau de Souza Fagundes	02.06.2023	028.420.981-37	R$ 14.824,92	R$ 4.411,19	**R$ 19.236,11**	R$ 18.268,34
Lino da Silva Santarem		946.351.101-68	R$ 12.172,95	R$ 14.755,01	**R$ 26.927,96**	R$ 23.776,00
Luiz Carlos Rodrigues da Silva	30.10.2023	022.298.411-22	R$ 76.558,52	R$ 25.434,85	**R$ 101.993,37**	R$ 101.420,77
Luiz Cláudio de Barros	10.07.2024	822.431.908-59	R$ 56.880,01	R$ -	**R$ 56.880,01**	R$ 56.880,01
Luzimar Pereira da Silva	31.01.2023	802.738.231-91	R$ 515,73	R$ -	**R$ 515,73**	R$ 515,73
Maicon da Silva Santos	30.06.2023	020.322.421-33	R$ 18.990,91	R$ 14.444,97	**R$ 33.435,88**	R$ 30.318,24
Manoel Lião de Araujo		967.192.301-15	R$ 4.777,45	R$ 10.796,60	**R$ 15.574,05**	R$ 13.262,00
Marcelo Gramacho Carvalho		016.267.901-75	R$ 5.428,96	R$ 10.012,30	**R$ 15.441,26**	R$ 13.255,22
Mauricio Manoel da Silva	02.06.2023	022.699.464-30	R$ 52.678,11	R$ 13.473,87	**R$ 66.151,98**	R$ 63.377,54
Mauro Pinto Ferreira	29.09.2023	641.768.601-97	R$ 2.456,60	R$ 5.685,16	**R$ 8.141,76**	R$ 6.870,17
Miguel Gonçalves da Silva	11.08.2023	041.065.101-03	R$ 12.864,23	R$ 4.128,95	**R$ 16.993,18**	R$ 16.078,33
Nelson Medeiros	11.03.2024	325.342.649-15	R$ 2.761,43	R$ 275,71	**R$ 3.037,14**	R$ 2.981,55
Odorico Paz da Costa	31.01.2023	289.305.331-91	R$ 791,02	R$ -	**R$ 791,02**	R$ 791,02
Pablo da Cruz Mascarenhas	18.04.2024	009.036.961-00	R$ 28.432,57	R$ -	**R$ 28.432,57**	R$ 28.432,57
Rafael Vidal Freire	31.01.2023	032.721.211-02	R$ 1.076,00	R$ -	**R$ 1.076,00**	R$ 1.076,00
Raimundo Florenço de Moura	31.01.2023	454.450.871-15	R$ 1.929,00	R$ -	**R$ 1.929,00**	R$ 1.929,00
Raimundo Francisco das Chagas	31.01.2023	280.439.281-34	R$ 559,84	R$ -	**R$ 559,84**	R$ 559,84
Randall Juliano Prudêncio Dourado		558.999.601-59	R$ -	R$ 792,06	**R$ 792,06**	R$ -
Ronan de Sousa Barroso	31.01.2023	009.335.271-95	R$ 143,17	R$ -	**R$ 143,17**	R$ 143,17
Rudinei Barreto Lima	31.01.2023	025.729.385-02	R$ 1.153,45	R$ -	**R$ 1.153,45**	R$ 1.153,45
Sebastião Mariano dos Santos		349.464.384-91	R$ 98.918,56	R$ -	**R$ 98.918,56**	R$ 98.918,59
Sildete Raimundo dos Santos	29.09.2023	493.466.011-91	R$ 10.560,50	R$ 3.481,01	**R$ 14.041,51**	R$ 13.272,15
Talita Silva Cunha	20.06.2023	014.614.451-16	R$ 77.771,00	R$ 21.432,00	**R$ 99.203,00**	R$ 77.771,05
Vagner da Cruz Mascarenhas	18.04.2024	007.950.911-84	R$ 21.207,27	R$ -	**R$ 21.207,27**	R$ 21.207,27

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109087615432563873716619445, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valdemiro Rodrigues da Guarda		028.420.641-51	R$	-	R$	1.116,74	**R$**	**1.116,74**	R$	-
Valdir Cardoso de Melo	11.12.2023	499.056.271-20	R$	44.838,44	R$	10.117,00	**R$**	**54.955,44**	R$	47.343,51
Valter Lopes de Senas	31.01.2023	014.180.881-02	R$	3.179,33	R$	-	**R$**	**3.179,33**	R$	3.179,33
Vani da Silva Oliveira	02.06.2023	928.874.061-91	R$	8.827,30	R$	4.221,98	**R$**	**13.049,28**	R$	12.132,77
Wanderson de Oliveira Leite	31.01.2023	028.153.701-62	R$	611,18	R$	-	**R$**	**611,18**	R$	611,18
Zito Neves Caetano		317.784.455-00	R$	13.750,00	R$	16.278,69	**R$**	**30.028,69**	R$	27.500,00
TOTAL			**R$**	**1.823.099,80**	**R$**	**477.668,88**	**R$**	**2.300.768,68**	**R$**	**2.348.994,87**

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:09

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:09

ORDEM	ORIGEM	ADMINISTRATIVO	JUDICIAL	NOME	CPF/CNPJ	VL PLEITEADO	SENTENÇA	ACÓRDÃO	VALOR CRÉDITO
1				Adailton Ferreira da Silva	944.779.301-00				R$ 519,49
3				Adalto Filho de Almeida Rocha	004.370.631-27				R$ 149,95
4				Adão Antônio Barbosa	007.001.443-40				R$ 71.025,90
8				Adriana Gualberto de Brito	006.115.231-59				R$ 147,31
9				Adriano Vieira dos Santos	022.459.05-05				R$ 110,39
10				Adson Pereira Alves	084.906.874-38				R$ 452,38
11				Ailton Lira Barista	662.693.421-04				R$ 808,19
12				Alair Francisco de Oliveira	014.774.751-17	R$ 18.216,37	Procedente		R$ 18.216,37
13				Almerindo Sousa de Jesus	457.269.901-10				R$ 13.000,00
14				Álvaro da Silva Maciel Junior	040.372.481-31				R$ 868,22
15				Amadeu de Carvalho Costa	001.242.375-09				R$ 267,97
17				Anderson da Silva Marinho	028.420.601-84	R$ 16.177,03	Procedente		R$ 16.177,03
18				Anderson Hamerski Lopes	041.655.749-02				R$ 13.000,00
19				Anderson Wagner A da Rocha	477.984.716-20				R$ 1.450,00
20				Anézio Fereira dos Santos	024.485.691-50	R$ 7.698,78	Procedente em parte		R$ 7.625,73
22				Antônio da Silva Freitas	045.150.352-18				R$ 347,52
23				Antônio de Jesus Santos	050.676.478-20				R$ 205,31
24				Antônio Francisco Lima Sousa	058.781.813-60				R$ 471,92
25				Antônio Lisboa da Conceição	037.144.593-08				R$ 19.691,00
28				Antônio Rodrigues Lopes	073.833.878-80				R$ 8,68
30				Antônio Torres Catanil	042.489.841-13				R$ 4.514,52
32				Basequimica Prod. Quimicos Ltda	65.7633770001-48	R$ 49.084,74	Procedente		R$ 49.084,74
34				Benevaldo Ferreira dos Santos	147.601.691-72				R$ 19.925,02
35				Bruno Batista de Oliveira	053.519.931-71				R$ 185,96
36				Cardoso Carlos da Costa	474.851.834-00				R$ 55.001,90
37				Carlito Ferreira Cardoso	002.197.211-73				R$ 530,09
38				Carlos Alexandre Vieira	050.348.989-16	R$ 45.360,53	Procedente	AI Provido	R$ 45.360,53
42				Carlos da Silva Moura	399.775.361-04				R$ 306,08
43				Carlos Roberto Barreto de Souza	342.438.361-91		Procedente		R$ 64.642,70
45				Celio Ferreira da Silva	635.722.141-49	R$ 3.077,76	Procedente		R$ 3.062,45
47				Cesar Conceição dos Santos	012.551.612-64		Procedente		R$ 6.193,81
48				Cicero Francelino dos Santos	013.955.431-94				R$ 5.810,43
49				Cid André Rachetti	862.510.828-87				R$ 1.536.232,72
50				Claudia Soares Santana Teodoro	026.244.151-42	R$ 11.498,76	Procedente em parte		R$ 11.298,08
51				Claudemir Francisco de Souza Silva	243.450.324-15	R$ 31.936,29	Procedente		R$ 31.936,29
53				Cleide Pereira de Sousa	829.932.301-30				R$ 1.055,07
54				Clodoaldo da Silva Barros	129.277.849-25				R$ 10.942,30
55				Cosmo da Silva Santos	028.441.341-06				R$ 1.549,63
58				Daniel Ferreira de Paula	045.683.114-03				R$ 221,26
59				Daniel Silva Santos	918.859.491-20				R$ 2.566,00
60				Daniele Cicillini Ribeiro	996.712.801-10				R$ 10.965,40
62				Darci Ferreira dos Santos	983.148.471-00				R$ 4.075,00
63				Davino Cardoso de Moura	243.241.401-20				R$ 4.733,43
64				Delma Vieira dos Santos	944.927.191-72				R$ 11.371,43
65				Delvani Batista de Araújo	944.927.781-87				R$ 556,66
66				Demilson Pereira dos Santos	061.240.503-66				R$ 1.005,13
67				Deusdete Gonçalves Silva	261.064.501-53		AGUARDANDO MINUTA		R$ 4.720,79
68				Deuzilene Gramacho Ipolito de Souza	015.651.641-13				R$ 1.035,01
69				Dilson Sousa Santos	031.705.286-10				R$ 1.625,00
71				Dionéia Cristina Ferreira de Oliveira	113.860.848-32				R$ 17.063,55
72				Dorival Gonçalves de Campo	OAB/GO 14.057		AGUARDANDO MINUTA		R$ 27.040,96
73				Divino Carlos Alves	978.713.971-68				R$ 921,09
78				Edicarlos Nunes Alves	839.793.791-91				R$ 623,64
79				Edigleis Oliveira da Costa	007.980.541-82				R$ 1.221,63
81				Edinei Santos da Silva	025.966.801-06				R$ 79,77
83				Edivaldo Jose Ribeiro	040.533.421-47				R$ 382,99
86				Elber dos Santos Alves	021.649.351-01				R$ 501,88
87				Eldite Alves dos Santos	128.554.301-78				R$ 18.000,00
88				Elismar Pereira Dias	039.041.201-58				R$ 5.074,34
89				Elker Welliton Rosa de Oliveira	013.360.811-55				R$ 31.500,00
91				Elzir Agostinho da Silva	015.428.791-16				R$ 17.897,04
92				Eronilson Guedes da Silva	470.098.294-20				R$ 6.728,00
93				Euripes Pereira Rodrigues	974.651.511-004				R$ 16.119,90
95				Evaristo Filho de Sousa	538.642.041-00				R$ 7.257,80
97				Fabio Rodrigues da Silva Sousa	002.276.153-52				R$ 429,76
98				Fed Trab Inds Estado Goias, Tocantin:	01.6385350001-55				R$ 113,86
99				Fed Trab na Agric do Estado de Goiás	01.6640020001-48				R$ 25.653,69
100				Fernando Andrade Chaves	815.460.841-34				R$ 30.313,68
103				Francisca Jaina Martins da Silva	012.817681-71				R$ 783,34
105				Francisco de Assis da Silva	000.594.091-50				R$ 1.643,97
106				Francisco Jayme Martins	049.402.191-86				R$ 1.064,65
107				Francisco Paulo de Jesus Barros	444.491.511-00				R$ 7.028,76
108				Francisco Sales Martins	432.063.601-53				R$ 6.412,47
111				Geraldo de Sousa Silva	301.118.531-91				R$ 5.095,17
113				Gilson Pereira Pinto	027.339.331-67				R$ 431,13
115				Hermes Viana Luiz	009.674.781-11				R$ 871,62
116				Ismael Oliveira de Brito	040.484.061-24				R$ 365,86
117				Izael Pereira da Silva	618.479.871-04				R$ 12.842,13
119				Jeneiz Pereira da Silva	022.572.611-43				R$ 4.616,45
120				João Batista Eleuterio	511.784.788-59				R$ 129,57
123				João Victor Ribeiro	013.059.341-99				R$ 0,41
124				Joaquim Alves Rodrigues	189.827.351-00				R$ 111,69
125				Joaquim Borges dos Santos	003.536.581-11				R$ 1.653,96
130				José Carlos da Silva	029.353.474-80				R$ 3.401,02
131				José Carlos de Moura	281.134.461-68				R$ 3.887,12
134				José Carlos dos Santos	861.569.181-91				R$ 5.871,06
136				José Dives Rodrigues de Queiroz	016.142.761-88				R$ 1.349,01
139				José Juarez de Lima	383.682.031-00				R$ 40.621,44
140				Jose Lenilson Lima de França	602.090.023-10				R$ 16.821,31
142				José Miguel Felicio de Jesus	055.882.891-45				R$ 362,85
143				José Nilso Neris dos Santos	837.015.321-68				R$ 1.393,00
145				José Pereira Carvalho	868.377.291-87				R$ 26.550,26
146				José Raimundo de Souza	364.890.001-30				R$ 22.667,79
148				José Soares Teles	004.448.751-74				R$ 1.737,60
149				José Victor de Oliveira	458.510.688-09				R$ 8.531,77
150				Josemar Francisco dos Santos	004.450.831-07				R$ 3.436,28
151				Josiclemes Nunes Chaves	023.603.861-31				R$ 384,78
154				Julia de Oliveira	458.511.538-22				R$ 8.531,77
155				Juliano Schneider	265.248.278-56				R$ 10.153,65
156				Juvencio Vieira Neto	029.570.201-06				R$ 489,37
158				Kemisson Montenegro da Silva	015.430.661-43				R$ 7.078,64
162				Lourivaldo Pereira dos Santos	647.942.531-68				R$ 8.958,08
163				Luiz Cardoso de Melo	170.157.151-04				R$ 210,81
167				Magno Silva Santos	021.649.361-75				R$ 388,51
169				Manoel Gonçalves da Silva	649.492.651-72				R$ 409,92
171				Mara Regia dos Santos	517.386.863-53				R$ 2.163,76
173				Marcio Rodrigues da Silva	556.587.841-15				R$ 11.123,14
174				Mariza Jose da Silva Morais	469.560.261-04				R$ 8.317,84
177				Melquides Mariano da Silva Neto	629.438.473-72				R$ 979,47
178				Micheli Katiane Leal Nascimento	024.141.571.35				R$ 201,73
180				Mizael dos Santos Gomes	035.711.181-89				R$ 148,00
181				Narciso Dourado Araújo	633.684.981-34				R$ 11.601,42
183				Nelson Raimundo Teixeira	145.938.708-28				R$ 5.783,58

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109387655432563873716619449, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 3.planilhadecredorestrabalhistanaopagos.pdf

184				Nilson Roberto Custódio, Kelly, Cristina Martins, Renato Ricardo Martins	578.893.509-10, 029.898.999-95, 039.906.209-24				R$ 62.464,26
185				Nilso Pereira de Araújo	471.777.561-91				R$ 170,56
186				Nivaldo Vicente da Silva	244.183.204-78				R$ 66.821,49
187				Noel Ribeiro dos Santos	367.945.975-00				R$ 513,23
188				Odilon Florencio de Sousa	043.867.621-16				R$ 6.000,05
190				Orlando Oliveira Lima	019.570.613-75				R$ 2.268,49
191				Otaise José Barbosa	034.501.826-95				R$ 336,28
193				Pedro Ornelas Barros	094.090.791-87				R$ 18.026,91
194				Pedro Teixeira de Moura	215.369.021-87				R$ 336,63
195				Rafael Barbosa Nucena	009.928.921-04				R$ 202,41
196				Rafael Costa Silva	037.984.911-21				R$ 5.306,57
198				Raimundo Barbosa dos Santos	004.540.001-62				R$ 3.989,00
201				Raimundo Nonato F da Silva	047.307.093-65				R$ 1.788,37
202				Renato Alves da Silva	019.432.823-66				R$ 4.970,64
203				Rivael dos Santos Gomes	039.039.851-50				R$ 7.465,69
205				Ronivaldo José Santarem Borges	958.412.611-34				R$ 310,91
206				Ronivon Rodrigues Brandão	004.445.461-97				R$ 316,91
207				Samora Leal Guedes	020.309.075-61				R$ 13.811,06
209				Samuel da Costa Silva	014.180.901-75				R$ 805,88
210				Sebastião Mariano da Silva	349.464.384-91				R$ 98.918,59
212				Silvano Pereira Lopes	006.650.355-86				R$ 1.886,07
213				Silvio Lauxen	905.374.089-91				R$ 2.496,54
215				Tatiana Aparecida Moraes Pereira	299.479.038-69				R$ 2.496,17
216				Tatiane Pereira da Silva	004.836.681-46				R$ 1.732,51
217				Thiago Rodrigues Nunes	034.575.331-30				R$ 9.952,58
218				Ueberson Soares de Moraes	009.445.811-10				R$ 61.879,03
220				Valdir Cardoso de Mello	499.056.271-19				R$ 44.838,44
222				Valdir Lucindo Rocha	022.656.191-75				R$ 516,57
224				Vaney de Oliveira Lauro	974.523.351-04				R$ 6.000,00
226				Veronisio Ribeiro Alves	009.364.145-10				R$ 600,05
227				Vilmar Maschke	476.685.801-82				R$ 6.402,24
228				Viumar Saad Pereira Dias	041.900.128-07				R$ 21.438,62
229				Wagner Santarem dos Santos	023.988.481-75				R$ 29.109,78
230				Waldinei Neres da Silva	020.098.641-40				R$ 355,48
232				Washington Rodrigues Pereira	004.635.951-65				R$ 22,05
233				Wedis Reis de Andrade	848.620.411-91				R$ 1.221,68
234				Wemerson Carvalho Soares	030.168.771-47				R$ 18.226,87
235				Wilian Ferreira dos Santos	043.032.231-31				R$ 3,64
236				Wilson Jose Alves	477.634.691-53				R$ 3.765,18
237				Wilson Mendes Gomes	028.871.896-89				R$ 966,94
238				Wilson Rufino da Silva	000.541.711-21				R$ 393,73
239				Wilson Pereira Coelho	647.917.181-00				R$ 760,00
									R$ 3.028.468,63

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:09

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109387655432563873716619449, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 4.editaisdechamamentodecredorespublicados.pdf

Israel fecha embaixada em Dublin

Em meio às tensões diplomáticas entre as duas nações, decisão é marcada por uma série de declarações que Israel tem considerado hostis

Patrick de Noronha



Primeiro-ministro israelense Benjamin Netanyahu e Simon Harris, primeiro-ministro irlandês

Governo israelense anunciou medida drástica no cenário diplomático internacional, o fechamento de sua embaixada em Dublin, capital da Irlanda. Esta decisão surge em um contexto de crescentes tensões entre os dois países, marcado por uma série de ações e declarações que Israel considera hostis.

Ministério das Relações Exteriores de Israel justificou a medida citando o que chamou de "ações anti-israelenses extremas" por parte do governo irlandês. Segundo o comunicado oficial, a Irlanda "ultrapassou todos os limites" em suas relações com Israel.

O Ministro das Relações Exteriores israelense, Gideon Saar, foi além nas críticas, acusando a Irlanda de promover uma "retórica antissemita". Ele argumentou que as ações irlandesas estão enraizadas em uma tentativa de deslegitimar e demonizar o Estado judeu.

Com o reconhecimento da Palestina, a Irlanda, junto com Noruega e Espanha, anunciou na primavera o reconhecimento de um Estado palestino. Dublin apoiou uma ação movida pela África do Sul na Corte Internacional de Justiça (CIJ) que acusa Israel de "genocídio" na Faixa de Gaz e o primeiro-ministro irlandês, Simon Harris, afirmou que seu país deteria Benjamin Netanyahu caso ele visitasse a Irlanda, em resposta a um mandado de prisão emitido pelo Tribunal Penal Internacional (TPI).

Reação irlandesa

Primeiro-ministro irlandês, Simon Harris, respondeu à decisão israelense chamando-a de "profundamente lamentável". Harris rejeitou veementemente a acusação de que a Irlanda seja anti-Israel, expressando sua posição através de uma declaração em sua conta na plataforma X.

Javier Milei recebe cidadania italiana

Patrick de Noronha



Primeira-ministra italiana Giorgia Meloni recebe Javier Milei e sua irmã

O governo italiano concedeu no sábado, 14, a cidadania italiana ao presidente argentino Javier Milei, que está em visita oficial a Roma. A rápida naturalização do líder sul-americano e de sua irmã Karina gerou polêmica na Itália, especialmente entre a oposição de esquerda.

Milei encontra-se em Roma para reunir-se com a primeira-ministra italiana Giorgia Meloni e participar de um evento organizado pelo partido de extrema-direita Fratelli d'Italia. Os dois líderes têm desenvolvido uma relação próxima desde que Milei assumiu a presidência da Argentina.

A concessão da cidadania italiana a Milei e sua irmã baseou-se na lei de 1992, que segue o princípio do jus sanguinis (direito de sangue). Ambos têm direito à naturalização devido a seus avós terem nascido na região da Calábria, no sul da Itália.

O que gerou controvérsia foi a rapidez com que o processo foi conduzido. Segundo a agência de notícias ANSA, os pedidos foram tratados com urgência por Roma, com forte apoio da primeira-ministra Meloni.

Críticas da oposição

Oposição italiana, principalmente os partidos de centro-esquerda, criticou veementemente o processo acelerado. Riccardo Magi, deputado do partido de oposição Europa, classificou a concessão da cidadania a Milei como uma "insulta" e um ato de "discriminação intolerável contra muitos jovens que só a obterão após muitos anos".

Coalizão liderada por Meloni se opõe ao relaxamento das regras de cidadania, mantendo uma postura mais restritiva em relação à naturalização.

Simbolismo e controvérsia

Visita de Milei à Itália foi marcada por gestos simbólicos e declarações polêmicas. O presidente argentino presenteou Meloni com uma estatueta dele próprio segurando uma motosserra, fazendo alusão à sua promessa de campanha de "cortar" gastos públicos.

PUBLICIDADE LEGAL
comercial@dm.com.br
(62) 3267-1000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE GOIÁS
AVISO DE LICITACAO - PREGAO ELETRONICO
O Município de Santa Terezinha de Goiás, através da Agente de Contratação, torna público que realizara em sessão pública no sitio eletrônico www.slicx.com.br, na forma da Lei n 14.133/2021, a seguinte licitação: **Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 030/2024; Data e Horário: 27/12/2024 as 13h00min;** Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de ensino para os estudantes da rede publica do Município de Santa Terezinha de Goiás/GO, conforme especificado no anexo I (especificações do objeto), parte integrante do presente edital. Edital e informações na Rua Dona Julia, s/nº, Centro e nos sítios: www.santaterezinhadegoias.go.gov.br e www.slicx.com.br "Acesso Identificado no link – "Licitações".
Santa Terezinha de Goiás/GO, 13/12/2024.
Katia Denise Miranda Evangelista - Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE GOIÁS
AVISO DE LICITACAO - PREGAO ELETRONICO
O Município de Santa Terezinha de Goiás, através da Agente de Contratação, torna público que realizara em sessão pública no sitio eletrônico www.slicx.com.br, na forma da Lei n 14.133/2021, a seguinte licitação: **Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 029/2024; Data e Horário: 27/12/2024 as 09h00min;** Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos/Moveis/Eletroeletrônicos para instalação do Auditório da Escola Municipal Antônia Navarro de Abreu do Município de Santa Terezinha de Goiás/GO, conforme especificado no anexo I (especificações do objeto), parte integrante do presente edital. Edital e informações na Rua Dona Julia, s/nº, Centro e nos sítios: www.santaterezinhadegoias.go.gov.br e www.slicx.com.br "Acesso Identificado no link – "Licitações".
Santa Terezinha de Goiás/GO, 13/12/2024.
Katia Denise Miranda Evangelista - Agente de Contratação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EMPRESAS RECUPERANDAS DO GRUPO CBB (CBB COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA – ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S/A – PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA.) – RECUPERAÇÃO JUDICIAL OBJETO DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO (PJE) Nº 0367199–62.2012.8.09.0181 (COMARCA DE FLORES–GO) – O plano de recuperação das Empresas do Grupo CBB, devidamente aprovado judicialmente, estabeleceu o pagamento dos créditos trabalhistas (Classe I) em 03 (três) anos entre 2022 a 2024, mas para que isto pudesse ocorrer seria preciso que os credores trabalhistas (Classe I) indicassem suas contas bancárias aos representantes das Empresas Recuperandas, o que ainda não ocorreu por parte de alguns credores trabalhistas (Classe I). Dessa forma, serve o presente edital para convocar aqueles credores trabalhistas (Classe I) que ainda não apresentaram suas contas bancárias que venham a atender o plano de recuperação judicial e indiquem as suas contas bancárias através de contato no **e–mail rj@alda.ind.br** e no telefone **whatsapp** 0**61–99670–6522.

FEDERAÇÃO DE BADMINTON DO ESTADO DE GOIÁS
CNPJ: 40.255.582/0001-71

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Federação de Badminton do Estado de Goiás (FEBAG), em conformidade com seu Estatuto Social, **CONVOCA** suas filiadas, por intermédio de seus representantes legais ou representantes credenciados, para comparecerem e participarem de uma **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA ELETIVA**, a ser realizada no dia 30 de dezembro de 2024, às 19h30min em primeira convocação ou às 20 horas em segunda convocação, por meio remoto (reunião online) sendo disponibilizado link de acesso, com a seguinte finalidade:
1) a Apresentação do relatório das atividades administrativas e do relatório financeiro do exercício 2023;
2) a Eleição do Presidente, Vice-Presidente, 03 (três) Membros Efetivos e 03 (três) Membros Suplentes do Conselho Fiscal - Gestão 2025/2028;
3) a Posse dos Eleitos.
Estão em situação jurídica e financeira em dia, as seguintes filiadas:
1) a Associação dos Deficientes Físicos do Estado de Goiás (ADFEGO);
2) a Associação Paralímpica Olímpica do Estado de Goiás (ASPAEGO);
3) o Clube Campestre de Rio Verde.
4) o Clube Recreativo Beira Rio;
5) a Associação Desportiva Paralímpica de Rio Verde (ADESPARV);
6) a Associação Grêmio Esportivo Anapolino.
Os registros das chapas deverão ser encaminhados para a Comissão Eleitoral da FEBAG pelo e-mail: comissaoeleitoral-febag2024bad@gmail.com no máximo até o dia 16 de dezembro de 2024.
Rio Verde (GO), 30 de novembro de 2024.

Everton Pontes Freitas
Presidente - FEBAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024 - PREGÃO FRACASSADO
O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Sítio D'Abadia – GO, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 003/2024, processo 1483/2024, Lei 14.133/2021, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÍTIO D'ABADIA QUE ESTEJAM EM TRÂNSITO NA CIDADE DE FORMOSA-GO OU ENTORNO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL, PARA INCLUSÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, restou-se **FRACASSADO**, com data de reabertura a ser estipulada posteriormente. Maiores informações pelo e-mail prefeiturasyy@gmail.com ou pelos fones (62) 3483-1154, (62) 9 9975-3240. Edital disponível no site www.sitiodabadia.go.gov.br. Sítio D'Abadia – GO, 16 de dezembro de 2024.
MICHAEL DIAS DIAS - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISRAELÂNDIA
EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
O Município de Israelândia – GO através da Prefeita Municipal, convoca os aprovados no Concurso nº 01/2023 - nos cargos de: Auxiliar de Serviços Gerais, Gari, Merendeira, Motorista, Operador de Máquina, Porteiro Servente, Zelador de Cemitério, Agente de Controle de Endemias, Auxiliar de Consultório Dentário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, onde deverão comparecer munidos de exames médicos, documentos e declarações, conforme Edital nº 1, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Claro, 186, Centro, cidade de Israelândia/GO, no período de 17 de dezembro de 2024 à 08 de janeiro de 2025, no horário das 08:30 h às 11:00 h e das 13:30 às 17:00 h, o Edital completo com anexos estarão disponíveis no placar da Prefeitura e no site da prefeitura – www.israelandia.go.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, torna público que realizará a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – **PE 26/2024**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL – LOTE ÚNICO**, conforme os dados abaixo indicados. Processo nº.: **202408000552551**. Nº da Contratação no SISLOG: **110772**. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de Ambiente de Rápida Implantação (ARI), pré-fabricados, podendo ser acoplados entre si, incluindo a instalação de circuito elétrico, lógico, hidrossanitários, Circuito Fechado de Televisão (CFTV), sistema de detecção de incêndio e garantia de 12 (doze) meses, para atender o Depósito de Armas do Poder Judiciário. Valor estimado: **R$ 1.342.435,28** (um milhão trezentos e quarenta e dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos). Prazo limite de apresentação da Proposta: Até a data/horário da sessão pública. Data/Horário da sessão pública: 10/02/2025 às 14 horas. (horário de Brasília - DF) Endereço eletrônico: **https://sislog.go.gov.br** (Interessados devem ser cadastrados no CADFOR). O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da sessão pública. Edital e anexos disponíveis nos sítios: **http://www.tjgo.jus.br/templates/tjgo/licitacao.php** e **https://sislog.go.gov.br.** Informações sobre a contratação – Fone: (62) 3216-4143. E-mail: **secdcontratacoes@tjgo.jus.br**. Informações sobre o SISLOG - Fone: (62) 3201-8766/8765 - **www.sislog.go.gov.br**
BÁRBARA S. NOGUEIRA ANTINARELLI
Agente de Contratação/Pregoeira

Acervo de edições
Diário da Manhã
www.dmacervo.com.br

RNV SERVIÇOS SUSTENTÁVEIS LTDA. (CNPJ: 45.205.089/0001-60), torna público que ***requereu*** à Agência Municipal de Meio Ambiente (AMMA), de Senador Canedo, a Licença Ambiental de Operação para unidade de Tratamento de Resíduos Sólidos, a ser localizada na Alameda Maria Pires Perillo, n. 152, Polo Empresarial Maria Pires Perillo, Senador Canedo/GO.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:09

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109687695432563873716619442, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 4.editaisdechamamentodecredorespublicados.pdf

PUBLICIDADE LEGAL

comercial@dm.com.br
(62) 3267-1000

IHS BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A., CNPJ: 15.811.119/0001-11, torna público que Requereu a Secretaria de Meio Ambiente de laciara a Licença Instalação, para atividade de Torre de Telefonia - ID 62050031 – localizada na Avenida Brasília, Qd.02, Distrito de Clareatina, laciara/GO

IHS BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A., CNPJ: 15.811.119/0001-11, torna público que Requereu a Prefeitura de Goiânia a Licença Ambiental, para atividade de Torre de Telefonia - ID 62060091 – localizada na Rua 82, n°279, Ed. Josefina Ludovi, Setor Sul, Goiânia/GO

JULIANO SAINT CLAIR CALDEIRA – CPF: 640.846.801-25, Torna público que requereu à Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Vicentinópolis a renovação da Licença/ Registro Ambiental de Funcionamento e Operação para atividade de agropecuária (irrigação por pivô central, agricultura sequeiro e barragem de terra) ao qual as atividades são desenvolvidas na Fazenda Pombas. Empreendimento situado na rodovia GO 320, sentido Vicentinópolis a Edeia após percorrer 16,2 Km a esquerda, Zonal Rural, Vicentinópolis-GO.

ALEXANDRO SAINT CLAIR CALDEIRA – CPF: 822.683.391-49, Torna público que requereu à Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Vicentinópolis a renovação da Licença/Registro Ambiental de Funcionamento e Operação para atividade de agropecuária (irrigação por pivô central, agricultura sequeiro e criação extensiva de bovinos) ao qual as atividades são desenvolvidas na Fazenda Pombas. Empreendimento situado na rodovia GO 320, sentido Vicentinópolis a Edeia após percorrer 16,2 Km a esquerda, Zonal Rural, Vicentinópolis-GO.

Fundo Municipal de Saúde de Cromínia Goiás

EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2024

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Cromínia Goiás torna público que, em atendimento as exigências da Lei n.14.133/21, estará recebendo inscrições para: **CHAMAMENTO MEDIANTE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE QUALQUER NATUREZA (PESSOA JURÍDICA), PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ESFS, ACADEMIA MUNICIPAL, BRASIL SORRIDENTE E HOSPITAL MUNICIPAL JOEL SILVÉRIO DE**, nos dias 17/12/2023 até 27/12 de 2024, das 08h00min às 17h00min horas, na sala da CPL, sito a Praça Antônio Pereira Duarte, s/n, Setor Castelo Branco, Cromínia Goiás, Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo telefone (064)99226-3015 ou pelo site http://www.crominia.go.gov.br/.

Cromínia Goiás - GO, 17/12/2024.

Pâmella Christyen M. Nascimento - Pregoeira.

EXTRATO DE CONTRATO N° 305/2024

Fundamentação: Lei 14.133/21 e alterações posteriores. N.ºdo contrato: **305/2024.** Tipo do Contrato: Contrato de Fornecimento. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPACI- GO.** Contratado: **AUTOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.** Objeto: Aquisição de Veículo 0 km do tipo Tipo Pick-Up Cabine Simples, para Manutenção da Vigilância em Saúde do Município De Itapaci – GO, conforme especificações descritas neste Termo de Referencia. Recurso proveniente de PROPOSTA: 11179871000124001/2024 e contrapartida. Valor do Contrato: **R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reias).** Dotações Orçamentárias: Fonte de Recursos: 121 – PROPOSTA: 11179871000124001/2024– R$ 89.900,00 (oitenta e nove mil novecentos reais). Fonte de Recursos:102 – Receitas de Impostos e Transf. Saúde – Valor Estimado – R$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais). Forma Pagamento: O pagamento será efetuado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, mediante os documentos. Da Vigência: 16 de dezembro à 31 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE CAVALCANTE

AVISO DE RESULTADO PRELIMINAR

Chamamento Público nº 01/2024 – Aldir Blanc

A Prefeitura de Cavalcante Goiás, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Cultura torna público o resultado preliminar referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2024 – Premiação para Festejos Populares que acontecem no mínimo a 5 anos no município de Cavalcante Goiás – Premiação para Agentes Culturais com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

	NOME COMPLETO	NOTA
1º	DEUZAMI FRANCISCO DA CONCEIÇÃO	90
2º	ESTHER ALINE BISPO DOS SANTOS	90
3º	NATALINA DOS SANTOS ROSA	88
4º	MARINEZ ROSA COSTA SERAFIM	88
5º	MARIALINA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO	88
6ª	ZELMIRA FERNANDES	85
7º	APOLICARPO AGUIAR DE SOUZA	84
8º	ADÃO FERNANDES DA CUNHA	83
9º	DYANES DA SILVA MOURÃO	83
10º	VALDIR FERNANDES DA CUNHA	73
11º	VERA FRANCISCO DA CONCEIÇAO	70
12º	JOSÉ PEREIRA DAS VIRGENS	68
13º	VERA FRANCISCO DA CONCEIÇÃO	70
14º	ALDAIR CONCEIÇÃO DA CUNHA	66
15º	PEDRA SILVA SANTIAGO	59
16º	ROSIMAR LIMA SOARES	49
17º	TAINA DE AQUINO PEREIRA	49
18º	GEDIRLEI PEREIRA SOARES	45
19º	ABADIA GONÇALVEZ DOS SANTOS	19
20º	ANA PAULA SANTOS DE SÃO PEDRO	19
21º	GENESI DA COSTA SERAFINS	19
22º	GILDEON LELIS NUNES	00

Cavalcante-GO, 17 de dezembro de 2024

João Carlos Ribas Ramos – Secretário Mun. de Meio Ambiente, Turismo

AVISO DE RESULTADO PRELIMINAR

Chamamento Público nº 02/2024 – Aldir Blanc

A Prefeitura de Cavalcante Goiás, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Cultura torna público aos interessados o resultado preliminar referente ao Edital de Chamamento Público nº 02/2024 – Seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Nº 14.399/2022). Seguindo o seguinte cronograma:

	NOME COMPLETO	NOME DO PROJETO	NOTA
1º	IGOR ANGELKORTE	Casa Candeia Cultural – Formação em Teatro	99
2º	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA TERTULIANO	Festival de Sussa Mirim Vão do Moleque	93
3º	MARTA	Novos olhares – mostra de artes da juventude cavalcantense	85

Cavalcante-GO, 17 de dezembro de 2024

João Carlos Ribas Ramos – Secretário Mun. de Meio Ambiente, Turismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA-GO

Aviso de Revogação da Chamada Pública nº 001/2024 - Lei Paulo Gustavo

A Prefeitura de Aurilândia-GO, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público aos interessados a revogação da Chamada Pública nº 001/2024, publicada em 10/09/2024, cujo objeto era a seleção de projetos artísticos e culturais no segmento audiovisual, com apoio financeiro, em conformidade com a Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

Aurilândia-GO, 16 de dezembro de 2024.

Fernanda Afonso Dias

Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EMPRESAS RECUPERANDAS DO GRUPO CBB (CBB COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA – ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S/A – PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA.) – RECUPERAÇÃO JUDICIAL OBJETO DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO (PJE) Nº 0367199–62.2012.8.09.0181 (COMARCA DE FLORES–GO) – O plano de recuperação das Empresas do Grupo CBB, devidamente aprovado judicialmente, estabeleceu o pagamento dos créditos trabalhistas (Classe I) em 03 (três) anos entre 2022 a 2024, mas para que isto pudesse ocorrer seria preciso que os credores trabalhistas (Classe I) indicassem suas contas bancárias aos representantes das Empresas Recuperandas, o que ainda não ocorreu por parte de alguns credores trabalhistas (Classe I). Dessa forma, serve o presente edital para convocar aqueles credores trabalhistas (Classe I) que ainda não apresentaram suas contas bancárias que venham a atender o plano de recuperação judicial e indiquem as suas contas bancárias através de contato no **e–mail rj@alda.ind.br** e no telefone **whatsapp** 0**61–99670–6522.

Estado de Goiás

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024

O Município de Cromínia-GO, torna público que fica **REVOGADO** o Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2024, referente ao Contratação de empresa para aquisição de um trator agrícola para área rural e Distrito de Ronelândia, conforme Processo nº202400042000363, para atender às necessidades da Secretaria de Administração, conforme especificação no anexo I (termo de referência). Maiores informações fone:(64)99226-3015 / Web Site: www.crominia.go.gov.br / E-mail: licitacao@crominia.go.gov.br.

Cromínia,16/12/2024.

Pâmella Christyen M. Nascimento – Pregoeira.

CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO N° 03/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR DE GOIÁS-GO** torna público que realizará **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE**, a partir do dia 17 de dezembro de 2024, nos horários e dias normais de expediente, no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Praça das Cavalhadas, nº 401, Centro, CEP: 76.372-000, Pilar de Goiás/GO. O edital e os anexos estão à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou no site: www.pilar.go.gov.br, maiores informações pelo e-mail: dp.licitacaopilardegoias@gmail.com.

Francíely de Souza Silva, Presidente da Comissão de Credenciamento.

AVISO DE LICITAÇÃO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 28/2024**, tipo MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO), conforme os dados abaixo indicados. Processo **Nº.: 202401000477481. Nº da Contratação no SISLOG: 111266.** Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de solução de proteção de e-mail (antispam) em nuvem, incluindo serviços de suporte técnico especializado, migração, instalação e treinamento, visando a segurança, integridade e disponibilidade à comunicação institucional do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Valor estimado: **R$ 4.457.006,00** (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil e seis reais). Prazo limite de apresentação da Proposta: **Até a data/horário da sessão pública.** Data/Horário da sessão pública: **10/02/2025 às 14 horas.** (horário de Brasília - DF). Endereço eletrônico: **https://sislog.go.gov.br** (Interessados devem ser cadastrados no CADFOR). O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da sessão pública. Edital e anexos disponíveis nos sítios: **http://www.tjgo.jus.br/templates/tjgo/licitacao.php e https://sislog.go.gov.br**. Informações sobre a contratação – Fone: (62) 3216-4143. E-mail: **secdcontratacoes@tjgo.jus.br**. Informações sobre o SISLOG - Fone: (62) 3201-8766/8765 - **www.sislog.go.gov.br.**

LORENA DA COSTA MACHADO - Agente de Contratação/Pregoeira

MUNICÍPIO DE CAVALCANTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 17/2024 – FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Cavalcante, através de seu Agente de Contratação, torna público que fará realizar Dispensa Eletrônica com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II e demais legislações pertinentes, que tem por objeto a aquisição de materiais permanentes e equipamentos para atender as necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde da Família e Vigilância Epidemiológica junto ao Fundo Municipal de Saúde de Cavalcante – FMS, objeto de recursos Federais e Estaduais. Data e horário de envio das propostas: De 18/12/2024 8:30h a 23/12/2024 9:00h. Data de abertura da sessão pública: 23/12/2024 às 9:00h. Site de Realização: **https://licitanet.com.br/**. O edital e seus anexos poderão ser examinados ou adquiridos no endereço: Rua Cristã, nº 11, Centro, em dias e horários de expediente ou pelo PNCP ou pelos sites **www.cavalcante.go.gov.br e https://licitanet.com.br/**. Informações: (62)3494-1399.

Cavalcante, 17 de dezembro de 2024.

Rosana Alcântara Gomes, Agente de Contratação.

BEIRA RIO IMOBILIARIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, **CNPJ: 10.332.536/0001-68,** torna público que **Requereu** a SMMA-Alexânia, a Renovação da Licença Ambiental Prévia para **Condomínio Urbanístico de Gestão Autônoma (Condomínio Bora Pescar)**, na Fazenda Monjolo, ZEITA, Alexânia-GO.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento que entre se celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLINA, ESTADO DE GOIAS,** por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS** Nº 001/2024 e a **ENTIDADE FUNDAÇÃO DE ASSSISTENCIA SOCIAL MARIA IMACULADA,** INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.145.847/0001-64, COM ESTEIO NA LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, NO DECRETO Nº 8.726, DE 27 DE ABRIL DE 2016, E NA LEI QUE (INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025), TORNA PÚBLICO A PRESENTE DISPENSA, **TENDO COMO OBJETO: EMENDA PARLAMENTAR UF: GO, Esfera: MUNICIPAL, Município: HIDROLINA, Porte: PEQUENO I, Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.370.325/0001-70, Situação Programação: Em aprovação pelo Conselho, Número da Programação: 520980420230003, Funcional Programática: 08.244.5031.219G.0052, Valor da Programação: R$ 100.000,00 (cem mil reais) mais rendimentos, destinada a Fundação de Assistência Social Maria Imaculada, CNPJ sob nº 00145847000164, GND 3 para CUSTEIO". FOI APROVADO PELO** Conselho de Assistência Social, na reunião de 27/12/2023 conforme registro constante da ata de nº 12 e(ou) da resolução de nº 12, de 27/12/2023 e corresponde ao conteúdo submetido à apreciação do conselho e respectiva decisão;bem como atende **às exigências contidas na Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020,** Prazo de vigência a partir da sua assinatura ate 31 de dezembro de 2024.

Hidrolina-Go, 16 de dezembro de 2024.

LUZIA DE SOUSA ESPINDULA SIQUEIRA

Gestora e Ordenadora do FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA-GO

Aviso de Revogação da Chamada Pública nº 002/2024 - Lei Paulo Gustavo

A Prefeitura de Aurilândia-GO, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público aos interessados a revogação da Chamada Pública nº 002/2024, publicada em 10/09/2024, cujo objeto era a seleção de projetos artísticos e culturais, de teatro infantojuvenil e contação de histórias orais, com apoio financeiro conforme a Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

Aurilândia-GO, 16 de dezembro de 2024.

Fernanda Afonso Dias - Secretária Municipal de Educação

SINDBEBIDAS/GOIÁS.

CNPJ Nº 25.103.912/0001-10.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA.

O PRESIDENTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CERVEJA BEBIDAS EM GERAL E DE ÁGUAS MINERAIS NO ESTADO DE GOIÁS, usando das atribuições legais que são conferidas no Estatuto Social da Entidade E LEGISLAÇÃO SINDICAL EM VIGOR, VEEM ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL CONVOCAR TODOS OS TRABALHADORES DA CATEGORIA INDÚSTRIA DE BEBIDAS EM GERAL NO ESTADO DE GOIÁS, PARA PARTICIPAREM DA ASSEMBLEIA GERAL QUE SERÁ REALIZAR A PARTIR DO DIA 20 DE dezembro DE 2024, EM FORUM PERMANENTE ATÉ A CONCLUSÃO FINAL DAS NEGOCIAÇÕES E ASSINATURAS DOS ACORDOS COLETIVOS COM AS EMPRESAS DO RAMO DE BEBIDAS E CONVENÇÕES COLETIVA COM SINDICATO PATRONAL DA CATEGORIA, NOS SEGUINTES HORÁRIO, A PARTIR DAS 07H00 ATÉ 16HOO, PARA SE DISCUTIR A SEGUINTE PAUTA A) – DISCUTIR O VALOR DO INDICES PARA REAJUSTAR OS SALÁRIOS DE TODOS TRABALHADORES DA CATEGORIA BEBIDAS GERAL, B)–DISCUTIR COM OS TRABALHADORES PRESENTES ASSEMBLEIA TAXA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA AO SINDICATO DA CATEGORIA C) 0 ASSUNTOS GERAIS. AS REUNIÕES ACONTECERAM SEMPRE QUE POSSÍVEL NOS PORTÕES OU PÁTIO INTERNOS DAS EMPESAS DEPENDENDO DO HORÁRIOS, E TAMBÉM NO SINDICATO, NA SEDE EM ANÁPOLIS NA RUA L – 15 – QD.31 – LT. 28 – BAIRRO JARDIM EUROPA – ANÁPOLIS. NO CASO DE NÃO HAVER QUORUM LEGAL NOS HORÁRIO ACIMA DETERMINADOS AS REUNIÕES SERÃO REALIZADAS NO MESMO DIA E LOCAL, COM QUALQUER NUMEROS DE INTERESSADOS PRESENTE NA REUNIÃO TRINTA MINUTOS APÓS O PRIMEIRO HORÁRIO.

ANÁPOLIS, 16 DE dezembro DE 2024 – MARCELO NASCIMENTO SEIXAS - PRESIDENTE

´PREFEITURA MUNICIPAL DE JAUPACI

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

- PREGÃO ELETRÔNICO n. 006/2024.

OBJETO: registro de preços para a futura e eventual aquisição de veículos para a frota municipal. O GESTOR DO FMS DE JAUPACI/GO TORNA PÚBLICA a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n. 006/2024. Jaupaci/GO, 16 de dezembro de 2024

. Lucas Guimarães Bernardes - gestor.



L ALVES FERREIRA LTDA, CNPJ 19.076.473/0001-09, torna público que requereu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMMA) a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador CNAE 77.39-0-99, com sede á Avenida Independência, QD 1 LT 7 – Jardim Ipiranga, cidade de Aparecida de Goiânia – GO. CEP 74.968-150, com telefone para contato (62) 3594-8080 e email: constituicaodp-contabilidade@gmail.com,

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ARBITRAL

RECLAMAÇÃO Nº:	002495/24		
1ª RECLAMANTE:	Condomínio do Edifício Residencial Taíssa	CPF/CNPJ:	25.067.026/0001-88
ENDEREÇO:	Rua 16 A Setor Aeroporto Goiânia GO CEP:74.075-150		
REPRESENTANTE:	Dra. Márcia Queiroz Nascimento OAB GO 16864		
1ª RECLAMADO:	Rosimeire de Araújo	CPF/CNPJ:	032.860.098-90
ESTADO CIVIL:	Casado(a) PROFISSÃO:	Do Lar	
ENDEREÇO:	Av. República do Líbano, nº 2410 - Oeste - Goiânia-GO - CEP:74.125-125		
NATUREZA:	Ação de Cobrança de Taxas Condominiais		
VALOR DA CAUSA:	R$ 20.872,54(Vinte Mil e Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)		

O (A) Conciliador (a) Árbitro (a) em exercício, **Giovana Ferro Moraes**, da 2ª Câmara de Conciliação e Arbitragem de Goiânia, na forma da Lei, FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tomarem conhecimento que, nos termos do ART. 256 do CPC, fica(m) notificado(s) o(s) Reclamado(s): **Rosimeire de Araújo,** do ajuizamento perante esta câmara da reclamação em epígrafe - prazo: entre 20 (vinte) e 60 (sessenta) dias (ART. 257 do CPC). O(s) Reclamante(s): **Condomínio do Edifício Residencial Taíssa**, na audiência de conciliação, designada para o dia **26 de fevereiro de 2025 às 10:00 horas**. O(s) Reclamado(s) deverá (o) comparecer pessoalmente ou através de seu representante legal. Não comparecendo, presumir-se-ão aceitos pelo(s) Reclamado(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(s) Reclamante(s). E para que chegue ao conhecimento do(s) Reclamado(s), expediu-se o presente edital que será publicado e afixado cópia no local de costume da 2ª Câmara de Conciliação e Arbitragem de Goiânia Dado e passado nesta cidade de Goiânia em 16 de dezembro de 2024.

Goiânia, 16 de dezembro de 2024.

Giovana Ferro Moraes — Assinado de forma digital por Giovana Ferro Moraes. Dados: 2024.12.16 09:55:29 -03'00'

Giovana Ferro Moraes
Gerente 2CCA - GO

Município de Leopoldo de Bulhões - GO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO III

CONTRATADA: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o no 15.984.883/0001-99**, situada na Avenida Volta Redonda no 951, Quadra 256, Lote 02, CEP. 74.703-080, Jardim Novo Mundo, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, representada pelo Proprietário e Administrador o senhor **Sérgio Augusto Vital Ferreira Beltrão**, residente e domiciliado na cidade de Goiânia-GO. **OBJETO: Execução de Obras de REVITALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL de Leopoldo de Bulhões, Goiás, referente ao Contrato de Repasse OGU MTUR 887762/2019 – Operação 1063905-25**, conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA e Peças de Engenharia como: Projetos; Memoriais, Planilhas, Orçamentos, Mapas, Cronogramas, Convênio e demais documentos informativos.** O valor total da contratação é de **R$ 443.757,93 (quatrocentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos**). As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA e recursos deste exercício, na dotaçãoabaixo discriminada: **15.451.2003.1.008.44.90.51 -Ficha 128** – Recursos Federais. Leopoldo de Bulhões, 16 de dezembro de 2024. JOAO ALECIO MENDES - PREFEITO MUNICIPAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109687695432563873716619442, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:09

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : 4.editaisdechamamentodecredorespublicados.pdf

28º	1562	Rogério Rodrigues De Rezende	26/09/1986	8,25
29º	0667	Wellington Souza Gonçalves	01/09/1987	8,25
30º	1093	Bruno Carlos Sant'ana Machado De Resende	29/08/1990	8,25
31º	0157	Divino Humberto Correa Moreira	30/09/1991	8,25
32º	1329	Gean Carlos Bonfin Araujo Da Costa	04/05/1992	8,25
33º	0980	Yuri Gonzaga	24/02/1995	8,25
34º	0422	Luiz Guilherme Castro Santos	23/09/2000	8,25
35º	1310	Vinícius Oliveira Martins Rocha	26/10/2000	8,25
36º	1016	Gabriel Rezende Peres	17/04/2001	8,25
37º	1135	Edna Aurora Da Silva	15/01/1977	8
38º	0864	Luciomar Barbosa De Morais Matos	18/07/1982	8
39º	0913	Marcelo França De Araújo Costa	22/02/1990	8
40º	0535	Wistein Rezende	19/10/1991	8
41º	1219	Samuel De Sousa Viana	07/01/1999	8
42º	0476	Adenaldo Lopes Dourado	18/03/1973	7,75
43º	0906	Rosilene Naves Caetano	07/10/1981	7,75
44º	0317	Roberto Ferreira De Sousa Silva	25/03/1983	7,75
45º	1278	Gilciomar Bednarski	27/07/1983	7,75
46º	1373	Wilson Pereira Batista	07/08/1985	7,75
47º	0947	Pedro Paulo Barcelos Silva	24/06/1988	7,75
48º	0924	Jailson De Jesus Sampaio	29/04/1990	7,75
49º	1217	Dalila Oliveira De Freitas	13/02/1991	7,75
50º	0312	Barbara Francine Augustinho Da Silva	10/10/1993	7,75
51º	0753	Maria Virginya Dourado Oliveira	06/05/2004	7,75
52º	1345	Guilherme Vieira Cavalvante Filho	22/01/1963	7,5
53º	0859	Valdeli Vieira Da Silva	10/08/1966	7,5
54º	1165	Maritelma Batista De Oliveira	13/08/1978	7,5
55º	0952	Maria Jaquelina Medeiros Dos Santos	26/08/1979	7,5
56º	1227	Rogerio Correia Da Silva	15/07/1980	7,5
57º	0861	Pablo Picasso De Freitas	11/01/1988	7,5
58º	1537	José Adilson Queiroz Da Costa	21/01/1989	7,5
59º	0167	Ruiter Silva Pereira	16/03/1991	7,5
60º	0666	Adeilton Ferreira Honorato	01/08/1966	7,25
61º	0614	Wesley Pina Gomes	26/04/1975	7,25
62º	0640	Uerleixandre Ramos Dos Santos	03/05/1977	7,25
63º	0570	Antônio De Paula Félix Cotrim	11/09/1978	7,25
64º	1430	Gilson Inacio De Olveira	07/01/1979	7,25
65º	0826	Joás Garcia Silva	11/09/1981	7,25
66º	1490	Antonio Carlos De Medeiros Araujo	08/10/1986	7,25
67º	0103	Daniela Do Nascimento Araújo De Oliveira	15/04/1987	7,25
68º	1366	Michael Oliveira Geraldo	03/03/1992	7,25
69º	1349	Andre Rodrigues Rocha	17/08/2002	7,25
70º	0721	Marcelino Soares De Moraes	02/06/1960	7
71º	1434	Julio Cesar Borges	04/07/1979	7
72º	0392	Antônio Genario Gomes Campina	24/09/1983	7
73º	1381	Bruno Sandiego Marques Allyen Freitas	23/08/1987	7
74º	1357	Kátia Das Graças Oliveira Quintino Dos Santos	18/11/1989	7
75º	1014	Thamires Araújo Santos	29/06/1990	7
76º	0004	Eduardo Oliveira Silva	04/02/1995	7
77º	0297	Silmar De Oliveira Honório	25/10/1975	6,75
78º	0214	Romes Souza Silva	27/09/1978	6,75
79º	1436	Oziel Dos Santos De Sousa	27/09/1980	6,75
80º	0165	Divino José Leite	29/12/1986	6,5
81º	0379	Ricardo Sérgio Ferreira Da Silva	13/02/1992	6,5
82º	0345	Maria Elenilda De Lima	06/09/1992	6,5
83º	0755	Charles Pereira Soares	27/10/1996	6,5
84º	0983	Divany Oliveira De Morais	20/01/1977	6,25
85º	0458	Jossimar Bagata De Oliveira	02/08/1982	6,25
86º	0027	Andre Chaves De Morais	03/10/1953	6

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DE GOIAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados todos os associados do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado de Goiás, em pleno gozo de seus direitos estatutários, para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 20 de dezembro de 2024, às 08:00 horas em primeira convocação ou às 08:15 horas em segunda convocação, na sede deste Sindicato, sito a Rua 4, nº 987, Setor Central, CEP: 74015-175, Goiânia –Goiás, para: 1) Discussão, votação e aprovação sobre a prestação de contas da Diretoria desta Entidade relativo ao Exercício de 2023, com Parecer do Conselho Fiscal.; 2) Discussão, votação e aprovação sobre a previsão orçamentária proposta pela Diretoria desta Entidade para o exercício de 2025, com o parecer do Conselho Fiscal Goiânia- Goiás, 17 de dezembro de 2024.

Sergio Luiz da Costa – Presidente.

ANTONIO NILSON MEIRELES CNPJ: 26.613.323/0001-44, Torna público que Requereu da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Luziânia-SEMARH/LUZ a Licença de Exploração Florestal - LEF para corte de arvores isoladas na Fazenda Terra Boa Zona Rural, Município de Luziânia - GO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EMPRESAS RECUPERANDAS DO GRUPO CBB (CBB COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA – ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S/A – PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA.) – RECUPERAÇÃO JUDICIAL OBJETO DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO (PJE) Nº 0367199–62.2012.8.09.0181 (COMARCA DE FLORES–GO) – O plano de recuperação das Empresas do Grupo CBB, devidamente aprovado judicialmente, estabeleceu o pagamento dos créditos trabalhistas (Classe I) em 03 (três) anos entre 2022 a 2024, mas para que isto pudesse ocorrer seria preciso que os credores trabalhistas (Classe I) indicassem suas contas bancárias aos representantes das Empresas Recuperandas, o que ainda não ocorreu por parte de alguns credores trabalhistas (Classe I). Dessa forma, serve o presente edital para convocar aqueles credores trabalhistas (Classe I) que ainda não apresentaram suas contas bancárias que venham a atender o plano de recuperação judicial e indiquem as suas contas bancárias através de contato no **e–mail rj@alda.ind.br** e no telefone **whatsapp** 0**61–99670–6522.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA/GO-SINTPÃO. CNPJ: 12.284.217/0001-50.
RESUMO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA EXERCÍCIO 2025, CONFORME ART.550, da CLT.
RECEITAS CORRENTES: Renda tributária: R$ 180.000,00 Renda social: R$ 15.000,00. Renda extraordinária: R$ 15.000,00. Totalizando: R$ 210.000,00.
DESPESAS CORRENTES: De Pessoal: R$ 80.000,00. Assistência jurídica: R$ 40.000,00. Encargos sociais: R$ 20.000,00. Despesas gerais: R$ 30.000,00. Materiais e equipamentos: R$ 20.000,00. Despesas diversas: R$ 20.000,00. TOTALIZANDO: R$ 210.000,00.
Goiânia, 18 de dezembro de 2024. Presidente-André Luiz Barcelos. Conselho fiscal: Warlen de Morais, Jônatas Almeida da Silva Nascimento, Cleiber Santana Alves de Albuquerque

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS. CNPJ:74.104.621/0001-51
RESUMO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2025, CF. ART.550, da CLT.
RECEITAS CORRENTES: Renda tributária: R$ 260.000,00, Renda social: R$200.000,00, Renda extraordinária(patrimonial):R$ 15.000,00,Total geral de receitas: R$ 475.000,00, DESPESAS CORRENTES: Despesas de pessoal: R$ 85.000,00, Despesas de encargos sociais: R$ 30.000,00, Despesas assistência jurídica: R$ 100.000,00, DESPESAS DE SERVIÇOS: Terceiros e encargos: R$ 120.000,00, Despesas de material: R$20.000,00, Despesas diversas R$ 30.000,00, TRANSFERÊNCIAS CORRENTES: Custas processuais (União) R$ 30.000,00, Total de despesas correntes: R$ 415.000,00. Despesas de capital/Equipamento e Material Permanente: R$50.000,00, Inversões financeiras R$10.000,00, Total de despesa de capital: R$ 60.000,00. Total geral de despesa: R$ 475.000,00 Goiânia, 18 de dezembro de 2024. Doriedison Batista de Oliveira -Presidente, Conselho Fiscal: Rone Santos Pinto, Iris Ferreira dos Santos, Lorenzo Latiere da Silva.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS--STIAG - Retificação da Previsão Orçamentária para Exercício de 2.024 - RECEITA - Renda Tributária-100,00; Renda Social-1.077.000,00; Renda Patrimonial-117.000,00; Renda Extraordinária-60.000,00; Total da Receita-1.254.100,00; Ativo Imobilizado – Veículos-190.077,00; Total Geral da Receita-1.444.177,00; DESPESAS - Administração Geral-780.678,00; Serviços Sociais-182.664,00; Outros Serviços Sociais-5.000,00; Despesas Extraordinárias-56.296,00; Total das Despesas-1.024.638,00; Ativo Imobilizado - Maquinas e Equipamentos-21.642,40; Veículos-346.100,00; Superávit Previsto para o Exercício-51.796,60; Total Geral da Despesa-1.444.177,00. Previsão Orçamentária para Exercício de 2.025 - RECEITA - Renda Tributária-110,00; Renda Social-1.184.700,00; Renda Patrimonial-117.700,00; Renda Extraordinária-66.000,00; Total Geral da Receita-1.368.510,00; DESPESAS - Administração Geral-822.335,40; Serviços Sociais-200.930,40; Outros Serviços Sociais-5.500,00; Congressos e Conferências-1.000,00; Despesas Extraordinárias-61.925,60; Total das Despesas-1.091.691,40; Superávit Previsto para o Exercício-276.818,60; Total Geral-1.368.510,00, Ambas assinadas pela Presidente Ana Maria da Costa e Silva; Tesoureira Maria São Pedro Alves da Silva e Contadora Doraci Felix da Silva.

AVISO DE RETIFICAÇÃO COM ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO SOB A FORMA ELETRÔNICA N.º 90.002/2024 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. O Fundo Municipal de Saúde de Barro Alto/GO, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** dos descritivos dos Itens: 2; 7; 8; 10; 11 do Termo de Referência. A NOVA DATA DE ABERTURA será às 09H00MIN DO DIA 15 DE JANEIRO DE 2025. Barro Alto/GO, 18 de dezembro de 2024 – FERNANDO MARTINS DA SILVA – Gestor do F.M.S..

FERNANDO ALVES PEREIRA, CPF 491.053.961-15, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Rio Verde – SEMMA, a Licença de Instalação para o Sistema de Irrigação, com área irrigada de 373,07 hectares, localizado na Fazenda Monte Alegre, Zona Rural, Rio Verde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROMINIA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2024

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Cromínia Goiás torna público que, na publicação do dia 17/12/2024 do Diário Oficial do Estado, jornal Diário da Manhã e no DIARIO OFICIAL DA UNIÃO, seção 3 pág 302, onde se lê: nos dias 17/12/2023 até 27/12 de 2024, leia -se: nos dias 17/12/2024 até 27/12 de 2024, os demais termos do edital permanecem inalterados. Cromínia, 17 de dezembro de 2024.

PÂMELLA CHRISTYEN M. NASCIMENTO - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

O Fundo Municipal de Educação de Guarani de Goiás - GO, torna público que fará realizar às **08:00 horas do dia 31 de dezembro de 2024,** em sessão pública eletrônica na plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ANO DE 2025 PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS-GO: ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ, ESCOLA MUNICIPAL EMERSON TAVARES LOPES, ESCOLA MUNICIPAL FAZENDA SANTO ANTONIO, ESCOLA MUNICIPAL FAZENDA PITOMBEIRA E ESCOLA MUNICIPAL FAZENDA FAZENDINHA. Entrega das propostas: a partir de 19/12/2024** às 08**:00 hs,** Informações: A integra do edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás/GO, situada na Av. Savagé Alves de Oliveira, Quadra 26, Lote 02, Centro, e/ou nos sites: www.guaranidegoias.go.gov.br ou www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/app/editais, ou via e-mail: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br. Guarani de Goiás-GO, 17 de dezembro de 2024.

EVELLY TAWANY BARBOSA XAVIER DA MATA - Pregoeira

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 540/2024

A **Câmara Municipal de Posse – GO**, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **18/12/2024 ao dia 20/12/2024**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para contratação de empresa especializada em serviços relativos à assessoria de comunicação e marketing, captação e transcrição de entrevistas em áudio, produção de revista eletrônica e impressa, além da captação e produção de entrevistas em vídeo, com o objetivo de divulgar as ações e resultados da gestão de forma ampla e transparente. Termo de Referência, encontra-se disponível no site: www.camaraposse.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: camara@posse.go.leg.br**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.



DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

Campinorte - GO, 16 de dezembro de 2024.

"Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Concurso Público do Poder Legislativo, que especifica, e dá outras providências." O Presidente da Câmara Municipal de Campinorte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público n° 001/2024, decorrente dos trabalhos desenvolvidos pela empresa PROCONSULT CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA, conforme contrato n° 025/2024 firmado com o Poder Legislativo Municipal segundo as disposições do Processo n. 035/2024 e com o acompanhamento e relatório emitido pela Comissão do Concurso designada para o certame; **CONSIDERANDO a** legalidade dos atos que constituem todo o processo concursal, notadamente quanto às etapas implementadas e à classificação dos respectivos concursandos dentro do número de vagas disponibilizado no certame, inclusive com a previsão de cadastro de reserva para eventuais inabilitações ou desistências; **CONSIDERANDO,** ainda, o disposto no Edital do Concurso Público em questão, a reconhecer as prerrogativas legais atribuíveis ao Chefe do Poder Legislativo quanto à homologação e adjudicação do resultado final do certame, observado o interesse público primário; **CONSIDERANDO, por fim, o atendimento aos princípios - norma previstos no art. 37, incisos I, II, III e IV, da Constituição Federal; D E C R E T A: Art. 1º. Fica HOMOLOGADO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO regido pelo Edital n° 001/2024 d**e 08 de abril de 2024, contendo a aprovação e respectiva classificação dos candidatos, inclusive com cadastro de reserva técnica, conforme Anexo Único deste Decreto. § 1°. Deve o resultado do concurso referido no *caput deste artigo ser imediatamente* disponibilizado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Campinorte - GO (placard), na internet, através dos sítios eletrônicos: https://campinorte.go.leg.br/ e https://portal.proconsultconcurso.com.br a critério da administração, pelo menos uma vez no Diário Oficial do Estado de Goiás ou em Jornal de grande circulação. § 2°. A referida homologação tem por escopo o provimento de cargos públicos efetivos no âmbito da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Campinorte - GO, conforme a Legislação Municipal aplicável e segundo as disposições regulamentares previstas no Edital do Concurso Público n° 001/2024 e suas posteriores alterações. **Art. 2º. Para todos os cargos, a convocação deve observar a ordem de classificação final, limitada ao número de vagas disponibilizadas no Concurso, sem prejuízo** dos acréscimos previstos na reserva técnica especificada para cada um dos cargos públicos referidos no Anexo Único deste Decreto. **Parágrafo único. Para fins de cadastro de reserva técnica, serão consideradas apenas as vagas dispostas na Legislação Municipal. Art. 3°. O** Concurso Público de que trata este Decreto terá a validade pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da publicação da presente homologação. **Parágrafo único. A Câmara Municipal se reserva quanto à prerrogativa institucional de prorrogar a validade deste Concurso Público por período igual ao estabelecido no edital (02 anos), mediante ato do Chefe do Poder Legislativo** Municipal. **Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE**, Estado de Goiás, aos 16 (Dezesseis) dias do mês de dezembro de 2024 (Dois mil e vinte e quatro). **CLÉBIO MORAIS DOS SANTOS - Presidente da Câmara**

ANEXO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - (DECRETO Nº 021/2024)
AUXILIAR DE LIMPEZA E SERV. GERAIS - ENSINO FUNDAMENTAL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimento Específico da Área de Atuação	Prova teórica	Média final	Classificação
1	7105	ELIVANIA DA ROCHA AQUIAR SILVA	18.00	18.00	16.00	36.00	88.00	88.00	Aprovado
2	7395	KÊNIA CRISTINA DIAS SAMPAIO	18.00	16.00	18.00	32.00	84.00	84.00	Reserva Técnica
3	7360	ROSENITA SILVA DOS SANTOS	18.00	18.00	12.00	32.00	80.00	80.00	Reserva Técnica
4	7647	ADRIANA QUEIROZ DA SILVA	20.00	14.00	16.00	28.00	78.00	78.00	Reserva Técnica

AUXILIAR DE SECRETARIA - ENSINO MÉDIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimento Específico da Área de Atuação	Prova teórica	Média final	Classificação
1	7323	MICHAEL DOUGLAS GONZAGA PINHEIRO DE AZEVEDO	18.00	18.00	18.00	40.00	94.00	94.00	Aprovado
2	7224	MARCOS FELIPE GONÇALVES DA SILVA	16.00	20.00	14.00	36.00	86.00	86.00	Aprovado
3	7193	GEOVANNA SILVA SOBRINHO	14.00	12.00	20.00	36.00	82.00	82.00	Reserva Técnica
4	7634	GABRIEL LUIZ LIMA GABRIEL	18.00	8.00	18.00	36.00	80.00	80.00	Reserva Técnica
5	7499	ALCIONE BARROSO REZENDE PRISCINOTTE	14.00	12.00	18.00	36.00	80.00	80.00	Reserva Técnica
6	7338	MARYANY MOREIRA DE SOUSA DUARTE	20.00	10.00	18.00	32.00	80.00	80.00	Reserva Técnica
7	7552	NICOLY BEATRIZ DE ASSIS BARONE	12.00	6.00	20.00	40.00	78.00	78.00	Reserva Técnica
8	7406	CARLA RODRIGUES OLIVEIRA	10.00	10.00	18.00	40.00	78.00	78.00	Reserva Técnica

CONTROLADOR INTERNO - ENSINO SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico da Área de Atuação	Prova teórica	Média final	Classificação
1	7258	MANOEL DE ARAÚJO BARRETO NETO	20.00	18.00	20.00	24.00	82.00	82.00	Aprovado
2	7137	MARYANNA FERREIRA REZENDE	20.00	14.00	14.00	32.00	80.00	80.00	Reserva Técnica
3	7070	RENATO BARBOSA DA SILVA	16.00	10.00	20.00	32.00	78.00	78.00	Reserva Técnica
4	7200	KENNEDY DE FREITAS MARQUES	20.00	8.00	16.00	28.00	72.00	72.00	Reserva Técnica

DIRETOR DE SECRETARIA - ENSINO MÉDIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimento Específico da Área de Atuação	Prova teórica	Média final	Classificação
1	7446	WESLEY JUNIO DA SILVA FARIA	16.00	10.00	20.00	36.00	82.00	82.00	Aprovado
2	7222	SHIRLEY KELLY CANDIDA DE MELO	14.00	10.00	16.00	40.00	80.00	80.00	Reserva Técnica
3	7453	ISABELA DA SILVA PINHEIRO	14.00	12.00	20.00	32.00	78.00	78.00	Reserva Técnica
4	6920	AMANDA CALASSA SILVA	16.00	14.00	18.00	28.00	76.00	76.00	Reserva Técnica

DIRETOR LEGISLATIVO - ENSINO MÉDIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimento Específico da Área de Atuação	Prova teórica	Média final	Classificação
1	7640	NELSON FIDELIS DINIZ JUNIOR	12.00	20.00	20.00	40.00	92.00	92.00	Aprovado
2	7281	NIXON CLEY BAILONA	20.00	20.00	18.00	32.00	90.00	90.00	Reserva Técnica
3	7560	LARISSA ARAÚJO MARTINS	16.00	18.00	18.00	36.00	88.00	88.00	Reserva Técnica
4	7057	ANA JULIA BITTENCOURT CARNEIRO	20.00	10.00	14.00	28.00	72.00	72.00	Reserva Técnica

MOTORISTA - ENSINO FUNDAMENTAL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimento Específico da Área de Atuação	Prova teórica	Prova Prática	Média final	Classificação
1	7569	RICARDO GONÇALVES SILVA	16.00	8.00	20.00	32.00	76.00	40.00	116,00	Aprovado
2	6946	WELINGTON AZEVEDO PEREIRA	16.00	6.00	20.00	32.00	74.00	36,00	110,00	Reserva Técnica
3	6987	NUBIA NUNES DA COSTA	16.00	10.00	16.00	32.00	74.00	-0-	Reprovado	Reprovado
4	7190	TONY JARBAS VIEIRA DA SILVA	6.00	12.00	10.00	36.00	64.00	-0-	Reprovado	Reprovado

ZELADOR - ENSINO FUNDAMENTAL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimento Específico da Área de Atuação	Prova teórica	Média final	Classificação
1	7605		16.00	12.00	16.00	32.00	76.00	76.00	Aprovado
2	7451	JOAO BORGES DA SILVA	4.00	8.00	8.00	16.00	36.00	36.00	Reserva Técnica

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, aos 16 (Dezesseis) dias do mês de dezembro de 2024 (Dois mil e vinte e quatro). **CLÉBIO MORAIS DOS SANTOS - Presidente da Câmara**



Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:09

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109687695432563873716619442, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : 5.comprovantepagamentoparcela1edinaldo.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:10

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária

PIX
Data da operação: 27/08/2024 - 17h46
N° de controle: 295837074750282731 | Documento: 1743281

Conta de débito: **Agência: 3416 | Conta: 0054703-4 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **CBB - COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA | CNPJ: 037.848.595/0001-40**

Dados de quem recebeu

Nome: **WELLINGTON SANTANA**

CPF/CNPJ: *****.484.901-****

Instituição destino: **BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**

Chave: **+5561996022799**

Agência: **2339**

Conta: **1030287**

Dados da Transferência/Pagamento

Valor: **R$ 15.048,32**

Mídia: **BRADESCO NET EMPRESA**

Identificador: **E60746948202408272033I34160PFUcI**

transacao.lbl_txid **-**

Debitado da: **conta-corrente**

Instituição origem: **Banco Bradesco S.A.**

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873716619444, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária

PIX

Data da operação: 26/09/2024 - 17h09

N° de controle: 561498758869275442 | Documento: 1657596

Conta de débito: **Agência: 3416 | Conta: 0054703-4 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **CBB - COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA | CNPJ: 037.848.595/0001-40**

Dados de quem recebeu

Nome: **WELLINGTON ALVES SANTANA**

CPF/CNPJ: *****.484.901-****

Instituição destino: **BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**

Chave: **+5561996022799**

Agência: **2339**

Conta: **1030287**

Dados da Transferência/Pagamento

Valor: **R$ 15.048,32**

Mídia: **BRADESCO NET EMPRESA**

Identificador: **E60746948202409261957I3416ybksfY**

transacao.lbl_txid **-**

Debitado da: **conta-corrente**

Instituição origem: **Banco Bradesco S.A.**

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. | Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:10

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109887625432563873716619438, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 7.certidaodecreditoedinaldo.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:10

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
PCA. ANISIO LOBO, N° 30 - CENTRO Fone: (61) 3981-1270

CERTIDÃO DE CRÉDITO N° 4409/2013

PROCESSO: RTOrd 0000194-40.2011.5.18.0211
EXEQUENTE(S): : EDINALDO FURTADO DE SÁ
EXECUTADO(A/S): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

O Diretor de Secretaria da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso de suas atribuições e, em observância ao Provimento Geral Consolidado, art. 247, e em cumprimento à determinação contida no despacho exarado às **fls.407**.

CERTIFICA E DÁ FÉ que corre por esta VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO os autos do(a) RTOrd ajuizada no dia 24/02/2011, cujo processo tomou o n° RTOrd 0000194-40.2011.5.18.0211, no qual figuram como partes: **EXEQUENTE/CREDOR(A/ES)**, EDINALDO FURTADO DE SÁ, RG n° 22866746, Orgão Expedidor: SSP/PE, CPF n° 269.495.984-91, residente na AV. MARIA PAULINA GOMES PEREIRA, N. 170 DISTRITO DO BEZERRA CEP - FORMOSA-GO, representado(a/s) por seu(sua/s) procurador(a/s), Dr(a/s). WELLINGTON ALVES SANTANA, OAB/GO n°26726 GO, estabelecido na ; e **EXECUTADO/DEVEDOR(A/ES)** PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), CNPJ/CPF n° 33.498.197/0001-90, situada na BR 020, KM 160, FAZENDA EZÍDIO, CEP 73.825-000 - VILA BOA-GO.

CERTIFICA ainda que, nos autos acima especificados, foram apurados os créditos a seguir discriminados, cuja conta foi homologada em **11.07.2013**, expirado o prazo para embargos em 19.04.2013 e atualizada até **31.05.2013:**

Crédito líquido do exequente:.....**R$30.096,65**
Custas processuais.....R$ 601,93
Custas de liquidação.....R$ 150,48
Honorários periciais.....R$ 1.300,00
*INSS empregado.....R$ 1.443,36
Total atualizado até 31.05.13.....R$32.149,06

CERTIFICA mais que a MMª Juíza titular desta Vara, RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, determinou a expedição da presente certidão para fins de habilitação do crédito do(a) exequente no processo de recuperação judicial n° 201203671991, da Vara Cível da Comarca de Flores/GO.

CERTIFICA, por fim, que a referida Certidão encontra-se instruída com os seguintes documentos, devidamente autenticados: decisão(ões) ou termo(s) de conciliação onde foi reconhecido o crédito; cálculo de liquidação, com a respectiva homologação e outros documentos, se necessário.

Era o que tinha a certificar.

GABRIELA BRAGA NETTO COSTA

Documento assinado eletronicamente por JOSÉ ROMUALDO MOREIRA, em 16/07/2013, com fundamento no Art. 1°, § 2° III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

https://sistemas.trt18.jus.br/ValidaDocumento/verificador/verificar.documento.jsp?ChaveValidacao=101375545913
Cód. Autenticidade 101375545913

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787685432563873716619433, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : 7.certidaodecreditoedinaldo.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:10

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Secretaria da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO. Aos quinze de julho de dois mil e treze.

Certidão expedida sem cobrança de emolumentos.

José Romualdo Moreira
Diretor de Secretaria

https://sistemas.trt18.jus.br/ValidaDocumento/verificador/verificar.documento.jsp?ChaveValidacao=101375545913
Cód. Autenticidade 101375545913

GABRIELA BRAGA NETTO COSTA

Documento assinado eletronicamente por JOSÉ ROMUALDO MOREIRA, em 16/07/2013, com fundamento no Art. 1°, § 2° III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787685432563873716619433, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109087665432563873716619431, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 8.qqchomologado.pdf

QUADRO GERAL DE CREDORES

GRUPO CBB: ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S.A, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA., CBB - COMPANHIA BIOENEGÉTICA BRASILEIRA e DGS PARTICIPAÇÕES S.A

ANEXO I CLASSE TRABALHISTA

ORDEM	PROCESSO								
	ORIGEM	ADMINISTRATIVO	JUDICIAL	NOME	CPF/CNPJ	VL PLEITEADO	SENTENÇA	ACORDÃO	VALOR CREDITO
1	201203671991			Adailton Ferreira da Silva	944.779.301-00				519,49
2	201203671991			Adalberto Carneiro da Silva	128.966.081-68				2.747,06
3	201203671991			Adalto Filho de Almeida Rocha	004.370.631-27				149,95
4	201203671991			Adão Antônio Barbosa	007.001.443-40				71.025,90
5	201404013142		168980-59.2015	Adão de Sousa Costa	004.394.931-29	28.643,24	Procedente em parte	AI Provido	20.679,67
6	201203671991			Adauri Rodrigues de Santana	537.062.771-15				183,36
7	201203671991			Adelson Ribeiro dos Santos	048.393.126-80				4.013,45
8	201203671991			Adriana Gualberto de Brito	006.115.231-59				147,31
9	201203671991			Adriano Vieira dos Santos	022.459.051-05				110,39
10	201203671991			Adson Pereira Alves	084.906.874-38				452,38
11	201203671991			Ailton Lira Batista	662.693.421-04				808,19
12	201403256521			Alair Francisco de Oliveira	014.774.751-17	18.216,37	Procedente		18.216,37
13	201203671991			Almerindo Sousa de Jesus	457.269.901-10				13.000,00
14	201203671991			Álvaro da Silva Maciel Junior	040.372.481-31				868,22
15	201203671991			Amadeu de Carvalho Costa	001.242.375-09				267,97
16	201203671991			Ana Caroline Ximenes Polveiro	367.620.498-92				2.482,01
17	201403746782			Anderson da Silva Marinho	028.420.601-84	16.177,03	Procedente		16.177,03
18	201203671991			Anderson Hamerski Lopes	041.655.749-02				13.000,00
19	201203671991			Anderson Wagner A da Rocha	477.984.716-20				1.450,00
20	201404143674			Anézio Fereira dos Santos	024.485.691-50	7.698,78	Procedente em parte		7.625,73
21	201304244819		168962-38.2015	Antenor Alves da Costa	552.473.771-68	39.013,41	Procedente	AI Provido	39.013,41
22	201203671991			Antônio da Silva Freitas	045.150.351-18				347,52
23	201203671991			Antônio de Jesus Santos	050.676.478-20				205,31
24	201203671991			Antônio Francisco Lima Sousa	058.781.813-60				471,92
25	5014631.10			Antônio Lisboa da Conceição	037.144.593.08				19.691,00
26	201203671991			Antônio Nucena	833.578.403-59				990,69
27	5123561.25			Antônio Rodrigues de Souza	777.654.351-91				15.000,00
28	201203671991			Antônio Rodrigues Lopes	073.833.878-80				8,68
29	201402008605			Antônio Rodrigues Silva	425.573.301-59	116.042,71	Procedente		99.489,66
30	5012498-92			Antônio Torres Catanil	042.489.841-13				4.514,52
31	201404012723			Auteredo dos Santos Sousa	403.052.012-04	20.767,50	Procedente em parte		19.944,01
32	201303650350			Basequimica Prod, Quimicos Ltda	65.7633770001-48	49.084,74	Procedente		49.084,74
33	201404347750			Bernardo dos Milagres da Silva	601.530.563-04	10.200,59	Procedente		10.200,59
34	201203671991			Benevaldo Ferreira dos Santos	147.601.691-72				19.925,02
35	201203671991			Bruno Batista de Oliveira	053.519.931-71				185,96
36	201203671991			Cardoso Carlos da Costa	474.851.834-00				55.001,90
37	201203671991			Carlito Ferreira Cardoso	002.197.211-73				530,09
38	201403523384		168986-66.2015	Carlos Alexandre Vieira	050.348.989-18	45.360,53	Procedente	AI Provido	45.360,53
39	201203671991			Carlos Antônio da Silva Machado	907.329.601-34				6.979,10
40	201402860751			Carlos Antônio da Silva Vasconcelos	006.671.903-84	20.724,28	Procedente		20.724,28

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:10

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109087665432563873716619431, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 8.qqchomologado.pdf

QUADRO GERAL DE CREDORES

41	201401241357			Carlos Antônio Wanderlei Nunes	880.648.164-91	2.442,53	Procedente		44.597,42
42	201203671991			Carlos da Silva Moura	399.775.361-04				306,08
43	5523728-74			Carlos Roberto Barreto de Souza	342.438.361-91		Procedente		64.642,70
44	201203671991			Castorino Inacio de Alvim	323.878.221-53				27,60
45	201402019666			Celio Ferreira da Silva	635.722.141-49	3.077,76	Procedente		3.062,45
46	201404012545			Celso José de Oliveira	014.181.261-36	25.817,45	Procedente em parte		23.754,55
47	5565056-81			Cesar Conceição dos Santos	012.551.612-64		Procedente		6.193,81
48	201203671991			Cicero Francelino dos Santos	013.955.431-94				5.810,43
49	5318104.57			Cid André Rachetti	862.510.828-87				1.536.232,72
50	201403382675			Claudia Soares Santana Teodoro	028.244.151-42	11.498,76	Procedente em parte		11.293,08
51	201503109202			Claudemir Francisco de Souza Silva	243.450.324-15	31.936,29	Procedente		31.936,29
52	201402958277			Claudinei da Silva	633.596.181-49	18.737,84	Procedente		18.737,84
53	201203671991			Cleide Pereira de Sousa	829.932.301-30				1.055,07
54	5694541-69			Clodoaldo da Silva Barros	129.277.848-25				10.942,30
55	201203671991			Cosmo da Silva Santos	028.441.341-06				1.549,63
56	201203671991			Cosmo Dias Nunes	144.170.238-59				8.320,62
57	0421399.77			Damião Lopes Ribeiro	021.931.601-55	17.713,39	Procedente em parte		14.229,64
58	201203671991			Daniel Ferreira de Paula	045.683.114-03				221,26
59	201203671991			Daniel Silva Santos	918.859.491-20				2.566,00
60	201203671991			Daniele Cicillini Ribeiro	996.712.801-10				10.965,40
61	201402458139			Darci Aparecido de Souza	589.964.941-00	40.931,30	Procedente em parte		30.393,70
62	201203671991			Darci Ferreira dos Santos	983.148.471-00				4.075,00
63	201400872370			Davino Cardoso de Moura	243.241.401-20	4.733,43	Procedente		4.733,43
64	201401837098			Delma Vieira dos Santos	944.927.191-72	11.371,43	Procedente		11.371,43
65	201203671991			Delvani Batista de Araújo	944.927.781-87				556,66
66	201203671991			Demilson Pereira dos Santos	061.240.503-66				1.005,13
67	201203671991			Deusdete Gonçalves Silva	261.064.501-53				4.720,79
68	201203671991			Deuzilene Gramacho Ipolito de Souza	015.651.641-13				1.035,01
69	201203671991			Dilson Sousa Santos	031.705.286-10				1.625,00
70	5027779-88			Diogo Antônio Mesquita da Silva	009.126.171-50		Procedente		180.273,12
71	5196734.17			Dionéia Cristina Ferreira de Oliveira	113.860.848-32				17.063,55
72	5027779-88			Dorival Gonçalves de Campo	OAB/GO 14.057				27.040,96
73	201203671991			Divino Carlos Alves	978.713.971-68				921,09
74	201304244428			Domingos Manoel dos Santos	930.382.241-20	47.714,14	Procedente		47.714,14
75	201203671991			Domingos Rodrigues de Santana	828.658.761-87				1.810,37
76	201402205877		168965.90.2015	Eder Carlos de Alvim de Abreu	839.793.791-91	25.947,32	Procedente	AI Provido	25.947,32
77	201404013029		168964.08.2015	Edes de Souto Pereira	214.122.271-.00	6.155,54	Procedente em parte	AI Provido	6.124,92
78	201203671991			Edicarlos Nunes Alves	839.793.791-91				623,64
79	201203671991			Edigleis Oliveira da Costa	007.980.541-82				1.221,63
80	201203671991			Edimar Ferreira	243.785.501-72				2.974,71
81	201203671991			Edinei Santos da Silva	025.966.801-06				79,77
82	201402858978			Edineide Ribeiro da Costa	652.229.761-49	30.963,86	Procedente em parte		29.817,26
83	201203671991			Edivaldo Jose Ribeiro	040.533.421-47				382,99
84	5706551-19			Ednilson Alves dos Santos	422.163.891-53				6.293,43
85	201400816216			Ednaldo Furtado de Sa	269.495.984-91	30.096,65	Procedente		30.096,65
86	201203671991			Elber dos Santos Alves	021.649.351-01				501,88

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:10

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109087665432563873716619431, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 8.qqchomologado.pdf

QUADRO GERAL DE CREDORES

87	5014493.43			Eldite Alves dos Santos	128.554.301-78				18.000,00
88	5254064.37			Elismar Pereira Dias	039.041.201-58				5.074,34
89	5013867.24			Elker Welliton Rosa de Oliveira	013.360.811-55	31.500,00			31.500,00
90	201401241136			Elves Abadio de Oliveira	087.367.516-93	17.197,55	Procedente em parte		17.197,55
91	201404012685		168960.68-2015	Elzir Agostinho da Silva	015.428.791-16	18.346,20	Procedente em parte	AI Provido	17.897,04
92	201203671991			Eronilson Guedes da Silva	470.098.294-20				6.728,00
93	5012285.86			Euripes Pereira Rodrigues	974.651.511-004				16.119,90
94	201401239972			Evanderson Guedes da Silva	049.173.341-01	2.973,92	Procedente		2.973,92
95	5139357.25			Evaristo Filho de Sousa	538.642.041-00	7.257,80			7.257,80
96	201404012766			Evandro Perreira Alves	021.611.913-63	18.488,59	Procedente em parte		18.020,23
97	201203671991			Fabio Rodrigues da Silva Sousa	002.276.153-52				429,76
98	201203671991			Fed Trab Inds Estado Goias, Tocantins	01.6385350001-55				113,86
99	201203671991			Fed Trab na Agric do Estado de Goiás	01.6640020001-48				25.653,69
100	0236256.78			Fernando Andrade Chaves	815.460.841-34				30.313,68
101	201402861138			Fernando de Souza Caetano	055.216.955-24	19.789,04	Procedente em parte		13.524,11
102	5124390.72			Filomeno Pereira Borges	311.775.301-04				15.805,00
103	201203671991			Francisca Jaina Martins da Silva	012.817.881-71				783,34
104	201404012642		168978.89-2015	Francisco Cornélio da Costa Filho	301.391.204-91	26.133,86	Procedente em parte	AI Provido	25.496,45
105	201203671991			Francisco de Assis da Silva	000.594.091-50				1.643,97
106	201203671991			Francisco Jayme Martins	049.402.191-86				1.064,65
107	201400872450			Francisco Paulo de Jesus Barros	444.491.511-00	7.028,76	Procedente		7.028,76
108	201203671991			Francisco Sales Martins	432.063.601-53				6.412,47
109	201302529620			Fredson Calado de Souza	096.771.486-99	16.679,20	Procedente		16.679,20
110	201403185098			Genilson Rosa Queiroz	560.525.291-72	25.623,16	Procedente em parte		23.955,15
111	201401613750			Geraldo de Sousa Silva	301.118.531-91	5.095,17	Procedente		5.095,17
112	201402978981		168925.11-2015	Gleidson Soares de Andrade	357.986.291-02	52.238,15	Procedente em parte	AI Provido	45.297,76
113	201203671991			Gilson Pereira Pinto	027.339.331-67				431,13
114	201203671991			Givanildo Pereira Santos	016.153.581-02				27,01
115	201203671991			Hermes Viana Luiz	009.674.781-11				871,62
116	201203671991			Ismael Oliveira de Brito	040.484.061-24				365,86
117	201402665673			Izael Pereira da Silva	618.479.871-04	12.842,13	Procedente em parte		12.842,13
118	201203671991			Izaias Paula de Souza	844.111.121-91				6.383,67
119	201400872310			Jeneiz Pereira da Silva	022.572.611-43	4.616,45	Procedente		4.616,45
120	201203671991			João Batista Eleuterio	511.784.788-59				129,57
121	201203671991			João Lima de Melo	552.162.883-49				518,95
122	201203671991			João Nilson Rodrigues de Andrade	919.417.501=26				120,53
123	201203671991			João Victor Ribeiro	013.059.341-99				0,41
124	201203671991			Joaquim Alves Rodrigues	189.827.351-00				111,69
125	201203671991			Joaquim Borges dos Santos	003.536.581-11				1.653,96
126	201404347784			Jocil Pereira da Silva	121.309.798-31	27.211,93	Procedente em parte		26.102,02
127	201203671991			Jonas Alvim de Abreu	934.444.511-72				42,45
128	201303464416			José Augusto Oliveira de Almeida	600.017.903-07	8.418,07	Procedente		8.418,07
129	201404013363		185502.64-2015	José Carlos Borges	603.669.745-72	18.290,17	Procedente em parte	AI Provido	18.199,17
130	201203671991			José Carlos da Silva	029.353.474-80				3.401,02
131	201203671991			José Carlos de Moura	281.134.461-68				3.887,12
132	5468058.83			José Carlos de Souza Caetano	040.583.691-19				553,45

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:10

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109087665432563873716619431, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 8.qqchomologado.pdf

QUADRO GERAL DE CREDORES

133	201203671991			José Carlos de Souza Caetano	040.583.691-19				100.090,44
134	201203671991			José Carlos dos Santos	861.569.181-91				5.871,06
135	201402008435			Jose da Silva Filho	310.495.671-53	98.796,88	Procedente em parte		87.389,52
136	201203671991			José Dives Rodrigues de Queiroz	016.142.761-88				1.349,01
137	201304193726			José Félix Rodrigues	283.263.421-49	196.301,37	Procedente		196.301,37
138	201203671991			José Ferreira da Silva	448.833.741-49				162,60
139	201203671991			José Juarez de Lima	383.682.031-00				40.621,44
140	201404347644			José Lenilson Lima de França	602.090.023-10	16.905,42	Procedente em parte		16.821,31
141	201404013061		168971.97-2015	José Maria Teixeira	289.423.788-03	232.247,47	Procedente em parte		209.801,99
142	201203671991			José Miguel Felicio de Jesus	055.882.891-45				362,85
143	201203671991			José Nilso Neris dos Santos	837.015.321-68				1.393,00
144	201203671991			José Paulo Fernandes	702.676.461-60	7.170,25	Procedente em parte		7.170,25
145	201203671991			José Pereira Carvalho	868.377.291-87				26.550,26
146	201404012480			José Raimundo de Souza	364.890.001-30	23.234,49	Procedente em parte		22.667,79
147	201203671991			José Ribeiro dos Santos	394.920.281-15				2.350,99
148	201203671991			José Soares Teles	004.448.751-74				1.737,60
149	5196734-17			José Victor de Oliveira	458.510.688-09				8.531,77
150	201203671991			Josemar Francisco dos Santos	004.450.831-07				3.436,28
151	201203671991			Josiclemes Nunes Chaves	023.603.861-31				384,78
152	201404013193			Jovenal Pereira de Lima	002.306.651-28	24.386,88	Procedente em parte		24.265,55
153	201304244940			Jucelino Pereira da Silva	917.532.441-53	3.824,23	Procedente		3.824,23
154	5196734-17			Julia de Oliveira	458.511.538-22				8.531,77
155	5390759-64			Juliano Schneider	265.248.278-56				10.153,65
156	201203671991			Juvencio Vieira Neto	029.570.201-06				489,37
157	201401241853			Kecson Araujo Uchoa	012.629.911-02	22.470,81	Procedente		22.470,81
158	201203671991			Kemisson Montenegro da Silva	015.430.661-43				7.078,64
159	201404012863		168967.60-2015	Laudesley de Souza Fagundes	030.381.361-07	15.942,02	Procedente em parte	AI Provido	12.132,06
160	2014044012952			Leideslau de Souza Fagundes	028.420.981-37	19.100,62	Procedente em parte		18.268,34
161	5124407-11			Lino da Silva Santarem	946.351.101-68				23.776,00
162	5015637-52			Lourivaldo Pereira dos Santos	647.942.531-68	8.958,08	Procedente		8.958,08
163	201203671991			Luiz Cardoso de Melo	170.157.151-04				210,81
164	201203671991			Luiz Carlos Rodrigues da Silva	022.298.411-22				1.432,58
165	201203671991			Luiz Cláudio de Barros	822.431.908-59				56.880,01
166	201203671991			Luzimar Pereira da Silva	802.738.231-91				515,73
167	201203671991			Magno Silva Santos	021.649.361-75				388,51
168	201404013428			Maicon da Silva Santos	020.322.421-33	30.469,83	Procedente em parte		30.318,24
169	201203671991			Manoel Gonçalves da Silva	649.492.651-72				409,92
170	5124322.5			Manoel Lião de Araujo	967.192.301-15		Procedente		13.262,00
171	201203671991			Mara Regia dos Santos	517.386.863-53				2.163,76
172	5254384.87			Marcelo Gramacho Carvalho	016.267.901-75	13.255,22	Procedente em parte		13.255,22
173	201503813627			Marcio Rodrigues da Silva	556.587.841-15	11.123,14	Procedente		11.123,14
174	5687471-69			Mariza Jose da Silva Morais	469.560.261-04		Procedente		8.317,84
175	201404012570			Mauricio Manoel da Silva	022.699.464-30	64.961,98	Procedente em parte		63.377,54
176	201401241551			Mauro Pinto Ferreira	641.768.601-97	6.870,17	Procedente		6.870,17
177	201203671991			Melquides Mariano da Silva Neto	629.438.473-72				979,47
178	201203671991			Micheli Katiane Leal Nascimento	024.141.571-35				201,73

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:10

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109087665432563873716619431, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 8.qqchomologado.pdf

QUADRO GERAL DE CREDORES

179	201402978728			Miguel Gonçalves da Silva	041.065.101-03	16.480,29	Procedente em parte		16.078,33
180	201203671991			Mizael dos Santos Gomes	035.711.181-89				748,00
181	201302772184			Narciso Dourado Araújo	633.684.981-34	11.601,42	Procedente		11.601,42
182	201403423231			Nelson Medeiros	325.342.649-15				2.981,55
183	5013350.51			Nelson Raimundo Teixeira	145.938.708-28	5.783,58	Procedente em parte		5.783,58
184	201302748887			Nilson Roberto Custódio, Kelly Cristina Martins Renato Ricardo Martins	578.893.509-10 029.898.999-95 039.906.209-24	62.464,26	Procedente		62.464,26
185	201203671991			Nilso Pereira de Araújo	471.777.561-91				170,56
186	5261668.18			Nivaldo Vicente da Silva	244.183.204-78		Procedente		66.821,49
187	201203671991			Noel Ribeiro dos Santos	367.945.975-00				513,23
188	5014347.02			Odilon Florencio de Sousa	043.867.621-16				6.000,05
189	201203671991			Odorico Paz da Costa	289.305.331-91				791,02
190	201203671991			Orlando Oliveira Lima	019.570.613-75				2.268,49
191	201203671991			Otaise José Barbosa	034.501.826-95				336,28
192	201404547899			Pábio da Cruz Mascarenhas	009.036.961-00	33.570,60	Procedente em parte		28.432,57
193	5013510.44.2019			Pedro Ornelas Barros	094.090.791-87		Procedente em parte		18.026,91
194	201203671991			Pedro Teixeira de Moura	215.369.021-87				336,63
195	201203671991			Rafael Barbosa Nucena	009.928.921-04				202,41
196	201203671991			Rafael Costa Silva	037.984.911-21				5.306,57
197	201203671991			Rafael Vidal Freire	032.721.211-02				1.076,00
198	5253030.93			Raimundo Barbosa dos Santos	004.540.001-62				3.989,00
199	201203671991			Raimundo Florenço de Moura	454.450.871-15				1.929,00
200	201203671991			Raimundo Francisco das Chagas	280.439.281-34				559,84
201	201203671991			Raimundo Nonato F da Silva	047.307.093-65				1.788,37
202	201203671991			Renato Alves da Silva	019.432.823-66				4.970,64
203	201203671991			Rivael dos Santos Gomes	039.039.851-50				7.465,69
204	201203671991			Ronan de Sousa Barroso	009.335.271-95				143,17
205	201203671991			Ronivaldo José Santarem Borges	958.412.611-34				310,91
206	201203671991			Ronivon Rodrigues Brandão	004.445.461-97				316,91
207	5154445-35			Samora Leal Guedes	020.309.075-61				13.811,06
208	201203671991			Rudinei Barreto Lima	025.729.385-02				1.153,45
209	201203671991			Samuel da Costa Silva	014.180.901-75				805,88
210	201403954660		168975.37-2015	Sebastião Mariano da Silva	349.464.384-91	127.127,69	Procedente em parte	AI Provido	98.918,59
211	201404347806			Sildete Raimundo dos Santos	493.466.011-91	27.211,93	Procedente em parte		13.272,15
212	201203671991			Silvano Pereira Lopes	006.650.355-86				1.886,07
213	201203671991			Silvio Lauxen	905.374.089-91				2.496,54
214	5035214.16			Talita Silva Cunha	014.614.451-16		Procedente		77.771,05
215	201203671991			Tatiana Aparecida Moraes Pereira	299.479.038-69				2.496,17
216	201203671991			Tatiane Pereira da Silva	004.836.681-46				1.732,51
217	201400872590			Thiago Rodrigues Nunes	034.575.331-30	9.952,58	Procedente		9.952,58
218	5012374.10			Ueberson Soares de Moraes	009.445.811-10		Procedente em parte		61.879,03
219	201404548216			Vagner da Cruz Mascarenhas	007.950.911-84	21.207,27	Procedente		21.207,27
220	5115521-49			Valdir Cardoso de Mello	499.056.271-19				44.838,44
221	201203671991			Valdir Cardoso de Mello	499.056.271-20				2.505,07
222	201203671991			Valdir Lucindo Rocha	022.656.191-75				516,57

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:10

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109087665432563873716619431, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : 8.qqchomologado.pdf

QUADRO GERAL DE CREDORES

223	201203671991			Valter Lopes de Senas	014.180.881-02				3.179,33
224	5011714.18			Vaney de Oliveira Lauro	974.523.351-04				6.000,00
225	201404013240			Vani da Silva Oliveira	928.874.061-91	12.193,43	Procedente em parte		12.132,77
226	201203671991			Veronisio Ribeiro Alves	009.364.145-10				600,05
227	5193828.88			Vilmar Maschke	476.685.801-82				6.402,24
228	201404306263			Viumar Saad Pereira Dias	041.900.128-07	22.544,30	Procedente em parte		21.438,62
229	5014422-41			Wagner Santarem dos Santos	023.988.481-75		Procedente em parte		29.109,78
230	201203671991			Waldinei Neres da Silva	020.098.641-40				355,48
231	201203671991			Wanderson de Oliveira Leite	028.153.701-62				611,18
232	201203671991			Washington Rodrigues Pereira	004.635.951-65				22,05
233	201203671991			Wedis Reis de Andrade	848.620.411-91				1.221,68
234	201403746855		168976.22-2015	Wemerson Carvalho Soares	030.168.771-47	18.226,87	Procedente	AI Provido	18.226,87
235	201203671991			Wilian Ferreira dos Santos	043.032.231-31				3,64
236	201203671991			Wilson Jose Alves	477.634.691-53				3.765,18
237	201203671991			Wilson Mendes Gomes	028.871.896-89				966,94
238	201203671991			Wilson Rufino da Silva	000.541.711-21				393,73
239	201203671991			Wilson Pereira Coelho	647.917.181-00				760,00
240	201203671991			Zito Neves Caetano	317.784.455-00		Procedente		27.500,00

TOTAL GERAL	5.041.880,53

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:10

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : 9.boletimderesultados2024cbb.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16



COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA

BOLETIM DE RESULTADOS

PRODUÇÃO INDUSTRIAL

Mês-base da Análise: outubro/2024
Emissão do Boletim: dezembro/2024

Confidencial

N º 16/10.2024

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109087605432563873716619437, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : 9.boletimderesultados2024cbb.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

Sumário

1. O GRUPO 3
2. PONTO DE VISTA 5
3. A RECUPERAÇÃO JUDICIAL 6
4. DESTAQUES DO BOLETIM 6
5. PLANEJAMENTO DE SAFRA 7
   5.1. Resumo do Plano da Safra 24/25 7
   5.2. Planejamento Agrícola 8
   5.3. Produção de Etanol 11
   5.4. Produção de Açúcar 13
6. MERCADO DE ETANOL 16
7. CUSTOS AGROINDUSTRIAIS 17
8. SITUAÇÃO ECONÔMICA DO GRUPO 18
9. INVESTIMENTOS 19
10. RECURSOS HUMANOS 18
11. PROJETOS SOCIAIS 19
12. *GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE* 20
13. DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS 20
14. CONCLUSÃO 21

Boletim de Resultados

CBB

Companhia Bioenergética Brasileira

O Boletim de Resultados tem a finalidade de demonstrar o desempenho das atividades operacionais, bem como as decisões e ações administrativas, econômicas e financeiras do Grupo CBB.

As informações apresentadas neste Boletim de Resultados estão registradas em sistemas e documentos oficiais, nas diversas áreas do Grupo e serão disponibilizadas à Administradora Judicial de forma analítica.

Mês Base da Análise: outubro/2024
Emissão do Boletim: dezembro/2024

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109087605432563873716619437, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : 9.boletimderesultados2024cbb.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

1. O GRUPO

O Grupo CBB é composto por 4 empresas, sendo elas:

- CBB – Companhia Bioenergética Brasileira (antiga Usina Alda S.A.)
  CNPJ 37.848.595/0001-40;
- ATAC Participações e Agropecuária S.A.
  CNPJ 02.816.598/0001-17;
- Prelúdio Agropecuária Ltda.
  CNPJ 33.498.197/0001-90;
- Companhia Energética Centro-Oeste S.A.
  CNPJ 12.664.666/0001-23.



Figura 1 – Localização da Usina – Vila Boa/GO.
Fonte - Wikipédia.

O controle das empresas é exercido de forma centralizada pela administração do Grupo, haja vista que elas possuem relação intrínseca, no sentido de que integram a mesma cadeia produtiva do setor sucroenergético – agrícola e industrial.

O Grupo CBB possui como principal atividade a produção de etanol hidratado, através do processamento da cana-de-açúcar, no município de Vila Boa, no estado de Goiás, onde possui grande importância econômica e social para a região, gerando emprego e promovendo o desenvolvimento regional.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109087605432563873716619437, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : 9.boletimderesultados2024cbb.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

A primeira empresa do Grupo foi fundada na década de 1990, inicialmente para exercer a atividade agropecuária. No entanto, ao longo do tempo, teve suas atividades direcionadas para o setor sucroenergético, aproveitando as perspectivas de melhor rentabilidade, as condições favoráveis do mercado e a expertise dos sócios, que eram advindos do setor no estado de São Paulo.

Desta forma, em meados de 2006, iniciaram-se os planejamentos para a construção da usina de etanol e o plantio da cana-de-açúcar em áreas próprias para atender a demanda industrial. Já no ano de 2008, teve início a atividade operacional da usina.

Entretanto, o ano de 2008 foi fortemente impactado pela crise financeira mundial, que atingiu todos os setores da economia, o que coincidiu com o início das atividades operacionais da usina.

Nesse contexto, o Grupo CBB também foi fortemente impactado, pois, para a constituição da usina e início de suas atividades, o Grupo buscou alavancagem financeira através de capital de terceiros junto a instituições financeiras, que seria amortizada com os fluxos de caixa a serem gerados durante as safras futuras.

Apesar dos bons resultados da usina na época, a crise financeira e a alavancagem elevada impactaram diretamente o fluxo de caixa. Vale ressaltar que o setor sucroenergético vinha sofrendo com diversas crises decorrentes do excesso de oferta e escassez de crédito. Diante disso, o Grupo culminou na necessidade de buscar amparo jurídico – através do pedido de recuperação judicial – para cumprir com suas obrigações e continuar contribuindo para o desenvolvimento regional.

Atualmente, a administração do Grupo é exercida pelo diretor-presidente Alberto Coury Neto, filho do fundador Alberto Coury Junior, tendo em sua equipe profissionais trazidos do mercado e alguns outros pinçados do setor operacional da usina.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109087605432563873716619437, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : 9.boletimderesultados2024cbb.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento - Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

2. PONTO DE VISTA

A produção de cana-de-açúcar do Brasil para a safra 2024/25, conforme divulgado pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), está estimada em 678,67 milhões de toneladas, o que representa uma diminuição de 4,8% em relação à safra anterior.

Os principais fatores que contribuíram para essa diminuição incluem o impacto das condições climáticas adversas, como baixos índices pluviométricos e altas temperaturas, especialmente nas regiões Centro-Sul, que são responsáveis por 91% da produção nacional. Além disso, as queimadas nos canaviais, que afetaram diversas áreas no ciclo de produção, também prejudicaram o rendimento das lavouras.

A maior parte da produção de cana no Brasil vem da região Sudeste, que prevê uma retração de 7,4% na safra de 2024/25, com uma estimativa de 434,48 milhões de toneladas. São Paulo, o maior estado produtor, será o principal responsável por essa queda, com uma redução de 35,24 milhões de toneladas.

A produção de açúcar, estimada em 44 milhões de toneladas, é 3,7% inferior à safra 2023/24, devido à menor disponibilidade de cana-de-açúcar para moagem. Nas regiões Centro-Sul e Norte, as atividades das unidades sucroenergéticas estão quase concluídas, confirmando a expectativa de queda na produção do adoçante.

Em relação ao etanol, a produção total, que inclui tanto o derivado da cana-de-açúcar quanto o do milho, deverá atingir 36,08 bilhões de litros, representando um crescimento de 1,3% em comparação à safra anterior. Desse total, 28,86 bilhões de litros serão de etanol proveniente da cana, com uma redução de 2,8% devido às condições climáticas desfavoráveis. O etanol produzido a partir do milho terá um aumento significativo de 22,1%, com uma previsão de 7,22 bilhões de litros. Desse total, o etanol anidro será responsável por 2,87 bilhões de litros, enquanto o hidratado deverá somar 4,35 bilhões de litros.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109087605432563873716619437, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : 9.boletimderesultados2024cbb.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

3. A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O processo de Recuperação Judicial – Autos n.º 0367199-62.2012.8.09.0181 – tramita na Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás/GO, tendo como Administrador Judicial o Sr. Hélcio Castro e Silva. O pedido de Recuperação Judicial foi realizado em 10 de outubro de 2012 e a sua homologação se deu em 27 de janeiro de 2014.

Cumpre destacar que os pagamentos dos credores da Classe I (Trabalhista), com saldos superiores a 5 (cinco) salários-mínimos, foram iniciados em 02 de junho de 2023 para aqueles credores que haviam informado seus dados bancários. Tais credores vêm sendo pagos à medida que os respectivos dados bancários são informados.

4. DESTAQUES DO BOLETIM

A seguir estão relacionados os principais pontos que serão observados nos itens analisados.

A safra 24/25 do Grupo CBB teve início da moagem em 04.06.2024, totalizando até a data base desse relatório 150 dias de safra.
No acumulado até outubro de 2024 a entrada total de cana de açúcar para moagem foi de 303.237 mil toneladas, sendo 90.496 mil toneladas de cana própria e 212.741 mil toneladas de cana de fornecedores.
No A produção total de etanol hidratado até o mês de outubro de 2024 foi de 27.278 milhões de litros.
Até a data-base deste relatório - outubro de 2024, o Grupo conta com 315 colaboradores distribuídos entre os regimes CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e PJ (Pessoa Jurídica).

Quadro 1 – Destaques do Boletim.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109087605432563873716619437, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : 9.boletimderesultados2024cbb.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

5. PLANEJAMENTO DE SAFRA

5.1. Resumo do Plano da Safra 24/25

A seguir é apresentado um resumo das estimativas para safra 24/25 com o realizado até o mês de outubro de 2024 do Grupo CBB, mês base da análise, conforme mostra *Tabela 1*. Como se pode observar, a safra do Grupo se iniciou em 04 de junho de 2024 conforme o previsto e tem previsão de encerramento em 15 de novembro de 2024 e não mais em 08 de outubro conforme previsto, as projeções de novembro serão demonstradas no próximo boletim. Até o dia 31 de outubro, data base desse relatório, o Grupo realizou 150 dias de safra, ou seja, até o momento 27 dias a mais do que se foi projetado.

Parâmetros Industriais	Unidade	Realizado					Previsão					Previsão Safra 24/25	Realizado Safra 24/25
		jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24		
Inicio de Safra	data	04.06.2024	01.07.2024	01.08.2024	01.09.2024	01.10.2024	04.06.2024	01.07.2024	01.08.2024	01.09.2024	01.10.2024	04.06.2024	04.06.2024
Final de Safra	data	30.06.2024	31.07.2024	31.08.2024	30.09.2024	31.10.2024	30.06.2024	31.07.2024	31.08.2024	30.09.2024	08.10.2024	08.10.2024	31.10.2024
Dias de Safra	dias	27	31	31	30	31	27	31	31	30	8	127	150
Dias Efetivos de Safra	dias	22	23	24	26	14	23	28	28	28	7	114	109
Pol Cana (PCC)	%	12,63	13,91	15,10	15,24	14,96	13,02	13,58	14,54	14,35	14,26	14,02	14,96
Fibra	%	13,56	13,75	13,88	14,51	15,22	12,35	12,91	13,58	14,05	13,86	13,40	15,22
ART	%	13,95	15,30	16,55	16,96	16,68	14,32	14,75	15,39	16,34	16,34	15,44	16,68
AR	%	0,66	0,65	0,65	0,64	0,64	0,76	0,72	0,67	0,62	0,67	0,68	0,64
ATR	kg/tc	127,73	139,98	151,39	152,73	152,59	132,28	137,43	146,43	144,95	141,07	141,31	152,59
Moagem Total	ton	**56.628**	**72.258**	**69.538**	**71.905**	**32.907**	**58.968**	**81.000**	**99.100**	**95.904**	**45.235**	**380.207**	**303.237**
Cana Própria	ton	39.380	19.326	12.063	15.205	4.522	40.000	25.000	23.000	20.000	12.207	120.207	90.496
Cana de Terceiros	ton	17.248	52.932	57.476	56.701	28.385	18.968	56.000	76.100	75.904	33.028	260.000	212.741
Mix de Produção	%	**100,00%**	**100,00%**	**100,00%**	**100,00%**	**100,00%**	**100,00%**	**101,00%**	**100,00%**	**100,00%**	**100,00%**	**100,00%**	**100,00%**
Açúcar	%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	33,66%	59,14%	59,14%	59,11%	55,00%	0,00%
Etanol	%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	67,34%	40,86%	40,86%	40,89%	45,00%	100,00%
Açúcar	**sc**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**67.947**	**159.008**	**163.463**	**77.099**	**467.517**	**0**
Açúcar Mercado Interno	sc	0	0	0	0	0	0	67.947	159.008	163.463	77.099	467.517	0

*Continua na próxima página

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109087605432563873716619437, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : 9.boletimderesultados2024cbb.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

Parâmetros Industriais	Unidade	Realizado					Previsão					Previsão Safra 24/25	Realizado Safra 24/25
		jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24		
Etanol	**m³**	**4.407**	**6.149**	**6.425**	**7.192**	**3.105**	**4.604**	**4.559**	**3.741**	**3.846**	**1.816**	**18.566**	**27.278**
Etanol Hidratado	m³	4.407	6.149	6.425	7.192	3.105	4.604	4.559	3.741	3.846	1.816	18.566	27.278
Eficiência Industrial	%	88,25%	87,43%	84,69%	90,76%	86,55%	88,65%	89,13%	88,42%	89,90%	89,66%	89,39%	87,43%
Aproveitamento de Moagem	%	83,19%	75,57%	75,87%	85,27%	43,61%	85,19%	90,32%	90,32%	93,33%	87,50%	90,00%	75,87%

Tabela 1 – Demonstrativo: Realizado x Projetado Safra 24/25.

5.2. Planejamento Agrícola

Com o andamento da safra 24/25, no mês de outubro o acumulado da moagem do Grupo CBB foi de 303.238 mil toneladas de cana, sendo 90.497 mil toneladas de cana própria e 212.741 mil toneladas de cana de fornecedores, ou seja, da moagem total o Grupo realizou 79,8% do previsto para a safra 24/25, conforme mostra a *Tabela 2*.

A seguir, na *Tabela 2*, pode-se comparar como foi o realizado da entrada de cana até o mês de outubro de 2024 do Grupo com o que se foi projetado.

Produção Agrícola	Un.	Realizado					Projeção					Projeção Safra 24/25	Realizado Safra 24/25
		jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24		
Moagem Total	tc/mil	**56.628**	**72.258**	**69.538**	**71.906**	**32.907**	**58.968**	**81.000**	**99.100**	**95.904**	**45.235**	**380.207**	**303.238**
	%	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**79,8%**
Cana Própria	tc/mil	39.380	19.326	12.063	15.205	4.522	40.000	25.000	23.000	20.000	12.207	119.559	90.497
	%	69,5%	26,7%	17,3%	21,1%	13,7%	67,8%	30,9%	23,2%	20,9%	27,0%	31,4%	23,8%
Cana de Terceiros	tc/mil	17.248	52.932	57.476	56.701	28.385	18.968	56.000	76.100	75.904	33.028	260.648	212.741
	%	30,5%	73,3%	82,7%	78,9%	86,3%	32,2%	69,1%	76,8%	79,1%	73,0%	68,6%	56,0%

Tabela 2 – Realizado x Projetado Safra 24/25.

No *Gráfico 1* abaixo, pode-se acompanhar graficamente o realizado acumulado até o mês de outubro com as

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109087605432563873716619437, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : 9.boletimderesultados2024cbb.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

projeções totais da entrada mensal de cana para moagem entre cana própria e cana de terceiros.

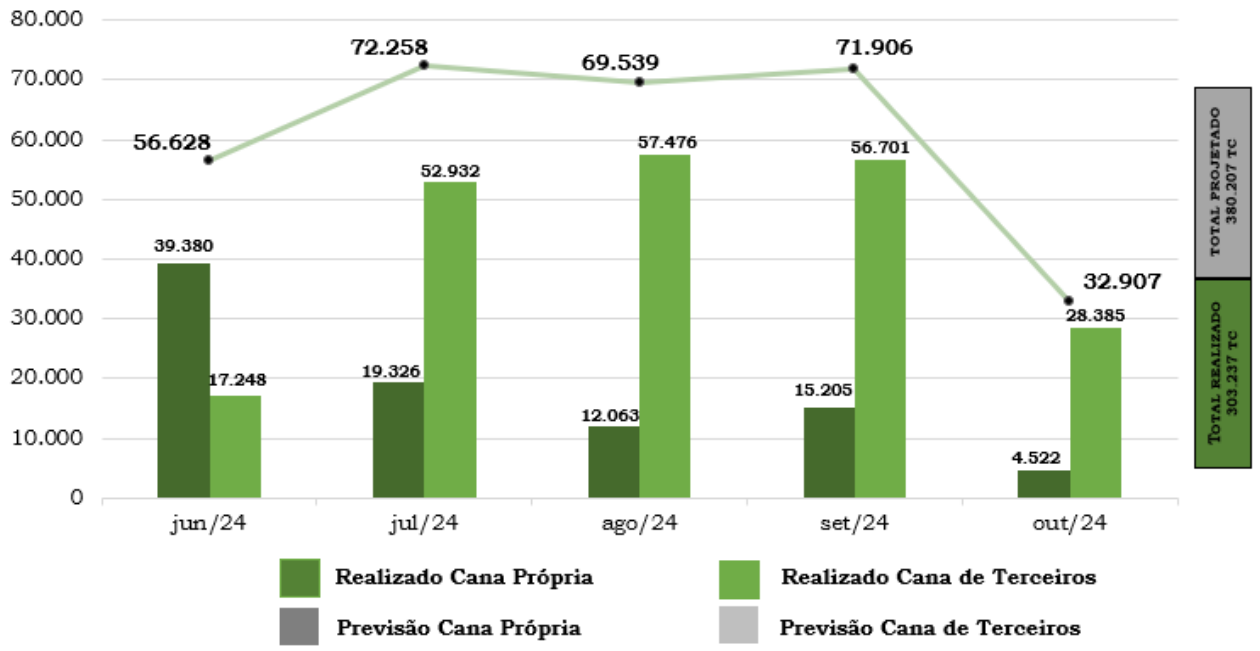


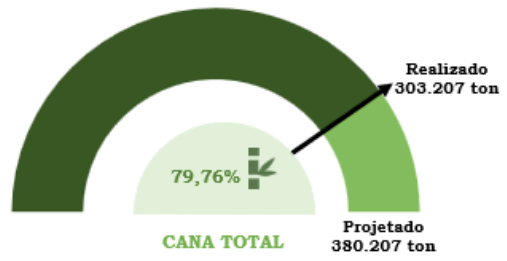
Gráfico 1 – Entrada de Cana do Grupo CBB.

Na sequencia, a *Figura 2* apresenta o resumo de como foi a entrada de cana até mês de outubro da safra 24/25 do Grupo CBB.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109087605432563873716619437, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : 9.boletimderesultados2024cbb.pdf



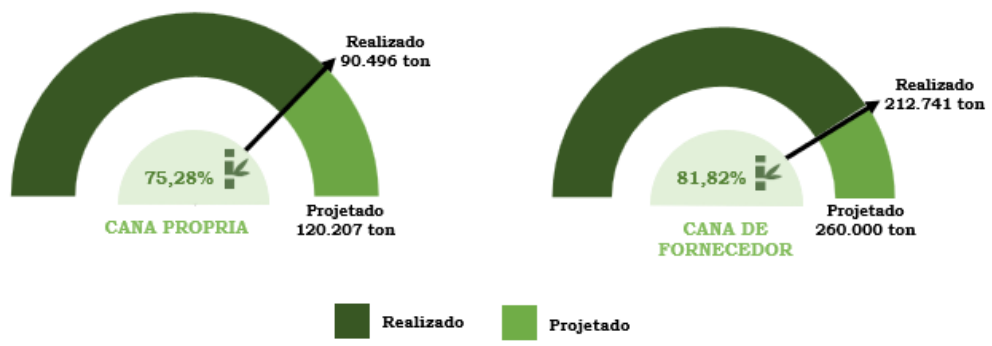


Figura 2 – Resumo da Entrada de Cana.

Em relação ao ATR - Açúcar Total Recuperável na *Figura 3*, é possível verificar como ele se realizou no mês de outubro na safra 24/25, e como pode-se observar o ATR atingiu 152,59 kg/tc, superando as estimativas da safra. O ATR atesta a quantidade de açúcar que vem no caldo da cana-de-açúcar. Quanto maior, mais produção a empresa terá.



Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109087605432563873716619437, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : 9.boletimderesultados2024cbb.pdf



Figura 3 – ATR Realizado x Projetado Safra 24/25.Safra 23/24.

5.3. Produção de Etanol

Em relação à produção de etanol, no acumulado até mês de outubro da Safra 24/25 do Grupo CBB, foi produzido 27.278 milhões de litros de etanol hidratado, conforme mostra a *Tabela 3,* ou seja, 146,9% do volume projetado, superando as estimativas da safra, e isso ocorre devido parte da matéria prima que seria utilizado para a produção de açúcar foi direcionada para a produção de etanol.

Produção de Etanol	Un.	Realizado					Projeção					Projeção	Realizado
		jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	Safra 24/25	Safra 24/25
Etanol Hidratado	m³	4.407	6.149	6.425	7.192	3.105	4.604	4.559	3.741	3.846	1.816	**18.566**	**27.278**
% Realizado x Projetado	%	23,7%	33,1%	34,6%	38,7%	16,7%	24,8%	24,6%	20,1%	20,7%	9,8%	100,0%	146,9%

Tabela 3 – Produção de Etanol Hidratado Realizado x Projetado Safra 24/25.

A seguir, pode-se observar graficamente o realizado com as projeções da produção mensal de etanol hidratado.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109087605432563873716619437, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : 9.boletimderesultados2024cbb.pdf

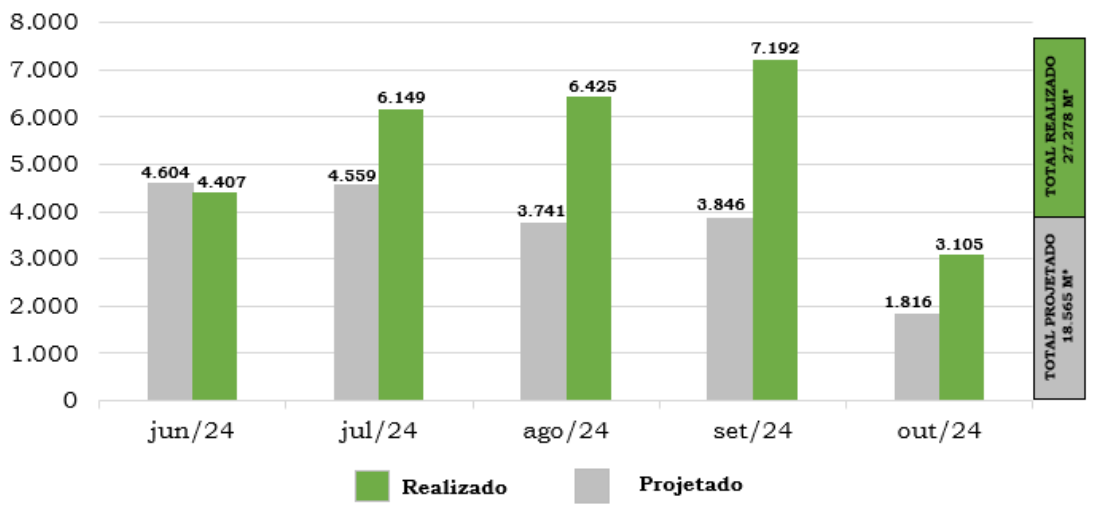


Gráfico 2 – Produção de Etanol Hidratado Safra 24/25.

Na sequencia, a *Figura 4* apresenta o resumo de como foi a produção de etanol até o mês de outubro da safra 24/25 do Grupo CBB.

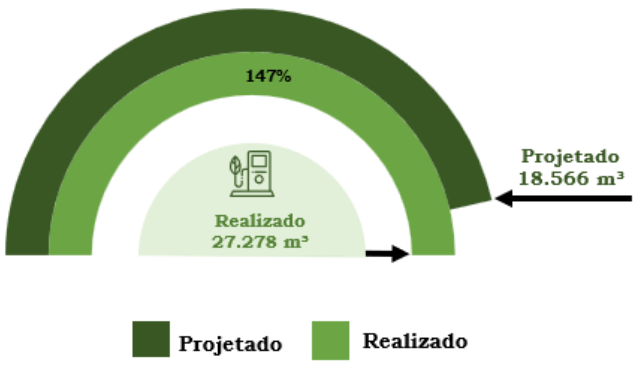


Figura 4 – Produção de Etanol Hidratado Realizado x Projetado Safra 24/25.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109087605432563873716619437, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : 9.boletimderesultados2024cbb.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

5.4. Produção de Açúcar

Como já mencionado nos boletins anteriores, para a safra 24/25, o Grupo CBB projetou produzir 467.517 mil sacas de açúcar e como pode-se observar na *Tabela 4*, até o mês de outubro o açúcar não foi produzido. A não produção de açúcar ocorreu devido há um problema apresentado na caldeira que não estava produzindo vapor suficiente para a fábrica e a matéria prima que seria utilizada para a fabricação de açúcar foi realocada para a produção de etanol.

No item 8, apresentado na sequência, será tratado sobre o investimento que se foi feito na fábrica de açúcar. Com esse investimento realizado ocorreu a reativação da fábrica em julho de 2024. Após o início do funcionamento o setor industrial detectou que um equipamento reformado, mais especificamente a caldeira que é responsável pela produção de vapor para a fábrica, não estava apresentando o rendimento esperado, e este rendimento menor poderia levar a redução na produção diária de açúcar o que consequentemente alongaria a safra por um período maior, o que acarretaria num aumento de custos fixos e variáveis entre outros fatores que poderia reduzir a receita final do açúcar, e não o tornando tão viável assim. Com isso o Grupo CBB optou por direcionar sua produção restante toda para o etanol, incluindo o açúcar já produzido que foi uma quantidade fora da especificação, ficando assim a produção de açúcar para a próxima safra.

Produção de Açúcar	Un.	Realizado					Projeção					Projeção	Realizado
		jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	Safra 24/25	Safra 24/25
Açúcar Total	sc/50 kg	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**67.947**	**159.008**	**163.463**	**77.099**	**467.517**	**0**
Açúcar M.I	sc/50 kg	0	0	0	0	0	0	67.947	159.008	163.463	77.099	467.517	0
% Realizado x Projetado	%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	14,5%	34,0%	35,0%	16,5%	100,0%	0,0%

Tabela 4 – Produção de Açúcar Realizado x Projetado Safra 24/25.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109087605432563873716619437, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : 9.boletimderesultados2024cbb.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

A seguir, pode-se acompanhar graficamente como foram as projeções mensais da produção de açúcar que seria destinado ao mercado interno.

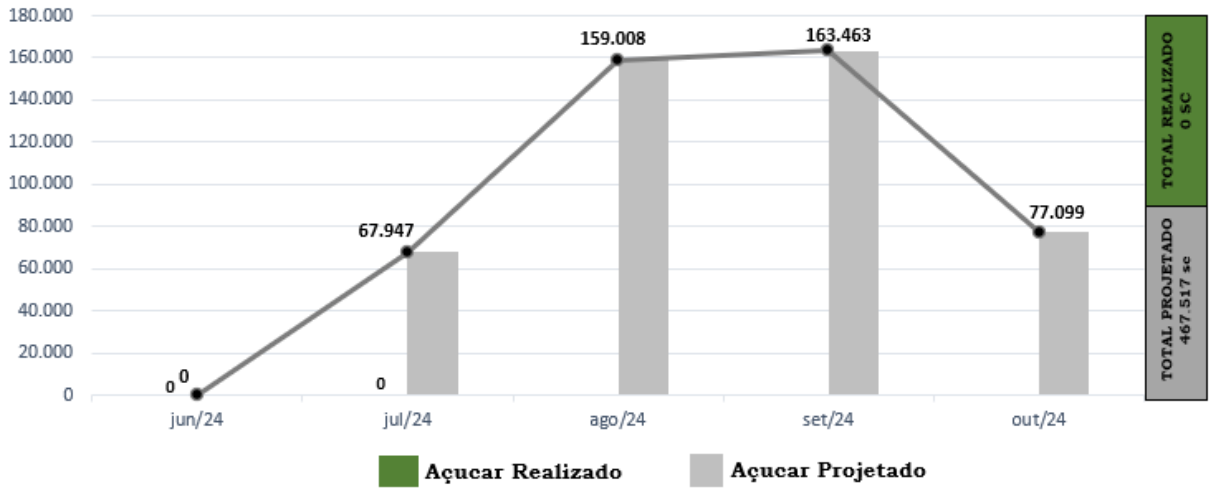


Gráfico 3 – Produção de Açúcar Realizado x Projetado Safra 24/25.

Sequencialmente na *Figura 5*, é apresentado o resuma da eficiência industrial e do aproveitamento de moagem realizado no mês de outubro de 2024. Na imagem é possível perceber que o Grupo opera próximo do projetado.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109087605432563873716619437, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : 9.boletimderesultados2024cbb.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

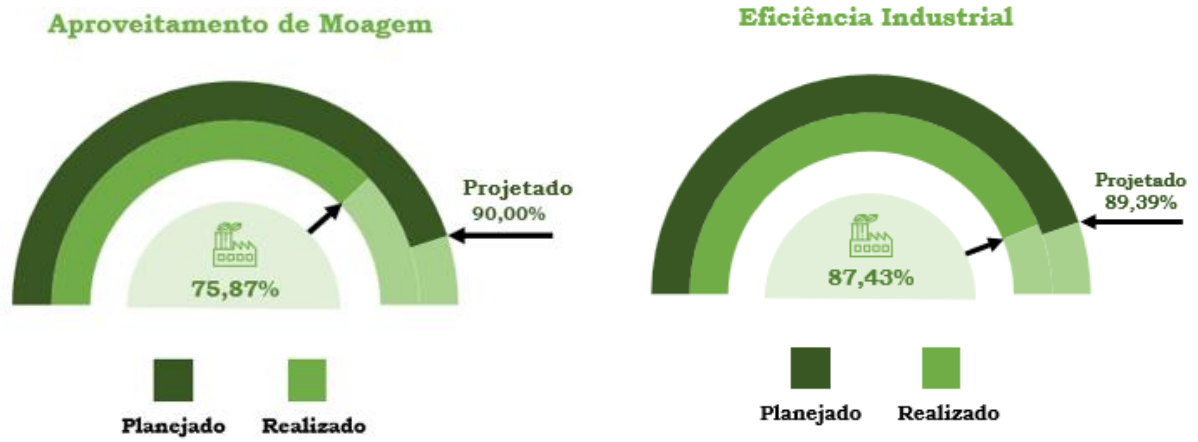


Figura 5 – Eficiência Industrial e Aproveitamento de Moagem Realizado x Projetado Safra 23/24.

Abaixo, na *Figura 6 e 7* é possível constatar a usina CBB em pleno funcionamento realizando normalmente suas atividades dentro do programado para a Safra 24/24 e com melhorias no processo industrial conforme pode-se observar.



Figura 6 – Setor Agrícola Grupo CBB.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109087605432563873716619437, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : 9.boletimderesultados2024cbb.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16



Figura 7 – Setor da Indústria Grupo CBB.

6. MERCADO DE ETANOL

Na safra 2024/25, o mercado internacional de açúcar brasileiro permanece aquecido, com mais de 23,1 milhões de toneladas exportadas, um aumento de 23% em relação ao mesmo período da safra anterior (abril/outubro de 2023). Este é o maior volume embarcado da série histórica, apesar da retração na produção nacional. Embora o valor das exportações tenha alcançado US$ 10,9 bilhões, houve uma queda de 10% no preço médio, impactado pelo aumento na oferta de açúcar de países como Tailândia, China e Índia.

Por outro lado, as exportações de etanol caíram 25,3%, totalizando 1,08 bilhão de litros na safra 2024/25. A Coreia do Sul continua como o principal destino, com 43% do volume exportado, seguida pelos Estados Unidos e Holanda, que, juntos, representam 68% do total. As previsões para os próximos meses indicam uma pressão baixista nos preços do açúcar no mercado internacional, enquanto o mercado doméstico tende a manter valores mais firmes, sustentados pela boa demanda externa e pela redução da produção interna.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109087605432563873716619437, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : 9.boletimderesultados2024cbb.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

No que tange ao Grupo CBB, no acumulado para a safra 24/25 até o mês de outubro foram produzidos 27.278 milhões de litros de etanol de um total projetado de 18.566 milhões, para a produção de açúcar as projeções foram de 467.518 mil sacas de 50 kg, porém devido a um problema na caldeira o açúcar não será produzido e já para a CBios as projeções são de 10.912 mil toneladas.

7. CUSTOS AGROINDUSTRIAIS

Trata-se de informações confidenciais e estratégicas. Por essa razão, os números dos custos praticados não serão disponibilizados em sua totalidade nesse Boletim. Porém, é de grande importância que o Administrador Judicial avalie os controles e resultados obtidos, que indicam uma gestão que se moderniza a cada dia na busca pelos melhores resultados.

Para isso, todos os dados analíticos de custos estão à disposição do Administrador Judicial e da sua equipe na sede administrativa do Grupo CBB.

8. INVESTIMENTOS

Para a safra 24/25 o Grupo CBB fez investiu fortemente em máquinas e equipamentos e no setor industrial, mais especificamente no setor da moagem como nas camisas perfuradas dos ternos de moenda, eixo de transmissão flexíveis, aumento na vazão das bombas de embebição e nas bombas de utilização de água quente.

No ano de 2024, com um cenário promissor do preço do açúcar, o Grupo CBB investiu também na reforma para reativação da fábrica de açúcar que desde então estava desativada, concluindo a reforma em julho de 2024, conforme pode observar na *Figura 8*.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109087605432563873716619437, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : 9.boletimderesultados2024cbb.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16



Figura 8 – Fábrica de Açucar.

9. SITUAÇÃO ECONÔMICA DO GRUPO

Foram enviados para o administrador judicial os demonstrativos econômicos e financeiros das empresas relacionadas no processo de recuperação judicial, bem como o demonstrativo consolidado.

O Grupo fica à disposição, inclusive dos credores, para tratativas em relação às demonstrações econômicas.

Ressalta-se que os números são passíveis de alteração no decorrer das análises, que estão sendo intensificadas nas empresas.

10. RECURSOS HUMANOS

O Grupo CBB investe recursos em treinamento e na contratação de mão-de-obra especializada para as áreas

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109087605432563873716619437, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : 9.boletimderesultados2024cbb.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

estratégicas da produção. Além disso, o Grupo também prioriza o fortalecimento de seu quadro administrativo.

O quadro de colaboradores vem sendo adaptado conforme a demanda. Deste modo, com o período de safra em andamento, no mês de outubro, data-base da edição desse relatório, a usina contava com 315 colaboradores ativos, sendo 52 no setor administrativo, 123 no setor agrícola, 124 na indústria, 6 colaboradores efetivos no escritório em Brasília/DF e 1 diretor, além de 9 PJs (Pessoa Jurídica). O quadro de colaboradores está exposto na *Tabela 5* e no *Gráfico 4*, sequencialmente.

Empresas	ago/24	set/24	out/24	Var
Administrativo	66	61	52	-9
Agrícola	186	124	123	-1
Indústria	152	138	124	-14
Brasília	6	6	6	0
Diretoria	3	2	1	-1
PJ	10	9	9	0
TOTAL	**423**	**340**	**315**	-25

Tabela 5 – Distribuição de Colaboradores por Setor.

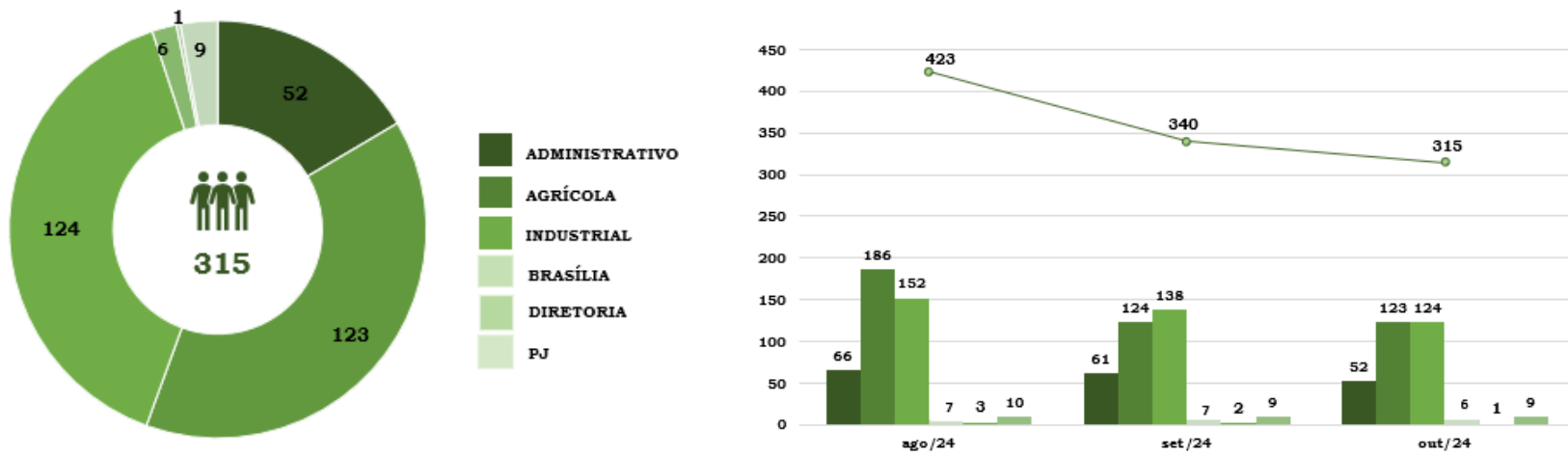


Gráfico 4 – Composição e Evolução do Quadro de Colaboradores.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109087605432563873716619437, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : 9.boletimderesultados2024cbb.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

11. PROJETOS SOCIAIS

No que tange aos seus projetos sociais, segundo dados informados nos boletins anteriores, por ser o único empreendimento de grande porte na região, o Grupo contribui para a geração de empregos diretos e indiretos, alavancando a economia, gerando renda e oportunidades. Além do desenvolvimento de projetos para as cidades do entorno, o Grupo CBB promove ações para valorizar os colaboradores, demonstrando o quão importante eles são para a empresa, trazendo estímulos para fortalecer e construir bons relacionamentos.

12. GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

Quanto à gestão ambiental e sustentabilidade, o Grupo possui atuação efetiva e contínua no monitoramento das áreas de preservação, coleta de lixo, controle de aterro sanitário e gestão do uso da água.

13. DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS

Na sequência encontra-se a relação de documentos disponibilizados ao administrador judicial:

Financeiro:

- Fluxo de caixa até setembro de 2024;
- Relatório financeiro de pagamento até setembro de 2024;
- Planilhas de mútuo de setembro de 2024;
- Relatórios financeiros do contas a pagar até setembro de 2024;
- Extratos bancários até setembro de 2024.

Contábil:

- Balancete sintético até setembro de 2024;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109087605432563873716619437, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : 9.boletimderesultados2024cbb.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

- Balancete analítico até setembro de 2024;
- Balancete trimestral até setembro de 2024;
- Balanço de 2023 - assinadas;
- DRE de 2023 – assinadas.

Fiscal:

- Livro registro de entradas até setembro de 2024;
- Livro registro de saídas até setembro de 2024;
- Livro registro de apurações de ICMS até setembro de 2024;
- Relatórios de situação fiscal (Receita Federal);
- Recibos / Relatórios de parcelamentos.

Recursos Humanos:

- CAGED / E-Social até setembro de 2024;
- Planilha de encargos até setembro de 2024.

14. CONCLUSÃO

De acordo com o exposto neste boletim, essa consultoria de avaliação de desempenho identifica que o Grupo CBB está seguindo as regras de organização determinadas pelo processo de Recuperação Judicial.

Destaca-se que a safra 24/25 teve início em 04 de junho de 2024, e suas atividades vem ocorrendo dentro da normalidade, no acumulado até outubro de 2024 o Grupo CBB totalizou 150 dias de safra, com uma eficiência industrial da ordem de 86,55% e aproveitamento de moagem de 43,61%, o que contribui para um cenário bem otimista.

Nada mais havendo a destacar, conclui-se esse boletim de resultados.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109087605432563873716619437, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00 PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : 9.boletimderesultados2024cbb.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

AVALIAÇÃO TÉCNICA

Este boletim de resultados foi elaborado pela MBF Agribusiness Assessoria Empresarial. Trata-se de uma avaliação imparcial e sem nenhum interesse econômico na causa, feita com base em visitas técnicas, dados e documentos fornecidos pelo Grupo CBB, com o objetivo de informar os credores e o Poder Judiciário sobre as atividades e resultados, bem como ser um instrumento de acompanhamento dos acionistas.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109087605432563873716619437, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : 9.boletimderesultados2024cbb.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

Boletim de Resultados
GRUPO CBB
Produção Agroindustrial

Emissão do Relatório: 12/2024

COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109087605432563873716619437, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 10.termosdeadesaoaoparcelamentotributariofederalpgfn.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

TERMO DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL

PLANO DE AMORTIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FISCAL – GRUPO CBB (USINA ALDA S.A E OUTRAS) EM RECUPERACAO JUDICIAL

PREÂMBULO

A **UNIÃO,** doravante denominada **"FAZENDA NACIONAL" e o FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO** presentada neste ato pelos Procuradores da Fazenda Nacional subscritores, habilitados nos termos do art. 131 da Constituição da República, da Lei Complementar nº 73/1993 e nos termos da Resolução CCFGTS nº. 974/2020, e o Grupo Econômico formado por:

CBB – COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASIL EM RECUPERACAO JUDICIAL , sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob nº 37.848.595/0001–40, com sede na Rodovia BR 020 km 80, 516,+25 km a esquerda – Fazenda Prelúdio, SN Zona rural, Município de Vila Boa/GO, CEP 73825000; doravante denominada "DEVEDOR";

PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.498.197/0001–90, com sede na Rodovia BR 020 KM 80, 516 + 25 km a esquerda – Fazenda Campo Alegre, S/N, Zona Rural, Município de Vila Boa/GO, CEP 73825000; doravante denominada "DEVEDOR";

ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL - sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob nº 02.816.598/0001–17, com sede na Rodovia BR 020 KM 80, 516, +25 KM a esquerda – Fazenda Campo Alegre SN Zona Rural, CEP:77480000 Município de Vila Boa/GO, CEP 73825000; doravante denominada "DEVEDOR";

COMPANHA ENERGETICA CENTRO OESTE S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL - sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob nº 12.664.666/0001-23, com sede na Rodovia BR 020 KM 80, 516 + 25 km a esquerda – Fazenda Tabua, S/N, Zona Rural, Município de Vila Boa/GO, CEP 73825000; doravante denominada "DEVEDOR";

DGS PARTICIPAÇÕES S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL - sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob nº13.426.639/0001-85, que está situada no Setor SHIS Qd 19 Cl, , Bloco A , Sala 103, S/N, Lago Sul, CEP 71655500, no Município de Brasília/DF; doravante denominada " DEVEDOR".

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109187605432563873716619436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 10.termosdeadesaoaoparcelamentotributariofederalpgfn.pdf

CONSIDERANDO que a legislação estimula a solução consensual de conflitos (CPC, art. 3º, §2º) e que as partes devem agir com boa-fé, cooperando mutuamente para chegarem a essa solução;

CONSIDERANDO que a Constituição da República assegura a todos a razoável duração do processo e os meios que garantam celeridade em sua tramitação (CR, art. 5º, LXXVIII);

CONSIDERANDO que dentre os princípios regentes da Administração Pública está a eficiência (CR, art. 37, *caput*);

CONSIDERANDO a aderência da proposta apresentada à atual situação econômico-fiscal do DEVEDOR e suas projeções de geração de resultados;

FIRMAM o presente **TERMO DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL** com fundamento no art. 171 do Código Tributário Nacional, na Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020, nos arts. 190 e 191 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (CPC), na Portaria PGFN nº 6.757, de 01 de agosto de 2022, arquivado no **processo SEI nº 12221.008746/2024-21,** que tem como objeto os débitos, as inscrições e as garantias relacionados respectivamente nos ANEXO I e II deste documento, por intermédio do qual acertado o disposto a seguir:

OBJETO

CLÁUSULA 1º. A presente transação objetiva o equacionamento de débitos inscritos em dívida ativa da União e do FGTS em nome do DEVEDOR, de forma a equilibrar os seus interesses e os da FAZENDA NACIONAL, visando o encerramento dos litígios judiciais e a quitação integral dos referidos débitos, observadas as previsões descritas neste instrumento.

Parágrafo Único. A transação versará sobre as seguintes concessões:
I - Oferecimento de descontos e a utilização de créditos de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) aos débitos considerados irrecuperáveis ou de difícil recuperação pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
II – Prazo de pagamento de 60 (sessenta) meses para dívida previdenciária e 120 (cento e vinte) meses para dívida não previdenciária;
III- Descontos e prazos específicos para débitos de FGTS e Contribuições sociais (definidos pela CEF).
IV– oferecimento e formalização de garantias;

CLÁUSULA 2º. O passivo fiscal do DEVEDOR inscrito em dívida ativa da União, parte desta transação, é composto por todos os seus créditos fiscais relacionados no ANEXO I, que totalizam, de forma estimada, **R$242.760.395,70** (duzentos e quarenta e dois milhões, setecentos e sessenta mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta centavos), atualizado no mês de **outubro de 2024**, assim composto:

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109187605432563873716619436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 10.termosdeadesaoaoparcelamentotributariofederalpgfn.pdf

DÉBITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS	**R$171.566.294,91**
DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	**R$63.321.994,81**
DÉBITOS DE FGTS/CS	**R$7.872.105,98**

INDIVIDUALIZADO:

CBB – COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASIL EM RECUPERACAO JUDICIAL	
DÉBITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS	**R$ 69.353.053,64**
DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	**R$ 44.476.642,25**
DÉBITOS DE FGTS/CS	**R$ 2.151.365,91**

PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	
DÉBITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS	**R$ 8.137.692,04**
DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	**R$ 11.395.766,98**
DÉBITOS DE FGTS/CS	**R$ 5.651.983,91**

ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL	
DÉBITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS	**R$ 94.075.549,23**
DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	**R$ 7.449.585,58**
DÉBITOS DE FGTS/CS	**R$ 68.756,16**

Parágrafo 1º- O CONTRIBUINTE desistiu da(s) transação (ões) objeto das contas de nº 6001739, 6001805,6162871, 6001973,6002013,6163166,9740995,9770912 e 6163564 para viabilizar a migração das CDAs nelas contidas para a conta de transação individual que será criada em decorrência da presente negociação.

Parágrafo 2º. Considerando o exposto no parágrafo acima, o valor total do passivo fiscal a ser transacionado sofrerá alteração e atualização, vez que os pagamentos já efetuados no âmbito da transação destas contas amortizarão o valor das CDAs atualmente incluídas nelas e, após o devido abatimento das parcelas pagas, o valor remanescente dessas CDAs será transacionado nos termos do presente acordo.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109187605432563873716619436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 10.termosdeadesaoaoparcelamentotributariofederalpgfn.pdf

Parágrafo 3º. A presente negociação é composta dos seguintes anexos:

ANEXO I	Débitos envolvidos com indicação das respectivas execuções fiscais e os juízos de tramitação
ANEXO II	Inscrições de FGTS/CS não incluídas no acordo, cuja exigibilidade está suspensa por parcelamento no âmbito da CEF
ANEXO III	Relação de Garantias

OBRIGAÇÕES DO DEVEDOR

CLÁUSULA 3ª. A DEVEDORA aceita as condições da presente transação e assume os seguintes compromissos e obrigações:

I- confessa, de forma irrevogável e irretratável, os débitos relacionados no ANEXO I, renovada a cada pagamento periódico;

II- renuncia expressamente a quaisquer alegações de direito e questionamentos, pelas vias administrativas e judicial, dos débitos relacionados no ANEXO I;

III- assume o compromisso de **manter regularidade** perante a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, regularizando, no prazo de noventa dias, os débitos que se tornarem exigíveis após a formalização do acordo de transação;

IV- obriga-se a regularizar os novos débitos inscritos em dívida ativa após a assinatura da transação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, o mesmo se aplicando a eventuais novos débitos de FGTS, os quais deverão ser quitados ou parcelados junto à Caixa Econômica Federal, no mesmo prazo;

V- assume a obrigação de informar previamente à PGFN a alienação e/ou disposição de bens e direitos, que possam impactar diretamente a solvabilidade da DEVEDORA, inclusive o valor da operação, ainda que não oferecidos em garantia desta transação, bem como o recebimento de precatório e/ou o levantamento de depósito judicial;

VI- obriga-se a fornecer, sempre que solicitado, informações sobre bens, direitos, valores, transações, operações e demais atos que permitam à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conhecer sua situação econômica ou eventuais fatos que impliquem a rescisão do acordo;

VII- compromete-se a não constituir nova pessoa jurídica em benefício próprio ou de terceiros que possa representar a diminuição de garantias ou do valor de pagamentos convencionados no presente instrumento;

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109187605432563873716619436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 10.termosdeadesaoaoparcelamentotributariofederalpgfn.pdf

VIII- anui com eventual modificação da competência relativa para a reunião de processos envolvidos na transação;

IX- obriga-se a efetuar tempestivamente os pagamentos referentes às amortizações mensais acordadas na transação;

X- obriga-se a não utilizar a transação de forma abusiva ou com a finalidade de limitar, falsear ou prejudicar de qualquer forma a livre concorrência ou a livre iniciativa econômica;

XI- obriga-se a não utilizar pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, de direitos e de valores, seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos, em prejuízo da Fazenda Pública Federal;

XII- declara que não alienou ou onerou bens ou direitos com o propósito de frustrar a recuperação dos créditos inscritos;

XIII - autoriza a compensação, no momento da efetiva disponibilização financeira, de valores relativos a precatórios federais de que seja credor, ainda que para antecipação de prestações do plano de amortização que esteja com suas parcelas regular;

XIV - autoriza a compensação, no momento da efetiva disponibilização financeira, de valores relativos a restituições, ressarcimentos ou reembolsos reconhecidos pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, com prestações do acordo firmado, vencidas ou vincendas.

Parágrafo 1º. A confissão prevista no inciso I, produz os efeitos do art. 174, parágrafo único, IV, do Código Tributário Nacional, c/c art. 202, VI do Código Civil, servindo para interromper e suspender o prazo prescricional em relação a todos os débitos objeto do acordo, enquanto vigente a presente transação, renovando-se a cada pagamento efetuado, ainda que a guia de arrecadação esteja vinculada a apenas uma das inscrições.

Parágrafo 2º. A celebração da transação não implica em renúncia de direito por parte da FAZENDA NACIONAL na indicação de outros responsáveis tributários para responderem pelos débitos do ANEXO I, em caso de rescisão do presente, com o prosseguimento das respectivas execuções fiscais, não correndo qualquer prazo prescricional durante a vigência desta transação.

Parágrafo 3º. Em decorrência da obrigação do inciso V, caso necessária alguma operação negocial neste sentido, a FAZENDA NACIONAL deverá ser previamente consultada e manifestar sua anuência, momento em que haverá deliberação sob novo tipo de garantia, sob pena de resolução contratual.

Parágrafo 4º. Exclui-se da obrigação do contida no inciso V, os atos de natureza puramente comercial, efetivados no decorrer das rotinas comerciais, de modo a preservar a continuidade e fluidez das operações empresariais.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109187605432563873716619436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 10.termosdeadesaoaoparcelamentotributariofederalpgfn.pdf

CLÁUSULA 4ª. A DEVEDORA declara que as informações cadastrais, patrimoniais e econômico-fiscais prestadas à administração tributária são verdadeiras e que não omitiram informações quanto à propriedade de bens, direitos e valores, que são do conhecimento da sua atual gestão.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO

CLÁUSULA 5ª. A DEVEDORA se obriga a amortizar os débitos relacionados no ANEXO I, cujo valor total, sem descontos, perfaz o importe, estimado, de **R$242.760.395,70**, atualizado no mês de **outubro de 2024**.

Parágrafo 1º. O DEVEDOR admite a existência de GRUPO DE FATO entre as pessoas jurídicas **CBB – COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASIL EM RECUPERACAO JUDICIAL** (37.848.595/0001–40), **ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL** (02.816.598/0001–17), **PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (33.498.197/0001–90), **COMPANHA ENERGETICA CENTRO OESTE AS EM RECUPERACAO JUDICIAL** (CNPJ nº 12.664.666/0001-23) e a **DGS PARTICIPAÇÕES S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL** (CNPJ nº 13.426.639/0001-85), anuindo expressamente em serem corresponsabilizados pelos débitos transacionados.

Parágrafo 2º. Nos termos autorizados pelo art. 11, II da Lei nº 13.988/2020 c/c art. 15, III da Portaria PGFN nº 6757/2022, a presente transação envolve concessão de **desconto de até 65% (sessenta e cinco por cento), vedada a incidência sobre o principal do débito**, uma vez que as dívidas são consideradas irrecuperáveis pela PGFN, em razão da capacidade de pagamento da DEVEDORA.

Parágrafo 3º. Uma vez demonstrada sua imprescindibilidade para composição do plano de regularização, as PARTES concordam, expressamente, com a utilização de créditos de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL, limitado ao valor aproximado de R$ 48,7 milhões, após a aplicação do desconto mencionado no parágrafo anterior, seguindo a seguinte tabela informada pela DEVEDORA.

Modalidade	Montante PF	Alíquota	Crédito de PF a ser utilizado
Previdenciário	40.523.408,00	25%	10.130.852,00
Demais Débitos	100.177.838,00	25%	25.044.459,50
Total	140.701.246,00	25%	35.175.311,50

Modalidade	Montante BCN da CSLL	Alíquota	Crédito de BCN a ser utilizado
Previdenciário	50.000.000,00	9%	4.500.000,00

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109187605432563873716619436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 10.termosdeadesaoaoparcelamentotributariofederalpgfn.pdf

Demais Débitos	100.177.838,00	9%	9.016.005,42
Total	150.177.838,00	9%	13.516.005,42

Dívida	**Consolidada**	**Com desconto**	**Crédito de PF/BCN**	**Valor remanescente**
PREV.	R$ 63.321.994,81	R$ 27.467.064,42	R$ 14.630.852,00	R$12.836.214,00
NÃO-PREV	R$171.566.294,91	R$ 63.943.032,30	R$ 34.060.464,92	R$ 29.882.568,96

Parágrafo 4º. O prazo para pagamento dos débitos não previdenciários (demais) será de 120 (cento e vinte) meses e de 60(sessenta) meses para os previdenciários, conforme o seguinte plano de amortização, **incluindo os descontos aprovados e a utilização de créditos de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa da contribuição social sobre o lucro líquido**:

VALOR ATUALIZADOS PARA OUT/2024			
DEMAIS DÉBITOS	VALOR CONSOLIDADO	DESCONTO EFETIVO	VALOR COM DESCONTO
GRUPO CBB	R$ 170.841.723,55	62,57%	R$ 63.943.032,30
TOTAL	R$ 171.566.294,91	62,73%	R$ 63.943.032,30
PF /BCN		PF /BCN (53,27%)	R$ 34.060.463,34
TOTAL		TOTAL	R$ 29.882.568,96

PLANO DE PAGAMENTO	PERCENTUAL ANO	VALOR ANUAL PAGO	QTA PARCELAS
ANO 1	5,04%	R$ 1.506.081,48	12
ANO 2	5,04%	R$ 1.506.081,48	12
ANO 3	5,04%	R$ 1.506.081,48	12
ANO 4	5,04%	R$ 1.506.081,48	12
ANO 5	5,04%	R$ 1.506.081,48	12
ANO 6	9,96%	R$ 2.976.303,87	12
ANO 7	9,96%	R$ 2.976.303,87	12
ANO 8	15,00%	R$ 4.482.385,34	12
ANO 9	15,00%	R$ 4.482.385,34	12
ANO 10	24,88%	R$ 7.434.783,16	12
TOTAL	100,00%	R$ 29.882.568,96	120

VALOR ATUALIZADOs OUT/2024			
PREVIDENCIÁRIO	VALOR CONSOLIDADO	DESCONTO EFETIVO	VALOR COM DESCONTO
GRUPO CBB	R$ 63.321.994,81	56,62%	R$ 27.467.064,42
TOTAL	R$ 63.321.994,81	56,62%	R$ 27.467.064,42
		PF /BCN (53,27%)	R$ 14.630.850,42
		TOTAL	R$ 12.836.214,00

PLANO DE PAGAMENTO	PERCENTUAL ANO	VALOR ANUAL PAGO	QTA PARCELAS
1ª ANO	9,96%	R$ 1.278.486,91	12
2º ANO	9,96%	R$ 1.278.486,91	12
3ºANO	24,96%	R$ 3.203.919,02	12
4º ANO	24,96%	R$ 3.203.919,02	12
5º ANO	30,16%	R$ 3.871.402,14	12
TOTAL	100,00%	R$ 12.836.214,00	60

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109187605432563873716619436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 10.termosdeadesaoaoparcelamentotributariofederalpgfn.pdf

Parágrafo 5º. O prazo para pagamento dos débitos de FGTS e Contribuições Sociais foi definido pela CEF e será amortizado da seguinte forma:

ATAC FGTS: Modalidade 30
Desconto: 28,95%
Valor do Desconto: 19.980,98
Principal (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores
Nº Parcelas: 85
Valor a Parcelar: R$ 49.031,36
Valor da 1ª Parcela: R$ 5.840,72
Valor Demais Parcelas: R$ 514,17

ATAC CONTRIBUIÇÃO SOCIAL: Modalidade 7
Desconto: 59,18%
Valor do Desconto: R$ 992,83
Valor a pagar (à vista): R$ 684,68

CBB FGTS: Modalidade 30
Desconto: 26,20%
Valor do Desconto: R$ 492.068,94
Principal (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores
Nº Parcelas: 85
Valor a Parcelar: R$ 1.385.919,32
Valor da 1ª Parcela: R$ 341.908,42
Valor Demais Parcelas: R$ 12.428,70

CBB CONTRIBUIÇÃO SOCIAL: Modalidade 6
Desconto: 50,00%
Valor do Desconto: R$ 91.259,66
Nº Parcelas: 20
Valor a Parcelar: R$ 91.259,66
Valor da Parcela: R$ 4.562,98

PRELÚDIO FGTS: Modalidade 30
Desconto: 28,76%
Valor do Desconto: R$ 1.631.077,00
Principal (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores
Nº Parcelas: 85
Valor a Parcelar: R$ 4.039.506,43
Valor da 1ª Parcela: R$ 725.622,47
Valor Demais Parcelas: R$ 39.451,00

CONTRIBUIÇÃO SOCIAL: Modalidade 06
Desconto: 50,00%
Valor do Desconto: R$ 79.897,98
Nº Parcelas: 20
Valor a Parcelar: R$ 79.897,98
Valor da Parcela: R$ 3.994,90

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109187605432563873716619436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 10.termosdeadesaoaoparcelamentotributariofederalpgfn.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

Parágrafo 6º. O pagamento do FGTS deverá ser feito junto à Caixa Econômica Federal, em conta própria a ser criada após a assinatura do presente termo, no prazo previsto no parágrafo 5º da Cláusula **5ª.**

CLÁUSULA 6ª. Os valores da dívida a ser transacionada, com desconto, e das parcelas base das modalidades de amortização **são estimados**, com base na extração realizada em **outubro de 2024**, uma vez ser vedada a incidência de desconto sobre o principal do débito.

UTILIZAÇÃO DE CRÉDITOS DE PREJUÍZO FISCAL E BASE DE CÁLCULO NEGATIVA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO

CLÁUSULA 7ª. A cobrança do saldo liquidado com uso de créditos decorrentes de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL aprovados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ficará suspensa até a confirmação dos créditos utilizados, mantendo-se as garantias eventualmente existentes.

Parágrafo 1º. A análise dos créditos de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL a ser realizada pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil poderá se dar até a liquidação integral do acordo ou no prazo máximo de 05 (cinco) anos, contados da data de sua celebração, o que for posterior.

Parágrafo 2º. A incidência em qualquer causa de rescisão do acordo por parte da DEVEDORA implica na imediata reativação da cobrança do saldo suspenso ou liquidado.

CLÁUSULA 8ª. A DEVEDORA e seus diretores declaram, sob as penas da lei, que os montantes de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL constantes no relatório apresentado e acostado no processo SEI, foram apurados até **31/12/2023**, existem, estão regularmente escriturados e declarados à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e estão disponíveis para utilização no presente acordo de transação individual.

Parágrafo único. A DEVEDORA compromete-se, até a liquidação integral do acordo ou no prazo máximo de 05 (cinco) anos, contados da sua celebração, o que for posterior, a manter os livros e os documentos exigidos pelas normas fiscais, inclusive comprobatórios dos montantes de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL, promovendo, nesse caso, a baixa dos valores nos respectivos livros fiscais.

CLÁUSULA 9ª. A DEVEDORA e seus diretores declaram, sob as penas da lei, não possuir outros créditos líquidos e certos em desfavor da União, reconhecidos em decisão judicial transitada em julgado, ou precatórios federais expedidos em seu favor.

CORREÇÃO DOS DÉBITOS E PAGAMENTO

CLÁUSULA 10ª. A amortização mensal será acrescida de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109187605432563873716619436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 10.termosdeadesaoaoparcelamentotributariofederalpgfn.pdf

ou por outro índice que vier a substitui-la, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

CLÁUSULA 11ª. Na hipótese de pagamento antecipado, os juros previstos na cláusula anterior serão computados até a data do referido pagamento.

Parágrafo 1º. Os pagamentos antecipados amortizarão o saldo devedor transacionado em ordem crescente.

Parágrafo 2º. Aquiescendo a FAZENDA NACIONAL na alienação de bens por parte do DEVEDORA, para fins do Caput deste artigo, o valor eventualmente obtido com a venda será utilizado para amortização do saldo.

CLÁUSULA 12ª. Os valores serão quitados com o pagamento de documentos de arrecadação fiscal obtidos no sistema Regularize da PGFN, em conta de parcelamento formalizada para esta transação.

GARANTIAS

CLÁUSULA 13ª. Em atenção ao disposto no art. 7º, inciso II, e art. 45 da Portaria PGFN nº 6757/2022, deverão ser mantidos os gravames decorrentes de arrolamento de bens, de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas administrativamente ou nas ações de execução fiscal ou em qualquer outra ação judicial.

Parágrafo 1º. Em caso de bens penhorados ou oferecidos em garantia de execução fiscal, é facultada a alienação por iniciativa particular, nos termos do art. 880 do Código de Processo Civil, preferencialmente com a utilização da plataforma Comprei da PGFN, para fins de amortização ou liquidação de saldo devedor transacionado nos termos do parágrafo 2º da CLÁUSULA 11ª.

Parágrafo 2º. Valores bloqueados ou depositados em execuções fiscais serão automaticamente transformados em pagamento definitivo ou convertidos em renda da União, antes da aplicação dos descontos previstos no presente termo;

CLÁUSULA 14ª. Em complemento, a DEVEDORA oferece à penhora em execução fiscal, com a finalidade de garantir parcialmente a dívida confessada no presente acordo, os imóveis descritos no ANEXO III, avaliadas conforme abaixo, em valores aproximados:

Descrição Garantias (ANEXO III)	Avaliação
Bens imóveis – Matrículas 964,965,966,974,975,976	R$ 216.726.706,20
Garantia Fidejussória do Presidente da Devedora Sr. ALBERTO COURY NETO (253.814.958-46).	

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109187605432563873716619436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 10.termosdeadesaoaoparcelamentotributariofederalpgfn.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

CLÁUSULA 15ª. A DEVEDORA obriga-se, durante a vigência do presente acordo, a manter em dia o pagamento de todos os impostos e taxas federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel dado em garantia.

CLÁUSULA 16ª. Incidindo a DEVEDORA em quaisquer das hipóteses de rescisão da presente transação, fica a FAZENDA NACIONAL expressamente autorizada a promover a alienação por sua própria iniciativa ou por intermédio de corretor ou leiloeiro público credenciado, nos termos do art. 880 do Código de Processo Civil, c/c artigo 19, § 13, da Lei 10.522/02, preferencialmente pela utilização da plataforma COMPREI.

Parágrafo único. Poderá ser observado o artigo 871 do Código de Processo Civil quanto à avaliação dos bens para expropriação.

CLÁUSULA 17ª. No caso de desapropriação total ou parcial do imóvel dado em garantia, fica a FAZENDA NACIONAL, pela presente, nomeada e constituída procuradora do(s) respectivo(s) proprietário(s) para receber do poder desapropriante a indenização devida, aplicando-a na amortização ou liquidação da dívida, sendo que, se a indenização for inferior ao saldo da dívida, a DEVEDORA obriga-se a pagar, imediatamente, a diferença existente.

Parágrafo único. Fica ainda a FAZENDA NACIONAL nomeada e constituída procuradora com poderes necessários para, se lhe convier, discutir amigável ou judicialmente o valor da indenização.

CLÁUSULA 18ª. Ocorrendo perecimento ou deterioração que cause redução significativa do valor de qualquer bem oferecido em garantia, compromete-se a DEVEDORA a substituí-lo no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, sob pena de rescisão do presente acordo de transação.

Parágrafo 1ª. Considera-se redução significativa a que retirar mais de 20% do valor do bem.

Parágrafo 2º. Ocorrendo deterioração inferior ao percentual previsto ou desvalorização do bem, a DEVEDORA , compromete-se a reforçar a garantia com outro(s) bem(ns).

CLÁUSULA 19ª. O gravame vigorará pelo prazo do acordo de transação avençado, se regularmente cumprido, ou até o efetivo pagamento das dívidas.

CLÁUSULA 20ª. Em decisão judicial proferida em 14/08/2024 houve deferimento da penhora dos imóveis de matrículas **964,965,966,974,975,976**, oferecidos em garantia nesta transação, na execução fiscal **0267570-52.2011.8.09.0181** que tramita na Vara da Fazenda Pública de Flores do Goiás.

Parágrafo 1º Nesse passo**, esta penhora será mantida e a parte deverá diligenciar o registro da penhora por termo nos autos, devendo apresentar à FAZENDA NACIONAL a matrícula atualizada do bem imóvel, após a conclusão da diligência.**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109187605432563873716619436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 10.termosdeadesaoaoparcelamentotributariofederalpgfn.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

Parágrafo 2º. Quanto aos demais imóveis de matrículas 963, 967,968,969, 971,972 e 973, que também foram penhorados nesta execução fiscal, deverão ser mantidos conforme regra geral prevista na Cláusula 13ª, ciente a PGFN dos registros anteriores nas referidas matrículas das alienações fiduciárias em favor de terceiros.

CLÁUSULA 21ª. Em caso de alienação dos bens arrolados no ANEXOS II para cumprimento do presente acordo, a DEVEDORA, anteriormente à formalização do negócio, deverá informar previamente à unidade da PGFN responsável pela transação as condições do ajuste, inclusive o valor da operação, devendo o montante servir para amortização ou liquidação do saldo devedor transacionado.

Parágrafo único. A alienação dos bens, livre de qualquer ônus para o adquirente, fica condicionada à inclusão da FAZENDA NACIONAL como interveniente anuente do contrato de compra e venda e o valor arrecadado destinado à quitação das parcelas vincendas da presente transação.

PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA 22ª. Durante o período de vigência da transação, a FAZENDA NACIONAL não se oporá à suspensão processual das **execuções fiscais relacionadas aos débitos acordados**, em relação às quais não correrão quaisquer prazos para oferecimento de defesas, recursos, manifestações ou afins, permanecendo suspenso o prazo prescricional, que não correrá em prejuízo da União.

CLÁUSULA 23ª. A DEVEDORA **expressamente desiste das impugnações ou dos recursos administrativos e das ações judiciais que tenham por objeto os débitos relacionados no ANEXO I** e renuncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações e recursos ou ações judiciais, por meio de requerimento de extinção do respectivo processo e/ou recurso com resolução de mérito, nos termos da alínea "c" do inciso III do caput do art. 487 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil.

Parágrafo 1º. A DEVEDORA apresentará, no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do acordo, sua renúncia e desistência à defesa de processos judiciais e administrativos, incluindo eventuais incidentes recursais vinculados aos débitos listados no ANEXO I, e comunicará o juízo competente sobre os termos da transação firmada e sua anuência.

Parágrafo 2º. A desistência e as renúncias de que trata o caput não exime a DEVEDORA do pagamento dos honorários sucumbenciais e despesas processuais eventualmente devidos.

Parágrafo 3º. Cabe à DEVEDORA peticionar nos processos judiciais de que cuida este ato, noticiando aos juízos a celebração deste acordo de transação individual.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109187605432563873716619436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 10.termosdeadesaoaoparcelamentotributariofederalpgfn.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

CLÁUSULA 24ª. As inscrições arroladas no ANEXO I não constituirão impedimento à emissão de certidão positiva com efeitos de negativa em favor da DEVEDORA, desde que cumpridos os requisitos previstos nos artigos 205 e 206 do CTN e todos os compromissos, as condições e as obrigações acordadas nesta transação, inclusive o pagamento das primeiras prestações.

Parágrafo 1º. Nos casos previstos na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, na Portaria PGFN nº 486/2011 e/ou nas hipóteses de descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas estipuladas na transação poderá ocorrer o cancelamento da certidão de regularidade fiscal.

Parágrafo 2º. No caso de rescisão da Transação, o cancelamento da certidão poderá ser efetuado independentemente de publicação no Diário Oficial da União, devendo a unidade responsável encaminhar despacho de cancelamento, devidamente instruído, ao setor responsável.

HIPÓTESES DE RESCISÃO

CLÁUSULA 25ª. Implicará rescisão da transação, com a exigibilidade imediata da totalidade dos débitos confessados e imediata execução das garantias:

I- a falta de pagamento de 6 prestações consecutivas ou de 9 prestações alternadas.

II- a constatação, pela PGFN, de qualquer ato tendente ao esvaziamento patrimonial do sujeito passivo, incluindo-se a alienação de bens e direitos sem prévia comunicação.

III - Ocorrência de dolo, de fraude, de simulação ou de erro essencial quanto a pessoa ou quanto ao objeto do conflito;

IV- A decretação de falência ou de outro mecanismo de liquidação judicial ou extrajudicial.

V - a concessão de medida cautelar em desfavor da DEVEDORA nos termos da Lei nº 8.397, de 6 de janeiro de 1992.

VI- a ausência de substituição de garantias, quando exigido.

VII - a prática de qualquer ato ilícito que acarrete a diminuição do faturamento ou do patrimônio oferecido em garantia e como pagamento dos débitos incluídos na transação.

VIII- a não regularização dos débitos inscritos na dívida ativa da União e do FGTS após a celebração do presente, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da vigência do acordo ou a contar da data de inscrição, se supervenientes à transação.

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109187605432563873716619436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 10.termosdeadesaoaoparcelamentotributariofederalpgfn.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

IX- a comprovação de que a DEVEDORA utiliza pessoas naturais ou jurídicas interpostas para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, de direitos e de valores, seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos, em prejuízo da Fazenda Pública Federal, após a lavratura da presente transação.

X- a comprovação de que a DEVEDORA incorre em fraude à execução, nos termos do art. 185 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e não reservou bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida inscrita após a lavratura da presente Transação.

XI- a não desistência de ação ou recurso judicial ou administrativo que envolva discussão acerca dos débitos incluídos na transação, com renúncia a quaisquer alegações de direito, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do acordo.

XII- o descumprimento de quaisquer das condições, das cláusulas, das obrigações ou dos compromissos assumidos no presente termo de transação individual;

Parágrafo 1º. As parcelas pagas com até 30 (trinta) dias de atraso não configurarão inadimplência para fins do inciso I deste artigo.

Parágrafo 2º. O cumprimento dos compromissos assumidos previsto no inciso VIII, inclui a manutenção da regularidade das obrigações de FGTS e tributárias federais após a adesão aos programas de conformidade fiscal, inclusive as suas prestações.

CLÁUSULA 26ª. A rescisão da transação implicará o afastamento dos benefícios concedidos e a cobrança integral das dívidas, deduzidos os valores pagos, bem como autorizará a retomada do curso da cobrança dos créditos e prática dos demais atos executórios do crédito, judiciais ou extrajudiciais.

CLÁUSULA 27ª. A DEVEDORA será previamente notificada sobre a incidência de alguma das hipóteses de rescisão da Transação.

Parágrafo 1º. As notificações serão encaminhadas em nome do Devedor Principal do grupo, **CBB – COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASIL EM RECUPERACAO JUDICIAL,** sendo que os demais devedores anuem expressamente quanto a este dispositivo.

Parágrafo 2º A DEVEDORA terá conhecimento das razões determinantes da rescisão e poderá regularizar o vício ou apresentar impugnação, ambos no prazo de 30 (trinta) dias, preservado em todos os seus termos a transação durante esse período.

Parágrafo 3º. A impugnação deverá ser apresentada exclusivamente pela plataforma REGULARIZE da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e deverá trazer todos os elementos que infirmem as hipóteses de rescisão, sendo possível a juntada de documentos. Apresentada a impugnação, todas as comunicações ulteriores serão realizadas por meio da plataforma REGULARIZE da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, cabendo ao interessado acompanhar a respectiva tramitação.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109187605432563873716619436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 10.termosdeadesaoaoparcelamentotributariofederalpgfn.pdf

Parágrafo 4º. Enquanto não definitivamente julgada a impugnação à Transação, A DEVEDORA deverá permanecer cumprindo todas as exigências do acordo.

Parágrafo 5º. Rescindida esta transação, é vedada a formalização de nova transação pela DEVEDORA, em qualquer modalidade, ainda que relativa a débitos distintos, pelo prazo de 2 (dois) anos, contados da data da rescisão.

CLÁUSULA 28ª. Incidindo a DEVEDORA em alguma das hipóteses de rescisão da presente transação, o desfazimento desta não implicará a liberação das garantias dadas para assegurar o crédito e a União poderá requerer judicialmente a execução destas.

CLÁUSULA 29ª. Na hipótese da presente transação ser declarada parcialmente nula, a parte não nula será preservada em todos os seus efeitos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 30ª. A presente transação terá prazo de vigência de até 120 **(cento e vinte) meses**.

CLÁUSULA 31ª. Antes da sua assinatura, todos os termos e condições desta transação podem ser alterados unilateralmente pela União, não gerando ou representando direito adquirido ou expectativa de direito para a DEVEDORA.

CLÁUSULA 32ª. A presente Transação vincula e produz efeitos a DEVEDORA, independentemente da sua diretoria, conselhos e acionistas.

CLÁUSULA 33ª. A Transação, uma vez celebrada, está sujeita a ampla publicidade e transparência ativa, ressalvada a divulgação de informações protegidas por sigilo.

Parágrafo 1º. Ressalva-se da previsão do *caput*, a minuta, ou simples proposta de transação, assim como as informações, os termos e condições que lhe fazem parte, enquanto não assinado, estando todos acobertados por **sigilo fiscal** sendo vedado a divulgação, no todo ou em parte, sujeitando-se o infrator às penalidades cabíveis.

Parágrafo 2º. Nos mesmos termos previstos no *caput*, é igualmente vedada a utilização dos termos e condições previstos na presente Transação para demandar igualdade de condições ou proposta para outros devedores, pessoas físicas ou jurídicas, com débitos perante a União.

Parágrafo 3º. As previsões da presente transação igualmente importam em sigilo profissional e sua transgressão ensejam medidas disciplinares na respectiva entidade de classe.

CLÁUSULA 34ª. A DEVEDORA se obriga a apresentar sua situação econômico-financeira com demonstrações de resultados dos exercícios, por meio do balanço contábil apurado, anualmente ou sempre que a PGFN reputar oportuno.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109187605432563873716619436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 10.termosdeadesaoaoparcelamentotributariofederalpgfn.pdf

CLÁUSULA 35ª. Visando atender aos princípios da eficiência e da cooperação entre as partes, a comunicação entre elas será efetivada pelos meios institucionais disponíveis (REGULARIZE/SICAR/e-mail institucional) entre procuradores e representantes legais do DEVEDOR, com confirmação de recebimento.

Parágrafo 1º Em caso de substituição dos procuradores/representantes, incumbe as partes o ônus de informar a ocorrência do fato, sob pena de se considerar válida eventual comunicação enviada ao procurador anterior.

Parágrafo 2º O simples recebimento do e-mail não importa aquiescência com o conteúdo por parte do destinatário.

CLÁUSULA 36ª. A celebração desta transação não dispensa o recolhimento das obrigações tributárias correntes devidas pela DEVEDORA, nem mesmo o cumprimento das obrigações acessórias.

CLÁUSULA 37ª. Esta transação não interfere em quaisquer outras inscrições no CADIN, Cadastro de Inadimplentes com o FGTS ou qualquer outro cadastro restritivo que porventura tenha ou venha a ter por questões alheias aos objetos das ações judiciais.

Parágrafo 1ª. Os débitos do ANEXO I, enquanto permanecerem transacionados ou garantidos, terão sua inscrição suspensa no CADIN.

Parágrafo 2ª. A formalização da presente Transação não exime a DEVEDORA do pagamento de eventuais custas por Protesto legalmente efetivado.

CLÁUSULA 38ª. O presente acordo poderá ser objeto de futuros aditamentos, alterações ou modificações após sua homologação por acordo mútuo entre as partes e desde que as alterações sejam expressamente autorizadas por lei e portaria da PGFN.

Parágrafo único. Os casos omissos, especialmente os acobertados pela teoria da imprevisão, relativa à situação desconhecida pelas partes no presente momento, que possa futuramente gerar demasiado desequilíbrio contratual serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA 39ª. O presente termo, seu anexo e demais documentos utilizados para celebração da transação serão arquivados no processo **SEI nº 12221.008746/2024-21** no qual também serão arquivados quaisquer outros documentos relativos a este instrumento.

CLÁUSULA 40ª. A presente transação começa a produzir efeitos na data de sua assinatura pelas partes, sob condição resolutiva do pagamento da primeira prestação e das demais obrigações com prazos de cumprimento estabelecidos no acordo.

Firmam as partes o presente termo juntamente com os ANEXOS para que produzam os efeitos desejados.

Brasília (DF), 23 de dezembro de 2024.

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109187605432563873716619436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 10.termosdeadesaoaoparcelamentotributariofederalpgfn.pdf

Pela **FAZENDA NACIONAL**:

CAROLINE COELHO MIDLEJ
Procuradora da Fazenda Nacional

WASCELYS WAGNER G. SOBRAL
Procurador da Fazenda Nacional

LIANA PAULA VIDAL PACHECO
Coordenadora do Negocia1 da PRFN1

RICARDO DA SILVEIRA FIGUEIRÓ
Procurador-Chefe da Dívida Ativa da PRFN1

ALFREDO TIBÚRCIO PAIVA FROTA
Procurador-Regional da Fazenda Nacional na 1ª Região

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS

Coordenador-Geral da Procuradoria-Geral Adjunta de Gestão da Dívida Ativa da União e do FGTS.

THEO LUCAS BORGES DE LIMA DIAS
Coordenador-Geral da Procuradoria-Geral Adjunta de Gestão da Dívida Ativa da União e do FGTS

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109187605432563873716619436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 10.termosdeadesaoaoparcelamentotributariofederalpgfn.pdf

Pela DEVEDORA:

CBB – COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASIL EM RECUPERACAO JUDICIAL

CNPJ sob nº 37.848.595/0001–40

PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ sob nº 33.498.197/0001–90

ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL

CNPJ sob nº 02.816.598/0001–17

COMPANHA ENERGETICA CENTRO OESTE S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL
CNPJ sob nº 12.664.666/0001-23

DGS PARTICIPAÇÕES S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL
CNPJ sob nº13.426.639/0001-85

Pelo AVALISTA:

ALBERTO COURY NETO

CPF 253.814.958-46

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109187605432563873716619436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 10.termosdeadesaoaoparcelamentotributariofederalpgfn.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

ANEXO I

LISTA DE INSCRIÇÕES QUE COMPÕE O TERMO DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL COM INDICAÇÃO DAS RESPECTIVAS EXECUÇÕES FISCAIS E OS JUÍZOS DE TRAMITAÇÃO

Inscrições SIDA:

Nome do Devedor Agregado	Número Processo Judicial SAJ (completo)	Juízo	Número de Inscrição	Valor Consolidado Inscrição por Tipo Devedor
ATAC PARTICIPACAO E AGROPECUARIA S/A - EM RECUPERACAO J	00000687320194013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 17 003647-27	1.562.020,33
	00000687320194013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 17 008993-52	934.183,28
	00006207720154013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 14 004427-22	140.479,94
	00006207720154013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 14 010960-10	100.564,40
	00006207720154013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 7 14 002194-00	68.955,03
	00021355020154013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 15 000357-97	22.194.470,22
	00021355020154013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 15 006571-26	10.042.957,70
	00021355020154013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 15 006572-07	27.952.960,18
	00021355020154013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 7 15 000489-41	6.056.474,58
	00021355020154013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 15 004978-46	R$ 10.865,89
	10006562420234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 22 003746-91	740.321,71
	10006562420234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 22 003747-72	464.414,92
	10006562420234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 22 064829-46	1.179.898,02
	10006562420234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 22 064830-80	59.234,59
	10006562420234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 22 064831-60	4.936,17
	10006562420234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 22 064832-41	57.099,38
	10006562420234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 22 064833-22	536.893,15
	10006562420234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 22 064834-03	9.872,38
	10006562420234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 22 064835-94	42.951,24
	10006562420234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 22 010685-42	7.010,53
	10006562420234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 22 010686-23	366.999,49
	10006562420234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 22 010688-95	6.012,04
	10006736020234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 21 002259-36	970.142,80

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109187605432563873716619436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 10.termosdeadesaoaoparcelamentotributariofederalpgfn.pdf

	10006736020234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 22 010687-04	1.054.871,22
	10006736020234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 7 22 002579-85	228.555,40
	10009484320224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 21 000968-35	461.886,50
	10009484320224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 21 004780-10	290.786,71
	10009484320224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 21 010054-00	1.062.796,11
	10009484320224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 21 010351-55	110.422,48
	10009484320224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 21 002258-55	255.498,92
	10009484320224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 21 012501-52	160.281,27
	10009484320224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 21 025564-41	583.353,19
	10009484320224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 21 026026-56	181.141,62
	10010263720224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 20 018698-81	32.889,09
	10010263720224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 20 023375-73	41.154,36
	10010263720224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 20 023377-35	4.118,42
	10010263720224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 014300-91	120.565,59
	10010263720224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 014301-72	26.180,94
	10010263720224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 014302-53	2.826,97
	10010263720224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 014303-34	875,41
	10010263720224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 014304-15	10.943,46
	10010263720224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 014305-04	20.094,22
	10010263720224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 014306-87	10.047,07
	10010263720224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 024199-03	4.507,12
	10010263720224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 024200-73	360,54
	10010263720224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 024201-54	10.840,14
	10010263720224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 058154-51	35.723,56
	10010263720224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 058155-32	19.757,36
	10010263720224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 058156-13	1.580,50
	10010263720224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 066894-25	143.348,98
	10010263720224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 066895-06	11.945,68
	10010263720224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 066896-97	296.701,21
	10010263720224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 066897-78	23.891,44
	10010263720224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 066898-59	23.736,01
	10010263720224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 066941-86	81.225,91
	10010263720224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 066942-67	557,40

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109187605432563873716619436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 10.termosdeadesaoaoparcelamentotributariofederalpgfn.pdf

	10010263720224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 066943-48	6.498,04
	10038584320224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 22 003487-71	526.776,58
	10038584320224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 21 012500-71	166.780,39
	10038584320224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 21 025565-22	1.614.719,72
	10038584320224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 21 025587-38	54.542,11
	10038584320224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 22 009847-90	188.547,25
	10038584320224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 22 009849-52	299.656,14
	10038584320224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 7 21 000634-02	210.197,56
	10038584320224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 7 21 002942-18	36.135,74
	10038584320224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 7 21 005492-24	349.855,90
	10038584320224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 7 21 005500-79	11.817,44
	10038584320224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 7 22 002289-69	40.851,84
	7661620184013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 17 002442-67	318.254,32
	00002483120154013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 14 003440-46	60.688,34
			11 6 14 006314-86	39.153,00
	00016285520164013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 15 002991-82	47.006,35
			11 6 15 012031-45	4.889,38
	00021355020154013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 15 004978-46	12.546,84
	10017394620214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 19 002805-00	1.625.078,96
	10017394620214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 19 007665-86	865.811,40
	10017394620214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 20 000109-47	64.330,53
	10017394620214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 20 004503-27	607.529,47
	10017394620214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 20 018693-77	10.368,40
	10017394620214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 20 018694-58	829,23
	10017394620214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 20 018695-39	30.585,93
	10017394620214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 20 018696-10	15.292,93
	10017394620214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 20 018697-09	183.516,04
	10017394620214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 20 023374-92	1.357,35
	10017394620214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 20 023376-54	16.968,43
	10017394620214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 19 005191-70	911.070,76
	10017394620214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 19 005192-51	5.149.267,84
	10017394620214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 19 017223-44	112.061,32
	10017394620214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 19 017225-06	40.124,46
	10017394620214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 20 000190-99	377.103,07

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109187605432563873716619436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 10.termosdeadesaoaoparcelamentotributariofederalpgfn.pdf

	10017394620214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 20 000191-70	36.827,16
	10017394620214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 20 012565-90	673.985,52
	10017394620214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 20 012566-71	340.441,72
	10017394620214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 7 19 001828-40	1.115.674,52
	10017394620214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 7 19 004685-73	24.279,93
	10017394620214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 7 20 000054-43	81.705,64
	10017394620214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 7 20 002350-15	146.030,18
		Não ajuizada/sem informações	11 2 23 004225-23	1.439,54
		Não ajuizada/sem informações	11 2 23 007492-80	253.130,87
		Não ajuizada/sem informações	11 2 23 007494-41	705.273,36
		Não ajuizada/sem informações	11 2 24 013547-44	432.900,01
		Não ajuizada/sem informações	11 2 24 013554-73	110.673,29
		Não ajuizada/sem informações	11 2 24 013566-07	95.724,23
		Não ajuizada/sem informações	11 2 24 014260-87	51.553,99
		Não ajuizada/sem informações	11 4 23 100433-41	23.772,56
		Não ajuizada/sem informações	11 4 23 100434-22	297.158,53
		Não ajuizada/sem informações	11 4 23 100435-03	12.311,45
		Não ajuizada/sem informações	11 4 23 100436-94	1.017.966,87
		Não ajuizada/sem informações	11 4 23 100437-75	147.737,70
		Não ajuizada/sem informações	11 4 23 100438-56	24.622,91
		Não ajuizada/sem informações	11 4 23 100439-37	27.365,71
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 000150-45	324.213,45
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 149408-38	49.212,63
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 149409-19	615.161,45
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 149410-52	2.113.744,93
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 149411-33	9.727,02
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 154800-08	253.247,01
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 154801-99	71.732,76
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 154802-70	5.738,57
		Não ajuizada/sem informações	11 5 23 004358-05	16.006,35
		Não ajuizada/sem informações	11 5 23 004359-88	8.220,78
		Não ajuizada/sem informações	11 5 23 004360-11	6.470,64
		Não ajuizada/sem informações	11 5 23 004361-00	3.065,04
		Não ajuizada/sem informações	11 5 23 004362-83	3.015,36

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109187605432563873716619436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 10.termosdeadesaoaoparcelamentotributariofederalpgfn.pdf

		Não ajuizada/sem informações	11 5 23 004363-64	2.032,41
		Não ajuizada/sem informações	11 5 23 004364-45	584,23
		Não ajuizada/sem informações	11 5 24 000793-42	3.135,88
		Não ajuizada/sem informações	11 6 23 020516-29	1.260,75
		Não ajuizada/sem informações	11 6 23 020520-05	389.443,38
		Não ajuizada/sem informações	11 6 23 020539-15	493.593,43
		Não ajuizada/sem informações	11 6 23 020548-06	6.618,18
		Não ajuizada/sem informações	11 6 24 022771-14	3.887,78
		Não ajuizada/sem informações	11 6 24 022772-03	1.295,94
		Não ajuizada/sem informações	11 6 24 022776-29	347.505,89
		Não ajuizada/sem informações	11 6 24 022778-90	56.610,74
		Não ajuizada/sem informações	11 6 24 022788-62	4.763,94
		Não ajuizada/sem informações	11 6 24 022794-00	15.849,70
		Não ajuizada/sem informações	11 6 24 023708-31	2.342,83
		Não ajuizada/sem informações	11 6 24 023709-12	780,95
		Não ajuizada/sem informações	11 6 24 023710-56	123.071,02
		Não ajuizada/sem informações	11 7 23 004512-01	149.719,28
		Não ajuizada/sem informações	11 7 24 005147-60	842,35
		Não ajuizada/sem informações	11 7 24 005151-47	32.518,88
		Não ajuizada/sem informações	11 7 24 005373-88	26.719,36
		Não ajuizada/sem informações	11 7 24 005374-69	507,60
		Não ajuizada/sem informações	11 2 19 002804-11	2.359,51
		Não ajuizada/sem informações	11 2 20 000110-80	7.282,52
		Não ajuizada/sem informações	11 2 20 004505-99	9.862,56
		Não ajuizada/sem informações	11 2 20 008165-93	54.702,08
		Não ajuizada/sem informações	11 2 21 000967-54	75.489,53
		Não ajuizada/sem informações	11 2 21 004781-00	48.696,23
		Não ajuizada/sem informações	11 2 21 007032-35	34.277,94
		Não ajuizada/sem informações	11 2 21 009207-67	33.301,60
		Não ajuizada/sem informações	11 2 21 010055-90	37.805,98
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 000148-20	2.204.652,51
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 000149-01	129.685,30
		Não ajuizada/sem informações	11 5 14 003184-11	3.307,35
		Não ajuizada/sem informações	11 5 15 000456-11	2.247,98

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109187605432563873716619436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 10.termosdeadesaoaoparcelamentotributariofederalpgfn.pdf

		Não ajuizada/sem informações	11 5 16 000007-09	1.653,61
		Não ajuizada/sem informações	11 5 16 000013-57	1.642,49
		Não ajuizada/sem informações	11 5 16 000030-58	1.932,34
		Não ajuizada/sem informações	11 5 16 002684-34	1.824,11
		Não ajuizada/sem informações	11 5 16 002685-15	2.932,67
		Não ajuizada/sem informações	11 6 19 017221-82	4.756,09
PRELUDIO AGROPECUARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	00001980520154013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 14 003532-07	72.044,47
	00015948020164013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 15 003058-40	151.041,80
	02523264920128090181	Juiz de Direito / FAZENDAS PÚBLICA - COMARCA DE FLORES DE GO	11 2 11 005474-13	257.383,32
			11 6 11 011938-27	34.207,27
	02905663920148090181	Juiz de Direito / FAZENDAS PÚBLICA - COMARCA DE FLORES DE GO	11 2 13 002738-30	316.903,94
	10002128820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 19 005403-40	370.442,55
	10002128820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 19 008215-10	66.568,98
	10002128820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 19 008596-73	10.396,76
	10002128820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 19 008792-75	10.051,54
	10002128820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 20 003506-16	97.530,94
	10002128820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 20 005817-74	12.123,55
	10006692320234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 21 004203-65	445.322,02
	10006692320234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 21 006646-63	35.557,22
	10006692320234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 21 008809-51	73.431,68
	10006692320234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 21 009201-71	33.154,54
	10006692320234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 21 010057-52	71.319,69
	10006692320234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 22 061669-47	11.192,10
	10006692320234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 22 061670-80	3.934,09
	10006692320234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 22 061671-61	314,61
	26488120164013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 16 001395-00	65.545,11
	26488120164013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 16 001396-83	38.905,42
	26488120164013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 16 003005-99	58.990,63
	26488120164013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 16 003006-70	177.995,73

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109187605432563873716619436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 10.termosdeadesaoaoparcelamentotributariofederalpgfn.pdf

	26488120164013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 7 16 001143-50	38.565,63
	37012920184013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 17 003716-93	124.594,08
	00002835820145180211	VT Formosa	11 5 13 002664-01	470.805,52
	00005876220115180211	VT Formosa	11 5 10 002580-80	5.110,44
	00005876220115180211	VT Formosa	11 5 10 002581-60	5.110,44
	00005876220115180211	VT Formosa	11 5 10 002582-41	5.110,44
	00005876220115180211	VT Formosa	11 5 10 002584-03	5.110,44
	00005876220115180211	VT Formosa	11 5 10 002585-94	8.523,56
	00005876220115180211	VT Formosa	11 5 10 002586-75	12.550,89
	00005876220115180211	VT Formosa	11 5 10 002587-56	25.107,42
	00005876220115180211	VT Formosa	11 5 10 002588-37	7.671,25
	00005876220115180211	VT Formosa	11 5 10 002593-02	7.671,25
	00005876220115180211	VT Formosa	11 5 10 002594-85	4.274,72
	00005876220115180211	VT Formosa	11 5 10 002595-66	16.944,12
	00005876220115180211	VT Formosa	11 5 10 002596-47	113.631,09
	00005876220115180211	VT Formosa	11 5 10 002597-28	112.784,64
	00005876220115180211	VT Formosa	11 5 10 002598-09	250.055,76
	00005876220115180211	VT Formosa	11 5 10 003080-10	1.480,92
	00005876220115180211	VT Formosa	11 5 10 003081-09	13.165,71
	00006525720115180211	VT Formosa	11 5 11 000096-42	17.302,24
	00006525720115180211	VT Formosa	11 5 11 000097-23	17.302,24
	00006525720115180211	VT Formosa	11 5 11 000098-04	17.302,24
	00006525720115180211	VT Formosa	11 5 11 000099-95	7.784,30
	00006525720115180211	VT Formosa	11 5 11 000100-63	7.784,30
	00006525720115180211	VT Formosa	11 5 11 000101-44	12.996,68
	00006525720115180211	VT Formosa	11 5 11 000102-25	12.996,68
	00006525720115180211	VT Formosa	11 5 11 000103-06	25.404,00
	00006525720115180211	VT Formosa	11 5 11 000104-97	12.701,98
	00006525720115180211	VT Formosa	11 5 11 000105-78	21.593,24
	00006525720115180211	VT Formosa	11 5 11 000106-59	10.401,52
	00008254720125180211	01ª VT Goiânia	11 5 11 001756-58	32.941,02
	00008254720125180211	01ª VT Goiânia	11 5 11 001757-39	11.992,41
	00008254720125180211	01ª VT Goiânia	11 5 11 001758-10	11.992,41
	00008254720125180211	01ª VT Goiânia	11 5 11 001759-09	11.992,41
	00008254720125180211	01ª VT Goiânia	11 5 11 001760-34	12.219,92
	00008254720125180211	01ª VT Goiânia	11 5 11 001761-15	20.364,13
	00008254720125180211	01ª VT Goiânia	11 5 11 001762-04	12.767,20
	00008254720125180211	01ª VT Goiânia	11 5 11 001763-87	13.257,78
	00008254720125180211	01ª VT Goiânia	11 5 11 001765-49	177.125,58
	00008254720125180211	01ª VT Goiânia	11 5 11 001769-72	102.557,28
	00008254720125180211	01ª VT Goiânia	11 5 11 001770-06	102.557,28
	00008254720125180211	01ª VT Goiânia	11 5 11 001771-97	109.123,03
	00011176620115180211	VT Formosa	11 5 11 001135-47	209.526,60
	00011176620115180211	VT Formosa	11 5 11 001136-28	6.383,58
	00011176620115180211	VT Formosa	11 5 11 001138-90	51.825,90
	00011176620115180211	VT Formosa	11 5 11 001139-70	25.534,42
	00011176620115180211	VT Formosa	11 5 11 001140-04	12.996,68

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109187605432563873716619436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 10.termosdeadesaoaoparcelamentotributariofederalpgfn.pdf

	00011176620115180211	VT Formosa	11 5 11 001141-95	25.534,42
	00011176620115180211	VT Formosa	11 5 11 001143-57	6.547,36
	00011176620115180211	VT Formosa	11 5 11 001194-05	6.365,78
	00011176620115180211	VT Formosa	11 5 11 001196-69	7.334,78
	00015948020164013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 15 005230-06	16.714,28
	00101244320155180211	VT Formosa	11 5 14 001482-30	6.875,89
	00101244320155180211	VT Formosa	11 5 14 001483-11	6.875,89
	00101244320155180211	VT Formosa	11 5 14 001484-00	3.452,62
	00101244320155180211	VT Formosa	11 5 14 001485-83	6.826,57
	00101244320155180211	VT Formosa	11 5 14 001486-64	10.331,97
	00101244320155180211	VT Formosa	11 5 14 002947-25	47.573,89
	00101244320155180211	VT Formosa	11 5 14 002948-06	155.999,06
	00101244320155180211	VT Formosa	11 5 14 002949-97	90.030,75
	00101244320155180211	VT Formosa	11 5 14 002956-16	696.575,88
	00101244320155180211	VT Formosa	11 5 14 002957-05	34.379,74
	00101244320155180211	VT Formosa	11 5 14 002958-88	71.948,17
	00101244320155180211	VT Formosa	11 5 14 002964-26	96.324,72
	00101244320155180211	VT Formosa	11 5 14 002965-07	123.614,47
	00101244320155180211	VT Formosa	11 5 14 003186-83	5.546,31
	00110066820165180211	VT Formosa	11 5 16 000558-72	134.645,37
	00110066820165180211	VT Formosa	11 5 16 000576-54	61.091,79
	00110066820165180211	VT Formosa	11 5 16 000577-35	43.845,02
	00110066820165180211	VT Formosa	11 5 16 000578-16	204.181,89
	00110461620175180211	VT Formosa	11 5 16 002682-72	11.856,14
	00110461620175180211	VT Formosa	11 5 16 002683-53	5.331,21
	00110461620175180211	VT Formosa	11 5 16 002686-04	4.845,00
	00110461620175180211	VT Formosa	11 5 16 002687-87	2.049,25
	00110461620175180211	VT Formosa	11 5 16 003769-11	39.980,10
	00110461620175180211	VT Formosa	11 5 16 003770-55	65.124,03
	00110461620175180211	VT Formosa	11 5 16 003771-36	162.810,14
	00116087720155180281	VT Formosa	11 5 14 003310-00	106.600,76
	00116087720155180281	VT Formosa	11 5 14 003311-91	155.999,06
	00116087720155180281	VT Formosa	11 5 14 003312-72	161.637,58
	00116087720155180281	VT Formosa	11 5 14 003871-46	4.353,48
	26488120164013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 16 003004-08	3.921,30
		Não ajuizada/sem informações	11 2 23 007181-39	2.190,33
		Não ajuizada/sem informações	11 2 23 007185-62	3.172,69
		Não ajuizada/sem informações	11 2 24 013528-81	21.861,86
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 149341-96	55.678,49
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 149342-77	14.327,12
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 149343-58	1.145,73
		Não ajuizada/sem informações	11 5 23 003802-02	57.053,06
		Não ajuizada/sem informações	11 5 23 003807-17	17.354,40

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109187605432563873716619436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 10.termosdeadesaoaoparcelamentotributariofederalpgfn.pdf

		Não ajuizada/sem informações	11 5 23 003810-12	111.844,08
		Não ajuizada/sem informações	11 5 23 003811-01	136.609,67
		Não ajuizada/sem informações	11 5 23 003817-99	6.093,18
		Não ajuizada/sem informações	11 5 23 003818-70	15.960,17
		Não ajuizada/sem informações	11 5 23 003819-50	12.310,73
		Não ajuizada/sem informações	11 6 23 019760-76	1.314,19
		Não ajuizada/sem informações	11 6 24 022740-18	11.913,67
		Não ajuizada/sem informações	11 5 20 000930-89	72.758,81
		Não ajuizada/sem informações	11 5 20 000931-60	159.679,23
		Não ajuizada/sem informações	11 5 20 000932-40	86.756,40
		Não ajuizada/sem informações	11 5 20 000933-21	23.319,45
		Não ajuizada/sem informações	11 6 19 018371-68	1.021,07
		Não ajuizada/sem informações	11 6 19 023428-04	2.632,23
CBB-COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA - EM RECUPERACA	00001553420164013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 15 000788-44	4.675.471,41
	00001553420164013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 15 006857-66	1.884,70
	00001553420164013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 15 006858-47	1.884,70
	00001553420164013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 15 006859-28	2.692,44
	00001553420164013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 15 006860-61	1.884,70
	00001553420164013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 15 006861-42	2.692,44
	00001553420164013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 15 007572-60	2.104.052,89
	02034430820118090181	Juiz de Direito / FAZENDAS PÚBLICA - COMARCA DE FLORES DE GO	11 6 10 004275-12	4.952.027,61
	02034430820118090181	Juiz de Direito / FAZENDAS PÚBLICA - COMARCA DE FLORES DE GO	11 7 10 001108-00	1.076.527,56
	02523109520128090181	Juiz de Direito / FAZENDAS PÚBLICA - COMARCA DE FLORES DE GO	11 6 11 011949-80	303.983,10
	02523109520128090181	Juiz de Direito / FAZENDAS PÚBLICA - COMARCA DE FLORES DE GO	11 7 11 002686-26	66.131,91
	02675705220118090181	Juiz de Direito / FAZENDAS PÚBLICA - COMARCA DE FLORES DE GO	11 6 11 000258-23	3.743.074,14

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109187605432563873716619436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 10.termosdeadesaoaoparcelamentotributariofederalpgfn.pdf

	03230487420138090181	Juiz de Direito / FAZENDAS PÚBLICA - COMARCA DE FLORES DE GO	11 6 13 000204-93	7.494.564,36
	03230487420138090181	Juiz de Direito / FAZENDAS PÚBLICA - COMARCA DE FLORES DE GO	11 7 13 000088-57	1.628.922,64
	03753323020118090181	Juiz de Direito / FAZENDAS PÚBLICA - COMARCA DE FLORES DE GO	11 7 11 000019-72	760.125,50
	10006700820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 22 003717-57	5.983.225,83
	10006700820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 22 003718-38	256.430,86
	10006700820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 058516-87	25.616,04
	10006700820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 058517-68	2.049,25
	10006700820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 058518-49	15.369,61
	10006700820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 058519-20	41.226,24
	10006700820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 058520-63	6.147,81
	10006700820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 058521-44	204.928,52
	10006700820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 058522-25	10.246,38
	10006700820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 058523-06	21.787,95
	10006700820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 22 061672-42	389.589,90
	10006700820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 22 061673-23	2.155.167,21
	10006700820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 22 061674-04	268.773,13
	10006700820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 22 061675-95	26.380,23
	10006700820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 22 061676-76	194.675,68
	10006700820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 22 061677-57	15.573,81
	10006700820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 22 061678-38	77.870,12
	10006700820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 22 061679-19	116.805,32
	10006700820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 22 061680-52	46.721,97
	10006700820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 22 061681-33	49.082,70
	10006700820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 22 009518-68	2.974,44
	10006700820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 22 009554-21	2.301,82
	10006700820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 22 010616-10	55.618,65
	10006700820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 22 010617-00	2.169.821,22
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 019975-63	1.705.923,75
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 019976-44	106.131,86
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 019977-25	8.490,43
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 019978-06	5.464,38

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109187605432563873716619436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 10.termosdeadesaoaoparcelamentotributariofederalpgfn.pdf

	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 019979-97	152.692,96
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 019980-20	42.452,66
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 019981-01	25.471,53
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 019982-92	148.275,12
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 032134-97	71.330,48
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 032135-78	4.849,12
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 032136-59	17.185,44
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 032137-30	1.616,35
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 032138-10	20.204,84
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 032139-00	8.081,90
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 032140-35	74.081,32
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 032141-16	161.638,99
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 052987-08	9.917,54
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 052988-80	2.380,18
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 052989-61	8.435,44
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 052990-03	79.340,47
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 052991-86	3.967,00
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 052992-67	5.950,51
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 052993-48	35.525,48
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 052994-29	793,39
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 066904-31	1.628.092,42
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 066905-12	129.788,52
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 066906-01	89.529,07
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 066907-84	7.162,24
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 066908-65	35.811,58
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 066909-46	53.717,40
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 066910-80	21.486,92
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 066954-09	229.019,71
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 066955-81	31.534,92
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 066956-62	24.764,04
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 066957-43	1.981,10
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 066958-24	9.905,60
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 066959-05	14.858,41
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 066960-49	5.943,34

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109187605432563873716619436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 10.termosdeadesaoaoparcelamentotributariofederalpgfn.pdf

	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 18 011347-26	2.584,16
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 19 018982-05	17.579,76
	10011265520234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 19 010069-16	2.977.131,93
	10011265520234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 21 001522-89	297.945,67
	10011265520234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 21 008765-20	1.282.619,32
	10011265520234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 7 19 003218-07	1.716.648,87
	10011265520234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 7 19 005330-65	243.336,00
	10011265520234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 7 21 002090-40	341.356,83
	14954720154013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 15 005238-63	39.204,26
	2905793820148090181	Juiz de Direito / FAZENDAS PÚBLICA - COMARCA DE FLORES DE GO	11 2 14 003537-03	501.806,13
	2905793820148090181	Juiz de Direito / FAZENDAS PÚBLICA - COMARCA DE FLORES DE GO	11 6 14 006493-42	65.303,55
	2905793820148090181	Juiz de Direito / FAZENDAS PÚBLICA - COMARCA DE FLORES DE GO	11 6 14 006494-23	6.997.394,36
	2905793820148090181	Juiz de Direito / FAZENDAS PÚBLICA - COMARCA DE FLORES DE GO	11 7 14 001471-40	1.546.835,37
	6049420134013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 8 04 000120-14	3.791.763,36
	6310920154013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 14 004423-07	25.673,61
	6310920154013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 14 004424-80	116.680,62
	6310920154013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 14 010955-53	16.068,94
	6310920154013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 14 010956-34	6.053,58
	6310920154013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 14 010957-15	105.598,39
	6310920154013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 14 010958-04	15.404,19
	6310920154013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 7 14 002190-78	419.051,94
	6310920154013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 7 14 002191-59	4.056,97
	7679820184013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 16 003317-10	4.211,36
	7679820184013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 16 003319-82	2.519,64
	7679820184013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 17 002441-86	1.900.896,99
	00001687120135180211	VT Formosa	11 5 11 001632-18	7.139,82
	00001687120135180211	VT Formosa	11 5 12 000973-57	161.490,54
	00005702120145180211	VT Formosa	11 5 13 003086-94	22.297,24
	00005702120145180211	VT Formosa	11 5 13 003087-75	56.586,70
	00005702120145180211	VT Formosa	11 5 13 003088-56	11.148,62

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109187605432563873716619436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 10.termosdeadesaoaoparcelamentotributariofederalpgfn.pdf

	00005702120145180211	VT Formosa	11 5 13 003089-37	22.297,24
	00005884720115180211	VT Formosa	11 5 10 002801-74	4.280,12
	00005884720115180211	VT Formosa	11 5 10 002802-55	5.062,08
	00005884720115180211	VT Formosa	11 5 10 002803-36	4.280,12
	00005884720115180211	VT Formosa	11 5 10 002804-17	12.691,71
	00005884720115180211	VT Formosa	11 5 10 002805-06	5.062,08
	00005884720115180211	VT Formosa	11 5 10 002807-60	13.537,81
	00005884720115180211	VT Formosa	11 5 10 002808-40	8.773,89
	00005884720115180211	VT Formosa	11 5 10 002810-65	4.280,12
	00005884720115180211	VT Formosa	11 5 10 002812-27	8.773,89
	00005884720115180211	VT Formosa	11 5 10 002813-08	8.773,89
	00005884720115180211	VT Formosa	11 5 10 002816-50	4.280,12
	00005884720115180211	VT Formosa	11 5 10 002818-12	9.862,53
	00005884720115180211	VT Formosa	11 5 10 002838-66	4.280,12
	00005884720115180211	VT Formosa	11 5 10 002916-13	37.407,45
	00005884720115180211	VT Formosa	11 5 10 002917-02	52.999,64
	00005884720115180211	VT Formosa	11 5 10 002919-66	8.773,89
	00005884720115180211	VT Formosa	11 5 10 002921-80	9.862,53
	00005884720115180211	VT Formosa	11 5 10 002923-42	9.651,22
	00011185120115180211	VT Formosa	11 5 11 001118-46	38.664,54
	00011185120115180211	VT Formosa	11 5 11 001119-27	12.360,31
	00011185120115180211	VT Formosa	11 5 11 001123-03	8.646,46
	00011185120115180211	VT Formosa	11 5 11 001131-13	9.697,60
	00011185120115180211	VT Formosa	11 5 11 001132-02	9.697,60
	00011185120115180211	VT Formosa	11 5 11 001134-66	9.697,60
	00011185120115180211	VT Formosa	11 5 11 001213-02	22.815,93
	00011185120115180211	VT Formosa	11 5 11 001269-59	21.603,44
	00011185120115180211	VT Formosa	11 5 11 001271-73	21.603,44
	00011185120115180211	VT Formosa	11 5 11 001272-54	73.890,70
	00011185120115180211	VT Formosa	11 5 11 001490-61	7.418,05
	00011185120115180211	VT Formosa	11 5 11 001491-42	8.289,91
	00011185120115180211	VT Formosa	11 5 11 001492-23	17.410,04
	00011185120115180211	VT Formosa	11 5 11 001493-04	7.399,10
	00016268520164013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 15 003061-46	505.704,01
	00016268520164013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 15 012150-70	78.601,09
	00105485120165180211	VT Formosa	11 5 14 001060-74	6.033,76
	00105485120165180211	VT Formosa	11 5 15 003016-34	63.507,49
	00105485120165180211	VT Formosa	11 5 15 003017-15	34.431,74
	00105485120165180211	VT Formosa	11 5 15 003018-04	30.596,29
	00105485120165180211	VT Formosa	11 5 15 003019-87	33.268,20
	00106385920165180211	VT Formosa	11 5 16 000544-77	27.984,78
	00106385920165180211	VT Formosa	11 5 16 000545-58	9.222,56
	00106385920165180211	VT Formosa	11 5 16 000546-39	34.024,48
	00110453120175180211	VT Formosa	11 5 16 003801-96	4.576,04
	00110453120175180211	VT Formosa	11 5 17 001495-34	4.908,86
	00110453120175180211	VT Formosa	11 5 17 001496-15	9.844,84
	00110453120175180211	VT Formosa	11 5 17 001497-04	23.959,20

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109187605432563873716619436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 10.termosdeadesaoaoparcelamentotributariofederalpgfn.pdf

	00110453120175180211	VT Formosa	11 5 17 001498-87	4.135,96
	00110453120175180211	VT Formosa	11 5 17 001499-68	22.057,66
	00110453120175180211	VT Formosa	11 5 17 001500-36	22.057,66
	00110453120175180211	VT Formosa	11 5 17 001501-17	20.156,14
	00110453120175180211	VT Formosa	11 5 17 001502-06	20.156,14
	00110453120175180211	VT Formosa	11 5 17 001503-89	82.220,05
	00110453120175180211	VT Formosa	11 5 17 001504-60	20.117,61
	00110453120175180211	VT Formosa	11 5 17 001505-40	38.200,65
	00110453120175180211	VT Formosa	11 5 17 001997-10	2.420,26
	00110453120175180211	VT Formosa	11 5 17 002581-55	2.770,95
	02034430820118090181	Juiz de Direito / FAZENDAS PÚBLICA - COMARCA DE FLORES DE GO	11 2 10 001459-33	324.693,12
	02034430820118090181	Juiz de Direito / FAZENDAS PÚBLICA - COMARCA DE FLORES DE GO	11 6 10 004274-31	27.406,65
	03753323020118090181	Juiz de Direito / FAZENDAS PÚBLICA - COMARCA DE FLORES DE GO	11 2 11 000036-69	44.844,33
	10017645920214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 20 004188-65	239.470,21
	10017645920214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 20 008168-36	179.588,06
	10017645920214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 21 000069-41	132.492,98
	10017645920214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 20 019584-77	512.365,11
	10017645920214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 20 019585-58	2.095.918,80
	10017645920214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 20 019586-39	11.711,83
	10017645920214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 20 019587-10	58.559,91
	10017645920214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 20 019588-09	87.840,06
	10017645920214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 20 019589-81	35.135,85
	10017645920214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 20 019590-15	178.917,09
	10017645920214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 20 019591-04	146.400,19
	10017645920214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 20 023398-60	632.081,26
	10017645920214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 20 023399-40	8.014,95
	10017645920214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 20 023400-19	32.387,88
	10017645920214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 20 023401-08	63.169,30
	10017645920214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 20 023402-80	100.189,12
	10017645920214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 20 023403-61	48.581,92
	10017645920214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 20 023404-42	24.045,25
	10017645920214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 20 023405-23	369.268,54
	10017645920214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 000111-50	245.500,89
	10017645920214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 19 018984-69	396.380,80

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109187605432563873716619436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 10.termosdeadesaoaoparcelamentotributariofederalpgfn.pdf

	10017645920214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 20 011847-43	1.197.964,53
	10017645920214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 20 011848-24	28.124,65
	10017645920214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 20 018832-42	4.324,66
	10017645920214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 7 20 002184-39	261.185,62
		Não ajuizada/sem informações	11 2 23 007328-08	132.399,66
		Não ajuizada/sem informações	11 2 24 001897-40	346.557,61
		Não ajuizada/sem informações	11 2 24 001899-01	141.609,31
		Não ajuizada/sem informações	11 2 24 010820-51	351.242,67
		Não ajuizada/sem informações	11 2 24 013349-80	33.005,40
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 046447-48	277.688,46
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 046448-29	431.002,63
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 046515-23	86.276,26
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 046516-04	129.414,52
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 046517-95	51.765,67
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 046518-76	1.844,88
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 046519-57	17.255,08
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 046520-90	215.691,00
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 046521-71	1.725.529,80
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 046522-52	765.383,34
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 046523-33	27.027,97
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 046524-14	5.798,38
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 128728-27	491.385,88
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 128729-08	1.094.026,18
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 128730-41	173.351,56
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 128731-22	7.360,61
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 128732-03	130.565,57
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 128733-94	7.355,51
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 128734-75	10.445,08
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 128735-56	52.226,15
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 128736-37	78.339,31
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 128737-18	31.335,64
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 148058-92	4.613,07
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 148059-73	11.532,68
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 148060-07	2.767,84

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109187605432563873716619436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 10.termosdeadesaoaoparcelamentotributariofederalpgfn.pdf

		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 148061-98	43.856,87
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 148062-79	92.261,64
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 148063-50	13.839,23
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 148064-30	922,60
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 148065-11	6.919,60
		Não ajuizada/sem informações	11 5 23 004331-87	64.662,09
		Não ajuizada/sem informações	11 5 23 004332-68	11.467,56
		Não ajuizada/sem informações	11 5 23 004333-49	9.291,31
		Não ajuizada/sem informações	11 5 23 004334-20	2.556,21
		Não ajuizada/sem informações	11 5 23 004335-00	24.189,45
		Não ajuizada/sem informações	11 5 23 004339-34	64.847,93
		Não ajuizada/sem informações	11 5 23 004341-59	46.136,15
		Não ajuizada/sem informações	11 6 23 020117-59	10.200,74
		Não ajuizada/sem informações	11 6 24 000070-98	1.867,36
		Não ajuizada/sem informações	11 6 24 003594-40	3.174,51
		Não ajuizada/sem informações	11 6 24 004894-91	82.939,76
		Não ajuizada/sem informações	11 6 24 004896-53	46.642,28
		Não ajuizada/sem informações	11 6 24 004906-60	1.750.279,33
		Não ajuizada/sem informações	11 6 24 018911-96	13.415,33
		Não ajuizada/sem informações	11 6 24 018912-77	4.471,77
		Não ajuizada/sem informações	11 6 24 018913-58	38.929,08
		Não ajuizada/sem informações	11 6 24 018914-39	945.538,23
		Não ajuizada/sem informações	11 6 24 022501-86	4.907,17
		Não ajuizada/sem informações	11 6 24 022505-00	1.037,77
		Não ajuizada/sem informações	11 6 24 022506-90	3.113,29
		Não ajuizada/sem informações	11 7 24 001015-04	383.284,20
		Não ajuizada/sem informações	11 7 24 004169-12	206.132,87
		Não ajuizada/sem informações	11 7 24 004170-56	2.906,62
		Não ajuizada/sem informações	11 7 24 005071-28	674,55
		Não ajuizada/sem informações	11 2 17 003720-70	439.745,06
		Não ajuizada/sem informações	11 2 19 005388-77	993.931,73
		Não ajuizada/sem informações	11 2 19 008490-15	140.602,29
		Não ajuizada/sem informações	11 2 21 003204-92	61.501,64
		Não ajuizada/sem informações	11 2 21 006091-31	46.874,78

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109187605432563873716619436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 10.termosdeadesaoaoparcelamentotributariofederalpgfn.pdf

		Não ajuizada/sem informações	11 2 21 008221-61	74.476,78
		Não ajuizada/sem informações	11 2 21 009273-46	22.874,41
		Não ajuizada/sem informações	11 2 21 010056-71	54.275,71
		Não ajuizada/sem informações	11 5 10 002928-57	12.691,71
		Não ajuizada/sem informações	11 5 10 002930-71	8.773,89
		Não ajuizada/sem informações	11 5 10 002931-52	12.691,71
		Não ajuizada/sem informações	11 5 10 002934-03	4.280,12
		Não ajuizada/sem informações	11 5 10 002936-67	12.691,71
		Não ajuizada/sem informações	11 5 11 000233-94	77.675,12
		Não ajuizada/sem informações	11 5 11 000234-75	72.126,96
		Não ajuizada/sem informações	11 5 11 000973-20	63.232,20
		Não ajuizada/sem informações	11 5 11 000974-01	8.773,89
		Não ajuizada/sem informações	11 5 11 000975-92	9.697,60
		Não ajuizada/sem informações	11 5 14 000245-07	60.453,63
		Não ajuizada/sem informações	11 5 14 000246-98	60.453,63
		Não ajuizada/sem informações	11 5 14 000247-79	60.453,63
		Não ajuizada/sem informações	11 5 14 000248-50	9.046,95
		Não ajuizada/sem informações	11 5 14 000249-30	6.033,76
		Não ajuizada/sem informações	11 5 14 000250-74	3.017,56
		Não ajuizada/sem informações	11 6 19 010070-50	61.393,64
		Não ajuizada/sem informações	11 6 21 015134-20	5.661,86

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109187605432563873716619436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 10.termosdeadesaoaoparcelamentotributariofederalpgfn.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria da Fazenda Nacional 1ª Região

Inscrições Dívida

Nome do Devedor Agregado	Número do Processo Judicial	Inscrição Previdenciária	Previdenciária - Valor Consolidado da Inscrição
ATAC PARTICIPACAO E AGROPECUARIA S/A - EM RECUPERACAO J	Não ajuizada/sem informações	181743906	2.310,37
		181743914	795,12
	Não ajuizada/sem informações	164944370	30.016,77
		164944389	16.112,88
	203676520154013506	487234774	51.290,71
		487234782	19.618,90
	26126820184013506	122764102	17.667,28
		122764110	6.279,58
		138175454	25.349,21
		138175462	7.601,23
		139174168	15.174,73
		139174176	4.876,00
		143725955	9.491,76
		143725963	2.988,53
PRELUDIO AGROPECUARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	Não ajuizada/sem informações	198135467	5.967,52
		198135475	1.865,80
	10007890320224013506	165027860	1.283.043,06
		165027878	528.250,06
		173133894	42.958,40
		173133908	14.300,11
		185381081	502.073,00
		185381090	1.521.189,05
		393014134	462,89
	1028720154013506	453741134	1.190.006,05
		453741142	370.854,38
	12946020124013506	401746992	411.802,09
		401747000	243.441,94
	14807820154013506	473708825	277.200,98
		473708833	87.150,28
	1605620164013506	123727219	456.852,90
		123727227	138.563,66
	2013010735760000	403997186	432.754,52
		403997194	137.943,23
	21727720154013506	116470046	413.691,16
		116470054	124.268,96
	23445302201380901 81	418059535	723.498,19
		418059543	220.304,23
	25139820184013506	135334756	304.068,78
		135334764	93.462,46
		136120539	254.068,91
		136120547	75.640,55
		140223843	129.327,26
		140223851	40.018,31
	27328220164013506	128933810	128.584,13

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109187605432563873716619436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 10.termosdeadesaoaoparcelamentotributariofederalpgfn.pdf

		128933828	37.486,13
	4780520174013506	132982226	169.183,46
		132982234	52.661,87
	8347320124013506	363944427	6.031,68
		366968343	105.095,42
		367690896	107.872,09
		369836812	12.922,38
		395764700	110.630,35
		396165478	147.255,30
		397675364	97.337,93
	8932220164013506	125626355	337.127,35
		125626363	97.746,73
CBB- COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA - EM RECUPERACA	Não ajuizada/sem informações	198139853	4.371,80
		198139861	31.878,30
	10010705620224013506	165029056	866.843,33
		165029064	3.553.112,76
		171659406	35.748,06
		171659414	113.553,92
	1037220154013506	453741851	208.998,64
		453741860	663.886,81
	2133720164013506	123728436	52.864,13
		123728444	164.743,07
	21692520154013506	114971072	149.836,21
		114971080	484.523,57
		473710307	63.388,36
		473710315	216.367,67
	23427808201380901 81	372133789	619.800,07
		373666500	804.377,56
		373666667	783.092,90
		373666675	809.995,51
		373666683	615.279,90
		373666691	682.366,32
		403106702	761.997,89
		403106770	577.580,22
	23442886201380901 81	418059462	276.434,81
		418059470	1.013.470,25
	25667920184013506	135335272	215.498,62
		135335280	697.571,60
		140227113	190.987,43
		140227121	653.703,60
		143925237	100.275,86
		143925245	327.602,39
		374865477	2.968,10
	26660520164013506	126748900	75.914,80
		126748918	252.415,07
	29058897201480901 81	442619286	468.941,50
		442619294	1.502.459,74
	29059929201480901 81	366967975	457.956,19
		367201216	58.238,16
		367663279	131.345,12

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109187605432563873716619436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 10.termosdeadesaoaoparcelamentotributariofederalpgfn.pdf

		367663333	745.774,74
		369826868	92.009,34
		396166458	855.487,50
		396308295	613.959,59
	31115720154013506	122073584	427.008,62
		122073592	1.353.594,14
		122816161	41.999,03
		122816170	133.400,88
	4807220174013506	132982560	368.550,08
		132982579	1.187.818,10
	9028120164013506	125627076	270.370,56
		125627084	815.832,28

Inscrições de FGTS e Contribuição Social

Nome do Devedor Agregado	Número Processo Judicial	Número da Inscrição FGTS	FGTS/CS - Valor Consolidado da Inscrição
ATAC PARTICIPACAO E AGROPECUARIA S/A - EM RECUPERACAO J	Não se aplica	FGGO201600922	11.481,39
		FGGO201600923	1.877,14
	9261220164013506	CSGO201400342	1.682,95
		FGGO201400339	29.151,71
		FGGO201400340	6.271,60
		FGGO201500654	20.458,93
PRELUDIO AGROPECUARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	10032611120214013506	CSGO202100440	102.285,97
	10032611120214013506	FGGO202100439	2.318.946,24
	1030420174013506	CSGO201600984	25.074,08
		FGGO201600982	480.513,97
		FGGO201600983	139.940,08
		FGGO201601182	330,54
	1614120164013506	CSGO201500620	27.245,30
		FGGO201500618	663.437,17
		FGGO201500619	179.286,85
	Sem informação	FGGO201300211	1.428.674,74
		FGGO201500105	146.041,81
		FGGO201500108	265.241,86
	6224720154013506	CSGO201500107	2.066,20
		CSGO201500110	3.967,52
		FGGO201500106	11.758,69
		FGGO201500109	56.482,63
CBB- COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA - EM RECUPERACA	10000765720244013506	CSGO202300187	99.164,61
		FGGO202300186	1.885.981,13
	1527920164013506	CSGO201500529	15.494,07
	17641820174013506	CSGO201700320	23.278,91
	6233220154013506	CSGO201500104	45.517,51

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109187605432563873716619436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 10.termosdeadesaoaoparcelamentotributariofederalpgfn.pdf

ANEXO II

Inscrições de FGTS/CS não incluídas no acordo, cuja exigibilidade está suspensa por parcelamento no âmbito da CEF:

FGGO201300225	2.508,10
FGGO201400222	327.231,75
FGGO201500527	324.035,06
FGGO201500528	19.608,33
FGGO201700318	652.325,49
FGGO201500103	59.079,61
FGGO201500102	481.499,44
FGGO201700319	31.860,38

ANEXO III

GARANTIAS

CIB	nº Matricula	Nome Imóvel	CNPJ (MF)	Municipio/UF	Área total (há)	Valor Avaliação R$
7177664-8	965	Faz.Tábua de Cima - área 02	37.848.595/0001-40	Vila Boa-Go	688,89	60.279.614,23
7177760-1	974-975-976	Faz.Tábua de Cima - área 04	37.848.595/0001-40	Vila Boa-Go	694,75	55.151.670,84
1944030-8	964	Faz.Campo Alegre	02.816.598/0001-17	Vila Boa-Go	1.020,61	65.830.037,00
6455661-1	966	Faz.Tábua	02.816.598/0001-17	Vila Boa-Go	1.302,37	90.465.384,13
				Total -->	3.706,62	271.726.706,20

Garantia Fidejussória do Presidente da Devedora Sr. ALBERTO COURY NETO (253.814.958-46).

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109187605432563873716619436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 10.termosdeadesaoaoparcelamentotributariofederalpgfn.pdf

Ministério da Economia
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Histórico do Requerimento na PGFN

10/02/2025 16:19

Número do Requerimento: 20240198158 (Protocolo: 01520782024)
Unidade da PGFN de análise: PRIMEIRA REGIAO
Data de Registro: 14/06/2024
Serviço: Acordo de Transação Individual - Grande Devedor, RecJud/Falência
CPF/CNPJ do Requerente: 37.848.595/0001-40
Nome do Requerente: Usina Alda S.A
Inscrição(ões): 11 6 13 000204-93 - 13116 400779/2012-56

Fundamentos do pedido: «

GRUPO CBB (CBB / ATAC / PRELÚDIO - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) - PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO DE ACORDO/TRANSAÇÃO junto à
Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional (PGFN), em prosseguimento e continuidade ao PROCESSO DE ACORDO DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL (REQUERIMENTO Nº 20220393841 – PROTOCOLO Nº 03091182022) e também ao PROCESSO DE REVISÃO DE CAPACIDADE DE PAGAMENTO PARA FINS DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL (REQUERIMENTO Nº 20230158987 – PROTOCOLO Nº 01204952023). Todas as inscrições objeto da PROPOSTA DE ACORDO/TRANSAÇÃO encontram-se nos documentos em anexo.

Data: 10/02/2025 16:15:20
Situação: Recebido na Procuradoria

Data: 18/01/2025 14:11:19
Ocorrência: Despacho de complementação de documentação visualizado
Visualizador por: Requerente

Data: 17/01/2025 12:05:09
Situação: Aguardando informação/documentação do contribuinte
Prazo: 20 dia(s)
Teor do despacho: Dando continuidade ao presente acordo, informa-se que foram abertas duas contas no sispar :
Conta 11682096- Demais débitos
Conta 11682624- Débitos PREV.
Ressalte-se que:
a) Os pagamentos realizados nas transações por adesão, objeto do pedido de desistência pela parte, para migração a esta TI, foram amortizados nas respectivas inscrições.
b) Já efetivou-se a devida corresponsabilização de todos os integrantes do grupo;
c) Conforme já explicado outrora, o valor que consta no Termo de Transação era um valor estimado para outubro de 2024. Assim, houve a atualização dos valores devidos com os juros legais devidos, por isso há uma pequena diferença entre o valor do Termo e o valor atual.
d) Os DARFs deverão ser pagos até o dia 31/01/2025 impreterivelmente, sob pena da conta ser indeferida automaticamente pelo sistema. (em anexo os dois primeiros para pagamento)
e) A parte deverá pegar os demais DARFs acessando o Regularize nas respectivas contas.

Quanto ao débitos de FGTS e CS, ainda estão sendo providenciadas pela CEF a abertura das contas de transação, e tão logo seja resolvido, avisaremos à parte.
Por fim, solicito que encaminhe por essa via o comprovante do pagamento dos primeiros DARFS para controle e finalização do processo.

Abrir documento 1
Abrir documento 2

Data: 17/01/2025 11:46:52
Situação: Em Análise

Data: 16/01/2025 01:17:27
Situação: Recebido na Procuradoria

Data: 31/12/2024 12:02:02
Ocorrência: Despacho de complementação de documentação visualizado
Visualizador por: Requerente

Data: 31/12/2024 10:08:54
Situação: Aguardando informação/documentação do contribuinte
Prazo: 15 dia(s)
Teor do despacho: Prezados, segue o Termo de Transação assinado por todas as autoridades da PGFN (previstas na Portaria PGFN 6757/22)para conferência das partes.
Ressalto que no Termo em tela não houve necessidade da assinatura do dr. Theo Lucas, vez que suprida pela assinatura do Coordenador-Geral da Procuradoria-Geral Adjunta de Gestão da Dívida Ativa da União e do FGTS.
Os próximos passos são:
a) Ajustes nos sistemas internos para verificação do valor total devido com as amortizações

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109187605432563873716619436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 10.termosdeadesaoaoparcelamentotributariofederalpgfn.pdf

das transações por adesão objeto de desistência pela parte para inclusão na TI;
b) Abertura das contas da Transação e envio do DARF para pagamento.
Por fim, solicito que seja juntada uma Declaração simples da empresa CBB nos seguintes termos:
"A empresa CBB – COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASIL EM RECUPERACAO JUDICIAL (37.848.595/0001–40) DECLARA que é optante pelo Regime de Lucro Real e assume o compromisso de permanecer no citado regime durante o período de vigência da transação."
Deve ser assinado com certificado digital e não é necessário autenticação de cartório.
Concedo o prazo de até 15 dias para a parte verificar o Termo e enviar a Declaração.
Para que este sicar não seja encerrado, visto que enviaremos os DARFs da Conta de Transação por este meio, solicito que a parte responda no bojo deste sicar.
Abrir documento 1

Data: 30/12/2024 14:30:33
Situação: Em Análise

Data: 27/12/2024 16:49:49
Situação: Recebido na Procuradoria

Data: 27/12/2024 16:49:49
Situação: Encaminhado para outra unidade da PGFN
Unidade da PGFN remetente: PRIMEIRA REGIAO
Unidade da PGFN destinatária: PRIMEIRA REGIAO
Justificativa:

Data: 26/12/2024 16:44:13
Situação: Recebido na Procuradoria

Data: 26/12/2024 16:44:13
Situação: Encaminhado para outra unidade da PGFN
Unidade da PGFN remetente: PRIMEIRA REGIAO
Unidade da PGFN destinatária: PRIMEIRA REGIAO
Justificativa:
Prazo: 15 dia(s)
Teor do novo despacho: Segue a Minuta do Termo de Transação e anexos para conferência e assinatura das partes.
Informo que, como o contribuinte desistiu das contas de transação recentemente, o valor das CDA´s ainda está em atualização.
Por isso, o valor do passivo fiscal indicado no Termo ainda está constando como estimado para o mês de outubro de 2024.
Ressalto que, isso não trará nenhum prejuízo ao contribuinte, vez que na criação das contas da Transação será utilizado o valor atualizado (com o valor das CDA´s amortizados com os pagamentos das transações anteriores).
"Para que o requerente se sinta mais seguro ainda, inserimos o seguinte dispositivo:
Parágrafo 1º- O CONTRIBUINTE desistiu da(s) transação (ões) objeto das contas de nº 6001739, 6001805,6162871, 6001973,6002013,6163166,9740995,9770912 e 6163564 para viabilizar a migração das CDAs nelas contidas para a conta de transação individual que será criada em decorrência da presente negociação.

Parágrafo 2º. Considerando o exposto no parágrafo acima, o valor total do passivo fiscal a ser transacionado sofrerá alteração e atualização, vez que os pagamentos já efetuados no âmbito da transação destas contas amortizarão o valor das CDAs atualmente incluídas nelas e, após o devido abatimento das parcelas pagas, o valor remanescente dessas CDAs será transacionado nos termos do presente acordo."

Abrir documento 1

Data: 24/12/2024 22:08:05
Situação: Recebido na Procuradoria

Data: 24/12/2024 08:59:46
Ocorrência: Despacho de complementação de documentação visualizado
Visualizador por: Requerente

Data: 23/12/2024 22:46:03
Situação: Aguardando informação/documentação do contribuinte
Prazo: 15 dia(s)
Teor do despacho: Segue a Minuta do Termo de Transação e anexos para conferência e assinatura das partes.
Informo que, como o contribuinte desistiu das contas de transação recentemente, o valor das CDA´s ainda está em atualização.
Por isso, o valor do passivo fiscal indicado no Termo ainda está constando como estimado para o mês de outubro de 2024.
Ressalto que, isso não trará nenhum prejuízo ao contribuinte, vez que na criação das contas da Transação será utilizado o valor atualizado (com o valor das CDA´s amortizados com os pagamentos das transações anteriores).
"Para que o requerente se sinta mais seguro ainda, inserimos o seguinte dispositivo:
Parágrafo 1º- O CONTRIBUINTE desistiu da(s) transação (ões) objeto das contas de nº 6001739, 6001805,6162871, 6001973,6002013,6163166,9740995,9770912 e 6163564 para viabilizar a migração das CDAs nelas contidas para a conta de transação individual que será criada em decorrência da presente negociação.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109187605432563873716619436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 10.termosdeadesaoaoparcelamentotributariofederalpgfn.pdf

Parágrafo 2º. Considerando o exposto no parágrafo acima, o valor total do passivo fiscal a ser transacionado sofrerá alteração e atualização, vez que os pagamentos já efetuados no âmbito da transação destas contas amortizarão o valor das CDAs atualmente incluídas nelas e, após o devido abatimento das parcelas pagas, o valor remanescente dessas CDAs será transacionado nos termos do presente acordo."

Abrir documento 1

Data: 18/12/2024 10:21:57
Situação: Em Análise

Data: 17/12/2024 17:27:45
Situação: Recebido na Procuradoria

Data: 17/12/2024 17:27:45
Situação: Encaminhado para outra unidade da PGFN
Unidade da PGFN remetente: PRIMEIRA REGIAO
Unidade da PGFN destinatária: PRIMEIRA REGIAO
Justificativa:
Prazo: 15 dia(s)
Teor do novo despacho: Despacho em anexo para ciência.
Abrir documento 1

Data: 16/12/2024 18:29:37
Situação: Recebido na Procuradoria

Data: 13/12/2024 07:56:20
Ocorrência: Despacho de complementação de documentação visualizado
Visualizador por: Requerente

Data: 12/12/2024 20:30:11
Situação: Aguardando informação/documentação do contribuinte
Prazo: 15 dia(s)
Teor do despacho: Despacho em anexo para ciência.
Abrir documento 1

Data: 07/12/2024 09:14:15
Situação: Em Análise

Data: 03/12/2024 16:45:52
Situação: Recebido na Procuradoria

Data: 03/12/2024 16:45:52
Situação: Encaminhado para outra unidade da PGFN
Unidade da PGFN remetente: PRIMEIRA REGIAO
Unidade da PGFN destinatária: PRIMEIRA REGIAO
Justificativa:
Prazo: 15 dia(s)
Teor do novo despacho: Segue a minuta do Termo para avaliação do contribuinte.
obs. Os anexos estão sendo formulados, por isso não foram anexados.
Abrir documento 1

Data: 03/12/2024 13:59:47
Situação: Recebido na Procuradoria

Data: 22/11/2024 15:51:09
Ocorrência: Despacho de complementação de documentação visualizado
Visualizador por: Requerente

Data: 22/11/2024 15:26:03
Situação: Aguardando informação/documentação do contribuinte
Prazo: 15 dia(s)
Teor do despacho: Segue a minuta do Termo para avaliação do contribuinte.
obs. Os anexos estão sendo formulados, por isso não foram anexados.
Abrir documento 1

Data: 13/11/2024 12:59:39
Situação: Em Análise

Data: 12/11/2024 16:43:05
Situação: Recebido na Procuradoria

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109187605432563873716619436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 10.termosdeadesaoaoparcelamentotributariofederalpgfn.pdf

Data:	12/11/2024 16:43:05
Situação:	Encaminhado para outra unidade da PGFN
Unidade da PGFN remetente:	PRIMEIRA REGIAO
Unidade da PGFN destinatária:	PRIMEIRA REGIAO
Justificativa:	
Prazo:	10 dia(s)
Teor do novo despacho:	Segue anexo despacho com contraproposta de planos de pagamento (prev e demais débitos) ambos na forma escalonada. Abrir documento 1

Data:	12/11/2024 14:25:53
Situação:	Recebido na Procuradoria

Data:	10/11/2024 11:26:21
Ocorrência:	Despacho de complementação de documentação visualizado
Visualizador por:	Requerente

Data:	08/11/2024 19:27:10
Situação:	Aguardando informação/documentação do contribuinte
Prazo:	10 dia(s)
Teor do despacho:	Segue anexo despacho com contraproposta de planos de pagamento (prev e demais débitos) ambos na forma escalonada. Abrir documento 1

Data:	01/11/2024 14:53:33
Situação:	Em Análise

Data:	25/10/2024 16:46:19
Situação:	Recebido na Procuradoria

Data:	25/10/2024 16:46:19
Situação:	Encaminhado para outra unidade da PGFN
Unidade da PGFN remetente:	PRIMEIRA REGIAO
Unidade da PGFN destinatária:	PRIMEIRA REGIAO
Justificativa:	
Prazo:	15 dia(s)
Teor do novo despacho:	Despachos em anexo para ciência. Abrir documento 1 Abrir documento 2 Abrir documento 3 Abrir documento 4 Abrir documento 5 Abrir documento 6 Abrir documento 7

Data:	25/10/2024 14:34:26
Situação:	Recebido na Procuradoria

Data:	18/10/2024 09:19:16
Ocorrência:	Despacho de complementação de documentação visualizado
Visualizador por:	Requerente

Data:	14/10/2024 18:04:17
Situação:	Aguardando informação/documentação do contribuinte
Prazo:	15 dia(s)
Teor do despacho:	Despachos em anexo para ciência. Abrir documento 1 Abrir documento 2 Abrir documento 3 Abrir documento 4 Abrir documento 5 Abrir documento 6 Abrir documento 7

Data:	30/09/2024 17:07:06
Situação:	Em Análise

Data:	27/09/2024 16:28:11
Situação:	Recebido na Procuradoria

Data:	27/09/2024 16:28:11
Situação:	Encaminhado para outra unidade da PGFN
Unidade da PGFN remetente:	PRIMEIRA REGIAO
Unidade da PGFN destinatária:	PRIMEIRA REGIAO
Justificativa:	
Prazo:	10 dia(s)
Teor do novo despacho:	Os documentos não devem ser encaminhados por e-mail, desta forma, orienta-se que sejam anexados neste mesmo Requerimento, de forma repartida. Informa-se que serão reabertos prazos para esta providência quantas vezes for necessário.

Data:	27/09/2024 16:09:59

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109187605432563873716619436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 10.termosdeadesaoaoparcelamentotributariofederalpgfn.pdf

Situação:	Recebido na Procuradoria
Data:	19/09/2024 07:51:10
Ocorrência:	Despacho de complementação de documentação visualizado
Visualizador por:	Requerente
Data:	12/09/2024 19:26:33
Situação:	Aguardando informação/documentação do contribuinte
Prazo:	10 dia(s)
Teor do despacho:	Os documentos não devem ser encaminhados por e-mail, desta forma, orienta-se que sejam anexados neste mesmo Requerimento, de forma repartida. Informa-se que serão reabertos prazos para esta providência quantas vezes for necessário.
Data:	12/09/2024 19:13:34
Situação:	Em Análise
Data:	05/09/2024 18:59:54
Situação:	Recebido na Procuradoria
Data:	05/09/2024 18:59:54
Situação:	Encaminhado para outra unidade da PGFN
Unidade da PGFN remetente:	PRIMEIRA REGIAO
Unidade da PGFN destinatária:	PRIMEIRA REGIAO
Justificativa:	
Prazo:	10 dia(s)
Teor do novo despacho:	Defiro o pedido de reabertura de prazo para juntada de documentação.
Data:	05/09/2024 18:08:05
Situação:	Recebido na Procuradoria
Data:	27/08/2024 16:02:00
Ocorrência:	Despacho de complementação de documentação visualizado
Visualizador por:	Requerente
Data:	21/08/2024 21:05:31
Situação:	Aguardando informação/documentação do contribuinte
Prazo:	10 dia(s)
Teor do despacho:	Defiro o pedido de reabertura de prazo para juntada de documentação.
Data:	21/08/2024 21:04:35
Situação:	Em Análise
Data:	12/08/2024 19:05:25
Situação:	Recebido na Procuradoria
Data:	12/08/2024 19:05:25
Situação:	Encaminhado para outra unidade da PGFN
Unidade da PGFN remetente:	PRIMEIRA REGIAO
Unidade da PGFN destinatária:	PRIMEIRA REGIAO
Justificativa:	
Teor do novo despacho:	Solicito nova distribuição ao Negocia1, tendo em vista que a distribuição original se deu com base na tabela de distribuição defasada. Att.
Data:	12/08/2024 16:42:17
Situação:	Em Análise
Data:	09/08/2024 16:46:40
Situação:	Recebido na Procuradoria
Data:	09/08/2024 16:46:40
Situação:	Encaminhado para outra unidade da PGFN
Unidade da PGFN remetente:	PRIMEIRA REGIAO
Unidade da PGFN destinatária:	PRIMEIRA REGIAO
Justificativa:	
Prazo:	15 dia(s)
Teor do novo despacho:	Simulações requeridas à Caixa Econômica Federal. Devolvo o prazo ao contribuinte. Abrir documento 1
Data:	09/08/2024 15:19:53
Situação:	Recebido na Procuradoria
Data:	25/07/2024 17:41:02
Ocorrência:	Despacho de complementação de documentação visualizado
Visualizador por:	Requerente
Data:	24/07/2024 19:21:59
Situação:	Aguardando informação/documentação do contribuinte
Prazo:	15 dia(s)
Teor do despacho:	Simulações requeridas à Caixa Econômica Federal.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109187605432563873716619436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 10.termosdeadesaoaoparcelamentotributariofederalpgfn.pdf

	Devolvo o prazo ao contribuinte. Abrir documento 1
Data: Situação:	24/07/2024 19:19:51 Em Análise
Data: Situação:	18/07/2024 16:43:28 Recebido na Procuradoria
Data: Situação: Unidade da PGFN remetente: Unidade da PGFN destinatária: Justificativa: Prazo: Teor do novo despacho:	18/07/2024 16:43:28 Encaminhado para outra unidade da PGFN PRIMEIRA REGIAO PRIMEIRA REGIAO 20 dia(s) Clique no anexo para ver o inteiro teor do despacho. Abrir documento 1 Abrir documento 2
Data: Situação:	18/07/2024 14:22:24 Recebido na Procuradoria
Data: Ocorrência: Visualizador por:	17/07/2024 16:53:40 Despacho de complementação de documentação visualizado Requerente
Data: Situação: Prazo: Teor do despacho:	15/07/2024 18:55:57 Aguardando informação/documentação do contribuinte 20 dia(s) Clique no anexo para ver o inteiro teor do despacho. Abrir documento 1 Abrir documento 2
Data: Situação:	15/07/2024 18:49:11 Em Análise
Data: Situação:	14/06/2024 16:55:50 Recebido na Procuradoria
Data: Situação:	14/06/2024 16:55:50 Encaminhado para procuradoria
Data: Situação:	14/06/2024 16:55:50 Protocolado na PGFN

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109187605432563873716619436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 10.termosdeadesaoaoparcelamentotributariofederalpgfn.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

Ministério da Economia
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Recibo do Protocolo

10/02/2025 16:20

IMPORTANTE: O resultado do seu requerimento deverá ser visualizado no REGULARIZE (www.regularize.pgfn.gov.br)

Dados do protocolo

Número do protocolo: 01520782024
Data de Registro: 14/06/2024 16:55
Requerente: Usina Alda S.A
CPF / CNPJ: 37.848.595/0001-40
Unidade do protocolo: PRIMEIRA REGIAO
Tipo da Dívida: Não Previdenciária
Serviço: Acordo de Transação Individual

Dados informados pelo requerente

Hipótese(s): Grande Devedor, RecJud/Falência
Inscrição: 11 6 13 000204-93

Requerimento(s) Pertencente(s) a este Protocolo

Requerimento: 20240198158
Unidade da PGFN de entrada do requerimento: PRIMEIRA REGIAO
Inscrição: **11 6 13 000204-93**
Processo administrativo: 13116 400779/2012-56
Nome do devedor principal: CBB COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA EM RECUPERACA
CPF/CNPJ do devedor principal: 37.848.595/0001-40

Endereço do requerente exclusivo para fins deste protocolo

Logradouro: BR 020 KM 80, 516,+25 KM A ESQUERDA - FAZ.PRELUDIO
Número: SN
Bairro: ZONA RURAL
CEP: 73825-000
Cidade: VILA BOA
Estado: Goiás

Fundamentos do pedido

GRUPO CBB (CBB / ATAC / PRELÚDIO - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) - PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO DE ACORDO/TRANSAÇÃO junto à
Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional (PGFN), em prosseguimento e continuidade ao PROCESSO DE ACORDO DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL (REQUERIMENTO Nº 20220393841 – PROTOCOLO Nº 03091182022) e também ao PROCESSO DE REVISÃO DE CAPACIDADE DE PAGAMENTO PARA FINS DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL (REQUERIMENTO Nº 20230158987 – PROTOCOLO Nº 01204952023). Todas as inscrições objeto da PROPOSTA DE ACORDO/TRANSAÇÃO encontram-se nos documentos em anexo.

Formulário assinado por

Nome: GUSTAVO ADOLPHO DANTAS SOUTO
CPF: 877.345.836-87

Dados Complemento Nº 11

Data da Complementação: 10/02/2025 16:15:19
Documentação/informação complementar:

MANIFESTAÇÃO DO GRUPO CBB SOBRE O R. DESPACHO PGFN DATADO DE 17.01.2025.
.....

Requerimentos pertencentes ao complemento Nº 11

Unidade da PGFN de entrada da complementação:
Requerimento: 20240198158
Inscrição: 11 6 13 000204-93

Dados Complemento Nº 10

Data da Complementação: 16/01/2025 01:17:27
Documentação/informação complementar:

MANIFESTAÇÃO DO GRUPO CBB PARA FINS DE ATENDIMENTO AO R. DESPACHO PGFN DATADO DE 31.12.2024.
.....

Requerimentos pertencentes ao complemento Nº 10

Unidade da PGFN de entrada da complementação:
Requerimento: 20240198158

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109187605432563873716619436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 10.termosdeadesaoaoparcelamentotributariofederalpgfn.pdf

Inscrição: 11 6 13 000204-93

Dados Complemento Nº 9

Data da Complementação: 24/12/2024 22:08:04

Documentação/informação complementar:

ACORDO DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL ASSINADO PELAS EMPRESAS DO GRUPO CBB.

.....

Requerimentos pertencentes ao complemento Nº 9

Unidade da PGFN de entrada da complementação:

Requerimento: 20240198158

Inscrição: 11 6 13 000204-93

Dados Complemento Nº 8

Data da Complementação: 16/12/2024 18:29:37

Documentação/informação complementar:

MANIFESTAÇÃO DO GRUPO CBB SOBRE O R. DESPACHO PGFN DATADO DE 12.12.2024.

.....

Requerimentos pertencentes ao complemento Nº 8

Unidade da PGFN de entrada da complementação:

Requerimento: 20240198158

Inscrição: 11 6 13 000204-93

Dados Complemento Nº 7

Data da Complementação: 03/12/2024 13:59:47

Documentação/informação complementar:

MANIFESTAÇÃO DO GRUPO CBB SOBRE A MINUTA DO ACORDO DE TRANSAÇÃO COM DISPONIBILIZAÇÃO ANTERIOR NO DIA 22.11.2024.

.....

Requerimentos pertencentes ao complemento Nº 7

Unidade da PGFN de entrada da complementação:

Requerimento: 20240198158

Inscrição: 11 6 13 000204-93

Dados Complemento Nº 6

Data da Complementação: 12/11/2024 14:25:53

Documentação/informação complementar:

MANIFESTAÇÃO DO GRUPO CBB EM RESPOSTA AO R. DESPACHO PGFN DATADO DE 08.11.2024 - CONCORDÂNCIA DO GRUPO CBB COM A CONTRAPROPOSTA DE PLANO DE PAGAMENTO DA PGFN.

.....

Requerimentos pertencentes ao complemento Nº 6

Unidade da PGFN de entrada da complementação:

Requerimento: 20240198158

Inscrição: 11 6 13 000204-93

Dados Complemento Nº 5

Data da Complementação: 25/10/2024 14:34:25

Documentação/informação complementar:

REQUERIMENTO E DOCUMENTOS DO GRUPO CBB PARA FINS DE ATENDIMENTO AO R. DESPACHO PGFN DATADO 14.10.2024.

.....

Requerimentos pertencentes ao complemento Nº 5

Unidade da PGFN de entrada da complementação:

Requerimento: 20240198158

Inscrição: 11 6 13 000204-93

Dados Complemento Nº 4

Data da Complementação: 27/09/2024 16:09:57

Documentação/informação complementar:

MANIFESTAÇÃO DO GRUPO CBB COM JUNTADA DE ARQUIVOS COMPLEMENTARES PARA FINS DE ATENDIMENTO AO R. DESPACHO PGFN DATADO DE 15.07.2024.

REQUER-SE A REABERTURA DE PRAZO PARA INSERÇÃO DOS DEMAIS ARQUIVOS COM O PROPÓSITO DE ATENDIMENTO AO R. DESPACHO PGFN DATADO DE 15.07.2024, CONFORME REQUERIMENTO EM ANEXO

.....

Requerimentos pertencentes ao complemento Nº 4

Unidade da PGFN de entrada da complementação:

Requerimento: 20240198158

Inscrição: 11 6 13 000204-93

Dados Complemento Nº 3

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109187605432563873716619436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 10.termosdeadesaoaoparcelamentotributariofederalpgfn.pdf

Data da Complementação: 05/09/2024 18:08:04
Documentação/informação complementar:

MANIFESTAÇÃO DO GRUPO CBB INFORMANDO QUE OS ARQUIVOS DENOMINADOS ANEXOS 1 E 4, OS QUAIS INTEGRAM O REQUERIMENTO PROTOCOLADO NO DIA 09.08.2024, JÁ FORAM ENVIADOS À PGFN POR E-MAIL NO MESMO DIA 09.08.2024.

.....

Requerimentos pertencentes ao complemento Nº 3

Unidade da PGFN de entrada da complementação:
Requerimento: 20240198158
Inscrição: 11 6 13 000204-93

Dados Complemento Nº 2

Data da Complementação: 09/08/2024 15:19:53
Documentação/informação complementar:

MANIFESTAÇÃO DO GRUPO CBB EM RESPOSTA AO R. DESPACHO PGFN DATADO DE 15.07.2024.
ENCONTRAM-SE EM ANEXO OS ARQUIVOS NOMINADOS DE RESUPOSTA DESPACHO PGFN, ANEXO 2, ANEXO 3 E ANEXO 5, E OS ARQUIVOS NOMINADOS DE ANEXO 1 E ANEXO 4 SERÃO ENVIADOS POR E-MAIL DEVIDO À TRAVA DO SISTEMA QUE SÓ PERMITE A JUNTADA DE 05 ARQUIVOS DE ATÉ 5 MB.
O ARQUIVO DENOMINADO ANEXO 1 POSSUI SUBDIVISÃO EM 22 ARQUIVOS DE ATÉ 5 MB , ENQUANTO O ARQUIVO DENOMINADO ANEXO 4 POSSUI SUBDIVISÃO EM 11 ARQUIVOS DE ATÉ 5 MB.
DE TODO MODO, REQUER-SE A REABERTURA DO PRAZO PARA JUNTADA AO PROCESSO DOS ARQUIVOS NOMINADOS DE ANEXO 1 E ANEXO 4 QUE NÃO PUDERAM SER JUNTADOS NESTA OPORTUNIDADE.

.....

Requerimentos pertencentes ao complemento Nº 2

Unidade da PGFN de entrada da complementação:
Requerimento: 20240198158
Inscrição: 11 6 13 000204-93

Dados Complemento Nº 1

Data da Complementação: 18/07/2024 14:22:24
Documentação/informação complementar:

REQUERIMENTO DO GRUPO CBB (CBB/ATAC/PRELÚDIO) COM PEDIDO TANTO DE SOLICITAÇÃO DE SIMULAÇÃO DA CEF DOS DÉBITOS DE FGTS PARA INCLUSÃO NA NEGOCIAÇÃO JUNTO À PGFN/PFN, COMO TAMBÉM PARA MANUTENÇÃO/RESTABELECIMENTO DO PRAZO ATÉ O DIA 06.08.2024 PARA MANIFESTAÇÃO SOBRE OUTROS ITENS DO DESPACHO PGFN/PFN DATADO DE 15.07.2024.

.....

Requerimentos pertencentes ao complemento Nº 1

Unidade da PGFN de entrada da complementação:
Requerimento: 20240198158
Inscrição: 11 6 13 000204-93

Avisos

O acompanhamento do requerimento deve ser feito por meio do REGULARIZE, em "Consulta a Requerimentos".

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109187605432563873716619436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 10.termosdeadesaoaoparcelamentotributariofederalpgfn.pdf

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA ANELIZE LENSI RUAS DE ALMEIDA
DDª. PROCURADORA–GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN)

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA CAROLINE COELHO MIDLEJ
DDª. PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL (PRFN1 / EQUIPE NEGOCIA1)

MANIFESTAÇÃO EM RELAÇÃO AO R. DESPACHO PGFN DATADO DE 17.01.2025 – ACORDO DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL CELEBRADO ENTRE O GRUPO CBB E A PGFN – PROCESSO DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL REQUERIMENTO Nº 20240198158 PROTOCOLO Nº 01520782024.

As empresas,

1) CBB – COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda/Economia (CNPJ/MF–ME) sob o nº 37.848.595/0001–40, devidamente registrada na JUCEG-Junta Comercial do Estado de Goiás – NIRE sob o nº 5230000721-6, com endereço na Rodovia BR 020 Km 80,516 – mais 25 km à esquerda – Fazenda Prelúdio –, Zona Rural do Município de Vila Boa–GO, CEP 73.825.000;

2) ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda/Economia (CNPJ/MF–ME) sob o nº 02.816.598/0001–17, devidamente registrada na JUCEG-Junta Comercial do Estado de Goiás - NIRE sob o nº 5230001517–1, com endereço na Rodovia BR 020 Km 80,516 – mais 25 km à esquerda – Fazenda Campo Alegre –, Zona Rural do Município de Vila Boa–GO, CEP 73.825.000;

3) PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda/Economia (CNPJ/MF–ME) sob o nº 33.498.197/0001–90, devidamente registrada na JUCEG-Junta Comercial do Estado de Goiás - NIRE sob o nº 5220155309–3, com endereço na Rodovia BR 020 Km 80,516 – mais 25 km à esquerda – Fazenda Campo Alegre –, Zona Rural do Município de Vila Boa–GO, CEP 73.825.000;

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109187605432563873716619436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 10.termosdeadesaoaoparcelamentotributariofederalpgfn.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

4) <u>COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A</u> – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda/Economia (CNPJ/MF–ME) sob o nº 12.664.666/0001-23, devidamente registrada na JUCEG-Junta Comercial do Estado de Goiás - NIRE sob o nº 5230001382-8, com endereço na Rodovia BR 020 Km 80,516 – mais 25 km à esquerda – Fazenda Tábua –, Zona Rural do Município de Vila Boa–GO, CEP 73.825.000; e,

5) <u>DGS PARTICIPAÇÕES S/A</u> – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda/Economia (CNPJ/MF–ME) sob o nº 13.426.639/0001-85, devidamente registrada na JUCIS-DF Junta Comercial do Distrito Federal - NIRE sob o nº 5330001373-0, com endereço no SHIS QI 19 Bloco A, s.nº, Bairro Lago Sul, Brasília-DF, CEP 71.655-500, todas estas Empresas representadas pelo Diretor Presidente e/ou Sócio Administrador Sr. ALBERTO COURY NETO (CPF nº 253.814.958–46);

vêm, respeitosamente à presença de Vossas Excelências, através do advogado que esta subscreve, nos autos do **PROCESSO DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL REQUERIMENTO Nº 20240198158 PROTOCOLO Nº 01520782024**, **<u>requerer</u> <u>a</u> <u>juntada</u> dos extratos em anexo que atestam/comprovam a homologação e deferimento do Acordo do presente processo – isto após a efetivação dos pagamentos das primeiras parcelas –, <u>bem</u> <u>como</u> <u>informar</u> que o *e-mail financeirocbb25@gmail.com* será o *e-mail* utilizado, junto à Caixa Econômica Federal (CEF), quanto às contas de FGTS/CS**.

Pedem deferimento.
Brasília–DF, 10 de fevereiro de 2025.

CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA – Em Recuperação Judicial
ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S/A – Em Recuperação Judicial
PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA – Em Recuperação Judicial
COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A – Em Recuperação Judicial
DGS PARTICIPAÇÕES S/A – Em Recuperação Judicial
Representadas pelo advogado GUSTAVO ADOLPHO DANTAS SOUTO (OAB/DF Nº 14.717)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109187605432563873716619436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109187605432563873716619436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

PGFN
Sistema de Parcelamentos e outras Negociações

Sessão: 15:50
Data e Hora de login: 30/01/2025 18:40:36

Usuário: 37.848.595/0001-40 - CBB- COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Produção - 2.39.0 (BUILD 11)

Consulta Adesão Emissão de Documento Débito automático Capacidade de pagamento Declaração de Receita Sair

CONSULTA DE NEGOCIAÇÕES

Informações Gerais

Número da Negociação:	**11682096**	Nome Contribuinte	**CBB - COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA**	Negociações:	**0077 - TRANSACAO INDIVIDUAL (DEPENDE DE PREVIA APROVACAO DO PDA DA REGIAO)**	Data da Consolidação:	**15/01/2025**
Data da Adesão:	**15/01/2025 - 18:09**	CPF/CNPJ Contribuinte:	**37.848.595/0001-40**	Modalidade:	**0119 - DEMAIS DEBITOS-PJ- DEMAIS-ATE 120 MESES- RJ-REDUCAO DE ATE 70% -I**	Nº do recibo:	**00000000000000000000**
Situação:	**DEFERIDA E CONSOLIDADA**	Principal:	**27.479.402,09**	Tipo de Negociação:	**Acordo de Transação**	Data do Deferimento:	**28/01/2025**
Data da Situação:	**28/01/2025**	Multa:	**931.966,21**	Data Liquidação Neg.:	**-**	Data Recurso Optante:	**-**
Quantidade de Prestações (excluindo as prestações da entrada):	**120**	Juros:	**2.250.244,26**	Data Comunicação ao Optante:	**-**	Data Envio Comunicação:	**-**
Optante de débito automático:	**Não**	Encargos/Honorários:	**825.313,38**	Data da Rescisão:	**-**	Data da Inadimplência:	**-**
		Honorários:	**0,00**	Impedimento da Rescisão:	**Não**	Data da validação:	**-**
		Valor Consolidado:	**31.486.925,96**	Impedimento da Liquidação:	**Não**		
		Saldo Devedor sem Juros:	**31.354.680,88**				
		Saldo Devedor com Juros:	**31.354.680,88**				

Débitos

Demonstrativo de Consolidação

Créditos Informados

Pagamentos

	Item	Data	Tipo	Número	Principal	Multa	Juros	Encargos/Honorários	Total
	1	27/01/2025	Documento de Arrecadação	7172501562706270	115.408,92	3.914,19	9.455,73	3.466,24	132.245,08

PGFN - Todos os direitos reservados
Esplanada dos Ministérios - Bloco "P" - 8º andar - CEP: 70.048-900 Brasília/DF

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 10.termosdeadesaoaoparcelamentotributariofederalpgfn.pdf
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109187605432563873716619436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 10.termosdeadesaoaoparcelamentotributariofederalpgfn.pdf

Prestações

	Nr. Prestação	Tipo	Valor Originário	Valor Principal	Valor Multa	Valor Juros	Valor Encargos/Honorários	Valor Saldo Devedor	Data Vencimento Prestação	Situação da Prestação
	0001	Prestaçao Básica	132.245,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31/01/2025	Quitada
	0002	Prestaçao Básica	132.245,08	115.413,48	3.914,25	9.451,02	3.466,31	132.245,08	28/02/2025	A vencer
	0003	Prestaçao Básica	132.245,08	115.413,48	3.914,25	9.451,02	3.466,31	132.245,08	31/03/2025	A vencer
	0004	Prestaçao Básica	132.245,08	115.413,48	3.914,25	9.451,02	3.466,31	132.245,08	30/04/2025	A vencer
	0005	Prestaçao Básica	132.245,08	115.413,48	3.914,25	9.451,02	3.466,31	132.245,08	30/05/2025	A vencer
	0006	Prestaçao Básica	132.245,08	115.413,48	3.914,25	9.451,02	3.466,31	132.245,08	30/06/2025	A vencer
	0007	Prestaçao Básica	132.245,08	115.413,48	3.914,25	9.451,02	3.466,31	132.245,08	31/07/2025	A vencer
	0008	Prestaçao Básica	132.245,08	115.413,48	3.914,25	9.451,02	3.466,31	132.245,08	29/08/2025	A vencer
	0009	Prestaçao Básica	132.245,08	115.413,48	3.914,25	9.451,02	3.466,31	132.245,08	30/09/2025	A vencer
	0010	Prestaçao Básica	132.245,08	115.413,48	3.914,25	9.451,02	3.466,31	132.245,08	31/10/2025	A vencer
	0011	Prestaçao Básica	132.245,08	115.413,48	3.914,25	9.451,02	3.466,31	132.245,08	28/11/2025	A vencer
	0012	Prestaçao Básica	132.245,08	115.413,48	3.914,25	9.451,02	3.466,31	132.245,08	30/12/2025	A vencer
	0013	Prestaçao Básica	132.245,08	115.413,48	3.914,25	9.451,02	3.466,31	132.245,08	30/01/2026	A vencer
	0014	Prestaçao Básica	132.245,08	115.413,48	3.914,25	9.451,02	3.466,31	132.245,08	27/02/2026	A vencer
	0015	Prestaçao Básica	132.245,08	115.413,48	3.914,25	9.451,02	3.466,31	132.245,08	31/03/2026	A vencer
	0016	Prestaçao Básica	132.245,08	115.413,48	3.914,25	9.451,02	3.466,31	132.245,08	30/04/2026	A vencer
	0017	Prestaçao Básica	132.245,08	115.413,48	3.914,25	9.451,02	3.466,31	132.245,08	29/05/2026	A vencer
	0018	Prestaçao Básica	132.245,08	115.413,48	3.914,25	9.451,02	3.466,31	132.245,08	30/06/2026	A vencer
	0019	Prestaçao Básica	132.245,08	115.413,48	3.914,25	9.451,02	3.466,31	132.245,08	31/07/2026	A vencer
	0020	Prestaçao Básica	132.245,08	115.413,48	3.914,25	9.451,02	3.466,31	132.245,08	31/08/2026	A vencer
	0021	Prestaçao	132.245,08	115.413,48	3.914,25	9.451,02	3.466,31	132.245,08	30/09/2026	A vencer

PGFN - Todos os direitos reservados
Esplanada dos Ministérios - Bloco "P" - 8º andar - CEP: 70.048-900 Brasília/DF

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109187605432563873716619436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 10.termosdeadesaoaoparcelamentotributariofederalpgfn.pdf

	Nr. Prestação	Tipo	Valor Originário	Valor Principal	Valor Multa	Valor Juros	Valor Encargos/Honorários	Valor Saldo Devedor	Data Vencimento Prestação	Situação da Prestação
	0022	Prestaçao Básica	132.245,08	115.413,48	3.914,25	9.451,02	3.466,31	132.245,08	30/10/2026	A vencer
	0023	Prestaçao Básica	132.245,08	115.413,48	3.914,25	9.451,02	3.466,31	132.245,08	30/11/2026	A vencer
	0024	Prestaçao Básica	132.245,08	115.413,48	3.914,25	9.451,02	3.466,31	132.245,08	30/12/2026	A vencer
	0025	Prestaçao Básica	132.245,08	115.413,48	3.914,25	9.451,02	3.466,31	132.245,08	29/01/2027	A vencer
	0026	Prestaçao Básica	132.245,08	115.413,48	3.914,25	9.451,02	3.466,31	132.245,08	26/02/2027	A vencer
	0027	Prestaçao Básica	132.245,08	115.413,48	3.914,25	9.451,02	3.466,31	132.245,08	31/03/2027	A vencer
	0028	Prestaçao Básica	132.245,08	115.413,48	3.914,25	9.451,02	3.466,31	132.245,08	30/04/2027	A vencer
	0029	Prestaçao Básica	132.245,08	115.413,48	3.914,25	9.451,02	3.466,31	132.245,08	31/05/2027	A vencer
	0030	Prestaçao Básica	132.245,08	115.413,48	3.914,25	9.451,02	3.466,31	132.245,08	30/06/2027	A vencer
	0031	Prestaçao Básica	132.245,08	115.413,48	3.914,25	9.451,02	3.466,31	132.245,08	30/07/2027	A vencer
	0032	Prestaçao Básica	132.245,08	115.413,48	3.914,25	9.451,02	3.466,31	132.245,08	31/08/2027	A vencer
	0033	Prestaçao Básica	132.245,08	115.413,48	3.914,25	9.451,02	3.466,31	132.245,08	30/09/2027	A vencer
	0034	Prestaçao Básica	132.245,08	115.413,48	3.914,25	9.451,02	3.466,31	132.245,08	29/10/2027	A vencer
	0035	Prestaçao Básica	132.245,08	115.413,48	3.914,25	9.451,02	3.466,31	132.245,08	30/11/2027	A vencer
	0036	Prestaçao Básica	132.245,08	115.413,48	3.914,25	9.451,02	3.466,31	132.245,08	30/12/2027	A vencer
	0037	Prestaçao Básica	132.245,08	115.413,48	3.914,25	9.451,02	3.466,31	132.245,08	31/01/2028	A vencer
	0038	Prestaçao Básica	132.245,08	115.413,48	3.914,25	9.451,02	3.466,31	132.245,08	25/02/2028	A vencer
	0039	Prestaçao Básica	132.245,08	115.413,48	3.914,25	9.451,02	3.466,31	132.245,08	31/03/2028	A vencer
	0040	Prestaçao Básica	132.245,08	115.413,48	3.914,25	9.451,02	3.466,31	132.245,08	28/04/2028	A vencer
	0041	Prestaçao Básica	132.245,08	115.413,48	3.914,25	9.451,02	3.466,31	132.245,08	31/05/2028	A vencer
	0042	Prestaçao Básica	132.245,08	115.413,48	3.914,25	9.451,02	3.466,31	132.245,08	30/06/2028	A vencer
	0043	Prestaçao Básica	132.245,08	115.413,48	3.914,25	9.451,02	3.466,31	132.245,08	31/07/2028	A vencer

PGFN - Todos os direitos reservados
Esplanada dos Ministérios - Bloco "P" - 8º andar - CEP: 70.048-900 Brasília/DF

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:8328505916
Localizar pelo código: 109187605432563873716619436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 10.termosdeadesaoaoparcelamentotributariofederalpgfn.pdf

	Nr. Prestação	Tipo	Valor Originário	Valor Principal	Valor Multa	Valor Juros	Valor Encargos/Honorários	Valor Saldo Devedor	Data Vencimento Prestação	Situação da Prestação
		Básica								
	0045	Prestaçao Básica	132.245,08	115.413,48	3.914,25	9.451,02	3.466,31	132.245,08	29/09/2028	A vencer
	0046	Prestaçao Básica	132.245,08	115.413,48	3.914,25	9.451,02	3.466,31	132.245,08	31/10/2028	A vencer
	0047	Prestaçao Básica	132.245,08	115.413,48	3.914,25	9.451,02	3.466,31	132.245,08	30/11/2028	A vencer
	0048	Prestaçao Básica	132.245,08	115.413,48	3.914,25	9.451,02	3.466,31	132.245,08	28/12/2028	A vencer
	0049	Prestaçao Básica	132.245,08	115.413,48	3.914,25	9.451,02	3.466,31	132.245,08	31/01/2029	A vencer
	0050	Prestaçao Básica	132.245,08	115.413,48	3.914,25	9.451,02	3.466,31	132.245,08	28/02/2029	A vencer
	0051	Prestaçao Básica	132.245,08	115.413,48	3.914,25	9.451,02	3.466,31	132.245,08	29/03/2029	A vencer
	0052	Prestaçao Básica	132.245,08	115.413,48	3.914,25	9.451,02	3.466,31	132.245,08	30/04/2029	A vencer
	0053	Prestaçao Básica	132.245,08	115.413,48	3.914,25	9.451,02	3.466,31	132.245,08	30/05/2029	A vencer
	0054	Prestaçao Básica	132.245,08	115.413,48	3.914,25	9.451,02	3.466,31	132.245,08	29/06/2029	A vencer
	0055	Prestaçao Básica	132.245,08	115.413,48	3.914,25	9.451,02	3.466,31	132.245,08	31/07/2029	A vencer
	0056	Prestaçao Básica	132.245,08	115.413,48	3.914,25	9.451,02	3.466,31	132.245,08	31/08/2029	A vencer
	0057	Prestaçao Básica	132.245,08	115.413,48	3.914,25	9.451,02	3.466,31	132.245,08	28/09/2029	A vencer
	0058	Prestaçao Básica	132.245,08	115.413,48	3.914,25	9.451,02	3.466,31	132.245,08	31/10/2029	A vencer
	0059	Prestaçao Básica	132.245,08	115.413,48	3.914,25	9.451,02	3.466,31	132.245,08	30/11/2029	A vencer
	0060	Prestaçao Básica	132.245,08	115.413,48	3.914,25	9.451,02	3.466,31	132.245,08	28/12/2029	A vencer
	0061	Prestaçao Básica	261.341,48	228.079,03	7.735,31	18.677,02	6.850,10	261.341,48	31/01/2030	A vencer
	0062	Prestaçao Básica	261.341,48	228.079,03	7.735,31	18.677,02	6.850,10	261.341,48	28/02/2030	A vencer
	0063	Prestaçao Básica	261.341,48	228.079,03	7.735,31	18.677,02	6.850,10	261.341,48	29/03/2030	A vencer
	0064	Prestaçao Básica	261.341,48	228.079,03	7.735,31	18.677,02	6.850,10	261.341,48	30/04/2030	A vencer
	0065	Prestaçao Básica	261.341,48	228.079,03	7.735,31	18.677,02	6.850,10	261.341,48	31/05/2030	A vencer
	0066	Prestaçao	261.341,48	228.079,03	7.735,31	18.677,02	6.850,10	261.341,48	28/06/2030	A vencer

PGFN - Todos os direitos reservados
Esplanada dos Ministérios - Bloco "P" - 8º andar - CEP: 70.048-900 Brasília/DF

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109187605432563873716619436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 10.termosdeadesaoaoparcelamentotributariofederalpgfn.pdf

	Nr. Prestação	Tipo	Valor Originário	Valor Principal	Valor Multa	Valor Juros	Valor Encargos/Honorários	Valor Saldo Devedor	Data Vencimento Prestação	Situação da Prestação
	0067	Prestaçao Básica	261.341,48	228.079,03	7.735,31	18.677,02	6.850,10	261.341,48	31/07/2030	A vencer
	0068	Prestaçao Básica	261.341,48	228.079,03	7.735,31	18.677,02	6.850,10	261.341,48	30/08/2030	A vencer
	0069	Prestaçao Básica	261.341,48	228.079,03	7.735,31	18.677,02	6.850,10	261.341,48	30/09/2030	A vencer
	0070	Prestaçao Básica	261.341,48	228.079,03	7.735,31	18.677,02	6.850,10	261.341,48	31/10/2030	A vencer
	0071	Prestaçao Básica	261.341,48	228.079,03	7.735,31	18.677,02	6.850,10	261.341,48	29/11/2030	A vencer
	0072	Prestaçao Básica	261.341,48	228.079,03	7.735,31	18.677,02	6.850,10	261.341,48	30/12/2030	A vencer
	0073	Prestaçao Básica	261.341,48	228.079,03	7.735,31	18.677,02	6.850,10	261.341,48	31/01/2031	A vencer
	0074	Prestaçao Básica	261.341,48	228.079,03	7.735,31	18.677,02	6.850,10	261.341,48	28/02/2031	A vencer
	0075	Prestaçao Básica	261.341,48	228.079,03	7.735,31	18.677,02	6.850,10	261.341,48	31/03/2031	A vencer
	0076	Prestaçao Básica	261.341,48	228.079,03	7.735,31	18.677,02	6.850,10	261.341,48	30/04/2031	A vencer
	0077	Prestaçao Básica	261.341,48	228.079,03	7.735,31	18.677,02	6.850,10	261.341,48	30/05/2031	A vencer
	0078	Prestaçao Básica	261.341,48	228.079,03	7.735,31	18.677,02	6.850,10	261.341,48	30/06/2031	A vencer
	0079	Prestaçao Básica	261.341,48	228.079,03	7.735,31	18.677,02	6.850,10	261.341,48	31/07/2031	A vencer
	0080	Prestaçao Básica	261.341,48	228.079,03	7.735,31	18.677,02	6.850,10	261.341,48	29/08/2031	A vencer
	0081	Prestaçao Básica	261.341,48	228.079,03	7.735,31	18.677,02	6.850,10	261.341,48	30/09/2031	A vencer
	0082	Prestaçao Básica	261.341,48	228.079,03	7.735,31	18.677,02	6.850,10	261.341,48	31/10/2031	A vencer
	0083	Prestaçao Básica	261.341,48	228.079,03	7.735,31	18.677,02	6.850,10	261.341,48	28/11/2031	A vencer
	0084	Prestaçao Básica	261.341,48	228.079,03	7.735,31	18.677,02	6.850,10	261.341,48	30/12/2031	A vencer
	0085	Prestaçao Básica	393.586,57	343.492,52	11.649,57	28.128,05	10.316,41	393.586,57	30/01/2032	A vencer
	0086	Prestaçao Básica	393.586,57	343.492,52	11.649,57	28.128,05	10.316,41	393.586,57	27/02/2032	A vencer
	0087	Prestaçao Básica	393.586,57	343.492,52	11.649,57	28.128,05	10.316,41	393.586,57	31/03/2032	A vencer
	0088	Prestaçao Básica	393.586,57	343.492,52	11.649,57	28.128,05	10.316,41	393.586,57	30/04/2032	A vencer

PGFN - Todos os direitos reservados
Esplanada dos Ministérios - Bloco "P" - 8º andar - CEP: 70.048-900 Brasília/DF

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:8328505916
Localizar pelo código: 109187605432563873716619436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 10.termosdeadesaoaoparcelamentotributariofederalpgfn.pdf

	Nr. Prestação	Tipo	Valor Originário	Valor Principal	Valor Multa	Valor Juros	Valor Encargos/Honorários	Valor Saldo Devedor	Data Vencimento Prestação	Situação da Prestação
		Básica								
	0090	Prestaçao Básica	393.586,57	343.492,52	11.649,57	28.128,05	10.316,41	393.586,57	30/06/2032	A vencer
	0091	Prestaçao Básica	393.586,57	343.492,52	11.649,57	28.128,05	10.316,41	393.586,57	30/07/2032	A vencer
	0092	Prestaçao Básica	393.586,57	343.492,52	11.649,57	28.128,05	10.316,41	393.586,57	31/08/2032	A vencer
	0093	Prestaçao Básica	393.586,57	343.492,52	11.649,57	28.128,05	10.316,41	393.586,57	30/09/2032	A vencer
	0094	Prestaçao Básica	393.586,57	343.492,52	11.649,57	28.128,05	10.316,41	393.586,57	29/10/2032	A vencer
	0095	Prestaçao Básica	393.586,57	343.492,52	11.649,57	28.128,05	10.316,41	393.586,57	30/11/2032	A vencer
	0096	Prestaçao Básica	393.586,57	343.492,52	11.649,57	28.128,05	10.316,41	393.586,57	30/12/2032	A vencer
	0097	Prestaçao Básica	393.586,57	343.492,52	11.649,57	28.128,05	10.316,41	393.586,57	31/01/2033	A vencer
	0098	Prestaçao Básica	393.586,57	343.492,52	11.649,57	28.128,05	10.316,41	393.586,57	25/02/2033	A vencer
	0099	Prestaçao Básica	393.586,57	343.492,52	11.649,57	28.128,05	10.316,41	393.586,57	31/03/2033	A vencer
	0100	Prestaçao Básica	393.586,57	343.492,52	11.649,57	28.128,05	10.316,41	393.586,57	29/04/2033	A vencer
	0101	Prestaçao Básica	393.586,57	343.492,52	11.649,57	28.128,05	10.316,41	393.586,57	31/05/2033	A vencer
	0102	Prestaçao Básica	393.586,57	343.492,52	11.649,57	28.128,05	10.316,41	393.586,57	30/06/2033	A vencer
	0103	Prestaçao Básica	393.586,57	343.492,52	11.649,57	28.128,05	10.316,41	393.586,57	29/07/2033	A vencer
	0104	Prestaçao Básica	393.586,57	343.492,52	11.649,57	28.128,05	10.316,41	393.586,57	31/08/2033	A vencer
	0105	Prestaçao Básica	393.586,57	343.492,52	11.649,57	28.128,05	10.316,41	393.586,57	30/09/2033	A vencer
	0106	Prestaçao Básica	393.586,57	343.492,52	11.649,57	28.128,05	10.316,41	393.586,57	31/10/2033	A vencer
	0107	Prestaçao Básica	393.586,57	343.492,52	11.649,57	28.128,05	10.316,41	393.586,57	30/11/2033	A vencer
	0108	Prestaçao Básica	393.586,57	343.492,52	11.649,57	28.128,05	10.316,41	393.586,57	29/12/2033	A vencer
	0109	Prestaçao Básica	661.225,44	577.067,43	19.571,29	47.255,12	17.331,58	661.225,44	31/01/2034	A vencer
	0110	Prestaçao Básica	661.225,44	577.067,43	19.571,29	47.255,12	17.331,58	661.225,44	28/02/2034	A vencer
	0111	Prestaçao	661.225,44	577.067,43	19.571,29	47.255,12	17.331,58	661.225,44	31/03/2034	A vencer

PGFN - Todos os direitos reservados
Esplanada dos Ministérios - Bloco "P" - 8º andar - CEP: 70.048-900 Brasília/DF

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109187605432563873716619436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 10.termosdeadesaoaoparcelamentotributariofederalpgfn.pdf

	Nr. Prestação	Tipo	Valor Originário	Valor Principal	Valor Multa	Valor Juros	Valor Encargos/Honorários	Valor Saldo Devedor	Data Vencimento Prestação	Situação da Prestação
	0112	Prestaçao Básica	661.225,44	577.067,43	19.571,29	47.255,12	17.331,58	661.225,44	28/04/2034	A vencer
	0113	Prestaçao Básica	661.225,44	577.067,43	19.571,29	47.255,12	17.331,58	661.225,44	31/05/2034	A vencer
	0114	Prestaçao Básica	661.225,44	577.067,43	19.571,29	47.255,12	17.331,58	661.225,44	30/06/2034	A vencer
	0115	Prestaçao Básica	661.225,44	577.067,43	19.571,29	47.255,12	17.331,58	661.225,44	31/07/2034	A vencer
	0116	Prestaçao Básica	661.225,44	577.067,43	19.571,29	47.255,12	17.331,58	661.225,44	31/08/2034	A vencer
	0117	Prestaçao Básica	661.225,44	577.067,43	19.571,29	47.255,12	17.331,58	661.225,44	29/09/2034	A vencer
	0118	Prestaçao Básica	661.225,44	577.067,43	19.571,29	47.255,12	17.331,58	661.225,44	31/10/2034	A vencer
	0119	Prestaçao Básica	661.225,44	577.067,43	19.571,29	47.255,12	17.331,58	661.225,44	30/11/2034	A vencer
	0120	Prestaçao Básica	560.467,28	489.133,35	16.588,99	40.054,34	14.690,57	560.467,28	28/12/2034	A vencer

Ocorrências

	Item	Descrição	Hora	Data	Detalhes
	1	REQUERIMENTO DE ADESAO	18:09	15/01/2025	
	2	CONSOLIDACAO	18:09	15/01/2025	
	3	ADESAO POR DECISAO ADMINISTRATIVA	18:09	15/01/2025	PROCESSO ADM.: 12221008746202421
	4	INCLUSAO DE PAGAMENTO	09:21	27/01/2025	DT ARREC: 27/01/2025 VALOR R$ 132.245,08
	5	DEFERIMENTO	02:18	28/01/2025	

Retornar

PGFN - Todos os direitos reservados
Esplanada dos Ministérios - Bloco "P" - 8º andar - CEP: 70.048-900 Brasília/DF

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109187605432563873716619436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PGFN
Sistema de Parcelamentos e outras Negociações

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

Sessão: 19:39
Data e Hora de login: 30/01/2025 18:45:37

Usuário: 37.848.595/0001-40 - CBB- COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Produção - 2.39.0 (BUILD 11)

Consulta Adesão Emissão de Documento Débito automático Capacidade de pagamento Declaração de Receita Sair

CONSULTA DE NEGOCIAÇÕES

Informações Gerais

Número da Negociação:	**11682624**	Nome Contribuinte	**CBB - COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA**	Negociações:	**0077 - TRANSACAO INDIVIDUAL (DEPENDE DE PREVIA APROVACAO DO PDA DA REGIAO)**	Data da Consolidação:	**15/01/2025**
Data da Adesão:	**15/01/2025 - 18:47**	CPF/CNPJ Contribuinte:	**37.848.595/0001-40**	Modalidade:	**0120 - DEBITOS PREVIDENCIARIOS-PJ-DEMAIS -ATE 60 MESES-RJ-REDUCAO DE 70% -I**	Nº do recibo:	**00000000000000000000**
Situação:	**DEFERIDA E CONSOLIDADA**	Principal:	**16.951.613,20**	Tipo de Negociação:	**Acordo de Transação**	Data do Deferimento:	**27/01/2025**
Data da Situação:	**27/01/2025**	Multa:	**1,23**	Data Liquidação Neg.:	**-**	Data Recurso Optante:	**-**
Quantidade de Prestações (excluindo as prestações da entrada):	**60**	Juros:	**12,89**	Data Comunicação ao Optante:	**-**	Data Envio Comunicação:	**-**
Optante de débito automático:	**Não**	Encargos/Honorários:	**4,06**	Data da Rescisão:	**-**	Data da Inadimplência:	**-**
		Honorários:	**0,00**	Impedimento da Rescisão:	**Não**	Data da validação:	**-**
		Valor Consolidado:	**16.951.631,39**	Impedimento da Liquidação:	**Não**		
		Saldo Devedor sem Juros:	**16.810.932,85**				
		Saldo Devedor com Juros:	**16.810.932,85**				

Débitos

Demonstrativo de Consolidação

Créditos Informados

Pagamentos

PGFN - Todos os direitos reservados
Esplanada dos Ministérios - Bloco "P" - 8º andar - CEP: 70.048-900 Brasília/DF

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16
Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 10.termosdeadesaoaoparcelamentotributariofederalpgfn.pdf

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109187605432563873716619436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 10.termosdeadesaoaoparcelamentotributariofederalpgfn.pdf

	Item	Data	Tipo	Número	Principal	Multa	Juros	Encargos/Honorários	Total
	1	24/01/2025	Documento de Arrecadação	7172501564294018	140.698,43	0,00	0,09	0,02	140.698,54

Prestações

	Nr. Prestação	Tipo	Valor Originário	Valor Principal	Valor Multa	Valor Juros	Valor Encargos/Honorários	Valor Saldo Devedor	Data Vencimento Prestação	Situação da Prestação
	0001	Prestaçao Básica	140.698,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31/01/2025	Quitada
	0002	Prestaçao Básica	140.698,54	140.698,38	0,01	0,10	0,03	140.698,54	28/02/2025	A vencer
	0003	Prestaçao Básica	140.698,54	140.698,38	0,01	0,10	0,03	140.698,54	31/03/2025	A vencer
	0004	Prestaçao Básica	140.698,54	140.698,38	0,01	0,10	0,03	140.698,54	30/04/2025	A vencer
	0005	Prestaçao Básica	140.698,54	140.698,38	0,01	0,10	0,03	140.698,54	30/05/2025	A vencer
	0006	Prestaçao Básica	140.698,54	140.698,38	0,01	0,10	0,03	140.698,54	30/06/2025	A vencer
	0007	Prestaçao Básica	140.698,54	140.698,38	0,01	0,10	0,03	140.698,54	31/07/2025	A vencer
	0008	Prestaçao Básica	140.698,54	140.698,38	0,01	0,10	0,03	140.698,54	29/08/2025	A vencer
	0009	Prestaçao Básica	140.698,54	140.698,38	0,01	0,10	0,03	140.698,54	30/09/2025	A vencer
	0010	Prestaçao Básica	140.698,54	140.698,38	0,01	0,10	0,03	140.698,54	31/10/2025	A vencer
	0011	Prestaçao Básica	140.698,54	140.698,38	0,01	0,10	0,03	140.698,54	28/11/2025	A vencer
	0012	Prestaçao Básica	140.698,54	140.698,38	0,01	0,10	0,03	140.698,54	30/12/2025	A vencer
	0013	Prestaçao Básica	140.698,54	140.698,38	0,01	0,10	0,03	140.698,54	30/01/2026	A vencer
	0014	Prestaçao Básica	140.698,54	140.698,38	0,01	0,10	0,03	140.698,54	27/02/2026	A vencer
	0015	Prestaçao Básica	140.698,54	140.698,38	0,01	0,10	0,03	140.698,54	31/03/2026	A vencer
	0016	Prestaçao Básica	140.698,54	140.698,38	0,01	0,10	0,03	140.698,54	30/04/2026	A vencer
	0017	Prestaçao Básica	140.698,54	140.698,38	0,01	0,10	0,03	140.698,54	29/05/2026	A vencer
	0018	Prestaçao Básica	140.698,54	140.698,38	0,01	0,10	0,03	140.698,54	30/06/2026	A vencer
	0019	Prestaçao	140.698,54	140.698,38	0,01	0,10	0,03	140.698,54	31/07/2026	A vencer

PGFN - Todos os direitos reservados
Esplanada dos Ministérios - Bloco "P" - 8º andar - CEP: 70.048-900 Brasília/DF

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109187605432563873716619436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 10.termosdeadesaoaoparcelamentotributariofederalpgfn.pdf

	Nr. Prestação	Tipo	Valor Originário	Valor Principal	Valor Multa	Valor Juros	Valor Encargos/Honorários	Valor Saldo Devedor	Data Vencimento Prestação	Situação da Prestação
	0020	Prestaçao Básica	140.698,54	140.698,38	0,01	0,10	0,03	140.698,54	31/08/2026	A vencer
	0021	Prestaçao Básica	140.698,54	140.698,38	0,01	0,10	0,03	140.698,54	30/09/2026	A vencer
	0022	Prestaçao Básica	140.698,54	140.698,38	0,01	0,10	0,03	140.698,54	30/10/2026	A vencer
	0023	Prestaçao Básica	140.698,54	140.698,38	0,01	0,10	0,03	140.698,54	30/11/2026	A vencer
	0024	Prestaçao Básica	140.698,54	140.698,38	0,01	0,10	0,03	140.698,54	30/12/2026	A vencer
	0025	Prestaçao Básica	352.593,93	352.593,55	0,02	0,26	0,08	352.593,93	29/01/2027	A vencer
	0026	Prestaçao Básica	352.593,93	352.593,55	0,02	0,26	0,08	352.593,93	26/02/2027	A vencer
	0027	Prestaçao Básica	352.593,93	352.593,55	0,02	0,26	0,08	352.593,93	31/03/2027	A vencer
	0028	Prestaçao Básica	352.593,93	352.593,55	0,02	0,26	0,08	352.593,93	30/04/2027	A vencer
	0029	Prestaçao Básica	352.593,93	352.593,55	0,02	0,26	0,08	352.593,93	31/05/2027	A vencer
	0030	Prestaçao Básica	352.593,93	352.593,55	0,02	0,26	0,08	352.593,93	30/06/2027	A vencer
	0031	Prestaçao Básica	352.593,93	352.593,55	0,02	0,26	0,08	352.593,93	30/07/2027	A vencer
	0032	Prestaçao Básica	352.593,93	352.593,55	0,02	0,26	0,08	352.593,93	31/08/2027	A vencer
	0033	Prestaçao Básica	352.593,93	352.593,55	0,02	0,26	0,08	352.593,93	30/09/2027	A vencer
	0034	Prestaçao Básica	352.593,93	352.593,55	0,02	0,26	0,08	352.593,93	29/10/2027	A vencer
	0035	Prestaçao Básica	352.593,93	352.593,55	0,02	0,26	0,08	352.593,93	30/11/2027	A vencer
	0036	Prestaçao Básica	352.593,93	352.593,55	0,02	0,26	0,08	352.593,93	30/12/2027	A vencer
	0037	Prestaçao Básica	352.593,93	352.593,55	0,02	0,26	0,08	352.593,93	31/01/2028	A vencer
	0038	Prestaçao Básica	352.593,93	352.593,55	0,02	0,26	0,08	352.593,93	25/02/2028	A vencer
	0039	Prestaçao Básica	352.593,93	352.593,55	0,02	0,26	0,08	352.593,93	31/03/2028	A vencer
	0040	Prestaçao Básica	352.593,93	352.593,55	0,02	0,26	0,08	352.593,93	28/04/2028	A vencer
	0041	Prestaçao Básica	352.593,93	352.593,55	0,02	0,26	0,08	352.593,93	31/05/2028	A vencer

PGFN - Todos os direitos reservados
Esplanada dos Ministérios - Bloco "P" - 8º andar - CEP: 70.048-900 Brasília/DF

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109187605432563873716619436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 10.termosdeadesaoaoparcelamentotributariofederalpgfn.pdf

	Nr. Prestação	Tipo	Valor Originário	Valor Principal	Valor Multa	Valor Juros	Valor Encargos/Honorários	Valor Saldo Devedor	Data Vencimento Prestação	Situação da Prestação
		Básica								
	0043	Prestaçao Básica	352.593,93	352.593,55	0,02	0,26	0,08	352.593,93	31/07/2028	A vencer
	0044	Prestaçao Básica	352.593,93	352.593,55	0,02	0,26	0,08	352.593,93	31/08/2028	A vencer
	0045	Prestaçao Básica	352.593,93	352.593,55	0,02	0,26	0,08	352.593,93	29/09/2028	A vencer
	0046	Prestaçao Básica	352.593,93	352.593,55	0,02	0,26	0,08	352.593,93	31/10/2028	A vencer
	0047	Prestaçao Básica	352.593,93	352.593,55	0,02	0,26	0,08	352.593,93	30/11/2028	A vencer
	0048	Prestaçao Básica	352.593,93	352.593,55	0,02	0,26	0,08	352.593,93	28/12/2028	A vencer
	0049	Prestaçao Básica	425.485,94	425.485,48	0,03	0,32	0,10	425.485,94	31/01/2029	A vencer
	0050	Prestaçao Básica	425.485,94	425.485,48	0,03	0,32	0,10	425.485,94	28/02/2029	A vencer
	0051	Prestaçao Básica	425.485,94	425.485,48	0,03	0,32	0,10	425.485,94	29/03/2029	A vencer
	0052	Prestaçao Básica	425.485,94	425.485,48	0,03	0,32	0,10	425.485,94	30/04/2029	A vencer
	0053	Prestaçao Básica	425.485,94	425.485,48	0,03	0,32	0,10	425.485,94	30/05/2029	A vencer
	0054	Prestaçao Básica	425.485,94	425.485,48	0,03	0,32	0,10	425.485,94	29/06/2029	A vencer
	0055	Prestaçao Básica	425.485,94	425.485,48	0,03	0,32	0,10	425.485,94	31/07/2029	A vencer
	0056	Prestaçao Básica	425.485,94	425.485,48	0,03	0,32	0,10	425.485,94	31/08/2029	A vencer
	0057	Prestaçao Básica	425.485,94	425.485,48	0,03	0,32	0,10	425.485,94	28/09/2029	A vencer
	0058	Prestaçao Básica	425.485,94	425.485,48	0,03	0,32	0,10	425.485,94	31/10/2029	A vencer
	0059	Prestaçao Básica	425.485,94	425.485,48	0,03	0,32	0,10	425.485,94	30/11/2029	A vencer
	0060	Prestaçao Básica	432.266,60	432.266,13	0,03	0,32	0,10	432.266,60	28/12/2029	A vencer

Ocorrências

	Item	Descrição	Hora	Data	Detalhes
	1	REQUERIMENTO DE ADESAO	18:47	15/01/2025	

PGFN - Todos os direitos reservados
Esplanada dos Ministérios - Bloco "P" - 8º andar - CEP: 70.048-900 Brasília/DF

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109187605432563873716619436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 10.termosdeadesaoaoparcelamentotributariofederalpgfn.pdf

	Item	Descrição	Hora	Data	Detalhes
	2	CONSOLIDACAO	18:47	15/01/2025	
	3	ADESAO POR DECISAO ADMINISTRATIVA	18:47	15/01/2025	PROCESSO ADM.: 12221008746202421
	4	INCLUSAO DE PAGAMENTO	15:16	24/01/2025	DT ARREC: 24/01/2025 VALOR R$ 140.698,54
	5	DEFERIMENTO	07:06	27/01/2025	

Retornar

PGFN - Todos os direitos reservados
Esplanada dos Ministérios - Bloco "P" - 8º andar - CEP: 70.048-900 Brasília/DF

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 10.termosdeadesaoaoparcelamentotributariofederalpgfn.pdf

Gmail

Gustavo Souto <gustavosoutoadv@gmail.com>

07.02.25 .01.2025 - GRUPO CBB - PROCESSO REQUERIMENTO Nº 20240198158 PROTOCOLO Nº 01520782024 - INDICAÇÃO E-MAIL JUNTO À CEF E JUNTADA DOS EXTRATOS DOS PARCELAMENTOS JÁ DEFERIDOS E HOMOLOGADOS - VIDE ARQUIVOS EM ANEXO

Gustavo Souto <gustavosoutoadv@gmail.com>
Para: Caroline Midlej <caroline.midlej@pgfn.gov.br>
Cc: PRFN1 REGIAO - Ricardo Pda1 <pda1regiao@pgfn.gov.br>, Alberto Coury Neto <alberto.neto@alda.ind.br>, Negocia1 Regiao <negocia1.divida.prfn1regiao@pgfn.gov.br>, LF@lfau

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA CAROLINE COELHO MIDLEJ - DDª. PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL - EQUIPE NEGOCIA 1ª REGIÃO

Informo que o ***e-mail*** ***financeirocbb25@gmail.com*** será o ***e-mail*** utiilizado junto à CEF para comunicação/contratação da transação dos débitos de FGTS e CS.

Informo, mais e pela pertinência, que os extratos em anexo demonstram a homologação/deferimento do acordo de transação junto à PGFN, isto por força dos pagamentos das primeira

De resto, registro que as informações do presente ***e-mail*** também serão inseridas no sistema da PGFN (SICAR) na próxima segunda-feira, objetivando assim o fechamento do prazo

Continuo à disposição.

Atenciosamente,

Gustavo Souto.

Complementar Requerimento

A Procuradoria da Fazenda Nacional responsável pela análise do requerimento solicitou informações complementares. Assim, junte todas as informações e documentos solicitados nesta tela, no prazo determinado. Você deve informar tudo de uma só vez, não podendo ser juntados novos documentos depois que a ação for concluída, mesmo que ainda esteja dentro do prazo.

Atenção! O requerimento será indeferido caso as informações não sejam apresentadas no prazo.

REQUERIMENTOS A SEREM COMPLEMENTADOS ANEXOS EXISTENTES

- 20240198158

INFORMAÇÕES SOLICITADAS ANEXO DA SOLICITAÇÃO

Dando continuidade ao presente acordo, informa-se que foram abertas duas contas no sispar :
Conta 11682096- Demais débitos
Conta 11682624- Débitos PREV.
Ressalte-se que:
a) Os pagamentos realizados nas transações por adesão, objeto do pedido de desistência pela parte, para migração a esta TI, foram amortizados nas respectivas inscrições.
b) Já efetivou-se a devida corresponsabilização de todos os integrantes do grupo;
c) Conforme já explicado outrora, o valor que consta no Termo de Transação era um valor estimado para outubro de 2024. Assim, houve a atualização dos valores devidos com os juros legais devidos, por isso há uma pequena diferença entre o valor do Termo e o valor atual.
d) Os DARFs deverão ser pagos até o dia 31/01/2025 impreterivelmente, sob pena da conta ser indeferida automaticamente pelo sistema. (em anexo os dois primeiros para pagamento)
e) A parte deverá pegar os demais DARFs acessando o Regularize nas respectivas contas.

Quanto ao débitos de FGTS e CS, ainda estão sendo providenciadas pela CEF a abertura das contas de transação, e tão logo seja resolvido, avisaremos à parte.
Por fim, solicito que encaminhe por essa via o comprovante do pagamento dos primeiros DARFS para controle e finalização do processo.

Prazo: 10/02/2025

---------- Forwarded message ---------
De: **Caroline Coelho Midlej** <caroline.midlej@pgfn.gov.br>
Date: sex., 7 de fev. de 2025 às 15:12
Subject: Re: RES : Re: 16.01.2025 - GRUPO CBB - PROCESSO REQUERIMENTO Nº 20240198158 PROTOCOLO Nº 01520782024 - JUNTADA DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMI
To: Gustavo Souto <gustavosoutoadv@gmail.com>
Cc: Negocia1 Regiao <negocia1.divida.prfn1regiao@pgfn.gov.br>, Alberto Coury Neto <alberto.neto@alda.ind.br>, <LF@lfauditoria.com.br>

Prezado Dr. Gustavo, boa tarde!

Poderia, por gentileza, indicar o email do devedor que será utilizado pela CEF para comunicação/ contratação da transação dos débitos de FGTS e CS.

Aguardo seu retorno.

att,

Caroline Coelho Midlej
Procuradora da Fazenda Nacional
Negocia 1ª Região

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109187605432563873716619436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 10.termosdeadesaoaoparcelamentotributariofederalpgfn.pdf

---------- Forwarded message ---------
De: **Gustavo Souto** <gustavosoutoadv@gmail.com>
Date: sáb., 18 de jan. de 2025 às 14:06
Subject: RES : Re: 16.01.2025 - GRUPO CBB - PROCESSO REQUERIMENTO Nº 20240198158 PROTOCOLO Nº 01520782024 - JUNTADA DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENT
To: Caroline Midlej <caroline.midlej@pgfn.gov.br>
Cc: PRFN1 REGIAO - Ricardo Pda1 <pda1regiao@pgfn.gov.br>, Negocia1 Regiao <negocia1.divida.prfn1regiao@pgfn.gov.br>, Alberto Coury Neto <alberto.neto@alda.ind.br>, <LF@l

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA CAROLINE COELHO MIDLEJ - DDª. PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL - EQUIPE NEGOCIA 1ª REGIÃO

Obrigado pela informação e irei verificar o despacho da Dra. no sistema SICAR/PGFN.

Verificarei ainda o e-mail que será utilizado pelo Grupo CBB para fornecimento à CEF, quanto às contas de FGTS/CS, e retornarei à Dra. assim que possível.

Qualquer outra dúvida também entrarei em contado aqui por e-mail.

Atenciosamente,

Gustavo Souto.

---------- Forwarded message ---------
De: **Caroline Coelho Midlej** <caroline.midlej@pgfn.gov.br>
Date: sex., 17 de jan. de 2025 às 12:12
Subject: Re: 16.01.2025 - GRUPO CBB - PROCESSO REQUERIMENTO Nº 20240198158 PROTOCOLO Nº 01520782024 - JUNTADA DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO DO
To: Gustavo Souto <gustavosoutoadv@gmail.com>
Cc: PRFN1 REGIAO - Ricardo Pda1 <pda1regiao@pgfn.gov.br>, Negocia1 Regiao <negocia1.divida.prfn1regiao@pgfn.gov.br>, Alberto Coury Neto <alberto.neto@alda.ind.br>, <LF@l

Prezado Dr. bom dia!

Acuso o recebimento dos documentos solicitados.

Neste ínterim, informo que despachei hoje no sicar em referência, esclarecendo acerca da abertura das contas, assim como, já anexei o DARF para pagamento (das contas DEMAIS e

Quanto às contas de FGTS e CS, solicito que seja indicado um email do devedor, que iremos fornecer à CEF para abertura das contas. (pode indicar por esta via, para fins de otimizaç

Sigo à disposição.

att,

Caroline Coelho Midlej
Procuradora da Fazenda Nacional
Negocia 1ª Região

---------- Forwarded message ---------
De: **Gustavo Souto** <gustavosoutoadv@gmail.com>
Date: qui., 16 de jan. de 2025 às 01:30
Subject: 16.01.2025 - GRUPO CBB - PROCESSO REQUERIMENTO Nº 20240198158 PROTOCOLO Nº 01520782024 - JUNTADA DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO DO DES
To: Caroline Midlej <caroline.midlej@pgfn.gov.br>
Cc: PRFN1 REGIAO - Ricardo Pda1 <pda1regiao@pgfn.gov.br>, Negocia1 Regiao <negocia1.divida.prfn1regiao@pgfn.gov.br>, Alberto Coury Neto <alberto.neto@alda.ind.br>, <LF@l

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA CAROLINE COELHO MIDLEJ - DDª. PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL - EQUIPE NEGOCIA 1ª REGIÃO

Informo que foi protocolada hoje (dia 16.01.2025), junto ao SICAR/PGFN, a declaração do Grupo CBB solicitada através do r. DESPACHO PGFN DATADO DE 31.12.2024 - vide arqu

Continuo à disposição.

Atenciosamente,

Gustavo Souto.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109187605432563873716619436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 10.termosdeadesaoaoparcelamentotributariofederalpgfn.pdf

Ministério da Economia
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Histórico do Requerimento na PGFN

16/01/20
01:

Número do Requerimento: 20240198158 (Protocolo: 01520782024)
Unidade da PGFN de análise: PRIMEIRA REGIAO
Data de Registro: 14/06/2024
Serviço: Acordo de Transação Individual - Grande Devedor, RecJud/Falência
CPF/CNPJ do Requerente: 37.848.595/0001-40
Nome do Requerente: Usina Alda S.A
Inscrição(ões): 11 6 13 000204-93 - 13116 400779/2012-56

Fundamentos do pedido:

GRUPO CBB (CBB / ATAC / PRELÚDIO - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) - PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO DE ACORDO/TRANSAÇÃO junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), em prosseguimento e continuidade ao PROCESSO DE ACORDO DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL (REQUERIMENTO Nº 20220393841 – PROTOCOLO Nº 03091182022) e também ao PROCESSO DE REVISÃO DE CAPACIDADE DE PAGAMENTO PARA FINS DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL (REQUERIMENTO Nº 20230158987 – PROTOCOLO Nº 01204952023). Todas as inscrições objeto da PROPOSTA DE ACORDO/TRANSAÇÃO encontram-se nos documentos em anexo.

Data: 16/01/2025 01:17:27
Situação: Recebido na Procuradoria

Data: 31/12/2024 12:02:02
Ocorrência: Despacho de complementação de documentação visualizado
Visualizador por: Requerente

Data: 31/12/2024 10:08:54
Situação: Aguardando informação/documentação do contribuinte
Prazo: 15 dia(s)
Teor do despacho: Prezados, segue o Termo de Transação assinado por todas as autoridades da PGFN (previstas na Portaria PGFN 6757/22)para conferência das partes.
Ressalto que no Termo em tela não houve necessidade da assinatura do dr. Theo Lucas, vez que suprida pela assinatura do Coordenador-Geral da Procuradoria-Geral Adjunta de Gestão da Dívida Ativa da União e do FGTS.
Os próximos passos são:
a) Ajustes nos sistemas internos para verificação do valor total devido com as amortizações das transações por adesão objeto de desistência pela parte par inclusão na TI;
b) Abertura das contas da Transação e envio do DARF para pagamento.
Por fim, solicito que seja juntada uma Declaração simples da empresa CBB nos seguintes termos:
"A empresa CBB – COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASIL EM RECUPERACAO JUDICIAL (37.848.595/0001-40) DECLARA que é optante pelo Regime de Lucr Real e assume o compromisso de permanecer no citado regime durante o período de vigência da transação."
Deve ser assinado com certificado digital e não é necessário autenticação de cartório.
Concedo o prazo de até 15 dias para a parte verificar o Termo e enviar a Declaração.
Para que este sicar não seja encerrado, visto que enviaremos os DARFs da Conta de Transação por este meio, solicito que a parte responda no bojo deste sicar.
Abrir documento 1

Dados Complemento Nº 10
Data da Complementação: 16/01/2025 01:17:27
Documentação/informação complementar:

MANIFESTAÇÃO DO GRUPO CBB PARA FINS DE ATENDIMENTO AO R. DESPACHO PGFN DATADO DE 31.12.2024.

Requerimentos pertencentes ao complemento Nº 10
Unidade da PGFN de entrada da complementação:
Requerimento: 20240198158
Inscrição: 11 6 13 000204-93

Complementação realizada em 16/01/2025

Requerimento complementado: 20240198158

Arquivo

09JAN25 GRUPO CBB DECLARACAO LUCRO REAL SOLICITAC

16JAN25 CBB JUNTADA DECLARACOES PDF ASSINADO.pdf

28DEZ24 GRUPO CBB DECLARACAO ART. 50 VI VII VIII PORTA

---------- Forwarded message ---------
De: **Gustavo Souto** <gustavosoutoadv@gmail.com>
Date: ter., 31 de dez. de 2024 às 12:13
Subject: 31.12.2024 - GRUPO CBB - PROCESSO REQUERIMENTO Nº 20240198158 PROTOCOLO Nº 01520782024 - ACORDO DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL ASSINADO PGFN -
To: Caroline Midlej <caroline.midlej@pgfn.gov.br>
Cc: PRFN1 REGIAO - Ricardo Pda1 <pda1regiao@pgfn.gov.br>, Negocia1 Regiao <negocia1.divida.prfn1regiao@pgfn.gov.br>, Alberto Coury Neto <alberto.neto@alda.ind.br>, <LF@l

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA CAROLINE COELHO MIDLEJ - DDª. PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL - EQUIPE NEGOCIA 1ª REGIÃO

Amém e parabéns para todos os envolvidos!

Também aproveito para desejar um excelente e próspero Ano Novo de 2025!

Atenciosamente,

Gustavo Souto.

OBSERVAÇÃO - A DECLARAÇÃO SOLICITADA PELA PGFN SERÁ INSERIDA NO SISTEMA SICAR DENTRO DO PRAZO CONCEDIDO (OU SEJA , ATÉ O DIA 16.01.2025).

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109187605432563873716619436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 10.termosdeadesaoaoparcelamentotributariofederalpgfn.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

Complementar Requerimento

A Procuradoria da Fazenda Nacional responsável pela análise do requerimento solicitou informações complementares. Assim, junte todas as informações e documentos solicitados nesta tela, no prazo determinado. Você deve informar tudo de uma só vez, não podendo ser juntados novos documentos depois que a ação for concluída, mesmo que ainda esteja dentro do prazo.

Atenção! O requerimento será indeferido caso as informações não sejam apresentadas no prazo.

REQUERIMENTOS A SEREM COMPLEMENTADOS ANEXOS EXISTENTES

- 20240198158

INFORMAÇÕES SOLICITADAS ANEXO DA SOLICITAÇÃO

Prezados, segue o Termo de Transação assinado por todas as autoridades da PGFN (previstas na Portaria PGFN 6757/22)para conferência das partes.
Ressalto que no Termo em tela não houve necessidade da assinatura do dr. Theo Lucas, vez que suprida pela assinatura do Coordenador-Geral da Procuradoria-Geral Adjunta de Gestão da Dívida Ativa da União e do FGTS.
Os próximos passos são:
a) Ajustes nos sistemas internos para verificação do valor total devido com as amortizações das transações por adesão objeto de desistência pela parte para inclusão na TI;
b) Abertura das contas da Transação e envio do DARF para pagamento.
Por fim, solicito que seja juntada uma Declaração simples da empresa CBB nos seguintes termos:
"A empresa CBB – COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASIL EM RECUPERACAO JUDICIAL (37.848.595/0001–40) DECLARA que é optante pelo Regime de Lucro Real e assume o compromisso de permanecer no citado regime durante o período de vigência da transação."
Deve ser assinado com certificado digital e não é necessário autenticação de cartório.
Concedo o prazo de até 15 dias para a parte verificar o Termo e enviar a Declaração.
Para que este sicar não seja encerrado, visto que enviaremos os DARFs da Conta de Transação por este meio, solicito que a parte responda no bojo deste sicar.

Prazo: 16/01/2025

VOLTAR INICIAR COMPLEMENTAÇÃO

---------- Forwarded message ---------
De: **NEGOCIA1 REGIAO** <negocia1.divida.prfn1regiao@pgfn.gov.br>
Date: ter., 31 de dez. de 2024 às 10:22
Subject: Re: 29.12.2024 - GRUPO CBB - PROCESSO REQUERIMENTO Nº 20240198158 PROTOCOLO Nº 01520782024 - ACORDO DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL DISPONIBILIZA 24.12.2024 - DECLARAÇÃO ATUALIZADA DO ART. 50 , VI , VII E VIII , DA PORTARIA PGFN N. 6.757/2022 - VIDE ARQUIVO EM ANEXO
To: Caroline Coelho Midlej <caroline.midlej@pgfn.gov.br>
Cc: Gustavo Souto <gustavosoutoadv@gmail.com>, PRFN1 REGIAO - Ricardo Pda1 <pda1regiao@pgfn.gov.br>, Alberto Coury Neto <alberto.neto@alda.ind.br>, <LF@lfauditoria.com

Ótima notícia, Dra. Caroline! Começaremos 2025 em boa sintonia.

Parabéns aos envolvidos!

Liana Paula Vidal Pacheco
Coordenadora do Negocia1-PRFN1

---------- Forwarded message ---------
De: **Caroline Coelho Midlej** <caroline.midlej@pgfn.gov.br>
Date: ter., 31 de dez. de 2024 às 10:14
Subject: Re: 29.12.2024 - GRUPO CBB - PROCESSO REQUERIMENTO Nº 20240198158 PROTOCOLO Nº 01520782024 - ACORDO DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL DISPONIBILIZA 24.12.2024 - DECLARAÇÃO ATUALIZADA DO ART. 50 , VI , VII E VIII , DA PORTARIA PGFN N. 6.757/2022 - VIDE ARQUIVO EM ANEXO
To: Gustavo Souto <gustavosoutoadv@gmail.com>
Cc: PRFN1 REGIAO - Ricardo Pda1 <pda1regiao@pgfn.gov.br>, Negocia1 Regiao <negocia1.divida.prfn1regiao@pgfn.gov.br>, Alberto Coury Neto <alberto.neto@alda.ind.br>, <LF@l

Prezado Dr. Gustavo, bom dia!

É com extrema satisfação que informo que o Termo de Transação do grupo CBB foi assinado pelas autoridades da PGFN.

Informo que anexei no processo sicar em referência o Termo para conferência e já esclareci os próximos passos que daremos para abertura de conta agora em janeiro de 2025.

Desejo a todos um Feliz e Próspero Ano Novo!!

Caroline Coelho Midlej
Procuradora da Fazenda Nacional
Negocia 1ª Região

---------- Forwarded message ---------
De: **Gustavo Souto** <gustavosoutoadv@gmail.com>
Date: dom., 29 de dez. de 2024 às 22:34
Subject: 29.12.2024 - GRUPO CBB - PROCESSO REQUERIMENTO Nº 20240198158 PROTOCOLO Nº 01520782024 - ACORDO DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL DISPONIBILIZADO DECLARAÇÃO ATUALIZADA DO ART. 50 , VI , VII E VIII , DA PORTARIA PGFN N. 6.757/2022 - VIDE ARQUIVO EM ANEXO
To: Caroline Midlej <caroline.midlej@pgfn.gov.br>
Cc: PRFN1 REGIAO - Ricardo Pda1 <pda1regiao@pgfn.gov.br>, Negocia1 Regiao <negocia1.divida.prfn1regiao@pgfn.gov.br>, Alberto Coury Neto <alberto.neto@alda.ind.br>, <LF@l

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA CAROLINE COELHO MIDLEJ - DDª. PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL - EQUIPE NEGOCIA 1ª REGIÃO

Conforme solicitado por V.Exa. em ***e-mail*** abaixo, encaminho, em anexo, a declaração atualizada das Empresas do Grupo CBB, na forma do disposto no art. 50, VI, VII e VII, da Portar

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109187605432563873716619436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 10.termosdeadesaoaoparcelamentotributariofederalpgfn.pdf

Favor nos informar posteriormente quando o acordo de transação individual do Grupo CBB também for assinado pelos Exmos. Procuradores da PGFN.

Continuo à disposição.

Atenciosamente,

Gustavo Souto.

---------- Forwarded message ---------
De: **gustavo souto** <gustavosoutoadv@gmail.com>
Date: sex., 27 de dez. de 2024 às 22:58
Subject: RES : 24.12.2024 - GRUPO CBB - PROCESSO REQUERIMENTO Nº 20240198158 PROTOCOLO Nº 01520782024 - ACORDO DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL DISPONIBILI
24.12.2024 - VIDE ARQUIVOS EM ANEXO
To: Caroline Midlej <caroline.midlej@pgfn.gov.br>
Cc: <pda1regiao@pgfn.gov.br>, Negocia1 Regiao <negocia1.divida.prfn1regiao@pgfn.gov.br>, Alberto Neto <alberto.neto@alda.ind.br>, <LF@lfauditoria.com.br>

Prezada Dra CAROLINE MIDLEJ

Providenciaremos a declaração solicitada pela Dra e retornaremos posteriormente.

Atenciosamente,

Gustavo Souto.

Enviado do meu iPhone

---------- Forwarded message ---------
De: **Caroline Coelho Midlej** <caroline.midlej@pgfn.gov.br>
Date: sex., 27 de dez. de 2024 às 15:11
Subject: Re: 24.12.2024 - GRUPO CBB - PROCESSO REQUERIMENTO Nº 20240198158 PROTOCOLO Nº 01520782024 - ACORDO DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL DISPONIBILIZA
24.12.2024 - VIDE ARQUIVOS EM ANEXO
To: Gustavo Souto <gustavosoutoadv@gmail.com>

Prezado dr. Gustavo, boa tarde!

Informo que o Termo de Transação já foi encaminhado para análise e assinatura das chefias.

Nesse ínterim, para fins de otimização, solicito que nos encaminhe (por esta via) as Declarações do art. 50, VI, VII, VIII para anexação ao processo.

Pode ser feita apenas uma Declaração para todas as empresas com assinatura digital. Não há necessidade de ser autenticado em cartório.

Att,

Caroline Coelho Midlej
Procuradora da Fazenda Nacional
Negocia 1ª Região

---------- Forwarded message ---------
De: **Gustavo Souto** <gustavosoutoadv@gmail.com>
Date: ter., 24 de dez. de 2024 às 23:00
Subject: 24.12.2024 - GRUPO CBB - PROCESSO REQUERIMENTO Nº 20240198158 PROTOCOLO Nº 01520782024 - ACORDO DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL DISPONIBILIZADO
VIDE ARQUIVOS EM ANEXO
To: Caroline Midlej <caroline.midlej@pgfn.gov.br>
Cc: PRFN1 REGIAO - Ricardo Pda1 <pda1regiao@pgfn.gov.br>, Negocia1 Regiao <negocia1.divida.prfn1regiao@pgfn.gov.br>, Alberto Coury Neto <alberto.neto@alda.ind.br>, <LF@l

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA CAROLINE COELHO MIDLEJ - DDª. PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL - EQUIPE NEGOCIA 1ª REGIÃO

Informo que já foi protocolado hoje (dia 24.12.2024), nos autos do PROCESSO REQUERIMENTO Nº 20240198158 PROTOCOLO Nº 01520782024, **o acordo de transação individu**

Favor nos informar posteriormente quando o acordo também for assinado pelos Exmos. Procuradores da PGFN.

Aproveito para desejar um abençoado Natal para a Dra. e Família!

Continuo à disposição.

Atenciosamente,

Gustavo Souto.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109187605432563873716619436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 10.termosdeadesaoaoparcelamentotributariofederalpgfn.pdf

:: e-CAC :: Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional : Histórico do Requerimento na PGFN - Google Chrome

www2.pgfn.fazenda.gov.br/ecac/contribuinte/loginJwt.jsf?fn=historicoRequerimento&r=20240198158&token=eyJhbGciOiJSUzI1...

Imprimir Fechar

Ministério da Economia
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Histórico do Requerimento na PGFN

24/12/2022

Número do Requerimento: 20240198158 (Protocolo: 01520782024)
Unidade da PGFN de análise: PRIMEIRA REGIAO
Data de Registro: 14/06/2024
Serviço: Acordo de Transação Individual - Grande Devedor, RecJud/Falência
CPF/CNPJ do Requerente: 37.848.595/0001-40
Nome do Requerente: Usina Alda S.A
Inscrição(ões): 11 6 13 000204-93 - 13116 400779/2012-56

Fundamentos do pedido:

GRUPO CBB (CBB / ATAC / PRELÚDIO - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) - PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO DE ACORDO/TRANSAÇÃO junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), em prosseguimento e continuidade ao PROCESSO DE ACORDO DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL (REQUERIMENTO Nº 20220393841 – PROTOCOLO Nº 03091182022) e também ao PROCESSO DE REVISÃO DE CAPACIDADE DE PAGAMENTO PARA FINS DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL (REQUERIMENTO Nº 20230158987 – PROTOCOLO Nº 01204952023). Todas as inscrições objeto da PROPOSTA DE ACORDO/TRANSAÇÃO encontram-se nos documentos em anexo.

Data: 24/12/2024 22:08:05
Situação: Recebido na Procuradoria

Data: 24/12/2024 08:59:46
Ocorrência: Despacho de complementação de documentação visualizado
Visualizador por: Requerente

Data: 23/12/2024 22:46:03
Situação: Aguardando informação/documentação do contribuinte
Prazo: 15 dia(s)
Teor do despacho: Segue a Minuta do Termo de Transação e anexos para conferência e assinatura das partes.
Informo que, como o contribuinte desistiu das contas de transação recentemente, o valor das CDA´s ainda está em atualização.
Por isso, o valor do passivo fiscal indicado no Termo ainda está constando como estimado para o mês de outubro de 2024.
Ressalto que, isso não trará nenhum prejuízo ao contribuinte, vez que na criação das contas da Transação será utilizado o valor atualizado (com o valor da CDA´s amortizados com os pagamentos das transações anteriores).
"Para que o requerente se sinta mais seguro ainda, inserimos o seguinte dispositivo:
Parágrafo 1º- O CONTRIBUINTE desistiu da(s) transação (ões) objeto das contas de nº 6001739, 6001805,6162871, 6001973,6002013,6163166,9740995,9770912 e 6163564 para viabilizar a migração das CDAs nelas contidas para a conta de transação individual que será criada em decorrência da presente negociação.

Parágrafo 2º. Considerando o exposto no parágrafo acima, o valor total do passivo fiscal a ser transacionado sofrerá alteração e atualização, vez que os pagamentos já efetuados no âmbito da transação destas contas amortizarão o valor das CDAs atualmente incluídas nelas e, após o devido abatimento das parcelas pagas, o valor remanescente dessas CDAs será transacionado nos termos do presente acordo."

Abrir documento 1

Dados Complemento Nº 9
Data da Complementação: 24/12/2024 22:08:04
Documentação/informação complementar:

ACORDO DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL ASSINADO PELAS EMPRESAS DO GRUPO CBB.

Requerimentos pertencentes ao complemento Nº 9
Unidade da PGFN de entrada da complementação:
Requerimento: 20240198158
Inscrição: 11 6 13 000204-93

Anexos

Protocolo: 01520782024

Complementação realizada em 24/12/2024

Requerimento complementado: 20240198158

Arquivo

24DEZ24 CBB TERMO DE ACORDO DE TRANSACAO ASSINAD

24DEZ24 TERMO DE ACORDO DE TRANSACAO GRUPO CBB A

Minuta Termo CBB_ versao final_ enviar assinatura.pdf

---------- Forwarded message ---------
De: **gustavo souto** <gustavosoutoadv@gmail.com>
Date: ter., 24 de dez. de 2024 às 08:41
Subject: Re: 16.12.2024 - GRUPO CBB - PROCESSO REQUERIMENTO Nº 20240198158 PROTOCOLO Nº 01520782024 - MANIFESTAÇÃO SOBRE DESPACHO PGFN DATADO D
To: Caroline Coelho Midlej <caroline.midlej@pgfn.gov.br>
Cc: PRFN1 REGIAO - Ricardo Pda1 <pda1regiao@pgfn.gov.br>, Negocia1 Regiao <negocia1.divida.prfn1regiao@pgfn.gov.br>, Alberto Coury Neto <alberto.neto@alda.ind.br>, <lf@lfa

Prezada Dra CAROLINE MIDLEJ

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109187605432563873716619436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 10.termosdeadesaoaoparcelamentotributariofederalpgfn.pdf

Iremos verificar a Minuta do Termo de Acordo postada no SICAR e retornaremos à Dra o mais breve possível.

Aproveitamos para desejar à Dra e Familia um abençoado Natal!

Att,

Gustavo Souto.

Enviado do meu iPhone

---------- Forwarded message ---------
De: **Caroline Coelho Midlej** <caroline.midlej@pgfn.gov.br>
Date: seg., 23 de dez. de 2024 às 23:13
Subject: Re: 16.12.2024 - GRUPO CBB - PROCESSO REQUERIMENTO Nº 20240198158 PROTOCOLO Nº 01520782024 - MANIFESTAÇÃO SOBRE DESPACHO PGFN DATADO D
To: Gustavo Souto <gustavosoutoadv@gmail.com>
Cc: PRFN1 REGIAO - Ricardo Pda1 <pda1regiao@pgfn.gov.br>, Negocia1 Regiao <negocia1.divida.prfn1regiao@pgfn.gov.br>, Alberto Coury Neto <alberto.neto@alda.ind.br>, <LF@

Prezado Dr. Gustavo, boa noite.

Enviei no bojo do sicar em referência a Minuta do Termo e respectivos anexos para conferência e assinatura.

Informo desde já que, como a negociação possui utilização de créditos de prejuízo fiscal, o Termo ainda será assinado pelas autoridades indicadas no art. 62 da Portaria 6757/22.

Quanto a dúvida posta, confesso que não a compreendi totalmente.

Poderia, por favor, esclarecer novamente, para que eu pudesse elucidar da melhor maneira.

Por fim, desejo a todos um Feliz Natal!

att,

Caroline Coelho Midlej
Procuradora da Fazenda Nacional
Negocia 1ª Região

---------- Forwarded message ---------
De: **Gustavo Souto** <gustavosoutoadv@gmail.com>
Date: seg., 16 de dez. de 2024 às 19:02
Subject: 16.12.2024 - GRUPO CBB - PROCESSO REQUERIMENTO Nº 20240198158 PROTOCOLO Nº 01520782024 - MANIFESTAÇÃO SOBRE DESPACHO PGFN DATADO DE 12
To: Caroline Midlej <caroline.midlej@pgfn.gov.br>
Cc: PRFN1 REGIAO - Ricardo Pda1 <pda1regiao@pgfn.gov.br>, Negocia1 Regiao <negocia1.divida.prfn1regiao@pgfn.gov.br>, Alberto Coury Neto <alberto.neto@alda.ind.br>, <LF@

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA CAROLINE COELHO MIDLEJ - DDª. PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL - EQUIPE NEGOCIA 1ª REGIÃO

Encaminho para conhecimento e análise de V.Exa., em anexo, a petição do Grupo CBB protocolada hoje (dia 16.12.2024), nos autos do PROCESSO REQUERIMENTO Nº 20240198

Informo, ainda e pela pertinência, que **o Sr. ALBERTO COURY NETO (CPF nº 253.814.958-46) é o representante legal das Empresas do Grupo CBB que assinará o acordo de** Dr. ALBERTO COURY NETO deverá ser enviado ao ***e-mail alberto.neto@alda.ind.br***

Mas, caso o procedimento de assinatura do Sr. ALBERTO COURY NETO seja através do ***gov.br*** ou do seu certificado digital, nesta situação o Sr. ALBERTO COURY NETO procederá

Aguardo orientações de V.Exa. sobre como proceder para assinatura do Sr. ALBERTO COURY NETO na versão final do termo de acordo de transação a ser celebrado pelo

Atenciosamente,

Gustavo Souto.

Dados Complemento Nº 8
Data da Complementação: 16/12/2024 18:29:37
Documentação/informação complementar:

MANIFESTAÇÃO DO GRUPO CBB SOBRE O R. DESPACHO PGFN DATADO DE 12.12.2024.

Requerimentos pertencentes ao complemento N
Unidade da PGFN de entrada da complementação:
Requerimento: 20240198158
Inscrição: 11 6 13 000204-93

Ministério da Economia
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Histórico do Requerimento na PGFN

Número do Requerimento: 20240198158 (Protocolo: 01520782024)
Unidade da PGFN de análise: PRIMEIRA REGIAO
Data de Registro: 14/06/2024
Serviço: Acordo de Transação Individual - Grande Devedor, RecJud/Falência
CPF/CNPJ do Requerente: 37.848.595/0001-40
Nome do Requerente: Usina Alda S.A
Inscrição(ões): 11 6 13 000204-93 - 13116 400779/2012-56

Fundamentos do pedido:

GRUPO CBB (CBB / ATAC / PRELÚDIO - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) - PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO DE ACORDO/TRANSAÇÃO junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), em prosseguimento e continuidade ao PROCESSO DE ACORDO DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL (REQUERIMENTO Nº 20220393841 – PROTOCOLO Nº 03091182022) e também ao PROCESSO da PROPOSTA DE ACORDO/TRANSAÇÃO encontram-se nos documentos em anexo.

Data: 16/12/2024 18:29:37
Situação: Recebido na Procuradoria

Data: 13/12/2024 07:56:20
Ocorrência: Despacho de complementação de documentação visualizado
Visualizador por: Requerente

Data: 12/12/2024 20:30:11
Situação: Aguardando informação/documentação do contribuinte
Prazo: 15 dia(s)
Teor do despacho: Despacho em anexo para ciência.
Abrir documento 1

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109187605432563873716619436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 10.telmosdeadesaoaoparcelamentotributariofederalpgfn.pdf



---------- Forwarded message ---------
De: **Gustavo Souto** <gustavosoutoadv@gmail.com>
Date: sex., 13 de dez. de 2024 às 07:54
Subject: RES : Re: 03.12.2024 - GRUPO CBB - PROCESSO REQUERIMENTO Nº 20240198158 PROTOCOLO Nº 01520782024 - MANIFESTAÇÃO SOBRE A MINUTA DO CONTRA
DIA 03.12.2024) - VIDE ARQUIVO EM ANEXO
To: Caroline Midlej <caroline.midlej@pgfn.gov.br>
Cc: PRFN1 REGIAO - Ricardo Pda1 <pda1regiao@pgfn.gov.br>, Negocia1 Regiao <negocia1.divida.prfn1regiao@pgfn.gov.br>, Alberto Coury Neto <alberto.neto@alda.ind.br>, <LF@

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA CAROLINE COELHO MIDLEJ - DDª. PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL - EQUIPE NEGOCIA 1ª REGIÃO

Verificaremos o despacho informado no ***e-mail*** abaixo e daremos retorno à Dra. o mais breve possível.

Atenciosamente,

Gustavo Souto.

---------- Forwarded message ---------
De: **Caroline Coelho Midlej** <caroline.midlej@pgfn.gov.br>
Date: qui., 12 de dez. de 2024 às 20:33
Subject: Re: 03.12.2024 - GRUPO CBB - PROCESSO REQUERIMENTO Nº 20240198158 PROTOCOLO Nº 01520782024 - MANIFESTAÇÃO SOBRE A MINUTA DO CONTRATO DE
03.12.2024) - VIDE ARQUIVO EM ANEXO
To: Gustavo Souto <gustavosoutoadv@gmail.com>
Cc: PRFN1 REGIAO - Ricardo Pda1 <pda1regiao@pgfn.gov.br>, Negocia1 Regiao <negocia1.divida.prfn1regiao@pgfn.gov.br>, Alberto Coury Neto <alberto.neto@alda.ind.br>, <LF@

Dr. Gustavo boa noite!

Informo que despachei hoje no sicar em referência, acerca das cláusulas da Minuta questionadas pelos senhores.

Aguardamos a resposta para prosseguimento da negociação.

Sigo à disposição.

att,

Caroline Coelho Midlej
Procuradora da Fazenda Nacional
Negocia 1ª Região

---------- Forwarded message ---------
De: **Gustavo Souto** <gustavosoutoadv@gmail.com>
Date: ter., 3 de dez. de 2024 às 14:28
Subject: 03.12.2024 - GRUPO CBB - PROCESSO REQUERIMENTO Nº 20240198158 PROTOCOLO Nº 01520782024 - MANIFESTAÇÃO SOBRE A MINUTA DO CONTRATO DE ACO
03.12.2024) - VIDE ARQUIVO EM ANEXO
To: Caroline Midlej <caroline.midlej@pgfn.gov.br>
Cc: PRFN1 REGIAO - Ricardo Pda1 <pda1regiao@pgfn.gov.br>, Negocia1 Regiao <negocia1.divida.prfn1regiao@pgfn.gov.br>, Alberto Coury Neto <alberto.neto@alda.ind.br>, <LF@

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA CAROLINE COELHO MIDLEJ - DDª. PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL - EQUIPE NEGOCIA 1ª REGIÃO

Encaminho para conhecimento e análise de V.Exa., em anexo, a petição do Grupo CBB protocolada hoje (dia 03.12.2024), nos autos do PROCESSO REQUERIMENTO Nº 20240198
22.11.2024.

Aproveito a oportunidade para solicitar a designação de audiência com os Exmos. Procuradores da PGFN - por videoconferência ou presencialmente -, objetivando assim o avanço das

Atenciosamente,

Gustavo Souto.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109187605432563873716619436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 10.termosdeadesaoaoparcelamentotributariofederalpgfn.pdf

Ministério da Economia
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Histórico do Requerimento na PGFN

Número do Requerimento: 20240198158 (Protocolo: 01520782024)
Unidade da PGFN de análise: PRIMEIRA REGIAO
Data de Registro: 14/06/2024
Serviço: Acordo de Transação Individual - Grande Devedor, RecJud/Falência
CPF/CNPJ do Requerente: 37.848.595/0001-40
Nome do Requerente: Usina Alda S.A
Inscrição(ões): 11 6 13 000204-93 - 13116 400779/2012-56

Fundamentos do pedido:

GRUPO CBB (CBB / ATAC / PRELÚDIO - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) - PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO DE ACORDO/TRANSAÇÃO junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), em prosseguimento e continuidade ao PROCESSO DE ACORDO DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL (REQUERIMENTO Nº 20220393841 – PROTOCOLO Nº 03091182022) e também ao PROCESSO da PROPOSTA DE ACORDO/TRANSAÇÃO encontram-se nos documentos em anexo.

Data: 03/12/2024 13:59:47
Situação: Recebido na Procuradoria

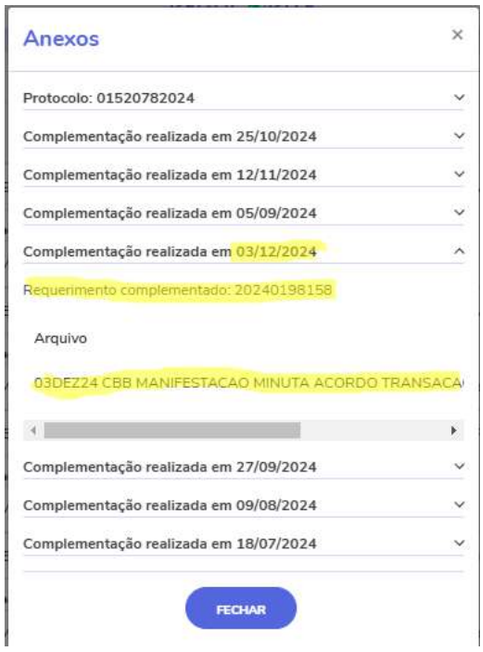
Data: 22/11/2024 15:51:09
Ocorrência: Despacho de complementação de documentação visualizado
Visualizador por: Requerente

Data: 22/11/2024 15:26:03
Situação: Aguardando informação/documentação do contribuinte
Prazo: 15 dia(s)
Teor do despacho: Segue a minuta do Termo para avaliação do contribuinte.
obs. Os anexos estão sendo formulados, por isso não foram anexados.
Abrir documento 1

Dados Complemento Nº 7
Data da Complementação: 03/12/2024 13:59:47
Documentação/informação complementar:

MANIFESTAÇÃO DO GRUPO CBB SOBRE A MINUTA DO ACORDO DE TRANSAÇÃO COM DISPONIBILIZAÇÃO ANTERIOR NO DIA 22.11.2024.

Requerimentos pertencentes ao complemento N
Unidade da PGFN de entrada da complementação:
Requerimento: 20240198158
Inscrição: 11 6 13 000204-93



---------- Forwarded message ---------
De: **Gustavo Souto** <gustavosoutoadv@gmail.com>
Date: sex., 22 de nov. de 2024 às 15:39
Subject: RES : 12.11.2024 - SOLICITAÇÃO DE AUDIÊNCIA COM OS EXMOS. PROCURADORES DA PGFN - GRUPO CBB - PROCESSO REQUERIMENTO Nº 20240198158 PROT(CONTRAPROPOSTA DA PGFN) - PROTOCOLO EFETIVADO HOJE (DIA 12.11.2024) - VIDE ARQUIVO EM ANEXO
To: Caroline Midlej <caroline.midlej@pgfn.gov.br>
Cc: PRFN1 REGIAO - Ricardo Pda1 <pda1regiao@pgfn.gov.br>, Negocia1 Regiao <negocia1.divida.prfn1regiao@pgfn.gov.br>, Alberto Coury Neto <alberto.neto@alda.ind.br>, <LF@l

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA CAROLINE COELHO MIDLEJ - DDª. PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL - EQUIPE NEGOCIA 1ª REGIÃO

Iremos verificar a Minuta do Termo de Transação informada no ***e-mail*** abaixo e daremos retorno à Dra. o mais breve possível.

Atenciosamente,

Gustavo Souto.

---------- Forwarded message ---------
De: **Caroline Coelho Midlej** <caroline.midlej@pgfn.gov.br>
Date: sex., 22 de nov. de 2024 às 15:29
Subject: Re: 12.11.2024 - SOLICITAÇÃO DE AUDIÊNCIA COM OS EXMOS. PROCURADORES DA PGFN - GRUPO CBB - PROCESSO REQUERIMENTO Nº 20240198158 PROTOC CONTRAPROPOSTA DA PGFN) - PROTOCOLO EFETIVADO HOJE (DIA 12.11.2024) - VIDE ARQUIVO EM ANEXO
To: Gustavo Souto <gustavosoutoadv@gmail.com>
Cc: Negocia1 Regiao <negocia1.divida.prfn1regiao@pgfn.gov.br>, PRFN1 REGIAO - Ricardo Pda1 <pda1regiao@pgfn.gov.br>, Alberto Coury Neto <alberto.neto@alda.ind.br>, <LF@l

Prezado Dr. Gustavo, boa tarde!

Informo que despachei hoje no sicar em referência e anexei a Minuta do Termo de Transação para análise dos senhores.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109187605432563873716619436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : 10.termosdeadesaoaoparcelamentotributariofederalpgfn.pdf

Aguardamos a resposta para prosseguimento da negociação.

Sigo à disposição.

att,

Caroline Coelho Midlej
Procuradora da Fazenda Nacional
Negocia 1ª Região

Att.
Gustavo Souto
SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS SUL (SHIS) – QUADRA INTERNA (QI) 11 – CONJUNTO 10 – CASA 20 – LAGO SUL – BRASÍLIA-DF – CEP. 71.625.300
TELEFONES (0**61) 3548-4575 - (0**61) 99925-6565

---

2 anexos

EXTRATO PGFN PREV PROC 11682624.pdf
187K

EXTRATO PGFN PROC 11682096.pdf
251K

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2025 14:24:41
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109187605432563873716619436, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 583 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : online.html

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 5160296-11.2025.8.09.0000

COMARCA: FLORES DE GOIÁS

RELATOR: DESEMBARGADOR FERNANDO BRAGA VIGGIANO

AGRAVANTE: CCB – COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA e OUTRAS

AGRAVADA: UNIÃO FEDERAL

DECISÃO LIMINAR

Cuida-se de **AGRAVO DE INSTRUMENTO** com pedido de efeito suspensivo, interposto por **CCB – COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA e OUTRAS** contra decisão proferida pelo Juiz de Direito da Vara Judicial da comarca de Flores de Goiás, Dr. Heron José Castro Veiga, nos autos da *recuperação judicial,* figurando como agravada a **UNIÃO FEDERAL**.

Nos autos da recuperação judicial, o juízo da Vara do Trabalho de Formosa expediu ofício ao juízo da recuperação judicial, solicitando manifestação acerca da existência de bens cuja constrição não constitua óbice ao soerguimento das empresas, para que possam ser utilizados/alienados para pagamento de créditos devidos em favor da **UNIÃO** (contribuições previdenciárias e custas processuais), nos autos trabalhistas n. 0000967-22.2010.5.18.0211, 0010573-20.2023.5.18.0211 e 0001006-77.2014.5.18.0211 (ofícios de eventos 530, 559 e 561 dos autos principais).

Por meio da decisão recorrida, o juízo *a quo* determinou a expedição de resposta ao juízo da Vara do Trabalho de Formosa, nos seguintes termos (evento 570 dos autos principais):

> "**XIV) EVENTOS N. 530, 559, 561**
>
> Trata-se de ofícios da Vara do Trabalho de Formosa/GO solicitando a este juízo, na condição de juízo universal, a indicação de bens não essenciais e passíveis de penhora.
>
> Ocorre que a RJ já ultrapassou o período de blindagem (stay period), competindo a este juízo apenas o sobrestamento ou a substituição da penhora realizada pelo juízo exequente sobre eventuais bens de capital essencial. Precedente: "A partir da vigência da Lei n. 14.112/2020, o Juízo da recuperação judicial tem a competência específica para determinar o sobrestamento dos atos de constrição exarados no bojo de execução de crédito extraconcursal que recaíam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial durante o período de blindagem. Em se tratando de execuções fiscais, a competência do Juízo recuperacional restringe-se a

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2025 13:29:32
Assinado por RICARDO SILVEIRA DOURADO
Localizar pelo código: 109487605432563873716063330, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

> substituir os atos de constrição que recaíam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial até o encerramento da recuperação judicial." (AgInt no REsp n. 2.066.805/SP, relator Ministro Marco Aurélio Bellizze, Terceira Turma, julgado em 4/9/2023, DJe de 6/9/2023.)
>
> Portanto, **oficie-se** ao juízo da Vara do trabalho de Formosa, com cópia dessa decisão e informando que este juízo aguarda eventual constrição para, se for o caso de objeção, analisar sua essencialidade à atividade empresarial."

As recuperandas interpuseram o presente agravo de instrumento.

Nas razões recursais, fundamentam que mesmo após o encerramento do *stay period*, o Juízo da Recuperação Judicial deve manter o controle sobre os atos de constrição e expropriação dos ativos, a fim de garantir a viabilidade da recuperação e o cumprimento do plano.

Sustentam que a Lei n. 11.101/2005 (Lei de Recuperação Judicial e Falências) visa à preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, de modo que permitir que outros juízos determinem constrições indiscriminadamente comprometeria esse objetivo.

Citam jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Justiça de Goiás, em apoio à tese de que o Juízo Universal deve deliberar sobre atos expropriatórios e avaliar a essencialidade dos bens da empresa, mesmo em relação a créditos extraconcursais.

Juntam aos autos do recurso cópias da decisão agravada, plano de recuperação judicial aprovado, ata da assembleia de credores e homologação do plano.

Requer a concessão de efeito suspensivo "*visando SUSPENDER a eficácia da decisão agravada de movimentação Nº 570, assim como sobrestar a demanda originária Nº 0367199-62.2012.8.09.0181, que tramita perante a Vara Cível Vara Cível de Flores de Goiás/GO até o julgamento de mérito do presente agravo de Instrumento*".

Asseveram que a probabilidade do direito é demonstrada pela capacidade do juízo universal para dispor sobre atos constritivos que envolvam os bens da empresa em recuperação judicial, pois este possui o melhor conhecimento sobre as condições econômicas da Agravante até que haja decisão de encerramento da recuperação judicial transitada em julgado.

Sobre o perigo de dano, ponderam o fundado temor de que, enquanto se aguarda a tutela definitiva, ocorram fatos que prejudiquem as recuperandas, haja vista a possibilidade de penhora contra o patrimônio das agravantes sem a respectiva análise da essencialidade dos bens, caso a decisão tenha eficácia imediata, o que prejudicaria o plano de recuperação judicial e o soerguimento.

Ao fim, pugnam pelo provimento do agravo de instrumento, reformando a decisão de evento 570, de modo a reconhecer a competência do Juízo Universal para controlar os atos de constrição mesmo após o *stay period e em face de créditos extraconcursais.*

Preparo recolhido e comprovado (evento 1, arquivo 7).

É o relatório. **Decido**.

A princípio, o recurso é próprio, tempestivo e preparado, razão pela qual defiro seu processamento.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

Cediço que a concessão de efeito suspensivo ao recurso de agravo de instrumento ou a tutela antecipada recursal fundam-se no artigo 1.019 do Código de Processo Civil, cuja decisão deve observar a presença dos requisitos insculpidos no artigo 995, parágrafo único, do diploma, quais sejam, **a)** ficar demonstrada a probabilidade de provimento do recurso e **b)** se da imediata produção de seus efeitos houver risco de dano grave, de difícil ou impossível reparação.

Entrementes, a hipótese fica restrita aos casos em que se verifique a presença concomitante de sólida e relevante fundamentação a evidenciar a probabilidade de provimento do recurso e a possibilidade de, prevalecendo a decisão, haver risco de dano grave, de difícil ou impossível reparação.

No presente caso, em cognição inicial, própria do estágio em que se encontra o feito, não verifico a presença dos requisitos ensejadores do efeito suspensivo ao recurso.

De saída, consigno que o pedido de suspensão do feito principal (n. 0367199-62.2012.8.09.0181), tal qual formulado, vai de encontro com os próprios interesses das empresas recuperandas, tendo em vista que o sobrestamento do processo de recuperação judicial importaria em cessação temporária dos benefícios da Lei n. 11.101/2005, que visam o soerguimento das empresas. Isso, por si só, bastaria para o indeferimento do pleito liminar.

Não bastasse isso, é importante acrescentar que o perigo de dano irreparável ou de difícil reparação, ou o risco ao resultado útil do processo, também não ficaram delineados na hipótese vertente.

Com efeito, a controvérsia central no agravo de instrumento gira em torno da interpretação da Lei n. 11.101/2005 e da extensão dos poderes do Juízo Universal após o término do *stay period*, especialmente sobre a competência para determinar atos de constrição, relativos a créditos extraconcursais.

No ponto, a princípio, constata-se que o juízo a quo entendeu que após o stay period, não seria de competência do Juízo Universal da Recuperação Judicial a determinação de atos de constrição relativos a créditos extraconcursais, ou mesmo o apontamento específico de bens para o adimplemento da respectiva dívida, ressalvando o aguardo de “eventual constrição para, se for o caso de objeção, analisar sua essencialidade à atividade empresarial”.

Dito de outro modo, ao menos nessa análise prefacial, o magistrado de origem não declinou da análise da essencialidade dos bens ou do controle de atos expropriatórios em caso de efetiva ordem de penhora por parte do juízo da Vara Trabalhista de Formosa, subscritor dos ofícios de eventos 530, 559 e 561 dos autos principais.

Nessa linha de raciocínio, sabe-se que tal perigo de dano, como pressuposto para a concessão da tutela antecipada, deve ser concreto, atual e grave[1], ou seja, é imperiosa a demonstração inequívoca da situação de risco de comprometimento do direito, hipótese que não se encontra delineada no caso dos autos, porque lastreada em eventual e futura ordem de penhora de bens essenciais sem o controle do juízo recuperacional.

Faço constar que a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é no sentido de que “*o risco de dano apto a lastrear medidas de urgência, analisado objetivamente, deve revelar-se real e concreto,* ***não sendo suficiente, para tal, a mera conjectura de riscos, tal como posto pelo requerente***" (AgInt no TP n. 1.477/SP, rel. Min. Marco Buzzi, Quarta Turma, DJe de 22/8/2018, destaquei).

Nesse toar, o agravante não logrou êxito em demonstrar a existência de perigo de

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 583 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

dano concreto, razão pela qual, não evidenciada a urgência para a concessão do efeito suspensivo, não há que se falar em deferimento da liminar.

Destaca-se, por fim, que as conclusões contidas na presente decisão são marcadas pelo caráter da provisoriedade, perfeitamente mutáveis, mormente após oferecimento do contraditório e análise definitiva do recurso.

Ante o exposto, **INDEFIRO** o pedido liminar de concessão de efeito suspensivo.

Outrossim, a considerar que os créditos tratados nos autos trabalhistas (que originaram os ofícios de eventos 530, 559 e 561 dos autos principais, versados na decisão agravada), são relativos a contribuições previdenciárias e custas processuais, cuja credora é a **UNIÃO FEDERAL**, inclua-a no polo passivo do recurso, corrigindo-o.

Feito isso, intime-se a parte recorrida, por meio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, para que, caso queira, responda aos termos do recurso no prazo legal, facultando-lhe juntar a documentação que entender necessária ao julgamento da insurgência, consoante artigo 1.019, inciso II, do Código de Processo Civil.

Após, intime-se o Administrador Judicial para manifestar no feito, a fim de garantir o efetivo contraditório, tendo em mente o seu papel essencial para os resultados do processo de recuperação judicial, no prazo de 15 (quinze) dias.

Oficie-se ao juízo de primeiro grau de jurisdição para dar-lhe ciência do teor desta.

Intime-se. Cumpra-se.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

RICARDO SILVEIRA DOURADO

Juiz Substituto em Segundo Grau

RELATOR

6

1 "Importante é registrar que o que justifica a tutela provisória de urgência é aquele perigo de dano: i) concreto (certo), e, não hipotético ou eventual, decorrente de mero temor subjetivo da parte; ii) atual, que está na iminência de ocorrer, ou esteja acontecendo; e, enfim, iii) grave, que seja de grande ou média intensidade e tenha aptidão para prejudicar ou impedir a fruição do direito". (DIDIER JR, Fredie. Curso de Direito Processual Civil: teoria da prova, direito probatório, ações probatórias, decisão, precedente, coisa julgada e antecipação dos efeitos da tutela. 11 ed. - Salvador: Ed. Jus Podivm, 2016, v. 2., p. 610).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2025 13:29:32
Assinado por RICARDO SILVEIRA DOURADO
Localizar pelo código: 109487605432563873716063330, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 583 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
Secretaria da 3ª Câmara Cível

OFÍCIO COMUNICATÓRIO - 3ª Câmara Cível

Goiânia, 5 de março de 2025.

Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Juiz(a) de Direito

Processo	: 5160296-11.2025.8.09.0000
Requerente	: Companha Energetica Centro Oeste S/A
Requerido	: UNIÃO FEDERAL
Relator(a)	: Fernando Braga Viggiano

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Relator(a), por meio do presente ofício, cientifico Vossa Excelência que foi proferido(a) decisão/acórdão nos autos em referência, cuja cópia segue em anexo.

Atenciosamente,

SANTIAGO DE PAULA SILVA
Secretário da 3ª Câmara Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2025 14:49:27
Assinado por MARIA TERESA TAVARES CELESTINO
Localizar pelo código: 109087665432563873718443985, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/03/2025 14:49:27
Assinado por MARIA TERESA TAVARES CELESTINO
Localizar pelo código: 109087665432563873718443985, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 584 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : .....manifestacaowatcdogproc principal.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

AO JUíZO DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS - GO

Processo: 0367199.62.2012.8.09.0181
Natureza: Recuperação Judicial

Hélcio Castro e Silva, administrador judicial da Recuperação Judicial da CBB - Companhia Bioenergética Brasileira e outras – "em Recuperação Judicial", vem à ínclita presença de V. Exa, em atenção a r. Decisão de ev. 570, manifestar sobre os evs. 519 e 552, ambos do Processo Principal, pelos quais a credora CERN – Companhia Energia Renovável S.A. e o Sr. Claudinei Donizeti Marques, requereram a nomeação de um observador judicial, também denominado de "*Watchdog*", para fiscalizar as atividades das Recuperandas, cumpre a esse Administrador Judicial expor o seguinte:

I – DA FASE ATUAL DA EXECUÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O efetivo início da primeira fase de execução do Plano de Recuperação Judicial ocorreu em 03/06/2022, após o trânsito em julgado da última decisão correspondente a diversos recursos em tramitação no 2º Grau de Jurisdição, a contemplar, nessa etapa executória, os **Credores Trabalhistas – Classe I,** por força do Agravo de Instrumento 0185134-55.2015.8.09.0000.

II – DA ALEGAÇÃO RELATIVA AO NÃO PAGAMENTO DE CREDORES TRABALHISTAS

II.1 – mov. 399: **Valdir Cardoso de Melo** – Pagamento efetuado em 11.12.23, no valor de R$ 54.955,44 (Crédito principal + FGTS);

II.2 – mov. 425: **Valdir Cardoso de Melo** – Pagamento efetuado em 11.12.23, no valor de R$ 54.955,44 (Crédito principal + FGTS);

II.3 – mov. 485:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:35
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109187685432563873792212381, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 584 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : .....manifestacaowatcdogproc principal.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

a) **Sebastião Mariano da Silva** – Pagamento efetuado em 22.08.2024 e 23.09.2024, no valor R$ 98.918,56 (Crédito principal + FGTS);

b) **Genilson Rosa Queiroz -** Pagamento efetuado em 24.08.2024, 24.09.2024, 24.10.2024 e 25.11.2024, no valor R$ 23.955,15 (Crédito principal);

II.4 – mov. 516: **Ednilson Alves dos Santos** – Pagamento efetuado em 13.08.2024, no valor de R$ 7.134,00 (Crédito principal + FGTS);

Os documentos comprobatórios das quitações em apreço são ora acostados aos autos.

A propósito, oportuno salientar que, em face da ausência de informação, pelos credores trabalhistas ou por seus representantes legais, dos dados bancários às Recuperandas, de forma a viabilizar a efetivação dos respectivos créditos a cada beneficiário, a retardar o integral cumprimento dessa fase executória do PRJ, por sugestão desse administrador judicial, as Recuperandas promoveram a publicação de EDITAL DE CHAMAMENTO DE CREDORES no jornal "Diário da Manhã", de Goiânia – GO. nos dias 16,17 e 18.12.2024, com destaque para a imprescindível apresentação dos dados bancários, como se vê do ev. 582.

Lado outro, consta, ainda, que alguns poucos credores, mesmo tendo apresentado os dados bancários, não tiveram a quitação integral dos seus créditos, tendo em vista que acordaram pelo recebimento dos mesmos de forma parcelada, como consta do ***Controle de Pagamento – Credores CBB Classe I (Trabalhista em 28.02.2025),*** expedido pela Assessoria Contábil-Financeira-Pericial desse administrador judicial, cujas parcelas seguem pagas regularmente.

II – DO ENDIVIDAMENTO TRIBUTÁRIO

A alegação da Requerente pela qual "***o mais assustador não são os números acima. No período em questão, as Recuperandas acumularam endividamento tributário superior a R$ 116 milhões.***", já não se sustenta, na medida em que o passivo tributário das Recuperandas, constituiu objeto de transação tributária com a União

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:35
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109187685432563873792212381, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 584 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : .....manifestacaowatcdogproc principal.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

(Procuradoria da Fazenda Nacional 1ª Região), consoante "Termo de Transação Individual" assinado em 23.12.2024, devidamente homologado pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN em 26.12.2024 (Processo **SEI nº 12221.008746/2024-21**), que ora acosta, não obstante a sua juntada aos autos, constante do ev. 582.

IV – DO PEDIDO DE NOMEAÇÃO DE *WATCHDOG*

Pelas razões expostas, esse administrador judicial, salvo melhor juízo do magistrado condutor do feito, não entende necessário a nomeação de *watchdog* para acompanhamento das atividades das Recuperandas, mesmo porque a empresa Requerente partiu de fatos parcialmente equivocados ou ora superados, além da mera suposição de que "***há fortes e graves indícios de que o plano aprovado não será cumprido devido à má gestão das Recuperandas, o que deve ser mitigado para que não cheguemos a um decreto falimentar.***"

Lado outro, instado a se manifestar no presente Processo em 04.11.2024 (ev. 582), portanto, após o pleito da empresa Requerente, o Ministério Público declarou: ***"Do compulso dos relatórios mensais de 2023, verifica-se que o desempenho das atividades operacionais, administrativas e econômico-financeiras mantém-se em patamar compatível com as expectativas de soerguimento das recuperandas. Ademais não foram verificadas irregularidades e/ou fraudes que exijam, por ora, a adoção de medidas específicas pelo Ministério Público, motivo pelo qual nada se tem a apor, opinando pelo regular prosseguimento do feito."***

Ademais, nos termos do artigo 22 da Lei nº 11.101/2005, o Administrador Judicial já possui a função de fiscalizar as atividades das Recuperandas, garantindo a transparência do processo e o cumprimento do Plano de RJ. A atuação desse órgão fiscalizador tem sido conduzida de maneira contínua e diligente, conforme demonstrado nos relatórios mensais apresentados nos autos.

A recuperação judicial está sendo regularmente acompanhada por este Administrador Judicial, que tem mantido comunicação ativa com os credores, fornecendo

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:35
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109187685432563873792212381, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 584 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : .....manifestacaowatcdogproc principal.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

informações detalhadas sobre o andamento do cumprimento do Plano de RJ. Além disso, eventuais inconsistências ou descumprimentos já são devidamente reportados e tratados tanto no âmbito administrativo, quanto judicial.

Embora existam precedentes de nomeação de observador judicial em situações excepcionais, tais casos envolveram empresas de grande porte com altíssima complexidade operacional ou indícios concretos de má gestão ou desvio de recursos, como exemplificado pela própria Requerente, ao citar as Lojas Americanas e a empresa Oi. No presente caso não há elementos que justifiquem a necessidade dessa medida extrema, uma vez que os mecanismos de controle já estabelecidos são suficientes para garantir a transparência e a efetividade do processo. Além disso, a nomeação de um "watchdog" implicaria custos adicionais à recuperação, que poderiam comprometer ainda mais a capacidade financeira das Recuperandas e afetar o pagamento dos credores.

Caso o Juízo entenda que há necessidade de maior rigor na fiscalização, este Administrador Judicial sugere medidas alternativas, como a apresentação de relatórios mais detalhados, audiências periódicas para esclarecimentos ou auditorias específicas de determinados pontos do Plano de RJ. Essas medidas podem garantir um controle mais próximo sem a necessidade de nomear um novo agente fiscalizador externo.

Diante do exposto, salvo melhor entendimento do i. Juízo, este Administrador Judicial não vê necessidade de nomeação de um observador judicial neste momento, pois a fiscalização já é exercida de forma adequada e eficiente, dentro dos parâmetros legais estabelecidos pela Lei de Recuperação Judicial.

Caso o Juízo entenda necessário reforçar a supervisão sobre o cumprimento do plano de recuperação, sugere-se a adoção de medidas alternativas, menos onerosas e mais eficientes, que possam garantir o cumprimento das obrigações sem comprometer ainda mais a viabilidade da recuperação.

É a manifestação, salvo melhor Juízo do i. Magistrado.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:35
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109187685432563873792212381, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 584 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : .....manifestacaowatcdogproc principal.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

Goiânia p/Flores de Goiás, 11 de março de 2025.

Hélcio Castro e Silva
OAB/GO 4.585
Administrador Judicial

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:35
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109187685432563873792212381, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 584 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 1.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

TERMO DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL

PLANO DE AMORTIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FISCAL – GRUPO CBB (USINA ALDA S.A E OUTRAS) EM RECUPERACAO JUDICIAL

PREÂMBULO

A **UNIÃO,** doravante denominada **"FAZENDA NACIONAL" e o FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO** presentada neste ato pelos Procuradores da Fazenda Nacional subscritores, habilitados nos termos do art. 131 da Constituição da República, da Lei Complementar nº 73/1993 e nos termos da Resolução CCFGTS nº. 974/2020, e o Grupo Econômico formado por:

CBB – COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASIL EM RECUPERACAO JUDICIAL , sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob nº 37.848.595/0001–40, com sede na Rodovia BR 020 km 80, 516,+25 km a esquerda – Fazenda Prelúdio, SN Zona rural, Município de Vila Boa/GO, CEP 73825000; doravante denominada "DEVEDOR";

PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.498.197/0001–90, com sede na Rodovia BR 020 KM 80, 516 + 25 km a esquerda – Fazenda Campo Alegre, S/N, Zona Rural, Município de Vila Boa/GO, CEP 73825000; doravante denominada "DEVEDOR";

ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL - sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob nº 02.816.598/0001–17, com sede na Rodovia BR 020 KM 80, 516, +25 KM a esquerda – Fazenda Campo Alegre SN Zona Rural, CEP:77480000 Município de Vila Boa/GO, CEP 73825000; doravante denominada "DEVEDOR";

COMPANHA ENERGETICA CENTRO OESTE S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL - sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob nº 12.664.666/0001-23, com sede na Rodovia BR 020 KM 80, 516 + 25 km a esquerda – Fazenda Tabua, S/N, Zona Rural, Município de Vila Boa/GO, CEP 73825000; doravante denominada "DEVEDOR";

DGS PARTICIPAÇÕES S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL - sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob nº13.426.639/0001-85, que está situada no Setor SHIS Qd 19 Cl, , Bloco A , Sala 103, S/N, Lago Sul, CEP 71655500, no Município de Brasília/DF; doravante denominada " DEVEDOR".

ASSINADO DIGITALMENTE
ALBERTO COURY NETO
A autenticidade deste arquivo pode ser verificada em https://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:35
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109087635432563873792212387, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 584 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 1.pdf

CONSIDERANDO que a legislação estimula a solução consensual de conflitos (CPC, art. 3º, §2º) e que as partes devem agir com boa-fé, cooperando mutuamente para chegarem a essa solução;

CONSIDERANDO que a Constituição da República assegura a todos a razoável duração do processo e os meios que garantam celeridade em sua tramitação (CR, art. 5º, LXXVIII);

CONSIDERANDO que dentre os princípios regentes da Administração Pública está a eficiência (CR, art. 37, *caput*);

CONSIDERANDO a aderência da proposta apresentada à atual situação econômico-fiscal do DEVEDOR e suas projeções de geração de resultados;

FIRMAM o presente **TERMO DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL** com fundamento no art. 171 do Código Tributário Nacional, na Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020, nos arts. 190 e 191 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (CPC), na Portaria PGFN nº 6.757, de 01 de agosto de 2022, arquivado no **processo SEI nº 12221.008746/2024-21,** que tem como objeto os débitos, as inscrições e as garantias relacionados respectivamente nos ANEXO I e II deste documento, por intermédio do qual acertado o disposto a seguir:

OBJETO

CLÁUSULA 1º. A presente transação objetiva o equacionamento de débitos inscritos em dívida ativa da União e do FGTS em nome do DEVEDOR, de forma a equilibrar os seus interesses e os da FAZENDA NACIONAL, visando o encerramento dos litígios judiciais e a quitação integral dos referidos débitos, observadas as previsões descritas neste instrumento.

Parágrafo Único. A transação versará sobre as seguintes concessões:
I - Oferecimento de descontos e a utilização de créditos de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) aos débitos considerados irrecuperáveis ou de difícil recuperação pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
II – Prazo de pagamento de 60 (sessenta) meses para dívida previdenciária e 120 (cento e vinte) meses para dívida não previdenciária;
III- Descontos e prazos específicos para débitos de FGTS e Contribuições sociais (definidos pela CEF).
IV– oferecimento e formalização de garantias;

CLÁUSULA 2º. O passivo fiscal do DEVEDOR inscrito em dívida ativa da União, parte desta transação, é composto por todos os seus créditos fiscais relacionados no ANEXO I, que totalizam, de forma estimada, **R$242.760.395,70** (duzentos e quarenta e dois milhões, setecentos e sessenta mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta centavos), atualizado no mês de **outubro de 2024**, assim composto:

Assinado digitalmente por:
ALBERTO COURY NETO
A autenticidade deste documento pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:35
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109087635432563873792212387, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 584 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 1.pdf

DÉBITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS	**R$171.566.294,91**
DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	**R$63.321.994,81**
DÉBITOS DE FGTS/CS	**R$7.872.105,98**

INDIVIDUALIZADO:

CBB – COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASIL EM RECUPERACAO JUDICIAL	
DÉBITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS	**R$ 69.353.053,64**
DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	**R$ 44.476.642,25**
DÉBITOS DE FGTS/CS	**R$ 2.151.365,91**

PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	
DÉBITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS	**R$ 8.137.692,04**
DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	**R$ 11.395.766,98**
DÉBITOS DE FGTS/CS	**R$ 5.651.983,91**

ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL	
DÉBITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS	**R$ 94.075.549,23**
DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	**R$ 7.449.585,58**
DÉBITOS DE FGTS/CS	**R$ 68.756,16**

Parágrafo 1º- O CONTRIBUINTE desistiu da(s) transação (ões) objeto das contas de nº 6001739, 6001805,6162871, 6001973,6002013,6163166,9740995,9770912 e 6163564 para viabilizar a migração das CDAs nelas contidas para a conta de transação individual que será criada em decorrência da presente negociação.

Parágrafo 2º. Considerando o exposto no parágrafo acima, o valor total do passivo fiscal a ser transacionado sofrerá alteração e atualização, vez que os pagamentos já efetuados no âmbito da transação destas contas amortizarão o valor das CDAs atualmente incluídas nelas e, após o devido abatimento das parcelas pagas, o valor remanescente dessas CDAs será transacionado nos termos do presente acordo.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALBERTO COURY NETO
A autenticidade deste documento pode ser verificada em http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:35
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109087635432563873792212387, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 584 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 1.pdf

Parágrafo 3º. A presente negociação é composta dos seguintes anexos:

ANEXO I	Débitos envolvidos com indicação das respectivas execuções fiscais e os juízos de tramitação
ANEXO II	Inscrições de FGTS/CS não incluídas no acordo, cuja exigibilidade está suspensa por parcelamento no âmbito da CEF
ANEXO III	Relação de Garantias

OBRIGAÇÕES DO DEVEDOR

CLÁUSULA 3ª. A DEVEDORA aceita as condições da presente transação e assume os seguintes compromissos e obrigações:

I- confessa, de forma irrevogável e irretratável, os débitos relacionados no ANEXO I, renovada a cada pagamento periódico;

II- renuncia expressamente a quaisquer alegações de direito e questionamentos, pelas vias administrativas e judicial, dos débitos relacionados no ANEXO I;

III- assume o compromisso de **manter regularidade** perante a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, regularizando, no prazo de noventa dias, os débitos que se tornarem exigíveis após a formalização do acordo de transação;

IV- obriga-se a regularizar os novos débitos inscritos em dívida ativa após a assinatura da transação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, o mesmo se aplicando a eventuais novos débitos de FGTS, os quais deverão ser quitados ou parcelados junto à Caixa Econômica Federal, no mesmo prazo;

V- assume a obrigação de informar previamente à PGFN a alienação e/ou disposição de bens e direitos, que possam impactar diretamente a solvabilidade da DEVEDORA, inclusive o valor da operação, ainda que não oferecidos em garantia desta transação, bem como o recebimento de precatório e/ou o levantamento de depósito judicial;

VI- obriga-se a fornecer, sempre que solicitado, informações sobre bens, direitos, valores, transações, operações e demais atos que permitam à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conhecer sua situação econômica ou eventuais fatos que impliquem a rescisão do acordo;

VII- compromete-se a não constituir nova pessoa jurídica em benefício próprio ou de terceiros que possa representar a diminuição de garantias ou do valor de pagamentos convencionados no presente instrumento;

ASSINADO DIGITALMENTE
ALBERTO COURY NETO
SERPRO

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:35
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109087635432563873792212387, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 584 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 1.pdf

VIII- anui com eventual modificação da competência relativa para a reunião de processos envolvidos na transação;

IX- obriga-se a efetuar tempestivamente os pagamentos referentes às amortizações mensais acordadas na transação;

X- obriga-se a não utilizar a transação de forma abusiva ou com a finalidade de limitar, falsear ou prejudicar de qualquer forma a livre concorrência ou a livre iniciativa econômica;

XI- obriga-se a não utilizar pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, de direitos e de valores, seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos, em prejuízo da Fazenda Pública Federal;

XII- declara que não alienou ou onerou bens ou direitos com o propósito de frustrar a recuperação dos créditos inscritos;

XIII - autoriza a compensação, no momento da efetiva disponibilização financeira, de valores relativos a precatórios federais de que seja credor, ainda que para antecipação de prestações do plano de amortização que esteja com suas parcelas regular;

XIV - autoriza a compensação, no momento da efetiva disponibilização financeira, de valores relativos a restituições, ressarcimentos ou reembolsos reconhecidos pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, com prestações do acordo firmado, vencidas ou vincendas.

Parágrafo 1º. A confissão prevista no inciso I, produz os efeitos do art. 174, parágrafo único, IV, do Código Tributário Nacional, c/c art. 202, VI do Código Civil, servindo para interromper e suspender o prazo prescricional em relação a todos os débitos objeto do acordo, enquanto vigente a presente transação, renovando-se a cada pagamento efetuado, ainda que a guia de arrecadação esteja vinculada a apenas uma das inscrições.

Parágrafo 2º. A celebração da transação não implica em renúncia de direito por parte da FAZENDA NACIONAL na indicação de outros responsáveis tributários para responderem pelos débitos do ANEXO I, em caso de rescisão do presente, com o prosseguimento das respectivas execuções fiscais, não correndo qualquer prazo prescricional durante a vigência desta transação.

Parágrafo 3º. Em decorrência da obrigação do inciso V, caso necessária alguma operação negocial neste sentido, a FAZENDA NACIONAL deverá ser previamente consultada e manifestar sua anuência, momento em que haverá deliberação sob novo tipo de garantia, sob pena de resolução contratual.

Parágrafo 4º. Exclui-se da obrigação do contida no inciso V, os atos de natureza puramente comercial, efetivados no decorrer das rotinas comerciais, de modo a preservar a continuidade e fluidez das operações empresariais.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALBERTO COURY NETO
A veracidade deste ato pode ser conferida em https://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:35
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109087635432563873792212387, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 584 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 1.pdf

CLÁUSULA 4ª. A DEVEDORA declara que as informações cadastrais, patrimoniais e econômico-fiscais prestadas à administração tributária são verdadeiras e que não omitiram informações quanto à propriedade de bens, direitos e valores, que são do conhecimento da sua atual gestão.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO

CLÁUSULA 5ª. A DEVEDORA se obriga a amortizar os débitos relacionados no ANEXO I, cujo valor total, sem descontos, perfaz o importe, estimado, de **R$242.760.395,70**, atualizado no mês de **outubro de 2024**.

Parágrafo 1º. O DEVEDOR admite a existência de GRUPO DE FATO entre as pessoas jurídicas **CBB – COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASIL EM RECUPERACAO JUDICIAL** (37.848.595/0001–40), **ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL** (02.816.598/0001–17), **PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (33.498.197/0001–90), **COMPANHA ENERGETICA CENTRO OESTE AS EM RECUPERACAO JUDICIAL** (CNPJ nº 12.664.666/0001-23) e a **DGS PARTICIPAÇÕES S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL** (CNPJ nº 13.426.639/0001-85), anuindo expressamente em serem corresponsabilizados pelos débitos transacionados.

Parágrafo 2º. Nos termos autorizados pelo art. 11, II da Lei nº 13.988/2020 c/c art. 15, III da Portaria PGFN nº 6757/2022, a presente transação envolve concessão de **desconto de até 65% (sessenta e cinco por cento), vedada a incidência sobre o principal do débito**, uma vez que as dívidas são consideradas irrecuperáveis pela PGFN, em razão da capacidade de pagamento da DEVEDORA.

Parágrafo 3º. Uma vez demonstrada sua imprescindibilidade para composição do plano de regularização, as PARTES concordam, expressamente, com a utilização de créditos de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL, limitado ao valor aproximado de R$ 48,7 milhões, após a aplicação do desconto mencionado no parágrafo anterior, seguindo a seguinte tabela informada pela DEVEDORA.

Modalidade	Montante PF	Alíquota	Crédito de PF a ser utilizado
Previdenciário	40.523.408,00	25%	10.130.852,00
Demais Débitos	100.177.838,00	25%	25.044.459,50
Total	140.701.246,00	25%	35.175.311,50

Modalidade	Montante BCN da CSLL	Alíquota	Crédito de BCN a ser utilizado
Previdenciário	50.000.000,00	9%	4.500.000,00

ASSINADO DIGITALMENTE
ALBERTO COURY NETO
A validade deste documento pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:35
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109087635432563873792212387, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 584 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : 1.pdf

Parágrafo 6º. O pagamento do FGTS deverá ser feito junto à Caixa Econômica Federal, em conta própria a ser criada após a assinatura do presente termo, no prazo previsto no parágrafo 5º da Cláusula **5ª.**

CLÁUSULA 6ª. Os valores da dívida a ser transacionada, com desconto, e das parcelas base das modalidades de amortização **são estimados**, com base na extração realizada em **outubro de 2024**, uma vez ser vedada a incidência de desconto sobre o principal do débito.

UTILIZAÇÃO DE CRÉDITOS DE PREJUÍZO FISCAL E BASE DE CÁLCULO NEGATIVA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO

CLÁUSULA 7ª. A cobrança do saldo liquidado com uso de créditos decorrentes de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL aprovados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ficará suspensa até a confirmação dos créditos utilizados, mantendo-se as garantias eventualmente existentes.

Parágrafo 1º. A análise dos créditos de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL a ser realizada pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil poderá se dar até a liquidação integral do acordo ou no prazo máximo de 05 (cinco) anos, contados da data de sua celebração, o que for posterior.

Parágrafo 2º. A incidência em qualquer causa de rescisão do acordo por parte da DEVEDORA implica na imediata reativação da cobrança do saldo suspenso ou liquidado.

CLÁUSULA 8ª. A DEVEDORA e seus diretores declaram, sob as penas da lei, que os montantes de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL constantes no relatório apresentado e acostado no processo SEI, foram apurados até **31/12/2023**, existem, estão regularmente escriturados e declarados à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e estão disponíveis para utilização no presente acordo de transação individual.

Parágrafo único. A DEVEDORA compromete-se, até a liquidação integral do acordo ou no prazo máximo de 05 (cinco) anos, contados da sua celebração, o que for posterior, a manter os livros e os documentos exigidos pelas normas fiscais, inclusive comprobatórios dos montantes de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL, promovendo, nesse caso, a baixa dos valores nos respectivos livros fiscais.

CLÁUSULA 9ª. A DEVEDORA e seus diretores declaram, sob as penas da lei, não possuir outros créditos líquidos e certos em desfavor da União, reconhecidos em decisão judicial transitada em julgado, ou precatórios federais expedidos em seu favor.

CORREÇÃO DOS DÉBITOS E PAGAMENTO

CLÁUSULA 10ª. A amortização mensal será acrescida de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais,

ASSINADO DIGITALMENTE
ALBERTO COURY NETO
A autenticidade deste documento pode ser verificada em http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:35
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109087635432563873792212387, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 584 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 2.pdf

ou por outro índice que vier a substitui-la, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

CLÁUSULA 11ª. Na hipótese de pagamento antecipado, os juros previstos na cláusula anterior serão computados até a data do referido pagamento.

Parágrafo 1º. Os pagamentos antecipados amortizarão o saldo devedor transacionado em ordem crescente.

Parágrafo 2º. Aquiescendo a FAZENDA NACIONAL na alienação de bens por parte do DEVEDORA, para fins do Caput deste artigo, o valor eventualmente obtido com a venda será utilizado para amortização do saldo.

CLÁUSULA 12ª. Os valores serão quitados com o pagamento de documentos de arrecadação fiscal obtidos no sistema Regularize da PGFN, em conta de parcelamento formalizada para esta transação.

GARANTIAS

CLÁUSULA 13ª. Em atenção ao disposto no art. 7º, inciso II, e art. 45 da Portaria PGFN nº 6757/2022, deverão ser mantidos os gravames decorrentes de arrolamento de bens, de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas administrativamente ou nas ações de execução fiscal ou em qualquer outra ação judicial.

Parágrafo 1º. Em caso de bens penhorados ou oferecidos em garantia de execução fiscal, é facultada a alienação por iniciativa particular, nos termos do art. 880 do Código de Processo Civil, preferencialmente com a utilização da plataforma Comprei da PGFN, para fins de amortização ou liquidação de saldo devedor transacionado nos termos do parágrafo 2º da CLÁUSULA 11ª.

Parágrafo 2º. Valores bloqueados ou depositados em execuções fiscais serão automaticamente transformados em pagamento definitivo ou convertidos em renda da União, antes da aplicação dos descontos previstos no presente termo;

CLÁUSULA 14ª. Em complemento, a DEVEDORA oferece à penhora em execução fiscal, com a finalidade de garantir parcialmente a dívida confessada no presente acordo, os imóveis descritos no ANEXO III, avaliadas conforme abaixo, em valores aproximados:

Descrição Garantias (ANEXO III)	Avaliação
Bens imóveis – Matrículas 964,965,966,974,975,976	R$ 216.726.706,20
Garantia Fidejussória do Presidente da Devedora Sr. ALBERTO COURY NETO (253.814.958-46).	

ASSINADO DIGITALMENTE
ALBERTO COURY NETO

A autenticidade deste documento pode ser verificada em http://serpro.gov.br/assinador-digital

SERPRO

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:35
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109287625432563873792212386, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 584 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 2.pdf

CLÁUSULA 15ª. A DEVEDORA obriga-se, durante a vigência do presente acordo, a manter em dia o pagamento de todos os impostos e taxas federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel dado em garantia.

CLÁUSULA 16ª. Incidindo a DEVEDORA em quaisquer das hipóteses de rescisão da presente transação, fica a FAZENDA NACIONAL expressamente autorizada a promover a alienação por sua própria iniciativa ou por intermédio de corretor ou leiloeiro público credenciado, nos termos do art. 880 do Código de Processo Civil, c/c artigo 19, § 13, da Lei 10.522/02, preferencialmente pela utilização da plataforma COMPREI.

Parágrafo único. Poderá ser observado o artigo 871 do Código de Processo Civil quanto à avaliação dos bens para expropriação.

CLÁUSULA 17ª. No caso de desapropriação total ou parcial do imóvel dado em garantia, fica a FAZENDA NACIONAL, pela presente, nomeada e constituída procuradora do(s) respectivo(s) proprietário(s) para receber do poder desapropriante a indenização devida, aplicando-a na amortização ou liquidação da dívida, sendo que, se a indenização for inferior ao saldo da dívida, a DEVEDORA obriga-se a pagar, imediatamente, a diferença existente.

Parágrafo único. Fica ainda a FAZENDA NACIONAL nomeada e constituída procuradora com poderes necessários para, se lhe convier, discutir amigável ou judicialmente o valor da indenização.

CLÁUSULA 18ª. Ocorrendo perecimento ou deterioração que cause redução significativa do valor de qualquer bem oferecido em garantia, compromete-se a DEVEDORA a substituí-lo no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, sob pena de rescisão do presente acordo de transação.

Parágrafo 1ª. Considera-se redução significativa a que retirar mais de 20% do valor do bem.

Parágrafo 2º. Ocorrendo deterioração inferior ao percentual previsto ou desvalorização do bem, a DEVEDORA , compromete-se a reforçar a garantia com outro(s) bem(ns).

CLÁUSULA 19ª. O gravame vigorará pelo prazo do acordo de transação avençado, se regularmente cumprido, ou até o efetivo pagamento das dívidas.

CLÁUSULA 20ª. Em decisão judicial proferida em 14/08/2024 houve deferimento da penhora dos imóveis de matrículas **964,965,966,974,975,976**, oferecidos em garantia nesta transação, na execução fiscal **0267570-52.2011.8.09.0181** que tramita na Vara da Fazenda Pública de Flores do Goiás.

Parágrafo 1º Nesse passo, **esta penhora será mantida e a parte deverá diligenciar o registro da penhora por termo nos autos, devendo apresentar à FAZENDA NACIONAL a matrícula atualizada do bem imóvel, após a conclusão da diligência.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALBERTO COURY NETO
SERPRO

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:35
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109287625432563873792212386, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 584 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 2.pdf

Parágrafo 2º. Quanto aos demais imóveis de matrículas 963, 967,968,969, 971,972 e 973, que também foram penhorados nesta execução fiscal, deverão ser mantidos conforme regra geral prevista na Cláusula 13ª, ciente a PGFN dos registros anteriores nas referidas matrículas das alienações fiduciárias em favor de terceiros.

CLÁUSULA 21ª. Em caso de alienação dos bens arrolados no ANEXOS II para cumprimento do presente acordo, a DEVEDORA, anteriormente à formalização do negócio, deverá informar previamente à unidade da PGFN responsável pela transação as condições do ajuste, inclusive o valor da operação, devendo o montante servir para amortização ou liquidação do saldo devedor transacionado.

Parágrafo único. A alienação dos bens, livre de qualquer ônus para o adquirente, fica condicionada à inclusão da FAZENDA NACIONAL como interveniente anuente do contrato de compra e venda e o valor arrecadado destinado à quitação das parcelas vincendas da presente transação.

PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA 22ª. Durante o período de vigência da transação, a FAZENDA NACIONAL não se oporá à suspensão processual das **execuções fiscais relacionadas aos débitos acordados**, em relação às quais não correrão quaisquer prazos para oferecimento de defesas, recursos, manifestações ou afins, permanecendo suspenso o prazo prescricional, que não correrá em prejuízo da União.

CLÁUSULA 23ª. A DEVEDORA **expressamente desiste das impugnações ou dos recursos administrativos e das ações judiciais que tenham por objeto os débitos relacionados no ANEXO I** e renuncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações e recursos ou ações judiciais, por meio de requerimento de extinção do respectivo processo e/ou recurso com resolução de mérito, nos termos da alínea "c" do inciso III do caput do art. 487 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil.

Parágrafo 1º. A DEVEDORA apresentará, no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do acordo, sua renúncia e desistência à defesa de processos judiciais e administrativos, incluindo eventuais incidentes recursais vinculados aos débitos listados no ANEXO I, e comunicará o juízo competente sobre os termos da transação firmada e sua anuência.

Parágrafo 2º. A desistência e as renúncias de que trata o caput não exime a DEVEDORA do pagamento dos honorários sucumbenciais e despesas processuais eventualmente devidos.

Parágrafo 3º. Cabe à DEVEDORA peticionar nos processos judiciais de que cuida este ato, noticiando aos juízos a celebração deste acordo de transação individual.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALBERTO COURY NETO
A autenticidade deste documento pode ser verificada em https://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:35
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109287625432563873792212386, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 584 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

CLÁUSULA 24ª. As inscrições arroladas no ANEXO I não constituirão impedimento à emissão de certidão positiva com efeitos de negativa em favor da DEVEDORA, desde que cumpridos os requisitos previstos nos artigos 205 e 206 do CTN e todos os compromissos, as condições e as obrigações acordadas nesta transação, inclusive o pagamento das primeiras prestações.

Parágrafo 1º. Nos casos previstos na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, na Portaria PGFN nº 486/2011 e/ou nas hipóteses de descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas estipuladas na transação poderá ocorrer o cancelamento da certidão de regularidade fiscal.

Parágrafo 2º. No caso de rescisão da Transação, o cancelamento da certidão poderá ser efetuado independentemente de publicação no Diário Oficial da União, devendo a unidade responsável encaminhar despacho de cancelamento, devidamente instruído, ao setor responsável.

HIPÓTESES DE RESCISÃO

CLÁUSULA 25ª. Implicará rescisão da transação, com a exigibilidade imediata da totalidade dos débitos confessados e imediata execução das garantias:

I- a falta de pagamento de 6 prestações consecutivas ou de 9 prestações alternadas.

II- a constatação, pela PGFN, de qualquer ato tendente ao esvaziamento patrimonial do sujeito passivo, incluindo-se a alienação de bens e direitos sem prévia comunicação.

III - Ocorrência de dolo, de fraude, de simulação ou de erro essencial quanto a pessoa ou quanto ao objeto do conflito;

IV- A decretação de falência ou de outro mecanismo de liquidação judicial ou extrajudicial.

V - a concessão de medida cautelar em desfavor da DEVEDORA nos termos da Lei nº 8.397, de 6 de janeiro de 1992.

VI- a ausência de substituição de garantias, quando exigido.

VII - a prática de qualquer ato ilícito que acarrete a diminuição do faturamento ou do patrimônio oferecido em garantia e como pagamento dos débitos incluídos na transação.

VIII- a não regularização dos débitos inscritos na dívida ativa da União e do FGTS após a celebração do presente, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da vigência do acordo ou a contar da data de inscrição, se supervenientes à transação.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALBERTO COURY NETO
A autenticidade deste documento pode ser verificada em https://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:35
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109287625432563873792212386, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 584 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 2.pdf

CLÁUSULA 35ª. Visando atender aos princípios da eficiência e da cooperação entre as partes, a comunicação entre elas será efetivada pelos meios institucionais disponíveis (REGULARIZE/SICAR/e-mail institucional) entre procuradores e representantes legais do DEVEDOR, com confirmação de recebimento.

Parágrafo 1º Em caso de substituição dos procuradores/representantes, incumbe as partes o ônus de informar a ocorrência do fato, sob pena de se considerar válida eventual comunicação enviada ao procurador anterior.

Parágrafo 2º O simples recebimento do e-mail não importa aquiescência com o conteúdo por parte do destinatário.

CLÁUSULA 36ª. A celebração desta transação não dispensa o recolhimento das obrigações tributárias correntes devidas pela DEVEDORA, nem mesmo o cumprimento das obrigações acessórias.

CLÁUSULA 37ª. Esta transação não interfere em quaisquer outras inscrições no CADIN, Cadastro de Inadimplentes com o FGTS ou qualquer outro cadastro restritivo que porventura tenha ou venha a ter por questões alheias aos objetos das ações judiciais.

Parágrafo 1ª. Os débitos do ANEXO I, enquanto permanecerem transacionados ou garantidos, terão sua inscrição suspensa no CADIN.

Parágrafo 2ª. A formalização da presente Transação não exime a DEVEDORA do pagamento de eventuais custas por Protesto legalmente efetivado.

CLÁUSULA 38ª. O presente acordo poderá ser objeto de futuros aditamentos, alterações ou modificações após sua homologação por acordo mútuo entre as partes e desde que as alterações sejam expressamente autorizadas por lei e portaria da PGFN.

Parágrafo único. Os casos omissos, especialmente os acobertados pela teoria da imprevisão, relativa à situação desconhecida pelas partes no presente momento, que possa futuramente gerar demasiado desequilíbrio contratual serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA 39ª. O presente termo, seu anexo e demais documentos utilizados para celebração da transação serão arquivados no processo **SEI nº 12221.008746/2024-21** no qual também serão arquivados quaisquer outros documentos relativos a este instrumento.

CLÁUSULA 40ª. A presente transação começa a produzir efeitos na data de sua assinatura pelas partes, sob condição resolutiva do pagamento da primeira prestação e das demais obrigações com prazos de cumprimento estabelecidos no acordo.

Firmam as partes o presente termo juntamente com os ANEXOS para que produzam os efeitos desejados.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALBERTO COURY NETO
A autenticidade deste documento pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Brasília (DF), 23 de dezembro de 2024.

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:35
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109287625432563873792212386, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 584 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 2.pdf

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria da Fazenda Nacional 1ª Região

Pela **FAZENDA NACIONAL**:

ASSINADO DIGITALMENTE
CAROLINE COELHO MIDLEJ
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

WASCELYS WAGNER GUIMARAES SOBRAL:38460815315
Assinado digitalmente por WASCELYS WAGNER GUIMARAES SOBRAL:38460815315
DN: cn=WASCELYS WAGNER GUIMARAES SOBRAL:38460815315, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=RFB e-CPF A3, email=wascelys.sobral@pgfn.gov.br
Data: 2024.12.26 15:29:06 -03'00'

CAROLINE COELHO MIDLEJ
Procuradora da Fazenda Nacional

WASCELYS WAGNER G. SOBRAL
Procurador da Fazenda Nacional

WASCELYS WAGNER GUIMARAES SOBRAL:38460815315
Assinado digitalmente por WASCELYS WAGNER GUIMARAES SOBRAL:38460815315
DN: cn=WASCELYS WAGNER GUIMARAES SOBRAL:38460815315, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=RFB e-CPF A3, email=wascelys.sobral@pgfn.gov.br
Data: 2024.12.29 15:28:50 -03'00'

LIANA PAULA VIDAL PACHECO
Coordenadora do Negocia1 da PRFN1

ASSINADO DIGITALMENTE
RICARDO DA SILVEIRA FIGUEIRO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

RICARDO DA SILVEIRA FIGUEIRÓ
Procurador-Chefe da Dívida Ativa da PRFN1

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALFREDO TIBURCIO PAIVA FROTA
Data: 26/12/2024 20:33:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALFREDO TIBÚRCIO PAIVA FROTA
Procurador-Regional da Fazenda Nacional na 1ª Região

ASSINADO DIGITALMENTE
CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS

Coordenador-Geral da Procuradoria-Geral Adjunta de Gestão da Dívida Ativa da União e do FGTS.

THEO LUCAS BORGES DE LIMA DIAS
Coordenador-Geral da Procuradoria-Geral Adjunta de Gestão da Dívida Ativa da União e do FGTS

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:35
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109287625432563873792212386, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 584 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria da Fazenda Nacional 1ª Região

Pela DEVEDORA:

ASSINADO DIGITALMENTE
ALBERTO COURY NETO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CBB – COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASIL EM RECUPERACAO JUDICIAL

CNPJ sob nº 37.848.595/0001–40

ASSINADO DIGITALMENTE
ALBERTO COURY NETO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ sob nº 33.498.197/0001–90

ASSINADO DIGITALMENTE
ALBERTO COURY NETO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL

CNPJ sob nº 02.816.598/0001–17

ASSINADO DIGITALMENTE
ALBERTO COURY NETO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

COMPANHA ENERGETICA CENTRO OESTE S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL

CNPJ sob nº 12.664.666/0001-23

ASSINADO DIGITALMENTE
ALBERTO COURY NETO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

DGS PARTICIPAÇÕES S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL

CNPJ sob nº13.426.639/0001-85

Pelo AVALISTA:

ASSINADO DIGITALMENTE
ALBERTO COURY NETO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ALBERTO COURY NETO

CPF 253.814.958-46

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:35
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109287625432563873792212386, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 584 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

ANEXO I

LISTA DE INSCRIÇÕES QUE COMPÕE O TERMO DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL COM INDICAÇÃO DAS RESPECTIVAS EXECUÇÕES FISCAIS E OS JUÍZOS DE TRAMITAÇÃO

Inscrições SIDA:

Nome do Devedor Agregado	Número Processo Judicial SAJ (completo)	Juízo	Número de Inscrição	Valor Consolidado Inscrição por Tipo Devedor
ATAC PARTICIPACAO E AGROPECUARIA S/A - EM RECUPERACAO J	00000687320194013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 17 003647-27	1.562.020,33
	00000687320194013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 17 008993-52	934.183,28
	00006207720154013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 14 004427-22	140.479,94
	00006207720154013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 14 010960-10	100.564,40
	00006207720154013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 7 14 002194-00	68.955,03
	00021355020154013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 15 000357-97	22.194.470,22
	00021355020154013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 15 006571-26	10.042.957,70
	00021355020154013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 15 006572-07	27.952.960,18
	00021355020154013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 7 15 000489-41	6.056.474,58
	00021355020154013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 15 004978-46	R$ 10.865,89
	10006562420234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 22 003746-91	740.321,71
	10006562420234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 22 003747-72	464.414,92
	10006562420234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 22 064829-46	1.179.898,02
	10006562420234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 22 064830-80	59.234,59
	10006562420234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 22 064831-60	4.936,17
	10006562420234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 22 064832-41	57.099,38
	10006562420234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 22 064833-22	536.893,15
	10006562420234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 22 064834-03	9.872,38
	10006562420234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 22 064835-94	42.951,24
	10006562420234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 22 010685-42	7.010,53
	10006562420234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 22 010686-23	366.999,49
	10006562420234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 22 010688-95	6.012,04
	10006736020234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 21 002259-36	970.142,80

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

ASSINADO DIGITALMENTE
ALBERTO COURY NETO
A validade jurídica deste documento pode ser verificada em https://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:35
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109287625432563873792212386, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 584 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

	10006736020234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 22 010687-04	1.054.871,22
	10006736020234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 7 22 002579-85	228.555,40
	10009484320224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 21 000968-35	461.886,50
	10009484320224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 21 004780-10	290.786,71
	10009484320224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 21 010054-00	1.062.796,11
	10009484320224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 21 010351-55	110.422,48
	10009484320224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 21 002258-55	255.498,92
	10009484320224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 21 012501-52	160.281,27
	10009484320224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 21 025564-41	583.353,19
	10009484320224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 21 026026-56	181.141,62
	10010263720224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 20 018698-81	32.889,09
	10010263720224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 20 023375-73	41.154,36
	10010263720224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 20 023377-35	4.118,42
	10010263720224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 014300-91	120.565,59
	10010263720224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 014301-72	26.180,94
	10010263720224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 014302-53	2.826,97
	10010263720224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 014303-34	875,41
	10010263720224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 014304-15	10.943,46
	10010263720224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 014305-04	20.094,22
	10010263720224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 014306-87	10.047,07
	10010263720224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 024199-03	4.507,12
	10010263720224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 024200-73	360,54
	10010263720224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 024201-54	10.840,14
	10010263720224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 058154-51	35.723,56
	10010263720224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 058155-32	19.757,36
	10010263720224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 058156-13	1.580,50
	10010263720224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 066894-25	143.348,98
	10010263720224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 066895-06	11.945,68
	10010263720224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 066896-97	296.701,21
	10010263720224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 066897-78	23.891,44
	10010263720224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 066898-59	23.736,01
	10010263720224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 066941-86	81.225,91
	10010263720224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 066942-67	557,40

ASSINADO DIGITALMENTE
ALBERTO COURY NETO

A autenticidade deste documento pode ser verificada em https://serpro.gov.br/assinador-digital

SERPRO

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:35
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109287625432563873792212386, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 584 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

	10010263720224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 066943-48	6.498,04
	10038584320224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 22 003487-71	526.776,58
	10038584320224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 21 012500-71	166.780,39
	10038584320224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 21 025565-22	1.614.719,72
	10038584320224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 21 025587-38	54.542,11
	10038584320224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 22 009847-90	188.547,25
	10038584320224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 22 009849-52	299.656,14
	10038584320224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 7 21 000634-02	210.197,56
	10038584320224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 7 21 002942-18	36.135,74
	10038584320224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 7 21 005492-24	349.855,90
	10038584320224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 7 21 005500-79	11.817,44
	10038584320224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 7 22 002289-69	40.851,84
	7661620184013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 17 002442-67	318.254,32
	00002483120154013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 14 003440-46	60.688,34
			11 6 14 006314-86	39.153,00
	00016285520164013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 15 002991-82	47.006,35
			11 6 15 012031-45	4.889,38
	00021355020154013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 15 004978-46	12.546,84
	10017394620214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 19 002805-00	1.625.078,96
	10017394620214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 19 007665-86	865.811,40
	10017394620214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 20 000109-47	64.330,53
	10017394620214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 20 004503-27	607.529,47
	10017394620214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 20 018693-77	10.368,40
	10017394620214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 20 018694-58	829,23
	10017394620214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 20 018695-39	30.585,93
	10017394620214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 20 018696-10	15.292,93
	10017394620214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 20 018697-09	183.516,04
	10017394620214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 20 023374-92	1.357,35
	10017394620214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 20 023376-54	16.968,43
	10017394620214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 19 005191-70	911.070,76
	10017394620214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 19 005192-51	5.149.267,84
	10017394620214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 19 017223-44	112.061,32
	10017394620214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 19 017225-06	40.124,46
	10017394620214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 20 000190-99	377.103,07

ASSINADO DIGITALMENTE
ALBERTO COURY NETO
A autenticidade deste documento pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:35
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109287625432563873792212386, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 584 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 2.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

	10017394620214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 20 000191-70	36.827,16
	10017394620214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 20 012565-90	673.985,52
	10017394620214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 20 012566-71	340.441,72
	10017394620214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 7 19 001828-40	1.115.674,52
	10017394620214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 7 19 004685-73	24.279,93
	10017394620214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 7 20 000054-43	81.705,64
	10017394620214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 7 20 002350-15	146.030,18
		Não ajuizada/sem informações	11 2 23 004225-23	1.439,54
		Não ajuizada/sem informações	11 2 23 007492-80	253.130,87
		Não ajuizada/sem informações	11 2 23 007494-41	705.273,36
		Não ajuizada/sem informações	11 2 24 013547-44	432.900,01
		Não ajuizada/sem informações	11 2 24 013554-73	110.673,29
		Não ajuizada/sem informações	11 2 24 013566-07	95.724,23
		Não ajuizada/sem informações	11 2 24 014260-87	51.553,99
		Não ajuizada/sem informações	11 4 23 100433-41	23.772,56
		Não ajuizada/sem informações	11 4 23 100434-22	297.158,53
		Não ajuizada/sem informações	11 4 23 100435-03	12.311,45
		Não ajuizada/sem informações	11 4 23 100436-94	1.017.966,87
		Não ajuizada/sem informações	11 4 23 100437-75	147.737,70
		Não ajuizada/sem informações	11 4 23 100438-56	24.622,91
		Não ajuizada/sem informações	11 4 23 100439-37	27.365,71
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 000150-45	324.213,45
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 149408-38	49.212,63
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 149409-19	615.161,45
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 149410-52	2.113.744,93
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 149411-33	9.727,02
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 154800-08	253.247,01
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 154801-99	71.732,76
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 154802-70	5.738,57
		Não ajuizada/sem informações	11 5 23 004358-05	16.006,35
		Não ajuizada/sem informações	11 5 23 004359-88	8.220,78
		Não ajuizada/sem informações	11 5 23 004360-11	6.470,64
		Não ajuizada/sem informações	11 5 23 004361-00	3.065,04
		Não ajuizada/sem informações	11 5 23 004362-83	3.015,36

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

ASSINADO DIGITALMENTE
ALBERTO COURY NETO
SERPRO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:35
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109287625432563873792212386, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 584 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : 2.pdf

		Não ajuizada/sem informações	11 5 23 004363-64	2.032,41
		Não ajuizada/sem informações	11 5 23 004364-45	584,23
		Não ajuizada/sem informações	11 5 24 000793-42	3.135,88
		Não ajuizada/sem informações	11 6 23 020516-29	1.260,75
		Não ajuizada/sem informações	11 6 23 020520-05	389.443,38
		Não ajuizada/sem informações	11 6 23 020539-15	493.593,43
		Não ajuizada/sem informações	11 6 23 020548-06	6.618,18
		Não ajuizada/sem informações	11 6 24 022771-14	3.887,78
		Não ajuizada/sem informações	11 6 24 022772-03	1.295,94
		Não ajuizada/sem informações	11 6 24 022776-29	347.505,89
		Não ajuizada/sem informações	11 6 24 022778-90	56.610,74
		Não ajuizada/sem informações	11 6 24 022788-62	4.763,94
		Não ajuizada/sem informações	11 6 24 022794-00	15.849,70
		Não ajuizada/sem informações	11 6 24 023708-31	2.342,83
		Não ajuizada/sem informações	11 6 24 023709-12	780,95
		Não ajuizada/sem informações	11 6 24 023710-56	123.071,02
		Não ajuizada/sem informações	11 7 23 004512-01	149.719,28
		Não ajuizada/sem informações	11 7 24 005147-60	842,35
		Não ajuizada/sem informações	11 7 24 005151-47	32.518,88
		Não ajuizada/sem informações	11 7 24 005373-88	26.719,36
		Não ajuizada/sem informações	11 7 24 005374-69	507,60
		Não ajuizada/sem informações	11 2 19 002804-11	2.359,51
		Não ajuizada/sem informações	11 2 20 000110-80	7.282,52
		Não ajuizada/sem informações	11 2 20 004505-99	9.862,56
		Não ajuizada/sem informações	11 2 20 008165-93	54.702,08
		Não ajuizada/sem informações	11 2 21 000967-54	75.489,53
		Não ajuizada/sem informações	11 2 21 004781-00	48.696,23
		Não ajuizada/sem informações	11 2 21 007032-35	34.277,94
		Não ajuizada/sem informações	11 2 21 009207-67	33.301,60
		Não ajuizada/sem informações	11 2 21 010055-90	37.805,98
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 000148-20	2.204.652,51
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 000149-01	129.685,30
		Não ajuizada/sem informações	11 5 14 003184-11	3.307,35
		Não ajuizada/sem informações	11 5 15 000456-11	2.247,98

ASSINADO DIGITALMENTE
ALBERTO COURY NETO
SERPRO
http://serpro.gov.br/assinador-digital

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:35
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109287625432563873792212386, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 584 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 3.pdf

		Não ajuizada/sem informações	11 5 16 000007-09	1.653,61
		Não ajuizada/sem informações	11 5 16 000013-57	1.642,49
		Não ajuizada/sem informações	11 5 16 000030-58	1.932,34
		Não ajuizada/sem informações	11 5 16 002684-34	1.824,11
		Não ajuizada/sem informações	11 5 16 002685-15	2.932,67
		Não ajuizada/sem informações	11 6 19 017221-82	4.756,09
PRELUDIO AGROPECUARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	00001980520154013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 14 003532-07	72.044,47
	00015948020164013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 15 003058-40	151.041,80
	02523264920128090181	Juiz de Direito / FAZENDAS PÚBLICA - COMARCA DE FLORES DE GO	11 2 11 005474-13	257.383,32
			11 6 11 011938-27	34.207,27
	02905663920148090181	Juiz de Direito / FAZENDAS PÚBLICA - COMARCA DE FLORES DE GO	11 2 13 002738-30	316.903,94
	10002128820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 19 005403-40	370.442,55
	10002128820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 19 008215-10	66.568,98
	10002128820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 19 008596-73	10.396,76
	10002128820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 19 008792-75	10.051,54
	10002128820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 20 003506-16	97.530,94
	10002128820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 20 005817-74	12.123,55
	10006692320234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 21 004203-65	445.322,02
	10006692320234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 21 006646-63	35.557,22
	10006692320234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 21 008809-51	73.431,68
	10006692320234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 21 009201-71	33.154,54
	10006692320234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 21 010057-52	71.319,69
	10006692320234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 22 061669-47	11.192,10
	10006692320234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 22 061670-80	3.934,09
	10006692320234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 22 061671-61	314,61
	26488120164013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 16 001395-00	65.545,11
	26488120164013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 16 001396-83	38.905,42
	26488120164013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 16 003005-99	58.990,63
	26488120164013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 16 003006-70	177.995,73

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

ASSINADO DIGITALMENTE
ALBERTO COURY NETO

A validade das assinaturas pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital

SERPRO

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109387675432563873792212380, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 584 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

	26488120164013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 7 16 001143-50	38.565,63
	37012920184013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 17 003716-93	124.594,08
	00002835820145180211	VT Formosa	11 5 13 002664-01	470.805,52
	00005876220115180211	VT Formosa	11 5 10 002580-80	5.110,44
	00005876220115180211	VT Formosa	11 5 10 002581-60	5.110,44
	00005876220115180211	VT Formosa	11 5 10 002582-41	5.110,44
	00005876220115180211	VT Formosa	11 5 10 002584-03	5.110,44
	00005876220115180211	VT Formosa	11 5 10 002585-94	8.523,56
	00005876220115180211	VT Formosa	11 5 10 002586-75	12.550,89
	00005876220115180211	VT Formosa	11 5 10 002587-56	25.107,42
	00005876220115180211	VT Formosa	11 5 10 002588-37	7.671,25
	00005876220115180211	VT Formosa	11 5 10 002593-02	7.671,25
	00005876220115180211	VT Formosa	11 5 10 002594-85	4.274,72
	00005876220115180211	VT Formosa	11 5 10 002595-66	16.944,12
	00005876220115180211	VT Formosa	11 5 10 002596-47	113.631,09
	00005876220115180211	VT Formosa	11 5 10 002597-28	112.784,64
	00005876220115180211	VT Formosa	11 5 10 002598-09	250.055,76
	00005876220115180211	VT Formosa	11 5 10 003080-10	1.480,92
	00005876220115180211	VT Formosa	11 5 10 003081-09	13.165,71
	00006525720115180211	VT Formosa	11 5 11 000096-42	17.302,24
	00006525720115180211	VT Formosa	11 5 11 000097-23	17.302,24
	00006525720115180211	VT Formosa	11 5 11 000098-04	17.302,24
	00006525720115180211	VT Formosa	11 5 11 000099-95	7.784,30
	00006525720115180211	VT Formosa	11 5 11 000100-63	7.784,30
	00006525720115180211	VT Formosa	11 5 11 000101-44	12.996,68
	00006525720115180211	VT Formosa	11 5 11 000102-25	12.996,68
	00006525720115180211	VT Formosa	11 5 11 000103-06	25.404,00
	00006525720115180211	VT Formosa	11 5 11 000104-97	12.701,98
	00006525720115180211	VT Formosa	11 5 11 000105-78	21.593,24
	00006525720115180211	VT Formosa	11 5 11 000106-59	10.401,52
	00008254720125180211	01ª VT Goiânia	11 5 11 001756-58	32.941,02
	00008254720125180211	01ª VT Goiânia	11 5 11 001757-39	11.992,41
	00008254720125180211	01ª VT Goiânia	11 5 11 001758-10	11.992,41
	00008254720125180211	01ª VT Goiânia	11 5 11 001759-09	11.992,41
	00008254720125180211	01ª VT Goiânia	11 5 11 001760-34	12.219,92
	00008254720125180211	01ª VT Goiânia	11 5 11 001761-15	20.364,13
	00008254720125180211	01ª VT Goiânia	11 5 11 001762-04	12.767,20
	00008254720125180211	01ª VT Goiânia	11 5 11 001763-87	13.257,78
	00008254720125180211	01ª VT Goiânia	11 5 11 001765-49	177.125,58
	00008254720125180211	01ª VT Goiânia	11 5 11 001769-72	102.557,28
	00008254720125180211	01ª VT Goiânia	11 5 11 001770-06	102.557,28
	00008254720125180211	01ª VT Goiânia	11 5 11 001771-97	109.123,03
	00011176620115180211	VT Formosa	11 5 11 001135-47	209.526,60
	00011176620115180211	VT Formosa	11 5 11 001136-28	6.383,58
	00011176620115180211	VT Formosa	11 5 11 001138-90	51.825,90
	00011176620115180211	VT Formosa	11 5 11 001139-70	25.534,42
	00011176620115180211	VT Formosa	11 5 11 001140-04	12.996,68

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

ASSINADO DIGITALMENTE
ALBERTO COURY NETO

A autenticidade deste documento pode ser verificada em https://serpro.gov.br/assinador-digital

SERPRO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109387675432563873792212380, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 584 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 3.pdf

	00011176620115180211	VT Formosa	11 5 11 001141-95	25.534,42
	00011176620115180211	VT Formosa	11 5 11 001143-57	6.547,36
	00011176620115180211	VT Formosa	11 5 11 001194-05	6.365,78
	00011176620115180211	VT Formosa	11 5 11 001196-69	7.334,78
	00015948020164013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 15 005230-06	16.714,28
	00101244320155180211	VT Formosa	11 5 14 001482-30	6.875,89
	00101244320155180211	VT Formosa	11 5 14 001483-11	6.875,89
	00101244320155180211	VT Formosa	11 5 14 001484-00	3.452,62
	00101244320155180211	VT Formosa	11 5 14 001485-83	6.826,57
	00101244320155180211	VT Formosa	11 5 14 001486-64	10.331,97
	00101244320155180211	VT Formosa	11 5 14 002947-25	47.573,89
	00101244320155180211	VT Formosa	11 5 14 002948-06	155.999,06
	00101244320155180211	VT Formosa	11 5 14 002949-97	90.030,75
	00101244320155180211	VT Formosa	11 5 14 002956-16	696.575,88
	00101244320155180211	VT Formosa	11 5 14 002957-05	34.379,74
	00101244320155180211	VT Formosa	11 5 14 002958-88	71.948,17
	00101244320155180211	VT Formosa	11 5 14 002964-26	96.324,72
	00101244320155180211	VT Formosa	11 5 14 002965-07	123.614,47
	00101244320155180211	VT Formosa	11 5 14 003186-83	5.546,31
	00110066820165180211	VT Formosa	11 5 16 000558-72	134.645,37
	00110066820165180211	VT Formosa	11 5 16 000576-54	61.091,79
	00110066820165180211	VT Formosa	11 5 16 000577-35	43.845,02
	00110066820165180211	VT Formosa	11 5 16 000578-16	204.181,89
	00110461620175180211	VT Formosa	11 5 16 002682-72	11.856,14
	00110461620175180211	VT Formosa	11 5 16 002683-53	5.331,21
	00110461620175180211	VT Formosa	11 5 16 002686-04	4.845,00
	00110461620175180211	VT Formosa	11 5 16 002687-87	2.049,25
	00110461620175180211	VT Formosa	11 5 16 003769-11	39.980,10
	00110461620175180211	VT Formosa	11 5 16 003770-55	65.124,03
	00110461620175180211	VT Formosa	11 5 16 003771-36	162.810,14
	00116087720155180281	VT Formosa	11 5 14 003310-00	106.600,76
	00116087720155180281	VT Formosa	11 5 14 003311-91	155.999,06
	00116087720155180281	VT Formosa	11 5 14 003312-72	161.637,58
	00116087720155180281	VT Formosa	11 5 14 003871-46	4.353,48
	26488120164013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 16 003004-08	3.921,30
		Não ajuizada/sem informações	11 2 23 007181-39	2.190,33
		Não ajuizada/sem informações	11 2 23 007185-62	3.172,69
		Não ajuizada/sem informações	11 2 24 013528-81	21.861,86
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 149341-96	55.678,49
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 149342-77	14.327,12
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 149343-58	1.145,73
		Não ajuizada/sem informações	11 5 23 003802-02	57.053,06
		Não ajuizada/sem informações	11 5 23 003807-17	17.354,40

ASSINADO DIGITALMENTE
ALBERTO COURY NETO
https://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109387675432563873792212380, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 584 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 3.pdf

		Não ajuizada/sem informações	11 5 23 003810-12	111.844,08
		Não ajuizada/sem informações	11 5 23 003811-01	136.609,67
		Não ajuizada/sem informações	11 5 23 003817-99	6.093,18
		Não ajuizada/sem informações	11 5 23 003818-70	15.960,17
		Não ajuizada/sem informações	11 5 23 003819-50	12.310,73
		Não ajuizada/sem informações	11 6 23 019760-76	1.314,19
		Não ajuizada/sem informações	11 6 24 022740-18	11.913,67
		Não ajuizada/sem informações	11 5 20 000930-89	72.758,81
		Não ajuizada/sem informações	11 5 20 000931-60	159.679,23
		Não ajuizada/sem informações	11 5 20 000932-40	86.756,40
		Não ajuizada/sem informações	11 5 20 000933-21	23.319,45
		Não ajuizada/sem informações	11 6 19 018371-68	1.021,07
		Não ajuizada/sem informações	11 6 19 023428-04	2.632,23
CBB-COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA - EM RECUPERACA	00001553420164013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 15 000788-44	4.675.471,41
	00001553420164013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 15 006857-66	1.884,70
	00001553420164013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 15 006858-47	1.884,70
	00001553420164013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 15 006859-28	2.692,44
	00001553420164013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 15 006860-61	1.884,70
	00001553420164013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 15 006861-42	2.692,44
	00001553420164013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 15 007572-60	2.104.052,89
	02034430820118090181	Juiz de Direito / FAZENDAS PÚBLICA - COMARCA DE FLORES DE GO	11 6 10 004275-12	4.952.027,61
	02034430820118090181	Juiz de Direito / FAZENDAS PÚBLICA - COMARCA DE FLORES DE GO	11 7 10 001108-00	1.076.527,56
	02523109520128090181	Juiz de Direito / FAZENDAS PÚBLICA - COMARCA DE FLORES DE GO	11 6 11 011949-80	303.983,10
	02523109520128090181	Juiz de Direito / FAZENDAS PÚBLICA - COMARCA DE FLORES DE GO	11 7 11 002686-26	66.131,91
	02675705220118090181	Juiz de Direito / FAZENDAS PÚBLICA - COMARCA DE FLORES DE GO	11 6 11 000258-23	3.743.074,14

ASSINADO DIGITALMENTE
ALBERTO COURY NETO
A validade/autenticidade deste documento pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109387675432563873792212380, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 584 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

	03230487420138090181	Juiz de Direito / FAZENDAS PÚBLICA - COMARCA DE FLORES DE GO	11 6 13 000204-93	7.494.564,36
	03230487420138090181	Juiz de Direito / FAZENDAS PÚBLICA - COMARCA DE FLORES DE GO	11 7 13 000088-57	1.628.922,64
	03753323020118090181	Juiz de Direito / FAZENDAS PÚBLICA - COMARCA DE FLORES DE GO	11 7 11 000019-72	760.125,50
	10006700820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 22 003717-57	5.983.225,83
	10006700820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 22 003718-38	256.430,86
	10006700820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 058516-87	25.616,04
	10006700820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 058517-68	2.049,25
	10006700820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 058518-49	15.369,61
	10006700820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 058519-20	41.226,24
	10006700820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 058520-63	6.147,81
	10006700820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 058521-44	204.928,52
	10006700820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 058522-25	10.246,38
	10006700820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 058523-06	21.787,95
	10006700820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 22 061672-42	389.589,90
	10006700820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 22 061673-23	2.155.167,21
	10006700820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 22 061674-04	268.773,13
	10006700820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 22 061675-95	26.380,23
	10006700820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 22 061676-76	194.675,68
	10006700820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 22 061677-57	15.573,81
	10006700820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 22 061678-38	77.870,12
	10006700820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 22 061679-19	116.805,32
	10006700820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 22 061680-52	46.721,97
	10006700820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 22 061681-33	49.082,70
	10006700820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 22 009518-68	2.974,44
	10006700820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 22 009554-21	2.301,82
	10006700820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 22 010616-10	55.618,65
	10006700820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 22 010617-00	2.169.821,22
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 019975-63	1.705.923,75
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 019976-44	106.131,86
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 019977-25	8.490,43
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 019978-06	5.464,38

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

ASSINADO DIGITALMENTE
ALBERTO COURY NETO

A autenticidade deste documento pode ser verificada em http://serpro.gov.br/assinador-digital

SERPRO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109387675432563873792212380, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 584 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 3.pdf

	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 019979-97	152.692,96
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 019980-20	42.452,66
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 019981-01	25.471,53
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 019982-92	148.275,12
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 032134-97	71.330,48
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 032135-78	4.849,12
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 032136-59	17.185,44
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 032137-30	1.616,35
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 032138-10	20.204,84
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 032139-00	8.081,90
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 032140-35	74.081,32
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 032141-16	161.638,99
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 052987-08	9.917,54
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 052988-80	2.380,18
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 052989-61	8.435,44
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 052990-03	79.340,47
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 052991-86	3.967,00
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 052992-67	5.950,51
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 052993-48	35.525,48
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 052994-29	793,39
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 066904-31	1.628.092,42
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 066905-12	129.788,52
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 066906-01	89.529,07
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 066907-84	7.162,24
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 066908-65	35.811,58
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 066909-46	53.717,40
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 066910-80	21.486,92
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 066954-09	229.019,71
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 066955-81	31.534,92
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 066956-62	24.764,04
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 066957-43	1.981,10
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 066958-24	9.905,60
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 066959-05	14.858,41
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 066960-49	5.943,34

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

ASSINADO DIGITALMENTE
ALBERTO COURY NETO
A validade deste documento pode ser verificada em https://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109387675432563873792212380, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 584 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 18 011347-26	2.584,16
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 19 018982-05	17.579,76
	10011265520234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 19 010069-16	2.977.131,93
	10011265520234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 21 001522-89	297.945,67
	10011265520234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 21 008765-20	1.282.619,32
	10011265520234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 7 19 003218-07	1.716.648,87
	10011265520234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 7 19 005330-65	243.336,00
	10011265520234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 7 21 002090-40	341.356,83
	14954720154013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 15 005238-63	39.204,26
	2905793820148090181	Juiz de Direito / FAZENDAS PÚBLICA - COMARCA DE FLORES DE GO	11 2 14 003537-03	501.806,13
	2905793820148090181	Juiz de Direito / FAZENDAS PÚBLICA - COMARCA DE FLORES DE GO	11 6 14 006493-42	65.303,55
	2905793820148090181	Juiz de Direito / FAZENDAS PÚBLICA - COMARCA DE FLORES DE GO	11 6 14 006494-23	6.997.394,36
	2905793820148090181	Juiz de Direito / FAZENDAS PÚBLICA - COMARCA DE FLORES DE GO	11 7 14 001471-40	1.546.835,37
	6049420134013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 8 04 000120-14	3.791.763,36
	6310920154013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 14 004423-07	25.673,61
	6310920154013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 14 004424-80	116.680,62
	6310920154013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 14 010955-53	16.068,94
	6310920154013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 14 010956-34	6.053,58
	6310920154013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 14 010957-15	105.598,39
	6310920154013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 14 010958-04	15.404,19
	6310920154013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 7 14 002190-78	419.051,94
	6310920154013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 7 14 002191-59	4.056,97
	7679820184013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 16 003317-10	4.211,36
	7679820184013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 16 003319-82	2.519,64
	7679820184013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 17 002441-86	1.900.896,99
	00001687120135180211	VT Formosa	11 5 11 001632-18	7.139,82
	00001687120135180211	VT Formosa	11 5 12 000973-57	161.490,54
	00005702120145180211	VT Formosa	11 5 13 003086-94	22.297,24
	00005702120145180211	VT Formosa	11 5 13 003087-75	56.586,70
	00005702120145180211	VT Formosa	11 5 13 003088-56	11.148,62

ASSINADO DIGITALMENTE
ALBERTO COURY NETO
A autenticidade deste documento pode ser verificada em https://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109387675432563873792212380, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 584 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 3.pdf

	00005702120145180211	VT Formosa	11 5 13 003089-37	22.297,24
	00005884720115180211	VT Formosa	11 5 10 002801-74	4.280,12
	00005884720115180211	VT Formosa	11 5 10 002802-55	5.062,08
	00005884720115180211	VT Formosa	11 5 10 002803-36	4.280,12
	00005884720115180211	VT Formosa	11 5 10 002804-17	12.691,71
	00005884720115180211	VT Formosa	11 5 10 002805-06	5.062,08
	00005884720115180211	VT Formosa	11 5 10 002807-60	13.537,81
	00005884720115180211	VT Formosa	11 5 10 002808-40	8.773,89
	00005884720115180211	VT Formosa	11 5 10 002810-65	4.280,12
	00005884720115180211	VT Formosa	11 5 10 002812-27	8.773,89
	00005884720115180211	VT Formosa	11 5 10 002813-08	8.773,89
	00005884720115180211	VT Formosa	11 5 10 002816-50	4.280,12
	00005884720115180211	VT Formosa	11 5 10 002818-12	9.862,53
	00005884720115180211	VT Formosa	11 5 10 002838-66	4.280,12
	00005884720115180211	VT Formosa	11 5 10 002916-13	37.407,45
	00005884720115180211	VT Formosa	11 5 10 002917-02	52.999,64
	00005884720115180211	VT Formosa	11 5 10 002919-66	8.773,89
	00005884720115180211	VT Formosa	11 5 10 002921-80	9.862,53
	00005884720115180211	VT Formosa	11 5 10 002923-42	9.651,22
	00011185120115180211	VT Formosa	11 5 11 001118-46	38.664,54
	00011185120115180211	VT Formosa	11 5 11 001119-27	12.360,31
	00011185120115180211	VT Formosa	11 5 11 001123-03	8.646,46
	00011185120115180211	VT Formosa	11 5 11 001131-13	9.697,60
	00011185120115180211	VT Formosa	11 5 11 001132-02	9.697,60
	00011185120115180211	VT Formosa	11 5 11 001134-66	9.697,60
	00011185120115180211	VT Formosa	11 5 11 001213-02	22.815,93
	00011185120115180211	VT Formosa	11 5 11 001269-59	21.603,44
	00011185120115180211	VT Formosa	11 5 11 001271-73	21.603,44
	00011185120115180211	VT Formosa	11 5 11 001272-54	73.890,70
	00011185120115180211	VT Formosa	11 5 11 001490-61	7.418,05
	00011185120115180211	VT Formosa	11 5 11 001491-42	8.289,91
	00011185120115180211	VT Formosa	11 5 11 001492-23	17.410,04
	00011185120115180211	VT Formosa	11 5 11 001493-04	7.399,10
	00016268520164013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 15 003061-46	505.704,01
	00016268520164013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 15 012150-70	78.601,09
	00105485120165180211	VT Formosa	11 5 14 001060-74	6.033,76
	00105485120165180211	VT Formosa	11 5 15 003016-34	63.507,49
	00105485120165180211	VT Formosa	11 5 15 003017-15	34.431,74
	00105485120165180211	VT Formosa	11 5 15 003018-04	30.596,29
	00105485120165180211	VT Formosa	11 5 15 003019-87	33.268,20
	00106385920165180211	VT Formosa	11 5 16 000544-77	27.984,78
	00106385920165180211	VT Formosa	11 5 16 000545-58	9.222,56
	00106385920165180211	VT Formosa	11 5 16 000546-39	34.024,48
	00110453120175180211	VT Formosa	11 5 16 003801-96	4.576,04
	00110453120175180211	VT Formosa	11 5 17 001495-34	4.908,86
	00110453120175180211	VT Formosa	11 5 17 001496-15	9.844,84
	00110453120175180211	VT Formosa	11 5 17 001497-04	23.959,20

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

ASSINADO DIGITALMENTE
ALBERTO COURY NETO

A conferência de cópia assinada pode ser realizada em https://serpro.gov.br/assinador-digital

SERPRO

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109387675432563873792212380, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 584 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 3.pdf

	00110453120175180211	VT Formosa	11 5 17 001498-87	4.135,96
	00110453120175180211	VT Formosa	11 5 17 001499-68	22.057,66
	00110453120175180211	VT Formosa	11 5 17 001500-36	22.057,66
	00110453120175180211	VT Formosa	11 5 17 001501-17	20.156,14
	00110453120175180211	VT Formosa	11 5 17 001502-06	20.156,14
	00110453120175180211	VT Formosa	11 5 17 001503-89	82.220,05
	00110453120175180211	VT Formosa	11 5 17 001504-60	20.117,61
	00110453120175180211	VT Formosa	11 5 17 001505-40	38.200,65
	00110453120175180211	VT Formosa	11 5 17 001997-10	2.420,26
	00110453120175180211	VT Formosa	11 5 17 002581-55	2.770,95
	02034430820118090181	Juiz de Direito / FAZENDAS PÚBLICA - COMARCA DE FLORES DE GO	11 2 10 001459-33	324.693,12
	02034430820118090181	Juiz de Direito / FAZENDAS PÚBLICA - COMARCA DE FLORES DE GO	11 6 10 004274-31	27.406,65
	03753323020118090181	Juiz de Direito / FAZENDAS PÚBLICA - COMARCA DE FLORES DE GO	11 2 11 000036-69	44.844,33
	10017645920214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 20 004188-65	239.470,21
	10017645920214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 20 008168-36	179.588,06
	10017645920214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 21 000069-41	132.492,98
	10017645920214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 20 019584-77	512.365,11
	10017645920214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 20 019585-58	2.095.918,80
	10017645920214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 20 019586-39	11.711,83
	10017645920214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 20 019587-10	58.559,91
	10017645920214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 20 019588-09	87.840,06
	10017645920214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 20 019589-81	35.135,85
	10017645920214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 20 019590-15	178.917,09
	10017645920214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 20 019591-04	146.400,19
	10017645920214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 20 023398-60	632.081,26
	10017645920214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 20 023399-40	8.014,95
	10017645920214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 20 023400-19	32.387,88
	10017645920214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 20 023401-08	63.169,30
	10017645920214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 20 023402-80	100.189,12
	10017645920214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 20 023403-61	48.581,92
	10017645920214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 20 023404-42	24.045,25
	10017645920214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 20 023405-23	369.268,54
	10017645920214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 000111-50	245.500,89
	10017645920214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 19 018984-69	396.380,80

ASSINADO DIGITALMENTE
ALBERTO COURY NETO
A autenticidade deste documento pode ser verificada em http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109387675432563873792212380, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 584 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 3.pdf

	10017645920214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 20 011847-43	1.197.964,53
	10017645920214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 20 011848-24	28.124,65
	10017645920214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 20 018832-42	4.324,66
	10017645920214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 7 20 002184-39	261.185,62
		Não ajuizada/sem informações	11 2 23 007328-08	132.399,66
		Não ajuizada/sem informações	11 2 24 001897-40	346.557,61
		Não ajuizada/sem informações	11 2 24 001899-01	141.609,31
		Não ajuizada/sem informações	11 2 24 010820-51	351.242,67
		Não ajuizada/sem informações	11 2 24 013349-80	33.005,40
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 046447-48	277.688,46
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 046448-29	431.002,63
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 046515-23	86.276,26
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 046516-04	129.414,52
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 046517-95	51.765,67
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 046518-76	1.844,88
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 046519-57	17.255,08
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 046520-90	215.691,00
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 046521-71	1.725.529,80
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 046522-52	765.383,34
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 046523-33	27.027,97
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 046524-14	5.798,38
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 128728-27	491.385,88
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 128729-08	1.094.026,18
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 128730-41	173.351,56
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 128731-22	7.360,61
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 128732-03	130.565,57
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 128733-94	7.355,51
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 128734-75	10.445,08
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 128735-56	52.226,15
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 128736-37	78.339,31
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 128737-18	31.335,64
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 148058-92	4.613,07
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 148059-73	11.532,68
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 148060-07	2.767,84

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

ASSINADO DIGITALMENTE
ALBERTO COURY NETO

A autenticidade deste documento pode ser verificada em https://serpro.gov.br/assinador-digital

SERPRO

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109387675432563873792212380, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 584 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 3.pdf

		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 148061-98	43.856,87
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 148062-79	92.261,64
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 148063-50	13.839,23
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 148064-30	922,60
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 148065-11	6.919,60
		Não ajuizada/sem informações	11 5 23 004331-87	64.662,09
		Não ajuizada/sem informações	11 5 23 004332-68	11.467,56
		Não ajuizada/sem informações	11 5 23 004333-49	9.291,31
		Não ajuizada/sem informações	11 5 23 004334-20	2.556,21
		Não ajuizada/sem informações	11 5 23 004335-00	24.189,45
		Não ajuizada/sem informações	11 5 23 004339-34	64.847,93
		Não ajuizada/sem informações	11 5 23 004341-59	46.136,15
		Não ajuizada/sem informações	11 6 23 020117-59	10.200,74
		Não ajuizada/sem informações	11 6 24 000070-98	1.867,36
		Não ajuizada/sem informações	11 6 24 003594-40	3.174,51
		Não ajuizada/sem informações	11 6 24 004894-91	82.939,76
		Não ajuizada/sem informações	11 6 24 004896-53	46.642,28
		Não ajuizada/sem informações	11 6 24 004906-60	1.750.279,33
		Não ajuizada/sem informações	11 6 24 018911-96	13.415,33
		Não ajuizada/sem informações	11 6 24 018912-77	4.471,77
		Não ajuizada/sem informações	11 6 24 018913-58	38.929,08
		Não ajuizada/sem informações	11 6 24 018914-39	945.538,23
		Não ajuizada/sem informações	11 6 24 022501-86	4.907,17
		Não ajuizada/sem informações	11 6 24 022505-00	1.037,77
		Não ajuizada/sem informações	11 6 24 022506-90	3.113,29
		Não ajuizada/sem informações	11 7 24 001015-04	383.284,20
		Não ajuizada/sem informações	11 7 24 004169-12	206.132,87
		Não ajuizada/sem informações	11 7 24 004170-56	2.906,62
		Não ajuizada/sem informações	11 7 24 005071-28	674,55
		Não ajuizada/sem informações	11 2 17 003720-70	439.745,06
		Não ajuizada/sem informações	11 2 19 005388-77	993.931,73
		Não ajuizada/sem informações	11 2 19 008490-15	140.602,29
		Não ajuizada/sem informações	11 2 21 003204-92	61.501,64
		Não ajuizada/sem informações	11 2 21 006091-31	46.874,78

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

ASSINADO DIGITALMENTE
ALBERTO COURY NETO

A conferência deste documento pode ser feita em: http://serpro.gov.br/assinador-digital

SERPRO

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109387675432563873792212380, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 584 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 3.pdf

		Não ajuizada/sem informações	11 2 21 008221-61	74.476,78
		Não ajuizada/sem informações	11 2 21 009273-46	22.874,41
		Não ajuizada/sem informações	11 2 21 010056-71	54.275,71
		Não ajuizada/sem informações	11 5 10 002928-57	12.691,71
		Não ajuizada/sem informações	11 5 10 002930-71	8.773,89
		Não ajuizada/sem informações	11 5 10 002931-52	12.691,71
		Não ajuizada/sem informações	11 5 10 002934-03	4.280,12
		Não ajuizada/sem informações	11 5 10 002936-67	12.691,71
		Não ajuizada/sem informações	11 5 11 000233-94	77.675,12
		Não ajuizada/sem informações	11 5 11 000234-75	72.126,96
		Não ajuizada/sem informações	11 5 11 000973-20	63.232,20
		Não ajuizada/sem informações	11 5 11 000974-01	8.773,89
		Não ajuizada/sem informações	11 5 11 000975-92	9.697,60
		Não ajuizada/sem informações	11 5 14 000245-07	60.453,63
		Não ajuizada/sem informações	11 5 14 000246-98	60.453,63
		Não ajuizada/sem informações	11 5 14 000247-79	60.453,63
		Não ajuizada/sem informações	11 5 14 000248-50	9.046,95
		Não ajuizada/sem informações	11 5 14 000249-30	6.033,76
		Não ajuizada/sem informações	11 5 14 000250-74	3.017,56
		Não ajuizada/sem informações	11 6 19 010070-50	61.393,64
		Não ajuizada/sem informações	11 6 21 015134-20	5.661,86

ASSINADO DIGITALMENTE
ALBERTO COURY NETO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital

SERPRO

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109387675432563873792212380, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 584 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 3.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria da Fazenda Nacional 1ª Região

Inscrições Dívida

Nome do Devedor Agregado	Número do Processo Judicial	Inscrição Previdenciária	Previdenciária - Valor Consolidado da Inscrição
ATAC PARTICIPACAO E AGROPECUARIA S/A - EM RECUPERACAO J	Não ajuizada/sem informações	181743906	2.310,37
		181743914	795,12
	Não ajuizada/sem informações	164944370	30.016,77
		164944389	16.112,88
	203676520154013506	487234774	51.290,71
		487234782	19.618,90
	26126820184013506	122764102	17.667,28
		122764110	6.279,58
		138175454	25.349,21
		138175462	7.601,23
		139174168	15.174,73
		139174176	4.876,00
		143725955	9.491,76
		143725963	2.988,53
PRELUDIO AGROPECUARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	Não ajuizada/sem informações	198135467	5.967,52
		198135475	1.865,80
		165027860	1.283.043,06
		165027878	528.250,06
		173133894	42.958,40
	10007890320224013506	173133908	14.300,11
		185381081	502.073,00
		185381090	1.521.189,05
		393014134	462,89
	1028720154013506	453741134	1.190.006,05
		453741142	370.854,38
	12946020124013506	401746992	411.802,09
		401747000	243.441,94
	14807820154013506	473708825	277.200,98
		473708833	87.150,28
	1605620164013506	123727219	456.852,90
		123727227	138.563,66
	2013010735760000	403997186	432.754,52
		403997194	137.943,23
	21727720154013506	116470046	413.691,16
		116470054	124.268,96
	23445302201380901 81	418059535	723.498,19
		418059543	220.304,23
	25139820184013506	135334756	304.068,78
		135334764	93.462,46
		136120539	254.068,91
		136120547	75.640,55
		140223843	129.327,26
		140223851	40.018,31
	27328220164013506	128933810	128.584,13

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

ASSINADO DIGITALMENTE
ALBERTO COURY NETO
A autenticidade deste documento pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109387675432563873792212380, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 584 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 3.pdf

CBB- COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA - EM RECUPERACA	4780520174013506	128933828	37.486,13
		132982226	169.183,46
		132982234	52.661,87
	8347320124013506	363944427	6.031,68
		366968343	105.095,42
		367690896	107.872,09
		369836812	12.922,38
		395764700	110.630,35
		396165478	147.255,30
		397675364	97.337,93
	8932220164013506	125626355	337.127,35
		125626363	97.746,73
	Não ajuizada/sem informações	198139853	4.371,80
		198139861	31.878,30
	10010705620224013506	165029056	866.843,33
		165029064	3.553.112,76
		171659406	35.748,06
		171659414	113.553,92
	1037220154013506	453741851	208.998,64
		453741860	663.886,81
	2133720164013506	123728436	52.864,13
		123728444	164.743,07
	21692520154013506	114971072	149.836,21
		114971080	484.523,57
		473710307	63.388,36
		473710315	216.367,67
	2342780820138090181	372133789	619.800,07
		373666500	804.377,56
		373666667	783.092,90
		373666675	809.995,51
		373666683	615.279,90
		373666691	682.366,32
	2344288620138090181	403106702	761.997,89
		403106770	577.580,22
		418059462	276.434,81
		418059470	1.013.470,25
	25667920184013506	135335272	215.498,62
		135335280	697.571,60
		140227113	190.987,43
		140227121	653.703,60
		143925237	100.275,86
		143925245	327.602,39
		374865477	2.968,10
	26660520164013506	126748900	75.914,80
		126748918	252.415,07
	2905889720148090181	442619286	468.941,50
		442619294	1.502.459,74
	2905992920148090181	366967975	457.956,19
		367201216	58.238,16
		367663279	131.345,12

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

ASSINADO DIGITALMENTE
ALBERTO COURY NETO
A autenticidade deste documento pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital

SERPRO

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109387675432563873792212380, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 584 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 3.pdf

		367663333	745.774,74
		369826868	92.009,34
		396166458	855.487,50
		396308295	613.959,59
	31115720154013506	122073584	427.008,62
		122073592	1.353.594,14
		122816161	41.999,03
		122816170	133.400,88
	4807220174013506	132982560	368.550,08
		132982579	1.187.818,10
	9028120164013506	125627076	270.370,56
		125627084	815.832,28

Inscrições de FGTS e Contribuição Social

Nome do Devedor Agregado	Número Processo Judicial	Número da Inscrição FGTS	FGTS/CS - Valor Consolidado da Inscrição
ATAC PARTICIPACAO E AGROPECUARIA S/A - EM RECUPERACAO J	Não se aplica	FGGO201600922	11.481,39
		FGGO201600923	1.877,14
		CSGO201400342	1.682,95
	9261220164013506	FGGO201400339	29.151,71
		FGGO201400340	6.271,60
		FGGO201500654	20.458,93
	10032611120214013506	CSGO202100440	102.285,97
	10032611120214013506	FGGO202100439	2.318.946,24
	1030420174013506	CSGO201600984	25.074,08
		FGGO201600982	480.513,97
		FGGO201600983	139.940,08
PRELUDIO AGROPECUARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	1614120164013506	FGGO201601182	330,54
		CSGO201500620	27.245,30
		FGGO201500618	663.437,17
		FGGO201500619	179.286,85
	Sem informação	FGGO201300211	1.428.674,74
	6224720154013506	FGGO201500105	146.041,81
		FGGO201500108	265.241,86
		CSGO201500107	2.066,20
		CSGO201500110	3.967,52
		FGGO201500106	11.758,69
		FGGO201500109	56.482,63
CBB- COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA - EM RECUPERACA	10000765720244013506	CSGO202300187	99.164,61
		FGGO202300186	1.885.981,13
	1527920164013506	CSGO201500529	15.494,07
	17641820174013506	CSGO201700320	23.278,91
	6233220154013506	CSGO201500104	45.517,51

ASSINADO DIGITALMENTE
ALBERTO COURY NETO

A autenticidade deste documento pode ser verificada em https://serpro.gov.br/assinador-digital

SERPRO

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109387675432563873792212380, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 584 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : 3.pdf

ANEXO II

Inscrições de FGTS/CS não incluídas no acordo, cuja exigibilidade está suspensa por parcelamento no âmbito da CEF:

FGGO201300225	2.508,10
FGGO201400222	327.231,75
FGGO201500527	324.035,06
FGGO201500528	19.608,33
FGGO201700318	652.325,49
FGGO201500103	59.079,61
FGGO201500102	481.499,44
FGGO201700319	31.860,38

ANEXO III

GARANTIAS

CIB	nº Matricula	Nome Imóvel	CNPJ (MF)	Município/UF	Área total (há)	Valor Avaliação R$
7177664-8	965	Faz.Tábua de Cima - área 02	37.848.595/0001-40	Vila Boa-Go	688,89	60.279.614,23
7177760-1	974-975-976	Faz.Tábua de Cima - área 04	37.848.595/0001-40	Vila Boa-Go	694,75	55.151.670,84
1944030-8	964	Faz.Campo Alegre	02.816.598/0001-17	Vila Boa-Go	1.020,61	65.830.037,00
6455661-1	966	Faz.Tábua	02.816.598/0001-17	Vila Boa-Go	1.302,37	90.465.384,13
				Total ->	3.706,62	271.726.706,20

Garantia Fidejussória do Presidente da Devedora Sr. ALBERTO COURY NETO (253.814.958-46).

ASSINADO DIGITALMENTE
ALBERTO COURY NETO
A validade deste documento pode ser verificada em https://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109387675432563873792212380, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 584 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : dcom_.r5.98878davislevistonegenilsonrosaqueirozparcela34.pdf

Confirmação de Operação

Transferir

Data da operação: 24/10/2024 - 17h07

N° de controle: 743.448.692.963.242.033

Conta: **Agência: 3416 | Conta: 0054703-4**

Empresa: **CBB - COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA**

Dados de quem recebeu

Nome: **DAVID LEVISTONE DA SILVA E SOUZA JUNIOR**

CPF/CNPJ: *****.277.331-****

Instituição Destino: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Chave: *****.277.331-****

Agência: **1842**

Conta: **37010000005926731921**

Dados da Transferência

Valor: **R$ 5.988,78**

Descrição:

Identificação: **E60746948202410242008C3416SKd10w**

Documento: **0**

Debitado da: **Conta-corrente**

Instituição Origem: **BANCO BRADESCO S.A.**

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. | Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109787655432563873792212389, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 584 : Juntada -> Petição
Arquivo 6 : gcom_.r5.98878genilsonrosaparc.02de04pago24.09.24.pdf

Comprovante de Transação Bancária

PIX

Data da operação: 24/09/2024 - 16h47

N° de controle: 159794992027616492 | Documento: 1637106

Conta de débito: **Agência: 3416 | Conta: 0054703-4 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **CBB - COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA | CNPJ: 037.848.595/0001-40**

Dados de quem recebeu

Nome: **DAVID LEVISTONE DA SILVA E SOUZA JUNIOR**

CPF/CNPJ: *****.277.331-****

Instituição destino: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Chave: *****.277.331-****

Agência: **1842**

Conta: **37010000000592673192**

Dados da Transferência/Pagamento

Valor: **R$ 5.988,78**

Mídia: **BRADESCO NET EMPRESA**

Identificador: **E60746948202409241925I3416QIIlag**

transacao.lbl_txid **-**

Debitado da: **conta-corrente**

Instituição origem: **Banco Bradesco S.A.**

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. | Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687605432563873792212384, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 584 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : processotdejustacadefloresdegoias_compressed.pdf
Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 553 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: TED CARRIJO COSTA - Data: 05/03/2025 11:59:43

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS

Ministério Público do Estado de Goiás

Número do Ministério Público **201300059153**

Número Judicial **0367199-62.2012.8.09.0181**

MM. Juiz,

Trata-se de requerimento de recuperação judicial ajuizado por Companhia Bioenergética Brasileira (CBB), ATAC Participação e Agropecuária S.A., Prelúdio Agropecuária LTDA. e Companhia Energética Centro Oeste S.A.

Com a inicial vieram os documentos exigidos pelo artigo 51, da Lei de Falência e Recuperação (LFR) - Lei n.º 11.101/2005 (fls. 14/456 - autos físicos).

Às fls. 458/469 - autos físicos - a inicial foi emendada, objetivando a inclusão da empresa DGS Participações no polo ativo da demanda, em razão de esta também fazer parte do Grupo CBB, cuja criação teve como objetivo proporcionar a realização de novos investimentos financeiros em favor do grupo epigrafado.

Foi deferido o processamento da recuperação judicial (decisão de fls. 575/578 - autos físicos). Na mesma ocasião, foi nomeado como administrador judicial, o Dr. Hélcio Castro.

Termo de compromisso à fl. 579 - autos físicos.

Adiante, os Requerentes constataram erro na lista de credores apresentadas na inicial, razão pela qual pugnaram pela juntada de nova lista, requerendo que esta última fosse a utilizada para elaboração e publicação do edital, conforme determina o artigo 52, §1º da Lei n.º 11.101/05 (fls. 581/582 - autos físicos).

Às fls. 589/595 - autos físicos -, diante da "ameaça" de possível corte no fornecimento de energia elétrica para as empresas Requerentes, estas solicitaram a este Juízo ofício à empresa CELG Distribuição S.A, a fim de que esta não efetuasse o corte na energia em razão da falta de pagamento das faturas atrasadas, ou não, até a data do ajuizamento desta demanda, ou seja, até o dia 10/10/2012, solicitando, ainda, o desmembramento da fatura apresentada à fl. 596 - autos físicos -, para fins de demonstração dos valores incorridos até o dia 10/10/2012.

Foram opostos embargos de declaração às fls. 597/606 - autos físicos -, objetivando a redução dos honorários e da remuneração mensal arbitrados ao administrador judicial, ao argumento de que a decisão de fls. 575/578 - autos físicos -, incorreu em erro material e omissão ao tomar por base o valor do passivo para fixar honorários ao administrador, sendo que, ao final da demanda, as Requerentes terão que pagar ao administrador valor exorbitante e insustentável por elas, em razão da crise financeira.

As Requerentes pleitearam, ainda, que fossem oficiadas as instituições financeiras relacionadas à fl. 650 - autos físicos -, a fim de que estas não efetuassem qualquer pedido/determinação de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/11/2024 18:47:47
Assinado por FERNANDA ALVES IVO DA SILVA
Localizar pelo código: 109787665432563873820812226, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109087655432563873792212348, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 584 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : promotoriadejustiçadecidadefloresdegoias_compressed.pdf
Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 553 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacao.pdf

bloqueio das contas mencionadas, sem antes ser apreciado por este Juízo (fls. 618/627 - autos físicos).

A Autoridade Judiciária deferiu os pedidos de fls. 589/596 e 618/627 - autos físicos -, todavia, rejeitou os embargos interposto às fls. 597/606 - autos físicos.

Às fls. 665/680 - autos físicos -, consta a comprovação da publicação do edital previsto no 52, §1º, da Lei n.º 11.101/2005.

Às fls. 1.120/1.121 - autos físicos -, o juiz *a quo* determinou que fossem autuadas em apartado as habilitações de crédito.

A decisão de fls. 1168/1169 - autos físicos - prorrogou o prazo previsto no §21 do artigo 70 da LFR, bem como homologou o acordo firmado entre o administrador judicial e as recuperandas, no que diz respeito aos honorários arbitrados em favor do daquele.

Às fls. 1.531/1.532 - autos físicos -, a CBB compareceu aos autos informando a realização de diversos bloqueios nas contas das empresas em recuperação, contrariando decisão deste juízo.

Em razão da ocorrência de objeções ao plano de recuperação judicial, o Juízo convocou a Assembleia Geral de Credores (AGC), nos termos do artigo 56, da LFR, para deliberar sobre a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação apresentado pelas recuperandas (fl. 1.586 - autos físicos).

Às fls. 1.658/1.661 - autos físicos, colacionou-se a ata da 1ª convocação da Assembleia Geral de Credores, a qual não se instalou por falta de quórum mínimo, uma vez que não se fizeram presentes mais da metade dos credores de cada classe, computados pelo valor de seus créditos. Na mesma oportunidade, foi designada nova convocação, tudo conforme determina o artigo 37, §21, da LFR.

O Plano de Recuperação Judicial não obteve aprovação na forma do artigo 45 da Lei 11.101/05, apenas no critério qualitativo da classe II - Credores com Garantia Real, ressaltando-se que o plano contou com votos favoráveis de credores que representam os créditos presentes na proporção de 75,3% (fls. 1.764/1.765 - autos físicos).

Plano de Recuperação Judicial Conjunto alterado conforme deliberações da Assembleia Geral de Credores nas fls. 3.124/3.141 - autos físicos.

Às fls. 3.142/3.143 - autos físicos -, consta o demonstrativo do quórum de deliberação.

As autoras requereram a aprovação e homologação do Plano, considerando a manifesta vontade da maioria dos detentores de crédito presentes na Assembleia-Geral de Credores (fls. 3.205/3.226 - autos físicos).

O administrador judicial se manifestou favorável ao pedido de homologação do Plano de Recuperação Judicial nas fls. 3.366/3.379 - autos físicos.

Às fls. 3.366/3.379 - autos físicos, o administrador judicial manifestou favorável ao pedido de homologação do plano de recuperação judicial.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/11/2024 18:47:47
Assinado por FERNANDA ALVES IVO DA SILVA
Localizar pelo código: 109787665432563873820812226, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: TED CARRIJO COSTA - Data: 05/03/2025 11:59:43

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109087655432563873792212348, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 584 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : promotoriadeflores_comarcadeflores_compressed.pdf
Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 553 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacao.pdf

O *Parquet* também se manifestou pela homologação do plano de recuperação judicial (fls. 3.399/3.406 - autos físicos).

Houve conflito positivo de competência em face do Juízo de Flores de Goiás/GO e do Juízo da 10ª Vara Cível de Brasília/DF. Decisão liminar do Superior Tribunal de Justiça (fls. 3.436/3.439 - autos físicos) designou o Juízo de Flores para resolver, em caráter provisório, as medidas urgentes.

Em sentença de fls. 3.529/3.543 - autos físicos, foi homologado o plano de recuperação judicial e concedida a recuperação judicial às empresas CBB, ATAC, Prelúdio, Companhia Energética Centro-Oeste e DGA, todas integrantes do "Grupo CBB".

Às fls. 4.310/4.316 - autos físicos, o administrador compareceu aos autos informando que o quadro financeiro das empresas em recuperação é preocupante, visto que não têm honrado nem mesmo os créditos extraconcursais.

O Banco Safra S.A. agravou a decisão que homologou o plano de recuperação judicial, alegando que tal plano se mostra totalmente prejudicial ao recorrente. O referido agravo foi provido e a decisão cassada, tendo as agravadas de apresentar novo plano de recuperação (fls. 5.480/5.516 - autos físicos).

As requerentes ingressaram com pedido de prorrogação do período de suspensão das ações e execuções (*stay period*), previsto no artigo 60, §40 da Lei n.º 11.101/2005 (fls. 5.933/5.988 - autos físicos).

O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás prorrogou o período de suspensão de todas as ações ou execuções de quaisquer naturezas contra as devedoras, bem como dos prazos prescricionais, até a homologação do resultado de nova Assembleia Geral de Credores (fls. 5.994/6.003 - autos físicos).

Penhora no rosto dos autos efetivada às fls. 6.466 e 6.472 - autos físicos.

Em audiência de saneamento, o douto juízo proferiu a seguinte decisão (fl. 7.379 - autos físicos):

> "Fixo o prazo de 15 (quinze) dias para que a recuperanda informe e comprove nos autos se há recurso da decisão de fls. 5.994/6.003, que prorrogou indefinidamente o *stay period*, oportunidade em que a recuperanda poderá manifestar acerca de eventual impedimento ao prosseguimento das ações e execuções em face da recuperanda. Após, conclusos para decisão."

Decisão às fls. 8.608/8.6014 deliberando sobre os assuntos pendentes de apreciação: o douto juízo indeferiu os pedidos de penhora no rosto dos autos e de apresentação de nova lista de credores, restando igualmente indeferido o pedido de ofício à Corregedoria Geral de Justiça (fls. 8.608/8.613- autos físicos).

Ademais, na ocasião, indeferiu-se o pedido de fls. 7.698/7.703 - autos físicos, uma vez que a habilitação de crédito deve ser realizada em autos apartados, não sendo possível a penhora no rosto dos autos para os créditos mencionados já que submetidos à recuperação judicial, cujo cumprimento do plano encontra-se suspenso (fls. 8.608/8.613 - autos físicos).

Ainda, indeferiu igualmente o pedido de inclusão da União como parte do processo, uma vez que

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/11/2024 18:47:47
Assinado por FERNANDA ALVES IVO DA SILVA
Localizar pelo código: 109787665432563873820812226, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: TED CARRIJO COSTA - Data: 05/03/2025 11:59:43

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109087655432563873792212348, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 584 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: promotoriadejustiacadefloresdegoias_compressed.pdf
Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 553 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacao.pdf

seus créditos estão fora da recuperação, cabendo apenas, se for o caso, o seu ingresso como terceiro interessado, se assim for requerido (fls. 8.608/8.613 - autos físicos).

Decisão de fls. 8.842/8.842v - autos físicos - reconheceu novamente a suspensão do plano de recuperação, por força do Agravo de Instrumento n.º 201591851343.

No mov. 8, a empresa FIDC BRASIL PLURAL RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NP II ("BRASIL PLURAL FUNDO PETROS") requereu a cessão de crédito da Petros, sujeito a esta recuperação judicial, ao Brasil Plural Fundos Petros.

No mov. 10, juntou-se edital de publicação da segunda relação de credores e aviso de apresentação do plano de recuperação judicial da CBB.

Sobreveio decisão que deferiu o pedido de fls. 8.885, 8.896/8.897, 9.161/9.163 - todos dos autos físicos. Determinou o bloqueio de petições futuras de habilitação de crédito retardatária e indeferiu o pedido de fls. 9.407/9.408 (mov. 11).

No mov. 14, relatório mensal de atividades das recuperandas n.º 08/2019.

A Companhia Bionergética Brasileira, interpôs agravo de instrumento no mov. 17, com pedido de tutela recursal, requerendo que fosse deferida *inaudita altera pars* a tutela recursal pleiteada no sentido suspender integralmente qualquer tentativa de consolidação da propriedade da Agravante, por se tratar de bem essencial ao soerguimento da empresa em recuperação judicia.

Juntou-se cópia de sentença dos autos n.º 0421399-77, os quais tratam de habilitação de crédito retardatários proposta por Damião Lopes Ribeiro em face de Prelúdio Agropecuária LDTA, que incluiu no quadro geral de credores a quantia de R$ 14.229,64, na categoria privilegiado trabalhista, em favor do requerente (mov. 22).

Voto e acórdão de acolhimento dos embargos de declaração opostos por CBB, ATAC e Companhia Energética e Agropecuária Centro Oeste S/A, com efeitos infringentes, modificando a decisão unilateral para afastar a prejudicialidade nela reconhecida (mov. 32).

Relatório mensal de atividades das recuperandas n.º 1/2020 (mov. 33).

Relatório mensal de atividades das recuperandas n.º 2/2020 (mov. 38).

Cumprimento de auto de penhora no rosto dos autos em desfavor de Prelúdio Agropecuária LTDA (mov. 43).

Relatório mensal de atividades das recuperandas n.º 3/2020 (mov. 47).

Certificou-se que, em relação ao plano de recuperação judicial, estão em andamento três recursos de agravo de instrumento (mov. 59).

Cumprimento de auto de penhora no rosto dos autos em desfavor de CBB e ATAC (mov. 59).

Despacho em conflito de competência solicitou informações acerca do imóvel de Colniza/MT

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/11/2024 18:47:47
Assinado por FERNANDA ALVES IVO DA SILVA
Localizar pelo código: 109787665432563873820812226, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: TED CARRIJO COSTA - Data: 05/03/2025 11:59:43
Valor: R$ 10.000,00

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109087655432563873792212348, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 584 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : promotoriadejustiçadaceflloresdegoias_compressed.pdf
Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 553 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacao.pdf

(mov. 65). Em seguida, determinou-se a intimação do administrador judicial para informar se o imóvel localizado em Colniza/MT possui relação com a empresa recuperanda, bem como se é necessário ao cumprimento do plano de recuperação judicial (mov. 67).

Relatórios mensais de atividades das recuperandas n.º 4/2020 e n.º 5/2020 (mov. 72).

O Ministério Público manifestou-se requerendo que o administrador judicial fosse intimado, de modo a juntar novo quadro geral de credores (mov. 73).

Em cópia de decisão proferida pelo STJ quanto ao conflito de competência, concedeu-se a liminar, em caráter excepcional, tão apenas para suspender o leilão, bem como eventuais atos de constrição em face da suscitante, até a decisão final do conflito (mov. 74)

Juntou-se cópia de informações quanto ao imóvel localizado no Município de Colniza/MT (mov. 74).

Relatório mensal de atividades das recuperandas n.º 6/2020 (mov. 89).

No mov. 91, a ATAC prestou as informações solicitadas quanto à recuperação judicial.

As COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA S.A, ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S.A, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S.A, DGS PARTICIPAÇÃO S.A e PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA. suscitaram questão de ordem pública com pedido de tutela de urgência incidental (mov. 96).

Determinou-se a intimação das recuperandas para, no prazo de 48 horas, esclarecer se houve julgamento do Conflito de Competência suscitado no STJ, juntado a referida decisão (mov. 97).

No mov. 104, as recuperandas informaram que o conflito de competência não foi conhecido e requereu o deferimento da tutela de urgência incidental para suspensão do leilão.

Sobreveio decisão que indeferiu o pedido de suspensão de leilão do imóvel rural n.º 766 do 1° Serviço Notarial e Registral da Comarca de Colniza/MT, junto ao processo n.º 1006053.20.2013.8.26.0100, em trâmite perante o Juízo da 13ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo, bem como, prorrogou o *stay period* considerando a tramitação de Agravos de Instrumento em relação à decisão de homologação do plano de Recuperação Judicia (mov. 108).

Juntou-se decisão preliminar quanto ao agravo de instrumento com pedido de liminar interposto por COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA S/A, ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S/A, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO-OESTE S/A, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA e DGS PARTICIPAÇÕES S/A, que indeferiu a liminar de pedido de cancelamento do leilão (mov. 114).

Relatório mensal de atividades das recuperandas n.º 7/2020 (mov. 125).

A credora NOVAPORTFOLIO PARTICIPAÇÕES S/A pugnou pela reconsideração da decisão do mov. 108, em relação à *prorrogação do stay period* (mov. 127).

A empresa VALTRA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA juntou carta precatória de Penhora e Avaliação e Hasta Pública de bem da recuperanda (mov. 128).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/11/2024 18:47:47
Assinado por FERNANDA ALVES IVO DA SILVA
Localizar pelo código: 109787665432563873820812226, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: TED CARRIJO COSTA - Data: 05/03/2025 11:59:43
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109087655432563873792212348, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 584 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : promotoriadejustiçadeflloresdegoias_compressed.pdf
Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 553 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacao.pdf

O juízo da Vara do Trabalho solicitou número de conta bancária da recuperanda para a devolução de valores remanescentes bloqueados (mov. 135).

Juntou-se certidão de crédito da União para habilitação no procedimento de recuperação judicial (mov. 136).

A credora NOVAPORTFOLIO PARTICIPAÇÕES S/A pugnou pelo início do cumprimento do plano de recuperação judicial, pois o Agravo de Instrumento que possuía efeito suspensivo manteve a decisão que homologou o referido plano (mov. 139).

Relatório mensal de atividades das recuperandas n.º 1/2021 (mov. 140).

O credor RENATO RADDAD GAZAL pugnou pela inclusão de seu crédito (mov. 141).

O credor JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA DE ALMEIDA pugnou pela inclusão de seu crédito (mov. 142).

PRELUDIO AGROPECUÁRIA LTDA informou a conta judicial vinculada aos presentes autos recuperacionais (mov. 149).

Decisão do TJGO que indeferiu o pedido de antecipação de tutela recursal formulada em agravo de instrumento contra a decisão de mov. 108 (mov. 150).

FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS NPL IPANEMA VI informou que foi celebrado um acordo com ALDA PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S.A., o qual foi devidamente cumprido. Por fim, requereu a extinção do feito. (mov. 151)

Relatório mensal de atividades das recuperandas n.º 2/2021 (mov. 166).

Juntou-se decisão que deixou de admitir recurso especial interposto por Bioenergética Brasileira e outros, da decisão do acórdão de mov. 71 (mov. 169).

Relatório mensal de atividades das recuperandas n.º 3/2021 (mov. 174).

A credora CERN - CAMPANIA ENERGIA RENOVÁVEL S.A. (nova denominação social de "Orbi Bio Energia LTDA") requereu o imediato cumprimento ao plano de recuperação judicial (mov. 176).

O credor CLAUDINEI DONIZETI MARQUES (nova denominação social de "Origin Investimentos e Negócios LTDA"), requereu o imediato cumprimento ao plano de recuperação judicial (mov. 177).

NOVAPORTFOLIO PARTICIPAÇÕES S/A, requereu a intimação das Recuperandas para que comprovem o início do cumprimento ao Plano de Recuperação Judicial (mov. 178).

Sobreveio decisão que determinou o imediato cumprimento das obrigações pactuadas no Plano de Recuperação Judicial (mov. 179).

Hélcio Castro e Silva, administrador judicial da Recuperação Judicial da CBB requereu a juntado do quadro geral de credores (mov. 194).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/11/2024 18:47:47
Assinado por FERNANDA ALVES IVO DA SILVA
Localizar pelo código: 109787665432563873820812226, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: TED CARRIJO COSTA - Data: 05/03/2025 11:59:43

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109087655432563873792212348, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 584 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: promotoriadejustiçadefloresdegoias_compressed.pdf
Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 553 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: TED CARRIJO COSTA - Data: 05/03/2025 11:59:43

BRD - BRASIL DISTRESSED CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A, requereu ao administrador judicial que procedesse a retificação do Quadro Geral de Credores, para que conste BRD - BRASIL DISTRESSED CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A em substituição ao credor anterior ITAÚ UNIBANCO S/A (mov. 196).

A credora STOCCO E GIL SOCIEDADE DE ADVOGADOS requereu fosse cumprido o oficio expedido no s autos nº 0710409-87.2021.8.07.0001, visando ao pagamento do seu crédito pela recuperanda. Subsidiariamente, requereu a inclusão na lista de credores (mov. 198).

Posteriormente o administrador judicial requereu a juntada de todos os relatórios produzidos pelo profissional externo (Relatório de Acompanhamento da Safra 2021/2022/Avaliação) e pelas próprias Recuperandas (Relatório Operacional Safra 2021) a pedido do avaliador, e seus anexos (mov. 206).

BANCO DO BRASIL S.A., requereu a juntada da minuta de acordo formalizada entre a exequente e a coobrigada ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S.A E OUTRA (mov. 207).

O administrador judicial da CBB requereu a juntada do quadro geral de credores em 2ª versão (mov. 212).

BRD - BRASIL DISTRESSED CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A reiterou o pedido de retificação do quadro geral de credores para que conste BRD - BRASIL DISTRESSED CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A em substituição ao credor anterior ITAÚ UNIBANCO S/A (mov. 217).

A União (Fazenda Nacional), apresentou os meios disponíveis para que as recuperandas pudessem equalizar seus passivos fiscais, bem como, requereu a intimação das recuperandas para apresentar Plano que demonstre como irá regularizar seu passivo fiscal inscrito em dívida ativa da União. Ainda, requereu a intimação do administrador judicial para se manifestar a respeito da evolução do passivo fiscal das recuperandas, do recolhimento dos tributos correntes, além de acerca da regularidade do recolhimento dos tributos retidos na fonte (mov. 218).

O credor SAMORA LEAL GUEDES requereu sua inclusão no quadro geral de credores (mov. 219).

Relatório mensal das atividades das recuperandas n.º 02/2022 (mov. 221/223).

Em decisão, acolheu-se a tese do embargante COMPANHIA BRASILEIRA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA S.A quanto à inviabilidade do prosseguimento do plano de recuperação judicial, ocasião em que foram conhecidos e providos os Embargos de Declaração a fim de reformar a decisão de mov. 129, suspendendo, até segunda ordem, o cumprimento do plano de recuperação judicial (mov. 225).

NOVAPORTFOLIO PARTICIPAÇÕES S/A pugnou pelo início do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial (mov. 239).

Relatório mensal de atividade das recuperandas n.º 03/2022 (mov. 242).

Os credores CERN - CAMPANIA ENERGIA RENOVÁVEL S.A e CLAUDINEI DONIZETI

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/11/2024 18:47:47
Assinado por FERNANDA ALVES IVO DA SILVA
Localizar pelo código: 109787665432563873820812226, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109087655432563873792212348, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 584 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : promotoriadejustica_floresdegoias_compressed.pdf
Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 553 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacao.pdf

MARQUES requereram o imediato cumprimento do plano de recuperação judicial, tendo em vista que o único recurso que a obstava foi julgado (mov. 243).

Posteriormente, a COMPANHIA BRASILEIRA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA S.A. e OUTRAS requereu o desprovimento dos pedidos constantes nos mov. 239, 240 e 243, alegando que o prazo para cumprimento do Plano Recuperacional ficou suspenso até o trânsito em julgado da decisão que homologou o plano, sendo que o trânsito somente ocorreu em 03/06/2022, devendo somente a partir desta data ser observado o prazo de carência previsto para o seu cumprimento (mov. 252).

Relatório mensal de atividade das recuperandas n.º 04/2022 (mov. 254).

O administrador judicial requereu a juntada do quadro geral de credores em 3ª versão (mov. 256).

BRD - BRASIL DISTRESSED CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A reiterou o pedido de substituição processual (mov. 257).

Os credores CERN - CAMPANIA ENERGIA RENOVÁVEL S.A. e CLAUDINEI DONIZETI MARQUES requereram fosse determinado às recuperandas que efetuassem o pagamento dos valores devidos (mov. 258).

NOVAPORTFOLIO PARTICIPAÇÕES S/A requereu a intimação das Recuperandas para que comprovassem o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial nas prestações vencidas desde o encerramento do período de carência até o momento (mov. 259).

O administrador judicial da CBB requereu a juntada da 4ª versão do quadro geral de credores (mov. 271, vol. 3).

Relatório mensal de atividade das recuperandas n.º 05/2022 (mov. 272).

O credor FLORENÇA INSTITUCIONAL GEAP FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA requereu a intimação do administrador judicial para que prestasse esclarecimento sobre a não inclusão do peticionante e do seu respectivo crédito na relação de credores (mov. 273).

Em decisão, foram indeferidos os pedidos de convolação da recuperação judicial em falência, bem como, determinado o início do cumprimento do plano de recuperação judicial, observado o prazo de carência (mov. 278).

Relatório mensal de atividade das recuperandas n.º 06/2022 (mov. 288).

O administrador judicial da CBB requereu a juntada da 5ª versão do quadro geral de credores (mov. 290).

As recuperandas requereram a juntada dos documentos anexos com o fim de demonstrar o integral cumprimento do plano, comprovando os pagamentos efetuados aos credores da classe I que informaram suas contas bancárias (mov. 300).

O credor MIGUEL GONÇALVES DA SILVA apresentou seus dados bancários (mov. 301).

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DA REGIÃO DE ORLÂNDIA e LABFARM INVESTIMENT

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/11/2024 18:47:47
Assinado por FERNANDA ALVES IVO DA SILVA
Localizar pelo código: 109787665432563873820812226, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: TED CARRIJO COSTA - Data: 05/03/2025 11:59:43

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109087655432563873792212348, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 584 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : promotoriadejustiçadacdefloresdegoias_compressed.pdf
Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 553 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacao.pdf

LTDA requereu a alteração do polo ativo da presente demanda, para que conste, unicamente, a Requerente Lab Farm Investiment LTDA, bem como, apresentou dados bancários (mov. 358).

Relatório mensal de atividade das recuperandas n.º 01/2023 (mov. 359).

O credor ANTONIO ARLEM DA MOTA FERNANDES E CIA LTDA - ME apresentou dados bancários (mov. 361).

O credor VALDIR CARDOSO DE MELLO apresentou dados bancários (mov. 362).

BRD - BRASIL DISTRESSED CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A apresentou dados bancários (mov. 363).

A credora TALITA SILVA CUNHA apresentou dados bancários (mov. 366).

DAVID LEVISTONE DA SILVA E SOUZA JÚNIOR reiterou os pedidos de mov. 18 e 27 (mov. 373).

O administrador judicial requereu a juntada da 6ª versão do quadro geral de credores (mov. 377).

Relatório mensal de atividade das recuperandas n.º 02/2023 (mov. 378).

Os credores FILOMENO PEREIRA BORGES, LINO DA SILVA SANTAREM E MANOEL LIÃO DE ARAÚJO apresentaram dados bancários (mov. 380).

Relatório mensal de atividade das recuperandas n.º 03/2023 (mov. 381).

O credor ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA apresentou dados bancários (mov. 382).

O credor EDNALDO FURTADO DE SÁ requereu o pagamento de seu crédito com prioridade, tendo em vista ser idoso (mov. 383).

O credor FERNANDO ANDRADE CHAVES requereu a correção de seu sobrenome no quadro de credores, além de ter apresentado dados bancários (mov. 387).

O credor MIGUEL GONÇALVES DA SILVA apresentou dados bancários (mov. 388).

O credor EDNILSON ALVES DOS SANTOS apresentou dados bancários (mov. 390).

O credor DAMIÃO LOPES RIBEIRO apresentou dados bancários (mov. 391).

O administrador judicial da CBB requereu a juntada da 8ª versão do quadro geral de credores (mov. 392).

O credor VALDIR CARDOSO DE MELO pugnou pela intimação das requeridas para que tomassem conhecimento dos dados bancários deste credor, que não foram citados na decisão de mov. 393 (mov. 399).

Os credores JOSÉ FELIX RODRIGUES e EDER CARLOS ALVIM DE ABREU apresentaram

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/11/2024 18:47:47
Assinado por FERNANDA ALVES IVO DA SILVA
Localizar pelo código: 109787665432563873820812226, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: TED CARRIJO COSTA - Data: 05/03/2025 11:59:43

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109087655432563873792212348, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 584 : Juntada -> Petição
Arquivo 7: processo0367199621220128090181flores...esdegoias_compressed.pdf
Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 553 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacao.pdf

dados bancários (mov. 400).

Relatório mensal de atividade das recuperandas n.º 04/2023 (mov. 401).

Os credores ANTÔNIO RODRIGUES SILVA e JOSÉ DA SILVA FILHO apresentaram seus dados bancários (mov. 402).

O credor LUIZ CARLOS RODRIGUES DA SILVA requereu a intimação das recuperandas e do administrador judicial, a fim de retificar o valor de seus créditos constantes no quadro geral de credores (mov. 405).

A COMPANHIA BRASILEIRA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA S.A.e OUTRAS alegou descumprimento da cláusula 10.1, do Plano de Recuperação Judicial, pelo Juízo da 13ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo/SP nos autos da execução n.º 1006053-20.2013.8.26.0100, e pelo Juízo da 31ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo/SP nos autos do cumprimento de sentença n.º 0038929-98.2020.8.26.0100 - oportunidade em que requereu o sobrestamento das ações de execuções em face dos coobrigados e de qualquer ato de expropriação em vigência (mov. 406).

O credor JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA DE ALMEIDA requereu o pagamento de seu crédito e informou dados bancários (mov. 409/410).

A recuperanda PRELUDIO AGROPECUARIA LTDA e OUTRAS requereu a intimação do administrador judicial para que emitisse seu parecer nos presentes autos e realizasse a retificação do quadro geral de credores, de modo a corrigir os valores conforme informado pelo credor LUIZ CARLOS RODRIGUES DA SILVA no mov. 405 (mov. 411).

O credor MIGUEL GONÇALVES DA SILVA requereu o pagamento de seu crédito e informou dados bancários (mov. 412).

O credor PABLO DIEGO BESERRA requereu a habilitação de seu crédito e informou dados bancários (mov. 413).

A credora MAIA DE BRITTO - SOCIEDADE DE ADVOGADOS, requereu fosse informado, ao Juízo do Cumprimento de Sentença, se o estoque de álcool combustível é bem de capital essencial da CBB e, em caso positivo, se lhe é possível deferir a sua penhora e posterior expropriação para pagamento do crédito extraconcursal (mov. 416).

Relatório mensal de atividade das recuperandas n.º 05/2023 (mov. 417).

Relatório mensal de atividade das recuperandas n.º 06/2023 (mov. 430).

A credora MAIA DE BRITTO - SOCIEDADE DE ADVOGADOS requereu o reconhecimento de seu crédito como extraconcursal (mov. 431).

A credora FERTILIZANTES ALIANÇA EIRELI - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL requereu a inclusão de seu credito e apresentou dados bancários (mov. 432).

As recuperandas apresentaram planilhas de credores que já foram e que ainda não foram pagos (mov. 434).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/11/2024 18:47:47
Assinado por FERNANDA ALVES IVO DA SILVA
Localizar pelo código: 109787665432563873820812226, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: TED CARRIJO COSTA - Data: 05/03/2025 11:59:43

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109087655432563873792212348, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 584 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : processo0367199-62.2012.8.09.0181esdegoias_compressed.pdf
Movimentacao 553 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacao.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: TED CARRIJO COSTA - Data: 05/03/2025 11:59:43

O administrador judicial da CBB requereu a juntada da 10ª versão do quadro geral de credores (mov. 439).

O credor NELSON MEDEIROS requereu a habilitação de seu crédito (mov. 441).

O credor MAIA DE BRITTO - SOCIEDADE DE ADVOGADOS requereu o não acolhimento da manifestação do administrador judicial de mov. 440 (mov. 442).

O credor DARCI APARECIDO DE SOUZA requereu a correção da classificação de seu crédito no quadro geral de credores de mov. 440 (mov. 445).

O credor NELSON BISPO DOS SANTOS requereu habilitação de seus patronos, ademais de ter apresentado dados bancários (mov. 447).

O credor BANCO SAFRA S/A requereu prazo suplementar de 10 (dez) dias para juntada da planilha de cálculos com as devidas amortizações (mov. 448).

No mov. 449, juntou-se voto e acórdão de Agravo de Instrumento interposto por NOVAPORTIFOLIO PARTICIPAÇÕES S/A contra decisão nos autos desta recuperação judicial. O referido Agravo de Instrumento foi conhecido e desprovido.

No mov. 450, juntou-se voto e acórdão de Agravo de Instrumento interposto por CERN - COMPANHIA ENERGIA RENOVÁVEL S/A contra decisão nos autos desta recuperação judicial. O referido Agravo de Instrumento foi conhecido e desprovido.

As recuperandas informaram nos autos (mov. 451) que parte de suas fazendas - as quais afirmaram serem todas produtivas - no Município de Vila Boa/GO foram invadidas por integrantes do Movimento dos Sem Terra (MST) no dia 15/4/2024. O boletim de ocorrência n.º 02/2024, lavrado para retratar esta tentativa de invasão, também foi juntado (mov. 453).

Certidão com reprodução autêntica da matrícula nº 965, Livro 2 - Registro Geral - Ficha foi juntada no mov. 452, referente ao imóvel Fazenda Tábua ou Tábua de Cima, situada em Vila Boa/GO, matrícula n.º 965.

Em manifestação (mov. 454), SERVIÇOS DE PREPARO SOLO NEVES ALMEIDA LTDA alegou má administração da massa falida e morosidade judicial. Assim, requereu o chamamento aos autos do Ministério Público e das demais partes e, logo após, sejam os autos julgados na forma da inicial.

Despacho com eficácia de ofício foi enviado à Comarca de Flores de Goiás/GO pela Vara de Trabalho de Jaciara/MT, para que informe a fase atual da recuperação judicial e demais especificações. Ademais, determinou:

> "**3.** Se houver indicação das informações necessárias para a intimação do Administrador Judicial, intime-o nos termos deste despacho e da petição de ID dc0ed74 no prazo de até 15 dias.
> **4.** Ao final dos prazos acima, intime-se a parte exequente, por seus procuradores, para que se manifeste nos autos e requeira o que entender de direito, sob pena de renovação do sobrestamento da execução por mais 02 anos.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/11/2024 18:47:47
Assinado por FERNANDA ALVES IVO DA SILVA
Localizar pelo código: 109787665432563873820812226, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109087655432563873792212348, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 584 : Juntada -> Petição
Arquivo 7 : promotoriadefloresdegoias_compressed.pdf
Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 553 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacao.pdf

5. Se não houver manifestação pelo exequente e pelo Juízo Recuperacional, nos termos do artigo 6º, § 7º B, da Lei n. 11.101/01 e o artigo 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, republicada em 06/03/2020, determino o sobrestamento desta execução pelo prazo inicial de 02 anos ou até notícia de pagamento e/ou de encerramento da recuperação judicial. "

Relatório mensal de atividade das recuperandas n.º 02/2024 (mov. 457).

Os autos vieram com vistas a este órgão ministerial.

É o relatório.

O Ministério Público registra ciência de todas as prestações de contas devidamente apresentadas pelo administrador judicial nomeado no ano de 2023.

Do compulso dos relatórios mensais de 2023, verifica-se que o desempenho das atividades operacional, administrativa e econômico-financeira mantém-se em patamar compatível com as expectativas de soerguimento das recuperandas. Ademais, não foram verificadas irregularidades e/ou fraudes que exijam, por ora, a adoção de medidas específicas pelo Ministério Público, motivo pelo qual nada se tem a opor, opinando pelo regular prosseguimento do feito.

Anote-se, por oportuno, que nos referidos relatórios não foi noticiado o descumprimento do plano recuperacional.

Ante o exposto, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS** pugna pelo regular prosseguimento do feito, devendo ser intimado apenas nas estritas hipóteses elencadas pela legislação própria.

Flores de Goiás/GO, datado e assinado digitalmente.

FERNANDA ALVES IVO DA SILVA
Promotora de Justiça Substituta

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/11/2024 18:47:47
Assinado por FERNANDA ALVES IVO DA SILVA
Localizar pelo código: 109787665432563873820812226, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: TED CARRIJO COSTA - Data: 05/03/2025 11:59:43

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109087655432563873792212348, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 584 : Juntada -> Petição
Arquivo 8 : comprovantebb20230516103615.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

16/05/2023 - BANCO DO BRASIL - 10:36:02
365703657 0003

AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: HELCIO C SILVA *
AGENCIA: 3657-9 CONTA: 4.233-1
==========
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10498926541404813924119750000069693730000242306
NR. DOCUMENTO 51.601
DATA DO PAGAMENTO 16/05/2023
VALOR DO DOCUMENTO 2.423,06
VALOR COBRADO 2.423,06
==========
PAGAMENTO AGENDADO.
A quitaçao efetiva desse debito dependera da validaçao das condiçoes de pagamento junto ao beneficiario e da existencia de saldo na sua conta-corrente as 23:45h da data escolhida. O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitaçao.
==========
Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes,cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109987625432563873792212343, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

CONTROLE DE PAGAMENTOS - CREDORES CBB CLASSE I (TRABALHISTA)

Credor	Valor do Credito Pago
Adailton Ferreira da Silva	R$ -
Adalberto Carneiro da Silva	R$ 2,747.06
Adalto Filho de Almeida Rocha	R$ -
Adão Antônio Barbosa	R$ -
Adão de Sousa Costa	R$ 24,461.96
Adauri Rodrigues de Santana	R$ 183.36
Adeilton Luiz dos Santos	R$ -
Adelson Ribeiro dos Santos	R$ 4,013.45
Adriana Gualberto de Brito	R$ -
Adriano dos Santos	R$ -
Adriano Vieira dos Santos	R$ -
Adson Pereira Alves	R$ -
Ailton Lira Batista	R$ -
Alair Francisco de Oliveira	R$ -
Alecsandro Augusto	R$ -
Alessandro Fernandes Neto	R$ -
Almerindo Sousa de Jesus	R$ -
Altamiro Maria Moreira	R$ -

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109287605432563873792212341, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

Aluizio de Souza Cabral	R$	-
Álvaro da Silva Maciel Junior	R$	-
Amadeu de Carvalho Costa	R$	-
Amaro Juvino dos Santos	R$	-
Ana Caroline Ximenes Polveiro	R$	2,482.02
Anderson da Silva Marinho	R$	-
Anderson Hamerski Lopes	R$	-
Anderson Wagner A da Rocha	R$	-
Andreia Aparecida Souza Nascimento	R$	-
Anézio Ferreira dos Santos	R$	-
Antenor Alves da Costa	R$	39,013.41
Antonio Ademar Barbosa	R$	-
Antonio Cardoso de Brito Filho	R$	-
Antônio da Silva Freitas	R$	-
Antônio de Jesus Santos	R$	-
Antonio Denis Pereira dos Santos	R$	-
Antônio Francisco Lima Sousa	R$	-
Antonio Lisboa da Conceição Silva	R$	-
Antônio Nucena	R$	990.69
Antonio Rodrigues de Souza	R$	17,083.66
Antônio Rodrigues Lopes	R$	-
Antônio Rodrigues Silva	R$	99,489.66

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109287605432563873792212341, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

Antonio Torres Catanil	R$	-
Antonio Valdir da Silva Paiva	R$	-
Auteredo dos Santos Sousa	R$	20,238.01
Bartolomeu Ferrais da Silva	R$	-
Basequimica Prod.Quimicos Ltda	R$	-
Benevaldo Ferreira dos Santos	R$	-
Bernardo dos Milagres da Silva	R$	10,564.81
Bruno Batista de Oliveira	R$	-
Cardoso Carlos da Costa	R$	-
Carlito Ferreira Cardoso	R$	-
Carlos Alexandre Vieira	R$	-
Carlos Antônio da Silva Machado	R$	6,979.10
Carlos Antônio da Silva Vasconcelos	R$	23,075.07
Carlos Antônio Wanderlei Nunes	R$	48,052.75
Carlos da Silva Moura	R$	-
Carlos Pereira Rocha da Silva	R$	-
Carlos Roberto Barreto de Souza	R$	-
Castorino Inacio de Alvim	R$	27.60
Celio Ferreira da Silva	R$	-
Celso José de Oliveira	R$	23,756.49
Cesar Conceição dos Santos	R$	-
Cicero Francelino dos Santos	R$	-

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109287605432563873792212341, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

Cid André Rachetti	R$	-
Claudemir Francisco de Souza Silva	R$	-
Claudia Soares Santana Teodoro	R$	-
Claudinei da Silva	R$	19,475.44
Claudio Saladini	R$	-
Cleide Pereira de Sousa	R$	-
Clodoaldo da Silva Barros	R$	-
Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil	R$	-
Cosmo da Silva Santos	R$	-
Cosmo Dias Nunes	R$	8,320.62
Damião Lopes Ribeiro	R$	16,403.09
Daniel Ferreira de Paula	R$	-
Daniel Silva Santos	R$	-
Daniele Cicillini Ribeiro	R$	-
Darci Aparecido de Souza	R$	31,551.35
Darci Ferreira dos Santos	R$	-
Davino Cardoso de Moura	R$	-
Delma Vieira dos Santos	R$	-
Delvani Batista de Araújo	R$	-
Demilson Pereira dos Santos	R$	-
Deusdete Gonçalves Silva	R$	-
Deuzilene Gramacho Ipolito de Souza	R$	-

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109287605432563873792212341, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

Diego Rodrigues Oliveira	R$	-
Dilson Sousa Santos	R$	-
Diogo Antonio Mesquita da Silva	R$	213,104.85
Dion Arlis Rodrigues de Lima	R$	-
Dionéia Cristina Ferreira de Oliveira	R$	-
Divino Carlos Alves	R$	-
Domingos Manoel dos Santos	R$	47,964.59
Domingos Rodrigues de Santana	R$	1,810.37
Eder Carlos de Alvim de Abreu	R$	26,738.94
Edes de Souto Pereira	R$	6,124.92
Edicarlos Nunes Alves	R$	-
Edigleis Oliveira da Costa	R$	-
Edimar Ferreira	R$	2,974.71
Edinaldo Furtado de Sá	R$	30,096.64
Edinei Santos da Silva	R$	-
Edineide Ribeiro da Costa	R$	33,286.86
Edivaldo Jose Ribeiro	R$	-
Edney Rodrigues de Azevedo	R$	-
Ednilson Alves dos Santos	R$	7,134.00
Edson Francisco da Silva	R$	-
Elber dos Santos Alves	R$	-
Eldite Alves dos Santos	R$	-

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109287605432563873792212341, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

Elismar Pereira Dias	R$	-
Elker Welliton Rosa de Oliveira	R$	-
Elves Abadio de Oliveira	R$	19,719.84
Elzir Agostinho da Silva	R$	-
Erisvaldo de Sousa Oliveira	R$	-
Eronilson Guedes da Silva	R$	-
Euripes Pereira Rodrigues	R$	-
Evanderson Guedes da Silva	R$	5,169.22
Evandro Perreira Alves	R$	19,062.98
Evaristo Filho de Sousa	R$	-
Fábio Ernane Marinho Rodrigues	R$	-
Fábio Manoel da Silva	R$	-
Fabio Rodrigues da Silva Sousa	R$	-
Fabricio Junqueira da Cruz	R$	-
Federação Trab na Agric do Estado de Goiás	R$	-
Federação Trab Inds Estado Goias, Tocantins e DF	R$	-
Felipe Marques de Araújo	R$	-
Ferdinan Carrias de Sousa	R$	-
Fernando Andrade Santos (Chaves)	R$	30,313.68
Fernando de Souza Caetano	R$	14,749.57
Filomeno Pereira Borges	R$	19,175.30
Francisca Jaina Martins da Silva	R$	-

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109287605432563873792212341, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

Francisco Cornélio da Costa Filho	R$	28,463.93
Francisco de Assis da Silva	R$	-
Francisco Félix Amélia	R$	-
Francisco Jayme Martins	R$	-
Francisco Jose da Silva de Sousa	R$	-
Francisco Lopes de Araújo Neto	R$	-
Francisco Paulo de Jesus Barros	R$	-
Francisco Sales Martins	R$	-
Fredson Calado de Souza	R$	17,319.59
Genilson Rosa Queiroz	R$	23,955.12
Geoval Luis da Silva	R$	-
Geraldo de Sousa Silva	R$	-
Gerson Lima da Silva	R$	-
Gezelio José de Pinho dos Santos	R$	-
Gildelson Jose de Moura	R$	-
Gilson dos Santos	R$	-
Gilson Pereira Pinto	R$	-
Givanildo Pereira Santos	R$	27.01
Gleidson Soares de Andrade	R$	47,849.34
Gonçalo da Silva Gadelha Neto	R$	-
Hedo da Silva Ferreira	R$	-
Hermes Viana Luiz	R$	-

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

Ismael Oliveira de Brito	R$	-
Ivison Valentim da Silva	R$	-
Izael Pereira da Silva	R$	-
Izaias Paula de Souza	R$	6,383.67
Jairo Pereira da Silva	R$	-
Jean Silva Rosa	R$	-
Jeneiz Pereira da Silva	R$	-
João Batista Eleuterio	R$	-
João Batista Oliveira da Silva	R$	-
João Francisco Neto	R$	-
João Lima de Melo	R$	518.95
João Nilson Rodrigues de Andrade	R$	120.53
João Victor Ribeiro	R$	-
Joaquim Alves Rodrigues	R$	-
Joaquim Borges dos Santos	R$	-
Joaquim Jose de Souza	R$	-
Jocil Pereira da Silva	R$	26,880.08
Jonas Alvim de Abreu	R$	42.45
José Antonio dos Santos	R$	-
José Augusto Oliveira de Almeida	R$	4,751.62
José Carlos Borges	R$	18,750.38

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109287605432563873792212341, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

José Carlos da Silva	R$	-
José Carlos de Moura	R$	-
José Carlos de Souza Caetano	R$	104,561.83
José Carlos dos Santos	R$	-
José Claudio Marques de Oliveira	R$	-
José da Pena Ribeiro Magalhães	R$	-
Jose da Silva Filho	R$	87,389.52
José Dives Rodrigues de Queiroz	R$	-
José Félix Rodrigues	R$	12,158.92
José Ferreira da Silva	R$	162.60
José Ferreira do Nascimento	R$	-
José Hilton Manoel	R$	-
José Juarez de Lima	R$	-
José Lenilson Lima de França	R$	17,831.74
José Maria Teixeira	R$	214,841.41
José Miguel Felicio de Jesus	R$	-
José Nilso Neris dos Santos	R$	-
José Paulo Fernandes	R$	7,547.96
José Pereira Carvalho	R$	-
José Raimundo de Souza	R$	-

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109287605432563873792212341, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

José Ribeiro dos Santos	R$	2,350.99
José Rubens dos Santos	R$	-
José Soares Teles	R$	-
José Victor de Oliveira	R$	-
Josemar Francisco dos Santos	R$	-
Josiclemes Nunes Chaves	R$	-
Jovenal Pereira de Lima	R$	25,972.81
Jucelino Pereira da Silva	R$	3,824.23
Julia de Oliveira	R$	-
Juliano Schneider	R$	-
Juvencio Vieira Neto	R$	-
Kalhio José do Nascimento	R$	-
Kecson Araujo Uchoa	R$	24,080.95
Kemisson Montenegro da Silva	R$	-
Laudesley de Souza Fagundes	R$	13,130.44
Leideslau de Souza Fagundes	R$	19,236.11
Lino da Silva Santarem	R$	26,927.96
Lourivaldo Pereira dos Santos	R$	-
Luiz Cardoso de Melo	R$	-
Luiz Carlos Rodrigues da Silva	R$	101,993.37
Luiz Cláudio de Barros	R$	56,880.01

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109287605432563873792212341, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

Luzimar Pereira da Silva	R$	515.73
Magno Silva Santos	R$	-
Maicon da Silva Santos	R$	33,435.88
Maicon Fonseca de Barros	R$	-
Manoel Gonçalves da Silva	R$	-
Manoel Lião de Araujo	R$	15,574.05
Manoel Venancio da Silva	R$	-
Mara Regia dos Santos	R$	-
Marcelo Brandão da Silva	R$	-
Marcelo Flor dos Reis	R$	-
Marcelo Gramacho Carvalho	R$	15,441.26
Márcio da Silva Santos	R$	-
Marcio Rodrigues da Silva	R$	-
Marcos dos Santos	R$	-
Maria Regia dos Santos	R$	-
Marilza José da Silva Morais	R$	-
Mario Luiz dos Santos	R$	-
Marson Oliveira Gomes	R$	-
Marson Oliveira Gomes	R$	-
Mauricio Manoel da Silva	R$	66,151.98
Mauricio Rodrigues Pimentel	R$	-
Mauro Pinto Ferreira	R$	8,141.76

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109287605432563873792212341, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

Melquides Mariano da Silva Neto	R$	-
Micheli Katiane Leal Nascimento	R$	-
Miguel Gonçalves da Silva	R$	16,993.18
Mizael dos Santos Gomes	R$	-
Murilo Jose de Carvalho	R$	-
Narciso Dourado Araújo	R$	-
Neil Farias Matos	R$	-
Nelson Medeiros	R$	3,037.14
Nelson Raimundo Teixeira	R$	-
Nilson Roberto Custodio Kelly Cristina Martins Renato Ricardo Martins	R$	-
Nilso Pereira de Araújo	R$	-
Nivaldo Vicente da Silva	R$	-
Noel Ribeiro dos Santos	R$	-
Odilon Florencio de Sousa	R$	-
Odorico Paz da Costa	R$	791.02
Orlando Oliveira Lima	R$	-
Otaise José Barbosa	R$	-
Odovaldo de Jesus Amaral	R$	-
Pabio da Cruz Mascarenhas	R$	28,432.57
Pablo Diego Beserra	R$	-
Paulo José Pereira da Silva	R$	-
Paulo Pinheiro de Moura	R$	-

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109287605432563873792212341, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

Paulo Raul Vieira	R$	-
Pedro Ornelas Barros	R$	-
Pedro Teixeira de Moura	R$	-
Rafael Barbosa Nucena	R$	-
Rafael Costa Silva	R$	-
Rafael Vidal Freire	R$	1,076.00
Rafael Xavier da Cruz	R$	-
Raimundo Barbosa dos Santos	R$	-
Raimundo Elton Barbosa de Sales	R$	-
Raimundo Florenço de Moura	R$	1,929.00
Raimundo Francisco das Chagas	R$	559.84
Raimundo Nonato Félix da Silva	R$	-
Raimundo Nuns Santiago	R$	-
Randall Juliano Prudêncio Dourado	R$	792.06
Reginaldo Ricieri Merlo	R$	-
Renaildo Rufino de Oliveira	R$	-
Renato Alves da Silva	R$	-
Ricardo Rodrigues Lopes	R$	-
Rivael dos Santos Gomes	R$	-
Rivaldo Arlindo de Sousa	R$	-
Robson da Silva Lins	R$	-
Rodrigo Vinicius Sousa Lopes	R$	-

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109287605432563873792212341, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

Ronan de Sousa Barroso	R$	143.17
Ronivaldo José Santarem Borges	R$	-
Ronivon Rodrigues Brandão	R$	-
Rosildo Rodrigues da Cruz	R$	-
Rudinei Barreto Lima	R$	1,153.45
Samora Leal Guedes	R$	-
Samuel da Costa Silva	R$	-
Sebastião Mariano da Silva	R$	98,918.51
Sildete Raimundo dos Santos	R$	14,041.51
Silvano Pereira Lopes	R$	-
Sylvanir Camargo Aragão	R$	-
Silvio Lauxen	R$	-
Talita Silva Cunha	R$	99,203.00
Tatiana Aparecida Moraes Pereira	R$	-
Tatiane Pereira da Silva	R$	-
Teniles Martins Ferreira	R$	-
Teogenes Patricio Sousa dos Santos	R$	-
Thiago Rodrigues Nunes	R$	-
Tiago Silva Oliveir	R$	-
Tiago Alves de Souza	R$	-
Ueverson Soares de Moraes	R$	-
Ueverson Apolinário de Oliveira	R$	-

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109287605432563873792212341, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

Vagner da Cruz Mascarenhas	R$	21,207.27
Vagner Nascimento de Assis	R$	-
Valdemiro Rodrigues da Guarda	R$	1,116.74
Valdir Cardoso de Mello	R$	54,955.44
Valdir Lucindo Rocha	R$	-
Valter Lopes de Senas	R$	3,179.33
Valto Cardoso Pinto	R$	-
Vanderlei de Sena Lima	R$	-
Vaney de Oliveira Lauro	R$	-
Vani da Silva Oliveira	R$	13,049.28
Veronisio Ribeiro Alves	R$	-
Vicente Luiz de Carvalho	R$	-
Vilmar Maschke	R$	-
Viumar Saad Pereira Dias	R$	-
Volnei da Silva Oliveira	R$	-
Wagner Santarem dos Santos	R$	-
Waldinei Neres da Silva	R$	-
Wanderson de Oliveira Leite	R$	611.18
Washington Rodrigues Pereira	R$	-
Wedis Reis de Andrade	R$	-
Weliton da Silva Cunha	R$	-
Wellington da Silva	R$	-

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109287605432563873792212341, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

Wemerson Carvalho Soares	R$	-
Wesley Pereira de Sousa	R$	-
Wilmar Marschke	R$	-
Wilian Ferreira dos Santos	R$	-
Wilson Jose Alves	R$	-
Wilson Mendes Gomes	R$	-
Wilson Rufino da Silva	R$	-
Wilson Pereira Coelho	R$	-
Zito Neves Caetano	R$	30,028.88
Total (Pago e Saldo a Pagar)	**R$**	**2,300,768.82**
(%) Pago		**45%**
(%) Restante a Pagar		**55%**

Total restante a pagar

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109287605432563873792212341, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

- EM 28/02/2025

Vlr.lista Adm.Judicial (versão 14/06/2024) realizado protocolo nos Autos	Data de Pagamento e Observações
R$ 519.49	
R$ 2,747.06	1/31/2023
R$ 149.95	
R$ 71,025.90	
R$ 20,679.67	6/2/2023
R$ 183.36	1/31/2023
R$ -	
R$ 4,013.45	1/31/2023
R$ 147.31	
R$ -	
R$ 110.39	
R$ 452.38	
R$ 808.19	
R$ 18,216.37	
R$ -	
R$ -	
R$ 13,000.00	
R$ -	

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109287605432563873792212341, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

R$	-	
R$	868.22	
R$	267.97	
R$	-	
R$	2,482.02	1/31/2023
R$	16,177.03	
R$	13,000.00	
R$	1,450.00	
R$	-	
R$	7,625.73	
R$	39,013.41	6/2/2023
R$	-	
R$	-	
R$	347.52	
R$	205.31	
R$	-	
R$	471.92	
R$	19,691.00	
R$	990.69	1/31/2023
R$	15,000.00	8/13/2024
R$	8.68	
R$	99,489.66	4/18/2024

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109287605432563873792212341, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

R$	4,514.52	
R$	-	
R$	19,944.01	6/30/2024
R$	-	
R$	49,084.74	
R$	19,925.02	31/08/2024 e 29/09/2023
R$	10,200.59	
R$	185.96	
R$	55,001.90	
R$	530.09	
R$	45,360.53	
R$	6,979.10	6/2/2023
R$	20,724.28	6/27/2023
R$	44,597.42	9/29/2023
R$	306.08	
R$	-	
R$	64,642.70	
R$	27.60	1/31/2023
R$	3,062.45	
R$	23,754.55	7/4/2023
R$	6,193.81	
R$	5,810.43	

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109287605432563873792212341, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

R$	1,536,232.72	
R$	31,936.29	
R$	11,293.08	
R$	18,737.84	
R$	-	9/29/2023
R$	1,055.07	
R$	10,942.30	
R$	-	
R$	1,549.63	
R$	8,320.62	6/2/2023
R$	14,229.64	8/13/2024
R$	221.26	
R$	2,566.00	
R$	10,965.40	
R$	30,393.70	11/29/2023
R$	4,075.00	
R$	4,733.43	
R$	11,371.43	
R$	556.66	
R$	1,005.13	
R$	4,720.79	
R$	1,035.01	

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109287605432563873792212341, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

R$	-	
R$	1,625.00	
R$	180,273.12	20/06, 22/09, 23/08, 24/07/2024.
R$	-	
R$	17,063.55	
R$	921.09	
R$	47,714.14	6/2/2023
R$	1,810.37	1/31/2023
R$	25,947.32	22/04/2024 - 18/04/2024
R$	6,124.92	6/20/2023
R$	623.64	
R$	1,221.63	
R$	2,974.71	
R$	30,096.65	8/27/2024
R$	79.77	
R$	29,817.26	
R$	382.99	
R$	-	
R$	6,293.43	8/13/2024
R$	-	
R$	501.88	
R$	18,000.00	

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109287605432563873792212341, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

R$	5,074.34	
R$	31,500.00	
R$	17,197.55	9/8/2023
R$	17,897.04	
R$	-	
R$	6,728.00	
R$	16,119.90	
R$	2,973.92	9/8/2023
R$	18,020.23	6/22/2023
R$	7,257.80	6/20/2023
R$	-	
R$	-	
R$	429.76	
R$	-	
R$	25,653.69	
R$	113.86	
R$	-	
R$	-	
R$	30,313.68	8/14/2023
R$	13,524.11	9/8/2023
R$	15,805.00	8/13/2024
R$	783.34	

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109287605432563873792212341, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

R$	25,496.45	7/4/2023
R$	1,643.97	
R$	-	
R$	1,064.65	
R$	-	
R$	-	
R$	7,028.76	
R$	6,412.47	
R$	16,679.20	
R$	23,955.15	Acordo em 04 parcelas de R$ 5.988,78. Pago duas parcelas, 1a parcela em 24/08, 2a 24/09, 3a 24/10, 4a 25/11.
R$	-	
R$	5,095.17	
R$	-	
R$	-	
R$	-	
R$	-	
R$	431.13	
R$	27.01	1/31/2023
R$	45,297.76	
R$	-	
R$	-	
R$	871.62	

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109287605432563873792212341, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

R$	365.86	
R$	-	
R$	12,842.13	
R$	6,383.67	1/31/2023
R$	-	
R$	-	
R$	4,616.45	
R$	129.57	
R$	-	
R$	-	
R$	518.95	1/31/2023
R$	120.53	1/31/2023
R$	0.41	
R$	111.69	
R$	1,653.96	
R$	-	
R$	26,102.02	29/09/2023 a 25/01/2024
R$	42.45	1/31/2023
R$	-	
R$	8,418.07	8/16/2024
R$	18,199.17	6/2/2023

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109287605432563873792212341, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

R$	3,401.02	
R$	3,887.12	
R$	100,643.89	Acordo em 04 parcelas de R$25.022,61. Sendo pago até a 3a parcela em 21/10/2024 e pagamento de R$ 1.303,62 em 30/09/2024, proveniente da dedução do pagamento de FGTS conforme acordo. Guias pagas em 20/09/2024. 4a parc em 29/11/2024.
R$	5,871.06	
R$	-	
R$	-	
R$	87,389.52	4/18/2024
R$	1,349.01	
R$	196,301.37	
R$	162.60	1/31/2023
R$	-	
R$	-	
R$	40,621.44	
R$	16,821.31	08/09/2023 (somente o FGTS)
R$	209,801.99	04/07/2023 - 27/06/2023
R$	362.85	
R$	1,393.00	
R$	7,170.25	9/25/2023
R$	26,550.26	
R$	22,667.79	

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109287605432563873792212341, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

R$	**2,350.99**	1/31/2023
R$	**-**	
R$	**1,737.60**	
R$	**8,531.77**	
R$	**3,436.28**	
R$	**384.78**	
R$	**24,265.55**	6/2/2023
R$	**3,824.23**	4/26/2023
R$	**8,531.77**	
R$	**10,153.65**	
R$	**489.37**	
R$	**-**	
R$	**22,470.81**	9/8/2023
R$	**7,078.64**	
R$	**12,132.06**	29/09/2023 a 26/01/2024
R$	**18,268.34**	6/2/2023
R$	**23,776.00**	13/08/2024 - 16/08/2024
R$	**8,958.08**	
R$	**210.81**	
R$	**101,420.77**	Acordo em 04 parcelas de R$19.139,63 primeira parcela em 22 de agosto e ultima em 22 de novembro. **(pago as parcelas de 1 a 3) e FGTS (25.434,85).** 4a parc (22/11/24)
R$	**56,880.01**	7/10/2024

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109287605432563873792212341, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

R$	515.73	1/31/2023
R$	388.51	
R$	30,318.24	6/27/2023
R$	-	
R$	409.92	
R$	13,262.00	8/13/2024
R$	-	
R$	2,163.76	
R$	-	
R$	-	
R$	13,255.22	
R$	-	
R$	11,123.14	
R$	-	
R$	-	
R$	8,317.84	
R$	-	
R$	-	
R$	-	
R$	63,377.54	5/30/2023
R$	-	
R$	6,870.17	9/11/2023

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109287605432563873792212341, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

R$	979.47	
R$	201.73	
R$	16,078.33	8/11/2023
R$	748.00	
R$	-	
R$	11,601.42	
R$	-	
R$	2,981.55	3/11/2024
R$	5,783.58	
R$	62,464.26	
R$	170.56	
R$	66,821.49	
R$	513.23	
R$	6,000.05	
R$	791.02	1/30/2023
R$	2,268.49	
R$	336.28	
R$	-	
R$	28,432.57	4/18/2024
R$	-	
R$	-	
R$	-	

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109287605432563873792212341, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

R$	-	
R$	18,026.91	
R$	336.63	
R$	202.41	
R$	5,306.57	
R$	1,076.00	1/31/2023
R$	-	
R$	3,989.00	
R$	-	
R$	1,929.00	1/31/2023
R$	559.84	1/31/2023
R$	1,788.37	
R$	-	
R$	-	8/7/2023
R$	-	
R$	-	
R$	4,970.64	
R$	-	
R$	7,465.69	
R$	-	
R$	-	
R$	-	

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109287605432563873792212341, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

R$	143.17	1/31/2023
R$	310.91	
R$	316.91	
R$	-	
R$	1,153.45	1/31/2023
R$	13,811.06	
R$	805.88	
R$	98,918.59	Acordo em 04 parcelas de R$24.729,64. Pago duas parcela em, 22/08 e 23/09/2024.
R$	13,272.15	9/8/2023
R$	1,886.07	
R$	-	
R$	2,496.54	
R$	77,771.05	24/03/2023 - 28/07/2023
R$	2,496.17	
R$	1,732.51	
R$	-	
R$	-	
R$	9,952.58	
R$	-	
R$	-	
R$	61,879.03	
R$	-	

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109287605432563873792212341, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

R$	21,207.27	4/18/2024
R$	-	
R$	-	Pagamento das guias de FGTS realizado em 18/10/2024.
R$	47,343.51	12/11/2023
R$	516.57	
R$	3,179.33	1/31/2023
R$	-	
R$	-	
R$	6,000.00	
R$	12,132.77	6/2/2023
R$	600.05	
R$	-	
R$	6,402.24	
R$	21,438.62	
R$	-	
R$	29,109.78	
R$	355.48	
R$	611.18	1/31/2023
R$	22.05	
R$	1,221.68	
R$	-	
R$	-	

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109287605432563873792212341, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

R$	18,226.87	
R$	-	
R$	-	
R$	3.64	
R$	3,765.18	
R$	966.94	
R$	393.73	
R$	760.00	
R$	27,500.00	1a parc.25/09/2024, 2a parc. 25/10/2024

R$	5,160,125.53

R$	2,859,356.71

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109287605432563873792212341, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109287605432563873792212341, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 584 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : grupocbb_credorestrabalhistas_2802251.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

CONTROLE DE PAGAMENTOS - CREDORES CBB CLASSE I (TRABALHISTA) - EM 28/02/2025

Credor	Valor do Credito Pago
Adalberto Carneiro da Silva	R$ 2,747.06
Adão de Sousa Costa	R$ 24,461.96
Adauri Rodrigues de Santana	R$ 183.36
Adelson Ribeiro dos Santos	R$ 4,013.45
Ana Caroline Ximenes Polveiro	R$ 2,482.02
Antenor Alves da Costa	R$ 39,013.41
Antônio Nucena	R$ 990.69
Antonio Rodrigues de Souza	R$ 17,083.66
Antônio Rodrigues Silva	R$ 99,489.66
Auteredo dos Santos Sousa	R$ 20,238.01
Bernardo dos Milagres da Silva	R$ 10,564.81
Carlos Antônio da Silva Machado	R$ 6,979.10
Carlos Antônio da Silva Vasconcelos	R$ 23,075.07
Carlos Antônio Wanderlei Nunes	R$ 48,052.75
Castorino Inacio de Alvim	R$ 27.60
Celso José de Oliveira	R$ 23,756.49
Claudinei da Silva	R$ 19,475.44
Cosmo Dias Nunes	R$ 8,320.62

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109287605432563873792212341, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

Damião Lopes Ribeiro	R$	16,403.09
Darci Aparecido de Souza	R$	31,551.35
Diogo Antonio Mesquita da Silva	R$	213,104.85
Domingos Manoel dos Santos	R$	47,964.59
Domingos Rodrigues de Santana	R$	1,810.37
Eder Carlos de Alvim de Abreu	R$	26,738.94
Edes de Souto Pereira	R$	6,124.92
Edimar Ferreira	R$	2,974.71
Edinaldo Furtado de Sá	R$	30,096.64
Edineide Ribeiro da Costa	R$	33,286.86
Ednilson Alves dos Santos	R$	7,134.00
Elves Abadio de Oliveira	R$	19,719.84
Evanderson Guedes da Silva	R$	5,169.22
Evandro Perreira Alves	R$	19,062.98
Fernando Andrade Santos (Chaves)	R$	30,313.68
Fernando de Souza Caetano	R$	14,749.57
Filomeno Pereira Borges	R$	19,175.30
Francisco Cornélio da Costa Filho	R$	28,463.93
Fredson Calado de Souza	R$	17,319.59
Genilson Rosa Queiroz	R$	23,955.12
Givanildo Pereira Santos	R$	27.01
Gleidson Soares de Andrade	R$	47,849.34

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109287605432563873792212341, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

Izaias Paula de Souza	R$	6,383.67
João Lima de Melo	R$	518.95
João Nilson Rodrigues de Andrade	R$	120.53
Jocil Pereira da Silva	R$	26,880.08
Jonas Alvim de Abreu	R$	42.45
José Augusto Oliveira de Almeida	R$	4,751.62
José Carlos Borges	R$	18,750.38
José Carlos de Souza Caetano	R$	104,561.83
Jose da Silva Filho	R$	87,389.52
José Félix Rodrigues	R$	12,158.92
José Ferreira da Silva	R$	162.60
José Lenilson Lima de França	R$	17,831.74
José Maria Teixeira	R$	214,841.41
José Paulo Fernandes	R$	7,547.96
José Ribeiro dos Santos	R$	2,350.99
Jovenal Pereira de Lima	R$	25,972.81
Jucelino Pereira da Silva	R$	3,824.23
Kecson Araujo Uchoa	R$	24,080.95
Laudesley de Souza Fagundes	R$	13,130.44
Leideslau de Souza Fagundes	R$	19,236.11

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109287605432563873792212341, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

Lino da Silva Santarem	R$	26,927.96
Luiz Carlos Rodrigues da Silva	R$	101,993.37
Luiz Cláudio de Barros	R$	56,880.01
Luzimar Pereira da Silva	R$	515.73
Maicon da Silva Santos	R$	33,435.88
Manoel Lião de Araujo	R$	15,574.05
Marcelo Gramacho Carvalho	R$	15,441.26
Mauricio Manoel da Silva	R$	66,151.98
Mauro Pinto Ferreira	R$	8,141.76
Miguel Gonçalves da Silva	R$	16,993.18
Nelson Medeiros	R$	3,037.14
Odorico Paz da Costa	R$	791.02
Pabio da Cruz Mascarenhas	R$	28,432.57
Rafael Vidal Freire	R$	1,076.00
Raimundo Florenço de Moura	R$	1,929.00
Raimundo Francisco das Chagas	R$	559.84
Randall Juliano Prudêncio Dourado	R$	792.06
Ronan de Sousa Barroso	R$	143.17
Rudinei Barreto Lima	R$	1,153.45
Sebastião Mariano da Silva	R$	98,918.51
Sildete Raimundo dos Santos	R$	14,041.51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109287605432563873792212341, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

Talita Silva Cunha	R$	99,203.00
Vagner da Cruz Mascarenhas	R$	21,207.27
Valdemiro Rodrigues da Guarda	R$	1,116.74
Valdir Cardoso de Mello	R$	54,955.44
Valter Lopes de Senas	R$	3,179.33
Vani da Silva Oliveira	R$	13,049.28
Wanderson de Oliveira Leite	R$	611.18
Zito Neves Caetano	R$	30,028.88
Total (Pago e Saldo a Pagar)	**R$**	**2,300,768.82**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109287605432563873792212341, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

Data de Pagamento e Observações
1/31/2023
6/2/2023
1/31/2023
1/31/2023
1/31/2023
6/2/2023
1/31/2023
8/13/2024
4/18/2024
6/30/2024
6/2/2023
6/27/2023
9/29/2023
1/31/2023
7/4/2023
6/2/2023

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109287605432563873792212341, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

8/13/2024
11/29/2023
20/06, 22/09, 23/08, 24/07/2024.
6/2/2023
1/31/2023
22/04/2024 - 18/04/2024
6/20/2023
8/27/2024
8/13/2024
9/8/2023
9/8/2023
6/22/2023
8/14/2023
9/8/2023
8/13/2024
7/4/2023
Acordo em 04 parcelas de R$ 5.988,78. Pago duas parcelas, 1a parcela em 24/08, 2a 24/09, 3a 24/10, 4a 25/11.
1/31/2023

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109287605432563873792212341, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

1/31/2023
1/31/2023
1/31/2023
29/09/2023 a 25/01/2024
1/31/2023
8/16/2024
6/2/2023
Acordo em 04 parcelas de R$25.022,61. Sendo pago até a 3a parcela em 21/10/2024 e pagamento de R$ 1.303,62 em 30/09/2024, proveniente da dedução do pagamento de FGTS conforme acordo. Guias pagas em 20/09/2024. 4a parc em 29/11/2024.
4/18/2024
1/31/2023
08/09/2023 (somente o FGTS)
04/07/2023 - 27/06/2023
9/25/2023
1/31/2023
6/2/2023
4/26/2023
9/8/2023
29/09/2023 a 26/01/2024
6/2/2023

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109287605432563873792212341, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

13/08/2024 - 16/08/2024
Acordo em 04 parcelas de R$19.139,63 primeira parcela em 22 de agosto e ultima em 22 de novembro. **(pago as parcelas de 1 a 3) e FGTS (25.434,85).** 4a parc (22/11/24)
7/10/2024
1/31/2023
6/27/2023
8/13/2024
5/30/2023
9/11/2023
8/11/2023
3/11/2024
1/30/2023
4/18/2024
1/31/2023
1/31/2023
1/31/2023
8/7/2023
1/31/2023
1/31/2023
Acordo em 04 parcelas de R$24.729,64. Pago duas parcela em, 22/08 e 23/09/2024.
9/8/2023

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109287605432563873792212341, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

24/03/2023 - 28/07/2023
4/18/2024
Pagamento das guias de FGTS realizado em 18/10/2024.
12/11/2023
1/31/2023
6/2/2023
1/31/2023
1a parc.25/09/2024, 2a parc. 25/10/2024

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 584 : Juntada -> Petição
Arquivo 9 : grupocbb_credorestrabalhistas_2802251.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

CONTROLE DE PAGAMENTOS - CREDORES CBB CLASSE I (TRABALHISTA) - EM 28/02/2025

Credor	Vlr.lista Adm.Judicial (versão 14/06/2024) realizado protocolo nos Autos
Adailton Ferreira da Silva	R$ 519.49
Adalto Filho de Almeida Rocha	R$ 149.95
Adão Antônio Barbosa	R$ 71,025.90
Adeilton Luiz dos Santos	R$ -
Adriana Gualberto de Brito	R$ 147.31
Adriano dos Santos	R$ -
Adriano Vieira dos Santos	R$ 110.39
Adson Pereira Alves	R$ 452.38
Ailton Lira Batista	R$ 808.19
Alair Francisco de Oliveira	R$ 18,216.37
Alecsandro Augusto	R$ -
Alessandro Fernandes Neto	R$ -
Almerindo Sousa de Jesus	R$ 13,000.00
Altamiro Maria Moreira	R$ -
Aluizio de Souza Cabral	R$ -
Álvaro da Silva Maciel Junior	R$ 868.22
Amadeu de Carvalho Costa	R$ 267.97
Amaro Juvino dos Santos	R$ -
Anderson da Silva Marinho	R$ 16,177.03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109287605432563873792212341, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

Anderson Hamerski Lopes	R$	13,000.00
Anderson Wagner A da Rocha	R$	1,450.00
Andreia Aparecida Souza Nascimento	R$	-
Anézio Ferreira dos Santos	R$	7,625.73
Antonio Ademar Barbosa	R$	-
Antonio Cardoso de Brito Filho	R$	-
Antônio da Silva Freitas	R$	347.52
Antônio de Jesus Santos	R$	205.31
Antonio Denis Pereira dos Santos	R$	-
Antônio Francisco Lima Sousa	R$	471.92
Antonio Lisboa da Conceição Silva	R$	19,691.00
Antônio Rodrigues Lopes	R$	8.68
Antonio Torres Catanil	R$	4,514.52
Antonio Valdir da Silva Paiva	R$	-
Bartolomeu Ferrais da Silva	R$	-
Basequimica Prod.Quimicos Ltda	R$	49,084.74
Benevaldo Ferreira dos Santos	R$	19,925.02
Bruno Batista de Oliveira	R$	185.96
Cardoso Carlos da Costa	R$	55,001.90
Carlito Ferreira Cardoso	R$	530.09
Carlos Alexandre Vieira	R$	45,360.53
Carlos da Silva Moura	R$	306.08

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109287605432563873792212341, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

Carlos Pereira Rocha da Silva	R$	-
Carlos Roberto Barreto de Souza	R$	64,642.70
Celio Ferreira da Silva	R$	3,062.45
Cesar Conceição dos Santos	R$	6,193.81
Cicero Francelino dos Santos	R$	5,810.43
Cid André Rachetti	R$	1,536,232.72
Claudemir Francisco de Souza Silva	R$	31,936.29
Claudia Soares Santana Teodoro	R$	11,293.08
Claudio Saladini	R$	-
Cleide Pereira de Sousa	R$	1,055.07
Clodoaldo da Silva Barros	R$	10,942.30
Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil	R$	-
Cosmo da Silva Santos	R$	1,549.63
Daniel Ferreira de Paula	R$	221.26
Daniel Silva Santos	R$	2,566.00
Daniele Cicillini Ribeiro	R$	10,965.40
Darci Ferreira dos Santos	R$	4,075.00
Davino Cardoso de Moura	R$	4,733.43
Delma Vieira dos Santos	R$	11,371.43
Delvani Batista de Araújo	R$	556.66
Demilson Pereira dos Santos	R$	1,005.13
Deusdete Gonçalves Silva	R$	4,720.79

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109287605432563873792212341, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

Deuzilene Gramacho Ipolito de Souza	R$	1,035.01
Diego Rodrigues Oliveira	R$	-
Dilson Sousa Santos	R$	1,625.00
Dion Arlis Rodrigues de Lima	R$	-
Dionéia Cristina Ferreira de Oliveira	R$	17,063.55
Divino Carlos Alves	R$	921.09
Edicarlos Nunes Alves	R$	623.64
Edigleis Oliveira da Costa	R$	1,221.63
Edinei Santos da Silva	R$	79.77
Edivaldo Jose Ribeiro	R$	382.99
Edney Rodrigues de Azevedo	R$	-
Edson Francisco da Silva	R$	-
Elber dos Santos Alves	R$	501.88
Eldite Alves dos Santos	R$	18,000.00
Elismar Pereira Dias	R$	5,074.34
Elker Welliton Rosa de Oliveira	R$	31,500.00
Elzir Agostinho da Silva	R$	17,897.04
Erisvaldo de Sousa Oliveira	R$	-
Eronilson Guedes da Silva	R$	6,728.00
Euripes Pereira Rodrigues	R$	16,119.90
Evaristo Filho de Sousa	R$	7,257.80
Fábio Ernane Marinho Rodrigues	R$	-

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109287605432563873792212341, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

Fábio Manoel da Silva	R$	-
Fabio Rodrigues da Silva Sousa	R$	429.76
Fabricio Junqueira da Cruz	R$	-
Federação Trab na Agric do Estado de Goiás	R$	25,653.69
Federação Trab Inds Estado Goias, Tocantins e DF	R$	113.86
Felipe Marques de Araújo	R$	-
Ferdinan Carrias de Sousa	R$	-
Francisca Jaina Martins da Silva	R$	783.34
Francisco de Assis da Silva	R$	1,643.97
Francisco Félix Amélia	R$	-
Francisco Jayme Martins	R$	1,064.65
Francisco Jose da Silva de Sousa	R$	-
Francisco Lopes de Araújo Neto	R$	-
Francisco Paulo de Jesus Barros	R$	7,028.76
Francisco Sales Martins	R$	6,412.47
Geoval Luis da Silva	R$	-
Geraldo de Sousa Silva	R$	5,095.17
Gerson Lima da Silva	R$	-
Gezelio José de Pinho dos Santos	R$	-
Gildelson Jose de Moura	R$	-
Gilson dos Santos	R$	-
Gilson Pereira Pinto	R$	431.13

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109287605432563873792212341, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

Gonçalo da Silva Gadelha Neto	R$	-
Hedo da Silva Ferreira	R$	-
Hermes Viana Luiz	R$	871.62
Ismael Oliveira de Brito	R$	365.86
Ivison Valentim da Silva	R$	-
Izael Pereira da Silva	R$	12,842.13
Jairo Pereira da Silva	R$	-
Jean Silva Rosa	R$	-
Jeneiz Pereira da Silva	R$	4,616.45
João Batista Eleuterio	R$	129.57
João Batista Oliveira da Silva	R$	-
João Francisco Neto	R$	-
João Victor Ribeiro	R$	0.41
Joaquim Alves Rodrigues	R$	111.69
Joaquim Borges dos Santos	R$	1,653.96
Joaquim Jose de Souza	R$	-
José Antonio dos Santos	R$	-
José Carlos da Silva	R$	3,401.02
José Carlos de Moura	R$	3,887.12
José Carlos dos Santos	R$	5,871.06
José Claudio Marques de Oliveira	R$	-

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109287605432563873792212341, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

José da Pena Ribeiro Magalhães	R$	-
José Dives Rodrigues de Queiroz	R$	1,349.01
José Ferreira do Nascimento	R$	-
José Hilton Manoel	R$	-
José Juarez de Lima	R$	40,621.44
José Miguel Felicio de Jesus	R$	362.85
José Nilso Neris dos Santos	R$	1,393.00
José Pereira Carvalho	R$	26,550.26
José Raimundo de Souza	R$	22,667.79
José Rubens dos Santos	R$	-
José Soares Teles	R$	1,737.60
José Victor de Oliveira	R$	8,531.77
Josemar Francisco dos Santos	R$	3,436.28
Josiclemes Nunes Chaves	R$	384.78
Julia de Oliveira	R$	8,531.77
Juliano Schneider	R$	10,153.65
Juvencio Vieira Neto	R$	489.37
Kalhio José do Nascimento	R$	-
Kemisson Montenegro da Silva	R$	7,078.64
Lourivaldo Pereira dos Santos	R$	8,958.08
Luiz Cardoso de Melo	R$	210.81
Magno Silva Santos	R$	388.51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109287605432563873792212341, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

Maicon Fonseca de Barros	R$	-
Manoel Gonçalves da Silva	R$	409.92
Manoel Venancio da Silva	R$	-
Mara Regia dos Santos	R$	2,163.76
Marcelo Brandão da Silva	R$	-
Marcelo Flor dos Reis	R$	-
Márcio da Silva Santos	R$	-
Marcio Rodrigues da Silva	R$	11,123.14
Marcos dos Santos	R$	-
Maria Regia dos Santos	R$	-
Marilza José da Silva Morais	R$	8,317.84
Mario Luiz dos Santos	R$	-
Marson Oliveira Gomes	R$	-
Marson Oliveira Gomes	R$	-
Mauricio Rodrigues Pimentel	R$	-
Melquides Mariano da Silva Neto	R$	979.47
Micheli Katiane Leal Nascimento	R$	201.73
Mizael dos Santos Gomes	R$	748.00
Murilo Jose de Carvalho	R$	-
Narciso Dourado Araújo	R$	11,601.42
Neil Farias Matos	R$	-
Nelson Raimundo Teixeira	R$	5,783.58

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109287605432563873792212341, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

Nilson Roberto Custodio Kelly Cristina Martins Renato Ricardo Martins	R$	62,464.26
Nilso Pereira de Araújo	R$	170.56
Nivaldo Vicente da Silva	R$	66,821.49
Noel Ribeiro dos Santos	R$	513.23
Odilon Florencio de Sousa	R$	6,000.05
Orlando Oliveira Lima	R$	2,268.49
Otaise José Barbosa	R$	336.28
Odovaldo de Jesus Amaral	R$	-
Pablo Diego Beserra	R$	-
Paulo José Pereira da Silva	R$	-
Paulo Pinheiro de Moura	R$	-
Paulo Raul Vieira	R$	-
Pedro Ornelas Barros	R$	18,026.91
Pedro Teixeira de Moura	R$	336.63
Rafael Barbosa Nucena	R$	202.41
Rafael Costa Silva	R$	5,306.57
Rafael Xavier da Cruz	R$	-
Raimundo Barbosa dos Santos	R$	3,989.00
Raimundo Elton Barbosa de Sales	R$	-
Raimundo Nonato Félix da Silva	R$	1,788.37
Raimundo Nuns Santiago	R$	-
Reginaldo Ricieri Merlo	R$	-

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109287605432563873792212341, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

Renaildo Rufino de Oliveira	R$	-
Renato Alves da Silva	R$	4,970.64
Ricardo Rodrigues Lopes	R$	-
Rivael dos Santos Gomes	R$	7,465.69
Rivaldo Arlindo de Sousa	R$	-
Robson da Silva Lins	R$	-
Rodrigo Vinicius Sousa Lopes	R$	-
Ronivaldo José Santarem Borges	R$	310.91
Ronivon Rodrigues Brandão	R$	316.91
Rosildo Rodrigues da Cruz	R$	-
Samora Leal Guedes	R$	13,811.06
Samuel da Costa Silva	R$	805.88
Silvano Pereira Lopes	R$	1,886.07
Sylvanir Camargo Aragão	R$	-
Silvio Lauxen	R$	2,496.54
Tatiana Aparecida Moraes Pereira	R$	2,496.17
Tatiane Pereira da Silva	R$	1,732.51
Teniles Martins Ferreira	R$	-
Teogenes Patricio Sousa dos Santos	R$	-
Thiago Rodrigues Nunes	R$	9,952.58
Tiago Silva Oliveir	R$	-
Tiago Alves de Souza	R$	-

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109287605432563873792212341, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

Ueverson Soares de Moraes	R$	61,879.03
Ueverson Apolinário de Oliveira	R$	-
Vagner Nascimento de Assis	R$	-
Valdir Lucindo Rocha	R$	516.57
Valto Cardoso Pinto	R$	-
Vanderlei de Sena Lima	R$	-
Vaney de Oliveira Lauro	R$	6,000.00
Veronisio Ribeiro Alves	R$	600.05
Vicente Luiz de Carvalho	R$	-
Vilmar Maschke	R$	6,402.24
Viumar Saad Pereira Dias	R$	21,438.62
Volnei da Silva Oliveira	R$	-
Wagner Santarem dos Santos	R$	29,109.78
Waldinei Neres da Silva	R$	355.48
Washington Rodrigues Pereira	R$	22.05
Wedis Reis de Andrade	R$	1,221.68
Weliton da Silva Cunha	R$	-
Wellington da Silva	R$	-
Wemerson Carvalho Soares	R$	18,226.87
Wesley Pereira de Sousa	R$	-
Wilmar Marschke	R$	-
Wilian Ferreira dos Santos	R$	3.64

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109287605432563873792212341, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Wilson Jose Alves	**R$**	**3,765.18**
Wilson Mendes Gomes	**R$**	**966.94**
Wilson Rufino da Silva	**R$**	**393.73**
Wilson Pereira Coelho	**R$**	**760.00**
Total (Saldo a Pagar)	**R$**	**2,859,356.71**

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109287605432563873792212341, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Data de Pagamento e Observações

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109287605432563873792212341, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

31/08/2024 e 29/09/2023

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109287605432563873792212341, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

9/29/2023

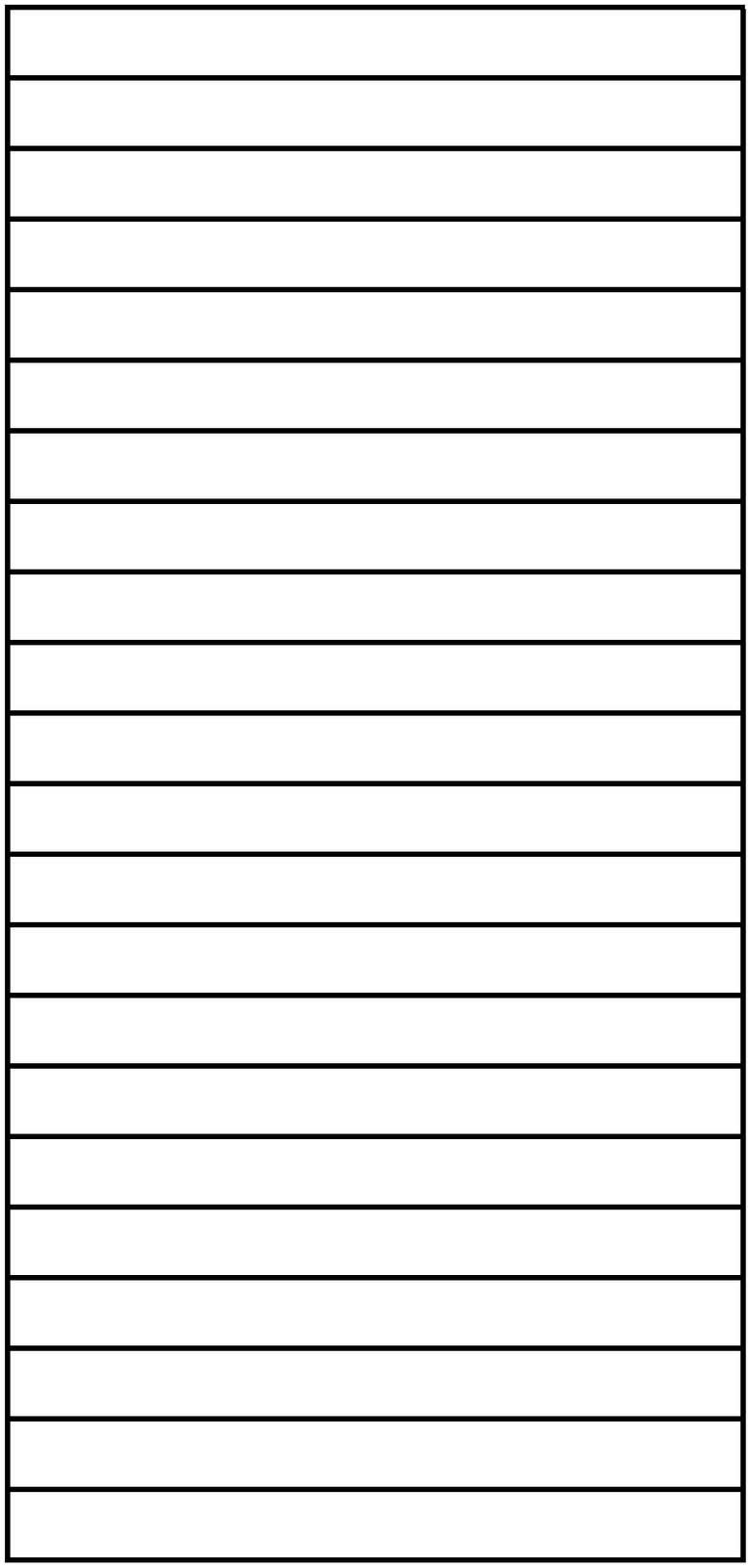
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109287605432563873792212341, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

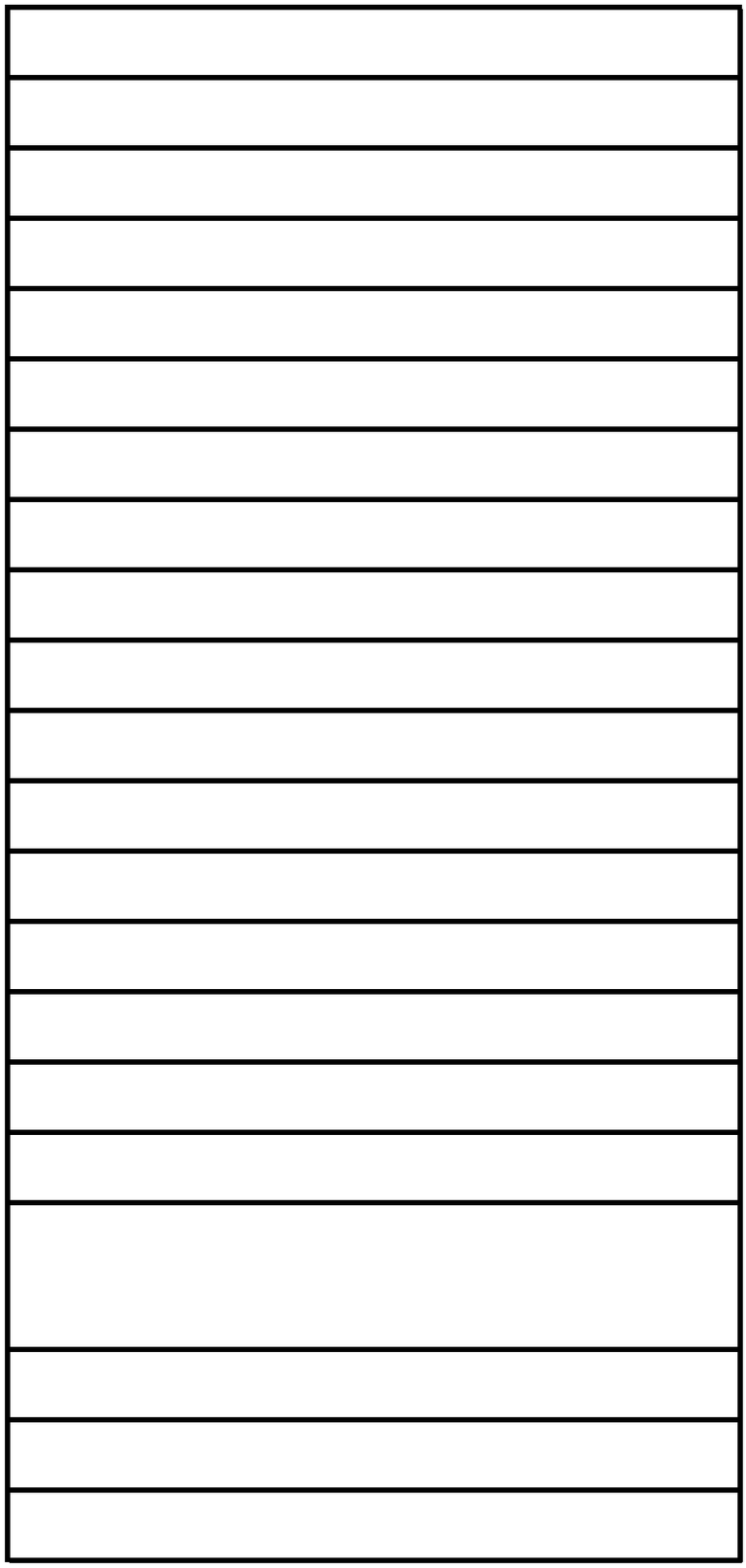
6/20/2023

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109287605432563873792212341, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

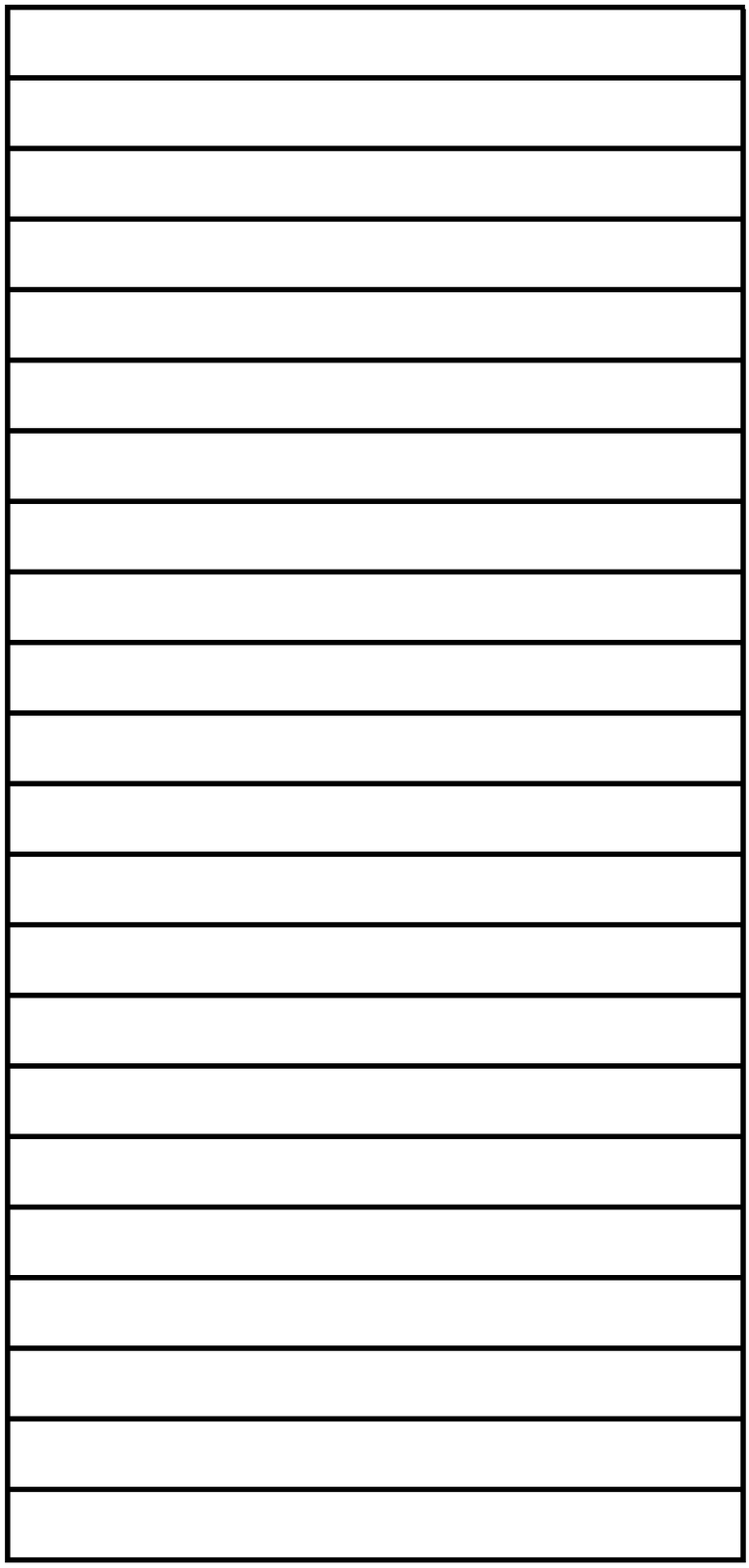


Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109287605432563873792212341, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

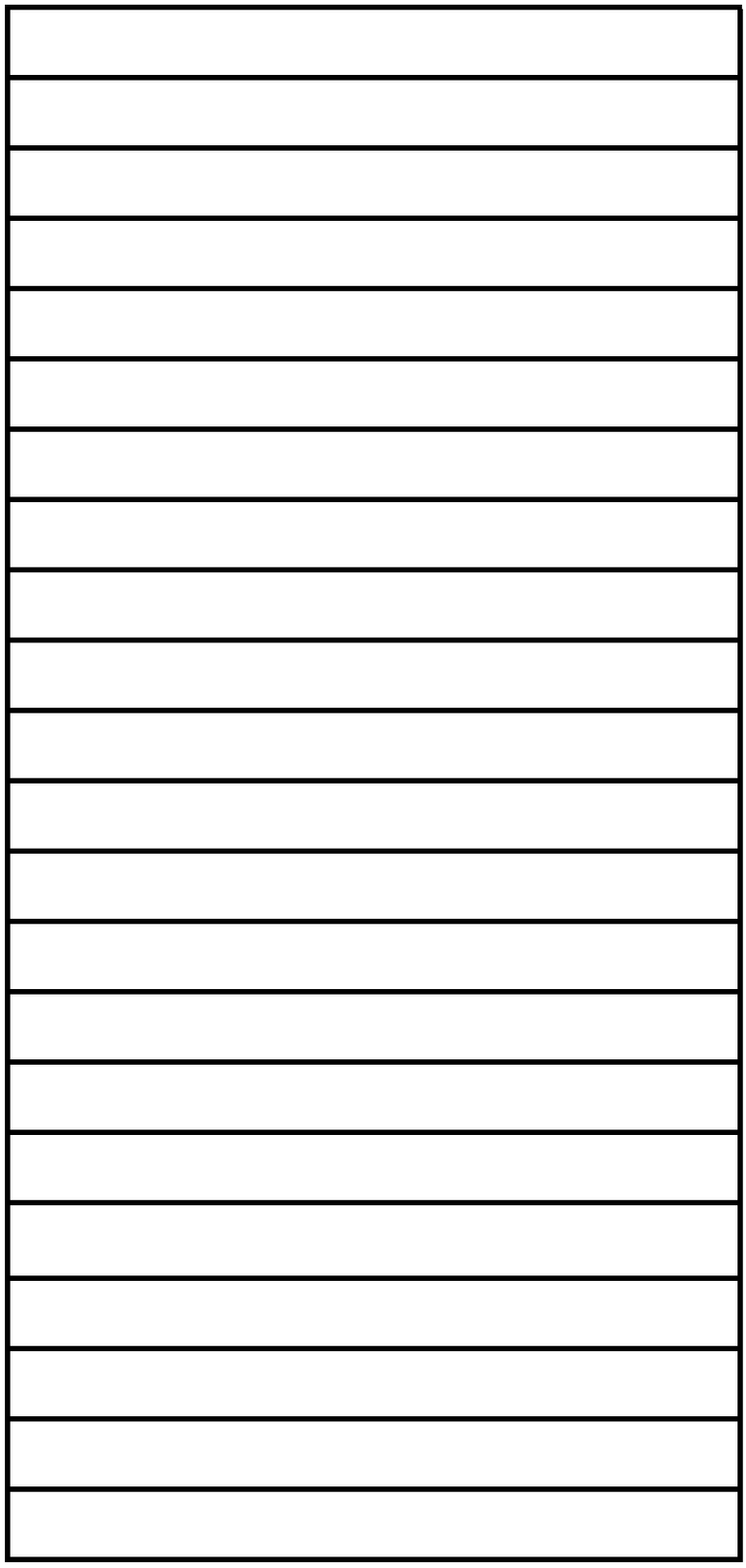


Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

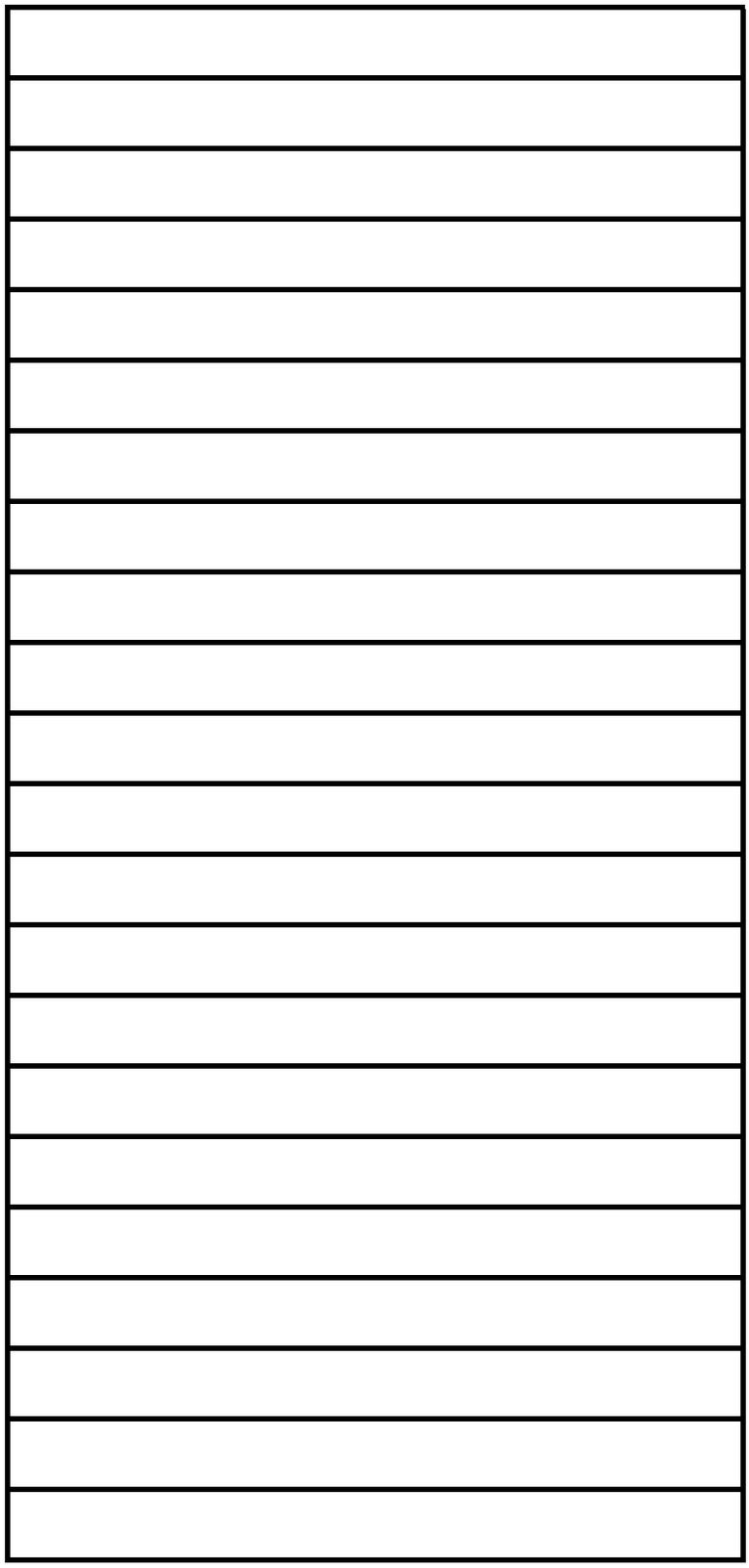


Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109287605432563873792212341, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

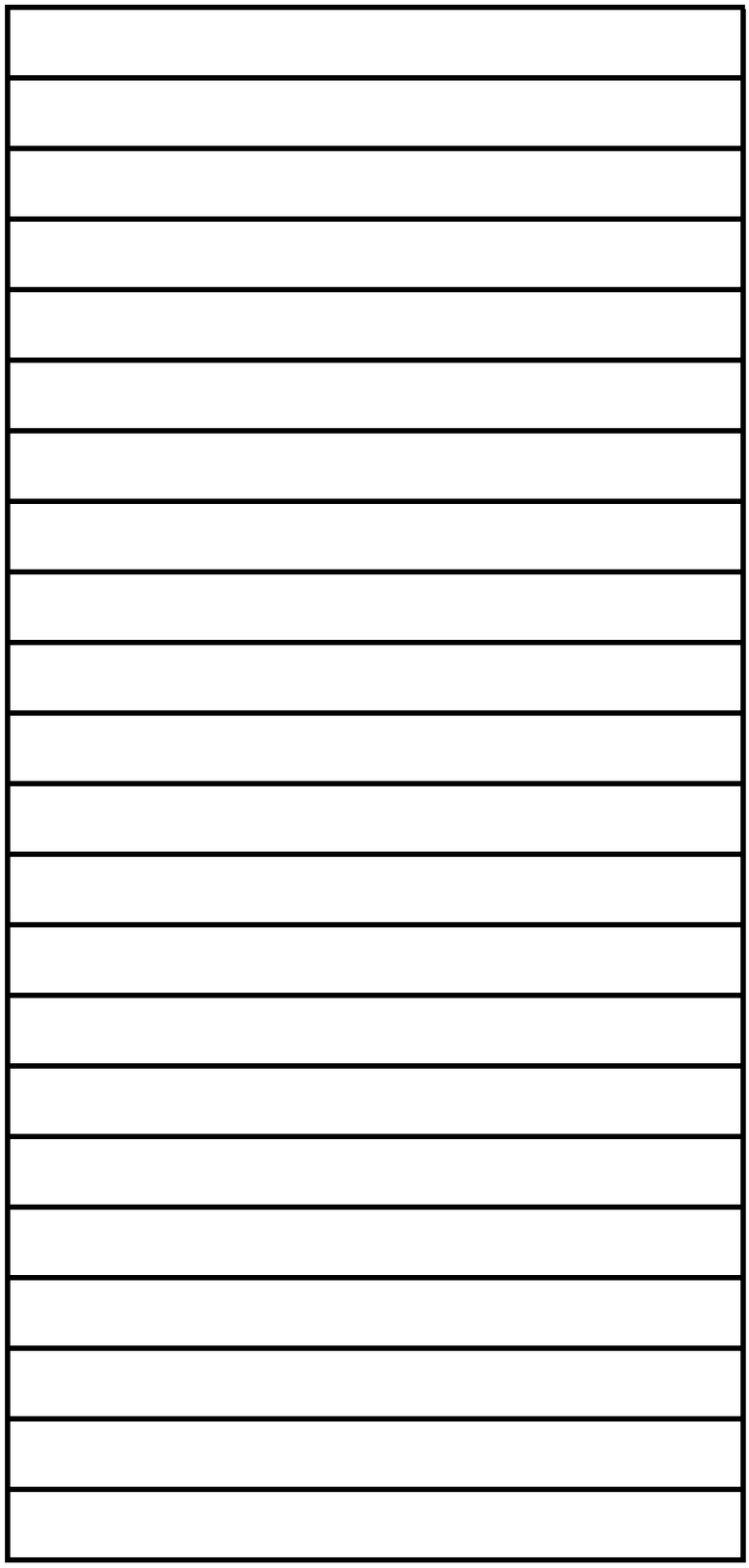


Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17



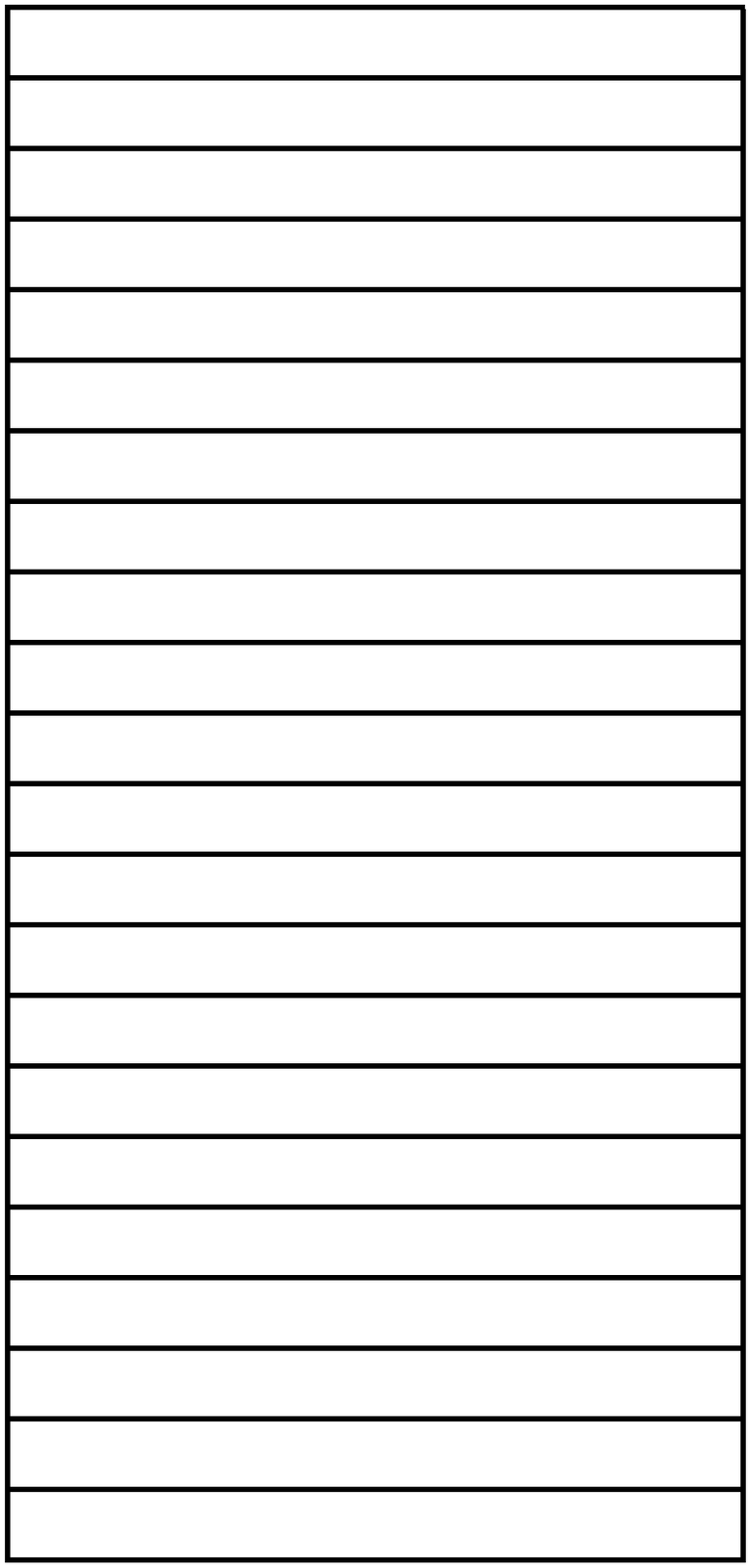
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109287605432563873792212341, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p



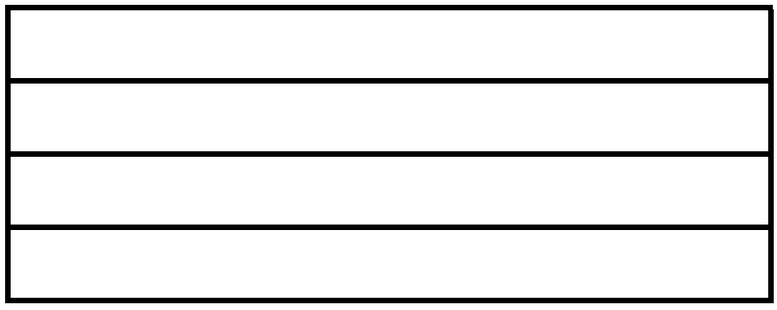
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109287605432563873792212341, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p



Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109287605432563873792212341, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p



Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109287605432563873792212341, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 584 : Juntada -> Petição
Arquivo 10 : com_.r5.98878davidlevistonedasilvaesouzajuniorgenilsonrosaparc.01de04pago24.08.24.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária

Pix
Data da operação: 23/08/2024 - 8h23
Nº de controle: 813021294331682761 | Documento: 0823089

Conta de débito:	**Agência: 3416 | Conta: 0054701-8 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa:	**Prelúdio Particip. e Agropecuaria Ltda | CNPJ: 033.498.197/0001-90**
Nome do favorecido:	**DAVID LEVISTONE DA SILVA E SOUZA JUNIOR**
CNPJ/CPF:	*****.277.331-****
Instituição Destino:	**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
Agência e Conta:	**1842 | 3701000000592673192 | Conta-Poupança**
Chave:	*****.277.331-****
Valor:	**R$ 5.988,78**
Tarifa:	**R$ 9,00**
Descrição:	
Mídia:	**BRADESCO CELULAR - P.JURIDICA**
Identificação:	**E60746948202408231054I3416z0MG2g**
TXID:	**-**
Debitado da:	**Conta-Corrente**
Instituição Origem:	**Banco Bradesco S.A.**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa e está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira , das 8h as 18h, exceto feriados		

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109187665432563873792212347, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 584 : Juntada -> Petição
Arquivo 11 : com_.r5.98878davidlevistonegenilsonrosaqueirozparcela44.pdf

Confirmação de Operação

Transferir
Data da operação: 25/11/2024 - 15h08
N° de controle: 420.185.514.062.515.713

Conta: **Agência: 3416 | Conta: 0054703-4**

Empresa: **CBB - COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA**

Dados de quem recebeu

Nome: **DAVID LEVISTONE DA SILVA E SOUZA JUNIOR**

CPF/CNPJ: *****.277.331-****

Instituição Destino: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Chave: *****.277.331-****

Agência: **1842**

Conta: **37010000005926731921**

Dados da Transferência

Valor: **R$ 5.988,78**

Descrição:

Identificação: **E607469482024112518l1C3416bj0HBg**

Documento: **0**

Debitado da: **Conta-corrente**

Instituição Origem: **BANCO BRADESCO S.A.**

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente | Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. | Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109487605432563873792212340, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 584 : Juntada -> Petição
Arquivo 12 : com_.r44.83844valdircardosodemelorj.pdf

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária

Transferências Para Contas de Outros Bancos (TED)
Data da operação: 11/12/2023 - 11h21
N° de controle: 156752732562084082 | Documento: 5214119

Conta de débito: **Agência: 3416 | Conta: 0054703-4 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **CBB - COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA | CNPJ: 037.848.595/0001-40**

Nome do favorecido: **VALDIR CARDOSO DE MELO**

CPF: **499.056.271-20**

Conta de crédito: **Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL | Agência: 0791 | Conta: 6751818**

Tipo de conta: **CONTA-CORRENTE INDIV**

Finalidade: **10 - CREDITO EM CONTA**

Valor **R$ 44.838,44**

Tarifa: **R$ 12,15**

Valor total: **R$ 44.850,59**

Tipo de transferência: **TED - Titularidade Diferente**
Crédito disponível no mesmo dia da data de débito

Data de débito: **11/12/2023**

A tarifa é cobrada por transferência realizada e para as operações agendadas poderá sofrer alteração de acordo com os valores vigentes na data do débito

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

Autenticação

```
onkRp3ra dddl49Ei Jaz#NMS@ LHdIF#9j UJafUizX EYwXKW@# eIatout4 KFxzVlXi
XAIV4Qwd tLsZKlFD 7R@GxWw9 Yq#anW2x CysrM9tx gzC*CP7# ihqrp5B5 C4hIj4Cc
j69WmLPg 2W*PntGi lOjuKAR* 6xkI6c#o m?zLDhDN ppQN?wD4 91134104 14098848
```

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco.
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:17

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109587645432563873792212345, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 584 : Juntada -> Petição
Arquivo 13 : com_.r24.72964davidlevistonedasilvaesouzasebastiaomarianodossantosparc.01de04.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:18

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária

Pix
Data da operação: 22/08/2024 - 19h16
Nº de controle: 813021294331682761 | Documento: 1916148

Conta de débito:	**Agência: 3416 | Conta: 0054701-8 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa:	**Prelúdio Particip. e Agropecuaria Ltda | CNPJ: 033.498.197/0001-90**
Nome do favorecido:	**DAVID LEVISTONE DA SILVA E SOUZA JUNIOR**
CNPJ/CPF:	*****.277.331-****
Instituição Destino:	**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
Agência e Conta:	**1842 | 3701000000592673192 | Conta-Poupança**
Chave:	*****.277.331-****
Valor:	**R$ 24.729,64**
Tarifa:	**R$ 9,00**
Descrição:	
Mídia:	**BRADESCO NET EMPRESA**
Identificação:	**E60746948202408222214I3416frfchg**
TXID:	**-**
Debitado da:	**Conta-Corrente**
Instituição Origem:	**Banco Bradesco S.A.**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa e está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira , das 8h as 18h, exceto feriados		

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109887685432563873792212349, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 584 : Juntada -> Petição
Arquivo 14 : com_.r24.72964sebastiaomarianodossantosparc.02de04pago22.08.24.pdf

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária

PIX

Data da operação: 23/09/2024 - 17h14

N° de controle: 775133259567846352 | Documento: 1708043

Conta de débito: **Agência: 3416 | Conta: 0054703-4 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **CBB - COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA | CNPJ: 037.848.595/0001-40**

Dados de quem recebeu

Nome: **DAVID LEVISTONE DA SILVA E SOUZA JUNIOR**

CPF/CNPJ: *****.277.331-****

Instituição destino: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Chave: *****.277.331-****

Agência: **1842**

Conta: **3701000000592673192**

Dados da Transferência/Pagamento

Valor: **R$ 24.729,64**

Mídia: **BRADESCO NET EMPRESA**

Identificador: **E60746948202409232007I3416WELbcM**

transacao.lbl_txid **-**

Debitado da: **conta-corrente**

Instituição origem: **Banco Bradesco S.A.**

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. | Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109287655432563873792212338, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 584 : Juntada -> Petição
Arquivo 15 : com_.r24.72964davidlevistonesebastiaomarianoparcela341.pdf

Confirmação de Operação

Transferir
Data da operação: 21/10/2024 - 16h25
N° de controle: 505.095.958.422.065.922

Conta: **Agência: 3416 | Conta: 0054703-4**

Empresa: **CBB - COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA**

Dados de quem recebeu

Nome: **DAVID LEVISTONE DA SILVA E SOUZA JUNIOR**

CPF/CNPJ: *****.277.331-****

Instituição Destino: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Chave: *****.277.331-****

Agência: **1842**

Conta: **37010000005926731921**

Dados da Transferência

Valor: **R$ 24.729,64**

Descrição:

Identificação: **E60746948202410211930C3416phQBG0**

Documento: **0**

Debitado da: **Conta-corrente**

Instituição Origem: **BANCO BRADESCO S.A.**

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente | Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. | Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109587695432563873792212331, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 584 : Juntada -> Petição
Arquivo 16 : com_.r24.72964davidlevistonesebastiaomarianoparcela34.pdf

Confirmação de Operação

Transferir
Data da operação: 21/10/2024 - 16h25
N° de controle: 505.095.958.422.065.922

Conta: **Agência: 3416 | Conta: 0054703-4**

Empresa: **CBB - COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA**

Dados de quem recebeu

Nome: **DAVID LEVISTONE DA SILVA E SOUZA JUNIOR**

CPF/CNPJ: *****.277.331-****

Instituição Destino: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Chave: *****.277.331-****

Agência: **1842**

Conta: **37010000005926731921**

Dados da Transferência

Valor: **R$ 24.729,64**

Descrição:

Identificação: **E60746948202410211930C3416phQBG0**

Documento: **0**

Debitado da: **Conta-corrente**

Instituição Origem: **BANCO BRADESCO S.A.**

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente | Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. | Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687635432563873792212336, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 584 : Juntada -> Petição
Arquivo 17 : com_.r24.72964davidlevistonesebastiaomarianoparcela44.pdf

Confirmação de Operação

Transferir
Data da operação: 22/11/2024 - 16h24
N° de controle: 617.703.041.232.273.613

Conta: **Agência: 3416 | Conta: 0054703-4**

Empresa: **CBB - COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA**

Dados de quem recebeu

Nome: **DAVID LEVISTONE DA SILVA E SOUZA JUNIOR**

CPF/CNPJ: *****.277.331-****

Instituição Destino: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Chave: *****.277.331-****

Agência: **1842**

Conta: **37010000005926731921**

Dados da Transferência

Valor: **R$ 24.729,64**

Descrição:

Identificação: **E607469482024112219 25C3416W0I31U**

Documento: **0**

Debitado da: **Conta-corrente**

Instituição Origem: **BANCO BRADESCO S.A.**

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. | Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109787685432563873792212330, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 584 : Juntada -> Petição
Arquivo 18 : com_.r2.95811rogerionavesdelimaednilsonalves.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:18

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária

PIX

Data da operação: 13/08/2024 - 17h20

N° de controle: 084409962176154481 | Documento: 1717481

Conta de débito: **Agência: 3416 | Conta: 0054701-8 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **Prelúdio Particip. e Agropecuaria Ltda | CNPJ: 033.498.197/0001-90**

Dados de quem recebeu

Nome: **ROGERIO NAVES DE LIMA**

CPF/CNPJ: *****.438.411-****

Instituição destino: **BCO DO BRASIL S.A.**

Chave: *****.438.411-****

Agência: **3657**

Conta: **16019**

Dados da Transferência/Pagamento

Valor: **R$ 2.958,11**

Mídia: **BRADESCO NET EMPRESA**

Identificador: **E60746948202408132017l3416Ci741w**

transacao.lbl_txid **-**

Debitado da: **conta-corrente**

Instituição origem: **Banco Bradesco S.A.**

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/03/2025 15:13:36
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109887625432563873792212335, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 585 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : prosseguimentodofeitoplastrogerindecomdeplasticosltda.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:18

FERNANDO RAMOS
E ADVOGADOS ASSOCIADOS

AO DOUTO JUÍZO DA VARA CÍVEL DE FLORES DE GOIÁS – GO

Processo nº 0367199-62.2012.8.09.0181

PLAST ROGER IND E COM DE PLASTICOS LTDA, já devidamente qualificado, por seu advogado firmatário, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, conforme procuração juntada no ev. 565, REQUERER e MANIFESTAR o que segue.

Verifica-se que no ev. 418 (em 30/11/2023) foi proferida decisão onde **o juízo certificou o encerramento do prazo previsto para pagamento dos credores trabalhistas**.

Posteriormente, conforme informações trazidas pelo administrador judicial no ev. 584, em virtude da ausência de informação por alguns credores trabalhistas dos dados bancários às Recuperandas, fora publicado o EDITAL DE CHAMAMENTO DE CREDORES no jornal “Diário da Manhã”, de Goiânia – GO, nos dias 16,17 e 18.12.2024.

Fato é que essa ausência de informações vem retardando o cumprimento do plano de recuperação judicial, prejudicando os credores das demais classes.

Desse modo, requer a intimação das Recuperandas e do administrador judicial para que esclareçam quais credores trabalhistas estão pendentes, bem como que seja autorizado e determinado por este juízo o depósito judicial de suas respectivas partes, a fim de que o processo avance para os demais credores.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Flores de Goiás, 12 de março de 2025.

FERNANDO CONCEIÇÃO RAMOS
OAB/GO 58.401

Fernando Ramos
advocacia@ramosfernando.adv.br
(62) 98219-9780
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2690, Metropolitan Tokyo Business Style, Salas 308 e 309, Jardim Goiás, Goiânia - GO, 74810-100.
(62) 3637-0009

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 17:02:18
Assinado por FERNANDO CONCEICAO RAMOS:01452116148
Localizar pelo código: 109487605432563873792882681, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 586 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : pet.dadosbancarios20.03.2025.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:18

CONRADO TEIXEIRA
ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS/GO - TJGO

Autos nº: **0367199-62.2012.8.09.0181**

SAMORA LEAL GUEDES, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, por seu procurador constituído, vem, mui respeitosamente, perante V.Exa., em atenção a petição de **ev. nº: 584** dos autos, expor e requerer o que segue:

Considerando o contido na petição *supr*a, o que fora trazido pelo Administrador Judicial, informa os **dados bancários desse procurador**, afim de que seja efetivado o pagamento devido do presente crédito trabalhista, no prazo de 72 (Setenta e duas) horas:

CPF: 095.956.956-10

Banco: Santander (033)

Ag.: 3872 - Conta nº: 01091045-6

Chave PIX(Cpf): **095.956.956-10**

Vale ressaltar que, anteriormente, como requerido por este nobre Juízo, já havia apresentado os dados bancários para pagamento a este Adm. Judicial, nos autos da ação de habilitação de crédito, nº: **5154445-35.2022.8.09.0181**.

Termos em que pede e espera deferimento.

Balneário Camboriú, 20 de março de 2025.

Endereço: Rua Inglaterra, n 135,
Bairro das Nações - Balneário Camboriú.
(47) 9 8878-6767
conradotxr@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/03/2025 19:29:55
Assinado por CONRADO BATISTA TEIXEIRA DE SOUZA:09595695610
Localizar pelo código: 109287645432563873791640254, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 586 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : pet.dadosbancarios20.03.2025.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:18

CONRADO TEIXEIRA
ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA

CONRADO BATISTA TEIXEIRA DE SOUZA

OAB/MG 191.642

Endereço: Rua Inglaterra, n 135,
Bairro dasNações.- Balneário Camboriú.

(47) 9 8878-6767
conradotxr@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/03/2025 19:29:55
Assinado por CONRADO BATISTA TEIXEIRA DE SOUZA:09595695610
Localizar pelo código: 109287645432563873791640254, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 587 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : relatorioatividades22025.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:18

Amorim Castro Advogados

AO JUÍZO DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS - GO

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Natureza: Recuperação Judicial

Hélcio Castro e Silva, Administrador Judicial da CBB – Companhia Bioenergética Brasileira e Outras, todas em Recuperação Judicial, vem à ínclita presença de V. Exa., apresentar o **Relatório Mensal de Atividade das Recuperandas n° 02/2025**, consoante previsão do art. 22, II, "c", da Lei n. 11.101/2005 (LREF), como adiante:

Cumpre esclarecer, de início, que a Assessoria Contábil-Financeira-Pericial desse administrador judicial, após acesso, em 11.2.2025, das informações necessárias à análise dos dados contábeis e financeiros atinentes a competência outubro e novembro/2024, apresentou o Relatório de Acompanhamento Contábil e Financeiro, que ora acosta aos autos. Contudo, no tocante ao fechamento anual (jan/dez./2024), os dados foram apresentados pelas Recuperandas somente em 19.3.2023 em face da necessidade de atualização do saldo dos débitos tributários, objeto de Termo de Transação Individual firmado com a União, em dezembro passado, como se verá adiante.

Nessas circunstâncias, em relação ao Plano de Recuperação Judicial, na parte em execução, consistente no pagamento dos Credores Trabalhistas, com saldos superiores a 5 (cinco) salários mínimos, até a data de 28.02.2025, restava a quitar 55% (cinquenta e cinco por cento) do total estimado de R$ 5.060.137,34 (cinco milhões, sessenta mil, cento e trinta e sete reais, trinta e quatro centavos), nada obstante a publicação de Editais de Chamamento, pelas Recuperandas, no

Rua 128-A, n° 113, Setor Sul - Goiânia-GO, CEP 74093-110- Fone 62 3996-1050
e-mail: helcio@helciocastro.adv.br - site: www.amorimecastro.com

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2025 17:17:08
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109587665432563873791858510, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 587 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : relatorioatividades22025.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:18

sentido de que os credores beneficiários informem diretamente a elas os seus dados bancários ou dos respectivos advogados, o que vem ocorrendo de forma muita lenta, a retardar a realização das respectivas operações de crédito, cujo "*Controle de Pagamentos – Credores CBB Classe I (Trabalhistas) – em 28/02/2025*" consta do Anexo 2 do aludido Relatório de Acompanhamento Contábil e Financeiro.

Por sua vez, o Fluxo de Caixa Financeiro, no período de janeiro a novembro/ 2024, tratado, em resumo analítico, no Anexo 1 do mesmo Relatório Contábil e Financeiro, resultou em um saldo consolidado de caixa de R$ 572.536,77 (quinhentos e setenta e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais, setenta e sete centavos).

Em relação ao Endividamento Tributário, finalmente consolidou-se o Termo de Transação Individual firmado com a União, através da PGFN – Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em 26.12.2024, no valor de R$ 242.760.395,70 (duzentos e quarenta e dois milhões, setecentos e sessenta mil, trezentos e noventa e cinco reais, setenta centavos), consoante demonstrado no Anexo 4 do sobredito Relatório de Acompanhamento Contábil e Financeiro, razão pela qual serão examinados e demonstrados no próximo Relatório Mensal de Atividades.

Por seu turno, acerca da Produção Industrial, como se vê do Boletim de Resultados emitido em fevereiro de 2025, ora acostado ao feito, merece destaque o fato de que, diferentemente do planejado, encerrada a moagem, o Grupo CBB processou 307.307 mil toneladas de cana de açúcar, atingindo apenas 80,8% do previsto para a safra 2024/2025, enquanto que o Açúcar Total Recuperável – ATR, em novembro/2024, atingiu 134,22 Kg/tc, também abaixo das estimativas da safra, como se vê do Gráfico 1 do aludido Boletim. Em contrapartida, a

Rua 128-A, n° 113, Setor Sul - Goiânia-GO, CEP 74093-110- Fone 62 3996-1050
e-mail: helcio@helciocastro.adv.br - site: www.amorimecastro.com

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2025 17:17:08
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109587665432563873791858510, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 587 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : relatorioatividades22025.pdf

produção de Etanol equivalente a 27.690 milhões de litros de etanol hidratado, ou seja, 149,1% do volume projetado, superou em muito as estimativas da safra. Tal fato se deve ao direcionamento de parte da matéria prima, que seria utilizada para a produção de açúcar, para a produção de etanol, devido à ausência de produção de vapor, por problema na caldeira, suficiente para a fabricação de açúcar. Ainda assim, com fundamento nos dados constantes do sobredito Boletim de Resultados (Produção Industrial) ao aludir que "sequencialmente na *Figura 5,* é apresentado o resumo de como foi a média da eficiência industrial e do aproveitamento de moagem da safra 24/25 do Grupo CBB", permite-se concluir que as operações industriais se deram próximo do projetado, bem assim, que a usina realizou normalmente suas atividades, além de vir apresentando, a cada safra, melhorias no processo industrial.

Em conclusão, o fechamento contábil atinente ao mês de novembro/2025 se deu com prejuízo acumulado de R$ 21.718.908,49 (vinte e um milhões, setecentos e dezoito mil, novecentos e oito reais, quarenta e nove centavos), a acentuar que esses resultados são valores de caráter contábil e econômico, com influência do registro de operações sem efeito financeiro no caixa das Recuperandas (vendas a prazo, depreciação, provisão de tributos, etc.), reiterando que financeiramente a movimentação de caixa no período compreendido entre janeiro e 30 de novembro de 2024, como demonstrado, em detalhes, no sobredito Relatório Contábil e Financeiro, resultou em saldo consolidado de caixa de R$ 572.536,77 (quinhentos e setenta e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais, setenta e sete centavos), a compreender todas as operações de venda de etanol produzido na safra 2024/2025, bem como o pagamento de custos e despesas operacionais das safras atual e anterior.

Rua 128-A, n° 113, Setor Sul - Goiânia-GO, CEP 74093-110- Fone 62 3996-1050
e-mail: helcio@helciocastro.adv.br - site: www.amorimecastro.com

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2025 17:17:08
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109587665432563873791858510, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 587 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : relatorioatividades22025.pdf

Esclarece, por último que, inobstante reiterados compromissos da Diretoria do Grupo em recuperação judicial no sentido de promover a regularização definitiva das pendências financeiras relativas a remuneração desse administrador judicial e do assessor contábil-financeiro-pericial, os pagamentos permanecem com atraso de 1 (um) mês e 8 (oito) meses, respectivamente.

É o relatório, s.m.j. juízo do i. Magistrado condutor do feito.

De Goiânia p/Flores de Goiás, 24 de março de 2025.

Hélcio Castro e Silva
OAB|GO 4.585
Administrador Judicial

Rua 128-A, n° 113, Setor Sul - Goiânia-GO, CEP 74093-110- Fone 62 3996-1050
e-mail: helcio@helciocastro.adv.br - site: www.amorimecastro.com

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2025 17:17:08
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109587665432563873791858510, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 587 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : boletimcbb_dezembro24emissaofevereiro25.pdf



COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA

BOLETIM DE RESULTADOS

PRODUÇÃO INDUSTRIAL

Mês-base da Análise: dezembro/2024
Emissão do Boletim: fevereiro/2025

Confidencial

N º 17/12.2024

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2025 17:17:08
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687605432563873791858515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 587 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : boletimcbb_dezembro24emissaofevereiro25.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:23

Sumário

1. O GRUPO 3
2. PONTO DE VISTA 5
3. A RECUPERAÇÃO JUDICIAL 5
4. DESTAQUES DO BOLETIM 6
5. PLANEJAMENTO DE SAFRA 6
5.1. Resumo do Plano da Safra 24/25 7
5.2. Planejamento Agrícola 8
5.3. Produção de Etanol 10
5.4. Produção de Açúcar 12
5.5. RenovaBio ..... **Erro! Indicador não definido.**
5.6. Reforma e Manutenção da Agrícola e da Indústria ..... **Erro! Indicador não definido.**
6. MERCADO DE ETANOL 14
7. CUSTOS AGROINDUSTRIAIS 15
8. SITUAÇÃO ECONÔMICA DO GRUPO 15
9. INVESTIMENTOS 19
10. RECURSOS HUMANOS 16
11. PROJETOS SOCIAIS 17
12. *GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE* 17
13. DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS 18
14. CONCLUSÃO 19

Boletim de Resultados

CBB

Companhia Bioenergética Brasileira

O Boletim de Resultados tem a finalidade de demonstrar o desempenho das atividades operacionais, bem como as decisões e ações administrativas, econômicas e financeiras do Grupo CBB.

As informações apresentadas neste Boletim de Resultados estão registradas em sistemas e documentos oficiais, nas diversas áreas do Grupo e serão disponibilizadas à Administradora Judicial de forma analítica.

Mês Base da Análise: dezembro/2024
Emissão do Boletim: fevereiro/2025

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2025 17:17:08
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687605432563873791858515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 587 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : boletimcbb_dezembro24emissaofevereiro25.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:23

1. O GRUPO

O Grupo CBB é composto por 4 empresas, sendo elas:

- CBB – Companhia Bioenergética Brasileira (antiga Usina Alda S.A.)
  CNPJ 37.848.595/0001-40;
- ATAC Participações e Agropecuária S.A.
  CNPJ 02.816.598/0001-17;
- Prelúdio Agropecuária Ltda.
  CNPJ 33.498.197/0001-90;
- Companhia Energética Centro-Oeste S.A.
  CNPJ 12.664.666/0001-23.



Figura 1 – Localização da Usina – Vila Boa/GO.
Fonte - Wikipédia.

O controle das empresas é exercido de forma centralizada pela administração do Grupo, haja vista que elas possuem relação intrínseca, no sentido de que integram a mesma cadeia produtiva do setor sucroenergético – agrícola e industrial.

O Grupo CBB possui como principal atividade a produção de etanol hidratado, através do processamento da cana-de-açúcar, no município de Vila Boa, no estado de Goiás, onde possui grande importância econômica e social para a região, gerando emprego e promovendo o desenvolvimento regional.

A primeira empresa do Grupo foi fundada na década de 1990, inicialmente para exercer a atividade

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2025 17:17:08
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687605432563873791858515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 587 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : boletimcbb_dezembro24emissaofevereiro25.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:23

agropecuária. No entanto, ao longo do tempo, teve suas atividades direcionadas para o setor sucroenergético, aproveitando as perspectivas de melhor rentabilidade, as condições favoráveis do mercado e a expertise dos sócios, que eram advindos do setor no estado de São Paulo.

Desta forma, em meados de 2006, iniciaram-se os planejamentos para a construção da usina de etanol e o plantio da cana-de-açúcar em áreas próprias para atender a demanda industrial. Já no ano de 2008, teve início a atividade operacional da usina.

Entretanto, o ano de 2008 foi fortemente impactado pela crise financeira mundial, que atingiu todos os setores da economia, o que coincidiu com o início das atividades operacionais da usina.

Nesse contexto, o Grupo CBB também foi fortemente impactado, pois, para a constituição da usina e início de suas atividades, o Grupo buscou alavancagem financeira através de capital de terceiros junto a instituições financeiras, que seria amortizada com os fluxos de caixa a serem gerados durante as safras futuras.

Apesar dos bons resultados da usina na época, a crise financeira e a alavancagem elevada impactaram diretamente o fluxo de caixa. Vale ressaltar que o setor sucroenergético vinha sofrendo com diversas crises decorrentes do excesso de oferta e escassez de crédito. Diante disso, o Grupo culminou na necessidade de buscar amparo jurídico – através do pedido de recuperação judicial – para cumprir com suas obrigações e continuar contribuindo para o desenvolvimento regional.

Atualmente, a administração do Grupo é exercida pelo diretor-presidente Alberto Coury Neto, filho do fundador Alberto Coury Junior, tendo em sua equipe profissionais trazidos do mercado e alguns outros pinçados do setor operacional da usina.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2025 17:17:08
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687605432563873791858515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 587 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : boletimcbb_dezembro24emissaofevereiro25.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:23

2. PONTO DE VISTA

A safra de cana-de-açúcar 2024/2025 no Brasil apresentou uma leve redução em relação à safra anterior, mas ainda assim manteve-se em níveis elevados. De acordo com a Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), a produção foi estimada em 689,8 milhões de toneladas, o que representa uma diminuição de 3,3% comparado ao recorde histórico de 713,2 milhões de toneladas registrado na safra 2023/2024.

Essa redução é atribuída principalmente às condições climáticas adversas, como baixos índices pluviométricos e altas temperaturas na região Centro-Sul do país, que impactaram negativamente a produtividade das lavouras. Mesmo com um aumento de 3,5% na área destinada à colheita, totalizando 8,63 milhões de hectares, a produtividade média caiu 6,6%, atingindo 79.953 quilos por hectare.

Apesar da queda na produção de cana, a produção de açúcar atingiu um recorde histórico na safra 2024/2025. Isso se deve ao cenário favorável no mercado internacional, que levou as usinas a direcionarem uma parcela maior da matéria-prima para a produção de açúcar em detrimento do etanol.

Em relação ao etanol, a produção total, incluindo o derivado da cana-de-açúcar e do milho, foi de 36,08 bilhões de litros, um aumento de 1,3% em comparação à safra anterior. No entanto, o etanol proveniente da cana registrou uma redução de 2,8%, totalizando 28,86 bilhões de litros, enquanto o etanol de milho teve um crescimento significativo de 22,1%, alcançando 7,22 bilhões de litros.

3. A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O processo de Recuperação Judicial – Autos n.º 0367199-62.2012.8.09.0181 – tramita na Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás/GO, tendo como Administrador Judicial o Sr. Hélcio Castro e Silva. O pedido de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2025 17:17:08
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687605432563873791858515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 587 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : boletimcbb_dezembro24emissaofevereiro25.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:23

Recuperação Judicial foi realizado em 10 de outubro de 2012 e a sua homologação se deu em 27 de janeiro de 2014.

Cumpre destacar que os pagamentos dos credores da Classe I (Trabalhista), com saldos superiores a 5 (cinco) salários-mínimos, foram iniciados em 02 de junho de 2023 para aqueles credores que haviam informado seus dados bancários. Tais credores vêm sendo pagos à medida que os respectivos dados bancários são informados.

4. DESTAQUES DO BOLETIM

A seguir estão relacionados os principais pontos que serão observados nos itens analisados.

A safra 24/25 do Grupo CBB teve a sua moagem iniciada em 04.06.2024 e o seu encerramento em 12.11.2024, totalizando 162 dias de safra.
No acumulado, a entrada total de cana-de-açúcar para moagem foi de 307.307 mil toneladas, sendo 93.804 mil toneladas de cana própria e 213.503 mil toneladas de cana de fornecedores.
No acumulado, a produção total de etanol hidratado da safra 24/25 foi de 27.690 milhões de litros.
Até a data base deste relatório – dezembro de 2024, o Grupo conta com 197 colaboradores distribuídos entre os regimes CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e PJ (Pessoa Jurídica).

Quadro 1 – Destaques do Boletim.

5. PLANEJAMENTO DE SAFRA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2025 17:17:08
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687605432563873791858515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 587 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : boletimcbb_dezembro24emissaofevereiro25.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:23

5.1. Resumo do Plano da Safra 24/25

A seguir é apresentado um resumo da projeção com o realizado mês a mês de como foi a produção da safra durante o período de moagem, conforme mostra *Tabela 1*. Como se pode observar, a safra do Grupo CBB teve a moagem iniciada em 04 de junho de 2024 e encerrada em 12 de novembro de 2024. Com o encerramento da moagem, o Grupo realizou ao todo 162 dias de safra, ou seja, 35 dias a mais do que se foi projetado.

Parâmetros Industriais	Unid.	Realizado						Previsão					Previsão Safra 24/25	Realizado Safra 24/25
		jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24		
Inicio de Safra	data	04.06.2024	01.07.2024	01.08.2024	01.09.2024	01.10.2024	01.11.2024	04.06.2024	01.07.2024	01.08.2024	01.09.2024	01.10.2024	04.06.2024	04.06.2024
Final de Safra	data	30.06.2024	31.07.2024	31.08.2024	30.09.2024	31.10.2024	12.11.2024	30.06.2024	31.07.2024	31.08.2024	30.09.2024	08.10.2024	08.10.2024	12.11.2024
Dias de Safra	dias	27	31	31	30	31	12	27	31	31	30	8	127	162
Dias Efetivos de Safra	dias	22	23	24	26	14	3	23	28	28	28	7	114	111
Pol Cana (PCC)	%	12,63	13,91	15,10	15,24	14,96	13,33	13,02	13,58	14,54	14,35	14,26	14,02	13,33
Fibra	%	13,56	13,75	13,88	14,51	15,22	15,45	12,35	12,91	13,58	14,05	13,86	13,40	15,45
ART	%	13,95	15,30	16,55	16,96	16,68	14,67	14,32	14,75	15,39	16,34	16,34	15,44	14,67
AR	%	0,66	0,65	0,65	0,64	0,64	0,63	0,76	0,72	0,67	0,62	0,67	0,68	0,63
ATR	kg/tc	127,73	139,98	151,39	152,73	152,59	134,22	132,28	137,43	146,43	144,95	141,07	141,31	134,22
Moagem Total	ton	**56.628**	**72.258**	**69.538**	**71.905**	**32.907**	**4.070**	**58.968**	**81.000**	**99.100**	**95.904**	**45.235**	**380.207**	**307.307**
Cana Própria	ton	39.380	19.326	12.063	15.205	4.522	3.308	40.000	25.000	23.000	20.000	12.207	120.207	93.804
Cana de Terceiros	ton	17.248	52.932	57.476	56.701	28.385	762	18.968	56.000	76.100	75.904	33.028	260.000	213.503
Mix de Produção	%	**100,00%**	**100,00%**	**100,00%**	**100,00%**	**100,00%**	**100,00%**	**100,00%**	**101,00%**	**100,00%**	**100,00%**	**100,00%**	**100,00%**	**100,00%**
Açúcar	%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	33,66%	59,14%	59,14%	59,11%	55,00%	0,00%
Etanol	%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	67,34%	40,86%	40,86%	40,89%	45,00%	100,00%
Açúcar	**sc**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**67.947**	**159.008**	**163.463**	**77.099**	**467.517**	**0**
Açúcar Mercado Interno	sc	0	0	0	0	0	0	0	67.947	159.008	163.463	77.099	467.517	0
Etanol	**m³**	**4.407**	**6.149**	**6.425**	**7.192**	**3.105**	**412**	**4.604**	**4.559**	**3.741**	**3.846**	**1.816**	**18.566**	**27.690**
Etanol Hidratado	m³	4.407	6.149	6.425	7.192	3.105	412	4.604	4.559	3.741	3.846	1.816	18.566	27.690
Eficiência Industrial	%	88,25%	87,43%	84,69%	90,76%	86,55%	86,94%	88,65%	89,13%	88,42%	89,90%	89,66%	89,39%	87,19%
Aproveitamento de Moagem	%	83,19%	75,57%	75,87%	85,27%	43,61%	23,79%	85,19%	90,32%	90,32%	93,33%	87,50%	90,00%	75,72%

Tabela 1 – Demonstrativo: Realizado x Projetado Safra 24/25.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2025 17:17:08
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687605432563873791858515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 587 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : boletimcbb_dezembro24emissaofevereiro25.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Pr
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:23

5.2. Planejamento Agrícola

Com o encerramento da moagem da safra 24/25, no acumulado, o Grupo CBB processou 307.307 mil toneladas de cana, sendo 93.805 mil toneladas de cana própria e 213.503 mil toneladas de cana de fornecedores, ou seja, da moagem total, o Grupo realizou 80,8% do previsto para a safra 24/25, ficando abaixo do previsto, conforme mostra a *Tabela 2*, onde é possível comparar como foi o realizado da entrada de cana mês a mês com o que foi projetado.

Produção Agrícola	Un.	Realizado						Projeção					Projeção Safra 24/25	Realizado Safra 24/25
		jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24		
Moagem Total	tc/mil	**56.628**	**72.258**	**69.538**	**71.906**	**32.907**	**4.070**	**58.968**	**81.000**	**99.100**	**95.904**	**45.235**	**380.207**	**307.308**
	%	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**80,8%**
Cana Própria	tc/mil	39.380	19.326	12.063	15.205	4.522	3.308	40.000	25.000	23.000	20.000	12.207	119.559	93.805
	%	69,5%	26,7%	17,3%	21,1%	13,7%	81,3%	67,8%	30,9%	23,2%	20,9%	27,0%	31,4%	24,7%
Cana de Terceiros	tc/mil	17.248	52.932	57.476	56.701	28.385	762	18.968	56.000	76.100	75.904	33.028	260.648	213.503
	%	30,5%	73,3%	82,7%	78,9%	86,3%	18,7%	32,2%	69,1%	76,8%	79,1%	73,0%	68,6%	56,2%

Tabela 2 – Realizado x Projetado Safra 24/25.

No *Gráfico 1* abaixo, pode-se acompanhar graficamente o realizado mês a mês com as projeções totais da entrada mensal de cana para moagem entre cana própria e cana de terceiros.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2025 17:17:08
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687605432563873791858515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 587 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : boletimcbb_dezembro24emissaofevereiro25.pdf

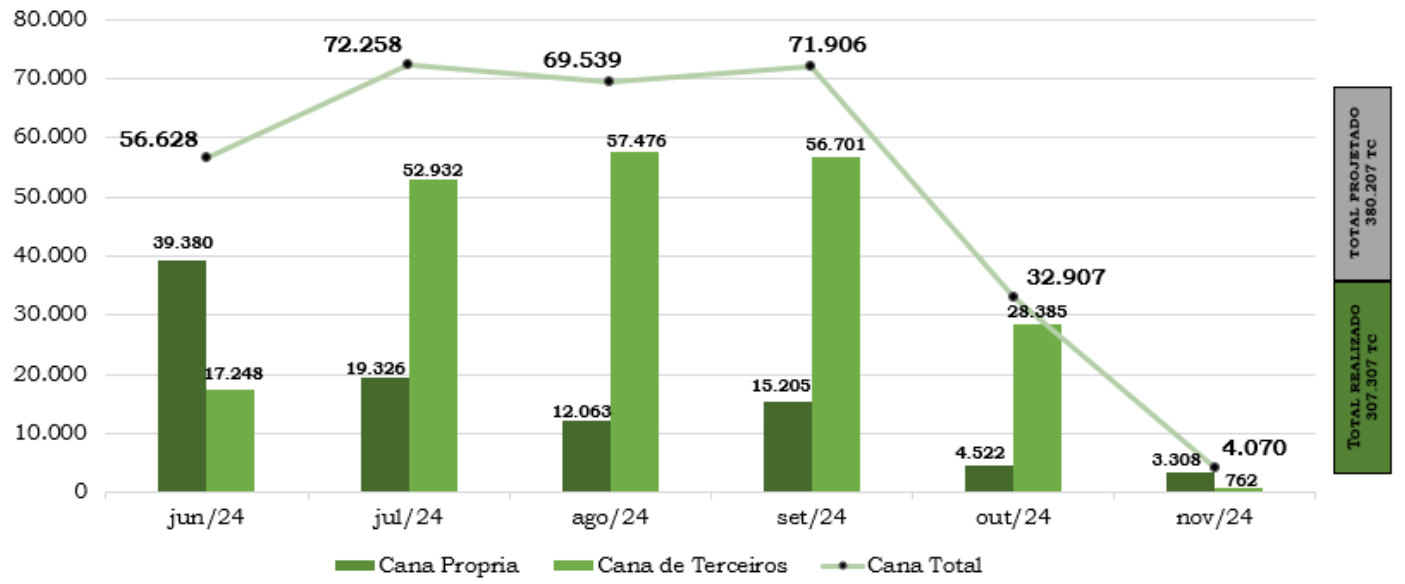


Gráfico 1 – Entrada de Cana do Grupo CBB.

Na sequencia, a *Figura 2* apresenta o resumo de como foi a entrada de cana-de-açúcar da safra 24/25 do Grupo CBB.

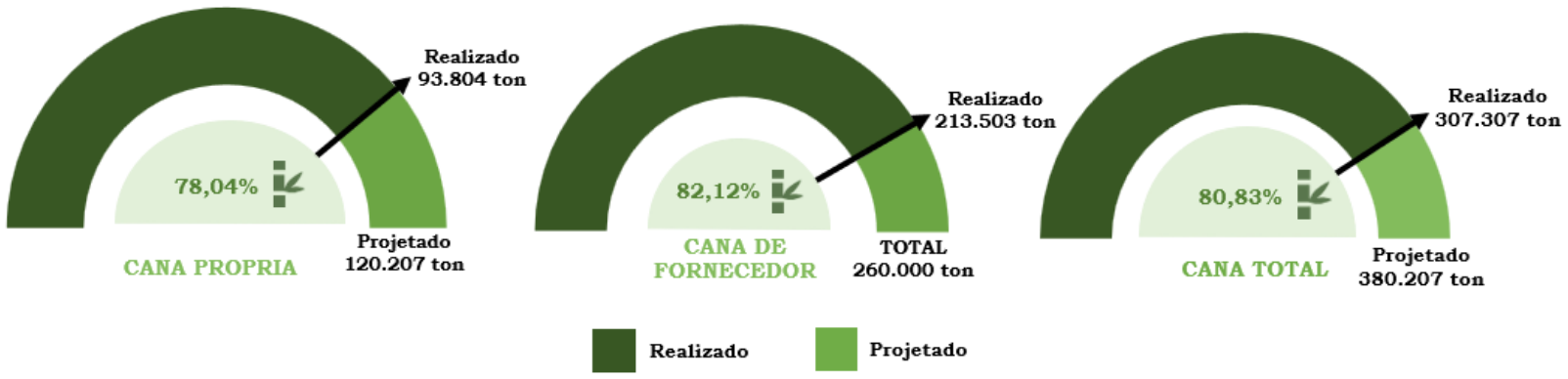


Figura 2 – Resumo da Entrada da Cana.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2025 17:17:08
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687605432563873791858515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:23

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 587 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : boletimcbb_dezembro24emissaofevereiro25.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:23

Em relação ao ATR - Açúcar Total Recuperável, na *Figura 3* é possível verificar como se deu sua realização no mês de novembro da safra 24/25. Como se pode observar, o ATR no referido mês atingiu 134,22 kg/tc, ficando abaixo das estimativas da safra. Ressalta-se que o ATR atesta a quantidade de açúcar que vem no caldo da cana-de-açúcar, pelo que, quanto maior, mais produção a empresa terá. Já no *Gráfico 2* é possível acompanhar como foi a evolução do ATR.

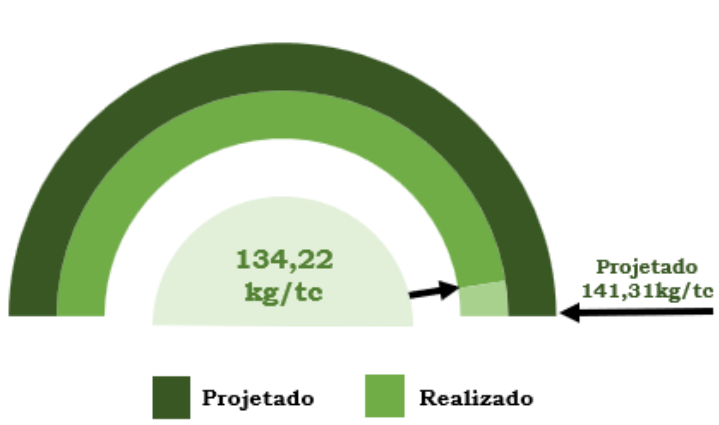


Figura 3 – ATR Realizado x Projetado Safra 24/25.

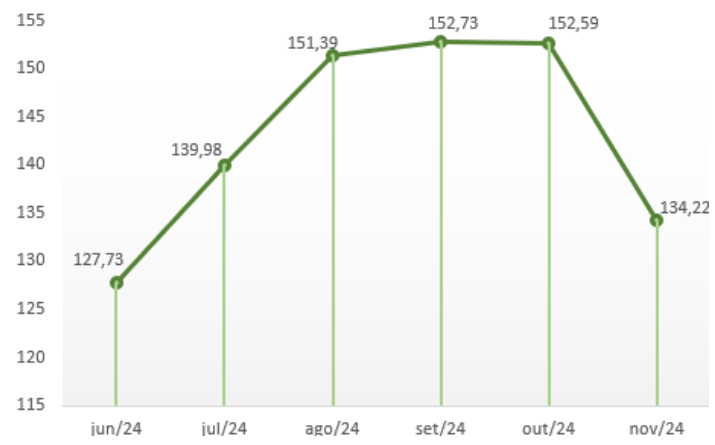


Gráfico 2 – ATR Realizado mensalmente Safra 24/25.

5.3. Produção de Etanol

Em relação à produção de etanol, no total da Safra 24/25 do Grupo CBB, foi produzido 27.690 milhões de litros de etanol hidratado, conforme mostra a *Tabela 3,* ou seja, 149,1% do volume projetado, superando as estimativas da safra, e isso ocorreu devido ao fato de que parte da matéria prima que seria utilizada para a produção de açúcar foi direcionada para a produção de etanol.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2025 17:17:08
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687605432563873791858515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 587 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : boletimcbb_dezembro24emissaofevereiro25.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:23

Produção de Etanol	Un.	Realizado						Projeção					Projeção Safra 24/25	Realizado Safra 24/25
		jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24		
Etanol Hidratado	m³	4.407	6.149	6.425	7.192	3.105	412	4.604	4.559	3.741	3.846	1.816	**18.566**	**27.690**
% Realizado x Projetado	%	23,7%	33,1%	34,6%	38,7%	16,7%	1,5%	24,8%	24,6%	20,1%	20,7%	9,8%	100,0%	149,1%

Tabela 3 – Produção de Etanol Hidratado Realizado x Projetado Safra 24/25.

A seguir, pode-se observar graficamente o realizado com as projeções da produção mensal de etanol hidratado.

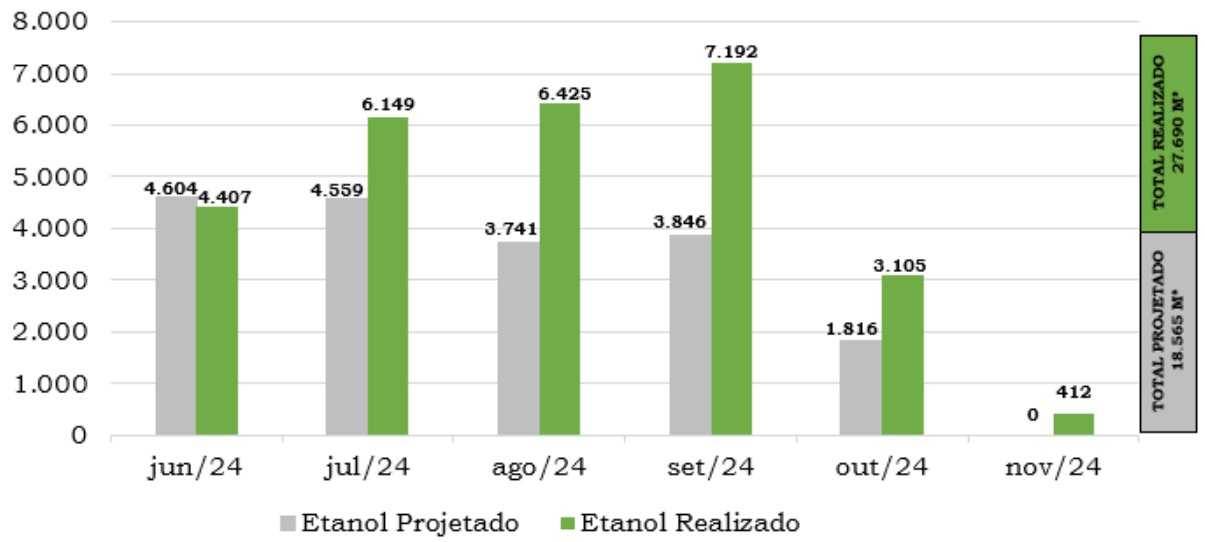


Gráfico 3 – Produção de Etanol Hidratado Safra 24/25.

Na sequência, a *Figura 4* apresenta o resumo de como foi a produção de etanol da safra 24/25 do Grupo CBB.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2025 17:17:08
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687605432563873791858515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 587 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : boletimcbb_dezembro24emissaofevereiro25.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:23

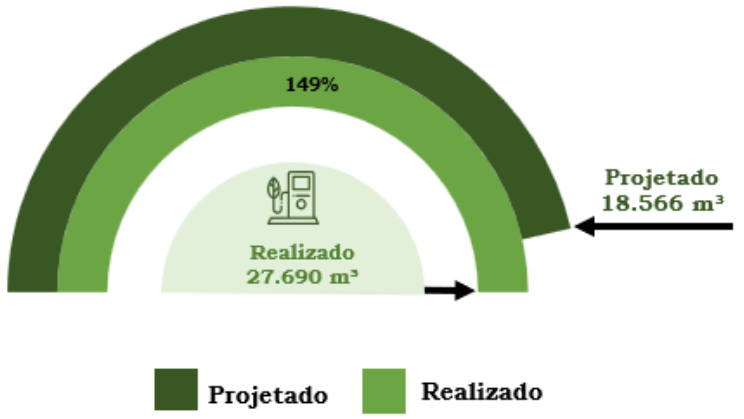


Figura 4 – Produção de Etanol Hidratado Realizado x Projetado Safra 24/25.

5.4. Produção de Açúcar

Como já mencionado nos boletins anteriores, para a safra 24/25, o Grupo CBB havia projetado produzir 467.517 mil sacas de açúcar, e como se pode observar na *Tabela 4*, o açúcar não foi produzido. A não produção de açúcar ocorreu devido há um problema apresentado na caldeira, que não estava produzindo vapor suficiente para a fábrica, e porque a matéria prima que seria utilizada para a fabricação de açúcar foi realocada para a produção de etanol, ficando, assim, a produção de açúcar para a próxima safra.

Produção de Açúcar	Un.	Realizado						Projeção					Projeção Safra 24/25	Realizado Safra 24/25
		jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24		
Açúcar Total	sc/50 kg	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**67.947**	**159.008**	**163.463**	**77.099**	**467.517**	**0**
Açúcar M.I	sc/50 kg	0	0	0	0	0	0	0	67.947	159.008	163.463	77.099	467.517	0
% Realizado x Projetado	%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	14,5%	34,0%	35,0%	16,5%	100,0%	0,0%

Tabela 4 – Produção de Açúcar Realizado x Projetado Safra 24/25.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2025 17:17:08
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687605432563873791858515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 587 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : boletimcbb_dezembro24emissaofevereiro25.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:23

Sequencialmente na *Figura 5*, é apresentado o resumo de como foi a média da eficiência industrial e do aproveitamento de moagem da safra 24/25 do Grupo CBB. Na imagem, é possível perceber que o Grupo operou próximo do projetado.

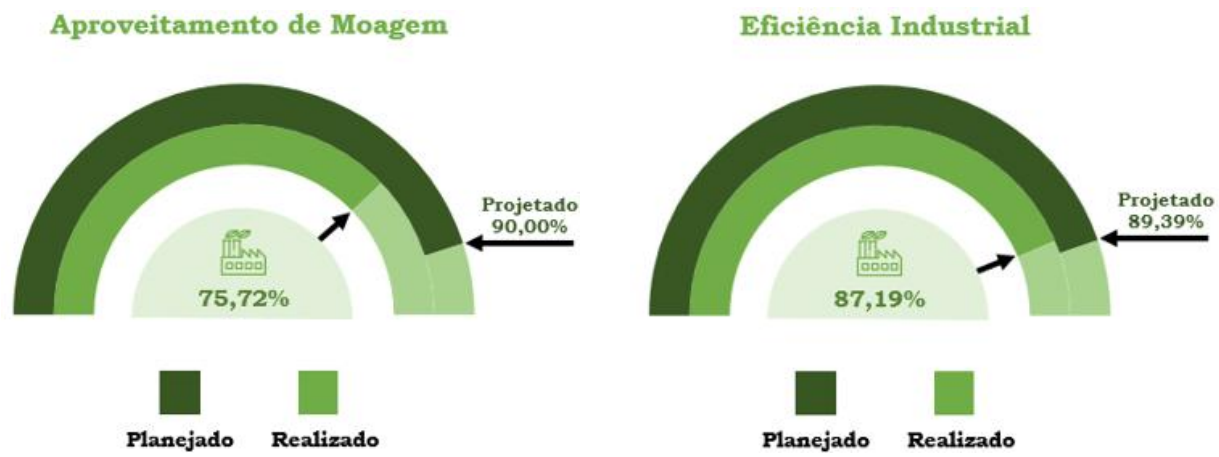
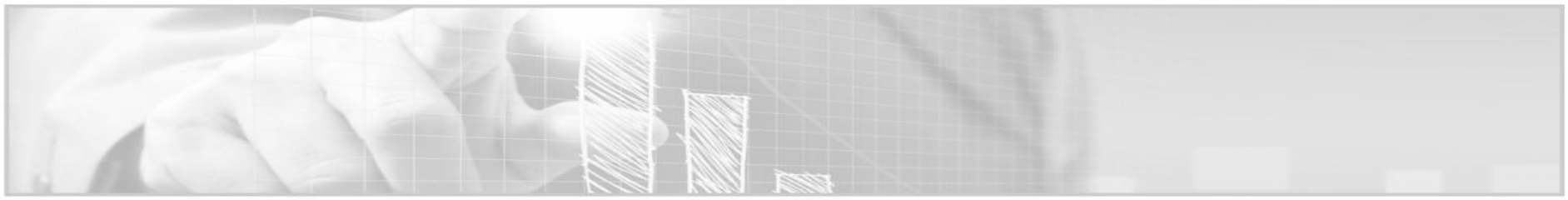


Figura 5 – Eficiência Industrial e Aproveitamento de Moagem Realizado x Projetado Safra 24/25.

Na *Figura 6* abaixo é possível constatar que a usina CBB se encontra em pleno funcionamento, realizando normalmente suas atividades dentro do programado para a Safra 24/25 e com melhorias no processo industrial.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2025 17:17:08
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687605432563873791858515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 587 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : boletimcbb_dezembro24emissaofevereiro25.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:23



Figura 6 – Setor Agrícola e Industrial Grupo CBB.

6. MERCADO DE AÇÚCAR E ETANOL

A safra 2024/2025 de cana-de-açúcar no Brasil apresentou desafios significativos que impactaram os mercados de açúcar e etanol.

Até meados de dezembro de 2024, o etanol no Brasil apresentou crescimento significativo nas vendas e na produção, impulsionado principalmente pelo aumento da produção de etanol a partir do milho. As usinas do Centro-Sul comercializaram 2,9 bilhões de litros de etanol, um aumento de 2,5% em relação ao mesmo mês do ano anterior. Esse crescimento foi impulsionado pelas vendas de etanol anidro no mercado interno, que aumentaram 15,5%, totalizando 1 bilhão de litros. As vendas de etanol hidratado somaram 1,8 bilhão de litros, uma redução de 1,7% em comparação com dezembro de 2023.

Quanto ao mercado de açúcar, teve uma forte demanda internacional, com mais de 11,6 milhões de toneladas comercializadas, 27,1% a mais que no mesmo período da safra anterior. As exportações de açúcar geraram US$ 5,6

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2025 17:17:08
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687605432563873791858515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 587 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : boletimcbb_dezembro24emissaofevereiro25.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:23

bilhões, um aumento de quase 24%, incentivando a produção de açúcar sobre o etanol. Os principais destinos foram China, Indonésia e Emirados Árabes Unidos. Em contraste, as exportações de etanol diminuíram 17,2%, totalizando 440,1 milhões de litros. A Coreia do Sul foi o principal importador de etanol brasileiro, com 36% do volume, seguida pelos Estados Unidos e Holanda, que juntos somaram 72% das exportações.

No que tange ao Grupo CBB, no acumulado realizado total da safra 24/25 foram produzidos 27.690 milhões de litros de etanol de um total projetado de 18.566 milhões, quanto a produção de açúcar as projeções eram de 467.518 mil sacas de 50 kg, porém devido a um problema na caldeira o açúcar não foi produzido nessa safra.

7. CUSTOS AGROINDUSTRIAIS

Trata-se de informações confidenciais e estratégicas. Por essa razão, os números dos custos praticados não serão disponibilizados em sua totalidade nesse Boletim. Porém, é de grande importância que o Administrador Judicial avalie os controles e resultados obtidos, que indicam uma gestão que se moderniza a cada dia na busca pelos melhores resultados.

Para isso, todos os dados analíticos de custos estão à disposição do Administrador Judicial e da sua equipe na sede administrativa do Grupo CBB.

8. SITUAÇÃO ECONÔMICA DO GRUPO

Foram enviados para o Administrador Judicial os demonstrativos econômicos e financeiros das empresas relacionadas no processo de recuperação judicial, bem como o demonstrativo consolidado.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2025 17:17:08
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687605432563873791858515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 587 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : boletimcbb_dezembro24emissaofevereiro25.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:23

O Grupo fica à disposição, inclusive dos credores, para tratativas em relação às demonstrações econômicas.

Ressalta-se que os números são passíveis de alteração no decorrer das análises, que estão sendo intensificadas nas empresas.

9. RECURSOS HUMANOS

O Grupo CBB investe recursos em treinamento e na contratação de mão-de-obra especializada para as áreas estratégicas da produção. Além disso, também prioriza o fortalecimento de seu quadro administrativo.

O quadro de colaboradores vem sendo adaptado conforme a demanda. Deste modo, com o encerramento da moagem da safra 24/25, no mês de dezembro, data base da edição desse relatório, a usina contava com 197 colaboradores ativos, sendo 48 no setor administrativo, 72 no setor agrícola, 60 na indústria, 7 colaboradores efetivos no escritório em Brasília/DF e 1 diretor, além de 9 PJs (Pessoa Jurídica). O quadro de colaboradores está exposto na *Tabela 5* e no *Gráfico 4*, sequencialmente.

Empresas	out/24	nov/24	dez/24	Var
Administrativo	52	49	48	-1
Agrícola	123	51	72	21
Indústria	124	49	60	11
Brasília	6	6	7	1
Diretoria	1	1	1	0
PJ	9	9	9	0
TOTAL	**315**	**165**	**197**	32

Tabela 5 – Distribuição de Colaboradores por Setor.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2025 17:17:08
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687605432563873791858515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 587 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : boletimcbb_dezembro24emissaofevereiro25.pdf

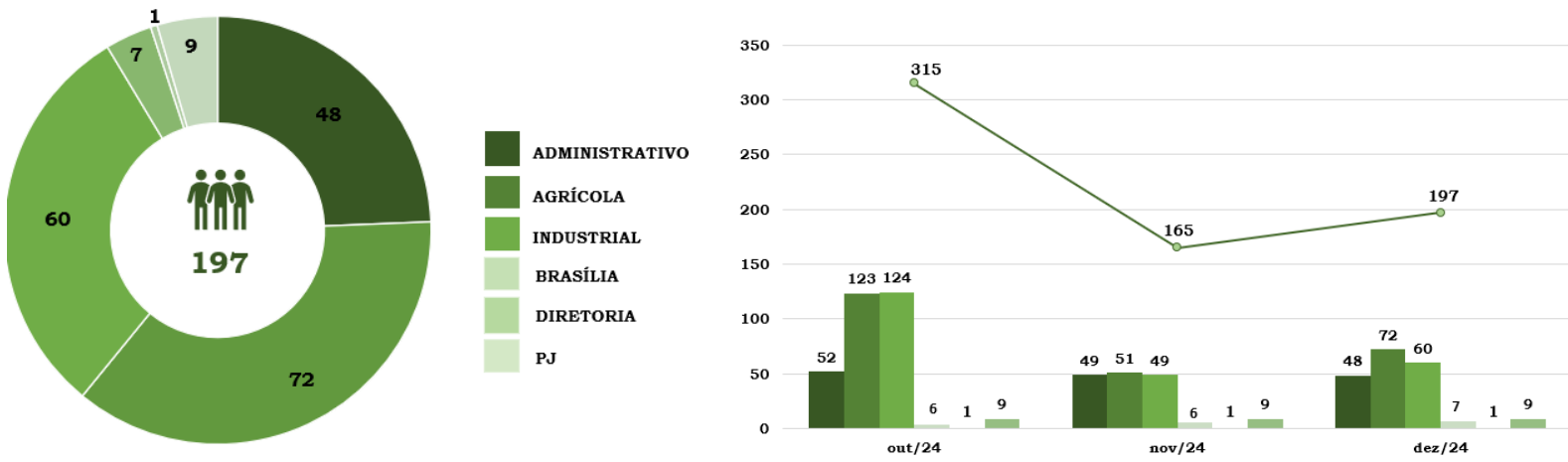


Gráfico 4 – Composição e Evolução do Quadro de Colaboradores.

10. PROJETOS SOCIAIS

No que tange aos seus projetos sociais, segundo dados informados nos boletins anteriores, por ser o único empreendimento de grande porte na região, o Grupo contribui para a geração de empregos diretos e indiretos, alavancando a economia, gerando renda e oportunidades. Além do desenvolvimento de projetos para as cidades do entorno, o Grupo CBB promove ações para valorizar os colaboradores, demonstrando o quão importante eles são para a empresa, trazendo estímulos para fortalecer e construir bons relacionamentos.

11. GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

Quanto à gestão ambiental e sustentabilidade, o Grupo possui atuação efetiva e contínua no monitoramento das áreas de preservação, coleta de lixo, controle de aterro sanitário e gestão do uso da água.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2025 17:17:08
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687605432563873791858515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 587 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : boletimcbb_dezembro24emissaofevereiro25.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:23

12. DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS

Na sequência encontra-se a relação de documentos disponibilizados ao Administrador Judicial:

Financeiro:

- Fluxo de caixa até novembro de 2024;
- Relatório financeiro de pagamento até novembro de 2024;
- Planilhas de mútuo de novembro de 2024;
- Relatórios financeiros do contas a pagar até novembro de 2024;
- Extratos bancários até novembro de 2024.

Contábil:

- Balancete sintético até novembro de 2024;
- Balancete analítico até novembro de 2024;
- Balancete trimestral até novembro de 2024;
- Balanço de 2023 - assinadas;
- DRE de 2023 – assinadas.

Fiscal:

- Livro registro de entradas até novembro de 2024;
- Livro registro de saídas até novembro de 2024;
- Livro registro de apurações de ICMS até novembro de 2024;
- Relatórios de situação fiscal (Receita Federal);
- Recibos / Relatórios de parcelamentos.

Recursos Humanos:

- CAGED / E-Social até novembro de 2024;
- Planilha de encargos até novembro de 2024.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2025 17:17:08
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687605432563873791858515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 587 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : boletimcbb_dezembro24emissaofevereiro25.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:23

13. CONCLUSÃO

De acordo com o exposto neste boletim, essa consultoria de avaliação de desempenho identifica que o Grupo CBB está seguindo as regras de organização determinadas pelo processo de Recuperação Judicial.

Destaca-se que a safra 24/25 teve início na moagem em 04 de junho de 2024 e seu encerramento ocorreu em 12 de novembro de 2024, com suas atividades acontecendo dentro da normalidade. No acumulado, o Grupo CBB totalizou 162 dias de safra com uma eficiência industrial na média da ordem de 87,19% e aproveitamento de moagem de 75,72%, o que contribui para um cenário bem otimista.

Nada mais havendo a destacar, conclui-se esse boletim de resultados.

AVALIAÇÃO TÉCNICA

Este boletim de resultados foi elaborado pela MBF Agribusiness Assessoria Empresarial. Trata-se de uma avaliação imparcial e sem nenhum interesse econômico na causa, feita com base em visitas técnicas, dados e documentos fornecidos pelo Grupo CBB, com o objetivo de informar os credores e o Poder Judiciário sobre as atividades e resultados, bem como ser um instrumento de acompanhamento dos acionistas.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2025 17:17:08
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687605432563873791858515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 587 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : boletimcbb_dezembro24emissaofevereiro25.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:23

Boletim de Resultados
GRUPO CBB
Produção Agroindustrial

Emissão do Relatório: 02/2025

COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2025 17:17:08
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687605432563873791858515, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 587 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : cbb_relatoriodeacompanhamento_022025_comanexoss_compressed.pdf

inteligência
contábil
tributária e
econômica

Assessoria Corporativa

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:23

Goiânia (GO), 10 de março de 2025.

Ao
Dr. Hélcio Castro e Silva
Administrador Judicial
Grupo CBB – Companhia Bioenergética Brasileira e outras
Comarca de Flores de Goiás

RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO DO GRUPO CBB N. 02_2025 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO 201203671991 – GRUPO CBB

Encaminhamos aos cuidados do administrador judicial no processo de recuperação judicial do **Grupo CBB** o relatório mensal da perícia relativo aos documentos contábeis e a gestão da Recuperanda durante o processo de retomada, conforme previsto no artigo 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005.

Atenciosamente,

Rands Alves Costa Júnior
RAYC Auditoria & Consultoria EIRELI
NPJ (MF): 21.874.905/0001-60

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2025 17:17:09
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687695432563873791858157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 587 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : cbb_relatoriodeacompanhamento_022025_comanexoss_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:23

1. ESCOPO DO TRABALHO

É dever do Administrador Judicial apresentar relatório mensal de acompanhamento das atividades da empresa recuperanda, resguardadas as informações sigilosas ou dados confidenciais sobre suas operações, sob o risco de incorrer no crime falimentar de violação de sigilo empresarial, tipificado no art. 169, da LRFE.

Com objetivo de auxiliar o Administrador Judicial na elaboração de tal relatório, a RAYC Assessoria Corporativa, empresa especializada na assessoria e condução de processos recuperacionais, devidamente autorizada pelo juízo do processo, apresenta seu relatório mensal de acompanhamento fundamentado em três grupos de informações essência para o cumprimento da LRFE:

GRUPO	PROCEDIMENTO	OBJETIVO
Demonstrações contábeis	Revisão limitada do balancete contábil analítico mensal e balanço patrimonial anual	Evidenciar o processo de superação da situação de crise econômico-financeira
Fluxo de caixa	Análise do fluxo de pagamentos e recebimentos diários	Evidenciar a correta aplicação dos recursos financeiros disponíveis
Plano de Recuperação Judicial	Identificação e documentação do cumprimento das condições econômicas e financeiras aprovadas pelos credores	Evidenciar o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial homologado

Demandas específicas originárias da administração judicial ou do juízo do processo podem surgir ao longo do tempo e serão consignadas tempestivamente neste relatório.

Ressaltamos, por fim, que a análise dos controles internos das Recuperandas não faz parte de nosso trabalho, bem como sugestão de melhorias procedimentais. Não estamos, portanto, avaliando ou criticando a competência ou deficiência desses procedimentos, mas sim evidenciando aos credores: a) se a Recuperanda está superando a situação de crise que a levou ao processo de RJ e; b) se para esse objetivo está aplicando corretamente os recursos financeiros e econômicos disponíveis. Quando for o momento estaremos, ainda, evidenciando o devido

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2025 17:17:09
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687695432563873791858157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 587 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : cbb_relatoriodeacompanhamento_022025_comanexoss_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:23

cumprimento do plano de recuperação judicial, aprovado pelos credores e homologado pelo juízo do processo.

2. CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

2.1 REVISÃO DAS OPERAÇÕES E CONTROLES CONTÁBEIS

Diligenciamos a recuperanda, a solicitação das informações necessárias para nossa análise de dados pertinentes a competência dos meses de outubro e novembro de 2024, do qual tivemos acesso as informações listadas a seguir no dia 11/02/2025. No que tange a apresentação e entrega dos documentos contábeis decorrentes do fechamento anual, que compreendendo ao período de janeiro a dezembro de 2024, a recuperanda posicionou que terá condições de apresentar somente no decorrer do mês de março de 2025, no qual justificou a necessidade de atualização dos saldos dos débitos tributários que foram incorporados na transação tributária junto a PGFN (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) até o dia 31/12/2024, tendo em vista que o despacho do órgão foi assinado somente em 26/12/2024, e o saldo dos débitos era decorrente do mês 11/2024.

Relação de Documentos:

1. Demonstrações Financeiras (assinadas);
2. Balancetes contábeis;
3. Extratos Bancários de todas as contas;
4. Composições Financeiras extraídas do sistema de gestão, que suportam os saldos contábeis de Clientes, Fornecedores, Empréstimos e Financiamentos;
5. Resumo dos Registros Fiscais de entrada e saída de mercadorias;
6. Relatório Financeiro extraído do sistema de gestão dos valores em aberto com credores extra concursais na RJ;
7. Composição de débitos tributários em aberto;
8. Composição da folha de pagamento e encargos atualizada;
9. Relatório analítico de fluxo de caixa financeiro;
10. Relação de adiantamentos financeiros recebidos e concedidos;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2025 17:17:09
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687695432563873791858157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 587 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : cbb_relatoriodeacompanhamento_022025_comanexoss_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:23

11. Posicionamento do Jurídico Trabalhista quanto as ações em andamento;
12. Relatório financeiro de controle de empréstimos (mútuos) entre as empresas do grupo.
13. Relação de Pagamento de Credores concursais (trabalhistas) do Grupo CBB referente ocorridos até o mês de fevereiro de 2025.

3. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

3.1 INDICADORES E ÍNDICES

Apresentamos abaixo dados econômicos referentes às Demonstrações Contábeis com posição em 30/11/2024 e acumulado do ano de 2024.

		nov/24	Total Acumulado 2024
Receita Líquida (R$ mil)		**800.464,21**	**82.083.069,65**
	ATAC	0,00	2.214.654,25
	CBB	800.464,21	79.868.415,40
	PRELÚDIO	0,00	0,00
Estoques (R$ mil)		**12.901.315,28**	**12.901.315,28**
	ATAC	9.888.722,95	9.888.722,95
	CBB	3.012.592,33	3.012.592,33
	PRELÚDIO	0,00	0,00
Fornecedores (R$ mil)		**32.836.400,92**	**32.836.400,92**
	ATAC	4.557.832,07	4.557.832,07
	CBB	28.278.568,85	28.278.568,85
	PRELÚDIO	84.922,72	84.922,72
Clientes (R$ mil)		**1.010.086,26**	**1.010.086,26**
	ATAC	75.000,00	75.000,00
	CBB	935.086,26	935.086,26
	PRELÚDIO	0,00	0,00
Adiantamentos e outros Recebíveis (R$ mil)		**23.965.945,92**	**23.881.587,76**
	ATAC	434.260,62	434.260,62
	CBB	23.447.327,14	23.447.327,14
	PRELÚDIO	84.358,16	84.358,16
Resultado (lucro/prejuízo)		**- 10.045.839,42**	**- 21.718.908,49**
	ATAC	- 1.805.413,22	- 17.970.167,34
	CBB	- 8.233.197,42	- 3.450.925,87
	PRELÚDIO	- 7.228,78	- 297.815,28

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2025 17:17:09
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687695432563873791858157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 587 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : cbb_relatoriodeacompanhamento_022025_comanexoss_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:23

3.2 FLUXO DE CAIXA FINANCEIRO - RESUMO

Apresentamos abaixo de forma sintética o fluxo de caixa operacional dos meses de janeiro a novembro de 2024 das empresas ATAC, CBB e PRELUDIO, podendo ser visualizado de forma analítica no anexo N. 1 deste relatório.

ATAC

Período	Saldo Inicial	Entradas de Caixa	Saídas de Caixa	Saldo Final
Janeiro a novembro	22.435,26	50.173.093,37	50.195.266,05	**262,58**

CBB

Período	Saldo Inicial	Entradas de Caixa	Saídas de Caixa	Saldo Final
Janeiro a novembro	35.888,22	134.074.138,94	133.538.299,92	**571.727,24**

PRELUDIO

Período	Saldo Inicial	Entradas de Caixa	Saídas de Caixa	Saldo Final
Janeiro a novembro	209,27	5.808.048,10	5.807.710,42	**546,95**

TOTAL	**58.532,75**	**190.055.280,41**	**189.541.276,39**	**572.536,77**

4. ESTOQUE E PRODUÇÃO

No mês de novembro de 2024 o saldo total de estoque era de **R$ 12.901.315,28 (doze milhões, novecentos e um mil, trezentos e quinze reais e vinte oito centavos)**, divididos entre almoxarifado agrícola, industrial e produto acabado, sendo o total entre as empresas ATAC, CBB e PRELÚDIO.

Empresas	Julho/24	Agosto/24	Setembro/24	Outubro/24	Novembro/24
ATAC	10.324.738,22	16.128.155,28	10.048.323,85	9.970.193,58	9.888.722,95
CBB	8.186.586,36	3.676.601,50	6.381.934,84	4.536.058,58	3.012.592,33
PRELÚDIO	-	-	-	-	-
Total	**18.511.324,58**	**19.804.756,78**	**16.430.258,69**	**14.506.252,16**	**12.901.315,28**

A produção da safra de 2024, iniciou em 04.06.2024, com encerramento em 08.11.2024, a totalizando 158 dias de safra/produção de etanol e açúcar, conforme boletim de resultado e produção apresentado pela recuperada.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2025 17:17:09
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687695432563873791858157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 587 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : cbb_relatoriodeacompanhamento_022025_comanexoss_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:23

5. ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS

No mês de novembro/2024 a recuperanda estava com saldo total de adiantamentos concedidos e não baixados no valor de (R$ 16.728.874,76) proveniente de adiantamentos feitos a seus fornecedores para garantir a entrega do produto. Segue abaixo a composição dos saldos de adiantamentos realizados pelas recuperandas:

EMPRESAS	31/10/2024	30/11/2024
ATAC	451.784,82	398.331,52
CBB	18.147.911,29	16.316.093,10
PRELUDIO	14.632,14	14.452,14
TOTAL	**18.614.328,25**	**16.728.876,76**

De acordo com os relatórios apresentados, a maioria dos adiantamentos foram realizados a Fornecedores de Cana pela empresa CBB a empresa ATAC, que faz parte do grupo empresarial, responsável pelo desenvolvimento agrícola e fornecimento de cana para industrialização.

5. ENDIVIDAMENTO TRIBUTÁRIO

As recuperandas possuem débitos ajuizados na Procuradoria da Fazenda Nacional, do qual referem-se tanto a ações judiciais em curso que discutem os valores em cobrança na procuradoria originários por auto de infração, quanto a parcelamento de tributos na esfera Federal e demais tributos do período corrente que foram consolidados, do qual totalizam (R$ 242.760.395,70), valor atualizado em 31/10/2024, assim composto por empresa.

DÉBITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS	**R$171.566.294,91**
DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	**R$63.321.994,81**
DÉBITOS DE FGTS/CS	**R$7.872.105,98**

CBB – COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASIL EM RECUPERACAO JUDICIAL	
DÉBITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS	**R$ 69.353.053,64**
DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	**R$ 44.476.642,25**
DÉBITOS DE FGTS/CS	**R$ 2.151.365,91**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2025 17:17:09
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687695432563873791858157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 587 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : cbb_relatoriodeacompanhamento_022025_comanexoss_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:23

PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	
DÉBITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS	R$ 8.137.692,04
DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	R$ 11.395.766,98
DÉBITOS DE FGTS/CS	R$ 5.651.983,91

ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL	
DÉBITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS	R$ 94.075.549,23
DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	R$ 7.449.585,58
DÉBITOS DE FGTS/CS	R$ 68.756,16

Este montante do passivo tributário foi objeto do processo de transação tributária com a União, constante do requerimento apresentado junto a Procuradoria da Fazenda Nacional – 1ª Região – DF, assinado em 29/09/2022, teve a efetivação da homologação pela PGFN no dia 26/12/2024 (**anexo 4 - Termo de Transação Individual**), o que requer a atualização dos valores transacionados até o dia 31/12/2024, bem como seus reflexos precisam ser representados no Balanço Patrimonial de 31/12/2024 para a formalização do encerramento do exercício financeiro do respectivo ano.

5. FOLHAS DE PAGAMENTO

Referente a folha de pagamento e encargos das empresas do grupo em Recuperação Judicial, para fins de acompanhamento da movimentação de colaboradores e comportamento do custo correspondente, segue tabela demonstrativa abaixo:

ATAC	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24
No. FUNCIONÁRIO	236	255	258	259	246	241
SALÁRIO LÍQUIDO	544.986,29	645.491,43	656.256,84	672.287,09	641.532,44	276.081,32
INSS S/ FOLHA	72.190,56	87.053,23	88.786,80	97.199,75	89.866,46	122.923,41
FGTS S/ FOLHA	63.864,29	62.756,62	61.187,93	63.393,12	92.764,04	76.836,64
TOTAL	**681.041,14**	**795.301,28**	**806.231,57**	**832.879,96**	**824.162,94**	**475.841,37**

CBB	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/23	nov/23
No. FUNCIONÁRIO	159	177	185	179	158	158
SALÁRIO LÍQUIDO	449.550,21	550.322,07	570.456,33	536.228,97	463.546,42	463.546,42
INSS S/ FOLHA	210.973,68	249.937,84	286.890,31	250.678,87	247.068,96	254.772,15
FGTS S/ FOLHA	47.750,22	53.350,22	56.795,30	53.590,19	47.804,99	63.080,69
IRRF S/ FOLHA	32.744,74	38.890,14	45.197,91	43.578,49	41.924,66	58.883,20
TOTAL	**741.018,85**	**892.500,27**	**959.339,85**	**884.076,52**	**800.345,03**	**840.282,46**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2025 17:17:09
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687695432563873791858157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 587 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : cbb_relatoriodeacompanhamento_022025_comanexoss_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:23

6. CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Tivemos acesso as informações referentes aos pagamentos dos credores em recuperação judicial, especificamente credores trabalhistas, cujo pagamentos se encontram com o seguinte status até 28/02/2024:

Total da Relação de Credores	Valores Pagos	Saldo a Pagar
5.060.137,34	**2.254.973,65**	**2.905.151,88**
% de pagamento / saldo a Pagar	45%	**55%**

Anexo 2: Relação analítica do controle de pagamentos.

Entre nosso relatório anterior com data de 29/11/2024 e este relatório, constatamos que a recuperanda efetuou o pagamento total de R$ 380.654,51 (trezentos e oitenta mil seiscentos e cinquenta quatro reais e cinquenta um centavos).

A recuperanda justificou que o saldo restante a pagar não foi liquidado devido à ausência de informações dos dados bancários dos credores que não se manifestaram, considerando que o plano de recuperação judicial prevê que os pagamentos serão realizados mediante a indicação dos dados bancários pelo próprio credo. Entretanto, constamos a ausência de pagamento para os seguintes credores cujo dados bancários foram apresentados:

Credor	Saldo
Reginaldo Riccieri	**R$ 47.920,10**
Deusdete Gonçalves	**R$ 4.720,79**
José Joarez	**R$ 40.621,44**

A recuperanda justificou que para os três casos acima, as contas correntes para pagamento foram informadas ao final do mês 12/2024, porém, os valores se encontram em fase de acordo junto ao credor, cujo pagamentos deverão ocorrer a partir de março de 2025.

7. CONCLUSÃO

A Recuperanda fechou o mês de **novembro de 2024** com prejuízo contábil acumulado de R$ 21.718.908,49 (vinte e um milhões setecentos e dezoito mil, novecentos e oito reais e quarenta nove centavos) totalizado pelos resultados das empresas do grupo empresarial em recuperação.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2025 17:17:09
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687695432563873791858157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 587 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : cbb_relatoriodeacompanhamento_022025_comanexoss_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:23

Enfatizamos que os resultados apresentados acima são valores de caráter contábil e econômico, com influência do registro de operações que não surtiram efeito financeiro no caixa da empresa (vendas a prazo, depreciação, provisão de tributos, etc.).

Evidenciamos que financeiramente a movimentação de caixa obtida pela recuperanda entre **janeiro e novembro de 2024** resultou em um saldo consolidado de caixa em 30/11/2024 no total de **R$ 572.536,77 (quinhentos e setenta dois mil, quinhentos e trinta seis reais e setenta sete centavos)** conforme detalhado no **item 3.2** deste relatório. Ressalta-se que a composição do saldo de caixa é resultado de todas as operações de venda da produção de etanol da safra 2024, pagamento de custos e despesas operacionais da safra atual e da safra de período anterior.

8. ANEXOS

Anexo 1 – Fluxo de Caixa Financeiro – (acumulado em 30/09/2024);

Anexo 2 – Controle de Pagamento de Credores Trabalhistas – atualizado até fevereiro de 2025;

Anexo 3 – Demonstrações Contábeis em 30.11.2024;

Anexo 4 – Termo de Transação Individual.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2025 17:17:09
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687695432563873791858157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 587 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : cbb_relatoriodeacompanhamento_022025_comanexoss_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:23

ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S.A

DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA REALIZADO (expressos em R$) **nov/24**

Saldo Inicial	**339,04**	**321,35**	**241,40**	**285,08**	**284,78**	**275,18**	**269,87**	**244,23**	**194,23**	**195,07**
	5-nov	**8-nov**	**12-nov**	**13-nov**	**14-nov**	**18-nov**	**21-nov**	**22-nov**	**25-nov**	**26-nov**
Adiantamento venda de cana - CBB	3.300,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empréstimo de Mútuo - CBB	-	-	53.200,00	650,00	610,00	2.900,00	658.000,00	2.000,00	600,00	48.600,00
Receita de Cana (NF 605-A, 607*001)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empréstimo de Mútuo - Prelúdio	-	-	479,78	-	-	-	629.974,60	350,00	-	-
Devolução TED/DOC e desbloqueio judicial	-	-	-	-	-	-	164,00	-	-	-
(+) TOTAL ENTRADAS	**3.300,00**	**-**	**53.679,78**	**650,00**	**610,00**	**2.900,00**	**1.288.138,60**	**2.350,00**	**600,00**	**48.600,00**
Empréstimo de Mútuo - CBB	-	-	-	-	-	-	(564,00)	(400,00)	-	-
Empréstimo de Mútuo - Prelúdio	-	-	(500,00)	-	-	-	(636.500,00)	-	-	-
Empréstimo de Mútuo - AVB	-	-	-	-	-	(2.800,00)	-	-	(100,00)	-
Salários	-	-	(2.479,78)	-	-	-	(650.986,09)	-	-	-
Refeitório e Supermercado (alimentação)	-	-	(50.656,32)	-	-	-	-	-	-	(48.540,96)
Manutenção de máquinas e eqptos agrícolas	-	-	-	-	-	-	-	(2.000,00)	-	-
Serviços de terceiros P.J	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impostos, taxas bancarias e contribuições	(3.317,69)	(79,95)	-	(650,30)	(619,60)	(105,31)	(114,15)	-	(499,16)	(8,25)
(-) TOTAL SAÍDAS	**(3.317,69)**	**(79,95)**	**(53.636,10)**	**(650,30)**	**(619,60)**	**(2.905,31)**	**(1.288.164,24)**	**(2.400,00)**	**(599,16)**	**(48.549,21)**
(=) SALDO OPERACIONAL	**321,35**	**241,40**	**285,08**	**284,78**	**275,18**	**269,87**	**244,23**	**194,23**	**195,07**	**245,86**
(=) SALDO APÓS INVESTIMENTO	**321,35**	**241,40**	**285,08**	**284,78**	**275,18**	**269,87**	**244,23**	**194,23**	**195,07**	**245,86**
(=) SALDO FINAL	**321,35**	**241,40**	**285,08**	**284,78**	**275,18**	**269,87**	**244,23**	**194,23**	**195,07**	**245,86**
(=) SALDO ACUMULADO	**321,35**	**241,40**	**285,08**	**284,78**	**275,18**	**269,87**	**244,23**	**194,23**	**195,07**	**245,86**
Disponilidades	**321,35**	**241,40**	**285,08**	**284,78**	**275,18**	**269,87**	**244,23**	**194,23**	**195,07**	**245,86**
Banco Bradesco	154,05	74,10	117,78	117,48	107,88	102,57	76,93	26,93	27,77	78,56
Banco Sicredi	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Banco Cresol	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Banco Mercantil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Banco Caixa Economica	167,30	167,30	167,30	167,30	167,30	167,30	167,30	167,30	167,30	167,30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2025 17:17:09
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687695432563873791858157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 587 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : cbb_relatoriodeacompanhamento_022025_comanexoss_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento - Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:23

CBB Companhia Bioenergetica Brasileira
DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA REALIZADO (expressos em R$)

Saldo Inicial	nov/24 951,77	402,62	223,23	301,82	652,94	520,48	681,34	303,29	1.002,57	828,32	783,32	235,19	184,21	3.587,35	184,21
	1-nov	4-nov	5-nov	6-nov	7-nov	8-nov	11-nov	12-nov	13-nov	14-nov	18-nov	19-nov	21-nov	22-nov	25-nov
Antecipação Etanol / Sucata	3.531,00	7.245,00	40.800,00	-	3.042,27	-	-	-	-	-	-	371.941,21	1.120.000,00	-	-
Adiantamento Fornecedor Cana / Nota Débito - Atac	-	-	-	-	-	18.676,80	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empréstimo de Mútuo - Atac	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	564,00	400,00	-
Suprimento de Caixa	-	15,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Stonex DTVM Ltda	-	-	33.946,36	-	-	-	-	16.928,37	-	-	-	-	-	-	-
Resgate	53.500,00	-	27.000,00	14.000,00	-	100.000,00	55.500,00	37.900,00	11.000,00	2.000,00	8.100,00	3.950,00	298.000,00	201.500,00	30.000,00
Empréstimos	-	-	-	-	235.000,00	-	-	1.443.500,00	-	-	-	-	-	-	-
Devolução TED/DOC	-	5.341,68	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.444,00	-	-
(+) TOTAL ENTRADAS	**57.031,00**	**12.601,68**	**101.746,36**	**14.000,00**	**238.042,27**	**118.676,80**	**55.500,00**	**1.498.328,37**	**11.000,00**	**2.000,00**	**8.100,00**	**375.891,21**	**1.420.008,00**	**201.900,00**	**30.000,00**
Empréstimo de Mútuo - Atac	-	-	-	-	-	-	(500,00)	(52.700,00)	(650,00)	(610,00)	(2.900,00)	-	(658.000,00)	(2.000,00)	(500,00
Empréstimos Terceiros	(600,00)	-	(12.760,00)	-	-	(5.000,00)	(9.100,00)	(640.500,00)	-	(500,00)	-	(4.000,00)	(300.000,00)	(80.000,00)	(2.100,00
Aplicação Financeira Automatica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(5.300,00)	-	-	-	-
Adiantamento Fornecedor Cana de Acúcar - Atac	-	-	(3.300,00)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Suprimento de Caixa	(432,00)	-	-	(310,00)	-	-	-	(2.500,00)	-	-	-	-	-	(1.706,95)	(227,08
Salários Funcionários	(8.050,00)	-	-	-	-	-	-	(19.628,49)	-	-	-	-	(440.217,84)	(3.700,50)	-
Pensão Alimentícia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(425,13)	-	-	-	-
Acordo Trabalhista / Recolhimento FGTS Trabalhista	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(43.869,27)	(5.988,78
Assistencia Médica / Plano de Saúde	(300,00)	-	-	-	-	-	-	(14.575,32)	-	-	-	-	(17.238,05)	(14.476,83)	-
Refeitório e Supermercado (copa, cozinha e limpeza)	-	-	-	-	-	-	-	(26.788,32)	(4.320,00)	(800,00)	-	-	-	-	-
Matéria-Prima (insumos industrias)	-	(4.860,42)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(455,00)	-	-
Manutenção de Máquinas e Eqptos Industriais	-	-	-	(3.243,48)	-	-	-	-	(168,25)	-	-	-	-	-	(540,00
Manutenção de Veículos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(148,00
Manutenção e Conservação Predial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impostos, Taxas Bancárias e Contribuições	(98,15)	(20,65)	(362,56)	(70,40)	(43,24)	(95,94)	(42,75)	(88,40)	(36,00)	(135,00)	(23,00)	(0,98)	(693,97)	(49,59)	(107,03
ICMS-antecipado	-	-	(64.012,23)	-	-	-	(40.885,45)	(22.548,56)	-	-	-	-	-	-	-
Combustíveis e Lubrificantes	(28.100,00)	-	(4.232,98)	-	(36.131,49)	-	-	(21.300,00)	-	-	-	(371.941,21)	-	-	-
Serviços de Terceiros P.J	-	(7.900,00)	(14.000,00)	(9.000,00)	(202.000,00)	(107.000,00)	(1.280,00)	(697.000,00)	(6.000,00)	-	-	-	-	(59.500,00)	(18.000,00
Consult.e Asses. Contábil, Juridica e Admin.	(20.000,00)	-	(3.000,00)	-	-	-	(4.069,85)	-	-	-	-	-	-	-	-
Licença de Softwares / Serviços de Informática	-	-	-	-	-	(6.420,00)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fretes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(2.073,28
Materiais Escritório / Informática	-	-	-	(1.025,00)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) TOTAL SAÍDAS	**(57.580,15)**	**(12.781,07)**	**(101.667,77)**	**(13.648,88)**	**(238.174,73)**	**(118.515,94)**	**(55.878,05)**	**(1.497.629,09)**	**(11.174,25)**	**(2.045,00)**	**(8.648,13)**	**(375.942,19)**	**(1.416.604,86)**	**(205.303,14)**	**(29.684,17**
(=) SALDO OPERACIONAL	**402,62**	**223,23**	**301,82**	**652,94**	**520,48**	**681,34**	**303,29**	**1.002,57**	**828,32**	**783,32**	**235,19**	**184,21**	**3.587,35**	**184,21**	**500,04**
(=) SALDO APÓS INVESTIMENTO	**402,62**	**223,23**	**301,82**	**652,94**	**520,48**	**681,34**	**303,29**	**1.002,57**	**828,32**	**783,32**	**235,19**	**184,21**	**3.587,35**	**184,21**	**500,04**
(=) SALDO FINAL	**402,62**	**223,23**	**301,82**	**652,94**	**520,48**	**681,34**	**303,29**	**1.002,57**	**828,32**	**783,32**	**235,19**	**184,21**	**3.587,35**	**184,21**	**500,04**
(=) SALDO ACUMULADO	**402,62**	**223,23**	**301,82**	**652,94**	**520,48**	**681,34**	**303,29**	**1.002,57**	**828,32**	**783,32**	**235,19**	**184,21**	**3.587,35**	**184,21**	**500,04**
Disponilidades	**402,62**	**223,23**	**301,82**	**652,94**	**520,48**	**681,34**	**303,29**	**1.002,57**	**828,32**	**783,32**	**235,19**	**184,21**	**3.587,35**	**184,21**	**500,04**
Banco Bradesco	218,41	39,02	117,61	468,73	336,27	497,13	119,08	818,36	644,11	599,11	50,98	-	3.403,14	-	315,83
Banco Mercantil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Banco Caixa Econômica	6,65	6,65	6,65	6,65	6,65	6,65	6,65	6,65	6,65	6,65	6,65	6,65	6,65	6,65	6,65
Banco Sicredi	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00
Banco Cresol	2,56	2,56	2,56	2,56	2,56	2,56	2,56	2,56	2,56	2,56	2,56	2,56	2,56	2,56	2,56

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2025 17:17:09
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687695432563873791858157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 587 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : cbb_relatoriodeacompanhamento_022025_comanexoss_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:23

Prelúdio Agropecuária Ltda.

PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL
DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA REALIZADO (expressos em R$)

	nov/24					
Saldo Inicial Bradesco	**91,87**	**11,93**	**19,05**	**599,72**	**249,72**	
Saldo Inicial Aplicações Financeiras	**90,87**	**(0,01)**	**598,71**	**598,71**	**248,71**	
	8-nov	**11-nov**	**21-nov**	**22-dez**	**27-dez**	**T O T A L**
Empréstimo de Mútuo - ATAC	-	500,00	636.500,00	-	-	637.000,00
Receita de Aplicação Financeira	(90,87)	598,72	-	(350,00)	(9,99)	147,86
Resgate Aplicação financeira	0,01	-	-	-	-	0,01
(+) TOTAL ENTRADAS	**0,01**	**500,00**	**636.500,00**	**-**	**-**	**637.000,01**
Empréstimo de Mútuo - ATAC	-	(479,78)	(629.974,60)	(350,00)		(630.804,38)
Aplicação Financeira	-	-	-	-	(0,05)	(0,05)
Salários	-	-	(5.928,93)	-	-	(5.928,93)
Impostos, taxas bancarias e contribuições	(79,95)	(13,10)	(15,80)	-	(2,60)	(111,45)
(-) TOTAL SAÍDAS	**(79,95)**	**(492,88)**	**(635.919,33)**	**(350,00)**	**(2,65)**	**(636.844,81)**
(=) SALDO OPERACIONAL	**(0,01)**	**598,71**	**598,71**	**248,71**	**238,77**	
(=) SALDO APÓS INVESTIMENTO	**(0,01)**	**598,71**	**598,71**	**248,71**	**238,77**	
(=) SALDO FINAL	**(0,01)**	**598,71**	**598,71**	**248,71**	**238,77**	
(=) SALDO ACUMULADO	**(0,01)**	**598,71**	**598,71**	**248,71**	**238,77**	
Disponilidades	**(0,01)**	**598,71**	**598,71**	**248,71**	**238,77**	
Saldo Aplicações Financeiras	**(0,01)**	**598,71**	**598,71**	**248,71**	**238,77**	
Banco Bradesco	11,93	19,05	599,72	249,72	247,07	
Banco Caixa	61,15	61,15	61,15	61,15	61,15	

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2025 17:17:09
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687695432563873791858157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 587 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : cbb_relatoriodeacompanhamento_022025_comanexoss_compressed.pdf

CONTROLE DE PAGAMENTOS - CREDORES CBB CLASSE I (TRABALHISTA) - EM 28/02/2025

Credor	Valor do Credito Pago	Vlr.lista Adm.Judicial (versão 14/06/2024) realizado protocolo nos Autos	Data de Pagamento e Observações
Adailton Ferreira da Silva	R$ -	**R$ 519,49**	
Adalberto Carneiro da Silva	R$ 2.747,06	**R$ 2.747,06**	31/01/2023
Adalto Filho de Almeida Rocha	R$ -	**R$ 149,95**	
Adão Antônio Barbosa	R$ -	**R$ 71.025,90**	
Adão de Sousa Costa	R$ 24.461,96	**R$ 20.679,67**	02/06/2023
Adauri Rodrigues de Santana	R$ 183,36	**R$ 183,36**	31/01/2023
Adeilton Luiz dos Santos	R$ -	**R$ -**	
Adelson Ribeiro dos Santos	R$ 4.013,45	**R$ 4.013,45**	31/01/2023
Adriana Gualberto de Brito	R$ -	**R$ 147,31**	
Adriano dos Santos	R$ -	**R$ -**	
Adriano Vieira dos Santos	R$ -	**R$ 110,39**	
Adson Pereira Alves	R$ -	**R$ 452,38**	
Ailton Lira Batista	R$ -	**R$ 808,19**	
Alair Francisco de Oliveira	R$ -	**R$ 18.216,37**	
Alecsandro Augusto	R$ -	**R$ -**	
Alessandro Fernandes Neto	R$ -	**R$ -**	
Almerindo Sousa de Jesus	R$ -	**R$ 13.000,00**	
Altamiro Maria Moreira	R$ -	**R$ -**	
Aluizio de Souza Cabral	R$ -	**R$ -**	
Álvaro da Silva Maciel Junior	R$ -	**R$ 868,22**	
Amadeu de Carvalho Costa	R$ -	**R$ 267,97**	
Amaro Juvino dos Santos	R$ -	**R$ -**	
Ana Caroline Ximenes Polveiro	R$ 2.482,02	**R$ 2.482,02**	31/01/2023
Anderson da Silva Marinho	R$ -	**R$ 16.177,03**	
Anderson Hamerski Lopes	R$ -	**R$ 13.000,00**	
Anderson Wagner A da Rocha	R$ -	**R$ 1.450,00**	
Andreia Aparecida Souza Nascimento	R$ -	**R$ -**	
Anézio Ferreira dos Santos	R$ -	**R$ 7.625,73**	
Antenor Alves da Costa	R$ 39.013,41	**R$ 39.013,41**	02/06/2023
Antonio Ademar Barbosa	R$ -	**R$ -**	
Antonio Cardoso de Brito Filho	R$ -	**R$ -**	
Antônio da Silva Freitas	R$ -	**R$ 347,52**	
Antônio de Jesus Santos	R$ -	**R$ 205,31**	
Antonio Denis Pereira dos Santos	R$ -	**R$ -**	
Antônio Francisco Lima Sousa	R$ -	**R$ 471,92**	
Antonio Lisboa da Conceição Silva	R$ -	**R$ 19.691,00**	

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2025 17:17:09
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687695432563873791858157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Antônio Nucena	R$	990,69	**R$**	**990,69**	31/01/2023
Antonio Rodrigues de Souza	R$	17.083,66	**R$**	**15.000,00**	13/08/2024
Antônio Rodrigues Lopes	R$	-	**R$**	**8,68**	
Antônio Rodrigues Silva	R$	99.489,66	**R$**	**99.489,66**	18/04/2024
Antonio Torres Catanil	R$	-	**R$**	**4.514,52**	
Antonio Valdir da Silva Paiva	R$	-	**R$**	**-**	
Auteredo dos Santos Sousa	R$	20.238,01	**R$**	**19.944,01**	30/06/2024
Bartolomeu Ferrais da Silva	R$	-	**R$**	**-**	
Basequimica Prod.Quimicos Ltda	R$	-	**R$**	**49.084,74**	
Benevaldo Ferreira dos Santos	R$	-	**R$**	**19.925,02**	31/08/2024 e 29/09/2023
Bernardo dos Milagres da Silva	R$	10.564,81	**R$**	**10.200,59**	
Bruno Batista de Oliveira	R$	-	**R$**	**185,96**	
Cardoso Carlos da Costa	R$	-	**R$**	**55.001,90**	
Carlito Ferreira Cardoso	R$	-	**R$**	**530,09**	
Carlos Alexandre Vieira	R$	-	**R$**	**45.360,53**	
Carlos Antônio da Silva Machado	R$	6.979,10	**R$**	**6.979,10**	02/06/2023
Carlos Antônio da Silva Vasconcelos	R$	23.075,07	**R$**	**20.724,28**	27/06/2023
Carlos Antônio Wanderlei Nunes	R$	48.052,75	**R$**	**44.597,42**	29/09/2023
Carlos da Silva Moura	R$	-	**R$**	**306,08**	
Carlos Pereira Rocha da Silva	R$	-	**R$**	**-**	
Carlos Roberto Barreto de Souza	R$	-	**R$**	**64.642,70**	
Castorino Inacio de Alvim	R$	27,60	**R$**	**27,60**	31/01/2023
Celio Ferreira da Silva	R$	-	**R$**	**3.062,45**	
Celso José de Oliveira	R$	23.756,49	**R$**	**23.754,55**	04/07/2023
Cesar Conceição dos Santos	R$	-	**R$**	**6.193,81**	
Cicero Francelino dos Santos	R$	-	**R$**	**5.810,43**	
Cid André Rachetti	R$	-	**R$**	**1.536.232,72**	
Claudemir Francisco de Souza Silva	R$	-	**R$**	**31.936,29**	
Claudia Soares Santana Teodoro	R$	-	**R$**	**11.298,08**	
Claudinei da Silva	R$	19.475,44	**R$**	**18.737,84**	
Claudio Saladini	R$	-	**R$**	**-**	
Cleide Pereira de Sousa	R$	-	**R$**	**1.055,07**	
Clodoaldo da Silva Barros	R$	-	**R$**	**10.942,30**	
Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil	R$	-	**R$**	**-**	
Cosmo da Silva Santos	R$	-	**R$**	**1.549,63**	
Cosmo Dias Nunes	R$	8.320,62	**R$**	**8.320,62**	02/06/2023
Damião Lopes Ribeiro	R$	16.403,09	**R$**	**14.229,64**	13/08/2024
Daniel Ferreira de Paula	R$	-	**R$**	**221,26**	
Daniel Silva Santos	R$	-	**R$**	**2.566,00**	

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2025 17:17:09
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687695432563873791858157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:23

Daniele Cicillini Ribeiro	R$	-	**R$**	**10.965,40**	
Darci Aparecido de Souza	R$	31.551,35	**R$**	**30.393,70**	29/11/2023
Darci Ferreira dos Santos	R$	-	**R$**	**4.075,00**	
Davino Cardoso de Moura	R$	-	**R$**	**4.733,43**	
Delma Vieira dos Santos	R$	-	**R$**	**11.371,43**	
Delvani Batista de Araújo	R$	-	**R$**	**556,66**	
Demilson Pereira dos Santos	R$	-	**R$**	**1.005,13**	
Deusdete Gonçalves Silva	R$	-	**R$**	**4.720,79**	
Deuzilene Gramacho Ipolito de Souza	R$	-	**R$**	**1.035,01**	
Diego Rodrigues Oliveira	R$	-	**R$**	**-**	
Dilson Sousa Santos	R$	-	**R$**	**1.625,00**	
Diogo Antonio Mesquita da Silva	R$	213.104,85	**R$**	**180.273,12**	20/06, 22/09, 23/08, 24/07/2024.
Dion Arlis Rodrigues de Lima	R$	-	**R$**	**-**	
Dionéia Cristina Ferreira de Oliveira	R$	-	**R$**	**17.063,55**	
Divino Carlos Alves	R$	-	**R$**	**921,09**	
Domingos Manoel dos Santos	R$	47.964,59	**R$**	**47.714,14**	02/06/2023
Domingos Rodrigues de Santana	R$	1.810,37	**R$**	**1.810,37**	31/01/2023
Eder Carlos de Alvim de Abreu	R$	26.738,94	**R$**	**25.947,32**	22/04/2024 - 18/04/2024
Edes de Souto Pereira	R$	6.124,92	**R$**	**6.124,92**	20/06/2023
Edicarlos Nunes Alves	R$	-	**R$**	**623,64**	
Edigleis Oliveira da Costa	R$	-	**R$**	**1.221,63**	
Edimar Ferreira	R$	2.974,71	**R$**	**2.974,71**	
Edinaldo Furtado de Sá	R$	30.096,64	**R$**	**30.096,65**	27/08/2024
Edinei Santos da Silva	R$	-	**R$**	**79,77**	
Edineide Ribeiro da Costa	R$	33.286,86	**R$**	**29.817,26**	
Edivaldo Jose Ribeiro	R$	-	**R$**	**382,99**	
Edney Rodrigues de Azevedo	R$	-	**R$**	**-**	
Ednilson Alves dos Santos	R$	7.134,00	**R$**	**6.293,43**	13/08/2024
Edson Francisco da Silva	R$	-	**R$**	**-**	
Elber dos Santos Alves	R$	-	**R$**	**501,88**	
Eldite Alves dos Santos	R$	-	**R$**	**18.000,00**	
Elismar Pereira Dias	R$	-	**R$**	**5.074,34**	
Elker Welliton Rosa de Oliveira	R$	-	**R$**	**31.500,00**	
Elves Abadio de Oliveira	R$	19.719,84	**R$**	**17.197,55**	08/09/2023
Elzir Agostinho da Silva	R$	-	**R$**	**17.897,04**	
Erisvaldo de Sousa Oliveira	R$	-	**R$**	**-**	
Eronilson Guedes da Silva	R$	-	**R$**	**6.728,00**	
Euripes Pereira Rodrigues	R$	-	**R$**	**16.119,90**	
Evanderson Guedes da Silva	R$	5.169,22	**R$**	**2.973,92**	08/09/2023

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2025 17:17:09
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687695432563873791858157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Evandro Perreira Alves	R$ 19.062,98	**R$**	**18.020,23**	22/06/2023
Evaristo Filho de Sousa	R$ -	**R$**	**7.257,80**	20/06/2023
Fábio Ernane Marinho Rodrigues	R$ -	**R$**	**-**	
Fábio Manoel da Silva	R$ -	**R$**	**-**	
Fabio Rodrigues da Silva Sousa	R$ -	**R$**	**429,76**	
Fabricio Junqueira da Cruz	R$ -	**R$**	**-**	
Federação Trab na Agric do Estado de Goiás	R$ -	**R$**	**25.653,69**	
Federação Trab Inds Estado Goias, Tocantins e DF	R$ -	**R$**	**113,86**	
Felipe Marques de Araújo	R$ -	**R$**	**-**	
Ferdinan Carrias de Sousa	R$ -	**R$**	**-**	
Fernando Andrade Santos (Chaves)	R$ 30.313,68	**R$**	**30.313,68**	14/08/2023
Fernando de Souza Caetano	R$ 14.749,57	**R$**	**13.524,11**	08/09/2023
Filomeno Pereira Borges	R$ 19.175,30	**R$**	**15.805,00**	13/08/2024
Francisca Jaina Martins da Silva	R$ -	**R$**	**783,34**	
Francisco Cornélio da Costa Filho	R$ 28.463,93	**R$**	**25.496,45**	04/07/2023
Francisco de Assis da Silva	R$ -	**R$**	**1.643,97**	
Francisco Félix Amélia	R$ -	**R$**	**-**	
Francisco Jayme Martins	R$ -	**R$**	**1.064,65**	
Francisco Jose da Silva de Sousa	R$ -	**R$**	**-**	
Francisco Lopes de Araújo Neto	R$ -	**R$**	**-**	
Francisco Paulo de Jesus Barros	R$ -	**R$**	**7.028,76**	
Francisco Sales Martins	R$ -	**R$**	**6.412,47**	
Fredson Calado de Souza	R$ 17.319,59	**R$**	**16.679,20**	
Genilson Rosa Queiroz	R$ 23.955,12	**R$**	**23.955,15**	Acordo em 04 parcelas de R$ 5.988,78. Pago duas parcelas, 1a parcela em 24/08, 2a 24/09, 3a 24/10, 4a 25/11.
Geoval Luis da Silva	R$ -	**R$**	**-**	
Geraldo de Sousa Silva	R$ -	**R$**	**5.095,17**	
Gerson Lima da Silva	R$ -	**R$**	**-**	
Gezelio José de Pinho dos Santos	R$ -	**R$**	**-**	
Gildelson Jose de Moura	R$ -	**R$**	**-**	
Gilson dos Santos	R$ -	**R$**	**-**	
Gilson Pereira Pinto	R$ -	**R$**	**431,13**	
Givanildo Pereira Santos	R$ 27,01	**R$**	**27,01**	31/01/2023
Gleidson Soares de Andrade	R$ 47.849,34	**R$**	**45.297,76**	
Gonçalo da Silva Gadelha Neto	R$ -	**R$**	**-**	
Hedo da Silva Ferreira	R$ -	**R$**	**-**	
Hermes Viana Luiz	R$ -	**R$**	**871,62**	
Ismael Oliveira de Brito	R$ -	**R$**	**365,86**	
Ivison Valentim da Silva	R$ -	**R$**	**-**	
Izael Pereira da Silva	R$ -	**R$**	**12.842,13**	

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2025 17:17:09
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687695432563873791858157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Izaias Paula de Souza	R$	6.383,67	**R$**	**6.383,67**	31/01/2023
Jairo Pereira da Silva	R$	-	**R$**	**-**	
Jean Silva Rosa	R$	-	**R$**	**-**	
Jeneiz Pereira da Silva	R$	-	**R$**	**4.616,45**	
João Batista Eleuterio	R$	-	**R$**	**129,57**	
João Batista Oliveira da Silva	R$	-	**R$**	**-**	
João Francisco Neto	R$	-	**R$**	**-**	
João Lima de Melo	R$	518,95	**R$**	**518,95**	31/01/2023
João Nilson Rodrigues de Andrade	R$	120,53	**R$**	**120,53**	31/01/2023
João Victor Ribeiro	R$	-	**R$**	**0,41**	
Joaquim Alves Rodrigues	R$	-	**R$**	**111,69**	
Joaquim Borges dos Santos	R$	-	**R$**	**1.653,96**	
Joaquim Jose de Souza	R$	-	**R$**	**-**	
Jocil Pereira da Silva	R$	26.880,08	**R$**	**26.102,02**	29/09/2023 a 25/01/2024
Jonas Alvim de Abreu	R$	42,45	**R$**	**42,45**	31/01/2023
José Antonio dos Santos	R$	-	**R$**	**-**	
José Augusto Oliveira de Almeida	R$	4.751,62	**R$**	**8.418,07**	16/08/2024
José Carlos Borges	R$	18.750,38	**R$**	**18.199,17**	02/06/2023
José Carlos da Silva	R$	-	**R$**	**3.401,02**	
José Carlos de Moura	R$	-	**R$**	**3.887,12**	
José Carlos de Souza Caetano	R$	104.561,83	**R$**	**100.643,89**	Acordo em 04 parcelas de R$25.022,61. Sendo pago até a 3a parcela em 21/10/2024 e pagamento de R$ 1.303,62 em 30/09/2024, proveniente da dedução do pagamento de FGTS conforme acordo. Guias pagas em 20/09/2024. 4a parc em 29/11/2024.
José Carlos dos Santos	R$	-	**R$**	**5.871,06**	
José Claudio Marques de Oliveira	R$	-	**R$**	**-**	
José da Pena Ribeiro Magalhães	R$	-	**R$**	**-**	
Jose da Silva Filho	R$	87.389,52	**R$**	**87.389,52**	18/04/2024
José Dives Rodrigues de Queiroz	R$	-	**R$**	**1.349,01**	
José Félix Rodrigues	R$	12.158,92	**R$**	**196.301,37**	
José Ferreira da Silva	R$	162,60	**R$**	**162,60**	31/01/2023
José Ferreira do Nascimento	R$	-	**R$**	**-**	
José Hilton Manoel	R$	-	**R$**	**-**	
José Juarez de Lima	R$	-	**R$**	**40.621,44**	
José Lenilson Lima de França	R$	17.831,74	**R$**	**16.821,31**	08/09/2023 (somente o FGTS)
José Maria Teixeira	R$	214.841,41	**R$**	**209.801,99**	04/07/2023 - 27/06/2023
José Miguel Felicio de Jesus	R$	-	**R$**	**362,85**	
José Nilso Neris dos Santos	R$	-	**R$**	**1.393,00**	
José Paulo Fernandes	R$	7.547,96	**R$**	**7.170,25**	25/09/2023
José Pereira Carvalho	R$	-	**R$**	**26.550,26**	

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2025 17:17:09
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687695432563873791858157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:23

José Raimundo de Souza	R$	-	**R$**	**22.667,79**	
José Ribeiro dos Santos	R$	2.350,99	**R$**	**2.350,99**	31/01/2023
José Rubens dos Santos	R$	-	**R$**	**-**	
José Soares Teles	R$	-	**R$**	**1.737,60**	
José Victor de Oliveira	R$	-	**R$**	**8.531,77**	
Josemar Francisco dos Santos	R$	-	**R$**	**3.436,28**	
Josiclemes Nunes Chaves	R$	-	**R$**	**384,78**	
Jovenal Pereira de Lima	R$	25.972,81	**R$**	**24.265,55**	02/06/2023
Jucelino Pereira da Silva	R$	3.824,23	**R$**	**3.824,23**	26/04/2023
Julia de Oliveira	R$	-	**R$**	**8.531,77**	
Juliano Schneider	R$	-	**R$**	**10.153,65**	
Juvencio Vieira Neto	R$	-	**R$**	**489,37**	
Kalhio José do Nascimento	R$	-	**R$**	**-**	
Kecson Araujo Uchoa	R$	24.080,95	**R$**	**22.470,81**	08/09/2023
Kemisson Montenegro da Silva	R$	-	**R$**	**7.078,64**	
Laudesley de Souza Fagundes	R$	13.130,44	**R$**	**12.132,06**	29/09/2023 a 26/01/2024
Leideslau de Souza Fagundes	R$	19.236,11	**R$**	**18.268,34**	02/06/2023
Lino da Silva Santarem	R$	26.927,96	**R$**	**23.776,00**	13/08/2024 - 16/08/2024
Lourivaldo Pereira dos Santos	R$	-	**R$**	**8.958,08**	
Luiz Cardoso de Melo	R$	-	**R$**	**210,81**	
Luiz Carlos Rodrigues da Silva	R$	101.993,37	**R$**	**101.420,77**	Acordo em 04 parcelas de R$19.139,63 primeira parcela em 22 de agosto e ultima em 22 de novembro. **(pago as parcelas de 1 a 3) e FGTS (25.434,85).** 4a parc (22/11/24)
Luiz Cláudio de Barros	R$	56.880,01	**R$**	**56.880,01**	10/07/2024
Luzimar Pereira da Silva	R$	515,73	**R$**	**515,73**	31/01/2023
Magno Silva Santos	R$	-	**R$**	**388,51**	
Maicon da Silva Santos	R$	33.435,88	**R$**	**30.318,24**	27/06/2023
Maicon Fonseca de Barros	R$	-	**R$**	**-**	
Manoel Gonçalves da Silva	R$	-	**R$**	**409,92**	
Manoel Lião de Araujo	R$	15.574,05	**R$**	**13.262,00**	13/08/2024
Manoel Venancio da Silva	R$	-	**R$**	**-**	
Mara Regia dos Santos	R$	-	**R$**	**2.163,76**	
Marcelo Brandão da Silva	R$	-	**R$**	**-**	
Marcelo Flor dos Reis	R$	-	**R$**	**-**	
Marcelo Gramacho Carvalho	R$	15.441,26	**R$**	**13.255,22**	
Márcio da Silva Santos	R$	-	**R$**	**-**	
Marcio Rodrigues da Silva	R$	-	**R$**	**11.123,14**	
Marcos dos Santos	R$	-	**R$**	**-**	
Maria Regia dos Santos	R$	-	**R$**	**-**	
Marilza José da Silva Morais	R$	-	**R$**	**8.317,84**	

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2025 17:17:09
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687695432563873791858157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Mario Luiz dos Santos	R$ -	**R$**	**-**	
Marson Oliveira Gomes	R$ -	**R$**	**-**	
Marson Oliveira Gomes	R$ -	**R$**	**-**	
Mauricio Manoel da Silva	R$ 66.151,98	**R$**	**63.377,54**	30/05/2023
Mauricio Rodrigues Pimentel	R$ -	**R$**	**-**	
Mauro Pinto Ferreira	R$ 8.141,76	**R$**	**6.870,17**	11/09/2023
Melquides Mariano da Silva Neto	R$ -	**R$**	**979,47**	
Micheli Katiane Leal Nascimento	R$ -	**R$**	**201,73**	
Miguel Gonçalves da Silva	R$ 16.993,18	**R$**	**16.078,33**	11/08/2023
Mizael dos Santos Gomes	R$ -	**R$**	**748,00**	
Murilo Jose de Carvalho	R$ -	**R$**	**-**	
Narciso Dourado Araújo	R$ -	**R$**	**11.601,42**	
Neil Farias Matos	R$ -	**R$**	**-**	
Nelson Medeiros	R$ 3.037,14	**R$**	**2.981,55**	11/03/2024
Nelson Raimundo Teixeira	R$ -	**R$**	**5.783,58**	
Nilson Roberto Custodio Kelly Cristina Martins Renato Ricardo Martins	R$ -	**R$**	**62.464,26**	
Nilso Pereira de Araújo	R$ -	**R$**	**170,56**	
Nivaldo Vicente da Silva	R$ -	**R$**	**66.821,49**	
Noel Ribeiro dos Santos	R$ -	**R$**	**513,23**	
Odilon Florencio de Sousa	R$ -	**R$**	**6.000,05**	
Odorico Paz da Costa	R$ 791,02	**R$**	**791,02**	30/01/2023
Orlando Oliveira Lima	R$ -	**R$**	**2.268,49**	
Otaise José Barbosa	R$ -	**R$**	**336,28**	
Odovaldo de Jesus Amaral	R$ -	**R$**	**-**	
Pabio da Cruz Mascarenhas	R$ 28.432,57	**R$**	**28.432,57**	18/04/2024
Pablo Diego Beserra	R$ -	**R$**	**-**	
Paulo José Pereira da Silva	R$ -	**R$**	**-**	
Paulo Pinheiro de Moura	R$ -	**R$**	**-**	
Paulo Raul Vieira	R$ -	**R$**	**-**	
Pedro Ornelas Barros	R$ -	**R$**	**18.026,91**	
Pedro Teixeira de Moura	R$ -	**R$**	**336,63**	
Rafael Barbosa Nucena	R$ -	**R$**	**202,41**	
Rafael Costa Silva	R$ -	**R$**	**5.306,57**	
Rafael Vidal Freire	R$ 1.076,00	**R$**	**1.076,00**	31/01/2023
Rafael Xavier da Cruz	R$ -	**R$**	**-**	
Raimundo Barbosa dos Santos	R$ -	**R$**	**3.989,00**	
Raimundo Elton Barbosa de Sales	R$ -	**R$**	**-**	
Raimundo Florenço de Moura	R$ 1.929,00	**R$**	**1.929,00**	31/01/2023
Raimundo Francisco das Chagas	R$ 559,84	**R$**	**559,84**	31/01/2023

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2025 17:17:09
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687695432563873791858157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:23

Raimundo Nonato Félix da Silva	R$ -	**R$**	**1.788,37**	
Raimundo Nuns Santiago	R$ -	**R$**	**-**	
Randall Juliano Prudêncio Dourado	R$ 792,06	**R$**	**-**	07/08/2023
Reginaldo Ricieri Merlo	R$ -	**R$**	**-**	
Renaildo Rufino de Oliveira	R$ -	**R$**	**-**	
Renato Alves da Silva	R$ -	**R$**	**4.970,64**	
Ricardo Rodrigues Lopes	R$ -	**R$**	**-**	
Rivael dos Santos Gomes	R$ -	**R$**	**7.465,69**	
Rivaldo Arlindo de Sousa	R$ -	**R$**	**-**	
Robson da Silva Lins	R$ -	**R$**	**-**	
Rodrigo Vinicius Sousa Lopes	R$ -	**R$**	**-**	
Ronan de Sousa Barroso	R$ 143,17	**R$**	**143,17**	31/01/2023
Ronivaldo José Santarem Borges	R$ -	**R$**	**310,91**	
Ronivon Rodrigues Brandão	R$ -	**R$**	**316,91**	
Rosildo Rodrigues da Cruz	R$ -	**R$**	**-**	
Rudinei Barreto Lima	R$ 1.153,45	**R$**	**1.153,45**	31/01/2023
Samora Leal Guedes	R$ -	**R$**	**13.811,06**	
Samuel da Costa Silva	R$ -	**R$**	**805,88**	
Sebastião Mariano da Silva	R$ 98.918,51	**R$**	**98.918,59**	Acordo em 04 parcelas de R$24.729,64. Pago duas parcela em, 22/08 e 23/09/2024.
Sildete Raimundo dos Santos	R$ 14.041,51	**R$**	**13.272,15**	08/09/2023
Silvano Pereira Lopes	R$ -	**R$**	**1.886,07**	
Sylvanir Camargo Aragão	R$ -	**R$**	**-**	
Silvio Lauxen	R$ -	**R$**	**2.496,54**	
Talita Silva Cunha	R$ 99.203,00	**R$**	**77.771,05**	24/03/2023 - 28/07/2023
Tatiana Aparecida Moraes Pereira	R$ -	**R$**	**2.496,17**	
Tatiane Pereira da Silva	R$ -	**R$**	**1.732,51**	
Teniles Martins Ferreira	R$ -	**R$**	**-**	
Teogenes Patricio Sousa dos Santos	R$ -	**R$**	**-**	
Thiago Rodrigues Nunes	R$ -	**R$**	**9.952,58**	
Tiago Silva Oliveir	R$ -	**R$**	**-**	
Tiago Alves de Souza	R$ -	**R$**	**-**	
Ueverson Soares de Moraes	R$ -	**R$**	**61.879,03**	
Ueverson Apolinário de Oliveira	R$ -	**R$**	**-**	
Vagner da Cruz Mascarenhas	R$ 21.207,27	**R$**	**21.207,27**	18/04/2024
Vagner Nascimento de Assis	R$ -	**R$**	**-**	
Valdemiro Rodrigues da Guarda	R$ 1.116,74	**R$**	**-**	Pagamento das guias de FGTS realizado em 18/10/2024.
Valdir Cardoso de Mello	R$ 54.955,44	**R$**	**47.343,51**	11/12/2023
Valdir Lucindo Rocha	R$ -	**R$**	**516,57**	
Valter Lopes de Senas	R$ 3.179,33	**R$**	**3.179,33**	31/01/2023

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2025 17:17:09
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687695432563873791858157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valto Cardoso Pinto	R$	-	**R$**	**-**	
Vanderlei de Sena Lima	R$	-	**R$**	**-**	
Vaney de Oliveira Lauro	R$	-	**R$**	**6.000,00**	
Vani da Silva Oliveira	R$	13.049,28	**R$**	**12.132,77**	02/06/2023
Veronisio Ribeiro Alves	R$	-	**R$**	**600,05**	
Vicente Luiz de Carvalho	R$	-	**R$**	**-**	
Vilmar Maschke	R$	-	**R$**	**6.402,24**	
Viumar Saad Pereira Dias	R$	-	**R$**	**21.438,62**	
Volnei da Silva Oliveira	R$	-	**R$**	**-**	
Wagner Santarem dos Santos	R$	-	**R$**	**29.109,78**	
Waldinei Neres da Silva	R$	-	**R$**	**355,48**	
Wanderson de Oliveira Leite	R$	611,18	**R$**	**611,18**	31/01/2023
Washington Rodrigues Pereira	R$	-	**R$**	**22,05**	
Wedis Reis de Andrade	R$	-	**R$**	**1.221,68**	
Weliton da Silva Cunha	R$	-	**R$**	**-**	
Wellington da Silva	R$	-	**R$**	**-**	
Wemerson Carvalho Soares	R$	-	**R$**	**18.226,87**	
Wesley Pereira de Sousa	R$	-	**R$**	**-**	
Wilmar Marschke	R$	-	**R$**	**-**	
Wilian Ferreira dos Santos	R$	-	**R$**	**3,64**	
Wilson Jose Alves	R$	-	**R$**	**3.765,18**	
Wilson Mendes Gomes	R$	-	**R$**	**966,94**	
Wilson Rufino da Silva	R$	-	**R$**	**393,73**	
Wilson Pereira Coelho	R$	-	**R$**	**760,00**	
Zito Neves Caetano	R$	30.028,88	**R$**	**27.500,00**	1a parc.25/09/2024, 2a parc. 25/10/2024

Total (Pago e Saldo a Pagar)	**R$**	**2.300.768,82**	**R$**	**5.160.130,53**
(%) Pago		**45%**		
(%) Restante a Pagar		**55%**		

Total restante a pagar	**R$**	**2.859.361,71**

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2025 17:17:09
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687695432563873791858157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 587 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : cbb_relatoriodeacompanhamento_022025_comanexoss_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:23

ATAC PARTICIPAÇAO E AGROPECUARIA LTDA

CNPJ (MF) nº 02.816.598/0001-17 - NIRE (Juceg) nº 5230001517-1

(Levantado em 30/11/2024 - Valores expressos em R$)

BALANCETE SINTETICO PATRIMONIAL

ATIVO		PASSIVO		DEMONSTRA
				Receita Bruta de Venda de Proc
CIRCULANTE	**10.557.982,54**	**CIRCULANTE**	**29.738.180,61**	Cana de açucar
Caixa e equivalentes de caixa	262,58	Fornecedores	4.557.832,07	Receita de subprodutos
Créditos clientes	75.000,00	Obrigações trabalhistas e sociais	5.803.677,81	**Total da receita bruta**
Adiantamentos diversos	398.331,52	Obrigações tributárias	7.546.045,72	
Tributos recuperaveis	159.736,39	Adiantamentos	11.830.625,01	**(-) Deduções da rec.bruta**
Outras contas a receber	35.929,10			(-) Impostos e vendas cancelada
Estoques	9.888.722,95			**Total da receita líquida**
		NÃO CIRCULANTE	**277.275.329,81**	
		Empréstimos financiamentos	153.662.188,65	**(-) Custos industriais**
NÃO CIRCULANTE	**149.906.537,70**	Parcelamento tributos	25.636.214,86	(-) Custos agrícolas
Créditos acionistas	1.124.445,02	Credores por recuperação judicial	97.976.926,30	
Emprestimos	24.537.211,00			**(-) Prejuízo bruto operacional**
Partes relacionadas	73.203.033,07			
Emprestimos c/ interligadas	1.433.970,64	**PATRIMONIO LÍQUIDO**	**(146.548.990,18)**	**(-) Despesas operacionais**
Impostos a recuperar	3.659,40	Capital social	26.500.000,00	(-) Administrativas e gerais
Investimentos	12.374.308,03	Afac - Adto p/ fut. aumento de capital	502,91	(-) Tributárias
Pcld	21.554.714,76	Reservas de reaval. de Bens do Ativo	10.789.175,47	
Imobilizado	15.675.195,78	(-) Prejuízos acumulados	(183.838.668,56)	**(-) Prejuízo líquido oper antes d**
				Resultados financeiros
				Receitas financeiras
				(-) Despesas financeiras
				Outras receitas e despesas
			-	Outras receitas e despesas
				(-)Prejuizo
Total do ATIVO	**160.464.520,24**	**Total do PASSIVO**	**160.464.520,24**	**(-)Prejuízo do período**

Vila Boa - GO, 30 de Novembro de 2024

ALBERTO COURY NETO:25381495846

Assinado de forma digital por ALBERTO COURY NETO:25381495846
Dados: 2025.02.11 09:33:59 -03'00'

Alberto Coury Neto
Diretor Presidente

ROGERIO SIQUEIRA TEIXEIRA:69669821134

Rogéri
Contador -

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2025 17:17:09
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687695432563873791858157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 587 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : cbb_relatoriodeacompanhamento_022025_comanexoss_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento Comum Cível -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:23

CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA

CNPJ (MF) nº 37.848.595/0001-40 - NIRE (Juceg) nº 5230000721-6

(Levantado em 30/11/2024 - Valores expressos em R$)

BALANCETE SINTETICO PATRIMONIAL

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	**30.047.650,83**	**CIRCULANTE**	**106.873.101,25**
Caixa e equivalentes de caixa	571.727,24	Fornecedores	28.278.568,85
Clientes	935.086,26	Empréstimos a pagar	19.854.380,26
Adiantamentos diversos	23.290.887,19	Obrigações trabalhistas e sociais	4.922.302,31
Tributos a compensar	2.080.917,86	Obrigações tributárias	13.913.693,47
Outras contas a receber	156.439,95	Obrigações previdenciarias	5.079.897,67
Estoques	3.012.592,33	Parcelamento de tributos	824.612,06
		Incentivos fiscais - Produzir/GO	8.990.998,33
		Adiantamentos à clientes	25.008.648,30
NÃO CIRCULANTE	**217.176.505,50**		
Outros créditos	13.750.000,00		
Créditos acionistas	4.475.491,18	**NÃO CIRCULANTE**	**314.180.987,56**
Partes relacionadas	153.662.188,65	Partes relacionadas	6.214.218,10
Impostos a recuperar	261.972,71	Obrigações tributárias parcelados	28.791.522,39
Adiantamento p/ investimentos	2.912.803,74	Tributos federais PGFN	23.151.261,49
Investimentos	2.706,72	Incentivos fiscais - Produzir/GO	52.935.578,25
Imobilizado	42.111.342,50	Credores por recuperação Judicial	203.088.407,33
		PATRIMONIO LÍQUIDO	**(173.829.932,48)**
		Capital social	151.105.000,00
		Reservas de incentivos fiscais	2.140.854,10
		(-) Prejuízos acumulados	(327.075.786,58)
			-
Total do ATIVO	**247.224.156,33**	**Total do PASSIVO**	**247.224.156,33**

DEMONSTRA

Receita Bruta de Venda de P
Receita de álcool carbur/outro
Receita de subprodutos
Total da receita bruta
(-) Deduções da rec.bruta
(-) Impostos e vendas cancela
Total da receita líquida
(-) Custos industriais
(-) Custos industriais gerais
Lucro bruto operacional
(-) Despesas operacionais
(-) Administrativas e gerais
(-) Tributárias
Lucro líquido oper.antes do r
Resultados financeiros
Receitas financeiras
(-) Despesas financeiras
Outras receitas e despesas
Outras receitas e despesas
(-)Prejuízo
(-)Prejuízo do período

Vila Boa - GO, 30 de Novembro de 2024

ALBERTO COURY NETO:25381495846

Assinado de forma digital por ALBERTO COURY NETO:25381495846
Dados: 2025.02.11 06:43:52 -03'00'

Alberto Coury Neto
Diretor Presidente

ROGERIO SIQUEIRA TEIXEIRA:69669821134

Rogéri
Contador -

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2025 17:17:09
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687695432563873791858157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 587 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : cbb_relatoriodeacompanhamento_022025_comanexoss_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento Comum -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:23

PRELUDIO AGROPECUARIA LTDA

CNPJ (MF) nº 33.498.197/0001-90 - NIRE (Juceg) nº 5220155309-3

(Levantado em 30/11/2024 - Valores expressos em R$)

BALANCETE SINTÉTICO PATRIMONIAL

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	**84.725,11**	**CIRCULANTE**	**4.931.251,70**
Caixa e equivalentes de caixa	546,95	Fornecedores	84.922,72
Adiantamentos	48.518,24	Obrigações trabalhistas e sociais	4.644.113,07
Outras conta a receber	35.659,92	Obrigações fiscais - tributárias	200.485,56
		Adiantamentos	1.730,35
		NÃO CIRCULANTE	**70.439.823,11**
		Emprestimos - partes relacionadas	53.838.850,99
		Obrigações fiscais - tributárias	7.151.953,50
		Credores por recuperação judicial	9.449.018,62
		PATRIMONIO LÍQUIDO	**(75.286.349,70)**
		Capital social	32.000.000,00
		(-) Prejuízos acumulados	(107.286.349,70)
Total do ATIVO	**84.725,11**	**Total do PASSIVO**	**84.725,11**

DEMONSTRA

Receita Bruta de Venda de P
Receita de álcool carbur/outro
Receita de subprodutos
Total da receita bruta

(-) Deduções da rec.Bruta
(-) Impostos e vendas cancela
Total da receita líquida

(-) Custo dos Produtos Vendi
(-) Custos agrícolas

(-) Prejuízo Bruto Operaciona

(-) Despesas Operacionais
(-) Administrativas e gerais
(-) Tributárias

(-) Prejuízo líquido oper.antes

Resultados Financeiros
Receitas financeiras
(-) Despesas financeiras

Outras receitas e despesas
Outras receitas e despesas

(-) Prejuízo

(-)Prejuízo do período

Vila Boa - GO, 30 de Novembro de 2024

ALBERTO COURY NETO:25381495846

Assinado de forma digital por ALBERTO COURY NETO:25381495846
Dados: 2025.02.11 07:09:44 -03'00'

Alberto Coury Neto
Diretor Presidente

ROGERIO SIQUEIRA TEIXEIRA:6966982113

Rogéri
Contador -

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2025 17:17:09
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687695432563873791858157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 587 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : cbb_relatoriodeacompanhamento_022025_comanexoss_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:23

TERMO DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL

PLANO DE AMORTIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FISCAL – GRUPO CBB (USINA ALDA S.A E OUTRAS) EM RECUPERACAO JUDICIAL

PREÂMBULO

A **UNIÃO,** doravante denominada **"FAZENDA NACIONAL" e o FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO** presentada neste ato pelos Procuradores da Fazenda Nacional subscritores, habilitados nos termos do art. 131 da Constituição da República, da Lei Complementar nº 73/1993 e nos termos da Resolução CCFGTS nº. 974/2020, e o Grupo Econômico formado por:

CBB – COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASIL EM RECUPERACAO JUDICIAL , sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob nº 37.848.595/0001–40, com sede na Rodovia BR 020 km 80, 516,+25 km a esquerda – Fazenda Prelúdio, SN Zona rural, Município de Vila Boa/GO, CEP 73825000; doravante denominada "DEVEDOR";

PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.498.197/0001–90, com sede na Rodovia BR 020 KM 80, 516 + 25 km a esquerda – Fazenda Campo Alegre, S/N, Zona Rural, Município de Vila Boa/GO, CEP 73825000; doravante denominada "DEVEDOR";

ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL - sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob nº 02.816.598/0001–17, com sede na Rodovia BR 020 KM 80, 516, +25 KM a esquerda – Fazenda Campo Alegre SN Zona Rural, CEP:77480000 Município de Vila Boa/GO, CEP 73825000; doravante denominada "DEVEDOR";

COMPANHA ENERGETICA CENTRO OESTE S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL - sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob nº 12.664.666/0001-23, com sede na Rodovia BR 020 KM 80, 516 + 25 km a esquerda – Fazenda Tabua, S/N, Zona Rural, Município de Vila Boa/GO, CEP 73825000; doravante denominada "DEVEDOR";

DGS PARTICIPAÇÕES S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL - sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob nº13.426.639/0001-85, que está situada no Setor SHIS Qd 19 Cl, , Bloco A , Sala 103, S/N, Lago Sul, CEP 71655500, no Município de Brasília/DF; doravante denominada " DEVEDOR".

ASSINADO DIGITALMENTE
ALBERTO COURY NETO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2025 17:17:09
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687695432563873791858157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 587 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : cbb_relatoriodeacompanhamento_022025_comanexoss_compressed.pdf

CONSIDERANDO que a legislação estimula a solução consensual de conflitos (CPC, art. 3º, §2º) e que as partes devem agir com boa-fé, cooperando mutuamente para chegarem a essa solução;

CONSIDERANDO que a Constituição da República assegura a todos a razoável duração do processo e os meios que garantam celeridade em sua tramitação (CR, art. 5º, LXXVIII);

CONSIDERANDO que dentre os princípios regentes da Administração Pública está a eficiência (CR, art. 37, *caput*);

CONSIDERANDO a aderência da proposta apresentada à atual situação econômico-fiscal do DEVEDOR e suas projeções de geração de resultados;

FIRMAM o presente **TERMO DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL** com fundamento no art. 171 do Código Tributário Nacional, na Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020, nos arts. 190 e 191 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (CPC), na Portaria PGFN nº 6.757, de 01 de agosto de 2022, arquivado no **processo SEI nº 12221.008746/2024-21,** que tem como objeto os débitos, as inscrições e as garantias relacionados respectivamente nos ANEXO I e II deste documento, por intermédio do qual acertado o disposto a seguir:

OBJETO

CLÁUSULA 1º. A presente transação objetiva o equacionamento de débitos inscritos em dívida ativa da União e do FGTS em nome do DEVEDOR, de forma a equilibrar os seus interesses e os da FAZENDA NACIONAL, visando o encerramento dos litígios judiciais e a quitação integral dos referidos débitos, observadas as previsões descritas neste instrumento.

Parágrafo Único. A transação versará sobre as seguintes concessões:
I - Oferecimento de descontos e a utilização de créditos de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) aos débitos considerados irrecuperáveis ou de difícil recuperação pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
II – Prazo de pagamento de 60 (sessenta) meses para dívida previdenciária e 120 (cento e vinte) meses para dívida não previdenciária;
III- Descontos e prazos específicos para débitos de FGTS e Contribuições sociais (definidos pela CEF).
IV– oferecimento e formalização de garantias;

CLÁUSULA 2º. O passivo fiscal do DEVEDOR inscrito em dívida ativa da União, parte desta transação, é composto por todos os seus créditos fiscais relacionados no ANEXO I, que totalizam, de forma estimada, **R$242.760.395,70** (duzentos e quarenta e dois milhões, setecentos e sessenta mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta centavos), atualizado no mês de **outubro de 2024**, assim composto:

ASSINADO DIGITALMENTE
ALBERTO COURY NETO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2025 17:17:09
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687695432563873791858157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 587 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : cbb_relatoriodeacompanhamento_022025_comanexoss_compressed.pdf

DÉBITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS	**R$171.566.294,91**
DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	**R$63.321.994,81**
DÉBITOS DE FGTS/CS	**R$7.872.105,98**

INDIVIDUALIZADO:

CBB – COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASIL EM RECUPERACAO JUDICIAL	
DÉBITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS	**R$ 69.353.053,64**
DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	**R$ 44.476.642,25**
DÉBITOS DE FGTS/CS	**R$ 2.151.365,91**

PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	
DÉBITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS	**R$ 8.137.692,04**
DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	**R$ 11.395.766,98**
DÉBITOS DE FGTS/CS	**R$ 5.651.983,91**

ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL	
DÉBITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS	**R$ 94.075.549,23**
DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	**R$ 7.449.585,58**
DÉBITOS DE FGTS/CS	**R$ 68.756,16**

Parágrafo 1º- O CONTRIBUINTE desistiu da(s) transação (ões) objeto das contas de nº 6001739, 6001805,6162871, 6001973,6002013,6163166,9740995,9770912 e 6163564 para viabilizar a migração das CDAs nelas contidas para a conta de transação individual que será criada em decorrência da presente negociação.

Parágrafo 2º. Considerando o exposto no parágrafo acima, o valor total do passivo fiscal a ser transacionado sofrerá alteração e atualização, vez que os pagamentos já efetuados no âmbito da transação destas contas amortizarão o valor das CDAs atualmente incluídas nelas e, após o devido abatimento das parcelas pagas, o valor remanescente dessas CDAs será transacionado nos termos do presente acordo.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALBERTO COURY NETO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2025 17:17:09
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687695432563873791858157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 587 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : cbb_relatoriodeacompanhamento_022025_comanexoss_compressed.pdf

Parágrafo 3º. A presente negociação é composta dos seguintes anexos:

ANEXO I	Débitos envolvidos com indicação das respectivas execuções fiscais e os juízos de tramitação
ANEXO II	Inscrições de FGTS/CS não incluídas no acordo, cuja exigibilidade está suspensa por parcelamento no âmbito da CEF
ANEXO III	Relação de Garantias

OBRIGAÇÕES DO DEVEDOR

CLÁUSULA 3ª. A DEVEDORA aceita as condições da presente transação e assume os seguintes compromissos e obrigações:

I- confessa, de forma irrevogável e irretratável, os débitos relacionados no ANEXO I, renovada a cada pagamento periódico;

II- renuncia expressamente a quaisquer alegações de direito e questionamentos, pelas vias administrativas e judicial, dos débitos relacionados no ANEXO I;

III- assume o compromisso de **manter regularidade** perante a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, regularizando, no prazo de noventa dias, os débitos que se tornarem exigíveis após a formalização do acordo de transação;

IV- obriga-se a regularizar os novos débitos inscritos em dívida ativa após a assinatura da transação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, o mesmo se aplicando a eventuais novos débitos de FGTS, os quais deverão ser quitados ou parcelados junto à Caixa Econômica Federal, no mesmo prazo;

V- assume a obrigação de informar previamente à PGFN a alienação e/ou disposição de bens e direitos, que possam impactar diretamente a solvabilidade da DEVEDORA, inclusive o valor da operação, ainda que não oferecidos em garantia desta transação, bem como o recebimento de precatório e/ou o levantamento de depósito judicial;

VI- obriga-se a fornecer, sempre que solicitado, informações sobre bens, direitos, valores, transações, operações e demais atos que permitam à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conhecer sua situação econômica ou eventuais fatos que impliquem a rescisão do acordo;

VII- compromete-se a não constituir nova pessoa jurídica em benefício próprio ou de terceiros que possa representar a diminuição de garantias ou do valor de pagamentos convencionados no presente instrumento;

ASSINADO DIGITALMENTE
ALBERTO COURY NETO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2025 17:17:09
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687695432563873791858157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 587 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : cbb_relatoriodeacompanhamento_022025_comanexoss_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:23

VIII- anui com eventual modificação da competência relativa para a reunião de processos envolvidos na transação;

IX- obriga-se a efetuar tempestivamente os pagamentos referentes às amortizações mensais acordadas na transação;

X- obriga-se a não utilizar a transação de forma abusiva ou com a finalidade de limitar, falsear ou prejudicar de qualquer forma a livre concorrência ou a livre iniciativa econômica;

XI- obriga-se a não utilizar pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, de direitos e de valores, seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos, em prejuízo da Fazenda Pública Federal;

XII- declara que não alienou ou onerou bens ou direitos com o propósito de frustrar a recuperação dos créditos inscritos;

XIII - autoriza a compensação, no momento da efetiva disponibilização financeira, de valores relativos a precatórios federais de que seja credor, ainda que para antecipação de prestações do plano de amortização que esteja com suas parcelas regular;

XIV - autoriza a compensação, no momento da efetiva disponibilização financeira, de valores relativos a restituições, ressarcimentos ou reembolsos reconhecidos pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, com prestações do acordo firmado, vencidas ou vincendas.

Parágrafo 1º. A confissão prevista no inciso I, produz os efeitos do art. 174, parágrafo único, IV, do Código Tributário Nacional, c/c art. 202, VI do Código Civil, servindo para interromper e suspender o prazo prescricional em relação a todos os débitos objeto do acordo, enquanto vigente a presente transação, renovando-se a cada pagamento efetuado, ainda que a guia de arrecadação esteja vinculada a apenas uma das inscrições.

Parágrafo 2º. A celebração da transação não implica em renúncia de direito por parte da FAZENDA NACIONAL na indicação de outros responsáveis tributários para responderem pelos débitos do ANEXO I, em caso de rescisão do presente, com o prosseguimento das respectivas execuções fiscais, não correndo qualquer prazo prescricional durante a vigência desta transação.

Parágrafo 3º. Em decorrência da obrigação do inciso V, caso necessária alguma operação negocial neste sentido, a FAZENDA NACIONAL deverá ser previamente consultada e manifestar sua anuência, momento em que haverá deliberação sob novo tipo de garantia, sob pena de resolução contratual.

Parágrafo 4º. Exclui-se da obrigação do contida no inciso V, os atos de natureza puramente comercial, efetivados no decorrer das rotinas comerciais, de modo a preservar a continuidade e fluidez das operações empresariais.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALBERTO COURY NETO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2025 17:17:09
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687695432563873791858157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 587 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : cbb_relatoriodeacompanhamento_022025_comanexoss_compressed.pdf

CLÁUSULA 4ª. A DEVEDORA declara que as informações cadastrais, patrimoniais e econômico-fiscais prestadas à administração tributária são verdadeiras e que não omitiram informações quanto à propriedade de bens, direitos e valores, que são do conhecimento da sua atual gestão.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO

CLÁUSULA 5ª. A DEVEDORA se obriga a amortizar os débitos relacionados no ANEXO I, cujo valor total, sem descontos, perfaz o importe, estimado, de **R$242.760.395,70**, atualizado no mês de **outubro de 2024**.

Parágrafo 1º. O DEVEDOR admite a existência de GRUPO DE FATO entre as pessoas jurídicas **CBB – COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASIL EM RECUPERACAO JUDICIAL** (37.848.595/0001–40), **ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL** (02.816.598/0001–17), **PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (33.498.197/0001–90), **COMPANHA ENERGETICA CENTRO OESTE AS EM RECUPERACAO JUDICIAL** (CNPJ nº 12.664.666/0001-23) e a **DGS PARTICIPAÇÕES S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL** (CNPJ nº 13.426.639/0001-85), anuindo expressamente em serem corresponsabilizados pelos débitos transacionados.

Parágrafo 2º. Nos termos autorizados pelo art. 11, II da Lei nº 13.988/2020 c/c art. 15, III da Portaria PGFN nº 6757/2022, a presente transação envolve concessão de **desconto de até 65% (sessenta e cinco por cento), vedada a incidência sobre o principal do débito**, uma vez que as dívidas são consideradas irrecuperáveis pela PGFN, em razão da capacidade de pagamento da DEVEDORA.

Parágrafo 3º. Uma vez demonstrada sua imprescindibilidade para composição do plano de regularização, as PARTES concordam, expressamente, com a utilização de créditos de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL, limitado ao valor aproximado de R$ 48,7 milhões, após a aplicação do desconto mencionado no parágrafo anterior, seguindo a seguinte tabela informada pela DEVEDORA.

Modalidade	Montante PF	Alíquota	Crédito de PF a ser utilizado
Previdenciário	40.523.408,00	25%	10.130.852,00
Demais Débitos	100.177.838,00	25%	25.044.459,50
Total	140.701.246,00	25%	35.175.311,50

Modalidade	Montante BCN da CSLL	Alíquota	Crédito de BCN a ser utilizado
Previdenciário	50.000.000,00	9%	4.500.000,00

ASSINADO DIGITALMENTE
ALBERTO COURY NETO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2025 17:17:09
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687695432563873791858157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 587 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : cbb_relatoriodeacompanhamento_022025_comanexoss_compressed.pdf

Demais Débitos	100.177.838,00	9%	9.016.005,42
Total	150.177.838,00	9%	13.516.005,42

Dívida	**Consolidada**	**Com desconto**	**Crédito de PF/BCN**	**Valor remanescente**
PREV.	R$ 63.321.994,81	R$ 27.467.064,42	R$ 14.630.852,00	R$12.836.214,00
NÃO-PREV	R$171.566.294,91	R$ 63.943.032,30	R$ 34.060.464,92	R$ 29.882.568,96

Parágrafo 4º. O prazo para pagamento dos débitos não previdenciários (demais) será de 120 (cento e vinte) meses e de 60(sessenta) meses para os previdenciários, conforme o seguinte plano de amortização, **incluindo os descontos aprovados e a utilização de créditos de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa da contribuição social sobre o lucro líquido**:

VALOR ATUALIZADOS PARA OUT/2024			
DEMAIS DÉBITOS	VALOR CONSOLIDADO	DESCONTO EFETIVO	VALOR COM DESCONTO
GRUPO CBB	R$ 170.841.723,55	62,57%	R$ 63.943.032,30
TOTAL	R$ 171.566.294,91	62,73%	R$ 63.943.032,30
PF /BCN		PF /BCN (53,27%)	R$ 34.060.463,34
TOTAL		TOTAL	R$ 29.882.568,96

PLANO DE PAGAMENTO	PERCENTUAL ANO	VALOR ANUAL PAGO	QTA PARCELAS
ANO 1	5,04%	R$ 1.506.081,48	12
ANO 2	5,04%	R$ 1.506.081,48	12
ANO 3	5,04%	R$ 1.506.081,48	12
ANO 4	5,04%	R$ 1.506.081,48	12
ANO 5	5,04%	R$ 1.506.081,48	12
ANO 6	9,96%	R$ 2.976.303,87	12
ANO 7	9,96%	R$ 2.976.303,87	12
ANO 8	15,00%	R$ 4.482.385,34	12
ANO 9	15,00%	R$ 4.482.385,34	12
ANO 10	24,88%	R$ 7.434.783,16	12
TOTAL	100,00%	R$ 29.882.568,96	120

VALOR ATUALIZADOs OUT/2024			
PREVIDENCIÁRIO	VALOR CONSOLIDADO	DESCONTO EFETIVO	VALOR COM DESCONTO
GRUPO CBB	R$ 63.321.994,81	56,62%	R$ 27.467.064,42
TOTAL	R$ 63.321.994,81	56,62%	R$ 27.467.064,42
		PF /BCN (53,27%)	R$ 14.630.850,42
		TOTAL	R$ 12.836.214,00

PLANO DE PAGAMENTO	PERCENTUAL ANO	VALOR ANUAL PAGO	QTA PARCELAS
1ª ANO	9,96%	R$ 1.278.486,91	12
2º ANO	9,96%	R$ 1.278.486,91	12
3ºANO	24,96%	R$ 3.203.919,02	12
4º ANO	24,96%	R$ 3.203.919,02	12
5º ANO	30,16%	R$ 3.871.402,14	12
TOTAL	100,00%	R$ 12.836.214,00	60

ASSINADO DIGITALMENTE
ALBERTO COURY NETO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2025 17:17:09
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687695432563873791858157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 587 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : cbb_relatoriodeacompanhamento_022025_comanexoss_compressed.pdf

Parágrafo 5º. O prazo para pagamento dos débitos de FGTS e Contribuições Sociais foi definido pela CEF e será amortizado da seguinte forma:

ATAC FGTS: Modalidade 30
Desconto: 28,95%
Valor do Desconto: 19.980,98
Principal (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores
Nº Parcelas: 85
Valor a Parcelar: R$ 49.031,36
Valor da 1ª Parcela: R$ 5.840,72
Valor Demais Parcelas: R$ 514,17

ATAC CONTRIBUIÇÃO SOCIAL: Modalidade 7
Desconto: 59,18%
Valor do Desconto: R$ 992,83
Valor a pagar (à vista): R$ 684,68

CBB FGTS: Modalidade 30
Desconto: 26,20%
Valor do Desconto: R$ 492.068,94
Principal (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores
Nº Parcelas: 85
Valor a Parcelar: R$ 1.385.919,32
Valor da 1ª Parcela: R$ 341.908,42
Valor Demais Parcelas: R$ 12.428,70

CBB CONTRIBUIÇÃO SOCIAL: Modalidade 6
Desconto: 50,00%
Valor do Desconto: R$ 91.259,66
Nº Parcelas: 20
Valor a Parcelar: R$ 91.259,66
Valor da Parcela: R$ 4.562,98

PRELÚDIO FGTS: Modalidade 30
Desconto: 28,76%
Valor do Desconto: R$ 1.631.077,00
Principal (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores
Nº Parcelas: 85
Valor a Parcelar: R$ 4.039.506,43
Valor da 1ª Parcela: R$ 725.622,47
Valor Demais Parcelas: R$ 39.451,00

CONTRIBUIÇÃO SOCIAL: Modalidade 06
Desconto: 50,00%
Valor do Desconto: R$ 79.897,98
Nº Parcelas: 20
Valor a Parcelar: R$ 79.897,98
Valor da Parcela: R$ 3.994,90

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

ASSINADO DIGITALMENTE
ALBERTO COURY NETO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2025 17:17:09
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687695432563873791858157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 587 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : cbb_relatoriodeacompanhamento_022025_comanexoss_compressed.pdf

Parágrafo 6º. O pagamento do FGTS deverá ser feito junto à Caixa Econômica Federal, em conta própria a ser criada após a assinatura do presente termo, no prazo previsto no parágrafo 5º da Cláusula **5ª.**

CLÁUSULA 6ª. Os valores da dívida a ser transacionada, com desconto, e das parcelas base das modalidades de amortização **são estimados**, com base na extração realizada em **outubro de 2024**, uma vez ser vedada a incidência de desconto sobre o principal do débito.

UTILIZAÇÃO DE CRÉDITOS DE PREJUÍZO FISCAL E BASE DE CÁLCULO NEGATIVA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO

CLÁUSULA 7ª. A cobrança do saldo liquidado com uso de créditos decorrentes de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL aprovados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ficará suspensa até a confirmação dos créditos utilizados, mantendo-se as garantias eventualmente existentes.

Parágrafo 1º. A análise dos créditos de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL a ser realizada pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil poderá se dar até a liquidação integral do acordo ou no prazo máximo de 05 (cinco) anos, contados da data de sua celebração, o que for posterior.

Parágrafo 2º. A incidência em qualquer causa de rescisão do acordo por parte da DEVEDORA implica na imediata reativação da cobrança do saldo suspenso ou liquidado.

CLÁUSULA 8ª. A DEVEDORA e seus diretores declaram, sob as penas da lei, que os montantes de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL constantes no relatório apresentado e acostado no processo SEI, foram apurados até **31/12/2023**, existem, estão regularmente escriturados e declarados à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e estão disponíveis para utilização no presente acordo de transação individual.

Parágrafo único. A DEVEDORA compromete-se, até a liquidação integral do acordo ou no prazo máximo de 05 (cinco) anos, contados da sua celebração, o que for posterior, a manter os livros e os documentos exigidos pelas normas fiscais, inclusive comprobatórios dos montantes de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL, promovendo, nesse caso, a baixa dos valores nos respectivos livros fiscais.

CLÁUSULA 9ª. A DEVEDORA e seus diretores declaram, sob as penas da lei, não possuir outros créditos líquidos e certos em desfavor da União, reconhecidos em decisão judicial transitada em julgado, ou precatórios federais expedidos em seu favor.

CORREÇÃO DOS DÉBITOS E PAGAMENTO

CLÁUSULA 10ª. A amortização mensal será acrescida de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais,

ASSINADO DIGITALMENTE
ALBERTO COURY NETO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2025 17:17:09
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687695432563873791858157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 587 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : cbb_relatoriodeacompanhamento_022025_comanexoss_compressed.pdf

ou por outro índice que vier a substitui-la, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

CLÁUSULA 11ª. Na hipótese de pagamento antecipado, os juros previstos na cláusula anterior serão computados até a data do referido pagamento.

Parágrafo 1º. Os pagamentos antecipados amortizarão o saldo devedor transacionado em ordem crescente.

Parágrafo 2º. Aquiescendo a FAZENDA NACIONAL na alienação de bens por parte do DEVEDORA, para fins do Caput deste artigo, o valor eventualmente obtido com a venda será utilizado para amortização do saldo.

CLÁUSULA 12ª. Os valores serão quitados com o pagamento de documentos de arrecadação fiscal obtidos no sistema Regularize da PGFN, em conta de parcelamento formalizada para esta transação.

GARANTIAS

CLÁUSULA 13ª. Em atenção ao disposto no art. 7º, inciso II, e art. 45 da Portaria PGFN nº 6757/2022, deverão ser mantidos os gravames decorrentes de arrolamento de bens, de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas administrativamente ou nas ações de execução fiscal ou em qualquer outra ação judicial.

Parágrafo 1º. Em caso de bens penhorados ou oferecidos em garantia de execução fiscal, é facultada a alienação por iniciativa particular, nos termos do art. 880 do Código de Processo Civil, preferencialmente com a utilização da plataforma Comprei da PGFN, para fins de amortização ou liquidação de saldo devedor transacionado nos termos do parágrafo 2º da CLÁUSULA 11ª.

Parágrafo 2º. Valores bloqueados ou depositados em execuções fiscais serão automaticamente transformados em pagamento definitivo ou convertidos em renda da União, antes da aplicação dos descontos previstos no presente termo;

CLÁUSULA 14ª. Em complemento, a DEVEDORA oferece à penhora em execução fiscal, com a finalidade de garantir parcialmente a dívida confessada no presente acordo, os imóveis descritos no ANEXO III, avaliadas conforme abaixo, em valores aproximados:

Descrição Garantias (ANEXO III)	Avaliação
Bens imóveis – Matrículas 964,965,966,974,975,976	R$ 216.726.706,20
Garantia Fidejussória do Presidente da Devedora Sr. ALBERTO COURY NETO (253.814.958-46).	

ASSINADO DIGITALMENTE
ALBERTO COURY NETO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2025 17:17:09
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687695432563873791858157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 587 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : cbb_relatoriodeacompanhamento_022025_comanexoss_compressed.pdf

CLÁUSULA 15ª. A DEVEDORA obriga-se, durante a vigência do presente acordo, a manter em dia o pagamento de todos os impostos e taxas federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel dado em garantia.

CLÁUSULA 16ª. Incidindo a DEVEDORA em quaisquer das hipóteses de rescisão da presente transação, fica a FAZENDA NACIONAL expressamente autorizada a promover a alienação por sua própria iniciativa ou por intermédio de corretor ou leiloeiro público credenciado, nos termos do art. 880 do Código de Processo Civil, c/c artigo 19, § 13, da Lei 10.522/02, preferencialmente pela utilização da plataforma COMPREI.

Parágrafo único. Poderá ser observado o artigo 871 do Código de Processo Civil quanto à avaliação dos bens para expropriação.

CLÁUSULA 17ª. No caso de desapropriação total ou parcial do imóvel dado em garantia, fica a FAZENDA NACIONAL, pela presente, nomeada e constituída procuradora do(s) respectivo(s) proprietário(s) para receber do poder desapropriante a indenização devida, aplicando-a na amortização ou liquidação da dívida, sendo que, se a indenização for inferior ao saldo da dívida, a DEVEDORA obriga-se a pagar, imediatamente, a diferença existente.

Parágrafo único. Fica ainda a FAZENDA NACIONAL nomeada e constituída procuradora com poderes necessários para, se lhe convier, discutir amigável ou judicialmente o valor da indenização.

CLÁUSULA 18ª. Ocorrendo perecimento ou deterioração que cause redução significativa do valor de qualquer bem oferecido em garantia, compromete-se a DEVEDORA a substituí-lo no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, sob pena de rescisão do presente acordo de transação.

Parágrafo 1ª. Considera-se redução significativa a que retirar mais de 20% do valor do bem.

Parágrafo 2º. Ocorrendo deterioração inferior ao percentual previsto ou desvalorização do bem, a DEVEDORA , compromete-se a reforçar a garantia com outro(s) bem(ns).

CLÁUSULA 19ª. O gravame vigorará pelo prazo do acordo de transação avençado, se regularmente cumprido, ou até o efetivo pagamento das dívidas.

CLÁUSULA 20ª. Em decisão judicial proferida em 14/08/2024 houve deferimento da penhora dos imóveis de matrículas **964,965,966,974,975,976**, oferecidos em garantia nesta transação, na execução fiscal **0267570-52.2011.8.09.0181** que tramita na Vara da Fazenda Pública de Flores do Goiás.

Parágrafo 1º Nesse passo**, esta penhora será mantida e a parte deverá diligenciar o registro da penhora por termo nos autos, devendo apresentar à FAZENDA NACIONAL a matrícula atualizada do bem imóvel, após a conclusão da diligência.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALBERTO COURY NETO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2025 17:17:09
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687695432563873791858157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 587 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : cbb_relatoriodeacompanhamento_022025_comanexoss_compressed.pdf

Parágrafo 2º. Quanto aos demais imóveis de matrículas 963, 967,968,969, 971,972 e 973, que também foram penhorados nesta execução fiscal, deverão ser mantidos conforme regra geral prevista na Cláusula 13ª, ciente a PGFN dos registros anteriores nas referidas matrículas das alienações fiduciárias em favor de terceiros.

CLÁUSULA 21ª. Em caso de alienação dos bens arrolados no ANEXOS II para cumprimento do presente acordo, a DEVEDORA, anteriormente à formalização do negócio, deverá informar previamente à unidade da PGFN responsável pela transação as condições do ajuste, inclusive o valor da operação, devendo o montante servir para amortização ou liquidação do saldo devedor transacionado.

Parágrafo único. A alienação dos bens, livre de qualquer ônus para o adquirente, fica condicionada à inclusão da FAZENDA NACIONAL como interveniente anuente do contrato de compra e venda e o valor arrecadado destinado à quitação das parcelas vincendas da presente transação.

PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA 22ª. Durante o período de vigência da transação, a FAZENDA NACIONAL não se oporá à suspensão processual das **execuções fiscais relacionadas aos débitos acordados**, em relação às quais não correrão quaisquer prazos para oferecimento de defesas, recursos, manifestações ou afins, permanecendo suspenso o prazo prescricional, que não correrá em prejuízo da União.

CLÁUSULA 23ª. A DEVEDORA **expressamente desiste das impugnações ou dos recursos administrativos e das ações judiciais que tenham por objeto os débitos relacionados no ANEXO I** e renuncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações e recursos ou ações judiciais, por meio de requerimento de extinção do respectivo processo e/ou recurso com resolução de mérito, nos termos da alínea "c" do inciso III do caput do art. 487 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil.

Parágrafo 1º. A DEVEDORA apresentará, no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do acordo, sua renúncia e desistência à defesa de processos judiciais e administrativos, incluindo eventuais incidentes recursais vinculados aos débitos listados no ANEXO I, e comunicará o juízo competente sobre os termos da transação firmada e sua anuência.

Parágrafo 2º. A desistência e as renúncias de que trata o caput não exime a DEVEDORA do pagamento dos honorários sucumbenciais e despesas processuais eventualmente devidos.

Parágrafo 3º. Cabe à DEVEDORA peticionar nos processos judiciais de que cuida este ato, noticiando aos juízos a celebração deste acordo de transação individual.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALBERTO COURY NETO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2025 17:17:09
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687695432563873791858157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 587 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : cbb_relatoriodeacompanhamento_022025_comanexoss_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:23

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

CLÁUSULA 24ª. As inscrições arroladas no ANEXO I não constituirão impedimento à emissão de certidão positiva com efeitos de negativa em favor da DEVEDORA, desde que cumpridos os requisitos previstos nos artigos 205 e 206 do CTN e todos os compromissos, as condições e as obrigações acordadas nesta transação, inclusive o pagamento das primeiras prestações.

Parágrafo 1º. Nos casos previstos na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, na Portaria PGFN nº 486/2011 e/ou nas hipóteses de descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas estipuladas na transação poderá ocorrer o cancelamento da certidão de regularidade fiscal.

Parágrafo 2º. No caso de rescisão da Transação, o cancelamento da certidão poderá ser efetuado independentemente de publicação no Diário Oficial da União, devendo a unidade responsável encaminhar despacho de cancelamento, devidamente instruído, ao setor responsável.

HIPÓTESES DE RESCISÃO

CLÁUSULA 25ª. Implicará rescisão da transação, com a exigibilidade imediata da totalidade dos débitos confessados e imediata execução das garantias:

I- a falta de pagamento de 6 prestações consecutivas ou de 9 prestações alternadas.

II- a constatação, pela PGFN, de qualquer ato tendente ao esvaziamento patrimonial do sujeito passivo, incluindo-se a alienação de bens e direitos sem prévia comunicação.

III - Ocorrência de dolo, de fraude, de simulação ou de erro essencial quanto a pessoa ou quanto ao objeto do conflito;

IV- A decretação de falência ou de outro mecanismo de liquidação judicial ou extrajudicial.

V - a concessão de medida cautelar em desfavor da DEVEDORA nos termos da Lei nº 8.397, de 6 de janeiro de 1992.

VI- a ausência de substituição de garantias, quando exigido.

VII - a prática de qualquer ato ilícito que acarrete a diminuição do faturamento ou do patrimônio oferecido em garantia e como pagamento dos débitos incluídos na transação.

VIII- a não regularização dos débitos inscritos na dívida ativa da União e do FGTS após a celebração do presente, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da vigência do acordo ou a contar da data de inscrição, se supervenientes à transação.

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

ASSINADO DIGITALMENTE
ALBERTO COURY NETO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2025 17:17:09
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687695432563873791858157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 587 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : cbb_relatoriodeacompanhamento_022025_comanexoss_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:23

IX- a comprovação de que a DEVEDORA utiliza pessoas naturais ou jurídicas interpostas para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, de direitos e de valores, seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos, em prejuízo da Fazenda Pública Federal, após a lavratura da presente transação.

X- a comprovação de que a DEVEDORA incorre em fraude à execução, nos termos do art. 185 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e não reservou bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida inscrita após a lavratura da presente Transação.

XI- a não desistência de ação ou recurso judicial ou administrativo que envolva discussão acerca dos débitos incluídos na transação, com renúncia a quaisquer alegações de direito, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do acordo.

XII- o descumprimento de quaisquer das condições, das cláusulas, das obrigações ou dos compromissos assumidos no presente termo de transação individual;

Parágrafo 1º. As parcelas pagas com até 30 (trinta) dias de atraso não configurarão inadimplência para fins do inciso I deste artigo.

Parágrafo 2º. O cumprimento dos compromissos assumidos previsto no inciso VIII, inclui a manutenção da regularidade das obrigações de FGTS e tributárias federais após a adesão aos programas de conformidade fiscal, inclusive as suas prestações.

CLÁUSULA 26ª. A rescisão da transação implicará o afastamento dos benefícios concedidos e a cobrança integral das dívidas, deduzidos os valores pagos, bem como autorizará a retomada do curso da cobrança dos créditos e prática dos demais atos executórios do crédito, judiciais ou extrajudiciais.

CLÁUSULA 27ª. A DEVEDORA será previamente notificada sobre a incidência de alguma das hipóteses de rescisão da Transação.

Parágrafo 1º. As notificações serão encaminhadas em nome do Devedor Principal do grupo, **CBB – COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASIL EM RECUPERACAO JUDICIAL,** sendo que os demais devedores anuem expressamente quanto a este dispositivo.

Parágrafo 2º A DEVEDORA terá conhecimento das razões determinantes da rescisão e poderá regularizar o vício ou apresentar impugnação, ambos no prazo de 30 (trinta) dias, preservado em todos os seus termos a transação durante esse período.

Parágrafo 3º. A impugnação deverá ser apresentada exclusivamente pela plataforma REGULARIZE da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e deverá trazer todos os elementos que infirmem as hipóteses de rescisão, sendo possível a juntada de documentos. Apresentada a impugnação, todas as comunicações ulteriores serão realizadas por meio da plataforma REGULARIZE da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, cabendo ao interessado acompanhar a respectiva tramitação.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALBERTO COURY NETO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2025 17:17:09
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687695432563873791858157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 587 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : cbb_relatoriodeacompanhamento_022025_comanexoss_compressed.pdf

Parágrafo 4º. Enquanto não definitivamente julgada a impugnação à Transação, A DEVEDORA deverá permanecer cumprindo todas as exigências do acordo.

Parágrafo 5º. Rescindida esta transação, é vedada a formalização de nova transação pela DEVEDORA, em qualquer modalidade, ainda que relativa a débitos distintos, pelo prazo de 2 (dois) anos, contados da data da rescisão.

CLÁUSULA 28ª. Incidindo a DEVEDORA em alguma das hipóteses de rescisão da presente transação, o desfazimento desta não implicará a liberação das garantias dadas para assegurar o crédito e a União poderá requerer judicialmente a execução destas.

CLÁUSULA 29ª. Na hipótese da presente transação ser declarada parcialmente nula, a parte não nula será preservada em todos os seus efeitos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 30ª. A presente transação terá prazo de vigência de até 120 **(cento e vinte) meses**.

CLÁUSULA 31ª. Antes da sua assinatura, todos os termos e condições desta transação podem ser alterados unilateralmente pela União, não gerando ou representando direito adquirido ou expectativa de direito para a DEVEDORA.

CLÁUSULA 32ª. A presente Transação vincula e produz efeitos a DEVEDORA, independentemente da sua diretoria, conselhos e acionistas.

CLÁUSULA 33ª. A Transação, uma vez celebrada, está sujeita a ampla publicidade e transparência ativa, ressalvada a divulgação de informações protegidas por sigilo.

Parágrafo 1º. Ressalva-se da previsão do *caput*, a minuta, ou simples proposta de transação, assim como as informações, os termos e condições que lhe fazem parte, enquanto não assinado, estando todos acobertados por **sigilo fiscal** sendo vedado a divulgação, no todo ou em parte, sujeitando-se o infrator às penalidades cabíveis.

Parágrafo 2º. Nos mesmos termos previstos no *caput*, é igualmente vedada a utilização dos termos e condições previstos na presente Transação para demandar igualdade de condições ou proposta para outros devedores, pessoas físicas ou jurídicas, com débitos perante a União.

Parágrafo 3º. As previsões da presente transação igualmente importam em sigilo profissional e sua transgressão ensejam medidas disciplinares na respectiva entidade de classe.

CLÁUSULA 34ª. A DEVEDORA se obriga a apresentar sua situação econômico-financeira com demonstrações de resultados dos exercícios, por meio do balanço contábil apurado, anualmente ou sempre que a PGFN reputar oportuno.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALBERTO COURY NETO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2025 17:17:09
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687695432563873791858157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 587 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : cbb_relatoriodeacompanhamento_022025_comanexoss_compressed.pdf

CLÁUSULA 35ª. Visando atender aos princípios da eficiência e da cooperação entre as partes, a comunicação entre elas será efetivada pelos meios institucionais disponíveis (REGULARIZE/SICAR/e-mail institucional) entre procuradores e representantes legais do DEVEDOR, com confirmação de recebimento.

Parágrafo 1º Em caso de substituição dos procuradores/representantes, incumbe as partes o ônus de informar a ocorrência do fato, sob pena de se considerar válida eventual comunicação enviada ao procurador anterior.

Parágrafo 2º O simples recebimento do e-mail não importa aquiescência com o conteúdo por parte do destinatário.

CLÁUSULA 36ª. A celebração desta transação não dispensa o recolhimento das obrigações tributárias correntes devidas pela DEVEDORA, nem mesmo o cumprimento das obrigações acessórias.

CLÁUSULA 37ª. Esta transação não interfere em quaisquer outras inscrições no CADIN, Cadastro de Inadimplentes com o FGTS ou qualquer outro cadastro restritivo que porventura tenha ou venha a ter por questões alheias aos objetos das ações judiciais.

Parágrafo 1ª. Os débitos do ANEXO I, enquanto permanecerem transacionados ou garantidos, terão sua inscrição suspensa no CADIN.

Parágrafo 2ª. A formalização da presente Transação não exime a DEVEDORA do pagamento de eventuais custas por Protesto legalmente efetivado.

CLÁUSULA 38ª. O presente acordo poderá ser objeto de futuros aditamentos, alterações ou modificações após sua homologação por acordo mútuo entre as partes e desde que as alterações sejam expressamente autorizadas por lei e portaria da PGFN.

Parágrafo único. Os casos omissos, especialmente os acobertados pela teoria da imprevisão, relativa à situação desconhecida pelas partes no presente momento, que possa futuramente gerar demasiado desequilíbrio contratual serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA 39ª. O presente termo, seu anexo e demais documentos utilizados para celebração da transação serão arquivados no processo **SEI nº 12221.008746/2024-21** no qual também serão arquivados quaisquer outros documentos relativos a este instrumento.

CLÁUSULA 40ª. A presente transação começa a produzir efeitos na data de sua assinatura pelas partes, sob condição resolutiva do pagamento da primeira prestação e das demais obrigações com prazos de cumprimento estabelecidos no acordo.

Firmam as partes o presente termo juntamente com os ANEXOS para que produzam os efeitos desejados.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALBERTO COURY NETO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Brasília (DF), 23 de dezembro de 2024.

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2025 17:17:09
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687695432563873791858157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 587 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : cbb_relatoriodeacompanhamento_022025_comanexoss_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:23

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria da Fazenda Nacional 1ª Região

Pela **FAZENDA NACIONAL**:

ASSINADO DIGITALMENTE
CAROLINE COELHO MIDLEJ
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

WASCELYS WAGNER GUIMARAES SOBRAL:38460815315
Assinado digitalmente por WASCELYS WAGNER GUIMARAES SOBRAL:38460815315
DN: cn=WASCELYS WAGNER GUIMARAES SOBRAL:38460815315, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=RFB e-CPF A3, email=wascelys.sobral@pgfn.gov.br
Data: 2024.12.26 15:26:06 -03'00'

CAROLINE COELHO MIDLEJ
Procuradora da Fazenda Nacional

WASCELYS WAGNER G. SOBRAL
Procurador da Fazenda Nacional

WASCELYS WAGNER GUIMARAES SOBRAL:38460815315
Assinado digitalmente por WASCELYS WAGNER GUIMARAES SOBRAL:38460815315
DN: cn=WASCELYS WAGNER GUIMARAES SOBRAL:38460815315, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=RFB e-CPF A3, email=wascelys.sobral@pgfn.gov.br
Data: 2024.12.26 15:26:50 -03'00'

LIANA PAULA VIDAL PACHECO
Coordenadora do Negocia1 da PRFN1

ASSINADO DIGITALMENTE
RICARDO DA SILVEIRA FIGUEIRO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

RICARDO DA SILVEIRA FIGUEIRÓ
Procurador-Chefe da Dívida Ativa da PRFN1

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALFREDO TIBURCIO PAIVA FROTA
Data: 26/12/2024 20:33:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALFREDO TIBÚRCIO PAIVA FROTA
Procurador-Regional da Fazenda Nacional na 1ª Região

ASSINADO DIGITALMENTE
CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS

Coordenador-Geral da Procuradoria-Geral Adjunta de Gestão da Dívida Ativa da União e do FGTS.

THEO LUCAS BORGES DE LIMA DIAS
Coordenador-Geral da Procuradoria-Geral Adjunta de Gestão da Dívida Ativa da União e do FGTS

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2025 17:17:09
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687695432563873791858157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 587 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : cbb_relatoriodeacompanhamento_022025_comanexoss_compressed.pdf

Pela DEVEDORA:

ASSINADO DIGITALMENTE
ALBERTO COURY NETO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CBB – COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASIL EM RECUPERACAO JUDICIAL

CNPJ sob nº 37.848.595/0001–40

ASSINADO DIGITALMENTE
ALBERTO COURY NETO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ sob nº 33.498.197/0001–90

ASSINADO DIGITALMENTE
ALBERTO COURY NETO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL

CNPJ sob nº 02.816.598/0001–17

ASSINADO DIGITALMENTE
ALBERTO COURY NETO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

COMPANHA ENERGETICA CENTRO OESTE S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL
CNPJ sob nº 12.664.666/0001-23

ASSINADO DIGITALMENTE
ALBERTO COURY NETO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

DGS PARTICIPAÇÕES S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL
CNPJ sob nº13.426.639/0001-85

Pelo AVALISTA:

ASSINADO DIGITALMENTE
ALBERTO COURY NETO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ALBERTO COURY NETO

CPF 253.814.958-46

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2025 17:17:09
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687695432563873791858157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 587 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : cbb_relatoriodeacompanhamento_022025_comanexoss_compressed.pdf

ANEXO I

LISTA DE INSCRIÇÕES QUE COMPÕE O TERMO DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL COM INDICAÇÃO DAS RESPECTIVAS EXECUÇÕES FISCAIS E OS JUÍZOS DE TRAMITAÇÃO

Inscrições SIDA:

Nome do Devedor Agregado	Número Processo Judicial SAJ (completo)	Juízo	Número de Inscrição	Valor Consolidado Inscrição por Tipo Devedor
ATAC PARTICIPACAO E AGROPECUARIA S/A - EM RECUPERACAO J	00000687320194013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 17 003647-27	1.562.020,33
	00000687320194013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 17 008993-52	934.183,28
	00006207720154013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 14 004427-22	140.479,94
	00006207720154013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 14 010960-10	100.564,40
	00006207720154013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 7 14 002194-00	68.955,03
	00021355020154013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 15 000357-97	22.194.470,22
	00021355020154013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 15 006571-26	10.042.957,70
	00021355020154013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 15 006572-07	27.952.960,18
	00021355020154013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 7 15 000489-41	6.056.474,58
	00021355020154013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 15 004978-46	R$ 10.865,89
	10006562420234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 22 003746-91	740.321,71
	10006562420234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 22 003747-72	464.414,92
	10006562420234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 22 064829-46	1.179.898,02
	10006562420234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 22 064830-80	59.234,59
	10006562420234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 22 064831-60	4.936,17
	10006562420234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 22 064832-41	57.099,38
	10006562420234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 22 064833-22	536.893,15
	10006562420234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 22 064834-03	9.872,38
	10006562420234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 22 064835-94	42.951,24
	10006562420234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 22 010685-42	7.010,53
	10006562420234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 22 010686-23	366.999,49
	10006562420234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 22 010688-95	6.012,04
	10006736020234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 21 002259-36	970.142,80

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

ASSINADO DIGITALMENTE
ALBERTO COURY NETO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2025 17:17:09
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687695432563873791858157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 587 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : cbb_relatoriodeacompanhamento_022025_comanexoss_compressed.pdf

	10006736020234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 22 010687-04	1.054.871,22
	10006736020234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 7 22 002579-85	228.555,40
	10009484320224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 21 000968-35	461.886,50
	10009484320224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 21 004780-10	290.786,71
	10009484320224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 21 010054-00	1.062.796,11
	10009484320224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 21 010351-55	110.422,48
	10009484320224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 21 002258-55	255.498,92
	10009484320224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 21 012501-52	160.281,27
	10009484320224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 21 025564-41	583.353,19
	10009484320224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 21 026026-56	181.141,62
	10010263720224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 20 018698-81	32.889,09
	10010263720224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 20 023375-73	41.154,36
	10010263720224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 20 023377-35	4.118,42
	10010263720224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 014300-91	120.565,59
	10010263720224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 014301-72	26.180,94
	10010263720224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 014302-53	2.826,97
	10010263720224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 014303-34	875,41
	10010263720224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 014304-15	10.943,46
	10010263720224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 014305-04	20.094,22
	10010263720224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 014306-87	10.047,07
	10010263720224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 024199-03	4.507,12
	10010263720224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 024200-73	360,54
	10010263720224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 024201-54	10.840,14
	10010263720224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 058154-51	35.723,56
	10010263720224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 058155-32	19.757,36
	10010263720224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 058156-13	1.580,50
	10010263720224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 066894-25	143.348,98
	10010263720224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 066895-06	11.945,68
	10010263720224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 066896-97	296.701,21
	10010263720224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 066897-78	23.891,44
	10010263720224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 066898-59	23.736,01
	10010263720224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 066941-86	81.225,91
	10010263720224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 066942-67	557,40

ASSINADO DIGITALMENTE
ALBERTO COURY NETO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2025 17:17:09
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687695432563873791858157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 587 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : cbb_relatoriodeacompanhamento_022025_comanexoss_compressed.pdf

	10010263720224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 066943-48	6.498,04
	10038584320224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 22 003487-71	526.776,58
	10038584320224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 21 012500-71	166.780,39
	10038584320224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 21 025565-22	1.614.719,72
	10038584320224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 21 025587-38	54.542,11
	10038584320224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 22 009847-90	188.547,25
	10038584320224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 22 009849-52	299.656,14
	10038584320224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 7 21 000634-02	210.197,56
	10038584320224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 7 21 002942-18	36.135,74
	10038584320224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 7 21 005492-24	349.855,90
	10038584320224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 7 21 005500-79	11.817,44
	10038584320224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 7 22 002289-69	40.851,84
	7661620184013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 17 002442-67	318.254,32
	00002483120154013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 14 003440-46	60.688,34
			11 6 14 006314-86	39.153,00
	00016285520164013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 15 002991-82	47.006,35
			11 6 15 012031-45	4.889,38
	00021355020154013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 15 004978-46	12.546,84
	10017394620214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 19 002805-00	1.625.078,96
	10017394620214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 19 007665-86	865.811,40
	10017394620214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 20 000109-47	64.330,53
	10017394620214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 20 004503-27	607.529,47
	10017394620214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 20 018693-77	10.368,40
	10017394620214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 20 018694-58	829,23
	10017394620214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 20 018695-39	30.585,93
	10017394620214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 20 018696-10	15.292,93
	10017394620214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 20 018697-09	183.516,04
	10017394620214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 20 023374-92	1.357,35
	10017394620214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 20 023376-54	16.968,43
	10017394620214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 19 005191-70	911.070,76
	10017394620214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 19 005192-51	5.149.267,84
	10017394620214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 19 017223-44	112.061,32
	10017394620214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 19 017225-06	40.124,46
	10017394620214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 20 000190-99	377.103,07

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

ASSINADO DIGITALMENTE
ALBERTO COURY NETO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2025 17:17:09
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687695432563873791858157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 587 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : cbb_relatoriodeacompanhamento_022025_comanexoss_compressed.pdf

	10017394620214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 20 000191-70	36.827,16
	10017394620214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 20 012565-90	673.985,52
	10017394620214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 20 012566-71	340.441,72
	10017394620214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 7 19 001828-40	1.115.674,52
	10017394620214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 7 19 004685-73	24.279,93
	10017394620214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 7 20 000054-43	81.705,64
	10017394620214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 7 20 002350-15	146.030,18
		Não ajuizada/sem informações	11 2 23 004225-23	1.439,54
		Não ajuizada/sem informações	11 2 23 007492-80	253.130,87
		Não ajuizada/sem informações	11 2 23 007494-41	705.273,36
		Não ajuizada/sem informações	11 2 24 013547-44	432.900,01
		Não ajuizada/sem informações	11 2 24 013554-73	110.673,29
		Não ajuizada/sem informações	11 2 24 013566-07	95.724,23
		Não ajuizada/sem informações	11 2 24 014260-87	51.553,99
		Não ajuizada/sem informações	11 4 23 100433-41	23.772,56
		Não ajuizada/sem informações	11 4 23 100434-22	297.158,53
		Não ajuizada/sem informações	11 4 23 100435-03	12.311,45
		Não ajuizada/sem informações	11 4 23 100436-94	1.017.966,87
		Não ajuizada/sem informações	11 4 23 100437-75	147.737,70
		Não ajuizada/sem informações	11 4 23 100438-56	24.622,91
		Não ajuizada/sem informações	11 4 23 100439-37	27.365,71
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 000150-45	324.213,45
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 149408-38	49.212,63
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 149409-19	615.161,45
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 149410-52	2.113.744,93
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 149411-33	9.727,02
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 154800-08	253.247,01
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 154801-99	71.732,76
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 154802-70	5.738,57
		Não ajuizada/sem informações	11 5 23 004358-05	16.006,35
		Não ajuizada/sem informações	11 5 23 004359-88	8.220,78
		Não ajuizada/sem informações	11 5 23 004360-11	6.470,64
		Não ajuizada/sem informações	11 5 23 004361-00	3.065,04
		Não ajuizada/sem informações	11 5 23 004362-83	3.015,36

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

ASSINADO DIGITALMENTE
ALBERTO COURY NETO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2025 17:17:09
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687695432563873791858157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 587 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : cbb_relatoriodeacompanhamento_022025_comanexoss_compressed.pdf

		Não ajuizada/sem informações	11 5 23 004363-64	2.032,41
		Não ajuizada/sem informações	11 5 23 004364-45	584,23
		Não ajuizada/sem informações	11 5 24 000793-42	3.135,88
		Não ajuizada/sem informações	11 6 23 020516-29	1.260,75
		Não ajuizada/sem informações	11 6 23 020520-05	389.443,38
		Não ajuizada/sem informações	11 6 23 020539-15	493.593,43
		Não ajuizada/sem informações	11 6 23 020548-06	6.618,18
		Não ajuizada/sem informações	11 6 24 022771-14	3.887,78
		Não ajuizada/sem informações	11 6 24 022772-03	1.295,94
		Não ajuizada/sem informações	11 6 24 022776-29	347.505,89
		Não ajuizada/sem informações	11 6 24 022778-90	56.610,74
		Não ajuizada/sem informações	11 6 24 022788-62	4.763,94
		Não ajuizada/sem informações	11 6 24 022794-00	15.849,70
		Não ajuizada/sem informações	11 6 24 023708-31	2.342,83
		Não ajuizada/sem informações	11 6 24 023709-12	780,95
		Não ajuizada/sem informações	11 6 24 023710-56	123.071,02
		Não ajuizada/sem informações	11 7 23 004512-01	149.719,28
		Não ajuizada/sem informações	11 7 24 005147-60	842,35
		Não ajuizada/sem informações	11 7 24 005151-47	32.518,88
		Não ajuizada/sem informações	11 7 24 005373-88	26.719,36
		Não ajuizada/sem informações	11 7 24 005374-69	507,60
		Não ajuizada/sem informações	11 2 19 002804-11	2.359,51
		Não ajuizada/sem informações	11 2 20 000110-80	7.282,52
		Não ajuizada/sem informações	11 2 20 004505-99	9.862,56
		Não ajuizada/sem informações	11 2 20 008165-93	54.702,08
		Não ajuizada/sem informações	11 2 21 000967-54	75.489,53
		Não ajuizada/sem informações	11 2 21 004781-00	48.696,23
		Não ajuizada/sem informações	11 2 21 007032-35	34.277,94
		Não ajuizada/sem informações	11 2 21 009207-67	33.301,60
		Não ajuizada/sem informações	11 2 21 010055-90	37.805,98
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 000148-20	2.204.652,51
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 000149-01	129.685,30
		Não ajuizada/sem informações	11 5 14 003184-11	3.307,35
		Não ajuizada/sem informações	11 5 15 000456-11	2.247,98

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

ASSINADO DIGITALMENTE
ALBERTO COURY NETO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2025 17:17:09
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687695432563873791858157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 587 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : cbb_relatoriodeacompanhamento_022025_comanexoss_compressed.pdf

		Não ajuizada/sem informações	11 5 16 000007-09	1.653,61
		Não ajuizada/sem informações	11 5 16 000013-57	1.642,49
		Não ajuizada/sem informações	11 5 16 000030-58	1.932,34
		Não ajuizada/sem informações	11 5 16 002684-34	1.824,11
		Não ajuizada/sem informações	11 5 16 002685-15	2.932,67
		Não ajuizada/sem informações	11 6 19 017221-82	4.756,09
PRELUDIO AGROPECUARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	00001980520154013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 14 003532-07	72.044,47
	00015948020164013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 15 003058-40	151.041,80
	02523264920128090181	Juiz de Direito / FAZENDAS PÚBLICA - COMARCA DE FLORES DE GO	11 2 11 005474-13	257.383,32
			11 6 11 011938-27	34.207,27
	02905663920148090181	Juiz de Direito / FAZENDAS PÚBLICA - COMARCA DE FLORES DE GO	11 2 13 002738-30	316.903,94
	10002128820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 19 005403-40	370.442,55
	10002128820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 19 008215-10	66.568,98
	10002128820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 19 008596-73	10.396,76
	10002128820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 19 008792-75	10.051,54
	10002128820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 20 003506-16	97.530,94
	10002128820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 20 005817-74	12.123,55
	10006692320234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 21 004203-65	445.322,02
	10006692320234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 21 006646-63	35.557,22
	10006692320234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 21 008809-51	73.431,68
	10006692320234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 21 009201-71	33.154,54
	10006692320234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 21 010057-52	71.319,69
	10006692320234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 22 061669-47	11.192,10
	10006692320234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 22 061670-80	3.934,09
	10006692320234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 22 061671-61	314,61
	26488120164013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 16 001395-00	65.545,11
	26488120164013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 16 001396-83	38.905,42
	26488120164013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 16 003005-99	58.990,63
	26488120164013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 16 003006-70	177.995,73

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

ASSINADO DIGITALMENTE
ALBERTO COURY NETO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2025 17:17:09
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687695432563873791858157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 587 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : cbb_relatoriodeacompanhamento_022025_comanexoss_compressed.pdf

	26488120164013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 7 16 001143-50	38.565,63
	37012920184013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 17 003716-93	124.594,08
	00002835820145180211	VT Formosa	11 5 13 002664-01	470.805,52
	00005876220115180211	VT Formosa	11 5 10 002580-80	5.110,44
	00005876220115180211	VT Formosa	11 5 10 002581-60	5.110,44
	00005876220115180211	VT Formosa	11 5 10 002582-41	5.110,44
	00005876220115180211	VT Formosa	11 5 10 002584-03	5.110,44
	00005876220115180211	VT Formosa	11 5 10 002585-94	8.523,56
	00005876220115180211	VT Formosa	11 5 10 002586-75	12.550,89
	00005876220115180211	VT Formosa	11 5 10 002587-56	25.107,42
	00005876220115180211	VT Formosa	11 5 10 002588-37	7.671,25
	00005876220115180211	VT Formosa	11 5 10 002593-02	7.671,25
	00005876220115180211	VT Formosa	11 5 10 002594-85	4.274,72
	00005876220115180211	VT Formosa	11 5 10 002595-66	16.944,12
	00005876220115180211	VT Formosa	11 5 10 002596-47	113.631,09
	00005876220115180211	VT Formosa	11 5 10 002597-28	112.784,64
	00005876220115180211	VT Formosa	11 5 10 002598-09	250.055,76
	00005876220115180211	VT Formosa	11 5 10 003080-10	1.480,92
	00005876220115180211	VT Formosa	11 5 10 003081-09	13.165,71
	00006525720115180211	VT Formosa	11 5 11 000096-42	17.302,24
	00006525720115180211	VT Formosa	11 5 11 000097-23	17.302,24
	00006525720115180211	VT Formosa	11 5 11 000098-04	17.302,24
	00006525720115180211	VT Formosa	11 5 11 000099-95	7.784,30
	00006525720115180211	VT Formosa	11 5 11 000100-63	7.784,30
	00006525720115180211	VT Formosa	11 5 11 000101-44	12.996,68
	00006525720115180211	VT Formosa	11 5 11 000102-25	12.996,68
	00006525720115180211	VT Formosa	11 5 11 000103-06	25.404,00
	00006525720115180211	VT Formosa	11 5 11 000104-97	12.701,98
	00006525720115180211	VT Formosa	11 5 11 000105-78	21.593,24
	00006525720115180211	VT Formosa	11 5 11 000106-59	10.401,52
	00008254720125180211	01ª VT Goiânia	11 5 11 001756-58	32.941,02
	00008254720125180211	01ª VT Goiânia	11 5 11 001757-39	11.992,41
	00008254720125180211	01ª VT Goiânia	11 5 11 001758-10	11.992,41
	00008254720125180211	01ª VT Goiânia	11 5 11 001759-09	11.992,41
	00008254720125180211	01ª VT Goiânia	11 5 11 001760-34	12.219,92
	00008254720125180211	01ª VT Goiânia	11 5 11 001761-15	20.364,13
	00008254720125180211	01ª VT Goiânia	11 5 11 001762-04	12.767,20
	00008254720125180211	01ª VT Goiânia	11 5 11 001763-87	13.257,78
	00008254720125180211	01ª VT Goiânia	11 5 11 001765-49	177.125,58
	00008254720125180211	01ª VT Goiânia	11 5 11 001769-72	102.557,28
	00008254720125180211	01ª VT Goiânia	11 5 11 001770-06	102.557,28
	00008254720125180211	01ª VT Goiânia	11 5 11 001771-97	109.123,03
	00011176620115180211	VT Formosa	11 5 11 001135-47	209.526,60
	00011176620115180211	VT Formosa	11 5 11 001136-28	6.383,58
	00011176620115180211	VT Formosa	11 5 11 001138-90	51.825,90
	00011176620115180211	VT Formosa	11 5 11 001139-70	25.534,42
	00011176620115180211	VT Formosa	11 5 11 001140-04	12.996,68

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

ASSINADO DIGITALMENTE
ALBERTO COURY NETO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2025 17:17:09
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687695432563873791858157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 587 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : cbb_relatoriodeacompanhamento_022025_comanexoss_compressed.pdf

	00011176620115180211	VT Formosa	11 5 11 001141-95	25.534,42
	00011176620115180211	VT Formosa	11 5 11 001143-57	6.547,36
	00011176620115180211	VT Formosa	11 5 11 001194-05	6.365,78
	00011176620115180211	VT Formosa	11 5 11 001196-69	7.334,78
	00015948020164013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 15 005230-06	16.714,28
	00101244320155180211	VT Formosa	11 5 14 001482-30	6.875,89
	00101244320155180211	VT Formosa	11 5 14 001483-11	6.875,89
	00101244320155180211	VT Formosa	11 5 14 001484-00	3.452,62
	00101244320155180211	VT Formosa	11 5 14 001485-83	6.826,57
	00101244320155180211	VT Formosa	11 5 14 001486-64	10.331,97
	00101244320155180211	VT Formosa	11 5 14 002947-25	47.573,89
	00101244320155180211	VT Formosa	11 5 14 002948-06	155.999,06
	00101244320155180211	VT Formosa	11 5 14 002949-97	90.030,75
	00101244320155180211	VT Formosa	11 5 14 002956-16	696.575,88
	00101244320155180211	VT Formosa	11 5 14 002957-05	34.379,74
	00101244320155180211	VT Formosa	11 5 14 002958-88	71.948,17
	00101244320155180211	VT Formosa	11 5 14 002964-26	96.324,72
	00101244320155180211	VT Formosa	11 5 14 002965-07	123.614,47
	00101244320155180211	VT Formosa	11 5 14 003186-83	5.546,31
	00110066820165180211	VT Formosa	11 5 16 000558-72	134.645,37
	00110066820165180211	VT Formosa	11 5 16 000576-54	61.091,79
	00110066820165180211	VT Formosa	11 5 16 000577-35	43.845,02
	00110066820165180211	VT Formosa	11 5 16 000578-16	204.181,89
	00110461620175180211	VT Formosa	11 5 16 002682-72	11.856,14
	00110461620175180211	VT Formosa	11 5 16 002683-53	5.331,21
	00110461620175180211	VT Formosa	11 5 16 002686-04	4.845,00
	00110461620175180211	VT Formosa	11 5 16 002687-87	2.049,25
	00110461620175180211	VT Formosa	11 5 16 003769-11	39.980,10
	00110461620175180211	VT Formosa	11 5 16 003770-55	65.124,03
	00110461620175180211	VT Formosa	11 5 16 003771-36	162.810,14
	00116087720155180281	VT Formosa	11 5 14 003310-00	106.600,76
	00116087720155180281	VT Formosa	11 5 14 003311-91	155.999,06
	00116087720155180281	VT Formosa	11 5 14 003312-72	161.637,58
	00116087720155180281	VT Formosa	11 5 14 003871-46	4.353,48
	26488120164013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 16 003004-08	3.921,30
		Não ajuizada/sem informações	11 2 23 007181-39	2.190,33
		Não ajuizada/sem informações	11 2 23 007185-62	3.172,69
		Não ajuizada/sem informações	11 2 24 013528-81	21.861,86
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 149341-96	55.678,49
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 149342-77	14.327,12
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 149343-58	1.145,73
		Não ajuizada/sem informações	11 5 23 003802-02	57.053,06
		Não ajuizada/sem informações	11 5 23 003807-17	17.354,40

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

ASSINADO DIGITALMENTE
ALBERTO COURY NETO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2025 17:17:09
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687695432563873791858157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 587 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : cbb_relatoriodeacompanhamento_022025_comanexoss_compressed.pdf

		Não ajuizada/sem informações	11 5 23 003810-12	111.844,08
		Não ajuizada/sem informações	11 5 23 003811-01	136.609,67
		Não ajuizada/sem informações	11 5 23 003817-99	6.093,18
		Não ajuizada/sem informações	11 5 23 003818-70	15.960,17
		Não ajuizada/sem informações	11 5 23 003819-50	12.310,73
		Não ajuizada/sem informações	11 6 23 019760-76	1.314,19
		Não ajuizada/sem informações	11 6 24 022740-18	11.913,67
		Não ajuizada/sem informações	11 5 20 000930-89	72.758,81
		Não ajuizada/sem informações	11 5 20 000931-60	159.679,23
		Não ajuizada/sem informações	11 5 20 000932-40	86.756,40
		Não ajuizada/sem informações	11 5 20 000933-21	23.319,45
		Não ajuizada/sem informações	11 6 19 018371-68	1.021,07
		Não ajuizada/sem informações	11 6 19 023428-04	2.632,23
CBB-COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA - EM RECUPERACA	00001553420164013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 15 000788-44	4.675.471,41
	00001553420164013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 15 006857-66	1.884,70
	00001553420164013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 15 006858-47	1.884,70
	00001553420164013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 15 006859-28	2.692,44
	00001553420164013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 15 006860-61	1.884,70
	00001553420164013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 15 006861-42	2.692,44
	00001553420164013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 15 007572-60	2.104.052,89
	02034430820118090181	Juiz de Direito / FAZENDAS PÚBLICA - COMARCA DE FLORES DE GO	11 6 10 004275-12	4.952.027,61
	02034430820118090181	Juiz de Direito / FAZENDAS PÚBLICA - COMARCA DE FLORES DE GO	11 7 10 001108-00	1.076.527,56
	02523109520128090181	Juiz de Direito / FAZENDAS PÚBLICA - COMARCA DE FLORES DE GO	11 6 11 011949-80	303.983,10
	02523109520128090181	Juiz de Direito / FAZENDAS PÚBLICA - COMARCA DE FLORES DE GO	11 7 11 002686-26	66.131,91
	02675705220118090181	Juiz de Direito / FAZENDAS PÚBLICA - COMARCA DE FLORES DE GO	11 6 11 000258-23	3.743.074,14

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

ASSINADO DIGITALMENTE
ALBERTO COURY NETO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2025 17:17:09
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687695432563873791858157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 587 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : cbb_relatoriodeacompanhamento_022025_comanexoss_compressed.pdf

	03230487420138090181	Juiz de Direito / FAZENDAS PÚBLICA - COMARCA DE FLORES DE GO	11 6 13 000204-93	7.494.564,36
	03230487420138090181	Juiz de Direito / FAZENDAS PÚBLICA - COMARCA DE FLORES DE GO	11 7 13 000088-57	1.628.922,64
	03753323020118090181	Juiz de Direito / FAZENDAS PÚBLICA - COMARCA DE FLORES DE GO	11 7 11 000019-72	760.125,50
	10006700820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 22 003717-57	5.983.225,83
	10006700820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 22 003718-38	256.430,86
	10006700820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 058516-87	25.616,04
	10006700820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 058517-68	2.049,25
	10006700820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 058518-49	15.369,61
	10006700820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 058519-20	41.226,24
	10006700820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 058520-63	6.147,81
	10006700820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 058521-44	204.928,52
	10006700820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 058522-25	10.246,38
	10006700820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 058523-06	21.787,95
	10006700820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 22 061672-42	389.589,90
	10006700820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 22 061673-23	2.155.167,21
	10006700820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 22 061674-04	268.773,13
	10006700820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 22 061675-95	26.380,23
	10006700820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 22 061676-76	194.675,68
	10006700820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 22 061677-57	15.573,81
	10006700820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 22 061678-38	77.870,12
	10006700820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 22 061679-19	116.805,32
	10006700820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 22 061680-52	46.721,97
	10006700820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 22 061681-33	49.082,70
	10006700820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 22 009518-68	2.974,44
	10006700820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 22 009554-21	2.301,82
	10006700820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 22 010616-10	55.618,65
	10006700820234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 22 010617-00	2.169.821,22
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 019975-63	1.705.923,75
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 019976-44	106.131,86
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 019977-25	8.490,43
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 019978-06	5.464,38

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

ASSINADO DIGITALMENTE
ALBERTO COURY NETO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2025 17:17:09
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687695432563873791858157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 587 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : cbb_relatoriodeacompanhamento_022025_comanexoss_compressed.pdf

	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 019979-97	152.692,96
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 019980-20	42.452,66
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 019981-01	25.471,53
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 019982-92	148.275,12
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 032134-97	71.330,48
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 032135-78	4.849,12
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 032136-59	17.185,44
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 032137-30	1.616,35
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 032138-10	20.204,84
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 032139-00	8.081,90
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 032140-35	74.081,32
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 032141-16	161.638,99
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 052987-08	9.917,54
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 052988-80	2.380,18
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 052989-61	8.435,44
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 052990-03	79.340,47
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 052991-86	3.967,00
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 052992-67	5.950,51
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 052993-48	35.525,48
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 052994-29	793,39
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 066904-31	1.628.092,42
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 066905-12	129.788,52
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 066906-01	89.529,07
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 066907-84	7.162,24
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 066908-65	35.811,58
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 066909-46	53.717,40
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 066910-80	21.486,92
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 066954-09	229.019,71
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 066955-81	31.534,92
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 066956-62	24.764,04
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 066957-43	1.981,10
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 066958-24	9.905,60
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 066959-05	14.858,41
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 066960-49	5.943,34

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

ASSINADO DIGITALMENTE
ALBERTO COURY NETO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2025 17:17:09
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687695432563873791858157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 587 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : cbb_relatoriodeacompanhamento_022025_comanexoss_compressed.pdf

	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 18 011347-26	2.584,16
	10010341420224013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 19 018982-05	17.579,76
	10011265520234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 19 010069-16	2.977.131,93
	10011265520234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 21 001522-89	297.945,67
	10011265520234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 21 008765-20	1.282.619,32
	10011265520234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 7 19 003218-07	1.716.648,87
	10011265520234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 7 19 005330-65	243.336,00
	10011265520234013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 7 21 002090-40	341.356,83
	14954720154013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 15 005238-63	39.204,26
	2905793820148090181	Juiz de Direito / FAZENDAS PÚBLICA - COMARCA DE FLORES DE GO	11 2 14 003537-03	501.806,13
	2905793820148090181	Juiz de Direito / FAZENDAS PÚBLICA - COMARCA DE FLORES DE GO	11 6 14 006493-42	65.303,55
	2905793820148090181	Juiz de Direito / FAZENDAS PÚBLICA - COMARCA DE FLORES DE GO	11 6 14 006494-23	6.997.394,36
	2905793820148090181	Juiz de Direito / FAZENDAS PÚBLICA - COMARCA DE FLORES DE GO	11 7 14 001471-40	1.546.835,37
	6049420134013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 8 04 000120-14	3.791.763,36
	6310920154013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 14 004423-07	25.673,61
	6310920154013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 14 004424-80	116.680,62
	6310920154013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 14 010955-53	16.068,94
	6310920154013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 14 010956-34	6.053,58
	6310920154013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 14 010957-15	105.598,39
	6310920154013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 14 010958-04	15.404,19
	6310920154013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 7 14 002190-78	419.051,94
	6310920154013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 7 14 002191-59	4.056,97
	7679820184013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 16 003317-10	4.211,36
	7679820184013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 16 003319-82	2.519,64
	7679820184013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 17 002441-86	1.900.896,99
	00001687120135180211	VT Formosa	11 5 11 001632-18	7.139,82
	00001687120135180211	VT Formosa	11 5 12 000973-57	161.490,54
	00005702120145180211	VT Formosa	11 5 13 003086-94	22.297,24
	00005702120145180211	VT Formosa	11 5 13 003087-75	56.586,70
	00005702120145180211	VT Formosa	11 5 13 003088-56	11.148,62

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

ASSINADO DIGITALMENTE
ALBERTO COURY NETO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2025 17:17:09
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687695432563873791858157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 587 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : cbb_relatoriodeacompanhamento_022025_comanexoss_compressed.pdf

	00005702120145180211	VT Formosa	11 5 13 003089-37	22.297,24
	00005884720115180211	VT Formosa	11 5 10 002801-74	4.280,12
	00005884720115180211	VT Formosa	11 5 10 002802-55	5.062,08
	00005884720115180211	VT Formosa	11 5 10 002803-36	4.280,12
	00005884720115180211	VT Formosa	11 5 10 002804-17	12.691,71
	00005884720115180211	VT Formosa	11 5 10 002805-06	5.062,08
	00005884720115180211	VT Formosa	11 5 10 002807-60	13.537,81
	00005884720115180211	VT Formosa	11 5 10 002808-40	8.773,89
	00005884720115180211	VT Formosa	11 5 10 002810-65	4.280,12
	00005884720115180211	VT Formosa	11 5 10 002812-27	8.773,89
	00005884720115180211	VT Formosa	11 5 10 002813-08	8.773,89
	00005884720115180211	VT Formosa	11 5 10 002816-50	4.280,12
	00005884720115180211	VT Formosa	11 5 10 002818-12	9.862,53
	00005884720115180211	VT Formosa	11 5 10 002838-66	4.280,12
	00005884720115180211	VT Formosa	11 5 10 002916-13	37.407,45
	00005884720115180211	VT Formosa	11 5 10 002917-02	52.999,64
	00005884720115180211	VT Formosa	11 5 10 002919-66	8.773,89
	00005884720115180211	VT Formosa	11 5 10 002921-80	9.862,53
	00005884720115180211	VT Formosa	11 5 10 002923-42	9.651,22
	00011185120115180211	VT Formosa	11 5 11 001118-46	38.664,54
	00011185120115180211	VT Formosa	11 5 11 001119-27	12.360,31
	00011185120115180211	VT Formosa	11 5 11 001123-03	8.646,46
	00011185120115180211	VT Formosa	11 5 11 001131-13	9.697,60
	00011185120115180211	VT Formosa	11 5 11 001132-02	9.697,60
	00011185120115180211	VT Formosa	11 5 11 001134-66	9.697,60
	00011185120115180211	VT Formosa	11 5 11 001213-02	22.815,93
	00011185120115180211	VT Formosa	11 5 11 001269-59	21.603,44
	00011185120115180211	VT Formosa	11 5 11 001271-73	21.603,44
	00011185120115180211	VT Formosa	11 5 11 001272-54	73.890,70
	00011185120115180211	VT Formosa	11 5 11 001490-61	7.418,05
	00011185120115180211	VT Formosa	11 5 11 001491-42	8.289,91
	00011185120115180211	VT Formosa	11 5 11 001492-23	17.410,04
	00011185120115180211	VT Formosa	11 5 11 001493-04	7.399,10
	00016268520164013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 15 003061-46	505.704,01
	00016268520164013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 15 012150-70	78.601,09
	00105485120165180211	VT Formosa	11 5 14 001060-74	6.033,76
	00105485120165180211	VT Formosa	11 5 15 003016-34	63.507,49
	00105485120165180211	VT Formosa	11 5 15 003017-15	34.431,74
	00105485120165180211	VT Formosa	11 5 15 003018-04	30.596,29
	00105485120165180211	VT Formosa	11 5 15 003019-87	33.268,20
	00106385920165180211	VT Formosa	11 5 16 000544-77	27.984,78
	00106385920165180211	VT Formosa	11 5 16 000545-58	9.222,56
	00106385920165180211	VT Formosa	11 5 16 000546-39	34.024,48
	00110453120175180211	VT Formosa	11 5 16 003801-96	4.576,04
	00110453120175180211	VT Formosa	11 5 17 001495-34	4.908,86
	00110453120175180211	VT Formosa	11 5 17 001496-15	9.844,84
	00110453120175180211	VT Formosa	11 5 17 001497-04	23.959,20

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

ASSINADO DIGITALMENTE
ALBERTO COURY NETO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2025 17:17:09
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687695432563873791858157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 587 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : cbb_relatoriodeacompanhamento_022025_comanexoss_compressed.pdf

	00110453120175180211	VT Formosa	11 5 17 001498-87	4.135,96
	00110453120175180211	VT Formosa	11 5 17 001499-68	22.057,66
	00110453120175180211	VT Formosa	11 5 17 001500-36	22.057,66
	00110453120175180211	VT Formosa	11 5 17 001501-17	20.156,14
	00110453120175180211	VT Formosa	11 5 17 001502-06	20.156,14
	00110453120175180211	VT Formosa	11 5 17 001503-89	82.220,05
	00110453120175180211	VT Formosa	11 5 17 001504-60	20.117,61
	00110453120175180211	VT Formosa	11 5 17 001505-40	38.200,65
	00110453120175180211	VT Formosa	11 5 17 001997-10	2.420,26
	00110453120175180211	VT Formosa	11 5 17 002581-55	2.770,95
	02034430820118090181	Juiz de Direito / FAZENDAS PÚBLICA - COMARCA DE FLORES DE GO	11 2 10 001459-33	324.693,12
	02034430820118090181	Juiz de Direito / FAZENDAS PÚBLICA - COMARCA DE FLORES DE GO	11 6 10 004274-31	27.406,65
	03753323020118090181	Juiz de Direito / FAZENDAS PÚBLICA - COMARCA DE FLORES DE GO	11 2 11 000036-69	44.844,33
	10017645920214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 20 004188-65	239.470,21
	10017645920214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 20 008168-36	179.588,06
	10017645920214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 2 21 000069-41	132.492,98
	10017645920214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 20 019584-77	512.365,11
	10017645920214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 20 019585-58	2.095.918,80
	10017645920214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 20 019586-39	11.711,83
	10017645920214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 20 019587-10	58.559,91
	10017645920214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 20 019588-09	87.840,06
	10017645920214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 20 019589-81	35.135,85
	10017645920214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 20 019590-15	178.917,09
	10017645920214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 20 019591-04	146.400,19
	10017645920214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 20 023398-60	632.081,26
	10017645920214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 20 023399-40	8.014,95
	10017645920214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 20 023400-19	32.387,88
	10017645920214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 20 023401-08	63.169,30
	10017645920214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 20 023402-80	100.189,12
	10017645920214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 20 023403-61	48.581,92
	10017645920214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 20 023404-42	24.045,25
	10017645920214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 20 023405-23	369.268,54
	10017645920214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 4 21 000111-50	245.500,89
	10017645920214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 19 018984-69	396.380,80

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

ASSINADO DIGITALMENTE
ALBERTO COURY NETO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2025 17:17:09
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687695432563873791858157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 587 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : cbb_relatoriodeacompanhamento_022025_comanexoss_compressed.pdf

	10017645920214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 20 011847-43	1.197.964,53
	10017645920214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 20 011848-24	28.124,65
	10017645920214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 6 20 018832-42	4.324,66
	10017645920214013506	VARA ÚNICA DE FORMOSA	11 7 20 002184-39	261.185,62
		Não ajuizada/sem informações	11 2 23 007328-08	132.399,66
		Não ajuizada/sem informações	11 2 24 001897-40	346.557,61
		Não ajuizada/sem informações	11 2 24 001899-01	141.609,31
		Não ajuizada/sem informações	11 2 24 010820-51	351.242,67
		Não ajuizada/sem informações	11 2 24 013349-80	33.005,40
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 046447-48	277.688,46
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 046448-29	431.002,63
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 046515-23	86.276,26
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 046516-04	129.414,52
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 046517-95	51.765,67
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 046518-76	1.844,88
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 046519-57	17.255,08
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 046520-90	215.691,00
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 046521-71	1.725.529,80
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 046522-52	765.383,34
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 046523-33	27.027,97
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 046524-14	5.798,38
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 128728-27	491.385,88
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 128729-08	1.094.026,18
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 128730-41	173.351,56
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 128731-22	7.360,61
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 128732-03	130.565,57
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 128733-94	7.355,51
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 128734-75	10.445,08
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 128735-56	52.226,15
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 128736-37	78.339,31
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 128737-18	31.335,64
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 148058-92	4.613,07
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 148059-73	11.532,68
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 148060-07	2.767,84

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

ASSINADO DIGITALMENTE
ALBERTO COURY NETO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2025 17:17:09
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687695432563873791858157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 587 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : cbb_relatoriodeacompanhamento_022025_comanexoss_compressed.pdf

		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 148061-98	43.856,87
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 148062-79	92.261,64
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 148063-50	13.839,23
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 148064-30	922,60
		Não ajuizada/sem informações	11 4 24 148065-11	6.919,60
		Não ajuizada/sem informações	11 5 23 004331-87	64.662,09
		Não ajuizada/sem informações	11 5 23 004332-68	11.467,56
		Não ajuizada/sem informações	11 5 23 004333-49	9.291,31
		Não ajuizada/sem informações	11 5 23 004334-20	2.556,21
		Não ajuizada/sem informações	11 5 23 004335-00	24.189,45
		Não ajuizada/sem informações	11 5 23 004339-34	64.847,93
		Não ajuizada/sem informações	11 5 23 004341-59	46.136,15
		Não ajuizada/sem informações	11 6 23 020117-59	10.200,74
		Não ajuizada/sem informações	11 6 24 000070-98	1.867,36
		Não ajuizada/sem informações	11 6 24 003594-40	3.174,51
		Não ajuizada/sem informações	11 6 24 004894-91	82.939,76
		Não ajuizada/sem informações	11 6 24 004896-53	46.642,28
		Não ajuizada/sem informações	11 6 24 004906-60	1.750.279,33
		Não ajuizada/sem informações	11 6 24 018911-96	13.415,33
		Não ajuizada/sem informações	11 6 24 018912-77	4.471,77
		Não ajuizada/sem informações	11 6 24 018913-58	38.929,08
		Não ajuizada/sem informações	11 6 24 018914-39	945.538,23
		Não ajuizada/sem informações	11 6 24 022501-86	4.907,17
		Não ajuizada/sem informações	11 6 24 022505-00	1.037,77
		Não ajuizada/sem informações	11 6 24 022506-90	3.113,29
		Não ajuizada/sem informações	11 7 24 001015-04	383.284,20
		Não ajuizada/sem informações	11 7 24 004169-12	206.132,87
		Não ajuizada/sem informações	11 7 24 004170-56	2.906,62
		Não ajuizada/sem informações	11 7 24 005071-28	674,55
		Não ajuizada/sem informações	11 2 17 003720-70	439.745,06
		Não ajuizada/sem informações	11 2 19 005388-77	993.931,73
		Não ajuizada/sem informações	11 2 19 008490-15	140.602,29
		Não ajuizada/sem informações	11 2 21 003204-92	61.501,64
		Não ajuizada/sem informações	11 2 21 006091-31	46.874,78

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

ASSINADO DIGITALMENTE
ALBERTO COURY NETO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2025 17:17:09
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687695432563873791858157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 587 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : cbb_relatoriodeacompanhamento_022025_comanexoss_compressed.pdf

		Não ajuizada/sem informações	11 2 21 008221-61	74.476,78
		Não ajuizada/sem informações	11 2 21 009273-46	22.874,41
		Não ajuizada/sem informações	11 2 21 010056-71	54.275,71
		Não ajuizada/sem informações	11 5 10 002928-57	12.691,71
		Não ajuizada/sem informações	11 5 10 002930-71	8.773,89
		Não ajuizada/sem informações	11 5 10 002931-52	12.691,71
		Não ajuizada/sem informações	11 5 10 002934-03	4.280,12
		Não ajuizada/sem informações	11 5 10 002936-67	12.691,71
		Não ajuizada/sem informações	11 5 11 000233-94	77.675,12
		Não ajuizada/sem informações	11 5 11 000234-75	72.126,96
		Não ajuizada/sem informações	11 5 11 000973-20	63.232,20
		Não ajuizada/sem informações	11 5 11 000974-01	8.773,89
		Não ajuizada/sem informações	11 5 11 000975-92	9.697,60
		Não ajuizada/sem informações	11 5 14 000245-07	60.453,63
		Não ajuizada/sem informações	11 5 14 000246-98	60.453,63
		Não ajuizada/sem informações	11 5 14 000247-79	60.453,63
		Não ajuizada/sem informações	11 5 14 000248-50	9.046,95
		Não ajuizada/sem informações	11 5 14 000249-30	6.033,76
		Não ajuizada/sem informações	11 5 14 000250-74	3.017,56
		Não ajuizada/sem informações	11 6 19 010070-50	61.393,64
		Não ajuizada/sem informações	11 6 21 015134-20	5.661,86

ASSINADO DIGITALMENTE
ALBERTO COURY NETO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2025 17:17:09
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687695432563873791858157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 587 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : cbb_relatoriodeacompanhamento_022025_comanexoss_compressed.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:23

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria da Fazenda Nacional 1ª Região

Inscrições Dívida

Nome do Devedor Agregado	Número do Processo Judicial	Inscrição Previdenciária	Previdenciária - Valor Consolidado da Inscrição
ATAC PARTICIPACAO E AGROPECUARIA S/A - EM RECUPERACAO J	Não ajuizada/sem informações	181743906	2.310,37
		181743914	795,12
	Não ajuizada/sem informações	164944370	30.016,77
		164944389	16.112,88
	203676520154013506	487234774	51.290,71
		487234782	19.618,90
	26126820184013506	122764102	17.667,28
		122764110	6.279,58
		138175454	25.349,21
		138175462	7.601,23
		139174168	15.174,73
		139174176	4.876,00
		143725955	9.491,76
		143725963	2.988,53
PRELUDIO AGROPECUARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	Não ajuizada/sem informações	198135467	5.967,52
		198135475	1.865,80
	10007890320224013506	165027860	1.283.043,06
		165027878	528.250,06
		173133894	42.958,40
		173133908	14.300,11
		185381081	502.073,00
		185381090	1.521.189,05
		393014134	462,89
	1028720154013506	453741134	1.190.006,05
		453741142	370.854,38
	12946020124013506	401746992	411.802,09
		401747000	243.441,94
	14807820154013506	473708825	277.200,98
		473708833	87.150,28
	1605620164013506	123727219	456.852,90
		123727227	138.563,66
	2013010735760000	403997186	432.754,52
		403997194	137.943,23
	21727720154013506	116470046	413.691,16
		116470054	124.268,96
	23445302201380901 81	418059535	723.498,19
		418059543	220.304,23
	25139820184013506	135334756	304.068,78
		135334764	93.462,46
		136120539	254.068,91
		136120547	75.640,55
		140223843	129.327,26
		140223851	40.018,31
	27328220164013506	128933810	128.584,13

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

ASSINADO DIGITALMENTE
ALBERTO COURY NETO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2025 17:17:09
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687695432563873791858157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 587 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : cbb_relatoriodeacompanhamento_022025_comanexoss_compressed.pdf

		128933828	37.486,13
	4780520174013506	132982226	169.183,46
		132982234	52.661,87
	8347320124013506	363944427	6.031,68
		366968343	105.095,42
		367690896	107.872,09
		369836812	12.922,38
		395764700	110.630,35
		396165478	147.255,30
		397675364	97.337,93
	8932220164013506	125626355	337.127,35
		125626363	97.746,73
CBB- COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA - EM RECUPERACA	Não ajuizada/sem informações	198139853	4.371,80
		198139861	31.878,30
	10010705620224013506	165029056	866.843,33
		165029064	3.553.112,76
		171659406	35.748,06
		171659414	113.553,92
	1037220154013506	453741851	208.998,64
		453741860	663.886,81
	2133720164013506	123728436	52.864,13
		123728444	164.743,07
	21692520154013506	114971072	149.836,21
		114971080	484.523,57
		473710307	63.388,36
		473710315	216.367,67
	23427808201380901 81	372133789	619.800,07
		373666500	804.377,56
		373666667	783.092,90
		373666675	809.995,51
		373666683	615.279,90
		373666691	682.366,32
		403106702	761.997,89
		403106770	577.580,22
	23442886201380901 81	418059462	276.434,81
		418059470	1.013.470,25
	25667920184013506	135335272	215.498,62
		135335280	697.571,60
		140227113	190.987,43
		140227121	653.703,60
		143925237	100.275,86
		143925245	327.602,39
		374865477	2.968,10
	26660520164013506	126748900	75.914,80
		126748918	252.415,07
	29058897201480901 81	442619286	468.941,50
		442619294	1.502.459,74
	29059929201480901 81	366967975	457.956,19
		367201216	58.238,16
		367663279	131.345,12

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

ASSINADO DIGITALMENTE
ALBERTO COURY NETO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2025 17:17:09
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687695432563873791858157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 587 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : cbb_relatoriodeacompanhamento_022025_comanexoss_compressed.pdf

		367663333	745.774,74
		369826868	92.009,34
		396166458	855.487,50
		396308295	613.959,59
	31115720154013506	122073584	427.008,62
		122073592	1.353.594,14
		122816161	41.999,03
		122816170	133.400,88
	4807220174013506	132982560	368.550,08
		132982579	1.187.818,10
	9028120164013506	125627076	270.370,56
		125627084	815.832,28

Inscrições de FGTS e Contribuição Social

Nome do Devedor Agregado	Número Processo Judicial	Número da Inscrição FGTS	FGTS/CS - Valor Consolidado da Inscrição
ATAC PARTICIPACAO E AGROPECUARIA S/A - EM RECUPERACAO J	Não se aplica	FGGO201600922	11.481,39
		FGGO201600923	1.877,14
	9261220164013506	CSGO201400342	1.682,95
		FGGO201400339	29.151,71
		FGGO201400340	6.271,60
		FGGO201500654	20.458,93
PRELUDIO AGROPECUARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	10032611120214013506	CSGO202100440	102.285,97
	10032611120214013506	FGGO202100439	2.318.946,24
	1030420174013506	CSGO201600984	25.074,08
		FGGO201600982	480.513,97
		FGGO201600983	139.940,08
		FGGO201601182	330,54
	1614120164013506	CSGO201500620	27.245,30
		FGGO201500618	663.437,17
		FGGO201500619	179.286,85
	Sem informação	FGGO201300211	1.428.674,74
		FGGO201500105	146.041,81
		FGGO201500108	265.241,86
	6224720154013506	CSGO201500107	2.066,20
		CSGO201500110	3.967,52
		FGGO201500106	11.758,69
		FGGO201500109	56.482,63
CBB- COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA - EM RECUPERACA	10000765720244013506	CSGO202300187	99.164,61
		FGGO202300186	1.885.981,13
	1527920164013506	CSGO201500529	15.494,07
	17641820174013506	CSGO201700320	23.278,91
	6233220154013506	CSGO201500104	45.517,51

ASSINADO DIGITALMENTE
ALBERTO COURY NETO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2025 17:17:09
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687695432563873791858157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 587 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : cbb_relatoriodeacompanhamento_022025_comanexoss_compressed.pdf

ANEXO II

Inscrições de FGTS/CS não incluídas no acordo, cuja exigibilidade está suspensa por parcelamento no âmbito da CEF:

FGGO201300225	2.508,10
FGGO201400222	327.231,75
FGGO201500527	324.035,06
FGGO201500528	19.608,33
FGGO201700318	652.325,49
FGGO201500103	59.079,61
FGGO201500102	481.499,44
FGGO201700319	31.860,38

ANEXO III

GARANTIAS

CIB	nº Matricula	Nome Imóvel	CNPJ (MF)	Municipio/UF	Área total (há)	Valor Avaliação R$
7177664-8	965	Faz.Tábua de Cima - área 02	37.848.595/0001-40	Vila Boa-Go	688,89	60.279.614,23
7177760-1	974-975-976	Faz.Tábua de Cima - área 04	37.848.595/0001-40	Vila Boa-Go	694,75	55.151.670,84
1944030-8	964	Faz.Campo Alegre	02.816.598/0001-17	Vila Boa-Go	1.020,61	65.830.037,00
6455661-1	966	Faz.Tábua	02.816.598/0001-17	Vila Boa-Go	1.302,37	90.465.384,13
				Total -->	3.706,62	271.726.706,20

Garantia Fidejussória do Presidente da Devedora Sr. ALBERTO COURY NETO (253.814.958-46).

ASSINADO DIGITALMENTE
ALBERTO COURY NETO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Requerimento SICAR nº 20240198158 (Protocolo: 01520782024)

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 24/03/2025 17:17:09
Assinado por HELCIO CASTRO E SILVA:04038657191
Localizar pelo código: 109687695432563873791858157, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 588 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 20mar25_cbb_rj_resposta_eventos_530_559_561_peticao_e_documentos_pdf.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:24

TAVARES FRANÇA
ASSESSORIA | CONSULTORIA | TRIBUNAIS

GUSTAVO ADOLPHO DANTAS **SOUTO**
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE FLORES – ESTADO DE GOIÁS (GO)

REF. RECUPERAÇÃO JUDICIAL OBJETO DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO (PJE E–PROC PROJUDI–GO) Nº 0367199 – 62 .2012.8.09.0181

1) CBB – COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, **2) ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** e **3) PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, identificadas nos autos do **PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO (PJE E–PROC PROJUDI–GO) Nº 0367199 – 62 .2012.8.09.0181**, vêm, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, através dos advogados que esta subscrevem, **requerer a juntada em anexo dos comprovantes dos pagamentos das contribuições previdenciárias e das custas processuais das ações trabalhistas mencionadas nos eventos/movimentações nºs 530, 559 e 561, e, uma vez satisfeitos tais pagamentos, resta inclusive prejudicado por perda de objeto o Agravo de Instrumento nº 5160296-11.2025.8.09.0000 interposto anteriormente perante o col. TJGO**.

Pedem deferimento.
De Goiânia–GO para Flores–GO, 20 de março de 2.025.

LIANDRO DOS SANTOS TAVARES	GUSTAVO ADOLPHO DANTAS SOUTO
OAB—GO Nº 22.011	OAB—DF Nº 14.717

RUA OURO PRETO, ESQ. BARTOLOMEU BUENO, QD. 53, LT. 18, Nº. 1.117, BAIRRO CAPUAVA, GOIÂNIA/GO. CEP: 74.450-170.
TELEFONE: (0**62) 3595-4446 – E-MAIL: *CONTATO@TAVARESFRANCA.COM.BR*

SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS SUL (SHIS) – QUADRA INTERNA (QI) 11 – CONJUNTO 10 – CASA 20
(PARTE SUPERIOR - MEZANINO) – LAGO SUL – BRASÍLIA-DF – CEP. 71.625.300
TELEFONE (0**61) 3548–4575 – *E-MAIL GUSTAVOSOUTOADV@GMAIL.COM*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/03/2025 11:43:01
Assinado por GUSTAVO ADOLPHO DANTAS SOUTO:87734583687
Localizar pelo código: 109387695432563873790435031, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 588 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 20mar25_cbb_rj_resposta_eventos_530_559_561_peticao_e_documentos_pdf.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:24

AURÉLIO PEIXOTO &
ADVOGADOS ASSOCIADOS

AO JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GOIÁS.

PROCESSO Nº. 00000967-22.2010.5.18.0211.

CBB- COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, já devidamente qualificada nos autos da Reclamação Trabalhista que lhe move **JOSE PEREIRA CARVALHO,** também já devidamente qualificado, vem, por intermédio de seu advogado que esta subscreve, requerer juntada do comprovante de pagamento das contribuições previdenciárias e custas processuais.

Nesses termos,
Pede deferimento.

Goiânia, 13 de março de 2025.

AURÉLIO FERNANDES PEIXOTO
OAB/GO 36.774

3642-9998 / 9 9137-3130 / 9 9137-3130
aurelio.adv.jus@hotmail.com
Rua 115-H, Quadra 41, Lote 01, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.085-320

Documento assinado eletronicamente por AURELIO FERNANDES PEIXOTO, em 13/03/2025, às 10:41:41 - 3bb9b17
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/25031310400452700000070563084?instancia=1
Número do processo: 0000967-22.2010.5.18.0211
Número do documento: 25031310400452700000070563084

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/03/2025 11:43:01
Assinado por GUSTAVO ADOLPHO DANTAS SOUTO:87734583687
Localizar pelo código: 109387695432563873790435031, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 588 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 20mar25_cbb_rj_resposta_eventos_530_559_561_peticao_e_documentos_pdf.pdf

Data de Emissão: 06/03/2025 - Hora: 17:44:59 #10

RECIBO DO SACADO

CAIXA	104-0	10498.39184 15000.100048 16041.464070 2 10410000128060

Beneficiário	CPF/CNPJ Beneficiário	Agência / Código do Cedente
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	2555 / 0000000000839181

N° do documento	Nosso Número	Vencimento	Valor do Documento
030791000062503062	14000000160414640-3	04/04/2025	1.280,60

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):

TRIBUNAL: TRT 18 REGIAO GOIAS
COMARCA: FORMOSA
VARA: 1 - 01 VARA DO TRABALHO
PROCESSO: 00009672220105180211 N° GUIA: 0
JURISDICIONADOS: JOSE PEREIRA CARVALHO / ACUCAREIRA VILA BOA S A
CONTA: 0791 042 01522890 -5
PARA ENVIAR TED JUDICIAL, UTILIZAR O ID: 030791000062503062
OBS: PAGAMENTO CUSTAS E CONTRIBUICOES

(-) Desconto
(-) Outras Deduções/Abatimentos
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado: CBB COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA — CPF/CNPJ: 37.848.595/0001-40
UF: CEP:
Sacador/Avalista: CPF/CNPJ:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)

CAIXA	104-0	10498.39184 15000.100048 16041.464070 2 10410000128060

Local de pagamento	Vencimento
PREFERENCIALMENTE NA REDE LOTERICA OU NAS AGENCIAS DA CAIXA	04/04/2025

Beneficiário	CPF/CNPJ do Beneficiário	Agência / Código do Cedente
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	2555 / 0000000000839181

Data do documento	N° do documento	Espécie de docto.	Aceite	Data do processamento	Nosso Número
06/03/2025	030791000062503062	DJ	S	06/03/2025	14000000160414640-3

Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	CR	R			1.280,60

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):

TRIBUNAL: TRT 18 REGIAO GOIAS
COMARCA: FORMOSA
VARA: 1 - 01 VARA DO TRABALHO
PROCESSO: 00009672220105180211 N° GUIA: 0
JURISDICIONADOS: JOSE PEREIRA CARVALHO / ACUCAREIRA VILA BOA S A
CONTA: 0791 042 01522890 -5
PARA ENVIAR TED JUDICIAL, UTILIZAR O ID: 030791000062503062
OBS: PAGAMENTO CUSTAS E CONTRIBUICOES

(-) Desconto
(-) Outras Deduções/Abatimentos
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado: CBB COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA — CPF/CNPJ: 37.848.595/0001-40
UF: CEP:
Sacador/Avalista: CPF/CNPJ:

Autenticação - Ficha de Compensação

Documento assinado eletronicamente por AURELIO FERNANDES PEIXOTO, em 13/03/2025, às 10:41:41 - db3bb69
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/25031310404872100000070563125?instancia=1
Número do processo: 0000967-22.2010.5.18.0211
Número do documento: 25031310404872100000070563125

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/03/2025 11:43:01
Assinado por GUSTAVO ADOLPHO DANTAS SOUTO:87734583687
Localizar pelo código: 109387695432563873790435031, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:24

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 588 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 20mar25_cbb_rj_resposta_eventos_530_559_561_peticao_e_documentos_pdf.pdf

Gerado a partir de https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/ 07/03/2025 11:23:09

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL **GRU Judicial**	Código de Recolhimento	**18740-2**
	Número do Processo/Referência	**00009672220105180211**
	Competência	
	Vencimento	
Nome da Unidade Gestora Arrecadadora **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18A.REGIAO**	Código da Unidade Gestora Arrecadadora	**080020**
Nome do Contribuinte **CBB- COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA - EM**	CPF ou CNPJ do Contribuinte	**13.110.660/0001-77**
Nome do Requerente/Autor **JOSE PEREIRA CARVALHO**	Valor Principal	**749,04**
CPF/CNPJ do Requerente/Autor **868.377.291-87**	(-) Descontos/Abatimentos	
Seção Judiciária: Vara: Classe:	(-) Outras Deduções	
Base de Cálculo:	(+) Mora/Multa	
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadadora. **SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE** Pagamento Exclusivo na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil	(+) Juros/Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	**749,04**

85880000007-5 49040280187-4 40001142131-8 10660000177-1



Gerado a partir de https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/ 07/03/2025 11:23:09

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL **GRU Judicial**	Código de Recolhimento	**18740-2**
	Número do Processo/Referência	**00009672220105180211**
	Competência	
	Vencimento	
Nome da Unidade Gestora Arrecadadora **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18A.REGIAO**	Código da Unidade Gestora Arrecadadora	**080020**
Nome do Contribuinte **CBB- COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA - EM**	CPF ou CNPJ do Contribuinte	**13.110.660/0001-77**
Nome do Requerente/Autor **JOSE PEREIRA CARVALHO**	Valor Principal	**749,04**
CPF/CNPJ do Requerente/Autor **868.377.291-87**	(-) Descontos/Abatimentos	
Seção Judiciária: Vara: Classe:	(-) Outras Deduções	
Base de Cálculo:	(+) Mora/Multa	
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadadora. **SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE** Pagamento Exclusivo na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil	(+) Juros/Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	**749,04**

85880000007-5 49040280187-4 40001142131-8 10660000177-1



Documento assinado eletronicamente por AURELIO FERNANDES PEIXOTO, em 13/03/2025, às 10:41:41 - c9c1c3a
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/25031310404915100000070563126?instancia=1
Número do processo: 0000967-22.2010.5.18.0211
Número do documento: 25031310404915100000070563126

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/03/2025 11:43:01
Assinado por GUSTAVO ADOLPHO DANTAS SOUTO:87734583687
Localizar pelo código: 109387695432563873790435031, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 588 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 20mar25_cbb_rj_resposta_eventos_530_559_561_peticao_e_documentos_pdf.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:24

Comprovante de pagamento de IPVA

CAIXA

Valor	Data
R$ 749,04	07/03/25 19:27

Operação realizada com sucesso!

Dados do Pagamento

Código de barras
85880000007549040280187440001142131810660000177 1

Conta de débito
00791 | 3701 | 000596025973-3

Convênio
GRU JUDICIAL

Valor
749,04

Data de vencimento
07/03/2025

Identificação da operação
JOSE PEREIRA CARVALHO

Data de débito
07/03/2025

Código da operação
89720583

Chave de segurança
LMM2GPZ43JH5EJ2R

Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no menu de consultas.

Em caso de dúvidas entre em contato através dos nossos canais de atendimento, e informe o ID da transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e reg. metropolitanas)
Alô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria: 0800 725 7474

PJe
Documento assinado eletronicamente por AURELIO FERNANDES PEIXOTO, em 13/03/2025, às 10:41:41 - b8f2c24
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/25031310404943400000070563127?instancia=1
Número do processo: 0000967-22.2010.5.18.0211
Número do documento: 25031310404943400000070563127

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/03/2025 11:43:01
Assinado por GUSTAVO ADOLPHO DANTAS SOUTO:87734583687
Localizar pelo código: 109387695432563873790435031, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 588 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 20mar25_cbb_rj_resposta_eventos_530_559_561_peticao_e_documentos_pdf.pdf

Bradesco Net Empresa

Comprovante de Transação Bancária

Boletos de Cobrança
Data da operação: 07/03/2025 - 19h30
N° de controle: 428.244.625.318.088.985 | Documento:

Conta de débito:	**Agência: 3416 | Conta: 0054703-4**
Empresa:	**CBB - COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA | CNPJ: 037.848.595/0001-40**
Código de barras:	**10498 39184 15000 100048 16041 464070 2 10410000128060**
Banco destinatário:	**104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
Razão Social Beneficiário	**CAIXA ECONOMICA FEDERAL - TRT18**
Nome Fantasia Beneficiário	**CAIXA ECONOMICA FEDERAL - TRT18**
CPF/CNPJ Beneficiário	**000.360.305/0001-04**
Nome do Pagador	**CBB COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA**
CPF/CNPJ do Pagador	**037.848.595/0001-40**
Razão Social Beneficiário Final	**Não informado**
CPF/CNPJ Beneficiário Final	**Não informado**
Instituição Recebedora	**237 - BANCO BRADESCO S.A.**
Data de vencimento:	**04/04/2025**
Valor do Documento:	**R$ 1.280,60**
Desconto:	**R$ 0,00**
Abatimento:	**R$ 0,00**
Bonificação:	**R$ 0,00**
Multa:	**R$ 0,00**
Juros:	**R$ 0,00**
Valor total:	**R$ 1.280,60**
Data de débito:	**07/03/2025**
Descrição:	**Jose Pereira Carvalho**

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

Documento assinado eletronicamente por AURELIO FERNANDES PEIXOTO, em 13/03/2025, às 10:41:41 - 27ffc90
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/25031310412642500000070563152?instancia=1
Número do processo: 0000967-22.2010.5.18.0211
Número do documento: 25031310412642500000070563152

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/03/2025 11:43:01
Assinado por GUSTAVO ADOLPHO DANTAS SOUTO:87734583687
Localizar pelo código: 109387695432563873790435031, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:24

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 588 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 20mar25_cbb_rj_resposta_eventos_530_559_561_peticao_e_documentos_pdf.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:24

AURÉLIO PEIXOTO &
ADVOGADOS ASSOCIADOS

AO JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GOIÁS.

PROCESSO Nº. 0010573-20.2023.5.18.0211.

ATAC PARTICIPACAO E AGROPECUARIA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL E OUTROS, já devidamente qualificada nos autos da Reclamação Trabalhista que lhe move **NELRISON MEURI PACHECO ABREU GOMES,** também já devidamente qualificado, vem, por intermédio de seu advogado que esta subscreve, requerer juntada do comprovante de pagamento das contribuições previdenciárias.

Nesses termos,
Pede deferimento.

Goiânia, 13 de março de 2025.

AURÉLIO FERNANDES PEIXOTO
OAB/GO 36.774

3642-9998 / 9 9137-3130 / 9 9137-3130
aurelio.adv.jus@hotmail.com
Rua 115-H, Quadra 41, Lote 01, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.085-320

Documento assinado eletronicamente por AURELIO FERNANDES PEIXOTO, em 13/03/2025, às 10:33:41 - 6ac5af2
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/25031310325934600000070562601?instancia=1
Número do processo: 0010573-20.2023.5.18.0211
Número do documento: 25031310325934600000070562601

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/03/2025 11:43:01
Assinado por GUSTAVO ADOLPHO DANTAS SOUTO:87734583687
Localizar pelo código: 109387695432563873790435031, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 588 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 20mar25_cbb_rj_resposta_eventos_530_559_561_peticao_e_documentos_pdf.pdf

Bradesco
Net Empresa

Comprovante de Transação Bancária

Boletos de Cobrança
Data da operação: 07/03/2025 - 19h32
N° de controle: 428.244.625.318.088.985 | Documento:

Conta de débito:	**Agência: 3416 | Conta: 0054703-4**
Empresa:	**CBB - COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA | CNPJ: 037.848.595/0001-40**
Código de barras:	**10498 39184 15000 100048 16041 459906 8 10410000062023**
Banco destinatário:	**104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
Razão Social Beneficiário	**CAIXA ECONOMICA FEDERAL - TRT18**
Nome Fantasia Beneficiário	**CAIXA ECONOMICA FEDERAL - TRT18**
CPF/CNPJ Beneficiário	**000.360.305/0001-04**
Nome do Pagador	**ATAC PARTICIPACAO E AGROPECUARIA S A**
CPF/CNPJ do Pagador	**002.816.598/0001-17**
Razão Social Beneficiário Final	**Não informado**
CPF/CNPJ Beneficiário Final	**Não informado**
Instituição Recebedora	**237 - BANCO BRADESCO S.A.**
Data de vencimento:	**04/04/2025**
Valor do Documento:	**R$ 620,23**
Desconto:	**R$ 0,00**
Abatimento:	**R$ 0,00**
Bonificação:	**R$ 0,00**
Multa:	**R$ 0,00**
Juros:	**R$ 0,00**
Valor total:	**R$ 620,23**
Data de débito:	**07/03/2025**
Descrição:	**Nelrison Meuri**

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. | Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Documento assinado eletronicamente por AURELIO FERNANDES PEIXOTO, em 13/03/2025, às 10:33:41 - 1f6f3b8
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/25031310333204600000070562651?instancia=1
Número do processo: 0010573-20.2023.5.18.0211
Número do documento: 25031310333204600000070562651

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/03/2025 11:43:01
Assinado por GUSTAVO ADOLPHO DANTAS SOUTO:87734583687
Localizar pelo código: 109387695432563873790435031, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:24

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 588 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 20mar25_cbb_rj_resposta_eventos_530_559_561_peticao_e_documentos_pdf.pdf

Data de Emissão: 06/03/2025 - Hora: 17:43:38 #10

RECIBO DO SACADO

CAIXA	104-0	10498.39184 15000.100048 16041.459906 8 10410000062023

Beneficiário	CPF/CNPJ Beneficiário	Agência / Código do Cedente
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	2555 / 0000000000839181

N° do documento	Nosso Número	Vencimento	Valor do Documento
030791000052503060	14000000160414599-7	04/04/2025	620,23

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):

TRIBUNAL: TRT 18 REGIAO GOIAS
COMARCA: FORMOSA
VARA: 1 - 01 VARA DO TRABALHO
PROCESSO: 00105732020235180211 N° GUIA: 0
JURISDICIONADOS: NELRISON MEURI PACHECO ABREU GOMES / ATAC PARTICIPACAO E AGROPECUARIA S A
CONTA: 0791 042 01522889 -1
PARA ENVIAR TED JUDICIAL, UTILIZAR O ID: 030791000052503060
OBS: PAGAMENTO CONTRUBUICOES PREVIDENCIARIAS

(-) Desconto
(-) Outras Deduções/Abatimentos
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado: ATAC PARTICIPACAO E AGROPECUARIA S A CPF/CNPJ: 02.816.598/0001-17
UF: CEP:
Sacador/Avalista: CPF/CNPJ:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)

CAIXA	104-0	10498.39184 15000.100048 16041.459906 8 10410000062023

Local de pagamento: PREFERENCIALMENTE NA REDE LOTERICA OU NAS AGENCIAS DA CAIXA — Vencimento: 04/04/2025

Beneficiário	CPF/CNPJ do Beneficiário	Agência / Código do Cedente
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	2555 / 0000000000839181

Data do documento	N° do documento	Espécie de docto.	Aceite	Data do processamento	Nosso Número
06/03/2025	030791000052503060	DJ	S	06/03/2025	14000000160414599-7

Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	CR	R			620,23

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):

TRIBUNAL: TRT 18 REGIAO GOIAS
COMARCA: FORMOSA
VARA: 1 - 01 VARA DO TRABALHO
PROCESSO: 00105732020235180211 N° GUIA: 0
JURISDICIONADOS: NELRISON MEURI PACHECO ABREU GOMES / ATAC PARTICIPACAO E AGROPECUARIA S A
CONTA: 0791 042 01522889 -1
PARA ENVIAR TED JUDICIAL, UTILIZAR O ID: 030791000052503060
OBS: PAGAMENTO CONTRUBUICOES PREVIDENCIARIAS

(-) Desconto
(-) Outras Deduções/Abatimentos
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado: ATAC PARTICIPACAO E AGROPECUARIA S A CPF/CNPJ: 02.816.598/0001-17
UF: CEP:
Sacador/Avalista: CPF/CNPJ:

Autenticação - Ficha de Compensação

Documento assinado eletronicamente por AURELIO FERNANDES PEIXOTO, em 13/03/2025, às 10:33:41 - 5d49bd2
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/25031310333223800000070562652?instancia=1
Número do processo: 0010573-20.2023.5.18.0211
Número do documento: 25031310333223800000070562652

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/03/2025 11:43:01
Assinado por GUSTAVO ADOLPHO DANTAS SOUTO:87734583687
Localizar pelo código: 109387695432563873790435031, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:24

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 588 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 20mar25_cbb_rj_resposta_eventos_530_559_561_peticao_e_documentos_pdf.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:24

AURÉLIO PEIXOTO &
ADVOGADOS ASSOCIADOS

AO JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GOIÁS.

PROCESSO Nº. 0001006-77.2014.5.18.0211.

PRELUDIO AGROPECUARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, já devidamente qualificada nos autos da Reclamação Trabalhista que lhe move **ELISMAR PEREIRA DIAS,** também já devidamente qualificado, vem, por intermédio de seu advogado que esta subscreve, requerer juntada do comprovante de pagamento das contribuições previdenciárias e custas processuais.

Nesses termos,
Pede deferimento.

Goiânia, 13 de março de 2025.

AURÉLIO FERNANDES PEIXOTO
OAB/GO 36.774

3642-9998 / 9 9137-3130 / 9 9137-3130
aurelio.adv.jus@hotmail.com
Rua 115-H, Quadra 41, Lote 01, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.085-320

Documento assinado eletronicamente por AURELIO FERNANDES PEIXOTO, em 13/03/2025, às 10:45:53 - a0f2d13
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/25031310254236500000070562226?instancia=1
Número do processo: 0001006-77.2014.5.18.0211
Número do documento: 25031310254236500000070562226

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/03/2025 11:43:01
Assinado por GUSTAVO ADOLPHO DANTAS SOUTO:87734583687
Localizar pelo código: 109387695432563873790435031, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 588 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 20mar25_cbb_rj_resposta_eventos_530_559_561_peticao_e_documentos_pdf.pdf

Gerado a partir de https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/ 07/03/2025 11:20:57

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

GRU Judicial

Código de Recolhimento	**18740-2**
Número do Processo/Referência	**00010067720145180 21**
Competência	
Vencimento	
Nome da Unidade Gestora Arrecadadora: **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18A.REGIAO**	Código da Unidade Gestora Arrecadadora: **080020**
Nome do Contribuinte: **PRELUDIO AGROPECUARIA LTDA - EM RECUPERACAO J**	CPF ou CNPJ do Contribuinte: **33.498.197/0001-90**
Nome do Requerente/Autor: **ELISMAR PEREIRA DIAS**	Valor Principal: **212,63**
CPF/CNPJ do Requerente/Autor: **039.041.201-58**	(-) Descontos/Abatimentos
Seção Judiciária: Vara: Classe:	(-) Outras Deduções
Base de Cálculo:	(+) Mora/Multa
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadadora.	(+) Juros/Encargos
	(+) Outros Acréscimos
SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE Pagamento Exclusivo na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil	(=) Valor Total: **212,63**

85800000002-0 12630280187-1 40001142334-5 98197000190-1

Gerado a partir de https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/ 07/03/2025 11:20:57

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

GRU Judicial

Código de Recolhimento	**18740-2**
Número do Processo/Referência	**00010067720145180 21**
Competência	
Vencimento	
Nome da Unidade Gestora Arrecadadora: **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18A.REGIAO**	Código da Unidade Gestora Arrecadadora: **080020**
Nome do Contribuinte: **PRELUDIO AGROPECUARIA LTDA - EM RECUPERACAO J**	CPF ou CNPJ do Contribuinte: **33.498.197/0001-90**
Nome do Requerente/Autor: **ELISMAR PEREIRA DIAS**	Valor Principal: **212,63**
CPF/CNPJ do Requerente/Autor: **039.041.201-58**	(-) Descontos/Abatimentos
Seção Judiciária: Vara: Classe:	(-) Outras Deduções
Base de Cálculo:	(+) Mora/Multa
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadadora.	(+) Juros/Encargos
	(+) Outros Acréscimos
SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE Pagamento Exclusivo na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil	(=) Valor Total: **212,63**

85800000002-0 12630280187-1 40001142334-5 98197000190-1

Documento assinado eletronicamente por AURELIO FERNANDES PEIXOTO, em 13/03/2025, às 10:45:53 - a3c1170
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/25031310271957000000070562306?instancia=1
Número do processo: 0001006-77.2014.5.18.0211
Número do documento: 25031310271957000000070562306

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/03/2025 11:43:01
Assinado por GUSTAVO ADOLPHO DANTAS SOUTO:87734583687
Localizar pelo código: 109387695432563873790435031, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 588 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 20mar25_cbb_rj_resposta_eventos_530_559_561_peticao_e_documentos_pdf.pdf

Data de Emissão: 06/03/2025 - Hora: 17:41:25 #10

RECIBO DO SACADO

CAIXA	104-0	10498.39184 15000.100048 16041.453388 9 10410000021263

Beneficiário	CPF/CNPJ Beneficiário	Agência / Código do Cedente
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	2555 / 0000000000839181

N° do documento	Nosso Número	Vencimento	Valor do Documento
030791000042503067	14000000160414533-4	04/04/2025	212,63

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):

TRIBUNAL: TRT 18 REGIAO GOIAS
COMARCA: FORMOSA
VARA: 1 - 01 VARA DO TRABALHO
PROCESSO: 00010067720145180211 N° GUIA: 0
JURISDICIONADOS: ELISMAR PEREIRA DIAS / PRELUDIO AGROPECUARIA LTDA EM RECUPER
CONTA: 0791 042 01522888 -3
PARA ENVIAR TED JUDICIAL, UTILIZAR O ID: 030791000042503067
OBS: PAGAMENTO CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS

(-) Desconto
(-) Outras Deduções/Abatimentos
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado: PRELUDIO AGROPECUARIA LTDA EM RECUPER — CPF/CNPJ: 33.498.197/0001-90
UF: CEP:
Sacador/Avalista: CPF/CNPJ:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)

CAIXA	104-0	10498.39184 15000.100048 16041.453388 9 10410000021263

Local de pagamento	Vencimento
PREFERENCIALMENTE NA REDE LOTERICA OU NAS AGENCIAS DA CAIXA	04/04/2025

Beneficiário	CPF/CNPJ do Beneficiário	Agência / Código do Cedente
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	2555 / 0000000000839181

Data do documento	N° do documento	Espécie de docto.	Aceite	Data do processamento	Nosso Número
06/03/2025	030791000042503067	DJ	S	06/03/2025	14000000160414533-4

Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	CR	R			212,63

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):

TRIBUNAL: TRT 18 REGIAO GOIAS
COMARCA: FORMOSA
VARA: 1 - 01 VARA DO TRABALHO
PROCESSO: 00010067720145180211 N° GUIA: 0
JURISDICIONADOS: ELISMAR PEREIRA DIAS / PRELUDIO AGROPECUARIA LTDA EM RECUPER
CONTA: 0791 042 01522888 -3
PARA ENVIAR TED JUDICIAL, UTILIZAR O ID: 030791000042503067
OBS: PAGAMENTO CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS

(-) Desconto
(-) Outras Deduções/Abatimentos
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado: PRELUDIO AGROPECUARIA LTDA EM RECUPER — CPF/CNPJ: 33.498.197/0001-90
UF: CEP:
Sacador/Avalista: CPF/CNPJ:

Autenticação - Ficha de Compensação

Documento assinado eletronicamente por AURELIO FERNANDES PEIXOTO, em 13/03/2025, às 10:45:53 - 305048e
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/25031310271989200000070562307?instancia=1
Número do processo: 0001006-77.2014.5.18.0211
Número do documento: 25031310271989200000070562307

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/03/2025 11:43:01
Assinado por GUSTAVO ADOLPHO DANTAS SOUTO:87734583687
Localizar pelo código: 109387695432563873790435031, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:24

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 588 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 20mar25_cbb_rj_resposta_eventos_530_559_561_peticao_e_documentos_pdf.pdf

Bradesco
Net Empresa

Comprovante de Transação Bancária

Boletos de Cobrança
Data da operação: 07/03/2025 - 19h33
N° de controle: 428.244.625.318.088.985 | Documento:

Conta de débito:	**Agência: 3416 | Conta: 0054703-4**
Empresa:	**CBB - COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA | CNPJ: 037.848.595/0001-40**
Código de barras:	**10498 39184 15000 100048 16041 453388 9 10410000021263**
Banco destinatário:	**104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
Razão Social Beneficiário	**CAIXA ECONOMICA FEDERAL - TRT18**
Nome Fantasia Beneficiário	**CAIXA ECONOMICA FEDERAL - TRT18**
CPF/CNPJ Beneficiário	**000.360.305/0001-04**
Nome do Pagador	**PRELUDIO AGROPECUARIA LTDA EM RECUPER**
CPF/CNPJ do Pagador	**033.498.197/0001-90**
Razão Social Beneficiário Final	**Não informado**
CPF/CNPJ Beneficiário Final	**Não informado**
Instituição Recebedora	**237 - BANCO BRADESCO S.A.**
Data de vencimento:	**04/04/2025**
Valor do Documento:	**R$ 212,63**
Desconto:	**R$ 0,00**
Abatimento:	**R$ 0,00**
Bonificação:	**R$ 0,00**
Multa:	**R$ 0,00**
Juros:	**R$ 0,00**
Valor total:	**R$ 212,63**
Data de débito:	**07/03/2025**
Descrição:	**Elismar**

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

Documento assinado eletronicamente por AURELIO FERNANDES PEIXOTO, em 13/03/2025, às 10:45:53 - c729c03
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/25031310451926800000070563382?instancia=1
Número do processo: 0001006-77.2014.5.18.0211
Número do documento: 25031310451926800000070563382

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/03/2025 11:43:01
Assinado por GUSTAVO ADOLPHO DANTAS SOUTO:87734583687
Localizar pelo código: 109387695432563873790435031, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:24

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 588 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : 20mar25_cbb_rj_resposta_eventos_530_559_561_peticao_e_documentos_pdf.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:24



Operação realizada com sucesso!

Dados do Pagamento

Código de barras
85800000002012630280187140001142334598197000190 1

Conta de débito
00791 | 3701 | 000596025973-3

Convênio
GRU JUDICIAL

Valor
212,63

Data de vencimento
07/03/2025

Identificação da operação
ELISMAR PEREIRA DIAS

Data de débito
07/03/2025

Código da operação
89854032

Chave de segurança
QLGP7PF988Z857VF

Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no menu de consultas.

Em caso de dúvidas entre em contato através dos nossos canais de atendimento, e informe o ID da transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e reg. metropolitanas)
Alô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria: 0800 725 7474

PJe
Documento assinado eletronicamente por AURELIO FERNANDES PEIXOTO, em 13/03/2025, às 10:45:53 - 191aeca
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/25031310451959300000070563383?instancia=1
Número do processo: 0001006-77.2014.5.18.0211
Número do documento: 25031310451959300000070563383

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/03/2025 11:43:01
Assinado por GUSTAVO ADOLPHO DANTAS SOUTO:87734583687
Localizar pelo código: 109387695432563873790435031, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 589 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 000066721.2014.5.18.0211.pdf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:24

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 521202525128633

Nome original: 0000667-21.2014.5.18.0211.pdf

Data: 24/03/2025 04:03:12

Remetente:

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS
Fórum Desembargador Silvério Soares
Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Mandado de Penhora no Rosto dos Autos 367199-62.2012.8.09.0181, bem como prestar inf ormação do referido processo; por gentileza acusar recebimento por meio do e-mail ca rlos@trt21.jus.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/03/2025 22:04:16
Assinado por IZABELLA DA SILVA GOMES
Localizar pelo código: 109987645432563873794421294, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 589 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 000066721.2014.5.18.0211.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:24

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE FORMOSA
0000667-21.2014.5.18.0211
: LUIZ CARLOS RODRIGUES DA SILVA
: CBB- COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA. PRACA ANISIO LOBO, 30, CENTRO, FORMOSA/GO - CEP: 73801-350. Telefone: (62) 32225983.

MANDADO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

DESTINATÁRIO: Vara Cível da Comarca de Flores de Goiá

VALOR DA EXECUÇÃO: R$2.862,62

O Juiz **WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA**, Titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, manda o Oficial de Justiça ao qual couber por distribuição, que, no cumprimento do presente mandado, dirija-se ao endereço abaixo transcrito e, sendo aí, proceda à **PENHORA** no rosto dos autos da recuperação judicial, (nos autos na Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, processo número antigo **2012.0367.1991, e ou, número novo 367199-62.2012.8.09.0181**) dos valores devidos pela recuperanda/executada a título de contribuições previdenciárias e custas, até o limite da execução, no importe acima mencionado, INTIMANDO o oficial do Cartório que proceda à transferência do numerário para a agência da Caixa Econômica Federal desta Especializada (ag.0791), ficando à disposição desta e. VARA DO TRABALHO DE FORMOSA, tão-logo se torne disponível.

Caso seja criado qualquer obstáculo ao cumprimento desta ordem judicial, fica o oficial de justiça autorizado a solicitar auxílio de força policial, servindo este mandado como ofício requisitório do Juízo, bem como proceder ao arrombamento, neste caso acompanhado de outro oficial de justiça e do advogado do exequente, correndo por conta deste as despesas necessárias. Autoriza-se desde logo

PJe Documento assinado eletronicamente por WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, em 25/02/2025, às 11:22:01 - 3ed2c5c

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/03/2025 22:04:16
Assinado por IZABELLA DA SILVA GOMES
Localizar pelo código: 109987645432563873794421294, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

a realização de diligências em qualquer dia ou hora (artigos 770 e parágrafo único, da CLT, e 212, §§ 1º e 2º, do CPC). Se o oficial de justiça localizar o destinatário mas não conseguir contatá-lo pessoalmente e suspeitar de ocultação, deverá levar a diligência a efeito pela modalidade **HORA CERTA**, nos termos dos artigos 252 e 253 do CPC.

Este mandado tem caráter itinerante, podendo o oficial de justiça diligenciar em qualquer endereço da competência deste Juízo ou da circunscrição da Central de Mandados a que está vinculado, ou mesmo redistribuí-lo no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho.

Custas executivas (artigo 789-A da CLT) de R$ 11,06 (zona urbana) ou R$ 22,13 (zona rural), a cada diligência do oficial de justiça.
Eu, **NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, conferi e subscrevi.

FORMOSA/GO, 25 de fevereiro de 2025.

WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA
Magistrado

Documento assinado eletronicamente por WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, em 25/02/2025, às 11:22:01 - 3ed2c5c
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/25022511162992300000070192030?instancia=1
Número do processo: 0000667-21.2014.5.18.0211
Número do documento: 25022511162992300000070192030

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/03/2025 22:04:16
Assinado por IZABELLA DA SILVA GOMES
Localizar pelo código: 109987645432563873794421294, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 590 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 01_atord_000105266.2014.5.18.0211_civel.pdf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 521202525128637

Nome original: ATOrd 0001052-66.2014.5.18.0211.pdf

Data: 24/03/2025 04:08:25

Remetente:

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS

Fórum Desembargador Silvério Soares

Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: prestar informação Autos 367199-62.2012.8.09.0181, gentileza acusar recebimento por meio do e-mail carlos@trt21.jus.br

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/03/2025 22:06:10
Assinado por IZABELLA DA SILVA GOMES
Localizar pelo código: 109687645432563873794421693, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 590 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : 01_atord_000105266.2014.5.18.0211_civel.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:24

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE FORMOSA
ATOrd 0001052-66.2014.5.18.0211
AUTOR: DIOGO ANTONIO MESQUITA DA SILVA
RÉU: PRELUDIO AGROPECUARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA. PRACA ANISIO LOBO, 30, CENTRO, FORMOSA/GO - CEP: 73801-350. Telefone: (62) 32225983.

MANDADO DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás - GO

ENDEREÇO: VARA CÍVEL DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS-GO

De ordem da Juíza MARCELLA DIAS ARAUJO FREITAS, da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, manda o(a) oficial(a) de Justiça, a quem couber por distribuição, que, no cumprimento deste mandado dirija-se ao endereço transcrito, ou onde for encontrado(a) e, sendo aí, proceda à **INTIMAÇÃO do diretor da Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, para que se manifeste, no prazo de até 30 (trinta) dias, acerca da existência de bens cuja constrição não constitua óbice à recuperação judicial, referente ao processo º 367199-62.2012.8.09.018 e que possam ser utilizados/alienados para o pagamento dos créditos devidos em favor da União Federal (contribuições previdenciárias e custas processuais), no valor de R$12.296,38.**

Caso seja criado qualquer obstáculo ao cumprimento desta ordem judicial, fica o oficial de justiça autorizado a solicitar auxílio de força policial, servindo este mandado como ofício requisitório do Juízo, bem como proceder ao arrombamento, neste caso acompanhado de outro oficial de justiça e do advogado do exequente, correndo por conta deste as despesas necessárias. Autoriza-se desde logo a realização de diligências em qualquer dia ou hora (artigos 770 e parágrafo único, da CLT, e 212, §§ 1º e 2º, do CPC). Se o oficial de justiça localizar o destinatário mas não conseguir contatá-lo pessoalmente e suspeitar de ocultação, deverá levar a diligência a efeito pela modalidade **HORA CERTA**, nos termos dos artigos 252 e 253 do CPC.

PJe Documento assinado eletronicamente por NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, em 06/12/2024, às 10:52:32 - d4ee52a

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/03/2025 22:06:10
Assinado por IZABELLA DA SILVA GOMES
Localizar pelo código: 109687645432563873794421693, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:24

Este mandado tem caráter itinerante, podendo o oficial de justiça diligenciar em qualquer endereço da competência deste Juízo ou da área abrangida pela Central de Mandados a que está vinculado, ou mesmo redistribuí-lo no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho.

Custas executivas (artigo 789-A da CLT) de R$ 11,06 (zona urbana) ou R$ 22,13 (zona rural), a cada diligência do oficial de justiça.

Eu, **NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, conferi e de ordem assinei.

FORMOSA/GO, 06 de dezembro de 2024.

NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Diretor de Secretaria

Documento assinado eletronicamente por NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, em 06/12/2024, às 10:52:32 - d4ee52a
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/24120610523068500000068706034?instancia=1
Número do processo: 0001052-66.2014.5.18.0211
Número do documento: 24120610523068500000068706034

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 591 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:24

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 5160296-11.2025.8.09.0000

COMARCA: FLORES DE GOIÁS

RELATOR: DESEMBARGADOR FERNANDO BRAGA VIGGIANO

AGRAVANTE: CCB – COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA e OUTRAS

AGRAVADA: UNIÃO FEDERAL

DIREITO EMPRESARIAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. RECURSO NÃO CONHECIDO.

I. CASO EM EXAME 1. Agravo de instrumento interposto contra decisão que determinou encaminhamento de resposta ao juízo da Vara do Trabalho de Formosa sobre a existência de bens não essenciais passíveis de penhora para pagamento de créditos extraconcursais.

II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO 2. A questão em discussão consiste em verificar se, após o término do *stay period*, o Juízo da Recuperação Judicial mantém a competência para deliberar sobre atos de constrição que envolvam os bens da empresa recuperanda.

III. RAZÕES DE DECIDIR 3. A comprovação do pagamento das contribuições previdenciárias e custas processuais das ações trabalhistas objeto da controvérsia levou à perda superveniente do objeto do recurso e perda do interesse recursal. **4.** Nos termos do artigo 157, parágrafo único, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, quando desaparece a causa determinante do pedido, a pretensão recursal deve ser julgada sem objeto.

IV. DISPOSITIVO E TESE 5. Recurso não conhecido por perda superveniente do objeto.

Tese de julgamento: "A perda superveniente do objeto impede o conhecimento do agravo de instrumento, quando a controvérsia deixa de subsistir em razão da extinção da obrigação debatida."

Dispositivos relevantes citados: CPC, art. 932, III; RITJGO, art. 157, parágrafo único.

Jurisprudência relevante citada: TJGO, Agravo de Instrumento 5606958-48.2021.8.09.0051, Rel. Des. Nelma Branco Ferreira Perilo, 4ª Câmara Cível, j. 26/09/2022, DJe 26/09/2022.

DECISÃO MONOCRÁTICA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/03/2025 18:44:04
Assinado por FERNANDO BRAGA VIGGIANO
Localizar pelo código: 109887665432563873794352308, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 591 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:24

Cuida-se de **AGRAVO DE INSTRUMENTO** com pedido de efeito suspensivo, interposto por **CCB – COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA e OUTRAS** contra decisão proferida pelo Juiz de Direito da Vara Judicial da comarca de Flores de Goiás, Dr. Heron José Castro Veiga, nos autos da *recuperação judicial,* figurando como agravada a **UNIÃO FEDERAL**.

Nos autos da recuperação judicial, o juízo da Vara do Trabalho de Formosa expediu ofício ao juízo da recuperação judicial, solicitando manifestação acerca da existência de bens cuja constrição não constitua óbice ao soerguimento das empresas, para que possam ser utilizados/alienados para pagamento de créditos devidos em favor da **UNIÃO** (contribuições previdenciárias e custas processuais), nos autos trabalhistas n. 0000967-22.2010.5.18.0211, 0010573-20.2023.5.18.0211 e 0001006-77.2014.5.18.0211 (ofícios de eventos 530, 559 e 561 dos autos principais).

Por meio da decisão recorrida, o juízo *a quo* determinou a expedição de resposta ao juízo da Vara do Trabalho de Formosa, nos seguintes termos (evento 570 dos autos principais):

> "**XIV) EVENTOS N. 530, 559, 561**
>
> Trata-se de ofícios da Vara do Trabalho de Formosa/GO solicitando a este juízo, na condição de juízo universal, a indicação de bens não essenciais e passíveis de penhora.
>
> Ocorre que a RJ já ultrapassou o período de blindagem (stay period), competindo a este juízo apenas o sobrestamento ou a substituição da penhora realizada pelo juízo exequente sobre eventuais bens de capital essencial. Precedente: "A partir da vigência da Lei n. 14.112/2020, o Juízo da recuperação judicial tem a competência específica para determinar o sobrestamento dos atos de constrição exarados no bojo de execução de crédito extraconcursal que recaíam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial durante o período de blindagem. Em se tratando de execuções fiscais, a competência do Juízo recuperacional restringe-se a substituir os atos de constrição que recaíam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial até o encerramento da recuperação judicial." (AgInt no REsp n. 2.066.805/SP, relator Ministro Marco Aurélio Bellizze, Terceira Turma, julgado em 4/9/2023, DJe de 6/9/2023.)
>
> Portanto, **oficie-se** ao juízo da Vara do trabalho de Formosa, com cópia dessa decisão e informando que este juízo aguarda eventual constrição para, se for o caso de objeção, analisar sua essencialidade à atividade empresarial."

As recuperandas interpuseram o presente agravo de instrumento.

Nas razões recursais, fundamentam que mesmo após o encerramento do *stay period*, o Juízo da Recuperação Judicial deve manter o controle sobre os atos de constrição e expropriação dos ativos, a fim de garantir a viabilidade da recuperação e o cumprimento do plano.

Sustentam que a Lei n. 11.101/2005 (Lei de Recuperação Judicial e Falências) visa à preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, de modo que permitir que outros juízos determinem constrições indiscriminadamente comprometeria esse objetivo.

Citam jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Justiça de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/03/2025 18:44:04
Assinado por FERNANDO BRAGA VIGGIANO
Localizar pelo código: 109887665432563873794352308, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:24

Goiás, em apoio à tese de que o Juízo Universal deve deliberar sobre atos expropriatórios e avaliar a essencialidade dos bens da empresa, mesmo em relação a créditos extraconcursais.

Juntam aos autos do recurso cópias da decisão agravada, plano de recuperação judicial aprovado, ata da assembleia de credores e homologação do plano.

Requer a concessão de efeito suspensivo "*visando SUSPENDER a eficácia da decisão agravada de movimentação Nº 570, assim como sobrestar a demanda originária Nº 0367199-62.2012.8.09.0181, que tramita perante a Vara Cível Vara Cível de Flores de Goiás/GO até o julgamento de mérito do presente agravo de Instrumento*".

Asseveram que a probabilidade do direito é demonstrada pela capacidade do juízo universal para dispor sobre atos constritivos que envolvam os bens da empresa em recuperação judicial, pois este possui o melhor conhecimento sobre as condições econômicas da Agravante até que haja decisão de encerramento da recuperação judicial transitada em julgado.

Sobre o perigo de dano, ponderam o fundado temor de que, enquanto se aguarda a tutela definitiva, ocorram fatos que prejudiquem as recuperandas, haja vista a possibilidade de penhora contra o patrimônio das agravantes sem a respectiva análise da essencialidade dos bens, caso a decisão tenha eficácia imediata, o que prejudicaria o plano de recuperação judicial e o soerguimento.

Ao fim, pugnam pelo provimento do agravo de instrumento, reformando a decisão de evento 570, de modo a reconhecer a competência do Juízo Universal para controlar os atos de constrição mesmo após o *stay period e em face de créditos extraconcursais.*

Preparo recolhido e comprovado (evento 1, arquivo 7).

O pedido liminar foi indeferido (evento 9).

Contrarrazões apresentadas no evento 18, nas quais a Fazenda Nacional assevera que "*a competência do Juízo universal se restringe somente em analisar eventual substituição da penhora de bens de capital essencial, não possuindo competência para analisar a legitimidade do ato de penhora em si*".

As agravantes aviaram o petitório de evento 22, aduzindo que houve o pagamento das contribuições previdenciárias e custas processuais das ações trabalhistas versadas na inicial recursal, o que acarreta a perda superveniente do objeto.

O administrador judicial manifestou no evento 23, pela extinção por perda do objeto, nos termos do artigo 485 do Código de Processo Civil.

É o relatório. DECIDO.

De plano, a decisão unipessoal do Relator é devida no caso em análise, nos termos do artigo 932, inciso III, do Código de Processo Civil[1], cumulado com o artigo 138, inciso III, da Resolução n° 170/2021[2], desta Corte de Justiça, porquanto o presente recurso não é passível de conhecimento, diante de sua manifesta prejudicialidade.

Com efeito, em análise ao feito principal, verifica-se que as agravantes, informaram pagamento tanto das contribuições previdenciárias, quanto das custas processuais das ações trabalhistas objeto dos ofícios de eventos 530, 559 e 561 dos autos principais (R$ 1.280,60 e R$ 749,04 relativos a José Pereira Carvalho, R$ 620,23 a Nelrison Meuri Pacheco Abreu Gomes e R$ 212,63 a Elismar Pereira Dias), de modo que a controvérsia acerca da

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/03/2025 18:44:04
Assinado por FERNANDO BRAGA VIGGIANO
Localizar pelo código: 109887665432563873794352308, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 591 : Juntada de Documento
Arquivo 1 : online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:24

indicação, pelo juízo da recuperação judicial, de bens não essenciais e passíveis de penhora para pagamento da dívida, não mais subsiste.

Nessa conjectura, é forçoso concluir que resta sem objeto o instrumental, mormente por terem cessado as causas determinantes que ensejaram a sua interposição, consoante dicção do artigo 157, parágrafo único, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que assim dispõe:

> **Art. 157**. Julgar-se-á prejudicada a pretensão quando houver cessado sua causa determinante ou já tiver sido plenamente alcançada em outra via, judicial ou não.
>
> **Parágrafo único.** A pretensão será julgada sem objeto, se este houver desaparecido ou perecido.

Sobre o tema, confira-se a jurisprudência desta Corte de Justiça*:*

> AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA PROVISÓRIA DE NATUREZA CAUTELAR. SUSPENSÃO DE LIMINAR DEFERIDA PELO PRESIDENTE DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. RECURSO PREJUDICADO. INEXISTÊNCIA DE FATO NOVO. **1. Conforme estabelece o art. 157 do novo RITJGO, julga-se prejudicado o recurso, quando houver cessado a causa determinante de sua interposição, seja na via judicial ou não.** (...). AGRAVO INTERNO CONHECIDO, MAS DESPROVIDO. (TJGO, Agravo de Instrumento 5606958-48.2021.8.09.0051, Relatora Desembargadora NELMA BRANCO FERREIRA PERILO, 4ª Câmara Cível, julgado em 26/09/2022, DJe de 26/09/2022) (destaquei);

Nesse contexto, o não conhecimento da insurgência recursal é medida que se impõe.

Ante o exposto, nos termos do artigo 932, inciso III, do Código de Processo Civil, **NÃO CONHEÇO** do recurso de agravo de instrumento, haja vista a perda superveniente do objeto e do interesse recursal.

Com o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas de rigor.

Intime-se. Cumpra-se.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Fernando Braga Viggiano

Desembargador

Relator

[1] Art. 932 – Incumbe ao relator: (...) III – não conhecer de recurso inadmissível, prejudicado ou que não tenha impugnado especificamente os fundamentos da decisão recorrida.

[2] Art. 138. Ao relator compete: (...) III - decidir monocraticamente nas hipóteses previstas no art. 932 do CPC, inclusive nos processos penais originários e recursais;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/03/2025 18:44:04
Assinado por FERNANDO BRAGA VIGGIANO
Localizar pelo código: 109887665432563873794352308, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, CEP:74130-011, fone: (62) 3216-2254

gab.fbviggiano@tjgo.jus.br

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/03/2025 18:44:04
Assinado por FERNANDO BRAGA VIGGIANO
Localizar pelo código: 109887665432563873794352308, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 591 : Juntada de Documento
Arquivo 2 : online.html

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:24

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
Secretaria da 3ª Câmara Cível

OFÍCIO COMUNICATÓRIO - 3ª Câmara Cível

Goiânia, 28 de março de 2025.

Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Juiz(a) de Direito

Processo	: 5160296-11.2025.8.09.0000
Requerente	: Companha Energetica Centro Oeste S/A
Requerido	: UNIÃO FEDERAL
Relator(a)	: Fernando Braga Viggiano

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Relator(a), por meio do presente ofício, cientifico Vossa Excelência que foi proferido(a) decisão/acórdão nos autos em referência, cuja cópia segue em anexo.

Atenciosamente,

SANTIAGO DE PAULA SILVA
Secretário da 3ª Câmara Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/03/2025 18:51:31
Assinado por SANTIAGO DE PAULA SILVA
Localizar pelo código: 109287695432563873794351339, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:24

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacao_proc._n_036719962.2012.8.09.0181.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

AO JUÍZO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS/GO.

1

PROCESSO Nº 0367199-62.2012.8.09.0181

REQUERENTE: COMPANHIA BRASILEIRA BIOENERGÉTICA S.A

COMPANHIA BRASILEIRA BIOENERGÉTICA S.A, *em recuperação judicial,* devidamente qualificada nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por meio de seu procurador que esta subscreve, apresentar MANIFESTAÇÃO, bem como requerimento, consoante as razões de fato e de direito abaixo expostas.

1. DA SÍNTESE PROCESSUAL E FÁTICA.

Tratam-se os autos nº 0127009-53.2011.8.26.0100 de Ação de Execução de Título Executivo Extrajudicial (**DOC. 01 a DOC. 07**) proposta por União Comercializadora de Energia Elétrica em desfavor de Companhia Bioenergética Brasileira (CBB), ora Requerente.

Na oportunidade, a ora Recuperanda informou nos supracitados autos acerca da tramitação da recuperação judicial neste Juízo, **bem como da impossibilidade de Juízo diverso do Universal da realização de atos constritivos em razão da concursalidade do crédito perseguido nos autos executórios,** uma vez que este é decorrente de contratos particulares de mútuo firmados em **01 de dezembro de 2008 e 01 de setembro de 2009 (DOC. 08),** ou seja, tem fato gerador anterior ao pedido de recuperação judicial, **10 de outubro de 2012.**

Ocorre que, diante do julgamento do agravo de instrumento nº 2009474-58.2023.8.26.0000 no TJSP (DOC. 09), contrariando a Lei nº 11.101/05 e o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça, **foi determinada a penhora sobre os frutos e rendimentos gerados pelo imóvel constrito (imóvel de matrícula nº 36.306 do CRI de Formosa/GO).**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109587655432563873796578086, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacao_proc._n_036719962.2012.8.09.0181.pdf

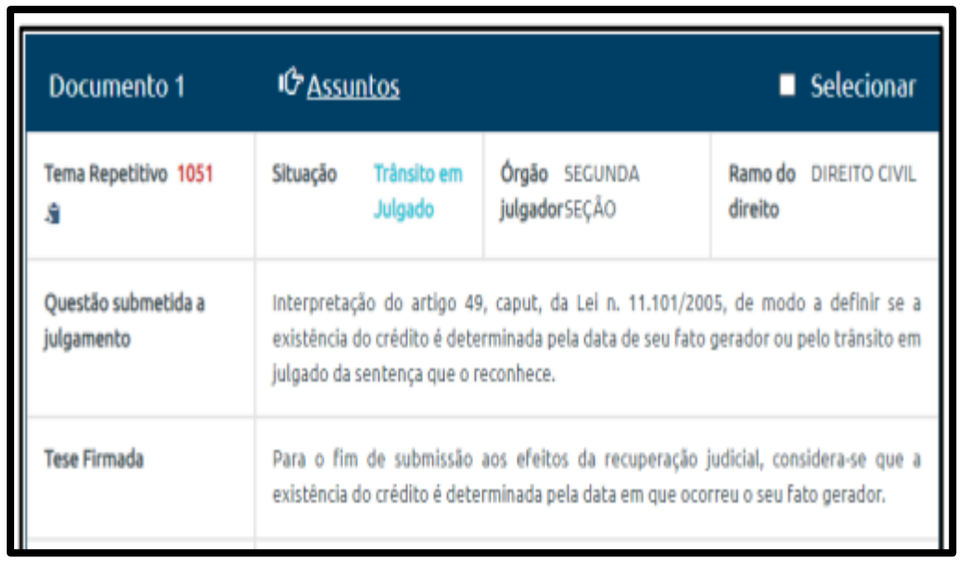
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

2

Desta feita, levando-se em conta a impossibilidade de Juízo diverso do Universal de realizar penhora e medidas constritivas em face da Recuperanda, bem como da incontroversa concursalidade do crédito perseguido na ação executória, utiliza-se da presente medida para que este Juízo, Universal, oficie o Juízo da 35ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP (autos do processo nº 0127009-53.2011.8.26.0100), a fim de informar a natureza concursal do crédito executado, bem como pela impossibilidade deste de proferir atos expropriatórios em desfavor da ora Requerente/Recuperanda, conforme demonstra-se a seguir.

2. DA CONCURSALIDADE DO CRÉDITO PERSEGUIDO. DA ABSTENÇÃO DE ATOS CONSTRITIVOS.

No julgamento do Tema Repetitivo nº 1.051, o Superior Tribunal de Justiça definiu que, para fins de submissão aos efeitos da recuperação judicial, considera-se a existência do crédito pela data em que ocorreu o seu fato gerador, senão vejamos:



Documento 1	Assuntos		Selecionar
Tema Repetitivo 1051	Situação Trânsito em Julgado	Órgão julgador SEGUNDA SEÇÃO	Ramo do direito DIREITO CIVIL
Questão submetida a julgamento	Interpretação do artigo 49, caput, da Lei n. 11.101/2005, de modo a definir se a existência do crédito é determinada pela data de seu fato gerador ou pelo trânsito em julgado da sentença que o reconhece.		
Tese Firmada	Para o fim de submissão aos efeitos da recuperação judicial, considera-se que a existência do crédito é determinada pela data em que ocorreu o seu fato gerador.		

Ademais, vejamos recente julgado do Colendo Superior Tribunal de Justiça:

> *AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. AÇÃO REGRESSIVA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CRÉDITOS TRABALHISTAS. FATOS GERADORES ANTERIORES AO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109587655432563873796578086, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacao_proc._n_036719962.2012.8.09.0181.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

STJ 2024	*JUDICIAL. DECISÃO EM SENTIDO CONTRÁRIO AO DA JURISPRUDÊNCIA DO STJ. AGRAVO INTERNO PROVIDO. RECURSO ESPECIAL PROVIDO. 1. "O crédito derivado de atos praticados em período anterior ao pedido de recuperação judicial, concursal, portanto, deve-se submeter à forma de satisfação preconizada perante o Juízo universal, a despeito de a decisão condenatória eventualmente ter sido proferida em momento posterior" (AgInt no CC 172.671/PR, Relator Ministro Raul Araújo, Segunda Seção, julgado em 30/3/2021, DJe de 19/4/2021). 2. Hipótese em que, a despeito de a constituição do crédito ter ocorrido após o deferimento da recuperação judicial, os fatos geradores ocorreram em momento anterior, de forma que, no caso, há que se submeter o crédito trabalhista aos ditames do Plano de Recuperação Judicial. 3. Agravo interno provido. Recurso especial provido, a fim de submeter o crédito, que possui natureza concursal, ao Plano de Recuperação Judicial. (STJ - AgInt no REsp: 1977587 SP 2020/0303598-0, Relator: Ministro RAUL ARAÚJO, Data de Julgamento: 19/03/2024, T4 - QUARTA TURMA, Data de Publicação: DJe 22/03/2024)*

Feitas as supracitadas ponderações, faz-se precípuo ressaltar que a Exequente/Embargada persegue crédito decorrente de contratos particulares de mútuo, estes firmados em 01/12/2008 e 01/09/2009, senão vejamos:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109587655432563873796578086, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacao_proc._n_036719962.2012.8.09.0181.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

4

CONTRATO PARTICULAR DE MÚTUO

UNIÃO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., sociedade anônima de capital fechado, organizada sob as leis da República Federativa do Brasil, com sede à Rua Helena, 235, 7º andar, Vila Olímpia, São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ 04.407.774/0001-92, com seu Estatuto Social registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.359.402, neste ato representada por seu presidente **FRANCISCO ILDIMAR DE LAVOR**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.165.005, inscrito no CPF/MF sob o n.º 521.966.908-72, doravante designada "MUTUANTE ou CREDORA";

ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S.A., sociedade anônima de capital fechado, organizada sob as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Rodovia BR 20, km 160, Fazenda Prelúdio, na cidade de Vila Boa, Goiás, inscrita no CNPJ 37.848.595/0001-40, com seu Estatuto Social

São Paulo, 01 de dezembro de 2008.

UNIÃO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.
MUTUANTE/CREDORA

ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S.A.
MUTUÁRIA/DEVEDORA

São Paulo, 01 de setembro de 2009.

UNIÃO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.
MUTUANTE/CREDORA

ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S.A.
MUTUÁRIA/DEVEDORA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109587655432563873796578086, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

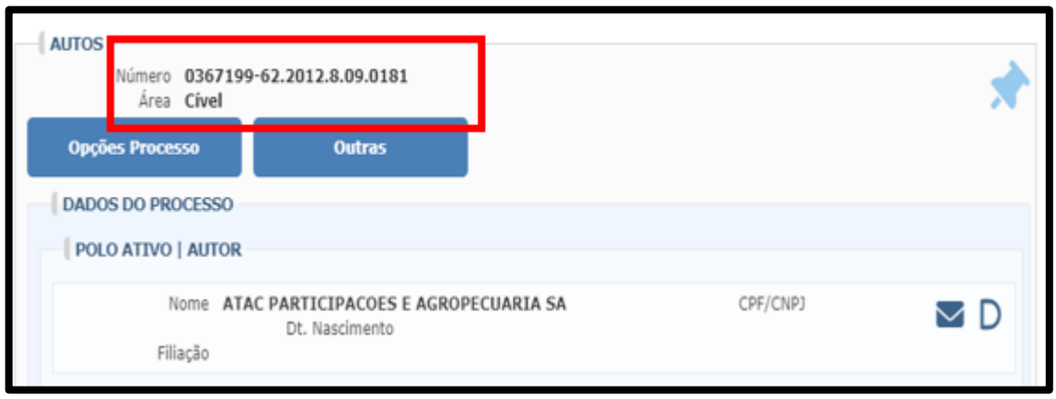
Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacao_proc._n_036719962.2012.8.09.0181.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Assim, é incontroverso que o fato gerador da obrigação são os próprios contratos, ou seja, 01 de dezembro de 2008 e 01 de setembro de 2009.

5 Além do mais, é inequívoco que o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, erroneamente e em desconformidade ao entendimento do Tribunal de Cidadania, para determinar ou não a sujeição do crédito aos efeitos da recuperação judicial, levou em consideração a constituição do crédito e não o seu fato gerado, como determina a tese firma no tema repetitivo 1.051.

Por sua vez, extrai-se dos autos recuperacionais que sua distribuição se deu em 10 de outubro de 2012, senão vejamos:





Diante disso, resta clarividente que o crédito perseguido pela Exequente/Embargada tem natureza concursal, portanto, está sujeito aos efeitos da

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109587655432563873796578086, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacao_proc._n_036719962.2012.8.09.0181.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

recuperação judicial, sendo legalmente proibido qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens do devedor, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações, nos termos do artigo 6º, III, da Lei nº 11.101/2005.

Não obstante, o Colendo Superior Tribunal de Justiça, no tocante a atos constritivos em desfavor de empresas em recuperação judicial, preleciona:

> *PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA.* ***COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL PARA A PRÁTICA DE ATOS EXECUTÓRIOS*** *OU CONSTRITIVOS QUE PERSISTE ATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA QUE DECLARA O ENCERRAMENTO DO PROCESSO. CRÉDITO EXTRACONCURSAL. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL PARA EXERCER O CONTROLE DOS ATOS DE CONSTRIÇÃO. REQUERIMENTO DA PARTE AGRAVADA DE APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NO § 4º DO ART. 1.021 DO CPC/2015. NÃO CABIMENTO NA HIPÓTESE.* ***1. Os atos de execução dos créditos individuais promovidos contra empresas em recuperação judicial devem ser autorizados ou realizados pelo Juízo do soerguimento até o trânsito em julgado da sentença que encerra a recuperação judicial****. (...) Agravo interno improvido. (AgInt no CC n. 200.766/SP, relator Ministro Humberto Martins, Segunda Seção, julgado em 5/3/2024, DJe de 8/3/2024.)****(grifo nosso).***

STJ 2024

> *AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL.* ***RECUPERAÇÃO JUDICIAL.*** *BENS ESSENCIAIS OBJETO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.* ***AÇÃO AUTÔNOMA DE EXECUÇÃO EM OUTRO JUÍZO. BUSCA E APREENSÃO. DESCABIMENTO****. 1. Não podem ser alvo de busca e apreensão, em execução singular, processada perante outro juízo, bens móveis que estão na posse das empresas recuperandas e que foram reconhecidos como essenciais à*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109587655432563873796578086, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 1 : manifestacao_proc._n_036719962.2012.8.09.0181.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

atividade empresarial, ainda que sua aquisição esteja garantida por alienação fiduciária. Inúmeros arestos do STJ nesse sentido. 2.

STJ 2023

O término do stay period não enseja, isolada e automaticamente, a possibilidade de constrição judicial sobre essa espécie de bens, sob pena de subverter o próprio escopo do procedimento recuperacional. Julgados desta Corte nessa linha de intelecção. 3. Agravo interno desprovido. Recurso especial dos ora agravados conhecido e provido. (AgInt no REsp n. 2.061.093/SP, relator Ministro Raul Araújo, Quarta Turma, julgado em 20/11/2023, DJe de 23/11/2023.) ***(grifo nosso).***

Desta forma, por final, ante a incontroversa concursalidade do crédito perseguido nos autos do processo nº 0127009-53.2011.8.26.0100 (em trâmite no Juízo da 35ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP), bem como a impossibilidade de Juízo diverso do Universal de realizar penhora e medidas constritivas em desfavor da ora Recuperanda, requer-se, desde já, pela expedição de ofício ao Juízo da 35ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP (processo nº 0127009-53.2011.8.26.0100) a fim de informá-lo da concursalidade do crédito perseguido e para que se abstenha de proferir atos expropriatórios em face da ora Requerente.

3. DOS PEDIDOS.

Ante todo o exposto, **REQUER** que este Juízo expeça ofício ao Juízo da 35ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP, dos autos do processo nº 0127009-53.2011.8.26.0100, a fim de informar da concursalidade do crédito perseguido, bem como para que este determine a baixa das penhoras realizadas, sob pena de inviabilizar o processo de soerguimento, e, que este se abstenha de proferir atos expropriatórios em face da ora Recuperanda.

Termos que pede deferimento.

Goiânia, 10 de abril de 2025.

P.p Liandro dos Santos Tavares
OAB/GO 22.011

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109587655432563873796578086, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc. 01 proc. n 012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

1º J.

ZO DE DIREITO DA

35 Vara Cível
Fórum Central Cível João Mendes Júnior

0127009-53.2011.8.26.0100

Processo: ~~583.00.2011.127009-9/000000-000~~

Grupo: **1.Cível**
Ação: **126-Execução de Título Extrajudicial**
Valor da Causa R$24.301.266,83
Data Distribuição : 25/03/2011 Hora:15:21
Tipo de Distribuição : Livre

RTE: **UNIÃO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S/A**
ADV: RODRIGO UCHÔA FAGUNDES FERRAZ DE CAMARGO
OAB: 139002/SP
RDO: **ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A**

Nº DE ORDEM: 01.35.2011/000502

PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS (FLS.133-135)

I

Pet. 8771/13

), Escr., subscr.

543395-96
JM- UPJ IV
0232-202200007382

REG

LIVRO II _____ - Fls. _____

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Pr
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25
Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> P

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

tribunal de justiça do estado de goiás

137

477/11

FAMILIA, SUC. INF.JUV. E CIV
239900-39.2011.809.0181 (201102399005)

JUIZ : 1 DISTRIBUICAO: NORMAL
DATA: 10/06/2011 - 16:05
PROTOCOLO: 10/06/2011 - 15:49
NATUREZA : CARTA PRECATORIA

FINALIDADE : CITACAO PENHORA AVALIACAO E ALIENACAO
REQUERENTE : UNIAO COMERCIALIZADORA DE ENER
ADV. REQTE :
REQUERIDO : ALDA PARTICIPACOES E AGROPECUA

DEPRECANTE :
VALOR DA CAUSA : 24.301.266,83 QT DOC: 0
GUIA: 8311900-0/09

AUTUAÇÃO

NESTA DATA AUTUO OS PRESENTES AUTOS

14 / 06 / 2011

ESCRIVÃO(Á)

NPDC / GRÁFICA DO PODER JUDICIÁRIO

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> F
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> F
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

ADLER VAN GRISBACH WOCZIKOSKY
ANA CAROLINA CONSULIN
ANA LUIZA VENDRAME D. BORTOLETTO
ANDRÉ LUIZ BRANDINI DO AMPARO
ANDRESSA ERUS SPERA LAGO
ANDERSON DE SOUZA MERLI
ANGELA CAROLINA SONCIN
ANTONIO LUIZ G. AZEVEDO LAGE
ARIANNY VIEIRA DA SILVA AKAMA
BEATRIZ DE OLIVEIRA CASTRO
CAMILA DE VITO
CARLA FRANGE DE O. PINHEIRO
CIBELLE SUMA DER TOROSSIAN
CLAUDIA MOURA SALOMÃO
CLÁUDIO DOS SANTOS CARFARO
DANIEL DOS SANTOS PORTO
DÉCIO FRIGNANI JÚNIOR
ERIC MARCEL ZANATA PETRY
ERIKA BRANDÃO LEMOS
FERNANDO BELTRÃO LEMOS MONTEIRO
FERNANDO VAISMAN
JOAO MURILO ALVES FRAZON
JOHN WILLIAM HARRIS
JOSÉ FÁBIO GASQUES SILVARES
JOSÉ RAFAEL PARDINI JÚNIOR
LUIZ FERNANDO RÜCK CASSIANO
MARCELA LOPES DA SILVA PEIXOTO
MARCELA MARQUES MANCINI
MARCOS HIDEO MOURA MATSUNAGA
MARCUS PHELIPE BARBOSA DE SOUZA
MARIA SILVIA DO PRADO VIANNA
MAURICIO YJICHI HAGA
PATRICIA REGINA QUARTIERI
RAQUEL CANOSSA DA SILVEIRA
RODRIGO U. F. FERRAZ DE CAMARGO
RENATA CABIANCHI GREB
TAIS DO REGO MONTEIRO
THIAGO BRONZERI BARBOSA
THIAGO LUIS FERRAZ PEREIRA
VILDIMAR J. BERTIN DE ANDRADE

AV. NOVE DE JULHO 5109 4° ANDAR
01407-905 SÃO PAULO SP BRASIL
TEL. +55 11 3245-8069
FAX. +55 11 3245-8068

R. SETE DE SETEMBRO 1950
13560-180 SÃO CARLOS SP BRASIL
TEL. +55 16 2106-6717
FAX. +55 16 2106-6766

AL.DR. CARLOS DE CARVALHO 417
15° ANDAR
80410-180 CURITIBA PR BRASIL
TEL +55 41 3544-4787
FAX +55 41 3544-4742

fls. 3
02

FRIGNANI E ANDRADE
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA _ VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP

TJSP 20110324173I 583.00.2011.127009-9

UNIÃO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., sociedade anônima de capital fechado constituída e existente de acordo com as leis brasileiras, inscrita no CNPJ/MF sob n. 04.407.774/0001-92, com sede na Rua Helena, n. 235, 7º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-050, São Paulo, Estado de São Paulo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, via de seu advogado que esta subscreve, com procuração anexa (Doc. 1), com fundamento na legislação aplicável à espécie, ajuizar a presente

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

contra **ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A** , sociedade anônima de capital fechado constituída e existente de acordo com as leis brasileiras, inscrita no CNPJ/MF sob n. 37.848.595/0001-40, com sede na Rodovia BR 020, Km 160, s/n, Fazenda Prelúdio, Zona Rural, CEP 73825-000, Vila Boa, Estado de Goiás, representada pelo Sr. ALBERTO COURY NETO, brasileiro, separado judicialmente, empresário,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

FRIGNANI ANDRADE
ADVOGADOS ASSOCIADOS

portador do RG n. 1.532.111 SSP/DF, inscrito no CPF sob n. 253.814.958-46, residente e domiciliado na SQS 114, Bloco A, apartamento 103, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP 70377-010 e pelo Sr. CID ANDRÉ RACHETTI, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG (SSP/SP) n. 6.453.437 e do CPF/MF n. 862.510.828-87, residente e domiciliado na Rua Paraná, n. 270, Jardim Planalto, Santa Rosa do Viterbo, Estado de São Paulo.

1. DOS FATOS:

A requerente firmou dois Contratos Particulares de Mútuo com a requerida, datados, respectivamente, de 01.12.2008 (Doc. 2) e 1º.09.2009 (Doc. 3).

No contrato firmado em 01.12.2008, a requerente concedeu um empréstimo à requerida no importe principal de R$ 15.743.089,00 (quinze milhões, setecentos e quarenta e três mil e oitenta e nove reais), o qual deveria ter sido pago até o dia **1º.10.2009**.

Ademais, por intermédio do contrato firmado em 1º.09.2009, fora concedido um empréstimo à requerida no valor principal de R$ 1.622.561,00 (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais), com data de vencimento para **30.09.2009**.

Embora os contratos firmados estipulem a forma e o prazo para quitação dos débitos, até a presente data, a requerida não realizou qualquer pagamento à requerente e sequer manifestou-se a respeito do vencimento dos prazos para a quitação dos valores por ela devidos.

Inúmeras foram as tentativas, sem sucesso, para que a requerida cumprisse as obrigações assumidas.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

FRIGNANI E ANDRADE
ADVOGADOS ASSOCIADOS

O insucesso das negociações entre as partes culminou com duas Notificações Extrajudiciais (Docs. 4 e 5), as quais foram recebidas pela requerida em 04.11.2010, mas sem qualquer resposta de sua parte.

As Notificações Extrajudiciais tinham como finalidade conservar e ressalvar os direitos da requerente e ratificar a constituição em mora da requerida nos dois contratos supra mencionados.

Apesar disto, ou seja, mesmo após as inúmeras tentativas de ver solucionada a pendência existente de forma amigável, a requerida manteve-se inerte, não quitando, até a presente data, as dívidas contraídas.

Assim, esgotadas as tentativas de conciliação restou à requerente, como única solução viável, recorrer ao Poder Judiciário para pleitear a prestação jurisdicional adequada.

2. DO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

Conforme se observa da narrativa fática apresentada, a requerida assumiu obrigações contratuais para com a requerente, mas não as honrou, mesmo após as inúmeras tentativas de conciliação.

Ademais, cumpre aqui mencionar que a requerida, em nenhum momento contestou os valores cobrados, seja manifestando-se sobre o montante, seja manifestando-se sobre a existência da dívida. Assim, têm-se como incontroversos os valores atribuídos aos mútuos realizados.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> F
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

FRIGNANI E ANDRADE
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Diante da incontestável dívida contraída pela requerida, devem ser observadas as cláusulas contratuais estipuladas para seu total adimplemento.

2.1 Do contrato firmado em 01.12.2008:

Consta da cláusula primeira deste contrato que a requerente concedeu à requerida um empréstimo de mútuo no valor principal de R$ 15.743.089,00 (quinze milhões, setecentos e quarenta e três mil e oitenta e nove reais).

Referido valor deveria ter sido pago até o dia 1º.10.2009, acrescido de juros de 2%, conforme estipula a cláusula segunda do contrato, mas isso não aconteceu.

Disciplina ainda a cláusula terceira do contrato em referência que, se a requerida contraísse financiamentos ou obtivesse outras receitas, se obrigaria a prontamente restituir à requerente uma parcela do mútuo equivalente a até 50% do valor assim recebido.

Apesar disto, a requerida não honrou com obrigação assumida.

2.2 Do contrato firmado em 1º.09.2009

Do mesmo modo que aconteceu com o contrato de mútuo firmado em 01.12.2008, a requerida não cumpriu o contrato firmado em 1º.09.2009.

Na cláusula primeira deste contrato, consta um empréstimo feito pela requerente à requerida, no valor principal de R$ 1.622.561,00 (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil, quinhentos e

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

FRIGNANI E ANDRADE
ADVOGADOS ASSOCIADOS

sessenta e um reais), o qual deveria ter sido pago até 30.09.2009, acrescido de juros de 2% ao mês, ou quando contraído algum empréstimo ou obtidas outras receitas, nos termos das cláusulas segunda e terceira do referido contrato.

Ocorre que, mesmo passada a data para quitação da dívida, a requerida não efetivou qualquer pagamento em favor da requerente e não manifestou nenhum interesse em quitar sua dívida, renová-la ou parcelá-la.

Em mora, portanto, encontra-se a requerida.

Deste modo, restando infrutíferas todas as investidas amigáveis objetivando o recebimento dos valores devidos, como já mencionado, por se tratar de títulos extrajudiciais, vencidos e não pagos, devidamente assinados, com valores líquidos, não restou à requerente alternativa que não a via judicial para receber os seus créditos, vez que a requerida encontra-se em mora desde 1º.10.2009 e 30.09.2009, respectivamente.

3. DO VALOR LÍQUIDO:

Conforme acima explanado e ratificado pela documentação anexa, os valores das dívidas contraídas devem ser pagos, devidamente atualizados, conforme disciplina os artigos 406 e 591 do Código Civil:

> "Art. 406. Quando os juros moratórios não forem convencionados, ou o forem sem taxa estipulada, ou quando provierem de determinação da lei, serão fixados segundo a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional".
>
> "Art. 591. Destinando-se o mútuo a fins econômicos, presumem-se devidos juros, os

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

FRIGNANI E ANDRADE
ADVOGADOS ASSOCIADOS

quais, sob pena de redução, não poderão exceder a taxa a que se refere o art. 406, permitida a capitalização anual".

Cumpre aqui mencionar que, apesar dos contratos particulares de mútuo firmados estipularem, em suas cláusulas segunda, que os valores objetos dos mútuos seriam atualizados com a incidência de juros de 2% ao mês, os cálculos apresentados nas memórias de cálculo anexas foram realizados tomando por base o Código Civil, corroborando, deste modo, com a doutrina e jurisprudência sobre o tema, evitando-se, assim, discussões desnecessárias a respeito da correção do valor mutuado, em que pese a requerida haver expressamente concordado com os mesmos.

Conforme entendimento dos tribunais, a taxa a que se refere o art. 406 do Código Civil é a Selic:

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. FGTS. JUROS DE MORA. APLICAÇÃO DA TAXA SELIC. ART. 406, NOVO CÓDIGO CIVIL.
I. **Na vigência do Novo Código Civil, os juros de mora deverão ser fixados com base na Taxa Selic.**
(TRF5 - Apelação Civel: AC 356017 PB 2003.82.00.008034-1)

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA. ART. 543-C DO CPC E RESOLUÇÃO STJ N.º 08/2008. FGTS. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. EXECUÇÃO DE SENTENÇA. TAXA DE JUROS. NOVO CÓDIGO CIVIL. VIOLAÇÃO À COISA JULGADA. INEXISTÊNCIA. ART. 406 DO NOVO CÓDIGO CIVIL. TAXA SELIC.
(...)
4. Conforme decidiu a Corte Especial, atualmente, **a taxa dos juros moratórios a que se refere o referido dispositivo [art**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

FRIGNANI E ANDRADE
ADVOGADOS ASSOCIADOS

406 do CC/2002] é a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, por ser ela a que incide como juros moratórios dos tributos federais (arts. 13 da Lei 9.065/95, 84 da Lei 8.981/95, 39, § 4º, da Lei 9.250/95, 61, § 3º, da Lei 9.430/96 e 30 da Lei 10.522/02) (EREsp 727.842, DJ de 20/11/08)" (REsp 1.102.552/CE, Rel. Min. Teori Albino Zavascki, sujeito ao regime do art. 543-C do CPC, pendente de publicação).

5. O recurso deve ser provido tão somente para garantir a aplicação da taxa SELIC a partir da vigência do Novo Código Civil, em substituição ao índice de 1% por cento aplicado pelo acórdão recorrido.

6. Recurso especial provido em parte. Acórdão sujeito ao regime do art. 543-C do Código de Processo Civil e da Resolução nº 8/STJ. (REsp 1112746 / DF RECURSO ESPECIAL 2009/0056582-2, Ministro CASTRO MEIRA; STJ; 12.08.2009).

Deve, para tanto, incidir os juros de mora desde o vencimento da obrigação. Nesse sentido:

> AÇÃO DE COBRANÇA – CONTRATO DE MÚTUO – JUROS DE MORA E MULTA – **Incidem desde o vencimento da obrigação, pois positiva e líquida (art. 960 do CC)...**
> *(TJRS – APC 70003467701 – 16ª C.Cív. – Rel. Des. Paulo Augusto Monte Lopes – J. 20.02.2002)".*

Assim, é devido pela requerida, na presente data, o valor total de **R$ 24.301.266,83 (vinte e quatro milhões trezentos e um**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

FRIGNANI ANDRADE
ADVOGADOS ASSOCIADOS

mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos), conforme demonstrado nas memórias de cálculo anexas (Docs. 06 e 07).

4. DO PAGAMENTO DAS CUSTAS AO FINAL:

As partes, conforme narrado, firmaram dois contratos particulares de mutuo, mas a requerida não honrou com as obrigações ali assumidas, resultando em um prejuízo inicial de R$ 17.365.650,00 (dezessete milhões trezentos e sessenta e cinco mil seiscentos e cinqüenta reais) para a requerente.

Diante do prejuízo sofrido pela requerente, esta não pôde arcar com suas obrigações, o que desencadeou uma grave crise financeira para a empresa.

A requerente, por meio da Resolução n. 377 de 03 de setembro de 2001, foi autorizada a comercializar energia elétrica. Ocorre que, com o inadimplemento contratual por parte da requerida, a requerente não pode arcar com suas obrigações e, por conseqüência, teve, em dezembro de 2010, por meio da Resolução 2715, revogada a autorização a princípio concedida (Doc. 08).

Notório, portanto, o grande prejuízo causado à requerente pelo inadimplemento contratual da requerida.

Sendo assim, tendo em vista o grande prejuízo e dificuldade financeira que enfrenta a requerente, não pode esta arcar com os custos do processo neste momento.

Requer, deste modo, seja autorizado o pagamento das custas processuais, se devidas, ao final.

Neste sentido, cumpre aqui destacar o entendimento consolidado pela jurisprudência:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> F
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

FRIGNANI E ANDRADE
ADVOGADOS ASSOCIADOS

"POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DAS CUSTAS DO PROCESSO AO FINAL - Ausente vedação legal e qualquer prejuízo, **é de ser concedida a faculdade de pagamento das despesas processuais a final, se a parte, momentaneamente, enfrenta dificuldades financeiras para atender o pagamento dos emolumentos**. Indeferimento que implica vedação de acesso à Justiça, princípio consagrado pelo art. 5º, incisos XXXV e LV da Constituição Federal. Agravo provido. (TJRS - AI 70000312967 - 12ª C.Cív. - Relª Desª Ana Maria Nedel Scalzilli - J. 10.02.2000)" (grifo nosso).

"PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS AO FINAL DO PROCESSO - POSSIBILIDADE - AINDA QUE NÃO EXISTA PERMISSÃO PARA TAL, E DE SE **DEFERIR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS AO FINAL DO PROCESSO, UMA VEZ QUE NÃO EXISTE PREJUÍZO AS PARTES E AO ESTADO, TENDO EM VISTA QUE PAGAMENTO AO FINAL NÃO SE CONFUNDE COM ISENÇÃO, ALÉM DE NÃO OBSTAR A PRESTAÇÃO JURISDICIONAL** - Agravo de instrumento não provido. (TJRS - AI 599263456 - RS - 16ª C.Cív. - Rel. Des. Roberto Expedito da Cunha Madrid - J. 16.06.1999)" (grifo nosso).

"AGRAVO DE INSTRUMENTO - PESSOA JURÍDICA - GRATUIDADE DE JUSTIÇA - PAGAMENTO DE CUSTAS A FINAL - POSSIBILIDADE - Em razão das peculiaridades do caso concreto, **defere-se o recolhimento das custas de distribuição a final, para possibilitar o acesso a justiça de empresa que passa por dificuldades financeiras,**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

FRIGNANI E ANDRADE
ADVOGADOS ASSOCIADOS

sem que, por seu porte, se lhe conceda o benefício da gratuidade de justiça, possível em tese de ser estendido à pessoa jurídica. Agravo provido em parte. (TJRS - AI 598000024 - RS - 4ª C.Cív. - Rel. Des. João Carlos Branco Cardoso - J.06.05.1998)" (grifo nosso).

"PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. PAGAMENTO DE CUSTAS NO FINAL DA AÇÃO. CABIMENTO.
- **A temporária falta de condições financeiras não pode obstar o acesso ao Judiciário**, que é garantido pela Constituição no seu **art. 5º, XXXV**.
- Possibilidade do pagamento das custas ao final do processo, momento em que, logrando êxito, o exeqüente será capaz de arcar com o pagamento das custas processuais.
- Prequestionamento quanto à legislação invocada estabelecido pelas razões de decidir.
- Agravo de instrumento provido. (TRF4 - AGRAVO DE INSTRUMENTO: AG 13095 RS 2005.04.01.013095-9)" (grifo nosso).

5. DO PEDIDO

Ante o exposto, em conformidade com o supra narrado e documentado, e como provado pelos contratos celebrados entre as partes, é devedora a requerida e a requerente credora da importância de **R$ 24.301.266,83 (vinte e quatro milhões trezentos e um mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos)**, devendo, portanto, ser dada total PROCEDÊNCIA ao presente feito, condenando a requerida no valor supramencionado, devidamente atualizado com juros remuneratórios, acrescidos dos juros moratórios contados da data da inadimplência, até o pagamento total da dívida, e honorários advocatícios de sucumbência, a serem

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conheciment
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

12

FRIGNANI E ANDRADE
ADVOGADOS ASSOCIADOS

oportunamente arbitrados por Vossa Excelência, até a data do efetivo pagamento.

Assim, considerando-se a liquidez, certeza e exigibilidade dos títulos anexos, requer a citação da requerida, para que pague, no prazo de 3 (três) dias (CPC, art. 652), o principal atualizado, juros, custas e honorários advocatícios.

Não sendo efetuado o pagamento, requer, a requerente, seja determinada a requisição de informações à autoridade supervisora do sistema bancário por meio do convênio SISBACEN (Bacen-Jud), a fim de se obter informações quanto a existência de ativos em nome da requerida, nos termos do art. 655-A do Código de Processo Civil e, caso sejam localizadas contas correntes e/ou aplicações financeiras com saldo credor, seja determinada sua indisponibilidade até o valor do crédito, ressalvado o disposto no art. 649-X, através da **"Penhora On-Line"**.Caso reste infrutífera a penhora "on-line", deverá o Sr. Oficial. de Justiça proceder a imediata penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para a garantia do crédito.

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em Direito, sem exceção de quaisquer, inclusive o depoimento pessoal da requerida, sob pena de confissão, caso não compareça ou comparecendo se recuse a depor (CPC, art. 343 e § 1º), inquirição de testemunhas, juntada, requisição e exibição de documentos.

Requer ainda, seja deferido o pedido de pagamento das custas processuais ao final, tendo em vista a hipossuficiência da requerente, a qual foi lesada diante do inadimplemento contratual por parte da requerida.

Por fim requer, que todas as intimações, sejam publicadas exclusivamente em nome dos procuradores, DÉCIO FRIGNANI JUNIOR, OAB/SP n. 148.636 e RODRIGO UCHÔA FAGUNDES FERRAZ DE CAMARGO, OAB/SP n. 139.002, sob pena de nulidade, dos atos processuais subseqüentes, em conformidade com o artigo 236, § 1º do Código de Processo Civil.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

FRIGNANI E ANDRADE
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Dá à causa o valor de **R$ 24.301.266,83 (vinte e quatro milhões trezentos e um mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos)** que representa o valor atualizado do débito.

Termos em que,
pede e espera deferimento.

São Paulo, 22 de março de 2011.

RODRIGO UCHÔA FAGUNDES FERRAZ DE CAMARGO
OAB 139.002

ANGELA CAROLINA SONCIN
OAB 254.859

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> F
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

(DOC. 1) 14

PROCURAÇÃO

UNIÃO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., sociedade anônima de capital fechado constituída e existente de acordo com as leis brasileiras, inscrita no CNPJ/MF sob n. 04.407.774/0001-92, com sede na Rua Helena, 7º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-050, São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelo Sr. FRANCISCO ILDIMAR DE LAVOR, brasileiro, empresário, casado, portador do RG (SSP/SP) n. 4.165.005 e do CPF/MF n. 521.966.908-72, domiciliado na Rua Helena, n. 235, 7º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-050, São Paulo, Estado de São Paulo, nas pessoas de **DÉCIO FRIGNANI JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº. 148.636, RG(SSP/SP) nº 182.100.89, CPF(MF) nº 131.563.288-80; **ADLER VAN GRISBACH WOCZIKOSKY**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 37.978, RG (SSP/PR) nº 8.427.829-7 SSP-PR, CPF(MF) nº 037.728.549-82; **ANA CAROLINA CONSULIN**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n. 274.907, RG (SSP/SP) n. 23.064.4985-8 e CPF/MF n. 225.057.678-58; **ANDRESSA ERUS SPERA LAGO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 271.500, RG (SSP/SP) nº 43.728.362-8, CPF(MF) sob o nº 317.879.368-21; **ANGELA CAROLINA SONCIN**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob o n. 254.859, RG (SSP/SP) nº 27.196.018-8, CPF (MF) nº 303.026.358-40, **ANTONIO LUIZ GONÇALVES AZEVEDO LAGE**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 157.108, RG(SSP/SP) nº 23.433.254-2, CPF(MF) nº 199.422.408-88; **CARLA FRANGE DE OLIVEIRA PINHEIRO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 198.635, RG (SSP/SP) nº 29.521.399-1, CPF(MF) sob o nº 286.708.487-41; **CLAUDIA REGINA KANAN DINIZ**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 218.984, RG(SSP/SP) nº 29.653.653-2, CPF(MF) nº 226.220.738-01; **DANIEL DOS SANTOS PORTO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP nº 234.239, portador da cédula de identidade RG(SSP/SP) nº 33.473.862-3 e inscrito no CPF(MF) nº 303.360.188-00; **ERIC MARCEL ZANATA PETRY**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 209.059, RG(SSP/SP) nº 27.080.577-1, CPF(MF) nº 287.106.198-01; **ERIKA BRANDÃO LEMOS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 209.740, RG(SSP/SP) nº 26.726.538-4 e CPF(MF) nº 215.807.198-21; **JOSÉ FÁBIO GASQUES SILVARES**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 175.509, RG(SSP/SP) nº 28.228.000-5, CPF(MF) nº 219.132.798-20; **JOSÉ RAFAEL PARDINI JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 198.209, RG(SSP/SP) nº 29.272.633-8, CPF(MF) nº 280.243.028-96; **LUCIANA GODOI LORENTI**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 242.538, RG (SSP/SP) nº 27.123.187-7 e CPF (MF) nº 302.407.688-33; **MARCOS DE AGUIAR VILLAS-BÔAS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/BA nº 19.666 e OAB/SP n.º 298.297 (suplementar), RG

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento - FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

(SSP/SP) n.° 53.903.871-4, CPF n.° 790.960.505-68; **MARCOS PHELIPE BARBOSA DE SOUZA,** brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB (SP) sob nº 161649, RG (SSP/GO) nº 31702081923366, CPF (MF) nº 76542149104, **MARCOS HIDEO MOURA MATSUNAGA,** brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB(SP) sob nº 174.341, RG(SSP/SP) nº 25.171.104-3, CPF(MF) nº 264.603.068-18; **RODRIGO UCHÔA FAGUNDES FERRAZ DE CAMARGO,** brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o n°. 139.002, RG(SSP/SP) n° 16.111.963 e CPF(MF) n° 126.446.518-16; **WOLMAR FRANCISCO AMÉLIO ESTEVES,** brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 34.813, RG (SSP/SP) 18.860.564-2 e CPF (MF) 256.631.838-76 e as estagiárias: **MARTA SILVIA FARGETTI,** brasileira, solteira, estagiária, inscrita na OAB/SP sob o n°. 173.966-E, RG n°. 20.451.950 (SSP/SP) e CPF(MF) n° 108.035.108-61; **EVENIZE CAMARA DUARTE,** brasileira, solteira, estagiária, RG n° 32.997.106-2 (SSP/SP), CPF(MF) n° 276.114.618.26 e OAB/SP n° 180.016-E; todos integrantes do escritório **FRIGNANI E ANDRADE – ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Nove de Julho, n°. 5.109, 4° andar, Itaim Bibi, inscrito perante a OAB/SP n°. 1.305 e no CNPJ/MF sob o n°. 59.947.044/0001-76, aos quais conferem amplos poderes para o Foro em geral, com cláusula "ad judicia" e "et extra", em qualquer juízo, instância ou tribunal, especialmente para representar o outorgante, seguindo até decisão final, efetuando requerimentos e usando todos os recursos legais, praticando, enfim, todos os demais atos judiciais necessários, principalmente para confessar, transigir, reconhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromissos, podendo substabelecer.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2011.

UNIÃO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A

Francisco Ildimar de Lavor

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> F
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhec
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

fls. 17

JUCESP PROTOCOLO
0.543.256/08-0

N. I. [illegible]
CONFERIDA
MATRIZ [ ]
FILIAL [ ]

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃ
EMPRESÁRIA ORGANIZADA SOB A FORMA DE SOC
DENOMINADA UNIÃO COMERCIALIZADORA DE ENE
LTDA.

CNPJ/MF nº 04.407.774/0001-92
NIRE 35.216.843.854

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Realizada aos 28 de fevereiro de 2008, às 15:00 horas, na sede social situada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Helena, nº 235, 7 andar, CEP 04552-050.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, em virtude da presença da totalidade dos sócios, nos termos do artigo 1.072, § 2º da Lei nº 10.406/02.

PRESENÇA: Sócios representando 100% (cem por cento) do Capital Social, conforme anexo I, sendo eles:

FRANCISCO ILDIMAR DE LAVOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, RG nº 4.165.005-0 SSP/SP, CPF/MF nº 521.966.908-72, residente e domiciliado, à Rua Helena, nº 235, 7 andar, na Capital do Estado de São Paulo. CEP 04552-050;

ANDRÉ GARCIA DE LAVOR, brasileiro, solteiro, comerciante, RG nº 22.596.437-5 SSP/SP, CPF/MF nº 271.418.308-55, residente e domiciliado, à Rua Helena, nº 235, 7 andar, na Capital do Estado de São Paulo. CEP 04552-050;

EDUARDO GARCIA DE LAVOR, brasileiro, solteiro, comerciante, RG nº 22.596.438-7 SSP/SP, CPF/MF nº 301.286.568-32, residente e domiciliado à Rua Helena, nº 235, 7 andar; Capital do Estado de São Paulo, CEP 04552-050;

KLEBER FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, RG nº 21.805.248-0 SSP/SP, CPF/MF nº 147.721.688-00, residente e domiciliado, à Rua Helena, nº 235, 7 andar, na Capital do Estado de São Paulo CEP 04552-050; e

CECÍLIA GARCIA LAVOR FERREIRA DA SILVA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, OAB/SP 162.142, RG nº 22.596.436-3 SSP/SP, CPF/MF nº 266.474.108-05, residente e domiciliado à, Rua Helena, nº 235, 7 andar, Capital do Estado de São Paulo CEP 04552-050.

E ainda:

NIGRIPINIS PARTICIPAÇÕES S.A., com sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, Rua Helena, nº 235, 7 andar Parte, CEP 04552-050, CNPJ/MF 08.959.104/0001-30, NIRE 35.300.344.090, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **Francisco Ildimar de Lavor**, já qualificado.

20 TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE SÃO PAULO
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, e que confere com o original a mim apresentado, do que dou fé.
São Paulo 24 NOV. 2010
Colegio Notarial do Brasil - SP
Autenticação
Estado de São Paulo
1077AJ234405

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

JUL 22 2008

JUCESP
REG. SOB. Nº 353003594 02

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico que esta documento foi registrado sob número e [illegible] autenticados mecanicamente.

SECRETÁRIO GERAL

2º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE SÃO PAULO
Rua Antonio Prado, 699 - Tel: 3078-1655
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.
São Paulo 24 NOV. 2010
Oliveira
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Autenticação R$ 2,10
1077AI234508

-> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> F

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhe
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

18

Companhia, **NIGRIPINIS PARTICIPAÇÕES S.A. (NIGRIPINIS)**, já qualificada, mediante a conferência de referidas ações pelo acionista **FRANCISCO ILDIMAR DE LAVOR** como forma de pagamento e conseqüente integralização da participação societária por ele subscrita na Companhia **NIGRIPINIS;**

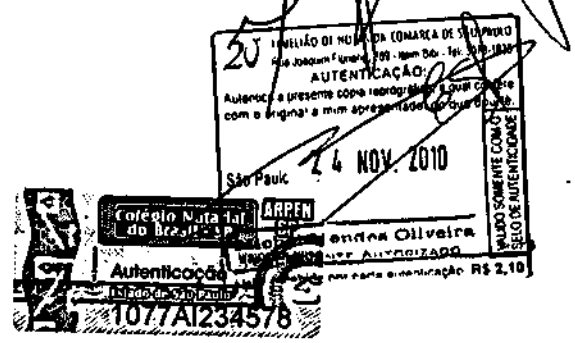
(b) Mediante expressa renúncia ao direito de preferência dos demais acionistas, o acionista **ANDRÉ GARCIA DE LAVOR** cede e transfere o total da parcela do capital social que detém, representada por 5.000 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, com direito a voto, com valor unitário de R$ 1,00 cada, que perfazem o montante de R$ 5.000,00, à nova acionista, ora admitida na Companhia, **NIGRIPINIS**, já qualificada, mediante a conferência de referidas ações pelo acionista **ANDRÉ GARCIA DE LAVOR** como forma de pagamento e conseqüente integralização da participação societária por ele subscrita na Companhia **NIGRIPINIS;**

(c) Mediante expressa renúncia ao direito de preferência dos demais acionistas, o acionista **EDUARDO GARCIA DE LAVOR** cede e transfere o total da parcela do capital social que detém, representada por 5.000 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, com direito a voto, com valor unitário de R$ 1,00 cada, que perfazem o montante de R$ 5.000,00, à nova acionista, ora admitida na Companhia, **NIGRIPINIS**, já qualificada, mediante a conferência de referidas ações pelo acionista **EDUARDO GARCIA DE LAVOR** como forma de pagamento e conseqüente integralização da participação societária por ele subscrita na Companhia **NIGRIPINIS;**

(d) Mediante expressa renúncia ao direito de preferência dos demais acionistas, o acionista **KLEBER FERREIRA DA SILVA** cede e transfere o total da parcela do capital social que detém, representada por 50.000 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, com direito a voto, com valor unitário de R$ 1,00 cada, que perfazem o montante de R$ 50.000,00, à nova acionista, ora admitida na Companhia, **NIGRIPINIS**, já qualificada, mediante a conferência de referidas ações pelo acionista **KLEBER FERREIRA DA SILVA** como forma de pagamento e conseqüente integralização da participação societária por ele subscrita na Companhia **NIGRIPINIS**; e

(e) Mediante expressa renúncia ao direito de preferência dos demais acionistas, a acionista **CECÍLIA GARCIA LAVOR FERREIRA DA SILVA** cede e transfere o total da parcela do capital social que detém, representada por 20.000 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, com direito a voto, com valor unitário de R$ 1,00 cada, que perfazem o montante de R$ 20.000,00, à nova acionista, ora admitida na Companhia, **NIGRIPINIS**, já qualificada, mediante a conferência de referidas ações pela acionista **CECÍLIA GARCIA LAVOR FERREIRA DA SILVA** como forma de pagamento e conseqüente integralização da participação societária por ela subscrita na Companhia **NIGRIPINIS**.

20



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

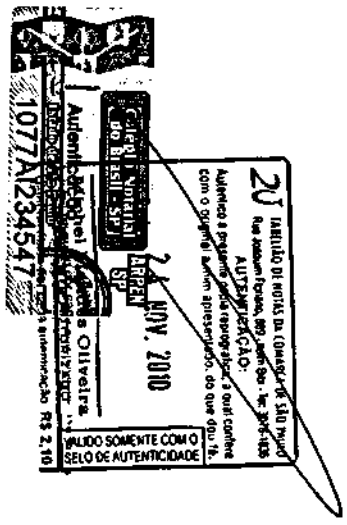
Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> F
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

JUL 22 2008

JUCESP NIRE 353 00359402

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO que este documento foi registrado
sob o número e data estampados mecanicamente.
ANTONIO S. E CORRÊA - SECRETÁRIO GERAL



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhec
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

19

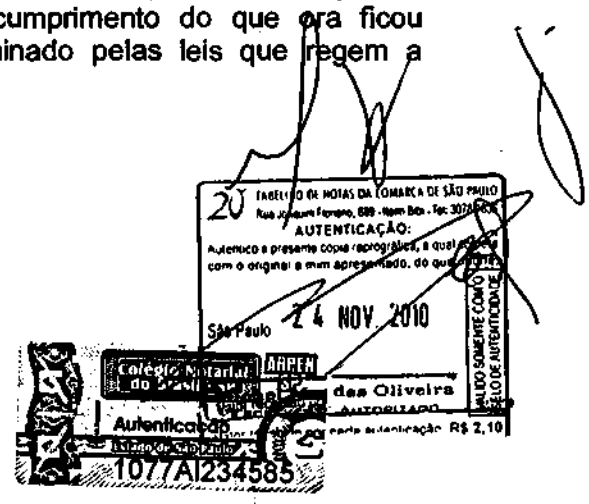
(v) Desta forma, **Francisco Ildimar de Lavor, André Garcia de Lavor, Eduardo Garcia de Lavor, Kleber Ferreira da Silva** e **Cecília Garcia Lavor Ferreira da Silva** retiram-se da Companhia, e dão a ela, à sua atual acionista e cada um a todos os demais integral quitação, declarando nada terem a receber ou reclamar. A Companhia, e sua atual acionista, por sua vez, dão aos acionistas retirantes integral quitação, declarando nada ter a receber ou a reclamar.

(vi) O capital social da Companhia passa, portanto, a ser de titularidade exclusiva da acionista **NIGRIPINIS PARTICIPAÇÕES S.A.**, a qual torna-se a controladora da Companhia. A Companhia, por sua vez, declara para todos os fins, por meio do presente instrumento, estar formalmente convertida em subsidiária integral mediante titularidade de suas ações pela única acionista **NIGRIPINIS PARTICIPAÇÕES S.A.**, nos termos do Parágrafo Segundo, do Artigo 251, da Lei 6.404/76, não lhe aplicando, desta forma, as disposições do art. 206, I, d, da mesma Lei.

(vii) Conseqüentemente, ante a transformação da sociedade organizada sob a forma de sociedade limitada em sociedade anônima, procedeu-se à eleição dos membros da Diretoria, os quais terão mandatos pelo período de 3 (três) anos, encerrando-se os presentes, excepcionalmente, com a Assembléia Geral Ordinária do ano-calendário de 2011. Feita a eleição e apurados os votos, verificou-se que foi eleito, como Diretor Presidente, o Sr. **Francisco Ildimar de Lavor**, e como Diretor Vice Presidente, o Sr. **Kleber Ferreira da Silva**, ambos já qualificado, os quais, estando presentes, aceitaram as respectivas nomeações, tomaram posse imediata mediante assinatura de termo lavrado no Livro de Registro de Atas de Reunião de Diretoria, e declararam, sob as penas da lei, que (i) não estão impedidos por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) atendem ao requisito de reputação ilibada; (iii) não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da companhia; e (iv) não têm, nem representam, interesses conflitantes com os da companhia, não estando incurso em qualquer restrição legal, inclusive criminal, que os impeçam de exercer atividades mercantis, consoante disposições no art. 147 da Lei no 6.404/76.

(viii) Alterar a forma de administração da Companhia que passará a ser representada da seguinte forma: (i) Isoladamente, pelo Diretor Presidente; ou (ii) Conjuntamente, por ambos os Diretores.

(ix) Autorizar a Diretoria a realizar todos os atos complementares do registro e publicidade dos atos constitutivos da sociedade anônima, bem como a tomar, com os mais amplos poderes, todas as providências que se tornarem necessárias para o cabal cumprimento do que ora ficou resolvido e do mais que seja determinado pelas leis que regem a matéria.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecim
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

JUL 22 2008

JUCESP Nº 353003590/02

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifica que esta sociedade foi registrada sob número e data estampados mecanicamente.

SECRETÁRIO GERAL

1077AI234554

Confere com o original apresentado

24 NOV. 2010

Autenticado por Cláudio Oliveira

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

2º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE SÃO PAULO
Rua Joaquim Floriano, 858 - Itaim Bibi - Tel. 3078-4045
AUTENTICAÇÃO:
Assinou e deu como sua a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.

R$ 2,10

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> P

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhec
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

20

(x) Por fim, aprovar e consolidar o Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar, a partir desta data, com a seguinte redação consolidada, já efetuadas todas as alterações acima mencionadas:

"UNIÃO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A."

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, OBJETO E SEDE

Art. 1º - A Companhia tem a denominação de **"UNIÃO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A."**, sendo uma sociedade anônima de capital fechado, com duração por tempo indeterminado, e se regerá por este estatuto e leis aplicáveis a sua espécie.

Art. 2º - Os objetos sociais da Companhia são:

(i) Comercialização de energia elétrica, compra e venda, atuando como AGENTE COMERCIALIZADOR, nos termos da Resolução nº 265 de 13 de agosto de 1998 da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL;

(ii) Importação e exportação de energia elétrica, também nos termos da Resolução nº 265 de 13 de agosto de 1998 da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL; e

(iii) Prestação de serviços de intermediação, de compra e venda de energia elétrica, tanto no mercado interno, bem como na importação e exportação.

Art. 3º - A Companhia tem sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Helena, nº 235, 7 andar, CEP 04552-050, podendo manter outras filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, através de deliberação da Diretoria.

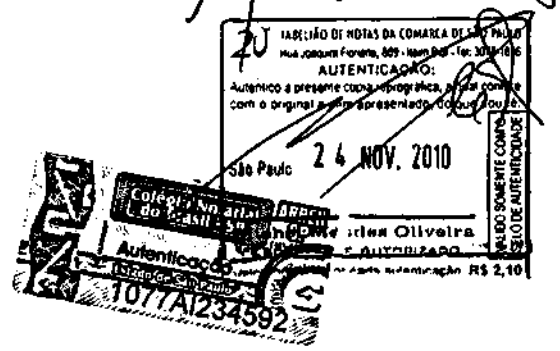
CAPÍTULO II - CAPITAL E DAS AÇÕES

Art. 4º - O capital social é de R$ 500.000,00, dividido em 500.000 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal e com direito a voto.

Art. 5º - Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro - As ações, se necessário, serão representadas por Certificados de Múltiplos de Ações, que levarão a assinatura do Diretor-Presidente.

Parágrafo Segundo - A transferência das ações operar-se-á por termos lançados em livro próprio da Companhia.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

JUL 22 2008

JUCESP Nº 353003594/02

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico o registro sob o número e data constantes do protocolo de registro acima mencionado.

GISELA S. F. GOMES - SECRETÁRIO GERAL

1077A1234561 Autenticação Mecânica Selo Digital Consulte o selo em www.tjsp.jus.br Selo Notarial Colégio Notarial do Brasil SP III Capital S.P. NOV. 2010 Autenticação Mecânica Selo Digital Consulte o selo em www.tjsp.jus.br Selo Notarial Colégio Notarial do Brasil SP III Capital S.P. NOV. 2010 Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original a mim apresentado, do que dou fé. Autenticação Mecânica Selo Digital Consulte o selo em www.tjsp.jus.br Selo Notarial Colégio Notarial do Brasil SP III Capital S.P. NOV. 2010 Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original a mim apresentado, do que dou fé. 2º TABELIÃO DE NOTAS DE COMARCA DE SÃO PAULO Rua Antonio Prado, 288 - Tel.: 3078-1838 AUTENTICAÇÃO (C.A.O.) VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimento

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> F
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

21

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO

Art.6º - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 2 (dois) membros, um deles designado, obrigatoriamente, como Diretor Presidente, e outro como Diretor Vice-Presidente, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria será investida em suas funções mediante assinatura de Termo de Posse lavrado no Livro de Atas das Reuniões de Diretoria, dispensada qualquer caução para garantia de sua gestão.

Parágrafo Segundo - Mesmo após o término do prazo do mandato, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a eleição e posse da nova Diretoria, eleita pela Assembléia Geral.

Art. 7º - Competirá a qualquer dos Diretores convocar e presidir as reuniões de Diretoria e as da Assembléia Geral.

Art. 8º - A Diretoria deliberará por unanimidade, cabendo ao Presidente também o voto de qualidade, além de seu voto normal.

Art. 9º - Os membros da Diretoria receberão os honorários e participações, globais ou individuais, que a Assembléia Geral determinar.

Art. 10º - A Diretoria terá os mais amplos poderes para deliberar sobre todo e qualquer assunto relativo aos negócios da Companhia, que não seja da competência da Assembléia Geral, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, inclusive direitos a eles relativos, contratar empréstimos e financiamentos, de qualquer espécie e valor, bem como conceder, em nome da Companhia, fianças, avais ou qualquer outra modalidade de garantia, em favor de pessoa física ou jurídica, mas exclusivamente quando necessário ao desempenho de atividade de seu interesse social.

Art. 11º - Cabe à Diretoria a prática de todas as operações e atos relativos aos fins da Companhia, que será representada sempre: (i) isoladamente, pelo Diretor Presidente; ou (ii) conjuntamente, por ambos os Diretores.

Art. 12º - A Companhia, mediante a assinatura isolada do Diretor Presidente ou em conjunta com Diretor Vice Presidente, poderá nomear e constituir procuradores, para quaisquer fins, devendo, todavia, constar do instrumento de mandato os poderes e o seu prazo de vigência, que nunca será superado a doze (12) meses, ficando excluídas destas exigências as que tiverem finalidade judicial.

CAPÍTULO IV – DO CONSELHO FISCAL

Art. 13º - O Conselho Fiscal não será permanente e será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, acionistas ou não, eleitos em

TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE SÃO PAULO
AUTENTICAÇÃO:
São Paulo 24 NOV. 2010
Colégio Notarial do Brasil - SP
Autenticação
1077AI234599
Miguel Mendes Oliveira
SELO AUTORIZADO
R$ 2,10

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

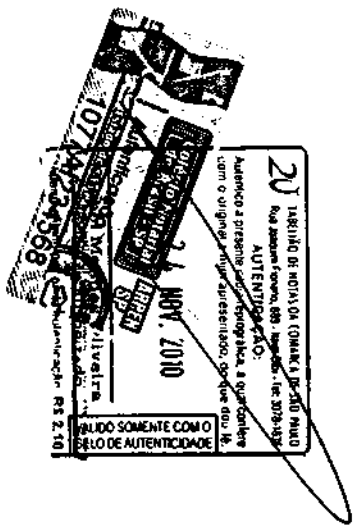
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> F
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

JUL 22 2008

JUCESP
REG. SOB. Nº 353003594/02

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico o [illegible] registrado
sob número e data [illegible] mecanicamente.

[illegible] S. S. GARCIA - SECRETÁRIO GERAL



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

22

Assembléia Geral, e funcionará, apenas, nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido de acionistas, na forma do artigo 161, § 2º da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Primeiro - Os suplentes serão convocados segundo a ordem de idade, a começar pelo mais velho, para substituir os membros do Conselho Fiscal em seus impedimentos, faltas, licenças ou mortes.

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho Fiscal terão a qualificação, atribuições e prazo de mandato previstos em lei, devendo a Assembléia Geral que os eleger fixar-lhes a respectiva remuneração, observado o mínimo legal.

CAPÍTULO V - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 14º - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Companhia e se reunirá, ordinariamente, dentro dos quatro (4) primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais a exigirem.

Art. 15º - A Assembléia Geral discutirá e deliberará sobre propostas dos acionistas e sobre as contas e propostas apresentadas pela Diretoria, elegerá a Diretoria, fixará os honorários e participações dos Diretores e decidirá sobre a instalação do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL

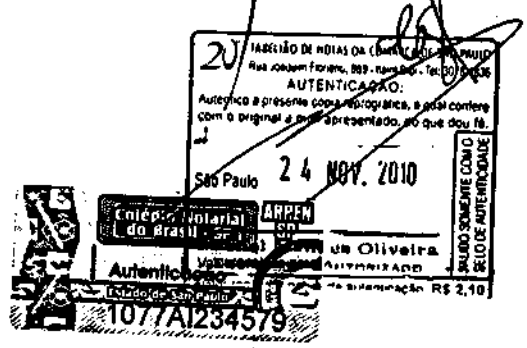
Art. 16º - O exercício social compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas pela legislação vigente, podendo ser levantados balanços a qualquer tempo, com base nos quais poderão ser declarados e pagos dividendos.

Art. 17º - Feitas as necessárias anotações, dos lucros líquidos apurados no balanço anual deduzir-se-ão:

a) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social;

b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, em conformidade com o disposto no art. 202, da Lei nº 6.404/76, para distribuição, como dividendo obrigatório, aos acionistas; e
c) o saldo que se verificar após as destinações acima terá a aplicação que lhe for dada pela Assembléia Geral, mediante proposição da Diretoria, observadas as disposições legais.

Parágrafo Primeiro - Os dividendos não reclamados não vencerão juros e, no prazo de três (3) anos, reverterão em benefício da Companhia.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

JUL 22 2008

JUCESP Nº 353003594/02

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO - Certifico que [illegible] foi registrado
sob o número a data acima [illegible] mecanicamente.

[illegible] SECRETÁRIA GERAL

Colégio Notarial do Brasil
Autêntico
107TA[illegible]
[illegible] Mendes Oliveira
24 NOV. 2010
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
R$ 2,10

2º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE SÃO PAULO
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original apresentado.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

23

Parágrafo Segundo - A Assembléia Geral poderá, desde que não haja oposição de qualquer presente, deliberar a distribuição inferior ao obrigatório ou, ainda, a retenção de todo lucro.

Art. 18° - A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanços e demonstrações trimestrais ou semestrais e, com base em tais balanços, formular propostas, devendo, nesse caso, convocar a Assembléia Geral.

CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO

Art. 19° - A Companhia entrará em liquidação por deliberação da Assembléia Geral ou nos casos previstos em lei.

Parágrafo Único - Compete à Assembléia Geral determinar o modo de liquidação, eleger o Conselho Fiscal e nomear o liquidante, que deverão atuar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20° - No caso de qualquer acionista desejar alienar suas ações a estranhos, os demais acionistas terão preferência para adquiri-las, em igualdade de condições.

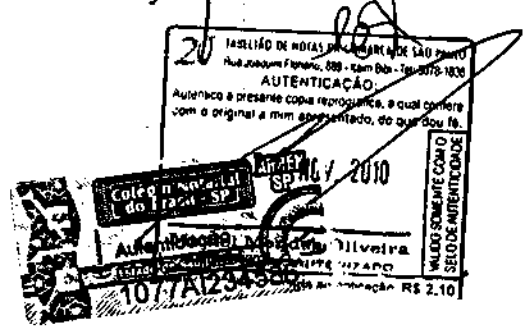
Parágrafo Primeiro - Dando-se a hipótese prevista neste artigo, o acionista deverá manifestar, por escrito, à Diretoria, a intenção de alienar suas ações, mencionando preço desejado, nome, qualificação e domicílio do comprador interessado, cabendo à Diretoria transmitir esses dados aos acionistas da Companhia. Dentro de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, pela Diretoria, de aviso da pretendida alienação, os demais acionistas poderão exercer o direito de preferência para a aquisição das ações colocadas à venda, sendo que, se mais de um desejar usar dessa faculdade, serão elas adquiridas na proporção das ações possuídas pelos acionistas interessados na compra.

Parágrafo Segundo - Inexistindo manifestação de qualquer acionista, dentro do prazo, da vontade de adquirir as ações colocadas à venda, ficará o acionista que pretender aliená-las, livre de as transferir àquele primitivo interessado, mas sempre pelo preço e condições daquela oferta inicial.

Parágrafo Terceiro - As disposições deste artigo não se aplicam às transferências *causa mortis* a herdeiros necessários ou cônjuge sobrevivente.

Parágrafo Quarto – A transferência de ações tratada neste artigo deverá respeitar, ainda, os termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Art. 21° - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral, observados os dispositivos legais em vigor."



Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

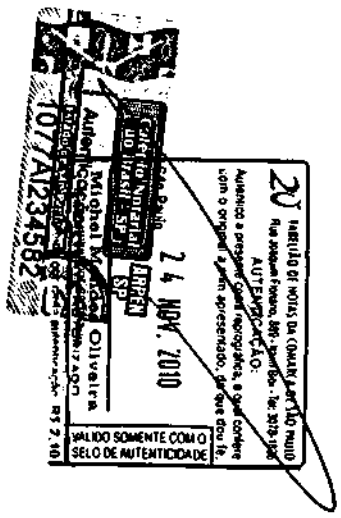
Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

JUL 22 2008

JUCESP
REG. SOB. Nº 353 003594/02

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado sob número e data estampados mecanicamente.
SECRETÁRIO GERAL



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> F

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

24

7 - ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso; como ninguém solicitou a palavra, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para lavrar a presente ata. Reaberta a sessão, procedi à leitura em voz alta e, em seguida, tendo sido aprovada, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2008.

Mesa:

Francisco Ildimar de Lavor
Presidente

Kleber Ferreira da Silva
Secretário

Acionista Controlador Atual:

NIGRIPINIS PARTICIPAÇÕES S.A.
(neste ato por seu Diretor Presidente Francisco Ildimar de Lavor)

Sócios/Acionistas Cedentes:

Francisco Ildimar de Lavor

André Garcia de Lavor

Eduardo Garcia de Lavor

Kleber Ferreira da Silva

Cecília Garcia Lavor Ferreira da Silva

Diretoria Atual

Francisco Ildimar de Lavor
Diretor Presidente

Kleber Ferreira da Silva
Diretor Vice Presidente

Visto de Advogado:
Testemunhas:

1. Nome João Luiz Corbett
RG 3.546.777 SSP-SP

2. Nome Marcio Donizete da Silva
RG 29.949.119-9 SSP-SP

JUCESP
SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
CERTIFICO O RECEBIMENTO
SOB O NÚMERO
237.463/08-8

2º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE SÃO PAULO
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original a mim apresentado, do que dou fé.
São Paulo 24 NOV. 2010
Colégio Notarial do Brasil
ARPEN SP
Autenticado
1077AI234593
O USO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICIDADE
R$ 2,10

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> F
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> F
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

JUL 22 2008

JUCESP NIRE 35300359402

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico que [illegible] sob número [illegible] estão averbados mecan[illegible] esta.

[illegible] SUPERINTENDENTE GERAL

2º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE SÃO PAULO
Rua Joaquim Floriano, 880 - Itaim Bibi - Tel.: 3078-1838
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente por reprográfica, a qual confere com o original que me foi apresentado, do que dou fé.
São Paulo, 24 NOV. 2010
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Selo Notarial do Brasil
ARPEN
Autenticação
Valor R$ 2,10
1077AI234589

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

25

TERMO DE POSSE

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2008, às 15:00 horas, na sede da **UNIÃO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.**, com sede social situada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Helena, nº 235, 7 andar,CJ 02, CEP 04552-050, CNPJ/MF nº 04.407.774/0001-92, doravante denominada simplesmente Companhia, nos termos do artigo 149 da Lei 6.404/76, com as alterações das Leis nº 9.457/97 e 10.303/01, compareceu o Sr. **Francisco Ildimar de Lavor**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, RG nº 4.165.005-0 SSP/SP, CPF/MF nº 521.966.908-72, residente e domiciliado à Rua Helena, nº 235, 7 andar , CEP 04552-050 na Capital do Estado de São Paulo, que após o cumprimento das formalidades legais, é eleito e toma posse no cargo de Diretor Presidente da Companhia, tendo sido renomeado em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 28 de fevereiro de 2008, cujo mandato encerrar-se-á com a Assembléia Geral Ordinária do ano-calendário de 2011, declarando expressamente, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade (art. 147 da Lei nº 6.404/76).

Para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse, que segue devidamente assinado.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2008.

Francisco Ildimar de Lavor
Diretor Presidente nomeado da Companhia

20 TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE SÃO PAULO
AUTENTICAÇÃO:
Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original a mim apresentado, do que dou fé.
São Paulo 24 NOV. 2010
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Autenticação
1077AI234600
R$ 2,10

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

JUL 22 2008

JUCESP Nº 353003594/02
REG. SOB.

SECRETARIA DA [illegible]
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO - Certifico que este documento foi registrado
sob número e data constantes mecanicamente
CRISTIANE S.F. COSTA [illegible] GERAL

2º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL DE SÃO PAULO
AUTENTICAÇÃO:
Autentico a presente cópia reprográfica, que confere com o original que me foi apresentado e dou fé.
São Paulo 24 NOV. 2010
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Autenticação
107TA234596

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

-> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> P

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

26

TERMO DE POSSE

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2008, às 15:00 horas, na sede da **UNIÃO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.**, com sede social situada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Helena, nº 235, 7 andar,CJ 02, CEP 04552-050, CNPJ/MF. nº 04.407.774/0001-92, doravante denominada simplesmente Companhia; nos termos do artigo 149 da Lei 6.404/76, com as alterações das Leis nº 9.457/97 e 10.303/01, compareceu o Sr.**Kleber Ferreira da Silva**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, RG nº 21.805.248-0 SSP/SP, CPF/MF nº 147.721.688-00, residente e domiciliado à Rua Helena, nº 235, 7 andar , CEP 04552-050 ,na Capital do Estado de São Paulo, que após o cumprimento das formalidades legais, é eleito e toma posse no cargo de Diretor Vice Presidente da Companhia, tendo sido renomeado em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 28 de fevereiro de 2008, cujo mandato encerrar-se-á com a Assembléia Geral Ordinária do ano-calendário de 2011, declarando expressamente, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade (art. 147 da Lei nº 6.404/76.).

Para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse, que segue devidamente assinado.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2008 ,

Kleber Ferreira da Silva
Diretor Vice Presidente nomeado da Companhia

2º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE SÃO PAULO
Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi - Fone: 3078-1636
AUTENTICAÇÃO:
Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original a mim apresentado, do que dou fé.
24 NOV 2010
Michel Mendes Oliveira
Valor pago por esta autenticação R$ 2,10
SELO DE AUTENTICIDADE VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Colégio Notarial do Brasil - SP
Autenticação
Estado de São Paulo
1077AI234594

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> F
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da União Comercializadora de Energia Elétrica S.A.
CNPJ/MF nº 04.407.774/0001-92
NIRE 35.216.843.854

Anexo I

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

À Assembléia Geral Extraordinária da **União Comercializadora de Energia Elétrica S.A.**, realizada na sede social da companhia na cidade de São Paulo, às 15:00 horas, do dia 28 de fevereiro de 2008, compareceu a acionista abaixo qualificada, titular das ações relacionadas abaixo.

ACIONISTAS	AÇÕES ORDINÁRIAS	VALORES EM R$
Nigripinis Participações S/A, com sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, Rua Helena, nº 235, 7º andar parte, CEP 04552 - 050, CNPJ / MF 08.959.104/0001-30, NIRE 35300344090	500.000	500.000,00
TOTAL	500.000	500.000,00

Confere com o original lavrado em livro próprio.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2008

Francisco Ildimar de Lavor
Presidente

André Garcia de Lavor
Secretário

2º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE SÃO PAULO
AUTENTICAÇÃO:
São Paulo 24 NOV. 2010
Colégio Notarial do Brasil
Autenticação
107AI234587
R$ 2,10

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> F
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

JUCESP Nº 353003594/02

JUL 22 2008

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO Certifico que este [illegible] registrado
sob o número e data estampados [illegible] eletronicamente.

[illegible]

Colégio Notarial do Brasil - SP

Autenticação

Michel Mendes Oliveira

1077AI234553

2V CARTÓRIO DE NOTAS DA COMARCA DE SÃO PAULO
Rua Joaquim Floriano, 1064 - Itaim Bibi - Tel. 3032-1838
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original que me foi apresentado, do que dou fé.
SÃO PAULO 24 NOV. 2010
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
R$ 2,10

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> F
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

R$ 4.290,95

(Doc. 2) fls. 41

28

CONTRATO PARTICULAR DE MÚTUO

UNIÃO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., sociedade anônima de capital fechado, organizada sob as leis da República Federativa do Brasil, com sede à Rua Helena, 235, 7º andar, Vila Olímpia, São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ 04.407.774/0001-92, com seu Estatuto Social registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.359.402, neste ato representada por seu presidente **FRANCISCO ILDIMAR DE LAVOR**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.165.005, inscrito no CPF/MF sob o n.º 521.966.908-72, doravante designada "MUTUANTE ou CREDORA";

ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S.A., sociedade anônima de capital fechado, organizada sob as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Rodovia BR 20, km 160, Fazenda Prelúdio, na cidade de Vila Boa, Goiás, inscrita no CNPJ 37.848.595/0001-40, com seu Estatuto Social registrado perante a Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE 52.300.00721-6, neste ato representada por seu bastante procurador, Alberto Coury Júnior, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG 4.151.847 SSP/SP, CPF 441.349.918-20, residente e domiciliado no município de Vila Boa, Goiás, na Fazenda Campo Alegre, doravante designada "MUTUÁRIA ou DEVEDORA";

MARIA INÊS CORBUCCI COURY, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da cédula de identidade RG 5.510.658 SSP/SP, CPF 610.884.551-15, residente e domiciliada na SMDB Conjunto 12, Lote 09, casa "D", Brasília, Distrito Federal, neste ato representada por seu bastante procurador, Alberto Coury Júnior, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG 4.151.847 SSP/SP, CPF 441.349.918-20, residente e domiciliado no município de Vila Boa, Goiás, na Fazenda Campo Alegre, doravante simplesmente denominada "Avalista Garantidora".

Têm entre si justo e contratado este CONTRATO PARTICULAR DE MÚTUO, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

Do Objeto:

Cláusula Primeira

A Mutuante ora Credora concede, neste ato, um empréstimo a Mutuária ora Devedora, no valor de R$15.743.089,00 (quinze milhões, setecentos e quarenta e três mil, oitenta e nove reais), a serem pagos pela Mutuária ao Mutuante da forma a seguir entabulada:

Nº 314 - 29 ANDAR
RUA BOA VISTA
17 DEZ 2008 1077748
REGISTRO EM MICROFILME Nº
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rº OFICIAL DE REGISTRO DE

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

9º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL
R.T.D.P.J.
Rua Boa Vista, 314 - 3º andar - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Fone (11) 3101-4501
Alfredo Cristiano Carvalho Homem - Oficial de Registro

EM BRANCO

Página(s) 01 de documento(s) com 05 páginas, cujo certificado encontra-se na última.

9º Oficial de Registro de
E Civil de Pes:

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> F
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

29

Do Pagamento:

Cláusula Segunda

A Mutuária pagará à Mutuante o valor principal, qual seja R$15.743.089,00 (quinze milhões, setecentos e quarenta e três mil, oitenta e nove reais), devidamente atualizado acrescido de juros de 2% (dois por cento) ao mês, calculados pro rata dia, devendo serem pagos juntamente com os pagamentos do principal.

Do Prazo de Pagamento:

Cláusula Terceira

O valor expresso na cláusula primeira será restituído pela Mutuária à Mutuante total ou parcialmente até 01 de outubro de 2009.

A Mutuária em obtendo financiamentos ou qualquer outra receita se obriga a restituir a Mutuante parcela do mútuo equivalente em até 50% do valor assim recebido.

Títulos e Documentos
ca Jurídica

Das Garantias

Cláusula Quarta

A acionista Maria Inês Corbucci Coury Avalista Garantidora deste instrumento, dá em garantia as ações de sua propriedade emitidas pela Alda Participações e Agropecuária representando 20% (vinte por cento) do capital social, ou seja, 11.534.830 (onze milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta) ações.

Cláusula Quinta

Caso Maria Inês Corbucci Coury venda total ou parcialmente as ações de sua propriedade emitidas pela Alda Participações e Agropecuária S.A., o valor integral deste instrumento deverá ser pago imediatamente à Mutuante, em preferência sobre qualquer outro, na data do recebimento da venda das ações ou da assinatura do contrato de venda, das duas a de menor prazo.

Disposições Gerais

A Mutuante poderá ceder e/ou transferir parcial ou totalmente os direitos créditos deste contrato, independente da anuência da Mutuária.

RUA BOA VISTA
Nº 314-2º ANDAR

17 DEZ 2008 1077748

93 OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO EM MICROFILME Nº

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

9º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL
P.T.D.P.J.
Rua Boa Vista, 314 - 2º andar - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Fone (11) 3101-4581
Alfredo Cristiano Carvalho Homem - Oficial de Registro

EM BRANCO

Página(s) 02 de documento(s) com 05 páginas,
cujo certificado encontra-se na última.

9º Oficial de Registro de Tít
E Civil de Pessoa

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> F
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Nº 45 fls. 202 VARA

Sº OFICIAL DE REGISTRO DE
TITULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO EM MICROFILME Nº
17 DEZ 2008 1047748
RUA BOA VISTA
Nº 314 - 2º ANDAR

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

...tos e Documentos
...urídica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjg...

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

9º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL
R.T.D.P.J.
Rua Boa Vista, 314 - 2º andar - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Fone: (11) 3101-4501
Alfredo Cristiano Carvalho Hamam - Oficial de Registro

EM BRANCO

Página(s) 03 de documento(s) com 05 páginas, cujo certificado encontra-se na última.

9º Oficial de Registro de Tít
E Civil de Pessoa

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

O presente contrato obriga as partes e seus herdeiros, sucessores e cessionários.

Fica eleito foro da cidade de São Paulo para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato de Mútuo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 01 de dezembro de 2008.

UNIÃO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.
MUTUANTE/CREDORA

ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S.A.
MUTUÁRIA/DEVEDORA

MARIA INÊS CORBUCCI COURY
AVALISTA GARANTIDORA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Alberto Coury Neto
RG 1.532.111 SSP/DF

2. _____
André Garcia de Lavor
RG 22.596.437-5 SSP/SP

os e Documentos
Jurídica

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRADO EM MICROFILME
Nº 1047718
17 DEZ 2008
RUA BOA VISTA
Nº 314 - 2º ANDAR

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> F
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

9º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL
R.T.D.P.J.
Rua Boa Vista, 314 - 2º andar - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Fone: (11) 3101-4501
Alfredo Cristiano Carvalho Honsem - Oficial de Registro

EM BRANCO

Página(s) 04 de documento(s) com 05 páginas,
cujo certificado encontra-se na última.

9º Oficial de Registro de T
E Civil de Pesso

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

32

Tulos e Documentos
a Jurídica

9º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL
R.T.D.P.J.
Rua Boa Vista, 314 - 2º andar - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Pabx (11) 3101-4801
CNPJ : 60.157.387/0001-28 Alfredo Cristiano Carvalho Homem - Oficial de Registro

APRESENTADO, PROTOCOLADO, DIGITALIZADO E REGISTRADO
EM MICROFILME, NO LIVRO "A" SOB NÚMERO E DATA CONSTANTES
DA CHANCELA MECÂNICA EXARADA NESTE DOCUMENTO.

SÃO PAULO, 17/12/2008

Substitutos do Oficial
CAMILE C. HOMEM RULO / RICARDO NARANJO / EDER CASTRO RESENDE / MARCELO A. PINHEIRO

01047748

EMOL R$:	EST R$:	IPE R$:	RC	TJ R$:	TOTAL R$:
2.994,34	851,02	630,39	157,60	157,60	4.790,95

SELOS E TAXAS RECOLHIDAS POR VERBA

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRO EM MICROFILME Nº
17 DEZ 2008 1047748
RUA BOA VISTA Nº 314 - 2º ANDAR

Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi
São Paulo - SP - cep 04534-013 - fone: 11 3078-1836
ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
tabelião

Reconheço, por semelhança a firma de: FRANCISCO ILDEMAR DE LAVOR, em documento com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 15 de dezembro de 2008
Em Testº _____ da verdade. Cód. 1-1704287511290103104226-1121

RENATO CARLOS DE SOUZA - ESCREVENTE AUTORIZADO (Tit 1:total R$ 4,50)
Selo(s): 1 Atos:1077AA-0264784

1077AA264784

Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi
São Paulo - SP - cep 04534-013 - fone: 11 3078-1836
ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
tabelião

Reconheço, por semelhança, a firma de: ALBERTO COURY JUNIOR, em documento com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 15 de dezembro de 2008
Em Testº _____ da verdade. Cód. 1-1224135512285532409664-1121

RENATO CARLOS DE SOUZA - ESCREVENTE AUTORIZADO (Tit 2:total R$ 9,00)
Selo(s): 2 Atos:1077AA-0152729

1077AA152729

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> F
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Pr
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

9º R.T.D.P.J. **OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL**

Rua Boa Vista, 314 - 2º andar - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Pabx (11) 3101-4501
Alfredo Cristiano Carvalho Homem - Oficial de Registro

CERTIDÃO

Certifico que, a presente reprodução é cópia fiel do documento, com **05** página(s), **registrado em microfilme sob nº 1047748 de 17/12/2008**, nos termos do Dec.nº 64.398, de 24 de Abril de 1969, inclusive para efeito de prova em juízo e fora dele. **Certifico mais que, não constam, até a presente data, quaisquer averbação(ões) ao(s) número(s) supra citado(s).**

O referido e verdade e dou fé.
São Paulo, 28 de janeiro de 2009.

Substitutos do Oficial
Camile C. Homem Rulo/ Ricardo Naranjo / Eder C. Resende / Marcelo A. Pinheiro

EMOL R$:	EST.R$:	IPE.R$:	RC.R$:	TJ.R$:	TOTAL R$:
14,77	4,22	3,12	0,78	0,78	23,67

Selos e taxas recolhidos por verba

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> F
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

(DOC. 3) 16-51

33

CONTRATO PARTICULAR DE MÚTUO

UNIÃO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., sociedade anônima de capital fechado, organizada sob as leis da República Federativa do Brasil, com sede à Rua Helena, 235, 7º andar, Vila Olímpia, São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ 04.407.774/0001-92, com seu Estatuto Social registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.359.402, neste ato representada por seu presidente **FRANCISCO ILDIMAR DE LAVOR**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.165.005, inscrito no CPF/MF sob o n.º 521.966.908-72, doravante designada "MUTUANTE ou CREDORA";

ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S.A., sociedade anônima de capital fechado, organizada sob as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Rodovia BR 20, km 160, Fazenda Prelúdio, na cidade de Vila Boa, Goiás, inscrita no CNPJ 37.848.595/0001-40, com seu Estatuto Social registrado perante a Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE 52.300.00721-6, neste ato representada por seu bastante procurador, Alberto Coury Júnior, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG 4.151.847 SSP/SP, CPF 441.349.918-20, residente e domiciliado no município de Vila Boa, Goiás, na Fazenda Campo Alegre, doravante designada "MUTUÁRIA ou DEVEDORA";

MARIA INÊS CORBUCCI COURY, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da cédula de identidade RG 5.510.658 SSP/SP, CPF 610.884.551-15, residente e domiciliada na SMDB Conjunto 12, Lote 09, casa "D", Brasília, Distrito Federal, neste ato representada por seu bastante procurador, Alberto Coury Júnior, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG 4.151.847 SSP/SP, CPF 441.349.918-20, residente e domiciliado no município de Vila Boa, Goiás, na Fazenda Campo Alegre, doravante simplesmente denominada "Avalista Garantidora".

Têm entre si justo e contratado este CONTRATO PARTICULAR DE MÚTUO, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

Do Objeto:

Cláusula Primeira

A Mutuante ora Credora concede, neste ato, um empréstimo a Mutuária ora Devedora, no valor de R$1.622.561,00 (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais), a serem pagos pela Mutuária ao Mutuante da forma a seguir entabulada:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

34
10

Do Pagamento:

Cláusula Segunda

A Mutuária pagará à Mutuante o valor principal, qual seja R$1.622.561,00 (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais), devidamente atualizado acrescido de juros de 2% (dois por cento) ao mês, calculados pro rata dia, devendo serem pagos juntamente com os pagamentos do principal.

Do Prazo de Pagamento:

Cláusula Terceira

O valor expresso na cláusula primeira será restituído pela Mutuária à Mutuante total ou parcialmente até 30 de setembro de 2009.

A Mutuária em obtendo financiamentos ou qualquer outra receita se obriga a restituir a Mutuante parcela do mútuo equivalente em até 50% do valor assim recebido.

Das Garantias

Cláusula Quarta

A acionista Maria Inês Corbucci Coury Avalista Garantidora deste instrumento, dá em garantia as ações de sua propriedade emitidas pela Alda Participações e Agropecuária representando 2% (dois por cento) do capital social, ou seja, 1.153.482 (um milhão, cento e cinqüenta e três mil, quatrocentos e oitenta e dois) ações.

Cláusula Quinta

Caso Maria Inês Corbucci Coury venda total ou parcialmente as ações de sua propriedade emitidas pela Alda Participações e Agropecuária S.A., o valor integral deste instrumento deverá ser pago imediatamente à Mutuante, em preferência sobre qualquer outro, na data do recebimento da venda das ações ou da assinatura do contrato de venda, das duas a de menor prazo.

Disposições Gerais

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> F
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

35

A Mutuante poderá ceder e/ou transferir parcial ou totalmente os direitos créditos deste contrato, independente da anuência da Mutuária.

O presente contrato obriga as partes e seus herdeiros, sucessores e cessionários.

Fica eleito foro da cidade de São Paulo para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato de Mútuo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 01 de setembro de 2009.

UNIÃO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.
MUTUANTE/CREDORA

ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S.A.
MUTUÁRIA/DEVEDORA

MARIA INÊS GORBUCCI COURY
AVALISTA GARANTIDORA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Alberto Goury Neto
RG 1.532.111 SSP/DF

2. _____
André Gareia de Lavor
RG 22.596.437-5 SSP/SP

CARTORIO DO REGISTRO DE IMOVEIS E DO OFÍCIO DE NOTAS - FORMOSA - GO - 631-1799
Reconheço por semelhança, a firma de
Alberto Goury Neto
por anágola ( ) ao exemplar constante
do meu arquivo. Dou fé.
Formosa (GO) 15 de Outubro de 2009
Em testemunho da verdade.
ANTONIO BRITO COSTA - OFICIAL
MARCO A. CAMPOS COSTA - SUB OFICIAL
JOSÉ ANTONIO B. COSTA - SUB-OFICIAL

ESTADO DE GOIÁS Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
RECONHECIMENTO DE FIRMA
0260B045200

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecim
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos ->

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE FORMOSA - GOIÁS
Rua Herculano Lôbo, 131 - Centro - CEP 73601-260
Tel.: (61) 3631-2811 - Bel. Clarival de Miranda - Tabelião

Reconheço por Semelhança a assinatura de ALBERTO COURY NETO, posto que abonada à constante de nosso arquivo. Dou fé.
"0011" 01261P124426 B124426
Formosa-GO, 15 de outubro de 2009.
Em Testemunho da Verdade.
Marcelo Augusto Versiani de Miranda - Tabelião Substituto

RECONHECIMENTO DE FIRMA
0261P124426
Cartório do 2º Ofício de Notas
Formosa Goiás

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conheci
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc. 01 proc. n 012700953.2011.8.26.0100 parte 01.pdf

(DOC. 4)

UNIÃOENERGIA

36

À

ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A, sociedade anônima de capital fechado constituída e existente de acordo com as leis brasileiras, inscrita no CNPJ/MF sob n. 37.848.595/0001-40, com sede na Rodovia BR 020, Km 160, s/n, Fazenda Prelúdio, Zona Rural, CEP 73825-000, Vila Boa, Estado de Goiás e com escritório administrativo na SIBS Quadra 3, Conjunto B, Lote 6, Núcleo Bandeirante, CEP 71.736-302, Brasília, Distrito Federal (doravante denominada "**Notificada**"), na pessoa de seu Diretor Administrativo/Financeiro, **SR. CID ANDRÉ RACHETTI,** brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG (SSP/SP) n. 6.453.437 e do CPF/MF n. 862.510.828-87.

São Paulo, 20 de outubro de 2010

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

UNIÃO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A. (doravante denominada "**Notificante**"), sociedade anônima de capital fechado constituída e existente de acordo com as leis brasileiras, inscrita no CNPJ/MF sob n. 04.407.774/0001-92, com sede na Rua Helena, 7º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-050, São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, tendo por base o teor dos artigos 389, 394, 397 e 402 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil), VEM apresentar esta **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, com a finalidade de conservar e ressalvar seus direitos e ratificar a constituição em mora da **Notificada**, em face dos elementos de fato e de direito a seguir expostos:

1. Em 01.12.2008, a ora **Notificante**, na qualidade de mutuante e credora, celebrou com a **Notificada**, na qualidade de mutuária e devedora, um CONTRATO PARTICULAR DE MÚTUO (doravante denominado "CONTRATO");

2. Com base no CONTRATO celebrado, a **Notificante** emprestou à **Notificada**, a título de mútuo, a importância de R$ 15.743.089,00 (quinze milhões, setecentos e quarenta e três mil e oitenta e nove reais);

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

UNIÃOENERGIA

3. Segundo o disposto nas Cláusulas Segunda e Terceira do CONTRATO, o valor principal do mútuo tomado pela **Notificada** deveria ser restituído à **Notificante** até o dia 01.10.2009, acrescido de juros de 2% (dois por cento) ao mês, calculados *pro rata dies*;

4. Ainda em conformidade com a Cláusula Terceira do CONTRATO, caso a **Notificada** obtivesse junto a terceiros qualquer financiamento, empréstimo ou recursos financeiros, deveria restituir imediatamente à **Notificante** uma importância correspondente a até 50% (cinquenta por cento) do valor recebido a tal título;

5. Embora o prazo estipulado no CONTRATO para pagamento do mútuo tenha vencido em 01.10.2009, até a presente data, a **Notificada** não realizou qualquer pagamento à **Notificante** e sequer se manifestou a respeito do vencimento do prazo para quitação do valor por ela devido;

6. Considerando-se o disposto no art. 397 do Código Civil, que preceitua que o inadimplemento da obrigação positiva no seu termo constitui em mora, de pleno direito, a parte inadimplente, à vista do quanto disposto no CONTRATO, a **Notificada** encontra-se em mora com a **Notificante** desde 01.10.2009.

7. Como conseqüência da mora da **Notificada**, tem a **Notificante** o direito conferido pela lei de lhe exigir ressarcimento pelas perdas e danos por ela sofridos, que abrangem, além dos seus prejuízos, aquilo que ela deixou de lucrar, mais juros, atualização monetária e honorários advocatícios.

8. A referida inadimplência da **Notificada** mostra-se ainda mais grave em face do fato de que ela obteve junto ao Banco BVA empréstimos e financiamentos da ordem de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), como restou explicitado no "Plano de Investimento e Recuperação" aprovado na Ata de Reunião do Conselho de Administração da **Notificada** datada de 20.05.2010, de modo que, à época, materializou-se a hipótese prevista no item 4 acima, o que, por força do disposto no CONTRATO, imputou à Administração da **Notificada** a obrigação de destinar, para imediato pagamento da **Notificante**, o montante representado pela totalidade do principal mutuado, acrescido dos juros pactuados na mesma avença;

9. Assim, alicerçada nos elementos fáticos acima expostos e com fulcro nas normas aplicáveis, a **Notificante** faz uso da presente para:

- ratificar a constituição em mora da **Notificada** desde 01.10.2009; e

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> F
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

UNIÃOENERGIA 38

- fixar o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento desta Notificação Extrajudicial, para que a **Notificada** efetue o pagamento, em favor da **Notificante**, da importância de R$ 15.743.089,00 (quinze milhões, setecentos e quarenta e três mil e oitenta e nove reais), acrescida de juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês calculados *pro rata dies*, mediante depósito na conta bancária da **Notificante**, cujos dados são os seguintes: Banco Itaú, agência 0772, conta-corrente 42130-1.

Finalmente, a **Notificante** ressalta sua intenção de buscar uma justa solução da presente questão pela via extrajudicial. Contudo, o não cumprimento, a tempo e modo devidos, do quanto disposto nesta Notificação Extrajudicial estará sujeito à adoção das medidas judiciais cabíveis para salvaguarda dos interesses jurídicos da **Notificante** a esse respeito.

A **Notificante**, desde já, se coloca à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

UNIÃO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.
(Notificante)

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> F
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> F
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

(DOC. 5) fls. 58

UNIÃOENERGIA

À

ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A, sociedade anônima de capital fechado constituída e existente de acordo com as leis brasileiras, inscrita no CNPJ/MF sob n. 37.848.595/0001-40, com sede na Rodovia BR 020, Km 160, s/n, Fazenda Prelúdio, Zona Rural, CEP 73825-000, Vila Boa, Estado de Goiás e com escritório administrativo na SIBS Quadra 3, Conjunto B, Lote 6, Núcleo Bandeirante, CEP 71.736-302, Brasília, Distrito Federal (doravante denominada "**Notificada**"), na pessoa de seu Diretor Administrativo/Financeiro, **SR. CID ANDRÉ RACHETTI,** brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG (SSP/SP) n. 6.453.437 e do CPF/MF n. 862.510.828-87.

São Paulo, 20 de outubro de 2010

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

UNIÃO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A. (doravante denominada "**Notificante**"), sociedade anônima de capital fechado constituída e existente de acordo com as leis brasileiras, inscrita no CNPJ/MF sob n. 04.407.774/0001-92, com sede na Rua Helena, 7º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-050, São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, tendo por base o teor dos artigos 389, 394, 397 e 402 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil), VEM apresentar esta **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, com a finalidade de conservar e ressalvar seus direitos e ratificar a constituição em mora da **Notificada**, em face dos elementos de fato e de direito a seguir expostos:

1. Em 01.09.2009, a ora **Notificante**, na qualidade de mutuante e credora, celebrou com a **Notificada**, na qualidade de mutuária e devedora, um CONTRATO PARTICULAR DE MÚTUO (doravante denominado "CONTRATO");

2. Com base no CONTRATO celebrado, a **Notificante** emprestou à **Notificada**, a título de mútuo, a importância de R$ 1.622.561,00 (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais);

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> F
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

UNIÃO

3. Segundo o disposto nas Cláusulas Segunda e Terceira do CONTRATO, o valor principal do mútuo tomado pela **Notificada** deveria ser restituído à **Notificante** até o dia 30.09.2009, acrescido de juros de 2% (dois por cento) ao mês, calculados *pro rata dies*;

4. Ainda em conformidade com a Cláusula Terceira do CONTRATO, caso a **Notificada** obtivesse junto a terceiros qualquer financiamento, empréstimo ou recursos financeiros, deveria restituir imediatamente à **Notificante** uma importância correspondente a até 50% (cinquenta por cento) do valor recebido a tal título;

5. Embora o prazo estipulado no CONTRATO para pagamento do mútuo tenha vencido em 30.09.2009, até a presente data, a **Notificada** não realizou qualquer pagamento à **Notificante** e sequer se manifestou a respeito do vencimento do prazo para quitação do valor por ela devido;

6. Considerando-se o disposto no art. 397 do Código Civil, que preceitua que o inadimplemento da obrigação positiva no seu termo constitui em mora, de pleno direito, a parte inadimplente, à vista do quanto disposto no CONTRATO, a **Notificada** encontra-se em mora com a **Notificante** desde 30.09.2009.

7. Como conseqüência da mora da **Notificada**, tem a **Notificante** o direito conferido pela lei de lhe exigir ressarcimento pelas perdas e danos por ela sofridos, que abrangem, além dos seus prejuízos, aquilo que ela deixou de lucrar, mais juros, atualização monetária e honorários advocatícios.

8. A referida inadimplência da **Notificada** mostra-se ainda mais grave em face do fato de que ela obteve junto ao Banco BVA empréstimos e financiamentos da ordem de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), como restou explicitado no "Plano de Investimento e Recuperação" aprovado na Ata de Reunião do Conselho de Administração da **Notificada** datada de 20.05.2010, de modo que, à época, materializou-se a hipótese prevista no item 4.acima, o que, por força do disposto no CONTRATO, imputou à Administração da **Notificada** a obrigação de destinar, para imediato pagamento da **Notificante**, o montante representado pela totalidade do principal mutuado, acrescido dos juros pactuados na mesma avença;

9. Assim, alicerçada nos elementos fáticos acima expostos e com fulcro nas normas aplicáveis, a **Notificante** faz uso da presente para:

- ratificar a constituição em mora da **Notificada** desde 30.09.2009; e

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

UNIÃO ENERGIA

- fixar o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento desta Notificação Extrajudicial, para que a **Notificada** efetue o pagamento, em favor da **Notificante**, da importância de R$ 1.622.561,00 (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais), acrescida de juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês calculados *pro rata dies*, mediante depósito na conta bancária da **Notificante**, cujos dados são os seguintes: Banco Itaú, agência 0772, conta-corrente 42130-1.

Finalmente, a **Notificante** ressalta sua intenção de buscar uma justa solução da presente questão pela via extrajudicial. Contudo, o não cumprimento, a tempo e modo devidos, do quanto disposto nesta Notificação Extrajudicial estará sujeito à adoção das medidas judiciais cabíveis para salvaguarda dos interesses jurídicos da **Notificante** a esse respeito.

A **Notificante**, desde já, se coloca à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

UNIÃO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.
(Notificante)

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> F
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> F
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

fls. 61

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

Alda Participações

ENDEREÇO / *ADRES*

A/C: Cid André Rachetti
SIBS – Quadra 3 – Conjunto B – Lote 6
Núcleo Bandeirantes, DF

CEP / *CODE POSTAL*

CEP: 71736-302

PAÍS / *PAYS*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

Catiane Moraes

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

27/10/10

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DISTRIBUIÇÃO
BUREAU DE DESTINATION

CDD Bandeirante
27 OUT 2010
Brasília - DF

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DU LIVREUR*

José Carlos A. de Amorim
Carteiro III
Matrícula: A 574.581-1

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> F
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

CORREIOS BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

SZ 14387366 6 BR (ETO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPOT

__/__/____

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/____ : h | __/__/____ : h | __/__/____ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Carlos Ribeiro

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

União Comercializadora de Energia Elétrica S.A.
Rua Helena, 235 - 7º Andar, Cj. 02 - Vl. Olímpia
CEP 04552-050 - São Paulo - SP

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

fls. 693

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

ENDEREÇO / *ADR.*

Alda Participações
A/C: Cid André Rachetti
Rodovia BR 20, KM 160 – Fazenda Prelúdio
Vila Boa Nova – GO
CEP: 73825-000

CEP / *CODE POSTAL*

PAÍS / *PAYS*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☒ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRAISON*: 04/11/10

CARIMBO DE ENTREGA / *UNIDADE DE DESTINO* / *BUREAU DE DESTINATION*: AC VILA BOA 04 NOV 2010 Brasília - BSB

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR: 762-265-481-91

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*: Arlon Alves Santos Carteiro Matrícula 6.134.113-0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> F
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

fls. 64

CORREIOS BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO — *AVIS CN07* — **AR**

SZ 14387368 3 JR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

CAMPO BELO 26 OUT. 2010 SÃO PAULO - SP

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

___/___/___ : h	___/___/___ : h	___/___/___ : h

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO *RETOUR*

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Carlos Ribeiro

União Comercializadora de Energia Elétrica S.A.

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

Rua Helena, 235 - 7º Andar - Cj. 02 - Vl. Olímpia

CEP 04552-050 - São Paulo - SP

CIDADE / *LOCALITÉ* — UF — BRASIL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

42/43

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> F
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> F
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

fls. 66

44

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

ENDEREÇO / *ADRES*

Alda Participações
A/C: Cid Andre Rachetti
Rodovia BR 20, KM 160 - Fazenda Prelúdio
Vila Boa Nova – GO
CEP: 73825-000

CEP / *CODE POSTAL*

...S / *PAYS*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINATION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☒ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRAISON*
04/11/10

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*
10 NOV
RECEBIDO
AC VILA BOA
04 NOV 2010

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*
Ernilson Lopes de Oliveira

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR
762-269-481-91

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*
Arlon Alves dos Santos
Carteiro
8.114.113-0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 Brasília 214 x 186 mm

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> F
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

CORREIOS
BRÉSIL

AVIS DE RÉCEPTION / RECEIPT
AVIS CN07

AR

SZ 14387364 9 BR
(CÓDIGO DE BARRAS OU N...

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
2 5 JUIL 2011

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
SÃO PAULO

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/__ : h	__/__/__ : h	__/__/__ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*
Carlos Ribeiro

União Comercializadora de Energia Elétrica S.A.

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
Rua Helena, 235 - 7º Andar - Cj. 02 - Vl. Olímpia

CEP 04552-050 - São Paulo - SP

CIDADE / *LOCALITÉ* | UF | BRASIL

□□□□□-□□□

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> F
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

fls. 68

45

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

Alda Participações
A/C: Cid André Rachetti
Rodovia BR 20, KM 160 – Fazenda Prelúdio
Vila Boa Nova – GO
CEP: 73825-000

ENDEREÇO / *ADRES*

CEP / *CODE POSTAL*

PAÍS / *PAYS*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
☐ EMS
☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*
04/11/10

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION
AC VILA BOA
04 NOV 2010
Brasília - BSB

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*
Edmilson José de Moura

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR
762-269-481-91

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*
Arlon Alves dos Santos
Carteiro
Matr. 134.113-0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> F
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

CORREIOS BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS DE RÉCEPTION

AR

SZ 14387369 7 BR fls. 69
(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

CAMPO BELO
SÃO PAULO - SP
26 OUT. 2010

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
__/__/____

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

__/__/____ : h	__/__/____ : h	__/__/____ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
Paulo Ribeiro

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE
União Comercializadora de Energia Elétrica S.A.
Rua Helena, 235 - 7º Andar - Cj. 02 - Vl. Olímpia
CEP 04552-050 - São Paulo - SP

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

RECEBIDO
11 NOV 2010
COND. EDF. ATRIUM

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> F
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

46
fls. 71

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

Alda Participações
A/C: Cid André Rachetti
Rodovia BR 20, KM 160 – Fazenda Prelúdio
Vila Boa Nova – GO
CEP: 73825-000

ENDEREÇO / *ADI*

CEP / *CODE POSTAL*

PAÍS / *PAYS*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*
04/11/10

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION
AC VILA ...
04 NOV 2010
Brasília - BSB

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*
Edmilson Jose de Oliveira

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR
762-269-481-91

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*
Arlon Alves dos Santos
Carteiro
134 113-0

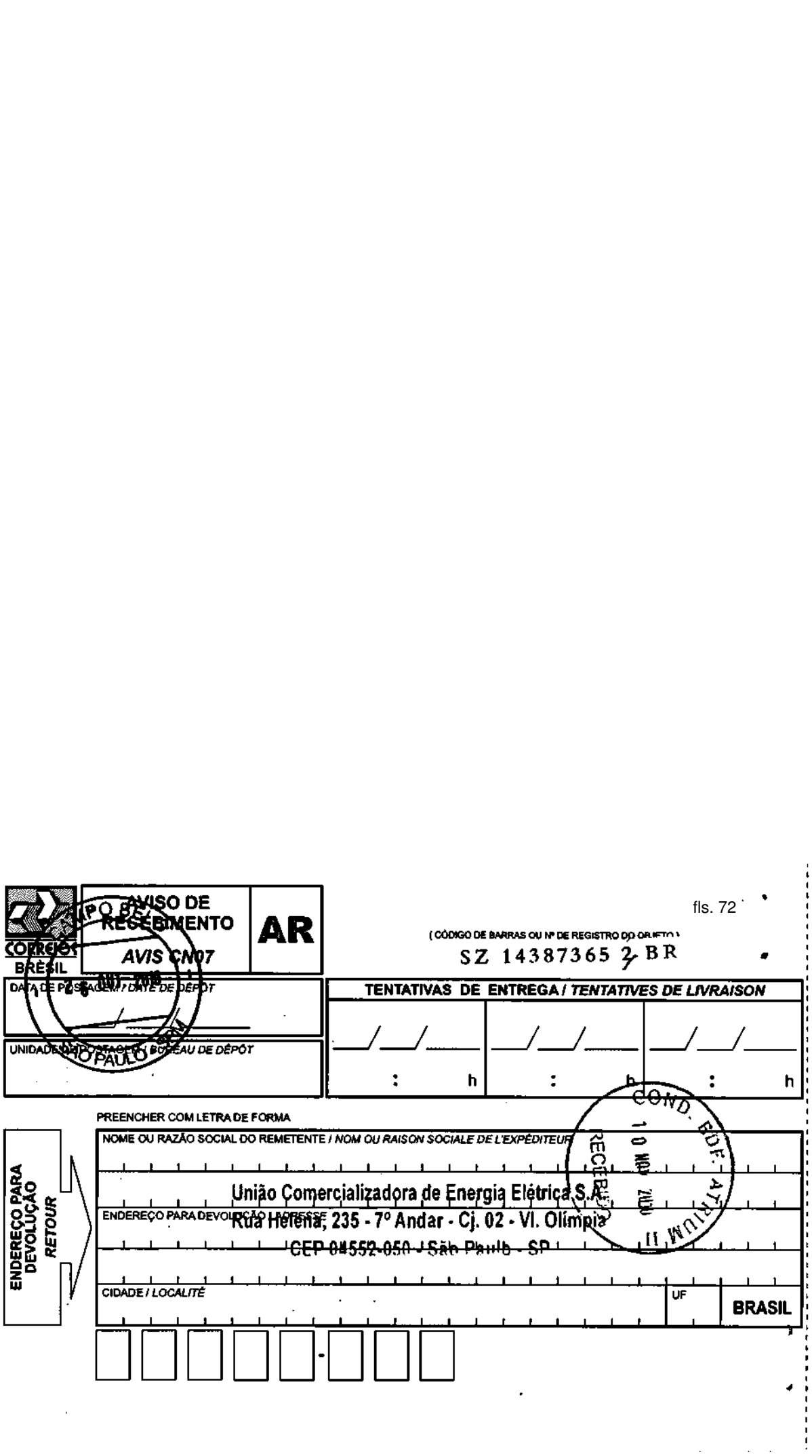
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> F
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

(DOC fls. 67)

44

CÁLCULO *(Contrato firmado em 01.12.08)*

DESCRIÇÃO	Memória de Cálculo	VALOR (em reais)
Valor mutuado	**A**	**15.743.089,00**
Data do mútuo	**B**	**01/12/2008**
Data em que o valor mutuado deveria ter sido restituído à mutuante	**C**	**01/10/2009**
Assim se tem que:		
1. Juros remuneratórios a incidir (Taxa Selic):		
Juros remuneratórios no período de 01.12.2008 a 01.10.2009	**D**	**9,23%**
Valor dos juros remuneratórios a incidir até 01.10.09	**E = D x A**	**1.453.087,11**
VALOR QUE DEVERIA TER SIDO RESTITUÍDO À MUTUANTE EM 01.10.09	**F = E + A**	**17.196.176,11**
2. Juros remuneratórios anualmente capitalizados (art. 591 do Código Civil) a incidir depois do inadimplemento do mútuo pactuado (Taxa Selic) :		
2.1. Juros remuneratórios no período de 01.10.09 a 01.09.10	**G**	**8,90%**
Valor dos juros remuneratórios a incidir no período de 01.10.09 a 01.09.10	**H = G x F**	**1.530.459,67**
Subtotal	**I = H + F**	**18.726.635,79**
2.2. Juros remuneratórios no período de 01.09.10 a 21.03.11	**J**	**4,25%**
Valor dos juros remuneratórios a incidir no período de 01.09.10 a 21.03.11	**K = J x (F + H)**	**795.882,02**
Subtotal	**L = K + I**	**19.522.517,81**
3. Juros moratórios anualmente capitalizados (art. 591 do Código Civil) a incidir depois do inadimplemento do mútuo pactuado (Taxa Selic) :		
3.1. Juros moratórios no período de 02.10.09 a 01.09.10	**M**	**8,90%**
Valor dos juros moratórios a incidir no período de 02.10.09 a 01.09.10	**N = M x (F + H + K)**	**1.737.504,09**
Subtotal	**O = N + L**	**21.260.021,90**
3.2. Juros moratórios no período de 02.09.10 a 21.03.11	**P**	**4,25%**
Valor dos juros moratórios a incidir no período de 02.09.10 a 21.03.11	**Q = P x (F + H + K + N)**	**903.550,93**
Subtotal	**R = Q + O**	**22.163.572,83**
TOTAL DO DÉBITO EXEQUENDO	**S = R**	

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

(DOC. 7)

48

CÁLCULO *(Contrato firmado em 01.09.09)*

DESCRIÇÃO	Memória de Cálculo	VALOR (em reais)
Valor mutuado	**A**	**1.622.561,00**
Data do mútuo	**B**	**01/09/2009**
Data em que o valor mutuado deveria ter sido restituído à mutuante	**C**	**30/09/2009**
Assim se tem que:		
1. Juros remuneratórios a incidir (Taxa Selic):		
Juros remuneratórios no período de 01.09.2009 a 30.09.2009	**D**	**0,69%**
Valor dos juros remuneratórios a incidir até 30.09.09	**E = D x A**	**11.195,67**
VALOR QUE DEVERIA TER SIDO RESTITUÍDO À MUTUANTE EM 01.10.09	**F = E + A**	**1.633.756,67**
2. Juros remuneratórios anualmente capitalizados (art. 591 do Código Civil) a incidir depois do inadimplemento do mútuo pactuado (Taxa Selic) :		
2.1. Juros remuneratórios no período de 30.09.09 a 30.08.10	**G**	**8,74%**
Valor dos juros remuneratórios a incidir no período de 30.09.09 a 30.08.10	**H = G x F**	**142.790,33**
Subtotal	**I = H + F**	**1.776.547,00**
2.2. Juros remuneratórios no período de 30.08.10 a 21.03.11	**J**	**5,99%**
Valor dos juros remuneratórios a incidir no período de 30.08.10 a 21.03.11	**K = J x (F + H)**	**106.415,17**
Subtotal	**L = K + I**	**1.882.962,17**
3. Juros moratórios anualmente capitalizados (art. 591 do Código Civil) a incidir depois do inadimplemento do mútuo pactuado (Taxa Selic) :		
3.1. Juros moratórios no período de 01.10.09 a 30.09.10	**M**	**8,90%**
Valor dos juros moratórios a incidir no período de 01.10.09 a 30.09.10	**N = M x (F + H + K)**	**167.583,63**
Subtotal	**O = N + L**	**2.050.545,80**
3.2. Juros moratórios no período de 01.10.10 a 21.03.11	**P**	**4,25%**
Valor dos juros moratórios a incidir no período de 01.10.10 a 21.03.11	**Q = P x (F + H + K + N)**	**87.148,20**
Subtotal	**R = Q + O**	**2.137.694,00**
TOTAL DO DÉBITO EXEQUENDO	**S = R**	

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> F
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

(DOC. 8)

49
40

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 2.715, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010.

Revoga a Resolução n. 377, de 03 de setembro de 2001, que autorizou a União Comercializadora de Energia Elétrica LTDA. a comercializar energia elétrica.

Relatório

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VI e art. 11, inciso V, da Resolução Normativa n. 63, 12 de maio de 2004, e o que consta do Processo n. 48500.001234/2010-40, resolve:

Art. 1º Revogar a Resolução n. 377, de 03 de setembro de 2001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 24.12.2010, seção 1, p. 162, v. 147, n. 246.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> F
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

BANCO ITAU S/A BCO: 341 DATA | 24/03/2011

COMPROVANTE DE PAGAMENTO - GARE-DR

AGÊNCIA: 3130 TERMINAL: 96598 AUTENT.: 00005

COD. DE RECEITA: 304-9 COMPET(MES/ANO): 0000

CNPJ/CPF:	04407774000192
VALOR DA RECEITA:	10,90
JUROS DE MORA:	0,00
MULTA MORA/INFRACAO:	0,00
HONORARIOS ADVOCATICIOS:	0,00
VALOR TOTAL:	10,90

[illegible]0005 313096598 240311 10,90C GARDIN

AUTENTICACAO DIGITAL

RPG0UR10 28G6V8HG 000008HQ L8001RLA
JLJJ6779 1ZFUEN9Y 3T80WYMK 412UL0UA

GARE-DR RECOLHIDA CONFORME PORTARIAS CAT 98/97
DE 04.12.97 E CAT 60/02 DE 08.08.02

ESTE COMPROVANTE DEVE SER ANEXADO A GARE-DR

1a. Via

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> F
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> F
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

fls. 77

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA
GUIA DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL
- DEMAIS RECEITAS -

GARE
DR

01 - MICROFILME (NÃO PREENCHER)

15	CONTRIBUINTE: União Comercializadora de Energia Ltda.			02	DATA DE VENCIMENTO: 31/03/2011
16	ENDEREÇO: Rua Helena 235 - 7º Andar			03	CÓDIGO DA RECEITA: 304-9
MUNICÍPIO: São Paulo	UF: SP	17	TELEFONE: 3704-9840	04	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
18	TRIBUTO/RECEITA: Contribuições Carteira de Previdência dos Advogados de S.P.	19	CNAE:	05	CNPJ ou CPF: 04407774000192
		20	PLACA DO VEÍCULO:	06	INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA ou Nº. DA ETIQUETA:
21	OBSERVAÇÕES:			07	REFERÊNCIA (mês/ano):
				08	Nº. AIIM ou Nº. DI ou Nº. PARCELAMENTO:
				09	VALOR DA RECEITA (Nominal ou Corrigida): 10,90
				10	JUROS DE MORA:
				11	MULTA DE MORA ou MULTA POR INFRAÇÃO (Nominal ou Corrigida):
				12	ACRÉSCIMO FINANCEIRO:
22	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA:			13	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS:
				14	VALOR TOTAL: 10,90

Portaria CAT Nº. 27/95

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

35 fls. 78
fl.
esa

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
35ª Vara Cível Central da Capital
FÓRUM JOÃO MENDES JUNIOR

Praça João Mendes Jr. s/nº - São Paulo/SP - CEP: 01501-900 fone: 2171-6238
Correio eletrônico: sp35cv@tj.sp.gov.br

CONCLUSÃO

Em 04 de abril de 2011, faço estes autos conclusos à MMª. Juíza de Direito da 35ª Vara Cível Central, Dra. **ANA PAULA TEIXEIRA MAFRA**. Eu, _____, (Carlos Augusto Conte), Escrevente-chefe digitei.

Processo nº. 583.00.2011.127009-9

Vistos.

A alegação de hipossuficiência da empresa autora não foi demonstrada. A inadimplência da ré não faz presumir a alegada situação.

Recolham-se as custas iniciais.

Cite-se, após, com as advertências legais.

Int.

São Paulo, d.s.

ANA PAULA TEIXEIRA MAFRA
Juíza de Direito

RECEBIMENTO

Em ___/___/2011, recebi os presentes autos que estavam conclusos em Cartório. Eu, ___, escrevente, subscrevi.

PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que remeti o r.despacho supra, para publicação na Imprensa Oficial programada para o dia 07/04/2011. Eu, ___, escrevente técnico judiciário, subscrevi.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que o despacho supra foi disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico em 20/04/2011. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

JUNTADA

Em 10 de 05 de 11
junto a estes autos [illegible]
[illegible] que seguem
Eu, [illegible] Escr. subscr.

Ildefonso N. de Oliveira
Escrevente Jud.
Matrícula 313896-0

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> F
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

ADLER VAN GRISBACH WOCZIKOSKY
ANA CAROLINA CONSULIN
ANDRÉ LUIZ BRANDINI DO AMPARO
ANDRESSA ERUS SPERA LAGO
ANDERSON DE SOUZA MERLI
ANGELA CAROLINA SONCIN
ANTONIO LUIZ G. AZEVEDO LAGE
ARIANNY VIEIRA DA SILVA AKAMA
BEATRIZ DE OLIVEIRA CASTRO
BRUNO GALHEGO MOLINA
CAMILA KARIN BERNA
CAMILA DE VITO
CARLA FRANGE DE O. PINHEIRO
CIBELLE SUMA DER TOROSSIAN
CLAUDIA MOURA SALOMÃO
CLÁUDIO DOS SANTOS CARFARO
DANIEL DOS SANTOS PORTO
DÉCIO FRIGNANI JÚNIOR
ERIC MARCEL ZANATA PETRY
ERIKA BRANDÃO LEMOS
FLAVIA LIYEH SHIMIZU
JOAO MURILO ALVES FRAZON
JOHN WILLIAM HARRIS
JOSÉ FÁBIO GASQUES SILVARES
JOSÉ RAFAEL PARDINI JÚNIOR
LUCIANA GODOI LORENTI
LUCIANA SANTOS BRAGA DE SOUZA
MARCELA LOPES DA SILVA PEIXOTO
MARCELA MARQUES MANCINI
MARCOS HIDEO MOURA MATSUNAGA
MARCUS PHELIPE BARBOSA DE SOUZA
MARIA SILVIA DO PRADO VIANNA
PATRICIA REGINA QUARTIERI
RAQUEL CANOSSA DA SILVEIRA
RODRIGO U. F. FERRAZ DE CAMARGO
RENATA CABIANCHI GREB
THIAGO BRONZERI BARBOSA
THIAGO LUIS FERRAZ PEREIRA
VILDIMAR J. BERTIN DE ANDRADE

AV. NOVE DE JULHO 5109 4º ANDAR
01407-905 SÃO PAULO SP BRASIL
TEL. +55 11 3245-8069
FAX. +55 11 3245-8068

R. SETE DE SETEMBRO 1950
13560-180 SÃO CARLOS SP BRASIL
TEL. +55 16 2106-6717
FAX. +55 16 2106-6766

AL.DR. CARLOS DE CARVALHO 417
15º ANDAR
80410-180 CURITIBA PR BRASIL
TEL +55 41 3544-4787
FAX +55 41 3544-4742

FRIGNANI ANDRADE
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 35ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP

Autos nº 583.00.2011.127009

TJ 35º OFICIO CIVEL - SP 15/ABR/2011 06:0000220-1/2

UNIÃO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., já qualificada nos autos em epígrafe, onde litiga com ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A, vem, respeitosa e tempestivamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho de fls., **comprovar o recolhimento das custas iniciais**, com a juntada da GARE DR anexa (Doc. 1), no importe de R$ 52.350,00 (cinqüenta e dois mil trezentos e cinqüenta reais).

São Paulo, 14 de abril de 2011.

RODRIGO UCHÔA FAGUNDES FERRAZ DE CAMARGO
OAB 139.002

ANGELA CAROLINA SONCIN
OAB 254.859

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA

GUIA DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL
- DEMAIS RECEITAS -

GARE DR

01 - MICROFILME (NÃO PREENCHER)

15	CONTRIBUINTE: União Comercializadora de Energia Ltda.		
16	ENDEREÇO: Rua Helena 235 - 7º Andar		
MUNICÍPIO: São Paulo	UF: SP	17	TELEFONE: 3704-9840
18	TRIBUTO/RECEITA: Custas Judiciárias pertencentes ao Estado (atos judiciais)	19	CNAE
		20	PLACA DO VEÍCULO
21	OBSERVAÇÕES: Processo nº 583.00.2011.127009		
22	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		

02	DATA DE VENCIMENTO	12/05/2011
03	CÓDIGO DA RECEITA	230-6
04	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
05	CNPJ ou CPF	04407774000192
06	INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA ou Nº. DA ETIQUETA	
07	REFERÊNCIA (mês/ano)	
08	Nº. AIIM ou Nº. DI ou Nº. PARCELAMENTO	
09	VALOR DA RECEITA (Nominal ou Corrigida)	52.350,00
10	JUROS DE MORA	
11	MULTA DE MORA ou MULTA POR INFRAÇÃO (Nominal ou Corrigida)	
12	ACRÉSCIMO FINANCEIRO	
13	HONORÁRIOS ADVOGATÍCIOS	
14	VALOR TOTAL	52.350,00

Portaria CAT Nº. 27/95

BRADESCO

COMPROVANTE DE PAGAMENTO - GARE-DR

DATA PAGAMENTO: 13/04/2011 HORA: 14:05:23
BANCO: 237 AGENCIA: 3380-4 TERMINAL: 103
AUT: 244 SEQ: 00336 NSU: 103244

DATA DE VENCIMENTO: 12/05/2011
CODIGO DA RECEITA: 2306
CNPJ/CPF: 04407774000192
VALOR DA RECEITA: 52.350,00
VALOR TOTAL: 52.350,00

AUTENTICACAO DIGITAL

RPJNTB10 28G6V8H8 0017Y2F5 7H001U4M
HHU4YAHK 9UY9Z0WK 9XN9HF44 1JA7DX9U

A GARE-DR - Guia de Arrecadacao Estadual acima, foi paga atraves de pagamento eletronico (Terminal de Caixa), dentro das condicoes especificadas conforme portarias CAT-98 de 04/12/1997, CAT-60 de 08/08/2002 e processo D.A. No. 744/97.

1a. Via

Alo Bradesco
SAC - Servico de Apoio ao Cliente
Cancelamentos, Reclamacoes e Informacoes
0800 704 8383
Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Ouvidoria - 0800 727 9933
Atendimento de segunda a sexta-feira
das 8h as 18h, exceto feriados

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> F
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

56

Proc. 11.127009-9

CERTIDÃO

Certifico haver encaminhado a presente intimação, pelo Diário Oficial de Justiça, nos termos da O.S. 01/04, para o exeqüente retirar a carta precatória em cartório, instruí-la com as peças necessárias e comprovar a distribuição em trinta dias.
Em 24 de maio de 2011.
Eu, _____, Carlos Augusto Conte. Escr. subscr.

PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que remeti a O.S. supra, para publicação na Imprensa Oficial, programada para o dia 26/05/2011. Eu, _____ Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que a O.S. supra foi disponibilizada no Diário Oficial Eletrônico em 25/5/2011. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada. S.P. 1/6/2011. Eu, _____, Escrevente Técnico Judiciário.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25
-> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhec
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Cópia.

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Comarca da Capital-SP
Fórum João Mendes Júnior
35ª Vara Cível do Foro Central
35º Ofício Cível do Foro Central
Praça Doutor João Mendes, s/nº - 12º andar - salas 1203/1205 - Centro- São Paulo/SP - CEP: 01501-900 – Tel: 2171.6238 - Fax: 2171.6238 - e-mail: sp35cv@tj.sp.gov.br

CARTA PRECATÓRIA CÍVEL

Processo nº 583.00.2011.127009-9/000000-000
Ordem nº 502/2011

DISTRIBUIÇÃO ADVERTÊNCIA

DEPRECANTE: Juízo de Direito da 35ª. Vara Cível do Fórum Central Cível João Mendes Júnior da Comarca de São Paulo
DEPRECADO: Juízo de Direito da Comarca de VILA BOA - GO

DESPACHO

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) ANA PAULA TEIXEIRA MAFRA, MM(a) Juiz(a) de Direito do 35ª. Vara Cível do Fórum Central Cível João Mendes Júnior da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, na forma da lei,

FAZ SABER ao(a) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) Juiz(a) de Direito da Comarca de VILA BOA - GO, ao qual esta for distribuída, que, perante este Juízo e respectivo Cartório se processam os termos e atos da Ação Execução de Título Extrajudicial, processo nº 583.00.2011.127009-9/000000-000, requerida por UNIÃO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S/A contra ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A.

FINALIDADE

CITAÇÃO de ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A, à RODOVIA BR 20, KM 160, S/Nº - FAZENDA PRELÚDIO - ZONA RURAL - CEP: 73825-000, VILA BOA - GO, para pagamento no prazo de 3 (três) dias. Arbitro os honorários de advogado em 10% sobre o valor em execução (CPC, art. 20, § 3.º), com a advertência de que esta verba será reduzida pela metade na hipótese de integral pagamento no prazo supramencionado (CPC, art. 652-A, par. ún.), assegurada a possibilidade de alteração no julgamento dos eventuais embargos à execução. Não efetuado o pagamento pelos devedores citados, o oficial de justiça procederá, de imediato, à penhora de bens e avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, os executados. Se não localizar os executados citados para intimá-los da penhora, o oficial certificará detalhadamente as diligências realizadas, caso em que o juiz poderá dispensar a intimação ou determinará novas diligências (CPC, art. 652, § 5º). Caso não encontre bens, ou estes sejam insuficientes para a garantia da execução, o oficial intimará os executados para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar quais são e onde se encontram os bens passíveis de penhora, observados os requisitos do parágrafo único, do artigo 668, do Código de Processo Civil. Ressalto que a omissão injustificada dos devedores na indicação dos seus bens poderá ser considerada ato atentatório à dignidade da justiça, o que autoriza a aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor em execução (CPC, art. 600, IV). O oficial de justiça, não encontrando os devedores, arrestar-lhe-á tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Nos dez (10) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça procurará os devedores três (3) vezes em dias distintos; não os encontrando, certificará o ocorrido (CPC, art. 653, par. ún.). É defeso ao oficial devolver o mandado com a mera alegação dos devedores acerca de eventual composição

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Comarca São Paulo Foro Central Cível
35ª Vara Cível
35º Ofício Cível
Pça João Mendes Junior s/nº, 12º andar - sala 1205-A,
Centro - - CEP 01501-900 - São Paulo-SP - 2171-6238

Processo nº 11.127009-9

REMESSA

Certifico e dou fé que, nesta data, faço remessa destes autos ao Setor de Reprografia. Nada mais. 30/06/2011. Eu, _____, Ivan Aparecido da Silva, Mat. 806.961-A, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

RECEBIMENTO

Em ____ de Julho de 2011, recebi estes autos em Cartório.
Nada mais.
Eu, _____, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

59

JUNTADA

Em 06 de julho de 2011, junto a estes autos:

(X) a petição
( ) o ofício
( ) a carta precatória
( ) o aviso de recebimento
( ) o comprovante de depósito judicial
( ) o mandado de levantamento judicial
( ) o mandado
( ) o laudo pericial
( ) a carta devolvida
( ) o edital
( ) as peças do agravo de instrumento
que segue(m).

Eu, Augusto, (818.930.), subscrevi.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> F
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

ADLER VAN GRISBACH WOCZIKOSKY
ANA CAROLINA CONSULIN
ANDRÉ LUIZ BRANDINI DO AMPARO
ANDRESSA ERUS SPERA LAGO
ANDERSON DE SOUZA MERLI
ANGELA CAROLINA SONCIN
ANTONIO LUIZ G. AZEVEDO LAGE
ARIANNY VIEIRA DA SILVA AKAMA
BEATRIZ DE OLIVEIRA CASTRO
BRUNO GALHEGO MOLINA
CAMILA KARIN BERNA
CAMILA DE VITO
CARLA FRANGE DE O. PINHEIRO
CIBELLE SUMA DER TOROSSIAN
CLAUDIA MOURA SALOMÃO
CLÁUDIO DOS SANTOS CARFARO
DANIEL DOS SANTOS PORTO
DÉCIO FRIGNANI JÚNIOR
ERIC MARCEL ZANATA PETRY
ERIKA BRANDÃO LEMOS
FLAVIA LIYEH SHIMIZU
JOAO MURILO ALVES FRAZON
JOHN WILLIAM HARRIS
JOSÉ FÁBIO GASQUES SILVARES
JOSÉ RAFAEL PARDINI JÚNIOR
LUCIANA GODOI LORENTI
LUCIANA SANTOS BRAGA DE SOUZA
MARCELA LOPES DA SILVA PEIXOTO
MARCELA MARQUES MANCINI
MARCOS HIDEO MOURA MATSUNAGA
MARCUS PHELIPE BARBOSA DE SOUZA
MARIA SILVIA DO PRADO VIANNA
PATRICIA REGINA QUARTIERI
RAQUEL CANOSSA DA SILVEIRA
RODRIGO U. F. FERRAZ DE CAMARGO
RENATA CABIANCHI GREB
THIAGO BRONZERI BARBOSA
THIAGO LUIS FERRAZ PEREIRA
VILDIMAR J. BERTIN DE ANDRADE

FRIGNANI ANDRADE
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 35ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP

Autos nº 583.00.2011.127009

UNIÃO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., já qualificada nos autos em epígrafe, onde litiga com ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A, vem, respeitosa e tempestivamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho de fls., **comprovar a distribuição da carta precatória expedida.**

TJ 35º OFICIO CIV. SCS 5/6 QD. 2 BL. 14-08-2011 15:07 350U 000.0.0846253A
SP13.45.2 0007190-12.2012 0000

São Paulo, 13 de abril de 2011.

RODRIGO UCHÔA FAGUNDES FERRAZ DE CAMARGO
OAB 139.002

ANGELA CAROLINA SONCIN
OAB 254.859

AV. NOVE DE JULHO 5109 4º ANDAR
01407-905 SÃO PAULO SP BRASIL
TEL. +55 11 3245-8069
FAX. +55 11 3245-8068

R. SETE DE SETEMBRO 1950
13560-180 SÃO CARLOS SP BRASIL
TEL. +55 16 2106-6717
FAX. +55 16 2106-6766

AL.DR. CARLOS DE CARVALHO 417
15º ANDAR
80410-180 CURITIBA PR BRASIL
TEL +55 41 3544-4787
FAX +55 41 3544-4742

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos ->

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

fls. 87

Número do Processo:	**201102399005 239900-39.2011.8.09.0181**
Protocolo:	**10/06/2011**
Natureza:	**CARTA PRECATORIA**
Autuacao:	**477/2011 - 13/06/2011**
Distribuição:	**NORMAL - 10/06/2011 - 16:05**
Primeiro Autor	**UNIAO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA SA**
Primeiro Reqdo	**ALDA PARTICIPACOES E AGROPECUARIA SA**
Fase:	**13/06/2011 - 08:57 AGUARDANDO PROVIDENCIA DA ESCRIVANIA**
Descrição da Fase:	
Comarca/Escrivania:	**FLORES DE GOIAS - FAMILIA, SUC. INF.JUV. E CIVEL**
Localização:	
Juiz:	**Dr(a). CARLOS GUSTAVO FERNANDES DE MORAIS**
Audiência:	
Sentença:	
Promotor:	

Partes Interlocutorias Mandados Histórico Sentenças Intimações Lig:

Obs.: Válido apenas como consulta Este substitui o extrato do Telejudiciário
Segunda, 13 de Junho de 2011 - 18:9

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

ALVIM BARBOSA & MIRANDA

EXMO SR DR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE FLORES DE GOIAS - GOIAS

20110239900 5/0001

DATA : 14/06/2011 HORA : 09:32
PONTO DE SOC. TRABALHO E CIVEL

UNIAO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A, devidamente qualificado na Carta Precatória do processo nº 583.00.2011.127009-9, de Ordem nº 502/2011 (anexa), por seus procuradores infra assinados (mandado anexo), vem REQUERER a juntada do substabelecimento no referido processo a ser protocolado.

Nestes termos

Espera deferimento

De Goiânia para Flores de Goiás, 03 de junho de 2011.

ELEIA ALVIM BARBOSA DE SOUZA
OAB/GO 25.953

WESLEY MIRANDA DO CANTO
OAB-GO 27.781

Rua 10 nº 260 Sala 508, Ed. Trade Center Setor Oeste Goiania - Goias CEP: 74115-020

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

JUNTADA

Em 12 de Julho de 2011, junto a estes autos:

(X) a petição
( ) o ofício
( ) a carta precatória
( ) o aviso de recebimento
( ) o comprovante de depósito judicial
( ) o mandado de levantamento judicial
( ) o mandado
( ) o laudo pericial
( ) a carta devolvida
( ) o edital
( ) as peças do agravo de instrumento
que segue(m).

Eu, _____, ( ), subscrevi.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> F
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

TJ 3ºS OFÍCIO CÍVEL - Fls. 12/JUL/2011

ASSIS CUNHA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A, sociedade anônima fechada, com endereço na cidade de Vila Boa, estado de Goiás, na Rodovia BR 020, Km 160, Fazenda Prelúdio, Zona Rural, CEP. 73.825-000, com inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 37.848.595/0001-40, sendo representada neste ato na forma do seu estatuto social, pelo seu Diretor Presidente o Sr. **ALBERTO COURY NETO**, brasileiro, divorciado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG º 1.532.111 – SSP/DF e do CIC nº 253 814 958-46, residente na SQS, 114, BLOCO A, Apartamento 103, Asa Sul, Brasília- Distrito Federal.

OUTORGADO(S): Marcelo de Assis Cunha, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o n. 99.342, portador do CPF/MF n. 041017018-65 e RG/SP n. 10.881.432, e **Nelly Maria Monteiro Lopez**, brasileira, solteira, portadora do RG/SP., inscrita na OAB/SP 227.032, integrantes da sociedade **ASSIS CUNHA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.205.711/0001-90, com sede na rua Itatiaia, 407, bairro Jardim Sumaré, CEP.: 14.025-070, endereço eletrônico: marcelo@assiscunha.com.br, fone: (16) 2441-0200 na cidade de Ribeirão Preto/SP..

Por este instrumento particular de procuração o OUTORGANTE a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "AD-JUDICIA", e em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-lo(a) nas contrarias seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, **poderes especiais para receber citação, intimação e notificação em seu nome**, **nomear e constituir preposto**, desistir, transigir, firmar acordos ou compromissos, receber e dar quitação, inclusive fazer levantamento de valores econômicos no âmbito judicial ou fora dele, extrajudicial, podendo ainda substabelecer esta em outrem, no todo ou em parte, com ou sem reservas de iguais poderes, agindo em conjunto ou separadamente, especialmente para tratar de seus direitos e interesses, qualquer que seja ele, tanto na esfera administrativa, quanto na esfera judicial, em oposição a quem de direito, dando tudo firme e valioso, em especial para representá-la e defendê-la ações perante o Poder Judiciário, junto aos autos de número 583.00.2011.127009-9.

Brasília, 12/julho/2011.

ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado Dec. Lei nº 8.935 de 18.11.1994. Brasília - DF 20 OUT. 2008 Em testemunho da verdade. EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO - Titular Eunice Moreira de Araújo Dulcinéa Maciel Márcia Girlene D. Silva

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUARIA S.A. REALIZADA EM 03 DE MAIO DE 1993

DIA, LOCAL E HORA: Aos 03 de Maio de 1993, no Município de Vila Boa, Estado de Goiás, na Fazenda Prelúdio, Br. 020 - Km. 160, às 10:00 horas.

PRESENÇAS: 1) **DAVI AUGUSTO BARRICHELLO**, brasileiro, casado, engenheiro-agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nr. 2.994.370-SP/SSP, e inscrito no CPF/MF sob nr. 192.192.108-00, residente e domiciliado na Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, à Rua Alfredo Guedes, 893 - Apto. 92; e, **ALBERTO COURY JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro-agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nr. 4.151.847-SP/SSP, e inscrito no CPF/MF sob nr. 441.349.918-20, residente e domiciliado no Município de Vila Boa, Estado de Goiás, à Fazenda Prelúdio, Br. 020 - Km. 160, conforme lista de presença anexa (ANEXO I).

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente - DAVI AUGUSTO BARRICHELLO; Secretário - ALBERTO COURY JUNIOR.

ORDEM DO DIA: O Presidente informou que a finalidade da Assembléia era: a) constituir uma sociedade anônima a ser denominada **ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUARIA S.A.**, e aprovar o respectivo estatuto social, que passa a fazer parte integrante e indissociável da presente como ANEXO II; b) aprovar a subscrição e integralização do capital social em moeda corrente nacional, no valor de Cr$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros); e c) promover a eleição da Diretoria.

DELIBERAÇÕES: Tendo sido totalmente subscrito o capital social conforme boletim de subscrição em anexo (ANEXO III), foram aprovadas, por unanimidade dos presentes, a constituição da sociedade, a forma de integralização do capital social acima descrita e o estatuto social da empresa.

ENCERRAMENTO: Aprovadas por unanimidade todas as matérias, promoveu-se a eleição dos membros da Diretoria para dar cumprimento às disposições estatutárias. Foram eleitos como Diretores: - DAVI AUGUSTO BARRICHELLO, retro qualificado; e - ALBERTO COURY JUNIOR, retro qualificado. Declarada a constituição da sociedade e aprovado o estatuto social em todos os seus termos, foram encerrados os trabalhos, lavrada a respectiva Ata em livro próprio, onde constam as assinaturas de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A
presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que
me foi apresentado. Dec. Lei nº 4.955 de 18.11.1994.
Brasília - DF
21 OUT. 2008
Em testemunho da verdade
EMIVAL MOREIRA DE ARAUJO - Titular
Eunice Moreira de Araújo
Dulcinéa Macedo
Márcia Helena D. Silva

todos os acionistas. Declara também os sócios não estar incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade de diretor da sociedade. Presidente - DAVI AUGUSTO BARRICHELLO. Secretário - ALBERTO COURY JUNIOR; DAVI AUGUSTO BARRICHELLO. ALBERTO COURY JUNIOR.

Vila Boa, 03 de Maio de 1993

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A
presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que
me foi apresentado. Dec. Lei nº 4.955 de 18.11.1994
Brasília - DF
21 OUT. 2008
Em testemunho da verdade
EMIVAL MOREIRA DE ARAUJO - Titular
Eunice Moreira de Araújo
Dulcinéa Macedo
Márcia Helena D. Silva

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Pr
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

1º OFÍCIO DE NOTAS CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTÊNTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS
presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que
me foi apresentado Dec. Lei nº 8.935 de 18.11.1994.
Brasília - DF
2 OUT. 2008
Em testemunho da verdade
EMIVAL MOREIRA DE ARAUJO - Titular
Eunice Moreira de Araújo
Dulcinéa Maciel
Márcia Girlene D. Silva

1º OFÍCIO DE NOTAS CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTÊNTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS
presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que
me foi apresentado Dec. Lei nº 8.935 de 18.11.1994.
Brasília - DF
2 OUT. 2008
Em testemunho da verdade
EMIVAL MOREIRA DE ARAUJO - Titular
Eunice Moreira de Araújo
Dulcinéa Maciel
Márcia Girlene D. Silva

ANEXO I DA
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
AGROPECUÁRIA PRADOPOLIS AÇUCAR E AGROPECUARIA S.A.
REALIZADA EM 03/MAIO/93
LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

- DAVI AUGUSTO BARRICHELLO, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG nr. 2.794.570-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nr. 192.192.108-00, residente e domiciliado na Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, à Rua Alfredo Guedes, nr. 893, apto. 92; e

- ALBERTO COURY JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG nr. 4.151.847-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nr. 441.349.918-20, residente e domiciliado no Município de Vila Boa, Estado de Goiás, à Fazenda Prelúdio, nr. BR 020, Km. 160.

DAVI AUGUSTO BARRICHELLO

ALBERTO COURY JUNIOR

MESA

(PRESIDENTE)

(SECRETÁRIO)

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> P
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

1º OFÍCIO DE NOTAS CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTÊNTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado Dec. Lei nº 6.935 de 18.11.1994.
Brasília - DF
21 OUT. 2008
Em testemunho da verdade
ANEXO 1 DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE SOLEMAR MOREIRA DE ARAÚJO
Eumos Moreira de Araújo
Dulcinéa Maciel
Marcia Girlene D. Silva

1º OFÍCIO DE NOTAS CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTÊNTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado Dec. Lei nº 6.935 de 18.11.1994.
Brasília - DF
20 MAI. 2013
Em testemunho da verdade
SOLEMAR MOREIRA DE ARAÚJO - Titular
Eumos Moreira de Araújo
Marcia Girlene D. Silva

ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE ANÔNIMA DENOMINADA ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUARIA S.A.

CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Cláusula Primeira - A sociedade girará sob a denominação social de ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUARIA S.A., com sede social na Fazenda Prelúdio, Br. 020 - Km. 160, no Município de Vila Boa, Estado de Goiás, podendo abrir e criar filiais, agências e sucursais no país e no exterior, obedecidas as prescrições legais, sendo o prazo de duração por tempo indeterminado.

CAPITULO II
DO OBJETO

Cláusula Segunda - A sociedade tem por objetivo a cria, recria e engorda de bovinos, melhoramento genético da raça através de transferência de embriões e atividades afins, prestação de serviços técnicos especializados, importação e exportação de produtos vinculados a atividade agropecuária, comercialização de modo geral, e a participação, como sócia, acionista ou quotista, no capital social de outras pessoas jurídicas, com objetivos iguais ou diferentes do seu.

CAPITULO III
DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Terceira - O Capital Social é de Cr$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), dividido em 200.000 (duzentas mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios.

Cláusula Quarta - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações de assembléias gerais.

Cláusula Quinta - A sociedade poderá adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria ou cancelamento, desde que observe o limite até o valor do saldo de lucros e reservas, exceto a legal, observando ainda, no que couber, o disposto no artigo 30 e seus parágrafos da Lei 6.404/76.

CAPITULO IV
DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Cláusula Sexta - Os acionistas reunir-se-ão em Assembléia Geral Ordinária dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social para:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

1º OFÍCIO DE NOTAS E CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS
presente foto reprodução fiel do documento que
me foi apresentado Lei nº 8.935 de 18.11.1994
Brasília - DF
21 OUT. 2008
20 OUT. 2008
Em testemunho da verdade
EMVAL MOREIRA DEARAUJO - Titular
Eunice Moreira de Araújo
Dulcinéa Maciel
Márcia Sirlene D. Silva

I - tomar as contas da diretoria, discutir e votar as demonstrações financeiras;

II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

III - eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso; e

IV - aprovar a correção monetária do capital social e a sua incorporação ao capital social;

Cláusula Sétima - A Assembléia Geral Extraordinária sera convocada sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da sociedade.

Cláusula Oitava - As Assembléias Gerais serão instaladas e presididas por qualquer Diretor, que designará um dos presentes para servir de secretário.

Cláusula Nona - Os anúncios de convocação publicados de acordo com a lei, conterão além do local, data e hora da Assembléia, a ordem do dia e, no caso de reforma do Estatuto, a indicação da matéria.

Cláusula Décima - As resoluções da Assembléia serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando nos cálculos os votos em branco, excetuando-se os casos em que a lei exigir maioria qualificada.

CAPITULO V
DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Décima Primeira - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) membros no mínimo, e 4 (quatro) no máximo, acionistas ou não, com residência no país, simplesmente designados Diretores, devendo sempre ser eleitos pela Assembléia Geral dos Acionistas.

Cláusula Décima Segunda - Os membros da Diretoria serão eleitos pelo prazo de 3 (três) anos. Todos eles poderão ser reeleitos, devendo, em caso contrário, permanecer em seus postos até a posse de seus substitutos. Os honorários dos diretores serão estabelecidos em Assembléia Geral dos Acionistas.

Cláusula Décima Terceira - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no respectivo livro de atas da Diretoria, devendo essa assinatura ser efetivada dentro dos 30 dias seguintes à eleição. A não efetivação da assinatura no prazo fixado equivalerá a renúncia ao cargo.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> F

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

1º TABELIONATO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTÊNTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS
Apresentado fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dec. Lei nº 8.935 de 18.11.1994
Brasília - DF 21 OUT. 2008
Em testemunho da verdade
EMIVAL MOREIRA DE ARAUJO - Titular
Eunice Moreira de Araújo
Quicínea Macêdo
Márcia Girlene D. Silva

Cláusula Décima Quarta - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário for para deliberar sobre assuntos de interesse social, por convocação de qualquer Diretor. De cada reunião, será lavrada ata em livro para esse fim destinado.

Parágrafo Único - Para deliberar validamente, é indispensável a presença da maioria dos diretores. O quorum para decisões será de maioria simples, cabendo, em caso de empate, aos acionistas deliberar a respeito, em Assembléia Geral que será convocada para esse fim.

Cláusula Décima Quinta - Nos casos de impedimento ou ausência temporários, qualquer Diretor será substituido pelos outros Diretores.

Cláusula Décima Sexta - A Diretoria, dentro dos limites fixados por lei e por este estatuto, fica investida dos mais amplos e gerais poderes de gestão que possibilitem o funcionamento normal da Sociedade, inclusive proceder à distribuição de dividendos, alienar, ou de qualquer forma gravar os bens móveis e imóveis da sociedade.

Parágrafo 1o. - A representação ativa e passiva da Sociedade compete somente aos Diretores em conjunto ou individualmente, em juízo ou fora dele.

Parágrafo 2o. - A sociedade poderá constituir procuradores para representá-la em juizo ou fora dele, e também perante o Poder Público, Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda perante Autarquias, através de documento público ou privado, o qual deverá especificar com exatidão a finalidade à qual se destina e o tempo de duração do mandato, documentos esses que serão outorgados por 2 (dois) Diretores.

Parágrafo 3o. - Os documentos que importarem em obrigação ou responsabilidade da sociedade, tais como: contratos, obrigações, cheques e outros títulos de crédito, etc. serão assinados isoladamente por qualquer Diretor.

Parágrafo 4o. - É vedada aos Diretores a prestação de garantia, fiança ou aval em negócios estranhos à sociedade e que possam comprometer o patrimônio da empresa.

Cláusula Décima Sétima - Compete a qualquer Diretor:

a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, bem como coordenar e supervisionar seus trabalhos;

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTÊNTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A
presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que
me foi apresentado. Dec. Lei nº 4.857 de 9/11/1994
Brasília - DF
21 OUT. 2...
Em testemunho da verdade
ISMAEL MOREIRA DE ARAUJO - Titular
Suelipe Moreira de Araújo
Dulcinea Maciel
Márcia Girlene D. Silva

b) cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as resoluções da Assembléia Geral e da Diretoria;

CAPITULO VI
DO CONSELHO FISCAL

Cláusula Décima Oitava - A companhia poderá criar um Conselho Fiscal, o qual será, se instituido, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, e funcionará em caráter não permanente.

Parágrafo 1o. - Os membros do Conselho Fiscal, que devem ser pessoas naturais residentes e domiciliadas no pais, e que preencham os requisitos legais, serão eleitos por Assembléia Geral, a qual fixará a remuneração, observado o mínimo legal previsto no artigo 162, Parágrafo 3o. da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração no período em que, instalado o Conselho, estejam no efetivo exercício da função.

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTÊNTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A
presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que
me foi apresentado. Dec. Lei nº 4.857 de 9/11/1994
Brasília - DF
21 OUT. 2...
Em testemunho da verdade
ISMAEL MOREIRA DE ARAUJO - Titular
Suelipe Moreira de Araújo
Dulcinea Maciel
Márcia Girlene D. Silva

Parágrafo 2o. - O Conselho Fiscal será instalado em qualquer Assembléia Geral, a pedido de acionistas, na forma do disposto no art. 161 e seus parágrafos da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e funcionará até a primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição.

Parágrafo 3o. - O Conselho Fiscal terá as atribuições previstas na Lei, as quais não podem ser outorgadas a outros órgãos da companhia.

CAPITULO VII
DO EXERCICIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇAO DE RESULTADOS

Cláusula Décima Nona -O exercício social iniciar-se-á em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício serão levantadas demonstrações financeiras, de acordo com a legislação vigente.

Cláusula Vigésima - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, os prejuízos acumulados e a provisão para imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

Clausula Vigésima Primeira - Do lucro liquido do exercicio, definido no artigo 191 da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> F
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTÊNTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS
Brasília - DF
21 OUT. 2008
Em testemunho da verdade
EUNICE MOREIRA DE ARAÚJO - Titular
Eunice Moreira de Araújo
Ducillea Maciel
Maria Gisele Dantas

outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o parágrafo 1o. do artigo 182, da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

Cláusula Vigésima Segunda - Do saldo restante dos lucros, feitas as deduções e destinações referidas nos artigos antecedentes, serão distribuídos aos acionistas dividendos obrigatórios, observado o disposto no artigo 202, parágrafo 4o., da Lei nr. 6.404/76, calculados à razão de 6% dos lucros apurados, pagáveis no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua declaração, ressalvada a hipótese de deliberação em contrário, da Assembléia Geral, caso em que o pagamento deverá ser efetuado dentro do exercício no qual for declarado.

Cláusula Vigésima Terceira - A Assembléia Geral resolverá sobre o destino do saldo dos lucros remanescentes, os quais poderão ser total ou parcialmente distribuídos como dividendos suplementares aos acionistas, levados a fundo especial de reserva para futuro aumento de capital, deixados em conta de lucros acumulados, ou incorporados ao capital social.

Cláusula Vigésima Quarta - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em benefício da sociedade.

Cláusula Vigésima Quinta - A Diretoria é facultado providenciar o levantamento de balanços intermediários e intercalares, dos quais dará conhecimento aos acionistas.

Parágrafo único - De acordo com o resultado dos balanços intermediários ou intercalares, a Diretoria poderá distribuir aos acionistas dividendos "ad referendum" da Assembléia Geral Ordinária, observadas as disposições do artigo 204 e seus parágrafos, da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CAPITULO VIII
DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Vigésima Sexta - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por determinação da Assembléia Geral.

Cláusula Vigésima Sétima - A Assembléia Geral que decidir a liquidação determinará a sua forma, elegendo os liquidantes e o Conselho Fiscal que funcionará nesta fase, fixando os respectivos honorários.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> F
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

1º OFÍCIO DE NOTAS P... AUTENTICO PARA ... DOS E FEITOS ... presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. ... de 18.11.1994.
Brasília - DF 21 OUT 2008
Em testemunho da verdade
EMMANUEL MORENO DE ARAÚJO - Titular
Eunice Moreira de Araújo
Dulcinéa Macial
Marcia Gilberto D. Silva

CAPITULO IX
DA TRANSFORMAÇÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E CISÃO

Cláusula Vigésima Oitava - A sociedade poderá alterar o seu tipo societário para outro, independentemente de dissolução ou liquidação, mediante proposta da Diretoria.

Parágrafo único - A transformação de que trata "o caput" do artigo exigirá o consentimento de 2/3 (dois terços) dos acionistas, no mínimo, sendo assegurado ao sócio ou acionista que não concordar com a transformação o direito de recesso, nos termos do artigo 137 da Lei nr. 6.404/76.

Cláusula Vigésima Nona - A Sociedade poderá submeter-se aos processos de fusão, cisão ou incorporação, desde que propostos pela Diretoria e aprovados em Assembléia Geral Extraordinária, respeitado o quorum mínimo."

JURANDIR VENANCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO OAB/PR NR. 10.611

1º OFÍCIO DE NOTAS R... AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS ... presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dec. Lei nº 8.935 de 18.11.1994
Brasília - DF
Em testemunho da verdade
EMMANUEL MORENO DE ARAÚJO - Titular

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> F
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentada. Lei nº 8.935 de 18.11.1994
Brasília - DF 21 OUT. 2008
Em testemunho da verdade
EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO - Titular
Eurice Moreira de Araújo
Duicinéa Macial
Márcia Girlene D. Silva

ANEXO II - ATA DA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA DENOMINADA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S.A. REALIZADA EM 07/MAIO/95

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

NOME	AÇÕES	VALOR
- DAVI AUGUSTO BARRICHELLO	- 100.000 -	Cr$ 100.000.000,00
- ALBERTO COURY JUNIOR	- 100.000 -	Cr$ 100.000.000,00
TOTAL	- 200.000 -	Cr$ 200.000.000,00

DAVI AUGUSTO BARRICHELLO — ALBERTO COURY JUNIOR

(PRESIDENTE) — (SECRETÁRIO)

10

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

1º OFICIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS
presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que
me foi apresentado. Dec. Lei nº 8.935 de 18.11.1994
Brasília - DF
21 OUT. 2008
Em testemunho de verdade
EMIVAL MOREIRA DE ARAUJO - Titular

ANEXO IV DA ATA DA ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANONIMA DENOMINADA AL DA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUARIA S.A. REALIZADA EM 03/MAIO/93

- [ ] EMIVAL MOREIRA DE ARAUJO
- [ ] Eunice Moreira de Araujo
- [ ] Dulcinéa Maciel
- [ ] Márcia Girlene O

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

DIRETOR	ASSINATURA
DAVI AUGUSTO BARRICHELLO	
ALBERTO COURY JUNIOR	

PRESIDENTE

SECRETARIO

aldasa01.wpd
17/5/93

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimento Sumário
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

ALDA
PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A

ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dec. Lei nº 8.935 de 18.11.1994.
Brasília-DF, 08 MAR. 2011
Em testemunho da verdade
EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO - Titular
Eunice Moreira de Araújo - Substituta
Márcia Chaves Domingues Silva - Escrevente
Juliana Moreira de Souza Lima - Escrevente

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2010

Data, Hora e Local: Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e dez, às 14:30 horas, na sede da sociedade ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ/MF nº 37.848.595/0001-40 e NIRE nº 523.0000721-6, na Fazenda Prelúdio, às margens da BR 020 Km 160, no Município de Vila Boa - Goiás.

OBSERVAÇÃO: A reunião do Conselho de Administração realizou-se na data de 20 de maio de 2010, em virtude de problemas de saúde do Conselheiro Francisco Ildimar de Lavor e com o consentimento dos demais Conselheiros, ficando, portanto, dispensada a convocação estando todos os Conselheiros presentes.

Presenças: Conselheiros representantes da totalidade do Conselho de Administração, conforme se verifica pelas assinaturas abaixo.

Composição da Mesa: Presidente da Mesa Sr. Alberto Coury Junior e Secretário Sr. Davi Augusto Barrichello. Nos termos do vigente Estatuto Social, estando todos presentes, fica suprida a necessidade de prévia convocação.

Ordem do Dia: (1) Apresentação e aprovação do plano de investimento e recuperação da empresa para o período de 2010/2014; (2) Explanação sobre o trabalho da Auditoria; (3) Eleição do Presidente do Conselho de Administração e (4) Eleição dos membros da Diretoria para o período de 2010/2013.

Deliberações: Aberto os trabalhos, pelo senhor Presidente foi convidado o Sr. Davi Augusto Barrichello para secretariar os trabalhos; Analisada e discutida a matéria constante do item (1) da Ordem do Dia - Apresentação e aprovação do plano de investimento e recuperação da empresa para o período de 2010 a 2014, tendo o mesmo, após discussão, sido aprovado; Passando a tratar do

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> F
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

ALDA
PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A

item seguinte da Ordem do Dia - Explanação sobre o trabalho da Auditoria – foi pelo Sr. Luiz Fernando Cassela, apresentando os trabalhos realizados até esta data, não tendo sido conclusos; Passando a tratar do item seguinte da Ordem do Dia - Eleição do Presidente do Conselho de Administração, foi, por unanimidade, eleito o Conselheiro Alberto Coury Junior para ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração, restando ainda decidido que não haverá remuneração aos membros do Conselho de Administração. Dando seguimento à Ordem do Dia, procedeu-se à eleição e a nomeação dos membros que irão compor a Diretoria da Sociedade, sendo que após as devidas apresentações, por unanimidade foram eleitos e nomeados para ocupar a Diretoria, pelo período de 2010 a 2013, o Sr. Alberto Coury Neto, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 20 de abril de 1976, portador da cédula de identidade RG nº 1.532.111SSP/DF e do CPF/MF nº 253.814.958-46, residente e domiciliado na SQS 114, Bloco A, apartamento 103, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70377-010, para ocupar o cargo de Diretor Presidente, o Sr. Otto André Rachetti, brasileiro, casado, [illegible] empresas, nascido em 06/01/1954, portador da cédula de identidade RG nº 6453437 SSP/SP, expedida em 15/03/1972 e do CPF/MF nº 862.510.828-87, residente e domiciliado na Rua Paraná nº 270, Jardim Planalto, Santa Rosa de Viterbo-SP, CEP [illegible], para ocupar o cargo de Diretor Administrativo/Financeiro e o Sr. João Luiz Corbett, brasileiro, economista, nascido em 25 de janeiro de 1940, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.546.777-SSP/SP e do CPF/MF 586.363.078-72, residente e domiciliado na Rua Helena, 235, 7º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04552-050, para o cargo de Diretor sem designação específica, restando ainda aprovado a remuneração mensal individual em R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Os Diretores da Sociedade são neste ato empossados em seus respectivos cargos, mediante assinatura do termo de posse em livro próprio.

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS
AUTÊNTICO PARA OS DEVIDOS FINS
Apresentado fotocópia que é reprodução fiel do documento
me foi apresentado. Dec. Lei nº 3.935 de 13.11.1941
SELO DE SEGURANÇA
28 MAR. 2011
Em testemunho da verdade
EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO - Tabelião
Eunice Moreira de Araújo - Substituta
Márcia Gilene Domingues Silva - Escrevente
Juliana Moreira de Sousa Lima - Escrevente

Encerramento e Aprovação da Ata: Nada mais havendo a tratar, foi a palavra franqueada para demais assuntos de interesse, porém dela ninguém quis fazer uso e finalizando os trabalhos, deliberou-se ainda, registrar votos de agradecimento e de reconhecimento aos diretores que ora deixam seus cargos, por sua valiosa contribuição e dedicação à companhia.Todas as deliberações e aprovações foram tomadas por unanimidade de votos, foram encerrados os trabalhos, sendo lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada foi por todos os presentes assinada.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de constituir sociedade ou de exercer administração e que nunca foram condenados e nem se encontram sujeitos aos efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, ainda, contra a

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> F
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

18

economia popular, sistema financeiro nacional, normas de defesa da concorrência, relações de consumo, a fé pública ou probidade.

Vila Boa-GO, 20 de maio de 2010.

Alberto Coury Júnior
Presidente da Mesa

Davi Augusto Barrichello
Secretário

Conselheiros:

Alberto Coury Júnior

Francisco Ildimar de Lavor

Willian Alves Ferreira

Diretores:

Em assembléia da

EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO - Titular
Eunice Moreira de Araújo - Substituta
Márcia Cristina Domingues Silva - Escrevente
Juliana Moreira de Souza Lima - Escrevente

Eld André Rachetti

João Luiz Corbett

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/12/2010 SOB Nº: 52101642440
Protocolo: 10/16424-0, DE 16/11/2010
DE LAVOR WILLIAM ALVES FERREIRA
JUCEG

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTÊNTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A
presente fotocópia - que é reprodução fiel do documento que
me foi apresentado - Dec. Lei nº 8.835 de 18.11.1994.

28 MAR 2011

5º OFÍCIO

5º TABELIÃO DE NOTAS

5º OFÍCIO

5º OFÍCIO

Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi
São Paulo - SP - cep 04534-013 - fone: 11 3078-1836
ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
tabelião

Reconheço por semelhança as firmas infra de: EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO, ELD ANDRÉ RACHETTI, JOÃO LUIZ CORBETT e WILLIAN ALVES FERREIRA, em documento sem valor econômico. dou fé.
São Paulo, 03 de novembro de 2010.
Em Testº _____ da verdade.
MARGARET PASSIOTTI - ESCREVENTE AUTORIZADO
Selo(s): 2 Atos:1077AA-0260557;1 Ato:1077AA-0382857

Rodovia BR.020 Km 160 – Fazenda Preludio – Vila Boa-GO – CEP: 73825-000

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> F
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> F
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO - CAPITAL
TRIGÊSIMA QUINTA VARA CÍVEL CENTRAL
Fórum Dr. João Mendes Jr., s/nº., 12º anda, sala 1205

PEDIDO DE VISTA FORA DE CARTÓRIO PELO PRAZO MÁXIMO DE 01 (UMA) HORA. – Prov. CG-04/2006.

Processo nº :	127009-9 / 2011	Quais Vols:
Ação:	Execução de Título Extrajudicial	
Data da carga :	12/07/2011	
Horário da carga:	14:57 hs.	
Horário Devolução:	15:43	

Nome do ADV. (letra de forma)	MARCELO DE ASSIS COUTO
Representa:	( ) Autor (X) Réu ( ) Terceiro
OAB nº. 99342	Procuração / Substabelecimento – fls.
Endereço: Av. Tatuaia, 407	
Telefone : (16) 36410200	
Assinatura:	

CERTIDÃO

Certifico ainda que:

(X) os autos foram devolvidos no período estipulado;

( ) os autos **NÃO** foram devolvidos no período estipulado – **NESTE CASO REMETER À CONCLUSÃO AO MM(a)** Juiz(a) de Direito Corregedor(a) Permanente para as providência cabíveis (item 94.A.3, Seção II, do Capítulo II, Tomo I, das Normas de Serviço da E.C.G.J.)

São Paulo, 12 / 07 / 2011. Eu, _____ Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

JUNTADA

Em 25 de julho de 2011

junto a estes autos petição

..... que esquem

Eu ..... Escr subscr

Miriam Cavadas da Silva
Escrevente Técn. Judiciário
Matr. 353.678-0

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

fls. 107

EXMO(A). SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA **35ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO (Fórum Central João Mendes Júnior) –** ESTADO DE SÃO PAULO.

Ação de execução
Processo nº 583.00.2011.127009-9
N de ordem 502/2011
EXEQUENTE: UNIÃO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S/A.
EXECUTADA: ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S.A.

03-APO-SP)305224 (17/06/2011-17:57)
U 35ºOFICIAL CIVEL-SP-01/JUL/2011 17:57:22 000000-12

ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A, sociedade anônima fechada, com endereço na cidade de Vila Boa, estado de Goiás, na Rodovia BR 020, Km 160, Fazenda Prelúdio, Zona Rural, CEP. 73.825-000, com inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 37.848.595/0001-40, sendo representada neste ato na forma do seu estatuto social, pela Sr. ALBERTO COURY NETO, brasileiro, divorciado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG º 1.532.111 – SSP/DF e do CIC nº 253 814 958-46, residente na SQS, 114, BLOCO A, Apartamento 103, Asa Sul, Brasília- Distrito Federal, comparece nos autos da

AÇÃO DE EXECUÇÃO que ajuizou em seu desfavor a

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

UNIÃO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., por seus advogados e bastante procuradores, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência para, se dar por citada e requerer o prazo de três dias para indicar bens à penhora, que assegurem o Juízo.

Termos em que, d. por dependência os presente embargos,
P. Deferimento.
De Brasília Ribeirão Preto para São Paulo, 15 de junho de 2011.

Marcelo de Assis Cunha
OAB/SP 99342

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

ASSIS CUNHA
ADVOGADOS
ASSOCIADOS

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A**, sociedade anônima fechada, com endereço na cidade de Vila Boa, estado de Goiás, na Rodovia BR 020, Km 160, Fazenda Prelúdio, Zona Rural, CEP. 73.825-000, com inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 37.848.595/0001-40, sendo representada neste ato na forma do seu estatuto social, pelo seu Diretor Presidente o Sr. **ALBERTO COURY NETO**, brasileiro, divorciado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG º 1.532.111 – SSP/DF e do CIC nº 253 814 958-46, residente na SQS, 114, BLOCO A, Apartamento 103, Asa Sul, Brasília- Distrito Federal.

OUTORGADO(S): Marcelo de Assis Cunha, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o n. 99.342, portador do CPF/MF n. 041017018-65 e RG/SP n. 10.881.432, e **Nelly Maria Monteiro Lopez**, brasileira, solteira, portadora do RG/SP., inscrita na OAB/SP 227.032, integrantes da sociedade **ASSIS CUNHA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.205.711/0001-90, com sede na rua Itatiaia, 407, bairro Jardim Sumaré, CEP.: 14.025-070, endereço eletrônico: marcelo@assiscunha.com.br, fone: (16) 2441-0200 na cidade de Ribeirão Preto/SP..

Por este instrumento particular de procuração o OUTORGANTE a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "AD-JUDICIA", e em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-lo(a) nas contrarias seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, **poderes especiais para receber citação, intimação e notificação em seu nome**, **nomear e constituir preposto**, desistir, transigir, firmar acordos ou compromissos, receber e dar quitação, inclusive fazer levantamento de valores econômicos no âmbito judicial ou fora dele, extrajudicial, podendo ainda substabelecer esta em outrem, no todo ou em parte, com ou sem reservas de iguais poderes, agindo em conjunto ou separadamente, especialmente para tratar de seus direitos e interesses, qualquer que seja ele, tanto na esfera administrativa, quanto na esfera judicial, em oposição a quem de direito, dando tudo firme e valioso, em especial para representá-la e defendê-la ações perante o Poder Judiciário.

Brasília, 15/ JUNHO /2011.

ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25
-> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> F

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

1º OFÍCIO DE NOTAS, CÍVEL E PROTESTOS
AUTÊNTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS
presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que
me foi apresentado. Dec. Lei nº 8.935 de 18.11.1994.
Brasília - DF
OUT. 2008
Em testemunho da verdade
EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO - Titular
Eunice Moreira de Araújo
Dulcinéa Magiali
Márcia Girlene D. Silva

AUTÊNTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS
presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que
me foi apresentado. Dec. Lei nº 8.935 de 18.11.1994
Brasília - DF
20/
Em testemunho da verdade
EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO - Titular
Eunice Moreira de Araújo
Dulcinéa Magiali
Márcia Girlene D. Silva

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUARIA S.A. REALIZADA EM 03 DE MAIO DE 1993

DIA, LOCAL E HORA: Aos 03 de Maio de 1993, no Município de Vila Boa, Estado de Goiás, na Fazenda Prelúdio, Br. 020 - Km. 160, às 10:00 horas.

PRESENÇAS: 1) **DAVI AUGUSTO BARRICHELLO**, brasileiro, casado, engenheiro-agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nr. 2.994.370-SP/SSP, e inscrito no CPF/MF sob nr. 192.192.108-00, residente e domiciliado na Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, à Rua Alfredo Guedes, 893 - Apto. 92; e, **ALBERTO COURY JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro-agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nr. 4.151.847-SP/SSP, e inscrito no CPF/MF sob nr. 441.349.918-20, residente e domiciliado no Município de Vila Boa, Estado de Goiás, à Fazenda Prelúdio, Br. 020 - Km. 160, conforme lista de presença anexa (ANEXO I).

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente - DAVI AUGUSTO BARRICHELLO; Secretário - ALBERTO COURY JUNIOR.

ORDEM DO DIA: O Presidente informou que a finalidade da Assembléia era: a) constituir uma sociedade anônima a ser denominada **ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUARIA S.A.**, e aprovar o respectivo estatuto social, que passa a fazer parte integrante e inolssociável da presente como ANEXO II; b) aprovar a subscrição e integralização do capital social em moeda corrente nacional, no valor de Cr$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros); e c) promover a eleição da Diretoria.

DELIBERAÇÕES: Tendo sido totalmente subscrito o capital social conforme boletim de subscrição em anexo (ANEXO III), foram aprovadas, por unanimidade dos presentes, a constituição da sociedade, a forma de integralização do capital social acima descrita e o estatuto social da empresa.

ENCERRAMENTO: Aprovadas por unanimidade todas as matérias, promoveu-se a eleição dos membros da Diretoria para dar cumprimento às disposições estatutárias. Foram eleitos como Diretores: - DAVI AUGUSTO BARRICHELLO, retro qualificado; e - ALBERTO COURY JUNIOR, retro qualificado. Declarada a constituição da sociedade e aprovado o estatuto social em todos os seus termos, foram encerrados os trabalhos, lavrada a respectiva Ata em livro próprio, onde constam as assinaturas de

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTÊNTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A
presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que
me foi apresentado. Dec. Lei nº 4.955 de 18.11.1994.

Brasília - DF 21 OUT. 2008

Em testemunho da verdade
EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO - Titular
Eunice Moreira de Araújo
Dulcinéa Maciel
Márcia Helena D. Silva

todos os acionistas. Declaram também os sócios não estar incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil. Encerramento da sociedade. Presidente - DAVI AUGUSTO BARRICHELLO; Secretário - ALBERTO COURY JUNIOR; DAVI AUGUSTO BARRICHELLO; ALBERTO COURY JUNIOR.

Vila Boa, 03 de Maio de 1993

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTÊNTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A
presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que
me foi apresentado. Dec. Lei nº 4.955 de 18.11.1994

Brasília - DF 21 OUT. 2008

Em testemunho da verdade
EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO - Titular
Eunice Moreira de Araújo
Dulcinéa Maciel
Márcia Helena D. Silva

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> F
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS - DF
AUTÊNTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS
presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que
me foi apresentado Dec. Lei nº 8.935 de 18.11.1994.
Brasília - DF 21 OUT. 2008
Em testemunho da verdade
EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO - Tabelião
Eunice Moreira de Araújo
Dulcinéa Maciel
Márcia Gilene D. Silva

ANEXO I DA
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
AGROPECUÁRIA E AGROPECUARIA S.A.
REALIZADA EM 03/MAIO/93
LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

- DAVI AUGUSTO BARRICHELLO, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG nr. 2.994.570-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nr. 192.192.108-00, residente e domiciliado na Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, à Rua Alfredo Guedes, nr. 893, apto. 92; e

- ALBERTO COURY JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG nr. 4.151.847-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nr. 441.349.918-20, residente e domiciliado no Município de Vila Boa, Estado de Goiás, à Fazenda Prelúdio, nr. BR 020, Km. 160.

DAVI AUGUSTO BARRICHELLO

ALBERTO COURY JUNIOR

MESA

(PRESIDENTE)

(SECRETÁRIO)

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> R
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> F
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

CIVIL E PROTESTOS - DF ... DEVIDOS EFEITOS A AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A ... presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado Dec. Lei nº 3.935 de 18.11.1994. Brasília - DF 27 OUT. 2008 20/12/2013 Em testemunho da verdade ... Eunice Moreira de Araújo - Titular ... Dulcinea Maciel ... Márcia Gimene D. Silva

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I
DA DENOMINAÇAO E SEDE

Cláusula Primeira - A sociedade girará sob a denominação social de ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUARIA S.A., com sede social na Fazenda Prelúdio, Br. 020 - Km. 160, no Município de Vila Boa, Estado de Goiás, podendo abrir e criar filiais, agências e sucursais no país e no exterior, obedecidas as prescrições legais, sendo o prazo de duração por tempo indeterminado.

CAPITULO II
DO OBJETO

Cláusula Segunda - A sociedade tem por objetivo a cria, recria e engorda de bovinos, melhoramento genético da raça através de transferência de embriões e atividades afins, prestação de serviços técnicos especializados, importação e exportação de produtos vinculados a atividade agropecuária, comercialização de modo geral, e a participação, como sócia, acionista ou quotista, no capital social de outras pessoas jurídicas, com objetivos iguais ou diferentes do seu.

CAPITULO III
DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Terceira - O Capital Social é de Cr$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), dividido em 200.000 (duzentas mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios.

Cláusula Quarta - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações de assembléias gerais.

Cláusula Quinta - A sociedade poderá adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria ou cancelamento, desde que observe o limite até o valor do saldo de lucros e reservas, exceto a legal, observando ainda, no que couber, o disposto no artigo 30 e seus parágrafos da Lei 6.404/76.

CAPITULO IV
DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Cláusula Sexta - Os acionistas reunir-se-ão em Assembléia Geral Ordinária dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social para:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> F
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

1º OFÍCIO DE NOTAS E CIVEL PROTESTOS - DF
AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS
presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Lei nº 8.935 de 18.11.1994.
Brasília - DF
21 OUT. 2008
20 OUT. 2008
Em testemunho da verdade
EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO - Tabelião
Eunice Moreira de Araújo
Dulcinéa Maciel
Márcia Sirlene D. Silva

I - tomar as contas da Diretoria, discutir e votar as demonstrações financeiras;

II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

III - eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso; e

IV - aprovar a correção monetária do capital social e a sua incorporação ao capital social;

Cláusula Sétima - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da sociedade.

Cláusula Oitava - As Assembléias Gerais serão instaladas e presididas por qualquer Diretor, que designará um dos presentes para servir de secretário.

Cláusula Nona - Os anúncios de convocação publicados de acordo com a lei, conterão além do local, data e hora da Assembléia, a ordem do dia e, no caso de reforma do Estatuto, a indicação da matéria.

Cláusula Décima - As resoluções da Assembléia serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando nos cálculos os votos em branco, excetuando-se os casos em que a lei exigir maioria qualificada.

CAPITULO V
DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Décima Primeira - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) membros no mínimo, e 4 (quatro) no máximo, acionistas ou não, com residência no país, simplesmente designados Diretores, devendo sempre ser eleitos pela Assembléia Geral dos Acionistas.

Cláusula Décima Segunda - Os membros da Diretoria serão eleitos pelo prazo de 3 (três) anos. Todos eles poderão ser reeleitos, devendo, em caso contrário, permanecer em seus postos até a posse de seus substitutos. Os honorários dos diretores serão estabelecidos em Assembléia Geral dos Acionistas.

Cláusula Décima Terceira - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no respectivo livro de atas da Diretoria, devendo essa assinatura ser efetivada dentro dos 30 dias seguintes à eleição. A não efetivação da assinatura no prazo fixado equivalerá a renúncia ao cargo.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

88

...DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTÊNTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS
...reprodução fiel do documento que me foi apresentado Dec. Lei nº 8.935 de 18.11.1994
Brasília - DF 21 OUT. 2008
verdade
Em testemunho da
EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO - Titular
Eurico Moreira de Araújo
Dulcinéa Mabel
Márcia Girlene D. Silva

Cláusula Décima Quarta - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário no interesse social, por convocação de qualquer Diretor. De qualquer reunião, será lavrada ata em livro para esse fim destinado.

Parágrafo Único - Para deliberar validamente, é indispensável a presença da maioria dos diretores. O quorum para decisões será de maioria simples, cabendo, em caso de empate, aos acionistas deliberar a respeito, em Assembléia Geral que será convocada para esse fim.

Cláusula Décima Quinta - Nos casos de impedimento ou ausência temporários, qualquer Diretor será substituído pelos outros Diretores.

Cláusula Décima Sexta - A Diretoria, dentro dos limites fixados por lei e por este estatuto, fica investida dos mais amplos e gerais poderes de gestão que possibilitem o funcionamento normal da Sociedade, inclusive proceder à distribuição de dividendos, alienar, ou de qualquer forma gravar os bens móveis e imóveis da sociedade.

Parágrafo 1o. - A representação ativa e passiva da Sociedade compete somente aos Diretores em conjunto ou individualmente, em juízo ou fora dele.

Parágrafo 2o. - A sociedade poderá constituir procuradores para representá-la em juízo ou fora dele, e também perante o Poder Público, Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda perante Autarquias, através de documento público ou privado, o qual deverá especificar com exatidão a finalidade à qual se destina e o tempo de duração do mandato, documentos esses que serão outorgados por 2 (dois) Diretores.

Parágrafo 3o. - Os documentos que importarem em obrigação ou responsabilidade da sociedade, tais como: contratos, obrigações, cheques e outros títulos de crédito, etc. serão assinados isoladamente por qualquer Diretor.

Parágrafo 4o. - É vedada aos Diretores a prestação de garantia, fiança ou aval em negócios estranhos à sociedade e que possam comprometer o patrimônio da empresa.

Cláusula Décima Sétima - Compete a qualquer Diretor:

a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, bem como coordenar e supervisionar seus trabalhos;

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> F
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A
presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que
me foi apresentado. Dec. Lei nº 1.000 de 21.10.1994.
Brasília - DF
21 OUT. 2...
Em testemunho da verdade
EMIVAL MOREIRA DE ARAUJO - Titular
Eunice Moreira de Araújo
Dulcinéa Maciel
Márcia Girlene O. Silva

b) cumprir e fazer cumprir o estatuto, as resoluções da Assembléia Geral e da Diretoria;

CAPITULO VI
DO CONSELHO FISCAL

Cláusula Décima Oitava - A companhia poderá criar um Conselho Fiscal, o qual será, se instituido, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, e funcionará em caráter não permanente.

Parágrafo 1o. - Os membros do Conselho Fiscal, que devem ser pessoas naturais residentes e domiciliadas no país, e que preencham os requisitos legais, serão eleitos por Assembléia Geral, a qual fixará a remuneração, observado o mínimo legal previsto no artigo 162, Parágrafo 3o. da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração no período em que, instalado o Conselho Fiscal, estejam no efetivo exercício da função.

AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A
Brasília - DF
verdade
EMIVAL MOREIRA DE ARAUJO - Titular

Parágrafo 2o. - O Conselho Fiscal será instalado em qualquer Assembléia Geral, a pedido de acionistas, na forma do disposto no art. 161 e seus parágrafos da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e funcionará até a primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição.

Parágrafo 3o. - O Conselho Fiscal terá as atribuições previstas na Lei, as quais não podem ser outorgadas a outros órgãos da companhia.

CAPITULO VII
DO EXERCICIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇAO DE RESULTADOS

Cláusula Décima Nona -O exercício social iniciar-se-á em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício serão levantadas demonstrações financeiras, de acordo com a legislação vigente.

Clausula Vigésima - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, os prejuízos acumulados e a provisão para imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

Clausula Vigésima Primeira - Do lucro líquido do exercício, definido no artigo 191 da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> F
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTÊNTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS
Brasília - DF
21 OUT. 2008

outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o parágrafo 1o. do artigo 182, da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

Cláusula Vigésima Segunda - Do saldo restante dos lucros, feitas as deduções e destinações referidas nos artigos antecedentes, serão distribuidos aos acionistas dividendos obrigatórios, observado o disposto no artigo 202, parágrafo 4o., da Lei nr. 6.404/76, calculados à razão de 6% dos lucros apurados, pagáveis no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua declaração, ressalvada a hipótese de deliberação em contrário, da Assembléia Geral, caso em que o pagamento deverá ser efetuado dentro do exercício no qual for declarado.

Cláusula Vigésima Terceira - A Assembléia Geral resolverá sobre o destino do saldo dos lucros remanescentes, os quais poderão ser total ou parcialmente distribuidos como dividendos suplementares aos acionistas, levados a fundo especial de reserva para futuro aumento de capital, deixados em conta de lucros acumulados, ou incorporados ao capital social.

Cláusula Vigésima Quarta - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em benefício da sociedade.

Cláusula Vigésima Quinta - A Diretoria é facultado providenciar o levantamento de balanços intermediários e intercalares, dos quais dará conhecimento aos acionistas.

Parágrafo único - De acordo com o resultado dos balanços intermediários ou intercalares, a Diretoria poderá distribuir aos acionistas dividendos "ad referendum" da Assembléia Geral Ordinária, observadas as disposições do artigo 204 e seus parágrafos, da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CAPITULO VIII
DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Vigésima Sexta - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por determinação da Assembléia Geral.

Cláusula Vigésima Sétima - A Assembléia Geral que decidir a liquidação determinará a sua forma, elegendo os liquidantes e o Conselho Fiscal que funcionará nesta fase, fixando os respectivos honorários.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> F
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTÊNTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A
presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que
me foi apresentado. Dec. Lei nº 8.935 de 18.11.1994.
Brasília - DF
21 OUT 2008
Em testemunho da verdade
EMILIANO MOREIRA DE ARAÚJO - Titular
Eurico Moreira de Araújo
Dulcinéa Maciel
Fabrício Gimenez Silva

CAPÍTULO IX

DA TRANSFORMAÇÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E CISÃO

Cláusula Vigésima Oitava - A sociedade poderá mudar o seu tipo societário para outro, independentemente de dissolução ou liquidação, mediante proposta da Diretoria.

Parágrafo único - A transformação de que trata "o caput" do artigo exigirá o consentimento de 2/3 (dois terços) dos acionistas, no mínimo, sendo assegurado ao sócio ou acionista que não concordar com a transformação o direito de recesso, nos termos do artigo 137 da Lei nr. 6.404/76.

Cláusula Vigésima Nona - A Sociedade poderá submeter-se aos processos de fusão, cisão ou incorporação, desde que propostos pela Diretoria e aprovados em Assembléia Geral Extraordinária, respeitado o quorum mínimo."

JURANDIR VENANCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO OAB/PR NR. 10.611

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTÊNTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A
presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que
me foi apresentado. Dec. Lei nº 8.935 de 18.11.1994
Brasília - DF
Em testemunho da verdade
EMILIANO MOREIRA DE ARAÚJO - Titular
Eurico Moreira de Araújo

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimento de Conhecimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

1º OFÍCIO DE NOTAS, CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Lei nº 8.935 de 18.11.1994
Brasília - DF 21 OUT. 2008
Em testemunho da verdade
EMANUEL MOREIRA DE ARAUJO - Titular
Ednice Maria de Araújo
Márcia Girlene O. Silva

ANEXO I - ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA DENOMINADA DA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S.A. REALIZADA EM 03/MAIO/93

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

NOME	AÇÕES	VALOR
- DAVI AUGUSTO BARRICHELLO	- 100.000 -	Cr$ 100.000.000,00
- ALBERTO COURY JUNIOR	- 100.000 -	Cr$ 100.000.000,00
TOTAL	- 200.000 -	Cr$ 200.000.000,00

DAVI AUGUSTO BARRICHELLO

ALBERTO COURY JUNIOR

(PRESIDENTE)

(SECRETÁRIO)

10

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTÊNTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS
presente fotocópia que é reprodução fiel do documento qu
me foi apresentado. Dec. Lei nº 8.935 de 18.11.1994
Brasília - DF
21 OUT. 2008
Em testemunho da verdade
EMIVAL MOREIRA DE ARAUJO - Titular

ANEXO IV DA ATA DA ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANGNIMA DENOMINADA ALDA EMPREENDIMENTOS E AGROPECUARIA S.A. REALIZADA EM 03/MAIO/93

- [ ] EMIVAL MOREIRA DE ARAUJO
- [ ] Eunice Moreira de Araújo
- [ ] Dulcinéa Maciel
- [ ] Márcia Girlene Oliveira Silva

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

DIRETOR	ASSINATURA
DAVI AUGUSTO BARRICHELLO	
ALBERTO COURY JUNIOR	

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

aldasa01.wpd
17/5/93

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

94
1

ALDA
PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A

ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A
presente fotocópia, que é reprodução fiel do documento que
me foi apresentado. Dec. Lei nº 6.935 de 18.11.1994.
Brasília-DF, 26 MAR. 2011
Em testemunho da verdade
EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO - Titular
Eunice Moreira de Araújo - Substituta
Márcia Gineza Domingues Silva - Escrevente
Juliana Moreira de Souza Leite - Escrevente

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2010

Data, Hora e Local: Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e dez, às 14:30 horas, na sede da sociedade ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ/MF nº 37.848.595/0001-40 e NIRE nº 52300000721-6, na Fazenda Prelúdio, às margens da BR 020 Km 160, no Município de Vila Boa - Goiás.

OBSERVAÇÃO: A reunião do Conselho de Administração realizou-se na data de 20 de maio de 2010, em virtude de problemas de saúde do Conselheiro Francisco Ildimar de Lavor e com o consentimento dos demais Conselheiros, ficando, portanto, dispensada a convocação estando todos os Conselheiros presentes.

Presenças: Conselheiros representantes da totalidade do Conselho de Administração, conforme se verifica pelas assinaturas abaixo.

Composição da Mesa: Presidente da Mesa Sr. Alberto Coury Junior e Secretário Sr. Davi Augusto Barrichello. Nos termos do vigente Estatuto Social, estando todos presentes, fica suprida a necessidade de prévia convocação.

Ordem do Dia: (1) Apresentação e aprovação do plano de investimento e recuperação da empresa para o período de 2010/2014; (2) Explanação sobre o trabalho da Auditoria; (3) Eleição do Presidente do Conselho de Administração e (4) Eleição dos membros da Diretoria para o período de 2010/2013.

Deliberações: Aberto os trabalhos, pelo senhor Presidente foi convidado o Sr. Davi Augusto Barrichello para secretariar os trabalhos; Analisada e discutida a matéria constante do item (1) da Ordem do Dia - Apresentação e aprovação do plano de investimento e recuperação da empresa para o período de 2010 a 2014, tendo o mesmo, após discussão, sido aprovado; Passando a tratar do

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> F
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> F
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

item seguinte da Ordem do Dia - Explanação sobre o trabalho da Auditoria – foi pelo Sr. Luiz Fernando Cassela, apresentando os trabalhos realizados até esta data, não tendo sido conclusos; Passando a tratar do item seguinte da Ordem do Dia - Eleição do Presidente do Conselho de Administração, foi, por unanimidade, eleito o Conselheiro Alberto Coury Junior para ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração, restando ainda decidido que não haverá remuneração aos membros do Conselho de Administração. Dando seguimento à Ordem do Dia, procedeu-se à eleição e a nomeação dos membros que irão compor a Diretoria da Sociedade, sendo que após as devidas apresentações, por unanimidade foram eleitos e nomeados para ocupar a Diretoria, pelo período de 2010 a 2013, o Sr. **Alberto Coury Neto**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 20 de abril de 1976, portador da cédula de identidade RG nº 1.532.111SSP/DF e do CPF/MF nº 253.814.958-46, residente e domiciliado na SQS 114, Bloco A, apartamento 103, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70377-010, para ocupar o cargo de Diretor Presidente, o Sr. **Luiz André Rachetti**, brasileiro, casado, engenheiro civil, nascido em 06/01/1964, portador da cédula de identidade RG nº 6453437-SSP/SP, expedida em 15/03/1972 e do CPF/MF nº 862.510.828-87, residente e domiciliado na Rua Paraná nº 270, Jardim Planalto, Santa Rosa de Viterbo-SP, CEP 14.520-000, para ocupar o cargo de Diretor Administrativo/Financeiro e o Sr. **Luiz Eduardo Corbett**, brasileiro, casado, economista, nascido em 25 de janeiro de 1960, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.546.777-SSP/SP e do CPF/MF 586.363.078-72, residente e domiciliado na Rua Helena, 235, 7º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04552-050, para o cargo de **Diretor sem designação específica**, restando ainda aprovado a remuneração mensal individual em R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Os Diretores da Sociedade são neste ato empossados em seus respectivos cargos, mediante assinatura do termo de posse em livro próprio.

Encerramento e Aprovação da Ata: Nada mais havendo a tratar, foi a palavra franqueada para demais assuntos de interesse, porém dela ninguém quis fazer uso e finalizando os trabalhos, deliberou-se ainda, registrar votos de agradecimento e de reconhecimento aos diretores que ora deixam seus cargos, por sua valiosa contribuição e dedicação à companhia.Todas as deliberações e aprovações foram tomadas por unanimidade de votos, foram encerrados os trabalhos, sendo lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada foi por todos os presentes assinada.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de constituir sociedade ou de exercer administração e que nunca foram condenados e nem se encontram sujeitos aos efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, ainda, contra a

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS
AUTÊNTICO PARA OS DEVIDOS FINS
Cartório Fotocópia - Isto é reprodução fiel do documento original que
me foi apresentado. Dec. Lei nº 2.433 de 19.11.1940
SELO DE SEGURANÇA
28 MAR. 2012
Em testemunho de
EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO - Tabelião
Eurico Moreira de Araújo - Substituto
Marcia Gerane Domingues Silva - Escrevente
Juliana Moreira de Souza Lima - Escrevente

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> F
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

ALDA
PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A

economia popular, sistema financeiro nacional, normas de defesa da concorrência, relações de consumo, a fé pública ou probidade.

Vila Boa-GO, 20 de maio de 2010.

Alberto Coury Junior
Presidente da Mesa

Davi Augusto Barrichello
Secretário

Conselheiros:

Alberto Coury Junior

Francisco Ildimar de Lavor

Willian Alves Ferreira

Diretores:

Cid André Rachetti

João Luiz Corbett

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A presente fotocópia - que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado - Dec. Lei nº 8.935 de 18.11.1994.
28 MAR 2011
Em testemunho da verdade
EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO - Tabelião
Eunice Moreira de Araújo - Substituta
Márcia Gidgos Domingues Silva - Escrevente
Juliana Moreira de Souza Lima - Escrevente

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2010 SOB Nº 52103424440
Protocolo: 10/164244-0, DE 16/11/2010
JUCEG

Reconheço por semelhança as firmas infra de: ANDRÉ LUIZ CORBETT, JOÃO LUIZ CORBETT e WILLIAN ALVES FERREIRA, em documento sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 03 de novembro de 2010.
Em Testº _____ da verdade
WANDERLEY RASSUTTI - ESCREVENTE AUTORIZADO
Selo(s): 2 Atos:1077AA-0268557;1 Ato:1077AA-0382507

ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
Tabelião

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

35ª VARA CÍVEL 97 ESA

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
35ª Vara Cível Central da Capital
FÓRUM JOÃO MENDES JUNIOR

Praça João Mendes Jr. s/nº - São Paulo/SP - CEP: 01501-900 fone: 2171-6238
Correio eletrônico: sp35cv@tj.sp.gov.br

CONCLUSÃO

Em 07 de outubro de 2011, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 35ª Vara Cível Central, Dr. **EDWARD ALBERT L. D. C. C. WICKFIELD**. Eu, _____, (Eliza S. Arasaki), Escrevente-chefe digitei.

Processo nº 583.00.2011.127009-9

Vistos.

Tomo a executada por citada a partir da juntada da procuração de fls. 64-78, quanto tomou conhecimento inequívoco da ação mediante vista dos autos (fls. 79).

Conquanto o prazo assinalado no art. 652 do Código de Processo Civil já tenha transcorrido e considerando a intenção manifestada, nos termos do § 3º do referido diploma legal, concedo novo prazo de três dias para a indicação de bens à penhora.

Int.

São Paulo, d.s.

EDWARD ALBERT L. D. C. C. WICKFIELD
Juiz de Direito

BAIXA
Em 07 de outubro de 2011, recebi estes autos em cartório.
Eu, _____, escrevente, subscrevi.

CERTIDÃO DE REMESSA À IMPRENSA
Certifico e dou fé, que remeti o despacho supra para publicação na Imprensa Oficial, programada para 11-outubro-2011.
Eu, _____, escrevente, subscrevi.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé, que o despacho supra foi disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico em 10/10/2011. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada. São Paulo 11/10/2011. Eu, _____, escrevente, subscrevi.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

JUNTADA

Em 15 de DEZEMBRO de 2011, junto a estes autos:

(X) a petição
( ) o(s) ofício(s)
( ) a carta precatória
( ) o(s) aviso(s) de recebimento
( ) o comprovante de depósito judicial
( ) o mandado de levantamento judicial
( ) o mandado
( ) o laudo pericial
( ) a carta devolvida
( ) o edital
( ) as peças do agravo de instrumento
que segue.

Eu, (Ildefonso N. de Oliveira, matr. 313.898-0) escr. Subscr.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> F
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> F
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

ADLER VAN GRISBACH WOCZIKOSKY
ANA CAROLINA CONSULIN
ANA LUIZA VENDRAME D. BORTOLETTO
ANDRÉ LUIZ BRANDINI DO AMPARO
ANDERSON DE SOUZA MERLI
ANGELA CAROLINA SONCIN
ANTONIO LUIZ G. AZEVEDO LAGE
ARIANNY VIEIRA DA SILVA AKAMA
BEATRIZ DE OLIVEIRA CASTRO
CAMILA DE VITO
CARLA FRANGE DE O. PINHEIRO
CIBELLE SUMA DER TOROSSIAN
CLAUDIA MOURA SALOMÃO
CLÁUDIO DOS SANTOS CARFARO
DANIEL DOS SANTOS PORTO
DÉCIO FRIGNANI JÚNIOR
ERIC MARCEL ZANATA PETRY
ERIKA BRANDÃO LEMOS
FERNANDO BELTRÃO LEMOS MONTEIRO
FERNANDO VAISMAN
JOAO MURILO ALVES FRAZON
JOHN WILLIAM HARRIS
JOSÉ FÁBIO GASQUES SILVARES
JOSÉ RAFAEL PARDINI JÚNIOR
LUIZ FERNANDO RÜCK CASSIANO
MARCOS HIDEO MOURA MATSUNAGA
MARCUS PHELIPE BARBOSA DE SOUZA
MARIA SILVIA DO PRADO VIANNA
MAURICIO YJICHI HAGA
PATRICIA REGINA QUARTIERI
RAQUEL CANOSSA DA SILVEIRA
RAFAEL MARQUES AIRES
RODRIGO U. F. FERRAZ DE CAMARGO
RENATA CABIANCHI GREB
THIAGO BRONZERI BARBOSA
THIAGO LUIS FERRAZ PEREIRA
VILDIMAR J. BERTIN DE ANDRADE

AV. NOVE DE JULHO 5109 4° ANDAR
01407-905 SÃO PAULO SP BRASIL
TEL. +55 11 3245-8069
FAX. +55 11 3245-8068

R. SETE DE SETEMBRO 1950
13560-180 SÃO CARLOS SP BRASIL
TEL. +55 16 2106-6717
FAX. +55 16 2106-6766

AL.DR. CARLOS DE CARVALHO 417
15° ANDAR
80410-180 CURITIBA PR BRASIL
TEL +55 41 3544-4787
FAX +55 41 3544-4742

FRIGNANI ANDRADE
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 35ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP

TJ 35º OFICIO.CIVEL.SP 21/06/2011 17:22 01986-12

Execução de Título Extrajudicial
Processo n.º 583.00.2011.127009-9

UNIÃO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos da execução em epígrafe, que move contra **ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S.A.**, tendo em vista o despacho de fls. 97, informar e requerer o quanto segue:

Conforme consta dos autos, em petição anexada às fls. 80/82, a executada se deu por citada em 17/06/2011, quando requereu o prazo de 03 (três) dias para indicar bens à penhora, a fim de que fosse assegurado o Juízo. (**Doc. 01**).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

FRIGNANI ANDRADE
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Não obstante o fato do entendimento desse MM. Juízo acerca da data de juntada como sendo a constante nas fls. 79 dos presentes autos, não é cabível a abertura de novo prazo para a indicação de bens à penhora, uma vez que a própria executada, através da juntada da petição supra mencionada, assim requereu, tomando, portanto, ciência inequívoca do prazo a ser cumprido.

Por outro lado, em caso de não indicação de bens em garantia, a medida a ser imposta seria a penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do juízo e não a reabertura do prazo de 03 dias para indicação de bens à penhora.

Ocorre que a executada já nomeou, mesmo que de forma errônea, bens à penhora nos Embargos à Execução n.º 583.00.2011.171958-4/000000-000, distribuídos por dependência a presente Execução, bem como na Carta Precatória expedida ao Juízo Deprecado (**Doc. 02**).

Conforme o Termo de Oferecimento de Bens em Garantia, anexado às fls. 28 dos Embargos à Execução (**Doc. 02**), a Sra. Maria Inês Corbucci Coury ofereceu em caução, penhora e garantia do Juízo, 22% (vinte e dois por cento) do capital social em ações da Sociedade.

Apesar disto, cumpre mencionar que a presente indicação não pode ser mantida, haja vista que a executada é Sociedade Anônima e, sendo assim, a titularidade das ações pertence a seus acionistas e não à própria Sociedade, o que inviabiliza a penhora realizada, uma vez que o bem penhorado é de terceiro que não é parte na relação jurídico-processual entre as partes.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

FRIGNANI ANDRADE
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Nesse sentido, cumpre destacar o entendimento de Fábio Ulhoa Coelho, *ípsis lítteris*:

> ***"Ação é o valor mobiliário representativo de uma parcela do capital social da sociedade anônima emissora que atribui ao seu titular a condição de sócio desta".*** (Coelho, Fábio Ulhoa. Curso de direito comercial, volume 2: direito de empresa - 14ª Ed., São Paulo: Saraiva, 2010, p. 83).

Destarte, sendo os acionistas titulares das ações, não podem estas ser objeto de penhora para garantir execução proposta contra a Sociedade.

Não há que se dizer, portanto, da possibilidade de garantia da execução em curso com a penhora de bem que não pertence à executada, tendo em vista que esta não é, e nunca foi, titular das referidas ações.

Assim, tendo em vista que os bens oferecidos não poderiam ser dados em garantia, o exeqüente entendeu por bem peticionar perante a Comarca de Flores/GO (Carta Precatória n.º 201102399005), requerendo a desconstituição da nomeação à penhora feita pela executada, indicando, por conseqüência, bens passíveis de garantir o feito. (**Doc. 03**).

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

FRIGNANI E ANDRADE
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Ato contínuo, o Juízo de Flores determinou a devolução da Carta Precatória para que este MM. Juízo Deprecante decida acerca do pedido de desconstituição da penhora realizado.

Sendo assim, requer o Exeqüente:

1 – Seja reconsiderada a decisão deste MM. Juízo quanto à nova abertura de prazo de 03 (três) dias para oferecimento de bens à penhora, uma vez que já houve preclusão consumativa deste ato por parte da Executada, tendo em vista o oferecimento de bens à penhora pela Executada nos Embargos à Execução, bem como na Carta Precatória enviada ao Juízo Deprecado (**Doc. 02**);

2 – Tão logo esse MM. Juízo receba a Carta Precatória do Juízo Deprecado, requer seja desconstituída a nomeação à penhora dos bens oferecidos pela executada, uma vez que os referidos bens são ações de propriedade da acionista, parte estranha na relação jurídico-processual, e não da própria executada;

3 – Seja determinada a requisição de informações à autoridade supervisora do sistema bancário por meio do convênio SISBACEN (Bacen-Jud), a fim de se obter informações quanto a existência de ativos em nome da executada, nos termos do art. 655-A do Código de Processo Civil, para que seja determinada a indisponibilidade do valor da execução, devidamente atualizado, através da **"Penhora *On-Line*"**;

4 – Caso não seja encontrado nenhum valor em depósitos ou aplicações em nome da executada, requer seja efetuada a

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

FRIGNANI ANDRADE
ADVOGADOS ASSOCIADOS

penhora e avaliação de 1000 (um mil) m³ de álcool que se encontra armazenado nos tanques da executada, bem como 5.000 (cinco mil) hectares de cana-de-açúcar plantada e ainda os três imóveis descritos nas certidões anexas, matrículas 908, 909 e 38.895 (**Docs. 04, 05 e 06**) para a satisfação da dívida;

Termos em que,
pede e espera deferimento.

São Paulo, 21 de outubro de 2011.

RODRIGO UCHÔA FAGUNDES FERRAZ DE CAMARGO
OAB 139.002

ANGELA CAROLINA SONCIN
OAB 254.859

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

(DOC. 01) 80

103

EXMO(A). SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA **35ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO (Fórum Central João Mendes Júnior) –** ESTADO DE SÃO PAULO.

Ação de execução
Processo nº 583.00.2011.127009-9
N de ordem 502/2011
EXEQUENTE: UNIÃO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S/A.
EXECUTADA: ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S.A.

PJ-RPO-SP/305224(17/06/2011-17:57:47)

11 JUN 2011 17:52 [illegible]

ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A, sociedade anônima fechada, com endereço na cidade de Vila Boa, estado de Goiás, na Rodovia BR 020, Km 160, Fazenda Prelúdio, Zona Rural, CEP. 73.825-000, com inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 37.848.595/0001-40, sendo representada neste ato na forma do seu estatuto social, pela Sr. ALBERTO COURY NETO, brasileiro, divorciado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG º 1.532.111 – SSP/DF e do CIC nº 253 814 958-46, residente na SQS, 114, BLOCO A, Apartamento 103, Asa Sul, Brasília- Distrito Federal, comparece nos autos da

AÇÃO DE EXECUÇÃO que ajuizou em seu desfavor a

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento - FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

107

UNIÃO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., por seus advogados e bastante procuradores, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência para, se dar por citada e requerer o prazo de três dias para indicar bens à penhora, que assegurem o Juízo.

Termos em que, d. por dependência os presente embargos,
P. Deferimento.
De Brasília Ribeirão Preto para São Paulo, 15 de junho de 2011.

Marcelo de Assis Cunha
OAB/SP 99342

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

105

ASSIS CUNHA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A, sociedade anônima fechada, com endereço na cidade de Vila Boa, estado de Goiás, na Rodovia BR 020, Km 160, Fazenda Prelúdio, Zona Rural, CEP. 73.825-000, com inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 37.848.595/0001-40, sendo representada neste ato na forma do seu estatuto social, pelo seu Diretor Presidente o Sr. **ALBERTO COURY NETO**, brasileiro, divorciado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG º 1.532.111 – SSP/DF e do CIC nº 253 814 958-46, residente na SQS, 114, BLOCO A, Apartamento 103, Asa Sul, Brasília- Distrito Federal.

OUTORGADO(S): Marcelo de Assis Cunha, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o n. 99.342, portador do CPF/MF n. 041017018-65 e RG/SP n. 10.881.432, e **Nelly Maria Monteiro Lopez**, brasileira, solteira, portadora do RG/SP., inscrita na OAB/SP 227.032, integrantes da sociedade **ASSIS CUNHA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.205.711/0001-90, com sede na rua Itatiaia, 407, bairro Jardim Sumaré, CEP.: 14.025-070, endereço eletrônico: marcelo@assiscunha.com.br, fone: (16) 2441-0200 na cidade de Ribeirão Preto/SP..

Por este instrumento particular de procuração o OUTORGANTE a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "AD-JUDICIA", e em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-lo(a) nas contrarias seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, **poderes especiais para receber citação, intimação e notificação em seu nome, nomear e constituir preposto**, desistir, transigir, firmar acordos ou compromissos, receber e dar quitação, inclusive fazer levantamento de valores econômicos no âmbito judicial ou fora dele, extrajudicial, podendo ainda substabelecer esta em outrem, no todo ou em parte, com ou sem reservas de iguais poderes, agindo em conjunto ou separadamente, especialmente para tratar de seus direitos e interesses, qualquer que seja ele, tanto na esfera administrativa, quanto na esfera judicial, em oposição a quem de direito, dando tudo firme e valioso, em especial para representá-la e defendê-la ações perante o Poder Judiciário.

Brasília, 15/ JUNHO /2011.

ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> F
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc. 01 proc. n 012700953.2011.8.26.0100 parte 01.pdf

(DOC. 02)

106

TERMO DE OEFRECIMENTO DE BENS EM GARANTIA

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 35ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO – ESTADO DE SÃO PAULO.

Proc. 583.00.2011.127009
Nº de ordem – 502/2011
Exequente – União Comercializadora de Energia S.A.
Executada – Alda Participação e Agropecuária S/A

MARIA INÊS COBURCCI COURY, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da cédula de identidade com RG/SP sob o nº 5.510.658 - SSP/SP e do CIC nº 610.884.551-15, residente no SMDB Conjunto 12 Lote 09 Casa D, Brasília /DF, comparece, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência para, oferecer em caução, penhora ou garantia do juízo, nos autos do processo em epígrafe, 22% (vinte e dois por cento) do capital social, em ações, pertencente ao seu patrimônio, que detém da empresa ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S.A.

Para que surta seus regulares efeitos, firmo e presente.
Brasília, 22 de julho de 2011.

MARIA INÊS COBURCCI COURY

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> F
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimento de Conhec
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

101

TERMO DE ABERTURA

Este livro que contém 100 folhas numeradas tipograficamente de n.º 001 a 100 servirá para o

REGISTRO DE AÇÕES NOMINATIVAS

N.º 01

Da firma Alda Part. e Agropecuária S/A

Estabelecida à Fazenda Prelúdio S/N.

Na cidade de Vila Boa - GO Bairro Zona Rural

Estado Goias Com Registro n.º 5230000721/6

ORGÃO DO REGISTRO DO COMERCIO

N.º 5230000721/6 Arquivado em 26 de Julho de 1993

Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (M.F.) n.º 37814595/0001

Insc. Estadual n.º 10.250.398.2 Insc. Pref. n.º

Vila Boa, GO 26 de Julho de 1993

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA FIRMA

ASSINATURA DO CONTABIL STA

ALBERTO CAMPOS JUNIOR
ADMINISTRADOR

CRC N.º SP186813/O-GO Orgão do Registro do Comércio n/

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTÊNTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A
presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que
me foi apresentado. Dou Fé. Brasília - DF

Conselho Regional de Contabilidade
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONA
GO/2007/00011378 CRC:SP-186813/O-GO-DF
LUIS FERNANDO CASSELA
Q1-20 BLOCO A APT.301 ED.RES.MADRI
GUARA I CPF : 113.268.[illegible]-46
71015-016 - BRASILIA - DF

LIVRO DE REGISTRO - NUMERADO
FORMATO 220x320 - CAPA PLASTIFICADA
INDÚSTRIA GRÁFICA FORONI LTDA.
AV. HENRY FORD, 1920 - CEP: 03109
TEL: (011) 274-0855 - SÃO PAULO - SP
REF. 1088

029

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : doc._01_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_01.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> F
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

REGISTRO DE AÇÕES

VALOR NOMINAL
Ações de cada R$ 1,00

NOME Maria Inês Cortês Costa
RESIDÊNCIA Brasília - DF
ESTADO CIVIL Sep. Judicialm. NACIONALIDADE Brasileira MENOR?
PROCURADOR

DATA	DAS AÇÕES, SUA INTEGRALIZAÇÃO E OPERAÇÕES								DAS CONVERSÕES			DAS AVERBAÇÕES					
	SUBSCRITAS	% das Chamadas	VALOR REALIZADO	VALOR A REALIZAR	ADQUIRIDAS	% já pagas	Total das ações sua propriedade	Transferidas Resgatadas Recebidas as Amortizadas	Ao Portador	Preferenciais	ANOTAÇÕES	Livro de Transferência Fôlha	Livro de Transferência N.º do Têrmo	TRANSMISSÃO POR ATO JUDICIAL	PENHOR OU CAUÇÃO	Alienação Usufruto Fideicomisso	VENDA BOLSA DE VALORES	AÇÕES LIVRES
29/11/97					182500	100	182500					02	03					182500
05/12/97	340500	100	340500				350000											350000
22/12/97					179500		538500					02	04					538500
23/12/97					179500		718000					02 v	05					718000
23/12/97							718000	71800				02 v	06					
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]				1219796											
[illegible]							1219796	602896				03	07					
04/02/00							616020	602896				03	08					12320
04/02/00							123204	123204				03 v	09					Ø
10/12/2001					602896		602896					03 v	10					1076
10/12/2001					602896		1207382					04	11					1207382
10/12/2001					123204		1219796					04	12					1219796
25/11/05	6134081	100	6134081				18331477											1833147
28/03/06					2405450		4238927					04 v	14					2382927
23/11/06	5168219	100	5168219				5755946											7.550
31/05/07					123204		5767450					5	15					6741
31/05/07							5767450	120000				5	16					5541
31/05/07							5755450	634157				5 v	17					2099
18/09/08																		

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:38
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109787645432563873796578085, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc._02_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_02.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este livro que contém 100 folhas numeradas tipograficamente de n.º 001 a 100 serviu para o

REGISTRO DE AÇÕES NOMINATIVAS

N.º 01

Da firma AGRA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A
Estabelecida à FAZENDA PREVÍDIO S/N
Na cidade de VILA BOA Bairro ZONA RURAL
Estado GOIÁS Com Registro n.º 52300007216
ÓRGÃO DO REGISTRO DO COMÉRCIO
N.º _____ Arquivado em 25 de JUNHO de 1993
Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (M.F.) n.º 37.848.595/0001-40
Insc. Estadual n.º 10.250.398-2 Insc. Pref. n.º _____

Vila Boa - GO 25 de JUNHO de 1993

ALBERTO COURY JUNIOR
ADMINISTRADOR

Hernando
ASSINATURA DO CONTABILISTA
CRC N.º SP 068135/O-0 Órgão do Registro do Comércio a.e.

25/02/2007

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTÊNTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A
Brasília - DF
05 ABR. 2010
Em testemunho da verdade
EMANUEL MOREIRA DE ARAÚJO - Escrevente
Eunice Moreira de Araújo - Tabeliã
Deliandra Maciel
Márcia Girlene D. S. - Substituta

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc._02_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_02.pdf

(DOC. 03)

ALVIM BARBOSA & MIRANDA

EXMO .SR DR JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CIVEL DA COMARCA DE FLORES/GO.

PETIÇÃO URGENTE
CARTA PRECATÓRIA - Prot nº 201102399005

UNIAO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A, devidamente qualificado na Carta Precatória, por seus procuradores infra assinados, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, indicar bens à penhora para satisfação integral da dívida, e faz nos seguintes termos:

A Executada, em seus Embargos, nomeou ações para satisfazer a dívida.

Ocorre que, a empresa ré é Sociedade Anônima e, sendo assim, a titularidade das ações pertence a seus acionistas e não a própria Sociedade, o que inviabiliza a penhora realizada, pois o bem penhorado é de terceiro que não é parte nesta ação.

Neste sentido, cumpre destacar o entendimento de Fábio Ulhoa Coelho, o qual traz que: ***"Ações são valores mobiliários representativos de unidade do capital social de uma sociedade anônima, que confere a seus titulares um complexo de direitos deveres*** (grifos nossos)".

Deste modo, sendo os acionistas (pessoas naturais) titulares das ações, não podem estas ser objeto de penhora para garantir execução proposta contra a Sociedade (pessoa jurídica).

Rua 10, nº 2027 Sala 508, Ed. Trade Center, Setor Oeste Goiânia - Goiás, CEP 74120-[illegible]
Tel: (62) 3201-6781. E-mail: alvimbarbosamiranda@hotmail.com

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecim
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25
ento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc._02_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_02.pdf

ALVIM BARBOSA & MIRANDA

Não há que se dizer, portanto, da possibilidade de garantir a execução em curso com a penhora de bem que não pertence à ré, haja vista que esta não é e nunca foi titular de referidas ações.

SENDO ASSIM, REQUER SEJA DESCONSTITUÍDA A NOMEAÇÃO À PENHORA PELA EXECUTADA, UMA VEZ QUE REFERIDOS BENS JAMAIS PODERIAM TER SIDO PENHORADOS, POIS SÃO DE TITULARIDADE DOS ACIONISTAS DA EXECUTADA E NÃO DA EXECUTADA.

Destarte, com fundamento no artigo 656 do Código de Processo Civil, REQUER a desconstituição da penhora, para que se observe o artigo 655-A do Código de Processo Civil, realizando-se a penhora on line, para determinar a indisponibilidade de ativos em nome da executada, até o valor, devidamente atualizado, que fora indicado na execução.

Ademais, caso não seja encontrado nenhum valor em depósitos ou aplicações da executada, REQUER seja efetuada a penhora e avaliação de 1000 (um mil) m³ de álcool que se encontra armazenado nos tanques da Executada, assim como 5.000 (cinco mil) hectares de cana plantada e ainda os três imóveis descritos nas certidões anexas, matrículas 908, 909 e 38.895 (**doc. 01, 02 e 03**) para a satisfação da dívida.

Termos que,
pede deferimento.
São Paulo, 09 de agosto de 2011.

WESLEY MIRANDA DO CANTO
OAB/GO 27.781

ELEIA ALVIM BARBOSA DE SOUZA
OAB/GO 25.953

Rua 10, nº 260, Sala 505, Ed. Trade Center, Setor Oeste Goiânia - Goiás CEP 74120-020
Tel. (62) 3201-6281 E-mail: alvimbarbosamiranda@hotmail.com

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc._02_proc._n_0127095320138090100_parte_02.pdf

(DOC. 04)

(doc 9)

112

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE FORMOSA - ESTADO DE GOIÁS

OFICIAL: LÉLIA CAMPOS COSTA
SUB-OFICIAL: ANTONIO BRITO COSTA

LIVRO 2 - D
REGISTRO GERAL
FLS. - 08 -
MATRÍCULA N.º - 908 -
DATA: 13 / 07 / 76.-

IMÓVEL: Um quinhão de terras, na fazenda Choro, neste Municipio.-

PROPRIETÁRIO: Francisco Miranda Cruz e sua mulher.-

REG. ANTERIOR: 34.281 e 36.204.-

CARACTERISTICAS E CONFRONTAÇÕES: Um quinhão de terras, situada na fazenda / Choro, neste Municipio, identificado pelo nº 1(hum), com a área de [illegible] hum mil trezentos e vinte e seis hectares, seis ares e trinta e seis centiares) ou seje 273,98 alqueires geométricos com os seguintes limites:-A partir / de um marco cravado junto a cabeceira do corrego do Choro; seguindo dai, pelo / vale d'agua do corrego do Choro, abaixo, limitando-se a direita com terras da / Fazenda Tabua, de propriedade do casal Pedro Miranda de Oliveira, vai até al- cançar a linha divisória do casal Olavo do Nascimento, em uma cerca de arame. Deste marco, defletindo-se a esquerda, seguindo na direção de S.O., limitando- se a direita agora com terras de Olavo do Nascimento e senhora, vai até alcan- çar a linha divisória da Fazenda Vargem Grande; deste marco defletindo-se a es querda, seguindo a direção magnética de 77º SE., limitando-se a direita com // terras da fazenda Vargem Grande, de propriedade dos senhores José Costa Mendes Filho e outros, vai até alcançar o marco de concreto, cravado junto ao mata- / burro, da estrada que demanda a Rodovia Federal B.R., 020. Deste marco, defle- tindo-se a direita, seguindo a direção magnética de 04º SO., limitando-se a di reita com terras da Fazenda Vargem Grande dos mesmos proprietários acima men- / cionados, vai até outro marco cravado a 2.610,00 metros de distância, junto a/ cabeceira do corrego Seco. Deste marco, defletindo-se a esquerda, seguindo a / direção magnética de 76º SE., limitando-se agora a direita com terras da fazen da Poção, vai até outro marco cravado junto a Pedra da Caixa, a 2.120,00 metor digo metros de distância. Deste marco, defletindo-se a esquerda, seguindo o ru mo magnético de 28º.30' NE, limitando-se a direita com terras da fazenda Legoa Grande, de propriedade de Pedro Miranda de Oliveira e senhora, vai até outro / marco cravado junto a cabeceira do corrego do Brejinho, na divisa com terras / da fazenda Dom Bosco outgydio, a 2.490,00 metros. Deste marco, defletindo-se a esquerda, seguindo o rumo magnético de 41º NO., segue por outra reta, limitan- do ainda a direita com terras de Pedro Miranda de Oliveira, da fazenda Tabua,/ vai até o marco primordial, cravado junto a cabeceira do corrego Choro, ponto/ de partida destes limites. Fica mantida as servidões ao acesso a este quinhão. PROPRIETÁRIO:-Francisco Miranda Cruz e sua mulher, Da. Elza Abussali Miranda,/ casados, ele fazendeiro, ela do lar, portadores do C.P.F. de nº101.949.089; // brasileiros, residentes e domiciliados em Goiânia-Goiás.-REGISTRO ANTERIOR:- / 34.281 e 36.204, Fls. 142 e 94 dos livro e 3-a-N e 3-A-P, deste Cartório. O / referido é verdade e dou fé. Formosa-Go., 12 de Julho de 1.976. O Oficial. /// [signature].-

R-1-M-908:- Nos termos da escritura pública de Divisão Amigável, de 30 de ju-/ nho de 1.976, lavrada nas Notas do 1º Oficio desta cidade Livro 153 Fls. 2/6;/ O imóvel constante da presente matrícula coube ao condomino FRANCISCO MIRANDA/ CRUZ e sua mulher, Da. ELZA ABUSSALI MIRANDA, casados, ele fazendeiro, e ela / do lar, portadores do C.P.F. de nº101.949.089; brasileiros, residentes e domi- ciliados em Goiânia-Goiás; por divisão feita com Olavo do Nascimento e sua mu-

MOD. ADOTADO PELA LEI N.º 6.015 DE 31-12-73 E LEI N.º 6.216 DE 30-06-75.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Pr
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25
-> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: doc._02_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_02.pdf

lher, Da. Eliza Ferreira do Nascimento, casados, ele fazendeiro, ela do lar, portadores do C.P.F. de nº082.171.731 e José Carlos Monteiro Guimarães e sua mulher, Da Mancelita Domingues Guimarães, ele médico veterinário, ela professora, portadores/ do C.P.F. de nº020.507.571, brasileiros, residentes e domiciliados neste Municipio e em Brasilia-Distrito Federal, respectivamente, pelo preço de Cr$547.960,00(qui-/ nhentos a quarenta e sete mil, novecentos e sessenta cruzeiros), não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. Formosa-Go., 13 de julho de 1.976. O Oficial.

AV-1-M-908:- Certifico, que o ióvel,digo, imóvel constante da presente matricula,/ está hipotecado com o Banco Nacional S/A., agência de Goiânia-Go., com forma cedula rural nº 681, fls. 94 do livro 9-C, deste Cartório, no valor de Cr$235.235,00 // vendivel em 17 de agosto de 1.978. O referido é verdade e dou fé. Formosa-Go., 13, de julho de 1.976. O Oficial.

AV-2-M-908:-Procede-se a esta averbação em que o imóvel constante da presente Ma-/ tricula foi dado em garantia hipotecária de segundo grau, a favor do Banco Nacional S/A., ag. de Goiânia-Go., no valor de Cr$[illegible] -/ conforme aditivo datado de 18 de março de 1.977, averbado ao margem da Cédula registrada no livro 9-C, fls. 109 sob o nº 694, tudo deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Formosa-Go., 21 de março de 1.977. O Oficial.-

AV-3-M-908:-Certifico que a cédula averbada sob o nº 681 fls. 94 do / livro 9-C, foi paga e dada por baixa, conforme recibo do Banco Nacional S/A, ag. de Goiânia, datado de 28.02.1.978, assinado pelos administradores de sua agência. O referido é verdade e dou fé. Formosa-Go.,/ 10 de abril de 1.978. O Oficial.-

AV-4-M-908:-Certifico que o aditivo constante da Averbação de nº 02 foi paga e dada por baixa, conforme recibo do Banco Nacional S/A., "/ ag. de Goiânia-Go., datado de 28.02.78, assinado pelos administrado-/ res de sua agência. O referido é verdade e dou fé. Formosa-Go., 10 de abril de 1.978. O Oficial.-

R-2-M-908:-Nos termos de escritura publica de compra e venda de 26 / de abril de 1.978, lavrada nestas notas no livro 169 fls. 33/34vº; O imóvel constante da presente matricula foi adquirido pela USINA SÃO / JORGE S/A, açucar e alcool, com sede em Rio das Pedras-SP; Inscrita / no CGC.MF. sob o nº. 56563703/0001-82, representada neste ato por seu/ bastante procurador, Fiderley Pereira Luz, brasileiro, casado, operario, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF. 436.002./ 048-15, nos termos da procuração lavrada no livro 179 fls. 156 do 1º/ Oficio de Piracicaba-SP; por compra feita a FRANCISCO MIRANDA CRUZe / sua mulher Ds. ELZA ABUSSAFI MIRANDA, brasileiros, casados, ele agropecuarista ela do lar, residentes e domiciliados em Goiânia-Go., portadores do CPF. 101.949.089-68 e Carteiras de Identidades RGS. nºs./ 595.719-Paraná e 762.751-Paraná, neste ato legalmente representados / por seus bastantes procuradores substabelecidos, Luiz Augusto Barri-/ chelo, industrial CPF.014.755.688-00; Alberto Coury Junior, engenheiro agronomo, CPF.441.349.918-20 e Jorge Coury Sobrinho, universitário CPF. 015.967.218-04, todos brasileiros, os dois primeiros, casados, o ultimo solteiro, maior, residentes e domiciliados em Piracicaba-SP, / nos termos da procuração e substabelecimento lavrados nas notas dos / 1º Oficio de Marabá-Para e Piracicaba-SP; nos livros 38 fls. 189v à / 190 e livro 179 fls. 131 em datas de 21.03.1977 e 27.01.1978, respectivamente, pelo preço de Cr$6.500.000,00(seis milhões e quinhentos mil cruzeiros), não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. Formosa-Go., 02 de maio de 1.978. O Oficial.

R-3-M-908:-Nos termos da Cédula rural Hipotecária, emitida em 28 de /abril/82

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Pr
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 -> doc. 02 proc. n 0367199-62.2012.8.09.0181 parte 02.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Cartório do 1.º Ofício e Registro de Imóveis
COMARCA DE FORMOSA - ESTADO DE GO.
OFICIAL: LÉLIA CAMPOS COSTA
SUB-OFICIAL: ANTONIO BRITO COSTA
SUB-OFICIAL: MARCO ANTONIO CAMPOS COSTA

LIVRO 2 - D.-
REGISTRO GERAL
FLS. - 08-A.-
MATRÍCULA N.º - 908 -
DATA: / /

IMÓVEL: "CONTINUAÇÃO DA S FLS 08"

PROPRIETÁRIO:

REG. ANTERIOR:

CARACTERISTICAS E CONFRONTAÇÕES: Banco Nacional S/A, agência de Brasi-/ lia-DF., o imóvel constante da presente matricula foi dado em garantia/ hipotecaria de 1º grau, no valor de Cr$29.317.394,00(vinte e nove mi-/ lhoes, trezentos e dezessete mil, trezentos e noventa e quatro cruzei-/ ros), conforme Cédula Vencível em 30 de novembro de 1987, devidamente/ registrada sob nº 717 fls. 117 do livro 3-C, deste cartorio. O referido/ é verdade e dou fe. Jao/Formosa-Go., 30 de abril de 1981. O Oficial.-/

R-4-M-908:-Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, emiti/ da em 28 de outubro de 1982, vencível em 28 de dezembro de 1983, O imó-/ vel constante da presente matricula foi dado em garantia hipotecária de/ 2º grau, pela Usina São Jorge, a favor do Banco Nacional S/A, agencia/ de Brasilia-DF., no valor de Cr$150.000.000,00(cento e cinquenta mi-/ lhoes de cruzeiros), conforme cédula registrada no livro 3-D, sob nº 90/ 5 fls. 05 deste cartorio. O referido é verdade e dou fe. Jao/Formosa-Go/ 1º de novembro de 1982. O Oficial.

R-5-M-908:-Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, emiti/ da em 28 de outubro de 1982, vencível em 28 de dezembro de 1983, O imó-/ vel constante da presente matricula foi dado em garantia hipotecária de/ 3º grau, pela Usina São Jorge, a favor do Banco do Brasil S/A, agência/ desta cidade, no valor de Cr$150,digo, favor do Banco Nacional S/A., / agência de Brasilia-DF., no valor de Cr$150.000.000,00(cento e cinquen-/ ta milhões de cruzeiros), conforme cédula registrada no livro 3-D sob o/ nº 906 fls. 06 deste cartório. O referido é verdade e dou fé. Jao/Formo/ sa-Go., 1º de novembro de 1982. O Oficial.

R-6-M-908:-Nos termos da escritura pública de Constituição de Garantia/ Hipotecária e contrato de Repasse Externo, de 30 de junho de 1983, la-/ vrada nas notas do 1º Oficio desta cidade livro 210 fls. 79/82. O imó-/ vel constante da presente matricula foi dado em garantia hipotecária / de 4º(quarto) grau, pela Usina São Jorge S/A - Açúcar e Alcool, afa-/ vor do Banco Nacional S/A, agência de Brasilia-DF., no valor de /// US$260.000,00(duzentos e sessenta mil dólares), correspondentes a // Cr$140.470.200,00(cento e quarenta milhões, quatrocentos e setenta mil/ e duzentos cruzeiros), com juros a serem pagos semestralmente à base / de 2,25%, com comissão Flat devida ao financiador estrangeiro à base / de 1,25%, que a importância repassada será paga pela devedora em uma / única prestação vencível em 15.12.83. O referido é verdade e dou fé./ Jao/Formosa-Go., 30 de junho de 1983. O Oficial.

R-7-M-908:-Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, emi-/ tida em 26 de setembro de 1983, vencível em 26 de novembro de 1984, /

MOD. ADOTADO PELA LEI N.o 0.015 DE 31-12-73 E LEI N.o 6.216 de 30-06-75

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: doc. 02 proc. n 0127005532011.8.26.0100 parte 02.pdf

O imóvel constante da presente matricula foi dado em garantia hipotecá ria de 5º grau, pela Brasil Central Agro Pecuária Ltda., a favor do // Banco Nacional S/A, agência de Brasília-DF., no valor de Cr$80.036.662 00(oitenta milhões, trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e dois // cruzeiros), conforme cédula registrada no livro d~~o~~digo, 3-D fls. 61 / sob o nº 961, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. jao/Formo sa-Go., 07 de outubro de 1983. O Oficial.

R-8-M-908:-Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, emi- tida em 26 de setembro de 1983, vencível em 26 de novembro de 1984. O imóvel constante da presente matricula foi dado em garantia hipotecá-/ ria de 6º grau, pela Brasil Central Agro Pecuária Ltda, a favor do Ban co Nacional S/A, agência de Brasília-DF., no valor de Cr$120.054.991,0 (cento e vinte milhões, cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e um cruzeiros), conforme cédula registrada ~~no livro 3-D fls.~~ 62 sob nº/ 962, deste cartório. O referido é verdade e dou fé. jao/Formosa-Go., / 07 de outubro de 1983. O Oficial.

AV-9-M-908:-Procede-se a esta averbação nos termos de uma escritura pú blica de Prorrogação de outra com garantia hipotecária, lavrada nas no-/ tas do 1º Ofício desta cidade, livro 221 fls. v3/5v; em data de 06 de junho de 1984, a qual vem retificar a escritura de livro 210 fls. 79/80 digo, 79/82v, também desta nota de 30 de junho de 1983, registrada sob/ o nº 06, para constar que o Banco prorroga,digo, prorroga o prazo de / vencimento de 15.12.83, por mais 285 dias, razão pela qual a importân- cia daquela escritura será paga pela Devedora ao Banco em 04(quatro) // parcelas dos valores de US$100.000,00(cem mil dólares), amortizados em/ 12.12.83, US$14.000,00(quatorze mil dólares), amortizados em 27.12.83;/ US$34.000,00(trinta e seis mil dólares) amortizados em 02.02.84 e /// US$110.000,00(cento e dez mil dólares), vencíveis em 25.09.84, respectiv- vamente em moeda nacional e mediante a conversão à taxa de venda da re- ferida moeda estrangeira que vigorar na data do seu efetivo pagamento./ Que assim prorrogado o prazo de vencimento, as partes ratificam todos / os demais termos da mencionada escritura de 30.06.1983 e do contrato / particular nela referido. O referido é verdade e dou fé. jao/Formosa-Go 06 de junho de 1984. O Oficial.

AV-10-M-908:-Procede-se à esta aver,digo, averbação para constar que/ as cédulas constantes do R-4 e R-5, da presente matricula registradas / sob os nºs. 905 e 906 do livro 3-D, foram pagas e dadas por baixa, con forme recibo do Banco Nacional, agência de Brasília-DF, datada de 08 / de junho de 1984. O referido é verdade e dou fé. jao/Formosa-Go., 05 / de outubro de 1984. O Oficial.

R-11-M-908:-Nos termos de cédula rural hipotecária, emitida em 18 de dezembro de 1985,digo, 1984, vencível em 31 de outubro de 1985, no va- lor de Cr$600.000.000(seiscentos milhões de cruzeiros). O imóvel cons- tante da presente matrícula foi dado em garantia hipotecária pela // Brasil Central Agropecuária Ltda, com anuência da Usina São Jorge S/A- Açúcar e Alcool, a favor do Banco Nacional, agência de Brasília-DF., / conforme cédula registrada no livro 3-D fls. 123, sob o nº de ordem // 1.023. O referido é verdade e dou fé. jao/Formosa-Go., 20 de dezembro/ de 1984. O Oficial.

AV-12-M-908:-Procede-se a esta averbação para constar que as cédulas / constantes do R-8 e R-9, e nºs 961 e 962 do livro 3-D, foram pagas e dadas por baixa, conforme autorização do Banco Nacional S/A, ag. de / Brasília-DF. O referido é verdade e dou fé. jao/Formosa-Go., 04 de fe- vereiro de 1985. O Oficial.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25
Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc. 02 proc. nº 0367199-62.2012.8.09.0181 (parte 02).pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Cartório do 1.º Ofício e Registro de Imóveis
COMARCA DE FORMOSA - ESTADO DE GO.
OFICIAL: LÉLIA CAMPOS COSTA
SUB-OFICIAL: ANTONIO BRITO COSTA
SUB-OFICIAL: MARCO ANTONIO CAMPOS COSTA

LIVRO 2 - O.-
REGISTRO GERAL
FLS. - 08-B.-
MATRÍCULA N.º - 908 -
DATA: / /

IMÓVEL: "CONTINUAÇÃO DAS FOLHAS 8-A"

PROPRIETÁRIO:

REG. ANTERIOR:

CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: A V-13-M-908:-Procede-se à esta averbação nos termos de uma escritura pública de Prorrogação de outra com / garantia hipotecária, lavrada nas notas do 1º Ofício desta cidade, livro 221 fls. 91/93, a qual vem retificar a escritura do livro 210 fls. 79/82, já re-ratificada pela escritura do livro 221 fls. v3/5v, ambas/ do 1º Ofício desta cidade, registrada sob o nº 09 e averbação 09, para/ constar que o Banco prorroga o prazo do vencimento da mesma para 25.03. 85, cuja parcela restante de US$110,000.00(cento e dez mil dólares), será para naquele vencimento, as partes ratificam todos os demais termos/ da mencionada escritura de 30.06.1983, e do contrato particular nela referido. O referido é verdade e dou fé. jao/Formosa-Go., 13 de fevereiro de 1985. O Oficial. _____.-

AV-14-M-908:-Procede-se a esta averbação nos termos de uma escritura pública de Prorrogação de outra com garantia hipotecária, lavrada nas notas do 1º Ofício desta cidade, livro 221 fls. v146/148v; a qual vem retificar a escritura do livro 210 fls. 79/82, já re-ratificada pela escritura do livro 221 fls. v3/5v; e 91/93, ambas do 1º Ofício desta cidade, registrada sob o nº 09 e averbação 13, para constar que o Banco // prorroga o prazo do vencimento da mesma para os seguintes, US$27,000.00 (vinte e sete mil dólares), vencíveis em 10.07.85, US$27,000.00(vinte e sete mil dólares), vencíveis em 09.08.85; US$28,000.00(vinte e oito mil dólares); vencíveis em 09.09.85 e US$28,000.00(vinte e oito mil dólares vencíveis em 08.10.85, pela qual a importância de US110,000.00(cento e dez mil dólares), será pago em moeda nacional e mediante a conversão à/ taxa de venda da referida moeda estrangeira, as partes ratificam todos/ os demais termos da mencionada escritura de 30.06.1983, e do contrato / particular, nela referido. O referido é verdade e dou fé. jao/Formosa - Go., 20 de maio de 1985. O Oficial. _____.-

AV-15-M-908:-Procede-se a esta averbação para constar que a cédula registrada sob o nº 11, da presente matrícula e 1.023 fls. 123 do livro/ 3-D, foi paga e dada por baixa, conforme recibo do Banco Nacional S/A, ag. de Brasília-DF, datado de 26.11.1985. O referido é verdade e dou / fé. jao/Formosa-Go., 11 de dezembro de 1985. O Oficial. _____

AV-16-M-908:-Procede-se a esta averbação para constar que a hipoteca / constante do R-6 da presente matrícula bem como suas alterações, foi / paga e dada por baixa, conforme recibo de quitação do Banco Nacional / S/A, ag. de Brasília-DF, datado de 02 de julho de 1986. O referido é verdade e dou fé. jao/Formosa-Go., 10 de julho de 1986. O Oficial.- // _____.-

AV-17-M-908:-Procede-se a esta averbação para constar que a cédula re-

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc. 02 proc. n 012700953.2011.8.26.0100 parte 02.pdf

gistrada sob o nº R-3, da presente Matrícula e sob o nº 717 fls. 117 do livro 3-C, foi paga e dada por baixa, conforme recibo de quitação do / Banco Nacional S/A, ag. da Goiânia-Go , datado de 25 de julho de 1986./ O Oficial.-

R-18-M-908:-Nos termos da escritura pública de Confissão de Dívida com Garantia hipotecária e Interveniência de 13 de janeiro de 1988, lavrada nas notas do 2º Ofício desta cidade, livro 218 fls. v135/137, O imóvel/ constante da presente matrícula foi dado em garantia hipotecária pela / BRASIL CENTRAL AGRO PECUARIA LTDA, inscrita n o CGC. nº 02.453.595/0001 66, representada por seu sócio, Alberto Coury Junior e procurador Raul/ Tostes, a favor do Banco Nacional S/A, inscrito no CGC.MF. sob nº 17. 157.777/0576-06, representado por Edeson Pereira da Silva e Juarez Al-/ ves; e como garantidora hipotecante, Usina São Jorge S/A - Açúcar e Al-cool, inscrita n o CGC.MF. sob o nº 56.563.703/0001-82; no valor de Cz$12.045.463,00(doze milhões, quarenta e cinco mil, quatrocentos e ses senta e três cruzados). O referido é verdade e dou fé. jao/Formosa-Go., 04 de fevereiro de 1988. O Oficial.-

AV-19-M-908:-Procede-se a esta averbação para constar que a hipoteca / constante do R-18, da presente matrícula foi liberada, conforme carta / de baixa, do Banco Nacional de 22 de maio de 1991. O referido é verda-de e dou fé. jao/Formosa-Go., 23 de maio de 1.991. O Oficial.

R-20-M-908:-Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária emi-tida em 29 de maio de 1.991, vencível em 21.12.91, no valor, digo, nº., 2094/0001-91, no valor de Cr$70.000.000,00(setenta milhões de cruzei-/ros). O imóvel constante da presente matrícula foi dado em garantia hi potecária de 1º grau, pela Usina São Jorge S/A, a favor do Banco Mer-/ cantil do Brasil S/A, ag. de Piracicaba-SP; conforme cédula registrad digo, registrada no livro 3-G fls. 133 dob o nº 1.933, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. jao/Formosa-Go., 05 de junho de 1.991. O Oficial.-

R-21-M-908:-Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, emi tida em 29.05.91, vencível em 27.12.91, de nº 2094/0002/91, no valor/ de Cr$30.000.000,00(trinta milhões de cruzeiros). O imóvel constante / da presente matrícula foi dado em garantia hipotecária de 2º grau, po-la Usina São Jorge S/A, a favor do Banco Mercantil do Brasil S/A., ag. de Piracicaba-SP; conforme cédula registrada no livro 3-G fls. 134, / sob nº 1.934, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. jao/Formo sa-Go., 05 de junho de 1.991. O Oficial.

R-22-M-908:-Nos termos da escritura pública de Confissão de Dívida com Garantia hipotecária de 25 de março de 1992, lavrada nas notas do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos de Rio das Pe-/ dras-SP; no livro 165 fls. 052. O imóvel constante da presente matrícula foi dado em garantia hipotecária, a favor do Banco Mercantil do Bra sil S/A, inscrito no CGC. 17.184.037/0001-10, pela Destilaria Brasil/ Central S/A, com anuência da Usina São Jorge S/A, açúcar e alcool, no/ valor de Cr$600.000.000,00(seiscentos milhões de cruzeiros). O referi-do é verdade e dou fé. jao/Formosa-Go., 26 de março de 1992. O Oficial.

R-23-M-908:-Nos termos da escritura pública de Confissão de Dívida com Garantia hipotecária de 09 de outubro de 1992, lavrada nas notas do / Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos, de Rio das / Pedras-SP; no livro 166 fls. 61/63. O imóvel constante da presente ma-trícula foi dado em garantia hipotecária a favor do Banco Mercantil do Brasil S/A, inscrito no CGC. 17.184.037/0001-10, pela Destilaria Bra-

continua...

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: doc._02_proc._n_0367199-62.2012.8.09.0181_parte_02.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Cartório do 1.º Ofício e Registro de Imóveis
COMARCA DE FORMOSA - ESTADO DE GO.
OFICIAL: LELIA CAMPOS COSTA
SUB-OFICIAL: ANTONIO BRITO COSTA
SUB-OFICIAL: MARCO ANTONIO CAMPOS COSTA

LIVRO 2 - D
REGISTRO GERAL
FLS. - 08-C.-
MATRÍCULA N.º - 908 -
DATA: / /

IMÓVEL: "CONTINUAÇÃO DAS FOLHAS 08B"

PROPRIETÁRIO:

REG. ANTERIOR:

CARACTERISTICAS E CONFRONTAÇÕES: sil Central S/A, inscrita no CGC.MF. sob o nº 02.159.788/0001-09; e como interveniente anuente garantidora a Usina / São Jorge S/A - Açúcar e Alcool, inscrita no CGC.MF. sob o nº. 56.563., 703/0001-82, no valor de Cr$1.200.000.000,00(hum bilhão e duzentos milhões de cruzeiros); O referido é verdade e dou fé. Jao/Formosa-Go., 14 de outubro de 1992. O Oficial._____.-

AV-24-M-908:-Procede-se a esta averbação, para constar que a cédula registrada sob o nº 23 da presente matrícula foi liberada, conforme Ofício do Banco Mercantil do Brasil S/A, datado de 08 de junho de 1.993. O referido é verdade e dou fé. Jao/Formosa-Go., 23 de dezembro de 1.993. O Oficial._____.-

R-25-M-908:-Nos termos da escritura Pública de Compra e Venda de 29 de março de 1.993, lavrada nas notas do 1º Ofício e Registro Geral de Imóveis de Alvorada do Norte-Go, livro 60 fls. 165. O imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **ALBERTO COURY JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro aagrônomo, residente e domiciliado em Brasília-DF, portador do CIC. nº 441.349.918-20 e da CI. RG. 4.151.847-SSP-SP, neste ato representado pelo Sr. Alaor Ubirajara Guimarães, brasileiro, separado judicialmente, fazendeiro, portador do CIC. 015.437.091-68 e da CI. RG., 960.166-SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade, conforme procuração lavrada no Cartório do 1º Ofício desta cidade no livro 63 fls. 148vº em 25 de março de 1.993, por compra feita a **USINA SÃO JORGE S/A - AÇÚCAR E ALCOOL**, com sede no Rio das Pedras-SP, inscrita no CGC.MF. sob o nº 565.93703/10 - 001-82, e com Inscrição Estadual nº 588.000.308, neste ato representada por seus diretores Dr. Raul Coury e Dr. Davi Augusto Barrichello, amboe brasileiros, casados, industriais, residentes em Piracicaba, Estado de S. Paulo, portadores das Cédulas de identidade RG nºs. 2.553.692-SSP-SP e 2.994.570-SSP-SP e dos CIC. nºs. 015.967.218-04 e 192.191.108-00, respectivamente, nos termos da Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 29 de abril de 1.991, legalmente representada pelo Sr. **Luiz Brasil Corrêa**, brasileiro, separado judicialmente, advogado, inscrito na OAB-GO nº 4.633, residente nesta cidade, inscrito no CPF. nº 041.905.991-15, conforme procuração no Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos de Rio das Pedras-S.Paulo, no livro 052 fls. 091, em 19.03.93, pelo preço de CR$2.744.814.708,00(dois bilhões, setecentos e quarenta e quatro milhões, oitocentos e quatorze mil, setecentos e oito cruzeiros), não havendo condições. Pagou o ITBI pela guia de nº 027 de 09.12.93, na Prefeitura Municipal de Vila Boa-Go., no valor de CR$1.043.880,00. O referido é verdade e dou fé. Jao/Formosa-Go., 23 de dezembro de 1.993. O Oficial._____.-

MOD. ADOTADO PELA LEI Nº 6.015 DE 31-12-73 E LEI Nº 6.216 DE 30-06-75

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc. 02 proc. n 012700953.2011.8.26.0100 parte 02.pdf

R-26-M-908:-Nos termos da escritura Pública de Incorporação de 23 de maio de 1.996, lavrada nas notas do 1º Ofício desta cidade Livro 381 fls. 52/v57. O imóvel constante da presente matrícula foi incorporado a firma **ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A,** com sede no Município de Vila Boa-Go, BR-020, KM 160, inscrita no CGC.MF. sob o nº 37.848.595/0001-40, neste ato legalmente representada pelo presidente Alberto Coury Junior, abaixo qualificado, por incorporação feita por **ALBERTO COURY JUNIOR,** engenheiro agrônomo, portador do CIC. de nº 441.349.918-20 e da CI.RG. 4.151.847-SSP-SP, e sua mulher Da. **MARIA INES CORBUCCI COURY,** do lar, RG. 5.510.658-SSP-SP, brasileiros, casados no regime de Comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados em Brasília-DF, no SHIS, QI 13; Conjunto 11, casa 8, no valor de CR$31.530.425,13(trinta e hum milhões, quinhentos e trinta mil, quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros e treze centavos), de conformidade dom a Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 27 de dezembro de 1.993, registrada na JUCEG sob o nº 529,4022I65,3, em 26 de abril de 1.994. não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. jao/Formosa-Go., 27 de maio de 1.996. O Oficial._____.-

AV-27-M-908:-Procede-se a esta averbação para constar que o imóvel constante da presente matrícula foi retnatriculado, nos termos do Artigo 234, conforme registro 01 Matrícula 36.306 fls. 006 do Livro 2-D-Q; deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. jao/Formosa-Go., 29 de dezembro de 1.998. O Oficial._____.-

""""""

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc._02_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_02.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Cartório do 1.º Ofício e Registro de Imóveis
COMARCA DE FORMOSA - ESTADO DE GO.
OFICIAL: LÉLIA CAMPOS COSTA
SUB-OFICIAL: ANTONIO BRITO COSTA
SUB-OFICIAL: MARCO ANTONIO CAMPOS COSTA

LIVRO 2 - 0
REGISTRO GERAL
FLS. - 09 -
MATRICULA N.º 909
DATA: 13 / 07 / 76

IMÓVEL: Um quinhão de terras na fazenda Choro, neste Município.

PROPRIETÁRIO: - OLAVO DO NASCIMENTO E SUA MULHER -

REG. ANTERIOR: 36.100.

CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: Um quinhão de terras, situado na fazenda Choro, neste município, identificado pelo nº 02(dois), com a área de 206,7564ha.(duzentos e seis hectares, setenta e cinco ares e sessenta e quatro centiares), ou seja, 42,71 alqueires geométricos, com os seguintes limites:-A partir de um marco cravado na margem esquerda do corrego do Choro, na divisa com terras da fazenda Tabua, de propriedade do casal Pedro Miranda de Oliveira e fazenda Choro, Tambem do mesmo casal, seguindo daí, pelo veio d'agua do corrego do Choro abaixo, limitando-se à direita com terras da fazenda Tabua, vai até alcançar outro marco cravado na divisa das terras da gleba de Dr. José Carlos Monteiro Guimarães, na união das duas cercas de arame divisoria, sendo uma delas, a vinda da fazenda Tabua, limitando-se terras dos casais Pedro Miranda de Oliveira e Dr. José Carlos Monteiro Guimarães. Deste marco, defletindo-se à esquerda, seguindo a direção magnetica de 26º SO., segue por cerca de arame divisoria afora, limitando-se a direita com terras do Dr José Carlos Monteiro Guimarães, vai até alcançar a linha divisoria da fazenda Vargem Grande em um marco. Deste marco, defletindo-se à esquerda, seguindo a direção magnetica de 77º SE., limitando-se a direita com terras da fazenda Vargem Grande, de propriedade de José Costa Mendes Filho e outros, vai até alcançar outro marco cravado a 900,00 metros de distancia. Deste marco, defletindo-se à esquerda, seguindo a direção magnetica de NE., por sua cerca de arame divisoria afora, limitando-se à direita com terras da mesma fazenda, de propriedade do casal Francisco Miranda Cruz, vai até o marco inicial, ponto de partida desta limites, cravado junto a margem esquerda do corrego do Choro. Ficam mantidas as servidões de acesso a este quinhão. PROPRIETARIO:-Olavo do Nascimento e sua mulher Da. Eliza Ferreira do Nascimento, brasileiros, casados, ele fazendeiro, ela do lar, portadores do CPF nº 082.171.731, residentes e domiciliados neste municipio. REGISTRO ANTERIOR:-36.100, Fls 73 do livro 3-A, deste cartorio. O referido é verdade e dou fé. Dou Formosa-Go., 13 de julho de 1.976. O Oficial.

R-1-M-909:-Nos termos da escritura publica de Divisão Amigavel de 30 de junho de 1.976, lavrada nas notas do 1º Ofício desta cidade, livro 153 fls. 2/6vº, o imovel constante da presente matricula, coube ao condomino OLAVO DO NASCIMENTO e sua mulher Da. ELIZA FERREIRA DO NASCIMENTO, brasileiros, casados, ele fazendeiro, ela do lar, portadores do CPF nº 082.171.731, residentes e domiciliados neste cidade, digo, neste Municipio, por divisão feita com FRANCISCO MIRANDA CRUZ e sua mulher Da. ELZA ABUSSAL MIRANDA, casados, ele fazendeiro, ela do lar, portadores do CPF nº 101.049.089, brasileiros, residentes e domiciliados em Goiania-Go., e JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES e sua mulher Da. MANOELITA DOMINGUES GUIMARÃES, ele medico veterinario, ela professora, brasileiros, portadores do CPF nº 020.502.571, residentes e domiciliados em Brasi-

MODIFICADO PELA LEI N.o 6.015 DE 31-12-73 E LEI N.o 6.216 de 30-06-75

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc._02_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_02.pdf

lia-DF., pelo preço de Cr$85.420,00(oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte cruzeiros), não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. Des/Formosa-Go., 13 de julho de 1.976. O Oficial,

AV-2-M-909:-Certifico, que o imóvel constante da presente matricula, se acha hipoteca com o Banco do Brasil S/A agência desta cidade, no valor/ de Cr$29.000,00(vinte e nove mil cruzeiros), conforme cédula vencível,/ em 06 de março de 1.980, inscrita sob o nº 969 do livro 9-C, deste cartório. O referido é verdade e dou fé. Des/Formosa-Go., 13 de julho de / 1.976. O Oficial,

AV-3-M-909:-Procede-se a esta averbação, nos termos do recibo datado de de 27.02.80, firmado pelo Banco do Brasil S/A ag. desta cidade, assinado por seus administradores, para constar que a cédula inscrita sob o / nº 969, fls. 277 do livro 9-C, deste cartorio, foi paga e dada por baixa, visto os devedores terem solvido a totalidade de seu dabito. O referido é verdade e dou fé. Des/Formosa-Go., 28 de agosto de 1.981. O Oficial,

R-4-M-909:-Nos termos da escritura publica de compra e venda de 28 de / agosto de 1.981, lavrada nas notas do 1º Oficio deste cidade, livro 198 fls. 137/138vº; o imovel constante da presente matricula, com a área de 175.29.64ha.(cento e setenta e cinco hectares, vinte e nove ares e sessenta e quatro centiares), foi adquirido por RUBENS FRANCISCO MIRANDA / DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, bancario, residente e domiciliado a rua 83-C, Setor Sul, Goiania-Go., portador do CPF. nº 143.338.139-72 e Carteira de Identidade nº 880955-SSP-PR., neste ato legalmente representado por seu bastante procurador, Dr. Joaquim Miranda Cruz, brasileiro, solteiro, maior, advogado, residente e domiciliado em Goiania-Go., portador do CPF. nº 117.677.071-34 e da Carteira de identidade nº 297.930-SSP-Go., nos termos da procuração particular, datada de 21 de / agosto de 1.981, registrada no Cartorio do 2º Oficio, Registro Especial de Notas e Documentos desta cidade, no livro nº B-02, as fls. 12 e sob o nº de ordem 469; por compra feita a OLAVO DO NASCIMENTO e sua mulher, Da. ELIZA FERREIRA DO NASCIMENTO, brasileiros, casados, ele fazendeiro, ela do lar, residentes e domiciliados neste municipio, portadores do // CPF. nº 082.171.731, pelo preço de Cr$4.000.000,00(quatro milhoes de // cruzeiros), não havendo condiçoes. O referido é verdade e dou fé. Des// Formosa-Go., 28 de agosto de 1.981. O Oficial,

R-5-M-909:-Nos termos da escritura pública de compra e venda de 28 de / agosto de 1.981, lavrada nas notas do 1º Oficio desta cidade, no livro/ 198, fls. 139/140vº; o restante do R-1, da presente matricula, com a // área de 31.46,00ha.(trinta e hum hectares e quarenta e seis ares) ou seja, 6,50(seis e meio) alqueires geométricos, foi adquirido por BRASIL / CENTRAL AGRO-PECUÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na fazenda Canabrava, neste Municipio, inscrita no CGC-MF., sob o nº 02.453.595/0001-66 e inscrição estadual nº 10.082.00639-7, neste ato legalmente representada pelo Dr. Alberto Coury Junior, brasileiro, casado engenheiro agronomo, residente e domiciliado neste municipio, na fazenda Canabrava, portador do CPF. nº 441.349.918-20; por compra feita a // OLAVO DO NASCIMENTO e sua mulher Da. ELIZA FERREIRA DO NASCIMENTO, brasileiros, casados, ele fazendeiro, ela do lar, residentes e domiciliados neste Municipio, portadores do CPF. nº 082.171.731, pelo preço de Cr$330.000,00(trezentos e trinta mil cruzeiros), não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. Des/Formosa-Go., 27 de setembro de 1.982 O Oficial,

R-6-M-909:-Nos termos da escritura publica de compra e venda de 30 de / junho de 1.982, lavrada nas notas do 1º Oficio desta cidade, livro nº /

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc._02_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_02.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório do 1.º Ofício e Registro de Imóveis

COMARCA DE FORMOSA - ESTADO DE GO.

OFICIAL: LÉLIA CAMPOS COSTA
SUB-OFICIAL: ANTONIO BRITO COSTA
SUB-OFICIAL: MARCO ANTONIO CAMPOS COSTA

LIVRO 2 D

REGISTRO GERAL

FLS. - 09 - A -

MATRÍCULA Nº - 909 -

DATA: / /

IMÓVEL:

PROPRIETÁRIO: " CONTINUAÇÃO DAS FOLHAS 09 - "

REG. ANTERIOR:

CARACTERISTICAS E CONFRONTACOES: nº 204, fls. 121/122vº; o imóvel constante do R-4, da presente matricula, com a area de 175,29,64ha.(cento e setenta e cinco hectares, vinte e nove ares e sessenta e quatro centiares), foi adquirido por BRASIL CENTRAL AGRO-PECUÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Fazenda Calabreva, neste Municipio inscrita no CGC-MF, sob o nº 02.453.595/0001-66 e inscrição estadual nº 10.082.00659-7, neste ato legalmente representada pelo Dr. Alberto Coury Junior, brasileiro, casado, engenheiro agronomo, residente e domiciliado neste municipio, na fazenda Canabreva, portador do CPF nº 441349 918-20; por compra feita a RUBENS FRANCISCO MIRANDA DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, bancario, residente e domiciliado a rua 83-C, Setor Sul, Goiania-Go, portador do CPF nº 143.338.139-72, pelo preço de // Cr$7.000.000,00(sete milhoes de cruzeiros), nao havendo pendiçoes. Dou fé. Lavrado e conferido e dou fé. Jao/Formosa-Go., 27 de setembro de 1.982. O Oficial.

R-7-M-909:-Nos termos da escritura publica de Hipoteca de 22 de junho / de 1984, lavrada nas notas do 1º Ofício desta cidade, livro 221 fls. v/ 14/17, o imóvel constante da presente Matricula, R-5 e R-6, foi dado em Garantia hipotecária de 1º grau, pela Destilaria Brasil Central Ltda., / com interveniência da Brasil Central Agro-Pecuária Ltda., a favor do / Banco Nacional de Investimentos S/A, denominado simplesmente BNI, no valor de Cr$200.000.000,00(duzentos milhões de cruzeiros), com o prazo de 181(cento e oitenta e um dias), aquela importância acrescida de Cr$19., 200.000,00(dezenove milhões e duzentos mil cruzeiros), correspondentes/ aos juros de 20as; elevando-se assim, a dívida a Cr$219.200.000,00(du-/ zentos e dezenove milhões e duzentos mil cruzeiros), a ser resgatada em uma única parcela em 01.10.84. O referido é verdade e dou fé. Jao/Formosa-Go., 27 de junho de 1984. O Oficial. ."

AV-8-M-909:-Procede-se a esta averbação para constar que a hipoteca / constante do R-7 da presente matricula foi libarada, conforme recibo / do Banco Nacional de Investimentos S/A, datado de 27.06,digo, 29.01.85 assinado pelos administradores de sua agência em Brasília-DF. O referido é verdade e dou fé. Jao/Formosa-Go., 30 de junho de 1986. o Oficial ."

R-9-M-909:-Nos termos do instrumento particular de contrato de sociedade por cotas de responsabilidade Limitada, por força de incorporação,/ com extinção de empresa incorporadora, definição de direitos e obrigações e outras avenças de 16 de junho de 1989, registrado na JUCEG, sob nº 52.14466.7, em 27 de setembro de 1989. O imóvel constante da presente Matrícula foi incorporado pela DESTILARIA BRASIL CENTRAL LTDA, com/ sede no Município e Comarca de Formosa-Go, inscrita no CGC.MF. sob o nº 02.159.788/0001-09, e inscrição no Estado de Goias, nº 32.632-76,/

MOD.ADOTADO PELA LEI N.o 6.015 DE 31-12-73 E LEI N.o 6.216 de 30-06-75

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc._02_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_02.pdf

não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. Jao/Formosa-Go., 03 de outubro de 1989. O Oficial._____.-

AV-10-M-909:-Procede-se a esta averbação para constar que nos termos/ da Ata de Assembléia Geral de Transformação de Socid,digo, Transformação de Sociedade, por cotas de Responsabilidade Limitada, realizada em 25 de agosto de 1989, Registrado na JUCEG, sob o nº 52.2956,3, em 27 / de setembro de 1989, a Destilaria Brasil Central Ltda, passou a girar, de ora em diante sob a denominação de DESTILARIA BRASIL CENTRAL S/A.,/ O referido é verdade e dou fé. Jao/Formosa-Go., 03 de outubro de 1989. O Oficial._____.-

R-11-M-909:-Nos termos da escritura Pública de Compra e Venda de 29 de março de 1.993, lavrada nas notas do 1º Ofício e Registro Geral de Imoveis de Alvorada do Norte-Go, livro 60 fls. 157. O imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **ALBERTO COURY JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Brasilia-DF, portador do CIC. nº 441.349.918-20 e da CI. RG. 4.151.847-SSP-SP, neste ato, representado pelo Sr. Alaor Ubirajara Guimarães, brasileiro, separado judicialmente, fazendeiro, portador do CIC. 015.437.091-68 e da CI. RG. 960.166-SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade, conforme procuração lavrada no Cartório do 1º Ofício desta cidade no livro 63 fls. 146vº em 25 de março de 1.993, por compra feita a: **DESTILARIA BRASIL CENTRAL S/A**, com Sede na fazenda Cana Brava-BR-020, KM. 160, Município de Formosa-Go, inscrita no CGC.MF. sob o nº 02.159.788/0001-09, com inscrição estadual nº 100.854.867 e com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 522.956.3, em 27.09.89, neste ato representada por seus diretores, **Davi Augusto Barrichello**, e **Olivio Barrichello**, ambos brasileiros, casados, industriais, residentes em Piracicaba, Estado de São Paulo-SP, portadores das cédulas de identidade RG nºs. 2.994.570-SSP-SP e 3.664.404-SSP-SP, e dos CIC. 192.191.108-00 e 057.891.888-88, respectivamente e **Luiz Coury Sobrinho**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 9.249.426-SSP-SP e CIC. nº 016.410.498-47, representação essa feita nos termos da Assembléia Geral, realizada em 30 de abril de 1.992, legalmente representada pelo Sr. **Luiz Brasil Corrêa**, brasileiro, separado judicialmente, advogado, inscrito no OAB-GO, nº 4.633, residente nesta cidade, à Rua Benedito Galvão nº 199, portador do CPF. 041.905.991-15, conforme procuração lavrada no Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos do Município de Rio das Pedras, Distrito do mesmo nome Comarca de Piracicaba-Estado de São Paulo, no livro 052, de 19 de março do corrente mês e ano, pelo preço de CR$427.964.396,00(quatrocentos e vinte e sete milhões, novecentos e sessenta e quatro mil e trezentos e noventa e seis cruzeiros), não havendo condições. Pago e ITBI pela guia de nº 024 de 09.12.93, na Prefeitura Municipal de Vila Boa-Go., no valor de CR$256.260,00. O referido é verdade e dou fé. Jao/Formosa-Go., 23 de dezembro de 1.993. O Oficial._____.-

R-12-M-909:-Nos termos da escritura Pública de Incorporação de 23 de maio de 1.996, lavrada nas notas do 1º Ofício desta cidade Livro 381 fls. 52/v57. O imóvel constante da presente matrícula foi incorporado a firma **ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A**, com sede no Município de Vila Boa-Go, BR-020, KM 160, inscrita no CGC.MF. sob o nº 37.848.595/0001-40, neste ato legalmente representada pelo presidente Alberto Coury Junior, abaixo qualificado, por incorporação feita por **ALBERTO COURY JUNIOR**, engenheiro agrônomo, portador do CIC. de nº 441.349.918-20 e da CI.RG. 4.151.847-SSP-SP, e sua mulher Da. **MARIA INES CORBUCCI COURY**, do lar, RG. 5.510.658-SSP-SP, brasileiros, casados no regime de Comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados em Brasília-DF, no SHIS, QI 13, Conjunto 11, casa 8, no valor de CR$4.916.142,29(quatro milhões, novecentos e dezesseis mil, cento e quarenta e dois cruzeiros e vinte e nove centavos), de conformidade dom a Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 27 de dezembro de 1.993, registrada na JUCEG sob o nº

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc. 02 proc. n 012700953.2011.8.26.0100 parte 02.pdf

124

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Cartório de 1.º Ofício e Registro de Imóveis
COMARCA DE FORMOSA - ESTADO DE GO
OFICIAL: ANTONIO BRITO COSTA
SUB-OFICIAL: MARCO ANTONIO CAMPOS COSTA

LIVRO 2 =D=
REGISTRO GERAL
FLS. =09-B=
MATRÍCULA N.º =909=
DATA: / /

IMÓVEL: =CONTINUAÇÃO DAS FOLHAS 09-A=

PROPRIETÁRIO:
REG. ANTERIOR:

CARACTERISTICAS E CONFRONTAÇÕES: 529,4022165,3, em 26 de abril de 1.994. não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. jao/Formosa-Go., 27 de maio de 1.996. O Oficial._____."

AV-13-M-909:-Procede-se a esta averbação para constar que o imóvel constante da presente matrícula foi rematriculado, nos termos do Artigo 234, conforme registro 01 Matrícula 36.306 fls. 006 do Livro 2-D-Q, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. jao/Formosa-Go., 29 de dezembro de 1.998. O Oficial._____."

"""""""

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc._02_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_02.pdf

(DOC. 06) fls. 153

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis
Comarca de Formosa-Estado de Goiás
Oficial: Antônio Brito Costa
Sub-Oficial: Marco Antônio Campos Costa

LIVRO 2 - D-Z
REGISTRO GERAL
FLS. - 195 -
MATRICULA Nº 38.895
DATA: 28 - 01 - 02.-

(DOC 11) 150 125

IMÓVEL:- Uma parte de terras destacada de uma área maior da **Fazenda "TABUA OU TABUA DE CIMA**, situada hoje no município de **Vila Boa - GO**, antigamente pertencente a este município..-

PROPRIETÁRIO: ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUARIA S/A.-

REG. ANTERIOR: 01 DA MAT- 36.321.-

CARACTERISTICAS E CONFRONTAÇÕES:- Uma parte de terras destacada de uma área maior da Fazenda **"TABUA"** também conhecida por **"TABUA DE CIMA"**, no município de **Vila Boa - GO**, antigamente pertencente a este município, com área de ~~2.020,61,48há~~ (dois mil e vinte e oito hectares sessenta e um ares e quarenta e oito centiares) com os seguintes limites; inicia se no perímetro no marco - 02 da área maior cravado na margem esquerda do Córrego Brejinho, na divisa com a Alda Participações e Agropecuária S/A, de onde segue -se por linha seca com rumo de 81°10'00'NW e distancia de 3.04300m, dividindo a direita com a Alda Participações e Agropecuária S/A, ate o marco - A, cravado na divisa com a Fazenda Preludio - II; daí, deflete a esquerda e segue - se com os seguintes rumos e distancias; 03°38'10"SW - 2.809,00m., 18°39'25"SW - 3.602,00m., 00°00'00'E - 1.61700m, passando pelos marcos B, G e dividindo a direita com as Fazendas Preludio - II e III ate o marco - H cravado na margem esquerda do córrego Brejinho; daí; segue - se pelo Córrego Brejinho abaixo pela margem esquerda acompanhando suas curvas por uma distancia aproximada de 7.27900m. ate o marco-02, ponto inicial da descrição deste perímetro limites., e dentro do perímetro acima descrito estão localizadas as áreas de reserva legal nº **05 e 11 que juntas somam 405.72,29há** representando 20% da área total do imóvel descrito e caracterizado acima, assim descritas:-**Reserva Legal 05 - área 23.50,00há** - Inicia-se o perímetro da área junto ao P-01, cravado na divisa comum de terras da Alda Participações e Agropecuária S/A, deste por uma linha seca divisa comum com terras da Alda Participações e Agropecuária S/A com os seguintes rumos e distâncias: 59°20'. SE e 180,00m chega-se ao P-02, 24°50' SE e 350,00m chega-se ao P-03, 52°30' SW e 510,00m chega-se ao P-04, 08°00' NE e 740,00m chega-se ao P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Limites e Confrontações - Norte Alda Participações e Agropecuária S/A - Leste Alda Participações e Agropecuária S/A - Sul Alda Participações e Agropecuária S/A - Oeste Alda Participações e Agropecuária S/A: - **Reserva Legal 11 - Área_382.22,29há** - Inicia-se o perímetro da área junto ao P-01, cravado na divisa comum de terras da Alda Participações e Agropecuária S/A e José Carlos Monteiro Guimarães, deste por uma linha seca divisa comum com terras de José Carlos Monteiro Guimarães com o rumo de 81°10' SE e uma distância de 3.100,00m chega-se ao P-02, cravado na divisa comum com terras da Alda participações e Agropecuária S/A, deste por uma linha seca divisa comum com terras da Alda participações e Agropecuária S/A com os seguintes rumos e distâncias: 09°45' SE e 1.020,00m chega-se ao P-03, 40°10' SE e 590,00m chega-se ao P-04, 30°50 SW e 675,00m chega-se ao P=-5, 07°45' SE e 310,00m chega-se ao P-06, 86°35' SW e 1.000,00m chega-se ao P-07, 22°30' NE e 1.500,00m chega-se ao P-08, 69°15' NW e 1.620,00m chega-se ao P-09, 46°25' SW e 500,00m chega-se ao P=10, 85°00' SW e 690,00m chega-se ao P-11, 12°25' NW e 1.360,00m chega-se ao P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Limites e confrontações - Norte José Carlos Monteiro Guimarães, Leste Alda Participações e Agropecuária S/A, Sul Alda Participações e Agropecuária S/A, Oeste Alda Participações e Agropecuária S/A., limites estes levantados, elaborados e apoiados no mapa do imóvel de responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo **Aldo Roberto Rezende Rodrigues,** CREA - MT 3348- D, visto - 10.241 e confeccionados pelos

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc. 02 proc. n 012700953.2011.8.26.0100 parte 02.pdf

memoriais descritivos datados de 14 de dezembro de 2.001 devidamente assinados pelo competente engenheiro Agrônomo o Sr. **Frederico Sebastião Fleury,** CREA 1955/D., **PROPRIETÁRIO:- Alda Participações e Agropecuária S/A,** com sede no Município de Vila Boa-Go, BR-020, KM-160, inscrita no CGC. MF. sob o nº 37. 848. 595/0001 - 40, neste ato legalmente representada pelo presidente Alberto Coury Junior, engenheiro agrônomo, portador do CIC. de nº 441.349.918-20 e da CI.RG. 4.151.847-SSP-SP, residente e domiciliado no SHIS QI-13, Conjunto 11, casa 8-Brasília-DF, **REGISTRO ANTERIOR:- 36.321** fls.021 do Livro 2-DO, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. afp/Formosa-Go., 28 de janeiro de 2.002. O Oficial.

R-1-M-38.895:-Nos termos do requerimento de 22 de janeiro de 2.002, firmado por Tatiana Corbucci Coury. O imóvel constante da presente matrícula ora desmembrado em quatro partes, adquirido pela escritura pública de Incorporação de 23 de maio de 1.996, lavrada nas notas do 1º Ofício desta cidade Livro 381 fls.052/057vº.por **ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A**, com sede no Município de Vila Boa-Go, BR-020, KM-160, inscrita no CGC.MF. sob o nº 37.848.595/0001-40, neste ato legalmente representada pelo presidente Alberto Coury Junior, engenheiro agrônomo, portador do CIC. de nº 441.349.918-20 e da CI.RG. 4.151.847-SSP-SP, residente e domiciliado no SHIS QI-13, Conjunto 11, casa 8, Brasília-DF por incorporação feita por. **ALBERTO COURY JUNIOR,** engenheiro agrônomo, portador do CIC. nº 441.349.918-20 e da CI.RG. 4.151.847-SSP-SP e sua mulher Da. **MARIA INES CORBUCCI COURY,** do lar, RG. 5.510.658-SSP-SP, brasileiros, casados no regime de comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados em Brasília-DF, no SHIS, QI 13, Conjunto 11, casa 8, no valor de CR$41.452.674,64(quarenta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e mil, seiscentos e setenta e quatro cruzeiros e sessenta e quatro centavos), conforme título anterior de conformidade com a Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 27 de dezembro de 1.993, registrada na JUCEG sob o nº 5294022165,3, em 26 de abril de 1.994, não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. afp/Formosa-Go., 28 de Janeiro de 2.002. O Oficial.

R-2-M-38.895:-Nos termos da escritura Pública de Incorporação de 19 de março de 2.002, lavrada nas notas do 1º Ofício desta cidade Livro 454 fls. 081/085vº. O imóvel constante da presente matrícula foi incorporado pela firma **ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA**, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CGC/MF. sob o nº 02.816.598/0001-17, e inscrição estadual na JUCEG nº 5220151283.4 em 17 de agosto de 1.998, com sede na Rodovia BR-020 s/nº, na Fazenda Campo Alegre, Município de Vila Boa - GO, neste ato legalmente representada por sua sócia, **TATIANA CORBUCCI COURY FARIA SANTOS**. filha de Alberto Coury Junior e Da. Maria Inêz Corbuci Coury, nascida em 09.02.78, brasileira, casada, agropecuarista, portadora do CIC de nº 693.783.551-53 e da C.I.Rg. 1.656.107-SSP-DF emitida em 13.01.94, residente e domiciliada em Brasília - DF, por incorporação feita pela firma **ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A, com sede no Município de Vila Boa - GO, à BR-020 KM 160, inscrita no Cadastro** Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CGC/MF. sob o nº 37.848.595/0001-40, neste ato legalmente representada por sua sócia, a Sra. **MARIA INES CORBUCCI COURY**, brasileira, casada, agropecuarista, portadora do CIC de nº 441.349.918-20 e da C.I.Rg. 5.510.658-SSP-SP., residente e domiciliada no SHIS QI 13, Conjunto 11, Casa 08, em Brasília - DF, no valor de R$7.000.000,00(sete milhões de reais), valor global da escritura, para que este valor se agregue ao capital social da outorgada, não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. jao/Formosa-Go., 20 de março de 2.002. O Oficial.

R-3-M-38.895:-Nos termos do contrato particular de Mútuo, assinado pelas partes. O imóvel constante da presente matrícula foi dado em garantia hipotecária por Atac Participação e

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc._02_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_02.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis
Comarca de Formosa-Estado de Goiás
Oficial: Antônio Brito Costa
Sub-Oficial: Marco Antônio Campos Costa

LIVRO 2 - **D-Z** -
REGISTRO GERAL
FLS. - 195-A
MATRICULA Nº 38.895
DATA:

IMÓVEL:-

PROPRIETÁRIO: =**CONTINUAÇÃO DAS FOLHAS 195**=

REG. ANTERIOR:

CARACTERISTICAS E CONFRONTAÇÕES:- Agropecuária Ltda, a favor da SMA Administração de Imóveis e Patrimônio S/A, no valor de R$675.310,00(seiscentos e setenta e cinco mil, trezentos e dez reais), com vencimento em 20 de março de 2.005. Emolumentos: R$1.200,00. Taxa Judiciária: R$5,95. Fundesp: R$120,00. O referido é verdade e dou fé. Afp/Formosa-Go., 05 de janeiro de 2.005. O Oficial.

AV-4-M:-38.895-Procede-se a esta averbação para constar que a hipoteca, constante do R-3 da presente matricula, foi cancelada e dada por baixa, conforme declaração Particular, datada de 27 de novembro de 2006, emitida pela SMA – Administração de Imóveis e Patrimônio S/A, devidamente assinada por Adroaldo Moura da Silva e Daniel Edgar Neubauer da Silva, e que fica aqui arquivada. Emolumentos: R$ 174,00; Taxa Judiciária: R$ 6,68; Fundesp: R$ 180,68. não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. Afp/Formosa-Goiás., 16 de outubro de 2.006. O Oficial.

AV-5-M:-38.895:-Nos termos do Contrato de Arrendamento de 17 de Janeiro de 2007, devidamente assinado pelas partes contratadas. O imovel constante da presente matricula foi dado em arrendamento, em favor da Sra. **MARIA INÊS CORBUCCI COURY**, brasileira, divorciada, agropecuarista, residente á faz. Preludio - Vila Boa-GO, portadora do CPF sob o nº 610.884.551-15, para que possa explorar a atividade de produção agropecuária, na área de 2.028,61ha, e também autoriza, a aludida Senhora a oferecer, em garantia de financiamento, a totalidade da produção a ser auferida por contrato empreendimento financiado no referido imovel, bem como os semoventes de sua propriedade ali localizados, sendo que a validade desta autorização é ate a data de 09 de Janeiro do ano de 2016. Com demais cláusulas e condições constantes do contrato. Emolumentos: R$14,00; Taxa Judiciária: R$6,68; Fundesp: R$1,10. O referido é verdade e dou fé. Afp/Formosa-Goiás., 25 de Janeiro de 2.007. O Oficial.

R-6-M-38.895:- Nos termos da Cédula de Crédito Bancário, nº 228/07, 229/07, 230/07, 231/07, emitida em 19 de abril de 2.007, vencível em 19 de dezembro de 2.007, nos valores de R$2.500.000,00(dois milhões e quinhentos mil reais), R$1.000.000,00(hum milhão de reais), R$100.000,00 (cem mil reais) e R$400.000,00(quatrocentos mil reais). O imóvel constante da presente matrícula foi dado em Alienção Fiduciária de 1º(primeiro) grau por Alda Participações e Agropecuária a favor do BPN Brasil Banco Múltiplo S/A, conforme cédula registrada no Livro 3-R às fls. 71/74, sob o nº 5.171/5.174., deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás., 20 de abril de 2.007. O Oficial.

AV-7-M-38.895:-Procede-se a esta averbação para constar que onde consta no **R-6**, Alda Participações e Agropecuária, foi descrito erradamente; quando na realidade é: **Atuc Participação e Agropecuária Ltda**, conforme consta na Cédula de Crédito Bancário, de nºs. 228/07, 229/07, 230/07, 231/07. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás., 24 de abril de 2.007. O Oficial.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc. 02_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_02.pdf

128

R-8-M-38.895:- Nos termos da Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia, parte integrante e inseparável da Cédula de Crédito Bancário, Abertura de Crédito Fixo, Programa Finame Agrícola - TJLP - nº 20070007 e nº 20070010, emitida em 10 de Setembro de 2.007, vencível em 15 de Julho de 2.007 e 15 de Agosto de 2.007, nos valores de R$1.679.248,00(hum milhão, seiscentos e setenta e nove mil e duzentos e quarenta e oito reais), R$1.279.100,00(hum milhão, duzentos e setenta e nove mil e cem reais), respectivamente. Para dar continuidade ao ônus constante no registro **R-6**, O imóvel constante da presente matricula foi dado em Alienção Fiduciária de 1º(primeiro) grau por Atac Participação e Agropecuária Ltda a favor do BPN Brasil Banco Múltiplo S/A, conforme cédula registrada no Livro 3-R às fls. 232/4, sob o nº 5.332/5.334., deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás., 27 de Setembro(09) de 2.007. O Oficial._____.-

AV-9-M:-38.895-Procede-se a esta averbação para constar que a hipoteca, constante do R-9, da presente matricula, foi liberada e dada por baixa, conforme Termo de Liberação de Garantias, datado de 16 de Janeiro de 2008, expedido pelo BPN Brasil Banco Múltiplo S/A, devidamente assinada por Luiz Alberto Fortuna Stouthandel e Hirosi Tanahara, e que fica aqui arquivada. Emolumentos: R$ 14,00; Taxa Judiciária: R$7,01; Fundesp: R$1,40. não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. Afp/Formosa-Goiás., 21 de Janeiro de 2.008. O Oficial._____.-

-10-M:-38.895- Procede-se a esta averbação para constar que a Av-9 acima, onde consta baixa do R-9, foi descrita erradamente, quando na realidade é baixa dos R-6 e R-8 constantes da presente matricula, e os mesmos foram liberados e dados por baixa, conforme descrito no Termo de Liberação de Garantias, datado de 16 de Janeiro de 2008, expedido pelo BPN Brasil Banco Múltiplo S/A, devidamente assinada por Luiz Alberto Fortuna Stouthandel e Hirosi Tanahara, e que fica aqui arquivada. Emolumentos: R$ 14,00; Taxa Judiciária: R$7,01; Fundesp: R$1,40. não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. Afp/Formosa-Goiás., 22 de Janeiro de 2.008. O Oficial._____.-

R-11-M-38.895:- Nos termos da Escritura de Constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, contrato datado de 22 de Janeiro(01) de 2008, emitido pelo Banco BBM S.A. O imóvel constante da presente matrícula foi dado em 1º(primeiro) e único grau, de garantia fiduciária pela firma **ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA.**, sociedade devidamente constituída, localizada na cidade de Vila Boa, Estado de Goiás, à RDV BR 020, s/n, inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.598/0001-17, neste ato representado por seu administrador **Alberto Coury Neto**, domiciliado na cidade de Brasília, Distrito Federal, à SQS 110 Bloco A apartamento 406, Bairro Asa Sul, inscrito no CPF sob o nº 253.814.958-46 e **Tatiana Corbucci Faria Santos**, domiciliada na cidade de Brasília, Distrito Federal, à SQS 315, Bloco D apartamento 401, Bairro Asa Sul, inscrito no CPF sob o nº 693.783.551-53 doravante denominada "FIDUCIANTE"; e **ALDA PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S.A.**, sociedade devidamente constituída, localizada na cidade de Vila Boa, Estado de Goiás, à RDV BR 020 km 160, s/n,, inscrita no CNPJ sob o nº 37.848.595/0001-40, doravante denominado "FINANCIADO"; a favor do **BANCO BBM S.A.**, Instituição financeira com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, através de sua filial localizada na cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, Rua Amauri, nº 255, 17º/18º andares/parte, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o nº 15.114.366/0003-20, na qualidade de credor, doravante denominado "BANCO". - Considerando: I. Que o Financiado emitiu em favor do fiduciário a Cédula de Crédito Bancário nº 51.379 no valor de **R$8.000.000,00(oito milhões de reais)** "Obrigações Garantidas". - Para fins do artigo 24, I, da lei 9.514/97, tem-se o valor das Obrigações Garantidas, o montante de R$8.000.000,00(oito milhões de reais) sendo que o pagamento dos encargos financeiros contratados será realizado em **06(seis) parcelas** vencíveis em 25/04/2008, 25/07/2008, 24/10/2008, 25/06/2009, 25/09/2009 e 23/12/2009 e o principal da dívida juntamente com o restante dos encargos financeiros contratados será realizado em **06(seis) parcelas** vencíveis em 23/01/2009, 25/02/2009, 25/03/2009, 25/01/2010, 25/02/2010 e 25/03/2010, incidindo juros equivalentes a 100%(cem por cento) da taxa média dos depósitos interfinanceiros de um dia;

4

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc. 02 proc. n 0127000953.2011.8.26.0100 parte 02.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Cartório do 1.º Ofício e Registro de Imóveis
Comarca de Formosa - Estado de Goiás
Oficial: *Antônio Brito Costa*
Sub-Oficial: *Marco Antônio Campos Costa*
Sub-Oficial: *José Antônio Batista Costa*

LIVRO 2 - D-Z -
REGISTRO GERAL
FLS. - 195-B -
MATRICULA Nº 38.895
DATA: 31/01/2008

(Continuação das fls. - 195-A -)

denominada "Taxa DI" (over extra-grupo), expressa na forma percentual ao ano, base 252(duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada pela CETIP - Câmara de liquidação e Custódia, acrescida de forma capitalizada da sobretaxa ou spread de 7,0% a.a. (sete inteiros por cento ao ano), calculados com base em 360(trezentos e sessenta) dias. Os valores estimados podem ser acrescidos das combinações aplicáveis em caso de inadimplência, tudo conforme as Obrigações Garantidas, que são parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritas. Com demais cláusulas e condições constantes do referido instrumento particular. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás., 31 de Janeiro(01) de 2.008. O Oficial.

R-12-M-38.895:-Nos termos do Instrumento Particular de Arrendamento de Imóvel Rural para Fins de Exploração Agrícola, datado de 20 de outubro de 2.006. Firmado entre **ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA**, com sede no município de Vila Boa, Estado de Goiás, na Fazenda Campo Alegre, inscrita no CNPJ(MF) nº 02.816.598/0001-17 e Inscrição Estadual nº 10.332.848-3, representada neste ato pelo sócio-administrador, Sr. Alberto Coury Neto, brasileiro, maior, casado sob o regime parcial de bens, inscrito no CPF nº. 253.814.958-46, de ora em diante designado simplesmente de Arrendador, e de outro lado, a empresa, **ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S.A.**, empresa de direito privado com sede no município de Vila Boa-GO, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 37.848.595/0001-40, e Inscrição Estadual nº 10.291.431.1, representada neste ato pela sócia-administradora, Sra. Maria Ines Corbucci Coury, brasileira, maior, separada, inscrita no CPF nº 610.664.551-15, de ora em diante designado simplesmente de Arrendatário. **Do Objeto:** O Arrendador e proprietário do imóvel constante da presente matrícula, cede e transfere a título de arrendamento ao arrendatário 01(uma) área de 1.500(hum mil e quinhentos) hectares destacada da área total, tendo seu início em 20 de outubro de 2006 e término em 20 de outubro de 2013, **Do Prazo:** prazo determinado de 84(oitenta e quatro) meses, podendo ser prorrogado através de aditivo por um período maior dependendo da necessidade ou dificuldade na época da colheita. Caso o Arrendatário vena a devolver a área num período inferior a 84(oitenta e quatro) meses, o mesmo deverá comunicar com antecedência ao arrendador; **Do Valor:** O preço é de 07(sete) toneladas de cana/hectare/ano, que corresponderam um total de 10.500(dez mil e quinhentos) toneladas de cana/ano. O preço da cana será o de mercado, apurado pelo Consecana-SP, por tonelada de cana no campo. Fica, entretanto, ressalvado o preço a ser apurado para o pagamento da tonelada de cana, terá como referência no mês de Maio de cada ano. Para aplicação a partir do mês de Junho até Maio do ano seguinte, assim sucessivamente; **Da Forma e Prazo de Pagamento:** O total de tonelada especificado na cláusula anterior será pago em 01(uma) parcela, no valor equivalente a 10.500(dez mil e quinhentos) toneladas de cana-de-açúcar/ano, nos dias 25 de junho de 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013. Com demais cláusulas e condições constantes do referido instrumento particular. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás., 24 de Março(03) de 2.008. O Oficial.

AV-13-M-38.895:- Procede-se a esta averbação para constar que a Alienação Fiduciária constante no **R-11**, da presente matrícula, referente à Escritura de Constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, contrato datado de 22 de Janeiro(01) de 2008, com base na Cédula de Crédito Bancário nº 51.379, foi pago e dado por baixa, conforme Termo de Quitação datado de 15 de setembro de 2.008, emitido pelo Banco BBM S/A. Emolumentos: R$14,00. Taxa Judiciária R$7,01. Fundesp. R$1,40. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás, 26 de Setembro(09) de 2.008. O Oficial.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 (doc.: 02 proc.: n: 01270005520128260100 parte 02.pdf)

R-14-M-38.895:- Nos termos da Cédula de Crédito Bancário, nº 6186, emitida em 18 de agosto de 2.008, vencível em 25 de julho de 2.012, no valor da Alienação Fiduciária: R$ 20.600.000,00 (vinte milhões seiscentos mil reais); Valor do Crédito: R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais); Valor Líquido do Crédito: R$ 5.887.200,00 (cinco milhões oitocentos e oitenta e sete mil e duzentos reais); Prazo de 1437 dias. O imóvel constante da presente matrícula foi dado em garantia fiduciária por Alda Participações e Agropecuária S/A, e seus avalistas, em favor do Banco BVA S/A, conforme cédula registrada no Livro 3-S às fls. 294, sob o nº 5.694, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás., 08 de Outubro(10) de 2.008. O Oficial.

AV-15-M-38.895:- Procede-se a esta averbação para constar que foi me apresentado um Distrato de Arrendamento de Imóvel Rural, na forma de Instrumento Particular, datado de 09 de maio de 2.008, firmado entre Alda Participações e Agropecuária S/A e Atac Participação e Agropecuária Ltda, para constar o seguinte: As partes resolvem, em comum acordo, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do Instrumento particular de Arrendamento de Imóvel Rural, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações estabelecidas no **R-12**, da presente matrícula. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás., 23 de Outubro(10) de 2.008. O Oficial.

AV-16-M:-38.895-Procede-se a esta averbação para constar que a alienação fiduciária, constante do R-14 da presente matrícula, referente ao registro auxiliar nº 5.694, fls. 294 do livro 3-S, foi cancelada e dada por baixa, conforme Requerimento Particular, datado de 24 de novembro de 2008, emitido pelo Banco BVA S/A, e que fica arquivado neste Cartório. Emolumentos: R$14,00 Taxa Judiciária: R$7,01; Fundesp: R$1,40. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás., 07 de Janeiro(01) de 2.009. O Oficial.

R-17-M-38.895:- Nos termos da Cédula de Crédito Bancário, nº 6185, emitida em 18 de agosto de 2.008, vencível em 18 de fevereiro de 2.009, Valor do Crédito: R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais); Valor Líquido do Crédito: R$ 6.441.924,85 (seis milhões quatrocentos e quarenta e um mil novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos); Prazo de 184 dias. O imóvel constante da presente matrícula foi dado em garantia fiduciária por Alda Participações e Agropecuária S/A, e seus avalistas, em favor do Banco BVA S/A, conforme cédula registrada no Livro 3-T às fls. 097, sob o nº 5.797., deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás., 07 de Janeiro(01) de 2.009. O Oficial.

R-18-M-38.895:- Nos termos da Cédula de Crédito Bancário, nº 6186, emitida em 18 de agosto de 2.008, vencível em 27 de julho de 2.012, Valor do Crédito: R$ 6.000.000,00 (seis milhões mil reais); Valor Líquido do Crédito: R$ 5.887.200,00 (cinco milhões oitocentos e oitenta e sete mil e duzentos reais); Prazo de 1437 dias. O imóvel constante da presente matrícula foi dado em garantia fiduciária por Alda Participações e Agropecuária S/A, e seus avalistas, em favor do Banco BVA S/A, conforme cédula registrada no Livro 3-T às fls. 098, sob o nº 5.798., deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás., 07 de Janeiro(01) de 2.009. O Oficial.

AV-19-M-38.895:-Procede-se a esta averbação para constar que nos termos do Distrato de Arrendamento de Imóvel Rural, datado de 09 de maio de 2.008, firmado entre a distratante **Atac Participação e Agropecuária S/A**, (qualificada e devidamente representada no R-2 da presente matrícula), com o distratado **Maria Inês Corbucci Coury**, (qualificado no AV-5 da presente matrícula); As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do presente instrumento, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus, financeiro ou obrigacional, contidos no mesmo. Todas as cláusulas e condições contidas no Instrumento Particular de Arrendamento de Imóvel Rural, devidamente registrado no AV-5 da presente matrícula, restam desde já distratadas. Com demais cláusulas e

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc._02_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_02.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Cartório do 1.º Ofício e Registro de Imóveis
Comarca de Formosa - Estado de Goiás
Oficial: *Antônio Brito Costa*
Sub-Oficial: *Marco Antônio Campos Costa*
Sub-Oficial: *José Antônio Batista Costa*

LIVRO 2 -D-Z-
REGISTRO GERAL
FLS. - 195-C -
MATRICULA Nº 38.895
DATA: 28/01/2002

131

condições constantes do presente instrumento. Emolumentos: R$14,00. Taxa Judiciária R$7,01. Fundesp. R$1,40. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás., 07 de Maio(05) de 2.009. O Oficial.

R-20-M-38.895:- Nos termos da Cédula de Crédito Bancário Mútuo, Acompanhado do Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia – BEM IMÓVEL, nº 004667003372/09, emitida em 06 de março de 2.009; vencível em 08 de março de 2.012, no valor de R$8.000.000,00(oito milhões de reais). O imóvel constante da presente matrícula foi dado em garantia fiduciária de 3º(terceiro) grau por Alda Participações e Agropecuária S/A, a favor do Banco do Brasil S/A, conforme cédula registrada no Livro 3-T às fls. 202, sob o nº 5.902., deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás., 11 de Maio(05) de 2.009. O Oficial.

AV-21-M-38.895:- Procede-se a esta averbação para constar que a credora da garantia fiduciária constituída no registro **R-20** da presente matrícula, é o **Banco BVA S/A** e não Banco do Brasil S/A, como constou, descrito nos termos da Crédito Bancário Mútuo, Acompanhado do Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia – BEM IMÓVEL, nº 004667003372/09. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás., 24 de Março(03) de 2.010. O Oficial.

R-22-M-38.895:- Nos termos da Cédula de Crédito Bancário Mútuo, juntamente com o Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia - Bens Móveis, nº 000007600/10, emitida em 25 de Maio de 2.010, vencível em 26 de julho de 2.010, no valor de R$10.000.000,00(dez milhões reais). O imóvel constante da presente matrícula foi dado em garantia Alienação Fiduciária, por Alda Participações e Agropecuária, em favor do Banco BVA S/A, conforme cédula registrada no Livro 3-W às fls. 038, sob o nº 6.338., deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás., 11 de Junho(06) de 2.010. O Oficial.

AV-23-M-38.895:- Procede-se a esta averbação para constar que as hipotecas constante no **R-17, R-18, R-20, AV-21, R-22,** da presente matrícula, referente aos registros auxiliares nº 5.797, 5.798, 5.902, 6.338, foram pagas e dadas por baixa., conforme Requerimento Particular, datado de 20 de Outubro de 2010, emitido pelo Banco BVA S/A, agência São Paulo, cujos documentos apresentados permanecem arquivados neste Cartório. Emolumentos: R$15,30. Taxa Judiciária R$8,25. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás, 25 de Outubro(10) de 2.010. O Oficial.

R-24-M-38.895:- Nos termos da Cédula de Crédito Imobiliário, nº 01 Série: única, juntamente com a Escritura Particular de Emissão Privada de Série Única de Cédula de Crédito Imobiliário, emitidas em 18 de outubro de 2010, vencível em 18 de fevereiro de 2.014, no valor de **R$ 60.000.000,00** (sessenta milhões reais). O imóvel constante da presente matrícula foi dado à ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, por **ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA**, em favor do **BANCO BVA S/A**, conforme cédula registrada no Livro **3-W** às fls. **214**, sob o nº **6.514.**, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás., 25 de Outubro(10) de 2.010. O Oficial.

R-25-M-38.895:- Nos termos da Cédula de Crédito Imobiliário, nº 000011253/11, juntamente com Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia - Bens Móveis,

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecim
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc._02_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_02.pdf

35ª VARA CÍVEL
132
ESA

JUNTADA

Em 11 de janeiro de 2012, junto a estes autos:

( ) a petição
( ) o ofício
( ) a carta precatória
( ) o aviso de recebimento
( ) o comprovante de depósito judicial
( ) o mandado de levantamento judicial
(X) o mandado
( ) o laudo pericial
( ) a carta devolvida
( ) o edital
( ) as peças do agravo de instrumento
que segue(m).

Eu, , Eliza S. Arasaki (353777-1), subscrevi.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc._02_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_02.pdf

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Juízo de Direito da 5ª. Vara Cível do Fórum Central Cível João Mendes Júnior da Comarca de São Paulo
PRAÇA JOÃO MENDES, S/N - 6º ANDAR - SALAS 620/626 - CENTRO- São Paulo/SP
- CEP: 01501-900 – Tel: 2171-6085 - Fax: 2171-6085 - e-mail: sp5cv@tj.sp.gov.br

São Paulo, 09 de dezembro de 2011

Processo nº 583.00.2009.207791-0/000000-000 Ordem nº 2463/2009
Ação: Cumprimento de Título Executivo Judicial
Requerente: AES INFOENERGY LTDA
Requerido: UNIÃO - COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA

Juntada em 12/01/12

Excelentíssimo(a) Senhor(a)

Atendendo ao que foi requerido nos autos em epígrafe, solicito a Vossa Excelência as providências necessárias para que o Oficial de Justiça, portador do respectivo mandado, proceda a PENHORA no rosto dos autos indicados no mesmo.

Apresento a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e consideração.

CLAUDIA SARMENTO MONTELEONE
Juíza de Direito

Ao
JUÍZO DA 35ª VARA CÍVEL
FÓRUM CENTRAL CÍVEL JOÃO MENDES JR

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc._02_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_02.pdf

132

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Juízo de Direito da 5ª. Vara Cível do Fórum Central Cível João Mendes Júnior da Comarca de São Paulo
PRAÇA JOÃO MENDES, S/N - 6º ANDAR - SALAS 620/626 - CENTRO- São Paulo/SP - CEP: 01501-900 - Telefone: 2171-6085

Processo nº: 583.00.2009.207791-0/000000-000 Ordem nº: 2463/2009
Ação: Cumprimento de Título Executivo Judicial
Requerente: AES INFOENERGY LTDA
Requerido: UNIÃO - COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA

MANDADO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS E INTIMAÇÃO DA EXECUTADA

A MM. Juíza de Direito da 5ª. Vara Cível do Fórum Central Cível João Mendes Júnior da Comarca de São Paulo, Dra CLAUDIA SARMENTO MONTELEONE,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE **AO JUÍZO DA 35ª VARA CÍVEL – FÓRUM CENTRAL CÍVEL JOÃO MENDES JÚNIOR** e PROCEDA à

PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS da ação que lá tramita, sob nº 583.00.2011.127009-9, Controle nº 502/2011, para garantia da execução nos autos em epígrafe, até o limite de R$ 273.804,26, atualizado até julho/2011.

Após, proceda à **intimação da executada**, ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S.A., na pessoa de seu representante legal, com sede na Rodovia BR 020, KM 160, s/nº, Fazenda Prelúdio, Zona Rural, CEP 73825-000, Vila Boa, Estado de Goiás, representada pelos advogados: Dr. Marcelo de Assis Cunha, OAB 99342/SP e Dra. Nelly Maria Monteiro Lopez, OAB 227.032/SP,da penhora realizada, bem como para, querendo, **oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias.**

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Em 05 de dezembro de 2011. Eu, _____ (MARINA SIMONE MUGASSIAN ABID), Escrevente, digitei. Eu, _____ (WAGNER DE OLIVEIRA GARRIDO), Escrivão Diretor, conferi e subscrevi e assino por ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito.

Advogado: FLAVIO PEREIRA LIMA - OAB/SP 120111

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.
Advertência: "Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa." Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecim
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25
ento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc._02_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_02.pdf

AUTO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Aos — DEZ — dia(s) do mês de JANEIRO de 2012, nesta Comarca de SÃO PAULO. CAPITAL em 10/01/2012, comparecemos, nós, Oficiais de Justiça, infra-assinados, 35ª VARA CÍVEL - FORUM JOÃO MENDES JÚNIOR a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado, junto, expedido pelo Meritíssimo Juiz de Direito da 5ª Vara CÍVEL - CENTRAL PROCESSO Nº 09.207791-0 e respectivo Cartório, nos autos de: CUMPRIMENTO DE TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL a requerimento de: AES INFOENERGY LTDA contra: UNIÃO - COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.

Depois de preenchidas as formalidades legais, passamos a PROCEDER A PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS, JOB 118583.00.2011.137009-5, MANDADO Nº 5N2/2011, PARA GARANTIA DA EXECUÇÃO NOS AUTOS EM EPÍGRAFE, ATÉ O LIMITE DE R$ 273.804,96 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), ATUALIZADO ATÉ JUNHO/2011.

E, para constar, lavramos o presente auto que vai devidamente assinado.

O Oficial de Justiça _____

O Oficial de Justiça _____

Testemunha: _____

Testemunha: _____

50.22.028

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc._02_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_02.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que cumpri o determinado a fls 1.133.

Em 11 do janeiro de 2012

Eu, ..., Escr. subscr.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc._02_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_02.pdf

136

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
35ª Vara Cível Central da Capital
FÓRUM JOÃO MENDES JUNIOR

Praça João Mendes Jr. s/nº - São Paulo/SP - CEP: 01501-900 fone: 2171-6238
Correio eletrônico: sp35cv@tj.sp.gov.br

CONCLUSÃO

Em 20 de Janeiro de 2012, faço estes autos conclusos ao MM Juiz de Direito da 35ª Vara Cível Central, Dr. **EDWARD ALBERT L. D. C. C. WICKFIELD**. Eu, _____, (Ivan Ap. da Silva), Escrevente, digitei.

Proc. nº 583.00.2011.127009-9

Vistos.

Fls. 98/102: Providencie a parte exeqüente as custas referentes à penhora *online* junto ao BACENJUD, nos termos do Provimento CSM nº 1864/2011 e Comunicado nº 170/11, no prazo de dez dias.

Int.

São Paulo, 20 de Janeiro de 2012.

EDWARD ALBERT L. D. C. C. WICKFIELD
Juiz de Direito

DATA

Em ____/____/_____, recebi os presentes autos que estavam conclusos, em Cartório. Eu, _____, subscrevi.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que remeti o despacho supra para a publicação na Imprensa Oficial programada para o dia **24/01/2012**. Eu, _____, subscrevi.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que o despacho supra foi disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico em 20/01/2012. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada. S.P. 20/01/2012. Eu, _____ Escrevente, subscrevi.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc._02_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_02.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

JUNTADA

Em 25 de 03 de 12
junto a estes autos carta precatória
que segue(m).
Eu, ... Escr , subscr.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc._02_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_02.pdf

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Comarca da Capital-SP
Fórum João Mendes Júnior
35ª Vara Cível do Foro Central
35º Ofício Cível do Foro Central
Praça Doutor João Mendes, s/nº - 12º andar - salas 1203/1205 - Centro- São Paulo/SP - CEP: 01501-900 – Tel: 2171.6238 - Fax: 2171.6238 - e-mail: sp35cv@tj.sp.gov.br

CARTA PRECATÓRIA CÍVEL

Processo nº 583.00.2011.127009-9/000000-000
Ordem nº 502/2011

DISTRIBUIÇÃO ADVERTÊNCIA

DEPRECANTE: Juízo de Direito da 35ª. Vara Cível do Fórum Central Cível João Mendes Júnior da Comarca de São Paulo
DEPRECADO: Juízo de Direito da Comarca de VILA BOA - GO Flores de goiás

DESPACHO

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) ANA PAULA TEIXEIRA MAFRA, MM(a) Juiz(a) de Direito do 35ª. Vara Cível do Fórum Central Cível João Mendes Júnior da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, na forma da lei,

FAZ SABER ao(a) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) Juiz(a) de Direito da Comarca de VILA BOA - GO, ao qual esta for distribuída, que, perante este Juízo e respectivo Cartório se processam os termos e atos da Ação Execução de Título Extrajudicial, processo nº 583.00.2011.127009-9/000000-000, requerida por UNIÃO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S/A contra ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A.

FINALIDADE

CITAÇÃO de ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A, à RODOVIA BR 20, KM 160, S/Nº - FAZENDA PRELÚDIO - ZONA RURAL - CEP: 73825-000, VILA BOA - GO, para pagamento no prazo de 3 (três) dias. Arbitro os honorários de advogado em 10% sobre o valor em execução (CPC, art. 20, § 3.º), com a advertência de que esta verba será reduzida pela metade na hipótese de integral pagamento no prazo supramencionado (CPC, art. 652-A, par. ún.), assegurada a possibilidade de alteração no julgamento dos eventuais embargos à execução. Não efetuado o pagamento pelos devedores citados, o oficial de justiça procederá, de imediato, à penhora de bens e avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, os executados. Se não localizar os executados citados para intimá-los da penhora, o oficial certificará detalhadamente as diligências realizadas, caso em que o juiz poderá dispensar a intimação ou determinará novas diligências (CPC, art. 652, § 5º). Caso não encontre bens, ou estes sejam insuficientes para a garantia da execução, o oficial intimará os executados para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar quais são e onde se encontram os bens passíveis de penhora, observados os requisitos do parágrafo único, do artigo 668, do Código de Processo Civil. Ressalto que a omissão injustificada dos devedores na indicação dos seus bens poderá ser considerada ato atentatório à dignidade da justiça, o que autoriza a aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor em execução (CPC, art. 600, IV). O oficial de justiça, não encontrando os devedores, arrestar-lhe-á tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Nos dez (10) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça procurará os devedores três (3) vezes em dias distintos; não os encontrando, certificará o ocorrido (CPC, art. 653, par. ún.). É defeso ao oficial devolver o mandado com a mera alegação dos devedores acerca de eventual composição

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc._02_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_02.pdf

amigável. Os executados poderão apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da juntada aos autos do mandado de citação (CPC, art. 738). No caso de embargos manifestamente protelatórios, os devedores sujeitar-se-ão ao pagamento de multa de até 20% sobre o valor em execução (CPC, art. 740, par. ún.). O reconhecimento do crédito do exeqüente e o depósito de 30% do valor em execução (incluindo custas e honorários de advogado), no prazo para oposição de embargos, permitirá aos executados requerer seja admitido o pagamento do saldo remanescente em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 745-A). Frise-se que a penhora de bem imóvel deverá ser formalizada lavrando-se termo ou auto, conforme estabelece o artigo 659, §§ 4.º e 5.º do Código de Processo Civil, averbando-se no ofício imobiliário, mediante a apresentação de certidão de inteiro teor do ato, independentemente de mandado judicial para presunção absoluta do conhecimento de terceiros.

ADVOGADOS: RODRIGO UCHÔA FAGUNDES FERRAZ DE CAMARGO - OAB/SP 139002

ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável "cumpra-se", se digne determinar as diligências para o seu integral cumprimento com o que estará prestando relevantes serviços à justiça. Dada e passada nesta Cidade do Fórum Central Cível João Mendes Júnior da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, aos 24 de maio de 2011. Eu, _____ CARLOS AUGUSTO CONTE), Escrevente, digitei. Eu _____ (ROBINSON APARECIDO DA SILVA), Escrivão Diretor, conferi e subscrevi.

ANA PAULA TEIXEIRA MAFRA
Juiz(a) de Direito

CERTIDÃO
Certifico ser autêntica a assinatura do(a) Dr(a) **ANA PAULA TEIXEIRA MAFRA**, MM(a) Juiz(a) de Direito da 35ª. Vara Cível do Fórum Central Cível João Mendes Júnior da Comarca de São Paulo-SP.
São Paulo, 24 de maio de 2011.

ROBINSON APARECIDO DA SILVA
Escrivão Diretor

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc._02_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_02.pdf

 fls. 93

https://www.tjgo.jus.br

ESTADO DE GOIÁS — D.U.A.J. - DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO JUDICIAL — NÚMERO 8311900 - 0
PODER JUDICIÁRIO — SÉRIE 9
TRIBUNAL DE JUSTIÇA — EMISSÃO 03/06/2011

Requerente: UNIAO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA SA — PAGÁVEL ATÉ : 31/01/2012
Requerido: ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA SA

Comarca: 126 - FLORES DE GOIAS — Valor Ação: 24.301.266,83
Natureza: 107 - CARTA PRECATORIA / EXECUCAO
Finalidade: 44 - CITACAO PENHORA AVALIACAO E ALIENACAO

ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR	ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR
PROTOCOLO	1023	1,31	CUSTAS DE LOCOMOCAO L 1	1074	129,92
DISTRIBUIDOR	1031	13,10			
CUSTAS	1041	104,83			
CONTADOR	1015	52,42			
TAXA JUDICIARIA	2011	46,30			
OFICIAL JUST. CONTA VINC. L 2	1058	21,84			
CUSTAS DE LOCOMOCAO PENHORA L 1	1082	129,92	TOTAL.....		499,64

VIA DO BANCO.Pagável em qualquer agência dos Bancos : BRASIL , ITAU - BEG , Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas.--Autenticação--

ESTADO DE GOIÁS — D.U.A.J. - DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO JUDICIAL — NÚMERO 8311900 - 0
PODER JUDICIÁRIO — SÉRIE 9
TRIBUNAL DE JUSTIÇA — EMISSÃO 03/06/2011

Requerente: UNIAO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA SA — PAGÁVEL ATÉ : 31/01/2012
Requerido: ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA SA

Comarca: 126 - FLORES DE GOIAS — Valor Ação: 24.301.266,83
Natureza: 107 - CARTA PRECATORIA / EXECUCAO
Finalidade: 44 - CITACAO PENHORA AVALIACAO E ALIENACAO

ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR	ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR
PROTOCOLO	1023	1,31	CUSTAS DE LOCOMOCAO L 1	1074	129,92
DISTRIBUIDOR	1031	13,10			
CUSTAS	1041	104,83			
CONTADOR	1015	52,42			
TAXA JUDICIARIA	2011	46,30			
OFICIAL JUST. CONTA VINC. L 2	1058	21,84			
CUSTAS DE LOCOMOCAO PENHORA L 1	1082	129,92	TOTAL.....		499,64

VIA DO CLIENTE.Pagável em qualquer agência dos Bancos : BRASIL , ITAU - BEG , Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas.--Autenticação--

ESTADO DE GOIÁS — D.U.A.J. - DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO JUDICIAL — NÚMERO 8311900 - 0
PODER JUDICIÁRIO — SÉRIE 9
TRIBUNAL DE JUSTIÇA — EMISSÃO 03/06/2011

Requerente: UNIAO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA SA — PAGÁVEL ATÉ : 31/01/2012
Requerido: ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA SA

Comarca: 126 - FLORES DE GOIAS — Valor Ação: 24.301.266,83
Natureza: 107 - CARTA PRECATORIA / EXECUCAO
Finalidade: 44 - CITACAO PENHORA AVALIACAO E ALIENACAO

ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR	ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR
PROTOCOLO	1023	1,31	CUSTAS DE LOCOMOCAO L 1	1074	129,92
DISTRIBUIDOR	1031	13,10			
CUSTAS	1041	104,83			
CONTADOR	1015	52,42			
TAXA JUDICIARIA	2011	46,30			
OFICIAL JUST. CONTA VINC. L 2	1058	21,84			
CUSTAS DE LOCOMOCAO PENHORA L 1	1082	129,92	TOTAL.....		499,64

VIA DO CLIENTE.Pagável em qualquer agência dos Bancos : BRASIL , ITAU - BEG , Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas.--Autenticação--

856200000045 996401430839 119000092013 112310000016



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25
-> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc._02_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_02.pdf

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
06/06/2011 - AUTO-ATENDIMENTO - 13.16.28
1610101610

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ELEIA ALVIM BARBOSA SOUZA
AGENCIA: 1610-1 CONTA: 462.007-0

Convenio	TJ/GO CONV. CODIGO BARRA	
Codigo de Barras	85620000004-5	99640143083-9
	11900009201-3	11231000001-6
Data do pagamento		06/06/2011
Valor em Dinheiro		499,64
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		499,64

DOCUMENTO: 060601
AUTENTICACAO SISBB:
F.52C.A73.D63.0AA.B6D

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc._02_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_02.pdf

23
3

142

ATO ORDINATÓRIO

Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC, c/c Provimento 05/2010 CGJ.

PROCESSO Nº 477/11

01 - [ ] Diga a parte autora sobre a contestação e documentos, no prazo de 10 (dez) dias;
02 - [ ] Faço vista dos autos à parte ( ) autora, ( ) ré, ( ) Ministério Publico, ( )_____ para, no prazo de 05(cinco) dias, requerer o que entender de direito;
03 - [ ] Recolha a parte autora as custas ( ) iniciais, ( ) remanescentes, no prazo de 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo sem cumprimento os autos serão conclusos deliberação pelo MM. Juiz;
04 - [ ] Forneça a parte ( ) autora, ( ) ré, no prazo de 10 (dez) dias, novo endereço da parte;
05 - [x] A conclusão para despacho/decisão/sentença;
06 - [ ] Manifeste-se a parte ( ) autora, ( ) ré, sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias;
07 - [ ] Regularize a parte_____sua representação processual, no prazo de 15 (quinze) dias;
08 - [ ] Faço vista dos autos à parte ( ) autora, ( )ré, para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s).____;
09 - [ ] Retire a parte_____ ( ) edital e providencie a publicação; ( ) carta precatória e providencie o cumprimento;( ) ofício e providencie o encaminhamento;( ) alvará, no prazo de 10 (dez) dias;( ) _____;
10 - [ ] Intime-se o autor/exequente por meio de seu procurador para promover o andamento do feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção;
11 - [ ] Intime-se o advogado para recolher as custas de locomoção do Oficial de Justiça; Prazo de 10 (dez) dias;
12 - [ ] Atenda-se o requerido pelo Ministério Público as fls._____;
13 - [ ] Especifiquem as partes as provas que pretendam produzir, justificando cada modalidade, no prazo de 05 (cinco) dias;
14 - [ ] Diga a parte_____sobre a proposta de acordo ou pagamento, no prazo de 10 (dez) dias;
15 - [ ] Sobre os bens oferecidos à penhora, diga o credor, no prazo de 10 (dez) dias;
16 - [ ] Sobre o depósito efetuado pelo devedor, diga o credor , no prazo de 10 (dez) dias;
17 - [ ] Forneça a parte autora cópias de inicial, em número suficiente para a citação dos réus, no prazo de 05 (cinco) dias;
18 - [ ] Desentranhe-se o mandado de fl(s). _____;
19 - [ ] Manifeste-se a parte _____sobre os cálculos apresentados ás fl(s).____. Prazo10 (dez) dias;
20 - [ ] Remetam-se os autos ao arquivo, conforme determinação anterior;
21 - [ ] Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça;
22 - [ ] Remetam-se os autos ao Ministério Publico;
23 - [ ] Remetam-se os autos à contadoria para cálculo das custas finais;
24 - [ ] Cumpra-se, servindo a cópia de mandado, após devolva-se;
25 - [ ] Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo. em 48 (quarenta e oito) horas. Transcorrido o prazo de devolução, o MM. Juiz sera comunicado para adoção das medidas que entender cabíveis;
26 - [ ] Oficie-se ao Juízo deprecado solicitando informações acerca do cumprimento da Carta Precatória, no prazo de 30 (trinta) dias;
27 - [ ] Oficie-se ao Juízo deprecado solicitando a intimação da parte autora, sobre a Certidão do Oficial de Justiça:
28 - [ ] Cumpra-se o despacho de fl._____.
29 - [ ] De ordem, fica o feito suspenso pelo prazo requerido.
30 - [ ] _____
_____.

Certifico que for(am) assinalado(s) apenas o(s) seguintes(s) item(ns): 05.

Flores de Goiás/GO, 14 / 06 / 2011.

_____
Escrevente Judiciário/Escrivão

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento - FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc._02_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_02.pdf

JUNTADA

Aos 14 dias junho de 2011
faço juntada destes autos
Petição deste termo.
Para constar lavrei este termo.

Escrivão(ente)

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc._02_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_02.pdf

ALVIM BARBOSA & MIRANDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXMO SR DR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE FLORES DE GOIAS - GOIAS

20110239900 5/0001

DATA : 13/06/2011 HORA : 09:33
FAMILIA, SUC. INF.JUV. E CIVEL

UNIAO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A, devidamente qualificado na Carta Precatória do processo nº 583.00.2011.127009-9, de Ordem nº 502/2011 (anexa), por seus procuradores infra assinados (mandado anexo), vem REQUERER a juntada do substabelecimento no referido processo a ser protocolado.

Nestes termos
Espera deferimento

De Goiânia para Flores de Goiás, 03 de junho de 2011.

ELEIA ALVIM BARBOSA DE SOUZA
OAB/GO 25.953

WESLEY MIRANDA DO CANTO
OAB-GO 27.781

Rua 10, nº 250, Sala 508, Ed. Trade Center, Setor Oeste, Goiânia - Goiás, CEP 74120-020.
Tel.: (62) 3201-6281. E mail: alvimbarbosamiranda@hotmail.com

20110239900 5

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc._02_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_02.pdf

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais, os poderes a mim conferidos por União Comercializadora de Energia S.A, nos Autos n. 583.00.2011.127009-9 da Execução de Título Extrajudicial, em trâmite perante a 35ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo – Fórum João Mendes Júnior, aos advogados **ELÉIA ALVIM BARBOSA DE SOUZA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/GO nº 25.953 e CPF nº 829.688.451-87 e **WESLEY MIRANDA DO CANTO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 27.781 e CPF nº 983.344.921-20, ambos com endereço profissional na Rua 10, nº 250, Ed. Trade Center, Sala 508, Setor Oeste, Goiânia – GO, tel: (62) 3201.6281.

São Paulo, 25 de maio de 2011.

Rodrigo U. F. Ferraz de Camargo
OAB/SP nº 139.002

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc._02_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_02.pdf

tribunal de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Flores de Goiás

Processo 201102399005

DESPACHO

Cumpra-se a ordem deprecada, citando o executado para no prazo de 03 (três) dias efetuar o pagamento da dívida (art. 652 do CPC atualizado pela Lei nº 11.382/2006), acrescido de 10 % (dez por cento) de honorários advocatícios, conforme precatória de fls. 02.

Assevero que caso haja o pagamento integral da dívida no prazo de 03 (três) dias, o valor dos honorários serão reduzidos pela metade conforme dispõe o parágrafo único do art. 652-A do CPC.

Ao proceder a citação o oficial de justiça deverá ainda dar ciência ao executado, que querendo poderá opor embargos no prazo de 15 (quinze) dias a contar da juntada do mandado de citação nos autos, independentemente de realização de penhora (art. 736 e art. 738 do Código de Processo Civil).

Caso não haja o pagamento no prazo acima estabelecido, proceda o oficial de justiça à penhora de bens com fulcro no art. 659 do Código de Processo Civil, procedendo, posteriormente, à avaliação destes, lavrando o respectivo auto e intimando o executado, dos atos praticados.

Após, sendo devidamente cumprida, devolva-se a presente deprecata ao Juízo de origem, com as nossas homenagens.

Flores de Goiás, 15 de julho de 2011.

Carlos Gustavo Fernandes de Morais
Juiz Substituto

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc._02_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_02.pdf

Autenticacao: 7f4c2e91db38431dd8aed2e6043edd0f Solicitante: 5753 Data: 2011-07-22 à 15:22:23

27

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS NUMR. 110599343

COMARCA DE FLORES DE GOIAS

FORUM - RUA 9 QD 17 LT 7/9 S/N NOVA FLORES
CEP - 74000000 TEL: (62) 3448-1274 - FAX : (62) 3000-0000

FAMILIA, SUC. INF.JUV. E CIVEL - TERREO

EMITENTE: 5107918

MANDADO DE

CUMPRIMENTO DE CARTA PRECATORIA

---------- PROCESSO ---------- R217P146

PROTOCOLO NUMR: 239900-39.2011.8.09.0181 6526230

AUTOS NUMR. : 477
NATUREZA : CARTA PRECATORIA
REQUERENTE : UNIAO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA SA
REQUERIDO : ALDA PARTICIPACAO E AGROPECUARIA SA
ENDERECO : ROD BR 020
NUMR : 0 QD: LT:
COMP: KM 160 FAZENDA PRELUDIO
BAIRRO : ZONA RURAL I CEP.: 0
MUNIC. : VILA BOA Estado: GO
CPF/CGC : 37848595000140
VALOR DA CAUSA: 24.301.266,83
JUIZ(A) : CARLOS GUSTAVO FERNANDES DE MORAIS (JUIZ 1)
Origem : SAO PAULO

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito CARLOS GUSTAVO FERNANDES DE MORAIS (JUIZ 1) do(a) COMARCA DE FLORES DE GOIAS, ESTADO DE GOIAS.

Manda que em cumprimento ao respectivo mandado proceda a(o) CUMPRIMENTO DE CARTA PRECATORIA nos termos da Carta Precatoria que segue em anexo, fazendo parte integrante deste.

FLORES DE GOIAS, 22 de julho de 2011

- DJ -

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc._02_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_02.pdf

JUNTADA

Aos 09 dias AGOSTO de 2011
faço juntada destes autos
petição
deste termo.
Para constar lavrei este termo.

Escrivão(ente)

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc._02_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_02.pdf

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA _ **VARA CÍVEL DA COMARCA DE FLORES** – ESTADO DE GOIÁS.

CP: 477/2011
Exequente – União Comercializadora de Energia S.A.
Executada – Alda Participação e Agropecuária S/A

FAMILIA, SUC. INF.JUV. E CIVEL
239900-39.2011/0002
ANDAM. : AGUARDANDO DEVOLUCAO DE MANDADO
DATA AND: 27/07/2011 JUIZ: 0
INTERLOC: JUNTADA DE DOCUMENTOS
DATA : 04/08/2011 HORA: 16:46
REQTE:

ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A, devidamente qualificada nos autos dos

EMBARGOS À EXECUÇÃO.

que promove face a **AÇÃO DE EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, que ajuizou em seu desfavor

UNIÃO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., DE EXECUÇÃO PROMOVIDA PELA EMBARGADA., por seu advogado e procurador que esta subscreve, comparece, respeitosamente a presença de Vossa Excelência para, expor e requerer o quanto segue:

A embargada foi citada através do meirinho no dia 1 de agosto de 2011.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecim
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25
ento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc._02_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_02.pdf

29

No entanto, conforme demonstra o documento incluso (embargos à execução), a embargada no momento da distribuição dos embargos, ofereceu bens suficientes para assegurar a garantia do Juízo de origem.

Assim, é a presente para requerer se digne Vossa Excelência de determinar o recolhimento do mandado de citação e penhora, uma vez que essa executada já distribuiu os embargos à execução com oferecimento de bens no Juízo deprecante, bens esses que foram ajustado por meio do contrato de mútuo, ora executado. Sendo certo que essa embargante não pode sofrer constrição em duplicidade.

Termo em que, d. a. estes com os documentos inclusos,
P. Deferimento.
São Paulo, 3 de agosto de 2011.

Marcelo de Assis Cunha – Adv°
OAB/SP 99342
OAB/DF 33624

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecim
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25
ento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 8: doc - 03_Doc_01_01370085320118090181000_parte_08.pdf

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS NUMR. 110599343

COMARCA DE FLORES DE GOIAS

FORUM - RUA 9 QD 17 LT 7/9 S/N NOVA FLORES
CEP - 74000000 TEL: (62) 3448-1274 - FAX : (62) 3000-0000

FAMILIA, SUC. INF.JUV. E CIVEL - TERREO

EMITENTE: 5107918

MANDADO DE

CUMPRIMENTO DE CARTA PRECATORIA

---------- PROCESSO ---------- R217P146
PROTOCOLO NUMR: 239900-39.2011.8.09.0181 6526230

AUTOS NUMR. : 477
NATUREZA : CARTA PRECATORIA
REQUERENTE : UNIAO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA SA
REQUERIDO : ALDA PARTICIPACAO E AGROPECUARIA SA
ENDERECO : ROD BR 020
NUMR : 0 QD: LT:
COMP: KM 160 FAZENDA PRELUDIO
BAIRRO : ZONA RURAL I CEP.: 0
MUNIC. : VILA BOA Estado: GO
CPF/CGC : 37848595000140
VALOR DA CAUSA: 24.301.266,83
JUIZ(A) : CARLOS GUSTAVO FERNANDES DE MORAIS (JUIZ 1)
Origem : SAO PAULO

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito CARLOS GUSTAVO FERNANDES DE MORAIS (JUIZ 1) do(a) COMARCA DE FLORES DE GOIAS, ESTADO DE GOIAS.

Manda que em cumprimento ao respectivo mandado proceda a(o) CUMPRIMENTO DE CARTA PRECATORIA nos termos da Carta Precatoria que segue em anexo, fazendo parte integrante deste.

FLORES DE GOIAS, 22 de julho de 2011

- DJ -

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc._02_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_02.pdf

Autenticacao: 714c2e91db3843idd8aed2e6043edd0f Solicitante: 5753 Data: 2011-07-22 @ 15:22:23

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS NUMR. 110599343

COMARCA DE FLORES DE GOIAS

FORUM - RUA 9 QD 17 LT 7/9 S/N NOVA FLORES
CEP:- 74000000 TEL: (62) 3448-1274 - FAX : (62) 3000-0000

FAMILIA, SUC. INF.JUV. E CIVEL - TERREO

EMITENTE: 5107918

MANDADO DE

CUMPRIMENTO DE CARTA PRECATORIA

---------- PROCESSO ---------- R217P146
PROTOCOLO NUMR: 239900-39.2011.8.09.0181 6526230

AUTOS NUMR. : 477
NATUREZA : CARTA PRECATORIA
REQUERENTE : UNIAO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA SA
REQUERIDO : ALDA PARTICIPACAO E AGROPECUARIA SA
ENDERECO : ROD BR 020
NUMR : 0 QD: LT:
COMP: KM 180 FAZENDA PRELUDIO
BAIRRO : ZONA RURAL I CEP.: 0
MUNIC : VILA BOA Estado: GO
CPF/CGC : 37848595000140
VALOR DA CAUSA: 24.301.266,83
JUIZ(A) : CARLOS GUSTAVO FERNANDES DE MORAIS (JUIZ 1)
Origem : SAO PAULO

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito CARLOS GUSTAVO FERNANDES DE MORAIS (JUIZ 1) do(a) COMARCA DE FLORES DE GOIAS, ESTADO DE GOIAS.

Manda que em cumprimento ao respectivo mandado proceda a(o) CUMPRIMENTO DE CARTA PRECATORIA nos termos da Carta Precatoria que segue em anexo, fazendo parte integrante deste.

FLORES DE GOIAS, 22 de julho de 2011

Gibson Soares Bezerra
Escrivania da Família, Sucessões,
Infância, Juventude e Cível
Comarca de Flores de Goiás - GO.

- DJ -

MANDADO :110599343
OFICIAL : 1
DISTRIBUIDO: 25/07/2011
ENTREGA : 23/08/2011

ESCRIVANIA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA, JUVENTUDE E CÍVEL
Rua 09, quadra 17, lote 7, Setor Central
Flores de Goiás - Goiás.
CEP: 73.890-000

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento - FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc._02_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_02.pdf

Guia de Custas de Locomoção da Carta — R$ 129,92
Guia de Custas de Locomoção — R$ 129,92
Total — R$ 259,84

Guia nº: 8311900-0
Guia recolhida em 06/06/2011
Banco do Brasil

Cássio Geraldo de Castro
Coord. Adm
935.7/5.341-15
37.848.595/0001-40
USINA ALDA S/A
Rod. BR 020 Km 160 s/n Faz. Pratinho - Z. Rural
CEP: 73825-000 Vila Boa-GO

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentação 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc._02_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_02.pdf

tribunal de justiça do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Flores de Goiás

C E R T I D Ã O

Certifico que dirigi-me na Fazenda Preludio Agropecuária município de Vila Boa Distrito Judiciário de Flores de Goiás e sendo ali procedi o cumprimento da carta precatória autos 477 e ali procedi a citação da requerida Alda Participações e Agropecuária S/A na pessoa do gerente administrador Casio Geraldo de castro como se vê sua assinatura e carimbo da Alda no verso deste mandado. O referido e verdade e dou fé Flores de Goiás 01/Agosto/2011 .

Oficial de justiça

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conh
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25
ecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc._02_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_02.pdf

JUNTADA

Aos 09 dias AGOSTO de 2011
faço juntada destes autos
Petição deste termo.
Para constar lavrei este termo.

Escrivão(ente)

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conheci
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc._02_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_02.pdf

ALVIM BARBOSA & MIRANDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXMO SR DR JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CIVEL DA COMARCA DE FLORES/GO.

201102399005/0003

DATA : 09/08/2011 HORA : 14:45
FAMILIA, SUC. INF.JUV. E CIVEL

PETIÇÃO URGENTE
CARTA PRECATÓRIA - Prot nº 201102399005

UNIAO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A, devidamente qualificado na Carta Precatória, por seus procuradores infra assinados, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, indicar bens à penhora para satisfação integral da dívida, e faz nos seguintes termos:

A Executada, em seus Embargos, nomeou ações para satisfazer a dívida.

Ocorre que, a empresa ré é Sociedade Anônima e, sendo assim, a titularidade das ações pertence a seus acionistas e não a própria Sociedade, o que inviabiliza a penhora realizada, pois o bem penhorado é de terceiro que não é parte nesta ação.

Neste sentido, cumpre destacar o entendimento de Fábio Ulhoa Coelho, o qual traz que: ***"Ações são valores mobiliários representativos de unidade do capital social de uma sociedade anônima, que confere a seus titulares um complexo de direitos deveres*** (grifos nossos)".

Deste modo, sendo os acionistas (pessoas naturais) titulares das ações, não podem estas ser objeto de penhora para garantir execução proposta contra a Sociedade (pessoa jurídica).

Rua 10, nº 250, Sala 508, Ed. Trade Center, Setor Oeste. Goiânia - Goiás, CEP 74120-020.
Tel.: (62) 3201-6281. E mail: alvimbarbosamiranda@hotmail.com

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecim
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25
ento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc._02_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_02.pdf

ALVIM BARBOSA & MIRANDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Não há que se dizer, portanto, da possibilidade de garantir a execução em curso com a penhora de bem que não pertence à ré, haja vista que esta não é e nunca foi titular de referidas ações.

SENDO ASSIM, REQUER SEJA DESCONSTITUÍDA A NOMEAÇÃO À PENHORA PELA EXECUTADA, UMA VEZ QUE REFERIDOS BENS JAMAIS PODERIAM TER SIDO PENHORADOS, POIS SÃO DE TITULARIDADE DOS ACIONISTAS DA EXECUTADA E NÃO DA EXECUTADA.

Destarte, com fundamento no artigo 656 do Código de Processo Civil, REQUER a desconstituição da penhora, para que se observe o artigo 655-A do Código de Processo Civil, realizando-se a penhora on line, para determinar a indisponibilidade de ativos em nome da executada, até o valor, devidamente atualizado, que fora indicado na execução.

Ademais, caso não seja encontrado nenhum valor em depósitos ou aplicações da executada, REQUER seja efetuada a penhora e avaliação de 1000 (um mil) m³ de álcool que se encontra armazenado nos tanques da Executada, assim como 5.000 (cinco mil) hectares de cana plantada e ainda os três imóveis descritos nas certidões anexas, matrículas 908, 909 e 38.895 (**doc. 01, 02 e 03**) para a satisfação da dívida.

Termos que,
pede deferimento.
São Paulo, 09 de agosto de 2011.

WESLEY MIRANDA DO CANTO
OAB/GO 27.781

ELEIA ALVIM BARBOSA DE SOUZA
OAB/GO 25.953

Rua 10, nº 250, Sala 508, Ed. Trade Center, Setor Oeste. Goiânia - Goiás, CEP 74120-020.
Tel.: (62) 3201-6281. E mail: alvimbarbosamiranda@hotmail.com

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25
to -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc._02_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_02.pdf

COMARCA DE FORMOSA - ESTADO DE GOIÁS

OFICIAL: LÉLIA CAMPOS COSTA
SUB-OFICIAL: ANTONIO BRITO COSTA

FLS. - 08 -

MATRÍCULA N.º - 908 -

DATA: 13 / 07 / 76.-

IMÓVEL: Um quinhão de terras, na fazenda Choro, neste Municipio.-

154

PROPRIETÁRIO: Francisco Miranda Cruz e sua mulher.-

REG. ANTERIOR: 34.281 e 36.204.-

CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: Um quinhão de terras, situada na fazenda / Choro, neste Municipio, identificado pelo nº 1(hum) com a área de 1.326,05,36/ ha(hum mil trezentos e vinte e seis hectares, seis ares e trinta e seis centiares) ou seja 273,98 alqueires geométricos com os seguintes limites:-A partir / de um marco cravado junto a cabeceira do corrego do Choro, seguindo dai, pelo/ veio d'agua do corrego do Choro, abaixo, limitando-se a direita com terras da/ Fazenda.Tabua, de propriedade do casal Pedro Miranda de Oliveira, vai até alcançar a linha divisória do casal Olavo do Nascimento, em uma cerca de arame, Deste marco, defletindo-se a esquerda, seguindo na direção de S.O., limitando-se a direita agora com terras de Olavo do Nascimento e senhora, vai até alcançar a linha divisória da Fazenda Vargem Grande; deste marco defletindo-se a esquerda, seguindo a direção magnética de 77º SE., limitando-se a direita com // terras da fazenda Vargem Grande, de propriedade dos senhores José Costa Mendes Filho e outros, vai até alcançar o marco de concreto, cravado junto ao mata- / burro, da estrada que demanda a Rodovia Federal B.R., 020, Deste marco, defletindo-se a direita, seguindo a direção magnética de 04º SO., limitandoese a direita com terras da Fazenda Vargem Grande dos mesmos proprietários acima mencionados, vai até outro marco cravado a 2.610,00 metros de distância, junto a/ cabeceira do corrego Seco. Deste marco, defletindo-se a esquerda, seguindo a / direção magnética de 76º SE., limitando-se agora a direita com terras da fazenda Poção, vai até outro marco cravado junto a Pedra da Caixa, a 2.120,00 metor digo metros de distância. Deste marco, defletindo-se a esquerda, seguindo o rumo magnético de 28º 30' NE, limitando-se a direita com terras da fazenda Lagoa Grande, de propriedade de Pedro Miranda de Oliveira e senhora, vai até outro / marco cravado junto a cabeceira do corrego do Brejinho, na divisa com terras / da fazenda Dom Bosco ouIgydio, a 2.490,00 metros. Deste marco, defletindo-se a esquerda, seguindo o rumo magnético de 41º NO., segue por outra reta, limitando ainda a direita com terras de Pedro Miranda de Oliveira, da fazenda Tabua,/ vai até o marco primordial, cravado junto a cabeceira do corrego Choro, ponto/ de partida destes limites. Fica mantida as servidões ao acesso a este quinhão. PROPRIETÁRIO:-Francisco Miranda Cruz e sua mulher, Da. Elza Abussali Miranda,/ casados, ele fazendeiro, ela do lar, portadores do C.P.F. de nº101.949.089; // brasileiros, residentes e domiciliados em Goiânia-Goiás.-REGISTRO ANTERIOR:- / 34.281 e 36.204, fls. 142 e 94 dos livro s 3-a-N e 3-A-P, deste Cartório. O / referido é verdade e dou fé. Formosa-Go., 12 de julho de 1.976. O Oficial. ///

A-1-M-908:- Nos termos da escritura pública de Divisão Amigável, de 30 de ju-/ nho de 1.976, lavrada nas Notas do 1º Oficio desta cidade Livro 153 fls. 2/6;/ O imóvel constante da presente matricula coube ao condomino FRANCISCO MIRANDA/ CRUZ e sua mulher, Da. ELZA ABUSSALI MIRANDA, casados, ele fazendeiro, e ela / do lar, portadores do c.P.F. de nº101.949.089; brasileiros, residentes e domiciliados em Goiânia-Goiás; por divisão feita com Olavo do Nascimento e sua mu-

MOD. ADOTADO PELA LEI N.º 6.015 DE 31-12-73 E LEI N.º 6.216 DE 30-06-75

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conheci
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 03671556220128.0401311
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc. 02 proc. n 012700953.2011.8.26.0100 parte 02.pdf

dores do C.P.F. de nº082.171.731 e José Carlos Monteiro Guimarães e sua mulher, Da Maria Celina Domingues Guimarães, ele médico veterinário, ela professora, portadores/ do C.P.F. de nº020.507.571, brasileiros, residentes e domiciliados neste Municipio e em Brasilia-Distrito Federal, respectivamente, pelo preço de Cr$547.960,00(qui-/ nhentos e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta cruzeiros), não havendo condi ções. O referido é verdade e dou fé. Formosa-Go., 13 de julho de 1.976. O Oficial.

AV-1-M-908:- Certifico, que o ióvel,digo, imóvel constante da presente matricula,/ está hipotecado com o Banco Nacional S/A., agência de Goiânia-Go., con forme cedu-la rural nº 681, fls. 94 do livro 9-C, deste Cartório, no valor de Cr$236.236,00 // vencivel em 17 de agosto de 1.978. O referido é verdade e dou fé. Formosa-Go., 13, de julho de 1.976. O Oficial.

AV-2-M-908:-Procede-se a esta averbação em que o imóvel constante da presente Ma-/ tricula foi dado em garantia hipotecária de segundo grau, a favor do Banco Nacio-nal S/A., ag, de Goiânia-Go., no valor de Cr$325.640,00 -/ conforme aditivo datado de 18 de março de 1.977, averbado as margem da Cédula registrada no livro 9-C, fls. 109 sob o nº 694, tudo deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Formosa-Go., 21 de março de 1.977. O Oficial.-

AV-3-M-908:-Certifico que a cédula averbada sob o nº 681 fls. 94 do / livro 9-C, foi paga e dada por baixa, conforme recibo do Banco Nacio-nal S/A, ag. de Goiânia, datado de 28.02.1.978, assinado pelos adminis tradores de sua agência. O referido é verdade e dou fé. Formosa-Go.,/ 10 de abril de 1.978. O Oficial.

AV-4-M-908:-Certifico que a o aditivo constante da Averbação de nº 02 foi paga e dada por baixa, conforme recibo do Banco Nacional S/A., "/ ag. de Goiânia-Go., datado de 28.02.78, assinado pelos administrado-/ res de sua agência. O referido é verdade e dou fé. Formosa-Go., 10 de abril de 1.978. O Oficial.-

R-2-M-908:-Nos termos da escritura publica de compra e venda de 26 / de abril de 1.978, lavrada nestas notas no livro 169 fls. 33/34vº; O imóvel constante da presente matricula foi adquirido pela USINA SÃO / JORGE S/A, açúcar e alcool, com sede em Rio das Pedras-SP; Inscrita / no CGC.MF. sob o nº 56563703/0001-82, representada neste ato por seu/ bastante procurador, Fiderley Pereira Luz, brasileiro, casado, opera-rio, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF. 436.002./ 048-15, nos termos da procuração lavrada no livro 179 fls. 156 do 1º/ Oficio de Piracicaba-SP; por compra feita a FRANCISCO MIRANDA CRUZE./ sua mulher Da. ELZA ABUSSAFI MIRANDA, brasileiros, casados, ele agro-pecuarista ela do lar, residentes e domiciliados em Goiânia-Go., por-tadores do CPF. 101.949.089-68 e Carteiras de Identidades RGS. nºs.,/ 595.719-Paraná e 762.751-Paraná, neste ato legalmente representados / por seus bastantes procuradores substabelecidos, Luiz Augusto Barri-/ chelo, industrial CPF.014.755.688-00; Alberto Coury Junior, engenhei-ro agronomo, CPF.441.349.918-20 e Jorge Coury Sobrinho, universitário CPF. 015.967.218-04, todos brasileiros, os dois primeiros, casados, o ultimo solteiro, maior, residentes e domiciliados em Piracicaba-SP, / nos termos da procuração e substabelecimento lavrados nas notas dos / 1º Oficio de Marabá-Pará e Piracicaba-SP; nos livros 38 fls. 189v à / 190 e livro 179 fls. 131 em datas de 21.03.1977 e 27.01.1978, respecti vamente, pelo preço de Cr$6.500.000,00(seis milhões e quinhentos mil cruzeiros), não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. For mosa-Go., 02 de maio de 1.978. O Oficial.

R-3-M-908:-Nos termos da Cédula rural Hipotecária, emitida em 28 de / abril de 1.981. pela USINA SÃO JORGE S/A. Açúcar e Alcool, a favor do

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0137
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc._02_proc._n_0121009562012.8.26.0100_parte_02.pdf

COMARCA DE FORMOSA - ESTADO DE GO.

OFICIAL: LÉLIA CAMPOS COSTA
SUB-OFICIAL: ANTONIO BRITO COSTA
SUB-OFICIAL: MARCO ANTONIO CAMPOS COSTA

FLS. - 08-A -

MATRÍCULA N.º - 908 -

DATA: ____/____/____

IMÓVEL:

"CONTINUAÇÃO DAS FLS 08"

PROPRIETÁRIO:

REG. ANTERIOR:

CARACTERISTICAS E CONFRONTAÇÕES: Banco Nacional S/A, agência de Brasi-/ lia-DF., o imóvel constante da presente matricula foi dado em garantia/ hipotecária de 1º grau, no valor de Cr$29.317.394,00(vinte e nove mi- / lhoes, trezentos e dezessete mil, trezentos e noventa e quatro cruzei-/ ros), conforme Cédula Vencível em 30 de novembro de 1987, devidamente / registrada sob nº 717 fls. 117 do livro 8-C, deste cartório. O referido/ é verdade e dou fe. jao/Formosa-Go., 30 de abril de 1981. O Oficial.- /

R-4-M-908:-Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, emiti da em 28 de outubro de 1982, vencível em 28 de dezembro de 1983, O imo- vel constante da presente matricula foi dado em garantia hipotecária de 2º grau,- pela Usina São Jorge, a favor do Banco Nacional S/A, agencia / de Brasilia-DF., no valor de Cr$150.000.000,00(cento e cinquenta mi- // lhoes de cruzeiros), conforme cédula registrada no livro 3-D, sob nº 90 5 fls. 05 deste cartório. O referido é verdade e dou fe. jao/Formosa-Go 1º de novembro de 1982. O Oficial.

R-5-M-908:-Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, emiti da em 28 de outubro de 1982, vencível em 28 de dezembro de 1983, O imo- vel constante da presente matricula foi dado em garantia hipotecária de 3º grau, pela Usina São Jorge, a favor do Banco do Brasil S/A, agência desta cidade, no valor de Cr$150,digo, favor do Banco Nacional S/A., / agência de Brasilia-DF., no valor de Cr$150.000.000,00(cento e cinquen- ta milhoes de cruzeiros), conforme cédula registrada no livro 3-D sob o nº 906 fls. 06 deste cartorio. O referido é verdade e dou fé. jao/Formo sa-Go., 1º de novembro de 1982. O Oficial.

R-6-M-908:-Nos termos da escritura pública de Constituição de Garantia Hipotecária a contrato de Repasse Externo, de 30 de junho de 1983, la- vrada nas notas do 1º Ofício desta cidade livro 210 fls. 79/82. O imó- vel constante da presente matrícula foi dado em garantia hipotecária / de 4º(quarto) grau, pela Usina São Jorge S/A - Açúcar e Alcool, afa- / vor do Banco Nacional S/A, agência de Brasília-DF., no valor de /// US$260.000,00(duzentos e sessenta mil dólares), correspondentes a // Cr$140.470.200,00(cento e quarenta milhões, quatrocentos e setenta mil e duzentos cruzeiros), com juros a serem pagos semestralmente à base / de 2,25%, com comissão Flat devida ao financiador estrangeiro à base / de 1,25%, que a importância repassada será paga pela devedora em uma / única prestação vencível em 15.12.83. O referido é verdade e dou fé.,/ jao/Formosa-Go., 30 de junho de 1983. O Oficial.

R-7-M-908:-Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e hipotecária, emi- tida em 26 de setembro de 1983, vencível em 26 de novembro de 1984, /

MOD. ADOTADO PELA LEI N.o 6.015 DE 31-12-73 E LEI N.o 6.216 de 30-06-75

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 582 - Juntada - Peticao
Arquivo 3 : doc. 03 proc. n. 0127009582014.8.26.0100 - parte_02.pdf

ria de 5º grau, pela Brasil Central Agro Pecuária Ltda., a favor do // Banco Nacional S/A, agência de Brasília-DF., no valor de Cr$80.036.662 ,00(oitenta milhões, trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e dois // cruzeiros), conforme cédula registrada no livro d~~e~~igo, 3-D fls. 61 / sob o nº 961, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Jaó/Formosa-Go., 07 de outubro de 1983. O Oficial._____.

R-8-M-908:-Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, emitida em 26 de setembro de 1983, vencível em 26 de novembro de 1984. O imóvel constante da presente matrícula foi dado em garantia hipotecá-/ ria de 6º grau, pela Brasil Central Agro Pecuária Ltda, a favor do Banco Nacional S/A, agência de Brasília-DF., no valor de Cr$120.054.991,0 (cento e vinte milhões, cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e um cruzeiros), conforme cédula registrada no livro 3-D fls. 62 sob nº/ 962, deste cartório. O referido é verdade e dou fé. Jaó/Formosa-Go., / 07 de outubro de 1983. O Oficial._____.-

AV-9-M-908:-Procede-se a esta averbação nos termos de uma escritura pública de Prorrogação de outra com garantia hipotecária, lavrada nas notas do 1º Ofício desta cidade, livro 221 fls. v3/5v; em data de 06 de junho de 1984, a qual vem retificar a escritura do livro 210 fls. 79/80 digo, 79/82v, também desta nota de 30 de junho de 1983, registrada sob/ o nº 06, para constar que o Banco prorroga,digo, prorroga o prazo de / vencimento de 15.12.83, por mais 285 dias, razão pela qual a importância daquela escritura será paga pela Devedora ao Banco em 04(quatro) // parcelas dos valores de US$100.000,00(cem mil dólares), amortizados em/ 12.12.83, US$14.000,00(quatorze mil dólares), amortizados em 27.12.83;/ US$34.000,00(trinta e seis mil dólares) amortizados em 02.02.84 e /// US$110.000,00(cento e dez mil dólares, vencíveis em 25.09.84, respectivamente em moeda nacional e mediante a conversão à taxa de venda da referida moeda estrangeira que vigorar na data do seu efetivo pagamento./ Que assim prorrogado o prazo de vencimento, as partes ratificam todos / os demais termos da mencionada escritura de 30.06.1983 e do contrato / particular nela referido. O referido é verdade e dou fé. Jaó/Formosa-Go 06 de junho de 1984. O Oficial._____.-

AV-10-M-908:-Procede-se a esta asver,digo, averbação para constar que/ as cédulas constantes do R-4 e R-5, da presente matrícula registradas / sob os nºs. 905 e 906 do livro 3-D, foram pagas e dadas por baixa, conforme recibo do Banco Nacional, agência de Brasília-DF, datada de 08 / de junho de 1984. O referido é verdade e dou fé. Jaó/Formosa-Go., 05 / de outubro de 1984. O Oficial._____.-

R-11-M-908:-Nos termos de cédula rural hipotecária, emitida em 18 de dezembro de 1985,digo, 1984,vencível em 31 de outubro de 1985, no valor de Cr$600.000.000(seiscentos milhões de cruzeiros). O imóvel constante da presente matrícula foi dado em garantia hipotecária pela // Brasil Central Agropecuária Ltda, com anuência da Usina São Jorge S/A-Açúcar e Alcool, a favor do Banco Nacional, agência de Brasília-DF., / conforme cédula registrada no livro 3-D fls. 123, sob o nº de ordem // 1.023. O referido é verdade e dou fé. Jaó/Formosa-Go., 20 de dezembro/ de 1984. O Oficial._____.-

AV-12-M-908:-Procede-se a esta averbação para constar que as cédulas / constantes do R-8 e R-9, e nºs 961 e 962 do livro 3-D, foram pagas e dadas por baixa, conforme autorização do Banco Nacional S/A, ag. de / Brasília-DF. O referido é verdade e dou fé. Jaó/Formosa-Go., 04 de fevereiro de 1985. O Oficial._____.-

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 03601994-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 - Juntada - Certidão
Arquivo 3: doc._02_proc._n_3012-09.94.2011.8.26.0100_parte_02.pdf

COMARCA DE FORMOSA - ESTADO DE GO.

OFICIAL: LÉLIA CAMPOS COSTA
SUB-OFICIAL: ANTONIO BRITO COSTA
SUB-OFICIAL: MARCO ANTONIO CAMPOS COSTA

FLS. - 08-B.-

MATRÍCULA N.º - 908 -

DATA: __/__/__

IMÓVEL:

"CONTINUAÇÃO DAS FOLHAS 8-A"

PROPRIETÁRIO:

REG. ANTERIOR:

CARACTERISTICAS E CONFRONTAÇÕES: A V-13-M-908:-Procede-se a esta averbação nos termos de uma escritura pública de Prorrogação de outra com / garantia hipotecária, lavrada nas notas do 1º Ofício desta cidade, livro 221 fls. 91/93, a qual vem retificar a escritura do livro 210 fls. 79/82, já re-ratificada pela escritura do livro 221 fls. v3/5v, ambas/ do 1º Ofício desta cidade, registrada sob o nº 09 e averbação 09, para/ constar que o Banco prorroga o prazo do vencimento da mesma para 25.03. 85, cuja parcela restante de US$110,000.00(cento e dez mil dólares), se rá para naquele vencimento, as partes ratificam todos os demais termos/ da mencionada escritura de 30.06.1983, e do contrato particular nela re ferido. O referido é verdade e dou fé. jao/Formosa-Go., 13 de fevereiro de 1985. O Oficial. _____.-

AV-14-M-908:-Procede-se a esta averbação nos termos de uma escritura pública de Prorrogação de outra com garantia hipotecária, lavrada nas notas do 1º Ofício desta cidade, livro 221 fls. v146/148v; a qual vem re-/ rificar a escritura do livro 210 fls. 79/82, já re-ratificada pela es-/ critura do livro 221 fls. v3/5v; e 91/93, ambas do 1º Ofício desta cida de, registrada sob o nº 09 e averbação 13, para constar que o Banco // prorroga o prazo do vencimento da mesma para os seguintes, US$27,000.00 (vinte e sete mil dólares), vencíveis em 10.07.85, US$27,000.00(vinte e sete mil dólares), vencíveis em 09.08.85; US$28,000.00(vinte e oito mil dólares); vencíveis em 09.09.85 e US$28,000.00(vinte e oito mil dólares vencíveis em 08.10.85, pela qual a importância de US110,000.00(cento e dez mil dólares), será pago em moeda nacional e mediante a conversão à/ taxa de venda da referida moeda estrangeira, as partes ratificam todos/ os demais termos da mencionada escritura de 30.06.1983, e do contrato / particular, nela referido. O referido é verdade e dou fé. jao/Formosa - Go., 20 de maio de 1985. O Oficial. _____.-

AV-15-M-908:-Procede-se a esta averbação para constar que a cédula registrada sob o nº 11, da presente matrícula e 1.023 fls. 123 do livro/ 3-D, foi paga e dada por baixa, conforme recibo do Banco Nacional S/A, ag. de Brasília-DF, datado de 26.11.1985. O referido é verdade e dou / fé. jao/Formosa-Go., 11 de dezembro de 1985. O Oficial. _____

AV-16-M-908:-Procede-se a esta averbação para constar que a hipoteca / constante do R-6 da presente matrícula bem como suas alterações, foi / paga e dada por baixa, conforme recibo de quitação do Banco Nacional / S/A, ag. de Brasília-DF, datado de 02 de julho de 1986. O referido é verdade e dou fé. jao/Formosa-Go., 10 de julho de 1986. O Oficial.- // _____.-

AV-17-M-908:-Procede-se a esta averbação para constar que a cédula re-

MOD. ADOTADO PELA LEI N.o 6.015 DE 31-12-73 E LEI N.o 6.216 de 30-06-75

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc._02_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_02.pdf

Banco Nacional S/A, ag. de Goiania-Go , datado de 25 de julho de 1986./ O Oficial.-

R-18-M-908:-Nos termos da escritura publica de Confissão de Dívida com Garantia hipotecária e Interveniência de 13 de janeiro de 1988, lavrada nas notas do 2º Ofício desta cidade, livro 218 fls. v135/137. O imovel/ constante da presente matrícula foi dado em garantia hipotecária pela / BRASIL CENTRAL AGRO PECUARIA LTDA, inscrita n o CGC. nº 02.453.595/0001 66, representada por seu sócio, Alberto Coury Junior e procurador Raul/ Tostes, a favor do Banco Nacional S/A, inscrito no CGC.MF. sob nº 17. 157.777/0576-06, representado por Edeson Pereira da Silva e Juarez Al-/ ves; e como garantidora hipotecante, Usina São Jorge S/A - Açúcar e Al-cool, inscrita n o CGC.MF. sob o nº 56.563.703/0001-82; no valor de Cz$12.045.463,00(doze milhões, quarenta e cinco mil, quatrocentos e ses-senta e três cruzados). O referido é verdade e dou fé. jao/Formosa-Go., 04 de fevereiro de 1988. O Oficial.-

AV-19-M-908:-Procede-se a esta averbação para constar que a hipoteca / constante do R-18, da presente matrícula foi liberada, conforme carta / de baixa, do Banco Nacional de 22 de maio de 1991. O referido é verda-de e dou fé.jao/Formosa-Go., 23 de maio de 1.991. O Oficial

R-20-M-908:-Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária emi-tida em 29 de maio de 1.991, vencível em 21.12.91, no valor,digo, nº., 2094/0001-91, no valor de Cr$70.000.000,00(setenta milhões de cruzei-/ros). O imovel constante da presente matrícula foi dado em garantia hi potecária de 1º grau, pela Usina São Jorge S/A, a favor do Banco Mer-/ cantil do Brasil S/A, ag. de Piracicaba-SP; conforme cédula registrasd digo, registrada no livro 3-G fls. 133 sob o nº 1.933, deste Cartorio. O referido é verdade e dou fé. jao/Formosa-Go., 05 de junho de 1.991. O Oficial.-

R-21-M-908:-Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, emi tida em 29.05.91, vencível em 27.12.91, de nº 2094/0002/91, no valor/ de Cr$30.000.000,00(trinta milhões de cruzeiros). O imovel constante / da presente matrícula foi dado em garantia hipotecária de 2º grau, pe-la Usina São Jorge S/A, a favor do Banco Mercantil do Brasil S/A., ag. de Piracicaba-SP; conforme cédula registrada no livro 3-G fls. 134, / sob nº 1.934, deste Cartorio. O referido é verdade e dou fé. jao/Formo sa-Go., 05 de junho de 1.991. O Oficial.

R-22-M-908:-Nos termos da escritura pública de Confissão de Dívida com Garantia hipotecária de 25 de março de 1992, lavrada nas notas do Car-tório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos de Rio das Pe-/ dras-SP; no livro 165 fls. 052. O imovel constante da presente matricu la foi dado em garantia hipotecária, a favor do Banco Mercantil do Bra sil S/A, inscrito no CGC. 17.184.037/0001-10, pela Destilaria Brasil/ Central S/A, com anuência da Usina São Jorge S/A, açúcar e alcool, no/ valor de Cr$600.000.000,00(seiscentos milhões de cruzeiros). O referi-do é verdade e dou fé. jao/Formosa-Go., 26 de março de 1992. O Ofici-al.-

R-23-M-908:-Nos termos da escritura pública de Confissão de Dívida com Garantia hipotecária de 09 de outubro de 1992, lavrada nas notas do / Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos, de Rio das / Pedras-SP; no livro 166 fls. 61/63. O imovel constante da presente ma-trícula foi dado em garantia hipotecária a favor do Banco Mercantil do Brasil S/A, inscrito no CGC. 17.184.037/0001-10, pela Destilaria Bra-

continua...

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 03671996220118090181
Movimentacao 592 : Juntada - Petição
Arquivo 3 : doc._02_proc._n_01870095820118260100_parte_02.pdf

IMÓVEL: "CONTINUAÇÃO DAS FOLHAS 08B"

PROPRIETÁRIO:

REG. ANTERIOR:

CARACTERISTICAS E CONFRONTAÇÕES: sil Central S/A, inscrita no CGC.MF. sob o nº 02.159.788/0001-09; e como interveniente anuente garantidora a Usina / São Jorge S/A - Açúcar e Alcool, inscrita no CGC.MF. sob o nº. 56.563., 703/0001-82, no valor de Cr$1.200.000.000,00(hum bilhão e duzentos milhões de cruzeiros); O referido é verdade e dou fé. jao/Formosa-Go., 14 de outubro de 1992. O Oficial._____.-

AV-24-M-908:-Procede-se a esta averbação, para constar que a cédula registrada sob o nº 23 da presente matrícula foi liberada, conforme Ofício do Banco Mercantil do Brasil S/A, datado de 08 de junho de 1.993. O referido é verdade e dou fé. jao/Formosa-Go., 23 de dezembro de 1.993. O Oficial._____.-

R-25-M-908:-Nos termos da escritura Pública de Compra e Venda de 29 de março de 1.993, lavrada nas notas do 1º Ofício e Registro Geral de Imóveis de Alvorada do Norte-Go, livro 60 fls. 165. O imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **ALBERTO COURY JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro aagrônomo, residente e domiciliado em Brasília-DF, portador do CIC. nº 441.349.918-20 e da CI. RG. 4.151.847-SSP-SP, neste ato, representado pelo Sr. Alaor Ubirajara Guimarães, brasileiro, separado judicialmente, fazendeiro, portador do CIC. 015.437.091-68 e da CI. RG. 960.166-SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade; conforme procuração lavrada no Cartório do 1º Ofício desta cidade no livro 63 fls. 148vº em 25 de março de 1.993, por compra feita a **USINA SÃO JORGE S/A - AÇÚCAR E ALCOOL**, com sede no Rio das Pedras-SP, inscrita no CGC.MF. sob o nº 565.93703/10 - 001-82, e com Inscrição Estadual nº 588.000.308, neste ato representada por seus diretores Dr. Raul Coury e Dr. Davi Augusto Barrichello, ambos brasileiros, casados, industriais, residentes em Piracicaba, Estado de S. Paulo, portadores das Cédulas de identidade RG nºs. 2.553.692-SSP-SP e 2.994.570-SSP-SP e dos CIC. nºs. 015.967.218-04 e 192.191.108-00, respectivamente, nos termos da Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 29 de abril de 1.991, legalmente representada pelo Sr. **Luiz Brasil Corrêa**, brasileiro, separado judicialmente, advogado, inscrito na OAB-GO nº 4.633, residente nesta cidade, inscrito no CPF. nº 041.905.991-15, conforme procuração no Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos de Rio das Pedras-S.Paulo, no livro 052 fls. 091, em 19.03.93, pelo preço de CR$2.744.814.708,00(dois bilhões, setecentos e quarenta e quatro milhões, oitocentos e quatorze mil, setecentos e oito cruzeiros), não havendo condições. Pagou o ITBI pela guia de nº 027 de 09.12.93, na Prefeitura Municipal de Vila Boa-Go., no valor de CR$1.948.880,00. O referido é verdade e dou fé. jao/Formosa-Go., 23 de dezembro de 1.993. O Oficial._____.-

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 03671[illegible]2011 Movimentacao 582 - Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc._02_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_02.pdf

lavrada nas notas do 1° Ofício desta cidade Livro 381 fls. 52/v57. O imóvel constante da presente matrícula foi incorporado a firma **ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A**, com sede no Município de Vila Boa-Go, BR-020, KM 160, inscrita no CGC.MF. sob o n° 37.848.595/0001-40, neste ato legalmente representada pelo presidente Alberto Coury Junior, abaixo qualificado, por incorporação feita por **ALBERTO COURY JUNIOR**, engenheiro agrônomo, portador do CIC. de n° 441.349.918-20 e da CI.RG. 4.151.847-SSP-SP, e sua mulher Da. **MARIA INES CORBUCCI COURY**, do lar, RG. 5.510.658-SSP-SP, brasileiros, casados no regime de Comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados em Brasília-DF, no SHIS, QI 13, Conjunto 11, casa 8, no valor de CR$31.530.425,13(trinta e hum milhões, quinhentos e trinta mil, quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros e treze centavos), de conformidade dom a Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 27 de dezembro de 1.993, registrada na JUCEG sob o n° 529,4022I65,3, em 26 de abril de 1.994. não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. jao/Formosa-Go., 27 de maio de 1.996. O Oficial._____.-

AV-27-M-908:-Procede-se a esta averbação para constar que o imóvel constante da presente matrícula foi rematriculado, nos termos do Artigo 234, conforme registro 01 Matrícula 36.306 fls. 006 do Livro 2-D-Q, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. jao/Formosa-Go., 29 de dezembro de 1.998. O Oficial._____.-

,,,

Processo: 0367199.62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 - Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc. 02 proc. n 0127009553.2011.8.26.0100 parte 02.pdf

Cartório do 1.º Ofício e Registro de Imóveis
COMARCA DE FORMOSA - ESTADO DE GO.
OFICIAL: LEILA CAMPOS COSTA
SUB-OFICIAL: ANTONIO BRITO COSTA
SUB-OFICIAL: MARCO ANTONIO CAMPOS COSTA

REGISTRO GERAL
FLS. - 09 -
MATRICULA N.º - 909 -
DATA: 13 / 07 / 76

IMÓVEL: Um quinhão de terras na fazenda Choro, neste Municipio.

PROPRIETÁRIO: - OLAVO DO NASCIMENTO E SUA MULHER -

REG. ANTERIOR: 36.100.

CARACTERISTICAS E CONFRONTAÇÕES: Um quinhão de terras, situado na fazenda Choro, neste municipio, identificado pelo nº 02(dois), com a área de 206,7564ha.(duzentos e seis hectares, setenta e cinco ares e sessenta e quatro centiares), ou seja, 42,71 alqueires geometricos, com os seguintes limites:-A partir de um marco cravado na margem esquerda do corrego do Choro, na divisa com terras da fazenda Tabua, de propriedade do casal Pedro Miranda de Oliveira e fazenda Choro, tambem do mesmo casal; / seguindo daí, pelo veio d'agua do corrego do Choro abaixo, limitando-se a direita com terras da fazenda Tabua, vai até alcançar outro marco cravado na divisa das terras da gleba do Dr. José Carlos Monteiro Guimarães, na união das duas cercas de arame divisorias, sendo uma delas, // vinda da fazenda Tabua, limitando com terras dos casais Pedro Miranda / de Oliveira e Dr. José Carlos Monteiro Guimarães. Deste marco, defletindo-se à esquerda, seguindo a direção magnetica de 26º SO., segue por // cerca de arame divisoria afora, limitando-se à direita com terras do Dr José Carlos Monteiro Guimarães, vai até alcançar a linha divisoria da / fazenda Vargem Grande em um marco. Deste marco, defletindo-se à esquerda, seguindo a direção magnetica de 77º SE., limitando-se à direita com terras da fazenda Vargem Grande, de propriedade de José Costa Mendes Filho e outros, vai até alcançar outro marco, cravado a 900,00 metros de distancia. Deste marco, defletindo-se à esquerda, seguindo a direção / magnetica de NE., por sua cerca de arame divisoria afora, limitando-se / à direita com terras da mesma fazenda, de propriedade do casal Francisco Miranda Cruz, vai até o marco inicial, ponto de partida destes limites, cravado junto a margem esquerda do corrego do Choro. Ficam mantidas as servidões ao acesso a este quinhão. PROPRIETARIO:-Olavo do Nascimento e sua mulher Da. Eliza Ferreira do Nascimento, brasileiros, casados, ele fazendeiro, ela do lar, portadores do CPF; nº 082.171.731, residentes e domiciliados neste municipio. REGISTRO ANTERIOR:-36.100, fls 73 do livro 3-A-P, deste cartorio. O referido é verdade e dou fe. Des// Formosa-Go., 13 de julho de 1.976. O Oficial,

R-1-M-909:-Nos termos da escritura publica de Divisso Amigavel, de 30 / de junho de 1.976, lavrada nas notas do 1º Oficio desta cidade, livro / 153 fls. 2/6vº; o imovel constante da presente matricula, coube ao condomino OLAVO DO NASCIMENTO e sua mulher Da. ELIZA FERREIRA DO NASCIMENTO, brasileiros, casados, ele fazendeiro, ela do lar, portadores do CPF nº 082.171.731, residentes e domiciliados neste cidade, digo, neste Municipio; por divisao feita com FRANCISCO MIRANDA CRUZ e sua mulher, Da. ELZA ABUSSALI MIRANDA, casados, ele fazendeiro, ela do lar, portadores/ do CPF. nº 101.949.089, brasileiros, residentes e domiciliados em Goiania-Go., e JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES e sua mulher Da. MANOELITA DOMINGUES GUIMARÃES, ele medico veterinario, ela professora, brasileiros, portadores do CPF. nº 020.507.571, residentes e domiciliados em Brasi-/

MOD. ADOTADO PELA LEI N.o 6.015 DE 31-12-73 E LEI N.o 6.216 de 30-06-75

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 - Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc._02_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_02.pdf

AV-2-M-909:-Certifico, que o imóvel constante da presente matricula, se acha hipotecado com o Banco do Brasil S/A agência desta cidade, no valor/ de Cr$29.000,00(vinte e nove mil cruzeiros), conforme cédula vencível,/ em 06 de março de 1.980, inscrita sob o nº 969 do livro 9-C, deste cartório. O referido é verdade e dou fé. Des/Formosa-Go., 13 de julho de / 1.976. O Oficial,.

AV-3-M-909:-Procede-se a esta averbação, nos termos do recibo datado de de 27.02.80, firmado pelo Banco do Brasil S/A ag. desta cidade, assinado por seus administradores, para constar que a cédula inscrita sob o / nº 969, fls. 277 do livro 9-C, deste cartorio, foi paga e dada por baixa, visto os devedores terem solvido a totalidade de seu débito. O referido é verdade e dou fé. Des/Formosa-Go., 28 de agosto de 1.981. O Oficial,.

R-4-M-909:-Nos termos da escritura publica de compra e venda de 28 de / agosto de 1.981, lavrada nas notas do 1º Oficio desta cidade, livro 198 fls. 137/138vº; o imovel constante da presente matricula, com a area de 175,29,64ha.(cento e setenta e cinco hectares, vinte e nove ares e sessenta e quatro centiares), foi adquirido por RUBENS FRANCISCO MIRANDA / DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, bancario, residente e domiciliado à rua 83-C, Setor Sul, Goiânia-Go., portador do CPF. nº 143.338.139-72 e Carteira de Identidade nº 880955-SSP-PR., neste ato legalmente representado por seu bastante procurador, Dr. Joaquim Miranda Cruz, brasileiro, solteiro, maior, advogado, residente e domiciliado em Goiânia-Go., portador do CPF. nº 117.677.071-34 e da Carteira de identidade nº 297.930-SSP-Go., nos termos da procuração particular, datada de 21 de / agosto de 1.981, registrada no Cartorio do 2º Oficio, Registro Especial de Notas e Documentos desta cidade, no livro nº B-02, as fls. 12 e sob o nº de ordem 469; por compra feita a OLAVO DO NASCIMENTO e sua mulher, Da. ELIZA FERREIRA DO NASCIMENTO, brasileiros, casados, ele fazendeiro, ela do lar, residentes e domiciliados nesta municipio, portadores do // CPF. nº 082.171.731, pelo preço de Cr$4.000,000,00(quatro milhoes de // cruzeiros), não havendo condiçoes. O referido é verdade e dou fé. Des// Formosa-Go., 28 de agosto de 1.981. O Oficial,.

R-5-M-909:-Nos termos da escritura pública de compra e venda de 28 de / agosto de 1.981, lavrada nas notas do 1º Oficio desta cidade, no livro/ 198, fls. 139/140vº; o restante do R-1, da presente matricula, com a // area de 31,46,00ha.(trinta e hum hectares e quarenta e seis ares) ou seja, 6,50(seis e meio) alqueires geometricos, foi adquirido por BRASIL / CENTRAL AGRO-PECUÁRIA LTDA; pessoa juridica de direito privado, com sede na fazenda Canabrava, neste Municipio, inscrita no CGC-MF., sob o nº 02.453.595/0001-66 e inscrição estadual nº 10.082.00659-7, neste ato legalmente representada pelo Dr. Alberto Coury Junior, brasileiro, casado engenheiro agrônomo, residente e domiciliado neste municipio, na fazenda Canabrava, portador do CPF. nº 441.349.918-20; por compra feita a // OLAVO DO NASCIMENTO e sua mulher Da. ELIZA FERREIRA DO NASCIMENTO, brasileiros, casados, ele fazendeiro, ela do lar, residentes e domiciliados neste Municipio, portadores do CPF. nº 082.171.731, pelo preço de Cr$330.000,00(trezentos e trinta mil cruzeiros), não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. Des/Formosa-Go., 27 de setembro de 1.982 O Oficial,.

R-6-M-909:-Nos termos da escritura pública de compra e venda de 30 de / junho de 1.982, lavrada nas notas do 1º Oficio desta cidade, livro nº./

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 03671996220128090181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc. 02 - proc. n_0167009530.2011.8.26.0100 - parte 02.pdf

159

IMÓVEL:

PROPRIETÁRIO: - CONTINUAÇÃO DAS FOLHAS 09 -

REG. ANTERIOR:

CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: nº 204, fls. 121/122vº; o imóvel constante do R-4, da presente matrícula, com a área de 175,29,64ha.(cento e setenta e cinco hectares, vinte e nove ares e sessenta e quatro centiares), foi adquirido por BRASIL CENTRAL AGRO-PECUÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na fazenda Catabreva, neste Município inscrita no CGC-MF. sob o nº 02.453.595/0001-66 e inscrição estadual nº 10.082.00659-7, neste ato legalmente representada pelo Dr. Alberto Courry Junior, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado neste Município, na fazenda Catabreva, portador do CPF. nº 441649 918-20; por compra feita a RUBENS FRANCISCO MIRANDA DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, bancário, residente e domiciliado a rua 83-C Setor Sul, Goiânia-Go, portador do CPF. nº 143.338.139-72, pelo preço de // Cr$7.000.000,00(sete milhões de cruzeiros), nada havendo constado. Foi feito e conferido e vai devidamente assinado. Dou fé. Formosa-Go., 27 de setembro de 1982. O Oficial.

R-7-M-909:-Nos termos da escritura pública de Hipoteca de 22 de junho / de 1984, lavrada nas notas do 1º Ofício desta cidade, livro 221 fls. v/ 14/17, o imóvel constante da presente Matrícula, R-5 e R-6, foi dado em Garantia hipotecária de 1º grau, pela Destilaria Brasil Central Ltda.,/ com interveniência da Brasil Central Agro-Pecuária Ltda., a favor do / Banco Nacional de Investimentos S/A, denominado simplesmente BNI, no valor de Cr$200.000.000,00(duzentos milhões de cruzeiros), com o prazo de 181(cento e oitenta e um dias), aquela importância acrescida de Cr$19., 200.000,00(dezenove milhões e duzentos mil cruzeiros), correspondentes/ aos juros de 20aa, elevando-se assim, a dívida a Cr$219.200.000,00(du-/ zentos e dezenove milhões e duzentos mil cruzeiros), a ser resgatada em uma única parcela em 01.10.84. O referido é verdade e dou fé. jao/Formosa-Go., 27 de junho de 1984. O Oficial.

AV-8-M-909:-Procede-se a esta averbação para constar que a hipoteca / constante do R-7 da presente matrícula foi liberada, conforme recibo / do Banco Nacional de Investimentos S/A, datado de 27.06,digo, 29.01.85 assinado pelos administradores de sua agência em Brasília-DF. O referido é verdade e dou fé. jao/Formosa-Go., 30 de junho de 1986. o Oficial

R-9-M-909:-Nos termos do instrumento particular de contrato de sociedade por cotas de responsabilidade Limitada, por força de incorporação,/ com extinção de empresa incorporadora, definição de direitos e obrigações e outras avenças de 16 de junho de 1989, registrado na JUCEG, sob nº 52.14466,7, em 27 de setembro de 1989. O imóvel constante da presente Matrícula foi incorporado pela DESTILARIA BRASIL CENTRAL LTDA, com/ sede no Município e Comarca de Formosa-Go, inscrita no CGC.MF. sob o nº 02.159.788/0001-09, e inscrição no Estado de Goias, nº 32.632-76,/

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 Juntada de Peticao
Arquivo 3 : doc. 02 prod. n. 01270053.2011.8.26.0100 parte: 02.pdf

AV-10-M-909:-Procede-se a esta averbação para constar que nos termos/ da Ata de Assembléia Geral de Transformação de Socid,digo, Transformação de Sociedade, por Cotas de Responsabilidade Limitada, realizada em 25 de agosto de 1989, Registrado na JUCEG, sob o nº 52.2956,3, em 27 / de setembro de 1989, a Destilaria Brasil Central Ltda, passou a girar, de ora em diante sob a denominação de DESTILARIA BRASIL CENTRAL S/A.,/ O referido é verdade e dou fé. Jao/Formosa-Go., 03 de outubro de 1989. O Oficial._____.

R-11-M-909:-Nos termos da escritura Pública de Compra e Venda de 29 de março de 1.993, lavrada nas notas do 1o Ofício e Registro Geral de Imóveis de Alvorada do Norte-Go, livro 60 fls. 157. O imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **ALBERTO COURY JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Brasília-DF, portador do CIC. no 441.349.918-20 e da CI. RG. 4.151.847-SSP-SP, neste ato, representado pelo Sr. Alaor Ubirajara Guimarães, brasileiro, separado judicialmente, fazendeiro, portador do CIC. 015.437.091-68 e da CI. RG. 960.166-SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade, conforme procuração lavrada no Cartório do 1o Ofício desta cidade no livro 63 fls. 148vo em 25 de março de 1.993, por compra feita a **DESTILARIA BRASIL CENTRAL S/A**, com Sede na fazenda Cana Brava, BR-020, KM. 160, Município de Formosa-Go, inscrita no CGC.MF. sob o no 02.159.788/0001-09, com inscrição estadual no 100.854.567 e com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o no 52.956.3, em 27.09.89, neste ato representada por seus diretores, **Davi Augusto Barricbello**, e **Olivio Barricbello**, ambos brasileiros, casados, industriais, residentes em Piracicaba, Estado de São Paulo-SP, portadores das cédulas de identidade RG nos 2.994.570-SSP-SP e 3.664.404-SSP-SP e dos CIC. 192.191.108-00 e 057.891.888-88, respectivamente e **Luiz Coury Sobrinho**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente nesta cidade, portador da Cédula de Identidade no 9.249.426-SSP-SP e CIC. no 016.410.498-47, representação essa feita nos termos da Assembléia Geral, realizada em 30 de abril de 1.982, legalmente representada pelo Sr. **Luiz Brasil Corrêa**, brasileiro, separado judicialmente, advogado, inscrito no OAB-GO, no 4.633, residente nesta cidade, à Rua Benedito Galvão no 199, portador do CPF. 041.905.991-15, conforme procuração lavrada no Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos do Município de Rio das Pedras, Distrito do mesmo nome Comarca de Piracicaba-Estado de São Paulo, no livro 052, de 19 de março do corrente mês e ano, pelo preço de CR$427.964.396,00(quatrocentos e vinte e sete milhões, novecentos e sessenta e quatro mil e trezentos e noventa e seis cruzeiros), não havendo condições. Pagou o ITBI pela guia de no 024 de 09.12.93, na Prefeitura Municipal de Vila Boa-Go., no valor de CR$256.260,00. O referido é verdade e dou fé. Jao/Formosa-Go., 23 de dezembro de 1.993. O Oficial._____.-

R-12-M-909:-Nos termos da escritura Pública de Incorporação de 23 de maio de 1.996, lavrada nas notas do 1º Ofício desta cidade Livro 381 fls. 52/v57. O imóvel constante da presente matrícula foi incorporado a firma **ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A,** com sede no Município de Vila Boa-Go, BR-020, KM 160, inscrita no CGC.MF. sob o nº 37.848.595/0001-40, neste ato legalmente representada pelo presidente Alberto Coury Junior, abaixo qualificado, por incorporação feita por **ALBERTO COURY JUNIOR,** engenheiro agrônomo, portador do CIC. de nº 441.349.918-20 e da CI.RG. 4.151.847-SSP-SP, e sua mulher Da. **MARIA INES CORBUCCI COURY**, do lar, RG. 5.510.658-SSP-SP, brasileiros, casados no regime de Comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados em Brasília-DF, no SHIS, QI 13, Conjunto 11, casa 8, no valor de CR$4.916.142,29(quatro milhões, novecentos e dezesseis mil, cento e quarenta e dois cruzeiros e vinte e nove centavos), de conformidade dom a Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 27 de dezembro de 1.993, registrada na JUCEG sob o nº

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentação 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc._02_proc._n_0167199.53.2012.8.09.0100_parte_02.pdf

Cartório de 1.º Ofício e Registro de Imóveis
COMARCA DE FORMOSA - ESTADO DE GO
OFICIAL: ANTONIO BRITO COSTA
SUB-OFICIAL: MARCO ANTONIO CAMPOS COSTA

FLS. = 09-B =
MATRÍCULA N.º = 909 =
DATA: / /

IMÓVEL: = CONTINUAÇÃO DAS FOLHAS 09-A =

160

PROPRIETÁRIO:
REG. ANTERIOR:

CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: 529,4022165,3, em 26 de abril de 1.994. não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. jao/Formosa-Go., 27 de maio de 1.996. O Oficial._____.-

AV-13-M-909:-Procede-se a esta averbação para constar que o imóvel constante da presente matrícula foi rematriculado, nos termos do Artigo 234, conforme registro 01 Matrícula 36.306 fls. 006 do Livro 2-D-Q, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. jao/Formosa-Go., 29 de dezembro de 1.998. O Oficial._____.-

"""""""

Processo: 03671905220128090181
Movimentacao 502 - Juntada - Certidão
Arquivo 3 : doc._02_[mod._fl_012700952.2011.8.26.0100_parte_02.pdf

IMÓVEL:- Uma parte de terras destacada de uma área maior da **Fazenda "TABUA OU TABUA DE CIMA** , situada hoje no município de **Vila Boa - GO**, antigamente pertencente a este município..-

PROPRIETÁRIO: ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUARIA S/A.-

REG. ANTERIOR: 01 DA MAT- 36.321.-

CARACTERISTICAS E CONFRONTAÇÕES:- Uma parte de terras destacada de uma área maior da Fazenda **"TABUA"** também conhecida por **"TABUA DE CIMA"**, no município de **Vila Boa - GO**, antigamente pertencente a este município, com área de **2.028.61.48há** (dois mil e vinte e oito hectares sessenta e um ares e quarenta e oito centiares) com os seguintes limites; inicia se no perímetro no marco - 02 da área maior cravado na margem esquerda do Córrego Brejinho, na divisa com a Alda Participações e Agropecuária S/A, de onde segue -se por linha seca com rumo de 81°10'00'NW e distancia de 3.04300m, dividindo a direita com a Alda Participações e Agropecuária S/A, ate o marco - A, cravado na divisa com a Fazenda Preludio - II; daí, deflete a esquerda e segue - se com os seguintes rumos e distancias; 03°38'10"SW - 2.809,00m., 18°39'25"SW - 3.602,00m., 00°00'00'E - 1.61700m, passando pelos marcos B, G e dividindo a direita com as Fazendas Preludio - II e III ate o marco - H cravado na margem esquerda do córrego Brejinho; daí; segue - se pelo Córrego Brejinho abaixo pela margem esquerda acompanhando suas curvas por uma distancia aproximada de 7.27900m. ate o marco-02, ponto inicial da descrição deste perímetro limites., e dentro do perímetro acima descrito estão localizadas as áreas de reserva legal nº **05 e 11 que juntas somam 405.72,29há** representando 20% da área total do imóvel descrito e caracterizado acima, assim descritas:- **Reserva Legal 05 - área 23.50,00há** - Inicia-se o perímetro da área junto ao P-01, cravado na divisa comum de terras da Alda Participações e Agropecuária S/A, deste por uma linha seca divisa comum com terras da Alda Participações e Agropecuária S/A com os seguintes rumos e distâncias: 59°20'- SE e 180,00m chega-se ao P-02, 24°50' SE e 350,00m chega-se ao P-03, 52°30' SW e 510,00m chega-se ao P-04, 08°00' NE e 740,00m chega-se ao P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Limites e Confrontações - Norte Alda Participações e Agropecuária S/A - Leste Alda Participações e Agropecuária S/A - Sul Alda Participações e Agropecuária S/A - Oeste Alda Participações e Agropecuária S/A: - **Reserva Legal 11 - Área_382.22,29há** - Inicia-se o perímetro da área junto ao P-01, cravado na divisa comum de terras da Alda Participações e Agropecuária S/A e José Carlos Monteiro Guimarães, deste por uma linha seca divisa comum com terras de José Carlos Monteiro Guimarães com o rumo de 81°10' SE e uma distância de 3.100,00m chega-se ao P-02, cravado na divisa comum com terras da Alda participações e Agropecuária S/A, deste por uma linha seca divisa comum com terras da Alda participações e Agropecuária S/A com os seguintes rumos e distâncias: 09°45' SE e 1.020,00m chega-se ao P-03, 40°10' SE e 590,00m chega-se ao P-04, 30°50 SW e 675,00m chega-se ao P=-5, 07°45' SE e 310,00m chega-se ao P-06, 86°35' SW e 1.000,00m chega-se ao P-07, 22°30' NE e 1.500,00m chega-se ao P-08, 69°15' NW e 1.620,00m chega-se ao P-09, 46°25' SW e 500,00m chega-se ao P=10, 85°00' SW e 690,00m chega-se ao P-11, 12°25' NW e 1.360,00m chega-se ao P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Limites e confrontações - Norte José Carlos Monteiro Guimarães, Leste Alda Participações e Agropecuária S/A, Sul Alda Participações e Agropecuária S/A, Oeste Alda Participações e Agropecuária S/A., limites estes levantados, elaborados e apoiados no mapa do imóvel de responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo **Aldo Roberto Rezende Rodrigues,** CREA - MT 3348- D, visto - 10.241 e confeccionados pelos

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0867199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 502 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc. 02 procur. 013709853.2011.8.35.0100 parte 02.pdf

PROPRIETÁRIO:- Alda Participações e Agropecuária S/A, com sede no Município de Vila Boa-Go, BR-020, KM-160, inscrita no CGC. MF. sob o nº 37. 848. 595/0001 - 40, neste ato legalmente representada pelo presidente Alberto Coury Junior, engenheiro agrônomo, portador do CIC. de nº 441.349.918-20 e da CI.RG. 4.151.847-SSP-SP, residente e domiciliado no SHIS QI-13, Conjunto 11, casa 8, Brasília-DF, **REGISTRO ANTERIOR:- 36.321** fls.021 do Livro 2-DO, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. afp/Formosa-Go., 28 de janeiro de 2.002. O Oficial._____.-

R-1-M-38.895:-Nos termos do requerimento de 22 de janeiro de 2.002, firmado por Tatiana Corbucci Coury. O imóvel constante da presente matrícula ora desmembrado em quatro partes, adquirido pela escritura pública de Incorporação de 23 de maio de 1.996, lavrada nas notas do 1º Ofício desta cidade Livro 381 fls.052/057vº.por **ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A**, com sede no Município de Vila Boa-Go, BR-020, KM-160, inscrita no CGC.MF. sob o nº 37.848.595/0001-40, neste ato legalmente representada pelo presidente Alberto Coury Junior, engenheiro agrônomo, portador do CIC. de nº 441.349.918-20 e da CI.RG. 4.151.847-SSP-SP, residente e domiciliado no SHIS QI-13, Conjunto 11, casa 8, Brasília-DF por incorporação feita por. **ALBERTO COURY JUNIOR,** engenheiro agrônomo, portador do CIC. de nº 441.349.918-20 e da CI.RG. 4.151.847-SSP-SP e sua mulher Da. **MARIA INES CORBUCCI COURY,** do lar, RG. 5.510.658-SSP-SP, brasileiros, casados no regime de comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados em Brasília-DF, no SHIS, QI 13, Conjunto 11, casa 8, no valor de CR$41.452.674,64(quarenta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e mil, seiscentos e setenta e quatro cruzeiros e sessenta e quatro centavos), conforme titulo anterior de conformidade com a Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 27 de dezembro de 1.993, registrada na JUCEG sob o nº 5294022I65,3, em 26 de abril de 1.994, não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. afp/Formosa-Go., 28 de Janeiro de 2.002. O Oficial._____.-

.

R-2-M-38.895:-Nos termos da escritura Pública de Incorporação de 19 de março de 2.002, lavrada nas notas do 1º Ofício desta cidade Livro 454 fls. 081/085vº. O imóvel constante da presente matrícula foi incorporado pela firma **ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA**, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CGC/MF. sob o nº 02.816.598/0001-17, e inscrição estadual na JUCEG nº 5220151283.4 em 17 de agosto de 1.998, com sede na Rodovia BR-020 s/nº, na Fazenda Campo Alegre, Município de Vila Boa - GO, neste ato legalmente representada por sua sócia, **TATIANA CORBUCCI COURY FARIA SANTOS**, filha de Alberto Coury Junior e Da. Maria Inêz Corbuci Coury, nascida em 09.02.78, brasileira, casada, agropecuarista, portadora do CIC de nº 693.783.551-53 e da C.I.Rg. 1.656.107-SSP-DF emitida em 13.01.94, residente e domiciliada em Brasília - DF, por incorporação feita pela firma **ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A, com sede no Município de Vila Boa - GO, à BR-020 KM 160, inscrita no Cadastro** Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CGC/MF. sob o nº 37.848.595/0001-40, neste ato legalmente representada por sua sócia, a Sra. **MARIA INES CORBUCCI COURY**, brasileira, casada, agropecuarista, portadora do CIC de nº 441.349.918-20 e da C.I.Rg. 5.510.658-SSP-SP., residente e domiciliada no SHIS QI 13, Conjunto 11, Casa 08, em Brasília - DF, no valor de R$7.000.000,00(sete milhões de reais), valor global da escritura, para que este valor se agregue ao capital social da outorgada, não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. jao/Formosa-Go., 20 de março de 2.002. O Oficial._____.-

R-3-M-38.895:-Nos termos do contrato particular de Mútuo, assinado pelas partes. O imóvel constante da presente matrícula foi dado em garantia hipotecária por Atac Participação e

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 - Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc._02 proc. n 0121900352012.8.09.0100 parte :02.pdf

IMÓVEL:-

PROPRIETÁRIO: = **CONTINUAÇÃO DAS FOLHAS 195** =

REG. ANTERIOR:

162

CARACTERISTICAS E CONFRONTAÇÕES:- Agropecuária Ltda, a favor da SMA Administração de Imóveis e Patrimônio S/A, no valor de R$675.310,00(seiscentos e setenta e cinco mil, trezentos e dez reais), com vencimento em 20 de março de 2.005. Emolumentos: R$1.200,00. Taxa Judiciária: R$5,95. Fundesp: R$120,00. O referido é verdade e dou fé. Jao/Formosa-Go., 05 de janeiro de 2.005. O Oficial._____.-

AV-4-M:-38.895-Procede-se a esta averbação para constar que a hipoteca, constante do R-3 da presente matricula, foi cancelada e dada por baixa, conforme declaração Particular, datada de 27 de novembro de 2006, emitida pela SMA – Administração de Imóveis e Patrimônio S/A, devidamente assinada por Adroaldo Moura da Silva e Daniel Edgar Neubauer da Silva, e que fica aqui arquivada. Emolumentos: R$ 174,00; Taxa Judiciária: R$ 6,68; Fundesp: R$ 180,68. não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. Afp/Formosa-Goiás., 16 de outubro de 2.006. O Oficial._____.-

AV-5-M:-38.895:-Nos termos do Contrato de Arrendamento de 17 de Janeiro de 2007, devidamente assinado pelas partes contratadas. O imovel constante da presente matricula foi dado em arrendamento, em favor da Sra. **MARIA INÊS CORBUCCI COURY**, brasileira, divorciada, agropecuarista, residente á faz. Preludio - Vila Boa-GO, portadora do CPF sob o nº 610.884.551-15, para que possa explorar a atividade de produção agropecuária, na área de 2.028,61ha, e também autoriza, a aludida Senhora a oferecer, em garantia de financiamento, a totalidade da produção a ser auferida por contrato empreendimento financiado no referido imovel, bem como os semoventes de sua propriedade ali localizados, sendo que a validade desta autorização é ate a data de 09 de Janeiro do ano de 2016. Com demais cláusulas e condições constantes do contrato. Emolumentos: R$14,00; Taxa Judiciária: R$6,68; Fundesp: R$1,40. O referido é verdade e dou fé. Afp/Formosa-Goiás., 25 de Janeiro de 2.007. O Oficial._____.-

R-6-M-38.895:- Nos termos da Cédula de Crédito Bancário, nº 228/07, 229/07, 230/07, 231/07, emitida em 19 de abril de 2.007, vencível em 19 de dezembro de 2.007, nos valores de R$2.500.000,00(dois milhões e quinhentos mil reais), R$1.000.000,00(hum milhão de reais), R$100.000,00 (cem mil reais) e R$400.000,00(quatrocentos mil reais). O imóvel constante da presente matrícula foi dado em Alienção Fiduciária de 1º(primeiro) grau por Alda Participações e Agropecuária a favor do BPN Brasil Banco Múltiplo S/A, conforme cédula registrada no Livro 3-R às fls. 71/74, sob o nº 5.171/5.174., deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás., 20 de abril de 2.007. O Oficial._____.-

AV-7-M-38.895:-Procede-se a esta averbação para constar que onde consta no **R-6**, Alda Participações e Agropecuária, foi descrito erradamente; quando na realidade é: **Atac Participação e Agropecuária Ltda**, conforme consta na Cédula de Crédito Bancário, de nºs. 228/07, 229/07, 230/07, 231/07. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás., 24 de abril de 2.007. O Oficial._____.-

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367100-62.2012.8.09.0161
Movimentacao 592 - Juntada - Petição
Arquivo 3 : doc. 02 proc. n 012700953.2011.8.26.0100 parte 02.pdf

Abertura de Crédito Fixo, Programa Finame Agrícola - TJLP - nº 20070007 e nº 20070010, emitida em 10 de Setembro de 2.007, vencível em 15 de Julho de 2.007 e 15 de Agosto de 2.007, nos valores de R$1.679.248,00(hum milhão, seiscentos e setenta e nove mil e duzentos e quarenta e oito reais), R$1.279.100,00(hum milhão, duzentos e setenta e nove mil e cem reais), respectivamente. Para dar continuidade ao ônus constante no registro **R-6**, O imóvel constante da presente matrícula foi dado em Alienção Fiduciária de 1º(primeiro) grau por Atac Participação e Agropecuária Ltda a favor do BPN Brasil Banco Múltiplo S/A, conforme cédula registrada no Livro 3-R às fls. 232/4, sob o nº 5.332/5.334., deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás., 27 de Setembro(09) de 2.007. O Oficial._____.-

AV-9-M:-38.895-Procede-se a esta averbação para constar que a hipoteca, constante do R-9, da presente matricula, foi liberada e dada por baixa, conforme Termo de Liberação de Garantias, datado de 16 de Janeiro de 2008, expedido pelo BPN Brasil Banco Múltiplo S/A, devidamente assinada por Luiz Alberto Fortuna Stouthandel e Hirosi Tanahara, e que fica aqui arquivada. Emolumentos: R$ 14,00; Taxa Judiciária: R$7,01; Fundesp: R$1,40. não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. Afp/Formosa-Goiás., 21 de Janeiro de 2.008. O Oficial._____.-

AV-10-M:-38.895- Procede-se a esta averbação para constar que a Av-9 acima, onde consta baixa do R-9, foi descrita erradamente, quando na realidade é baixa dos R-6 e R-8 constantes da presente matricula, e os mesmos foram liberados e dados por baixa, conforme descrito no Termo de Liberação de Garantias, datado de 16 de Janeiro de 2008, expedido pelo BPN Brasil Banco Múltiplo S/A, devidamente assinada por Luiz Alberto Fortuna Stouthandel e Hirosi Tanahara, e que fica aqui arquivada. Emolumentos: R$ 14,00; Taxa Judiciária: R$7,01; Fundesp: R$1,40. não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. Afp/Formosa-Goiás., 22 de Janeiro de 2.008. O Oficial._____.-

R-11-M-38.895:- Nos termos da Escritura de Constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, contrato datado de 22 de Janeiro(01) de 2008, emitido pelo Banco BBM S.A. O imóvel constante da presente matrícula foi dado em 1º(primeiro) e único grau, de garantia fiduciária pela firma **ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA.,** sociedade devidamente constituída, localizada na cidade de Vila Boa, Estado de Goiás, à RDV BR 020, s/n, inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.598/0001-17, neste ato representado por seu administrador **Alberto Coury Neto**, domiciliado na cidade de Brasília, Distrito Federal, à SQS 110 Bloco A apartamento 406, Bairro Asa Sul, inscrito no CPF sob o nº 253.814.958-46 e **Tatiana Corbucci Faria Santos,** domiciliada na cidade de Brasília, Distrito Federal, à SQS 315 Bloco D apartamento 401, Bairro Asa Sul, inscrito no CPF sob o nº 693.783.551-53 doravante denominada "FIDUCIANTE"; e **ALDA PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S.A.,** sociedade devidamente constituída, localizada na cidade de Vila Boa, Estado de Goiás, à RDV BR 020 km 160, s/n, inscrita no CNPJ sob o nº 37.848.595/0001-40, doravante denominado "FINANCIADO"; a favor do **BANCO BBM S.A.,** Instituição financeira com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, através de sua filial localizada na cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, Rua Amauri, nº 255, 17º/18º andares/parte, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o nº 15.114.366/0003-20, na qualidade de credor, doravante denominado "BANCO". - Considerando: I. Que o Financiado emitiu em favor do fiduciário a Cédula de Crédito Bancário nº 51.379 no valor de **R$8.000.000,00(oito milhões de reais)** "Obrigações Garantidas". - Para fins do artigo 24, I, da lei 9.514/97, tem-se o valor das Obrigações Garantidas, o montante de R$8.000.000,00(oito milhões de reais) sendo que o pagamento dos encargos financeiros contratados será realizado em **06(seis) parcelas** vencíveis em 25/04/2008, 25/07/2008, 24/10/2008, 25/06/2009, 25/09/2009 e 23/12/2009 e o principal da dívida juntamente com o restante dos encargos financeiros contratados será realizado em **06(seis) parcelas** vencíveis em 23/01/2009, 25/02/2009, 25/03/2009, 25/01/2010, 25/02/2010 e 25/03/2010, incidindo juros equivalentes a 100%(cem por cento) da taxa média dos depósitos interfinanceiros de um dia,

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conheci
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc._02_proc._n_01270095320128090181_parte_02.pdf

(Continuação das fls. - 195-A -)

denominada "Taxa DI" (over extra-grupo), expressa na forma percentual ao ano, base 252(duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada pela CETIP - Câmara de liquidação e Custódia, acrescida de forma capitalizada da sobretaxa ou spread de 7,0% a.a. (sete inteiros por cento ao ano), calculados com base em 360(trezentos e sessenta) dias. Os valores estimados podem ser acrescidos das combinações aplicáveis em caso de inadimplência, tudo conforme as Obrigações Garantidas, que são parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritas. Com demais cláusulas e condições constantes do referido instrumento particular. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás., 31 de Janeiro(01) de 2.008. O Oficial.

R-12-M-38.895:-Nos termos do Instrumento Particular de Arrendamento de Imóvel Rural para Fins de Exploração Agrícola, datado de 20 de outubro de 2.006. Firmado entre **ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA,** com sede no município de Vila Boa, Estado de Goiás, na Fazenda Campo Alegre, inscrita no CNPJ(MF) nº 02.816.598/0001-17 e Inscrição Estadual nº 10.332.848-3, representada neste ato pelo sócio-administrador, Sr. Alberto Coury Neto, brasileiro, maior, casado sob o regime parcial de bens, inscrito no CPF nº. 253.814.958-46, de ora em diante designado simplesmente de Arrendador, e de outro lado, a empresa, **ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S.A.,** empresa de direito privado com sede no município de Vila Boa-GO, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 37.848.595/0001-40, e Inscrição Estadual nº 10.291.431.1, representada neste ato pela sócia-administradora, Sra. Maria Ines Corbucci Coury, brasileira, maior, separada, inscrita no CPF nº 610.664.551-15, de ora em diante designado simplesmente de Arrendatário. **Do Objeto:** O Arrendador e proprietário do imóvel constante da presente matrícula, cede e transfere a título de arrendamento ao arrendatário 01(uma) área de 1.500(hum mil e quinhentos) hectares destacada da área total, tendo seu início em 20 de outubro de 2006 e término em 20 de outubro de 2013, **Do Prazo:** prazo determinado de 84(oitenta e quatro) meses, podendo ser prorrogado através de aditivo por um período maior dependendo da necessidade ou dificuldade na época da colheita. Caso o Arrendatário vena a devolver a área num período inferior a 84(oitenta e quatro) meses, o mesmo deverá comunicar com antecedência ao arrendador; **Do Valor:** O preço é de 07(sete) toneladas de cana/hectare/ano, que corresponderam um total de 10.500(dez mil e quinhentos) toneladas de cana/ano. O preço da cana será o de mercado, apurado pelo Consecana-SP, por tonelada de cana no campo. Fica, entretanto, ressalvado o preço a ser apurado para o pagamento da tonelada de cana, terá como referência no mês de Maio de cada ano. Para aplicação a partir do mês de Junho até Maio do ano seguinte, assim sucessivamente; **Da Forma e Prazo de Pagamento:** O total de tonelada especificado na cláusula anterior será pago em 01(uma) parcela, no valor equivalente a 10.500(dez mil e quinhentos) toneladas de cana-de-açúcar/ano, nos dias 25 de junho de 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013. Com demais cláusulas e condições constantes do referido instrumento particular. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás., 24 de Março(03) de 2.008. O Oficial.

AV-13-M-38.895:- Procede-se a esta averbação para constar que a Alienação Fiduciária constante no **R-11**, da presente matrícula, referente à Escritura de Constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, contrato datado de 22 de Janeiro(01) de 2008, com base na Cédula de Crédito Bancário nº 51.379. foi pago e dado por baixa, conforme Termo de Quitação, datado de 15 de setembro de 2.008, emitido pelo Banco BBM S/A. Emolumentos: R$14,00. Taxa Judiciária R$7.01. Fundesp. R$1.40. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás, 26 de Setembro(09) de 2.008. O Oficial.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentação: Petição
Arquivo 3: doc. 02 proc. n-01270095320118090100 parte 02.pdf

(vinte milhões seiscentos mil reais). Valor do Crédito: R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais); Valor Líquido do Crédito: R$ 5.887.200,00 (cinco milhões oitocentos e oitenta e sete mil e duzentos reais); Prazo de 1437 dias. O imóvel constante da presente matrícula foi dado em garantia fiduciária por Alda Participações e Agropecuária S/A e seus avalistas, em favor do Banco BVA S/A, conforme cédula registrada no Livro 3-S às fls. 294, sob o nº 5.694, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás., 08 de Outubro(10) de 2.008. O Oficial._____.-

AV-15-M-38.895:- Procede-se a esta averbação para constar que foi me apresentado um Distrato de Arrendamento de Imóvel Rural, na forma de Instrumento Particular, datado de 09 de maio de 2.008, firmado entre Alda Participações e Agropecuária S/A e Atac Participação e Agropecuária Ltda, para constar o seguinte: As partes resolvem, em comum acordo, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do Instrumento particular de Arrendamento de Imóvel Rural, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações estabelecidas no **R-12**, da presente matrícula. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás., 23 de Outubro(10) de 2.008. O Oficial._____.-

AV-16-M:-38.895-Procede-se a esta averbação para constar que a alienação fiduciária, constante do R-14 da presente matrícula, referente ao registro auxiliar nº 5.694, fls. 294 do livro 3-S, foi cancelada e dada por baixa, conforme Requerimento Particular, datado de 24 de novembro de 2008, emitido pelo Banco BVA S/A, e que fica arquivado neste Cartório. Emolumentos: R$14,00; Taxa Judiciária: R$7,01; Fundesp: R$1,40. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás., 07 de Janeiro(01) de 2.009. O Oficial._____.-

R-17-M-38.895:- Nos termos da Cédula de Crédito Bancário, nº 6185, emitida em 18 de agosto de 2.008, vencível em 18 de fevereiro de 2.009, Valor do Crédito: R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais); Valor Líquido do Crédito: R$ 6.441.924,85 (seis milhões quatrocentos e quarenta e um mil novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos); Prazo de 184 dias. O imóvel constante da presente matrícula foi dado em garantia fiduciária por Alda Participações e Agropecuária S/A, e seus avalistas, em favor do Banco BVA S/A, conforme cédula registrada no Livro 3-T às fls. 097, sob o nº 5.797., deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás., 07 de Janeiro(01) de 2.009. O Oficial._____.-

R-18-M-38.895:- Nos termos da Cédula de Crédito Bancário, nº 6186, emitida em 18 de agosto de 2.008, vencível em 27 de julho de 2.012, Valor do Crédito: R$ 6.000.000,00 (seis milhões mil reais); Valor Líquido do Crédito: R$ 5.887.200,00 (cinco milhões oitocentos e oitenta e sete mil e duzentos reais); Prazo de 1437 dias. O imóvel constante da presente matrícula foi dado em garantia fiduciária por Alda Participações e Agropecuária S/A, e seus avalistas, em favor do Banco BVA S/A, conforme cédula registrada no Livro 3-T às fls. 098, sob o nº 5.798., deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás., 07 de Janeiro(01) de 2.009. O Oficial._____.-

AV-19-M-38.895:-Procede-se a esta averbação para constar que nos termos do Distrato de Arrendamento de Imóvel Rural, datado de 09 de maio de 2.008, firmado entre a distratante **Atac Participação e Agropecuária S/A,** (qualificada e devidamente representada no R-2 da presente matrícula), com o distratado **Maria Inês Corbucci Coury,** (qualificado no AV-5 da presente matrícula); As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do presente instrumento, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus, financeiro ou obrigacional, contidos no mesmo. Todas as cláusulas e condições contidas no Instrumento Particular de Arrendamento de Imóvel Rural, devidamente registrado no **AV-5** da presente matrícula, restam desde já distratadas. Com demais cláusulas e

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhec
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada : Petição
Arquivo 3 : doc._02 proc._n. 04270095.2016.8.26.0100 parte_02.pdf

condições constantes do presente instumento. Emolumentos: R$14,00. Taxa Judiciária R$7,01. Fundesp. R$1,40. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás., 07 de Maio(05) de 2.009. O Oficial._____.-

R-20-M-38.895:- Nos termos da Cédula de Crédito Bancário Mútuo, Acompanhado do Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia – BEM IMÓVEL, nº 004667003372/09, emitida em 06 de março de 2.009, vencível em 08 de março de 2.012, no valor de R$8.000.000,00(oito milhões de reais). O imóvel constante da presente matrícula foi dado em garantia fiduciária de 3º(terceiro) grau por Alda Participações e Agropecuária S/A, a favor do Banco do Brasil S/A, conforme cédula registrada no Livro 3-T às fls. 202, sob o nº 5.902., deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás., 11 de Maio(05) de 2.009. O Oficial._____.-

AV-21-M-38.895:-Procede-se a esta averbação para constar que a credora da garantia fiduciária constituída no registro **R-20** da presente matrícula, é o **Banco BVA S/A** e não Banco do Brasil S/A, como constou, descrito nos termos da Crédito Bancário Mútuo, Acompanhado do Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia – BEM IMÓVEL, nº 004667003372/09. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás., 24 de Março(03) de 2.010. O Oficial._____.-

R-22-M-38.895:- Nos termos da Cédula de Crédito Bancário Mútuo, junatamente com o Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia - Bens Móveis, nº 000007600/10, emitida em 25 de Maio de 2.010, vencível em 26 de julho de 2.010, no valor de R$10.000.000,00(dez milhões reais). O imóvel constante da presente matrícula foi dado em garantia Alienação Fiduciária, por Alda Participações e Agropecuária, em favor do Banco BVA S/A, conforme cédula registrada no Livro 3-W às fls. 038, sob o nº 6.338., deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás., 11 de Junho(06) de 2.010. O Oficial._____.-

AV-23-M-38.895:-Procede-se a esta averbação para constar que as hipotecas constante no **R-17, R-18, R-20, AV-21, R-22**, da presente matrícula, referente aos registros auxiliares nº 5.797, 5.798, 5.902, 6.338, foram pagas e dadas por baixa., conforme Requerimento Particular, datado de 20 de Outubro de 2010, emitido pelo Banco BVA S/A, agência São Paulo, cujos documentos apresentados permanecem arquivados neste Cartório. Emolumentos: R$15,30. Taxa Judiciária R$8,25. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás, 25 de Outubro(10) de 2.010. O Oficial._____.-

R-24-M-38.895:- Nos termos da Cédula de Crédito Imobiliário, nº 01 Série: única, juntamente com a Escritura Particular de Emissão Privada de Série Única de Cédula de Crédito Imobiliário, emitidas em 18 de outubro de 2010, vencível em 18 de fevereiro de 2.014, no valor de **R$ 60.000.000,00** (sessenta milhões reais). O imóvel constante da presente matrícula foi dado à ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, por **ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA**, em favor do **BANCO BVA S/A**, conforme cédula registrada no Livro **3-W** às fls. **214**, sob o nº **6.514**., deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás., 25 de Outubro(10) de 2.010. O Oficial._____.-

R-25-M-38.895:- Nos termos da Cédula de Crédito Imobiliário, nº 000011253/11, juntamente com Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia - Bens Móveis,

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conh
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : de... 02 Docs... 01270095...2011.8.26.0100 parte1 02.pdf

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, por **ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A**, em favor do **BANCO BVA S/A**, conforme cédula registrada no Livro **3-X** às fls. **215**, sob o nº **6.815.**, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás., 17 de Junho(06) de 2.011. O Oficial._____.-

R-26-M-38.895:- Nos termos da Cédula de Crédito Imobiliário, nº 000010038/11, juntamente com Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia - Bens Móveis, emitidas em 04 de fevereiro de 2011, prazo: 90 dias, vencível em 05 de maio de 2.011, valor do crédito R$ 20.155.000,00 (vinte milhões cento e cinquenta e cinco mil reais). O imóvel constante da presente matrícula foi dado à ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, por **ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A,** em favor do **BANCO BVA S/A**, conforme cédula registrada no Livro **3-X** às fls. **216**, sob o nº **6.816.**, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás., 17 de Junho(06) de 2.011. O Oficial._____.-

"""""""

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc._02_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_02.pdf

tribunal de justiça do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Flores de Goiás

Processo 201102399005

DESPACHO

Compulsando os autos, verifico que a ordem deprecada fora parcialmente cumprida, tendo em vista a realização tão somente da citação do executado para o pagamento em 03 (três dias), restando ainda, a penhora e avaliação.

Ocorre, que há nos autos notícia de interposição de Embargos à Execução junto ao Juízo Deprecante, conforme cópia de fls. 31/49, informando, ainda, que nos referidos embargos ofereceu bens a penhora.

Sendo, assim, oficie-se ao Juízo Deprecante, instruindo com cópia do presente despacho, afim de que este informe se ainda há interesse na penhora dos bens da executada.

Oferecida a resposta, à imediata conclusão.

Flores de Goiás, 18 de agosto de 2011.

Carlos Gustavo Fernandes de Morais.
Juiz Substituto

www.tjgo.jus.br

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc._02_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_02.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

tenticacao: 2c6323ba7de9857ieafed82c2f3128fa Solicitante: 5753 Data: 2011-09-20 à 13:10:33

66

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS 799636/2011

COMARCA DE FLORES DE GOIAS

FORUM - RUA 9 QD 17 LT 7/9 S/N NOVA FLORES
CEP - 74000000 TEL: (62) 3448-1274 - FAX : (62) 3000-0000

FAMILIA, SUC. INF.JUV. E CIVEL - TERREO

EMITENTE: 5107918

166
(2)

— OFICIO —

---------- PROCESSO ---------- 0105P146
PROTOCOLO NUMR: 239900-39.2011.8.09.0181 6526230

AUTOS NUMR. : 477
NATUREZA : CARTA PRECATORIA
REQUERENTE : UNIAO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA SA
REQUERIDO : ALDA PARTICIPACAO E AGROPECUARIA SA
VALOR DA CAUSA: 24.301.266,83
JUIZ(A) : CARLOS GUSTAVO FERNANDES DE MORAIS (JUIZ 1)
Autos de Origem n.: 583002011127 / 99

Ofício n. 68 /2011

FLORES DE GOIAS, 20 de setembro de 2011

Senhor(a) Juiz(a),

Encaminho a V. Exa. a presente solicitação, no sentido de determinar as seguintes providências:

- A fim de informar a este Juizo, se ha interesse na penhora dos bens da executada.

Observação: Esclarecemos que se não houver resposta no prazo de 30 (trinta) dias, a referida deprecata será devolvida sem cumprimento.

Ao responder este ofício, favor informar o número do protocolo acima.

Atenciosamente,

Juiz(a) de Direito

Ao
Exmo. Sr.(a) Juiz(a) de Direito
DRA. ANA PAULA TEIXEIRA MAFRA.
MM. JUIZA DE DIREITO DA 35º VARA CIVEL DA COMARCA DE SAO PAULO/SP
PRAçA DOUTOR JOãO MENDES, S/Nº, 12º ANDAR, CENTRO SAO PAULO/SP.

- DJ -

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc._02_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_02.pdf

Certidão

Certifico e dou fé, que encaminhei o original do presente nesta data, via correio com "AR".

Flores de Goiás 22 de 09 de 2011.

Escrivão(ente)

JUNTADA

Aos 08 dias 11 de 2011 faço juntada destes autos AR deste termo.

Para constar lavrei este termo.

Escrivão(ente)

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

fls. 211

A(O) EXMO (A) SR (A)
Drª ANA PAULA TEIXEIRA MAFRA Mmª. JUIZA DE DIREITO
D[redacted]5ª VARA CIVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP.
PRAÇA DR. JOÃO MENDES, S/N, SALAS 1203/1205, 12º
ANDAR, CENTRO
SÃO PAULO-SP CEP: 01.501-900
2C1102399005

IRE

PAÍS / *PAYS*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*
Clare Lilian de Paula Batista
RG 20.215.861-5

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
03 OUT 2011

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR
[redacted]

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'EMPLOYÉ*
Mat. 8823/427

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

CARIMBO DE ENTREGA / *UNITÉ DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION*
03 OUT 2011
DR/SPM

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc._02_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_02.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

fls. 212

CORREIOS BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

RJ 16168435 0 BR

A3

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

: h : h : h

FLORES DE GOIÁS - GO

OR/BSB

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *RETOUR*

Escrivania de Família, Suc., Inf. Juventude e Cível
Rua 9 Qd.17 Lts 7 e 8, Setor Central
Flores de Goiás-Go Cep: 73890000
Fone:(62)3448-1274

UF BRASIL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc._02_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_02.pdf

tribunal
de justiça
do estado de goiás
Comarca de Flores de Goiás
Escrivania de Família, Sucessões, Inf. Juventude e Cível

168
(P)

Autos n.º: 477/2011
Protocolo: 201102399005

CERTIDÃO

CERTIFICO que, compulsando os presentes autos e após proceder consulta junto ao SPG (Sistema de Primeiro Grau) às 16h41m, verifiquei constar que até a presente data **não houve** resposta acerca do cumprimento do Ofício de fls. 66, a qual foi remetida, via correio ao Juízo de Direito da 35ª Vara Cível da Comarca de São Paulo/SP em data de 22 de setembro de 2011.

O referido é verdade e dou fé.

Flores de Goiás, 13 de dezembro de 2.011.

Gibson Soares Bezerra
Escrivão Judiciário

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc._02_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_02.pdf

tribunal de justiça do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Flores de Goiás

DESPACHO

Protocolo nº 201102399005

169

Tendo em vista a certidão de fls. retro, a qual atesta que a até a presente data não houve resposta ao ofício de fls. 19, devolva-se a presente ao Juízo de origem com as nossas homenagens.

Flores de Goiás, 26 de janeiro de 2012.

CLAUBER COSTA ABREU
Juiz de Direito

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc._02_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_02.pdf

REMESSA

Aos 08 dias 02 do 12

faço remessa destes autos ao DAJMI

Lucelon para baixa

(Escrivão(ã))

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que precedi a BAIXA na Distribuição

(X) dos presentes autos

( ) da parte identificada.

Flores de Goiás 09/12/2011

Cartório do Contador, Partidor e Distribuidor Judicial

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conheci
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc._02_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_02.pdf

1>0
0

J U N T A D A

Em 15 de março de 2012, junto a estes autos:
(X) a petição
( ) o ofício
( ) a carta precatória
( ) o aviso de recebimento.
( ) o comprovante de depósito judicial
( ) o mandado de levantamento judicial
( ) o mandado
( ) o laudo pericial
( ) a carta devolvida
( ) o edital
( ) as peças do agravo de o instrumento que segue(m).
Eu, _____, Sineide, escrevente, subscrevi.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc._02_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_02.pdf

FRIGNANI E ANDRADE
ADVOGADOS ASSOCIADOS

ADLER VAN GRISBACH WOCZIKOSKY
ANA CAROLINA CONSULIN
ANA LUIZA VENDRAME D. BORTOLETTO
ANDRÉ LUIZ BRANDINI DO AMPARO
ANDERSON DE SOUZA MERLI
ANGELA CAROLINA SONCIN
ANTONIO LUIZ G. AZEVEDO LAGE
ARIANNY VIEIRA DA SILVA AKAMA
BEATRIZ DE OLIVEIRA CASTRO
CAMILA DE VITO
CARLA FRANGE DE O. PINHEIRO
CIBELLE SUMA DER TOROSSIAN
CLAUDIA MOURA SALOMÃO
CLÁUDIO DOS SANTOS CARFARO
DANIEL DOS SANTOS PORTO
DÉCIO FRIGNANI JÚNIOR
ERIC MARCEL ZANATA PETRY
ERIKA BRANDÃO LEMOS
FERNANDO BELTRÃO LEMOS MONTEIRO
FERNANDO VAISMAN
JOAO MURILO ALVES FRAZON
JOHN WILLIAM HARRIS
JOSÉ FÁBIO GASQUES SILVARES
JOSÉ RAFAEL PARDINI JÚNIOR
LUIZ FERNANDO RÜCK CASSIANO
MARCOS HIDEO MOURA MATSUNAGA
MARCUS PHELIPE BARBOSA DE SOUZA
MARIA SILVIA DO PRADO VIANNA
MAURICIO YJICHI HAGA
PATRICIA REGINA QUARTIERI
RAQUEL CANOSSA DA SILVEIRA
RAFAEL MARQUES AIRES
RODRIGO U. F. FERRAZ DE CAMARGO
RENATA CABIANCHI GREB
THIAGO BRONZERI BARBOSA
THIAGO LUIS FERRAZ PEREIRA
VILDIMAR J. BERTIN DE ANDRADE

AV. NOVE DE JULHO 5109 4° ANDAR
01407-905 SÃO PAULO SP BRASIL
TEL. +55 11 3245-8069
FAX. +55 11 3245-8068

R. SETE DE SETEMBRO 1950
13560-180 SÃO CARLOS SP BRASIL
TEL. +55 16 2106-6717
FAX. +55 16 2106-6766

AL.DR. CARLOS DE CARVALHO 417
15° ANDAR
80410-180 CURITIBA PR BRASIL
TEL +55 41 3544-4787
FAX +55 41 3544-4742

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) DE DIREITO DA 35ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Execução de Título Extrajudicial
Processo n.º 583.00.2011.127009-9/000000-000
Ordem n.º 502/2011

UNIÃO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S.A.**, em cumprimento ao quanto disposto no r. despacho de fls. , requerer a juntada da inclusa guia comprobatória de recolhimento das custas FEDTJ (0434-1), termos do Provimento CSM nº 1864/2011 e Comunicado nº 170/11, para a efetivação de penhora *on line* pelo sistema BACENJUD.

Termos em que,
pede e espera deferimento.

São Paulo, 27 de janeiro de 2012.

RODRIGO UCHÔA FAGUNDES FERRAZ DE CAMARGO
OAB/SP 139.002

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento - FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc._02_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_02.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

fls. 218

GUIA DE RECOLHIMENTO
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.

Nome		Código	Valor
União Comercializadora de Energia Elétrica		0434-1	10,00
RG	CPF/CNPJ 04.407.774/0001-92		
Nº do Processo 502/2011	Unidade Central		
Endereço			
CEP	Comarca Capital do Estado de São Paulo		
Histórico 583.00.2011.127009-9/000000-000 - nº ordem 502/2011 - Execução de Título Extrajudicial - UNIÃO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S/A X ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A.		Total	10,00

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço
2ª Via - Contribuinte
3ª Via - Banco
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Autenticação Mecânica 28070448 30012012 10,00RA14085

BGA - 0788 - 2

03/10 - 10/0493-1

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc._02_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_02.pdf

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
35ª Vara Cível Central da Capital
FÓRUM JOÃO MENDES JUNIOR

Praça Dr. João Mendes Júnior, s/nº - 12º andar - sala 1205 – São Paulo/SP - CEP 01501-900 Tel. (011) 2171-6238 - Correio eletrônico: sp35cv@tj.sp.gov.br

CONCLUSÃO

Em 26 de março de 2012, promovo estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, Dr. Edward Albert L. D. C. Wickfield. Eu, , Tânia, escrevente, subscrevi.

Processo nº 2011.127009-9

Vistos.

Sobre a resposta negativa do ofício "on line" ao Bacen, manifeste-se o(a) interessado(a), no prazo de 10 dias.

No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo.

Int.

São Paulo, 26 de março de 2012.

EDWARD ALBERT L. D. C. WICKFIELD
Juiz de Direito

DATA

Em 26 de março de 2012, recebi os presentes autos que estavam conclusos em Cartório. Eu, , Tânia, escrevente, subscrevi.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que remeti o despacho supra para a publicação na Imprensa Oficial programada para o dia 28/03/2012. Eu, , Tânia, escrevente, subscrevi.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que o despacho supra foi disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico em 2/4/2012. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada. São Paulo 2/4/2012. Eu, , escrevente, subscrevi.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhe
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc_20120700953.2011.8.26.0100_parte_02.pdf

fls. 220

BANCO CENTRAL DO BRASIL

BacenJud 2.0 - **Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário**

ejubp.ewickfield
segunda-feira, 26/03/2012

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiterações para Bloqueio de Valores

Clique **aqui** para obter ajuda na configuração da impressão, e clique **aqui** para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	**Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras** As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20120000736899
Número do Processo:	2011.127009-9
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	1988 - 35ª VARA CÍVEL CENTRAL
Juiz Solicitante do Bloqueio:	EDWARD ALBERT LANCELOT D. C. WICKFIELD
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	04.407.774/0001-92
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	UNIÃO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.

37.848.595/0001-40 - USINA ALDA S.A
[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R$23,86] [**Quantidade atual de não respostas**: 0]

Respostas

BCO MERCANTIL DO BRASIL / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
20/03/2012 16:47	Bloq. Valor	EDWARD ALBERT LANCELOT D. C. WICKFIELD	24.301.266,83	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 11,85	11,85	21/03/2012 02:01

BCO BVA / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
				(03)		

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc_3_0012700953.2011.8.26.0100_parte_02.pdf

20/03/2012 16:47	Bloq. Valor	EDWARD ALBERT LANCELOT D. C. WICKFIELD	24.301.266,83	Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 11,60	11,60	21/03/2012 12:56
26/03/2012 14:45:31	**Desb. Valor**	**EDWARD ALBERT LANCELOT D. C. WICKFIELD**	**11,60**	**Não enviada**	-	-

BCO BRB / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
20/03/2012 16:47	Bloq. Valor	EDWARD ALBERT LANCELOT D. C. WICKFIELD	24.301.266,83	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 0,41	0,41	21/03/2012 07:15
26/03/2012 14:45:31	**Desb. Valor**	**EDWARD ALBERT LANCELOT D. C. WICKFIELD**	**0,41**	**Não enviada**	-	-

BCO BBM / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
20/03/2012 16:47	Bloq. Valor	EDWARD ALBERT LANCELOT D. C. WICKFIELD	24.301.266,83	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	21/03/2012 10:54

BCO BPN / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
20/03/2012 16:47	Bloq. Valor	EDWARD ALBERT LANCELOT D. C. WICKFIELD	24.301.266,83	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	21/03/2012 09:38

BCO BRADESCO FINANCIAMENTOS / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
20/03/2012 16:47	Bloq. Valor	EDWARD ALBERT LANCELOT D. C. WICKFIELD	24.301.266,83	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	20/03/2012 19:49

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc_acpubl_20120700953.2011.8.26.0100_parte_02.pdf

BCO BRADESCO / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
20/03/2012 16:47	Bloq. Valor	EDWARD ALBERT LANCELOT D. C. WICKFIELD	24.301.266,83	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	20/03/2012 19:43

BCO BRASIL / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
20/03/2012 16:47	Bloq. Valor	EDWARD ALBERT LANCELOT D. C. WICKFIELD	24.301.266,83	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	21/03/2012 05:17

BCO ITAÚ UNIBANCO / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
20/03/2012 16:47	Bloq. Valor	EDWARD ALBERT LANCELOT D. C. WICKFIELD	24.301.266,83	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	21/03/2012 21:02

BCO SAFRA / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
20/03/2012 16:47	Bloq. Valor	EDWARD ALBERT LANCELOT D. C. WICKFIELD	24.301.266,83	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	21/03/2012 16:34

BCO SANTANDER / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
20/03/2012 16:47	Bloq. Valor	EDWARD ALBERT LANCELOT D. C. WICKFIELD	24.301.266,83	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	21/03/2012 07:03

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

Juiz Solicitante das Últimas Ações Selecionadas:	EDWARD ALBERT LANCELOT D. C. WICKFIELD

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc_anexado_2012700953.2011.8.26.0100_parte_02.pdf

Voltar para a relação de protocolos

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecim
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25
ento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc._02_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_02.pdf

178

JUNTADA

Em 02 de 05 de 2012, junto a estes autos:

(✓) a petição
( ) o ofício
( ) a carta precatória
( ) o aviso de recebimento
( ) o comprovante de depósito judicial
( ) o mandado de levantamento judicial
( ) o mandado
( ) o laudo pericial
( ) a carta devolvida
( ) o edital
( ) as peças do agravo de instrumento

que segue(m).

Eu, _____, subscrevi.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conh
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25
ecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc._02_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_02.pdf

179

FRIGNANI E ANDRADE
ADVOGADOS ASSOCIADOS

ADLER VAN GRISBACH WOCZIKOSKY
ANA CAROLINA CONSULIN
ANA LUIZA VENDRAME D. BORTOLETTO
ANDRÉ LUIZ BRANDINI DO AMPARO
ANDERSON DE SOUZA MERLI
ANGELA CAROLINA SONCIN
ANTONIO LUIZ G. AZEVEDO LAGE
ARIANNY VIEIRA DA SILVA AKAMA
BEATRIZ DE OLIVEIRA CASTRO
CAMILA DE VITO
CARLA FRANGE DE O. PINHEIRO
CIBELLE SUMA DER TOROSSIAN
CLAUDIA MOURA SALOMÃO
CLÁUDIO DOS SANTOS CARFARO
DANIEL DOS SANTOS PORTO
DÉCIO FRIGNANI JÚNIOR
ERIC MARCEL ZANATA PETRY
ERIKA BRANDÃO LEMOS
FERNANDO BELTRÃO LEMOS MONTEIRO
FERNANDO VAISMAN
JOAO MURILO ALVES FRAZON
JOHN WILLIAM HARRIS
JOSÉ FÁBIO GASQUES SILVARES
JOSÉ RAFAEL PARDINI JÚNIOR
LUIZ FERNANDO RÜCK CASSIANO
MARCOS HIDEO MOURA MATSUNAGA
MARCUS PHELIPE BARBOSA DE SOUZA
MARIA SILVIA DO PRADO VIANNA
MAURICIO YJICHI HAGA
PATRICIA REGINA QUARTIERI
RAQUEL CANOSSA DA SILVEIRA
RAFAEL MARQUES AIRES
RODRIGO U. F. FERRAZ DE CAMARGO
RENATA CABIANCHI GREB
THIAGO BRONZERI BARBOSA
THIAGO LUIS FERRAZ PEREIRA
VILDIMAR J. BERTIN DE ANDRADE

AV. NOVE DE JULHO 5109 4° ANDAR
01407-905 SÃO PAULO SP BRASIL
TEL. +55 11 3245-8069
FAX. +55 11 3245-8068

R. SETE DE SETEMBRO 1950
13560-180 SÃO CARLOS SP BRASIL
TEL. +55 16 2106-6717
FAX. +55 16 2106-6766

AL.DR. CARLOS DE CARVALHO 417
15° ANDAR
80410-180 CURITIBA PR BRASIL
TEL +55 41 3544-4787
FAX +55 41 3544-4742

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) DE DIREITO DA 35ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

TJ-SP1-3.14-FZUB/AC/TR-12-Abr-2012-17:09-138772-1/2

Execução de Título Extrajudicial
Processo n.º 583.00.2011.127009-9/000000-000
Ordem n.º 502/2011

UNIÃO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S.A.**, em cumprimento ao quanto disposto no r. despacho de fls. , informar que está diligenciando para levantamento de bens em nome da Executada.

Sendo assim, requer o deferimento de prazo suplementar de 15 (quinze) dias para manifestação e pedido de providências posteriores a fim de que possam ser encontrados bens em nome da Executada para a continuidade e satisfação da presente execução.

Termos em que,
pede e espera deferimento.

São Paulo, 12 de abril de 2012.

RODRIGO UCHÔA FAGUNDES FERRAZ DE CAMARGO
OAB/SP 139.002

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc._02_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_02.pdf

Nunes & Sawaya
ADVOGADOS

Rua Oscar Freire, 379 – 9° andar
01426-900 São Paulo SP
Tel.: (55 11) 3066 7100
Fax: (55 11) 3066 7110

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 35ª VARA CÍVEL CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

TJ SP 25/05/2012 16:47 Protocolo: 2012.0000[illegible]

Processo nº 583.00.2011.127009-9/0000 (502/2011)

Execução de Título Extrajudicial

UNIÃO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S/A, sociedade empresária devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe que promove em face de **ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A**, já qualificada, vem, respeitosamente, à presença de V.Exa., em atenção ao r. despacho de fls., expor e requerer o quanto segue:

A presente execução já se arrasta desde o ano de 2011 sem que até o momento nenhum bem com liquidez de mercado tenha sido penhorado para fazer frente ao elevado passivo da executada.

Por seu turno, a Emenda Constitucional 45/2004 introduziu, dentre os direitos e garantias fundamentais, previstos no artigo 5º da Carta Magna, o inciso LXXVIII, que garante a todos, no âmbito judicial e

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc._02_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_02.pdf

administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.

Por este princípio, é dever, não só dos agentes públicos que integram o Poder Judiciário, mas, sobretudo, dos advogados, e demais auxiliares da Justiça, zelar pela rápida e eficaz prestação jurisdicional, de modo a garantir a todos o direito a um pronunciamento judicial justo e célere.

As alterações ocorridas recentemente na nossa legislação adjetiva, em especial as introduzidas pela Lei 11.232/2005 e Lei 11.382/2006, se encontram em sintonia com o comando constitucional, de forma a desestimular o inadimplemento da execução e, via de conseqüência, contribuir com a celeridade de sua tramitação.

Nossa legislação adjetiva, nos artigos 600 e seguintes do CPC, deixa clara a conduta pautada na boa-fé que deve nortear a conduta dos executados no curso da execução, de forma a contribuir com o comando constitucional acima mencionado.

A citada Lei 11.382/2006 veio a permitir, *initio litis,* a penhora de dinheiro em depósito ou aplicação financeira do executado através de meio eletrônico, o que na prática se concretiza através do sistema BACENJUD.

O que se quer afirmar é que com as recentes alterações legislativas, repita-se, efetuadas em sintonia com o comando constitucional acima aludido, o bloqueio de ativos financeiros que outrora era entendido pela jurisprudência como medida excepcional passou a ser admitido em qualquer fase da execução, até mesmo, como medida de natureza cautelar, nos termos do

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conheci
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

mento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc._02_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_02.pdf

artigo 615, III, do CPC - (*Na execução, (...), o exeqüente pode, por expressa autorização legal (art. 615, III, do CPC, postular medidas cautelares dentro da própria execução". (Marinoni, Luiz Guilherme; Arenhart, Sérgio Cruz. Execução. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007, p.437).*

O mesmo artigo 655-A do CPC, em seu parágrafo 3º, admite a penhora de dinheiro (artigo 655, I, do CPC), através da constrição administrada do faturamento da executada, através da nomeação de administrador judicial encarregado de elaborar um plano de administração desta penhora do faturamento, o que se extrai da interpretação sistemática dos artigos 655-A, § 3º e 678, parágrafo único, ambos do CPC.

Em linhas gerais, o que difere a penhora pelo sistema Bacenjud (artigo 655-A, caput, do CPC) da penhora do faturamento da empresa (artigo 655-A, § 3º, do CPC) é que a primeira representa uma penhora indiscriminada de dinheiro nas contas do executado enquanto que a segunda representa uma penhora de dinheiro administrada por uma pessoa de confiança do juízo.

É possível concluir, então, que a penhora de faturamento é medida menos drástica que o próprio bloqueio indiscriminado de dinheiro em conta-corrente através do sistema Bacenjud, pois implica na nomeação de um administrador que elaborará um plano de administração que permita ao credor receber o que lhe é devido sem, contudo, inviabilizar a atividade empresária.

Por outro lado a executada não dispõe de bens de fácil alienação passíveis de suportar o débito ora excutido, havendo ainda fundadas

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc._02_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_02.pdf

183

suspeitas de esvaziamento patrimonial em favor de outras sociedades empresárias e até mesmo instituições financeiras de maneira a dificultar a árdua tarefa de receber os créditos por diversos credores.

Acrescente-se a tudo o que foi dito, que a executada atua no segmento usineiro, na produção de álcool e açúcar, sendo que a safra inicia-se agora no mês de abril/2012 e vai até o mês de dezembro/2012, sendo que, deixar para decidir a penhora de faturamento em momento futuro importará em risco para a própria efetividade da penhora e do recebimento do crédito pelo credor.

Insta salientar que em caso análogo a este, promovido em face da mesma devedora (Alda Participações e Agropecuária S/A), o MM. Juízo da 28ª Vara Cível Central de São Paulo, nos autos do processo nº 583.00.2011.127008-6 (ordem nº 533/2011), proferiu a seguinte decisão (Doc. 01):

"Vistos Fls. 81/84: Defiro a penhora de 20% do faturamento bruta da empresa, respeitado o limite da dívida, nomeando administrador Dr. Olyntho de Rizzo Filho, OAB 81.210 (cel. 11-9916-1686), art. 677, comparecendo em juízo para implementação da providência, desde logo fixada a sua remuneração em 3% sobre o valor do produto arrecadado, com depósito do numerário em conta judicial, deferindo auxílio policial se o caso for e acompanhamento por oficial de justiça, desde logo ordenando o recolhimento das diligências necessárias. Para custeio das despesas provisórias, arts. 19

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc._02_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_02.pdf

Nunes & Sawaya
ADVOGADOS

e 33 do CPC, antecipe o credor R$ 1.000,00, no prazo de 10 dias, liberados em favor do profissional. Int.”

Ou seja Exa., a executada já se encontra em regime de penhora do faturamento em razão da decisão tomada pelo juízo da 28ª Vara Cível desta Capital ao apreciar os mesmos argumentos ora submetidos à apreciação de V. Exa.

Assim sendo, entende a exequente que é o caso de se deferir, no bojo da presente execução a citada modalidade constritiva, por ser medida de celeridade e otimização do próprio serviço que o administrador nomeado pelo juízo da 28ª Vara Cível Central de São Paulo já está a desempenhar na sede da executada, além de representar medida menos drástica que o próprio bloqueio indiscriminado de contas correntes, conforme fundamentado acima.

Entende a exequente que é o caso de estender o plano de administração a ser elaborado pelo citado administrador também em relação ao débito ora excutido, uma vez tratar-se do mesmo devedor.

Diante de todo o exposto, requer-se seja deferida imediatamente e **com a urgência decorrente do início da Safra da cana-de-açúcar que se iniciará no mês de abril do corrente ano, bem como do início da penhora do faturamento já determinada pelo juízo da 28ª Vara Cível Central desta Comarca,** a penhora do faturamento da executada nestes autos, o que faz com fundamento no artigo 655-A, § 3º c/c artigo 678, parágrafo único, ambos do CPC, **nomeando-se o mesmo administrador já acima citado, qual seja, Dr. Olyntho de Rizzo Filho, OAB 81.210 (cel. 11-9916-1686) para que**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc._02_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_02.pdf

Nunes & Sawaya
ADVOGADOS

estenda a penhora do faturamento em curso também para o débito ora executido, intimando-o com a urgência necessária para iniciar os trabalhos, autorizando-o, ainda, a tomar todas as medidas necessárias para implementar a penhora com recebimento do crédito, podendo, para tanto, ter acesso a todos os documentos fiscais e bancários da executada, além de quaisquer outras informações necessárias à realização de seu mister, valendo-se de força policial e ordem de arrombamento se o caso.

Por fim, em razão do substabelecimento sem reservas deste feito em favor do causídico abaixo nomeado, requer-se que todas as intimações e eventuais publicações relativas a este feito seja efetuadas em seu nome.

Termos em que,
Pede Deferimento.

São Paulo, 19 de abril de 2.012.

Manuel Eduardo Pedroso Barros
OAB/SP 169.047

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc._02_proc._n_0127006953.2011.8.26.0100_parte_02.pdf

1861

Processos - 1ª Instância - Comarcas da Capital - Cível

Conectar Pág. Principal Voltar Imprimir

19/04/2012 10:19:26

Fórum Central Cível João Mendes Júnior - Processo nº: 583.00.2011.127008-6

parte(s) do processo local físico andamentos

Processo	CÍVEL
Comarca/Fórum	Fórum Central Cível João Mendes Júnior
Processo Nº	583.00.2011.127008-6
Cartório/Vara	28ª. Vara Cível
Competência	Cível
Nº de Ordem/Controle	533/2011
Grupo	Cível
Ação	Execução de Título Extrajudicial
Tipo de Distribuição	Livre
Distribuído em	25/03/2011 às 15h 16m 00s
Moeda	Real
Valor da Causa	1.407.828,72
Qtde. Autor(s)	1
Qtde. Réu(s)	1

PARTE(S) DO PROCESSO [Topo]

Requerido	ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A Advogado: 99342/SP MARCELO DE ASSIS CUNHA
Requerente	FRANCISCO ILDIMAR DE LAVOR Advogado: 139002/SP RODRIGO UCHÔA FAGUNDES FERRAZ DE CAMARGO Advogado: 254859/SP ANGELA CAROLINA SONCIN

LOCAL FÍSICO [Topo]

04/04/2012	Advogado

ANDAMENTO(S) DO PROCESSO [Topo]

	(Existem 24 andamentos cadastrados.) (Serão exibidos os últimos 10.) (Para a lista completa, clique aqui.)
04/04/2012	Aguardando Devolução de Autos com o Administrador Dr. Olyntho de Rizzo Filho - Carga 217
30/03/2012	Despacho Proferido Vistos Fls. 81/84: Defiro a penhora de 20% do faturamento bruta da empresa, respeitado o limite da dívida, nomeando administrador Dr Olyntho e Rizzo Filho, OAB 81.210 (cel. 11-9916-1686), art. 677, comparecendo em juízo para implementação da providência, desde logo fixada a sua remuneração em 3% sobre o valor do produto arrecadado, com depósito do numerário em conta judicial, deferindo auxílio policial se o caso for e acompanhamento por oficial de justiça, desde logo ordenando o recolhimento das diligências necessárias. Para custeio das despesas provisórias, arts. 19 e 33 do CPC, antecipe o credor R$ 1.000,00, no prazo de 10 dias, liberados em favor do profissional. Int
20/03/2012	Aguardando Juntada de petição em 20/03
13/02/2012	Despacho Proferido Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento em vinte dias. Na inércia, aguarde-se provocação no arquivo. Int.
13/02/2012	Conclusos para 14/02
02/02/2012	Aguardando Juntada de petição em 02.02
10/01/2012	Aguardando Prazo 01/03
16/12/2011	Despacho Proferido Vistos. Fl. 68-71: indefiro, nos termos do art. 667 do CPC. Fl. 63: ciência ao exequente, devendo comprovar nestes autos o estágio da carta precatória. Prazo: 15 dias. Int.
16/12/2011	Conclusos para 19/12
05/12/2011	Aguardando Juntada de petição em 05.12

SÚMULA(S) DA(S) SENTENÇA(S) DO PROCESSO [Topo]

	(Nenhuma súmula cadastrada.)

As informações contidas no Portal do TJ/SP não têm efeito legal. A contagem dos prazos somente é válida a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Judiciário - Tribunal de Justiça.

Pág. Principal Voltar Imprimir

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/n - São Paulo - SP - CEP 01018.010

PRODESP
Versão: 2011.07.29.0.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc._02_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_02.pdf

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO
TRIGÊSIMA QUINTA VARA CÍVEL CENTRAL
Praça João Mendes Jr., s/nº., 12º andar, sala. 1205 - Tel. 2171-6238
e-mail: sp35cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO

CERTIFICA que a executada ajuizou os embargos à execução sendo registrado sob nº. 2011/171958-4. CERTIFICA mais que, em consulta no sistema, não foi dado efeito suspensivo aos embargos da executada. Dou fé. São Paulo, 2 de maio de 2012. Eu, _____, Robinson Aparecido da Silva, Coordenador, subscrevi.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento - FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc._02_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_02.pdf

188

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
35ª Vara Cível Central da Capital
FÓRUM JOÃO MENDES JUNIOR

Praça Dr. João Mendes Júnior, s/nº - 12º andar - sala 1205 – São Paulo/SP - CEP
01501-900 Tel. (011) 2171-6238 - Correio eletrônico: sp35cv@tj.sp.gov.br

CONCLUSÃO

Em 3 de maio de 2012, promovo estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, Dr. Edward Albert L. D. C. C. Wickfield. Eu, , Sineide, escrevente, subscrevi.

Processo nº 583.00.2011.127009-9

Vistos.

Fls. 180/185: É prematuro o pedido de penhora de faturamento da executada, forma mais gravosa à executada.

Conforme despacho do juízo deprecado, não foi efetuada a penhora e avaliação de bens da executada em face da interposição de embargos à execução, com oferta de bens à penhora (fls. 165). Assim, não houve ainda qualquer tentativa de penhora de bens.

Os embargos à execução opostos (processo nº 583.00.2011.171958-4) e ainda em curso carece de decisão sobre o pedido de concessão de efeito suspensivo (fls. 131 daqueles autos).

Aguarde-se definição nos embargos à execução quanto a aceitação da caução (ações pertencentes a Maria Inês Corbucci Coury) e decisão sobre o pedido de efeito suspensivo da execução, para prosseguimento desta.

Int.

São Paulo, 3 de maio de 2012.

Edward A.L.D.C.C. Wickfield
Juiz de Direito

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecim
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

ento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc._02_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_02.pdf

DATA

Em 04 de maio de 2012, recebi os presentes autos que estavam conclusos em Cartório. Eu, , Tânia, escrevente, subscrevi.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que remeti o despacho retro para a publicação na Imprensa Oficial programada para o dia 08/05/2012. Eu, Tânia, escrevente, subscrevi.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que o despacho supra foi disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico em 11/05/2012. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada. São Paulo 11/05/2012. Eu , escrevente, subscrevi.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : doc._02_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_02.pdf

JUNTADA

(x) petição;

( ) ofício;

( ) carta precatória;

( ) aviso de recebimento;

( ) comprovante de depósito judicial;

( ) mandado de levantamento judicial;

( ) mandado;

( ) laudo pericial;

( ) carta devolvida;

( ) edital;

( ) peças do agravo de instrumento,

que seguem.

São Paulo, 11 de 06 de 2012.

Eu, _____, subscrevi..-

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109287605432563873796578048, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Nunes & Sawaya
ADVOGADOS

Rua Oscar Freire, 379 – 9° andar
01426-900 São Paulo SP
Tel.: (55 11) 3066 7100
Fax: (55 11) 3066 7110

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 35ª VARA CÍVEL CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo n.º 583.00.2011.127009-9 (Nº DE ORDEM 502/2011)

UNIÃO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A, já qualificado nos autos em epígrafe onde litiga com **ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S.A.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do incluso instrumento de substabelecimento, sem reserva de poderes, e da respectiva guia de recolhimento das custas.

Requer-se, outrossim, que todas as intimações e/ou notificações relativas ao presente feito sejam efetuadas em nome do subscritor da presente.

Termos em que,
pede e espera deferimento.

São Paulo, 27 de março de 2012.

Manuel Eduardo Pedroso Barros
OAB/SP 169.047

SP13.20 - 23-04-2012 18:22 35CV 000.0.0671455A
Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

SUBSTABELECIMENTO

Os advogados **DÉCIO FRIGNANI JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 148.636, RG(SSP/SP) nº 182.100.89, CPF(MF) nº 131.563.288-80; **ADLER VAN GRISBACH WOCZIKOSKY**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 37.978, RG (SSP/PR) nº 8.427.829-7 SSP-PR, CPF(MF) nº 037.728.549-82; **ANA CAROLINA CONSULIN**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n. 274.907, RG (SSP/SP) n. 23.064.4985-8 e CPF/MF n. 225.057.678-58; **ANA LUIZA VENDRAME DOURADO BORTOLETTO,** brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob o n.º 252.731, RG (SSP/SP) nº 32.257.256-3, CPF (MF) 303.013.098-33; **ANDERSON DE SOUZA MERLI**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 281.737, RG (SSP/SP) nº 44.245.792-3, CPF(MF) nº 315.438.508-80; **ANDRÉ LUIZ BRANDINI DO AMPARO**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 271.684, RG (SSP/PB) nº 43.966.861-X, CPF(MF) nº 342.258.168-50; **ANDRESSA ERUS SPERA LAGO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 271.500, RG (SSP/SP) nº 43.728.362-8, CPF(MF) sob o nº 317.879.368-21; **ANGELA CAROLINA SONCIN,** brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob o n. 254.859, RG (SSP/SP) nº 27.196.018-8, CPF (MF) nº 303.026.358-40, **ANTONIO LUIZ GONÇALVES AZEVEDO LAGE**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 157.108, RG(SSP/SP) nº 23.433.254-2, CPF(MF) nº 199.422.408-88; **ARIANNY VIEIRA DA SILVA AKAMA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº. 259.680, RG (SSP/SP) nº 32.166.885-6, CPF(MF) sob o nº. 322.036.368-74; **BEATRIZ DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº. 296.262, RG (SSP/SP) nº 33.120.411-3, CPF(MF) sob o nº. 350.351.818-55; **CARLA FRANGE DE OLIVEIRA PINHEIRO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 198.635, RG (SSP/SP) nº 29.521.399-1, CPF(MF) sob o nº 286.708.487-41; **CLAUDIA MOURA SALOMÃO,** brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 252.783, RG(SSP/SP) nº 32.671.454-6, CPF(MF) nº 319.287.718-90; **CLAUDIO CARFARO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 271.514, RG (SSP/SP) nº 22.995.600-2 e CPF(MF) nº 283.764.888-48; **DANIEL DOS SANTOS PORTO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP nº 234.239, portador da cédula de identidade RG(SSP/SP) nº 33.473.862-3 e inscrito no CPF(MF) nº 303.360.188-00; **ERIC MARCEL ZANATA PETRY,** brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 209.059, RG(SSP/SP) nº 27.080.577-1, CPF(MF) nº 287.106.198-01; **ERIKA BRANDÃO LEMOS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 209.740, RG(SSP/SP) nº 26.726.538-4 e CPF(MF) nº 215.807.198-21; **JOAO MURILO ALVES FRAZON**, brasileiro,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentaçao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

casado, advogado inscrito na OAB/PR sob n. 45.013, RG n. 29.490.472-4 (SSP/SP) e CPF(MF) n. 227391728-77; **JOSÉ FÁBIO GASQUES SILVARES**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 175.509, RG(SSP/SP) nº 28.228.000-5, CPF(MF) nº 219.132.798-20; **JOSÉ RAFAEL PARDINI JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 198.209, RG(SSP/SP) nº 29.272.633-8, CPF(MF) nº 280.243.028-96; **LUCIANA GODOI LORENTI**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 248.538, RG (SSP/SP) nº 27.123.187-7 e CPF (MF) nº 302.407.688-33; **LUIS FERNANDO RUCK CASSIANO,** brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP nº 228.126, RG (SSP/SP) nº 23.057.219-4, CPF (MF) nº 295.210.918-43; **MARCELA LOPES DA SILVA PEIXOTO,** brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 271.575, RG (SSP/SP) nº 35.546.210-2 e CPF (MF) 213.237.618-29; **MARCOS DE AGUIAR VILLAS-BÔAS,** brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/BA nº 19.666 e OAB/SP n.º 298.297 (suplementar), RG (SSP/SP) n.º 53.903.871-4, CPF n.º 790.960.505-68; **MARCOS PHELIPE BARBOSA DE SOUZA,** brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB (SP) sob nº 161649, RG (SSP/GO) nº 31702081923366, CPF (MF) nº 76542149104, **MARCOS HIDEO MOURA MATSUNAGA,** brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB(SP) sob nº 174.341, RG(SSP/SP) nº 25.171.104-3, CPF(MF) nº 264.603.068-18; **PATRICIA REGINA QUARTIERI**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 174.591, RG(SSP/SP) nº 25.000.981-X, CPF(MF) nº 250.616.598-30; **RAFAEL MARQUES AIRES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP n. 221.095, RG n. 20.883.966-5 e CPF/MF n. 256.107.178-25; **RAQUEL CANOSSA DA SILVEIRA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 288.568, RG (SSP/SP) nº 32.444.653-6 e CPF(MF) nº 325.866.568-06; **RODRIGO UCHÔA FAGUNDES FERRAZ DE CAMARGO,** brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº. 139.002, RG(SSP/SP) nº 16.111.963 e CPF(MF) nº 126.446.518-16; **THIAGO BRONZERI BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 232.137, RG(SSP/SP) nº 28.748.435-X, CPF(MF) nº 287.949.048-04; **THIAGO LUIS FERRAZ PEREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº. 302.703, RG nº. 34.002.670-4 (SSP/SP) e CPF(MF) nº 341.418.318-83; **FERNANDO BELTRÃO LEMOS MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº. 236.565, RG(SSP/SP) nº. 35.217.081-5, CPF(MF) nº. 300.879.588-99; **WOLMAR FRANCISCO AMÉLIO ESTEVES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 34.813, RG (SSP/SP) 18.860.564-2 e CPF (MF) 256.631.838-76 e as estagiárias: **MARTA SILVIA FARGETTI**, brasileira, solteira, estagiária, inscrita na OAB/SP sob o nº. 173.966-E, RG nº. 20.451.950 (SSP/SP) e CPF(MF) nº 108.035.108-61; **EVENIZE CAMARA DUARTE,** brasileira, solteira, estagiária, RG nº 32.997.106-2 (SSP/SP), CPF(MF) nº 276.114.618.26 e OAB/SP nº 180.016-E; bem como aos estagiários de direito: **GILMAR HENRIQUE MACARINI**, brasileiro, solteiro, estagiário, RG

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentaçao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

193

(SSP/SP) nº 43.681.792-5 e CPF(MF) nº 329.789.848-80; **RICARDO JOSÉ GONÇALVES BAPTISTA SARTORELLI**, brasileiro, solteiro, estagiário, inscrito na OAB/SP sob nº 172.252-E, RG (SSP/SP) nº 34.986.930-3 e CPF(MF) nº 365.713.238-42; e **RODOLFO DE OLIVEIRA TAKAHASHI**, brasileiro, solteiro, estagiário, RG (SSP/SP) nº 44.673.552-8 e CPF(MF) nº 378.432.628-57; todos integrantes do escritório **FRIGNANI E ANDRADE – ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Nove de Julho, nº. 5.109, 4º andar, Itaim Bibi, inscrito perante a OAB/SP nº. 1.305 e no CNPJ/MF sob o nº. 59.947.044/0001-76, **substabelecem, sem reserva de iguais**, os poderes que lhes foram conferidos por **União Comercializadora de Energia S.A**, nos Autos da Execução de Título Extrajudicial n.º 583.00.2011.127009-9, em trâmite perante a 35ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, ao advogado **MANUEL EDUARDO PEDROSO BARROS**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP nº 169.047, com endereço profissional na Rua Oscar Freire, n.º 379, 9º andar, bairro de Cerqueira César, CEP 01426-900, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, telefone: (11) 3066-7100.

São Paulo, 23 de março de 2012.

DÉCIO FRIGNANI JÚNIOR
OAB/SP sob o nº 148.636

ANDERSON DE SOUZA MERLI
OAB/SP sob o nº 281.737

ADLER V. C. WOCZIKOSKY
OAB/PR sob o nº 37.978

ANDRÉ L. B. DO AMPARO
OAB/SP sob o nº 271.684

ANA CAROLINA CONSULIN
OAB/SP sob o n. 274.907

ANDRESSA E. S. LAGO
OAB/SP sob o nº 271.500

ANA L. V. D. BORTOLETTO
OAB/SP sob o n.º 252.731

ANGELA C. SONCIN
OAB/SP sob o n. 254.859

3/5

Em continuação ao Substabelecimento

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentaçao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

ANTONIO L. G. AZEVEDO LAGE
OAB/SP sob o nº 157.108

ARIANNY V. DA SILVA AKAMA
OAB/SP sob o nº. 259.680

BEATRIZ O. CASTRO
OAB/SP sob o nº. 296.262

CARLA F. DE OLIVEIRA PINHEIRO
OAB/SP sob o nº 198.635

CLAUDIA MOURA SALOMÃO
OAB/SP sob o nº 252.783

CLAUDIO CARFARO DOS SANTOS
OAB/SP sob nº 271.514

DANIEL DOS SANTOS PORTO
OAB/SP nº 234.239

ERIC MARCEL ZANATA PETRY
OAB/SP sob o nº 209.059

ERIKA BRANDÃO LEMOS
OAB/SP sob o nº 209.740

JOAO MURILO ALVES FRAZON
OAB/PR sob n. 45.013

JOSÉ FÁBIO GASQUES SILVARES
OAB/SP sob nº 175.509

JOSÉ RAFAEL PARDINI JUNIOR
OAB/SP sob o nº 198.209

LUCIANA GODOI LORENTI
OAB/SP sob o nº 248.538

LUIS FERNANDO RUCK CASSIANO
OAB/SP nº 228.126

MARCELA LOPES DA SILVA PEIXOTO
OAB/SP sob o nº 271.575

MARCOS DE AGUIAR VILLAS-BÔAS
OAB/SP nº 298.297

MARCOS PHELIPE BARBOSA DE SOUZA
OAB (SP) sob nº 161649

MARCOS HIDEO MOURA MATSUNAGA
OAB(SP) sob nº 174.341

PATRICIA REGINA QUARTIERI
OAB/SP sob o nº 174.891

RAFAEL MARQUES AIRES
OAB/SP n. 221.095

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentaçao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

RAQUEL CANOSSA DA SILVEIRA
OAB/SP sob n° 288.568

WOLMAR F. AMÉLIO ESTEVES
OAB/PR sob nº 34.813

RODRIGO U. F. F. DE CAMARGO
OAB/SP sob o n°. 139.002

MARTA SILVIA FARGETTI
OAB/SP sob o n°. 173.966-E

THIAGO BRONZERI BARBOSA
OAB/SP sob o nº 232.137

EVENIZE CAMARA DUARTE
OAB/SP nº 180.016-E

THIAGO LUIS FERRAZ PEREIRA
OAB/SP sob o n°. 302.703

GILMAR HENRIQUE MACARINI
RG (SSP/SP) nº 43.681.792-5

FERNANDO B. LEMOS MONTEIRO
OAB/SP sob o n°. 236.565

RICARDO J. G. B. SARTORELLI
OAB/SP sob nº 172.252-E

RODOLFO O. TAKAHASHI
RG (SSP/SP) nº 44.673.552-8

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: REGIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

196

20/04/2012 BANCO DO BRASIL 14:51:37
486619456 0280
DIVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CONVENIO: ARRECAD SAO PAULO GARE DR
BANCO: 001-BANCO DO BRASIL
DATA DO PAGAMENTO 20/04/2012
DATA DO VENCIMENTO 20/04/2012
COD RECEITA 304,9
CPF/CNPJ 440777400001192
VALOR RECEITA 12,44
VALOR TOTAL 12,44

AUTENTICACAO DIGITAL
RRKIDR10 2B0LV8HC 00000901 E0001Y1A
QCV00WE5 LT848YAD H2Y70R3Q 4W83IP17

COMPROVANTE APROVADO CONFORME PROCESSO
SF-38-90/88-03/2001, EM CONFORMIDADE
COM AS PORTARIAS CAT98 DE 04/12/1997 E
CAT60/2002-SEFAZ-SP.

NR.AUTENTICACAO 1.043.061.187.269.BIC
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.
*** 1A VIA ***

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

ALVIM BARBOSA & MIRANDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

197

SUBSTABELECIMENTO

Os advogados **ELÉIA ALVIM BARBOSA DE SOUZA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/GO nº 25.953 e CPF nº 829.688.451-87 e **WESLEY MIRANDA DO CANTO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 27.781 e CPF nº 983.344.921-20, ambos com endereço profissional na Rua 10, nº 250, Ed. Trade Center, Sala 508, Setor Oeste, Goiânia – GO, tel: (62) 3201.6281, substabelecem, sem reserva de iguais, os poderes que lhes foram conferidos por **União Comercializadora de Energia S.A**, nos Autos da Execução de Título Extrajudicial n.º 583.00.2011.127009-9, em trâmite perante a 35ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, ao advogado MANUEL EDUARDO PEDROSO BARROS, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP nº 169.047, com endereço profissional na Rua Oscar Freire, n.º 379, 9º andar, bairro de Cerqueira César, CEP 01426-900, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, telefone: (11) 3066-7100.

São Paulo, 23 de março de 2012.

Eléia AB Souza
ELÉIA ALVIM BARBOSA DE SOUZA

Wesley Miranda do Canto
WESLEY MIRANDA DO CANTO

Rua 10, nº 250, Sala 508, Ed. Trade Center, Setor Oeste. Goiânia - Goiás, CEP 74120-020.
Tel.: (62) 3201-6281. E mail: alvimbarbosamiranda@hotmail.com

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

198

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

20/04/2012 - BANCO DO BRASIL - 14:51:09
486619456 0285
DÍVIDA ATIVA BB 0800 729 0078
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CONVENIO: ARRECAD SAO PAULO CAPF DR
BANCO: 001-BANCO DO BRASIL
DATA DO PAGAMENTO 20/04/2012
DATA DO VENCIMENTO 20/04/2012
COD RECEITA 3064,9
CPF/CNPJ 44077740001192
VALOR RECEITA . 12,44
VALOR TOTAL 12,44

AUTENTICACAO DIGITAL
RRKNUR10 28CGY6HC 0000000E 0RK01YC5
UJ0UCA0G K6U4M5XK 4XWIG7KQ PYGK4802

COMPROVANTE APROVADO CONFORME PROCESSO SF-38-3078843/2001, EM CONFORMIDADE COM AS PORTARIAS CAT98 DE 04/12/1997 E CAT50/2002-SEFAZ-SP.

NR.AUTENTICACAO 1).A7A.450.9E1.B13.0B9
FEITA NO VERSO COMO COMPROVANTE DESTE DOCUMENTO.
PARA OBTER OUTRAS INFORMACOES.
**** 1A VIA ****

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

199

CERTIDÃO

Certifico e dou fé ... que os embargos foram julgados simplesmente declaratórios datada de 13/9/12.

10 OUT 2012

Em ..... de ..... de .....

Eu, ... Escr., subscr.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: NELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
35ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1207/1209 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: 2171.6238 - E-mail: sp35cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	**0127009-53.2011.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Mútuo**
Requerente:	**União Comercializadora de Energia Elétrica S/A**
Requerido:	**Alda Participações e Agropecuária S/A**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Edward Albert Lancelot D C Caterham Wickfield**

Vistos.

Certidão retro: Manifeste-se a exequente requerendo o que de direito, no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento.

Int.

São Paulo, 13 de novembro de 2012.

EDWARD ALBERT L. D. C. C. WICKFIELD
Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

201

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Certidão

Certifico e dou fé que, nesta data, procedi ao Encerramento do 1º volume destes autos. Em 1º de 04 de 2013. Eu , Subscr.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

SÃO PAULO

2ºVol

0127009-53.20

UÍZO DE DIREITO DA

Foro Central Cível
35ª Vara Cível

0127009-53.2011.8.26.0100

Classe	:	Execução de Título Extrajudicial
Assunto principal	:	Mútuo
Competência	:	Cível
Valor da ação	:	R$ 24.301.266,83
Volume	:	1/2
Reqte	:	**União Comercializadora de Energia Elétrica S/A**
Advogado	:	Manuel Eduardo Pedroso Barros (OAB: 169047/SP) e outro
Reqdo	:	**Alda Participações e Agropecuária S/A**
Advogados	:	Nelly Maria Monteiro Lopez (OAB: 227032/SP) e outros
Observação	:	Ação: 31087 - Execução de Título Extrajudicial

Foro Central Cível
35ª Vara Cível
0127009-53.2011.8.26.0100

		Ação Complementar: 31087 - Execução de Título Extrajudicial
Distribuição	:	Livre - 25/03/2011 15:21:03

PJ 8771/13

2011/000502
Titular 1

35
Cível

REG. SOB nº

LIVRO nº

543398-77
JM- UPJ IV
0232-202200007382

ARTES GRÁFICAS - TJ

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

207

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Certidão

Certifico e dou fé que, nesta data, procedi à Abertura do 2º volume destes autos. Em 9 de 04 de 2013. Eu , Subscr.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

TJ/SP - COMARCA DE SÃO PAULO
Certidão - Processo 0127009-53.2011.8.26.0100

Emitido em: 21/11/2012 09:51
Página: 1

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0007/2012, foi disponibilizado na página 446/457 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/11/2012. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Manuel Eduardo Pedroso Barros (OAB 169047/SP)
Nelly Maria Monteiro Lopez (OAB 227032/SP)
Marcelo de Assis Cunha (OAB 99342/SP)

Teor do ato: "Vistos. Certidão retro: Manifeste-se a exequente requerendo o que de direito, no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento. Int."

São Paulo, 21 de novembro de 2012.
Robinson Aparecido da Silva
Coordenador

JUNTADA
Em 06 de 12 de 12
Junto a estes autos
( ) petição ( ) ofício
( ) mandado ( ) comunicação
( ) razões de recurso
( ) contra-razões de recurso
(X) ACORDO
Eu, ... Escr.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentação 592.: Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

FRIGNANI E ANDRADE
ADVOGADOS ASSOCIADOS

ADLER VAN GRISBACH WOCZIKOSKY
ANA CAROLINA CONSULIN
ANA LUIZA VENDRAME D. BORTOLETTO
ANDRÉ LUIZ BRANDINI DO AMPARO
ANDRESSA ERUS SPERA LAGO
ANDERSON DE SOUZA MERLI
ANGELA CAROLINA SONCIN
ANTONIO LUIZ G. AZEVEDO LAGE
ARIANNY VIEIRA DA SILVA AKAMA
BEATRIZ DE OLIVEIRA CASTRO
CAMILA DE VITO
CARLA FRANGE DE O. PINHEIRO
CIBELLE SUMA DER TOROSSIAN
CLAUDIA MOURA SALOMÃO
CLÁUDIO DOS SANTOS CARFARO
DANIEL DOS SANTOS PORTO
DÉCIO FRIGNANI JÚNIOR
ERIC MARCEL ZANATA PETRY
[redacted] BRANDÃO LEMOS
FERNANDO BELI[redacted] LEMOS MONTEIRO
FERNANDO VAISMAN
JOAO MURILO ALVES FRAZON
JOHN WILLIAM HARRIS
JOSÉ FÁBIO GASQUES SILVARES
JOSÉ RAFAEL PARDINI JÚNIOR
LUIZ FERNANDO RICK CASSIANO
MARCOS HIDEO MOURA MATSUNAGA
MARCUS PHELIPE BARBOSA DE SOUZA
MARIA SILVIA DO PRADO VIANNA
MAURICIO YJICHI HAGA
PATRICIA REGINA QUARTIERI
RAQUEL CANOSSA DA SILVEIRA
RAFAEL MARQUES AIRES
RODRIGO U. F. FERRAZ DE CAMARGO
RENATA CABIANCHI GREB
THIAGO BRONZERI BARBOSA
THIAGO LUIS FERRAZ PEREIRA
VILDIMAR J. BERTIN DE ANDRADE

AV. JOVE DE JULHO 5109 4° ANDAR
01407-907 SÃO PAULO SP BRASIL
TEL. +55 11 3245-8069
FAX. +55 11 3245-8068

R. SETE DE SETEMBRO 1950
13560-160 SÃO CARLOS SP BRASIL
TEL. +55 16 2106-6717
FAX. +55 16 2106-6766

DR. CARLOS DE CARVALHO 417
15° ANDAR
80410-180 CURITIBA PR BRASIL
TEL +55 41 3544-4787
FAX +55 41 3544-4742

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

2011.127009

UNIÃO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., sociedade anônima de capital fechado constituída e existente de acordo com as leis brasileiras, inscrita no CNPJ/MF sob n. 04.407.774/0001-92, com sede na Rua Helena, n. 235, 7º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-050, São Paulo, Estado de São Paulo, através de seus advogados infra-assinados, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento nos artigos 522 e seguintes do Código de Processo Civil, interpor presente

AGRAVO DE INSTRUMENTO

TJSPZINSPLJ 03NOV11 17h56 2011.01139478-2160

Contra a respeitável decisão proferida pelo MM. Juízo de Direito da 35ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, que **decidiu pela tempestividade dos Embargos à Execução de Título Extrajudicial**, processo n.º 583.00.2011.171958-4/000000-000, opostos por **ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S.A.**, sociedade anônima de capital fechado constituída e existente de acordo com as leis brasileiras, inscrita no CNPJ/MF sob n. 37.848.595/0001-40, com sede na Rodovia BR 020, Km 160, s/n, Fazenda Prelúdio, Zona Rural, CEP 73825-000, Vila Boa, Estado de Goiás, o que acarretou o inconformismo da

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

FRIGNANI E ANDRADE
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Agravante, que espera ver reformada a decisão interlocutória de fls. 311 dos Embargos à Execução, pelos motivos de fato e de direito aduzidos na minuta em anexo.

Sendo assim, requer o regular processamento do presente Agravo, que se encontra devidamente instruído com as cópias obrigatórias, declaradas autênticas pelos advogados que subscrevem a presente peça, requerendo ainda a juntada das inclusas guias comprobatórias de recolhimentos de custas de preparo e do porte de retorno.

Requer ainda, após apresentados os motivos de fato e de direito aduzidos a seguir, requer que seja o presente Agravo de Instrumento conhecido e provido, com a cassação, em definitivo, da decisão interlocutória de fls. 311, para se acolher o pedido de **intempestividade dos Embargos à Execução de Título Extrajudicial**, com a conseqüente rejeição liminar dos Embargos à Execução, nos termos do artigo 739, I, do Código de Processo Civil para que seja extinto o feito sem resolução de mérito.

Outrossim, em atendimento ao disposto no artigo 525, do Código de Processo Civil, o presente recurso é instruído com cópia dos autos de Embargos à Execução de "capa" a "capa" **(doc. 01)**, da decisão agravada **(doc. 02)**, da certidão da respectiva intimação **(doc. 03)**, da procuração outorgada pela agravante **(doc. 04)**,

Por oportuno, ressalte-se que, a ora Agravante ao presente recurso junta cópia do instrumento de mandato para o Procurador da Agravada conferido nos autos da Execução de Título Extrajudicial, processo n.º 583.00.2011.127009-9, uma vez que a Agravada juntou cópia daquele instrumento nestes Autos de Embargos à Execução (**doc. 05**).

Declara, ainda, a ora Agravante, sob as penas da lei, que as cópias juntadas ao presente recurso conferem com as originais.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

FRIGNANI E ANDRADE
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Além do que, em atendimento ao disposto no §1°, do artigo 525 do CPC, requer a juntada dos anexos comprovantes de recolhimento das custas e do porte de remessa e retorno dos autos.(**doc. 06**)

Finalmente, requer que todas as publicações e intimações se dêem **EXCLUSIVAMENTE** em nome do **Dr. RODRIGO UCHÔA FAGUNDES FERRAZ DE CAMARGO, OAB/SP Nº. 139.002**, anotando-se o seu nome na contra-capa dos autos, de forma que esse seja o único patrono a ser intimado, independentemente da subscrição por outros advogados de petições apresentadas no curso da demanda.

Termos em que,
pede e espera deferimento.

São Paulo, 03 de novembro de 2011.

RODRIGO UCHÔA FAGUNDES FERRAZ DE CAMARGO
OAB/SP 139.002

ANGELA CAROLINA SONCIN
OAB/SP 254.859

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

FRIGNANI E ANDRADE
ADVOGADOS ASSOCIADOS

MINUTA DO AGRAVO DE INSTRUMENTO

AGRAVANTE: UNIÃO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

AGRAVADA: ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S.A.

JUÍZO *A QUO*: MM. Juízo da 35ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo

Embargos a Execução n.º 583.00.2011.171.958-4/00000-000

EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COLENDA CÂMARA CÍVEL

EMÉRITOS JULGADORES

1. PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, cumpre a Agravante informar que para a distribuição do presente Agravo de Instrumento foi observada a disposição do Provimento n.º 1.850/2010 do Conselho Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que dispõe em seus artigos 1º e

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO DA SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

FRIGNANI E ANDRADE
ADVOGADOS ASSOCIADOS

2º que não haverá expediente, nos Foros Judiciais de Primeira e Segunda Instâncias do Estado nos dias 31 de outubro, 1 e 2 de novembro de 2011, motivo pelo qual a presente peça está sendo distribuída tempestivamente, nesta data, 03/11/11, primeiro dia útil posteriormente à suspensão do expediente forense, nos termos do artigo 184, § 1º do Código de Processo Civil.

2. DOS FATOS E DO DIREITO

Trata-se de decisão interlocutória proferida às fls. 311 dos autos de Embargos à Execução (583.00.2011.171958-4/0000000-00) opostos pela Agravada, distribuídos por dependência à Ação de Execução de Título Extrajudicial (583.00.2011.127009-9) movida pela Agravante contra a Agravada, também em trâmite perante a 35ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

A insurgência da Agravante refere-se à decisão do MM. Juízo *a quo* de fls. 311, que decidiu pela tempestividade dos Embargos à Execução, opostos pela Agravada, ao proferir a seguinte decisão, ora transcrita, *ipsis litteris*:

"1. Os Embargos são tempestivos, consoante certidão retro".

A Agravante não se conforma com a r. decisão proferida pelo MM. Juizo *a quo*, uma vez que os Embargos à Execução são manifestamente intempestivos, conforme será demonstrado a seguir:

Em 24/03/11 a Agravante promoveu Ação de Execução de Título Extrajudicial em face da Agravada, no valor corrigido e atualizado de R$ 24.301.266,83 (vinte e quatro milhões trezentos e um mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos) fundada em dois

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

FRIGNANI ANDRADE
ADVOGADOS ASSOCIADOS

títulos executivos extrajudiciais, contratos de mútuo, com obrigação de devolução em data certa, previamente fixada pelas partes, nos termos dos contratos celebrados.

A Agravada se deu expressamente por citada ao protocolar em 17/06/2011, nos autos da Execução de Título Extrajudicial sua petição de fls. 80/82 (**doc. 07**).

Ato contínuo, a Agravada, apresentou Embargos a Execução, protocolando sua peça inicial em 26/07/2011 (**doc. 09**), que foram distribuídos por dependência à Ação de Execução de Título Extrajudicial.

Em Contestação aos Embargos à Execução (**doc. 01**), a Agravante requereu o indeferimento liminar da peça vestibular dos Embargos à Execução apresentados pela Agravada, com a conseqüente extinção do feito sem resolução do mérito, tendo em vista a intempestividade da inicial dos Embargos apresentados, nos termos do artigo 739, I e II do Código de Processo Civil, requerendo ainda a condenação da Embargante ao pagamento de multa de 20% (Vinte por cento) do valor da causa, nos termos do parágrafo único do artigo 740 do Código de Processo Civil.

A Agravante requereu ainda em pedido sucessivo, que fossem julgados totalmente improcedentes os Embargos à Execução apresentados pela Agravada e que não fosse concedido o efeito suspensivo pleiteado, bem como a substituição do bem indicado como garantia para a realização de penhora *on line*, para a indisponibilidade dos ativos em nome da agravada e a penhora e avaliação dos bens indicados pela Agravante. Por fim, requereu a condenação da Agravada em custas, despesas e honorários advocatícios em 20% (vinte por cento) do valor da execução.

O MM. Juízo *a quo* determinou a serventia (fls. 309) que certificasse sobre a tempestividade dos Embargos à Execução opostos pela Agravada.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

FRIGNANI ANDRADE
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Por sua vez, o Escrevente Técnico Judiciário certificou às fls. 310, erroneamente, que os Embargos à Execução opostos pela Agravada eram tempestivos, uma vez que não se atentou à petição de fls. 80/82 (**doc. 07**) da Agravada.

Sendo assim, o MM. Juízo *a quo* decidiu que os Embargos eram tempestivos (**doc. 02**), com base na certidão expedida pelo Escrevente Técnico Judiciário às fls. 310.

Ocorre que a certidão expedida não reflete a realidade dos fatos, uma vez que para a averiguação da tempestividade tão somente foi verificada a data de distribuição da peça inaugural dos Embargos, qual seja, 26/07/2011 (**doc. 09**).

Para a averiguação da data inicial da contagem do prazo faz-se necessário a verificação das datas dos documentos juntados pela Agravada nos autos da Execução de Título Extrajudicial, em trâmite na 35ª VC do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, sob o n.º 583.00.2011.127009-9.

Conforme protocolo de petição datada de 17/06/2011 (**doc. 07**) nos autos da Execução de Título Extrajudicial, a Agravada se deu expressamente por citada quando do protocolo de sua petição às fls. 80/82, juntando inclusive procuração com poderes específicos para tanto.

Vejam Excelências, que os documentos foram juntados aos autos da Ação de Execução de forma cronológica inversa, ou seja, a petição de fls. 80/82 (**doc. 07**), protocolada em 17/06/2011, foi juntada posteriormente ao pedido de vista dos autos pela Agravada anexada às fls. 79 (**doc. 08**), que se deu em 12/07/2011, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

FRIGNANI E ANDRADE
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Documento	Doc.	Data	Fls.	Documento	Comentários
Petição da Agravada na Execução de Título Extrajudicial	**Doc. 07**	17/06/2011	80/82	Petição da Agravada	A Agravada se deu expressamente por citada, juntando procuração para tanto.
Pedido de Vista Fora de Cartório na Execução de Título Extrajudicial	**Doc. 08**	12/07/2011	79	Pedido de Vista Fora de Cartório pela Agravada	A Agravada requereu vista dos autos fora de cartório.

Conforme atesta o próprio Escrevente Técnico Judiciário às fls. 310, a peça inicial dos Embargos à Execução foi protocolada pela Agravada no dia 26/07/2011, o que significa um hiato de 39 (trinta e nove) dias entre a data do protocolo da petição (17/06/11) na qual a Agravada se dá por citada nos Autos da Ação de Execução (**doc. 07**) e a data do protocolo dos Embargos à Execução, ocorrida em 26/07/2011 (**doc. 09**).

3. DAS RAZÕES PARA A REFORMA DA DECISÃO

Ao protocolar sua petição de fls. 80/82 em 17/06/2011 nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial (**doc. 07**), na qual se declara expressamente citada, a Agravada tinha ciência que a seu prazo para o oferecimento de Embargos começava a correr daquela data, como de fato começou, senão vejamos:

Assim dispõe o preceito determinado no artigo 214, § 1º, do Código de Processo Civil, *in verbis*:

"Art. 214. Para a validade do processo, é indispensável a citação inicial do réu.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

FRIGNANI E ANDRADE
ADVOGADOS ASSOCIADOS

§1º. O comparecimento espontâneo do réu supre, entretanto, a falta de citação".

Ora, foi exatamente isso que ocorreu. Houve o comparecimento espontâneo da Agravada nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, quando do seu protocolo de petição de fls. 80/82 em 17/06/2011 (**doc. 07**), dando-se expressamente por citada.

E, por óbvio, já que seu advogado tinha poderes especiais para ser dar por citado, o prazo da Agravada começou a fluir no 1º dia útil subseqüente ao dia 17/06/2011, ou seja, a partir do dia 20/06/2011.

Nesse sentido, a jurisprudência é dominante, conforme a acertada ementa trazida a colação, *in verbis*:

"STJ - PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. LIMINAR DEFERIDA EM AÇÃO CAUTELAR. PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO. TERMO INICIAL. COMPARECIMENTO ESPONTÂNEO AOS AUTOS.

1. A regra geral é a de que o prazo para interposição de agravo de instrumento contra liminar concedida *inaudita altera pars* começa a fluir da data da juntada aos autos do mandado de citação. **Tendo, contudo, o recorrente espontaneamente comparecido aos autos e apresentado contestação, em que refuta os argumentos da inicial e inclusive da decisão que concedeu a liminar, o termo *a quo* do prazo do art. 522 do CPC passa a ser o momento do seu comparecimento**, porquanto evidenciada de forma inequívoca a ciência do conteúdo da decisão agravada. (**Grifo nosso**).

2. Recurso especial a que se nega provimento.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

FRIGNANI E ANDRADE
ADVOGADOS ASSOCIADOS

(STJ. Recurso Especial nº 443085/SP (2002/0066552-0). 1ª Turma. Rel. Min. Teori Albino Zavascki. j. 27.04.2004, unânime, DJ 17.05.2004)."

De acordo com a acertada ementa trazida à colação, é evidente que o termo inicial para contagem do prazo para os Embargos à Execução será o da data do protocolo da petição de fls. 80/82 na Ação de Execução de Título Extrajudicial que se deu em 17/06/2011 (**doc. 07**), uma vez que fica evidente o comparecimento espontâneo da Agravada no processo de Execução de Título Extrajudicial, tendo em vista que a Agravada declarou expressamente nessa petição que se dava por citada.

Neste sentido, dispõe o artigo 154 do Código de Processo Civil:

> "Art. 154. Os atos e termos processuais não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir, reputando-se válidos os que, realizados de outro modo, lhe preencham a finalidade essencial."

Sendo assim, restará observada a finalidade essencial da exigência legal, ou seja, a demonstração da data em que a Agravada tomou ciência da execução movida contra ela, segundo o princípio da instrumentalidade das formas, a teor do disposto no artigo 154 do CPC.

Em suma, o comparecimento espontâneo da Agravada no processo de execução evidencia, de forma incontroversa e

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: MARCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

FRIGNANI E ANDRADE
ADVOGADOS ASSOCIADOS

inequívoca, qual foi a data da ciência do processo de execução e fixa o termo *a quo* para oposição dos Embargos à Execução.

Portanto, o prazo que começou a fluir no 1º dia útil após a data do protocolo da peça inicial da Agravada (20/06/2011) e se encerrou para a Agravada em 04/07/2011 de acordo com o preceito legal disposto no artigo 738 do Código de Processo Civil, data muito distante do efetivo protocolo realizado.

Logo, fica cabalmente demonstrado que a Agravada protocolou sua peça inicial dos Embargos à Execução com atraso, ficando evidente que estes Embargos à Execução são manifestamente intempestivos.

Ao declarar com tempestivos os Embargos à Execução opostos pela Agravada o MM. Juízo *a quo* não observou o quanto disposto na legislação processual, especificamente os artigos 154 e 214, § 1º do Código de Processo Civil.

A decisão interlocutória proferida fere frontalmente o princípio da preclusão temporal gerando insegurança jurídica não só as partes litigantes nesse processo, mas também a todos os jurisdicionados, uma vez que não observa o lapso temporal entre a data do protocolo da petição de fls. 80/82 (17/06/2011) (**doc. 07**) e a data da distribuição da inicial dos Embargos à Execução, opostos pela Agravada (26/07/2011) (**doc. 09**).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

FRIGNANI E ANDRADE
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3.1. Do *Periculum in Mora* Autorizador do Processamento do Agravo sob a Forma de Instrumento

Dispõe o artigo 522 do Código de Processo Civil, que o Agravo há de ser, em regra, retido nos autos da ação principal, a menos que o agravante demonstre o risco de lesão grave e de difícil reparação que acomete sua pretensão, justificando, assim, a urgência na tramitação e julgamento da matéria ventilada nas razões recursais.

No presente caso, e após todo o exposto acima, pode-se verificar nos documentos que compõem este Agravo, que a Agravante poderá sofrer prejuízos advindos pela a demora de um processo de Embargos à Execução ilegítimo, devido à sua intempestividade, caso seja frustrada seu direito à rejeição destes Embargos, repita-se, manifestamente intempestivos.

A recepção destes Embargos só causará o retardo à Execução de Título justo, líquido e certo, uma vez que foram opostos pela Agravada com único intuito de retardar a Ação de Execução de Título Extrajudicial movido contra a Agravada.

Se a análise do mérito deste recurso for postergada para oportunidade futura, com a retenção desse Agravo aos autos da ação principal para ser apreciado como preliminar de eventual apelação, a Agravante se encontrará em situação desfavorável frente às manobras furtivas da Agravada na tentativa de frustrar a Execução do Título Extrajudicial movida contra esta.

Isso posto, imperioso que se tenha demonstrado, como demonstrado está o *periculum in mora* exigido pelo legislador no *caput* do artigo 522 do Código de Processo Civil, evitando-se, assim, lesão ao direito cuja proteção invoca-se perante esse Juízo.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

FRIGNANI E ANDRADE
ADVOGADOS ASSOCIADOS

4. DO PEDIDO

Logo verifica-se que a decisão do MM. Juízo *a quo* é equivocada e arbitrária, uma vez que a própria legislação atinente a matéria bem como o pensamento uníssono da jurisprudência e doutrina convergem para a orientação oposta, favorável ao pleito da Agravante.

Diante de todo o exposto, a Agravante requer que:

1 - Seja o presente Agravo de Instrumento conhecido e provido, com a cassação, em definitivo, da decisão interlocutória de fls. 311, sendo julgado procedente o pedido do presente Agravo de Instrumento, para se acolher o pedido de **intempestividade dos Embargos à Execução de Título Extrajudicial opostos pela Agravada**, com a conseqüente rejeição liminar dos Embargos à Execução, nos termos do artigo 739, I, do Código de Processo Civil para que seja extinto o feito sem resolução de mérito.

2 - Nos termos do artigo 524, III, do CPC, informa a Agravante o nome e o endereço dos advogados constituídos nos presentes autos:

DA AGRAVANTE: UNIÃO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

Décio Frignani Júnior, OAB/SP 148.636
Adler Van Grisbach Woczikosky, OAB/PR 37.978
Ana Carolina Consulin, OAB/SP 274.907
Ana Luiza Vendrame Dourado Bortoletto, OAB/SP 252.731
Anderson de Souza Merli, OAB/SP 281.737
Angela Carolina Soncin, OAB/SP 254.859

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELICIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

FRIGNANI E ANDRADE
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Antonio Luiz Gonçalves Azevedo Lage, OAB/SP 157.108
Arianny Vieira da Silva Akama, OAB/SP 259.680
Beatriz de Oliveira Castro, OAB/SP 296.262
Carla Frange de Oliveira Pinheiro, OAB/SP 198.635
Claudia Moura Salomão, OAB/SP 252.783
Claudio Carfaro dos Santos, OAB/SP 271.514
Eric Marcel Zanata Petry, OAB/SP 209.059
João Murilo Alves Frazon, OAB/PR 45.013
José Fábio Gasques Silvares, OAB/SP 175.509
Luciana Godoi Lorenti, OAB/SP 242.538
Luiz Fernando Ruck Cassiano, OAB/SP 228.126
Marcos Phelipe Barbosa De Souza, OAB/SP 161.649
Marcos Hideo Moura Matsunaga, OAB/SP 174.341
Rodrigo Uchôa Fagundes Ferraz de Camargo, OAB/SP 139.002
Fernando Beltrão Lemos Monteiro, OAB/SP 236.565
Wolmar Francisco Amélio Esteves, OAB/PR 34.813

Todos integrantes do Escritório FRIGNANI e ANDRADE - ADVOGADOS ASSOCIADOS, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Nove de Julho, nº. 5.109, 4º andar, Itaim Bibi, CEP 01407-905

DA AGRAVADA: ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S.A.

Marcelo de Assis Cunha, OAB/SP 99.342
Nelly Maria Monteiro Lopez, OAB/SP 227.032

Ambos integrantes do Escritório ASSIS CUNHA ADVOGADOS ASSOCIADOS, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Itatiaia, nº. 407, bairro Jardim Sumaré, CEP 14025-070.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

FRIGNANI E ANDRADE
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Requer, por fim, que todas as publicações e intimações se dêem exclusivamente em nome do **Dr. RODRIGO UCHÔA FAGUNDES FERRAZ DE CAMARGO, OAB/SP nº 139.002**, anotando o seu nome na contra-capa dos autos, de forma que esse seja o único patrono a ser intimado, independentemente da subscrição, por outros advogados, de petições apresentadas no curso da demanda.

Termos em que,
pede e espera deferimento.

São Paulo, 03 de novembro de 2011.

RODRIGO UCHÔA FAGUNDES FERRAZ DE CAMARGO
OAB/SP 139.002

ANGELA CAROLINA SONCIN
OAB/SP 254.859

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_0127053-21.2012.8.09.0051_parte_03.pdf

19ª Câmara de Direito Privado

Nº do processo		Número de ordem
0277636-78.2011.8.26.0000 - Pauta		232
Publicado em	Julgado em	Retificado em
27/04/2012	07/05/2012	
Julgamento presidido pelo Exmo(a) Sr(a) Desembargador		
Ricardo Negrão		
Resultado da Sessão Anterior		

Agravo de Instrumento

Comarca

São Paulo

Turma Julgadora

Relator(a): Des. João Camillo de Almeida Prado Costa Voto: 16770
2º juiz(a): Des. Mario de Oliveira
3º juiz(a): Des. Ricardo Pessoa de Mello Belli

Juiz de 1ª Instância

Edward Albert Lancelot Dodd Canterbury Caterham Wickfield

Partes e advogados

Agravante	**União Comercializadora de Energia Eletrica S/A**
Advogado	**Manuel Eduardo Pedroso Barros**
Agravado	**Alda Participações e Agropecuaria S/A**
Advogado	**Marcelo de Assis Cunha**
Advogado	**Nelly Maria Monteiro Lopez**

Súmula

NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V. U.

Sustentou oralmente o advogado:
Usou a palavra o Procurador:
Impedido(s):

Jurisprudência					
	Acórdão		Parecer		Sentença

SAJ/SG5

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2012.0000196034

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento n.º 0277636-78.2011.8.26.0000, da Comarca de São Paulo, em que é agravante UNIÃO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A sendo agravado ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUARIA S/A,

ACORDAM, em 19ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: "Negaram provimento ao recurso. V. U.", de conformidade com o voto do Relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Exmos. Desembargadores RICARDO NEGRÃO (Presidente sem voto), MARIO DE OLIVEIRA E RICARDO PESSOA DE MELLO BELLI.

São Paulo, 7 de maio de 2012.

João Camillo de Almeida Prado Costa
RELATOR
Assinatura Eletrônica

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:36
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOAO CAMILLO DE ALMEIDA PRADO COSTA. Para conferir o original, acesse o site http://esaj.tjsp.jus.br/pastadigitalsg5/sccr/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0277636-78.2011.8.26.0000 e o código RI000000SCOX

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

VOTO N. 16770
AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0277636-78.2011.8.26.0000
COMARCA: SÃO PAULO
JUIZ DE 1ª INSTÂNCIA: EDWARD ALBERT L.D.C.C.WICKFIELD
AGRAVANTE: UNIÃO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S/A
AGRAVADA: ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUARIA S/A

EMBARGOS DO DEVEDOR. Tempestividade. Hipótese em que a devedora ingressou nos autos da execução, dando-se por citada. Contagem do prazo de quinze dias para a oposição dos embargos a partir da data da efetiva juntada aos autos da referida petição. Aplicação ao caso, por analogia, da regra contida no art. 738, do CPC. Tempestividade dos embargos reconhecida. Decisão mantida. Recurso improvido.

Cuida-se de agravo de instrumento tirado contra a r. decisão trasladada a fls. 329, que declarou a tempestividade dos embargos à execução opostos pela agravada.

Sustenta a recorrente, em síntese, que os embargos são intempestivos, porquanto interpostos após o decurso de trinta e nove dias contados da data em que a agravada protocolizou a petição dirigida aos autos da execução, dando-se por citada, razão pela qual não deve prevalecer a r. decisão recorrida, impondo-se a declaração de intempestividade dos embargos opostos no dia 26 de julho de 2011.

O recurso é tempestivo, foi preparado e processou-se sem o efeito suspensivo postulado.

É o relatório.

O recurso não comporta provimento.

E isto porque, o termo inicial de fluência do prazo para a oposição dos embargos é aquele em que foi juntada aos autos da execução a petição da devedora por meio da qual se deu a devedora por citada e postulou a juntada da procuração, ou seja, 12 de julho de 2011 (fls. 63/64).

Ora, dispõe expressamente o artigo 738, do Código de Processo Civil, que os embargos do devedor devem ser oferecidos no prazo de quinze dias, contados da data da juntada do mandado de citação.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOAO CAMILLO DE ALMEIDA PRADO COSTA, Para conferir o original, acesse o site http://esaj.tjsp.jus.br/pastadigitalsc5/sco/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0277636-78.2011.8.26.0000 e o código R000000SOOX
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
USUÁRIO: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

E, conquanto tenha mesmo protocolado a petição no dia 17 de junho de 2011, dando-se por citada, o fato é que tal peça processual só foi juntada aos autos em 12 de julho, razão pela qual não se poderia cogitar de fluência do prazo para a oposição dos embargos a partir de momento precedente, mesmo porque aplicável à espécie, por analogia, a regra do artigo 738, do Código de Processo Civil.

Neste passo, insta salientar que, na hipótese em que se dá a citação pessoal, o prazo para o oferecimento dos embargos inicia-se a partir da juntada do mandado citatório devidamente cumprido, sendo irrelevante a data em que a parte foi localizada pelo oficial de justiça, de sorte que, nessa mesma linha interpretativa, quando a falta de citação é suprida pelo comparecimento espontâneo do devedor, o prazo para a oposição dos embargos à execução somente poderá ser contado a partir da juntada da petição aos autos, desimportante, para tal aferição, a data em que foi a peça protocolizada.

Em suma, são tempestivos os embargos à execução opostos no dia 26 de julho de 2011, tendo em vista que o prazo para a manifestação da ação declaratória incidental em cotejo passou a fluir tão somente a partir do dia 12 de julho de 2011, data em que foi juntada aos autos da execução a petição da devedora, dando-se por citada.

Ante o exposto, nego provimento ao recurso.

JOÃO CAMILLO DE ALMEIDA PRADO COSTA
Desembargador Relator
(assinatura eletrônica)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOAO CAMILLO DE ALMEIDA PRADO COSTA. Para conferir o original, acesse o site http://esaj.tjsp.jus.br/pastadigitalsg5/sacr/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0277636-78.2011.8.26.0000 e o código RI000000DSOOX

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
Serviço de Processamento do 10º Grupo de Câmaras de Direito Privado
Pateo do Colégio, 73 – 1º andar – salas 103/105 – São Paulo – SP – CEP: 01016-040

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o **v. acórdão** foi disponibilizado no DJE de hoje.

Considera-se data da publicação o dia 31 / maio /2012.

São Paulo, 30 de maio de 2012.

José Paulo da Silva *(Matr. 110.623-9)*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
SJ 3.2.5.1 - Seção de Proces. da 19ª Câmara de Dir. Privado

Agravo de Instrumento - 0277636-78.2011.8.26.0000

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico que o v. acórdão transitou em julgado em 15/06/2012

São Paulo, 10/07/2012

Maria Cristina Paludetto Flores Melgas Matrícula: M110524
Supervisor(a)

REMESSA

Remeto os presentes autos a 35ª Vara Cível do da Comarca de São Paulo

São Paulo, 10/07/2012.

Maria Cristina Paludetto Flores Melgas Matrícula: M110524
Supervisor(a)

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

JUNTADA

Em 06 de 12 de 2012, junto a estes autos:

(X) a petição
( ) o ofício
( ) a carta precatória
( ) o aviso de recebimento
( ) o comprovante de depósito judicial
( ) o mandado de levantamento judicial
( ) o mandado
( ) o laudo pericial
( ) a carta devolvida
( ) o edital
( ) as peças do agravo de instrumento

que segue(m).

Eu, _____, subscrevi.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Processo : 0207769-61.2012.8.26.0000

Recebimento	: 20/09/2012 09:07:14
Classe	: Agravo de Instrumento
Ação	: Embargos à Execução
Valor da ação	: Não informado
Assunto(s)	: DIREITO CIVIL - Obrigações - Espécies de Contratos - Mútuo
Nº folhas	: 439
Volumes	: 3 Apensos : 0
Nº origem	: 583.00.2011.171958-4
Outros números	: 1311/2011, 502/2011, 583.00.2011.127009-9
Comarca	: São Paulo
Foro/Vara	: Foro Central Cível - 35ª Vara Cível
Juiz prolator	: Edward Albert Lancelot Dodd Canterbury Caterham Wickfield
Procedência	: Normal
Folhas Proc.	: Decisão(433) Preparo(13/14)
Órgão	: 19ª Câmara de Direito Privado
Relator	**: João Camillo de Almeida Prado Costa**
Localização	: Foro - Foro Central Cível

Partes e Representantes

Agravante(s)	**: Alda Participação e Agropecuaria S/A**
Advogado(s)	: Marcelo de Assis Cunha (OAB: 99342/SP) (Fls: 15)
	: Nelly Maria Monteiro Lopez (OAB: 227032/SP)
Agravado(s)	**: União Comercializadora de Energia Eletrica S/A**
Advogado(s)	: Manuel Eduardo Pedroso Barros (OAB: 169047/SP) (Fls: 397)

Movimentações

Data	Movimentação	Complemento
05/10/2012	Remetidos os Autos para Vara de Origem	
05/10/2012	Recebidos os Autos no Processamento de Grupos e Câmaras (Decisão Monocrática)	
05/10/2012	Publicado em	Disponibilizado em 04/10/2012 Tipo de publicação: Despacho Número do Diário Eletrônico: 1281
05/10/2012	Publicado em	Disponibilizado em 04/10/2012 Tipo de publicação: Despacho Número do Diário Eletrônico: 1281
01/10/2012	Remetidos os Autos para Processamento Grupos e Câmaras - Decisão Monocrática	19179
01/10/2012	Decisão Monocrática registrada	Decisão monocrática registrada sob nº 20120000511827, com 1 folhas.
01/10/2012	Decisão Monocrática	Vistos. Cuida-se de agravo de instrumento tirado contra a r. decisão trasladada a fls. 433, que, em embargos à execução julgados improcedentes, recebeu o recurso de apelação interposto pela devedora no efeito apenas devolutivo. Determinado o processamento do agravo de instrumento sem atribuição do efeito suspensivo postulado, a recorrente manifestou a desistência do recurso interposto (fls. 443. Isto posto, homologo a desistência manifestada pela recorrente e defiro o desentranhamento das peças que instruiram o recurso. Oportunamente, retornem os autos ao juízo de origem. Int. São Paulo, 1 de outubro de 2012.
01/10/2012	Recebidos os Autos pelo Magistrado	João Camillo de Almeida Prado Costa
28/09/2012	Remetidos os Autos para o Magistrado	A PEDIDO DO GABINETE
28/09/2012	Recebidos os Autos à Mesa	
28/09/2012	Publicado em	Disponibilizado em 27/09/2012 Tipo de publicação: Distribuídos Número do Diário Eletrônico: 1276
27/09/2012	Remetidos os Autos para Processamento Grupos e	

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_0127700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Processo : 0207769-61.2012.8.26.0000

Movimentações (continuação)

Data	Movimentação	Complemento
27/09/2012	Sem efeito suspensivo	Vistos. Por não vislumbrar a possibilidade de verificação de lesão grave e de difícil reparação, indefiro o pedido atribuição de efeito suspensivo ao recurso. Voto n. 19179. À mesa. Int. São Paulo, 27 de setembro de 2012.
27/09/2012	Publicado em	Disponibilizado em 26/09/2012 Tipo de publicação: Entrados Número do Diário Eletrônico: 1275
26/09/2012	Recebidos os Autos pelo Relator	João Camillo de Almeida Prado Costa
26/09/2012	Conclusão ao Relator	
25/09/2012	Remetidos os Autos para Relator (Conclusão)	
25/09/2012	Distribuição por Competência Exclusiva	pelo Agravo de Instrumento nº 0277636-78.2011 Órgão Julgador: 30 - 19ª Câmara de Direito Privado Relator: 11811 - João Camillo de Almeida Prado Costa
24/09/2012	Recebidos os Autos pelo Distribuidor de Originários	
24/09/2012	Remetidos os Autos para Distribuição de Originários	
24/09/2012	Processo Cadastrado	SJ 1.2.3.1 - Serv. de Entrada e Distrib. de Feitos Originários de Dir. Privado 2

Petições

Numero	Data do protocolo	Tipo de documento	Peticionante	Obs
2012011389846	17/10/2012 10:27:10	Comprova Art. 526 CPC	Alda Participação e Agropecuaria S/A	

Distribuições

Data	Tipo	Orgão	Relator	Revisor	Complemento
25/09/2012	Prevenção ao Magistrado	19ª Câmara de Direito Privado	João Camillo de Almeida Prado Costa		pelo Agravo de Instrumento nº 0277636-78.2011

Carga

Remessa	Local Origem	Recebimento	Local Destino
05/10/2012	Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras	05/10/2012	Foro
01/10/2012	Gabinete do Desembargador	05/10/2012	Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras
28/09/2012	Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras	01/10/2012	Gabinete do Desembargador
27/09/2012	Gabinete do Desembargador	28/09/2012	Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras
25/09/2012	Serviço de Distribuição de Feitos Originários	26/09/2012	Gabinete do Desembargador
24/09/2012	Serviço de Entrada de Feitos Originários	24/09/2012	Serviço de Distribuição de Feitos Originários

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: MELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentação 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DIUTOR DESEMBARGADOR **PRESIDENTE DO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO** – SP.

Agravo de Instrumento em
Embargos à Execução
Proc. nº 583.00.2011.171958-4/000000-000
Agravante: **Alda Participação e Agropecuária S/A**
Agravada: **União Comercializadora de Energia S.A.**

ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A, já representada e qualificada nos autos do

AGRAVO DE INSTRUMENTO que interpôs contra a r. decisão do i. Juízo de Primeira Instância, proferida nos autos dos

EMBARGOS À EXECUÇÃO que promove em desfavor da ação de execução por título extrajudicial ajuizada por **UNIÃO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.**, através do processo **583.00.2011.171959-7/000000-000,** por seu advogado procurador que esta subscreve, comparece respeitosamente a presença de Vossa Excelência para, atendendo ao comando do quanto disposto no artigo 526 do CPC, requerer a juntada do comprovante de ciência, em Primeira Instância, da interposição do presente agravo

Termos em que,
P. Deferimento.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentação 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELOISA CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

De Ribeirão Preto para São Paulo, 4 de outubro de 2012.

Marcelo de Assis Cunha
OAB/SP 99.342

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELOIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 35ª
VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO –
ESTADO DE SÃO PAULO.

Embargos à Execução
Proc. nº 583.00.2011.171958-4/000000-000
Embargante: **Alda Participação e Agropecuária S/A**
Embargado: **União Comercializadora de Energia S.A.**

ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A, devidamente qualificada e representada nos autos da

AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, que promove em face ao processo executivo ajuizado pela

UNIÃO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., por seus advogados e bastantes procuradores, comparece, respeitosamente a presença de Vossa Excelência para, requerer a juntada de cópia do Agravo de Instrumento que interpôs face a r. decisão que recebeu o recurso. Informando, na oportunidade, que instruiu o agravo com cópias dos embargos na sua integralidade.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentação 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Termos em que, j. esta aos autos,
P. deferimento.
De Ribeirão Preto para São Paulo, 5 de outubro de 2012.

Marcelo de Assis Cunha
OAB/SP 99342
OAB/DF 33624

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

JUNTADA

Em 09 JAN. 2013 de 2013, junto a estes autos:

(X) a petição
( ) o ofício
( ) a carta precatória
( ) o aviso de recebimento
( ) o comprovante de depósito judicial
( ) o mandado de levantamento judicial
( ) o mandado
( ) o laudo pericial
( ) a carta devolvida
( ) o edital
( ) as peças do agravo de instrumento

que segue(m).

Eu, _____, subscrevi.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Nunes & Sawaya
ADVOGADOS

Rua Oscar Freire, 379 – 9º andar
01426-900 São Paulo SP
Tel.: (55 11) 3066 7100
Fax: (55 11) 3066 7110

100 35 E.JUL.12.0001920-7 291112 1607 68

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 35ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo n.º 0127009-53.2011.8.26.0100
(Execução de Título Extrajudicial)

UNIÃO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S/A, devidamente qualificada nos autos da **Execução de Título Extrajudicial** em epígrafe que move em face de **ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A,** por seu advogado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., expor e requerer o quanto segue:

Conforme se infere dos autos, a Executada ofertou à penhora 22% da ações integrantes de seu capital social, de titularidade da acionista

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

MARIA INÊS CORBUCCI COURY.

A Exequente, mesmo antes de ser intimada, impugnou as ações oferecidas à penhora por ocasião de sua contestação aos embargos à execução (vide tópico 2.2 da contestação acostada em cópia à presente), tendo em vista que, além de não atenderem à ordem prevista no art. 655 do CPC, são insuscetíveis de alienação ou garantia nos termos do Acordo de Acionistas da sociedade Executada, bem como são de duvidosa liquidez e certamente não possuem valor comercial para garantir a presente demanda tendo em vista a situação financeira deficitária da Executada.

De outra banda, vale ressaltar que é interesse da Justiça a localização de bens dos devedores sujeitos à execução, conforme se pode extrair do inciso IV do art. 600 do CPC.

Outrossim, há previsão legal expressa sobre a possibilidade do juiz requisitar informações às repartições públicas, quando em razão do sigilo, a parte não puder obter diretamente (art. 399 do CPC).

Deste modo, visando atender a ordem elencada no art. 655 do CPC, requer-se seja determinada a constrição, a título de penhora (655-A, CPC), de eventuais valores mantidos pelos executados em instituições financeiras do país, através do sistema BacenJud, sistema informatizado nos termos do convênio existente entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o Banco Central do Brasil, bem como **comunicado 1042, de 25/08/2006 e provimento CG/CSM nº 21, de 17/08/2006,** consoante pacífico entendimento jurisprudencial *in verbis*:

> *"Agravo de Instrumento. Ação de Execução. Arresto On-Line. Cabimento. 1 - Há de ser reformada a decisão que indeferiu o pedido de arresto on-line, tendo em vista que a medida em questão pode ser admitido, conforme inteligência do Artigo 653 da Lei dos Ritos. Trata-se apenas da utilização de um método mais eficaz e moderno de se garantir uma futura penhora. Agravo conhecido e*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

provido. AI nº 5.1047/180 (200601867003), de Goiânia. Acórdão publicado no dia 22/08/2006, Tribunal de Justiça do Estado de Goiás."

Insta salientar que a sistemática acima é segura, rápida e econômica, contribuindo para a agilidade do andamento deste feito e para a efetividade das decisões judiciais, tendo ainda, a chamada penhora "on-line", se mostrado eficiente para a satisfação de créditos reclamados em Juízo e, por isso, deve ser estimulada pela Justiça, ainda mais após a edição da Lei 11.382/2006, que incluiu o art. 655-A no CPC.

Por fim, postula-se a juntada do anexo demonstrativo de débito atualizado, cujo montante devido pelos executados perfaz a quantia de R$ 37.471.887,65 (trinta e sete milhões, quatrocentos e setenta e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), bem como da guia de custas relativa ao acesso ao sistema BACENJUD.

Termos em que,
P. Deferimento.
São Paulo, 27 de novembro de 2012.

FERNANDO PEDROSO BARROS
OAB/SP 154.719

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_0127009553.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

fls. 284

Imprimir Voltar

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO EXECUÇÃO Nº 0127009-53.2011.8.26.0100
UNIÃO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S/A X ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A
Data de atualização dos valores: outubro/2012
Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP)
Juros compensatórios simples de 1,00% ao mês
Juros moratórios legais
Acréscimo de 0,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 0,00%.

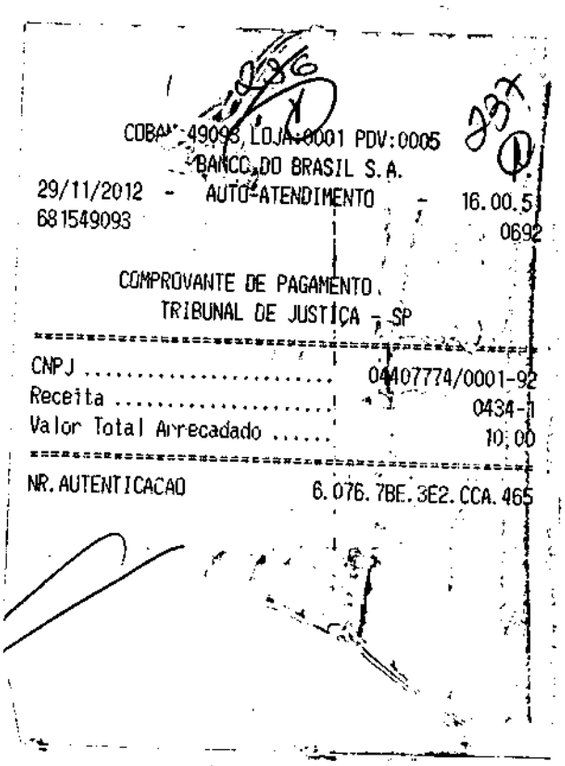
ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 1,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS LEGAIS	MULTA 0,00%	TOTAL
1	Débito no ajuizamento da demanda	24/03/2011	24.301.266,83	26.446.107,10	5.024.760,35	6.001.020,20	0,00	37.471.887,65
				Sub-Total				R$ 37.471.887,65
				TOTAL GERAL				R$ 37.471.887,65

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26



COBA 49093, LOJA 0001 PDV:0005
BANCO DO BRASIL S.A.
29/11/2012 - AUTO-ATENDIMENTO 16.00.5
681549093 0692

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SP

CNPJ 04407774/0001-92
Receita 0434-1
Valor Total Arrecadado 10,00

NR. AUTENTICACAO 6.076.7BE.3E2.CCA.465

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

fls. 286

GUIA DE RECOLHIMENTO

PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.

Nome		Código	Valor
UNIÃO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉT		434-1	10,00
RG	CNPJ 04.407.774/0001-92		
Nº do Processo 0127009532011	Unidade 35ª VC do Foro Central		
Endereço			
CEP	Comarca São Paulo		
Histórico			
Taxa de bloqueio on line, pelo sistema BACENJUD, a ser realizado nos autos nº 0127009-53.2011.8.26.0100 - 35ª Vara Cível do Foro Central da Capital, cujas partes são: UNIÃO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S/A e ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A.		Total	10,00

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço
2ª Via - Contribuinte
3ª Via - Banco
O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Autenticação Mecânica

03/10 - 10/0493-1

BGA - 0786 - 2

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
35ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1207/1209 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: 2171.6238 - E-mail: sp35cv@tjsp.jus.br

237
239

DESPACHO

Processo nº:	**0127009-53.2011.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Mútuo**
Requerente:	**União Comercializadora de Energia Elétrica S/A**
Requerido:	**Alda Participações e Agropecuária S/A**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Edward Albert Lancelot D C Caterham Wickfield**

Vistos.

Para a realização da pesquisa junto ao BACEN, informe o exequente o correto CNPJ e/ou a denominação da executada, tendo em vista a informação do documento de fls. 238.

Após, tornem conclusos.

Int.

São Paulo, 31 de janeiro de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc_08_proc_4_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

fls. 288

Confirmação de Inclusão de Réu/Executado

CPF/CNPJ	Nome Constante no Cadastro da Receita Federal
37.848.595/0001-40	CBB - COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA

Confirmar Inclusão | Cancelar Inclusão

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0024/2013, foi disponibilizado na página 2009 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/02/2013. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
11/02/2013 - Carnaval - Prorrogação
12/02/2013 - Carnaval - Prorrogação

Advogado
Manuel Eduardo Pedroso Barros (OAB 169047/SP)
Nelly Maria Monteiro Lopez (OAB 227032/SP)
Marcelo de Assis Cunha (OAB 99342/SP)

Teor do ato: "Vistos. Para a realização da pesquisa junto ao BACEN, informe o exequente o correto CNPJ e/ou a denominação da executada, tendo em vista a informação do documento de fls. 238. Após, tornem conclusos. Int."

São Paulo, 7 de fevereiro de 2013.

Samantha Rodrigues Alcalde
Agente Administrativo Judiciário

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: NELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

241-v

JUNTADA

Em 1º de abril de 2013

junto a estes autos petição

que segue(m).

Eu, ... Escr , subscr.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Barros Calabrez Ymoto
ADVOGADOS

Alameda Santos 2326, 1º andar
Cerqueira César
São Paulo SP 01418-200
T +55 11 3059 0900
S www.bcylaw.com.br

Junte-se

242

EXCELÊNTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 35ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO – SP.

FORUM REGIONAL XV BUTANTÃ
01-FEV-2013 10:23 0069271 1/2

- execução de título extrajudicial

- processo nº 583.00.2011.127009-9

- ordem nº 502/2011

UNIÃO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., devidamente qualificada nos autos da ação em epígrafe que promove em face de **ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S.A.**, por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor para ao final requerer o quanto segue:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Barros
Calabrez
Ymoto
ADVOGADOS

243

Em diligência realizada junto a Cidade de Formosa - Estado de Goiás, logrou a Exequente localizar o imóvel objeto da matrícula nº 36.306, de 29 de dezembro de 1998, documento anexo, de propriedade da Executada.

Considerando ainda que o feito não se encontra garantido, crível é a imediata penhora do bem.

Isso posto, requer seja expedido termo de penhora do imóvel objeto da matrícula anexa, com a imediata intimação da executada na pessoa de seu advogado devidamente constituído nestes autos, procedendo-se, na sequência, com a expedição da certidão a que alude o artigo 659, §4º do Código de Processo Civil, para proceder com a respectiva averbação no registro imobiliário.

São Paulo, 30 de janeiro de 2013.

Fernando Pedroso Barros

OAB/SP n. 154.719

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 03672900-62.2012.8.09.0181
Movimentacao: 502 - Juntada - Oficial
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

IMÓVEL: Dois quinhões e uma gleba de terras, situados na fazenda **CHORO,** do Município de Vila Boa-Go, antigamente deste Município.-

PROPRIETÁRIO: ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A.-

REG. ANTERIOR: 26, 12 e 21 Matrículas 908, 909 e 7.820.-

CARACTERISTICAS E CONFRONTAÇÕES:- Dois quinhões e uma gleba de terras, constituído dos quinhões **01(hum), 02(dois)** e parte do **03(três),** na fazenda **CHORO,** do Município de Vila Boa-Go, antigamente pertencente a este Município de Formosa-Go, com a área de **1.743.36,00há** (hum mil setecentos e quarenta e três hectares e trinta e seis ares), com os seguintes limites:- Inicia-se o perímetro da área junto ao M-01, cravado na divisa comum de terras de José Carlos Monteiro Guimarães e margem esquerda do córrego Choro, deste por esta sua margem acima por vários rumos e distâncias até o M-02, cravado na margem esquerda do córrego Choro e divisa comum de terras da fazenda Tabua (Pedro Miranda de Oliveira), deste por uma linha seca divisa comum com terras da fazenda Tabua(Pedro Miranda de Oliveira) com o rumo de 39°30' SE e uma distância de 3.400,00m chega-se ao M-03, cravado na divisa comum de terras da fazenda Lagoa Grande(Pedro Miranda de Oliveira), deste por uma linha seca divisa comum com terras da fazenda Lagoa Grande(Pedro Miranda de Oliveira) com o rumo de 17°30' SW e uma distância de 2.720,00m chega-se ao M-04, cravado na divisa comum de terras da fazenda Poção, deste por uma linha seca divisa comum com terras da fazenda Poção com os seguintes rumos e distâncias: 73°30' NW e 1.655,00m chega-se ao M-05; 68°30' NW e 830,00m chega-se ao M-06, cravado na divisa comum de terras da fazenda Vargem Grande (José Costa Mendes Filho e outros), deste por uma linha seca divisa comum com terras da fazenda Vargem Grande(José Costa Mendes Filho e outros) com os seguintes rumos e distâncias: 06°35' NE e 2.600,00m chega-se ao M-07; 65°15' NW e 2.900,00m chega-se ao M-08; 68°41' NW e 369,30m chega-se ao M-09; 68°45' NW e 200,00m chega-se ao M-10; 57°43' NW e 350,00m chega-se ao M-11; 87°02' NW e 419,21m chega-se ao M-12; 87°13' NW e 484,10m chega-se ao M-13; 72°53' NW e 226,66m chega-se ao M-14, cravado na margem direita do Rio Paraim, deste por esta sua margem abaixo por vários rumos e distâncias até o M-15, cravado na margem direita do Rio Paraim e divisa comum de terras de José Carlos Monteiro Guimarães, deste por uma linha seca divisa comum com terras de José Carlos Monteiro Guimarães com o rumo de 69°40' NE e uma distância de 2.800,00m chega-se ao M-01, marco inicial da descrição deste perímetro. Limites e Confrontações: Norte - Córrego Choro e Fazenda Tabua (Pedro Miranda de Oliveira), Leste - Fazenda Lagoa Grande (Pedro Miranda de Oliveira), Sul - Fazenda Poção e Fazenda Vargem Grande(José Costa Mendes Filho e outros) e Rio Paraim, Oeste - José Carlos Monteiro Guimarães. Matrícula feita no termos do Artigo 234 da Lei 6.015.- **PROPRIETÁRIO:**-Alda Participações e Agropecuária S/A, com sede no Município de Vila Boa-Go, BR-020, KM-160, inscrita no CGC.MF. sob o nº 37.848.595/0001-40, neste ato legalmente representada pelo presidente Alberto Coury Junior, engenheiro agrônomo, portador do CIC. de nº 441.349.918-20 e da CI.RG. 4.151.847-SSP-SP, residente e domiciliado no SHIS QI-13, Conjunto 11, casa 8, Brasília-DF.-**REGISTRO ANTERIOR:**- 26, fls. 08 Matrícula 908 do Livro 2-D, 12 fls. 09 Matrícula 909 do Livro 2-D e 21 fls. 20 Matrícula 7.820 do Livro 2-A-A, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Jao/Formosa-Go., 29 de dezembro de 1.998. O Oficial.._____.-

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORESTA DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Cartório HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 03671990120128090181
Movimentacao 592 - Juntada > Petição
Arquivo 4: doc_03_proc_n_0127009532011826 0100_parte_03.pdf

nas notas do 1º Ofício desta cidade Livro 381 fls. 52/v57. O imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A**, com sede no Município de Vila Boa-Go, BR-020, KM-160, inscrita no CGC.MF. sob o nº 37.848.595/0001-40, neste ato legalmente representada pelo presidente Alberto Coury Junior, engenheiro agrônomo, portador do CIC. de nº 441.349.918-20 e da CI.RG. 4.151.847-SSP-SP, residente e domiciliado no SHIS QI-13, Conjunto 11, casa 8, Brasília-DF, por incorporação feita poa **ALBERTO COURY JUNIOR,** engenheiro agrônomo, portador do CIC. de nº 441.349.918-20 e da CI.RG. 4.151.847-SSP-SP e sua mulher Da. **MARIA INES CORBUCCI COURY,** do lar, RG. 5.510.658-SSP-SP, brasileiros, casados no regime de comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados em Brasília-DF, no SHIS, QI 13, Conjunto 11, casa 8, no valor de CR$41.452.674,64(quarenta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e mil, seiscentos e setenta e quatro cruzeiros e sessenta e quatro centavos), de conformidade com a Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 27 de dezembro de 1.993, registrada na JUCEG sob o nº 5294022I65,3, em 26 de abril de 1.994, não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. jao/Formosa-Go., 29 de dezembro de 1.998. O Oficial.-

AV-2-M-36.306:-Procede-se a esta averbação para constar que me foi apresentado um requerimento datado de 10 de agosto de 1.998, firmado por **Alda Parcicipações e Agropecuária Ltda,** qualificada no R-1, para constar a averbação de uma área de **348.67,20há,** não inferior a 20% da área total do imóvel constante da presente matrícula, que passa a integrar a Reserva Florestal, de conformidade com o que dispõe a Portaria nº 113/96, em atendimento ao que determina a Lei 4.771/65 do Código Florestal do Ibama, e cuja área de preservação ambiental tem os seguintes limites e confrontações: **Área de Reserva Legal 01 área de 13.16,17há** - Inicia-se o perímetro da área junto ao P-01, cravado na divisa comum de terras da Alda Participações e Agropecuária S/A, e Fazenda Tabua (Pedro Miranda de Oliveira), deste por uma linha seca divisa comum com terras da fazenda Tabua (Pedro Miranda de Oliveira) com rumo de 39°30' SE e uma distância de 860,00m chega-se ao P-02, cravado na divisa comum de terras da Alda Participações e Agropecuária S/A, deste por uma linha seca divisa comum com terras da Alda Participações e Agropecuária S/A com os seguintes rumos e distâncias: 52°50' SW e 100,00m chega-se ao P-03; 58°20' NW e 225,00m chega-se ao P-04, 31°30' NW e 520,00m chega-se ao P-05, 85°20' SW e 290,00m chega-se ao P-06, 29°50' NE e 180,00m chega-se ao P-07, 76°00' NE e 200,00m chega-se ao P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Limites e confrontações: Norte Fazenda Tabua(Pedro Miranda de Oliveira), Leste Alda Participações e Agropecuária S/A, Sul, Alda Participações e Agropecuária S/A, Oeste Alda Participações e Agropecuária S/A, **Área de Reserva Legal 02 área de 335.51,03há** - Inicia-se o perímetro da área junto ao P-01, cravado na divisa comum de terras de José Carlos Monteiro Guimarães e Alda Participações e Agropecuária S/A, deste por uma linha seca divisa comum com terras da Alda Participações e Agropecuária S/A com os seguintes rumos e distâncias: 86°00'NE e 340,00m chega-se ao P-02, 59°40' SE e 450,00m chega-se ao P-03, 87°00' SE e 180,00m chega-se ao P-04, 69°00' SE e 1.340,00m chega-se ao P-05, 28°20' SE e 80,00m chega-se ao P-06, 79°10' NW e 860,00m chega-se ao P-07, 63°00' NW e 1.050,00m chega-se ao P-08, 08°10' SW e 540,00m chega-se ao P-09, 20°00' SE e 200,00m chega-se ao P-10, 51°15' SE e 590,00m chega-se ao P-11, 05°05' SE e 150,00m chega-se ao P-12, 57°50' SW e 140,00m chega-se ao P-13, 51°40' NW e 760,00m chega-se ao P-14, 15°20' SW e 960,00m chega-se ao P-15, cravado na divisa comum de terras da fazenda Vargem Grande(José Costa Mendes Filho e outros), deste por uma linha seca divisa comum com terras da fazenda Vargem Grande(José Costa Mendes Filho e outros) com os seguintes rumos e distâncias: 65°15' NW e 605,00m chega-se ao P-16, 68°41' NW e 369,30m chega-se ao P-17, 68°45' NW e 200,00m chega-se ao P-18, 57°43' NW e 350,00m chega-se ao P-19, 87°02' NW e 419,21m chega-se ao P-20, 87°13' NW e 484,10m chega-se ao P-21, 72°53' NW e 226,66m chega-se ao P-22, cravado na divisa comum de terras da Alda Participações e Agropecuária S/A, deste por uma linha seca divisa comum com terras da Alda Participações e Agropecuária S/A com os seguintes rumos e distâncias: 04°15' NE e 90,00m chega-se ao P-23, 21°00' NW e 120,00m

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 03671991220218090181
Movimentacao 593: Juntada -> Petição
Arquivo 4: doc._03_proc._n_01220095320218090181_parte_03.pdf

245

IMÓVEL:

PROPRIETÁRIO: = CONTINUAÇÃO DAS FOLHAS 006 =

REG. ANTERIOR:

CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES.- chega-se ao P-24, cravado na divisa comum de terras de José Carlos Monteiro Guimarães, deste por uma linha seca divisa comum com terras de José Carlos Monteiro Guimarães com o rumo de 69°40' NE e uma distância de 2.800,00m chega-se ao P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Limites e Confrontações: Norte Alda Participações e Agropecuária S/A, Leste Alda Participações e Agropecuária S/A, Sul, Fazenda Vargem Grande(José Costa Mendes Filho e outros) Oeste Alda Participações e Agropecuária S/A e José Carlos Monteiro Guimarães. Limites levantados pelo Engenheiro agrônomo Aldo Roberto Rezende Rodrigues, CREA-MT 3348-D, V,. 10.241. O referido é verdade e dou fé. jao/Formosa-GO., 29 de dezembro de 1.998 O Oficial._____.-

R-3-M-36.306:-Nos termos da Cédula de Crédito Rural Hipotecaria (Finame nº 645.174-8) emitida em 30 de outubro de 2.001, vencíveis em prestações anuais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal e acrescidas dos juros, sendo a primeira em 15.12. 2.002, e a ultima 15.12.2004, valor do financiamento e de R$151.200.00(cento e cinquenta e um mil e duzentos reais). 417.29há(quatrocentos e dezessete hectares e vinte e nove ares) do quinhões II e III do imóvel constante da presente matrícula foi dado em garantia hipotecária de 1º grau a favor do Banco do Bradesco S/A, conforme cédula registrada no Livro 3-J fls. 296, sob o nº 2.996, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé, afp/Formosa-Go., 28 de novembro de 2.001. O Oficial.

_____.-

R-4-M-36.306:-Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, de nº EPI-2003/00038-0, emitida em 04 de agosto de 2.003, vencível em 16 de julho de 2007, no valor de *R$60.000,00*(sessenta mil reais). O imóvel constante da presente matrícula foi dado em garantia hipotecária de primeiro grau por Maria Inês Corbucci Coury, com anuência de Alda Participações e Agropecuária Ltda, a favor do Banco de Brasília BRB, conforme cédula registrada no Livro 3-L fls.141, sob o nº 3.441, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. jao/Formosa-Go., 06 de agosto de 2.003. O Oficial._____.-

R-5-M-36.306:-Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, de nº EPI-2003/00037-0, emitida em 05 de agosto de 2.003, vencível em 11 de julho de 2007, no valor de *R$60.000,00*(sessenta mil reais). O imóvel constante da presente matrícula foi dado em garantia hipotecária de segundo grau por Maria Inês Corbucci Coury, com anuência de Alda Participações e Agropecuária Ltda, a favor do Banco de Brasília BRB, conforme cédula registrada no Livro 3-L fls.142, sob o nº 3.442, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. jao/Formosa-Go., 06 de agosto de 2.003. O Oficial._____.-

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentação: 599 - Juntada
Arquivo 4 : doc_03_proc_n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

em 16 de outubro de 2.003, vencível em 16 de setembro de 2.004, no valor de R$16.616,00(dezesseis mil e seiscentos e dezesseis reais). 1.326.06,36há do quinhão I do imóvel constante da presente matrícula foi dado em garantia hipotecária de 3° grau a favor do Banco de Brasília - BRB, conforme cédula registrada no Livro 3-L fls. 195, sob o nº 3.495, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. jao/Formosa-Go., 06 de outubro de 2.003. O Oficial. _____.-

AV- da pr junho é verd

R-7-M-36.306:-Nos termos da Cédula Rural Hipotecaria nº EPC - 2003/00084-0 RO, emitida em 03 de outubro de 2.003, vencível em 21 de setembro de 2.004, no valor de **R$21.864.00**(vinte e um mil e oitocentos e sessenta e quatro reais). 1.326.06,36há do quinhão I do imóvel constante da presente matrícula foi dado em garantia hipotecária de 4° grau a favor do Banco de Brasília - BRB, conforme cédula registrada no Livro 3-L fls. 196, sob o nº 3.496, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. jao/Formosa-Go., 06 de outubro de 2.003. O Oficial. _____.-

R-8-M-36.306:-Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária de nº EPI-2004/0006-0-RO, emitida em 16 de março de 2.004, vencível em 21 de março de 2008, no valor de R$59.614,00(cinquenta e nove mil, seiscentos e quatorze reais). O imóvel constante da presente matrícula foi dado em hipoteca de 5° grau, por Alberto Coury Neto, com anuência da firma Alda Participações e Agropecuária S/A, a favor do Banco de Brasilia BRB, conforme cédula registrada no Livro 3-M, fls. 041 sob o nº 3.641, deste, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. jao/Formosa-Go., 19 de março de 2.004. O Oficial. _____.-

R-9-M-36.306:-Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária de nº EPI-2004/0004-0-RO, emitida em 16 de março de 2.004, vencível em 11 de março de 2008, no valor de R$59.614,00(cinquenta e nove mil, seiscentos e quatorze reais). O imóvel constante da presente matrícula foi dado em hipoteca de 6° grau, por Tatiana Corbucci Coury Faria Santos e seu marido, com anuência da firma Alda Participações e Agropecuária S/A, a favor do Banco de Brasilia BRB, conforme cédula registrada no Livro 3-M, fls. 042 sob o nº 3.642, deste, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. jao/Formosa-Go., 19 de março de 2.004. O Oficial. _____

R-10-M-36.306:-Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária de nº EAC-2004/00037-0, emitida em 05 de maio de 2.004, vencível em 11 de novembro de 2.004. O imóvel constante da presente Matrícula foi dado em garantia hipotecária de 7º grau por Prelúdio Agropecuária Ltda, com anuência da Alda Participações e Agropecuária S/A, a favor do Banco de Brasilia BRB, no valor de R$399.931,00(trezentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e um reais), conforme cédula registrada no Livro 3-M fls.074, sob o nº 3.674, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. jao/Formosa-Go., 12 de maio de 2.004. O Oficial. _____.-

AV-11-M-36.306:-Procede-se a esta averbação para constar que a hipoteca constante do R-3 da presente matrícula foi liberada, conforme recibo do Banco Bradesco, datado de 20 de junho de 2.005, Emolumentos: R$12,00. Taxa Judiciária R$5,95. Fundesp. R$1,20. O referido é verdade e dou fé. jao/Formosa-Go., 28 de julho de 2.005. O Oficial. _____.-

AV-12-M-36.306:-Procede – se a esta averbação para constar que as hipotecas constantes dos R-6 e 7, foram liberadas, conforme recibos do Banco de Brasília BRB, datado de 09 de agosto de 2.005. Emolumentos; R$12,00. Taxa Judiciária R$ 5,95. Fundesp. R$1,20. O Referido e verdade e dou fé. Afp/Formosa- GO., 12 de agosto de 2.005.O Oficial. _____

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-02.2012.8.09.0181
Movimentacao 532 - Juntada - Petição
Arquivo 4 : doc_03_proc_n_0127093-83.2016.8.09.0051_parte_03.pdf

246

(Continuação das fls. - 006-C -)

Judiciária R$8,25. O referido é verdade e dou fé. Afp/Formosa-Goiás., 29 de Janeiro de 2.010. O Oficial._____.-

”””””””

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

247

JUNTADA

Em 10 de abril de 2013, junto a estes autos:

(x) a petição

( ) o ofício

( ) a carta precatória

( ) o aviso de recebimento

( ) o comprovante de depósito judicial

( ) o mandado de levantamento judicial

( ) o mandado

( ) o laudo pericial

( ) a carta devolvida

( ) o edital

( ) as peças do agravo de instrumento

que segue(m).

Eu, , Escrevente, subscrevi.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Barros Calabrez Ymoto ADVOGADOS

Alameda Santos 2326, 1º andar
Cerqueira César
São Paulo SP 01418-200
T +55 11 3059 0900
S www.bcylaw.com.br

248

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 35ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA CAPITAL – SP.

SP13.20 - 18-02-2013 13:36 35CV 000.0.0213309A

Autos nº 0127009-53.2011.8.26.0100

UNIÃO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S/A, devidamente qualificada, por seu advogado infra-assinado, nos autos da **Execução de Título Extrajudicial** movida em face de **ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A,** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., expor e requerer o que segue:

A ora peticionária, em 29/11/2012, requereu, em penhora, a constrição pelo sistema BACENJUD de ativos da Executada em instituições financeiras, medida que restou deferida por V.Exa.

Por ocasião do processamento da ordem, verificou-se que o CNPJ da Executada está sob outra denominação social, sobrevindo o r. despacho para que a Exequente esclareça a questão.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Barros Calabrez Ymoto ADVOGADOS

Alameda Santos 2326, 1º andar
Cerqueira César
São Paulo SP 01418-200
T +55 11 3059 0900
S www.bcylaw.com.br

249

Assim, visando dirimir a questão, esclarece a Exequente que o CNPJ da Executada está correto, evidenciando-se, todavia, que a mesma alterou sua denominação social sem comunicar ao Juízo o mesmo sem o conhecimento da Exequente.

A correção do número pode até mesmo ser inferida da matrícula imobiliária acostada pela Exequente no pedido anterior de penhora do bem imóvel de propriedade da Exequente.

Nesta esteira, informa a Exequente que a denominação atual da Executada é Companhia Bioenergética Brasileira, consoante pesquisa de situação cadastral anexa obtida do *website* da Receita Federal do Brasil.

Por fim, requer que as intimações/publicações sejam realizadas **EXCLUSIVAMENTE** em nome de **FERNANDO PEDROSO BARROS – OAB/SP 154.719**, sob pena de nulidade.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2013.

FERNANDO PEDROSO BARROS
OAB/SP 154.719

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Fazenda
Ministério da Fazenda

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
37.648.595/0001-40
MATRIZ

DATA DE ABERTURA
25/08/1993

NOME EMPRESARIAL
CBB - COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CBB - COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
19.31-4-00 - Fabricação de álcool

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.13-0-00 - Cultivo de cana-de-açúcar
10.71-6-00 - Fabricação de açúcar em bruto
46.37-1-02 - Comércio atacadista de açúcar
35.11-5-01 - Geração de energia elétrica
46.61-8-01 - Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (T.R.R.)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 020 KM 180	S/N	FAZENDA PRELUDIO

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
73.825-000	ZONA RURAL	VILA BOA	GO

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
35ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1207/1209 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: 2171.6238 - E-mail: sp35cv@tj.sp.gov.br

DESPACHO

Processo nº:	**0127009-53.2011.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Mútuo**
Requerente:	**União Comercializadora de Energia Elétrica S/A**
Requerido:	**Alda Participações e Agropecuária S/A**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Edward Albert Lancelot D C Caterham Wickfield**

Vistos.

Sobre a resposta negativa do ofício "on line" ao Bacen, manifeste-se o(a) exequente, no prazo de 10 dias.

No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo.

Int.

São Paulo, 22 de abril de 2013.

EDWARD ALBERT L. D. C. C. WICKFIELD
Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

fls. 303

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

Clique **aqui** para obter ajuda na configuração da impressão, e clique **aqui** para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	**Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta** As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20130001000388
Número do Processo:	2011127009
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	1988 - 35ª VARA CÍVEL CENTRAL
Juiz Solicitante do Bloqueio:	EDWARD ALBERT LANCELOT D. C. WICKFIELD
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	04.407.774/0001-92
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	União Comercializadora de Energia Elétrica S/A

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.

37.848.595/0001-40 - CBB - COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA
[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 1]

Respostas

BCO BPN/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
12/04/2013 14:54	Bloq. Valor	EDWARD ALBERT LANCELOT D. C. WICKFIELD	37.471.887,65	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	15/04/2013 10:01
Nenhuma ação disponível						

BCO BRADESCO FINANCIAMENTOS/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
12/04/2013 14:54	Bloq. Valor	EDWARD ALBERT LANCELOT D. C. WICKFIELD	37.471.887,65	(05) Réu/executado sem saldo disponível devido a bloqueio total anterior. 0,00	0,00	12/04/2013 19:29
Nenhuma ação disponível						

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

fls. 304

2531

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

BCO BRADESCO/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
12/04/2013 14:54	Bloq. Valor	EDWARD ALBERT LANCELOT D. C. WICKFIELD	37.471.887,65	(05) Réu/executado sem saldo disponível devido a bloqueio total anterior. 0,00	0,00	12/04/2013 19:28
Nenhuma ação disponível						

BCO BRASIL/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
12/04/2013 14:54	Bloq. Valor	EDWARD ALBERT LANCELOT D. C. WICKFIELD	37.471.887,65	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	15/04/2013 05:16
Nenhuma ação disponível						

BCO BVA/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
12/04/2013 14:54	Bloq. Valor	EDWARD ALBERT LANCELOT D. C. WICKFIELD	37.471.887,65	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	15/04/2013 11:41
Nenhuma ação disponível						

BCO ITAÚ UNIBANCO/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
12/04/2013 14:54	Bloq. Valor	EDWARD ALBERT LANCELOT D. C. WICKFIELD	37.471.887,65	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	15/04/2013 20:46
Nenhuma ação disponível						

BCO MERCANTIL DO BRASIL/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
12/04/2013 14:54	Bloq. Valor	EDWARD ALBERT LANCELOT D. C. WICKFIELD	37.471.887,65	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	13/04/2013 04:19
Nenhuma ação disponível						

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

fls. 305

BCO SAFRA/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
12/04/2013 14:54	Bloq. Valor	EDWARD ALBERT LANCELOT D. C. WICKFIELD	37.471.887,65	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	15/04/2013 15:33
Nenhuma ação disponível						

BCO SANTANDER/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
12/04/2013 14:54	Bloq. Valor	EDWARD ALBERT LANCELOT D. C. WICKFIELD	37.471.887,65	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	13/04/2013 06:50
Nenhuma ação disponível						

Não Respostas (exibir|ocultar)

Reiterar Não Respostas | Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência		
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	-	Usar IF e agência padrão
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:		
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	União Comercializadora de Energia Elétrica S/A	
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	04.407.774/0001-92	
Tipo de Crédito Judicial:	-	
Código de Depósito Judicial:	-	

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	ejubp. ewickfield

Conferir Ações Selecionadas | Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc_08_proc_n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORÊS DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HERCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0074/2013, foi disponibilizado na página 518-524 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/04/2013. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Fernando Pedroso Barros (OAB 154719/SP)
Nelly Maria Monteiro Lopez (OAB 227032/SP)
Marcelo de Assis Cunha (OAB 99342/SP)

Teor do ato: "Vistos. Sobre a resposta negativa do ofício "on line" ao Bacen, manifeste-se o(a) exequente, no prazo de 10 dias. No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo. Int."

São Paulo, 24 de abril de 2013.

Paula Idalina Fernandes
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:36

CERTIDAO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal de [illegible] sem manifestação das partes.

Em ..... de 07 NOV 2013 de .....

Eu, ... Escr. subsc

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

5ª VARA CÍVEL

JUNTADA

Em 30/06/2014, junto a estes autos:

(X) a petição
( ) o ofício
( ) a carta precatória
( ) o aviso de recebimento
( ) o comprovante de depósito judicial
( ) o mandado de levantamento judicial
( ) o mandado
( ) o laudo pericial
( ) a carta devolvida
( ) o edital
( ) as peças do agravo de instrumento

que segue(m).

Eu, , Alex Olympio, matrícula nº. 361.717, Escrevente-Técnico Judiciário, subscrevi.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Barros Calabrez Ymoto ADVOGADOS

Alameda Santos 2326, 1º andar
Cerqueira César
São Paulo SP 01418-200
T +55 11 3059 0900
$ www.bcylaw.com.br

OK
Pct 8271/13

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 35ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA CAPITAL – SP.

11 MAI 2013 00757234-90

Autos nº 0127009-53.2011.8.26.0100 (583.00.2011.127009)

UNIÃO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S/A, devidamente qualificada, por seu advogado infra-assinado, nos autos da **Execução de Título Extrajudicial** movida em face de **ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A,** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., reiterar a apreciação da petição e documentos de fls. 242/246, em que foi pleiteada a penhora de imóvel de propriedade da Executada, uma vez que não foi apreciada por este D. Juízo.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 03 de maio de 2013.

FERNANDO PEDROSO BARROS
OAB/SP 154.719

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
35ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1207/1209 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: 2171.6238 - E-mail: sp35cv@tj.sp.gov.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Físico nº:	**0127009-53.2011.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Mútuo**
Requerente:	**União Comercializadora de Energia Elétrica S/A**
Requerido:	**Alda Participações e Agropecuária S/A**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Edward Albert Lancelot D C Caterham Wickfield**

Vistos.

Fls. 242/243 e 258: Defiro a penhora do bem imóvel localizado na cidade de Formosa-GO, matrícula nº 36.306, com certidão de matrícula às fls. 244/246.

Expeça-se carta precatória para penhora, intimação e avaliação do bem.

Pronto o expediente, intime-se o exequente para retirá-lo, instruí-lo e comprovar sua distribuição, no prazo de 20 (vinte) dias.

Int.

São Paulo, 01 de julho de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0138/2014, foi disponibilizado na página 575-580 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/10/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Fernando Pedroso Barros (OAB 154719/SP)
Nelly Maria Monteiro Lopez (OAB 227032/SP)
Marcelo de Assis Cunha (OAB 99342/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 242/243 e 258: Defiro a penhora do bem imóvel localizado na cidade de Formosa-GO, matrícula nº 36.306, com certidão de matrícula às fls. 244/246. Expeça-se carta precatória para penhora, intimação e avaliação do bem. Pronto o expediente, intime-se o exequente para retirá-lo, instruí-lo e comprovar sua distribuição, no prazo de 20 (vinte) dias. Int. (Vista dos autos aos interessados para informar que a carta precatória encontra-se disponível no sistema SAJ. Comprovar sua distribuição em 20 dias.)"

SÃO PAULO, 7 de outubro de 2014.

Paula Idalina Fernandes
Escrevente Técnico Judiciário

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
35ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1207/1209, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6238, São Paulo-SP - E-mail: sp35cv@tj.sp.gov.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA PRECATÓRIA

Processo Físico nº:	**0127009-53.2011.8.26.0100**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Mútuo**
Requerente:	**União Comercializadora de Energia Elétrica S/A**
Requerido:	**Alda Participações e Agropecuária S/A**
Prazo para Cumprimento:	
Valor da Causa:	**R$ 24.301.266,83**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 35ª VARA CÍVEL DO Foro Central Cível DA DE SÃO PAULO

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FORMOSA (GO)
O(A) Exmo(a) Sr(a). Dr(a). Edward Albert Lancelot D C Caterham Wickfield, MM. Juiz(a) de Direito da 35ª Vara Cível do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, na forma da lei,

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens do(a) executado(a), **Alda Participações e Agropecuária S/A**, do seguinte bem imóvel: ***"Dois quinhões e uma gleba de terras, constituído dos quinhões 01(um), 02 (dois) e parte do 03(três), na fazenda CHORO, do Município de Vila Boa (GO), antigamente pertencente ao Município de Formosa (GO), Registro Geral: Fls. 006, matricula nº 36.306, data: 29/12/1998"***, bem como à **INTIMAÇÃO** do(a) executado(a) da penhora realizada, advertindo-o(a) de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias** (artigo 475-J, § 1º, do Código de Processo Civil).

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER INTIMADA(S): Requerido: Alda Participações e Agropecuária S/A, RODOVIA BR 20, KM 160, S, FAZENDA PRELÚDIO, ZONA RURAL - CEP 73825-000, Vila Boa-GO.

PROCURADOR(ES):
Dr(a). Fernando Pedroso Barros, OAB nº 154719/SP.
Dr(a). Nelly Maria Monteiro Lopez, OAB nº 227032/SP.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDWARD ALBERT LANCELOT DODD CANTERBURY CATERHAM WICK. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0127009-53.2011.8.26.0100 e o código 2S000000OREA4.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
35ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1207/1209, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6238, São Paulo-SP - E-mail: sp35cv@tj.sp.gov.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRA-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. São Paulo, 30 de setembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDWARD ALBERT LANCELOT DODD CANTERBURY CATERHAM WICK. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0127009-53.2011.8.26.0100 e o código 2S000000OREA4.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos_Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Js 68
B

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) DIRIGENTE DO 35º OFÍCIO CÍVEL CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº 5830.00.2011127009-9.

SEÇÃO _____

REQUERENTE: ~~Dra~~ Felipe Corvas
(Advogado ou Estagiário de Direito regularmente inscrito na OAB)

ENDEREÇO: Al. Santos, 2326 1º andar

TELEFONE: 3959 0900

Eu, advogado/estagiário acima identificado, requeiro carga dos autos do processo em referência, por 01 (uma) hora, nos termos dos Provimentos 04/2006, 15/2008, 20/2009, 09/2011 e 20/2011, todos da Corregedoria Geral da Justiça do TJSP.

São Paulo, 14 de ~~mar~~ de 2014.

(assinatura do advogado/estagiário)

OAB/SP nº 316141.

Horário de Entrega dos Autos ao Advogado ou Estagiário: 15:42

(visto do Dirigente ou Escrevente e matrícula)

Horário de Devolução dos Autos à Serventia:

_____

(visto do Dirigente ou Escrevente e matrícula)

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

264

CADASTRO NACIONAL DE ADVOGADOS

Nome do Advogado: FELIPE CARVAS

Nº da Inscrição: 316141

Seccional: SP

Endereço Profissional: RUA TANQUE VELHO-VILA NIVI

DDD: 11 - Telefone: 22062704

Situação: REGULAR

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
35ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DESPACHO

Processo Físico nº:	**0127009-53.2011.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Mútuo**
Requerente:	**União Comercializadora de Energia Elétrica S/A**
Requerido:	**Alda Participações e Agropecuária S/A**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Edward Albert Lancelot D C Caterham Wickfield**

Vistos.

Manifeste-se o exequente, no prazo de 10 dias, em termos de prosseguimento do feito, comprovando a distribuição e andamento da carta precatória expedida.

Na omissão, arquivem-se.

Intime-se.

São Paulo, 16 de abril de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0050/2015, foi disponibilizado na página 507/515 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/04/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Fernando Pedroso Barros (OAB 154719/SP)
Nelly Maria Monteiro Lopez (OAB 227032/SP)
Marcelo de Assis Cunha (OAB 99342/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o exequente, no prazo de 10 dias, em termos de prosseguimento do feito, comprovando a distribuição e andamento da carta precatória expedida. Na omissão, arquivem-se. Intime-se."

SÃO PAULO, 24 de abril de 2015.

Robinson Aparecido da Silva
Escrivão Judicial I

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

167

JUNTADA

Em 30 de julho de 2015, junto a estes autos:

(X) a petição

( ) contestação

( ) o ofício

( ) a carta precatória

( ) o aviso de recebimento

( ) o comprovante de depósito judicial

( ) o mandado de levantamento judicial

( ) o mandado

( ) o laudo pericial

( ) a carta devolvida

( ) o edital

( ) as peças de agravo de instrumento

( ) Outros: _____

Que segue(m),

Eu, _____ Escr., mat. 800.560, subscrevi.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Barros
Calabrez
Ymoto
ADVOGADOS

Alameda Santos 2326, 1º andar
Cerqueira César
São Paulo SP 01418-200
T +55 11 3059 0900
S www.bcylaw.com.br

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 35ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO, SP

- autos nº 0127009-53.2011.8.26.0100

- execução de título extrajudicial

UNIÃO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A., já qualificada nos autos do processo em referência, que move em face de **ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S.A.**, em atenção ao r. despacho de fls., vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência informar que a carta precatória expedida nos autos não pôde ser cumprida em razão de ter havido modificação da competência para seu processamento.

De fato, antigamente, as cartas precatórias referentes à Cidade de Vila Boa deviam ser cumpridas na cidade de Formosa – GO; entretanto, agora devem ser distribuídas na Comarca de **Flores de Goiás – GO,** para a qual o exequente requer seja determinada nova expedição de carta precatória, com a mesma finalidade.

São Paulo, 6 de maio de 2015.

Fernando Pedroso Barros
OAB/SP 154.719

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
35ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DESPACHO

Processo Físico nº:	**0127009-53.2011.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Mútuo**
Requerente:	**União Comercializadora de Energia Elétrica S/A**
Requerido:	**Alda Participações e Agropecuária S/A**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Edward Albert Lancelot D C Caterham Wickfield** .

Vistos.

Fls. 268: Defiro a expedição de nova carta precatória, nos termos de fls. 259, para Flores de Goiás/GO.

Pronto o expediente, deve o exequente retirá-lo pelo sistema, instruí-lo e comprovar sua distribuição, em 20 (vinte) dias.

Decorrido o prazo sem comprovação de distribuição, ao arquivo.

Int.

São Paulo, 31 de julho de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
35ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1207/1209, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6238, São Paulo-SP - E-mail: sp35cv@tj.sp.gov.b

Processo: **0127009-53.2011.8.26.0100**

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que, nesta data, expedi Carta Precatória, cuja cópia segue. Nada mais. São Paulo, 24 de Agosto de 2015. Eu, ___, Alex Olympio, Escrevente Técnico Judiciário. Subscrevi.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
35ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1207/1209, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6238, São Paulo-SP - E-mail: sp35cv@tj.sp.gov.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CARTA PRECATÓRIA

Processo Físico nº:	**0127009-53.2011.8.26.0100**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Mútuo**
Requerente:	**União Comercializadora de Energia Elétrica S/A**
Requerido:	**Alda Participações e Agropecuária S/A**
Valor da Causa:	**R$ 24.301.266,83**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 35ª VARA CÍVEL DO Foro Central Cível DA DE SÃO PAULO
DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS/GO

O(A) Exmo(a) Sr(a). Dr(a). Edward Albert Lancelot D C Caterham Wickfield, MM. Juiz(a) de Direito da 35ª Vara Cível do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, na forma da lei,

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: FINALIDADE: PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens do(a) executado(a), **Alda Participações e Agropecuária S/A**, do seguinte bem imóvel: ***"Dois quinhões e uma gleba de terras, constituído dos quinhões 01(um), 02 (dois) e parte do 03(três), na fazenda CHORO, do Município de Vila Boa (GO), antigamente pertencente ao Município de Formosa (GO), Registro Geral: Fls. 006, matricula nº 36.306, data: 29/12/1998"***, bem como à **INTIMAÇÃO** do(a) executado(a) da penhora realizada, advertindo-o(a) de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias** (artigo 475-J, § 1º, do Código de Processo Civil).

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER INTIMADA(S): Requerido: Alda Participações e Agropecuária S/A, RODOVIA BR 20, KM 160, S, FAZENDA PRELÚDIO, ZONA RURAL - CEP 73825-000, Vila Boa-GO.

PROCURADOR(ES):
Dr(a). Fernando Pedroso Barros, OAB nº 154719/SP.
Dr(a). Nelly Maria Monteiro Lopez, OAB nº 227032/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRA-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. São Paulo, 24 de agosto de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0132/2015, foi disponibilizado na página 541/546 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/09/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Fernando Pedroso Barros (OAB 154719/SP)
Nelly Maria Monteiro Lopez (OAB 227032/SP)
Marcelo de Assis Cunha (OAB 99342/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 268: Defiro a expedição de nova carta precatória, nos termos de fls. 259, para Flores de Goiás/GO. Pronto o expediente, deve o exequente retirá-lo pelo sistema, instruí-lo e comprovar sua distribuição, em 20 (vinte) dias. Decorrido o prazo sem comprovação de distribuição, ao arquivo. Int. (Carta Precatória disponível no sistema SAJ para impressão e distribuição) "

SÃO PAULO, 9 de setembro de 2015.

Robinson Aparecido da Silva
Escrivão Judicial I

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

273

JUNTADA

Em 21 de setembro de 2015, junto a estes autos:

( ) a petição

( ) contestação

( ) o ofício

( ) a carta precatória

( ) o aviso de recebimento

( ) o comprovante de depósito judicial

( ) o mandado de levantamento judicial

( ) o mandado

( ) o laudo pericial

( ) a carta devolvida

( ) o edital

( ) as peças do agravo de instrumento

(X) outros Resultado dos Embargos à Execução 0171958-65.2011 (Segue cópia em anexo)

Que segue(m)

Eu, _____, Escrevente (subscr).

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2013.0000022811

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento n.º 0226215-15.2012.8.26.0000, da Comarca de São Paulo, em que é agravante ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUARIA S/, é agravado UNIÃO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A,

ACORDAM, em 19ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: "Negaram provimento ao recurso. V. U.", de conformidade com o voto do Relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Exmos. Desembargadores RICARDO NEGRÃO (Presidente sem voto), MARIO DE OLIVEIRA E RICARDO PESSOA DE MELLO BELLI.

São Paulo, 28 de janeiro de 2013.

João Camillo de Almeida Prado Costa
RELATOR
Assinatura Eletrônica

010.098.044.222

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOAO CAMILLO DE ALMEIDA PRADO COSTA. Para conferir o original, acesse o site

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

VOTO N. 19390
AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0226215-15.2012.8.26.0000
COMARCA: SÃO PAULO
JUIZ DE 1ª INSTÂNCIA: EDWARD A. L. D. C. C. WICKFIELD
AGRAVANTE: ALDA PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S/A
AGRAVADA: UNIÃO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S/A

RECURSO. Apelação. Efeitos. Embargos à execução julgados improcedentes. Acerto no recebimento do recurso no efeito meramente devolutivo. Hipótese em que a execução é definitiva, ainda que pendente de julgamento apelação interposta contra a sentença que julgou improcedentes os embargos do devedor. Decisão mantida. Recurso improvido.

Cuida-se de agravo de instrumento tirado contra a r. decisão trasladada a fls. 414, que, em embargos à execução julgados improcedentes, recebeu o recurso de apelação interposto pela devedora apenas no efeito devolutivo.

Sustenta a agravante, em síntese, que o prosseguimento da execução lhe causará lesão grave e dano de difícil reparação, razão pela qual postula a atribuição de efeito suspensivo ao recurso, salientando que inexiste título executivo líquido, certo e exigível, requerendo, por fim, seu integral provimento, a fim de que o recurso de apelação interposto contra r. sentença que julgou improcedentes os embargos à execução seja recebido nos efeitos suspensivo e devolutivo.

O recurso é tempestivo, foi preparado e respondido, processando-se sem o efeito suspensivo postulado.

É o relatório.

O recurso não comporta provimento.

É que o recurso de apelação interposto pela agravante contra a r. sentença que julgou improcedentes os embargos à execução por ela opostos, foi corretamente recebido no efeito meramente devolutivo pela r. decisão agravada, em obediência, aliás, à clara disposição contida no inciso V, do artigo 520, do Código de Processo Civil, bem assim à indisputável característica de definitividade da execução fundada em título extrajudicial (CPC, 587), como se dá na hipótese em apreço.

010.098.044.222

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO DA SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOAO CAMILLO DE ALMEIDA PRADO COSTA. Para conferir o original, acesse o site http://esaj.tjsp.jus.br/pastadigitalsc5/sqcd/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0226215-15.2012.8.26.0000 e código 5000000010842

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

fls. 329
276
562

Deveras, não se controverte que a exceção à regra do duplo efeito recursal prevista no dispositivo legal referido é pertinente à sentença proferida em embargos à execução, dúvida não remanescendo, ante a clareza da regra processual em foco, que, se interposto apelo contra sentença que julgou improcedentes os embargos do devedor, tal recurso deverá ser recebido apenas no efeito devolutivo.

Ademais, não há se olvidar que é definitiva a execução fundada em título executivo extrajudicial, ainda que pendente de apreciação apelo interposto contra a sentença que julgou improcedentes os embargos do devedor, de sorte que se denota indisputável o acerto da r. decisão que recebeu o recurso de apelação interposto pela embargante/executada – contra a r. sentença que rejeitou os embargos do devedor por ela opostos – no efeito meramente devolutivo.

Ante o exposto, nego provimento ao recurso.

JOÃO CAMILLO DE ALMEIDA PRADO COSTA
Desembargador Relator
(assinatura eletrônica)

010.098.044.222

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
USUÁRIO: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOAO CAMILLO DE ALMEIDA PRADO COSTA, Para conferir o original, acesse o site http://esaj.tjsp.jus.br/esaj/portal.do?servico=190090, informe o processo 0226215152012826 0000, código 000000000

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
Serviço de Processamento do 10º Grupo de Câmaras de Direito Privado
Pateo do Colégio, 73 – 1º andar – salas 103/105 – São Paulo – SP – CEP: 01016-040

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o **v. acórdão** foi disponibilizado no DJE de hoje.

Considera-se data da publicação o dia 13 / fevereiro /2013.

São Paulo, 08 de fevereiro de 2013.

José Paulo da Silva
(Matr. 110.623-9 – Agente Administrativo Judiciário)

010.098.044.222

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

278 565
CÓPIA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
35ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DESPACHO

Processo Físico nº:	**0171958-65.2011.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Embargos À Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**
Requerente:	**Alda Participações e Agropecuária S/A**
Requerido:	**União Comercializadora de Energia Eletrica S.a**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Ramos**

Vistos.

Cumpra-se r. Sentença.

Certifique-se o desfecho destes embargos no feito da execução, devendo a execução de sucumbência ocorrer naqueles autos.

Dê-se baixa e arquivem-se estes autos.

Int.

São Paulo, 16 de setembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO SILVA - Data: 10/04/2025 19:15:39
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RODRIGO RAMOS. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://projudi.tjgo.jus.br/p
010.098.044.222

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
35ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1207/1209, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6238, São Paulo-SP - E-mail: sp35cv@tj.sp.gov.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº:	**0127009-53.2011.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Mútuo**
Requerente:	**União Comercializadora de Energia Elétrica S/A**
Requerido:	**Alda Participações e Agropecuária S/A**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que foi negado recurso de Apelação, dando Trânsito em Julgado contra sentença que julgou improcedentes os Embargos à execução(0171958-65.2011). Nada Mais. São Paulo, 21 de setembro de 2015. Eu, ___, Leandro Romano Do Nascimento, Escrevente Técnico Judiciário.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:36
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LEANDRO ROMANO DO NASCIMENTO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0127009-53.2011.8.26.0100 e o código 2S000000RDCK9.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal, sem manifestação das partes.
Publicação.
Em 24 de fevereiro de 2016.
Eu, ... Escrevente

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
35ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1207/1209, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6238, São Paulo-SP - E-mail: sp35cv@tj.sp.gov.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº:	**0127009-53.2011.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Mútuo**
Requerente:	**União Comercializadora de Energia Elétrica S/A**
Requerido:	**Alda Participações e Agropecuária S/A**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que expedi a Certidão de Objeto e Pé, conforme requerido. Nada Mais. São Paulo, 03 de agosto de 2017. Eu, ___, Guilherme Montoro Mellin, Escrevente Técnico Judiciário.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:36
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GUILHERME MONTORO MELLIN. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0127009-53.2011.8.26.0100 e o código 23000000WEJ9R.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
35ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1207/1209, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6238, São Paulo-SP - E-mail: sp35cv@tj.sp.gov.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

ANDRE LUIS LEONCIO DA SILVA, Coordenador do Cartório da 35ª Vara Cível do Foro Central Cível, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0127009-53.2011.8.26.0100 - **CLASSE - ASSUNTO: Execução de Título Extrajudicial - Mútuo**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/03/2011 **VALOR DA CAUSA:** R$ 24.301.266,83

REQUERENTE(S):
União Comercializadora de Energia Elétrica S/A, R HELENA, 235, 7º ANDAR, VILA OLIMPIA - CEP 04552-050, São Paulo-SP, CNPJ 04.407.774/0001-92

REQUERIDO(S):
Alda Participações e Agropecuária S/A, RODOVIA BR 20, KM 160, S, FAZENDA PRELÚDIO, ZONA RURAL - CEP 73825-000, Vila Boa-GO, CNPJ 37.848.595/0001-40

OBJETO DA AÇÃO:
Execução para recebimento de valores decorrentes de contratos de mútuo

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Certifico e dou fé que, distribuída a execução, foram opostos embargos à execução sob Nº 583.00.2011.171958-4 . Certifico ainda que os mencionados embargos foram julgados improcedentes, decisão mantida pelo Egrégio Tribunal de Justiça, e o posterior arquivamento dos autos. Certifico mais e finalmente que, a ação de execução teve o seu prosseguimento, com a expedição de carta precatória à comarca de Flores de Goiás/GO, para penhora, intimação e avaliação do bem imóvel localizado pelo exequente. Tendo em vista a ausência de comprovação da distribuição da carta precatória expedida, houve o arquivamento do autos no pacote nº8.771/13.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 11 de agosto de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANDRE LUIS LEONCIO DA SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0127009-53.2011.8.26.0100 e código 2SQMMMEN7

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

JUNTADA

Em 05 de setembro de 2017, junto a estes autos:

(X) a petição
( ) o ofício
( ) a carta precatória
( ) o aviso de recebimento
( ) o comprovante de depósito judicial
( ) o mandado de levantamento judicial
( ) o mandado
( ) o laudo pericial
( ) a carta devolvida
( ) o edital
( ) as peças do agravo de instrumento

que segue(m).

Eu, _____, subscrevi.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Barros Calabrez Ymoto
ADVOGADOS

Alameda Santos 2326, 1º andar
Cerqueira César
São Paulo SP 01418-200
T +55 11 3059 0900
S www.bcylaw.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 35ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP

Processo n. 0127009-53.2011.8.26.0100
Execução de título extrajudicial

UNIÃO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S/A, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar-se nos seguintes termos.

Fora distribuída carta precatória para penhora e avaliação do bem imóvel nos termos de fls. 259, a qual tramita perante a comarca de Flores de Goiás – GO, sob o nº 0181023-33.2016.8.09.0181.

Ocorre que, em novembro de 2016, fora enviada a esta vara, via malote digital, uma solicitação para o recolhimento de custas de locomoção acompanhada da competente guia, porém, conforme informações recebidas nesta secretaria, este ofício jamais fora recebido.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Barros Calabrez Ynoto ADVOGADOS

Diante disso, requer seja remetido oficio à Comarca de Flores de Goiás para que envie uma nova guia para recolhimento.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 30 de agosto de 2017.

Fernando Pedroso Barros
OAB-SP n. 154.719

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

JUNTADA

Em 16 de outubro de 2017, junto a estes autos:

(X) a petição
( ) o ofício
( ) a carta precatória
( ) o aviso de recebimento
( ) o comprovante de depósito judicial
( ) o mandado de levantamento judicial
( ) o mandado
( ) o laudo pericial
( ) a carta devolvida
( ) o edital
( ) as peças do agravo de instrumento

que segue(m).

Eu, _____, subscrevi.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

mc 12/09

Barros Calabrez Ymoto ADVOGADOS

Alameda Santos 2326, 1º andar
Cerqueira César
São Paulo SP 01418-200
T +55 11 3059 0900
S www.bcylaw.com.br

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

100 35 FJMJ.17.0168210-1 041017 1713 39

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 35ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP

Processo n. 0127009-53.2011.8.26.0100
Execução de título extrajudicial

UNIÃO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S/A, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar que, após o recolhimento das custas de locomoção do Sr. Oficial de Justiça, fora expedido mandado para cumprimento da Carta Precatória nº 181023-33.2016.8.09.0181, em trâmite perante a Comarca de Flores de Goiás – GO, conforme extrato processual em anexo.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 05 de outubro de 2017.

Fernando Pedroso Barros
OAB-SP n. 154.719

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Número do Processo:	201601810231	181023-33.2016.8.09.0181

14/09/2017 -13:38 -AGUARDANDO PUBLICACAO DE EXTRATO
23/08/2017 -14:47 -AGUARDANDO PROVIDENCIA DA ESCRIVANIA
18/08/2017 -10:47 -ENCAMINHANDO A ESCRIVANIA
18/08/2017 -10:47 -AGUARDANDO FEITURA DE CALCULOS
17/08/2017 -16:52 -REMETIDO AO CONTADOR
09/08/2017 -08:23 -AGUARDANDO PROVIDENCIA DA ESCRIVANIA
DESC. FASE: PARA REMETER...
AO CONTADOR
GUIA DE CUSTAS
09/08/2017 -08:10 -MOVIMENTACAO CANCELADA
DESC. FASE: MOVIMENTACAO ANTERIOR AO CANCELAMENTO
COMARCA : FLORES DE GOIAS
SERVENTIA: FAMILIA, SUC. INF.JUV. E C(JUIZ-1)
31/05/2017 -10:07 -AUTOS CONCLUSOS
22/11/2016 -17:29 -AGUARDANDO RESPOSTA DE SOLICITACAO
DESC. FASE: TJSP 35◆ VARA C◆VEL
21/11/2016 -16:40 -ENCAMINHANDO A ESCRIVANIA
21/11/2016 -16:40 -AGUARDANDO FEITURA DE CALCULOS
16/11/2016 -17:00 -REMETIDO AO CONTADOR
21/10/2016 -11:38 -AGUARDANDO PROVIDENCIA DA ESCRIVANIA
DESC. FASE: PARA REMETER...
AO CONTADOR
EXPEDIR CUSTAS
14/10/2016 -15:03 -AGUARDANDO PUBLICACAO DE EXTRATO
26/07/2016 -09:36 -AUTOS CONCLUSOS REMETIDOS A ESCRIVANIA

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

N◆mero do Processo:	201601810231	181023-33.2016.8.09.0181

N◆mero do Mandado	Nome	Situa◆◆o
171073408	MANDADO DE PRECATORIA	

Principal	Partes	Interlocutorias	Mandados	Hist◆rico	Senten◆as	Intima◆◆es	Lig

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
35ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DESPACHO

Processo Físico nº:	**0127009-53.2011.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Mútuo**
Requerente:	**União Comercializadora de Energia Elétrica S/A**
Requerido:	**Alda Participações e Agropecuária S/A**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carolina Santa Rosa Sayegh**

Vistos.

Fls. 287/289: Informe a parte exequente, no prazo de 10 dias, o andamento da Carta Precatória, manifestando-se, ainda, em termos de prosseguimento.

No silêncio, aguarde-se provocação no Arquivo.

Intime-se.

São Paulo, 21 de março de 2018.

CAROLINA SANTA ROSA SAYEGH
Juíza de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELLISON ALVES DA SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CAROLINA SANTA ROSA SAYEGH. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjgo.jus.br/esaj, informe o processo 0127009-53.2011.8.26.0100 e o código 2S000001Y4565.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

291

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0179/2018, foi disponibilizado na página 533 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/04/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
30/04/2018 à 30/04/2018 - Emenda (Prov. CSM 2457/2017) - Suspensão
01/05/2018 - Dia do Trabalho - Prorrogação

Advogado
Fernando Pedroso Barros (OAB 154719/SP)
Nelly Maria Monteiro Lopez (OAB 227032/SP)
Marcelo de Assis Cunha (OAB 99342/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 287/289: Informe a parte exequente, no prazo de 10 dias, o andamento da Carta Precatória, manifestando-se, ainda, em termos de prosseguimento.No silêncio, aguarde-se provocação no Arquivo.Intime-se."

SÃO PAULO, 26 de abril de 2018.

Regina Celia Estevam De Paula
Escrevente Técnico Judiciário

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

292

UPJ IV

Juntada

CERTIFICO QUE NESTA DATA, junto a estes autos :

( ) Agravo de instrumento - peças
( ) Apelação
( ) Cálculos do Contador
( ) Carta precatória
( ) Compr. de interp. de Ag. Instrumento (art.526)
( ) Comprovante de AR
( ) Comprovante de SEED
( ) Comprovante de CE
( ) Comprovante de depósito judicial I
( ) Contestação
( ) Contrarrazões
( ) Embargos
( ) Mandado
( ) Mandado de levantamento judicial
( ) Memoriais
( ) Laudo /Esclarecimentos Pericias
( ) Ofício
( ) Ofício- Cópia /Protocolo
( ) Petição
(X) Petição e documentos (s)
( ) Reconvenção
( ) Réplica
( ) Outro(s)

São Paulo 02 agosto / 2018 Eu, , escr/subscrevi.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Barros Calabrez Ymoto ADVOGADOS

Alameda Santos, 2326, 1º andar
Cerqueira César
São Paulo SP 01418-200
T +55 11 3059 0900
S www.bcylaw.com.br

062/04

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 35ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP.

0127009-53.2011

Processo n. 0127009-53.2011.8.26.0100
Execução de título extrajudicial

UNIÃO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S/A, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho disponibilizado em 26/04/2018, manifestar-se nos seguintes termos.

Por aquele despacho, a exequente foi instada a informar o andamento da carta precatória e manifestar-se em termos de prosseguimento.

Nos termos da decisão de fls. 259, fora distribuída a carta precatória nº 0181023-33-2016.8.09.0181, para penhora e avaliação do bem imóvel descrito na matrícula nº 36.306 do Registro de Imóveis da Comarca de Formosa (fls. 244/246). Após o recolhimento das custas para diligência do Sr. Oficial de Justiça, fora expedido mandado para cumprimento (fls. 287-289).

100 35 FJNJ.18.0123988-0 0705918 1171 02

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._p3_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

294

Barros Calabrez Yinoto ADVOGADOS

Ocorre que, conforme informações da Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás, a carta precatória fora cumprida e, tendo em vista o tamanho dos autos, fora remetida a esta Vara, via correio, no dia 27/04/2018 (código para rastreamento JT281052540BR), sendo entregue ao destinatário no dia 03/05/2018, conforme comprovante em anexo.

Diante disso, informa que aguardará a juntada da carta precatória aos autos para se manifestar em termos de prosseguimento.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 07 de maio de 2018.

Fernando Pedroso Barros
OAB-SP n. 154.719

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo: 0367199-62.2012.8.09.0181_parte_n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

295

Correios

Sistemas

Rastreamento

- Rastreamento de objetos
- Rastreamento de objetos em outros países
- Como rastrear um objeto
- Siglas utilizadas no rastreamento de objetos

JT 281 052 540 BR

Objeto entregue ao destinatário
03/05/2018 12:56 SAO PAULO / SP

Imprimir

03/05/2018 12:56 SAO PAULO / SP	**Objeto entregue ao destinatário**
03/05/2018 11:21 SAO PAULO / SP	**Objeto saiu para entrega ao destinatário**
27/04/2018 11:45 FLORES DE GOIAS / GO	**Objeto postado após o horário limite da unidade** Objeto sujeito a encaminhamento no próximo dia útil

Acesse o aplicativo dos Correios e leia o código 2D ao lado. Você não precisará digitar o código do objeto e poderá salvar na sua lista de favoritos.

O aplicativo está disponível na App Store

O aplicativo está disponível no Google play

Caso seja de interesse, verifique se o seu objeto está destinado a uma área com restrição de entrega domiciliar

Consulte nos Correios seu CPF e conheça o Serasa Score: a pontuação que pode te ajudar a conseguir crédito.
DISPONÍVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DOS CORREIOS
Serasa consumidor
Correios

SEDEX 12 e do SEDEX Hoje, representa o horário real da entrega.

As informações de rastro de objetos registrados ficarão disponíveis até 180 dias após a data de postagem.

Objetos com origem ou destino fora do Brasil

O rastreamento para objetos postados no Brasil com código iniciado por "R" e "C" e terminado com "BR" não é garantido fora do território brasileiro.

Para esses objetos, os operadores postais de outros países podem não disponibilizar e/ou transmitir informação de rastreamento para o Brasil.

Sendo assim, consultas de rastreamento de objetos podem também ser realizadas nos sites dos operadores de destino disponíveis no site da UPU - União Postal Universal.

Para os objetos postados no Exterior para o Brasil, o serviço contratado pelo remetente na origem determina o nível de informação de rastreamento de objetos em nosso site.

Objetos registrados recebidos do exterior que apresentam código iniciado por "R" não pertencem à modalidade expressa, sem rastreamento ponto a ponto, ou seja, as informações no sistema de rastreamento incluem apenas os eventos de: recebimento no Brasil e entrega, tentativa de entrega ou aguardando retirada na unidade responsável.

Em alguns casos, pode haver os eventos de encaminhamento para "fiscalização" e "tributação" e "saída da fiscalização", cujo prazo estimado de entrega é de 40 DIAS ÚTEIS a partir da liberação na alfândega.

Remessas iniciadas com o código "UM" não são rastreáveis no Brasil. Esse código é utilizado pelo país de origem para indicar que a remessa é passível de pagamento de imposto de importação no destino.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

296

UPJ IV

Juntada

CERTIFICO QUE NESTA DATA, junto a estes autos :

( ) Agravo de instrumento - peças
( ) Apelação
( ) Cálculos do Contador
( ) Carta precatória
( ) Compr. de interp. de Ag. Instrumento (art.526)
( ) Comprovante de AR
( ) Comprovante de SEED
( ) Comprovante de CE
( ) Comprovante de depósito judicial I
( ) Contestação
( ) Contrarrazões
( ) Embargos
( ) Mandado
( ) Mandado de levantamento judicial
( ) Memoriais
( ) Laudo /Esclarecimentos Pericias
( ) Ofício
( ) Ofício- Cópia /Protocolo
( ) Petição
( ) Petição e documentos (s)
( ) Reconvenção
( ) Réplica
(X) Outro(s) Substabelecimento SEM reservas

São Paulo 07 agosto / 2018 Eu, , escr/subscrevi.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

EXMO(A). SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 35ª **VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO –** ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 0127009-53.2011.8.26.0100

012 7009-53. 2011
Juntada 15/05

ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A, já qualificada nos autos em epígrafe, por seus advogados e bastantes procuradores, comparece respeitosamente a presença de Vossa Excelência para requerer a juntada do Substabelecimento que segue em anexo, bem como que o nome dos procuradores que está subscrevem seja retirado dos sistema ESAJ.

Termos em que, j. esta aos respectivos autos.
P. Deferimento.
Ribeirão Preto, 03 de Maio de 2018.

Marcelo de Assis Cunha
OAB/SP 99.342
OAB/DF 33.624

Nelly Maria Monteiro Lopez
OAB/SP 227.032

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

298

"SUBSTABELECIMENTO"

OUTORGANTES: Dr. MARCELO DE ASSIS CUNHA, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o n. 99.342, portador do CPF/MF n. 041.017.018-65 e RG/SP n. 10.881.432 **Dra. NELLY MARIA MONTEIRO LOPEZ,** brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP nº 227032, portadora do RG/SP nº. 29.134.768-X e do CPF/MF nº. 284.182.598-17, **Dra. ROSIMARA PACIÊNCIA,** brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n. 110.615, portadora do CPF/MF n. 122.275.558-07 e RG/SP n. 16.921.973 e **Dr. THIAGO ALEXANDRE GUIMARÃES**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o n. 285.487, portador do CPF/MF n. 219.633.028-00 e RG/SP n. 26.527.842-9 com escritório profissional na Rua Itatiaia, 407, bairro Jardim Sumaré, CEP.: 14.025-070, endereço eletrônico: nelly@assiscunha.com.br, fone: (16) 2441-0200 na cidade de Ribeirão Preto/SP;

OUTORGADO: Dr. GILSON AFONSO SAAD, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/GO sob o nº 19.331, com escritório profissional na Praça Anísio Lobo, nº 115, Sala 02, Setor Central, na cidade de Formosa/GO.

Os outorgantes acima mencionados e qualificados substabelecem, **SEM RESERVA DE IGUAIS PODERES**, todos os poderes outorgados no Instrumento de Mandato para o patrocínio da defesa e/ou ação nos Autos das Ações Cíveis, na pessoa do Dr. Gilson Afonso Saad, que aceita sem qualquer ressalva ou restrição, os poderes substabelecidos, e se compromete a juntar cópia do presente Substabelecimento em todos os processos, cujos feitos tramitam nas diversas Varas Cíveis em especial sob os números abaixo identificados:

- 2009.01.1.063099-4, 12ª Vara Cível de Brasília-DF;
- 2010.01.1.129621-6, 12ª Vara Cível de Brasília-DF;
- 0005996-12.2009.8.16.0173, 1ª Vara Cível de Umuarama/PR;

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

- 0007994-78.2010.8.16.0173, 1ª Vara Cível de Umuarama/PR;
- 000921/2009, 1ª Vara Cível de Umuarama/PR;
- 0008780-64.2012.8.26.0597, 2ª Vara Cível de Sertãozinho/SP;
- 0016544-04.2012.8.26.0597, 2ª Vara Cível de Sertãozinho/SP;
- 0103708-14.2010.8.26.0100, 29ª Vara Cível Fórum João Mendes – São Paulo/SP;
- 0468640-23.2011.8.09.0181, Vara Cível de Flores de Goiás/GO;
- 0368704-88.2012.8.09.0181, Vara Cível de Flores de Goiás/GO;
- 0008057-79.2013.8.26.0348, 3ª Vara Cível de Mauá/SP;
- 376160-20.2009.8.09.0044, 1ª Vara Cível Formosa/GO;
- 83494-47.2010.8.09.0044, 1ª Vara Cível Formosa/GO;
- 130973-36.2010.8.09.0044, 2ª Vara Cível Formosa/GO;
- 135671-85.2010.8.09.0044, 1ª Vara Cível Formosa/GO;
- 225650-58.2010.8.09.0044, 3ª Vara Cível Formosa/GO;
- 81946-84.2010.8.09.0044, 3ª Vara Cível Formosa/GO;
- 0095288-56.1996.8.09.0044, 2ª Vara Cível Formosa/GO;
- 299737-61.2010.8.09.0051, 6ª Vara Cível de Goiânia/GO;
- 393725-39.2010.8.09.0051, 6ª Vara Cível de Goiânia/GO;
- 2009.01.1.108710-2, 11ª Vara Cível de Brasília/DF;
- 2010.11.1.000270-8, Vara Cível do Núcleo Bandeirante/DF;
- 158064-17.2009.8.09.0051, 10ª Vara Cível de Goiânia/GO;
- 186763-39.2009.8.09.0044, Vara Cível de Flores de Goiás/GO;
- 210113-56.2009.8.09.0044, Vara Cível de Flores de Goiás/GO;
- 330548-59.2009.8.09.0044, Vara Cível de Flores de Goiás/GO;
- 353620-54.2009.8.09.0051, 12ª Vara Cível de Goiânia/GO;
- 431359-27.2009.8.09.0044, Vara Cível de Flores de Goiás/GO;
- 132500-02.2010.8.09.0051, 3ª Vara Cível de Goiânia/GO;
- 135671-85.2010.8.09.0044, Vara Cível de Flores de Goiás/GO;
- 281059-19.2010.8.09.0044, Vara Cível de Flores de Goiás/GO;
- 367503-55.2010.8.09.0044, Vara Cível de Flores de Goiás/GO;
- 391291-77.2010.8.09.0051, 12ª Vara Cível de Goiânia/GO;
- 210408-02.2011.8.09.0181, Vara Cível de Flores de Goiás/GO;
- 25473-21.2011.8.09.0181, Vara Cível de Flores de Goiás/GO;
- 95598-14.2011.8.09.0181, Vara Cível de Flores de Goiás/GO;
- 184455-59.2011.8.09.0044, Vara Cível de Flores de Goiás/GO;
- 7011363.49.2010.8.09.0045, Juizado Especial Cível Formosa/GO;
- 229221-77.2011.8.09.0181, Vara Cível de Flores de Goiás/GO;
- 7019458.23.2010.8.09.0060, 2ª Vara Cível do Juizado Especial de Goiânia/GO;
- 46879-98.2011.8.09.0181, Vara Cível de Flores de Goiás/GO;
- 5041598.15.2010.8.09.0051, 1ª Vara da Fazenda Pública, Fórum Estadual Goiânia/GO;
- 48263-53.2010.8.09.0142, 2ª Vara Cível de Santa Helena de Goiás/GO;
- 134948-66.2010.8.09.0044, Vara Cível de Flores de Goiás/GO;
- 0294728-73.2009.8.09.0045, Juizado Especial Cível Formosa/GO;
- 120503-22.2010.8.09.0051, 10ª Vara Cível, Fórum Estadual Goiânia/GO;
- 61772-21.1991.8.09.0044, 2ª Vara Cível de Formosa/GO;
- 73818-95.1998.8.09.0044, 2ª Vara Cível de Formosa/GO;
- 104481-90.1999.8.09.0044, 2ª Vara Cível de Formosa/GO;
- 157220-40.1999.8.09.0044, 2ª Vara Cível de Formosa/GO;
- 0177424-08.1999.8.09.0044, 2ª Vara Cível de Formosa/GO;
- 0236390-22.2003.8.09.0044, 2ª Vara Cível de Formosa/GO;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

- 208480-83.2004.8.09.0044, Vara Cível de Flores de Goiás/GO;
- 5127-82.2005.8.09.0044, 2ª Vara Cível de Formosa/GO;
- 68039-18.2005.8.09.0044, 2ª Vara Cível de Formosa/GO;
- 67999-36.2005.8.09.0044, 2ª Vara Cível de Formosa/GO;
- 68019-27.2005.8.09.0044, Vara Cível de Flores de Goiás/GO;
- 214315-18.2005.8.09.0044, 2ª Vara Cível de Formosa/GO;
- 194371-93.2006.8.09.0044, 2ª Vara Cível de Formosa/GO;
- 282269-47.2006.8.09.0044, 2ª Vara Cível de Formosa/GO;
- 0441629-81.2007.8.09.0044, 2ª Vara Cível de Formosa/GO;
- 0203443-08.2011.8.09.0181, Vara Cível de Flores de Goiás/GO;
- 0267570-52.2011.9.09.0181, Vara Cível de Flores de Goiás/GO;
- 2009.01.1.052628-7, 19ª Vara Cível de Brasília/DF;
- 2009.01.1.153033-2, 2ª Vara Cível de Brasília/DF;
- 2010.11.1.000452-9, 1ª Vara Cível do Núcleo Bandeirante/DF;
- 2010.01.1.051896-2, 19ª Vara Cível de Brasília/DF;
- 2010.11.1.004462-9, 1ª Vara Cível do Núcleo Bandeirante/DF;
- 2010.01.1.214671-6, 19ª Vara Cível de Brasília/DF;
- 2011.01.1.040236-6, 15ª Vara Cível de Brasília/DF;
- 2011.01.1.132311-9, 7ª Vara Cível de Brasília/DF;
- 0277658-18.2012.8.09.0181, Vara Cível de Flores de Goiás/GO;
- 2011.01.1.233154-6, 22ª Vara Cível de Brasília/DF;
- 2011.01.1.233156-2, 22ª Vara Cível de Brasília/DF;
- 2011.01.1.233161-8, 22ª Vara Cível de Brasília/DF;
- 2011.01.1.233163-4, 22ª Vara Cível de Brasília/DF;
- 404.01.2009.006008-9, 1ª Vara Cível de Orlândia;
- 404.01.2009.006008-0, 1ª Vara Cível de Orlândia;
- 0140614-66.2011.8.26.0100, 1ª Vara Cível Fórum João Mendes, São Paulo/SP;
- 6412-18.2008.8.11.0055, 3ª Vara Cível de Tangará da Serra/MT;
- 0007447-13.2009.8.26.0038, 1ª Vara Cível de Araras/SP;
- 265354-21.2011.8.09.0181, Vara Cível de Flores de Goiás/GO;
- 038.01.2012.001075-8, 1ª Vara Cível de Araras/SP;
- 032.01.2011.009176-2, 1ª Vara Cível de Araçatuba/SP;
- 320509-09.2011.8.09.0181, Vara Cível de Flores de Goiás/GO;
- 0364247-13.2012.8.09.0181, Vara Cível de Flores de Goiás/GO;
- 0352578-60.2012.8.09.0181, Vara Cível de Flores de Goiás/GO;
- 375332-30.2011.8.09.0181, Vara Cível de Flores de Goiás/GO;
- 467026-80.2011.8.09.0181, Vara Cível de Flores de Goiás/GO;
- 467054-48.2011.8.09.0181, Vara Cível de Flores de Goiás/GO;
- 467073-54.2011.8.09.0181, Vara Cível de Flores de Goiás/GO;
- 439364-44.2011.8.09.0181, Vara Cível de Flores de Goiás/GO;
- 376160-20.2009.8.09.0044, 1ª Vara Cível de Formosa/GO;
- 468583-05.2011.8.09.0181, Vara Cível de Flores de Goiás/GO;
- 468627-24.2011.8.09.0181, Vara Cível de Flores de Goiás/GO;
- 468657-59.2011.8.09.0181, Vara Cível de Flores de Goiás/GO;
- 153.01.2011.009023-0, 2ª Vara Cível de Cravinhos/SP;
- 153.01.2011.009023-2/000001-000, 2ª Vara Cível de Cravinhos/SP;
- 0224901-34.2012.8.26.0000, 12ª Câmara de Direito Privado, TJ São Paulo/SP;
- 2012.01.1.032017-7, 23ª Vara Cível de Brasília/DF;
- 61140-36.2012.8.09.0051, 5ª Vara Cível de Brasília/DF;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

- 2012.01.1.040672-8, 23ª Vara Cível de Brasília/DF;
- 2012.01.1.120123-0, 24ª Vara Cível de Brasília/DF;
- 0190016-82.2012.8.26.0100, 1ª Vara Cível Fórum João Mendes, São Paulo/SP;
- 0149122-69.2009.8.26.0100, 4ª Vara Cível Fórum João Mendes, São Paulo/SP;
- 2009.01.1.126117-2, 7ª Vara Cível de Brasília/DF;
- 0127009-53.2011.8.26.0100, 35ª Vara Cível Fórum João Mendes, São Paulo/SP;
- 239900-39.2011.8.09.0181, Vara Cível de Flores de Goiás/GO;
- 0171958-65.2011.8.26.0100, 35ª Vara Cível Fórum João Mendes, São Paulo/SP;
- 0277636-78.2011.8.26.0000, 19ª Câmara de Direito Privado, Tribunal de Justiça/SP;
- 0226215-15.2012.8.26.0000, 19ª Câmara de Direito Privado, Tribunal de Justiça/SP;
- 0127008-68.2011.8.26.0100, 28ª Vara Cível Fórum João Mendes, São Paulo/SP;
- 208568-54.2011.8.09.0181, Vara Cível de Flores de Goiás/GO;
- 0171959-50.2011.8.26.0100, 28ª Vara Cível Fórum João Mendes, São Paulo/SP;
- 0197965-60.2012.8.26.0100, 28ª Vara Cível Fórum João Mendes, São Paulo/SP;
- 0100497-71.2013.8.26.0000, 18ª Câmara de Direito Privado, Tribunal de Justiça/SP;
- 2011.01.1.050732-0, 14ª Vara Cível de Brasília/DF;
- 0010702-43.2011.8.26.0576, 7ª Vara Cível de São José do Rio Preto/SP;
- 0173493-97.2009.8.26.0100, Tribunal de Justiça, São Paulo/SP;
- 2012.01.1.055999-8, 24ª Vara Cível de Brasília/DF;
- 0109608-16.2012.8.26.0000, 18ª Câmara de Direito Privado, Tribunal de Justiça/SP;
- 0147844-28.2012.8.26.0100, 7ª Vara Cível Fórum João Mendes, São Paulo/SP;
- 0181319-72.2012.8.26.0100, 7ª Vara Cível Fórum João Mendes, São Paulo/SP;
- 0227289-32.2011.8.26.0100, 4ª Vara Cível Fórum João Mendes, São Paulo/SP;
- 0236890-50.2012.8.09.0181, Vara Cível de Flores de Goiás/GO;
- 0331044-60.2012.8.09.0181, Vara Cível de Flores de Goiás/GO;
- 0331096-56.2012.8.09.0181, Vara Cível de Flores de Goiás/GO;
- 2012.01.1.152517-8, Juizado Especial Cível de Brasília/DF;
- 0353886-34.2012.8.09.0181, Vara Cível de Flores de Goiás/GO;
- 0304730-03.2012.8.09.0044, Vara Cível de Flores de Goiás/GO;
- 0455742-41.2012.8.09.0181, Vara Cível de Flores de Goiás/GO;
- 2011.07.1.011003-7, 3ª Vara da Família e Sucessões, Fórum de Taguatinga, Brasília/DF;
- 0035334-95.2012.4.01.3400, 19ª Vara Federal, TRF Primeira Região, Brasília – DF;
- 0252310-95.2012.8.09.0181, Vara Cível de Flores de Goiás/GO;
- 0025595-34.2011.8.09.0181, Vara Cível de Flores de Goiás/GO;
- 2012.01.1.135517-4, 13ª Vara Cível de Brasília/DF;
- 2013.01.1.081534-3, 13ª Vara Cível de Brasília/DF;
- 135508-6/2012, 13ª Vara Cível de Brasília/DF;
- 0045107-63.2011.8.16.0001, 21ª Vara Cível de Curitiba/PR;
- 2012.01.1.162844-0, 4ª Vara Cível de Brasília/DF;
- 0059702-36.2013.8.09.0181, Vara Cível de Flores de Goiás/GO;
- 0024229-86.2013.8.09.0181, Vara Cível de Flores de Goiás/GO;
- 0020482-31.2013.8.09.0181, Vara Cível de Flores de Goiás/GO;
- 0085181-31.2013.8.09.0181, Vara Cível de Flores de Goiás/GO;
- 0008035-58.2012.8.26.0153, 2ª Vara Cível de Cravinhos/SP;
- 0231349-53.2008.8.26.0100, 41ª Vara Cível Fórum João Mendes, São Paulo/SP;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

302

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Ribeirão Preto, 31 de Julho de 2013.

Marcelo de Assis Cunha
OAB/SP 99.342

Nelly Maria Monteiro Lopez
OAB/SP 227.032

Rosimara Paciência
OAB/SP 110.615

Thiago Alexandre Guimarães
OAB/SP 285.487

DE ACORDO
Gilson Afonso Saad
OAB/GO 19.331

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

303
4

UPJ IV

Juntada

CERTIFICO QUE NESTA DATA, junto a estes autos :

( ) Agravo de instrumento - peças
( ) Apelação
( ) Cálculos do Contador
(X) Carta precatória
( ) Compr. de interp. de Ag. Instrumento (art.526)
( ) Comprovante de AR
( ) Comprovante de SEED
( ) Comprovante de CE
( ) Comprovante de depósito judicial !
( ) Contestação
( ) Contrarrazões
( ) Embargos
( ) Mandado
( ) Mandado de levantamento judicial
( ) Memoriais
( ) Laudo /Esclarecimentos Pericias
( ) Ofício
( ) Ofício- Cópia /Protocolo
( ) Petição
( ) Petição e documentos (s)
( ) Reconvenção
( ) Réplica
( ) Outro(s)

São Paulo 02/ agosto / 2018 Eu, , escr/subscrevi.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

304

PODER JUDICIÁRIO

tribunal de justiça do estado de goiás

12

185/2016

FAMILIA, SUC. INF.JUV. E CIVEL-
181023-33.2016.809.0181 (201601810231)

JUIZ' : I DISTRIBUICAO: NORMAL
DATA: 20/05/2016 - 14:40
PROTOCOLO: 20/05/2016 - 14:32
NATUREZA : CARTA PRECATORIA

FINALIDADE : PENHORA E AVALIACAO
REQUERENTE : UNIAO COMERCIALIZADORA DE ENER
ADV. REQTE :
REQUERIDO : ALDA APRTICIPACOES E AGROPECUA

DEPRECANTE : SAO PAULO
VALOR DA CAUSA 00.00 QT DOC 0
GUIA : 0

7-J

AUTUAÇÃO
NESTA DATA AUTUO OS PRESENTES AUTOS

____/____/____ _____
ESCRIVÃO(Á)

ENCAD / GRÁFICA DO PODER JUDICIÁRIO

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_0127009-53.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
35ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1207/1209, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6238, São Paulo-SP - E-mail: sp35cv@tj.sp.gov.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CARTA PRECATÓRIA

Processo Físico nº:	**0127009-53.2011.8.26.0100**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Mútuo**
Requerente:	**União Comercializadora de Energia Elétrica S/A**
Requerido:	**Alda Participações e Agropecuária S/A**
Valor da Causa:	**R$ 24.301.266,83**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 35ª VARA CÍVEL DO Foro Central Cível DA DE SÃO PAULO
DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS/GO

O(A) Exmo(a) Sr(a). Dr(a). Edward Albert Lancelot D C Caterham Wickfield, MM. Juiz(a) de Direito da 35ª Vara Cível do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, na forma da lei,

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: FINALIDADE: PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens do(a) executado(a), **Alda Participações e Agropecuária S/A**, do seguinte bem imóvel: ***"Dois quinhões e uma gleba de terras, constituído dos quinhões 01(um), 02 (dois) e parte do 03(três), na fazenda CHORO, do Município de Vila Boa (GO), antigamente pertencente ao Município de Formosa (GO), Registro Geral: Fls. 006, matricula nº 36.306, data: 29/12/1998"***, bem como à **INTIMAÇÃO** do(a) executado(a) da penhora realizada, advertindo-o(a) de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias** (artigo 475-J, § 1º, do Código de Processo Civil).

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER INTIMADA(S): Requerido: Alda Participações e Agropecuária S/A, RODOVIA BR 20, KM 160, S, FAZENDA PRELÚDIO, ZONA RURAL - CEP 73825-000, Vila Boa-GO.

PROCURADOR(ES):
Dr(a). Fernando Pedroso Barros, OAB nº 154719/SP.
Dr(a). Nelly Maria Monteiro Lopez, OAB nº 227032/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRA-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. São Paulo, 24 de agosto de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26
Este documento foi liberado nos autos em 04/09/2015 às 17:59, é cópia do original assinado digitalmente por EDWARD ALBERT LANCELOT DODD CANTERBURY CATERHAM WICK.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0127009-53.2011.8.26.0100 e código 2S000000R59WF.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

306

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0132/2015, foi disponibilizado na página 541/546 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/09/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Fernando Pedroso Barros (OAB 154719/SP)
Nelly Maria Monteiro Lopez (OAB 227032/SP)
Marcelo de Assis Cunha (OAB 99342/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 268: Defiro a expedição de nova carta precatória, nos termos de fls. 259, para Flores de Goiás/GO. Pronto o expediente, deve o exequente retirá-lo pelo sistema, instruí-lo e comprovar sua distribuição, em 20 (vinte) dias. Decorrido o prazo sem comprovação de distribuição, ao arquivo. Int. (Carta Precatória disponível no sistema SAJ para impressão e distribuição) "

SÃO PAULO, 9 de setembro de 2015.

Robinson Aparecido da Silva
Escrivão Judicial I

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

CONCLUSÃO

Aos 25 dias de 08 de 2016, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz desta Comarca, para constar lavro este termo.

Escrivã(ente)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

307

tribunal de justiça do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Flores de Goiás

Processo: 201601810231

DESPACHO

Trata-se de carta precatória objetivando a penhora de bens da empresa Alda Participações e Agropecuária S.A, como decorrência de Executivo Fiscal em andamento.

Muito embora a executada esteja em RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Processo nº 201203671991), em função do conteúdo do § 7º do artigo 6º da Lei Federal nº 11.101/2005, ou seja, da não suspensão das execuções fiscais propostas em face do devedor em recuperação judicial, há que se reconhecer que a atividade jurisdicional executiva deverá ser conduzida no sentido da constrição e alienação do patrimônio desse devedor em busca da realização do crédito tributário.

Assim, ante a ausência de recolhimento das custas de locomoção, concedo à exequente, o prazo de 10 (dez) dias para tal providência, nos termos da Súmula 190 do STJ.

Recolhida as custas, cumpra-se conforme deprecado, servindo a cópia como mandado.

Transcorrido o prazo sem o devido recolhimento, devolva-se a presente carta precatória ao Juízo de origem com nossas homenagens.

Atenda-se.

Flores de Goiás, 20 de julho de 2016.

MARINA CARDOSO BUCHDID
Juíza de Direito Respondente
Decreto nº 974/2016

RECEBIMENTO
Aos 14 dias 10 16
às
Para constar lavrei este
Escrivão(ã)

Marina Cardoso Buchdid
Juíza de Direito

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIAS - VARA CIVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

tribunal de justiça do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Flores de Goiás
Escrivania de Família, Suc., Infância Juventude e Cível

REMESSA

Nesta data, faço remessa destes autos à contadoria judicial, Distribuidor e Partidor para

( ) atualização do débito;

( ) anotações na inscrição na Dívida Ativa ;

( ) baixa total;

(X) expedição de guia de custas de locomoção;

( ) expedição de guia de custas iniciais;

( ) expedição de guia de custas finais;

( ) alterar o valor da causa;

( ) alterar a natureza da ação para ação de depósito;

( ) outros _____

Para constar, lavrei o presente termo.

Flores de Goiás/GO, 21 de outubro de 2016.

Kélia de Sousa Costa Marchese
Escrivã Judiciário I
Matrícula 5104912

www.tjgo.jus.br

1

ksc

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

DEVOLUÇÃO
Aos 21 dias do mês de 11 de 2016
Faço remessa dos autos a
Ex. Civil

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Aut.: [C891E5EE-CD59898C-39EB09F1-18686ADE] Solicitante: 5634 Consulte em http://www.tjgo.jus.br/sicad/ (D20) Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

309

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FLORES DE GOIAS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Processo
PROTOCOLO NR : 181023-33.2016.8.09.0181 (201601810231)

AUTOS : 185
NATUREZA : CARTA PRECATORIA
ESCRIVANIA : FAMILIA, SUC. INF.JUV. E CIVEL
REQUERENTE : UNIAO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA SA
REQUERIDO : ALDA APRTICIPACOES E AGROPECUARIA SA
JUIZ(A) : MARCELO ALEXANDER CARVALHO BAT

Data do Expediente: 14/10/2016

Diário da Justiça : 00002134

página do 'D.J.' : 00000

Disponibilizado em: 18/10/2016

Publicação : 19/10/2016

Folhas : 0

Certifico que o extrato destes autos exarado na data supra explicitada, foi publicado no Diário da Justiça acima especificado.

Dou fé.

FLORES DE GOIAS , 22 de novembro de 2016 .

Refere-se ao Despacho de fl. 014.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Aut.: [08E2E449-40CC2432-04A1808F-B8A3041D] Solicitante: 5634 Consulte em http://www.tjgo.jus.br/sicad/ (D20)

360

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS 708581/2016
COMARCA DE FLORES DE GOIAS
FÓRUM - AVENIDA 8, ESQ.C/ RUA 6, S/N, LOTE 1B ETAPA 2 S/N NOVA FL
CEP - 73890000 TEL: (62) 3448-1274 - FAX : (62) 3000-0000
FAMILIA, SUC. INF.JUV. E CIVEL - TÉRREO
EMITENTE: 5216835 AR/MP

OFÍCIO

---------- PROCESSO ---------- R071L089
PROTOCOLO NUMR: 181023-33.2016.8.09.0181

AUTOS NUMR. : 185
NATUREZA : CARTA PRECATORIA
REQUERENTE : UNIAO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA SA
ADV (REQTE) : (154719 SP) FERNANDO PEDROSO BARROS

REQUERIDO : ALDA APRTICIPACOES E AGROPECUARIA SA
VALOR DA CAUSA: 0,00
JUIZ(A) : MARCELO ALEXANDER CARVALHO BATISTA (JUIZ 1)

Ofício n. 000000000300/2016
FLORES DE GOIAS, 22 de novembro de 2016

Excelentíssimo(a) Senhor(a),

Em obediência ao Despacho de fl. 14, Sirvo-me do presente para comunicar a ausência do recolhimento das custas de locomoção, concedendo à parte exequente o prazo de 10 (dez) dias para providenciá-la, com base na súmula 190 do STJ.

P. Ordem

Ao Excelentíssimo(a) Senhor(a),
JUÍZO DE DIREITO DA 35ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL DE SÃO PAULO.
PRAçA JOÃO MENDES S/N° 12° ANDAR

Escrivania de Família, Sucessões Infância
Juventude e Cível
Avenida 08, Esq. Com a Rua 06, Lote 1-B, S/Nº,
Bairro Nova Flores Etapa II
Flores de Goiás - GO
CEP: 73.890-000

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo: 22_11_2016_03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_08.pdf

Poder Judiciário **Malote Digital**

Impresso em: 22/11/2016 às 17:27

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 80920161554943
Documento: ofício 300-16.pdf
Remetente: Escrivania Cível - Flores de Goiás (Kélia de Sousa Costa)
Destinatário: Distribuidor - São Paulo - Foro Central Cível (João Mendes) (TJSP) (TJSP)
Data de Envio: 22/11/2016 17:24:25
Assunto: Com a devida vênia e nossos cumprimentos, segue em anexo ofício do MMº juiz da vara Deprecada.

Imprimir

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

tribunal de justiça do estado de goiás
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Flores de Goiás
Escrivania de Família, Suc., Infância Juventude e Cível

CERTIDÃO

CERTIFICO que em consulta ao Sistema de Primeiro Grau – SPG, verifiquei que não existe petição/interlocutória a ser juntada no presente feito, transcorrendo o prazo para o Juízo Deprecante manifestar-se.

O referido é verdade e dou fé.

Flores de Goiás/GO, 30 de maio de 2017.

Kélia de Sousa Costa Marchese
Escrivã Judiciário I
Matrícula 5104912

www.tjgo.jus.br

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

11:59:45 CONSULTA PROCESSOS - POSIÇÃO ATUAL 30/05/2017
FLORES DE GOIAS

Numero Processo : 181023-33.2016.8.09.0181 201601810231 / 0000
Autos : 0000185/2016 em 25/05/2016
Distr.: NORMAL Data: 20/05/2016 Hora: 14:40

Primeiro Autor : UNIAO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA SA
Primeiro Reqdo : ALDA APRTICIPACOES E AGROPECUARIA SA
Natureza : CARTA PRECATORIA
Escrivania : FAMILIA, SUC. INF.JUV. E CIVEL
Local do Processo : FAMILIA, SUC. INF.JUV. E CIVEL
Movimentação :
Juiz : MARCELO ALEXANDER CARVALHO BATISTA - JUIZ 1
Fase : 22/11/2016 17:29:57 AGUARDANDO RESPOSTA DE SOLICITACAO
Descrição Processo:

Valor da Ação : Valor Acao Atual:
Baixa : Sentença: Local: 1-I
Audiencia : Hora: Tipo:
Prescrição :

PF1-INTERLOCUT PF3-DESC.FASE PF4-EXTRATOS PF5-HISTORICO PF6-DADOS COMPL.
PF8 - LIGA$#ES PF9 - SENT/DEC PF10 - ADV PF11 - OCOR PF12 - DEPOSITOS
NAO EXISTEM INTERLOCUTORIAS PARA ESTE PROCESSO

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos.

SEM EFEITO

Escrivão(ã) Escrevente

JUNTADA

Aos 09 dias 08 de 2017

faço juntada destes autos

Interlocutória fls. deste termo

Para constar lavrei este termo

Escrivão(ente)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Barros Calabrez Yanolo Advogados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS - GO.

20160181023 1/0001

DATA : 11/07/2017 HORA : 09:03
FAMILIA, SUC. INF.JUV. E CIVEL

Processo n. 0181023-33.2016.8.09.0181
Carta Precatória

UNIÃO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S/A, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a expedição da competente guia para recolhimento das custas de locomoção.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 05 de julho de 2017.

Fernando Pedroso Barros
OAB-SP n. 154.719

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HÉLCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Zimbra **comarcadefloresdegoias@tjgo.jus.br**

315

Carta Precatória nº 181023-33.2016.8.09.0181 (201601810231) - UNIAO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA SA x ALDA PARTICIPACOES E AGROPECUARIA SA

De : Priscila Larissa Liberato Saboia - BCY Advogados <psaboia@bcylaw.com.br> Qua, 05 de Jul de 2017 15:28

1 anexo

Assunto : Carta Precatória nº 181023-33.2016.8.09.0181 (201601810231) - UNIAO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA SA x ALDA PARTICIPACOES E AGROPECUARIA SA

Para : comarcadefloresdegoias@tjgo.jus.br

Prezados,

Conforme orientado pela Sra. Samara, segue anexa petição requerendo a expedição da competente guia para recolhimento das custas de locomoção.

A petição original será encaminhada via correio.

Atenciosamente,
Priscila Larissa Liberato Saboia
Barros, Calabrez & Ymoto Sociedade de Advogados
Alameda Santos, nº 2326, 1° andar, São Paulo, SP, 01418-200
Tel.: 55 11 3059-0900 | Fax: 55 11 3059-0900
psaboia@bcylaw.com.br | www.bcylaw.com.br

20170705152424389.pdf
51 KB

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

JUNTADA

Aos 09 dias 08 de 2017

faço juntada destes autos

Interlocutória fls. 2 deste termo

Para constar lavrei este termo

Escrivão(ã)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

316

Barros Calabrez Ymoto
ADVOGADOS

Alameda Santos, 2326, 1º andar
Cerqueira César
São Paulo SP 01418-200
T +55 11 3059 0900
S www.bcyla.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS - GO.

20160181023 1/0002

DATA : 12/07/2017 HORA : 17:32
FAMILIA, SUC. INF.JUV. E CIVEL

Processo n. 0181023-33.2016.8.09.0181
Carta Precatória

UNIÃO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S/A, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a expedição da competente guia para recolhimento das custas de locomoção.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 05 de julho de 2017.

Fernando Pedroso Barros
OAB-SP n. 154.719

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

317

tribunal de justiça do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Flores de Goiás
Escrivania de Família, Suc., Infância Juventude e Cível

REMESSA

Nesta data, faço remessa destes autos à Contadoria Judicial, Distribuidor e Partidor para

( ) atualização do débito

( ) anotações na inscrição na Dívida Ativa

( ) baixa total

(X) expedição de guia de Custas de Carta Precatória.

( ) alterar o valor da causa.

( ) alterar a natureza da ação para ação de depósito.

Para constar, lavrei o presente termo.

Flores de Goiás/GO, 17 / 08 /**2017**.

RECEBIMENTO E CERTIDÃO

Nesta data, recebi os presentes autos da Escrivania de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível.

E ainda, certifico e dou fé, que nesta data, haver expedido a guia de Nº: 19276925-1 Série: 06

Para constar lavrei o presente termo.

Flores de Goiás/GO, 18 / 08 /2017.

Contadoria, Partidor e Distribuidor Judicial

RECIBO

Aos 19 / 08 /2017, recebi os presentes autos em cartório.

Escrevente/Escrivã

www.tjgo.jus.br

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

INFORMACOES DO SAJ
SISTEMA DE ARRECADACAO JUDICIAL

GUIA NAO RECOLHIDA NO BANCO
18634030-3/6

Guia excluída.

18/08/17

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Aut.: [74A740FB-F4C1D24D-65E6087A-6CA475AE] Solicitante: 5633 Consulte em http://www.tjgo.jus.br/sicad/ (D20) P

Poder Judiciario — DOCUMENTO UNICO DE ARRECADACAO JUDICIAL — Numero: 18634030-3 — Serie: 06
Tribunal de Justica do Estado de Goias — LOCOMOCAO — Emissao: 21/11/16

REQUERENTE:UNIAO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA SA
REQUERIDO.:ALDA APRTICIPACOES E AGROPECUARIA SA

PAGAVEL ATE: 31/01/2017

COMARCA : FLORES DE GOIAS (126)
NATUREZA : CARTA PRECATORIA (107)
SERVENTIA : FAMILIA, SUC. INF.JUV. E CIVEL
FINALIDADE : PENHORA E AVALIACAO

PROCESSO : 201601810231
VALOR DA ACAO: 0,00

Itens de Receita	Codigo	Valor	Itens de Receita	Codigo	Valor
OFICIAL JUST. CONTA VINC. L 1	105-8	15,91			
CUSTAS DE LOCOMOCAO L 1 C 0	107-4	218,77			

TOTAL: 399-9 234,68

PAGA

85640000002-7 34680143186-4 34030306201-2 70131000001-6

Poder Judiciario — DOCUMENTO UNICO DE ARRECADACAO JUDICIAL — Numero: 18634030-3 — Serie: 06
Tribunal de Justica do Estado de Goias — LOCOMOCAO — Emissao: 21/11/16

REQUERENTE:UNIAO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA SA
REQUERIDO.:ALDA APRTICIPACOES E AGROPECUARIA SA

PAGAVEL ATE: 31/01/2017

COMARCA : FLORES DE GOIAS (126)
NATUREZA : CARTA PRECATORIA (107)
SERVENTIA : FAMILIA, SUC. INF.JUV. E CIVEL
FINALIDADE : PENHORA E AVALIACAO

PROCESSO : 201601810231
VALOR DA ACAO: 0,00

Itens de Receita	Codigo	Valor	Itens de Receita	Codigo	Valor
OFICIAL JUST. CONTA VINC. L 1	105-8	15,91			
CUSTAS DE LOCOMOCAO L 1 C 0	107-4	218,77			

TOTAL: 399-9 234,68

PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA DOS BANCOS : BRASIL, ITAU - BEG, CAIXA ECONOMICA FEDERAL E CASAS LOTERICAS

Poder Judiciario — DOCUMENTO UNICO DE ARRECADACAO JUDICIAL — Numero: 18634030-3 — Serie: 06
Tribunal de Justica do Estado de Goias — LOCOMOCAO — Emissao: 21/11/16

REQUERENTE:UNIAO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA SA
REQUERIDO.:ALDA APRTICIPACOES E AGROPECUARIA SA

PAGAVEL ATE: 31/01/2017

COMARCA : FLORES DE GOIAS (126)
NATUREZA : CARTA PRECATORIA (107)
SERVENTIA : FAMILIA, SUC. INF.JUV. E CIVEL
FINALIDADE : PENHORA E AVALIACAO

PROCESSO : 201601810231
VALOR DA ACAO: 0,00

Itens de Receita	Codigo	Valor	Itens de Receita	Codigo	Valor
OFICIAL JUST. CONTA VINC. L 1	105-8	15,91			
CUSTAS DE LOCOMOCAO L 1 C 0	107-4	218,77			

TOTAL: 399-9 234,68

85640000002-7 34680143186-4 34030306201-2 70131000001-6

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Aut.: [83E8BAD9-781C4D81-2131E354-89885DC1] Solicitante: 5635 Consulte em http://www.tjgo.jus.br/sicad/ (D24) P

Poder Judiciario DOCUMENTO UNICO DE ARRECADACAO JUDICIAL Numero: 19276925-1 Serie: 06
Tribunal de Justica do Estado de Goias LOCOMOCAO Emissao: 18/08/17

REQUERENTE:UNIAO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA SA PAGAVEL ATE:
REQUERIDO.:ALDA PARTICIPACOES E AGROPECUARIA SA 31/01/2018

COMARCA : FLORES DE GOIAS (126) PROCESSO : 201601810231
NATUREZA : CARTA PRECATORIA (107) VALOR DA ACAO: 0,00
SERVENTIA : FAMILIA, SUC. INF.JUV. E CIVEL
FINALIDADE : PENHORA E AVALIACAO

Itens de Receita	Codigo	Valor	Itens de Receita	Codigo	Valor
OFICIAL JUST. CONTA VINC. L 1	105-8	17,00			
CUSTAS DE LOCOMOCAO L 1 C 0	107-4	218,77			
		TOTAL:	399-9		235,77

PAGA

85610000002-0 35770143192-0 76925106201-4 80131000001-4

- - - -

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

fls. 379
Folha

Processo nº 201601810231

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento da determinação judicial em audiência de fls. 14, deixei por ora de expedir mandado respectivo, tendo em vista a ausência de recolhimento de custas processuais antecipado para a diligência do Oficial de Justiça, nos termos do art. 380 da Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria-Geral da Justiça.[1]

Flores de Goiás, 14 de setembro de 2017

Kélia de Sousa Costa Marchese
Escrivã Judiciário I - mat. 5104912
Por ordem

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: inciso VI, do Art. 152 do NCPC, c/c Provimento 05/2010 CGJ) [2]

Para efetivar o cumprimento ao pronunciamento judicial de fls. 14, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciar a juntada nos autos do comprovante de recolhimento de custas processuais para diligência do Oficial de Justiça que se encontra acostada às fls. 27.

Flores de Goiás, 14 de setembro de 2017.

Kélia de Sousa Costa Marchese
Escrivã Judiciário I - mat. 5104912
Por ordem

Certifico que nesta data foi enviada via SPG para publicação no DJ.
Flores de Goiás, 14/09/17 .

Analista/Escrevente/Escrivão judiciário

www.tjgo.jus.br

1 . Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria-Geral da Justiça TJGO. ***Art. 380.*** Não sendo caso de isenção, as custas referentes aos feitos judiciais são pagas antecipadamente, salvo se houver autorização legal em contrário ou se o juiz ou relator o deferir, quando se tratar de medida de natureza urgente e não houver ou encontrar-se encerrado o expediente bancário.

2 . "Art. 152. Incumbe ao escrivão ou ao chefe de secretaria: (...) VI - praticar, de ofício, os atos meramente ordinatórios"

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

JUNTADA

Aos 03 dias 10 de 17
faço juntada destes autos Petição
nº 3 desde termo.
Para constar lavrei este termo.

Escrevente

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentação 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

322

Barros
Calabrez
Ymoto
ADVOGADOS

Alameda Santos, 326, 1º andar
Cerqueira César
São Paulo SP 01418-200
T +55 11 3059 0900
S www.bcyfaw.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS - GO

20160181023 1/0003

DATA : 02/10/2017 HORA : 10:32
FAMILIA, SUC. INF.JUV. E CIVEL

Processo n. 0181023-33.2016.8.09.0181
Carta Precatória

UNIÃO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A., já qualificada nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S.A.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho proferido em 18/09/2017, requerer a juntada do anexo comprovante de pagamento da guia acostada às fls. 27, para recolhimento das custas para diligência do Oficial de Justiça.

Por fim, requerer que seja anotado o nome deste subscritor nos autos para efeito de recebimento das publicações/intimações, as quais deverão ser efetuadas, exclusivamente e sob pena de nulidade, em nome de **FERNANDO PEDROSO BARROS**, inscrito na OAB/SP sob o nº 154.719.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 28 de setembro de 2017.

Fernando Pedroso Barros
OAB-SP n. 157.684

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
USUÁRIO: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

323

Aut.: [83E8BAD9-781C4D81-2131E354-89665DC1] Solicitante: 5635 Consulte em http://www.tjgo.jus.br/sicad/ (1/4) P

Poder Judiciario — DOCUMENTO UNICO DE ARRECADACAO JUDICIAL — Numero: 19276925-1 — Serie: 06
Tribunal de Justica do Estado de Goias — LOCOMOCAO — Emissao: 18/08/17

REQUERENTE:UNIAO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA SA — PAGAVEL ATE:
REQUERIDO.:ALDA PARTICIPACOES E AGROPECUARIA SA — 31/01/2018

COMARCA : FLORES DE GOIAS (126)
NATUREZA : CARTA PRECATORIA (107)
SERVENTIA : FAMILIA, SUC. INF.JUV. E CIVEL
FINALIDADE : PENHORA E AVALIACAO

PROCESSO : 201601810231
VALOR DA ACAO: 0,00

Itens de Receita	Codigo	Valor	Itens de Receita	Codigo	Valor
OFICIAL JUST. CONTA VINC. L 1	105-8	17,00			
CUSTAS DE LOCOMOCAO L 1 C 0	107-4	218,77			
TOTAL:	399-9	235,77			

PAGA

85610000002-0 35770143192-0 76925106201-4 80131000001-4

Poder Judiciario — DOCUMENTO UNICO DE ARRECADACAO JUDICIAL — Numero: 19276925-1 — Serie: 06
Tribunal de Justica do Estado de Goias — LOCOMOCAO — Emissao: 18/08/17

REQUERENTE:UNIAO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA SA — PAGAVEL ATE:
REQUERIDO.:ALDA PARTICIPACOES E AGROPECUARIA SA — 31/01/2018

COMARCA : FLORES DE GOIAS (126)
NATUREZA : CARTA PRECATORIA (107)
SERVENTIA : FAMILIA, SUC. INF.JUV. E CIVEL
FINALIDADE : PENHORA E AVALIACAO

PROCESSO : 201601810231
VALOR DA ACAO: 0,00

Itens de Receita	Codigo	Valor	Itens de Receita	Codigo	Valor
OFICIAL JUST. CONTA VINC. L 1	105-8	17,00			
CUSTAS DE LOCOMOCAO L 1 C 0	107-4	218,77			
TOTAL:	399-9	235,77			

PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA DOS BANCOS : BRASIL, ITAU - BEG, CAIXA ECONOMICA FEDERAL E CASAS LOTERICAS

Poder Judiciario — DOCUMENTO UNICO DE ARRECADACAO JUDICIAL — Numero: 19276925-1 — Serie: 06
Tribunal de Justica do Estado de Goias — LOCOMOCAO — Emissao: 18/08/17

REQUERENTE:UNIAO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA SA — PAGAVEL ATE:
REQUERIDO.:ALDA PARTICIPACOES E AGROPECUARIA SA — 31/01/2018

COMARCA : FLORES DE GOIAS (126)
NATUREZA : CARTA PRECATORIA (107)
SERVENTIA : FAMILIA, SUC. INF.JUV. E CIVEL
FINALIDADE : PENHORA E AVALIACAO

PROCESSO : 201601810231
VALOR DA ACAO: 0,00

Itens de Receita	Codigo	Valor	Itens de Receita	Codigo	Valor
OFICIAL JUST. CONTA VINC. L 1	105-8	17,00			
CUSTAS DE LOCOMOCAO L 1 C 0	107-4	218,77			
TOTAL:	399-9	235,77			

85610000002-0 35770143192-0 76925106201-4 80131000001-4



Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos_Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

324

Itaú 30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Tributos Estaduais com código de barras

Identificação no extrato: SISPAG TRIBUTOS

Dados da conta debitada:

Nome: **BARROS CALABREZ Y S ADVOGADOS**
Agência: **0845** Conta: **04766 - 1**

Dados do pagamento:

Código de barras: **856100000020 357701431920 769251062014 801310000014**
Controle: **72710047661148668075**
Valor do documento: **R$ 235,77**
Informações fornecidas pelo pagador:

Operação efetuada em 28/09/2017 às 14:21:01 via Sispag, CTRL 799986268000010.

Autenticação:
000EE5AD9B176EAC23B4632AA917828485FC478A

Dúvidas, sugestões e reclamações: na sua agência. Se preferir, ligue para o SAC Itaú: 0800 728 0728 (todos os dias, 24h) ou acesse o Fale Conosco no www.itau.com.br. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011 (em dias úteis, das 9h às 18h) ou Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala: 0800 722 1722 (todos os dias, 24h).

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Barros
Calabrez
Ymoto
ADVOGADOS

Alameda Santos 2326, 1º andar
Cerqueira César
São Paulo SP 01418-200
T +55 11 3059 0900
S www.bcylaw.com.br

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
USUÁRIO: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS - GO

20160181023 1/0004

DATA : 04/10/2017 HORA : 08:17
FAMILIA, SUC. INF.JUV. E CIVEL

Processo n. 0181023-33.2016.8.09.0181
Carta Precatória

UNIÃO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A., já qualificada nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S.A.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho proferido em 18/09/2017, requerer a juntada do anexo comprovante de pagamento da guia acostada às fls. 27, para recolhimento das custas para diligência do Oficial de Justiça.

Por fim, requerer que seja anotado o nome deste subscritor nos autos para efeito de recebimento das publicações/intimações, as quais deverão ser efetuadas, exclusivamente e sob pena de nulidade, em nome de **FERNANDO PEDROSO BARROS**, inscrito na OAB/SP sob o nº 154.719.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 28 de setembro de 2017.

Fernando Pedroso Barros
OAB-SP n. 157.684

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 - Juntada -> Petição
Arquivo 4 - doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Aut.: [83E89AD9-781C4D81-2131E354-89885DC1] Solicitante: 5635 Consulte em http://www.tjgo.jus.br/sicad (D24) P

Poder Judiciario DOCUMENTO UNICO DE ARRECADACAO JUDICIAL Numero: 19276925-1 Serie: 06
Tribunal de Justica do Estado de Goias LOCOMOCAO Emissao: 18/08/17

REQUERENTE:UNIAO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA SA
REQUERIDO.:ALDA PARTICIPACOES E AGROPECUARIA SA

PAGAVEL ATE:
31/01/2018

COMARCA : FLORES DE GOIAS (126)
NATUREZA : CARTA PRECATORIA (107)
SERVENTIA : FAMILIA, SUC. INF.JUV. E CIVEL
FINALIDADE : PENHORA E AVALIACAO

PROCESSO : 201601810231
VALOR DA ACAO: 0,00

Itens de Receita	Codigo	Valor	Itens de Receita	Codigo	Valor
OFICIAL JUST. CONTA VINC. L 1	105-8	17,00			
CUSTAS DE LOCOMOCAO L 1 C 0	107-4	218,77			
		TOTAL:	399-9		235,77

PAGA

85610000002-0 35770143192-0 76925106201-4 80131000001-4

- - - -

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Itaú 30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Tributos Estaduais com código de barras

Identificação no extrato: SISPAG TRIBUTOS

Dados da conta debitada:

Nome: **BARROS CALABREZ Y S ADVOGADOS**
Agência: **0845** Conta: **04766 - 1**

Dados do pagamento:

Código de barras: **856100000020 357701431920 769251062014 801310000014**

Controle: **72710047661148668075**

Valor do documento: **R$ 235,77**

Informações fornecidas pelo pagador:

Operação efetuada em 28/09/2017 às 14:21:01 via Sispag, CTRL 799986268000010.

Autenticação:
000EE5AD9B176EAC23B4632AA917828485FC478A

Dúvidas, sugestões e reclamações: na sua agência. Se preferir, ligue para o SAC Itaú: 0800 728 0728 (todos os dias, 24h) ou acesse o Fale Conosco no www.itau.com.br. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011 (em dias úteis, das 9h às 18h) ou Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala: 0800 722 1722 (todos os dias, 24h).

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

328

INFORMACOES DO SAJ
SISTEMA DE ARRECADACAO JUDICIAL

GUIA : 19276925 - 1 / 6

DATA RECOLHIMENTO : 28/09/2017

BANCO : 341

AGENCIA : 845

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Aut.: [B56B7F5B-270BFDA7-F529A734-7F7695F6] Solicitante: 6870 Consulte em http://www.tjgo.jus.br/sicad/ (D24) Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

NUMR. MANDADO: 171073408

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE FLORES DE GOIAS
FÓRUM - AVENIDA 8, ESQ.C/ RUA 6, S/N, LOTE 1B ETAPA 2 S/N NOVA FL
CEP - 73890000 TEL: (62) 3448-1274 - FAX : (62) 3000-0000
FAMILIA, SUC. INF.JUV. E CIVEL - TÉRREO
EMITENTE: 5187079 AR/MP

MANDADO DE

CUMPRIMENTO DE CARTA PRECATORIA

---------- PROCESSO ---------- R217L089
PROTOCOLO NUMR: 181023-33.2016.8.09.0181

AUTOS NUMR. : 185
NATUREZA : CARTA PRECATORIA
REQUERENTE : UNIAO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA SA
ADV (REQTE) : (154719 SP) FERNANDO PEDROSO BARROS

REQUERIDO : ALDA PARTICIPACOES E AGROPECUARIA SA
ENDEREÇO : BR 020 KM 160 - VILA BOA
NUMR : 0 QD: LT:
BAIRRO : ZONA RURAL I CEP.: 71736802
MUNIC. : FLORES DE GOIAS ESTADO: GO
CPF/CGC : 00000000000000
VALOR DA CAUSA: 0,00
JUIZ(A) : MARCELO ALEXANDER CARVALHO BATISTA (JUIZ 1)
Origem : SAO PAULO

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito MARCELO ALEXANDER CARVALHO BATISTA (JUIZ 1) do(a) COMARCA DE FLORES DE GOIAS, ESTADO DE GOIAS.

Manda que em cumprimento ao respectivo mandado proceda a(o) CUMPRIMENTO DE CARTA PRECATORIA nos termos da Carta Precatória que segue em anexo, fazendo parte integrante deste.

FLORES DE GOIAS, 4 de outubro de 2017

- DJ -

Marcelo Alexander Carvalho Batista
Juiz Substituto

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199.62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

JUNTADA

Aos 24 dias 01 de 2018

faço juntada destes autos mandado

17 1073408 deste termo

Para constar lavrei este termo

(Escrevente)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Aut. : [71A7DC5C-98915E9A-E70F3247-A56EB582] Solicitante: 6870 Consulte em http://www.tjgo.jus.br/sicad/ (D24) E

NUMR. MANDADO: 171073408

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE FLORES DE GOIAS
FÓRUM - AVENIDA 8, ESQ.C/ RUA 6, S/N, LOTE 1B ETAPA 2 S/N NOVA FL
CEP - 73890000 TEL: (62) 3448-1274 - FAX : (62) 3000-0000
FAMILIA, SUC. INF.JUV. E CIVEL - TÉRREO
EMITENTE: 5187079

MANDADO DE

CUMPRIMENTO DE CARTA PRECATORIA PEN./AV.

---------- PROCESSO ---------- R217L089
PROTOCOLO NUMR: 181023-33.2016.8.09.0181

AUTOS NUMR. : 185
NATUREZA : CARTA PRECATORIA
REQUERENTE : UNIAO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA SA
ADV (REQTE) : (154719 SP) FERNANDO PEDROSO BARROS

REQUERIDO : ALDA PARTICIPACOES E AGROPECUARIA SA
ENDEREÇO : BR 020 KM 160 - VILA BOA
NUMR : 0 QD: LT:
BAIRRO : ZONA RURAL I CEP.: 71736802
MUNIC. : FLORES DE GOIAS ESTADO: GO
CPF/CGC : 00000000000000
VALOR DA CAUSA: 0,00
JUIZ(A) : MARCELO ALEXANDER CARVALHO BATISTA (JUIZ 1)
Origem : SAO PAULO

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito MARCELO ALEXANDER CARVALHO BATISTA (JUIZ 1) do(a) COMARCA DE FLORES DE GOIAS, ESTADO DE GOIAS.

Manda que em cumprimento ao respectivo mandado proceda a(o) CUMPRIMENTO DE CARTA PRECATORIA nos termos da Carta Precatória que segue em anexo, fazendo parte integrante deste.

FLORES DE GOIAS, 4 de outubro de 2017

Marcelo Alexander Carvalho Batista
Juiz Substituto

- DJ -

Escrivania de Família, Sucessões, Infância,
[illegible] Goiás
[illegible] GO
CEP: 73.890-000

Cássio G. Castro
03/12/17

MANDADO :171073408
OFICIAL : 5
DISTRIBUIDO: 29/11/2017
ENTREGA : 14/12/2017

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

tribunal de justiça do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Flores de Goiás

AUTO DE PENHORA, DEPÓSITO E AVALIAÇÃO

Aos cinco (05) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezessete (2017), em cumprimento ao respeitável mandado de Penhora, Avaliação e Intimação anexo, Protocolo nº 181023-33.2016.8.09.0181, Autos nº 185, do(a) MM.(a) Juiz (a) de Direito desta comarca, proposta por União Comercializaqdora de Energia Elétrica S.A., em desfavor de Alda Participações e Agropecuária S.A., eu, Oficial de Justiça infra-assinado, dirigi-me, até a Fazenda Choro – Zona Rural – Vila Boa/GO, nesta comarca, e, aí sendo, às 10:30 horas, procedi a Penhora e Avaliação do seguinte bem imóvel:

- Dois quinhões e uma gleba de terras, constituídos dos quinhões 01 (um) e 02 (dois) e parte do 03(três), na Fazenda Choro, município de Vila Boa/GO, com área de 1.743.36,00ha (um mil, setecentos e quarenta e três hectares e trinta e seis ares.

Método de Avaliação: Comparativo direto
Fontes de Pesquisas: Corretores locais.
Avalio o(s) bem(s) acima descrito(s) em R$6.973.440,00 (seis milhões, novecentos e setenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais).

Realizada a Penhora e Avaliação, lavrei em seguida o presente auto que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça e pelo Sr. Cássio Geraldo de Castro como Depositário Nomeado, que, sob as penas da lei, responsabiliza-se pela guarda e conservação do bem acima descrito.

Kaue Michael da Silva
Oficial de Justiça Avaliador nº 05

Depositário

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

tribunal de justiça do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Flores de Goiás

CERTIDÃO

Certifico que, realizada a Vistoria, Penhora e Avaliação, delas INTIMEI a empresa Alda Participações e Agropecuária S.A., na pessoa do Sr. Cássio Geraldo de Castro, gerente administrativo, para que, caso queira, ofereça embargos no prazo legal, aceitou a contrafé que lhe ofereci e exarou nota de ciente.

O referido é verdade e dou fé.

Flores de Goiás, 05 de dezembro de 2017.

Kaue Michael da Silva
Oficial de Justiça/Avaliador nº 05

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

tribunal de justiça do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE FLORES DE GOIÁS
FAMÍLIA, SUC. INF. JUV. E 1º CÍVEL

Fundamentação legal: § 4º do Art. 203 do CPC/15
Provimento n. 5/2010 – CGJ

Processo n.: 201601810231

ATO ORDINATÓRIO

Remetam-se ao cartório distribuidor da comarca para:
1. (XX) baixa total
2. ( ) cancelamento da baixa
3. ( ) baixa de partes
4. ( ) desaverbação de custas conforme guia apresentada a fl. _____

Flores de Goiás-GO, 25 de janeiro de 2018.

Maria Werlaine de Oliveira Alves
Analista Judiciário

REMESSA

Certifico que nesta data procedi a remessa dos autos ao Cartório Distribuidor Judicial.
FG, _____/_____/2018.

_____
Analista Judiciário

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

REMESSA

Aos 18 dias 04 de 19

faço remessa destes autos ao Distribuidor A Baixa

Escrivão(ente)

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que procedi a BAIXA na Distribuição
(X) dos presentes autos
( ) da parte identificada.

Flores de Goiás 24/04/18

Cartório do Contador, Partidor e Distribuidor Judicial

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
35ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1207/1209, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6238, São Paulo-SP - E-mail: sp35cv@tj.sp.gov.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Físico nº:	**0127009-53.2011.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Mútuo**
Requerente:	**União Comercializadora de Energia Elétrica S/A**
Requerido:	**Alda Participações e Agropecuária S/A**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Ciência às partes do retorno da Carta Precatória (fls. 304/333), de Penhora, Depósito e Avaliação, na qual foram penhorados **dois quinhões e uma gleba de terras, constituídos dos quinhões 01 (um) e 02 (dois) e parte do 03 (três), na Fazenda Choro, município de Vila Boa/GO, com área de 1.743.36,00ha (um mil, setecentos e quarenta e três hectares e trinta e seis ares**, avaliado pelo Sr. Oficial de Justiça em **R$ 6.973.440,00 (seis milhões, novecentos e setenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais).**
Nada Mais. São Paulo, 02 de agosto de 2018. Eu, ___, Anna Caroline Truzzi, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em _____/_____/_____.
Eu, ___, Anna Caroline Truzzi, Escrevente Técnico Judiciário.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASSIO SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANNA CAROLINE TRUZZI. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0127009-53.2011.8.26.0100 e o código 2S000000Z8G7U.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0368/2018, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 06/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Fernando Pedroso Barros (OAB 154719/SP)
GILSON AFONSO SAAD (OAB 19331/GO)

Teor do ato: "Ciência às partes do retorno da Carta Precatória (fls. 304/333), de Penhora, Depósito e Avaliação, na qual foram penhorados dois quinhões e uma gleba de terras, constituídos dos quinhões 01 (um) e 02 (dois) e parte do 03 (três), na Fazenda Choro, município de Vila Boa/GO, com área de 1.743.36,00ha (um mil, setecentos e quarenta e três hectares e trinta e seis ares, avaliado pelo Sr. Oficial de Justiça em R$ 6.973.440,00 (seis milhões, novecentos e setenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais)."

SÃO PAULO, 6 de agosto de 2018.

Maria Cristina Faustino
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentação 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUNTADA

Em 14 de agosto junto a estes autos:

(X) a petição
( ) o ofício
( ) a carta precatória
( ) o aviso de recebimento (A.R.)/ comprovante de entrega (C.E.)
( ) o comprovante de depósito judicial
( ) o mandado
( ) o mandado de levantamento judicial
( ) o laudo pericial
( ) a carta devolvida
( ) o edital
( ) as peças do agravo de instrumento
( ) outros:

que segue(m).

Eu, _____, Escrevente, subscrevi.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Barros Calabrez Ymoto ADVOGADOS

Alameda Santos 2326, 1º andar
Cerqueira César
São Paulo SP 01418-200
T +55 11 3059 0900
S www.bcylaw.com.br

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 35ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP.

P/23-08

Processo n. 0127009-53.2011.8.26.0100
Execução de título extrajudicial

UNIÃO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S/A, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho disponibilizado em 06/08/2018, manifestar-se nos seguintes termos.

Por aquele despacho, as partes tiveram ciência do retorno da carta precatória expedida às fls. 271 para penhora, intimação e avaliação do imóvel objeto da matrícula nº 36.306 do Cartório de Registro de Imóveis de Formosa – GO, a qual foi devidamente cumprida, conforme fls. 304-333.

Nos termos do auto de penhora, depósito e avaliação de fls. 331, o Sr. Oficial de Justiça procedeu com a penhora e avaliação de dois quinhões e uma gleba de terras, constituídos dois quinhões

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

01 (um) e 02 (dois) e parte do 03 (três), na Fazenda Choro, Município de Vila Boa/GO, com área de 1.743.36,00ha (um mil, setecentos e quarenta e três hectares e trinta e seis ares) em R$ 6.973.440,00 (seis milhões, novecentos e setenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais), nomeando o Sr. Cássio Geraldo de Castro como depositário.

Diante disso, requer a concessão de prazo de 30 (trinta), uma vez que está providenciando certidão de matrícula atualizada a fim de possibilitar a averbação da penhora.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 13 de agosto de 2018.

Fernando Pedroso Barros
OAB-SP n. 154.719

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
35ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1207/1209, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6238, São Paulo-SP - E-mail: sp35cv@tj.sp.gov.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº:	**0127009-53.2011.8.26.0100**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Mútuo**
Requerente:	**União Comercializadora de Energia Elétrica S/A**
Requerido:	**Alda Participações e Agropecuária S/A**

Termo de Conclusão

Em 15 de outubro de 2018, faço estes autos conclusos à MM. Juíza de Direito, Dra. Gisele Valle Monteiro da Rocha. Eu, Marco Antonio Fernandes de Brito, Assistente Judiciário, digitei.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gisele Valle Monteiro da Rocha**

Vistos.

Aguarde-se manifestação do exequente por 30 dias.

No silêncio, ao arquivo.

Intime-se.

São Paulo, 15 de outubro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GISELE VALLE MONTEIRO DA ROCHA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0127009-53.2011.8.26.0100 e o código 2S0000002WPKQ.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

340

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0481/2018, foi disponibilizado na página 1282 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/11/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
GILSON AFONSO SAAD (OAB 19331/GO)

Teor do ato: "Vistos. Aguarde-se manifestação do exequente por 30 dias. No silêncio, ao arquivo. Intime-se."

SÃO PAULO, 1 de novembro de 2018.

Lucia Helena Dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário

30

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

391

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
35ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1207/1209, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6238, São Paulo-SP - E-mail: sp35cv@tj.sp.gov.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Físico nº:	**0127009-53.2011.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Mútuo**
Requerente:	**União Comercializadora de Energia Elétrica S/A**
Requerido:	**Alda Participações e Agropecuária S/A**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, tendo em vista ausência de intimação do exequente na publicação anterior, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei novamente para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Vistos. Aguarde-se manifestação do exequente por 30 dias. No silêncio, ao arquivo. Intime-se.
Nada Mais. São Paulo, 19 de março de 2019. Eu, ___, Lucia Helena Dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUCIA HELENA DOS SANTOS. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0127009-53.2011.8.26.0100 e o código 2S000000115TGI.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0096/2019, foi disponibilizado na página 671 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/03/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Fernando Pedroso Barros (OAB 154719/SP)
GILSON AFONSO SAAD (OAB 19331/GO)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que, tendo em vista ausência de intimação do exequente na publicação anterior, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei novamente para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Vistos. Aguarde-se manifestação do exequente por 30 dias. No silêncio, ao arquivo. Intime-se."

SÃO PAULO, 21 de março de 2019.

Lucia Helena Dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Fls. 343

JUNTADA

CERTIFICO que nesta data junto a estes autos:

( ) Agravo de instrumento - Peças
( ) Apelação
( ) Cálculos do contador
( ) Carta precatória
( ) Comprovação de interposição de Agravo de Instrumento .
( ) Comprovante de AR
( ) Comprovante de CE
( ) Comprovante de SEED
( ) Comprovante de depósito judicial
( ) Contestação
( ) Contrarrazões
( ) Embargos
( ) Mandado
( ) Mandado de levantamento judicial
( ) Memoriais'
( ) Laudo / Esclarecimentos Periciais
( ) Ofício
( ) Ofício – CÓPIA / PROTOCOLO
(X) Petição
( ) Petição e documento(s)
( ) Reconvenção
( ) Réplica
( ) Outro(s) : _____

São Paulo, 22/04 / 2019. Eu, Douglas, subscrevi. E conferido pelo Escrevente_____.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Barros Calabrez Ymoto ADVOGADOS

Alameda Santos 2326, 1º andar
Cerqueira César
São Paulo SP 01418-200
T +55 11 3059 0900
$ www.bcylaw.com.br

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 35ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP.

P/30-05

Processo n. 0127009-53.2011.8.26.0100
Execução de título extrajudicial

UNIÃO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S/A, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho disponibilizado em 21/03/2019, manifestar-se nos seguintes termos.

Por aquele despacho, a exequente foi instada a se manifestar em termos de prosseguimento.

Conforme consta dos autos, fora realizada penhora do imóvel objeto da matrícula nº 36.306 do Cartório de Registro de Imóveis de Formosa – GO (fls. 259).

Nos termos do auto de penhora, depósito e avaliação de fls. 331, foram penhorados dois quinhões e uma gleba de terras, constituídos dos quinhões 01 (um) e 02 (dois) e parte do 03 (três), na Fazenda Choro, Município de Vila Boa/GO, com área de 1.743.36,00ha (um mil,

199 35 FJMJ.19.0118827-4 17/04/19 1633 28 5331 619431

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Barros Calabrez Ymoto ADVOGADOS

setecentos e quarenta e três hectares e trinta e seis ares), os quais foram avaliados em R$ 6.973.440,00 (seis milhões, novecentos e setenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais).

Ocorre que, conforme Registro 17 da matrícula em anexo, o imóvel objeto da matrícula supracitada foi dado em Alienação Fiduciária pela executada a favor de Global Securities Capital Partners Advisor Corp., nos termos do instrumento particular emitido em 04/09/2007.

Posteriormente, todos os direitos, títulos, interesses e garantias constante do instrumento registrado no R-17, foram cedidos pela Global Securities Capital Partners Advisor Corp. à Callao Partners, LTD., conforme contrato de cessão de direitos e obrigações datado de 22/07/2008, nos termos da Averbação 19 da matrícula nº 36.306.

Entretanto, o uso e gozo deste imóvel foi cedido à Sra. Tatiana Corbucci Coury Faria Santos, por meio de Contrato Particular de Arrendamento, datado de 17/12/2009, com duração de 10 (dez) anos, com início em 17/12/2009 e término em 16/12/2019, no qual restou estabelecida a simplória remuneração de R$ 200,00 (duzentos reais) por ano, conforme Registro 20 da matrícula em anexo, **o que denota seu nítido caráter fraudulento, pois, como dito, trata-se de remuneração irrisória pelo uso da terra, em contrato celebrado entre parentes de primeiro grau**.

Em que pese o fato do negócio ter sido firmado apenas para frustrar os credores da executada, uma vez que o imóvel fora arrendado à filha da representante legal da executada, Sra. Maria Inês Corbucci Coury, por valor irrisório, insuficiente até mesmo para o arrendamento de um único hectare, o que dirá 1.743 hectares, o mesmo findará em breve.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

O artigo 1.393 do Código Civil determina que o usufruto não pode ser alienado, contudo, seu exercício pode ser cedido por título gratuito e oneroso, logo, seu exercício também pode ser objeto de penhora.

O artigo 716 do Código de Processo Civil de 1973, o qual previa a possibilidade da concessão ao exequente do usufruto de bem móvel ou imóvel, corresponde ao artigo 867 do CPC/15 *in verbis*:

> Art. 867. O juiz pode ordenar a penhora de frutos e rendimentos de coisa móvel ou imóvel quando a considerar mais eficiente para o recebimento do crédito e menos gravosa ao executado.

Diante disso, requer a penhora do direito de exercício do usufruto do imóvel objeto da matrícula nº 36.306 do Cartório de Registro de Imóveis de Formosa – GO, após o encerramento do contrato de arrendamento supracitado, ou seja, a partir de 17/12/2019, para que a Exequente possa dele dispor até a efetiva quitação de sua dívida, com a imediata expedição de mandado de averbação da penhora do usufruto ao Cartório de Registro de Imóveis de Formosa - GO.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 16 de abril de 2019.

Fernando Pedroso Barros
OAB-SP n. 154.719

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA
Rua Anhaguera 125, Centro, Formosa-GO Telefone (61) 3632-1088 / 1086
atendimento@cartoriodeformosa.com.br

347

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico que as imagens abaixo representam cópia fiel do termo arquivado nesta serventia:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis
Comarca de Formosa-Estado de Goiás
Oficial: Antônio Brito Costa
Sub-Oficial: Marco Antônio Campos Costa

LIVRO 2 - D-Q -
REGISTRO GERAL
FLS. - 006
MATRICULA Nº 36.306
DATA: 29 - 12 - 98.-

IMÓVEL: Dois quinhões e uma gleba de terras, situados na fazenda **CHORO,** do Municipio de Vila Boa-Go, antigamente deste Município.-

PROPRIETÁRIO: ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A.-

REG. ANTERIOR: 26, 12 e 21 Matrículas 908, 909 e 7.820.-

CARACTERISTICAS E CONFRONTAÇÕES:- Dois quinhões e uma gleba de terras, constituído dos quinhões **01(hum), 02(dois)** e parte do **03(três),** na fazenda **CHORO,** do Município de Vila Boa-Go, antigamente pertencente a este Município de Formosa-Go, com a área de **1.743.36,00há** (hum mil setecentos e quarenta e três hectares e trinta e seis ares), com os seguintes limites:- Inicia-se o perímetro da área junto ao M-01, cravado na divisa comum de terras de José Carlos Monteiro Guimarães e margem esquerda do córrego Choro, deste por esta sua margem acima por vários rumos e distâncias até o M-02, cravado na margem esquerda do córrego Choro e divisa comum de terras da fazenda Tabua (Pedro Miranda de Oliveira), deste por uma linha seca divisa comum com terras da fazenda Tabua(Pedro Miranda de Oliveira) com o rumo de 39°30' SE e uma distância de 3.400,00m chega-se ao M-03, cravado na divisa comum de terras da fazenda Lagoa Grande(Pedro Miranda de Oliveira), deste por uma linha seca divisa comum com terras da fazenda Lagoa Grande(Pedro Miranda de Oliveira) com o rumo de 17°30' SW e uma distância de 2.720,00m chega-se ao M-04, cravado na divisa comum de terras da fazenda Poção, deste por uma linha seca divisa comum com terras da fazenda Poção com os seguintes rumos e distâncias: 73°30' NW e 1.655,00m chega-se ao M-05; 68°30' NW e 830,00m chega-se ao M-06, cravado na divisa comum de terras da fazenda Vargem Grande (José Costa Mendes Filho e outros), deste por uma linha seca divisa comum com terras da fazenda Vargem Grande(José Costa Mendes Filho e outros) com os seguintes rumos e distâncias: 06°35' NE e 2.600,00m chega-se ao M-07; 65°15' NW e 2.900,00m chega-se ao M-08; 68°41' NW e 369,30m chega-se ao M-09; 68°45' NW e 200,00m chega-se ao M-10; 57°43' NW e 350,00m chega-se ao M-11; 87°02' NW e 419,21m chega-se ao M-12; 87°13' NW e 484,10m chega-se ao M-13; 72°53' NW e 226,66m chega-se ao M-14, cravado na margem direita do Rio Paraim, deste por esta sua margem abaixo por vários rumos e distâncias até o M-15, cravado na margem direita do Rio Paraim e divisa comum de terras de José Carlos Monteiro Guimarães, deste por uma linha seca divisa comum com terras de José Carlos Monteiro Guimarães com o rumo de 69°40' NE e uma distância de 2.800,00m chega-se ao M-01, marco inicial da descrição deste perímetro. Limites e Confrontações: Norte - Córrego Choro e Fazenda Tabua (Pedro Miranda de Oliveira), Leste - Fazenda Lagoa Grande (Pedro Miranda de Oliveira), Sul - Fazenda Poção e Fazenda Vargem Grande(José Costa Mendes Filho e outros) e Rio Paraim, Oeste - José Carlos Monteiro Guimarães. Matrícula feita no termos do Artigo 234 da Lei 6.015.- **PROPRIETÁRIO:-**Alda Participações e Agropecuária S/A, com sede no Município de Vila Boa-Go, BR-020, KM-160, inscrita no CGC.MF. sob o nº 37.848.595/0001-40, neste ato legalmente representada pelo presidente Alberto Coury Junior, engenheiro agrônomo, portador do CIC. de nº 441.349.918-20 e da CI.RG. 4.151.847-SSP-SP, residente e domiciliado no SHIS QI-13, Conjunto 11, casa 8, Brasília-DF.-**REGISTRO ANTERIOR:-** 26, fls. 08 Matrícula 908 do Livro 2-D, 12 fls. 09 Matrícula 909 do Livro 2-D e 21 fls. 20 Matrícula 7.820 do Livro 2-A-A, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Vila Boa/Formosa-Go., 29 de dezembro de 1.998. O Oficial..-

MODELO ADOTADO PELA LEI Nº 6015 DE 31/12/73 E LEI Nº 6216 DE 30/06/75

A presente certidão tem validade de 30 dias a contar da data de sua expedição.
Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

R-1-M-36.306:-Nos termos da escritura Pública de Incorporação de 23 de maio de 1.996, lavrada nas notas do 1º Ofício desta cidade Livro 381 fls. 52/v57. O imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A.** com sede no Município de Vila Boa-Go, BR-020, KM-160, inscrita no CGC.MF. sob o nº 37.848.595/0001-40, neste ato legalmente representada pelo presidente Alberto Coury Junior, engenheiro agrônomo, portador do ClC. de nº 441.349.918-20 e da CI.RG. 4.151.847-SSP-SP, residente e domiciliado no SHIS QI-13, Conjunto 11, casa 8, Brasília-DF, por incorporação feita poa **ALBERTO COURY JUNIOR,** engenheiro agrônomo, portador do CIC. de nº 441.349.918-20 e da CI.RG. 4.151.847-SSP-SP e sua mulher Da. **MARIA INES CORBUCCI COURY,** do lar, RG. 5.510.658-SSP-SP, brasileiros, casados no regime de comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados em Brasília-DF, no SHIS, QI 13, Conjunto 11, casa 8, no valor de CR$41.452.674,64(quarenta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e mil, seiscentos e setenta e quatro cruzeiros e sessenta e quatro centavos), de conformidade com a Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 27 de dezembro de 1.993, registrada na JUCEG sob o nº 5294022I65,3, em 26 de abril de 1.994, não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. jao/Formosa-Go., 29 de dezembro de 1.998. O Oficial.-

AV-2-M-36.306:-Procede-se a esta averbação para constar que me foi apresentado um requerimento datado de 10 de agosto de 1.998, firmado por **Alda Parcicipações e Agropecuária Ltda,** qualificada no R-1, para constar a averbação de uma área de **348.67,20há,** não inferior a 20% da área total do imóvel constante da presente matrícula, que passa a integrar a Reserva Florestal, de conformidade com o que dispõe a Portaria nº 113/96, em atendimento ao que determina a Lei 4.771/65 do Código Florestal do Ibama, e cuja área de preservação ambiental tem os seguintes limites e confrontações: **Área de Reserva Legal 01 área de 13.16,17há** - Inicia-se o perímetro da área junto ao P-01, cravado na divisa comum de terras da Alda Participações e Agropecuária S/A, e Fazenda Tabua (Pedro Miranda de Oliveira), deste por uma linha seca divisa comum com terras da fazenda Tabua (Pedro Miranda de Oliveira) com rumo de 39°30' SE e uma distância de 860,00m chega-se ao P-02, cravado na divisa comum de terras da Alda Participações e Agropecuária S/A, deste por uma linha seca divisa comum com terras da Alda Participações e Agropecuária S/A com os seguintes rumos e distâncias: 52°50' SW e 100,00m chega-se ao P-03; 58°20' NW e 225,00m chega-se ao P-04, 31°30' NW e 520,00m chega-se ao P-05, 85°20' SW e 290,00m chega-se ao P-06, 29°50' NE e 180,00m chega-se ao P-07, 76°00' NE e 200,00m chega-se ao P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Limites e confrontações: Norte Fazenda Tabua(Pedro Miranda de Oliveira), Leste Alda Participações e Agropecuária S/A, Sul, Alda Participações e Agropecuária S/A, Oeste Alda Participações e Agropecuária S/A, Área de **Reserva Legal 02 área de 335.51,03há** - Inicia-se o perímetro da área junto ao P-01, cravado na divisa comum de terras de José Carlos Monteiro Guimarães e Alda Participações e Agropecuária S/A, deste por uma linha seca divisa comum com terras da Alda Participações e Agropecuária S/A com os seguintes rumos e distâncias: 86°00'NE e 340,00m chega-se ao P-02, 59°40' SE e 450,00m chega-se ao P-03, 87°00' SE e 180,00m chega-se ao P-04, 69°00' SE e 1.340,00m chega-se ao P-05, 28°20' SE e 80,00m chega-se ao P-06, 79°10' NW e 860,00m chega-se ao P-07, 63°00' NW e 1.050,00m chega-se ao P-08, 08°10' SW e 540,00m chega-se ao P-09, 20°00' SE e 200,00m chega-se ao P-10, 51°15' SE e 590,00m chega-se ao P-11, 05°05' SE e 150,00m chega-se ao P-12, 57°50' SW e 140,00m chega-se ao P-13, 51°40' NW e 760,00m chega-se ao P-14, 15°20' SW e 960,00m chega-se ao P-15, cravado na divisa comum de terras da fazenda Vargem Grande(José Costa Mendes Filho e outros), deste por uma linha seca divisa comum com terras da fazenda Vargem Grande(José Costa Mendes Filho e outros) com os seguintes rumos e distâncias: 65°15' NW e 605,00m chega-se ao P-16, 68°41' NW e 369,30m chega-se ao P-17, 68°45' NW e 200,00m chega-se ao P-18, 57°43' NW e 350,00m chega-se ao P-19, 87°02' NW e 419,21m chega-se ao P-20, 87°13' NW e 484,10m chega-se ao P-21, 72°53' NW e 226.66m chega-se ao P-22, cravado na divisa comum de terras da Alda Participações e Agropecuária S/A, deste por uma linha seca divisa comum com terras da Alda Participações e Agropecuária S/A com os seguintes rumos e distâncias: 04°15' NE e 90,00m chega-se ao P-23, 21°00' NW e 120,00m.

A presente certidão tem validade de 30 dias a contar da data de sua expedição.
Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA
Rua Anhaguera 125, Centro, Formosa-GO Telefone (61) 3632-1088 / 1086
atendimento@cartoriodeformosa.com.br

340

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis
Comarca de Formosa-GO Estado de Goiás
Oficial: Antônio Rito Costa
Sub-Oficial: Marco Antônio Campos Costa

LIVRO 2 D-O
REGISTRO GERAL
FLS. - 006-A
MATRÍCULA Nº 36.306
DATA:

IMÓVEL:

PROPRIETÁRIO: = CONTINUAÇÃO DAS FOLHAS 006 =

RUA ANTERIOR:

CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES:- chega-se ao P-24, cravado na divisa comum de terras de José Carlos Monteiro Guimarães, deste por uma linha seca divisa comum com terras de José Carlos Monteiro Guimarães com o rumo de 69°40' NE e uma distância de 2.800,00m chega-se ao P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Limites e Confrontações: Norte Alda Participações e Agropecuária S/A, Leste Alda Participações e Agropecuária S/A, Sul, Fazenda Vargem Grande(José Costa Mendes Filho e outros) Oeste Alda Participações e Agropecuária S/A e José Carlos Monteiro Guimarães. Limites levantados pelo Engenheiro agrônomo Aldo Roberto Rezende Rodrigues, CREA-MT 3348-D, V.. 10.241. O referido é verdade e dou fé. jao/Formosa-GO, 29 de dezembro de 1.998 O Oficial.

R-3-M-36.306:-Nos termos da Cédula de Crédito Rural Hipotecaria (Finame nº 645.174-8) emitida em 30 de outubro de 2.001, vencíveis em prestações anuais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal e acrescidas dos juros, sendo a primeira em 15.12. 2.002, e a ultima 15.12.2004, valor do financiamento e de R$151.200.00(cento e cinquenta e um mil e duzentos reais). 417.29há(quatrocentos e dezessete hectares e vinte e nove ares) do quinhões II e III do imóvel constante da presente matricula foi dado em garantia hipotecária de 1º grau a favor do Banco do Bradesco S/A, conforme cédula registrada no Livro 3-J fls. 296, sob o nº 2.996, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. jao/Formosa-Go., 28 de novembro de 2.001. O Oficial.

Av.11

R-4-M-36.306:-Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, de nº EPI-2003/00038-0, emitida em 04 de agosto de 2.003, vencível em 16 de julho de 2007, no valor de *R$60.000,00(sessenta mil reais). O imóvel constante da presente matrícula foi dado em* garantia hipotecária de primeiro grau por Maria Inês Corbucci Coury, com anuência de Alda Participações e Agropecuária Ltda, a favor do Banco de Brasília BRB, conforme cédula registrada no Livro 3-L fls.141, sob o nº 3.441, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. jao/Formosa-Go., 06 de agosto de 2.003. O Oficial.

Av.15

R-5-M-36.306:-Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, de nº EPI-2003/00037-0, emitida em 05 de agosto de 2.003, vencível em 11 de julho de 2007, no valor de *R$60.000,00(sessenta mil reais). O imóvel constante da presente matrícula foi dado em* garantia hipotecária de segundo grau por Maria Inês Corbucci Coury, com anuência de Alda Participações e Agropecuária Ltda, a favor do Banco de Brasília BRB, conforme cédula registrada no Livro 3-L fls.142, sob o nº 3.442, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. jao/Formosa-Go., 06 de agosto de 2.003. O Oficial.

Av.15

MODELO ADOTADO PELA LEI N.º 5015 DE 31/12/73 E LEI N.º 6216 DE 30/06/95

A presente certidão tem validade de 30 dias a contar da data de sua expedição.
Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA
Rua Anhaguera 125, Centro, Formosa-GO Telefone (61) 3632-1088 / 1086
atendimento@cartoriodeformosa.com.br

Av. 12

R-6-M-36.306:-Nos termos da Cédula Rural Hipotecaria nº EPC - 2003/00083-0 RO, emitida em 16 de outubro de 2.003, vencível em 16 de setembro de 2.004, no valor de **R$16.616.00**(dezesseis mil e seiscentos e dezesseis reais). 1.326.06,36há do quinhão I do imóvel constante da presente matrícula foi dado em garantia hipotecária de 3º grau a favor do Banco de Brasília - BRB, conforme cédula registrada no Livro 3-L fls. 195, sob o nº 3.495, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. jao/Formosa-Go., 06 de outubro de 2.003. O Oficial.

Av. 12

R-7-M-36.306:-Nos termos da Cédula Rural Hipotecaria nº EPC - 2003/00084-0 RO, emitida em 03 de outubro de 2.003, vencível em 21 de setembro de 2.004, no valor de **R$21.864.00**(vinte e um mil e oitocentos e sessenta e quatro reais). 1.326.06,36há do quinhão I do imóvel constante da presente matrícula foi dado em garantia hipotecária de 4º grau a favor do Banco de Brasília - BRB, conforme cédula registrada no Livro 3-L fls. 196, sob o nº 3.496, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. jao/Formosa-Go., 06 de outubro de 2.003. O Oficial.

Av. 15

R-8-M-36.306:-Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária de nº EPI-2004/0006-0-RO, emitida em 16 de março de 2.004, vencível em 21 de março de 2008, no valor de R$59.614,00(cinquenta e nove mil, seiscentos e quatorze reais). O imóvel constante da presente matrícula foi dado em hipoteca de 5º grau, por Alberto Coury Neto, com anuência da firma Alda Participações e Agropecuária S/A, a favor do Banco de Brasília BRB, conforme cédula registrada no Livro 3-M, fls. 041 sob o nº 3.641, deste, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. jao/Formosa-Go., 19 de março de 2.004. O Oficial.

Av. 15

R-9-M-36.306:-Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária de nº EPI-2004/0004-0-RO, emitida em 16 de março de 2.004, vencível em 11 de março de 2008, no valor de R$59.614,00(cinquenta e nove mil, seiscentos e quatorze reais). O imóvel constante da presente matrícula foi dado em hipoteca de 6º grau, por Tatiana Corbucci Coury Faria Santos e seu marido, com anuência da firma Alda Participações e Agropecuária S/A, a favor do Banco de Brasília BRB, conforme cédula registrada no Livro 3-M, fls. 042 sob o nº 3.642, deste, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. jao/Formosa-Go., 19 de março de 2.004. O Oficial.

Av. 13

R-10-M-36.306:-Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária de nº EAC-2004/00037-0, emitida em 05 de maio de 2.004, vencível em 11 de novembro de 2.004. O imóvel constante da presente Matrícula foi dado em garantia hipotecária de 7º grau por Prelúdio Agropecuária Ltda, com anuência da Alda Participações e Agropecuária S/A, a favor do Banco de Brasília BRB, no valor de R$399.931,00(trezentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e um reais), conforme cédula registrada no Livro 3-M fls.074, sob o nº 3.674, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. jao/Formosa-Go., 12 de maio de 2.004. O Oficial.

AV-11-M-36.306:-Procede-se a esta averbação para constar que a hipoteca constante do R-3 da presente matrícula foi liberada, conforme recibo do Banco Bradesco, datado de 20 de junho de 2.005, Emolumentos: R$12,00. Taxa Judiciária R$5,95. Fundesp. R$1,20. O referido é verdade e dou fé. jao/Formosa-Go., 28 de julho de 2.005. O Oficial.

AV-12-M-36.306:-Procede – se a esta averbação para constar que as hipotecas constantes dos R-6 e 7 foram liberadas, conforme recibos do Banco do Brasília BRB, datado de 09 de agosto de 2.005. Emolumentos: R$12,00. Taxa Judiciária R$ 5,95. Fundesp. R$1,20. O Referido e verdade e dou fé. Afp/Formosa- GO., 12 de agosto de 2.005.O Oficial.

A presente certidão tem validade de 30 dias a contar da data de sua expedição.
Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA
Rua Anhaguera 125, Centro, Formosa-GO Telefone (61) 3632-1088 / 1086
atendimento@cartoriodeformosa.com.br

349

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Cartório do 1.º Ofício e Registro de Imóveis
Comarca de Formosa – Estado de Goiás
Oficial: *Antônio Brito Costa*
Sub-Oficial: *Marco Antônio Campos Costa*
Sub-Oficial: *José Antônio Batista Costa*

LIVRO 2 - D-Q -
REGISTRO GERAL
FLS. - 006-B -
MATRICULA Nº 36.306
DATA: 01/03/2006

(Continuação das fls. - 006-A -)

AV-13-M-36.306:-Procede-se a esta averbação para constar que a hipoteca constante do R- 10 da presente matrícula foi cancelado e dada por baixa, conforme Recibo de Baixa, emitido pelo Banco de Brasília – BRB S/A, agencia de Planaltina – DF, em data de 28 de janeiro de 2006. O referido é verdade e dou fé. Afp/Formosa-Go, 01 de março de 2.006. O Oficial.-

R-14-M-36.306:-Procede-se a esta averbação para constar que me foi apresentado um Primeiro Aditivo a Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, nº EAI-2002/--1-8-0 FINAME AGRÍCOLA, datado de 29 de agosto de 2.006., firmado entre a Firma Prelúdio Agropecuária e o Banco de Brasíli-BRB, ag. de Planaltina-DF, para constar o seguinte:- Em substituição fica vinculado em hipoteca cedular de 8º(oitavo) grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel constante da presente matrícula, conforme cédula registrada sob o nº 3.330, às fls. 30 de livro 3-L, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás, 22 de setembro de 2.006. O Oficial.-

AV-15-M-36.306:-Procede-se a esta averbação para constar que as hipotecas constantes nos registros R-4, R-5, R-8, R-9 e R-14, da presente matrícula foram pagas e dadas por baixa., conforme Autorizações de Baixas, datadas de 25 de abril de 2.007, emitidas pelo BRB - Banco de Brasília S/A. Emolumentos: R$14,00. Taxa Judiciária R$7,01. Fundesp. R$1,40. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás, 27 de abril de 2.007. O Oficial.-

R-16-M-36.306:- Nos termos da Escritura Pública de Contrato de Compra e Venda de Equipamentos com Garantia Hipotecária, datada de 02 de maio de 2.007, lavrada no Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis, desta cidade, no livro 529 às fls. 190/191vº. O imóvel constante da presente matrícula foi dado a garantia hipotecária de 1º grau por **ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A**, com sede na Rodovia BR 020, km 160 s/nº, + 25 km a esquerda - Vila Boa – Goiás, Fazenda Prelúdio, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.848.595/0001-40, representada por sua sócia, Sra. **MARIA INÊS CORBUCCI COURY**, inscrita no CPF sob nº 610.884.551-45, por garantia em favor da **JB AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA**, com sede na PE 45 - km 14, CEP: 55602-97, Engenho Cachoeirinha-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.427.572/0001-78, por seu representante legal ao final assinado, o Sr. **JOEL CANDIDO CARNEIRO BISNETO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 17.572, carteira de identidade RG nº 4.703.280-SSP/PE e CPF/MF nº 022.177.504-88, com endereço profissional na Avenida Domingos Ferreira, nº 801, sala 808, Pina, Recife - PE, CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - O objeto do presente contrato é a venda pela VENDEDORA, dos equipamentos usados, no estado em que eles se encontram, sem revisão, sem desenhos, sem peças de reposição, conforme descrito no escopo adiante fornecido, os quais foram objeto de vistoria pela COMPRADORA, não tendo a mesma agora ou futuramente, direito a reclamações inerentes de estado, forma, defeitos e análogos. Parágrafo Primeiro - Escopo de Fornecimento - 1 - um conjunto de 4 (quatro) ternos de moenda, sendo o primeiro terno, marca Cosinor, de 32"x60" montado com um eixo Press-Roller, mancais de bronze, cabeçote hidráulico, e três eixos de moagem devidamente encamisados e frisados. Os demais ternos são de modelo Dedini/Fulton, também com Press-Roller, mancais, cabeçote hidráulico, e demais acessórios; 2 - Dois redutores Zanini, tipo T-17 com engrenagens paralelas, duas reduções, carcaça fundida em ferro, mancais de rolamento; 3 - Dois conjuntos turbo-redutores, marca Zanini/Atlas, modelo C-700-T, com regulador Woodward, simples estágio, contra pressão, saída de 1.800 rpm; CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO - O preço total, fixo e irreajustável do fornecimento dos equipamentos, objeto do presente contrato, é de **R$1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil**

MODELO ADOTADO PELA LEI N.º 6015 DE 31/12/73 E LEI N.º 6216 DE 30/06/96

A presente certidão tem validade de 30 dias a contar da data de sua expedição.
Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA
Rua Anhaguera 125, Centro, Formosa-GO Telefone (61) 3632-1088 / 1086
atendimento@cartoriodeformosa.com.br

reais) a ser pago em 05 (cinco) parcelas conforme descrito na cláusula seguinte; CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será realizado pela COMPRADORA, através de Notas Promissórias de números 01/05 a 05/05, emitidas em favor da VENDEDORA, nos valores e vencimentos seguintes: a) NP 01/05 - R$ 100.000,00 em 15/05/2007; b) NP 02/05 - R$ 100.000,00 em 15/06/2007; c) NP 03/05 R$ 500.000,00 em 15/07/2007; d) NP 04/05 - R$ 500.000,00 em 15/08/2007 e e) NP 05/05 - R$ 500.000,00 em 15/09/2007; Emolumentos R$1.447,00. Taxa Judiciária R$7,01. Fundesp R$144,70. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás., 02 de maio de 2.007. O Oficial.-

R-17-M-36.306:- Nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, emitido em 04 de setembro de 2.007, vencível em 30 de novembro de 2.008, no valor de US$5.000.000,00(cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América). O imóvel constante da presente matrícula foi dado em Alienação Fiduciária por Alda Participações e Agropecuária S.A. a favor da Global Securities Capital Partners Advisor Corp, conforme cédula registrada no Livro 3-R às fls. 207, sob o nº 5.307., deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás., 06 de Setembro(09) de 2.007. O Oficial.-

AV-18-M-36.306:-Procede-se a esta averbação para constar que a hipoteca constantes no registro **R-16**, da presente matrícula foi pago e dado por baixa., conforme Liberação de Garantia Hipotecária, datada de 27 de setembro de 2.007, emitida pelo JB Açúcar e Álcool Ltda. Emolumentos: R$14,00. Taxa Judiciária R$7,01. Fundesp. R$1,40. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás, 17 de Outubro(10) de 2.007. O Oficial.-

AV-19-M-36.306:- Procede-se a esta averbação para constar que me foi apresentado um Contrato de Cessão de Direitos e Obrigações de Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, datado de 22 de julho de 2.008, por meio do qual a credora Global Securities Capital Partners Advisor Corp, (Cedente), cede à CALLAO PARTNERS, LTD (Cessionária) todos os direitos, títulos, interesses e garantias anteriores, constante do Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, devidamente registrado no R-17; Em função da celebração do presente instrumento, a devedora, Alda Participações e Agropecuária Ltda, através do crédito disponibilizado pela Cessionário por meio do Contrato Financeiro, compromete-se à pagar à Cedente um valor total de US$5.000.000,00(cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), conforme atualizado até a data do efetivo pagamento. Com demais cláusulas constantes do presente Contrato de Cessão. O referido é verdade e dou fé. Formosa-Goiás., 04 de Dezembro(12) de 2.008. O Oficial.-

R-20-M-36.306:-Nos termos do Contrato Particular de Arrendamento, datado de 17 de Dezembro de 2.009. Firmado entre a Arrendadora **ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - sobre o CNPJ/MF nº 37.848.595/0001-40, com sede social estabelecida na Faz. Prelúdio - zona rural de Vila Boa - GO, representada neste ato pela sua sócia proprietária, Sra. Maria Ines Corbucci Coury, portadora do CPF nº 693.783.551-53, residente e domiciliada em Brasília-DF, e como arrendatária, a Sra. **TATIANA CORBUCCI COURY FARIA SANTOS**, brasileira, casada, Empresária e Agropecuarista, portadora do CPF nº 693.783.551-53, residente e domiciliada na SQS 315, bloco D, apto 401 - Asa Sul - Brasília - DF. **Objeto do Contrato:** O imóvel do presente contrato denomina-se, Faz. Choro, com área de 1743,36 ha, situado na zona rural de Vila Boa - GO, registrado no C.R.I de Formosa, sob a Matricula 36.306. A arrendataria arrenda da Arrendadora 600 ha de pastagens artificiais, localizadas na Gleba B, com objetivo de desenvolver atividades agropecuárias. O presente contrato terá duração de 10 (dez) anos; tendo como inicio o dia 17/12/2009 e término em 16/12/2019, ficando estabelecido que se for de interesse entre as partes, o mesmo podera ser renovado; cabendo á parte interessada comunicar por escrito o interesse de renovação 120 dias antes do vencimento. A remuneração sobre o uso da área será de R$ 200,00 (Duzentos reais) por ano, que deverá ser pago até o dia 16/12 de cada ano. Com demais cláusulas e condições constantes do referido instrumento particular. Emolumentos: R$20,00. Taxa

A presente certidão tem validade de 30 dias a contar da data de sua expedição.
Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA
Rua Anhaguera 125, Centro, Formosa-GO Telefone (61) 3632-1088 / 1086
atendimento@cartoriodeformosa.com.br

350

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Cartório do 1.º Ofício e Registro de Imóveis
Comarca de Formosa - Estado de Goiás
Oficial: *Antônio Brito Costa*
Sub-Oficial: *Marco Antônio Campos Costa*
Sub-Oficial: *José Antônio Batista Costa*

LIVRO 2 - D-Q -
REGISTRO GERAL
FLS. - 006-C -
MATRICULA Nº 36.306
DATA: 29/01/2010

(Continuação das fls. - 006-C -)

Judiciária R$8,25. O referido é verdade e dou fé. Afp/Formosa-Goiás., 29 de Janeiro de 2.010. O Oficial.

Em razão da informatização da serventia, os novos atos desta matrícula serão praticados no anverso da próxima ficha.

Formosa, 10 de 07 de 2017

MODELO ADOTADO PELA LEI N.º 6015 DE 31/12/73 E LEI N.º 6216 DE 30/06/96

A presente certidão tem validade de 30 dias a contar da data de sua expedição.
Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA
Rua Anhaguera 125, Centro, Formosa-GO Telefone (61) 3632-1088 / 1086
atendimento@cartoriodeformosa.com.br

Livro 2 Registro Geral

MATRÍCULA 36.306 FICHA 5

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FORMOSA-GO
CNPJ 20.098.598/0001-00
José Túlio Valadares Reis Júnior CPF 038.191.616-27

Data. 10 de Julho de 2017.

AV.21-36.306. de 10 de Julho de 2017.
AVERBAÇÃO DE OFÍCIO- SUPRIMENTO DE ASSINATURA
Nos termos da autorização judicial concedida pelo juízo corregedor local e em razão de haver outra via da matrícula com a assinatura arquivada na serventia, procedo à presente averbação para informar que fica suprida a assinatura do R.20-36.306.
Emolumentos isentos.
Substituta: Emely Rezende Sales Souto Emely Rezende Sales Souto

O referido é verdade e dou fé. Formosa-GO,23 de agosto de 2018

Emolumentos: R$ 73,00 **Taxas + Fundos:** R$ 41,60 **Impostos:** R$ 2,19 **TOTAL** R$ 116,79

Bruna Tavares Madeira
Escrevente

Selo Digital: 01641709291736106404932
Verifique o selo em https://extrajudicial.tjgo.jus.br

A presente certidão tem validade de 30 dias a contar da data de sua expedição.
Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

351

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
35ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1207/1209, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171.6238, São Paulo-SP - E-mail: sp35cv@tj.sp.gov.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº:	**0127009-53.2011.8.26.0100**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Mútuo**
Requerente:	**União Comercializadora de Energia Elétrica S/A**
Requerido:	**Alda Participações e Agropecuária S/A**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gisele Valle Monteiro da Rocha**

Vistos.

Págs. 344/350 – Esclareça o exequente seu pedido, tendo em vista que a integralidade do imóvel já foi penhorada (fls. 331) e o usufruto averbado em R.20 (fls. 349v) possui valor irrisório.

Esclareça também se a penhora de fls. 331 foi averbada junto ao fólio real.

Traga planilha atualizada de seu crédito.

Intime-se.

São Paulo, 15 de julho de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GISELE VALLE MONTEIRO DA ROCHA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0127009-53.2011.8.26.0100 e o código 2S000001 2A0UU.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0268/2019, foi disponibilizado na página 667-672 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Fernando Pedroso Barros (OAB 154719/SP)
GILSON AFONSO SAAD (OAB 19331/GO)

Teor do ato: "Vistos. Págs. 344/350 - Esclareça o exequente seu pedido, tendo em vista que a integralidade do imóvel já foi penhorada (fls. 331) e o usufruto averbado em R.20 (fls. 349v) possui valor irrisório. Esclareça também se a penhora de fls. 331 foi averbada junto ao fólio real. Traga planilha atualizada de seu crédito. Intime-se."

SÃO PAULO, 26 de julho de 2019.

Pedro Henrique Gomes Chaves
Escrevente Técnico Judiciário

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Fls. 353

JUNTADA

CERTIFICO que nesta data junto a estes autos:

( ) Agravo de instrumento - Peças
( ) Apelação
( ) Cálculos do contador
( ) Carta precatória
( ) Comprovação de interposição de Agravo de Instrumento .
( ) Comprovante de AR
( ) Comprovante de CE
( ) Comprovante de SEED
( ) Comprovante de depósito judicial
( ) Contestação
( ) Contrarrazões
( ) Embargos
( ) Mandado
( ) Mandado de levantamento judicial
( ) Memoriais'
( ) Laudo / Esclarecimentos Periciais
( ) Ofício
( ) Ofício – CÓPIA / PROTOCOLO
( ) A autuação do Tribunal, conforme Comunicado CG nº 270/2014.
(X) Petição
( ) Petição e documento(s)
( ) Reconvenção
( ) Réplica
( ) Outro(s) : _____

São Paulo, 16/08 / 2019. Eu, _____, subscrevi. E conferido pelo Escrevente_____.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Barros
Calabrez
Ymoto
ADVOGADOS

Alameda Santos 2326, 1º andar
Cerqueira César
São Paulo SP 01418-200
T +55 11 3059 0900
S www.bcylaw.com.br

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 35ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP.

Processo n. 0127009-53.2011.8.26.0100
Execução de título extrajudicial

UNIÃO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S/A, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho disponibilizado em 26/07/2019, manifestar-se nos seguintes termos.

Por aquele despacho, a exequente foi instada a esclarecer o pedido de penhora do direito de exercício do usufruto do imóvel objeto da matrícula nº 36.306 do Cartório de Registro de Imóveis de Formosa – GO, bem como trazer aos autos planilha atualizada de seu crédito.

Primeiramente, requer a juntada do demonstrativo de cálculo em anexo, o qual demonstra que débito atualizado perfaz a soma de R$ 85.368.389,36 (oitenta e cinco milhões, trezentos e sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Barros Calabrez Ymoto ADVOGADOS

Conforme consta dos autos, foram penhorados dois quinhões e uma gleba de terras, constituídos dos quinhões 01 (um) e 02 (dois) e parte do 03 (três), na Fazenda Choro, Município de Vila Boa/GO, com área de 1.743.36,00ha (um mil, setecentos e quarenta e três hectares e trinta e seis ares), objeto da matrícula nº 36.306 do Cartório de Registro de Imóveis de Formosa – GO, avaliados em R$ 6.973.440,00 (seis milhões, novecentos e setenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais), nos termos do auto de penhora de 331.

Nos termos do artigo 876 do Código de Processo Civil:

> Art. 876. É lícito ao exequente, oferecendo preço não inferior ao da avaliação, requerer que lhe sejam adjudicados os bens penhorados.

Diante do valor atualizado do débito e da penhora da integralidade do imóvel, requer a adjudicação do imóvel objeto da matrícula nº 36.306 do Cartório de Registro de Imóveis de Formosa – GO, pelo valor da avaliação, qual seja, R$ 6.973.440,00 (seis milhões, novecentos e setenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais).

Por fim, requer a intimação da executada, na pessoa de seu advogado, nos termos do artigo 876, §1º, inciso I, do CPC.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 09 de agosto de 2019.

Fernando Pedroso Barros
OAB-SP n. 154.719

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

350

Debit

Processo n. 0127009-53.2011.8.26.0100

Correção Monetária

Valores atualizados até 31/07/2019

Indexador utilizado: TJ/SP: Débitos Judiciais

Débito

22/03/2011		R$ 24.301.266,83
30/04/2011	R$ 24.301.266,83 : 44,834327 x 45,130233	R$ 24.461.654,89
31/05/2011	R$ 24.461.654,89 : 45,130233 x 45,455170	R$ 24.637.778,44
30/06/2011	R$ 24.637.778,44 : 45,455170 x 45,714264	R$ 24.778.213,52
31/07/2011	R$ 24.778.213,52 : 45,714264 x 45,814835	R$ 24.832.725,38
31/08/2011	R$ 24.832.725,38 : 45,814835 x 45,814835	R$ 24.832.725,38
30/09/2011	R$ 24.832.725,38 : 45,814835 x 46,007257	R$ 24.937.022,66
31/10/2011	R$ 24.937.022,66 : 46,007257 x 46,214289	R$ 25.049.238,91
30/11/2011	R$ 25.049.238,91 : 46,214289 x 46,362174	R$ 25.129.396,08
31/12/2011	R$ 25.129.396,08 : 46,362174 x 46,626438	R$ 25.272.633,43
31/01/2012	R$ 25.272.633,43 : 46,626438 x 46,864232	R$ 25.401.523,40
29/02/2012	R$ 25.401.523,40 : 46,864232 x 47,103239	R$ 25.531.070,86
31/03/2012	R$ 25.531.070,86 : 47,103239 x 47,286941	R$ 25.630.641,69
30/04/2012	R$ 25.630.641,69 : 47,286941 x 47,372057	R$ 25.676.776,58
31/05/2012	R$ 25.676.776,58 : 47,372057 x 47,675238	R$ 25.841.107,86

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

357

30/06/2012	R$ 25.841.107,86 : 47,675238 x 47,937451	R$ 25.983.233,51
31/07/2012	R$ 25.983.233,51 : 47,937451 x 48,062088	R$ 26.050.789,72
31/08/2012	R$ 26.050.789,72 : 48,062088 x 48,268754	R$ 26.162.807,59
30/09/2012	R$ 26.162.807,59 : 48,268754 x 48,485963	R$ 26.280.540,01
31/10/2012	R$ 26.280.540,01 : 48,485963 x 48,791424	R$ 26.446.107,10
30/11/2012	R$ 26.446.107,10 : 48,791424 x 49,137843	R$ 26.633.874,40
31/12/2012	R$ 26.633.874,40 : 49,137843 x 49,403187	R$ 26.777.697,13
31/01/2013	R$ 26.777.697,13 : 49,403187 x 49,768770	R$ 26.975.851,77
28/02/2013	R$ 26.975.851,77 : 49,768770 x 50,226642	R$ 27.224.029,24
31/03/2013	R$ 27.224.029,24 : 50,226642 x 50,487820	R$ 27.365.593,90
30/04/2013	R$ 27.365.593,90 : 50,487820 x 50,790746	R$ 27.529.786,97
31/05/2013	R$ 27.529.786,97 : 50,790746 x 51,090411	R$ 27.692.212,49
30/06/2013	R$ 27.692.212,49 : 51,090411 x 51,269227	R$ 27.789.135,00
31/07/2013	R$ 27.789.135,00 : 51,269227 x 51,412780	R$ 27.866.944,12
31/08/2013	R$ 27.866.944,12 : 51,412780 x 51,345943	R$ 27.830.716,89
30/09/2013	R$ 27.830.716,89 : 51,345943 x 51,428096	R$ 27.875.245,76
31/10/2013	R$ 27.875.245,76 : 51,428096 x 51,566951	R$ 27.950.508,45
30/11/2013	R$ 27.950.508,45 : 51,566951 x 51,881509	R$ 28.121.006,34

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

358

31/12/2013	R$ 28.121.006,34 : 51,881509 x 52,161669	R$ 28.272.859,69
31/01/2014	R$ 28.272.859,69 : 52,161669 x 52,537233	R$ 28.476.424,27
28/02/2014	R$ 28.476.424,27 : 52,537233 x 52,868217	R$ 28.655.825,44
31/03/2014	R$ 28.655.825,44 : 52,868217 x 53,206573	R$ 28.839.222,40
30/04/2014	R$ 28.839.222,40 : 53,206573 x 53,642866	R$ 29.075.703,54
31/05/2014	R$ 29.075.703,54 : 53,642866 x 54,061280	R$ 29.302.493,83
30/06/2014	R$ 29.302.493,83 : 54,061280 x 54,385647	R$ 29.478.308,43
31/07/2014	R$ 29.478.308,43 : 54,385647 x 54,527049	R$ 29.554.951,66
31/08/2014	R$ 29.554.951,66 : 54,527049 x 54,597934	R$ 29.593.373,01
30/09/2014	R$ 29.593.373,01 : 54,597934 x 54,696210	R$ 29.646.640,93
31/10/2014	R$ 29.646.640,93 : 54,696210 x 54,964221	R$ 29.791.909,24
30/11/2014	R$ 29.791.909,24 : 54,964221 x 55,173085	R$ 29.905.118,47
31/12/2014	R$ 29.905.118,47 : 55,173085 x 55,465502	R$ 30.063.615,41
31/01/2015	R$ 30.063.615,41 : 55,465502 x 55,809388	R$ 30.250.009,76
28/02/2015	R$ 30.250.009,76 : 55,809388 x 56,635366	R$ 30.697.709,40
31/03/2015	R$ 30.697.709,40 : 56,635366 x 57,292336	R$ 31.053.802,69
30/04/2015	R$ 31.053.802,69 : 57,292336 x 58,157450	R$ 31.522.714,96
31/05/2015	R$ 31.522.714,96 : 58,157450 x 58,570367	R$ 31.746.525,75

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

359

30/06/2015	R$ 31.746.525,75 : 58,570367 x 59,150213	R$ 32.060.816,02
31/07/2015	R$ 32.060.816,02 : 59,150213 x 59,605669	R$ 32.307.683,95
31/08/2015	R$ 32.307.683,95 : 59,605669 x 59,951381	R$ 32.495.068,04
30/09/2015	R$ 32.495.068,04 : 59,951381 x 60,101259	R$ 32.576.305,47
31/10/2015	R$ 32.576.305,47 : 60,101259 x 60,407775	R$ 32.742.444,40
30/11/2015	R$ 32.742.444,40 : 60,407775 x 60,872914	R$ 32.994.560,75
31/12/2015	R$ 32.994.560,75 : 60,872914 x 61,548603	R$ 33.360.800,19
31/01/2016	R$ 33.360.800,19 : 61,548603 x 62,102540	R$ 33.661.047,16
29/02/2016	R$ 33.661.047,16 : 62,102540 x 63,040288	R$ 34.169.328,78
31/03/2016	R$ 34.169.328,78 : 63,040288 x 63,639170	R$ 34.493.937,00
30/04/2016	R$ 34.493.937,00 : 63,639170 x 63,919182	R$ 34.645.710,13
31/05/2016	R$ 34.645.710,13 : 63,919182 x 64,328264	R$ 34.867.442,27
30/06/2016	R$ 34.867.442,27 : 64,328264 x 64,958680	R$ 35.209.142,66
31/07/2016	R$ 35.209.142,66 : 64,958680 x 65,263985	R$ 35.374.625,20
31/08/2016	R$ 35.374.625,20 : 65,263985 x 65,681674	R$ 35.601.022,53
30/09/2016	R$ 35.601.022,53 : 65,681674 x 65,885287	R$ 35.711.385,60
31/10/2016	R$ 35.711.385,60 : 65,885287 x 65,937995	R$ 35.739.954,58
30/11/2016	R$ 35.739.954,58 : 65,937995 x 66,050089	R$ 35.800.712,19

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

360

31/12/2016	R$ 35.800.712,19 : 66,050089 x 66,096324	R$ 35.825.772,65
31/01/2017	R$ 35.825.772,65 : 66,096324 x 66,188858	R$ 35.875.928,27
28/02/2017	R$ 35.875.928,27 : 66,188858 x 66,466851	R$ 36.026.607,06
31/03/2017	R$ 36.026.607,06 : 66,466851 x 66,626371	R$ 36.113.070,67
30/04/2017	R$ 36.113.070,67 : 66,626371 x 66,839575	R$ 36.228.632,29
31/05/2017	R$ 36.228.632,29 : 66,839575 x 66,893046	R$ 36.257.614,84
30/06/2017	R$ 36.257.614,84 : 66,893046 x 67,133860	R$ 36.388.141,73
31/07/2017	R$ 36.388.141,73 : 67,133860 x 66,932458	R$ 36.278.977,08
31/08/2017	R$ 36.278.977,08 : 66,932458 x 67,046243	R$ 36.340.651,24
30/09/2017	R$ 36.340.651,24 : 67,046243 x 67,026129	R$ 36.329.748,98
31/10/2017	R$ 36.329.748,98 : 67,026129 x 67,012723	R$ 36.322.482,61
30/11/2017	R$ 36.322.482,61 : 67,012723 x 67,260670	R$ 36.456.875,75
31/12/2017	R$ 36.456.875,75 : 67,260670 x 67,381739	R$ 36.522.498,02
31/01/2018	R$ 36.522.498,02 : 67,381739 x 67,556931	R$ 36.617.456,23
28/02/2018	R$ 36.617.456,23 : 67,556931 x 67,712311	R$ 36.701.675,87
31/03/2018	R$ 36.701.675,87 : 67,712311 x 67,834193	R$ 36.767.738,80
30/04/2018	R$ 36.767.738,80 : 67,834193 x 67,881676	R$ 36.793.475,71
31/05/2018	R$ 36.793.475,71 : 67,881676 x 68,024227	R$ 36.870.741,73

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

30/06/2018	R$ 36.870.741,73 : 68,024227 x 68,316731	R$ 37.029.285,82
31/07/2018	R$ 37.029.285,82 : 68,316731 x 69,293660	R$ 37.558.804,47
31/08/2018	R$ 37.558.804,47 : 69,293660 x 69,466894	R$ 37.652.701,40
30/09/2018	R$ 37.652.701,40 : 69,466894 x 69,466894	R$ 37.652.701,40
31/10/2018	R$ 37.652.701,40 : 69,466894 x 69,675294	R$ 37.765.659,13
30/11/2018	R$ 37.765.659,13 : 69,675294 x 69,953995	R$ 37.916.721,67
31/12/2018	R$ 37.916.721,67 : 69,953995 x 69,779110	R$ 37.821.929,86
31/01/2019	R$ 37.821.929,86 : 69,779110 x 69,876800	R$ 37.874.880,16
28/02/2019	R$ 37.874.880,16 : 69,876800 x 70,128356	R$ 38.011.229,47
31/03/2019	R$ 38.011.229,47 : 70,128356 x 70,507049	R$ 38.216.490,04
30/04/2019	R$ 38.216.490,04 : 70,507049 x 71,049953	R$ 38.510.756,86
31/05/2019	R$ 38.510.756,86 : 71,049953 x 71,476252	R$ 38.741.821,01
30/06/2019	R$ 38.741.821,01 : 71,476252 x 71,583466	R$ 38.799.933,54
31/07/2019	R$ 38.799.933,54 : 71,583466 x 71,590624	R$ 38.803.813,34
	Juros moratórios [*de 22/03/2011 a 31/07/2019: 1,00% simples*] = 100,00000%	R$ 38.803.813,34
	Honorários (10,00%)	R$ 7.760.762,67
	Subtotal	R$ 85.368.389,36

Resumo

	Valores	Custas	Total
Valores atualizados	R$ 38.803.813,34	R$ 0,00	R$ 38.803.813,34

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc_03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Juros moratórios	R$ 38.803.813,34	R$ 0,00	R$ 38.803.813,34
Honorários	R$ 7.760.762,67	R$ 0,00	R$ 7.760.762,67
Total	**R$ 85.368.389,36**	**R$ 0,00**	**R$ 85.368.389,36**

3692

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

363

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
35ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DESPACHO

Processo Físico nº:	**0127009-53.2011.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Mútuo**
Requerente:	**União Comercializadora de Energia Elétrica S/A**
Requerido:	**Alda Participações e Agropecuária S/A**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Daniel D'Emidio Martins**

Vistos.

Manifeste-se o executado, em cinco dias, sobre o pedido de adjudicação formulado pelo exequente. Após, tornem conclusos.

Intime-se.

São Paulo, 01 de novembro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DANIEL D EMIDIO MARTINS. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0127009-53.2011.8.26.0100 e o código 2S0000013EH0Z.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

364

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0419/2019, foi disponibilizado na página 710 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Fernando Pedroso Barros (OAB 154719/SP)
GILSON AFONSO SAAD (OAB 19331/GO)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o executado, em cinco dias, sobre o pedido de adjudicação formulado pelo exequente. Após, tornem conclusos. Intime-se."

SÃO PAULO, 6 de novembro de 2019.

Mirian Augusta Lico Reis
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
35ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 11º andar, Centro - CEP 01501-900, Fone: 3242-0400, São Paulo-SP - E-mail: sp35cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº:	**0127009-53.2011.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Mútuo**
Requerente:	**União Comercializadora de Energia Elétrica S/A**
Requerido:	**Alda Participações e Agropecuária S/A**

Certifico e dou fé haver decorrido o prazo sem a manifestação do executado, conforme determinado nas fls. 363. Nada Mais. São Paulo, 19 de fevereiro de 2020. Eu, ___, Fagner José de Morais, Escrevente Técnico Judiciário.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FAGNER JOSE DE MORAIS. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0127009-53.2011.8.26.0100 e o código 2S000001492UY.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo.4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
35ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 11º andar, Centro - CEP 01501-900, Fone: 3242-0400, São Paulo-SP - E-mail: sp35cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº:	**0127009-53.2011.8.26.0100**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Mútuo**
Requerente:	**União Comercializadora de Energia Elétrica S/A**
Requerido:	**Alda Participações e Agropecuária S/A**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Daniel D'Emidio Martins**

Vistos.

Com o devido respeito às diversas decisões exaradas ao longo deste processo e, sobretudo, diante dos princípios da economia processual e da razoável duração do processo, o feito deve retornar à ordem, sob pena de realização de inúmeros atos processuais passíveis de nulidade e/ou incapazes de alcançar a sua finalidade.

Aparentemente, a penhora deferida pela decisão de fls. 259 foi realizada à vista de matrícula incompleta do imóvel. Conforme se observa da comparação entre a cópia da matrícula de fls. 244/246 (obtida em 23 de janeiro de 2013) e a cópia de fls. 347/349 (datada de julho de 2017), falta, na primeira cópia juntada a este processo, ao menos a folha 006-B da matrícula, na qual constam diversas averbações e registros, conforme se observa às fls. 349/350 . Além disso, sequer é possível saber se a matrícula de fls. 347/349 é integral e atualizada, haja vista que a cópia de fls. 350 seria a suposta "Continuação das fls. – 006-C", embora seja antecedida pela "FLS. – 006-B".

Trata-se de imbróglio que nem de perto é irrelevante para a continuação dos atos expropriatórios, pois, caso hígida a alienação fiduciária registrada na matrícula (e assumindo que não há outras folhas faltantes), não se poderia cogitar da penhora da integralidade do imóvel, como realizado neste processo, porquanto sua propriedade, ainda que resolúvel, já teria sido alienada a terceiro que não é parte nos autos. Evidentemente, poder-se-ia considerar a possibilidade de penhora dos direitos eventuais sobre o imóvel, de titularidade do devedor fiduciante (este, sim, parte no processo), entretanto, a consolidação dos atos expropriatórios destes direitos dependeria

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DANIEL D EMIDIO MARTINS. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0127009-53.2011.8.26.0100 e o código 2S0000016X364.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
35ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 11º andar, Centro - CEP 01501-900, Fone: 3242-0400, São Paulo-SP - E-mail: sp35cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

da comunicação ao credor fiduciário para que informasse a situação do contrato celebrado com a executada.

Portanto, a fim de evitar atos processuais inúteis, traga o exequente, no prazo de trinta dias, cópia da matrícula integral e atualizada do imóvel.

Com a vinda do documento, tornem conclusos para reapreciação do pedido de penhora do imóvel (ou dos direitos eventuais sobre ele).

Intime-se.

São Paulo, 11 de janeiro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DANIEL D EMIDIO MARTINS. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0127009-53.2011.8.26.0100 e o código 2S000001 6X364.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

368

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0018/2021, foi disponibilizado na página 646-651 do Diário de Justiça Eletrônico em 19/02/2021. Considera-se a data de publicação em 22/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Fernando Pedroso Barros (OAB 154719/SP)
GILSON AFONSO SAAD (OAB 19331/GO)

Teor do ato: "Vistos. Com o devido respeito às diversas decisões exaradas ao longo deste processo e, sobretudo, diante dos princípios da economia processual e da razoável duração do processo, o feito deve retomar à ordem, sob pena de realização de inúmeros atos processuais passíveis de nulidade e/ou incapazes de alcançar a sua finalidade. Aparentemente, a penhora deferida pela decisão de fls. 259 foi realizada à vista de matrícula incompleta do imóvel. Conforme se observa da comparação entre a cópia da matrícula de fls. 244/246 (obtida em 23 de janeiro de 2013) e a cópia de fls. 347/349 (datada de julho de 2017), falta, na primeira cópia juntada a este processo, ao menos a folha 006-B da matrícula, na qual constam diversas averbações e registros, conforme se observa às fls. 349/350 . Além disso, sequer é possível saber se a matrícula de fls. 347/349 é integral e atualizada, haja vista que a cópia de fls. 350 seria a suposta Continuação das fls. 006-C, embora seja antecedida pela FLS. 006-B. Trata-se de imbróglio que nem de perto é irrelevante para a continuação dos atos expropriatórios, pois, caso hígida a alienação fiduciária registrada na matrícula (e assumindo que não há outras folhas faltantes), não se poderia cogitar da penhora da integralidade do imóvel, como realizado neste processo, porquanto sua propriedade, ainda que resolúvel, já teria sido alienada a terceiro que não é parte nos autos. Evidentemente, poder-se-ia considerar a possibilidade de penhora dos direitos eventuais sobre o imóvel, de titularidade do devedor fiduciante (este, sim, parte no processo), entretanto, a consolidação dos atos expropriatórios destes direitos dependeria da comunicação ao credor fiduciário para que informasse a situação do contrato celebrado com a executada. Portanto, a fim de evitar atos processuais inúteis, traga o exequente, no prazo de trinta dias, cópia da matrícula integral e atualizada do imóvel. Com a vinda do documento, tornem conclusos para reapreciação do pedido de penhora do imóvel (ou dos direitos eventuais sobre ele). Intime-se."

SÃO PAULO, 19 de fevereiro de 2021.

Pedro Henrique Gomes Chaves
Escrevente Técnico Judiciário

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

UPJ IV

Juntada

CERTIFICO QUE NESTA DATA, junto a estes autos :

( ) Agravo de instrumento - peças
( ) Apelação
( ) Cálculos do Contador
( ) Carta precatória
( ) Compr. de interp. de Ag. Instrumento (art.526)
( ) Comprovante de AR
( ) Comprovante de SEED
( ) Comprovante de CE
( ) Comprovante de depósito judicial I
( ) Contestação
( ) Contrarrazões
( ) Embargos
( ) Mandado
( ) Mandado de levantamento judicial
( ) Memoriais
( ) Laudo /Esclarecimentos Pericias
( ) Ofício
( ) Ofício- Cópia /Protocolo
( ) Petição
(X) Petição e documentos (s)
( ) Reconvenção
( ) Réplica
( ) Outro(s)

São Paulo 02/ novembro / 2021 Eu, Suely , escr/subscrevi.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Barros Calabrez Ymoto ADVOGADOS

Alameda Santos 2326 [illegible]
Cerqueira César
São Paulo SP 01418-200
T +55 11 3059 0000
S www.bcylaw.com.br

012 2009-53. 2011 7146-26-21

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 35ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP.

Processo n. 0127009-53.2011.8.26.0100
Execução de título extrajudicial

UNIÃO COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S/A, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho disponibilizado em 19/02/2021, manifestar-se nos seguintes termos.

Por aquele despacho, o MM. Juízo apontou suposta incompletude da matrícula do imóvel e intimou a exequente para que apresente a matrícula integral e atualizada do imóvel.

Ocorre que, não há que se falar em matrícula incompleta, pois todos os registros constam da matrícula, respeitando a ordem numérica destes, uma vez que, na matrícula juntada às fls. 347-350, após a descrição do imóvel, constam os seguintes registros: R-1, AV-2, R-3, R-4, R-5, R-6, R-7, R-8, R-9, R10, AV-11, AV-12, AV-13, R-14, AV-15, R-16, R-17, AV-18, AV-19, R-20 e AV-21.

O erro quanto à menção a folha 006, 006-A e 006-C, pode ser constatado ao notarmos que a última folha, na qual consta a AV-21, está denominada como ficha 5 e não 7.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_0123700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Barros Calabrez Ymoto ADVOGADOS

Conforme consta da matrícula atualizada em anexo, foram incluídos na ficha 5v os registros AV-22, AV-23 e AV-24.

Portanto, em que pese o equívoco do tabelionato quanto à numeração das folhas da matrícula, todos os registros constam da mesma.

Nos termos do auto de penhora, depósito e avaliação de fls. 331, foram penhorados dois quinhões e uma gleba de terras, constituídos dos quinhões 01 (um) e 02 (dois) e parte do 03 (três), na Fazenda Choro, Município de Vila Boa/GO, com área de 1.743.36,00ha (um mil, setecentos e quarenta e três hectares e trinta e seis ares), objeto da matrícula nº 36.306 do Cartório de Registro de Imóveis de Formosa – GO, avaliados em R$ 6.973.440,00 (seis milhões, novecentos e setenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais), nos termos do auto de penhora de 331.

Conforme Registro 17 da matrícula em anexo, o imóvel objeto da matrícula supracitada foi dado em Alienação Fiduciária pela executada a favor de GLOBAL SECURITIES CAPITAL PARTNERS ADVISOR CORP., nos termos do instrumento particular emitido em 04/09/2007.

Posteriormente, todos os direitos, títulos, interesses e garantias constante do instrumento registrado no R-17, foram cedidos pela GLOBAL SECURITIES CAPITAL PARTNERS ADVISOR CORP. à CALLAO PARTNERS, LTD., conforme contrato de cessão de direitos e obrigações datado de 22/07/2008, nos termos da Averbação 19 da matrícula nº 36.306.

Importante ressaltar que, os instrumentos supracitados, registrados na matrícula sob a denominação R-17 e AV-19 não

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_0127000953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

foram localizados nos arquivos do Cartório de Registro de Imóveis de Formosa, conforme atestado pelo mesmo (doc. 02), sendo certo que a exequente está melhor diligenciando acerca da questão para prosseguir com eventual adjudicação.

Nesse interim, **de rigor seja conferido à exequente a prerrogativa de uso e gozo do bem imóvel para satisfação de sua dívida**.

O uso e gozo deste imóvel foi cedido **até dezembro de 2019** à Sra. TATIANA CORBUCCI COURY FARIA SANTOS, por meio de Contrato Particular de Arrendamento, datado de 17/12/2009, restando estabelecida a simplória remuneração de R$ 200,00 (duzentos reais) por ano, conforme Registro 20 da matrícula em anexo, **o que denota seu nítido caráter fraudulento, pois, como dito, trata-se de remuneração irrisória pelo uso da terra, insuficiente até mesmo para o arrendamento de um único hectare, o que dirá 1.743 hectares, em contrato celebrado entre parentes de primeiro grau, uma vez que o imóvel fora arrendado à filha da representante legal da executada, Sra. MARIA INÊS CORBUCCI COURY.**

EM QUE PESE O NÍTIDO CARÁTER FRAUDULENTO, O ARRENDAMENTO FINDOU EM DEZEMBRO DE 2019, A ENSEJAR A PENHORA DE FRUTOS E RENDIMENTOS DO IMÓVEL.

O artigo 1.393 do Código Civil determina que o usufruto não pode ser alienado, contudo, seu exercício pode ser cedido por título gratuito e oneroso, logo, seu exercício também pode ser objeto de penhora.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_0137009532011.8.26.0100_parte_03.pdf

Barros Calabrez Ymoto ADVOGADOS

O artigo 716 do Código de Processo Civil de 1973, o qual previa a possibilidade da concessão ao exequente do usufruto de bem móvel ou imóvel, corresponde ao artigo 867 do CPC/15 *in verbis*:

> Art. 867. O juiz pode ordenar a penhora de frutos e rendimentos de coisa móvel ou imóvel quando a considerar mais eficiente para o recebimento do crédito e menos gravosa ao executado.

O art. 869, por sua vez, permite ao Juízo nomear a própria exequente como administradora-depositária do bem, prestando contas ao Juízo dos valores auferidos com o usufruto, até a efetiva quitação do débito, o que é salutar neste caso, posto que a exequente detém conhecimento e capacidade de gerenciar da melhor forma e no menor prazo possível o retorno de seu débito.

Diante disso, requer a penhora do direito de exercício do usufruto do imóvel objeto da matrícula nº 36.306 do Cartório de Registro de Imóveis de Formosa – GO, para que a Exequente possa dele dispor até a efetiva quitação de sua dívida (doc. 03), com a imediata expedição de mandado de averbação da penhora do usufruto ao Cartório de Registro de Imóveis de Formosa - GO.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 18 de maio de 2021.

Fernando Pedroso Barros
OAB-SP n. 154.719

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA
Rua Anhanguera 125, Centro, Formosa-GO. Telefone (61) 3632-1088 / 1086
atendimento@cartoriodeformosa.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico que as imagens abaixo representam cópia fiel da ficha arquivada nesta serventia:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis
Comarca de Formosa-Estado de Goiás
Oficial: Antônio Brito Costa
Sub-Oficial: Marco Antônio Campos Costa

LIVRO 2 - D-Q -
REGISTRO GERAL
FLS. - 006
MATRICULA Nº 36.306
DATA: 29 - 12 - 98.-

IMÓVEL: Dois quinhões e uma gleba de terras, situados na fazenda **CHORO,** do Município de Vila Boa-Go, antigamente deste Município.-

PROPRIETÁRIO: ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A.-

REG. ANTERIOR: 26, 12 e 21 Matrículas 908, 909 e 7.820.-

CARACTERISTICAS E CONFRONTAÇÕES:- Dois quinhões e uma gleba de terras, constituído dos quinhões **01(hum), 02(dois)** e parte do **03(três),** na fazenda **CHORO,** do Município de Vila Boa-Go, antigamente pertencente a este Município de Formosa-Go, com a área de **1.743.36,00há** (hum mil setecentos e quarenta e três hectares e trinta e seis ares), com os seguintes limites:- Inicia-se o perímetro da área junto ao M-01, cravado na divisa comum de terras de José Carlos Monteiro Guimarães e margem esquerda do córrego Choro, deste por esta sua margem acima por vários rumos e distâncias até o M-02, cravado na margem esquerda do córrego Choro e divisa comum de terras da fazenda Tabua (Pedro Miranda de Oliveira), deste por uma linha seca divisa comum com terras da fazenda Tabua(Pedro Miranda de Oliveira) com o rumo de 39°30' SE e uma distância de 3.400,00m chega-se ao M-03, cravado na divisa comum de terras da fazenda Lagoa Grande(Pedro Miranda de Oliveira), deste por uma linha seca divisa comum com terras da fazenda Lagoa Grande(Pedro Miranda de Oliveira) com o rumo de 17°30' SW e uma distância de 2.720,00m chega-se ao M-04, cravado na divisa comum de terras da fazenda Poção, deste por uma linha seca divisa comum com terras da fazenda Poção com os seguintes rumos e distâncias: 73°30' NW e 1.655,00m chega-se ao M-05; 68°30' NW e 830,00m chega-se ao M-06, cravado na divisa comum de terras da fazenda Vargem Grande (José Costa Mendes Filho e outros), deste por uma linha seca divisa comum com terras da fazenda Vargem Grande(José Costa Mendes Filho e outros) com os seguintes rumos e distâncias: 06°35' NE e 2.600,00m chega-se ao M-07; 65°15' NW e 2.900,00m chega-se ao M-08; 68°41' NW e 369,30m chega-se ao M-09; 68°45' NW e 200,00m chega-se ao M-10; 57°43' NW e 350,00m chega-se ao M-11; 87°02' NW e 419,21m chega-se ao M-12; 87°13' NW e 484,10m chega-se ao M-13; 72°53' NW e 226,66m chega-se ao M-14, cravado na margem direita do Rio Paraim, deste por esta sua margem abaixo por vários rumos e distâncias até o M-15, cravado na margem direita do Rio Paraim e divisa comum de terras de José Carlos Monteiro Guimarães, deste por uma linha seca divisa comum com terras de José Carlos Monteiro Guimarães com o rumo de 69°40' NE e uma distância de 2.800,00m chega-se ao M-01, marco inicial da descrição deste perímetro. Limites e Confrontações: Norte - Córrego Choro e Fazenda Tabua (Pedro Miranda de Oliveira), Leste - Fazenda Lagoa Grande (Pedro Miranda de Oliveira), Sul - Fazenda Poção e Fazenda Vargem Grande(José Costa Mendes Filho e outros) e Rio Paraim, Oeste - José Carlos Monteiro Guimarães. Matrícula feita no termos do Artigo 234 da Lei 6.015.- **PROPRIETÁRIO:**-Alda Participações e Agropecuária S/A, com sede no Município de Vila Boa-Go, BR-020, KM-160, inscrita no CGC.MF. sob o nº 37.848.595/0001-40, neste ato legalmente representada pelo presidente Alberto Coury Junior, engenheiro agrônomo, portador do CIC. de nº 441.349.918-20 e da CI.RG. 4.151.847-SSP-SP, residente e domiciliado no SHIS QI-13, Conjunto 11, casa 8, Brasília-DF.-**REGISTRO ANTERIOR:**- 26, fls. 08 Matrícula 908 do Livro 2-D, 12 fls. 09 Matrícula 909 do Livro 2-D e 21 fls. 20 Matrícula 7.820 do Livro 2-A-A, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Vila Boa/Formosa-Go., 29 de dezembro de 1.998. O Oficial.._____.-

MODELO ADOTADO PELA LEI N.º 6015 DE 31/12/73 E LEI N.º 6216 DE 30/06/96

A presente certidão tem validade de 30 dias a contar da data de sua expedição.
Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA
Rua Anhanguera 125, Centro, Formosa-GO. Telefone (61) 3632-1088 / 1086
atendimento@cartoriodeformosa.com.br

R-1-M-36.306:-Nos termos da escritura Pública de Incorporação de 23 de maio de 1.996, lavrada nas notas do 1º Ofício desta cidade Livro 381 fls. 52/v57. O imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A**, com sede no Município de Vila Boa-Go, BR-020, KM-160, inscrita no CGC.MF. sob o nº 37.848.595/0001-40, neste ato legalmente representada pelo presidente Alberto Coury Junior, engenheiro agrônomo, portador do CIC. de nº 441.349.918-20 e da CI.RG. 4.151.847-SSP-SP, residente e domiciliado no SHIS QI-13, Conjunto 11, casa 8, Brasília-DF, por incorporação feita poa **ALBERTO COURY JUNIOR,** engenheiro agrônomo, portador do CIC. de nº 441.349.918-20 e da CI.RG. 4.151.847-SSP-SP e sua mulher Da. **MARIA INES CORBUCCI COURY,** do lar, RG. 5.510.658-SSP-SP, brasileiros, casados no regime de comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados em Brasília-DF, no SHIS, QI 13, Conjunto 11, casa 8, no valor de CR$41.452.674,64(quarenta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e mil, seiscentos e setenta e quatro cruzeiros e sessenta e quatro centavos), de conformidade com a Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 27 de dezembro de 1.993, registrada na JUCEG sob o nº 5294022165,3, em 26 de abril de 1.994, não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. jao/Formosa-Go., 29 de dezembro de 1.998. O Oficial.-

AV-2-M-36.306:-Procede-se a esta averbação para constar que me foi apresentado um requerimento datado de 10 de agosto de 1.998, firmado por **Alda Parcicipações e Agropecuária Ltda,** qualificada no R-1, para constar a averbação de uma área de **348.67,20há,** não inferior a 20% da área total do imóvel constante da presente matrícula, que passa a integrar a Reserva Florestal, de conformidade com o que dispõe a Portaria nº 113/96, em atendimento ao que determina a Lei 4.771/65 do Código Florestal do Ibama, e cuja área de preservação ambiental tem os seguintes limites e confrontações: **Área de Reserva Legal 01 área de 13.16,17há** - Inicia-se o perímetro da área junto ao P-01, cravado na divisa comum de terras da Alda Participações e Agropecuária S/A, e Fazenda Tabua (Pedro Miranda de Oliveira), deste por uma linha seca divisa comum com terras da fazenda Tabua (Pedro Miranda de Oliveira) com rumo de 39°30' SE e uma distância de 860,00m chega-se ao P-02, cravado na divisa comum de terras da Alda Participações e Agropecuária S/A, deste por uma linha seca divisa comum com terras da Alda Participações e Agropecuária S/A com os seguintes rumos e distâncias: 52°50' SW e 100,00m chega-se ao P-03; 58°20' NW e 225,00m chega-se ao P-04, 31°30' NW e 520,00m chega-se ao P-05, 85°20' SW e 290,00m chega-se ao P-06, 29°50' NE e 180,00m chega-se ao P-07, 76°00' NE e 200,00m chega-se ao P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Limites e confrontações: Norte Fazenda Tabua(Pedro Miranda de Oliveira), Leste Alda Participações e Agropecuária S/A, Sul, Alda Participações e Agropecuária S/A, Oeste Alda Participações e Agropecuária S/A, **Área de Reserva Legal 02 área de 335.51,03há** - Inicia-se o perímetro da área junto ao P-01, cravado na divisa comum de terras de José Carlos Monteiro Guimarães e Alda Participações e Agropecuária S/A, deste por uma linha seca divisa comum com terras da Alda Participações e Agropecuária S/A com os seguintes rumos e distâncias: 86°00'NE e 340,00m chega-se ao P-02, 59°40' SE e 450,00m chega-se ao P-03, 87°00' SE e 180,00m chega-se ao P-04, 69°00' SE e 1.340,00m chega-se ao P-05, 28°20' SE e 80,00m chega-se ao P-06, 79°10' NW e 860,00m chega-se ao P-07, 63°00' NW e 1.050,00m chega-se ao P-08, 08°10' SW e 540,00m chega-se ao P-09, 20°00' SE e 200,00m chega-se ao P-10, 51°15' SE e 590,00m chega-se ao P-11, 05°05' SE e 150,00m chega-se ao P-12, 57°50' SW e 140,00m chega-se ao P-13, 51°40' NW e 760,00m chega-se ao P-14, 15°20' SW e 960,00m chega-se ao P-15, cravado na divisa comum de terras da fazenda Vargem Grande(José Costa Mendes Filho e outros), deste por uma linha seca divisa comum com terras da fazenda Vargem Grande(José Costa Mendes Filho e outros) com os seguintes rumos e distâncias: 65°15' NW e 605,00m chega-se ao P-16, 68°41' NW e 369,30m chega-se ao P-17, 68°45' NW e 200,00m chega-se ao P-18, 57°43' NW e 350,00m chega-se ao P-19, 87°02' NW e 419,21m chega-se ao P-20, 87°13' NW e 484,10m chega-se ao P-21, 72°53' NW e 226,66m chega-se ao P-22, cravado na divisa comum de terras da Alda Participações e Agropecuária S/A, deste por uma linha seca divisa comum com terras da Alda Participações e Agropecuária S/A com os seguintes rumos e distâncias: 04°15' NE e 90,00m chega-se ao P-23, 21°00' NW e 120,00m

A presente certidão tem validade de 30 dias a contar da data de sua expedição.
Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA
Rua Anhanguera 125, Centro, Formosa-GO. Telefone (61) 3632-1088 / 1086
atendimento@cartoriodeformosa.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis
Comarca de Formosa-Estado de Goiás
Oficial: Antônio Brito Costa
Sub-Oficial: Marco Antônio Campos Costa

LIVRO 2 D-O
REGISTRO GERAL
FLS. - 006-A
MATRÍCULA Nº 36.306
DATA:

IMÓVEL:

PROPRIETÁRIO: - CONTINUAÇÃO DAS FOLHAS 006 -

REG. ANTERIOR:

CARACTERISTICAS E CONFRONTAÇÕES:- chega-se ao P-24, cravado na divisa comum de terras de José Carlos Monteiro Guimarães, deste por uma linha seca divisa comum com terras de José Carlos Monteiro Guimarães com o rumo de 69°40' NE e uma distância de 2.800,00m chega-se ao P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Limites e Confrontações: Norte Alda Participações e Agropecuária S/A, Leste Alda Participações e Agropecuária S/A, Sul, Fazenda Vargem Grande(José Costa Mendes Filho e outros) Oeste Alda Participações e Agropecuária S/A e José Carlos Monteiro Guimarães. Limites levantados pelo Engenheiro agrônomo Aldo Roberto Recefide Rodrigues, CREA-MT 3348-D, V,. 10.241. O referido é verdade e dou fé. jao/Formosa-GO., 29 de dezembro de 1.998 O Oficial.

R-3-M-36.306:-Nos termos da Cédula de Crédito Rural Hipotecaria (Finame nº 645.174-8) emitida em 30 de outubro de 2.001, vencíveis em prestações anuais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal e acrescidas dos juros, sendo a primeira em 15.12. 2.002, e a ultima 15.12.2004, valor do financiamento e de R$151.200.00(cento e cinquenta e um mil e duzentos reais). 417.29há(quatrocentos e dezessete hectares e vinte e nove ares) do quinhões II e III do imóvel constante da presente matrícula foi dado em garantia hipotecária de 1º grau a favor do Banco do Bradesco S/A, conforme cédula registrada no Livro 3-J fls. 296, sob o nº 2.996, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. jao/Formosa-Go., 28 de novembro de 2.001. O Oficial.

R-4-M-36.306:-Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, de nº EPI-2003/00038-0, emitida em 04 de agosto de 2.003, vencível em 16 de julho de 2007, no valor de *R$60.000,00(sessenta mil reais). O imóvel constante da presente matrícula foi dado em garantia hipotecária de primeiro grau por Maria Inês Corbucci Coury, com anuência de Alda Participações e Agropecuária Ltda, a favor do Banco de Brasília BRB, conforme cédula registrada no Livro 3-L fls.141, sob o nº 3.441, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé.* jao/Formosa-Go., 06 de agosto de 2.003. O Oficial.

R-5-M-36.306:-Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, de nº EPI-2003/00037-0, emitida em 05 de agosto de 2.003, vencível em 11 de julho de 2007, no valor de *R$60.000,00(sessenta mil reais). O imóvel constante da presente matrícula foi dado em garantia hipotecária de segundo grau por Maria Inês Corbucci Coury, com anuência de Alda Participações e Agropecuária Ltda, a favor do Banco de Brasília BRB, conforme cédula registrada no Livro 3-L fls.142, sob o nº 3.442, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé.* jao/Formosa-Go., 06 de agosto de 2.003. O Oficial.

MODELO ADOTADO PELA LEI Nº 6015 DE 31/12/73 E LEI Nº 6216 DE 30/06/96

A presente certidão tem validade de 30 dias a contar da data de sua expedição.
Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA
Rua Anhanguera 125, Centro, Formosa-GO. Telefone (61) 3632-1088 / 1086
atendimento@cartoriodeformosa.com.br

R-6-M-36.306:-Nos termos da Cédula Rural Hipotecaria nº EPC - 2003/00083-0 RO, emitida em 16 de outubro de 2.003, vencível em 16 de setembro de 2.004, no valor de **R$16.616.00**(dezesseis mil e seiscentos e dezesseis reais). 1.326.06,36há do quinhão I do imóvel constante da presente matrícula foi dado em garantia hipotecária de 3º grau a favor do Banco de Brasília - BRB, conforme cédula registrada no Livro 3-L fls. 195, sob o nº 3.495, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. jao/Formosa-Go., 06 de outubro de 2.003. O Oficial. -

R-7-M-36.306:-Nos termos da Cédula Rural Hipotecaria nº EPC - 2003/00084-0 RO, emitida em 03 de outubro de 2.003, vencível em 21 de setembro de 2.004, no valor de **R$21.864.00**(vinte e um mil e oitocentos e sessenta e quatro reais). 1.326.06,36há do quinhão I do imóvel constante da presente matrícula foi dado em garantia hipotecária de 4º grau a favor do Banco de Brasília - BRB, conforme cédula registrada no Livro 3-L fls. 196, sob o nº 3.496, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. jao/Formosa-Go., 06 de outubro de 2.003. O Oficial. -

R-8-M-36.306:-Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária de nº EPI-2004/0006-0-RO, emitida em 16 de março de 2.004, vencível em 21 de março de 2008, no valor de R$59.614,00(cinquenta e nove mil, seiscentos e quatorze reais). O imóvel constante da presente matrícula foi dado em hipoteca de 5º grau, por Alberto Coury Neto, com anuência da firma Alda Participações e Agropecuária S/A, a favor do Banco de Brasilia BRB, conforme cédula registrada no Livro 3-M, fls. 041 sob o nº 3.641, deste, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. jao/Formosa-Go., 19 de março de 2.004. O Oficial. -

R-9-M-36.306:-Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária de nº EPI-2004/0004-0-RO, emitida em 16 de março de 2.004, vencível em 11 de março de 2008, no valor de R$59.614,00(cinquenta e nove mil, seiscentos e quatorze reais). O imóvel constante da presente matrícula foi dado em hipoteca de 6º grau, por Tatiana Corbucci Coury Faria Santos e seu marido, com anuência da firma Alda Participações e Agropecuária S/A, a favor do Banco de Brasilia BRB, conforme cédula registrada no Livro 3-M, fls. 042 sob o nº 3.642, deste, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. jao/Formosa-Go., 19 de março de 2.004. O Oficial. -

R-10-M-36.306:-Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária de nº EAC-2004/00037-0, emitida em 05 de maio de 2.004, vencível em 11 de novembro de 2.004. O imóvel constante da presente Matrícula foi dado em garantia hipotecária de 7º grau por Prelúdio Agropecuária Ltda, com anuência da Alda Participações e Agropecuária S/A, a favor do Banco de Brasilia BRB, no valor de R$399.931,00(trezentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e um reais), conforme cédula registrada no Livro 3-M-fls.074, sob o nº 3.674, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. jao/Formosa-Go., 12 de maio de 2.004. O Oficial. -

AV-11-M-36.306:-Procede-se a esta averbação para constar que a hipoteca constante do R-3 da presente matrícula foi liberada, conforme recibo do Banco Bradesco, datado de 20 de junho de 2.005, Emolumentos: R$12,00. Taxa Judiciária R$5,95. Fundesp. R$1,20. O referido é verdade e dou fé. jao/Formosa-Go., 28 de julho de 2.005. O Oficial. -

AV-12-M-36.306:-Procede-se a esta averbação para constar que as hipotecas constantes dos R-6 e 7, foram liberadas, conforme recibos do Banco de Brasília BRB, datado de 09 de agosto de 2.005. Emolumentos: R$12,00. Taxa Judiciária R$ 5,95. Fundesp. R$1,20. O Referido e verdade e dou fé. Afp/Formosa- GO., 12 de agosto de 2.005.O Oficial.

A presente certidão tem validade de 30 dias a contar da data de sua expedição.
Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA
Rua Anhanguera 125, Centro, Formosa-GO. Telefone (61) 3632-1088 / 1086
atendimento@cartoriodeformosa.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Cartório do 1.º Ofício e Registro de Imóveis
Comarca de Formosa - Estado de Goiás
Oficial: *Antônio Brito Costa*
Sub-Oficial: *Marco Antônio Campos Costa*
Sub-Oficial: *José Antônio Batista Costa*

LIVRO 2 - D-Q -
REGISTRO GERAL
FLS. - 006-B -
MATRICULA Nº 36.306
DATA: 01/03/2006

(Continuação das fls. - 006-A -)

AV-13-M-36.306:-Procede-se a esta averbação para constar que a hipoteca constante do R- 10 da presente matrícula foi cancelado e dada por baixa, conforme Recibo de Baixa, emitido pelo Banco de Brasília – BRB S/A, agencia de Planaltina – DF, em data de 28 de janeiro de 2006. O referido é verdade e dou fé. Afp/Formosa-Go, 01 de março de 2.006. O Oficial.-

R-14-M-36.306:-Procede-se a esta averbação para constar que me foi apresentado um Primeiro Aditivo a Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, nº EAI-2002/--1-8-0 FINAME AGRÍCOLA, datado de 29 de agosto de 2.006., firmado entre a Firma Prelúdio Agropecuária e o Banco de Brasíli-BRB, ag. de Planaltina-DF, para constar o seguinte:- Em substituição fica vinculado em hipoteca cedular de 8º(oitavo) grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel constante da presente matrícula, conforme cédula registrada sob o nº 3.330, às fls. 30 de livro 3-L, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás, 22 de setembro de 2.006. O Oficial.-

AV-15-M-36.306:-Procede-se a esta averbação para constar que as hipotecas constantes nos registros **R-4, R-5, R-8, R-9 e R-14**, da presente matrícula foram pagas e dadas por baixa., conforme Autorizações de Baixas, datadas de 25 de abril de 2.007, emitidas pelo BRB - Banco de Brasília S/A. Emolumentos: R$14,00. Taxa Judiciária R$7,01. Fundesp. R$1,40. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás, 27 de abril de 2.007. O Oficial.-

R-16-M-36.306:- Nos termos da Escritura Pública de Contrato de Compra e Venda de Equipamentos com Garantia Hipotecária, datada de 02 de maio de 2.007, lavrada no Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis, desta cidade, no livro 529 às fls. 190/191vº. O imóvel constante da presente matrícula foi dado a garantia hipotecária de 1º grau por **ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A**, com sede na Rodovia BR 020, km 160 s/nº, + 25 km a esquerda - Vila Boa – Goiás, Fazenda Prelúdio, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.848.595/0001-40, representada por sua sócia, Sra. **MARIA INÊS CORBUCCI COURY**, inscrita no CPF sob nº 610.884.551-45, por garantia em favor da **JB AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA**, com sede na PE 45 - km 14, CEP: 55602-97, Engenho Cachoeirinha-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.427.572/0001-78, por seu representante legal ao final assinado, o Sr. **JOEL CANDIDO CARNEIRO BISNETO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 17.572, carteira de identidade RG nº 4.703.280-SSP/PE e CPF/MF nº 022.177.504-88, com endereço profissional na Avenida Domingos Ferreira, nº 801, sala 808, Pina, Recife - PE, CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - O objeto do presente contrato é a venda pela VENDEDORA, dos equipamentos usados, no estado em que eles se encontram, sem revisão, sem desenhos, sem peças de reposição, conforme descrito no escopo adiante fornecido, os quais foram objeto de vistoria pela COMPRADORA, não tendo a mesma agora ou futuramente, direito a reclamações inerentes de estado, forma, defeitos e análogos. Parágrafo Primeiro - Escopo de Fornecimento - 1 - um conjunto de 4 (quatro) ternos de moenda, sendo o primeiro terno, marca Cosinor, de 32"x60" montado com um eixo Press-Roller, mancais de bronze, cabeçote hidráulico, e três eixos de moagem devidamente encamisados e frisados. Os demais ternos são de modelo Dedini/Fulton, também com Press-Roller, mancais, cabeçote hidráulico, e demais acessórios; 2 - Dois redutores Zanini, tipo T-17 com engrenagens paralelas, duas reduções, carcaça fundida em ferro, mancais de rolamento; 3 - Dois conjuntos turbo-redutores, marca Zanini/Atlas, modelo C-700-T, com regulador Woodward, simples estágio, contra pressão, saída de 1.800 rpm; CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO - O preço total, fixo e irreajustável do fornecimento dos equipamentos, objeto do presente contrato, é de **R$1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil**

MODELO ADOTADO PELA LEI N.º 6015 DE 31/12/73 E LEI N.º 6216 DE 30/06/96

A presente certidão tem validade de 30 dias a contar da data de sua expedição.
Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA
Rua Anhanguera 125, Centro, Formosa-GO. Telefone (61) 3632-1088 / 1086
atendimento@cartoriodeformosa.com.br

reais) a ser pago em 05 (cinco) parcelas conforme descrito na cláusula seguinte; CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será realizado pela COMPRADORA, através de Notas Promissórias de números 01/05 a 05/05, emitidas em favor da VENDEDORA, nos valores e vencimentos seguintes: a) NP 01/05 - R$ 100.000,00 em 15/05/2007; b) NP 02/05 - R$ 100.000,00 em 15/06/2007; c) NP 03/05 R$ 500.000,00 em 15/07/2007; d) NP 04/05 - R$ 500.000,00 em 15/08/2007 e e) NP 05/05 - R$ 500.000,00 em 15/09/2007; Emolumentos R$1.447,00. Taxa Judiciária R$7,01. Fundesp R$144,70. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás., 02 de maio de 2.007. O Oficial.-

R-17-M-36.306:- Nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, emitido em 04 de setembro de 2.007, vencível em 30 de novembro de 2.008, no valor de US$5.000.000,00(cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América). O imóvel constante da presente matrícula foi dado em Alienação Fiduciária por Alda Participações e Agropecuária S.A. a favor da Global Securities Capital Partners Advisor Corp, conforme cédula registrada no Livro 3-R às fls. 207, sob o nº 5.307., deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás., 06 de Setembro(09) de 2.007. O Oficial.-

AV-18-M-36.306:-Procede-se a esta averbação para constar que a hipoteca constantes no registro **R-16**, da presente matrícula foi pago e dado por baixa., conforme Liberação de Garantia Hipotecária, datada de 27 de setembro de 2.007, emitida pelo JB Açúcar e Álcool Ltda. Emolumentos: R$14,00. Taxa Judiciária R$7,01. Fundesp. R$1,40. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás, 17 de Outubro(10) de 2.007. O Oficial.-

AV-19-M-36.306:- Procede-se a esta averbação para constar que me foi apresentado um Contrato de Cessão de Direitos e Obrigações de Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, datado de 22 de julho de 2.008, por meio do qual a credora Global Securities Capital Partners Advisor Corp, (Cedente), cede à **CALLAO PARTNERS, LTD** (Cessionária) todos os direitos, títulos, interesses e garantias anteriores, constante do Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, devidamente registrado no **R-17**; Em função da celebração do presente instrumento, a devedora, Alda Participações e Agropecuária Ltda, através do crédito disponibilizado pela Cessionário por meio do Contrato Financeiro, compromete-se à pagar à Cedente um valor total de **US$5.000.000,00**(cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), conforme atualizado até a data do efetivo pagamento. Com demais cláusulas constantes do presente Contrato de Cessão. O referido é verdade e dou fé. Formosa-Goiás., 04 de Dezembro(12) de 2.008. O Oficial.-

R-20-M-36.306:-Nos termos do Contrato Particular de Arrendamento, datado de 17 de Dezembro de 2.009. Firmado entre a Arrendadora **ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - sobre o CNPJ/MF nº 37.848.595/0001-40, com sede social estabelecida na Faz. Preludio - zona rural de Vila Boa - GO, representada neste ato pela sua sócia proprietária, Sra. Maria Ines Corbucci Coury, portadora do CPF nº 693.783.551-53, residente e domiciliada em Brasília-DF, e como arrendatária, a Sra. **TATIANA CORBUCCI COURY FARIA SANTOS**, brasileira, casada, Empresária e Agropecuarista, portadora do CPF nº 693.783.551-53, residente e domiciliada na SQS 315, bloco D, apto 401 - Asa Sul - Brasília - DF. **Objeto do Contrato:** O imóvel do presente contrato denomina-se, Faz. Choro, com área de 1743,36 ha, situado na zona rural de Vila Boa - GO, registrado no C.R.I de Formosa, sob a Matricula 36.306. A arrendataria arrenda da Arrendadora 600 ha de pastagens artificiais, localizadas na Gleba B, com objetivo de desenvolver atividades agropecuárias. O presente contrato terá duração de 10 (dez) anos; tendo como inicio o dia 17/12/2009 e término em 16/12/2019, ficando estabelecido que se for de interesse entre as partes, o mesmo podera ser renovado; cabendo á parte interessada comunicar por escrito o interesse de renovação 120 dias antes do vencimento. A remuneração sobre o uso da área será de R$ 200,00 (Duzentos reais) por ano, que deverá ser pago até o dia 16/12 de cada ano. Com demais cláusulas e condições constantes do referido instrumento particular. Emolumentos: R$20,00. Taxa

A presente certidão tem validade de 30 dias a contar da data de sua expedição.
Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA
Rua Anhanguera 125, Centro, Formosa-GO. Telefone (61) 3632-1088 / 1086
atendimento@cartoriodeformosa.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Cartório do 1.º Ofício e Registro de Imóveis
Comarca de Formosa - Estado de Goiás
Oficial: *Antônio Brito Costa*
Sub-Oficial: *Marco Antônio Campos Costa*
Sub-Oficial: *José Antônio Batista Costa*

LIVRO 2 - D-Q -
REGISTRO GERAL
FLS. - 006-C -
MATRICULA Nº 36.306
DATA: 29/01/2010

(Continuação das fls. - 006-C -)

Judiciária R$8,25. O referido é verdade e dou fé. Afp/Formosa-Goiás., 29 de Janeiro de 2.010. O Oficial.

Em razão da informatização do serventia, os novos atos desta matrícula serão praticados no anverso da próxima ficha.

Formosa, 10 de 07 de 2017

MODELO ADOTADO PELA LEI N.º 6015 DE 31/12/73 E LEI N.º 6216 DE 30/06/96

A presente certidão tem validade de 30 dias a contar da data de sua expedição.
Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA
Rua Anhanguera 125, Centro, Formosa-GO. Telefone (61) 3632-1088 / 1086
atendimento@cartoriodeformosa.com.br

Livro 2 | Registro Geral | CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FORMOSA-GO
CNPJ 20.098.595/0001-00
José Túlio Valadares Reis Júnior CPF 038.191.616-27

MATRÍCULA 36.306 | FICHA 5 | Data, 10 de Julho de 2017.

AV.21-36.306, de 10 de Julho de 2017.
AVERBAÇÃO DE OFÍCIO- SUPRIMENTO DE ASSINATURA
Nos termos da autorização judicial concedida pelo juízo corregedor local e em razão de haver outra via da matrícula com a assinatura arquivada na serventia, procedo à presente averbação para informar que fica suprida a assinatura do R.20-36.306.
Emolumentos Isentos.
Substituta: Emely Rezende Sales Souto

AV.22-36.306, de 4 de julho de 2019
INDISPONIBILIDADE
FORMA DO TÍTULO: Indisponibilidade lançada na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB.
PROTOCOLO DA INDISPONIBILIDADE: 201806.1816.00534211-IA-600.
PROCESSO DA INDISPONIBILIDADE: 00006609820114013506.
PROPRIETÁRIO COM BENS INDISPONÍVEIS: ALDA PARTICIPAÇÃO E AGROPECUARIA S/A, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de sociedade anônima, CNPJ 37.848.595/0001-40, com sede na Rodovia BR 020, KM 160, Fazenda Prelúdio, Zona Rural, Vila Boa-GO.
ÓRGÃO EXPEDIDOR: Vara Única de Formosa-GO.
Objeto: O imóvel desta matrícula.
Protocolo nº 139.308, de 04/07/2019.
Selo de Fiscalização: 01641810311928127701963.
Emolumentos Isentos.
Substituto: Emely Rezende Sales Souto

AV.23-36.306, de 4 de julho de 2019
INDISPONIBILIDADE
FORMA DO TÍTULO: Indisponibilidade lançada na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB.
PROTOCOLO DA INDISPONIBILIDADE: 201904.1012.00768073-IA-040.
PROCESSO DA INDISPONIBILIDADE: 00451076320118160001.
PROPRIETÁRIO COM BENS INDISPONÍVEIS: ALDA PARTICIPAÇÃO E AGROPECUARIA S/A, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de sociedade anônima, CNPJ 37.848.595/0001-40, com sede na Rodovia BR 020, KM 160, Fazenda Prelúdio, Zona Rural, Vila Boa-GO.
ÓRGÃO EXPEDIDOR: 2ª Vara Cível de Curitiba-PR.
Objeto: O imóvel desta matrícula.
Protocolo nº 139.308, de 04/07/2019.
Selo de Fiscalização: 01641810311928127701964.
Emolumentos Isentos.
Substituto: Emely Rezende Sales Souto

AV.24-36.306, de 14 de outubro de 2019
INDISPONIBILIDADE
FORMA DO TÍTULO: Indisponibilidade lançada na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB.
PROTOCOLO DA INDISPONIBILIDADE: 201904.2916.00783818-IA-440.
PROCESSO DA INDISPONIBILIDADE: 00118150820175180281
PROPRIETÁRIO COM BENS INDISPONÍVEIS: ALDA PARTICIPAÇÃO E AGROPECUARIA S/A,

Continua no verso

A presente certidão tem validade de 30 dias a contar da data de sua expedição.
Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
USUÁRIO: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA
Rua Anhanguera 125, Centro, Formosa-GO. Telefone (61) 3632-1088 / 1086
atendimento@cartoriodeformosa.com.br

Livro 2 Registro Geral

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA-GO
CNPJ: 20.088.598/0001-00
José Túlio Valadares Reis Júnior CPF: 038.191.616-27
Data, 14 de Outubro de 2019

MATRÍCULA	FICHA
36.306	5v

pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de sociedade anônima, CNPJ 37.848.595/0001-40, com sede na Rodovia BR 020, KM 160, Fazenda Prelúdio, Zona Rural, Vila Boa-GO.
ÓRGÃO EXPEDIDOR: Vara do Trabalho de Iturnas-GO.
Objeto: O imóvel desta matrícula.
Protocolo nº 139.308, de 04/07/2019.
Selo de Fiscalização: 01641810311928127703391.
Emolumentos isentos.
Escrevente: Juliana Campelo Gomes de Oliveira

ATENÇÃO: este imóvel possui títulos vigentes que podem alterar sua situação jurídica. A presente certidão envolve elementos de averbação à margem do termo.O imóvel está sob análise no(s) protocolo(s): 133.899

O referido é verdade e dou fé. Formosa-GO, 10 de março de 2021.

Emolumentos: R$ 75,21 **Taxas + Fundos:** R$ 45,90 **Impostos:** R$ 2,26 **TOTAL:** R$ 123,37

Juliana Campelo Gomes de Oliveira
Escrevente

Selo Digital: 04172103082824110660017
Verifique o selo em https://extrajudicial.tjgo.jus.br

Nos termos da Lei Estadual 20.955/20 constitui condição necessária para os atos de registro em imóveis situados no Estado de Goiás o recolhimento dos tributos devidos no art. 15, §1º da Lei Estadual 19.191/15, ainda que o título seja lavrado em outra unidade da Federação.

A presente certidão tem validade de 30 dias a contar da data de sua expedição.
Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA
Rua Anhanguera 125, Centro, Formosa-GO. Telefone (61) 3632-1088 / 1086
atendimento@cartoriodeformosa.com.br

CERTIDÃO EM RELATÓRIO

Certifico que, não foi localizado nos arquivos dessa serventia o instrumento particular de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel averbado no R-17 da matricula 36.306. Também não foi localizado o contrato de cessão de direitos e obrigações averbado no AV-19 da matricula 36.306 tendo como credora a empresa **Global Securities Capital Partners Advisor Corp**.

O referido é verdade e dou fé. Formosa-GO,02 de maio de 2019

Emolumentos: R$ 33,60 **Taxas + Fundos:** R$ 27,16 **Impostos:** R$ 1,01 **TOTAL** R$ 61,77

Juliana Campelo Gomes de Oliveira
Escrevente

Selo Digital: 01641610271632106803755
Verifique o selo em https://extrajudicial.tjgo.jus.br

A presente certidão tem validade de 30 dias a contar da data de sua expedição.
Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

384

Processo n. 0127009-53.2011.8.26.0100

Correção Monetária

Valores atualizados até 18/05/2021

Indexador utilizado: TJ/SP: Débitos Judiciais

Débito		
22/03/2011		R$ 24.301.266,83
18/04/2011	R$ 24.301.266,83 : 44,834327 x 45,130233 Juros Moratórios (0,00%) R$ 0,00	R$ 24.461.654,89
18/05/2011	R$ 24.461.654,89 : 45,130233 x 45,455170 Juros Moratórios (1,00%) R$ 246.377,78	R$ 24.637.778,44
18/06/2011	R$ 24.637.778,44 : 45,455170 x 45,714264 Juros Moratórios (2,00%) R$ 495.564,27	R$ 24.778.213,52
18/07/2011	R$ 24.778.213,52 : 45,714264 x 45,814835 Juros Moratórios (3,00%) R$ 744.961,76	R$ 24.832.725,38
18/08/2011	R$ 24.832.725,38 : 45,814835 x 45,814835 Juros Moratórios (4,00%) R$ 993.308,02	R$ 24.832.725,38
18/09/2011	R$ 24.832.725,38 : 45,814835 x 46,007257 Juros Moratórios (5,00%) R$ 1.246.851,13	R$ 24.937.022,66
18/10/2011	R$ 24.937.022,66 : 46,007257 x 46,214289 Juros Moratórios (6,00%) R$ 1.502.954,33	R$ 25.049.238,91
18/11/2011	R$ 25.049.238,91 : 46,214289 x 46,362174 Juros Moratórios (7,00%) R$ 1.759.057,73	R$ 25.129.396,08
18/12/2011	R$ 25.129.396,08 : 46,362174 x 46,626438 Juros Moratórios (8,00%) R$ 2.021.810,67	R$ 25.272.633,43
18/01/2012	R$ 25.272.633,43 : 46,626438 x 46,864232 Juros Moratórios (9,00%) R$ 2.286.137,11	R$ 25.401.523,40
18/02/2012	R$ 25.401.523,40 : 46,864232 x 47,103239 Juros Moratórios (10,00%) R$ 2.553.107,09	R$ 25.531.070,86
18/03/2012	R$ 25.531.070,86 : 47,103239 x 47,286941 Juros Moratórios (11,00%) R$ 2.819.370,59	R$ 25.630.641,69
18/04/2012	R$ 25.630.641,69 : 47,286941 x 47,372057 Juros Moratórios (12,00%) R$ 3.081.213,19	R$ 25.676.776,58
18/05/2012	R$ 25.676.776,58 : 47,372057 x 47,675238 Juros Moratórios (13,00%) R$ 3.359.344,02	R$ 25.841.107,86

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

18/06/2012	R$ 25.841.107,86 : 47,675238 x 47,937451 Juros Moratórios (14,00%) R$ 3.637.652,69	R$ 25.983.233,51
18/07/2012	R$ 25.983.233,51 : 47,937451 x 48,062088 Juros Moratórios (15,00%) R$ 3.907.618,46	R$ 26.050.789,72
18/08/2012	R$ 26.050.789,72 : 48,062088 x 48,268754 Juros Moratórios (16,00%) R$ 4.186.049,21	R$ 26.162.807,59
18/09/2012	R$ 26.162.807,59 : 48,268754 x 48,485963 Juros Moratórios (17,00%) R$ 4.467.691,80	R$ 26.280.540,01
18/10/2012	R$ 26.280.540,01 : 48,485963 x 48,791424 Juros Moratórios (18,00%) R$ 4.760.299,28	R$ 26.446.107,10
18/11/2012	R$ 26.446.107,10 : 48,791424 x 49,137843 Juros Moratórios (19,00%) R$ 5.060.436,14	R$ 26.633.874,40
18/12/2012	R$ 26.633.874,40 : 49,137843 x 49,403187 Juros Moratórios (20,00%) R$ 5.355.539,43	R$ 26.777.697,13
18/01/2013	R$ 26.777.697,13 : 49,403187 x 49,768770 Juros Moratórios (21,00%) R$ 5.664.928,87	R$ 26.975.851,77
18/02/2013	R$ 26.975.851,77 : 49,768770 x 50,226642 Juros Moratórios (22,00%) R$ 5.989.286,43	R$ 27.224.029,24
18/03/2013	R$ 27.224.029,24 : 50,226642 x 50,487820 Juros Moratórios (23,00%) R$ 6.294.086,60	R$ 27.365.593,90
18/04/2013	R$ 27.365.593,90 : 50,487820 x 50,790746 Juros Moratórios (24,00%) R$ 6.607.148,87	R$ 27.529.786,97
18/05/2013	R$ 27.529.786,97 : 50,790746 x 51,090411 Juros Moratórios (25,00%) R$ 6.923.053,12	R$ 27.692.212,49
18/06/2013	R$ 27.692.212,49 : 51,090411 x 51,269227 Juros Moratórios (26,00%) R$ 7.225.175,10	R$ 27.789.135,00
18/07/2013	R$ 27.789.135,00 : 51,269227 x 51,412780 Juros Moratórios (27,00%) R$ 7.524.074,91	R$ 27.866.944,12
18/08/2013	R$ 27.866.944,12 : 51,412780 x 51,345943 Juros Moratórios (28,00%) R$ 7.792.600,73	R$ 27.830.716,89
18/09/2013	R$ 27.830.716,89 : 51,345943 x 51,428096 Juros Moratórios (29,00%) R$ 8.083.821,27	R$ 27.875.245,76
18/10/2013	R$ 27.875.245,76 : 51,428096 x 51,566951 Juros Moratórios (30,00%) R$ 8.385.152,54	R$ 27.950.508,45
18/11/2013	R$ 27.950.508,45 : 51,566951 x 51,881509 Juros Moratórios (31,00%) R$ 8.717.511,96	R$ 28.121.006,34
18/12/2013	R$ 28.121.006,34 : 51,881509 x 52,161669	R$ 28.272.859,69

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
TRIBUNAIS DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: JELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

	Juros Moratórios (32,00%) R$ 9.047.315,10	
18/01/2014	R$ 28.272.859,69 : 52,161669 x 52,537233 Juros Moratórios (33,00%) R$ 9.397.220,01	R$ 28.476.424,27
18/02/2014	R$ 28.476.424,27 : 52,537233 x 52,868217 Juros Moratórios (34,00%) R$ 9.742.980,65	R$ 28.655.825,44
18/03/2014	R$ 28.655.825,44 : 52,868217 x 53,206573 Juros Moratórios (35,00%) R$ 10.093.727,84	R$ 28.839.222,40
18/04/2014	R$ 28.839.222,40 : 53,206573 x 53,642866 Juros Moratórios (36,00%) R$ 10.467.253,27	R$ 29.075.703,54
18/05/2014	R$ 29.075.703,54 : 53,642866 x 54,061280 Juros Moratórios (37,00%) R$ 10.841.922,72	R$ 29.302.493,83
18/06/2014	R$ 29.302.493,83 : 54,061280 x 54,385647 Juros Moratórios (38,00%) R$ 11.201.757,20	R$ 29.478.308,43
18/07/2014	R$ 29.478.308,43 : 54,385647 x 54,527049 Juros Moratórios (39,00%) R$ 11.526.431,15	R$ 29.554.951,66
18/08/2014	R$ 29.554.951,66 : 54,527049 x 54,597934 Juros Moratórios (40,00%) R$ 11.837.349,20	R$ 29.593.373,01
18/09/2014	R$ 29.593.373,01 : 54,597934 x 54,696210 Juros Moratórios (41,00%) R$ 12.155.122,78	R$ 29.646.640,93
18/10/2014	R$ 29.646.640,93 : 54,696210 x 54,964221 Juros Moratórios (42,00%) R$ 12.512.601,88	R$ 29.791.909,24
18/11/2014	R$ 29.791.909,24 : 54,964221 x 55,173085 Juros Moratórios (43,00%) R$ 12.859.200,94	R$ 29.905.118,47
18/12/2014	R$ 29.905.118,47 : 55,173085 x 55,465502 Juros Moratórios (44,00%) R$ 13.227.990,78	R$ 30.063.615,41
18/01/2015	R$ 30.063.615,41 : 55,465502 x 55,809388 Juros Moratórios (45,00%) R$ 13.612.504,39	R$ 30.250.009,76
18/02/2015	R$ 30.250.009,76 : 55,809388 x 56,635366 Juros Moratórios (46,00%) R$ 14.120.946,32	R$ 30.697.709,40
18/03/2015	R$ 30.697.709,40 : 56,635366 x 57,292336 Juros Moratórios (47,00%) R$ 14.595.287,26	R$ 31.053.802,69
18/04/2015	R$ 31.053.802,69 : 57,292336 x 58,157450 Juros Moratórios (48,00%) R$ 15.130.903,18	R$ 31.522.714,96
18/05/2015	R$ 31.522.714,96 : 58,157450 x 58,570367 Juros Moratórios (49,00%) R$ 15.555.797,62	R$ 31.746.525,75
18/06/2015	R$ 31.746.525,75 : 58,570367 x 59,150213 Juros Moratórios (50,00%) R$ 16.030.408,01	R$ 32.060.816,02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

18/07/2015	R$ 32.060.816,02 : 59,150213 x 59,605669 Juros Moratórios (51,00%) R$ 16.476.918,82	R$ 32.307.683,95
18/08/2015	R$ 32.307.683,95 : 59,605669 x 59,951381 Juros Moratórios (52,00%) R$ 16.897.435,38	R$ 32.495.068,04
18/09/2015	R$ 32.495.068,04 : 59,951381 x 60,101259 Juros Moratórios (53,00%) R$ 17.265.441,90	R$ 32.576.305,47
18/10/2015	R$ 32.576.305,47 : 60,101259 x 60,407775 Juros Moratórios (54,00%) R$ 17.680.919,97	R$ 32.742.444,40
18/11/2015	R$ 32.742.444,40 : 60,407775 x 60,872914 Juros Moratórios (55,00%) R$ 18.147.008,41	R$ 32.994.560,75
18/12/2015	R$ 32.994.560,75 : 60,872914 x 61,548603 Juros Moratórios (56,00%) R$ 18.682.048,10	R$ 33.360.800,19
18/01/2016	R$ 33.360.800,19 : 61,548603 x 62,102540 Juros Moratórios (57,00%) R$ 19.186.796,88	R$ 33.661.047,16
18/02/2016	R$ 33.661.047,16 : 62,102540 x 63,040288 Juros Moratórios (58,00%) R$ 19.818.210,69	R$ 34.169.328,78
18/03/2016	R$ 34.169.328,78 : 63,040288 x 63,639170 Juros Moratórios (59,00%) R$ 20.351.422,83	R$ 34.493.937,00
18/04/2016	R$ 34.493.937,00 : 63,639170 x 63,919182 Juros Moratórios (60,00%) R$ 20.787.426,08	R$ 34.645.710,13
18/05/2016	R$ 34.645.710,13 : 63,919182 x 64,328264 Juros Moratórios (61,00%) R$ 21.269.139,78	R$ 34.867.442,27
18/06/2016	R$ 34.867.442,27 : 64,328264 x 64,958680 Juros Moratórios (62,00%) R$ 21.829.668,45	R$ 35.209.142,66
18/07/2016	R$ 35.209.142,66 : 64,958680 x 65,263985 Juros Moratórios (63,00%) R$ 22.286.013,88	R$ 35.374.625,20
18/08/2016	R$ 35.374.625,20 : 65,263985 x 65,681674 Juros Moratórios (64,00%) R$ 22.784.654,42	R$ 35.601.022,53
18/09/2016	R$ 35.601.022,53 : 65,681674 x 65,885287 Juros Moratórios (65,00%) R$ 23.212.400,64	R$ 35.711.385,60
18/10/2016	R$ 35.711.385,60 : 65,885287 x 65,937995 Juros Moratórios (66,00%) R$ 23.588.370,02	R$ 35.739.954,58
18/11/2016	R$ 35.739.954,58 : 65,937995 x 66,050089 Juros Moratórios (67,00%) R$ 23.986.477,16	R$ 35.800.712,18
18/12/2016	R$ 35.800.712,18 : 66,050089 x 66,096324 Juros Moratórios (68,00%) R$ 24.361.525,40	R$ 35.825.772,65
18/01/2017	R$ 35.825.772,65 : 66,096324 x 66,188858	R$ 35.875.928,27

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

	Juros Moratórios (69,00%) R$ 24.754.390,51	
18/02/2017	R$ 35.875.928,27 : 66,188858 x 66,466851 Juros Moratórios (70,00%) R$ 25.218.624,94	R$ 36.026.607,06
18/03/2017	R$ 36.026.607,06 : 66,466851 x 66,626371 Juros Moratórios (71,00%) R$ 25.640.280,18	R$ 36.113.070,67
18/04/2017	R$ 36.113.070,67 : 66,626371 x 66,839575 Juros Moratórios (72,00%) R$ 26.084.615,25	R$ 36.228.632,29
18/05/2017	R$ 36.228.632,29 : 66,839575 x 66,893046 Juros Moratórios (73,00%) R$ 26.468.058,83	R$ 36.257.614,84
18/06/2017	R$ 36.257.614,84 : 66,893046 x 67,133860 Juros Moratórios (74,00%) R$ 26.927.224,88	R$ 36.388.141,73
18/07/2017	R$ 36.388.141,73 : 67,133860 x 66,932458 Juros Moratórios (75,00%) R$ 27.209.232,81	R$ 36.278.977,08
18/08/2017	R$ 36.278.977,08 : 66,932458 x 67,046243 Juros Moratórios (76,00%) R$ 27.618.894,94	R$ 36.340.651,24
18/09/2017	R$ 36.340.651,24 : 67,046243 x 67,026129 Juros Moratórios (77,00%) R$ 27.973.906,71	R$ 36.329.748,98
18/10/2017	R$ 36.329.748,98 : 67,026129 x 67,012723 Juros Moratórios (78,00%) R$ 28.331.536,43	R$ 36.322.482,61
18/11/2017	R$ 36.322.482,61 : 67,012723 x 67,260670 Juros Moratórios (79,00%) R$ 28.800.931,84	R$ 36.456.875,75
18/12/2017	R$ 36.456.875,75 : 67,260670 x 67,381739 Juros Moratórios (80,00%) R$ 29.217.998,41	R$ 36.522.498,02
18/01/2018	R$ 36.522.498,02 : 67,381739 x 67,556931 Juros Moratórios (81,00%) R$ 29.660.139,54	R$ 36.617.456,23
18/02/2018	R$ 36.617.456,23 : 67,556931 x 67,712311 Juros Moratórios (82,00%) R$ 30.095.374,21	R$ 36.701.675,87
18/03/2018	R$ 36.701.675,87 : 67,712311 x 67,834193 Juros Moratórios (83,00%) R$ 30.517.223,20	R$ 36.767.738,80
18/04/2018	R$ 36.767.738,80 : 67,834193 x 67,881676 Juros Moratórios (84,00%) R$ 30.906.519,59	R$ 36.793.475,71
18/05/2018	R$ 36.793.475,71 : 67,881676 x 68,024227 Juros Moratórios (85,00%) R$ 31.340.130,47	R$ 36.870.741,73
18/06/2018	R$ 36.870.741,73 : 68,024227 x 68,316731 Juros Moratórios (86,00%) R$ 31.845.185,80	R$ 37.029.285,82
18/07/2018	R$ 37.029.285,82 : 68,316731 x 69,293660 Juros Moratórios (87,00%) R$ 32.676.159,89	R$ 37.558.804,47

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

18/08/2018	R$ 37.558.804,47 : 69,293660 x 69,466894 Juros Moratórios (86,00%) R$ 33.134.377,23	R$ 37.652.701,40
18/09/2018	R$ 37.652.701,40 : 69,466894 x 69,466894 Juros Moratórios (89,00%) R$ 33.510.904,24	R$ 37.652.701,40
18/10/2018	R$ 37.652.701,40 : 69,466894 x 69,675294 Juros Moratórios (90,00%) R$ 33.989.093,22	R$ 37.765.659,13
18/11/2018	R$ 37.765.659,13 : 69,675294 x 69,953995 Juros Moratórios (91,00%) R$ 34.504.216,72	R$ 37.916.721,67
18/12/2018	R$ 37.916.721,67 : 69,953995 x 69,779110 Juros Moratórios (92,00%) R$ 34.796.175,47	R$ 37.821.929,86
18/01/2019	R$ 37.821.929,86 : 69,779110 x 69,876800 Juros Moratórios (93,00%) R$ 35.223.638,55	R$ 37.874.880,16
18/02/2019	R$ 37.874.880,16 : 69,876800 x 70,128356 Juros Moratórios (94,00%) R$ 35.730.555,70	R$ 38.011.229,46
18/03/2019	R$ 38.011.229,46 : 70,128356 x 70,507049 Juros Moratórios (95,00%) R$ 36.305.665,54	R$ 38.216.490,04
18/04/2019	R$ 38.216.490,04 : 70,507049 x 71,049953 Juros Moratórios (96,00%) R$ 36.970.326,59	R$ 38.510.756,86
18/05/2019	R$ 38.510.756,86 : 71,049953 x 71,476252 Juros Moratórios (97,00%) R$ 37.579.566,38	R$. 38.741.821,01
18/06/2019	R$ 38.741.821,01 : 71,476252 x 71,583466 Juros Moratórios (98,00%) R$ 38.023.934,87	R$ 38.799.933,54
18/07/2019	R$ 38.799.933,54 : 71,583466 x 71,590624 Juros Moratórios (99,00%) R$ 38.415.775,21	R$ 38.803.813,34
18/08/2019	R$ 38.803.813,34 : 71,590624 x 71,662214 Juros Moratórios (100,00%) R$ 38.842.616,82	R$ 38.842.616,82
18/09/2019	R$ 38.842.616,82 : 71,662214 x 71,748208 Juros Moratórios (101,00%) R$ 39.278.119,86	R$ 38.889.227,60
18/10/2019	R$ 38.889.227,60 : 71,748208 x 71,712333 Juros Moratórios (102,00%) R$ 39.647.178,15	R$ 38.869.782,50
18/11/2019	R$ 38.869.782,50 : 71,712333 x 71,741017 Juros Moratórios (103,00%) R$ 40.051.889,81	R$ 38.885.329,91
18/12/2019	R$ 38.885.329,91 : 71,741017 x 72,128418 Juros Moratórios (104,00%) R$ 40.659.122,84	R$ 39.095.310,43
18/01/2020	R$ 39.095.310,43 : 72,128418 x 73,008384 Juros Moratórios (105,00%) R$ 41.550.886,48	R$ 39.572.272,83
18/02/2020	R$ 39.572.272,83 : 73,008384 x 73,147099	R$ 39.647.459,65

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

387

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

	Juros Moratórios (106,00%) R$ 42.026.307,23	
18/03/2020	R$ 39.647.459,65 : 73,147099 x 73,271449 Juros Moratórios (107,00%) R$ 42.494.900,51	R$ 39.714.860,29
18/04/2020	R$ 39.714.860,29 : 73,271449 x 73,403337 Juros Moratórios (108,00%) R$ 42.969.254,45	R$ 39.786.346,71
18/05/2020	R$ 39.786.346,71 : 73,403337 x 73,234509 Juros Moratórios (109,00%) R$ 43.267.373,35	R$ 39.694.837,94
18/06/2020	R$ 39.694.837,94 : 73,234509 x 73,051422 Juros Moratórios (110,00%) R$ 43.555.160,49	R$ 39.595.600,45
18/07/2020	R$ 39.595.600,45 : 73,051422 x 73,270576 Juros Moratórios (111,00%) R$ 44.082.969,69	R$ 39.714.387,11
18/08/2020	R$ 39.714.387,11 : 73,270576 x 73,592966 Juros Moratórios (112,00%) R$ 44.675.825,74	R$ 39.889.130,12
18/09/2020	R$ 39.889.130,12 : 73,592966 x 73,857900 Juros Moratórios (113,00%) R$ 45.236.985,60	R$ 40.032.730,62
18/10/2020	R$ 40.032.730,62 : 73,857900 x 74,500463 Juros Moratórios (114,00%) R$ 46.034.357,08	R$ 40.381.014,98
18/11/2020	R$ 40.381.014,98 : 74,500463 x 75,163517 Juros Moratórios (115,00%) R$ 46.851.466,84	R$ 40.740.405,95
18/12/2020	R$ 40.740.405,95 : 75,163517 x 75,877570 Juros Moratórios (116,00%) R$ 47.707.829,92	R$ 41.127.439,58
18/01/2021	R$ 41.127.439,58 : 75,877570 x 76,985382 Juros Moratórios (117,00%) R$ 48.821.642,91	R$ 41.727.899,92
18/02/2021	R$ 41.727.899,92 : 76,985382 x 77,193242 Juros Moratórios (118,00%) R$ 49.371.866,65	R$ 41.840.564,96
18/03/2021	R$ 41.840.564,96 : 77,193242 x 77,826226 Juros Moratórios (119,00%) R$ 50.198.552,16	R$ 42.183.657,28
18/04/2021	R$ 42.183.657,28 : 77,826226 x 78,495531 Juros Moratórios (120,00%) R$ 51.055.723,72	R$ 42.546.436,43
18/05/2021	R$ 42.546.436,43 : 78,495531 x 78,793814 Juros Moratórios (121,00%) R$ 51.676.816,59	R$ 42.708.112,88
	Juros moratórios [de 22/03/2011 a 18/05/2021: 1,00% simples] = 121,00000%	R$ 51.676.816,59
	Honorários (10,00%)	R$ 9.438.492,95
	Subtotal	R$ 103.823.422,42

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Resumo			
	Valores	**Custas**	**Total**
Valores atualizados	42.708.112,88	0,00	42.708.112,88
Juros Moratórios	51.676.816,59	0,00	51.676.816,59
Honorários	9.438.492,95	0,00	9.438.492,95
TOTAL	**103.823.422,42**	**0,00**	**103.823.422,42**

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
35ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 11º andar, Centro - CEP 01501-900, Fone: 3242-0400, São Paulo-SP - E-mail: sp35cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº:	**0127009-53.2011.8.26.0100**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Mútuo**
Requerente:	**União Comercializadora de Energia Elétrica S/A**
Requerido:	**Alda Participações e Agropecuária S/A**

Termo de Conclusão

Em 14 de dezembro de 2021, faço estes autos conclusos à(o) MM. Juíz(a) de Direito, Dr(a). Cristina Aparecida Faceira Medina Mogioni. Eu, Gabrielle Martins Lo Sardo Zahary, Assistente Judiciário, digitei.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cristina Aparecida Faceira Medina Mogioni**

Vistos.

Baixo os autos em cartório, sem decisão, tendo em vista o término de minha designação junto a esta Vara e a inexistência de tempo hábil para analisar o processo em razão de acúmulo de serviço ao qual não dei causa. Assim, abra-se nova conclusão ao magistrado que me sucederá.

Intime-se.

São Paulo, 14 de dezembro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:26

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
35ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 11º andar, Centro - CEP 01501-900, Fone: 3242-0400, São Paulo-SP - E-mail: sp35cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**0127009-53.2011.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Mútuo**
Requerente:	**União Comercializadora de Energia Elétrica S/A**
Requerido:	**Alda Participações e Agropecuária S/A**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(os) seguinte(s) ato(o) ordinatório(o):

Ficam as partes cientes de que estes autos foram digitalizados e sua forma de tramitação convertida para processo digital.
A partir dessa data o peticionamento eletrônico é obrigatório.
Ficam, também, intimadas a manifestarem, **no prazo de 30 (trinta) dias**, eventual desconformidade das peças digitalizadas, utilizando, se o caso, o tipo de petição intermediária "8302 – Indicação de erro na digitalização".

Nada Mais. São Paulo, 14 de março de 2022. Eu, ___, Claudia Nunes De Almeida, Escrevente Técnico Judiciário.

505150 - Ato Ordinatório – Ciência da Conversão para Autos Digitais – SEM ATO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0158/2022, foi disponibilizado na página 1744/1761 do Diário de Justiça Eletrônico em 21/03/2022. Considera-se a data de publicação em 22/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Fernando Pedroso Barros (OAB 154719/SP)
GILSON AFONSO SAAD (OAB 19331/GO)

Teor do ato: "Ficam as partes cientes de que estes autos foram digitalizados e sua forma de tramitação convertida para processo digital. A partir dessa data o peticionamento eletrônico é obrigatório. Ficam, também, intimadas a manifestarem, no prazo de 30 (trinta) dias, eventual desconformidade das peças digitalizadas, utilizando, se o caso, o tipo de petição intermediária "8302 Indicação de erro na digitalização"."

SÃO PAULO, 23 de março de 2022.

Rick Shodi Shikai
Coordenador

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO E SILVA - Data: 21/05/2025 15:47:35
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICK SHODI SHIKAI, liberado nos autos em 23/03/2022 às 13:26 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0127009-53.2011.8.26.0100 e código a4184f4.
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

ALEX Silva & RICARDO Bonifácio
E ADVOGADOS

AO JUÍZO DA 35ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO

Exequente: União Comercializadora de Energia Elétrica S/A;

Executada: Companhia Bioenergética Brasileira – CBB (ALDA);

Processo: 0127009-53.2011.8.26.0100.

COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA – CBB – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, vem, à presença de Vossa Excelência, por via de seu advogado que esta subscreve, manifestar-se quanto ato ordinatório de fl. 459, nos termos a seguir aduzidos:

1. <u>RESUMO DO ARCABOUÇO PROCESSUAL.</u>

Colhe-se dos autos que se trata de "Ação de Execução de Título Extrajudicial" proposta por União Comercializadora de Energia Elétrica em desfavor de Alda Participações e Agropecuária (Companhia Bioenergética Brasileira – CBB).

Alega a Exequente que é credora do valor de R$ 24.301.266,83 (vinte e quatro milhões, trezentos e um mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos), decorrente de contratos firmados em 01.12.2008 e 01.09.2009.

Foram opostos Embargos à Execução sob o n° 583.00.2011.171958-4.

Durante o trâmite dos autos, a Exequente requereu a penhora de valores, a qual restou deferida pelo Juízo.

(62) 3924-8899
Rua 24, n. 323, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP 74.150-070
atendimento@silvaebonifacio.adv.br

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO SILVA - Data: 21/04/2022 15:46:44
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEX JOSE SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/04/2022 às 16:15 , sob o número WJMJ22405438046
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0127009-53.2011.8.26.0100 e código a2mfxb.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO SILVA - Data: 21/06/2022 15:46:47
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEX JOSE SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/04/2022 às 16:15 , sob o número WJMJ22405438046
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0127009-38.2011.8.26.0100 e código a2MIXO.

ALEX Silva & RICARDO Bonifácio
E ADVOGADOS

Por via das fls. 174/176, o Juízo bloqueou o valor de R$ 23,86 (vinte e três reais e oitenta e seis centavos).

Ainda, a Exequente requereu a penhora do imóvel registrado sob a matrícula n° 36.306, perante o CRI de Formosa/GO, prontamente deferida pelo Juízo. (fl. 259)

Expedida a carta precatória de penhora, o Oficial procedeu com o "Auto de Penhora, Depósito e Avaliação", avaliando o imóvel em R$ 6.973.440,00 (seis milhões, novecentos e setenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais). (fl. 331)

Na sequência, a Exequente requereu a adjudicação da integralidade do imóvel. (fl. 955)

Por fim, o Juízo determinou a intimação das partes para manifestar acerca da digitalização dos autos. (fl. 459).

Este é o resumo do arcabouço processual.

2. <u>DA ABSTENÇÃO DE ATOS CONSTRITIVOS. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO JUÍZO UNIVERSAL. POSIÇÃO PACÍFICA DO TJSP E DO STJ. LIBERAÇÃO IMEDIATA DOS VALORES.</u>

Inicialmente, vale registrar que a Alda Participações e Agropecuária S/A (Companhia Bioenergética Brasileira S/A – CBB) está em Recuperação Judicial nos autos n° 0367199.62.2012.8.09.0181, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás/GO.

(62) 3924-8899
Rua 24, n. 323, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP 74.150-070
atendimento@silvaebonifacio.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO SILVA - Data: 21/05/2022 15:46:44
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEX JOSE SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/04/2022 às 16:15 , sob o número WJMJ22405438046
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0127009-38.2011.8.26.0100 e código a2mMx0.

ALEX Silva & RICARDO Bonifácio
E ADVOGADOS

Em vista disso, impõe-se às seguintes colocações.

É cediço que a recuperação judicial tem como objetivo viabilizar a superação de crises econômico-financeiras por sociedades empresárias, pois se reconheceu a importância social destas como agentes financeiros que geram bens, empregos e tributos, alavancando o desenvolvimento econômico e social regional e do país.

Sabe-se, ainda, que a pedra fundamental do instituto da recuperação judicial vem transcrita no art. 47 da Lei de Regência, que resume em si, o bem jurídico tutelado, *in verbis*.

> *Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo* ***viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor****, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim,* ***a preservação da empresa****, sua função social e o estímulo à atividade econômica.*

Dentro da concepção saneadora e recuperatória da sociedade empresária em recuperação judicial e com o fito de viabilizar a continuidade de suas atividades, restou consignado que, em atenção ao princípio da preservação da empresa, **somente o Juízo Universal da recuperação judicial poderá emitir ordens de expropriação e/ou constrições em face de bens pertencentes às empresas em recuperação judicial**.

Isto se dá porque somente o juízo recuperacional, diante do acesso mais próximo e completo aos dados patrimoniais e contábeis da recuperanda, tem à sua disposição todos os elementos que traduzem com precisão as dificuldades

(62) 3924-8899
Rua 24, n. 323, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP 74.150-070
atendimento@silvaebonifacio.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO SILVA - Data: 21/06/2022 15:46:37
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEX JOSE SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/04/2022 às 16:15 , sob o número WJMJ22405438046
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0127009-38.2011.8.26.0100 e código a2MIXO.

enfrentadas pela empresa, bem como todos os aspectos concernentes à execução do plano de recuperação, apresentado visando o soerguimento empresarial almejado.

O Juízo Universal tem condições de verificar o impacto que eventual constrição e expropriação terá sobre o patrimônio da empresa, consoante se extrai da jurisprudência atual do E. TJSP:

> *Cumprimento de sentença. Inconformismo por parte dos exequentes. Não acolhimento.* ***Ainda que se trate de crédito extraconcursal, o controle dos atos de constrição deve ser realizado perante o Juízo Recuperacional.*** *Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. Decisão mantida. Agravo de instrumento não provido. TJSP; Agravo de Instrumento 2251707-57.2021.8.26.0000; Relator (a): Piva Rodrigues; Órgão Julgador: 9ª Câmara de Direito Privado; Foro de Campinas - 8ª Vara Cível; Data do Julgamento: 22/02/2022; Data de Registro: 23/02/2022)*
>
> *"AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE EXECUÇÃO – RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA DEVEDORA – SUBMISSÃO DE ATOS CONSTRITIVOS AO JUÍZO UNIVERSAL – (...)* ***Realização de atos constritivos, contudo, que fica sujeita a vis attractiva do juízo da recuperação judicial, em atenção aos princípios da universalidade e da preservação da empresa*** *– Necessidade de que a realização de atos constritivos dos bens da executada sejam submetidos ao crivo do juízo da recuperação judicial – Precedentes - Decisão reformada em parte - Agravo provido". (TJSP; Agravo de Instrumento 2114806-82.2021.8.26.0000; Relator (a): Salles Vieira; Órgão Julgador: 24ª Câmara de Direito*

(62) 3924-8899
Rua 24, n. 323, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP 74.150-070
atendimento@silvaebonifacio.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO SILVA - Data: 21/07/2022 15:46:37
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEX JOSE SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/04/2022 às 16:15 , sob o número WJMJ22405438046
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0127009-38.2011.8.26.0100 e código a2mixb.

Privado; Foro de Araçatuba - 1ª Vara Cível; Data do Julgamento: 24/03/2022; Data de Registro: 24/03/2022)

Logo, conclui-se que, fica obstada a prática de qualquer ato constritivo direcionado contra o patrimônio da recuperanda por Juízo diverso daquele onde tramita o processo recuperacional, **seja o crédito concursal ou extraconcursal.**

Nesse sentido, faz-se destacar que, para efetivamente conseguir cumprir os ideais descritos na Lei de Recuperação Judicial, **têm o Juízo Universal o exercício da competência exclusiva para analisar quais bens são essenciais à atividade empresarial, assim como para emitir ordens de expropriação e/ou contrição** em face de bens ou ativos financeiros que pertencem a empresa que está em processo recuperacional.

Sobre o tema, o Colendo Superior Tribunal de Justiça firmou entendimento no sentido de que o destino do patrimônio da sociedade empresária em Recuperação Judicial não pode ser atingido por decisões prolatadas por Juízo diverso de onde aquele que tramita o procedimento. Vejamos.

> *AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO. DÉBITOS ANTERIORES AO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. AUTORIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE VALORES. 1.* ***Segundo a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é competência do Juízo Recuperacional para deliberar sobre atos de constrição ou alienação de bens e/ou valores da sociedade em recuperação.*** *[...].. 4. AGRAVO INTERNO CONHECIDO E DESPROVIDO. (AgInt no REsp 1760505/SP, Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, TERCEIRA TURMA, julgado em 25/05/2020, DJe 28/05/2020). (grifo nosso).*

(62) 3924-8899
Rua 24, n. 323, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP 74.150-070
atendimento@silvaebonifacio.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO SILVA - Data: 21/05/2022 15:46:37
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEX JOSE SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/04/2022 às 16:15 , sob o número WJMJ22405438046
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0127009-38.2011.8.26.0100 e código a2MIXD.

ALEX Silva & RICARDO Bonifácio
E ADVOGADOS

Deste modo, eventuais atos de constrição em face do patrimônio da empresa em processo de recuperação, devem passar pelo crivo do Juízo Recuperacional.

Além do mais, o Colendo Superior Tribunal de Justiça firmou entendimento no sentido de que o ativo financeiro da sociedade empresária em Recuperação Judicial não pode ser atingido por bloqueio via sistema eletrônico, em respeito ao princípio da preservação da empresa.

Vejamos:

> *TRIBUTÁRIO. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO FISCAL. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. MEDIDAS CONSTRITIVAS. IMPOSSIBILIDADE. PRESERVAÇÃO DA EMPRESA. PRECEDENTES.*
> ***1. A Primeira Turma desta Corte firmou a compreensão de que o bloqueio de ativos financeiros de sociedade empresária em recuperação judicial por meio do sistema BacenJud, não se mostra possível em respeito ao princípio da preservação da empresa.*** *(AgInt no REsp 1592455/RS, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, julgado em 21/09/2017, DJe 06/10/2017)*

Afigura-se totalmente impossível a constrição de valores ou bens, dado que, estando a Executada em processo de recuperação judicial, é evidente que a constrição de ativos financeiros pode tornar inviável a continuidade da atividade, o que contraria o primado da preservação da empresa.

(62) 3924-8899
Rua 24, n. 323, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP 74.150-070
atendimento@silvaebonifacio.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO SILVA - Data: 21/05/2022 15:46:47
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEX JOSE SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/04/2022 às 16:15 , sob o número WJMJ22405438046
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0127009-38.2011.8.26.0100 e código a2mMx.

ALEX Silva & RICARDO Bonifácio
E ADVOGADOS

Segundo os precedentes expostos, temos que, em atenção ao princípio da preservação da empresa, após o deferimento da recuperação judicial, prevalece a competência do Juízo Universal para decidir sobre todas as medidas de constrição e de venda de bens integrantes do patrimônio da empresa recuperanda.

Viola o Juízo atrativo da recuperação qualquer ordem de contrição de valores ou bens que emanada de Juízos diversos.

Quaisquer atos que importem em constrição de patrimônio da recuperanda, deverão ser levadas a apreciação pelo Juízo Universal da Vara Cível da Comarca de Flores de Goiás/GO, ante a sua competência absoluta.

Por este motivo, é imprescindível que o Juízo da Execução se abstenha da prática de atos que importem em constrição ou expropriação de bens da Executada, CBB (ALDA), sob pena de malferimento aos princípios que regem o plano de soerguimento da recuperanda.

Na espécie, para que não desobedeça a universalidade e unidade do Juízo da Recuperação Judicial da Comarca de Flores de Goiás/GO, assim como em atenção ao princípio da preservação da empresa, **requer se digne a Vossa Excelência a se abster de toda e qualquer ordem de penhora nos autos executivos, revogando, por consequência, o bloqueio de ativos financeiros da Executada, liberando-se os valores para a recuperanda, os quais serão utilizados para manutenção da atividade econômica.**

Feitas essas considerações, é de rigor informar que este Juízo vem determinando ordens de constrição em face de patrimônio da recuperanda, Executada, como pode ser visto da decisão de fls. 175 e do extrato do BACENJUD de fl 200 (fl. 174).

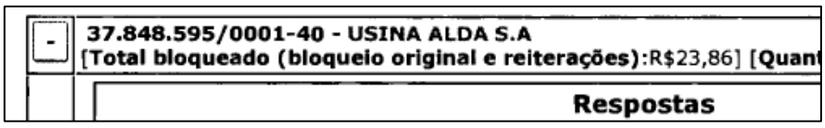
(62) 3924-8899
Rua 24, n. 323, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP 74.150-070
atendimento@silvaebonifacio.adv.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 0367199-62.2012.8.09.0181
Movimentacao 592 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : doc._03_proc._n_012700953.2011.8.26.0100_parte_03.pdf

ALEX Silva & RICARDO Bonifácio
E ADVOGADOS

Vejamos:



Veja-se o Juízo está praticando atos de constrição, cuja competência é privativa do Juízo Universal da Recuperação Judicial, o que pode vir a prejudicar o soerguimento da empresa recuperanda.

Não se pode perder de vista que a recuperação judicial tem como maior objetivo a preservação da empresa economicamente viável, já que no local está situada gera grande benefícios, como postos de trabalho, pagamento de impostos, e movimentação da economia e do mercado imobiliário, dentre inúmeros benefícios.

Para que esse objetivo possa ser implementado de maneira eficaz, é imprescindível que seja atribuída a competência absoluta e exclusiva do Juízo da Recuperação Judicial, até mesmo pelo fato de que ele possui maiores condições de averiguar a essencialidade dos bens/valores da empresa recuperanda.

Na hipótese, mostra-se necessária a revogação do bloqueio de valores penhorados às fls. 220 (fl. 174), no total de R$ 23,86 (vinte e três reais e oitenta e seis centavos), sendo de rigor a imediata liberação dos valores em favor da Executada, dado que os valores são essenciais à preservação e manutenção da atividade econômica, sob pena de inviabilização da empresa e dos empregos ali gerados, assim como torna-se necessária a abstenção por este Juízo de novos atos de constrição/alienação contra o patrimônio da recuperanda, Executada, uma vez que a competência é exclusiva do Juízo Universal da Comarca de Flore Goiás.

(62) 3924-8899
Rua 24, n. 323, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP 74.150-070
atendimento@silvaebonifacio.adv.br

Valor: R$ 10.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
FLORES DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: HELCIO CASTRO VIEIRA - Data: 21/06/2022 15:46:44
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEX JOSE SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/04/2022 às 16:15 , sob o número WJMJ22405438046
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0127009-38.2011.8.26.0100 e código a2MiXb.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/04/2025 19:15:39
Assinado por LIANDRO DOS SANTOS TAVARES:83285059168
Localizar pelo código: 109487695432563873796578047, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p